Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 1869 | Sexta-feira - 13 de Novembro de 2015 | Florianópolis/SC

Sumário

Municípios

Água Doce 2
Alto Bela Vista 6
Anchieta 7
Antônio Carlos 8
Arabutã 9
Aurora 10
Balneário Piçarras 11
Balneário Rincão 12
Barra Velha 14
Bela Vista do Toldo 15
Benedito Novo 16
Biguaçu 17
Blumenau 25
Botuvera 50
Braço do Trombudo 52
Brusque 61
Caçador 64
Camboriú 145
Campo Alegre 157
Campos Novos 161
Canoinhas 162
Capinzal 177
Catanduvas 194
Chapadão do Lageado 198
Cocal do Sul 199
Concórdia 221
Cordilheira Alta 223
Coronel Freitas 225
Correia Pinto 226
Corupá 227
Curitibanos 228
Dionisio Cerqueira 229
Ermo 230
Erval Velho 231
Flor do Sertão 237
Forquilhinha 238
Fraiburgo 241
Frei Rogério 242
Galvão 243
Garopaba 244
Garuva 245
Gaspar 246
Governador Celso Ramos 247
Grão Pará 248
Guaramirim 255
Herval d'Oeste 258
Ibiam 259
Imarui 261
Imbituba 263
Indaial 265
Iomerê 280
Irineópolis 281
Itá 324
Itaiópolis 325
Itapiranga 326
Itapoá 395
Ituporanga 399
Joaçaba 400
Lages 407
Lauro Muller 408
Lebon Regis 409
Leoberto Leal 413
Lindóia do Sul 416
Luzerna 417
Maravilha 418
Massaranduba 419
Meleiro 439
Modelo 453
Mondaí 454
Monte Carlo 457
Morro da Fumaça 473
Navegantes 476
Nova Trento 477
Orleans 478
Ouro 479
Palhoça 490
Passos Maia 491
Paulo Lopes 527
Penha 529
Peritiba 539
Pinheiro Preto 540
Pomerode 545
Ponte Serrada 548
Porto Belo 549
Porto União 552
Presidente Nereu 556
Rio das Antas 586
Rio do Sul 587
Salto Veloso 595
Santiago do Sul 597
São Bento do Sul 598
São Domingos 600
São João do Oeste 603
São Joaquim 605
São José 606
São José do Cedro 616
São Lourenço do Oeste 617
São Miguel da Boa Vista 623
São Miguel do Oeste 626
São Pedro de Alcântara 628
Schroeder 631
Serra Alta 685
Sombrio 686
Tigrinhos 688
Timbé do Sul 689
Timbó 690
Três Barras 710
Treze Tílias 716
Trombudo Central 717
Tunápolis 718
Turvo 719
União do Oeste 722
Urussanga 726
Vargeão 727
Vargem Bonita 728
Videira 729
Vitor Meireles 731
Xanxerê 737
Xavantina 738
Xaxim 739

Associações

AMAUC 740

Consórcios

ARIS 745
CIGA 745
CIMCATARINA 745
CIMVI 756
Consórcio - CVC 758

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 1307, Estreito - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3221 8800
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC Assinatura Digital

Assinado de forma digital por CONSORCIO DE INFORMATICA NA GESTAO PUBLICA MUNICI:09427503000112
DN: c=BR, st=SC, l=FLORIANOPOLIS, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=ARCORREIOS, ou=RFB e-CNPJ A3, cn=CONSORCIO DE INFORMATICA NA GESTAO PUBLICA MUNICI:09427503000112
Dados: 2015.11.13 15:00:43 -02'00'

Água Doce

Prefeitura

CONTRATO Nº65/2015
CONTRATO DE RATEIO 65/2015 DE 11/11/2015

CONTRATO DE RATEIO CELEBRADO ENTRE OS MUNICIPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO MEIO OESTE CONTESTADO - CPIMMOC
Os Municípios integrantes do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO MEIO OESTE CATARINENSE - CPIMMOC, Consórcio Público constituído nos termos da Lei Federal 11.107, inscrito no CNPJ nº 19.678.109/0001-00, com sede na Rua: Roberto Trompowiski, 68 2º andar – centro Joaçaba/SC, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Vitor João Faccin, Prefeito de OURO, e de acordo com o Estatudo Social e com a Resolução 02/2014, celebram o presente Contrato de Rateio, que se regerá pelas cláusulas e condições que seguem:
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Cláusula primeira – Aplicam-se ao presente contrato de rateio as disposições da Lei Federal nº 11.107/05 e das respectivas leis municipais de ratificação do Protocolo de Intenções do CPIMMOC, e demais legislação especifica.
DO OBJETO
Cláusula terceira – Este contrato tem por objeto o repasse de recursos dos Municípios integrantes do Consórcio CPIMMOC, visando a integralização da contrapartida de Convênio com o Governo Federal através do MDA (Ministério do Desenvolvimento Agrário) através do Proinf (Programa de apoio a Infraestrutura dos Territórios Rurais) cujo objeto consiste na aquisição de estrutura para implantação do SISBI/SUASA/POA (inspeção sanitária integrada) proposta Siconv nº 031266/2015.
DO RATEIO
Cláusula quarta – Para a execução do objeto deste contrato, cada Município repassará o valor de R$ 4.220,77 (quatro mil, duzentos e vinte reais e setenta e sete centavos) a título de despesas de capital, que deverão ser integralizadas para depósito da contra partida junto ao agente financeiro do Governo Federal (Caixa Econômica Federal).
DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA
Cláusula sexta – A despesa decorrente do presente contrato de rateio deverá ser contabilizada no ente (Município) no elemento de despesa 4.4.71.70.01.
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
Cláusula oitava – Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar nº 101/00, o CPIMMOC deve fornecer as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos Municípios, todas as despesas realizadas com os recursos entregues por conta do presente Contrato de Rateio, de forma que possam ser contabilizadas na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.
DA VIGÊNCIA
Cláusula décima segunda – O presente contrato de rateio entra em vigor na sua assinatura e terá vigência até a conclusão do convênio junto ao MDA/Governo Federal.
DO FORO
Cláusula décima terceira– Fica eleito o foro da Comarca de Joaçaba/ Estado de Santa Catarina para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato.
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Cláusula décima quarta – Por estarem assim contratadas as partes, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Água Doce, SC, 11 de novembro de 2015.

NOVELLI SGANZERLA Prefeito Municipal de Água Doce	VITOR JOÃO FACCIN Presidente do CPIMMOC

Testemunhas:

CRISTIANO SAVARIS DA SILVA CPF 005.614.419-95	GLÁUCIA REGINA VARASCHIN CPF 006.597.239-21

Visto e Aprovado pela Assessoria Jurídica
SCHEILA MARA CORSO GIORDANI
Advogada OAB/SC 27419

CONTRATO Nº66/2015
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 66/2015 DE 12/11/2015

Pelo presente termo de Contrato que entre si fazem o MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE – SC, Pessoa Jurídica de direito Público Interno, inscrita no CNPJ n° 82.939.398/0001-90, com sede à Praça João Macagnan, 322, centro, cidade de Água Doce – SC, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Sr. Novelli Sganzerla, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município, inscrito no CPF nº 160.789.509-91, e a Empresa Zoom Tecnologia Ltda, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede no Ed. Office Green - R. da Praça, 241 - sala 816 - Pedra Branca, Palhoça – SC, inscrita no CNPJ nº 06.105.781/0001-65, neste ato representada pelo Senhor Guilherme Nunes da Silva, portador da Carteira de Identidade n° 5.300.535 CPF n° 053.852.669-65, a seguir denominada simplesmente de CONTRATADA, perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo Processo Licitatório nº 004/2015, Pregão Presencial 004/2015 e na forma do Registro de Preços n° 25/2015, realizado pelo CPIMMOC que se regerá nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as Cláusulas e condições que anunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE KIT´s DE TECNOLOGIA EMBARCADA, para operacionalização do aplicativo PMSC Mobile em Viaturas da Polícia Militar deste Município, conforme segue:

Item	Especificação	Qtde	UN	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	Tablet, mínimo 8" (oito polegadas), com capa e contra capa, homologado prela ANATEL	2	PÇ	Samsung	3.615,00	7.230,00
2	Impressora Térmica Portátil, com suporte	2	PÇ	Zebra	2.325,00	4.650,00
3	Instalação de Equipamento (KIT DE TECNOLOGIA EMBARCADA) em Viaturas da 26º BPM SC	2	SVS	Zoom	1.550,00	3.100,00
TOTAL						14.980,00

Parágrafo Único - Integra e Completa o presente Termo de Contrato para todos os fins e direito, obrigando as partes em todos os seus termos e condições do Processo Licitatório nº 004/2015 realizado pelo CPIMMOC, citado ao preâmbulo deste.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DA ENTREGA, DO REAJUSTE, DA VIGÊNCIA E PRAZO:

O pagamento será efetuado em até 30 (Trinta) dias da data de entrega e instalação dos Equipamentos nas Viaturas do 26º BPM SC e certificação dos serviços, importando os valores conforme a proposta apresentada, por itens fornecidos e na quantidade efetivamente entregue, mediante apresentação de Documento Fiscal, devidamente certificado pelo órgão competente recebedor do objeto licitado, e após a liquidação da despesa e aceite do objeto contratado.

§ 1º A proponente vencedora entregará e instalará o objeto desta licitação nas condições, especificações e garantias oferecidas e de acordo com a proposta comercial vencedora deste Processo de Licitação, no prazo até 30 (trinta) dias da data de recebimento da Autorização de Fornecimento e Nota de Empenho do Município contratante.

§ 2º Os valores do presente edital serão fixos e irreajustáveis, exceto para manutenção do equilíbrio econômico e financeiro, nos termos do Art. 65 da Lei 8.666/93.

§ 3º Havendo redução dos preços, haverá a respectiva redução dos valores do presente Contrato, nos mesmos índices, fixados na forma do parágrafo anterior.

§ 4º O presente contrato terá vigência até 31/12/2015.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

O pagamento do objeto do presente Contrato será com efetuado com recursos do Orçamento vigente do Município, fixados através da Lei Municipal e consignadas nas seguintes dotações orçamentárias:

17 – SECRETARIA DE URBANISMO
01 – DEPARTAMENTO DE URBANISMO
2.045 – Manutenção do Departamento de Trânsito
4.4.90.00.00.00.00.00 00.01.0010/150 – Aplicações Diretas

CLÁUSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE:

Caberá a CONTRATANTE efetuar o pagamento pelo fornecimento do objeto do presente Contrato, de acordo com o estabelecido na Cláusula Segunda, bem como conferir as quantidades e as condições do objeto entregue em relação ao objeto cotado e contratado.

CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

I – A CONTRATADA, obriga-se a fornecer o objeto especificado na Cláusula Primeira de acordo com a proposta apresentada no procedimento

licitatório citado ao preâmbulo onde, como todos os documentos da Licitação e especificados pela CONTRATANTE, passam a fazer parte integrante do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES:
Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar ao CONTRATADO, isolada ou conjuntamente, as seguintes penalidades:
a) Advertência.
b) Multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.
c) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a administração por um período de 2 (dois) anos.
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO:

Constituirão motivos para a rescisão contratual:
I. A inexecução total ou parcial dos Contratos decorrentes desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.
II. A inocorrência do contratado, nas hipóteses previstas no art. 96 da Lei 8.666/93, sem prejuízo às penalidades previstas neste, ensejará a rescisão administrativa do mesmo, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização. III - A rescisão contratual poderá ser:
a) Determinada por ato Unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93.
b) Amigável, mediante autorização da autoridade Competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.
c) Judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo único - As aplicações das penalidades previstas na cláusula sexta, não eximirão o contratado da restituição aos cofres públicos dos danos causados à Administração Pública em face de inexecução total ou parcial do objeto.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO:
A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará se tomada expressamente em instrumento aditivo, que ao presente passará a fazer parte integrante.

CLÁUSULA NONA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:
O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal n° 10.520 de 17 de julho de 2002 e a Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993 e demais alterações posteriores vigentes e pelos preceitos do Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS:
Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência do presente correrão por conta da

CONTRATADA. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO:
Este Contrato esta vinculado ao Certame Licitatório citado ao preâmbulo deste e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS:
Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal 8.666/93 de 21 de Junho de 1.993 e alterações posteriores vigentes, recorrendo-se a analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:
Fica eleito o Foro da Comarca de Joaçaba – SC, Estado de Santa Catarina, como Competente para dirimir questões oriundas do presente Contrato. E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus assessores, em 4 (quatro) vias iguais e de mesmo teor e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Água Doce,SC, 12 de novembro de 2015

NOVELLI SGANZERLA	GUILHERME NUNES DA SILVA
Prefeito Municipal de Água Doce	Zoom Tecnologia Ltda
Contratante	Contratada

Testemunhas

CRISTIANO SAVARIS DA SILVA	GLÁUCIA REGINA VARASCHIN
CPF 005.614.419-95	CPF 006.597.239-21

Visto e Aprovado pela Assessoria Jurídica
SCHEILA MARA CORSO GIORDANI
OAB 27419

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 79/2015 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 58/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE
PROCESSO LICITATÓRIO 79/2015
PREGÃO PRESENCIAL 58/2015

O MUNICÍPIO DE AGUA DOCE, com sua sede Administrativa situada à Praça João Macagnan 322, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto PROCESSO LICITATÓRIO nº 79/2015, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 58/2015", do tipo "MENOR PREÇO POR POR ITEM", destinado a aquisição de brinquedos para distribuição no Natal 2015, o qual será processado e julgado no dia 25 de novembro de 2015 às 13h30, em consonância com a Lei Federal n. º 8.666, de 31 de junho de 1.993 consolidada, e demais normas legais aplicáveis à espécie.
Integra do edital disponível em: www.aguadoce.sc.gov.br

Água Doce, SC, 12 de novembro de 2015
NOVELLI SGANZERLA
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 80/2015 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 59/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE
PROCESSO LICITATÓRIO 80/2015
PREGÃO PRESENCIAL 59/2015

O MUNICÍPIO DE AGUA DOCE, com sua sede Administrativa situada à Praça João Macagnan 322, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto PROCESSO LICITATÓRIO nº 80/2015, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO nº 59/2015", do tipo "MENOR PREÇO POR POR ITEM", destinado a eventual aquisição de equipamentos de informática para a Prefeitura Municipal de Água Doce, Secretarias Municipais e Órgãos Conveniados, o qual será processado e julgado no dia 25 de novembro de 2015 às 15h30, em consonância com a Lei Federal n. º 8.666, de 31 de junho de 1.993 consolidada, e demais normas legais aplicáveis à espécie.
Integra do edital disponível em: www.aguadoce.sc.gov.br

Água Doce, SC, 12 de novembro de 2015
NOVELLI SGANZERLA
Prefeito Municipal

Alto Bela Vista

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL N° 048/2015
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 048/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2015

O Município de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, torna público, para o conhecimento dos interessados, que está aberto o Processo de Licitação, na modalidade de Pregão, na forma Presencial, com julgamento pelo Menor Preço Por Item, objetivando o Registro de Preços para possível aquisição de materiais de construção, destinados as unidades administrativas municipais, tudo conforme descrição detalhada no objeto do Edital, conforme as disposições da Lei Federal nº 10.520/02 e, no que couber com a Lei Federal nº 8.666/93. E que estará recebendo os envelopes contendo a proposta de preços e aqueles dos documentos de habilitação, até as 08h50, do dia 30 de novembro de 2015, em sessão pública, com abertura para às 9h da mesma data. Íntegra do Edital e informações complementares, pelo telefone (49) 3455-9022 e na internet, no site http://www.altobelavista.sc.gov.br.

Alto Bela Vista, em 12 de novembro de 2015.
Catia Tessmann Reichert
Prefeita Municipal.

Anchieta

Câmara Municipal

PORTARIA 029/2015

PORTARIA Nº 029/2015

FIXA O HORÁRIO DE EXPEDIENTE e INSTITUI O BANCO DE HORAS DOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990, pelo Regimento Interno, fixa o horário de expediente para os ocupantes dos cargos de carreira da Câmara de Vereadores de Anchieta.

Art.1º Os servidores do quadro de carreira da Câmara de Vereadores de Anchieta prestarão serviço na casa nos horários estabelecidos no anexo I dessa Portaria.

Art. 2º O serviço extraordinário não excedente há duas horas por dia de trabalho, pode ser compensado por horas de folgas, sem prejuízo para o serviço público.

§ 1.º § 1.º As compensações de horas de que trata esse artigo devem ocorrer preferencialmente no curso do mês seguinte ao da prestação do serviço extraordinário.

§ 2.º As horas não compensadas na forma do parágrafo anterior serão obrigatoriamente indenizadas, na forma da legislação municipal em vigor.

§ 3.º Se o total de horas extraordinárias a ser compensadas alcançar um dia ou 1/2 (meio) dia, fica o servidor dispensado do ponto por igual período, a título de compensação.

Art. 3.º Não serão descontadas nem computadas como excedentes as variações de horário no registo de ponto não superior a dez minutos diários, salvo varação habitual.

Art. 4º. Fica dispensado do ponto o servidor que prestar serviço fora da sede da Câmara, em missão ou representação, da Câmara ou de outro órgão municipal de que participa, sem remuneração, indenização ou diárias, podendo ser computadas no banco de horas.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução dessa portaria correrão a conta do orçamento vigente.

Art. 6.º Fica revogada a portaria n. 023/2013, de 04 de setembro de 2013.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anchieta em 12 de novembro de 2015.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

VALDEREZ IZOTTON
Presidente da Câmara

Certifico que a presente Portaria foi
Publicada na forma da Lei, na data acima.

JUSSARA SANTIN
Secretária Administrativa

ANEXO I

CARGO	CARGA	DIAS	ENTRADA	SAÍDA
Contador	20 hs.	Quarta – Feira	08 horas	12 horas
			12 hs. e 30 min.	19 hs e 30 min.
		Quinta – Feira *	08 horas.	12 horas
			12 hs. e 30 min	17 hs. e 30 min.
Auxiliar de Serviços Gerais	20 hs.	2ª a 6ª feira	13hs e 30 min.	17hs. e 30 min.
Advogado do Legislativo	10 hs.	Quarta – feira	08 horas	11hs e 30min.
		Quarta – feira	17hs. e 30 min.	20hs. e 30 min.
		Quinta - feira	8 horas	11hs e 30 min.

*Horário que poderá ser realizado em outro dia da semana, conforme a necessidade do serviço.

Antônio Carlos

Prefeitura

DECRETO Nº 101/2015
DECRETO Nº 000101/15 de 12 de Novembro de 2015
Abre crédito adicional -suplementar -originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONIO CARLOS no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de ANTONIO CARLOS e autorização contida na Lei Municipal nº 001469/14 de 14 de Dezembro de 2014.

DE CRE TA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 270.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
04.01 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
04.01.12.361.0004.2.005-3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas 50.000,00
04.01.12.365.0004.2.006-3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas 100.000,00
04.01.12.365.0004.2.006-3.1.91.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas - Oper.Intra-Orçamentárias 40.000,00
04.01.12.361.0004.2.005-3.1.91.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas - Oper.Intra-Orçamentárias 10.000,00

06 - SECRETARIA TRANSP., OBRAS E SERV. PUBLICOS
06.01 - SECRETARIA TRANSP., OBRAS E SERV. PUBLICOS
06.01.15.452.0006.2.019-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas 20.000,00

07 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
07.01 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
07.01.20.606.0009.2.022-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas 5.000,00

09 - ENCARGOS GERAIS
09.01 - ENCARGOS GERAIS
09.01.28.843.0010.0.003-4.6.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas 45.000,00

Art 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Excesso de arrecadação 270.000,00

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 12 de Novembro de 2015
ANTÔNIO PAULO REMOR
Prefeito Municipal

Arabutã

Prefeitura

PORTARIA Nº. 378/2015

PORTARIA Nº 378/2015
DESIGNA FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Jackson Luiz Patzlaff, Prefeito de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, em especial, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:
Art.1º. Designar a servidora LISE MARA AREND, inscrita no CPF nº. 597.548.349-20, ocupante do cargo em comissão de Secretária Municipal de Educação e Cultura, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº. 59/2015 no qual o Município de Arabutã é contratante.

Art. 2º. Determinar que a fiscal designada deverá:
I – zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.
II – avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela(s) contratada(s), em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior à aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art.3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Arabutã/SC, 11 de novembro de 2015.
JACKSON LUIZ PATZLAFF
Prefeito

Registrado e publicado em data supra.

Greici Fernanda Sonntag
Responsável pela publicação.

PORTARIA Nº. 379/2015

PORTARIA Nº 379/2015
DESIGNA FISCAIS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Jackson Luiz Patzlaff, Prefeito de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, em especial, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:
Art.1º. Designar os servidores abaixo mencionados para acompanhar e fiscalizar a execução das Atas de Registro de Preço nº. 97, 98, 99, 100 e 101/2015, no qual o Município de Arabutã é o órgão gerenciador:

a) CARINE ALTMANN FEDRIZZI, inscrita no CPF nº. 058.501.229-66, ocupante do cargo em comissão de Diretora de Administração e Fazenda;
b) LISE MARA AREND, inscrita no CPF nº. 597.548.349-20, ocupante do cargo em comissão de Secretária Municipal de Educação e Cultura;
c) SILVIA PETRY KLAUS, inscrita no CPF nº. 019.863.819-19, ocupante do cargo em comissão de Gerente de Assistência Social e Habitação;
d) ALINE APARECIDA ENGEL, inscrita no CPF nº 082.269.439-57, ocupante do cargo de provimento efetivo de Psicóloga – CRAS;
e) ADRIANO ADELAR KROHN, inscrito no CPF sob nº. 068.738.489-30, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo;
f) LIANE LAUX DORZBACHER, inscrita no CPF sob nº. 827.522.069-68, ocupante do cargo de efetiva de Técnica de Enfermagem e em comissão de Diretora de Saúde;
g) SILVANA GUARESE, inscrita no CPF sob nº. 032.897.639-35, ocupante do cargo de Provimento em Comissão de Diretora de Agricultura, Indústria, Comércio, Serviço e Meio Ambiente.

Art. 2º. Determinar que os fiscais designados deverão:
I – zelar pelo fiel cumprimento da Ata, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.
II – avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pelos detentores, em periodicidade adequada ao objeto e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior à aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art.3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Arabutã/SC, 12 de novembro de 2015.
JACKSON LUIZ PAZLAFF
Prefeito
Registrado e publicado em data supra.

Greici Fernanda Sonntag
Responsável pela publicação

Aurora

Prefeitura

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 01 / 2015
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 01 / 2015
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE AURORA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 001 / 2015
Processo Administrativo n.º 030 / 2015.

Contratante: MUNICÍPIO DE AURORA.
Contratada: INSTITUTO O BARRIGA VERDE - IOBV.
Objeto: CELEBRAÇÃO DE CONTRATO COM INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA EM PROCESSOS DE SELEÇÃO DE RECURSOS HUMANOS, QUE TENHA POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS-ESPECIALIZADOS DE ORGANIZAÇÃO E PROMOÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO PARA O MUNICÍPIO DE AURORA/SC.

Valor Contratado – A remuneração da Contratada será através da arrecadação total das inscrições em até 1.000 candidatos de 1.001 a 1 500 inscritos 10% do valor será revertido ao Contratante e acima de 1501 inscritos 20% do valor será revertido ao contratante.
Valor das inscrições: Ensino Fundamental R$40,00; Ensino Médio R$70,00; e Ensino Superior R$100,00.
Prazo de vigência: 90 (noventa) dias
Base legal da Dispensa: Art. 24, Inciso XIII da Lei Federal n.º 8.666/93.

Aurora/SC, 12 de Novembro de 2015.
VILMAR ZANDONAI
Prefeito Municipal de Aurora

Balneário Piçarras

Prefeitura

MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO PIÇARRAS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2015-PMBP - PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2015-PMBP

MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
Processo Licitatório nº 083/2015-PMBP - Pregão Presencial nº 043/2015-PMBP

A Prefeitura Municipal de Balneário Piçarras, através da Secretaria de Administração e Fazenda, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, demais legislações pertinentes, torna público que fará realizar Licitação na Modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, Tipo Menor Preço por Item, para Aquisição de veículos para o Município de Balneário Piçarras. Recebimento dos Envelopes até: 27/11/2015 às 09:00h. Data da Sessão Pública: 27/11/2015 às 09:00h, na Secretaria de Administração e Fazenda, sito à Avenida Emanoel Pinto, nº 1.655, Centro, Balneário Piçarras/SC. O Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados na Secretaria de Administração e Fazenda, endereço acima citado, no horário das 8 às 12 e das 13:30 às 17:30h, ou no site www.picarras.sc.gov.br.

Balneário Piçarras(SC), 12 de novembro de 2015.
Leonel José Martins
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/2015- PMBP PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2015-PMBP – SRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
Processo Licitatório nº 082/2015- PMBP
Pregão Presencial nº 042/2015-PMBP – SRP

A Prefeitura Municipal de Balneário Piçarras, através da Secretaria de Administração e Fazenda, nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993, suas alterações e demais legislações pertinentes, torna público que fará realizar Licitação na Modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, Tipo Menor Preço por lote, para contratação de empresa especializada para execução de serviços de Engenharia Sanitária de Limpeza Urbana, compreendendo os serviços gerais de limpeza (capina manual, raspagem, varrição, limpeza de bocas-de-lobo, pintura de meio-fio e roçada de passeios não pavimentados, em vias pavimentadas, limpeza da orla e praia), no Município de Balneário Piçarras, conforme especificações constantes do Edital e Anexo I – Termo de Referência/ Projeto Básico. Recebimento dos Envelopes até: 30/11/2015 às 14h. Data da Sessão Pública: 30/11/2015 às 14h, na Secretaria de Administração e Fazenda, situada na Avenida Emanoel Pinto nº 1.655, Centro, Balneário Piçarras/SC. O Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados na Secretaria de Administração e Fazenda no endereço acima citado, no horário das 8 as 12 e das 13:30 as 17:30h, ou no site balneariopicarras.atende.net.

Balneário Piçarras(SC), 11 de novembro de 2015.
Leonel José Martins
Prefeito Municipal

Balneário Rincão

Prefeitura

AVISO DE PRORROGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 071/PMBR/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 071/PMBR/2015
Considerando a imperiosa necessidade de contratação pelo Município do serviço estipulado na forma prevista pelo instrumento convocatório preambular e suas respectivas alterações;
Considerando que não acudiram interessados na competição em voga.

A Pregoeira, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, torna público que:
1. A Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 071/PMBR/2015, cujo objeto é contratação de empresa do ramo pertinente ou profissional habilitado para contratação de empresas do ramo pertinente para aquisição de Materiais de Construção, Eletrodoméstico, Material Gráfico, Mudas de Árvores Frutíferas e Adubo e contratação dos serviços de Decoração e Coffee Break, para uso das famílias do Projeto Técnico Social (PTTS) beneficiadas no Programa Minha Casa Minha Vida (Condomínio Residencial Prefeito Deobaldo Donato Pacheco, de acordo com o Convênio firmado entre o Município de Balneário Rincão e Caixa Econômica Federal, com abertura programada para o dia 12/11/2015, às 14h00min horas, SERÁ REABERTA NO DIA 27/11/2015, 14h00min, até às 13h45min, serão recebidos os envelopes de habilitação e Propostas, e dado inicio ao certame, uma vez que para a licitação inicialmente programada, não houve apresentação de propostas, caracterizando-a deserta.
2. Esclarece-se, ainda, que ficam mantidas todas as condições e exigências estabelecidas no edital supracitado.

Balneário Rincão, 12 de Novembro de 2015.
GISELE FERREIRA
PREGOEIRA OFICIAL

PORTARIA GP Nº 12/2015

PORTARIA GP Nº 12/2015 de 26 de outubro de 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALNEÁRIO RINCÃO, DÉCIO GOMES GÓES, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 84,inciso VI, em conformidade com a Lei Complementar nº 01/2013, resolve:

NOMEAR; OLÍRIO JOSÉ LINO, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 077.410.309-49, RG n° 234.952, no cargo de DIRETOR PRESIDENTE DO SAMAE, Município de Balneário Rincão.

Balneário Rincão, 26 de outubro de 2015.
Publicada no Paço Municipal em 26 de outubro de 2015.
Décio Gomes Góes
Prefeito Municipal

PORTARIA GP Nº13/2015

PORTARIA GP Nº13/2015 de 27 de outubro de 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALNEÁRIO RINCÃO, DÉCIO GOMES GÓES, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 84, inciso VI c/c o Decreto n° 309/2015:

Considerando o exposto no Decreto n° 329/2015, art. 9º, II, estabelecendo mudanças nos pagamentos das gratificações dos servidores da administração direta e indireta (Autarquias):
Art. 9º - Na forma do artigo 37 da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2015, fica determinada a redução dos gastos com a folha de pagamento dos servidores em pelo menos 10% (dez por cento), em relação à média mensal dos últimos 12 meses, sendo que para tanto serão adotadas as seguintes medidas:
[...]
II - Suspensão e revisão do pagamento de gratificações;

CONSIDERANDO as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal, em especial o contido no seu artigo 1º;

CONSIDERANDO os princípios da administração pública insculpidos no caput do artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a crise econômica enfrentada pelo mundo, e também pelo nosso País, bem como pela considerável redução dos repasses realizados pelo Estado e União, a obrigatoriedade do governo na contínua avaliação dos resultados da gestão quanto à eficácia, eficiência e efetividade da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, assim como da boa e regular aplicação dos recursos públicos;

RESOLVE:
Art. 1º - Reduzir o percentual de gratificação dos servidores ocupantes de cargos de Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiro, Apoio ao Pregão e Comissão de Proteção de Defesa Civil (COMPDEC), nos termos abaixo:

I – Da Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiro, Apoio ao Pregão:

Quantidade Autarquia	Quantidade Executivo	Função	Nível Graduação	Percentual	Com a Redução
1	1	Pregoeiro	GR 5	50%	35%
1	1	Presidente de Comissão	GR 5	50%	35%
1	1	Assessoria Jurídica de Licitação	GR 5	50%	35%
4	4	Secretário e Membros	GR 4	40%	30%
2	2	Suplentes	GR 3	30%	20%

I – Da Comissão de Proteção de Defesa Civil (COMPDEC):

Quantidade Executivo	Função	Percentual	Com a Redução
1	Coordenador	30%	15%
1	Secretário	20%	10%
1	Assessor Técnico	20%	10%
1	Chefe de Grupo de Emergência	20%	10%

Art. 2º - As medidas acima mencionadas são de caráter temporário no intuito de equilíbrio financeiro.
Art. 3º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua Publicação.

Balneário Rincão, 27 de outubro de 2015.
Décio Gomes Góes
Prefeito Municipal

PORTARIA PG/PMBR Nº 014/2015.

PORTARIA PG/PMBR Nº 014/2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALNEÁRIO RINCÃO, no uso de suas atribuições, o que lhe confere o inciso VI, do art. 84 da Lei Orgânica do Município, em conformidade c/c Edital Processo Seletivo PMBR n 002/2015, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:
Art. 1º - Designar comissão encarregada de promover, supervisionar e acompanhar o Processo Seletivo destinado à seleção de candidatos para o cadastro de reserva do quadro de pessoal previsto no Edital de Processo Seletivo nº002/2015 (Secretária Municipal de Educação).
Art. 2º - Ficam designados para compor a Comissão de que trata artigo anterior, os seguintes membros abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro e tendo como secretário o segundo, e os demais membros efetivos:

I – LENIR PACHECO GARLINDRO
II – MARIA CANEVER DA SILVA
III – MORGANA CRISPIM SAVIO SANTIAGO
VI – CRISTIANE APARECIDA ONGHERO
V – ALBERTO DE SOUZA

Balneário Rincão, 05 de novembro de 2015.
DÉCIO GOMES GÓES
Prefeito Municipal

VALBERTO BERKENBROCK
Secretário de Administração e Finanças

Publicado e registrado na Secretaria de Administração e Finanças, em 05 de novembro de 2015.

Barra Velha

Prefeitura

PP 075/2015 PMBV
PREFEITURA DE BARRA VELHA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Processo Administrativo nº 099/2015 - Pregão Presencial nº 075/2015

A Prefeitura de Barra Velha, através da Secretaria de Administração, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo Menor Preço por LOTE para aquisição de placas, cones, tintas para uso no sistema viário do Município de Barra Velha, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência. Recebimento dos Envelopes até: 26/11/2015 às 14:15 horas. Data da Sessão Pública: 26/11/2015 às 14:30 horas, na Secretaria da Administração, situada na Av. Governador Celso Ramos, nº 200, Centro, Barra Velha/SC. Coordenação do Processo: Rubia Fernanda Alves. O Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados no endereço supra, horário: 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 as 17:30, ou no site www.barravelha.sc.gov.br.

Barra Velha, 12 de novembro de 2015.
CLAUDEMIR MATIAS FRANCISCO
Prefeito

PP 076/2015 PMBV
PREFEITURA DE BARRA VELHA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Processo Administrativo nº 0100/2015 - Pregão Presencial nº 076/2015

A Prefeitura de Barra Velha, através da Secretaria de Administração, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo Menor Preço por Lote para contratação de empresa para serviço de conserto de pavimentação de lajota sextavada em diversas ruas do Município de Barra Velha, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência. Recebimento dos Envelopes até: 27/11/2015 às 14:15 horas. Data da Sessão Pública: 27/11/2015 às 14:30 horas, na Secretaria da Administração, situada na Av. Governador Celso Ramos, nº 200, Centro, Barra Velha/SC. Coordenação do Processo: Rubia Fernanda Alves. O Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados no endereço supra, horário: 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 as 17:30, ou no site www.barravelha.sc.gov.br.

Barra Velha, 12 de novembro de 2015
CLAUDEMIR MATIAS FRANCISCO
Prefeito

Bela Vista do Toldo

Prefeitura

TOMADA DE PREÇOS 03-2015
Aviso de Licitações
MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO/SC
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 030/2015
TOMADA DE PREÇO Nº 003/2015

O município de Bela Vista do Toldo, estado de Santa Catarina, torna público e para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação, na modalidade de Tomada de Preço do tipo menor preço. O objeto a contratação, sob o regime de empreitada por preço unitário, contratação de empresa especializada de engenharia, execução de serviços de melhoramentos em 10,813 quilômetros das seguintes estradas rurais do município de Bela Vista do Toldo, de acordo termo de convênio SC/RURAL SIE TRANSFERÊNCIA Nº 1008/2015 e com o que se encontra definido na especificação e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
ENTREGA DE ENVELOPES
Até a 08h30min do dia 01/12/2015.
LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA:
Dia 01/12/2015 às 09h00min, na sede da Prefeitura Municipal De Bela Vista do Toldo/SC, à Rua Estanislau Schumann, 839, centro.
O edital estará disponível no site do Município de Bela Vista do Toldo/SC www.pmbvt.sc.gov.br. Informações poderão ser solicitadas pelo email compras.licitacao@pmbvt.sc.gov.br e ou engenharia@pmbvt.sc.gov.br .

Bela Vista do Toldo, 13 de Novembro de 2015.
GILBERTO DAMASO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Benedito Novo

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PP 71/2015

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 71/2015

O Município de Benedito Novo – SC, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE AGUA MINERAL E RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETROLEO - GLP PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS. ENTREGA DOS ENVELOPES: até as 09:00h do dia 27 de novembro de 2015, no Setor de Protocolo da Prefeitura. ABERTURA: às 09:05h do dia 27 de novembro de 2015, na Sala de Reuniões, 2º Piso, no Prédio da Prefeitura de Benedito Novo. Licitação regida pelas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e alterações vigentes. Maiores informações e a íntegra do Edital poderão ser obtidas diariamente em horário de expediente no Setor de Licitações desta Municipalidade, sito a Rua Celso Ramos, 5070, Centro, pelo Fone/Fax: (47) 3385-0487 ou no site: www.beneditonovo.sc.gov.br.

Benedito Novo (SC), 13 de novembro de 2015.
JEAN MICHEL GRUNDMANN
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO PP 72/2015

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO/SC
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 72/2015

O Município de Benedito Novo – SC, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial. OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE ALIMENTOS PARA MERENDA ESCOLAR PARA ATENDER OS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CEIS), PRÉ-ESCOLAS (PES) E ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL (EMS). ENTREGA DOS ENVELOPES: até ás 09:00h do dia 30 de novembro de 2015. ABERTURA: às 09:05h do dia 30 de novembro de 2015. LOCAL: Sala de reuniões no prédio da Prefeitura Municipal. Licitação regida pelas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e alterações vigentes. Maiores informações e a íntegra do Edital poderão ser obtidas diariamente em horário de expediente no Setor de Compras desta Municipalidade, sito a Rua Celso Ramos, 5.070, Centro, pelo Fone/Fax: (47) 3385-0487 ou no site: www.beneditonovo.sc.gov.br.

Benedito Novo (SC), 13 de novembro de 2015.
JEAN MICHEL GRUNDMANN
Prefeito

TERMO DE ESCLARECIMENTO PP 67/2015

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 67/2015
TERMO DE ESCLARECIMENTO

O MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO/SC, leva ao conhecimento dos interessados que:
a) no descritivo dos equipamentos no Anexo V do Edital, são as especificações mínimas que os equipamentos ofertados deverão possuir;
b) ficou suprimida a exigência de "COMPRIMENTO MÁXIMO DA ESTEIRA DE 3.970MM";
c) em relação ao item 4.1.2.3 do Edital, quando não constar claramente especificado nos prospectos, folders ou catálogos comerciais das máquinas, as dimensões, características ou qualquer outra informação exigida no descritivo do objeto licitado, o licitante deverá apresentar juntamente com os mesmos, documentos complementares ou declaração informando estas especificações para que o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio possam verificar a conformidade do equipamento ofertado com o exigido no Edital.
d) em relação ao item 4.1.2.4 do Edital, a expressão "sede da empresa licitante" será interpretada como "o endereço da empresa que efetivamente participará da licitação e esta deverá ser autorizada pelo fabricante dos equipamentos, com estoque, reposição de peças e assistência técnica".

Lembrando que as características dos equipamentos ofertados serão minunciosamente conferidas quando da entrega dos mesmos, e que qualquer falta ou desconformidade, será passível das penalidades cabíveis previstas no Edital, no Contrato e na Lei.

As propostas apresentadas em desacordo com os esclarecimentos acima, serão consideradas desclassificadas, na forma de julgamento desta licitação.

Publique-se.

Benedito Novo/SC, 11 de novembro de 2015.
JEAN MICHEL GRUNDMANN
Prefeito

LADEMIR KUMMROW
Assessor Jurídico

Biguaçu

Prefeitura

DECRETO Nº 201/2015

DECRETO N° 201/2015 DE: 11 DE NOVEMBRO DE 2015.
Concede pensão por morte, em face do óbito da servidora inativa JUCÉLIA JANE LISBÔA GUILHERME, em caráter integral, nos termos do inciso I do §7º do art. 40, da Constituição da República, observada a redação da Emenda Constitucional nº 41/03 e nos artigos 34 a 41 da Lei Municipal n° 1.619/2001, ao dependente presumido EDUARDO PINTO GUILHERME, com efeitos a partir de 17/10/2015, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições;

DECRETA:
Art.1° Conceder, pensão por morte, em face do óbito da servidora inativa JUCÉLIA JANE LISBÔA GUILHERME, brasileira, casada, ex-portadora do CPF nº 538.229.789-49, em caráter integral, nos termos do inciso I do §7º do art. 40, da Constituição da República, observada a redação da Emenda Constitucional nº 41/03 e dos artigos 34 a 41 da Lei Municipal n° 1.619/2001, ao dependente presumido EDUARDO PINTO GUILHERME (esposo).

Art. 2° Autorizar o pagamento dos proventos de pensão por morte em caráter integral, nos termos do inciso I do §7º do art. 40 da Constituição da República, observada a redação que lhe foi dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, perfazendo o montante bruto total de R$ 1.710,12 (mil setecentos e dez reais e doze centavos) que serão pagos mensalmente pelo PREVBIGUAÇU.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e retroage seus efeitos a 17/10/2015 – data do óbito da servidora inativa.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Biguaçu, 11 de novembro de 2015.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal
Reg.publ.n/data

Marivalde Inêz Kons
Escriturária

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10.114/2014 - PROCESSO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - IL N° 68/2014 – FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE SAÚDE
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 10.114/2014
Processo: Inexigibilidade de Licitação - IL N° 68/2014 – FMS

Objeto: CHAMADA PÚBLICA VISANDO A CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇAO DE EXAMES DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM E CARDIOLÓGICOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE BIGUAÇU.

Fornecedor: M&F CLÍNICA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM SS

Vigência: 07/11/2015 a 07/11/2016.

ANGELO RAMOS VIEIRA
Secretário Municipal de Saúde.

LEI Nº 3595/2015

Lei nº 3595/2015 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2015.
ALTERA O ARTIGO 3º DA LEI N.º 2756/2009 E INCLUI MEMBROS PARA A COMPOSIÇÃO DO CONDEMA – CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RAMON WOLLINGER, PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, FAZ SABER QUE A CÂMARA DE VEREADORES APROVOU E SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Acrescentam-se as alíneas i, j e k, do art. 3°, I, da Lei Municipal n° 1862/2003, com redação dada pela Lei Municipal n° 2.756/2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art 3º - ...
[...]
I - Representantes do Setor Público:
[...]
i) um representante da Secretaria de Pesca e Maricultura;
j) um representante da EPAGRI;
k) um representante da Câmara Municipal de Vereadores de Biguaçu."

Art. 2º - Fica alterado o art. 3°, II, "a" e "b", da Lei Municipal n° 1862/2003, com redação dada pela Lei Municipal n° 2.756/2009, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art 3º - ...
[...]
II - Representantes da Sociedade Civil:
[...]
a) um representante do Conselho Regional de Contabilidade;
b) um representante da UNIVALI."

Art. 3º - Acrescentam-se as alíneas i, j e k, do art. 3°, II, da Lei Municipal n° 1862/2003, com redação dada pela Lei Municipal n° 2.756/2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art 3º - ...
[...]
II - Representantes da Sociedade Civil:
[...]
i) um representante da OAB/SC;
j) um representante da CREA/SC;
k) um representante da CRBio/SC."

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5° - Revogam-se as disposições em contrário.

Biguaçu, 12 de novembro de 2015.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

Lei nº 3595/2015, de 12/11/2015

Sancionada em 12/11/2015
Reg. e publ.n/data

Marivalde Inez Kons
Escriturária

PORTARIA Nº 2718/2015
PORTARIA Nº 2718/2015

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 85 de 21 de junho de 2013.

RESOLVE:
CONCEDER ao (a) funcionário (a), RAFAELA FRARE SCHWINGEL, ocupante do Cargo efetivo de MÉDICO – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 10162/2015 em anexo no período de 29/10/2015 a 27/11/2015.

Biguaçu, 11 de novembro de 2015.
WILLIAN LOFY
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2719/2015
PORTARIA Nº 2719/2015

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 85 de 21 de junho de 2013.

RESOLVE:
CONCEDER ao (a) funcionário (a), MARÇAL FRANCELINO RODRIGUES, ocupante do Cargo efetivo de SERVENTE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 9916/2015 em anexo no período de 17/10/2015 a 23/10/2015.

Biguaçu, 11 de novembro de 2015.
WILLIAN LOFY
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2720/2015
PORTARIA Nº 2720/2015

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 85 de 21 de junho de 2013.

RESOLVE:
CONCEDER ao (a) funcionário (a), EVANDRO DE OLIVEIRA DANTAS, ocupante do Cargo efetivo de SERVENTE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 10161/2015 em anexo no período de 03/11/2015 a 04/11/2015.

Biguaçu, 11 de novembro de 2015.
WILLIAN LOFY
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2721/2015
PORTARIA Nº 2721/2015

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 85 de 21 de junho de 2013.

RESOLVE:
CONCEDER ao (a) funcionário (a), TERESINHA MARIA FAGANELLO COSTA, ocupante do Cargo efetivo de RECEPCIONISTA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 10194/2015 em anexo no período de 29/10/2015 a 27/11/2015.

Biguaçu, 11 de novembro de 2015.
WILLIAN LOFY
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2722/2015
PORTARIA Nº 2721/2015

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 85 de 21 de junho de 2013.

RESOLVE:
CONCEDER ao (a) funcionário (a), TERESINHA MARIA FAGANELLO COSTA, ocupante do Cargo efetivo de RECEPCIONISTA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 10194/2015 em anexo no período de 29/10/2015 a 27/11/2015.

Biguaçu, 11 de novembro de 2015.
WILLIAN LOFY
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2723/2015
PORTARIA Nº 2723/2015

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 85 de 21 de junho de 2013.

RESOLVE:
CONCEDER ao (a) funcionário (a), LILIANE DOMINGUES DE AZEVEDO, ocupante do Cargo efetivo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 10001/2015 em anexo no período de 22/10/2015 a 22/10/2015.

Biguaçu, 11 de novembro de 2015.
WILLIAN LOFY
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2724/2015
PORTARIA Nº 2724/2015

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 85 de 21 de junho de 2013.

RESOLVE:
CONCEDER ao (a) funcionário (a), MARIA ISABEL CARDOSO, ocupante do Cargo efetivo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 10166/2015 em anexo no período de 02/11/2015 a 11/11/2015.

Biguaçu, 11 de novembro de 2015.
WILLIAN LOFY
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2725/2015
PORTARIA Nº 2725/2015

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 85 de 21 de junho de 2013.

RESOLVE:
CONCEDER ao (a) funcionário (a), ELAINE CRISTINA KIRCHOF, ocupante do Cargo efetivo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 9840/2015 em anexo no período de 20/10/2015 a 23/10/2015.

Biguaçu, 11 de novembro de 2015.
WILLIAN LOFY
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2726/2015
PORTARIA Nº 2726/2015

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 85 de 21 de junho de 2013.

RESOLVE:
CONCEDER ao (a) funcionário (a), NADIA SALMA FELTZ, ocupante do Cargo efetivo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 10207/2015 em anexo no período de 03/11/2015 a 03/11/2015.

Biguaçu, 11 de novembro de 2015.
WILLIAN LOFY
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2727/2015
PORTARIA Nº 2727/2015

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 85 de 21 de junho de 2013.

RESOLVE:
CONCEDER ao (a) funcionário (a), ANTONIO SERAFIM DIAS, ocupante do Cargo efetivo de VIGIA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 10039/2015 em anexo no período de 23/10/2015 a 21/01/2016.

Biguaçu, 11 de novembro de 2015.
WILLIAN LOFY
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2728/2015
PORTARIA Nº 2728/2015

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 85 de 21 de junho de 2013.

RESOLVE:
CONCEDER ao (a) funcionário (a), MARCO ANTONIO LINDOSO GOUVEIA, ocupante do Cargo efetivo de VIGIA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 9973/2015 em anexo no período de 24/10/2015 a 07/11/2015.

Biguaçu, 11 de novembro de 2015.
WILLIAN LOFY
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2729/2015
PORTARIA Nº 2729/2015

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 85 de 21 de junho de 2013.

RESOLVE:
CONCEDER ao (a) funcionário (a), NAIR BRITO, ocupante do Cargo temporário de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 9973/2015 em anexo no período de 02/10/2015 a 04/10/2015.

Biguaçu, 11 de novembro de 2015.
WILLIAN LOFY
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2730/2015
PORTARIA Nº 2730/2015

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 85 de 21 de junho de 2013.

RESOLVE:
CONCEDER ao (a) funcionário (a), NAIR BRITO, ocupante do Cargo temporário de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 9973/2015 em anexo no período de 05/10/2015 a 16/10/2015.

Biguaçu, 11 de novembro de 2015.
WILLIAN LOFY
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2731/2015
PORTARIA Nº 2731/2015

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 85 de 21 de junho de 2013.

RESOLVE:
CONCEDER ao (a) funcionário (a), FRANCIELY BIFF, ocupante do Cargo temporário de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 10281/2015 em anexo no período de 03/11/2015 a 07/11/2015.

Biguaçu, 11 de novembro de 2015.
WILLIAN LOFY
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2732/2015
PORTARIA Nº 2732/2015

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 85 de 21 de junho de 2013.

RESOLVE:
CONCEDER ao (a) funcionário (a), PAOLA REIS PACHECO, ocupante do Cargo temporário de AGENTE DE ENDEMIAS – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 9952/2015 em anexo no período de 22/10/2015 a 05/11/2015.

Biguaçu, 11 de novembro de 2015.
WILLIAN LOFY
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2733/2015
PORTARIA Nº 2733/2015

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 85 de 21 de junho de 2013.

RESOLVE:
CONCEDER ao (a) funcionário (a), ILENE GUMS MAYER, ocupante do Cargo temporário de SERVENTE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 9836/2015 em anexo no período de 20/10/2015 a 24/10/2015.

Biguaçu, 11 de novembro de 2015.
WILLIAN LOFY
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2734/2015
PORTARIA Nº 2734/2015

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 85 de 21 de junho de 2013.

RESOLVE:
CONCEDER ao (a) funcionário (a), LEANDRO LAERCIO DE SOUZA, ocupante do Cargo comissionado de GERENTE DE ASSISTENCIA A SAUDE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 9994/2015 em anexo nos períodos de 01/10/2015 a 01/10/2015, de 14/10/2015 a 14/10/2015, de 22/10/2015 a 22/10/2015 e de 24/10/2015 a 27/10/2015.

Biguaçu, 11 de novembro de 2015.
WILLIAN LOFY
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2735/2015
PORTARIA Nº 2735/2015

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 85 de 21 de junho de 2013.

RESOLVE:
CONCEDER ao (a) funcionário (a), LEANDRO LAERCIO DE SOUZA, ocupante do Cargo comissionado de GERENTE DE ASSISTENCIA A SAUDE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 10234/2015 em anexo no período de 03/11/2015 a 09/11/2015.

Biguaçu, 11 de novembro de 2015.
WILLIAN LOFY
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2736/2015
PORTARIA Nº 2736/2015

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 85 de 21 de junho de 2013.

RESOLVE:
CONCEDER ao (a) funcionário (a), SINESIO WOLF, ocupante do Cargo efetivo de ESCRITURÁRIO – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 10081/2015 em anexo no período de 24/09/2015 a 26/09/2015.

Biguaçu, 12 de novembro de 2015.
WILLIAN LOFY
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2737/2015
PORTARIA Nº 2737/2015

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 85 de 21 de junho de 2013.

RESOLVE:
CONCEDER ao (a) funcionário (a), HUMBERTO MANOEL DE MIRANDA, ocupante do Cargo efetivo de MOTORISTA – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 10171/2015 em anexo no período de 03/11/2015 a 02/12/2015.

Biguaçu, 12 de novembro de 2015.
WILLIAN LOFY
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2738/2015
PORTARIA Nº 2738/2015

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 85 de 21 de junho de 2013.

RESOLVE:
CONCEDER ao (a) funcionário (a), AIDE PRISCILA TELES DA CUNHA SOUZA, ocupante do Cargo efetivo de RECEPCIONISTA – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 9877/2015 em anexo no período de 24/10/2015 a 22/11/2015.

Biguaçu, 12 de novembro de 2015.
WILLIAN LOFY
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2739/2015
PORTARIA Nº 2739/2015

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 85 de 21 de junho de 2013.

RESOLVE:
CONCEDER ao (a) funcionário (a), JOSE ANTONIO TEODOSIO, ocupante do Cargo efetivo de OPERÁRIO BRAÇAL – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 9908/2015 em anexo no período de 23/10/2015 a 29/10/2015.

Biguaçu, 12 de novembro de 2015.
WILLIAN LOFY
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2740/2015
PORTARIA Nº 2740/2015

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 85 de 21 de junho de 2013.

RESOLVE:
CONCEDER ao (a) funcionário (a), ALINE QUIROGA NAZIAZENO DE LIMA, ocupante do Cargo temporário de ASSISTENTE SOCIAL – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 10193/2015 em anexo no período de 03/11/2015 a 11/11/2015.

Biguaçu, 12 de novembro de 2015.
WILLIAN LOFY
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2741/2015
PORTARIA nº 2741 de 12 de novembro de 2015
Concede Readaptação ao(a) servidor(a), e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 85 de 21 de junho de 2013.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Readaptação ao(a) servidor(a) Jorge Luiz da Silva, de acordo com o art. 64 da Lei Complementar nº 53/2012, inscrito(a) na matrícula funcional nº 7126, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Manutenção e Conservação (Operário Braçal), com jornada de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.
§ 1º O(a) Servidor(a) desenvolverá suas atividades no CREAS, desempenhando as funções inerentes ao cargo de Recepcionista.

§ 2º O período de manutenção da readaptação é de 26/09/2015 a 23/03/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 26/09/2015.

Biguaçu, 12 de novembro de 2015.
WILLIAN LOFY
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2742/2015
PORTARIA Nº 2742/2015

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 85 de 21 de junho de 2013.

RESOLVE:
CONCEDER ao (a) funcionário (a), ALICE MARIA VIEIRA MARÇAL MOMM, ocupante do Cargo efetivo de ESCRITURÁRIO – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 10193/2015 em anexo no período de 03/11/2015 a 01/02/2016.

Biguaçu, 12 de novembro de 2015.
WILLIAN LOFY
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2743/2015
PORTARIA Nº 2743/2015

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 85 de 21 de junho de 2013.

RESOLVE:
CONCEDER ao (a) funcionário (a), CLAUDIA BREHM LUIZ, ocupante do Cargo comissionado de COORDENADORA DE ABRIGO INSTITUCIONAL – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 9874/2015 em anexo no período de 21/10/2015 a 04/11/2015.

Biguaçu, 12 de novembro de 2015.
WILLIAN LOFY
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2744/2015
PORTARIA Nº 2744/2015

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 85 de 21 de junho de 2013.

RESOLVE:
CONCEDER ao (a) funcionário (a), FERNANDA OLIVEIRA BOTELHO, ocupante do Cargo efetivo de SERVENTE – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 10051/2015 em anexo no período de 27/10/2015 a 10/12/2015.

Biguaçu, 12 de novembro de 2015.
WILLIAN LOFY
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2745/2015
PORTARIA Nº 2745/2015

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 85 de 21 de junho de 2013.

RESOLVE:
CONCEDER ao (a) funcionário (a), ALINE QUIROGA NAZIAZENO DE LIMA, ocupante do Cargo temporário de ASSISTENTE SOCIAL – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 10011/2015 em anexo no período de 26/10/2015 a 31/10/2015.

Biguaçu, 12 de novembro de 2015.
WILLIAN LOFY
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2746/2015
PORTARIA Nº 2746/2015

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 85 de 21 de junho de 2013.

RESOLVE:
CONCEDER ao (a) funcionário (a), JUCELIA SONIA GONÇALVES, ocupante do Cargo comissionado de COORDENADOR DO RECRIA – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 9849/2015 em anexo no período de 13/10/2015 a 27/10/2015.

Biguaçu, 12 de novembro de 2015.
WILLIAN LOFY
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2747/2015
PORTARIA Nº 2747/2015

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 85 de 21 de junho de 2013.

RESOLVE:
CONCEDER ao (a) funcionário (a), ANNA CAROLINA SCHVEITZER DA LUZ, ocupante do Cargo efetivo de PROFESSOR – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 10324/2015 em anexo no período de 05/11/2015 a 03/01/2016.

Biguaçu, 12 de novembro de 2015.
WILLIAN LOFY
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2748/2015

PORTARIA Nº 2748/2015

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 85 de 21 de junho de 2013.

RESOLVE:
CONCEDER ao (a) funcionário (a), GEISIANE ANA PEREIRA, ocupante do Cargo efetivo de PROFESSOR – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 10318/2015 em anexo no período de 06/11/2015 a 18/12/2015.

Biguaçu, 12 de novembro de 2015.
WILLIAN LOFY
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2749/2015

PORTARIA Nº 2749/2015

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 85 de 21 de junho de 2013.

RESOLVE:
CONCEDER ao (a) funcionário (a), JURANDIR CESAR BEIRO CARAMES, ocupante do Cargo efetivo de VIGIA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 10300/2015 em anexo no período de 06/11/2015 a 14/01/2016.

Biguaçu, 12 de novembro de 2015.
WILLIAN LOFY
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2750/2015

PORTARIA Nº 2750/2015

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 85 de 21 de junho de 2013.

RESOLVE:
CONCEDER ao (a) funcionário (a), VALMIR PEDROSO, ocupante do Cargo temporário de MOTORISTA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 10332/2015 em anexo no período de 06/11/2015 a 20/11/2015.

Biguaçu, 12 de novembro de 2015.
WILLIAN LOFY
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2751/2015

PORTARIA Nº 2751/2015

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 85 de 21 de junho de 2013.

RESOLVE:
CONCEDER ao (a) funcionário (a), KELLI CRISTINA SILVA DE JESUS, ocupante do Cargo temporário de PROFESSOR – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 10393/2015 em anexo nos períodos de 05/11/2015 a 06/11/2015 e de 08/11/2015 a 13/11/2015.

Biguaçu, 12 de novembro de 2015.
WILLIAN LOFY
Secretário Municipal de Administração

Câmara Municipal

EXTRATO - TERMO ADITIVO - CV 01/2015 - CONTRATOS N. 9, 10, 11 E 12 DE 2015

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 1 – ref. CONTRATO n. 09/2015 – CONVITE n. 01/2015
Objeto: O presente Termo Aditivo tem como objeto realizar o acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) ao valor total originário dos itens 2.3, 2.4, 2.6, 2.14, 2.17, 2.22, 2.23, 2.26 (materiais de expediente e consumo) do Convite 01/2015, referente ao aditamento de quantitativo para atendimento das necessidades do Contratante.
Contratante: Câmara de Vereadores de Biguaçu
Contratado: Pereira Comércio de Artigos Descartáveis Ltda – CNPJ n. 07.589.610/0001-11.
Valor total do aditivo: R$ 515,89 (quinhentos e quinze reais e oitenta e nove centavos).
Fundamento legal: Art. 65, §1ª, da lei 8.666/93.
Data da assinatura do aditivo: 05/11/2015.

Biguaçu/SC,12 de novembro de 2015.
Salete Orlandina Cardoso
Presidente

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 1 – ref. CONTRATO n. 10/2015 – CONVITE n. 01/2015
Objeto: O presente Termo Aditivo tem como objeto realizar o acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) ao valor total originário do item 1.4 (água mineral – 20l) do Convite 01/2015, referente ao aditamento de quantitativo para atendimento das necessidades do Contratante.
Contratante: Câmara de Vereadores de Biguaçu
Contratado: HP & e Comercial Ltda – CNPJ n. 09.342.831/0001-16
Valor total do aditivo: R$ 353,50 (trezentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos).
Fundamento legal: Art. 65, §1ª, da lei 8.666/93.
Data da assinatura do aditivo: 05/11/2015.

Biguaçu/SC, 12 de novembro de 2015.
Salete Orlandina Cardoso
Presidente

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 1 – ref. CONTRATO n. 11/2015 – CONVITE n. 01/2015
Objeto: O presente Termo Aditivo tem como objeto realizar o acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) ao valor total originário dos itens 1.3, 2.28, 2.19 (materiais de expediente e consumo) do Convite 01/2015, referente ao aditamento de quantitativo para atendimento das necessidades do Contratante.
Contratante: Câmara de Vereadores de Biguaçu
Contratado: Sebold Comercial – CNPJ n. 09.196.745/0001-42
Valor total do aditivo: R$ 320,19 (trezentos e vinte reais e dezenove centavos).
Fundamento legal: Art. 65, §1ª, da lei 8.666/93.
Data da assinatura do aditivo: 05/11/2015.

Biguaçu/SC, 12 de novembro de 2015.
Salete Orlandina Cardoso
Presidente

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 2 – ref. CONTRATO n. 12/2015 – CONVITE n. 01/2015
Objeto: O presente Termo Aditivo tem como objeto realizar o acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) ao valor total originário do item 1.2 (água mineral – 500ml) do Convite 01/2015, referente ao aditamento de quantitativo para atendimento das necessidades do Contratante.
Contratante: Câmara de Vereadores de Biguaçu
Contratado: TAF Distribuidora Ltda. – CNPJ n. 83.017.350/0001-98
Valor total do aditivo: R$ 462,00 (quatrocentos e sessenta e dois reais).
Fundamento legal: Art. 65, §1ª, da lei 8.666/93.
Data da assinatura do aditivo: 05/11/2015.

Biguaçu/SC, 12 de novembro de 2015.
Salete Orlandina Cardoso
Presidente

Blumenau

Prefeitura

DECRETO Nº 10.781/2015

DECRETO Nº 10.781, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2015.
DECLARA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE BLUMENAU PELO FALECIMENTO DE SÉRGIO IVAN MARGARIDA.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 75, inciso I, alínea "o", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e

CONSIDERANDO o lastimável falecimento na data de ontem do senhor Sérgio Ivan Margarida aos 67 anos,

CONSIDERANDO que o finado, ao longo de sua trajetória, se destacou em nossa cidade ocupando o cargo de Tabelião do 1º Tabelionato de Notas e Protestos de Blumenau, o Cartório Margarida, desde 1972, e era considerado uma importante liderança empresarial, fazendo parte do Conselho Deliberativo da Associação Empresarial de Blumenau – ACIB, e em nível nacional foi vice-presidente do Colégio Notarial do Brasil no ano de 2005 fazendo parte da diretoria até o ano de 2010;
CONSIDERANDO o consternamento geral da comunidade blumenauense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda de um cidadão batalhador e exemplar; e finalmente,

CONSIDERANDO, que é dever do Poder Público render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade,

DECRETA:
Artigo único - Em homenagem à memória de Sérgio Ivan Margarida, fica declarado luto oficial de três (3) dias no Município de Blumenau.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 12 de novembro de 2015.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 19.227/2015

PORTARIA Nº 19.227, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2015.
DISPENSA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE CONFIANÇA, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO - SEPLAN.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, 'a', da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e de acordo com o art. 100 da Lei Complementar nº 660, de 28/11/2007, com a redação dada pelo art. 37-A da Lei Complementar nº 870, de 01/01/2013, acrescido pela Lei Complementar nº 880, de 01/04/13, e atendendo a solicitação contida no Memorando SEPLAN/GAD nº 136/2015, de 19/10/2015, resolve:

DISPENSAR, a contar de 31 de outubro de 2015, os servidores públicos municipais abaixo, ocupantes de cargos de provimento efetivo do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo, lotados na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano - SEPLAN, das seguintes funções gratificadas de confiança:

CIDINEI ROGÉRIO TELES DOS SANTOS, Agente de Vigilância, do exercício da função gratificada de confiança de Assessor de Placas Nominativas, FGC-50%, designado pela Portaria nº 17.838, de 21/05/2014;

JACI DE BRITO, Agente Administrativo, do exercício da função gratificada de confiança de Assessor de Alvarás e Certidões, FGC-50%, designado pela Portaria nº 19.220, de 10/11/2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 10 de novembro de 2015.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 19.228/2015

PORTARIA Nº 19.228, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2015.
DESIGNA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÃO GRATIFICADA DE CONFIANÇA, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO - SEPLAN.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, 'a', da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e de acordo com o art. 37-A da Lei Complementar nº 870, de 01/01/2013, acrescido pela Lei Complementar nº 880, de 01/04/13, e atendendo à solicitação contida no Memorando SEPLAN/GAD nº 137/2015, de 19/10/2015, resolve:

DESIGNAR, a contar de 1º de novembro de 2015, os servidores públicos municipais abaixo, ocupantes de cargos de provimento efetivo do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo, lotados na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano - SEPLAN, para o exercício das seguintes Funções Gratificadas de Confiança, constantes do Anexo XX da Lei Complementar nº 870, de 01/04/2013:

JACI DE BRITO, ocupante do
cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, para o exercício da função gratificada de confiança de Assessor de Placas Nominativas, símbolo FGC-50%;

CÁTIA CRISTINA DE SOUZA, ocupante do
cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, para o exercício da função gratificada de confiança de Assessor de Alvarás e Certidões, símbolo FGC-50%.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 10 de novembro de 2015.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 19.230/2015

PORTARIA Nº 19.230, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2015.
NOMEIA ANDRÉA MARIA ALVES PARA COMPOR O CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CENTRO.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "g" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e de acordo com o inciso XVIII, do art. 7º, combinado com o inciso IV do art. 20 da Lei Complementar
nº 411, de 01 de agosto de 2003, e conforme Memorando

430/2015/DAF, de 06/11/2015, resolve:

NOMEAR
ANDRÉA MARIA ALVES para exercer a função de Conselheiro Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente – Centro, durante o período de férias da Conselheira tutelar titular Edinéia Alessandra Marchetti, qual seja de 11/12/2015 a 09/01/2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 10 de novembro de 2015.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 19.231/2015

PORTARIA Nº 19.231, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2015.
DECLARA VAGO O CARGO DE SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS, OCUPADO POR ELIANE MARTENDAL, EM VIRTUDE DE POSSE EM OUTRO CARGO INACUMULÁVEL.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e de acordo com o inciso V, do art. 44, da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007, resolve:

DECLARAR VAGO, a contar de 04 de novembro de 2015, o cargo de provimento efetivo de Servente de Serviços Gerais, ocupado pela servidora pública municipal ELIANE MARTENDAL, matrícula nº 20811-6, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, em virtude de sua posse no cargo de Agente Comunitário de Saúde, com jornada de 40 horas semanais, aprovada pelo Concurso Público nº 001/2014, nomeada através da Portaria nº 19.144/2015, conforme o Processo Administrativo n° 2015/11/6585.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 10 de novembro de 2015.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 19.232/2015

PORTARIA Nº 19.232, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2015.
NOMEIA MEMBROS PARA COMPOREM O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "g" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e atendendo ao Memorando GAB nº 0218/2015, de 06/11/2015, resolve:

NOMEAR, sem ônus para o Município e com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 945, de 11 de novembro de 2014, para comporem o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, juntamente com os demais membros:

FERNANDA CRISTIANE DE AMORIM e MARCELO DOS SANTOS LONGEN, representantes titular e suplente, respectivamente, da Secretaria Municipal de Defesa do Cidadão – SEDECI, em substituição à FERNANDA PELLENS e LUCIANA SCHRAMM CORREIA, nomeadas pela Portaria nº 18.824, de 08/06/2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 11 de novembro de 2015.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 19.233/2015

PORTARIA Nº 19.233, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2015.
NOMEIA MEMBROS PARA CONSTITUÍREM O CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO - CMH.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "g" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e de conformidade com o disposto no art. 11, da Lei Complementar n° 669, de 17 de dezembro de 2007, e alterações posteriores, e atendendo ao pedido efetuado através do Memorando GAB SEMUDES nº 221/2015, de 06/11/2015, resolve:

NOMEAR, sem ônus para o Município e com
as atribuições previstas na Lei Complementar n° 669, de 17
de dezembro de 2007 e alterações posteriores,
para constituírem o Conselho Municipal de Habitação - CMH,
a contar de 06 de novembro de 2015:

FREDERICO RODRIGUES DE SOUZA e ALESSANDRO RICARDO STÜPP, representantes titular e suplente, respectivamente da Associação Empresarial de Blumenau, em substituição a ANDRÉ LUIZ MUELLER e MARCELO ANDERLE, nomeados pela Portaria nº 18.022, de 14 de agosto de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 11 de novembro de 2015.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 19.235/2015

PORTARIA Nº 19.235, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2015.
DISPENSA ROSIMERE DA SILVA DO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE CONFIANÇA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, 'a', da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e de acordo com o art. 100 da Lei Complementar nº 660, de 28/11/2007, com a redação dada pelo art. 37-A da Lei Complementar nº 870, de 01/01/2013, acrescido pela Lei Complementar nº 880, de 01/04/13, resolve:

DISPENSAR
a servidora pública municipal ROSIMERE DA SILVA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, do Quadro Permanente de Pessoal do Magistério, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico - SEDEC, da função gratificada de confiança de Assessor de Compras, FGC-20%, concedida pela Portaria
nº 17.885, de 09.06.2014, no dia 13 de outubro de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 11 de novembro de 2015.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 19.236/2015

PORTARIA Nº 19.236, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2015.
DESIGNA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÃO GRATIFICADA DE CONFIANÇA.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, 'a', da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e de acordo com o art. 37-A da Lei Complementar nº 870, de 01/01/2013, acrescido pela Lei Complementar nº 880, de 01/04/13, resolve:

DESIGNAR
os servidores públicos municipais abaixo relacionados, ocupantes de cargos de provimento efetivo do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo, para o exercício das seguintes Funções Gratificadas de Confiança, constantes do Anexo XX da Lei Complementar nº 870, de 02/12/2014:

ROSIMERE DA SILVA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico - SEDEC, para a função de Assessor da Gerência de Micro e Pequenas Empresas, FGC-40%, no dia 14 de outubro de 2015;

SÉRGIO CARDOZO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Digitador, lotado na Secretaria Municipal de Administração - SEDEAD, para a função de Assessor de Controle Externo da Escala – Vigilância Patrimonial,
FGC-30%, no dia 01 de setembro de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 11 de novembro de 2015.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 19.237/2015

PORTARIA Nº 19.237, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2015.
TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO DE DENISE CLERISI.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, resolve:

TORNAR SEM EFEITO,
de acordo com o art. 16, §4º, da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007, combinado com o art. 15 do Decreto nº 10.567, de 13 de fevereiro de 2015, por não tomar posse no respectivo cargo:

DENISE CLERISI, nomeada através da Portaria nº 18.989, de 03 de agosto de 2015, para exercer o cargo em comissão de Gerente de Prestação de Contas, símbolo CC-3, junto à Secretaria Municipal de Obras - SEMOB.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 11 de novembro de 2015.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 19.238/2015

PORTARIA Nº 19.238, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2015.
NOMEIA MARILISE TRIBES NAZÁRIO PARA O EXERCÍCIO DO CARGO EM COMISSÃO DE GERENTE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS – SEMOB.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, I, combinado com o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica
do Município, promulgada em 29/03/1990, com fundamento no art. 9º, II, da Lei Complementar nº 660, de 28/11/2007 e no art. 42, da Lei Complementar nº 870, de 01/01/2013 e alterações posteriores, e de conformidade com o Decreto
nº 10.567, de 13 de fevereiro de 2015, resolve:

NOMEAR
MARILISE TRIBES NAZÁRIO, para o exercício do cargo em comissão de Gerente de Prestação de Contas, símbolo CC-3, na Secretaria Municipal de Obras - SEMOB, no dia 11 de novembro de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 11 de novembro de 2015.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 2230/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 2230/2015
OBJETO – Registro de preço para prestação de serviços conserto/manutenção dos equipamentos de informática, com fornecimento de peças e aquisição de componentes de informática, pelo período de 01 (um) ano – SAMAE.
Empresa: MS TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA. – CNPJ: 85.305.639/0001-38
Item 01: Valor unitário R$ 1,00 (hum real) e valor total R$ 5.000,00 (cinco mil reais).
Item 02: Valor unitário R$ 1,00 (hum real) e valor total R$ 2.000,00 (dois mil reais).
Item 03: Valor unitário R$ 1,00 (hum real) e valor total R$ 4.000,00 (quatro mil reais).
Item 04: Valor unitário R$ 1,00 (hum real) e valor total R$ 2.000,00 (dois mil reais).
Item 05: Valor unitário R$ 152,72 (cento e cinquenta e dois reais e setenta e dois centavos) e valor total R$ 1.527,20 (hum mil, quinhentos e vinte e sete reais e vinte centavos).
Item 06: Valor unitário R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) e valor total R$ 2.250,00 (dois mil, duzentos e cinquenta reais).
Item 07: Valor unitário R$ 164,70 (cento e sessenta e quatro reais e setenta centavos) e valor total R$ 1.647,00 (hum mil, seiscentos e quarenta e sete reais).
Item 08: Valor unitário R$ 102,00 (cento e dois reais) e valor total R$ 1.020,00 (hum mil e vinte reais).
Item 09: Valor unitário R$ 182,00 (cento e oitenta e dois reais) e valor total R$ 910,00 (novecentos e dez reais).
Item 10: Valor unitário R$ 152,72 (cento e cinquenta e dois reais e setenta e dois centavos) e valor total R$ 3.054,40 (três mil e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos).
Item 11: Valor unitário R$ 259,53 (duzentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e três centavos) e valor total R$ 2.595,30 (dois mil, quinhentos e noventa e cinco reais e trinta centavos).
Item 12: Valor unitário R$ 136,75 (cento e trinta e seis reais e setenta e cinco centavos) e valor total R$ 2.051,25 (dois mil e cinquenta e um reais e vinte e cinco centavos).
Item 13: Valor unitário R$ 309,44 (trezentos e nove reais e quarenta e quatro centavos) e valor total R$ 3.094,40 (três mil e noventa e quatro reais e quarenta centavos).
Empresa: DOIN GAMA COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA. – ME – CNPJ: 12.023.894/0001-14
Item 14: Valor unitário R$ 0,47 (quarenta e sete centavos) e valor

total R$ 94,00 (noventa e quatro reais).
Item 15: Valor unitário R$ 222,97 (duzentos e vinte e dois reais e noventa e sete centavos) e valor total R$ 1.114,85 (hum mil, cento e quatorze reais e oitenta e cinco centavos).
Item 17: Valor unitário R$ 61,19 (sessenta e um reais e dezenove centavos) e valor total R$ 183,57 (cento e oitenta e três reais e cinquenta e sete centavos).
Item 18: Valor unitário R$ 168,00 (cento e sessenta e oito reais) e valor total R$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais).
Item 19: Valor unitário R$ 11,58 (onze reais e cinquenta e oito centavos) e valor total R$ 57,90 (cinquenta e sete reais e noventa centavos).
Item 21: Valor unitário R$ 29,80 vinte e nove reais e oitenta centavos () e valor total R$ 298,00 (duzentos e noventa e oito reais).
Item 22: Valor unitário R$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos) e valor total R$ 25,00 (vinte e cinco reais).
Item 23: Valor unitário R$ 7,23 (sete reais e vinte e três centavos) e valor total R$ 72,30 (setenta e dois reais e trinta centavos).
Item 24: Valor unitário R$ 130,00 (cento e trinta reais) e valor total R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais).
Item 25: Valor unitário R$ 8,00 (oito reais) e valor total R$ 40,00 (quarenta reais).
Item 26: Valor unitário R$ 4,85 (quatro reais e oitenta e cinco centavos) e valor total R$ 24,25 (vinte e quatro reais e vinte e cinco centavos).
Item 27: Valor unitário R$ 264,75 (duzentos e sessenta e quatro reais e setenta e cinco centavos) e valor total R$ 5.295,00 (cinco mil, duzentos e noventa e cinco reais).
Item 28: Valor unitário R$ 20,91 (vinte reais e noventa e um centavos) e valor total R$ 313,65 (trezentos e treze reais e sessenta e cinco centavos).
Item 31: Valor unitário R$ 23,10 (vinte e três reais e dez centavos) e valor total R$ 231,00 (duzentos e trinta e um reais).
Item 34: Valor unitário R$ 47,42 (quarenta e sete reais e quarenta e dois centavos) e valor total R$ 237,10 (duzentos e trinta e sete reais e dez centavos).
Item 35: Valor unitário R$ 75,33 (setenta e cinco reais e trinta e três centavos) e valor total R$ 1.129,99 (hum mil, cento e vinte e nove reais e noventa e nove centavos).
Item 37: Valor unitário R$ 123,00 (cento e vinte e três reais) e valor total R$ 615,00 (seiscentos e quinze reais).
Item 38: Valor unitário R$ 27,00 (vinte e sete reais) e valor total R$ 35,00 (cento e trinta e cinco reais).
Item 39: Valor unitário R$ 2,80 (dois reais e oitenta centavos) e valor total R$ 140,00 (cento e quarenta reais).

Empresa: MARCELO WEINRICH EPP – ME. – CNPJ: 13.984.763/0001-66
Item 16: Valor unitário R$ 61,99 (sessenta e um reais e noventa e nove centavos) e valor total R$ 1.239,80 (hum mil, duzentos e trinta e nove reais e oitenta centavos).
Item 29: Valor unitário R$ 72,90 (setenta e dois reais e noventa centavos) e valor total R$ 4.374,00 (quatro mil, trezentos e setenta e quatro reais).
Item 30: Valor unitário R$ 24,70 (vinte e quatro reais e setenta centavos) e valor total R$ 494,00 (quatrocentos e noventa e quatro reais).
Item 32: Valor unitário R$ 11,00 (onze reais) e valor total R$ 330,00 (trezentos e trinta reais).
Empresa: PRINTBLU COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. – ME. – CNPJ: 11.377.455/0001-47
Item 20: Valor unitário R$ 85,00 (oitenta e cinco reais) e valor total R$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais).
Item 33: Valor unitário R$ 320,00 (trezentos e vinte reais) e valor total R$ 6.400,00 (seis mil quatrocentos reais).
Item 36: Valor unitário R$ 130,00 (cento e trinta reais) e valor total R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais).
Item 40: Valor unitário R$ 258,00 (duzentos e cinquenta e oito reais) e valor total R$ 2.580,00 (dois mil quinhentos e oitenta reais).

BASE LEGAL: De acordo com o Pregão Presencial 2250/2015, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Municipais nº 7.106/02 e nº 7.732/04, Lei complementar 123/06 e suas alterações e subsidiariamente Lei nº 8.666/93 e alterações, CLT, em especial art. 551, Súmula 331 do TST, Código Civil e demais legislações aplicáveis à matéria.
Blumenau, 04 de Novembro de 2015.

ATAS REGISTRO DE PREÇOS/2015 - SEDEAD

Ata de Registro de Preços n° 042/2015 – Pregão Presencial n° 06-068/2015

Registro de Preços para materiais diversos de combate a incêndio para o Corpo de Bombeiros, pelo período de 01 ano – SEDECI.
Empresas vencedoras:
SERMEDICALL ARP EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA – EPP
Item 02, no valor unitário de R$ 950,00
Item 06, no valor unitário de R$ 1.810,00
Item 08, no valor unitário de R$ 679,10
Item 09, no valor unitário de R$ 1.735,00
Item 10, no valor unitário de R$ 495,00
Item 12, no valor unitário de R$ 370,00
MEDICAL DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA EIRELI ME
Item 01, no valor unitário de R$ 54,62
Item 07, no valor unitário de R$ 7,00
Item 11, no valor unitário de R$ 50,00
RP COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
Item 13, no valor unitário de R$ 17,00
F J FRANCO MATERIAIS DE SEGURANÇA EPP
Item 03, no valor unitário de R$ 324,00
Item 05, no valor unitário de R$ 955,00
Base Legal: Pregão - Lei 10.520 de 17/07/02

Ata de Registro de Preços n° 043/2015 – Pregão Presencial n° 06-083/2015
EXAMES E PROCEDIMENTO DE SAÚDE AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, COM EMISSÃO DE LAUDO, PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO – SEMUS/FMS.
Empresas vencedoras:
EMPRESA: ECOMAX CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM SS LTDA
Item 01 – valor unitário de R$410,00.
Item 05 – valor unitário de R$560,00.
Item 06 – valor unitário de R$605,00.
Item 08 – valor unitário de R$550,00.
Item 09 – valor unitário de R$640,00.
Item 10 – valor unitário de R$1.740,00.
Item 11 – valor unitário de R$470,00.
EMPRESA: DIGEST ENDOSCOPIA E FISIOLOGIA DIGESTIVA LTDA.
Item 02 – valor unitário de R$900,00.
Item 03 – valor unitário de R$900,00.
Item 04 – valor unitário de R$1.150,00.

EMPRESA: COMPLEXO DE PREVENÇÃO DIAGNÓSTICO TERAPIA E REABILITAÇÃO RESPIRATÓRIA SS.
Item 07 – valor unitário de R$1.040,00.
Base Legal: Pregão - Lei 10.520 de 17/07/02

Ata de Registro de Preços n° 044/2015 – Pregão Presencial n° 06-063/2015
REGISTRO DE PREÇOS - ARTEFATOS DE CIMENTO, PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO – SESUR – FMD – SEDEVI – SEMED – SETERB.
Empresas vencedoras:
Empresa: Premocon Artefatos de Concreto Ltda EPP – restou vencedora dos itens:
Item 01 - Valor unitário: R$18,99.
Item 02 - Valor unitário: R$47,00.
Item 11 - Valor unitário: R$1,00.

Item 14 - Valor unitário: R$22,19.
Item 15 - Valor unitário: R$193,99.
Item 18 - Valor unitário: R$88,88.
Empresa: Artefatos de Cimento Gaspar Ltd ME – restou vencedora dos itens:
Item 04 - Valor unitário: R$1,44.
Item 06 - Valor unitário: R$11,25.
Item 08 - Valor unitário: R$0,51.
Item 09 - Valor unitário: R$0,63.
Item 12 - Valor unitário: R$12,00.
Item 19 - Valor unitário: R$142,85.
Empresa: Soberana Serviços e Construções Ltda – restou vencedora dos itens:
Item 03 - Valor unitário: R$0,95.
Item 13 - Valor unitário: R$14,00.
Empresa: Artefatos de Cimento Raimondi Ltda ME – restou vencedora dos itens:
Item 05 - Valor unitário: R$11,95.
Item 16 - Valor unitário: R$549,00.
Empresa: Agaton Artefatos de Cimento Ltda EPP– restou vencedora dos itens:
Item 17 - Valor unitário: R$1.289,90.
Base Legal: Pregão - Lei 10.520 de 17/07/02

Ata de Registro de Preços n° 045/2015 – Pregão Presencial n° 06-059/2015
Registro de Preços de Cestas Básicas, em atendimento as ações do Fundo Municipal de Assistência Social, conforme especificações constantes neste Edital, pelo período de 01 ano - FMAS.
Empresa vencedora:
SCHULZ COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA
Valor unitário: R$ 50,50. valor total R$606.000,00
Base Legal: Pregão - Lei 10.520 de 17/07/02

Ata de Registro de Preços n° 046/2015 – Pregão Presencial n° 06-074/2015
Registro de preços para tubos de PEAD, conforme especificações constantes no edital, pelo período de 01(um) ano. – SESUR.
Empresa vencedora:
LICITANTE VENCEDORA: PRIME COMERCIAL LTDA ME
Item 01 – R$ 471,00
Item 02 – R$ 626,00
Item 03 – R$ 903,00
Item 04 – R$ 1.540,00
Item 05 – R$ 2.000,00
Item 06 – R$ 2.715,00
Item 07 – R$ 3.530,00
Item 08 – R$ 4.120,00
Item 09 – R$ 5.950,00
Base Legal: Pregão - Lei 10.520 de 17/07/02

Ata de Registro de Preços n° 047/2015 – Pregão Presencial n° 06-058/2015
Registro de Preços de equipamentos de informática e eletrônicos, como microcomputadores, estabilizadores, tablets, nottebooks, câmaras fotográficas e outros, pelo período de 01 ano - Diversas Secretarias - FMAS - FCB - SETERB - FAEMA - FMD - ISSBLU - PRÓ FAMILIA.
Empresas vencedoras:
DATEN TECNOLOGIA LTDA.
Item 01 – R$ 2.750,00
Valor total do item R$ 1.683.000,00
WEIKAN TECNOLOGIA LTDA - EPP
Item 11 – R$ 950,00
Item 15 – R$ 1.530,00
Valor total do item R$ 90.880,00
INFOPLAN LTDA - ME
Item 14 – R$ 1.075,00
Valor total do item R$ 4.300,00
PROVILLE INFORMATICA LTDA - EPP
Item 06 – R$ 4.700,00
Valor total do item R$ 408.900,00
CONCORDIA SISTEMAS LTDA - EPP
Item 09 – R$ 246,00
Item 13 – R$ 129,00
Valor total do item R$ 22.182,00
PRINTBLU COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME
Item 03 – R$ 395,00
Item 10 – R$ 1.750,00
Valor total do item R$ 105.485,00
NANO EMPREENDIMENTOS LTDA - ME
Item 16 – R$ 380,00
Valor total do item R$ 3.800,00
REI DOS REIS COMERCIO ATACADISTA DE EQUIP. DE INFORMATICA LTDA – ME.
Item 12 – R$ 128,00
Valor total do item R$ 16.000,00
MWV WEB SITE COMERCIO DE PRODUTOS ELETROELETRONICOS LTDA - ME.
Item 02 – R$ 83,00
Item 07 – R$ 1.835,00
Valor total do item R$ 103.394,00
INTUITIVA TECNOLOGIA LTDA - EPP
Item 08 – R$ 1.700,00
Valor total do item R$ 139.400,00
MARCELO WEINRICH ME
Item 04 – R$ 359,99
Valor total do item R$ 19.079,47
Valor total do Pregão Presencial 058/2015 R$ 2.596.420,47
Base Legal: Pregão - Lei 10.520 de 17/07/02

Ata de Registro de Preços n° 048/2015 – Concorrência n° 03-047/2014
Registro de Preços para serviços de manutenção (marcenaria, pintura, elétrica, hidráulica entre outras) com fornecimento de materiais, para Sede Administrativa e unidades desta Secretaria pelo período de 01 (um) ano - SEMUDES/FMAS.

Empresa vencedora:
BETONSERV SERVIÇOS LTDA. No valor global de R$ 346.750,41 (trezentos e quarenta e seis mil setecentos e cinquenta reais e quarenta e um centavos).
Base Legal: Concorrência – Art. 22, Inc. I da Lei 8.666/93.

Ata de Registro de Preços n° 049/2015 – Pregão Presencial n° 06-102/2015
Registro de Preços de materiais de Assistência aos Usuários do Serviço de Atenção Domiciliar, pelo período de 01 ano - FMS/SEMUS.
Empresa vencedora:
CIRÚRGICA FLORIANÓPOLIS COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA EPP
Item 01 - Valor unitário de R$ 1.367,00
Item 02 - Valor unitário de R$ 1.415,00
Item 03 - Valor unitário de R$ 2.723,00
Item 04 - Valor unitário de R$ 120,00
Item 05 - Valor unitário de R$ 1.298,00
Item 06 - Valor unitário de R$ 1.470,00
Item 07 - Valor unitário de R$ 1.843,00
Item 08 - Valor unitário de R$ 1.679,00
Item 09 - Valor unitário de R$ 1.471,00
Valor total R$ 168.840,00
Itens 10 ao 13 restaram desertos.
Base Legal: Pregão - Lei 10.520 de 17/07/02

Ata de Registro de Preços n° 050/2015 – Pregão Presencial n° 06-80/2015
REGISTRO DE PREÇOS - MEDICAMENTOS DE USO VETERINÁRIO, PELO PERÍODO DE 01(UM) ANO – SEMUS/FMS.

Empresas vencedoras:
EMPRESA: MEDIC VET LTDA ME
Item 01 – valor unitário de R$9,50.
Item 02 – valor unitário de R$65,00.
Item 03 – valor unitário de R$19,40.
Item 04 – valor unitário de R$7,00.
Item 05 – valor unitário de R$2,48.
Item 06 – valor unitário de R$1,59.
Item 07 – valor unitário de R$2,15.
Item 08 – valor unitário de R$4,99.
Item 09 – valor unitário de R$1,00.
Item 14 – valor unitário de R$2,45.
Item 16 – valor unitário de R$9,90.
Item 17 – valor unitário de R$0,79.
Item 18 – valor unitário de R$2,00.
Item 19 – valor unitário de R$4,20.
Item 20 – valor unitário de R$0,87.
Item 21 – valor unitário de R$36,00.
Item 22 – valor unitário de R$12,00.
Item 23 – valor unitário de R$78,00.
Item 24 – valor unitário de R$7,25.
Item 25 – valor unitário de R$13,60.
Item 26 – valor unitário de R$0,94.
Item 27 – valor unitário de R$0,29.
Item 28 – valor unitário de R$4,00.
Item 29 – valor unitário de R$3,90.
Item 30 – valor unitário de R$2,92.
Item 31 – valor unitário de R$10,60.
Item 32 – valor unitário de R$40,00.
Item 33 – valor unitário de R$2,36.
Item 34 – valor unitário de R$1,95.
Item 35 – valor unitário de R$4,85.
Item 36 – valor unitário de R$3,20.
Item 37 – valor unitário de R$4,20.
Item 38 – valor unitário de R$7,00.
Item 40 – valor unitário de R$1,55.
Item 41 – valor unitário de R$0,85.
Item 43 – valor unitário de R$0,85.
Item 44 – valor unitário de R$109,00.
Item 47- Valor unitário de R$2,80.
Item 48 – valor unitário de R$5,85.
Item 49 – valor unitário de R$3,70..
Base Legal: Pregão - Lei 10.520 de 17/07/02

Ata de Registro de Preços n° 051/2015 – Pregão Presencial n° 06-77/2015
Registro de Preços de Bandeiras Oficiais: Nacional, Estado de SC e Município de Blumenau, para uso em eventos especiais, pelo período de 01 ano - GAPREF, SEDIVI, SEDECI, SEDEAD, PROEB, SETERB.
Empresas vencedoras:
L MOHR LTDA EPP
ITEM 01 – R$ 87,00
ITEM 02 – R$84,00
ITEM 03 – R$ 82,50
VALOR TOTAL DO PREGÃO PRESENCIAL 077/2015 R$ 15.717,00
Base Legal: Pregão - Lei 10.520 de 17/07/02

Ata de Registro de Preços n° 052/2015 – Pregão Presencial n° 06-61/2015
REGISTRO DE PREÇOS – MEDICAMENTOS, MATERIAIS E INSTRUMENTOS ODONTOLÓGICOS, PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO – SEMUS/FMS.
Empresas vencedoras:
Empresa: Dental Med Sul Artigos Odontológicos Ltda. – restou vencedora dos itens:
Item 01- Valor unitário: R$16,50.
Item 02 - Valor unitário: R$18,30.
Item 03 - Valor unitário: R$17,40.
Item 05 - Valor unitário: R$39,00.
Item 06 - Valor unitário: R$25,00.
Item 07 - Valor unitário: R$68,00.
Item 08 - Valor unitário: R$43,00.
Item 17 - Valor unitário: R$2,08.
Item 18 - Valor unitário: R$2,59.
Item 19 - Valor unitário: R$8,10.
Item 20 - Valor unitário: R$2,45.
Item 25 - Valor unitário: R$13,00.
Item 28 - Valor unitário: R$1,45.
Item 32 - Valor unitário: R$9,00.
Item 33 - Valor unitário: R$9,00.
Item 34 - Valor unitário: R$9,00.
Item 35 - Valor unitário: R$9,00.
Item 36 - Valor unitário: R$9,00.
Item 37 - Valor unitário: R$9,00.
Item 38 - Valor unitário: R$9,00.
Item 39 - Valor unitário: R$30,50.
Item 40 - Valor unitário: R$7,50.
Empresa: IN-Dental Produtos Odontológicos Médicos e Hospitalares Ltda EPP – restou vencedora dos itens:
Item 11 - Valor unitário: R$29,03.
Item 12 - Valor unitário: R$29,03.
Item 13 - Valor unitário: R$29,03.
Item 14 - Valor unitário: R$29,03.
Item 16 - Valor unitário: R$0,80.
Item 22 - Valor unitário: R$8,50.
Item 22 - Valor unitário: R$8,50.
Item 23 - Valor unitário: R$8,50.
Item 24 - Valor unitário: R$8,50.
Item 27 - Valor unitário: R$69,93.
Item 31 - Valor unitário: R$8,30
Empresa: Dental Cremer Produtos Odontológicos SA – restou vencedora dos itens:
Item 04 - Valor unitário: R$15,30.
Item 09 - Valor unitário: R$42,00.
Item 10 - Valor unitário: R$26,50.
Item 15 - Valor unitário: R$1,10.
Item 29 - Valor unitário: R$82,00.
Item 30 - Valor unitário: R$130,00.
Base Legal: Pregão - Lei 10.520 de 17/07/02

Ata de Registro de Preços n° 053/2015 – Pregão Presencial n° 06-79/2015
REGISTRO DE PREÇOS - AQUISIÇÃO - MATERIAL DE SALVAMENTO, SEGURANÇA E SOCORRO A SER UTILIZADO PELO CORPO DE BOMBEIROS – DIVERSAS SECRETARIAS – SETERB.
Empresas vencedoras:
Empresa: Sermedicall ARP Equipamentos Hospitalares Ltda EPP – restou vencedora dos itens:
Item 04 - Valor unitário: R$534,00.
Item 05 - Valor unitário: R$73,00.
Item 07 - Valor unitário: R$110,00.
Item 09 - Valor unitário: R$10,50.
Item 10 - Valor unitário: R$185,00.
Item 14 - Valor unitário: R$130,00.
Item 15 - Valor unitário: R$495,00.
Item 17 - Valor unitário: R$200,00.
Item 20 - Valor unitário: R$3.345,00.
Item 21 - Valor unitário: R$9,00.
Item 22 - Valor unitário: R$12,00.
Item 23 - Valor unitário: R$5,95.
Item 26 - Valor unitário: R$680,00.
Item 28 - Valor unitário: R$270,00.
Item 37 - Valor unitário: R$110,00.
Item 38 - Valor unitário: R$160,00.
Item 39 - Valor unitário: R$140,90.
Item 40 - Valor unitário: R$18,00.
Item 44 - Valor unitário: R$340,00.

Item 45 - Valor unitário: R$290,00.
Item 47 - Valor unitário: R$100,00.
Item 50 - Valor unitário: R$350,00.
Empresa: Medical Distribuidora e Importadora Eireli Me – restou vencedora dos itens:
Item 01 - Valor unitário: R$224,00.
Item 02 - Valor unitário: R$280,00.
Item 03 - Valor unitário: R$360,00.
Item 06 - Valor unitário: R$1.895,00.
Item 27 - Valor unitário: R$1.660,00.
Item 29 - Valor unitário: R$84,00.
Item 30 - Valor unitário: R$15,00.
Item 32 - Valor unitário: R$237,00.
Item 33 - Valor unitário: R$232,85.
Item 42 - Valor unitário: R$245,00.
Item 43 - Valor unitário: R$317,00.
Item 46 - Valor unitário: R$1.600,00.
Item 49 - Valor unitário: R$5.780,00.
Empresa: Foot Comercial Ltda Me – restou vencedora dos itens:
Item 08 - Valor unitário: R$173,00.
Item 11 - Valor unitário: R$527,50.
Item 12 - Valor unitário: R$269,50.
Item 36 - Valor unitário: R$213,90.
Empresa: RP Comércio e Representações Ltda Me – restou vencedora dos itens:
Item 13 - Valor unitário: R$600,00.
Item 19 - Valor unitário: R$78,50.
Item 24 - Valor unitário: R$78,00.
Item 25 - Valor unitário: R$340,00.
Item 31 - Valor unitário: R$6,00.
Item 34 - Valor unitário: R$600,00.
Item 35 - Valor unitário: R$110,00.
Base Legal: Pregão - Lei 10.520 de 17/07/02

Ata de Registro de Preços n° 054/2015 – Pregão Presencial n° 06-79/2015
Registro de preços para passagens intermunicipais, pelo período de 01 (um) ano - SEMUS/FMS - FMD.
Empresas vencedoras:
AUTO VIAÇÃO CATARINENSE LTDA
Item 01 – R$ 28,30;
Item 02 – R$ 18,45;
Item 03 – R$ 41,10;
Item 04 – R$ 17,03;
Item 05 – R$ 39,15
Item 06 – R$ 27,80.
Base Legal: Pregão - Lei 10.520 de 17/07/02

Ata de Registro de Preços n° 055/2015 – Pregão Presencial n° 06-90/2015
Registro de preços para eletrodomésticos e eletroeletrônicos, pelo período de 01 (um) ano - SEMED.
Empresas vencedoras:
BAGATOLI COMERCIO DE MOVEIS LTDA ME
Item 01 – R$ 247,00
Item 10 – R$ 344,00
Item 11 – R$ 448,00
Item 12 – R$ 249,00
TODT MÓVEIS LTDA EPP
Item 02 – R$ 1.336,50
Item 06 – R$ 98,88
MM COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA – ME
Item 03 – R$ 629,00
RP COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA – ME
Item 04 – R$ 1.350,00
Item 09 – R$ 300,00
NANO EMPREENDIMENTOS LTDA ME
Item 05 – R$ 1.650,00
Item 07 – R$ 378,00
RENOFORCE AGENCIA DE NEGOCIOS EIRELI ME
Item 08 – R$ 850,00
Base Legal: Pregão - Lei 10.520 de 17/07/02

Ata de Registro de Preços n° 56/2015 – Pregão Presencial n° 06-118/2015
Registro de preços para agendas escolares, conforme especificações constantes no edital, pelo período de 01 (um) ano - SEMED.
Empresas vencedoras:
EMPRESA VENCEDORA:
GRAFICA E EDITORA LIDER LTDA EPP.
Valor unitário R$ 3,40
Base Legal: Pregão - Lei 10.520 de 17/07/02

Ata de Registro de Preços n° 057/2015 – Pregão Presencial n° 06-15/2015
Registro de preços de instrumentos musicais/equipamentos e brinquedos, para Centros de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino, conforme especificações constantes neste Edital - SEMED.
Empresas vencedoras:
REGIS COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA
Item 21 Valor unitário: R$ 967,00
RORIZ INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA
Item 04 Valor unitário: R$ 880,00
Item 08 Valor unitário: R$ 1.590,00
Item 11 Valor unitário: R$ 1.280,00
Item 13 Valor unitário: R$ 400,00
LIONETI COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA ME
Item 23 Valor unitário: R$ 21,98
BAGATOLI COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA ME
Item 24 Valor unitário: R$ 32,10
MAURÍCIO MACHADO DE SOUZA E CIA LTDA ME
Item 01 Valor unitário: R$ 280,00
Item 02 Valor unitário: R$ 810,00
Item 03 Valor unitário: R$ 1.050,00
Item 05 Valor unitário: R$ 275,00
Item 06 Valor unitário: R$ 360,00
Item 07 Valor unitário: R$ 335,00
Item 09 Valor unitário: R$ 400,00
Item 12 Valor unitário: R$ 245,00
Item 18 Valor unitário: R$ 260,00
FOOT COMERCIAL LTDA ME
Item 22 Valor unitário: R$ 26,24
ELIEL MARCELINO DIAS
Item 10 Valor unitário: R$ 289,00
Item 14 Valor unitário: R$ 109,00
Item 15 Valor unitário: R$ 110,00
Item 16 Valor unitário: R$ 200,00
Item 17 Valor unitário: R$ 168,00
Item 19 Valor unitário: R$ 89,00
Base Legal: Pregão - Lei 10.520 de 17/07/02

Ata de Registro de Preços n° 58/2015 – Pregão Presencial n° 06-106/2015
REGISTRO DE PREÇOS - AQUISIÇÃO - MATERIAL DE SALVAMENTO, SEGURANÇA E SOCORRO A SER UTILIZADO PELO CORPO DE BOMBEIROS – DIVERSAS SECRETARIAS – SETERB.
Empresas vencedoras:
Empresa: Sermedicall ARP Equipamentos Hospitalares Ltda EPP – restou vencedora dos itens:
Item 04 - Valor unitário: R$534,00.
Item 05 - Valor unitário: R$73,00.
Item 07 - Valor unitário: R$110,00.
Item 09 - Valor unitário: R$10,50.
Item 10 - Valor unitário: R$185,00.
Item 14 - Valor unitário: R$130,00.
Item 15 - Valor unitário: R$495,00.
Item 17 - Valor unitário: R$200,00.
Item 20 - Valor unitário: R$3.345,00.

Item 21 - Valor unitário: R$9,00.
Item 22 - Valor unitário: R$12,00.
Item 23 - Valor unitário: R$5,95.
Item 26 - Valor unitário: R$680,00.
Item 28 - Valor unitário: R$270,00.
Item 37 - Valor unitário: R$110,00.
Item 38 - Valor unitário: R$160,00.
Item 39 - Valor unitário: R$140,90.
Item 40 - Valor unitário: R$18,00.
Item 44 - Valor unitário: R$340,00.
Item 45 - Valor unitário: R$290,00.
Item 47 - Valor unitário: R$100,00.
Item 50 - Valor unitário: R$350,00.
Empresa: Medical Distribuidora e Importadora Eireli Me – restou vencedora dos itens:
Item 01 - Valor unitário: R$224,00.
Item 02 - Valor unitário: R$280,00.
Item 03 - Valor unitário: R$360,00.
Item 06 - Valor unitário: R$1.895,00.
Item 27 - Valor unitário: R$1.660,00.
Item 29 - Valor unitário: R$84,00.
Item 30 - Valor unitário: R$15,00.
Item 32 - Valor unitário: R$237,00.
Item 33 - Valor unitário: R$232,85.
Item 42 - Valor unitário: R$245,00.
Item 43 - Valor unitário: R$317,00.
Item 46 - Valor unitário: R$1.600,00.
Item 49 - Valor unitário: R$5.780,00.
Empresa: Foot Comercial Ltda Me – restou vencedora dos itens:
Item 08 - Valor unitário: R$173,00.
Item 11 - Valor unitário: R$527,50.
Item 12 - Valor unitário: R$269,50.
Item 36 - Valor unitário: R$213,90.
Empresa: RP Comércio e Representações Ltda Me – restou vencedora dos itens:
Item 13 - Valor unitário: R$600,00.
Item 19 - Valor unitário: R$78,50.
Item 24 - Valor unitário: R$78,00.
Item 25 - Valor unitário: R$340,00.
Item 31 - Valor unitário: R$6,00.
Item 34 - Valor unitário: R$600,00.
Item 35 - Valor unitário: R$110,00.
Base Legal: Pregão - Lei 10.520 de 17/07/02

Ata de Registro de Preços n° 059/2015 – Pregão Presencial n° 06-94/2015
Registro de Preços de Cestas Básicas, em atendimento as ações do Fundo Municipal de Assistência Social, conforme especificações constantes neste Edital, pelo período de 01 ano - FMAS.
Empresas vencedoras:
TESOURO DISTRIBUIDORA LTDA ME
Item 01 – R$ 6,3500
Item 02 – R$ 22,50
Item 04 – R$ 0,85
Item 05 – R$ 1,10
Item 06 – R$ 1,45
Item 08 – R$ 2,75
Item 10 – R$ 6,35
SUPER IDEAL COMERCIO VAREJISTA SUPERMERCADISTA LTDA
Item 03 – R$ 2,90
Item 07 – R$ 15,30
Item 09 – R$ 16,00
Base Legal: Pregão - Lei 10.520 de 17/07/02

Ata de Registro de Preços n° 60/2015 – Pregão Presencial n° 06-89/2015
Registro de preço para fornecimento de lanches, bolos, pães, doces e salgados, conforme especificações constantes no edital, pelo período de 01 (um) ano - FMAS - FMD - FMDCA - FCB - PRÓ-FAMÍLIA - FAEMA E DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA.
Empresas vencedoras:
MB CONFEITARIA LTDA – ME
Item 01 – R$ 64,84
Item 02 – R$ 24,34
Item 03 – R$ 25,57
Item 04 – R$ 18,04
Item 05 – R$ 13,31
Item 06 – R$ 26,19
Item 07 – R$ 57,56
Item 08 – R$ 54,39
Item 09 – R$ 80,02
Item 10 – R$ 5,31
Item 11 – R$ 8,24
Item 12 – R$ 6,76
Item 13 – R$ 3,29
Item 14 – R$ 3,21
Item 15 – R$ 9,16
Item 16 – R$ 11,99
Item 17 – R$ 3,95
Item 18 – R$ 4,57
Item 19 – R$ 0,96
Item 20 – R$ 3,77
Item 21 – R$ 4,13 Base Legal: Pregão - Lei 10.520 de 17/07/02

Ata de Registro de Preços n° 61/2015 – Concorrência n° 03-018/2015
Registro de Preços - para serviços de manutenção (pedreiro, eletricista, serralheiro e outros), pelo período de 01 ano -SEDECI - FCBLU.
Empresas vencedoras:
EXATA CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA EIRELI ME
Item 1 - R$ 10.000,00
Item 2 - R$ 4.000,00
Item 3 - R$ 4.000,00
Item 4 - R$ 4.000,00
Item 5 - R$ 4.000,00
Item 6 - R$ 4.000,00
Item 7 - R$ 120,00
Item 8 - R$ 12.000,00
Item 9 - R$ 6.000,00
Item 10 - R$ 4.000,00
Item 11- R$ 12.000,00
Item 12 - R$ 8.000,00
Item 13 - R$ 12.000,00
Item 14 - R$ 40.000,00
Item 15 - R$ 4.000,00
Item 16 - R$ 2.000,00
Item 17 – R$ 3.000,00
Item 19 - R$ 4.000,00
Item 20 - R$ 4.000,00
Item 21 - R$ 30.000,00
Base Legal: Concorrência – Art. 22, Inc. I da Lei 8.666/93.

Ata de Registro de Preços n° 62/2015 – Concorrência n° 03-23/2015
Registro de Preços para serviços de roçada com roçadeiras tipo costal, com recolhimento, carga e transporte dos resíduos para bota fora, nos diques e outros locais da Diretoria da Defesa Civil, pelo período de 01 (um) ano – SEDECI.
Empresas vencedoras:
BETONSERV SERVIÇOS LTDA - ME. No valor de R$1,16 (um real e dezesseis centavos) por metro quadrado totalizando um valor de R$ R$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais).
Base Legal: Concorrência – Art. 22, Inc. I da Lei 8.666/93.

Ata de Registro de Preços n° 063/2015 – Pregão Presencial n° 06-122/2015
Registro de Preços para Insumos Agrícolas pelo período de 01

ano- SEDIVI- SESUR - SETERB.
Empresas vencedoras:
Floricultura Ursula LTDA
Item 03 – R$ 78,00
Item 04 – R$ 310,00
Item 05 – R$ 79,00
Item 07 – R$ 213,00
Item 23 – R$ 96,00
Item 24 – R$ 64,60
Item 25 – R$ 44,00
Item 27 – R$ 49,00
Item 29 – R$ 0,12
Item 31 – R$ 3,70
Item 33 – R$ 13,00
Item 34 – R$ 9,90
Item 35 – R$ 20,00
Item 36 – R$ 14,70
Item 39 – R$ 15,00
Item 40 – R$ 14,00
Item 42 – R$ 15,00
Item 43 – R$ 54,80
Item 45 – R$ 30,00
Item 47 – R$ 42,50
Item 49 – R$ 68,00
Item 50 – R$ 28,00
Item 53 – R$ 20,55
Item 55 – R$ 20,00
Item 57 – R$ 18,80
Item 58 – R$ 18,25
Item 59 – R$ 14,00
Item 61 – R$ 24,00
Item 62 – R$ 15,70
Item 66 – R$ 35,00
Item 68 – R$ 64,60
Item 69 – R$ 86,54
Item 71 – R$ 49,54
Item 74 – R$ 370,00
Item 75 – R$ 370,00
Julcimar Andre Bordignon ME
Item 09 – R$ 145,00
Item 12 – R$ 12,00
Item 13 – R$ 190,00
Item 70 – R$ 25,80
Sementes Van Leeuwen LTDA EPP
Item 26 – R$ 39,00
Item 28 – R$ 0,018
Item 30 – R$ 0,32
Item 32 – R$ 53,00
Item 37 – R$ 49,00
Item 38 – R$ 20,00
Item 41 – R$ 22,50
Item 44 – R$ 53,90
Item 48 – R$ 100,00
Item 51 – R$ 24,90
Item 52 – R$ 35,00
Item 54 – R$ 49,00
Item 56 – R$ 15,50
Item 60 – R$ 13,90
Item 63 – R$ 65,90
Item 64 – R$ 52,00
Item 65 – R$ 78,00
Item 67 – R$ 90,00
Item 73 – R$ 41,58
Item 76 – R$ 25,90
Hibiscus Ornamentações LTDA ME
Item 01 – R$ 8,45
Item 14 – R$ 78,00
Base Legal: Pregão - Lei 10.520 de 17/07/02

Ata de Registro de Preços n° 064/2015 – Pregão Presencial n° 06-093/2015
Registro de Preços para materiais médico hospitalares para usuários do SUS nas Unidades de Saúde, pelo período de 01 ano - SEMUS/FMS.
Empresas vencedoras:
OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA
Item 01 - Valor unitário: R$12,20
Item 02 - Valor unitário: R$12,20
Item 03 - Valor unitário: R$12,20
Item 04 - Valor unitário: R$0,75
Item 05 - Valor unitário: R$0,73
Item 06 - Valor unitário: R$0,72
Item 07 - Valor unitário: R$0,74
Item 08 - Valor unitário: R$0,75
Item 14 - Valor unitário: R$0,80
Item 17 - Valor unitário: R$1,62
Item 24 - Valor unitário: R$12,20
Item 25 - Valor unitário: R$3,87
Item 26 - Valor unitário: R$4,70
COINTER MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
Item 31 - Valor unitário: R$57,60
Item 32 - Valor unitário: R$84,00
Item 33 - Valor unitário: R$80,59
Item 34 - Valor unitário: R$5,55
PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Item 12 - Valor unitário: R$1,20
Item 13 - Valor unitário: R$7,59
Item 43 - Valor unitário: R$8,39
DIMACI SC MATERIAL CIRÚRGICO LTDA
Item 10 - Valor unitário: R$3,42
Item 15 - Valor unitário: R$1,08
Item 16 - Valor unitário: R$1,26
Item 36 - Valor unitário: R$0,36
Item 37 - Valor unitário: R$0,31
Item 38 - Valor unitário: R$0,40
Item 39 - Valor unitário: R$0,46
Item 40 - Valor unitário: R$8,90
Item 41 - Valor unitário: R$9,50
Item 42 - Valor unitário: R$9,50
ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
Item 09 - Valor unitário: R$0,06
Item 18 - Valor unitário: R$0,81
Item 27 - Valor unitário: R$24,24
Item 30 - Valor unitário: R$0,26
Item 44 - Valor unitário: R$47,75
CREMER SA
Item 11 - Valor unitário: R$6,38
Item 22 - Valor unitário: R$8,92
Item 28 - Valor unitário: R$7,15
BIOMEDI MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA ME
Item 21 - Valor unitário: R1,99
Item 35 - Valor unitário: R$1,40
LITORALM COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS EIRELI ME
Item 19 - Valor unitário: R$1,41
Item 20 - Valor unitário: R$2,70
Item 23 - Valor unitário: R$2,25
Base Legal: Pregão - Lei 10.520 de 17/07/02

Ata de Registro de Preços n° 065/2015 – Pregão Presencial n° 06-96/2015
Registro de Preços para aquisição e entrega de gêneros alimentícios (hortifruti), conforme cronograma a ser fornecido, pelo período de 01 ano - SEDECI - SEMED –
SEMUDES - FMAS.
Empresas vencedoras:
Distribuidora Nova Esperança LTDA EPP
Item 01 – R$ 2,76
Item 02 – R$ 2,03

Item 03 – R$ 1,48
Item 04 – R$ 12,75
Item 05 – R$ 1,47
Item 06 – R$ 1,78
Item 08 – R$ 1,95
Item 09 – R$ 3,86
Item 10 – R$ 1,94
Item 11 – R$ 1,46
Item 12 – R$ 1,74
Item 13 – R$ 1,61
Item 14 – R$ 3,07
Item 15 – R$ 1,44
Item 16 – R$ 2,44
Item 17 – R$ 1,54
Item 18 – R$ 1,87
Item 19 – R$ 1,37
Item 21 – R$ 6,94
Item 22 – R$ 4,98
Item 23 – R$ 3,84
Item 25 – R$ 1,76
Item 26 – R$ 1,97
Item 27 – R$ 2,97
Item 28 – R$ 2,63
Item 29 – R$ 3,48
Item 30 – R$ 2,29
Item 31 – R$ 5,85
Item 32 – R$ 2,47
Item 33 – R$ 2,57
Item 34 – R$ 3,96
Item 35 – R$ 5,99
Item 36 – R$ 4,97
Item 37 – R$ 7,40
Item 38 – R$ 3,70
Item 39 – R$ 2,70
Item 40 – R$ 2,24
Item 41 – R$ 2,99
Item 42 – R$ 5,20
Item 43 – R$ 2,04
Item 44 – R$ 3,99
Item 45 – R$ 5,80
Item 46 – R$ 7,05
Rede Compre Bem Eireli – EPP
Item 07 – R$ 1,95
Item 20 – R$ 3,50
Item 24 – R$ 2,30
Base Legal: Pregão - Lei 10.520 de 17/07/02

Ata de Registro de Preços n° 066/2015 – Pregão Presencial n° 06-70/2015
Registro de preços - tickets de vale refeição (valor facial de R$ 9,00 e R$ 15,00 por folha), pelo período de 01 (um) ano – Diversas Secretarias – FMAS – FMDCA – FCB – PRÓ-FAMÍLIA - PROEB.
Empresas vencedoras:
GREEN CARD SA REFEIÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS:
Item 01 – no valor de R$14,94
Item 02 – no valor de R$ 8,98.
Base Legal: Pregão - Lei 10.520 de 17/07/02

Ata de Registro de Preços n° 067/2015 – Pregão Presencial n° 06-78/2015
Registro de Preços de oxigênio terapêutico domiciliar e ambulatorial e locação de equipamentos de oxigenoterapia, para atendimento a pacientes do SUS, pelo período de 01 ano - SEMUS/FMS.
Empresas vencedoras:
White Martins Gases Industriais Ltda.
Item 01 – R$ 50,00
Item 02 – R$ 310,00
Item 03 – R$ 120,00
Item 04 – R$ 50,00
Item 05 – R$ 1.100,00
Item 06 – R$ 150,00
Item 07 – R$ 6,00
Valor total global dos itens: R$ 318.000,00
Base Legal: Pregão - Lei 10.520 de 17/07/02

Ata de Registro de Preços n° 068/2015 – Pregão Presencial n° 06-50/2015
Registro de Preços para materiais médico hospitalares, conforme especificações constantes neste Edital, pelo período de 01 ano - FMAS, FMS/SEMUS, SEMED.
Empresas vencedoras:
Dimaci SC Material Cirúrgico LTDA
Item 01 – R$ 670,00
Item 02 – R$ 696,00
Item 03 – R$ 244,00
Item 04 – R$ 247,00
Item 05 – R$ 288,00
Item 06 – R$ 335,00
Item 07 – R$ 947,00
Item 08 – R$ 1.259,00
Item 09 – R$ 196,00
Item 10 – R$160,00
Item 11 – R$ 400,00
Item 12 – R$ 598,00
Item 38 – R$ 1,50
Olimed Material Hospitalar LTDA
Item 13 – R$ 12,17
Item 19 – R$ 3,32
Item 21 – R$ 1,85
Item 30 – R$ 2,93
Item 31 – R$ 0,52
Item 32 – R$ 0,52
Item 33 – R$ 0,51
Item 34 – R$ 22,50
Item 37 – R$ 4,32
Item 39 – R$ 84,90
Item 40 – R$ 84,90
Item 41 – R$ 84,85
Item 42 – R$ 84,85
Item 43 – R$ 84,85
Item 44 – R$ 84,85
Item 45 – R$ 84,85
Item 46 – R$ 84,85
Item 52 – R$ 0,30
Item 53 – R$ 1.998,00
Item 54 – R$ 1.998,00
Item 56 – R$ 1.998,00
Item 67 – R$ 4,00
Cointer Material Médico Hospitalar LTDA
Item 55 – R$ 2.086,00
Altermed Material Médico Hospitalar LTDA
Item 16 – R$ 8,00
Item 17 – R$ 44,50
Item 27 – R$ 0,46
Item 28 – R$ 7,30
Item 59 – R$ 360,00
Item 61 – R$ 414,00
Item 64 – R$ 125,00
Item 72 – R$ 1.020,00
Jusimed Importação e Comércio de Produtos Médicos LTDA
Item 35 – R$ 86,00
Item 36 – R$ 94,50
Sancapel Soluções para Higiene Profissional LTDA ME
Item 75 – R$ 453,33
Item 76 – R$ 24,78
Item 77 – R$ 75,15
Sermedicall ARP Equipamentos Hospitalares LTDA EPP
Item 20 – R$ 17,30

Item 22 – R$ 5,85
Item 23 – R$ 11,85
Item 24 – R$ 11,85
Item 25 – R$ 11,85
Item 26 – R$ 140,00
Item 29 – R$ 40,00
Item 63 – R$ 59,50
Item 65 – R$ 55,85
Item 68 – R$ 1.950,00
Qualymedic Comércio e Assistência Técnica LTDA EPP
Item 57 – R$ 995,00
Item 58 – R$ 1.553,00
Item 66 – R$ 16,00
Logitex Distribuidora LTDA ME
Item 70 – R$ 3.842,25
Item 71 – R$ 4.205,00
Olimedic Indústria e Comércio de Móveis Hospitalares LTDA EPP
Item 60 – R$ 239,60
Item 62 – R$ 131,00
Item 73 – R$ 1.289,00
RP Comércio e Representações LTDA ME
Item 69 – R$ 20,00
Base Legal: Pregão - Lei 10.520 de 17/07/02

Ata de Registro de Preços n° 069/2015 – Concorrência n° 03-19/2015
Registro de Preços para contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos sistemas hidráulicos, elétricos e mecânicos, limpeza dos compartimentos das bombas, com fornecimento de peças nos diques de contenção contra cheias e da estação de bombeamento contra enxurradas - SEDECI.
Empresas vencedoras:
1º Colocada – CORRÊA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA.
Item 1: Manutenção corretiva
Valor da hora: R$ 319,00 (trezentos e dezenove reais); valor total: R$ 86.130,00 (oitenta e seis mil cento e trinta reais);
Item 2: Manutenção preventiva
Valor da hora: R$ 256,00 (duzentos e cinqüenta e seis reais); valor total: R$ 61.440,00 (sessenta e um mil quatrocentos e quarenta reais);
Item 3: Serviço de limpeza
Valor da hora: R$ 192,00 (cento e noventa e dois reais); valor total: R$ 46.080,00 (quarenta e seis mil e oitenta reais);
Item 4: Serviço de acionamento e monitoramento
Valor da hora: R$ 197,00 (cento e noventa e sete reais); valor total: R$ 43.340,00 (quarenta e três mil trezentos e quarenta reais);
Item 5: Peças
Valor total: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)
Valor Total da Proposta: R$ 276.990,00 (duzentos e setenta e seis mil novecentos e noventa reais)
Base Legal: Concorrência – Art. 22, Inc. I da Lei 8.666/93.

Ata de Registro de Preços n° 070/2015 – Pregão Presencial n° 06-82/2015
Registro de Preços de materiais de construção, pelo período de 01 ano - Diversas Secretarias - FCB - SETERB - PRÓ FAMILIA - FMAS - PROEB - FMD.
Empresas vencedoras:
KRAUS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP
Item 01 - Valor unitário: R$36,50.
Item 02 - Valor unitário: R$72,50
Item 05 - Valor unitário: R$8,25
Item 06 - Valor unitário: R$8,35
Item 07 - Valor unitário: R$6,75
Item 08 - Valor unitário: R$14,25
Item 09 - Valor unitário: R$26,75.
Item 10 - Valor unitário: R$0,90
Item 12 - Valor unitário: R$68,00.
Item 13 - Valor unitário: R$17,95
Item 14 - Valor unitário: R$5,35
Item 15 - Valor unitário: R$301,00
Item 17 - Valor unitário: R$11,50
Item 18 - Valor unitário: R$559,00
Item 19 - Valor unitário: R$29,00.
Item 21 - Valor unitário: R$301,00
Item 22 - Valor unitário: R$29,00
Item 23 - Valor unitário: R$93,00.
Item 24 - Valor unitário: R$19,90
Item 25 - Valor unitário: R$125,00
Item 26 - Valor unitário: R$68,00
Item 27 - Valor unitário: R$63,50
Item 28 - Valor unitário: R$58,95
Item 29 - Valor unitário: R$157,00
Item 30 - Valor unitário: R$88,00
Item 31 - Valor unitário: R$21,20.
Item 32 - Valor unitário: R$56,80
Item 33 - Valor unitário: R$7,25
Item 34 - Valor unitário: R$73,80
Item 35 - Valor unitário: R$49,00
Item 36 - Valor unitário: R$78,25
Item 37 - Valor unitário: R$58,50
Item 38 - Valor unitário: R$2,50
Item 40 - Valor unitário: R$9,50
Item 41 - Valor unitário: R$8,25
Item 42 - Valor unitário: R$8,90
Item 43 - Valor unitário: R$10,25
Item 44 - Valor unitário: R$10,50
Item 45 - Valor unitário: R$11,95
Item 46 - Valor unitário: R$3,84
Item 47 - Valor unitário: R$24,99.
Item 48 - Valor unitário: R$14,60
Item 49 - Valor unitário: R$101,00
Item 50 - Valor unitário: R$23,90
Item 51 - Valor unitário: R$11,50
Item 52 - Valor unitário: R$62,00
Item 53 - Valor unitário: R$28,90
Item 54 - Valor unitário: R$25,75
Item 55 - Valor unitário: R$165,00
Item 56 - Valor unitário: R$185,00
Item 57 - Valor unitário: R$120,00
Item 58 - Valor unitário: R$86,00.
Item 59 - Valor unitário: R$86,00
Item 60 - Valor unitário: R$7,50
Item 61 - Valor unitário: R$7,50
Item 62 - Valor unitário: R$5,20
Item 63 - Valor unitário: R$7,30
Item 64 - Valor unitário: R$10,50
Item 66 - Valor unitário: R$32,40
Item 67 - Valor unitário: R$38,00.
Item 68 - Valor unitário: R$14,95
Item 69 - Valor unitário: R$3,83
Item 70 - Valor unitário: R$10,80
Item 71 - Valor unitário: R$7,85
Item 72 - Valor unitário: R$4,12
Item 73 - Valor unitário: R$6,34
Item 74 - Valor unitário: R$2,95
Item 75 - Valor unitário: R$55,00
Item 76 - Valor unitário: R$7,90.
Item 77 - Valor unitário: R$13,45
Item 78 - Valor unitário: R$18,75
Item 79 - Valor unitário: R$26,65
Item 80 - Valor unitário: R$7,70
Item 82 - Valor unitário: R$98,00
Item 83 - Valor unitário: R$98,00
Item 85 - Valor unitário: R$298,00
Item 86 - Valor unitário: R$17,80
Item 87 - Valor unitário: R$33,50

Item 88 - Valor unitário: R$12,00
Item 89 - Valor unitário: R$6,45
Item 90 - Valor unitário: R$27,80
Item 91 - Valor unitário: R$30,50
Item 92 - Valor unitário: R$2,75.
Item 94 - Valor unitário: R$6,50
Item 95 - Valor unitário: R$1,40
Item 96 - Valor unitário: R$4,95.
Item 97 - Valor unitário: R$4,15
Item 98 - Valor unitário: R$55,00
Item 99 - Valor unitário: R$18,95
Item 100 - Valor unitário: R$3,50
Item 101 - Valor unitário: R$9,70
Item 102 - Valor unitário: R$11,20.
Item 103 - Valor unitário: R$23,45
Item 104 - Valor unitário: R$142,00
Item 105 - Valor unitário: R$2,95
Item 106 - Valor unitário: R$7,90
Item 107 - Valor unitário: R$24,00
Item 108 - Valor unitário: R$42,90
Item 109 - Valor unitário: R$29,00
Item 110 - Valor unitário: R$17,00
Item 111 - Valor unitário: R$0,98
Item 112 - Valor unitário: R$20,70
Item 113 - Valor unitário: R$349,00
Valor total dos itens R$ 494.683,76
Base Legal: Pregão - Lei 10.520 de 17/07/02

Ata de Registro de Preços n° 071/2015 – Pregão Presencial n° 06-101/2015
Registro de Preços para Materiais Elétricos, conforme especificação constantes neste edital, pelo período de 01ano, Diversas Secretárias - SESUR - SEMUS - FMD - SEDIGG - SEDEAD - PROEB - PRÓ FAMÍLIA - SEDECI - SEFAZ - SEMED - FCB - SETERB.
Empresas vencedoras:
KRAUS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA – EPP
Item 02 – R$ 8,33
Item 06 – R$ 23,90
Item 10 – R$ 31,00
Item 11 – R$ 5,30
Item 13 – R$ 21,83
Item 14 – R$ 32,85
Item 17 – R$ 24,10
Item 18 – R$ 3,75
Item 24 – R$ 0,49
Item 25 – R$ 13,00
Item 30 – R$ 0,90
Item 31 – R$ 0,70
Item 32 – R$ 1,09
Item 33 – R$ 0,75
Item 34 – R$ 1,05
Item 35 – R$ 53,00
Item 37 – R$ 5,80
Item 38 – R$ 0,77
Item 40 – R$ 3,17
Item 44 – R$ 0,50
Item 46 – R$ 1,18
Item 49 – R$ 0,04
Item 50 – R$ 0,49
Item 52 – R$ 0,75
Item 53 – R$ 0,77
Item 56 – R$ 54,00
Item 57 – R$ 2,88
Item 58 – R$ 11,50
Item 66 – R$ 18,70
Item 68 – R$ 0,09
Item 69 – R$ 0,05
Item 70 – R$ 18,17
Item 72 – R$ 3,59
Item 73 – R$ 17,50
Item 74 – R$ 52,00
Item 75 – R$ 65,00
Item 76 – R$ 10,74
Item 79 – R$ 1,98
Item 83 – R$ 21,00
Item 85 – R$ 2,65
Item 87 – R$ 6,78
Item 90 – R$ 19,95
Item 93 – R$ 10,50
Item 94 – R$ 0,57
Item 103 – R$ 9,50
Item 106 – R$ 10,38
Item 107 – R$ 22,00
Item 108 – R$ 69,70
Item 112 – R$ 0,41
Item 116 – R$ 6,73
Item 117 – R$ 0,80
Item 118 – R$ 15,28
Item 123 – R$ 11,50
Item 126 – R$ 4,10
Item 128 – R$ 44,88
Item 129 – R$ 0,88
Item 130 – R$ 0,88
Item 138 – R$ 0,08
Item 141 – R$ 4,15
Item 148 – R$ 0,13
Item 149 – R$ 12,77
Item 150 – R$ 63,00
Item 151 – R$ 83,90
Item 152 – R$ 1,05
Item 155 – R$ 83,00
Item 159 – R$ 0,80
Item 161 – R$ 0,22
Item 164 – R$ 28,50
Item 165 – R$ 4,05
Item 166 – R$ 0,73
Item 167 – R$ 0,35
Item 169 – R$ 2,93
Item 173 – R$ 0,55
Item 182 – R$ 39,87
Item 185 – R$ 6,20
Item 187 – R$ 0,10
Item 188 – R$ 0,80
Item 195 – R$ 39,00
Item 196 – R$ 4,50
Valor Total dos itens R$ 105.643,29
SYSTEM COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA - EPP
Item 01 – R$ 44,19
Item 03 – R$ 17,93
Item 04 – R$ 3,59
Item 05 – R$ 35,25
Item 07 – R$ 3,60
Item 08 – R$ 3,60
Item 36 – R$ 1,18
Item 39 – R$ 1,80
Item 41 – R$ 4,74
Item 42 – R$ 2,07
Item 45 – R$ 1,89
Item 47 – R$ 0,58
Item 51 – R$ 4,84
Item 54 – R$ 1,22
Item 55 – R$ 1,22
Item 64 – R$ 13,85
Item 65 – R$ 14,03
Item 81 – R$ 18,73
Item 97 – R$ 2,86
Item 99 – R$ 0,53
Item 101 – R$ 3,29

Item 119 – R$ 24,71
Item 156 – R$ 1,00
Item 160 – R$ 11,30
Item 181 – R$ 29,51
Item 191 – R$ 20,20
Item 192 – R$ 11,90
Item 198 – R$ 1,08
Item 199 – R$ 4,35
Item 201 – R$ 3,20
Valor total dos itens R$ 46.365,55
DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - ME
Item 09 – R$ 3,59
Item 12 – R$ 5,39
Item 15 – R$ 216,00
Item 16 – R$ 4,86
Item 19 – R$ 18,15
Item 20 – R$ 5,58
Item 21 – R$ 13,28
Item 22 – R$ 16,17
Item 23 – R$ 5,32
Item 26 – R$ 1,62
Item 27 – R$ 2,52
Item 28 – R$ 2,65
Item 29 – R$ 2,50
Item 43 – R$ 3,21
Item 48 – R$ 8,99
Item 59 – R$ 11,95
Item 60 – R$ 6,00
Item 61 – R$ 8,92
Item 62 – R$ 2,66
Item 63 – R$ 8,85
Item 67 – R$ 4,85
Item 71 – R$ 2,36
Item 77 – R$ 2,52
Item 78 – R$ 2,52
Item 82 – R$ 12,00
Item 86 – R$ 5,74
Item 88 – R$ 6,74
Item 91 – R$ 4,86
Item 92 – R$ 5,08
Item 95 – R$ 24,05
Item 96 – R$ 2,02
Item 98 – R$ 1,27
Item 100 – R$ 0,81
Item 102 – R$ 4,32
Item 104 – R$ 47,18
Item 105 – R$ 4,32
Item 110 – R$ 1,34
Item 111 – R$ 3,37
Item 113 – R$ 2,23
Item 114 – R$ 2,56
Item 120 – R$ 1,47
Item 121 – R$ 4,73
Item 122 – R$ 2,84
Item 124 – R$ 4,19
Item 125 – R$ 4,12
Item 127 – R$ 18,77
Item 131 – R$ 1,20
Item 133 – R$ 37,67
Item 134 – R$ 56,11
Item 135 – R$ 68,93
Item 136 – R$ 31,32
Item 137 – R$ 25,77
Item 139 – R$ 12,85
Item 140 – R$ 24,42
Item 142 – R$ 3,83
Item 143 – R$ 5,20
Item 144 – R$ 6,62
Item 145 – R$ 5,60
Item 147 – R$ 15,88
Item 152 – R$ 1,05
Item 157 – R$ 2,43
Item 158 – R$ 0,47
Item 161 – R$ 0,22
Item 162 – R$ 0,35
Item 170 – R$ 14,94
Item 171 – R$ 14,94
Item 172 – R$ 14,94
Item 174 – R$ 29,38
Item 175 – R$ 5,67
Item 176 – R$ 0,63
Item 177 – R$ 4,73
Item 178 – R$ 6,24
Item 179 – R$ 15,88
Item 180 – R$ 0,95
Item 183 – R$ 2,67
Item 184 – R$ 50,04
Item 186 – R$ 4,86
Item 189 – R$ 1,59
Item 190 – R$ 29,46
Item 193 – R$ 6,83
Item 194 – R$ 52,90
Item 200 – R$ 9,86
Item 202 – R$ 7,06
Valor total dos itens R$ 82.092,90
Base Legal: Pregão - Lei 10.520 de 17/07/02

Ata de Registro de Preços n° 072/2015 – Pregão Presencial n° 06-126/2015
Registro de Preços de madeiras, pelo periodo de 01 ano - FMD - PROEB - SEPLAN - SETERB - SEMUDES - FMAS - SESUR - SEMED - SEDIVI.
Empresas vencedoras:
MADEIRAS BLUMENAU LTDA – ME
Item 03 – R$ 1,19
Item 04 – R$ 1,29
Item 05 – R$ 139,00
Item 06 – R$ 25,60
Item 14 – R$ 7,95
Item 19 – R$ 92,50
Item 21 – R$ 229,00
Item 25 – R$ 77,80
Item 33 – R$ 1.768,00
Item 37 – R$ 490,00
Item 38 – R$ 4.840,00
Item 39 – R$ 870,00
Item 40 – R$ 900,00
Item 41 – R$ 1.875,00
Item 44 – R$ 875,00
Item 45 – R$ 1.250,00
Item 46 – R$ 1.580,00
Item 47 – R$ 2.270,00
Item 48 – R$ 5.560,00
Valor Total dos itens R$ 947.575,10
LELA SOLUÇÕES E COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - ME
Item 02 – R$ 421,00
Valor total dos itens R$ 69.044,00
VALDELI CECILIO DOS SANTOS EIRELI - EPP
Item 01 – R$ 48,90
Item 07 – R$ 43,90
Item 08 – R$ 33,50
Item 13 – R$ 60,00
Item 15 – R$ 37,20
Item 16 – R$ 25,50
Item 17 – R$ 1.703,00
Item 18 – R$ 2,15
Item 20 – R$ 150,00
Item 22 – R$ 69,80

Item 23 – R$ 79,90
Item 24 – R$ 32,50
Item 26 – R$ 13,10
Item 27 – R$ 34,50
Item 28 – R$ 11,90
Item 29 – R$ 5,75
Item 30 – R$ 3,95
Item 32 – R$ 198,00
Item 34 – R$ 16,80
Item 35 – R$ 197,00
Item 36 – R$ 45,50
Item 42 – R$ 1.960,00
Item 43 – R$ 48,40
Valor total dos itens R$ 199.751,05
Base Legal: Pregão - Lei 10.520 de 17/07/02

Ata de Registro de Preços n° 073/2015 – Pregão Presencial n° 06-125/2015
Registro de Preços de madeiras, pelo período de 01 ano - FMD - PROEB - SEPLAN - SETERB - SEMUDES - FMAS - SESUR - SEMED – SEDIVI.
Empresas vencedoras:
MADEIRAS BLUMENAU LTDA - ME
Item 03 – R$ 1,19
Item 04 – R$ 1,29
Item 05 – R$ 139,00
Item 06 – R$ 25,60
Item 14 – R$ 7,95
Item 19 – R$ 92,50
Item 21 – R$ 229,00
Item 25 – R$ 77,80
Item 33 – R$ 1.768,00
Item 37 – R$ 490,00
Item 38 – R$ 4.840,00
Item 39 – R$ 870,00
Item 40 – R$ 900,00
Item 41 – R$ 1.875,00
Item 44 – R$ 875,00
Item 45 – R$ 1.250,00
Item 46 – R$ 1.580,00
Item 47 – R$ 2.270,00
Item 48 – R$ 5.560,00
Valor Total dos itens R$ 947.575,10
LELA SOLUÇÕES E COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - ME
Item 02 – R$ 421,00
Valor total dos itens R$ 69.044,00
VALDELI CECILIO DOS SANTOS EIRELI - EPP
Item 01 – R$ 48,90
Item 07 – R$ 43,90
Item 08 – R$ 33,50
Item 13 – R$ 60,00
Item 15 – R$ 37,20
Item 16 – R$ 25,50
Item 17 – R$ 1.703,00
Item 18 – R$ 2,15
Item 20 – R$ 150,00
Item 22 – R$ 69,80
Item 23 – R$ 79,90
Item 24 – R$ 32,50
Item 26 – R$ 13,10
Item 27 – R$ 34,50
Item 28 – R$ 11,90
Item 29 – R$ 5,75
Item 30 – R$ 3,95
Item 32 – R$ 198,00
Item 34 – R$ 16,80
Item 35 – R$ 197,00
Item 36 – R$ 45,50
Item 42 – R$ 1.960,00
Item 43 – R$ 48,40
Valor total dos itens R$ 199.751,05
Base Legal: Pregão - Lei 10.520 de 17/07/02

Ata de Registro de Preços n° 074/2015 – Pregão Presencial n° 06-104/2015
Registro de preços – materiais e instrumentos odontológicos, pelo período de 01 (um) ano – SEMUS/FMS.
Empresas vencedoras:
OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA
Item 01 – R$ 170,87
Item 02 – R$ 12,49
Item 03 – R$ 12,80
Item 05 – R$ 12,80
Item 10 – R$ 62,05
Item 15 – R$ 6,99
Item 18 – R$ 11,65
Item 20 – R$ 11,80
Item 21 – R$ 11,80
Item 22 – R$ 11,80
Item 23 – R$ 11,80
Item 27 – R$ 5,62
Item 28 – R$ 5,62
Item 29 – R$ 5,62
Item 30 – R$ 5,62
Item 31 – R$ 5,62
Item 32 – R$ 7,70
Item 34 – R$ 7,72
Item 40 – R$ 23,50
Item 41 – R$ 23,50
Item 58 – R$ 8,91
Item 60 – R$ 9,87
Item 61 – R$ 16,99
Item 62 – R$ 57,25
Item 63 – R$ 180,42
Item 65 – R$ 165,99
Item 66 – R$ 8,45
Item 67 – R$ 5,60
Item 73 – R$ 13,95
Item 75 – R$ 23,62
Item 79 – R$ 21,85
Item 81 – R$ 7,69
Item 82 – R$ 28,80
Item 83 – R$ 9,40
Item 86 – R$ 14,19
Item 99 – R$ 28,40
DENTÁRIA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR PORTO ALEGRENSE LTDA
Item 04 – R$ 12,80
Item 06 – R$ 18,50
Item 07 – R$ 21,00
Item 08 – R$ 21,00
Item 09 – R$ 21,00
Item 16 – R$ 17,00
Item 17 – R$ 17,00
Item 19 – R$ 7,80
Item 24 – R$ 19,00
Item 25 – R$ 29,00
Item 26 – R$ 29,00
Item 33 – R$ 59,00
Item 35 – R$ 6,78
Item 36 – R$ 11,00
Item 37 – R$ 11,00
Item 38 – R$ 11,00
Item 39 – R$ 11,00
Item 42 – R$ 52,00
Item 43 – R$ 52,00
Item 44 – R$ 52,00
Item 45 – R$ 52,00

Item 46 – R$ 52,00
Item 47 – R$ 52,00
Item 48 – R$ 52,00
Item 49 – R$ 52,00
Item 50 – R$ 52,00
Item 51 – R$ 52,00
Item 52 – R$ 43,00
Item 53 – R$ 35,00
Item 54 – R$ 35,00
Item 55 – R$ 35,00
Item 56 – R$ 32,00
Item 57 – R$ 35,00
Item 59 – R$ 11,00
Item 68 – R$ 15,50
Item 69 – R$ 29,00
Item 70 – R$ 13,10
Item 71 – R$ 31,50
Item 72 – R$ 75,00
Item 74 – R$ 15,30
Item 76 – R$ 25,00
Item 77 – R$ 29,00
Item 80 – R$ 7,66
Item 88 – R$ 26,00
Item 89 – R$ 26,00
Item 90 – R4 40,00
Item 91 – R$ 41,00
Item 96 – R$ 25,00
Item 97 – R$ 8,00
Item 98 – R$ 49,00
Item 100 – R$ 0,30
Item 101 – R$ 135,00
Item 102 – R$ 44,00
Item 103 – R$ 52,00
Item 104 – R$ 47,70
Item 105 – R$ 46,70
Item 107 – R$ 114,00
Item 110 – R$ 18,00
Item 111 – R$ 25,00
Item 114 – R$ 158,00
Base Legal: Pregão - Lei 10.520 de 17/07/02

Ata de Registro de Preços n° 075/2015 – Concorrência n° 03-15/2015
Registro de Preços para prestação do serviços de recuperação asfáltica em vias urbanas no Município de Blumenau, pelo período de 01 ano - SESUR - SETERB.
Empresas vencedoras:
RENTAL SERVICE LTDA
Item 01 – R$ 70,7716
Item 02 – R$ 45,0089
Item 03 – R$ 6,2101
Item 04 - R$ 36,7080
Item 05- R$ 10,4878
Item 06- R$ 57,3403
Item 07- R$ 1,4284
Item 08- R$ 53,2251
CARLA ROBERTA GARCIA CONSTRUÇÕES EIRELI – ME
Item 09- R$ 40,1058
Item 10- R$ 67,5102
Item 11- R$ 1,3168
Item 12- R$ 60,6522
Base Legal: Pregão - Lei 10.520 de 17/07/02

Ata de Registro de Preços n° 076/2015 – Pregão Presencial n° 06-112/2015
Registro de Preços para serviços de manutenção de eletrodomésticos com fornecimento de peças - Diversas Secretarias.
Empresas vencedoras:
TECNOLAR REFRIGERAÇÃO LTDA ME
Valor total Lote 01: R$ 144.145,00
Valor total Lote 02: R$ 117.070,00
Valor total Lote 03: R$ 151.475,00
Valor total Lote 04: R$ 116.105,00
Valor total Lote 05: R$ 80.120,00
Valor total Lote 06: R$ 39.355,00
Base Legal: Pregão - Lei 10.520 de 17/07/02

Ata de Registro de Preços n° 077/2015 – Pregão Presencial n° 06-46/2015
Registro de Preços para materiais de higiene, limpeza e descartáveis, pelo período de 01 ano - Diversas Secretarias - ISSBLU, FMAS, PROEB, SETERB, FCB, FMD, FAEMA.
Empresas vencedoras:
COMERCIAL MULTIVILLE LTDA EPP
Item 14 – R$ 5,73
Item 15 – R$ 4,77
Item 33 – R$ 34,92
Item 44 – R$ 3,77
Item 47 – R$ 18,57
Item 48 – R$ 62,10
Item 87 – R$ 1,91
TAYU QUÍMICA LTDA EPP
Item 18 – R$ 21,84
Item 26 – R$ 11,78
Item 27 – R$11,20
Item 29 – R$ 11,65
Item 30 – R$ 4,70
Item 34 – R$ 8,28
Item 41 – R$ 5,30
Item 43 – R$ 7,32
Item 74 – R$ 22,54
Item 77 – R$ 12,10
Item 98 – R$ 38,85
Item 103 – R$ 37,15
Item 105 – R$ 23,78
Item 108 – R$ 3,39
Item 110 – R$ 77,73
Item 121 – R$ 27,98
Item 123 – R$ 9,96
Item 132 – R$ 48,42
Item 148 – R$ 29,89
PKB PRODUTOS QUÍMICOS LTDA EPP
Item 16 – R$ 1,86
Item 24 – R$ 4,80
Item 31 – R$ 9,90
Item 83 – R$ 27,49
Item 86 – R$ 8,89
Item 88 – R$ 7,95
Item 89 – R$ 8,30
Item 90 – R$ 6,29
Item 97 – R$ 4,49
Item 112 – R$ 3,44
LUIZ FERNANDO SEBOLD ME
Item 01 – R$ 4,40
Item 07 – R$ 7,90
Item 08 – R$ 3,10
Item 12 – R$ 1,07
Item 23 – R$ 5,70
Item 27 – R$ 11,20
Item 36 – R$ 3,05
Item 46 – R$ 1,60
Item 52 – R$ 10,24
Item 53 – R$ 16,65
Item 57 – R$ 2,48
Item 58 – R$ 58,97
Item 61 – R$ 28,60
Item 73 – R$ 23,60
Item 78 – R$ 3,35

Item 79 – R$ 4,80
Item 80 – R$ 8,30
Item 82 – R$ 4,05
Item 84 – R$ 1,58
Item 85 – R$ 2,89
Item 92 – R$ 2,45
Item 93 – R$ 3,28
Item 99 – R$ 31,90
Item 100 – R$ 15,49
Item 106 – R$ 3,30
Item 111 – R$ 27,60
Item 115 – R$ 7,60
Item 125 – R$ 15,80
Item 130 – R$ 34,80
Item 141 – R$ 76,30
JP DE LIMA COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA EPP
Item 09 – R$ 4,64
Item 19 – R$ 0,74
Item 32 – R$ 16,19
Item 37 – R$ 6,39
Item 38 – R$ 9,38
Item 49 – R$ 1,98
Item 54 – R$ 5,17
Item 55 – R$ 10,32
Item 59 - R$ 71,90
Item 60 - R$ 9,98
Item 62 - R$ 83,98
Item 63 - R$ 31,99
Item 65 - R$ 5,18
Item 67 - R$ 2,66
Item 68 - R$ 26,09
Item 69 - R$ 24,64
Item 71 - R$ 35,44
Item 72 - R$ 23,89
Item 75 - R$ 22,98
Item 76 - R$ 17,97
Item 95 - R$ 15,09
Item 116 - R$ 21,99
Item 118 - R$ 2,33
Item 139 - R$ 20,99
Item 140 - R$ 21,18
AMANDA COMERCIO DE PAPEIS E EMBALAGENS LTDA.
Item 17 - R$ 1,86
Item 20 - R$ 4,33
Item 45 - R$ 1,67
Item 56 - R$ 5,28
Item 66 - R$ 1,08
Item 91 - R$ 17,39
Item 101 - R$ 3,08
Item 102 – R$ 5,42
Item 107 – R$ 5,90
Item 126 – R$ 19,59
Item 127 – R$ 32,11
Item 151 – R$ 22,41
ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME
Item 02 - R$ 25,90
Item 50 - R$ 3,05
Item 94 - R$ 2,78
Item 117 - R$ 3,24
Item 119 - R$ 3,68
DISTRIBUIDORA NOVA ESPERANÇA LTDA EPP
Item 03 - R$ 3,41
Item 04 - R$ 3,39
Item 05 - R$ 14,90
Item 11 - R$ 2,74
Item 22 - R$ 17,23
Item 35 - R$ 6,07
Item 51 - R$ 1,64
Item 81 – R$ 3,19
Item 96 – R$ 66,91
Item 120 – R$ 2,06
DOUGLAS DE ABREU
Item 104 - R$ 2,69
Item 109 - R$ 4,97
LUIZ FERNANDO SEQUINEL
Item 13 - R$ 1,87
Item 25 - R$ 5,74
Item 42 - R$ 18,98
Item 113 - R$ 2,44
Item 128 - R$ 9,79
Item 135 – R$ 11,00
SUPER IDEAL COMERCIO VAREJISTA SUPERMERCADISTA LTDA
Item 21 - R$ 41,20
FORNECEDORA COMERCIO TEXTIL LTDA
Item 10 – R$ 2,80
Base Legal: Pregão - Lei 10.520 de 17/07/02

Ata de Registro de Preços n° 078/2015 – Pregão Presencial n° 06-129/2015
Registro de Preços para serviços de conserto/manutenção dos equipamentos de informática com fornecimento de peças e aquisição de componentes de informática, pelo período de 01 ano - Diversas Secretarias - SETERB - PROCON - ISSBLU - FMD - FMAS - PRO FAMILIA - FCB - FAEMA.
Empresas vencedoras:
PRINTBLU COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – ME
Lote 02 – R$ 77,00 - Valor total do lote R$ 616,00
Lote 03 – R$ 141,00 - Valor total do lote R$ 3.243,00
Lote 04 – R$ 1,69 - Valor total do lote R$ 392,08
Lote 05 – R$ 85,00 - Valor total do lote R$ 11.645,00
Lote 06 – R$ 430,00 – Valor total do lote R$ 46.010,00
Lote 07 – R$ 84,00 – Valor total do lote R$ 7.140,00
Lote 08 – R$ 15,00 – Valor total do lote R$ 1.455,00
Lote 09 – R$ 14,00 – Valor total do lote R$ 1.246,00
Lote 10 – R$ 355,00 – Valor total do lote R$ 29.465,00
Lote 11 – R$ 26,00 – Valor total do lote R$ 494,00
Lote 12 – R$ 25,00 – Valor total do lote R$ 600,00
Lote 13 – R$ 32,00 – Valor total do lote R$ 2.336,00
Lote 14 – R$ 9,80 – Valor total do lote R$ 921,20
Lote 15 – R$ 51,00 – Valor total do lote R$ 5.661,00
Lote 16 – R$ 170,50 - Valor total do lote R$ 9.036,50
Lote 17 – R$ 0,62 – Valor total do lote R$ 2.659,80
Lote 18 – R$ 47,00 – Valor total do lote R$ 3.337,00
Lote 19 – R$ 10,35 – Valor total do lote R$ 848,70
Lote 20 – R$ 6,90 – Valor total do lote R$ 10.671,30
Lote 21 – R$ 92,00 – Valor total do lote R$ 22.080,00
Lote 22 – R$ 198,00 – Valor total do lote R$ 9.900,00
Lote 23– R$ 286,00 – Valor total do lote R$ 38.038,00
Lote 24 – R$ 319,00 – Valor total do lote R$ 13.398,00
Lote 25 – R$ 39,00 – Valor total do lote R$ 507,00
Lote 27 – R$ 21,50 – Valor total do lote R$ 2.472,50
Lote 28 – R$ 199,00 – Valor total do lote R$ 29.651,00
Lote 29 – R$ 139,00 – Valor total do lote R$ 17.236,00
Lote 30 – R$ 16,90 – Valor total do lote R$ 4.140,50
Lote 31 – R$ 18,50 – Valor total do lote R$ 7.196,50
Lote 32 – R$ 115,00 – Valor total do lote R$ 1.035,00
Lote 33 – R$ 52,00 – Valor total do lote R$ 1.872,00
Lote 34 – R$ 49,80 – Valor total do lote R$ 9.810,60
Lote 35 – R$ 61,50 – Valor total do lote R$ 4.797,00
Lote 36 – R$ 82,50 – Valor total do lote R$ 7.177,50
Lote 37 – R$ 207,00 – Valor total do lote R$ 13.248,00
Lote 38 – R$ 295,00 – Valor total do lote R$ 42.185,00
Lote 39 – R$ 39,90 – Valor total do lote R$ 5.346,60
Lote 40 – R$ 57,00 – Valor total do lote R$ 7.752,00
Lote 41 – R$ 39,50 – Valor total do lote R$ 12.047,50
Lote 42 – R$ 45,67 – Valor total do lote R$ 822,06
Lote 43 – R$ 95,00 – Valor total do lote R$ 7.315,00
Lote 44 – R$ 207,00 – Valor total do lote R$ 29.187,00

Lote 45 – R$ 1,10 – Valor total do lote R$ 165,00
Lote 46 – R$ 238,00 – Valor total do lote R$ 952,00
Lotes Revogados - 01 (Deserto), lote 26 (Valor Acima do preço base).
Valor total do Pregão Presencial 129/2015 – R$ 440.737,38
Base Legal: Pregão - Lei 10.520 de 17/07/02

Ata de Registro de Preços n° 079/2015 – Pregão Presencial n° 06-99/2015
Registro de Preços para medicamentos em atendimento a Rede Básica Municipal de Saúde e SAMU, período de 01 (um) ano - SEMUS/FMS.
Empresas vencedoras:
Base Legal: Pregão - Lei 10.520 de 17/07/02
ESTRELA PRODUTOS PARA SAUDE – EIRELI – ME
Item 01 – R$ 1,349
Item 09 – R$ 1,40
Item 11 – R$ 0,639
Item 13 – R$ 35,40
Item 29 – R$ 0,06
Item 30 – R$ 6,14
Item 34 – R$ 0,237
Item 40 – R$ 0,065
Item 41 – R$ 3,099
Item 46 – R$ 0,19
Item 51 – R$ 0,295
Item 52 – R$ 6,50
PROFARMA SPECIALTY S.A
Item 19 – R$ 0,84
PHARMA LOG PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA
Item 20 – R$ 0,25
Item 50 – R$ 189,3314
ALTHIS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA – ME
Item 26 – R$ 1,08
Item 27 – R$ 1,6937
Item 35 – R$ 0,13
Item 36 – R$ 0,5155
Item 37 – R$ 1,0898
Item 42 – R$ 0,1583
Item 43 – R$ 4,99
Item 49 – R$ 0,1110
Item 53 – R$ 0,1915
NUNESFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA
Item 14 – R$ 7,30
Base Legal: Pregão - Lei 10.520 de 17/07/02

Ata de Registro de Preços n° 080/2015 – Pregão Presencial n° 06-116/2015
Registro de preços - materiais e instrumentais odontológicos, pelo período de 01 (um) ano – SEMUS/FMS - FMAS.
Empresas vencedoras:
Olimed Material Hospitalar Ltda
Item 85 – R$ 2,52
Item 86 – R$ 2,52
Item 99 – R$ 4,37
Dental Med Sul Artigos Odontológicos Ltda
Item 04 – R$ 4,85
Item 09 – R$ 13,00
Item 10 – R$ 12,00
Tem 14 – R$ 6,20
Item 15 – R$ 6,20
Item 17 – R$ 3,95
Item 18 – R$ 3,95
Item 22 – R$ 5,70
Item 24 – R$ 5,70
Item 25 – R$ 3,40
Item 26 – R$ 3,36
Item 27 – R$ 3,40
Item 28 – R$ 3,40
Item 29 – R$ 3,40
Item 30 – R$ 3,40
Item 31 – R$ 3,40
Item 32 – R$ 3,40
Item 33 – R$ 3,40
Item 34 – R$ 3,40
Item 35 – R$ 3,40
Item 36 – R$ 3,40
Item 37 – R$ 3,40
Item 38 – R$ 3,40
Item 39– R$ 3,40
Item 40 – R$ 3,40
Item 41 – R$ 3,40
Item 43 – R$ 7,44
Item 57 – R$ 37,77
Item 58 – R$ 6,60
Item 71 – R$ 1,80
Item 74 – R$ 19,00
Item 81 – R$ 1,15
Item 84 – R$ 4,00
Item 87 – R$ 9,40
Item 89 – R$ 11,00
Item 100 – R$ 3,48
Item 101 – R$ 7,50
Item 102 – R$ 7,50
Item 103 – R$ 4,00
Item 105 – R$ 16,00
Item 109 – R$ 3,30
Item 111 – R$ 5,10
Item 112 – R$ 5,50
Item 118 – R$ 5,50
Item 119 – R$ 24,10
Item 121 – R$ 1,28
Item 122 – R$ 4,80
Item 124 – R$ 11,00
Item 127 – R$ 60,00
Item 135 – R$ 1,05
Item 136 – R$ 3,48
Item 138 – R$ 10,00
Item 157 – R$ 2,70
Item 158 – R$ 3,40
Item 160 – R$ 238,00
Dentária e Distribuidora Hospitalar Porto Alegrense Ltda
Item 13 – R$ 7,64
Item 16 – R$ 7,64
Item 20 – R$ 7,00
Item 44 – R$ 6,10
Item 45 – R$ 6,10
Item 50 – R$ 154,50
Item 54 – R$ 5,35
Item 55 – R$ 5,59
Item 80 – R$ 18,80
Item 88 – R$ 26,00
Item 95 – R$ 6,00
Item 96 – R$ 165,00
Item 110 – R$ 319,00
Item 115 – R$ 177,00
Item 116 – R$ 177,00
Item 117 – R$ 177,00
Dental Cremer Produtos Odontológicos S. A.
Item 03 – R$ 50,50
Item 07 – R$ 5,10
Item 08 – R$ 5,10
Item 11 – R$ 5,20
Item 12 – R$ 5,20
Item 19 – R$ 4,00
Item 21 – R$ 5,70

Item 23 – R$ 5,69
Item 42 – R$ 22,60
Item 51 – R$ 92,00
Item 53 – R$ 10,00
Item 56 – R$ 56,50
Item 59 – R$ 2,50
Item 60 – R$ 13,15
Item 61 – R$ 13,15
Item 62 – R$ 13,15
Item 63 – R$ 13,15
Item 64 – R$ 13,15
Item 65 – R$ 13,15
Item 66 – R$ 13,15
Item 67 – R$ 13,15
Item 68 – R$ 13,16
Item 72 – R$ 22,12
Item 76 – R$ 3,61
Item 77 – R$ 10,00
Item 78 – R$ 6,90
Item 82 – R$ 0,84
Item 83 – R$ 0,91
Item 93 – R$ 9,70
Item 94 – R$ 10,60
Item 104 – R$ 3,08
Item 106 – R$ 2,70
Item 107 – R$ 8,60
Item 108 – R$ 19,50
Item 113 – R$ 13,15
Item 114 – R$ 13,15
Item 125 – R$ 1,40
Item 129 – R$ 3,00
Item 130 – R$ 3,30
Item 131 – R$ 3,25
Item 132 – R$ 0,80
Item 133 – R$ 4,20
Item 134 – R$ 4,20
Item 137 – R$ 7,30
Item 140 – R$ 13,00
Item 141 – R$ 13,00
Item 142 – R$ 13,00
Item 143 – R$ 13,00
Item 144 – R$ 13,00
Item 145 – R$ 13,00
Item 146 – R$ 13,00
Item 147 – R$ 13,00
Item 148 – R$ 13,00
Item 149 – R$ 13,00
Item 150 – R$ 13,00
Item 151 – R$ 13,00
Item 152 – R$ 13,00
Item 153 – R$ 28,24
Item 154 – R$ 28,24
Item 155 – R$ 28,24
Item 156 – R$ 28,24
Item 161 – R$ 135,00
Jefferson Duwe ME
Item 01 – R$ 3,20
Item 02 – R$ 3,20
Item 05 – R$ 4,61
Item 06 – R$ 4,61
Item 46 – R$ 13,10
Item 47 – R$ 4,80
Item 48 – R$ 2,32
Item 49 – R$ 52,40
Item 52 – R$ 114,90
Item 70 – R$ 5,25
Item 79 – R$ 17,20
Item 90 – R$ 2,21
Item 91 – R$ 2,51
Item 92 – R$ 21,60
Item 97 – R$ 2,00
Item 120 – R$ 1,49
Item 123 – R$ 6,93
Item 126 – R$ 27,40
Item 128 – R$ 4,42
Item 139 – R$ 6,84
Item 159 – R$ 43,00
D & D Produtos de Higiene e Limpeza Ltda ME
Item 75 – R$ 0,31
Base Legal: Pregão - Lei 10.520 de 17/07/02

Ata de Registro de Preços n° 081/2015 – Pregão Presencial n° 06-131/2015
Registro de Preços para Barras de Ferro, Grelhas de Ferro, Tubos e Conexões, pelo período de 01 ano - SEMUDES - FMAS -SEDI-VI - SEMED- SESUR - FMD - SETERB. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP NOS ITENS COMTEMPLADOS NO ART. 48 DA LEI 123/2016 E ALTERAÇÕES
Empresas vencedoras:
RACINE COMERCIAL LTDA
Item 41 – R$ 202,00
S.A DO BRASIL COMÉRCIO
Item 46 – R$ 203,80
RP COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES
Item 42 – R$ 249,00
CCK COMERCIAL
Item 02 – R$ 43,00
Item 03 – R$ 3,23
Item 04 – R$ 7,60
Item 05 – R$ 9,50
Item 06 – R$ 1,50
Item 07 – R$ 2,99
Item 08 – R$ 0,30
Item 09 – R$ 8,80
Item 10 – R$ 11,60
Item 11 – R$ 14,40
Item 12 – R$ 27,00
Item 13 – R$ 37,00
Item 14 – R$ 6,90
Item 15 – R$ 1,06
Item 16 – R$ 1,68
Item 17 – R$ 3,68
Item 18 – R$ 8,25
Item 19 – R$ 0,60
Item 20 – R$ 0,86
Item 21 – R$ 1,24
Item 22 – R$ 2,60
Item 23 – R$ 0,24
Item 24 – R$ 115,00
Item 25 – R$ 201,00
Item 26 – R$ 11,10
Item 27 – R$ 2,50
Item 28 – R$ 29,00
Item 29 – R$ 86,00
Item 30– R$ 66,00
Item 31– R$ 108,00
Item 32– R$ 19,00
Item 33– R$ 56,00
Item 43– R$ 6,72
Item 44– R$ 39,00
Item 45– R$ 18,00
VALOR TOTAL DO PREGÃO PRESENCIAL 135/2015: R$ 403.502,42
Base Legal: Pregão - Lei 10.520 de 17/07/02

Ata de Registro de Preços n° 082/2015 – Pregão Presencial n° 06-114/2015
Registro de preços para alimentos perecíveis, pelo período de 01 (um) ano, para atendimento de Diversas Secretarias - Pró- família

- FMAS - SEMED (FNDE).
Empresas vencedoras:
Distribuidora Nova Esperança Ltda EPP
Item 01 – R$ 13,19
Item 02 – R$ 16,13
Item 04 – R$ 19,99
Item 06 – R$ 10,50
Item 07 – R$ 15,35
Item 10 – R4 20,80
Item 11 – R$ 13,00
Item 12 – R$ 22,95
Item 13 – R$ 20,35
Item 14 – R$ 19,19
Item 15 – R$ 15,90
Item 16 – R$ 6,19
Item 18 – R$ 6,25
Item 19 – R$ 22,35
Item 20 – R$ 5,45
Item 22 – R$ 3,15
Item 23 – R$ 3,15
Item 25 – R$ 13,40
Item 26 – R$ 13,85
Item 27 – R$ 12,50
Item 28 – R$ 6,10
Item 29 – R$ 10,50
Item 32 – R$ 4,80
Item 38 – R$ 19,90
Item 41 – R$ 6,99
Empresa: Schulz Comércio de Alimentos Ltda
Item 05 – R$ 15,98
Item 08 – R$ 9,75
Item 24 – R$ 2,07
Item 37 – R$ 19,90
Base Legal: Pregão - Lei 10.520 de 17/07/02

Ata de Registro de Preços n° 083/2015 – Pregão Presencial n° 06-123/2015
Registro de Preços de produtos para cuidados com crianças e adolescentes dos abrigos Nossa Casa, pelo período de 01 ano - FMAS.
Empresas vencedoras:
EMPRESA VENCEDORA:
FOOT COMERCIAL LTDA – ME
ITEM 01 – R$ 30,00
ITEM 07– R$ 22,00
ITEM 09 – R$ 43,00
RP COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA ME
ITEM 02 – 12,35
ITEM 03 – 35,00
ITEM 04 – 10,45
ITEM 05 – 44,50
ITEM 06 – 6,70
ITEM 08 – 18,45
ITEM 10 – 7,20
ITEM 11 - 5,75
ITEM 12 – 28,75
ITEM 13 – 18,15
ITEM 14 – 7,45
ITEM 15 – 9,15
ITEM 16- 10,45
ITEM 17 – 15,20
Base Legal: Pregão - Lei 10.520 de 17/07/02

Ata de Registro de Preços n° 084/2015 – Concorrência n° 03-029/2015
Registro de Preços para execução de gabiões do tipo caixa, com fornecimento de materiais e mão de obra, pelo período de 01 ano - SESUR - SEMOB.
Empresas vencedoras:
LOTE 01: SESUR
1ª classificada: RAMOS TERRAPLANAGEM LTDA.
Valor unitário: R$ 287,74 (duzentos e oitenta e sete reais e setenta e quatro centavos) e valor total do Lote: R$ 172.644,00 (cento e setenta e dois mil seiscentos e quarenta e quatro reais);
LOTE 02: SEMOB
1ª classificada: RAMOS TERRAPLANAGEM LTDA.
Valor unitário: R$ 287,74 (duzentos e oitenta e sete reais e setenta e quatro centavos) e valor total do Lote: R$ 575.480,00 (quinhentos e setenta e cinco mil quatrocentos e oitenta reais);
Base Legal: Concorrência – Art. 22, Inc. I da Lei 8.666/93.

Ata de Registro de Preços n° 085/2015 – Pregão Presencial n° 06-124/2015
Registro de Preços para fretamento de ônibus e micro ônibus, com diária conforme especificações constantes neste edital, pelo período de 01 ano - Diversas Secretarias - FMD - FCB - PRO FAMILIA - PROEB.
Empresas vencedoras:
CANDY TUR FRETAMENTO LTDA - ME
Lote 01 – R$ 329.758,00
Lote 02 – R$ 903.477,00
Lote 03 – R$ 684.651,35
Lote 04 – R$ 489.070,00
Lote 05 – R$ 980.244,00
Lote 06 – R$ 742.800,00
Valor total dos lotes do Pregão Presencial 124/2015 – R$ 4.130.000,35
Base Legal: Pregão - Lei 10.520 de 17/07/02

Ata de Registro de Preços n° 086/2015 – Concorrência n° 06-031/2015
Registro de Preços para fornecimento de agregado artificial (rocha britada), com frete e pelo sistema de venda a peso, pelo período de 01 ano – SESUR – SEDIVI.
Empresas vencedoras:
Item 01: Rocha Britada na Marginal Rod. BR 470 esquina com a Rua Alwin Rutzen:
1ª Classificada: PEDREIRA VALE DO SELKE LTDA.
Valor unitário de R$ 27,75 (vinte e sete reais e setenta e cinco centavos) e valor total de R$416.250,00 (quatrocentos e dezesseis mil duzentos e cinquenta reais).
Base Legal: Concorrência – Art. 22, Inc. I da Lei 8.666/93.

Ata de Registro de Preços n° 087/2015 – Pregão Presencial n° 06-/2015
Registro de preços – equipamentos odontológicos, pelo período de 01 (um) ano. – SEMUS/FMS.
Empresas vencedoras:
Qualymedic Comércio e Assistência Técnica Ltda EPP
Item 01 – R$ 324,00
Item 05 – R$ 346,00
Item 07 – R$ 2.179,00
Item 15 – R$ 500,00
Cirúrgicas Ceron Equipamentos Hospitalares e Veterinários Ltda ME
Item 02 – R$ 470,00
Item 06 – R$ 1.980,00
Logitex Distribuidora Ltda ME
Item 03 – R$ 3.700,00
Item 04 – R$ 1.740,00
Item 08 – R$ 2.929,00
Item 09 – R$ 2.494,00
Item 10 – R$ 2.080,75
Item 11 – R$ 600,00
Item 14 – R$ 640,00
Item 17 – R$ 173,00
Item 18 – R$ 495,00
Dentemed Equipamentos Odontológicos Ltda EPP
Item 12 – R$ 6.850,00
Althis Comércio de Medicamentos e Materiais Hospitalares Ltda EPP

Item 13 – R$ 1.950,00
Olimedic Indústria e Comércio de Móveis Hospitalares Ltda EPP
Item 16 – R$ 94,00
Base Legal: Pregão - Lei 10.520 de 17/07/02

Ata de Registro de Preços n° 088/2015 – Pregão Presencial n° 06-150/2015
Registro de preços para materiais de sinalização semafórica, pelo período de 01(um) ano - SESUR - SETERB.
Empresas vencedoras:
Sinacom Indústria e Comércio de Sinalização Viária Eireli EPP
Lote 01
Item 01 – R$ 321,78
Item 02 – R$ 321,78
Item 03 – R$ 321,78
Item 04 – R$ 1.477,65
Lote 02
Item 05 – R$ 6.099,28
Item 06 – R$ 1.277,66
Item 07 – R$ 10.749,50
Item 08 – R$ 276,80
Item 09 – R$ 285,48
Item 10 – R$ 281,17
Lote 34 Item 63 – R$ 5,76
Lote 35 Item 64 – R$ 15,13
Lote 43 Item 72 – R$ 66,85
Kraus Material de Construção Ltda EPP
Lote 04 Item 33 – R$ 5,50
Lote 09 Item 38 – R$ 16,33
Lote 10 Item 39 – R$ 0,46
Lote 11 Item 40 – R$ 0,70
Lote 12 Item 41 – R$ 1,19
Lote 13 Item 42 – R$ 3,21
Lote 14 Item 43 – R$ 1,63
Lote 18 Item 47 – R$ 6,90
Lote 19 Item 48 – R$ 2,44
Lote 21 Item 50 – R$ 1,20
Lote 23 Item 52 – R$ 340,00
Lote 30 Item 59 – R$ 31,50
Lote 31 Item 60 – R$ 3,60
Lote 32 Item 61 – R$ 6,05
Lote 38 Item 67 – R$ 2,56
Lote 39 Item 68 – R$ 5,66
Lote 44 Item 73 – R$ 77,16
Contesini Comércio de Materiais para Construção Ltda EPP
Lote 05 Item 34 – R$ 11,81
Lote 06 Item 35 – R$ 3,66
Lote 07 Item 36 – R$ 4,11
Lote 08 Item 37 – R$ 0,14
Lote 15 Item 44 – R$ 3,30
Lote 16 Item 45 – R$ 2,98
Lote 17 Item 46 – R$ 3,78
Lote 20 Item 49 – R$ 1,90
Lote 22 Item 51 – R$ 2,25
Lote 24 Item 53 – R$ 4,86
Lote 25 Item 54 – R$ 1,45
Lote 26 Item 55 – R$ 3,15
Lote 27 Item 56 – R$ 9,75
Lote 28 Item 57 – R$ 4,40
Lote 29 Item 58 – R$ 7,50
Lote 33 Item 62 – R$ 5,16
Lote 36 Item 65 – R$ 13,60
Lote 37 Item 66 – R$ 33,16
Lote 40 Item 69 – R$ 0,60
Lote 41 Item 70 – R$ 0,75
Lote 42 Item 71 – R$ 4,83
Lote 46 Item 75 – R$ 134,00
RD Comércio de Ferragens e Ferramentas Eireli ME
Lote 45 Item 74 – R$ 138,33
Lote 47 Item 76 – R$ 460,00
Lote 48 Item 77 – R$ 311,50
Lote 49 Item 78 – R$ 311,50
Base Legal: Pregão - Lei 10.520 de 17/07/02

Ata de Registro de Preços n° 090/2015 – Concorrência n° 03-026/2015
RP para execução de enroncamento com pedra arrumada, fornecimento das pedras, remoção e bota fora, pelo período de 01 ano - SESUR - SEMOB
Empresas vencedoras:
CELEIRO DA CONSTRUÇÃO E TRANSPORTES LTDA – ME
Item 01 – R$ 85,51
Item 02 – R$ 85,51
Base Legal: Concorrência – Art. 22, Inc. I da Lei 8.666/93

Ata de Registro de Preços n° 091/2015 – Pregão Presencial n° 06-147/2015
Registro de Preços para materiais de Iluminação de Emergência, conforme especificações constantes neste edital, pelo período de 01 ano - SEDECI -FMS/SEMUS - SEDEAD - SEMED - FCB - PRÓ FAMÍLIA – SETERB.
Empresas vencedoras:
BRUSFOGOS EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA.
Item 02– R$ 260,00
Item 03 – R$ 41,00
RP COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA ME
Item 01 – R$ 68,00
VALOR TOTAL DO PREGÃO PRESENCIAL 147/2015 R$ 171.515,00
Base Legal: Pregão - Lei 10.520 de 17/07/02

Ata de Registro de Preços n° 092/2015 – Pregão Presencial n° 06-85/2015
Registro de Preços para serviço móvel de transporte terrestre, apto a realizar remoções de pacientes de baixa e média complexidade, de todas as idades por meio de Ambulâncias para suporte básico de vida - tipo B com e sem retorno, conforme especificações constantes neste edital, pelo período de 01 ano - FMS/SEMUS
Empresas vencedoras:
EMPRESA VENCEDORA: ENFEMED SERVIÇOS MEDICOS S/S LTDA.
Item 01 – R$ 280,00
Item 02 – R$ 500,00
Item 03 – R$ 6,50
Valor Total dos itens R$ 737.500,00
Base Legal: Pregão - Lei 10.520 de 17/07/02

Ata de Registro de Preços n° 093/2015 – Concorrência n° 03-19/2015
Registro de Preços para execução de sondagem tipo SPT, conforme especificações constantes neste edital, pelo período de 01 ano – SEMED – SESUR.
Empresas vencedoras:
MARCON SONDAGENS LTDA EPP
Item 1 - R$ 48,02
Item 2 - R$ 400,00
Item 3 - R$ 48,02
Item 4 - R$ 400,00
Base Legal: Concorrência – Art. 22, Inc. I da Lei 8.666/93.

Ata de Registro de Preços n° 094/2015 – Pregão Presencial n° 06-152/2015
Registro de Preços para Materiais Médicos Hospitalares e Curativos Especiais, para pacientes usuários da rede municipal de saúde, pelo período de 01 ano - FMS/SEMUS.
Empresas vencedoras:
Daniele Dagios EPP
Item 04 – R$ 39,00
Item 06 – R$ 120,00
Item 12 – R$ 67,00

Item 13 – R$ 60,80
Item 16 – R$ 105,00
Item 26 – R$ 35,00
Item 36 – R$ 36,60
Item 37 – R$ 89,00
Item 38 – R$ 139,50
Item 39 – R$ 68,00
Item 40 – R$ 104,80
Cremer S.A
Item 27 – R$ 27,54
Base Legal: Pregão - Lei 10.520 de 17/07/02

Ata de Registro de Preços n° 095/2015 – Pregão Presencial n° 06-140/2015
Registro de Preço de Materiais Sinalização Vertical, conforme especificações constantes neste edital, pelo período de 01 ano – SESUR.
Empresas vencedoras:
Sinacom Indústria e Comércio de Sinalização Viária Eireli EPP
Lote 01
Item 01 – R$ 321,78
Item 02 – R$ 321,78
Item 03 – R$ 321,78
Item 04 – R$ 1.477,65
Lote 02
Item 05 – R$ 6.099,28
Item 06 – R$ 1.277,66
Item 07 – R$ 10.749,50
Item 08 – R$ 276,80
Item 09 – R$ 285,48
Item 10 – R$ 281,17
Lote 34 Item 63 – R$ 5,76
Lote 35 Item 64 – R$ 15,13
Lote 43 Item 72 – R$ 66,85
Kraus Material de Construção Ltda EPP
Lote 04 Item 33 – R$ 5,50
Lote 09 Item 38 – R$ 16,33
Lote 10 Item 39 – R$ 0,46
Lote 11 Item 40 – R$ 0,70
Lote 12 Item 41 – R$ 1,19
Lote 13 Item 42 – R$ 3,21
Lote 14 Item 43 – R$ 1,63
Lote 18 Item 47 – R$ 6,90
Lote 19 Item 48 – R$ 2,44
Lote 21 Item 50 – R$ 1,20
Lote 23 Item 52 – R$ 340,00
Lote 30 Item 59 – R$ 31,50
Lote 31 Item 60 – R$ 3,60
Lote 32 Item 61 – R$ 6,05
Lote 38 Item 67 – R$ 2,56
Lote 39 Item 68 – R$ 5,66
Lote 44 Item 73 – R$ 77,16
Contesini Comércio de Materiais para Construção Ltda EPP
Lote 05 Item 34 – R$ 11,81
Lote 06 Item 35 – R$ 3,66
Lote 07 Item 36 – R$ 4,11
Lote 08 Item 37 – R$ 0,14
Lote 15 Item 44 – R$ 3,30
Lote 16 Item 45 – R$ 2,98
Lote 17 Item 46 – R$ 3,78
Lote 20 Item 49 – R$ 1,90
Lote 22 Item 51 – R$ 2,25
Lote 24 Item 53 – R$ 4,86
Lote 25 Item 54 – R$ 1,45
Lote 26 Item 55 – R$ 3,15
Lote 27 Item 56 – R$ 9,75
Lote 28 Item 57 – R$ 4,40
Lote 29 Item 58 – R$ 7,50
Lote 33 Item 62 – R$ 5,16
Lote 36 Item 65 – R$ 13,60
Lote 37 Item 66 – R$ 33,16
Lote 40 Item 69 – R$ 0,60
Lote 41 Item 70 – R$ 0,75
Lote 42 Item 71 – R$ 4,83
Lote 46 Item 75 – R$ 134,00
RD Comércio de Ferragens e Ferramentas Eireli ME
Lote 45 Item 74 – R$ 138,33
Lote 47 Item 76 – R$ 460,00
Lote 48 Item 77 – R$ 311,50
Lote 49 Item 78 – R$ 311,50
Base Legal: Pregão - Lei 10.520 de 17/07/02

Ata de Registro de Preços n° 096/2015 – Pregão Presencial n° 06-92/2015
REGISTRO DE PREÇOS - UTENSÍLIOS DE COZINHA, PELO PERÍODO DE 01(UM) ANO, DIVERSAS SECRETARIAS - FMAS - SETERB – FCB.
Empresas vencedoras:
CUTELARIA LS LTDA
Item 01 – R$ 48,00
Item 08 – R$ 21,00
Item 09 – R$ 40,80
Item 27 – R$ 7,05
Item 36 – R$ 7,55
Item 37 – R$ 25,42
Item 99 – R$ 67,88
RENOFORCE AGENCIA DE NEGOCIOS EIRELI ME
Item 02 – R$ 49,50
Item 03 – R$ 14,50
Item 04 – R$ 6,88
Item 07 – R$ 4,80
Item 14 – R$ 12,50
Item 15 – R$ 8,90
Item 16 – R$ 16,48
Item 17 – R$ 30,24
Item 18 – R$ 100,80
Item 19 – R$ 106,06
Item 20 – R$ 50,90
Item 21 – R$ 19,50
Item 22 – R$ 2,30
Item 28 – R$ 1,06
Item 30 – R$ 0,72
Item 31 – R$ 0,80
Item 35 – R$ 1,67
Item 43 – R$ 47,50
Item 48 – R$ 5,55
Item 50 – R$ 6,80
Item 56 – R$ 11,80
Item 57 – R$ 9,80
Item 61 – R$ 0,96
Item 62 – R$ 24,40
Item 65 – R$ 3,44
Item 66 – R$ 1,92
Item 67 – R$ 6,75
Item 70 – R$ 10,30
Item 73 – R$ 45,00
Item 74 – R$ 22,75
Item 78 – R$ 250,00
Item 84 – R$ 8,08
Item 85 – R$ 7,95
Item 86 – R$ 10,50
Item 87 – R$ 2,54
Item 89 – R$ 3,17
Item 100 – R$ 13,23
Item 101 – R$ 20,48

FACIL DISTRIBUIDORA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA – ME
Item 06 – R$ 3,45

Item 13 – R$ 28,00
Item 25 – R$ 29,90
Item 34 – R$ 6,85
Item 49 – R$ 11,40
Item 53 – R$ 10,00
Item 54 – R$ 13,30
Item 69 – R$ 370,00
Item 75 – R$ 468,00
Item 76 – R$ 99,00
Item 79 – R$ 1,92
Item 80 – R$ 8,45
Item 88 – R$ 10,30
Item 90 – R$ 9,45
Item 91 – R$ 6,40
Item 102 – R$ 9,90
MM COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA – ME
Item 82 – R$ 36,00
Item 83 – R$ 36,00
BLUNAC DISTRIBUIDORA EIRELI ME
Item 92 – 4,50
Base Legal: Pregão - Lei 10.520 de 17/07/02

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 047/14

EXTRATO – 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 047/2014

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU
E A
EMPRESA LAJECRIL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA.

OBJETO: EXECUÇÃO DE 01(UMA) PONTE LOCALIZADA NA BACIA DO RIBEIRÃO GARCIA, NA RUA RUY BARBOSA, INCLUINDO OBRA DE ARTE ESPECIAL, TERRAPLENAGEM, DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA.

FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência 03-024/2013.

PRAZO: Prorroga o prazo contratual por mais 08 (oito) meses, ou seja, de 06 de outubro de 2015 até 05 de junho de 2016.

PREÇO: Acrescenta a quantia de R$ 238.820,90 (duzentos e trinta e oito mil oitocentos e vinte reais e noventa centavos).

DATA: 21 de outubro de 2015.

EXTRATO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 119/2013

EXTRATO – 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 119/13

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU
E O
SR. JOÃO LAUER.

OBJETO: LOCAÇÃO DE UMA CASA DE DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO ESF FREI JOÃO MARIA BAETHGE.

FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa nº 08-123/2013.

PREÇO: Reajusta o valor da locação para R$ 782,87 (setecentos e oitenta e dois reais e oitenta e sete centavos) mensais, a contar de 1º setembro de 2015, totalizando o valor do contrato em R$ 9.394,44 (nove mil trezentos e noventa e quatro reais e quarenta e quatro centavos).

DATA: 21 de outubro de 2015.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 150/15

EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 150/2015

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU
E A
EMPRESA ESTRADA ENGENHARIA VIÁRIA LTDA.

OBJETO: EXECUÇÃO DE TERRAPLENAGEM, DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E SINALIZAÇÃO VIÁRIA NA RUA IRMA METTE, BAIRRO BADENFURT.

FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência 003/2015.

PRAZO: Prorroga o prazo contratual por mais 60 (sessenta) dias, ou seja, de 07 de novembro de 2015 até o dia 05 de janeiro de 2016.

DATA: 28 de outubro de 2015.

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 168/15

EXTRATO – 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 168/2015

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU
E A EMPRESA ESTRADA ENGENHARIA VIÁRIA LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE TERRAPLENAGEM, DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E SINALIZAÇÃO, NA RUA GERMANO FELIPE DOS SANTOS, BAIRRO DO SALTO, MUNICÍPIO DE BLUMENAU/SC – (ITEM 01).

FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência nº 007/2015.

PRAZO: Prorroga o prazo contratual por mais 60 (sessenta) dias, ou seja, de 20 de novembro de 2015 até 18 de janeiro de 2016.

DATA: 28 de outubro de 2015.

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 187/14

EXTRATO – 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 187/14

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU
E A EMPRESA PACOPEDRA PAVIMENTADORA E COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA.

OBJETO: EXECUÇÃO DE TERRAPLENAGEM, DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DA GUSTAVO ZIMMERMANN.

FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência 03-009/2015.

PRAZO: Prorroga o prazo contratual por mais 90 (noventa) dias, ou seja, de 06 de novembro de 2016 até o dia 03 de fevereiro de 2016.

PREÇO: Acrescenta a quantia de R$85.214,57 (oitenta e cinco mil, duzentos e quatorze reais e cinqüenta e sete centavos) referente ao reequilíbrio econômico-financeiro;
Acrescenta a quantia de R$ 184.851,36 (cento e oitenta e quatro mil, oitocentos e cinqüenta e um reais e trinta e seis centavos) e suprime a quantia de R$ 99.432,02 (noventa e nove mil quatrocentos e trinta e dois reais e dois centavos).

DATA: 05 de novembro de 2015.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 297/14

EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 297/2014

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU
E A
EMPRESA ESTRADA ENGENHARIA VIÁRIA LTDA.

OBJETO: EXECUÇÃO DE TERRAPLENAGEM, DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E SINALIZAÇÃO DA RUA: JUVENTINO PAMPLONA, LOCALIZADA NO BAIRRO: GARCIA – BLUMENAU/SC (LOTE 02).

FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência 03-027/14.

PREÇO: Suprime a quantia de R$ 2.245,50 (dois mil duzentos e quarenta e cinco reais e cinqüenta centavos).

DATA: 07 de outubro de 2015.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 297/14

EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 297/2014

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU
E A
EMPRESA ESTRADA ENGENHARIA VIÁRIA LTDA.

OBJETO: EXECUÇÃO DE TERRAPLENAGEM, DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E SINALIZAÇÃO DA RUA: JUVENTINO PAMPLONA, LOCALIZADA NO BAIRRO: GARCIA – BLUMENAU/SC (LOTE 02).

FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência 03-027/14.

PREÇO: Suprime a quantia de R$ 2.245,50 (dois mil duzentos e quarenta e cinco reais e cinqüenta centavos).

DATA: 07 de outubro de 2015.

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 42/2015 - SEMUDES

Resolução CMDCA N°.42/2015

APROVA DESPESA DA COMEMORAÇÃO DOS 25 ANOS DO ESTATUTO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE – ECA COM RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE BLUMENAU – FIA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, em cumprimento as suas atribuições legais, como órgão deliberativo, normativo e controlador da Política de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente, com base no art. 7º da Lei Complementar Nº. 411, de 01 de agosto de 2003 e suas alterações, no seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto Municipal Nº. 7.556, de 24 de novembro de 2003, e

CONSIDERANDO:

- a necessidade de transparência do processo de transferência de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA;

- o parecer favorável da Comissão de Finanças e Captação, conforme consta no relatório da reunião, realizada em 28 de outubro do corrente ano, que analisou a planilha de custos da Comemoração dos 25 anos do ECA;

- a deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA, em Plenária Ordinária realizada em 29 de outubro de 2015, conforme consta na Ata nº 16/2015, que aprovou a referida Planilha,

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a Planilha de custos da Comemoração dos 25 anos do ECA com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA no valor de R$ 21.425,92 (vinte e um mil quatrocentos e vinte e cinco reais e noventa e dois centavos)

Parágrafo único: Todos os valores seguem a deliberação do Conselho.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Blumenau, 29 de outubro de 2015.
Ivone Serpa
Coordenadora do Conselho Municipal
dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

EDITAL NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº 401/2015 - SEFAZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DIRETORIA DE RECEITA
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

EDITAL NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº 401/2015

CONTRIBUINTE: MAJI REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA - ME
ENDEREÇO: RUA: NILO PEÇANHA, 53 – VILA NOVA – BLUMENAU - SC
Inscrição no CMC: 99.394 CNPJ: 17.224.731/0001-13
Processo Fiscal: 2015/785
Sócios: JULIANO DE SOUZA E MARA RUBIA DE SOUZA

Notifica-se o contribuinte acima identificado, com base no artigo 151 da LC 632/2007, intimando-o para, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do 1º dia útil seguinte à ciência desta notificação:
- a) recolher à Fazenda Municipal o valor abaixo discriminado, referente ao débito do ISSQN - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (Art. 81 da LC 632/2007); ou
- b) reclamar do lançamento em que é parte (Art. 207, caput da LC 632/2007).
DEMONSTRATIVO DOS VALORES APURADOS:

Base de Cálculo	-
Imposto a Recolher	176,65
Atualização Monetária	21,66
Juros de Mora	60,02
Multa p/ infração	99,16
Total Geral	357,49

DESCRIÇÃO DOS FATOS
Período Fiscal: 04/2013, 05/2013.
2) Emitida Intimação Fiscal n. 139/2015 ao contribuinte, para cientificação e regularização dos débitos ISSQN (Notablu). Mas, após 3 (três) tentativas de entrega (sito à rua Nilo Peçanha, n. 53, apto 01), a Intimação retornou sem o recebimento (constando contribuinte ausente) conforme informação AR anexo ao processo.
3) Concluído o procedimento fiscal nos termos da legislação aplicável, constatou-se que o contribuinte:
3.1) Presta serviços, constante(s) da Lista de Serviços, prevista na Lei Complementar Federal 116/03 e prevista no Art. 276 da LC 632/2007, item(ns): 10.09 – Representação de qualquer natureza, inclusive comercial.
3.2 Deixou de recolher o ISSQN devido referente ao período acima indicado, conforme demonstrativo acima e mapas de apuração anexos, infringindo a legislação tributária municipal em seu artigo 295, § 1º da LC 632/2007.
4) COMPOSIÇÃO DA BASE DE CÁLCULO:
4.1) A base de cálculo da presente notificação compõe-se:
Soma dos valores referente às Notas Fiscais de Serviços eletrônica (Notablu).
5) CÁLCULO DO VALOR A PAGAR:
5.1 Sobre a receita apurada na forma supra foi aplicada a alíquota de: 2% (Art. 276 LC 632/2007).
5.2 Sobre o valor do imposto calculado incidiram os acréscimos legais conforme segue:
1) Atualização monetária:
- A partir de 2010 com fundamento no Art. 82 da LC 632/2007 pelo INPC – Decreto nº 9085/2009
- A partir de 2011 com fundamento no Art. 82 da LC 632/2007 pelo INPC – Decreto nº 9313/2010
- A partir de 2012 com fundamento no Art. 82 da LC 632/2007 pelo INPC – Decreto nº 9551/2011
- A partir de 2013 com fundamento no Art. 82 da LC 632/2007 pelo INPC – Decreto nº 9876/2012
- A partir de 2014 com fundamento no Art. 82 da LC 632/2007 pelo INPC – Decreto nº 10223/2013
- A partir de 2015 com fundamento no Art. 82 da LC 632/2007 pelo INPC – Decreto nº 10502/2014
b) Juros de Mora de 1% ao mês, com fundamento no Art. 82 da LC 632/2007.
5.3 Foi aplicada multa de 50% sobre o valor atualizado conforme Art. 305 da LC 632/2007.
6.1) Dentro do prazo estipulado, esta Notificação poderá ser quitada ou parcelada nas condições previstas nos artigos 171 e 172 da LC 632/2007.
6.2) Vencidos os prazos para pagamentos ou reclames, será o débito inscrito em Dívida Ativa e terão início os procedimentos de cobrança.
6.3) Esta Notificação Fiscal não implica em homologação, podendo o sujeito passivo sofrer fiscalização relativo ao período a que se referem os documentos inclusos nesta Notificação Fiscal.

PATRICIA DIAS
AUDITORA FISCAL TRIBUTÁRIO
Matrícula n° 21.554-6

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DIRETORIA DE RECEITA
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

TERMO DE FISCALIZAÇÃO
MAPA DE LEVANTAMENTO FISCAL E CÁLCULO

ANEXO À NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº: 401/2015 – MAJI REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA - ME

Exercício 2013	Receita	Imposto Devido	Imposto a Pagar	Imposto	Atualização	Juros de	Valor Total
Meses	Fat Bruto	Vlr.Histórico	Vlr.Histórico	Atualizado	Monetária	Mora	Apurado
Abril		46,99	46,99	52,75	5,76	16,35	69,11
Maio		129,66	129,66	145,56	15,90	43,67	189,23
Total		176,65	176,65	198,31	21,66	60,02	258,34

PATRICIA DIAS
AUDITORA FISCAL TRIBUTÁRIO
Matrícula n° 21.554-6

Botuvera

Prefeitura

CTR57/2015-BOTUVERÁ SERV. DE TERRAPLENAGEM LTDA
Extrato de Contrato nº 57/2015
Contratante: Município de Botuverá
Contratada: BOTUVERA SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA
Valor: R$32.000,00 (trinta e dois mil reais).
Objeto: Locação de Escavadeira Hidráulica.
Vigência: 31/12/2015
Fund.Legal: Lei nº8.666/93, PL60/2015 – Dispensa nº10/2015

PL60-DISPENSA Nº10/2015-LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 60/2015
TERMO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2015

1. PREÂMBULO:

1.1. O Município de Botuverá, com sede administrativa no prédio da prefeitura estabelecido na Rua João Morelli, 66, Centro de Botuverá – SC, CEP 88295-000, inscrito no CNPJ sob o n° 83.102.350/0001-96, torna público que, o Prefeito Municipal lavra o presente Termo Dispensa de Licitação para contratação e HORAS/MÁQUINA DE ESCAVADEIRA HIDRAÚLICA, conforme constantes no item 4-OBJETO, de conformidade com o Art.24, IV da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993, e regido pela mesma, diante das condições e do fundamento legal expresso no presente.

1.2. A contratação de que trata o presente TERMO DE DISPENSA, será executada pela Secretaria de Obras, na manutenção das estradas em diversas localidades deste município, conforme Decreto Municipal de Emergência nº1.828/2015.

1.3. Integram o presente Termo de Dispensa de Licitação:

1.3.1 – Propostas e Justificativa de Preço da Contratada;
1.3.2 – Razão da escolha do Fornecedor;
1.3.3 – Documentos para habilitação.

2. FUNDAMENTO LEGAL:

2.1. O presente Termo de Dispensa de Licitação está amparado no fundamento legal do artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, que dispõe:

"IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;"

3. JUSTIFICATIVA:

3.1. A presente contratação faz-se necessária em razão do município não possuir o referido equipamento, e por ocasião das grandes chuvas ocorridas nos últimos 2(dois) meses, provocarem inúmeras quedas de barreiras, desmoronamentos de estradas, quedas de encostas, que resultou no fechamento de estradas e demais vias de acessos do município. A frota de equipamentos da prefeitura não são adequados para realização dos serviços. A Aquisição de que trata esta dispensa, será momentânea e parcial, em razão do processo de licitação estar em curso, não sendo possível o aguardo da finalização do processo.

3.2. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR: O Contratado foi escolhido por fornecer o objeto desta dispensa ao menor valor, com todas as características desejadas para atendimento das necessidades da contratante. Trata-se de objeto comum, e pelas condições de fornecimento podendo ser ofertado por mais fornecedores do ramo de atividade pertinente.

3.3. JUSTIVICATIVA DO PREÇO CONTRATADO: Para efeito de verificar a razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração Pública De Botuverá, e definir sobre a validade da contratação direta, por dispensa de licitação, foram efetuadas pesquisas de preços que resultaram na contratação a um valor é de R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais). Os orçamentos que comprovem os valores a preços de mercado, encontram-se em anexo ao presente processo, ficando descaracterizado o superfaturamento.

4. OBJETO:

4.1. Constitui-se como objeto do presente Termo de Dispensa, a aquisição de:

Serviços de Escavadeira Hidráulica Sobre Esteira, Peso Operacional mínimo de 13ton, máximo 21ton, com operador, transporte e combustível.
Quantidade: 250 horas x R$ 128,00 = R$ 32.000,00

4.2. PRAZO DE ENTREGA:

4.2.1. Os objetos deverão ser entregues imediatamente após emissão de Autorização de Fornecimento à contratada.

4.2.2. A entrega será fracionada, conforme quantidades solicitadas pela contratante.

4.3. LOCAL DE ENTREGA:

4.3.1. A serem definidos pela CONTRATANTE, dentro dos limites territoriais do município de Botuverá/SC.

5. CONTRATADO:

5.1. BOTUVERÁ SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA, situada na Estr. Geral Gabiroba, 131, centro, Cidade Botuverá/SC, inscrita no CNPJ: 97.553.963/0001-54, fone(47)8457-6529.

5.2. O Contrato oriundo da presente aquisição poderá ser substituído integralmente pela nota de empenho/Autorização de Fornecimento, conforme Art. 62 da Lei 8.666/93, aplicando-se no que couber, o disposto no Art. 55 da Lei 8.666/93.

6. VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:

6.1. O valor total estimado do contratado é de R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), se fornecido o total de 250 horas.

6.2. O pagamento será efetuado mensalmente, mediante fechamento QUINZENAL das entregas, com apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada do recebimento pelo responsável do setor requerente.

6.3 Em caso de irregularidade na emissão do documento fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização do mesmo.

6.3. Serão deduzidos do valor os encargos da Legislação Municipal, Previdenciária, Trabalhista e demais aplicáveis.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1. As despesas provenientes da contratação do objeto do presente Termo correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício 2015:

6000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
6001 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
26 - Transporte
782 - Transporte Rodoviário
125 - MELHORIAS E MANUTENÇÃO DA MALHA VIÁRIA MUNICIPAL
2.35 – MAN.E RESTAURAÇÃO DE RODOVIAS MUNICIPAIS E LOGRADOUROS PÚBLICOS
3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

8. REAJUSTE DE PREÇO:

8.1. Os preços constantes no presente edital são irreajustáveis.

9. FORRO:

9.1. O FORO competente para dirimir quaisquer dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e ou litígio pertinentes ao objeto do Presente Termo de Dispensa de Licitação, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de Brusque – SC.

10. LEGISLAÇÃO APLICADA:

10.1. Aplica-se a este Termo de Inexigibilidade, nos casos omissos, a seguinte legislação:

10.1.1. Lei Federal nº 8.666/93 e suas Alterações – Lei das Licitações e Contratos.

11. PARECER JURIDICO:

11.1. O objetivo pretendido pela Administração do Município e ora processada se caracteriza em hipótese de Dispensa de Licitação, amparado no artigo 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, Decreto Municipal de Emergência nº1.828/2015, com as justificativas presentes nos autos, condicionada a aplicação do artigo 26 do mesmo diploma legal e demais justificativas em anexo, sendo favorável ao prosseguimento do mesmo.

Rodrigo Ivan Lazzarotti
OAB/SC 12298
Assessor Jurídico

13. DELIBERAÇÃO:

13.1. Nada mais havendo a tratar, e tendo em vistas todas as condições apresentadas retro, encerra-se o presente Termo de Dispensa de Licitação, sendo assinado pelo responsável da unidade requisitante e pela autoridade superior, para que produzam os seus efeitos legais.

Botuverá- SC, 09 de Novembro de 2015.
Ângelo Luiz Venzon
Secretário de Obras

Comissão de Licitação:

Fábio Maestri Bagio Presidente CPL	Rogério Comandolli Membro	Cleber José Costa Membro

RATIFICAÇÃO:

José Luiz Colombi, Prefeito do Município de Botuvera, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 24, inciso IV, da Lei federal nº 8.666/93 com as alterações dadas pelas Leis federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98, Decreto Municipal de Emergência nº1.828/2015.

RATIFICA a Dispensa de Licitação para contratação de empresa par fornecimento de SERVIÇOS E HORAS MÁQUINA DE ESCAVADEIRA HIDRAÚLICA, com as especificações e características completas constantes no item 4 deste processo, fundamentado no parecer FAVORÁVEL do Departamento Jurídico do Município e amparado artigo 24, "caput", da Lei federal nº 8.666/93.

Pelo prosseguimento, autorizo a contratação e/ou empenho das despesas, no valor de R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), em favor do Contratado, cuja proposta de preço foi considerada compatível com o interesse público.

Botuverá SC 12 de Novembro de 2015.
JOSÉ LUIZ COLOMBI
Prefeito Municipal

Braço do Trombudo

Prefeitura

EDITAL DE LIC. PREGÃO PRESENCIAL 55/2015 - SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO 65/2015
EDITAL DE LIC. PREGÃO PRESENCIAL 55/2015 - SRP

O Município de Braço do Trombudo SC torna público para conhecimento dos interessados que as 08h30min do dia 25.11.2015, estará selecionando a melhor proposta Registro de Preços para Aquisição de Peças para Manutenção dos Implementos Agrícolas do Setor de Agricultura do Município de Braço do Trombudo, informações pelo fone 47 3547-0179 pelo e-mail: licitacao@bracodotrombudo.sc.gov.br ou pelo site www.bracodotrombudo.sc.gov.br. Braço do Trombudo, em 13 de novembro de 2015. Charles Rafael Schwambach - Prefeito Municipal.

EDITAL DE LIC. PREGÃO PRESENCIAL 56/2015 - SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO 66/2015
EDITAL DE LIC. PREGÃO PRESENCIAL 56/2015 - SRP

O Município de Braço do Trombudo SC torna público para conhecimento dos interessados que as 10h00min do dia 25.11.2015, estará selecionando a melhor proposta Registro de Preços para Aquisição de Peças e Serviço de Mão de Obra para Manutenção dos Tratores Agrícolas do Setor de Agricultura do Município de Braço do Trombudo., informações pelo fone 47 3547-0179 pelo e-mail: licitacao@bracodotrombudo.sc.gov.br ou pelo site www.bracodotrombudo.sc.gov.br. Braço do Trombudo, em 13 de novembro de 2015. Charles Rafael Schwambach - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO 04/2015 FMAS

EXTRATO DE CONTRATO 04/2015 FMAS
Contratante: Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo CNPJ 95.952,230/0001/0001-67,
Sito a Praça da Independencia, município de Braço do Trombudo – SC.
Contratada: EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA EPP
CNPJ 04.096.738/0001-55
Rua 7 de Setembro, 877- sala 01
Cidade de Marechal Candido Rondon -PR
Objeto: Aquisição de cartilhas e exemplares relacionados a prevenção, cuidados, conscientização e direitos para uso em campanhas, palestras e reuniões realizadas pelo CRAS - Centro de Referência de Assistência Social do município de Braço do Trombudo
Valor: R$ 9.724,00 (nove mil setecentos e vinte e quatro reais)
Vigência até 31.12..2015.
Data da assinatura: 12.11.2015
Charles Rafael Schwambach – Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº15/2015 PMBT

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 15/2015

Número do Registro de Preços: 15/2015 **Data do Registro: 13/05/2015** **Válido até: 13/05/2016**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS para Contratação de Serviços de Perfuração aplicação de explosivos e Detonação de Rochas, para a cascalheira da localidade Serril, com fornecimento de materiais e mão de obra no município de Braço do Trombudo

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Serviço de Perfuração aplicação de explosivos e detonação de rocha para a cascalheira. (16054)	M3	EXTRABIT MINERAÇÃO LTDA (8909)		0	13,5000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 15/2015

Número do Registro de Preços: 15/2015 **Data do Registro: 13/05/2015** **Válido até: 13/05/2016**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS para Contratação de Serviços de Perfuração aplicação de explosivos e Detonação de Rochas, para a cascalheira da localidade Serril, com fornecimento de materiais e mão de obra no município de Braço do Trombudo

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2015
PROCESSO Nº 24/2015
(8909) - EXTRABIT MINERAÇÃO LTDA

Braço do Trombudo, 13 de Maio de 2015.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 16/2015

Número do Registro de Preços: 16/2015 **Data do Registro: 14/05/2015** **Válido até: 14/05/2016**

Objeto da Compra: Registro de preços para contratação de empresa especializada em Serviço dedetização, limpeza de reservatório (caixa) de água, com eliminação de Pragas, insetos e outros resíduos depositados pelos mesmos, nas escolas da rede Municipal de Ensino e Refeitório dos Funcionários Públicos Municipais.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Dedetização da escola Básica Adriano Mosimann e limpeza de caixa da água. (16019)	Serv	INGOMAR KARDAUKE 02749790980 (9395)		0	300,0000	1
2	Dedetização da Escola Nucleada Braço do Trombudo Km 15 e Limpeza de Caixa da água. (16020)	Serv	INGOMAR KARDAUKE 02749790980 (9395)		0	300,0000	1
3	Dedetização da Escola Nucleada Braço do Trombudo Km e limpeza de caixa da água. (16021)	Serv	INGOMAR KARDAUKE 02749790980 (9395)		0	300,0000	1
4	Dedetização do Centro de Educação Infantil Tia Edith e Limpeza de Caixa da água. (16022)	Serv	INGOMAR KARDAUKE 02749790980 (9395)		0	300,0000	1
5	Dedetização do Centro de Educação Infantil Emília Rinnert e Limpeza de caixa da água. (16023)	Serv	INGOMAR KARDAUKE 02749790980 (9395)		0	300,0000	1
6	Dedetização do Centro de Educação Infantil Tecla Georg e Limpeza de Caixa da água. (16024)	Serv	INGOMAR KARDAUKE 02749790980 (9395)		0	300,0000	1
7	Dedetização do Centro de Educação Infantil Edson Arndt e Limpeza de Caixa da água. (16025)	Serv	INGOMAR KARDAUKE 02749790980 (9395)		0	300,0000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 16/2015

Número do Registro de Preços: 16/2015 **Data do Registro: 14/05/2015** **Válido até: 14/05/2016**

Objeto da Compra: Registro de preços para contratação de empresa especializada em Serviço dedetização, limpeza de reservatório (caixa) de água, com eliminação de Pragas, insetos e outros resíduos depositados pelos mesmos, nas escolas da rede Municipal de Ensino e Refeitório dos Funcionários Públicos Municipais.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
8	Dedetização do Refeitório Municipal (16083)	Serv	INGOMAR KARDAUKE 02749790980 (9395)		0	250,0000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 16/2015

Número do Registro de Preços: 16/2015 **Data do Registro: 14/05/2015** **Válido até: 14/05/2016**

Objeto da Compra: Registro de preços para contratação de empresa especializada em Serviço dedetização, limpeza de reservatório (caixa) de água, com eliminação de Pragas, insetos e outros resíduos depositados pelos mesmos, nas escolas da rede Municipal de Ensino e Refeitório dos Funcionários Públicos Municipais.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2015
PROCESSO Nº 23/2015
(9395) - INGOMAR KARDAUKE 02749790980

Braço do Trombudo, 14 de Maio de 2015.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 38/2015

Número do Registro de Preços: 38/2015 **Data do Registro: 12/11/2015** **Válido até: 12/11/2016**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição de óleo lubrificante, graxa e fluído de freio para manutenção da frota de caminhões, veículos de pequeno porte, máquinas e tratores agrícolas da Secretaria Obras e Serviços Urbanos e Agropecuários

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	óleo mineral 15w40, API CI-4/SL, ACEA-E-704, que atende as normas MB-228.3, VOIVO VDS-3 e CUMMINS CES-20078, a granel em tamque de 400 lts com bacia de conteção,controle de comsumo com bomba digital e acompanhamento de frota. (14545)	LTS	SIGA BEM DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA (7958)	PETRONAS	0	10,7500	1
2	fluido sintético para freio DOT-4 30x500. (17082)	UND	SIGA BEM DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA (7958)	PETRONAS	0	17,0000	1
3	óleo mineral para transmissões, 85w90, API GL-5, MIL-2105-D, com aditivos de extrema pressão. Ou similar. (14554)	BD	SIGA BEM DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA (7958)	MOBIL	0	265,0000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 38/2015

Número do Registro de Preços: 38/2015 **Data do Registro: 12/11/2015** **Válido até: 12/11/2016**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição de óleo lubrificante, graxa e fluído de freio para manutenção da frota de caminhões, veículos de pequeno porte, máquinas e tratores agrícolas da Secretaria Obras e Serviços Urbanos e Agropecuários

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
4	Óleo 20w40 multifuncional de base mineral desenvolvido para aplicações em transmissão, implementos hidráulicos e sistemas de freios umidos de tratores e máquinas (17081)	BD	SIGA BEM DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA (7958)	PETRONAS	0	297,0000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 38/2015

Número do Registro de Preços: 38/2015 **Data do Registro: 12/11/2015** **Válido até: 12/11/2016**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição de óleo lubrificante, graxa e fluído de freio para manutenção da frota de caminhões, veículos de pequeno porte, máquinas e tratores agrícolas da Secretaria Obras e Serviços Urbanos e Agropecuários

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2015
PROCESSO Nº 61/2015

(7958) - SIGA BEM DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA

Braço do Trombudo, 12 de Novembro de 2015.

Brusque

Prefeitura

PORTARIA N° 2755/2015
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

Portaria n° 2755/2015
Concede benefício de Aposentadoria Voluntária a
Bernadete Wegner

O Secretário de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e §1° da Lei Orgânica Municipal c/c o Decreto Municipal n°. 7.056/13, e com fundamento no artigos 33, I, c, 61 e 97 da Lei Complementar Municipal nº. 174, de 20/09/11, com redação dada pela Lei Complementar Municipal nº. 178, de 06/12/11, e no artigo 6º da Emenda Constitucional nº. 41/2003.

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder, conforme processo IBPREV nº. 20/2013, benefício de Aposentadoria Voluntária a BERNADETE WEGNER, CPF 712.374.889-15.

Art. 2° - O benefício concedido por esta portaria será pago com recursos do Plano Previdenciário do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 27/07/2015, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 12 de novembro de 2015.
CRISTIANO BITTENCOURT
Secretário de Orçamento e Gestão

EXTRATO CONTRATO N° 083/2015
EXTRATO CONTRATO N° 083/2015

Espécie: Contrato n° 083/2015, entre o Município de Brusque e a empresa FUCKNER DOCES E SALGADOS LTDA ME, em 26/10/2015. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO (LANCHES E COFFEE BREAK). Valor R$ 267.385,00. Fundamento legal: artigo 54 e seguintes da Lei 8.666/93. Origem: Pregão n° 075/2015. Dotação Orçamentária: Conforme processo administrativo. Vigência: 12 meses Signatários: Secretário de Orçamento e Gestão Cristiano Bittencourt.

EXTRATO CONTRATO N° 084/2015
EXTRATO CONTRATO N° 084/2015

Espécie: Contrato n° 084/2015, entre o Município de Brusque e a empresa KAMMERS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP, em 11/11/2015. Objeto: aquisição de telhas de fibrocimento e parafusos para atender em caráter emergencial a reforma da Escola de Ensino Fundamental Carlos Moritz Valor: R$ 37.856,00. Fundamento legal: artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93. Origem: Dispensa de Licitação n° 020/2015. Dotação Orçamentária: Conforme processo administrativo. Vigência: de 180 dias, contados a partir da data de assinatura do contrato. Signatários: Ivanor de Mendonça e Rafael Kammers.

EXTRATO CONTRATO N° 085/2015
EXTRATO CONTRATO N° 085/2015

Espécie: Contrato nº 085/2015, entre o Município de Brusque e a empresa FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE BRUSQUE-FEBE, em 03/11/2015. Objeto: Contratação do programa Bolsas de Estudos para os servidores públicos municipais lotados na Secretaria de Educação e que estudam no Curso de Pedagogia na Unifebe. Valor R$ 64.687,80. Fundamento legal: artigo 24, inciso XII, da Lei 8.666/93. Origem: Dispensa n° 021/2015. Dotação Orçamentária: Conforme processo administrativo. Vigência: 12 meses Signatários: Secretário de Educação Ivanor de Mendonça e Presidente Reitor Günther Lother Pertschy.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 063/2015
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 063/2015

Espécie: Ata de Registro de Preços n° 063/2015, em 04/11/2015. Objeto: AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR, para atender as necessidades da Administração Pública. Valor: R$ 980.576,40. Origem: Pregão n° 076/2015. Fundamento legal: artigo 15 da Lei 8.666/93. Signatário: Secretário de Orçamento e Gestão Cristiano Bittencourt.

EXTRATO DO CONTRATO 108/2015 SAMAE
EXTRATO DO CONTRATO 108/2015

ESPÉCIE: aquisição de scanners de mesa. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial. PROCESSO LICITATÓRIO: 046/2015. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 80.001.0041220300.2291.449052 3500000. 20000; VIGÊNCIA: 90 dias. DATA DA ASSINATURA: 11/11/2015; VALOR: R$ 7.200,00. CONTRATADA: ADAPSAT COMERCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA EPP. Diretor Presidente do SAMAE.

Brusque, 11 de novembro de 2015.
PUBLIQUE-SE
Roberto Bolognini

EXTRATO DO CONTRATO 109/2015 SAMAE
EXTRATO DO CONTRATO 109/2015

ESPÉCIE: aquisição de licenciamento Microsoft office e notebook. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial. PROCESSO LICITATÓRIO: 046/2015. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 80.001.0041 220300.2291.3390309900000.60000 e 80.002.0175120301.2293. 4490523500000.20000; VIGÊNCIA: 90 dias. DATA DA ASSINATURA: 11/11/2015; VALOR: R$ 34.600,00. CONTRATADA: WEIKAN TECNOLOGIA LTDA. Diretor Presidente do SAMAE.

Brusque, 11 de novembro de 2015.
PUBLIQUE-SE
Roberto Bolognini

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 013/2014

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 013/2014 - SUPRESSÃO

Espécie: 1º Termo Aditivo, Contrato n° 003/2014, entre o Município de Brusque e a empresa WDF SERVIÇOS LTDA, em 30/10/2015. Objeto: Supressão dos serviços que compõe a planilha orçamentária do contrato nº 003/2014, cujo objeto é a EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE DO BAIRRO RIO BRANCO, LOCALIZADA NA RUA MARCIO HASS, MUNICÍPIO DE BRUSQUE. Valor: R$ 17.196,93. Fundamento legal: artigo 65, §1º, da Lei 8.666/93. Origem Tomada de Preços n° 003/2014. Signatários: Secretário de Saúde IVONIR ZANATA WEBSTERe WILSON JOSÉ DE FRANCESCHI.

.

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO N. 017/2015 - FMS

Extrato de impugnação ao edital. Processo licitatório n. 017/2015 - FMS. Pregão n. 009/2015 - FMS. Empresa requerente: PFG COMERCIAL LTDA ME. Objeto: aquisição de alimentos especiais para dietas enterais, industrializados, suplementos nutricionais e descartáveis para a Rede Municipal de Saúde. Dispositivo: não conhecimento (intempestividade). Fundamento legal: art. 41, § 2º da Lei 8.666/93. Brusque (SC), 10 de novembro de 2015. Signatário(a): Ivonir Zanatta Webster, Secretária de Saúde.

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO N. 126/2015

Extrato de requerimento administrativo. Processo licitatório n. 126/2015. Pregão n. 078/2015. Empresa requerente: Irmãos Willrich LTDA. Objeto: aquisição de combustíveis (álcool, gasolina comum, óleo diesel e óleo diesel s10) para abastecimento dos veículos da Administração. Dispositivo: improcedente (inabilitação mantida). Fundamento legal: artigos 41 e 43, § 3º da Lei 8.666/93. Brusque (SC), 11 de novembro de 2015. Signatário(a): Chistiane dos Santos da Silva, Pregoeira da Administração Pública Municipal; Rafael Luiz Pinto, Diretor Geral de Licitações e Contratos.

EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 003/2014

EXTRATO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 003/2014.

Espécie: 4º Termo Aditivo, Contrato n° 003/2014, entre o Município de Brusque e a CONSTRUTORA RENASCENCE LTDA, em 23/10/2015. Objeto: Acréscimo quantitativo e alteração qualitativa do contrato, cujo objeto é a EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL POÇO FUNDO, MUNICÍPIO DE BRUSQUE. Valor Quantitativo R$ 8.492,98 – Valor Qualitativo R$ 12.230,64. Fundamento legal: Art. 58, inc. I e art. 65, §1º ambos da Lei 8.666/93. Origem: Tomada de Preços nº 012/2013. Dotação Orçamentária: Conforme processo administrativo. Signatários: Secretário de Educação Ivanor de Mendonça e Marcelo Rodrigues Nunes / Flora Alcântara.

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 003/2014.

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 003/2014.

Espécie: 2º Termo Aditivo, Contrato n° 003/2015, entre o Município de Brusque e a empresa CONSTRUTORA RENASCENCE LTDA, em 25/09/2015. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual, cujo objeto consiste na EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL POÇO FUNDO, MUNICÍPIO DE BRUSQUE, de 25/09/2015 a 24/12/2015. Fundamento legal: Artigo 57, §1º, II da Lei 8.666/93. Origem: Tomada de Preços n° 012/2013. Dotação Orçamentária: Conforme processo administrativo. Signatários: Secretário de Educação Ivanor de Mendonça e Marcelo Rodrigues Nunes / Flora Alcântara.

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 013/2014

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 013/2014.

Espécie: 2º Termo Aditivo, Contrato n° 013/2014, entre o Município de Brusque e a WDF SERVIÇOS LTDA, em 30/10/2015. Objeto: Acréscimo quantitativo e alteração qualitativa do contrato, cujo objeto é a EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE DO BAIRRO RIO BRANCO, LOCALIZADA NA RUA MARCIO HASS, MUNICÍPIO DE BRUSQUE. Valor Quantitativo R$ 5.822,82 – Valor Qualitativo R$ 23.924,05. Fundamento legal: Art. 58, inc. I e art. 65, §1º ambos da Lei 8.666/93. Origem: Tomada de Preços nº 003/2014. Dotação Orçamentária: Conforme processo administrativo. Signatários: Secretário de Saúde IVONIR ZANATA WEBSTERe WILSON JOSÉ DE FRANCESCHI.

EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 003/2014

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 003/2014 - SUPRESSÃO

Espécie: 3º Termo Aditivo, Contrato n° 003/2014, entre o Município de Brusque e a empresa CONSTRUTORA RENASCENCE LTDA, em 25/09/2015. Objeto: Supressão dos serviços que compõe a planilha orçamentária do contrato nº 003/2014, cujo objeto é a EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL POÇO FUNDO, MUNICÍPIO DE BRUSQUE. Valor: R$ 26.194,26. Fundamento legal: artigo 65, §1º, da Lei 8.666/93. Origem Tomada de Preços n° 012/2013. Signatários: Secretário de Educação Ivanor de Mendonça e Marcelo Rodrigues Nunes / Flora Alcântara.

PORTARIA Nº 10.360, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2015

PORTARIA Nº 10.360, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2015.

Substitui membro representante de Entidade Não Governamental no Conselho Municipal de Cultura – CMC, nomeado por meio da Portaria n.º 9.598/2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II, alínea "a" do artigo 111 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Substituir o membro titular do Conselho Municipal de Cultura – CMC, conforme segue:

a) 02 (dois) representantes de entidades não governamentais com efetiva atuação na área cultural:

Titular: Edinéia Pereira da Silva Bella (UNIFEBE)

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 03 de novembro de 2015.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

ROBERTO PEDRO PRUDÊNCIO NETO
Prefeito Municipal

DANILO VISCONTI
Procurador-Geral do Município

PORTARIA Nº 10.361, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2015

PORTARIA Nº 10.361, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2015.
Substitui membro representante de Entidade Governamental no Conselho Municipal do Idoso – CMI, nomeado por meio da Portaria n.º 10.327/2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II, alínea "a" do artigo 111 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Substituir o membro suplente do Conselho Municipal do Idoso - CMI, conforme segue:

I – Representantes Governamentais:

(…) omissis

b) Secretaria de Assistência Social e Habitação:
(…) omissis
Suplente: Taciana Dalmarco

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 03 de novembro de 2015.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

ROBERTO PEDRO PRUDÊNCIO NETO
Prefeito Municipal

DANILO VISCONTI
Procurador-Geral do Município

Caçador

Prefeitura

PORTARIA Nº 26.119

PORTARIA Nº 26.119, de 20 de outubro de 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 90, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:
CONCEDER aos Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados, lotados nas diversas Secretarias Municipais, férias regulamentares acrescidas do adicional de férias, especificando: código, período de aquisição, nome dos servidores e período de fruição, conforme segue:

Código	Nome	Período Aquisitivo	Período Gozo
7987	Alessandro Gonçalves	14/01/2014 a 13/01/2015	11/10/2015 a 30/10/2015
10463	Alice Regina Sturmer Blank Legat	21/01/2014 a 20/01/2015	13/10/2015 a 27/10/2015
2506	Celso Oliveira da Silva	30/06/2014 a 29/06/2015	01/10/2015 a 30/10/2015
830	Eloir do Carmo Correa Antunes	20/11/2012 a 19/11/2013	01/10/2015 a 30/10/2015
7671	Francieli Antunes de Macedo	17/07/2012 a 16/07/2013	13/10/2015 a 22/10/2015
597	Gilda Castilho	01/11/2011 a 31/10/2012	06/10/2015 a 04/11/2015
200	Ilse Maria Schmidt Driessen	03/02/2014 a 02/02/2015	07/10/2015 a 26/10/2015
1092	João Gomes Soares	03/10/2013 a 02/10/2014	13/10/2015 a 22/10/2015
1092	João Gomes Soares	03/10/2014 a 02/10/2015	23/10/2015 a 11/11/2015
10786	Lorete Aparecida Braun	21/03/2013 a 20/03/2014	13/10/2015 a 11/11/2015
2529	Lucia Ribeiro Luz Cavaletti	01/01/2013 a 31/12/2013	16/10/2015 a 14/11/2015
10217	Luciana Marques	14/06/2014 a 13/06/2015	19/10/2015 a 28/10/2015
8339	Luciara Garcez Coelho	12/03/2014 a 11/03/2015	05/10/2015 a 03/11/2015
3834	Luiz Armando Cereza	23/04/2013 a 22/04/2014	09/10/2015 a 18/10/2015
3834	Luiz Armando Cereza	23/04/2014 a 22/04/2015	19/10/2015 a 07/11/2015
7824	Maicon Sgarbossa	03/09/2010 a 02/09/2011	14/10/2015 a 23/10/2015
9393	Maria Helena Moreira Magalhães	01/08/2014 a 31/07/2015	08/10/2015 a 06/11/2015
3352	Marlei Kehler	16/08/2014 a 15/08/2015	15/10/2015 a 13/11/2015
10461	Mirian Ficagna Rodrigues	06/01/2014 a 05/01/2015	23/10/2015 a 06/11/2015
693	Paula Brustolin Xavier	01/04/2012 a 31/03/2013	06/10/2015 a 25/10/2015
693	Paula Brustolin Xavier	01/04/2013 a 31/03/2014	26/10/2015 a 24/11/2015
1074	Pedro Roman Ross	01/03/2012 a 28/02/2013	16/10/2015 a 30/10/2015
9901	Pedro Roman Ross	01/02/2014 a 31/01/2015	16/10/2015 a 30/10/2015
999	Samara Aparecida Roaris	01/01/2014 a 31/12/2014	05/10/2015 a 24/10/2015
1106	Venturino José Zardo	03/01/2014 a 02/01/2015	13/10/2015 a 27/10/2015

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 20 de outubro de 2015.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 26.148

PORTARIA Nº 26.148, de 05 de novembro de 2015.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 90, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:
CONCEDER aos Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados, lotados nas diversas Secretarias Municipais, férias regulamentares acrescidas do adicional de férias, especificando: código, período de aquisição, nome dos servidores e período de fruição, conforme segue:

Código	Nome	Período Aquisitivo	Período Gozo
13321	Alberto Luiz Aramaki	02/04/2014 a 01/04/2015	03/11/2015 a 18/11/2015
4273	Ana Maria Miozzo Vidal	02/02/2013 a 01/02/2014	03/11/2015 a 12/11/2015
10292	Edgar Aimi	13/08/2012 a 12/08/2013	04/11/2015 a 03/12/2015

10639	Eliane Fatima Estanislowski	17/02/2013 a 16/02/2014	04/11/2015 a 13/11/2015
3858	Ercilia Sita Bender	19/05/2012 a 18/05/2013	03/11/2015 a 12/11/2015
12	Gustavo Kucher Furlin	09/05/2014 a 08/05/2015	03/11/2015 a 02/11/2015
141	Fernando Antonio B. Oliveira	31/03/2013 a 30/03/2014	01/11/2015 a 30/11/2015
1279	João José do Prado	24/03/2013 a 23/03/2014	03/11/2015 a 02/12/2015
9493	Salete Aparecida Adamio	11/11/2013 a 10/11/2014	03/11/2015 a 12/11/2015
9493	Salete Aparecida Adamio	11/11/2014 a 10/11/2015	13/11/2015 a 12/12/2015

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 05 de novembro de 2015.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 26.149

PORTARIA Nº 26.149, de 06 de novembro de 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 73, inciso III, alínea "b" e IV, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais

RESOLVE:
CONCEDER às Servidoras Públicas Municipais, a seguir relacionadas, lotadas na Secretaria Municipal da Saúde, Licença para ausentar-se do serviço (nojo), pelo passamento de familiares, especificando: códigos, nomes das servidoras, cargo, dias de afastamento e data do óbito, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	Dias Afastamento	Data do Óbito
364	Delma Leticia Dri Ficagna	Auxiliar de Enfermagem	05	22/10/2015
4741	Mariane Rafaela Seidel	Bioquímico	08	09/10/2015

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 06 de novembro de 2015.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 26.160

PORTARIA Nº 26.160, de 10 de novembro de 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 163, de 24/02/2010, que dispõe sobre a criação de Empregos Públicos e dá outras providências,

RESOLVE:
RESCINDIR o contrato do Servidor Público Municipal, abaixo especificado, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, especificando código, nome, cargo, carga horária semanal e data da rescisão, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	C.H.	A contar de/A partir de:
13282	Claudinei Alves Pereira	Motorista	44	12/11/2015

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 10 de novembro de 2015.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL.

Pedro Henrique P. Garcia
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

PORTARIA Nº 26.161

PORTARIA Nº 26.161, de 10 de novembro de 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 284, de 19/11/2014, que dispõe sobre o Modelo de Gestão e a Estrutura Organizacional da Administração Pública Municipal,

RESOLVE:
EXONERAR o Servidor Público Municipal GUILHERME LUIZ PIAZZON, do cargo em comissão de Assessor de Secretário, do Grupo de Cargos em Comissão, Referência CC-4, com carga horária de 35 (trinta e cinco) horas semanais, nomeado pela Portaria nº 23.648, de 05/03/2014, com efeitos a partir de 12 de novembro de 2015.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 10 de novembro de 2015.
Gilberto Amaro Comazzetto
PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 26.162

PORTARIA Nº 26.162, de 10 de novembro de 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 284, de 19/11/2014, que dispõe sobre o Modelo de Gestão e a Estrutura Organizacional da Administração Pública Municipal,

RESOLVE:
EXONERAR o Servidor Público Municipal JORGE ALBERTO WESTERLON, do cargo em comissão de Assessor de Secretário, do Grupo de Cargos em Comissão, Referência CC-4, com carga horária de 35 (trinta e cinco) horas semanais, vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura, com efeitos a partir de 12 de novembro de 2015.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 10 de novembro de 2015.
Gilberto Amaro Comazzetto
PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 26.163

PORTARIA Nº 26.163, de 10 de novembro de 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 284, de 19 de dezembro de 2014, que dispõe sobre o Modelo de Gestão e a Estrutura Organizacional da Administração Pública Municipal,

RESOLVE:
NOMEAR o cidadão GUILHERME LUIZ PIAZZON, para o cargo em comissão de Assessor de Secretário, do Grupo de Cargos em Comissão, referência CC-4, vinculado à Secretaria Municipal da Fazenda, com carga horária de 35 (trinta e cinco) horas semanais, com efeitos a partir de 13 de novembro de 2015.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 10 de novembro de 2015.
Gilberto Amaro Comazzetto
PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 26.164

PORTARIA Nº 26.164, de 10 de novembro de 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 284, de 19 de dezembro de 2014, que dispõe sobre o Modelo de Gestão e a Estrutura Organizacional da Administração Pública Municipal,

RESOLVE:
NOMEAR o cidadão JORGE ALBERTO WESTERLON, para o cargo em comissão de Assessor de Secretário, do Grupo de Cargos em Comissão, referência CC-4, vinculado à Secretaria Municipal da Agricultura e Desenvolvimento Rural, com carga horária de 35 (trinta e cinco) horas semanais, com efeitos a partir de 13 de novembro de 2015.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 10 de novembro de 2015.
Gilberto Amaro Comazzetto
PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 26.165

PORTARIA Nº 26.165, de 10 de novembro de 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 284, de 19 de dezembro de 2014, que dispõe sobre o Modelo de Gestão e a Estrutura Organizacional da Administração Pública Municipal,

RESOLVE:
NOMEAR o cidadão CLAUDINEI ALVES PEREIRA, para o cargo em comissão de Assessor de Secretário, do Grupo de Cargos em Comissão, referência CC-4, vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura, com carga horária de 35 (trinta e cinco) horas semanais, com efeitos a partir de 13 de novembro de 2015.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 10 de novembro de 2015.
Gilberto Amaro Comazzetto
PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 26.167

PORTARIA Nº 26.167, de 10 de novembro de 2015.
Dispõe sobre nomeação de Servidor Público Municipal aprovado em Concurso Público.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 17, inciso II e do art. 79, VIII, ambos da Lei Orgânica do Município de Caçador, e ainda, o que prevê o art. 5º e art. 15, inciso I, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 203, de 23/02/2011, que dispõe sobre o plano de cargos, vencimentos, carreira do Servidor Público Municipal, e dá outras providências,

RESOLVE:
NOMEAR, em virtude de classificação em Concurso Público, conforme Edital nº 002/2015 e Decreto nº 6.535, de 03 de setembro de 2015, que homologou o resultado final do concurso, o cidadão abaixo relacionado, para ocupar cargo no Quadro de Pessoal da Fundação Municipal de Cultura - FMC, especificando nome, cargo, referência, carga horária semanal e data de posse e início do exercício, conforme segue:

Nome	Cargo	Ref.	C.H.	Data de posse e exercício
Mauro Sérgio França	Instrutor de Violão	22	40	13/11/2015

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 10 de novembro de 2015.
Gilberto Amaro Comazzetto
PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 26.168

PORTARIA Nº 26.168, de 10 de novembro de 2015.
Dispõe sobre nomeação de Servidor Público Municipal aprovado em Concurso Público.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 17, inciso II e do art. 79, VIII, ambos da Lei Orgânica do Município de Caçador, e ainda, o que prevê o art. 5º e art. 15, inciso I, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 203, de 23/02/2011, que dispõe sobre o plano de cargos, vencimentos, carreira do Servidor Público Municipal, e dá outras providências,

RESOLVE:
NOMEAR, em virtude de classificação em Concurso Público, conforme Edital nº 002/2015 e Decreto nº 6.535, de 03 de setembro de 2015, que homologou o resultado final do concurso, o cidadão abaixo relacionado, para ocupar cargo no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Caçador, especificando nome, cargo, referência, carga horária semanal e data de posse e início do exercício, conforme segue:

Nome	Cargo	Ref.	C.H.	Data de posse e exercício
Gardel Geisel Chinato	Agente de Serviços e Obras Especiais - PMC	08	44	13/11/2015

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 10 de novembro de 2015.
Gilberto Amaro Comazzetto
PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 26.169

PORTARIA Nº 26.169, de 10 de novembro de 2015.
Dispõe sobre nomeação de Servidor Público Municipal aprovado em Concurso Público.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 17, inciso II e do art. 79, VIII, ambos da Lei Orgânica do Município de Caçador, e ainda, o que prevê o art. 5º e art. 15, inciso I, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 203, de 23/02/2011, que dispõe sobre o plano de cargos, vencimentos, carreira do Servidor Público Municipal, e dá outras providências,

RESOLVE:
NOMEAR, em virtude de classificação em Concurso Público, conforme Edital nº 002/2015 e Decreto nº 6.535, de 03 de setembro de 2015, que homologou o resultado final do concurso, o cidadão abaixo relacionado, para ocupar cargo no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Caçador, especificando nome, cargo, referência, carga horária semanal e data de posse e início do exercício, conforme segue:

Nome	Cargo	Ref.	C.H.	Data de posse e exercício
Ronaldo Bohrer	Agente de Serviços e Obras Especiais - PMC	08	44	13/11/2015

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 10 de novembro de 2015.
Gilberto Amaro Comazzetto
PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 26.170

PORTARIA Nº 26.170, de 10 de novembro de 2015.
Dispõe sobre nomeação de Servidor Público Municipal aprovado em Concurso Público.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 17, inciso II e do art. 79, VIII, ambos da Lei Orgânica do Município de Caçador, e ainda, o que prevê o art. 5º e art. 15, inciso I, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 203, de 23/02/2011 e na Lei Complementar nº 292, de 14 de maio de 2015, que dispõe sobre a criação e transformação de cargos do quadro geral de pessoal da Prefeitura Municipal de Caçador e dá outras providências,

RESOLVE:
NOMEAR, em virtude de classificação em Concurso Público, conforme Edital nº 002/2015 e Decreto nº 6.535, de 03 de setembro de 2015, que homologou o resultado final do concurso, o cidadão abaixo relacionado, para ocupar cargo na Secretaria Municipal da Saúde, especificando nome, cargo, referência e data de posse e início do exercício, conforme segue:

Nome	Cargo	Ref.	Data de posse e exercício
Youssef Elias Ammar	Médico Plantonista	41	13/11/2015

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 10 de novembro de 2015.
Gilberto Amaro Comazzetto
PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 26.171

PORTARIA Nº 26.171, de 10 de novembro de 2015.
Dispõe sobre nomeação de Servidora Pública Municipal aprovada em Concurso Público.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 17, inciso II e do art. 79, VIII, ambos da Lei Orgânica do Município de Caçador, e ainda, o que prevê o art. 5º e art. 15, inciso I, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 203, de 23/02/2011, que dispõe sobre o plano de cargos, vencimentos, carreira do Servidor Público Municipal, e dá outras providências,

RESOLVE:
NOMEAR, em virtude de classificação em Concurso Público, conforme Edital nº 002/2015 e Decreto nº 6.535, de 03 de setembro de 2015, que homologou o resultado final do concurso, a cidadã abaixo relacionada, para ocupar cargo na Secretaria Municipal de Saúde, especificando nome, cargo, referência, carga horária semanal e data de posse e início do exercício, conforme segue:

Nome	Cargo	Ref.	C.H.	Data de posse e exercício
Maria Elena de Oliveira Eger	Agente de Combate às Endemias	11	40	13/11/2015

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 10 de novembro de 2015.
Gilberto Amaro Comazzetto
PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 26.172

PORTARIA Nº 26.172, de 11 de novembro de 2015.
Dispõe sobre nomeação de Servidor Público Municipal aprovado em Concurso Público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 17, inciso II e do art. 79, VIII, ambos da Lei Orgânica do Município de Caçador, e ainda, o que prevê o art. 5º e art. 15, inciso I, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 203, de 23/02/2011, que dispõe sobre o plano de cargos, vencimentos, carreira do Servidor Público Municipal, e dá outras providências, e suas alterações,

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, em virtude de classificação em Concurso Público, conforme Edital nº 002/2015 e Decreto nº 6.535, de 03 de setembro de 2015, que homologou o resultado final do concurso, o cidadão DIEGO GARIPUNA, para ocupar o cargo de Agente de Combate às Endemias, na Secretaria Municipal da Saúde, do Grupo Ocupacional Operacional, do Poder Executivo Municipal, Referência 11, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com data de nomeação no dia 13 de novembro de 2015.

Art. 2º. Prorrogar, a pedido, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para tomada de posse do Servidor Público Municipal DIEGO GARIPUNA, nomeado para o cargo de Agente de Combate às Endemias, nos termos do art. 21, § 1º, da Lei Complementar nº 56, de 20 de dezembro de 2004, contados a partir do dia 13 de novembro de 2015.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 11 de novembro de 2015.
Gilberto Amaro Comazzetto
PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 26.173

PORTARIA Nº 26.173, de 11 de novembro de 2015.
Dispõe sobre nomeação de Servidor Público Municipal aprovado em Concurso Público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 17, inciso II e do art. 79, VIII, ambos da Lei Orgânica do Município de Caçador, e ainda, o que prevê o art. 5º e art. 15, inciso I, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 203, de 23/02/2011, que dispõe sobre o plano de cargos, vencimentos, carreira do Servidor Público Municipal, e dá outras providências, e suas alterações,

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, em virtude de classificação em Concurso Público, conforme Edital nº 002/2015 e Decreto nº 6.535, de 03 de setembro de 2015, que homologou o resultado final do concurso, o cidadão ANDRE GEOVANE DA SILVA DOMINGUES, para ocupar o cargo de Agente de Combate às Endemias, na Secretaria Municipal da Saúde, do Grupo Ocupacional Operacional, do Poder Executivo Municipal, Referência 11, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com data de nomeação no dia 13 de novembro de 2015.

Art. 2º. Prorrogar, a pedido, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para tomada de posse do Servidor Público Municipal ANDRE GEOVANE DA SILVA DOMINGUES, nomeado para o cargo de Agente de Combate às Endemias, nos termos do art. 21, § 1º, da Lei Complementar nº 56, de 20 de dezembro de 2004, contados a partir do dia 13 de novembro de 2015.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 11 de novembro de 2015.
Gilberto Amaro Comazzetto
PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 26.174

PORTARIA Nº 26.174, de 12 de novembro de 2015.
Dispõe sobre nomeação de Servidora Pública Municipal aprovada em Concurso Público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 17, inciso II e do art. 79, VIII, ambos da Lei Orgânica do Município de Caçador, e ainda, o que prevê o art. 5º e art. 15, inciso I, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 203, de 23/02/2011, que dispõe sobre o plano de cargos, vencimentos, carreira do Servidor Público Municipal, e dá outras providências, e suas alterações,

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, em virtude de classificação em Concurso Público, conforme Edital nº 002/2015 e Decreto nº 6.535, de 03 de setembro de 2015, que homologou o resultado final do concurso, a cidadã MARIA LUÍSA ZARDO PEGORARO, para ocupar o cargo de Professor de Dança, do Quadro de Pessoal da Fundação Municipal de Cultura - FMC, Referência 25, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com data de nomeação no dia 13 de novembro de 2015.

Art. 2º. Prorrogar, a pedido, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para tomada de posse da Servidora Pública Municipal MARIA LUÍSA ZARDO PEGORARO, nomeada para o cargo de Professor de Dança na Fundação Municipal de Cultura - FMC, nos termos do art. 21, § 1º, da Lei Complementar nº 56, de 20 de dezembro de 2004, contados a partir do dia 13 de novembro de 2015.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 12 de novembro de 2015.
Gilberto Amaro Comazzetto
PREFEITO MUNICIPAL.

PROCESSO DE LICITAÇÃO – Nº 110 - 2015, PR – Nº 76-2015 – PREFEITURA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR-SC
PROCESSO DE LICITAÇÃO – Nº 110 - 2015, PR – Nº 76-2015 – PREFEITURA,

EDITAL: PREGÃO PRESENCIAL Nº 75/2015 TIPO: MENOR PREÇO, OBJETO – REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATEIAIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAREDES DIVISORIAS EM EUCATEX, GESSO ACARTONADO (DRY WALL) E PERSIANAS. MUNICIPIO DE CAÇADOR - SC,
ENTREGA DOS ENVELOPES: 26/11/2015 as 14h00min.

ABERTURA DOS ENVELOPES: 26/11/2015 as 14h10min. Maiores Informações e o Edital completo poderão ser obtidos pessoalmente na Diretoria de Licitações e Contratos, Sito Av. Santa Catarina, 195, ou no site caçador.sc.gov.br no ícone licitações ou ainda por e-mail: licitacaopmc@cacador.sc.gov.br, no horário de expediente em vigor. Não será fornecida informação por telefone.

Caçador, 12 de novembro de 2015
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO LICITATORIO Nº 13 - 2015 PR Nº - 13 - 2015 - FUNDEMA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR-SC
FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE - FUNDEMA
PROCESSO LICITATORIO Nº 13 - 2015 PR Nº - 13 - 2015 - FUNDEMA

EDITAL: PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2015
TIPO: MENOR PREÇO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE AREIA, DESTINADA A CONSTRUÇÃO DE PASSEIOS EM DIVERSAR RUAS DO MUNICIPIO DE CAÇADOR-SC
ENTREGA DOS ENVELOPES: 14h00min do dia 30/11/2015.
ABERTURA DOS ENVELOPES: 14h10min do dia 30/11/2015.
Maiores Informações e o Edital completo poderão ser obtidos pessoalmente na Diretoria de Licitações e Contratos, Sito Av. Santa Catarina, 195, no horário de expediente em vigor ou no site caçador.sc.gov.br no ícone licitações

Caçador, 12 de novembro de 2015.
Luiz Gustavo Pavelski
Presidente FUNDEMA

RESOLUÇÃO Nº 23 CMAS

Resolução 023/2015 de 10 de novembro de 2015.
Dispõe sobre o cancelamento dos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos de 0 a 6 anos, 06 a 15 anos e 15 a 17 anos da Associação de Pais e Amigos dos Surdos de Caçador- APAS no Conselho Municipal de Assistência Social.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Caçador, em reunião ordinária realizada no dia 10 de novembro de 2015, às 09h00min, nas dependências da Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social de Caçador SC, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei do Conselho Municipal de Assistência Social nº2.869, de 22 de dezembro de 2011, considerando:

Considerando os artigos 3º e 9º da Lei n° 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências;
Considerando o Decreto nº 6.308, de 14 de dezembro de 2007, Art. 4º que regulamenta o art. 3º da Lei 8.742, de 7 dezembro de 1993/ LOAS, e normatiza o conceito de entidade de assistência social;
Considerando a Lei nº 12.101 que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social e a isenção de contribuições para a seguridade social;
Considerando a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;
Considerando a Resolução CNAS nº 16, de 05 de maio de 2010, e suas alterações que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social dos Municípios e do Distrito Federal.
Considerando que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais prestados por entidades e organizações de assistência social deverão estar em consonância com o conjunto normativo da Política Nacional de Assistência Social em vigor e suas Normas Operacionais Básicas, visando garantir padrões de qualidade na prestação de serviços e nas condições de trabalho;
Considerando a Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social de Caçador nº 47/2014, que dispõe sobre o processo de inscrição e funcionamento de entidades e organizações de Assistência Social e dos serviços, programas, projetos, e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social de Caçador/SC e dá as providências.

Resolve:
Art. 1º. Cancelar os serviços de convivência e fortalecimento de vínculos de 0 a 6 anos, 06 a 15 anos e 15 a 17 anos da Associação de Pais e Amigos dos Surdos de Caçador- APAS no Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Caçador, 10 de novembro de 2015.
Arlete Torrezan
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO Nº 24 CMAS

Resolução 024/2015 de 10 de novembro de 2015.
Dispõe sobre o cancelamento da Unidade de Acolhimento Anjo da Guarda da Associação Caçadorense de Educação Infantil e Assistência Social- ACEIAS no Conselho Municipal de Assistência Social.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Caçador, em reunião ordinária realizada no dia 10 de novembro de 2015, às 09h00min, nas dependências da Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social de Caçador SC, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei do Conselho Municipal de Assistência Social nº2.869, de 22 de dezembro de 2011, considerando:

Considerando os artigos 3º e 9º da Lei n° 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências;
Considerando o Decreto nº 6.308, de 14 de dezembro de 2007, Art. 4º que regulamenta o art. 3º da Lei 8.742, de 7 dezembro de 1993/ LOAS, e normatiza o conceito de entidade de assistência social;
Considerando a Lei nº 12.101 que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social e a isenção de contribuições para a seguridade social;
Considerando a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;
Considerando a Resolução CNAS nº 16, de 05 de maio de 2010, e suas alterações que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social dos Municípios e do Distrito Federal.
Considerando que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais prestados por entidades e organizações de assistência social deverão estar em consonância com o conjunto normativo da Política Nacional de Assistência Social em vigor e suas Normas Operacionais Básicas, visando garantir padrões de qualidade na prestação de serviços e nas condições de trabalho;
Considerando a Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social de Caçador nº 47/2014, que dispõe sobre o processo de inscrição e funcionamento de entidades e organizações de Assistência Social e dos serviços, programas, projetos, e benefícios

socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social de Caçador/SC e dá as providências.

Resolve:

Art. 1º. Cancelar a Unidade de Acolhimento Anjo da Guarda da Associação Caçadorense de Educação Infantil e Assistência Social-ACEIAS no Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Caçador, 10 de novembro de 2015.
Arlete Torrezan
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO Nº 26 CMAS

Resolução 26/2015 de 10 de novembro de 2015.
Dispõe sobre o Relatório de Gestão 2014.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.869, de 22 de dezembro de 2011, nos Artigos. 1º e 4º, e em consonância com a Lei federal nº 8.742/93;

Considerando os preceitos da Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS da Política Nacional de Assistência Social – PNAS e a NOB/SUAS.
Considerando o Demonstrativo dos Serviços, Programas e Projetos e Gestão IGD-SUAS e IGD-PBF 2014, anteriormente aprovado por este Conselho.
Considerando a prestação de contas dos recursos do Fundo Estadual de Assistência Social- FEAS 2014, anteriormente aprovado por este conselho.
Considerando o documento apresentado pelo Órgão Gestor da Política de Assistência Social de Caçador, denominado Relatório de Gestão 2014 e analisado por este Conselho em Reunião ordinária do dia 10 de novembro de 2015, Ata nº 258.

Resolve:
Art. 1º. Aprovar por unanimidade o Relatório de Gestão 2014, conforme Ata nº 258.

Art. 2°. Para os efeitos desta resolução entende-se parte integrante da mesma o relatório de Gestão 2014.

Art. 3°. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Caçador, 10 de novembro de 2015.
ARLETE TORREZAN
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO Nº 26 CMAS - ANEXO

Prefeitura Municipal de Caçador
Secretaria Municipal de
Assistência Social e Habitação

RELATÓRIO DE GESTÃO 2.014

ASSISTÊNCIA SOCIAL

Caçador (SC), 8 de Outubro de 2.015

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO 7
1 Identificação 8
2 ÓRGÃO GESTOR MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 8
2.1 Órgão Gestor da Política de Assistência Social 8
3 RECURSOS FINANCEIROS 8
3.1 Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social no ano 2.014 8
3.2 Valor total do orçamento 2.014 8
3.2.1 Recursos Próprios FMAS 8
3.2.2 Recursos Recebido do Governo do Estado 8
3.2.3 Recursos Recebidos do Governo Federal 8
3.2.4 Recursos da Reprogramação dos Serviços Disponíveis para o Ano 2.014 9
3.2.5 Recursos da reprogramação dos Programas disponíveis para o ano 2.014 9
3.2.6 Despesas com recursos federais: 9
3.2.7 Recursos disponíveis para reprogramação dos serviços no ano 2.015 10
3.2.8 Recursos disponíveis para reprogramação dos Programas no ano 2.015 10
3.2.9 Recursos Recebidos do Governo Estadual para o ano 2.014 10
3.2.10 Recursos da reprogramação dos serviços e benefícios disponíveis para o ano 2.014 11
3.2.11 Despesas com recursos Estaduais 11
3.2.12 Recursos disponíveis para reprogramação dos serviços e benefícios no ano 2.015 11
3.2.13 Total de recursos transferidos para as Entidades de Assistência Social no município executado no exercício de 2.014 12
4 PROGRAMAS - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA 13
4.1 PAM - Programa de Atenção à Mulher 13
4.1.1 Objetivos 13
4.1.2 Descrição das Ações 13
4.1.3 Aquisições dos Usuários 13
4.1.4 Usuários 14
4.1.5 Execução Física 14
4.1.6 Recursos Financeiros 14
4.1.7 Análise Avaliativa 14
4.1.8 Sugestões 14
4.2 PAI - PROGRAMA DE ATENÇÃO AO IDOSO 14
4.2.1 Objetivos 14
4.2.2 Descrição das Ações 15
4.2.3 Aquisições dos Usuários 15
4.2.4 Usuários 15
4.2.5 Execução Física 15
4.2.6 Recursos Financeiros 15
4.2.7 Análise Avaliativa 15
4.2.8 Sugestões 15
4.3 Benefícios Assistenciais – Benefícios Eventuais 16
4.3.1 Objetivos 16
4.3.2 Descrição das Ações 16
4.3.3 Aquisição dos Usuários 16
4.3.4 Usuários 16
4.3.5 Execução Física 17

4.3.6 Recursos Financeiros 17
4.3.7 Analise avaliativa 17
4.3.8 Sugestões 17
4.4 BPC – Benefícios e Transferência de Renda 17
4.4.1 Objetivos 17
4.4.2 Descrição das Ações 18
4.4.3 Aquisição dos Usuários 18
4.4.4 Usuários 18
4.4.5 Execução Física 18
4.4.6 Recursos Financeiros 18
4.4.7 Análise avaliativa 18
4.4.8 Sugestão 19
4.5 ACESSUAS Trabalho - Inclusão Produtiva 19
4.5.1 Objetivos 19
4.5.2 Descrição das Ações 19
4.5.3 Aquisição dos Usuários 20
4.5.4 Usuários 20
4.5.5 Execução Física 21
4.5.6 Recursos Financeiros 21
4.5.7 Análise Avaliativa 22
4.5.8 Sugestões 22
5 CRAS – SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA Centro de Referência de Assistência Social 23
5.1 PAIF – Serviço de Atendimento Integral a Famílias 23
5.1.1 Objetivos 23
5.1.2 Descrição das Ações 23
5.1.3 Aquisição dos Usuários 23
5.1.4 Usuários 24
5.1.5 Execução Física 25
5.1.6 Recursos Financeiros 25
5.1.7 Análise Avaliativa 26
5.1.8 Sugestões 26
5.2 SCFV – Serviço da Proteção Social básica – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. 27
5.2.1 Objetivos 27
5.2.2 Descrição das Ações 27
5.2.3 Aquisição Dos Usuários 27
5.2.4 Usuários 27
5.2.5 Execução Física 29
5.2.6 Recursos Financeiros 30
5.2.7 Análise Avaliativa 30
5.2.8 Sugestões 30
6 CREAS - CENTRO DE REFÊRENCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 31
6.1 PAEFI – Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos 31
6.1.1 Objetivos 31
6.1.2 Descrição das Ações 31
6.1.3 Aquisição dos Usuários 31
6.1.4 Usuários 32

6.1.5 Execução Física 33
6.1.6 Recursos Financeiros 33
6.1.7 Análise Avaliativa 35
6.1.8 Sugestões 35
6.2 LA/PSC – Liberdade Assistida e Prestação de Serviço à Comunidade 35
6.2.1 Objetivos 36
6.2.2 Descrição das Ações 36
6.2.3 Aquisição dos Usuários 36
6.2.4 Usuários 36
6.2.5 Execução Física 36
6.2.6 Recursos Financeiros 37
6.2.7 Análise Avaliativa 37
6.2.8 Sugestões 37
6.3 Pessoas com Deficiência, Idosos e Suas Famílias 37
6.3.1 Objetivo 38
6.3.2 Descrição das Ações 38
6.3.3 Aquisição dos Usuários 38
6.3.4 Usuários 38
6.3.5 Execução Física 39
6.3.6 Recursos Financeiros 39
6.3.7 Análise Avaliativa 39
6.3.8 Sugestões 39
7 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE 40
7.1 Casa de Passagem 40
7.1.1 Objetivos 40
7.1.2 Descrição das Ações 40
7.1.3 Aquisição dos Usuários 40
7.1.4 Usuários 40
7.1.5 Execução Física 40
7.1.6 Recursos Financeiros 41
7.1.7 Analise avaliativa 43
7.1.8 Sugestões 43
7.2 Casa Lar São José 44
7.2.1 Objetivos 44
7.2.2 Descrição das Ações 44
7.2.3 Aquisição dos Usuários 44
7.2.4 Usuários 45
7.2.5 Execução Física 45
7.2.6 Recursos Financeiros 45
7.2.7 Análise Avaliativa 45
7.2.8 Sugestões 45
8 GESTÃO DO SUAS 46
8.1 IGD – PBF – Transferência de Renda – Programa Bolsa Família 46
8.1.1 Objetivos 46
8.1.2 Descrição das Ações 46
8.1.3 Aquisição dos Usuários 46
8.1.4 Usuários 46
8.1.5 Execução Física 46

8.1.6 Recursos Financeiros 47
8.1.7 Análise Avaliativa 47
8.1.8 Sugestões 47
8.2 Cadastro Único 47
8.2.1 Objetivos 48
8.2.2 Descrição das Ações 48
8.2.3 Aquisição dos Usuários 48
8.2.4 Usuários 48
8.2.5 Execução Física 48
8.2.6 Recursos Financeiros 48
8.2.7 Análise Avaliativa 48
8.2.8 Sugestões 48
8.3 IGD – SUAS – Índice Geral de Descentralização do Sistema Único de Assistência Social 49
8.3.1 Objetivos 49
8.3.2 Descrição das Ações 49
8.3.3 Aquisições dos Usuários 49
8.3.4 Usuários 49
8.3.5 Recursos Financeiros 50
8.3.6 Análise Avaliativa 50
8.3.7 Sugestões 50
9 DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO 51
9.1 Departamento de Habitação 51
9.1.1 Objetivos 51
9.1.2 Descrição das Ações 51
9.1.3 Usuários 53
9.1.4 Execução Física 53
9.1.5 Recursos Financeiros 53
9.1.6 Análise Avaliativa 53
9.1.7 Sugestões 53
10 REDE SOCIOASSISTENCIAL PRIVADA 54
10.1 AMAR – Associação Maria Rosa 54
10.1.1 Objetivos 54
10.1.2 Descrição das Ações 54
10.1.3 Aquisição dos Usuários 55
10.1.4 Usuários 55
10.1.5 Execução Física 55
10.1.6 Recursos Financeiros 55
10.1.7 Análise Avaliativa 55
10.2 Projeto Arco Iris – Proteção Social Especial Alta Complexidade 56
10.2.1 Objetivos 56
10.2.2 Descrição das Ações 56
10.2.3 Aquisição dos Usuários 57
10.2.4 Usuários 57
10.2.5 Execução Física 57
10.2.6 Recursos Financeiros 57
10.2.7 Análise Avaliativa 57
10.3 Projeto Psiquê – Proteção Social Especial Alta Complexidade 58

10.3.1 Objetivos 58
10.3.2 Descrição das Ações 58
10.3.3 Aquisição dos Usuários 59
10.3.4 Usuários 59
10.3.5 Execução Física 59
10.3.6 Recursos Financeiros 60
10.3.7 Análise Avaliativa 60
10.4 Projeto Extremosa – Proteção Social Especial Média Complexidade 60
10.4.1 Objetivos 61
10.4.2 Descrição Das Ações 61
10.4.3 Aquisição dos Usuários 61
10.4.4 Usuários 62
10.4.5 Execução Física 62
10.4.6 Recursos Financeiros 62
10.4.7 Análise Avaliativa 62
10.5 Casa abrigo Maria Rosa – Proteção Social Especial Alta Complexidade 63
10.5.1 Objetivos 63
10.5.2 Descrição das Ações 63
10.5.3 Aquisição dos Usuários 63
10.5.4 Usuários 64
10.5.5 Execução Física 64
10.5.6 Recursos Financeiros 65
10.5.7 Análise Avaliativa 65
10.5.8 Sugestões 65
10.6 ACEIAS – Associação Caçadorense de Educação Infantil e Assistência 66
10.6.1 Objetivos 66
10.6.2 Descrição das Ações 66
10.6.3 Aquisição dos Usuários 66
10.6.4 Usuários 67
10.6.5 Execução Física 67
10.6.6 Recursos Financeiros 67
10.6.7 Análise Avaliativa 68
10.6.8 Sugestões 69
10.7 Programa de Famílias Acolhedoras – Proteção Social de Alta Complexidade 69
10.7.1 Objetivos 69
10.7.2 Descrição das Ações 70
10.7.3 Aquisição dos Usuários 70
10.7.4 Usuários 70
10.7.5 Execução Física 70
10.7.6 Recursos Financeiros 70
10.7.7 Análise Avaliativa 71
10.7.8 Sugestões 71

PREFEITURA DE CAÇADOR
ASSISTÊNCIA SOCIAL

INTRODUÇÃO

A Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS, como uma unidade executora da Política do Sistema Único da Assistência Social, através de seus técnicos, vem realizar a prestação de contas para o exercício de 2.014 conforme Lei Nº 12.435, de 6 de julho de 2.011, Art. 30-C[1].

Na sua elaboração contou com a participação dos departamentos da SMAS, da Prefeitura Municipal através do departamento de Contabilidade e ainda as Organizações Não Governamentais, todos recebedores dos recursos financeiros dos três entes federados.

O Relatório de Gestão 2.014 é o instrumento destinado à demonstração da execução dos serviços socioassistenciais prestados no âmbito municipal durante o exercício de 2.014.

Será submetido ao parecer do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no qual avaliza as ações e torna transparentes as ações realizadas no município pela Secretaria.

O Relatório agrega itens pertinentes à implementação das ações e serviços organizados por níveis de proteção social básica, especial, controle social, concessão de benefícios, transferência de renda, além de informações sobre os equipamentos e a rede socioassistencial.

A Secretaria Municipal de Assistência Social possui o compromisso de promover o caráter público da seguridade social estabelecido na Constituição Federal de 1988, regulamentado na Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS/1993 e pela Política Nacional de Assistência Social – PNAS/2004.

[1] "*Art. 30-C. A utilização dos recursos federais descentralizados para os fundos de assistência social dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal será declarada pelos entes recebedores ao ente transferidor, anualmente, mediante relatório de gestão submetido à apreciação do respectivo Conselho de Assistência Social, que comprove a execução das ações na forma de regulamento.*"

PREFEITURA DE CAÇADOR
ASSISTÊNCIA SOCIAL

1 IDENTIFICAÇÃO

Município: Caçador – SC.

Porte do Município: Médio.

Nível de Gestão: Básica.

2 ÓRGÃO GESTOR MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2.1 Órgão Gestor da Política de Assistência Social

Denominação do Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

Endereço Completo: Rua: Sete de setembro, 278 – Centro.

Telefone: (49) 3563 2759.

E-mail: sec.assistenciasocial@cacador.sc.gov.br

3 RECURSOS FINANCEIROS

3.1 Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social no ano 2.014

Beatriz Ribeiro dos Santos.

3.2 Valor total do orçamento 2.014

3.2.1 Recursos Próprios FMAS

Recursos próprios executado nos serviços/programas 2.014.

R$ 4.116.319,57.

3.2.2 Recursos Recebido do Governo do Estado

Total de recursos recebido do Governo do Estado, por meio do Fundo Estadual de Assistência Social, para cofinanciar as ações sociosassistenciais no exercício de 2.014 – R$ 248.703,23.

3.2.3 Recursos Recebidos do Governo Federal

Serviços

Proteção social básica

- ✓ Piso Básico Fixo – R$ 342.150,62;
- ✓ Piso Básico Variável – SCFV – R$ 243.736,48;
- ✓ Total: R$ 585.887,10.

Proteção Social Especial

- ✓ Piso Fixo de Média Complexidade – PAEFI – R$ 272.320,30;
- ✓ Piso de Alta Complexidade – I – R$ 60.756,24;
- ✓ Piso de Alta Complexidade – II – R$ 19.532,60;
- ✓ Piso de Transição de Média Complexidade – R$ 38.309,61;

PREFEITURA DE CAÇADOR
ASSISTÊNCIA SOCIAL

✓ Total: R$ 390.918,75.

Programas

Proteção social básica

✓ ACESSUAS – Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho – R$ 174.877,43;
✓ TOTAL: R$ 174.877,43.

Gestão

✓ IGD – SUAS – Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social R$ 15.497,41;
✓ IGD – PBF – Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família – R$ 60.425,68;
✓ Total: R$ 75.923,09.

3.2.4 Recursos da Reprogramação dos Serviços Disponíveis para o Ano 2.014

Proteção Social Básica

✓ Piso básico fixo – R$ 42.855,42;
✓ Projovem adolescente – PBV I – R$ 14.020,98;
✓ Piso Básico Variável II – R$ 10.170,23;
✓ Piso Básico Variável – SCFV – R$ 34.222,07;
✓ Total: R$ 101.268,70.

Proteção Social Especial

✓ Piso Variável de Média Complexidade de PETI – R$ 11.613,87;
✓ Piso Fixo de Média Complexidade – R$ 70.471,98;
✓ Piso de Transição de Média Complexidade – R$ 19.410.86;
✓ Total: R$ 101.496,71.

3.2.5 Recursos da reprogramação dos Programas disponíveis para o ano 2.014

Proteção Social Básica

✓ BPC na Escola questionário a ser aplicado – R$ 7.076,76;
✓ ACESSUAS – Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho – R$ 116.270,02;
✓ Total: R$ 123.346,78.

3.2.6 Despesas com recursos federais:

Serviços

Proteção Social Básica

✓ Piso Básico Fixo – R$ 323.937,62;
✓ Piso Básico Variável SCFV – R$ 241.005,94;
✓ Total: R$ 564.943,56.

Proteção Social Especial

PREFEITURA DE CAÇADOR
ASSISTÊNCIA SOCIAL

- ✓ Piso Fixo de Média Complexidade – PAEFI – R$ 272.215,24;
- ✓ Piso de Alta Complexidade – I – R$ 0,00;
- ✓ Piso de Alta Complexidade – II – R$ 0,00;
- ✓ Piso de Transição de Média Complexidade – R$ 0,00;
- ✓ Total: R$ 272.215,24.

Programas

Proteção Social Básica

- ✓ ACESSUAS – Programa Nacional e Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho – R$ 75.349,15;
- ✓ Total: R$ 75.349,15.

Gestão

- ✓ IGD – SUAS – Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social – R$ 13.322,96;
- ✓ IGD – PBF – Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família – R$ 117.615,10;
- ✓ Total: R$ 130.938,06.

3.2.7 Recursos disponíveis para reprogramação dos serviços no ano 2.015

Proteção Social Básica

- ✓ Piso básico fixo – R$ 18.213,03;
- ✓ Piso Básico Variável – SCFV – R$ 2.730,53;
- ✓ Total: R$ 20.943,56.

Proteção Social Especial

- ✓ Piso Fixo de Média Complexidade – PAEFI - R$ 105,06;
- ✓ Piso de Alta Complexidade I – R$ 60.756,23;
- ✓ Piso de Alta Complexidade II – R$ 19.532,60;
- ✓ Piso de Transição de Média Complexidade – R$ 38.309,60;
- ✓ Total: R$ 118.703,49.

3.2.8 Recursos disponíveis para reprogramação dos Programas no ano 2.015

Proteção Social Básica

- ✓ ACESSUAS – Programa Nacional de Promoção do acesso ao mundo do trabalho – R$ 99.528,28;
- ✓ Total: R$ 99.528,28.

3.2.9 Recursos Recebidos do Governo Estadual para o ano 2.014

- ✓ Benefícios Eventuais Custeio – R$ 15.364,91;
- ✓ Proteção Social Básica Custeio – R$ 53.356,32;
- ✓ Proteção Social Especial de Média Complexidade Investimento – R$ 30.412,80;
- ✓ Proteção Social Especial de Média Complexidade Custeio – R$ 45.619,20;

PREFEITURA DE CAÇADOR
ASSISTÊNCIA SOCIAL

- ✓ Proteção Social Especial de Alta Complexidade Investimento – R$ 41.580,00;
- ✓ Proteção Social Especial de Alta Complexidade Custeio – R$ 62.370,00;
- ✓ Total: R$ 248.703,23.

3.2.10 Recursos da reprogramação dos serviços e benefícios disponíveis para o ano 2.014

- ✓ Benefícios Eventuais Custeio – R$ 1.959,03;
- ✓ Proteção Social Básica Custeio – R$ 4.861,77;
- ✓ Proteção Social Especial de Média Complexidade Investimento – R$ 58,82;
- ✓ Proteção Social Especial de Média Complexidade Custeio – R$ 37.208,32;
- ✓ Proteção Social Especial de Alta Complexidade Investimento – R$ 7.413,98;
- ✓ Proteção Social Especial de Alta Complexidade Custeio – R$ 5.983,91;
- ✓ Total: R$ 57.485,86.

3.2.11 Despesas com recursos Estaduais

- ✓ Benefícios Eventuais Custeio – R$ 17.388,70;
- ✓ Proteção Social Básica Custeio – R$ 5.475,07;
- ✓ Proteção Social Especial de Média Complexidade Investimento – R$ 27.605,80;
- ✓ Proteção Social Especial de Média Complexidade Custeio – R$ 62.635,09;
- ✓ Proteção Social Especial de Alta Complexidade Investimento – R$ 14.799,23;
- ✓ Proteção Social Especial de Alta Complexidade Custeio – R$ 68.343,35;
- ✓ Total: R$ 196.247,24.

3.2.12 Recursos disponíveis para reprogramação dos serviços e benefícios no ano 2.015

- ✓ Benefícios Eventuais Custeio – R$ 186,64;
- ✓ Proteção Social Básica Custeio – R$ 1.426,71;
- ✓ Proteção Social Especial de Média Complexidade Investimento – R$ 943,42;
- ✓ Proteção Social Especial de Média Complexidade Custeio – R$ 21.825,68;
- ✓ Proteção Social Especial de Alta Complexidade Investimento – R$ 4.487,13;
- ✓ Proteção Social Especial de Alta Complexidade Custeio – R$ 624,25;
- ✓ Total: R$ 29.493,83.

PREFEITURA DE CAÇADOR
ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.2.13 Total de recursos transferidos para as Entidades de Assistência Social no município executado no exercício de 2.014

- ✓ AMAR – Associação Maria Rosa – R$ 195.000,00;
- ✓ ACEIAS – Associação Caçadorense de Educação Infantil e Assistência Social – R$ 350.000,00;
- ✓ Total: R$ 545.000,00.

PREFEITURA DE CAÇADOR
ASSISTÊNCIA SOCIAL

4 PROGRAMAS - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

4.1 PAM - Programa de Atenção à Mulher

Execução: Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

4.1.1 Objetivos

Articular espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social e o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e encontros intergeracionais de modo a desenvolver a sua convivência familiar e comunitária.

Possibilitar o reconhecimento do trabalho e da formação profissional como direito de cidadania e desenvolver conhecimentos sobre o mundo do trabalho e competências específicas básicas.

Propiciar vivências que valorizam as experiências que estimulem e potencializem a condição de escolher e decidir, contribuindo para o desenvolvimento da autonomia e protagonismo social, ampliando seu espaço de atuação para além do território.

4.1.2 Descrição das Ações

Projeto Feira de Artesanato: Venda dos produtos artesanais no Parque Central aos domingos.

Projeto Curso de Artesanato: Realização de cursos nos grupos com uma Professora e uma Supervisora, e também cursos na Sede do Programa servindo como multiplicadoras do conhecimento.

Entrega de materiais às participantes para que durante os quatro dias de encontros mensais confeccionem seus artesanatos conforme produtos recebidos.

Programadas viagens para feiras de artesanato fora do município a fim de trazer novidades para os grupos e também para seus clientes.

Eventos como o Dia da Mulher e Outubro Rosa, são organizados com principal ideia de orientações e confraternização entre elas.

4.1.3 Aquisições dos Usuários

Emancipação da mulher. Contribuindo para o avanço da qualidade de vida das artesãs, considerando o desenvolvimento do potencial humano, que envolve autoconceito e autoestima. Além da inserção no contexto da cultura, dos sistemas de valores da comunidade ou da região, valorizando e fortalecendo as inter-relações e a

PREFEITURA DE CAÇADOR
ASSISTÊNCIA SOCIAL

convivência social, de modo a alcançar a realização pessoa, profissional e econômica, além do resgate da cultura regional.

4.1.4 Usuários

Mulheres caçadorenses.

4.1.5 Execução Física

✓ Realizados em 38 Grupos distribuídos no meio urbano e rural;
✓ Quantidade prevista: Demanda 629;
✓ Quantidade executada: Atendimentos 580.

4.1.6 Recursos Financeiros

Valor incluso no orçamento geral da SMAS.

Recursos da Esfera Municipal, e os custos serão de acordo com o planejamento.

4.1.7 Análise Avaliativa

Evidencia-se que muitos grupos não possuem espaço próprio para os encontros. Necessitando uma maior articulação da comunidade para esse fim.

Há dificuldade em desenvolver os trabalhos devido ao programa não possuir recursos humanos suficiente e um veículo próprio.

4.1.8 Sugestões

Contratação de recursos humanos, para o desenvolvimento com qualidade do projeto técnico.

Compra de veículo.

4.2 PAI - PROGRAMA DE ATENÇÃO AO IDOSO

Execução: Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

4.2.1 Objetivos

Contribuir para um processo de envelhecimento ativo, saudável e autônomo;

Articular espaços de referência para o convívio grupal, comunitário de social de idosos, também, encontros intergeracionais de modo a promover a sua convivência familiar e comunitária.

Detectar necessidades e motivações e desenvolver potencialidades e capacidades para novos projetos de vida.

PREFEITURA DE CAÇADOR
ASSISTÊNCIA SOCIAL

Propiciar vivências que valorizam as experiências e que estimulem e potencializem a condição de escolher e decidir, contribuindo para o desenvolvimento da autonomia e protagonismo social dos usuários.

4.2.2 Descrição das Ações

Bailes locais, regionais, palestras, festival de talentos, festival de dança, jogos fase local, jogos regionais terceira idade, jogos abertos terceira idade, festival de talentos, festival de dança, dança sênior e encontros semanais de grupos de convivência, nos bairros, com jogos de bingo, bate-papo, tarde dançante, passeios e recreação.

4.2.3 Aquisições dos Usuários

850 idosos inscritos em nosso programa, noventa e cinco por cento aderiu às ações propostas, atingindo assim um resultado extremante positivo.

4.2.4 Usuários

Idosos caçadorenses.

4.2.5 Execução Física

- ✓ Atendimentos referência mensal e anual;
- ✓ Grupos 19 distribuídos no meio urbano;
- ✓ Quantidade prevista: 864 idosos;
- ✓ Quantidade executada: 830 idosos.

4.2.6 Recursos Financeiros

Valor incluso no orçamento geral da SMAS.

Recursos da Esfera Municipal, e os custos serão de acordo com o planejamento.

4.2.7 Análise Avaliativa

Evidencia-se que muitos grupos não possuem espaço próprio para os encontros. Necessitando uma maior articulação da comunidade para esse fim.

Há dificuldade em desenvolver os trabalhos devido ao programa não possuir recursos humanos suficiente e um veículo próprio.

4.2.8 Sugestões

Contratação de recursos humanos, para o desenvolvimento com qualidade do projeto técnico.

Compra de veículo.

PREFEITURA DE CAÇADOR
ASSISTÊNCIA SOCIAL

4.3 Benefícios Assistenciais – Benefícios Eventuais

Execução: Secretaria Municipal De Assistência Social e Habitação.

4.3.1 Objetivos

Visam o atendimento das necessidades humanas básicas e devem ser integrados aos demais serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social no município, contribuindo dessa forma, com o fortalecimento das potencialidades de indivíduos e familiares.

4.3.2 Descrição das Ações

Elaboração de estudos sociais visando avaliar as reais necessidades de concessão dos benefícios.

Auxiliar os usuários na obtenção dos benefícios através de encaminhamentos aos órgão e entidades responsáveis pela concessão destes.

Encaminhamento ao cadastro único para atualizações e inclusões nos programas sociais do Governo Federal.

4.3.3 Aquisição dos Usuários

Atendimento das necessidades emergenciais dos usuários em situação de vulnerabilidade social ou violações de direitos.

Superação de situações de calamidade pública ocasionada por condições climáticas adversas.

Inserção de beneficiários em programas sociais do Governo Federal.

4.3.4 Usuários

- ✓ Famílias e pessoas em situação de vulnerabilidade e risco social, com renda per capita inferior a ½ do salário mínimo vigente;
- ✓ Pessoas em situação de rua;
- ✓ Migrantes;
- ✓ Usuários do Cadastro Único;
- ✓ Usuários dos programas sociais do município em geral.

PREFEITURA DE CAÇADOR
ASSISTÊNCIA SOCIAL

4.3.5 Execução Física

Descrição		Quantidade
Auxílios	Natalidade	23
	Funeral	34
Alimentos	Kit	241
	Cestas Básica	460
Fornecimento	Passagens	81
	Fotos	122
	Roupas	17.040
Isenções	Identidade	22
	CPF	65
	Certidão Nascimento	166
	Certidão Casamento	48
	Certidão de Óbitos	6
Regularização	Títulos de Eleitor	9
Atendimentos	Sócio assistenciais	1.590
	Visitas Domiciliares	672
BPC	Pré habilitação e BPC na Escola	563
	Passe Livre Municipal	17

4.3.6 Recursos Financeiros

Inclusos no orçamento geral da SMAS.

4.3.7 Analise avaliativa

O cruzamento de dados com o Cadúnico tornou o serviço de concessão de benefícios, e a avaliação da composição familiar mais ágil e segura, sendo necessário intensificarmos esta ação para toda rede socioassistencial.

4.3.8 Sugestões

Necessitamos fazer maiores cobranças de contrapartida do Estado e da União no custeio dos benefícios eventuais para melhorarmos a quantidade e a qualidade dos bens concedidos.

4.4 BPC – Benefícios e Transferência de Renda

Execução: MDS - Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, Instituto Nacional de Seguro Social – INSS (operacionalização) e Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

4.4.1 Objetivos

Assegurar a transferência mensal de um salário mínimo ao idoso, com idade de 65 anos ou mais, e à pessoa com deficiência, de qualquer idade, incapacitada para a vida

PREFEITURA DE CAÇADOR
ASSISTÊNCIA SOCIAL

independente e para o trabalho, que comprove não possuir meios de prover a própria manutenção, nem tê-la provida por sua família.

4.4.2 Descrição das Ações

Cabe ao município através do setor de benefícios assistenciais, aos CRAS e CREAS realizar a busca ativa dos potenciais requerentes e/ou beneficiários do BPC e suas famílias, auxiliando-os com informações, meios e documentação civil para efetivar a solicitação do benefício, além do suporte para o preenchimento dos requerimentos, encaminhando ao INSS para efetivação do pedido e eventual concessão do benefício. Logo após a concessão, o município deve dar condições aos beneficiários do BPC de serem inseridos nos serviços da rede socioassistencial e das demais políticas públicas. Cabe ao setor de benefícios assistenciais e aos CRAS o acompanhamento dos beneficiários do BPC e suas famílias, visando a garantia dos direitos socioassistenciais, sua inserção no Cadastro Único e também na escola de ensino regular as crianças e adolescentes com deficiência.

4.4.3 Aquisição dos Usuários

Acesso a renda e condições dignas de vida, além da inclusão dos beneficiários a toda rede de atendimento socioassistencial do município.

4.4.4 Usuários

Pessoa idosa, com 65 anos ou mais, e à pessoa com deficiência de qualquer idade, que comprovem não possuir meios de se sustentar ou de ser sustentado pela família.

4.4.5 Execução Física

- ✓ Média de atendimentos diários: 12;
- ✓ Média de atendimentos mensais: 76;
- ✓ Média de pedidos novos mensal: 23;
- ✓ Média de atendimentos anuais: 224.

4.4.6 Recursos Financeiros

Federais MDS: Transferência de renda direta aos beneficiários.

Municipais: Inclusos no orçamento geral da SMAS.

4.4.7 Análise avaliativa

Este benefício contribui efetivamente para a sobrevivência de muitas famílias e precisa ser mais divulgado dentre a rede socioassistencial.

PREFEITURA DE CAÇADOR
ASSISTÊNCIA SOCIAL

4.4.8 Sugestão

Maior integração com INSS para facilitar a inclusão dos BPC no Cadastro Único.

4.5 ACESSUAS Trabalho - Inclusão Produtiva

Execução: Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

4.5.1 Objetivos

O Programa possui o objetivo de promover a integração dos usuários da assistência social ao mundo do trabalho por meio de ações articuladas e mobilização social. A integração ao mundo do trabalho dar-se-á por meio da integração de ações das diversas políticas públicas, cabendo a Assistência Social viabilizar a promoção do protagonismo, a participação cidadã e a mediação do acesso ao mundo do trabalho. Suas ações poderão ser executadas de forma direta pelo município em parceria com entidades e organizações de assistência social.

4.5.2 Descrição das Ações

- ✓ Trabalhar em parceria com órgãos governamentais e não governamentais para a potencialização da integração ao mundo de trabalho, destacando-se a articulação com os órgãos da política do trabalho, e com o Pronatec/BSM, por meio de disponibilização de vagas em cursos oferecidos em Institutos Federais de Ciência e Tecnologia e em órgão dos Sistema "S" tais como: o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI), o Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (SENAC) entre outras unidades ofertantes;
- ✓ Articulação com outras políticas públicas, que visem a melhoria da qualidade de vida, como alfabetização, elevação do nível de escolaridade, promoção da saúde bucal, visual, dentre outras ofertas a exemplo dos programas/projetos Brasil;
- ✓ Articulação com órgãos e entidades locais para a identificação de oferta de vagas em cursos que se adaptem ao perfil do público usuário;
- ✓ Articulação com os órgãos de intermediação de mão-de-obra e demais instituições que promovam ações de inclusão produtiva;
- ✓ Identificação dos usuários, público-alvo do Programa;
- ✓ Sensibilização e orientação das famílias sobre a possibilidade de participação em cursos de capacitação profissional e demais oportunidades de qualificação e inclusão produtiva;
- ✓ Ampla divulgação de cursos de qualificação socioprofissional, por meio de panfletos, divulgação em rádio, palestras, oficinas, reuniões com a comunidade, entre outros meios, envolvendo as lideranças locais para maior alcance na divulgação;

PREFEITURA DE CAÇADOR
ASSISTÊNCIA SOCIAL

- ✓ Encaminhamento para cadastramento do usuário no CadÚnico, caso não esteja cadastrado;
- ✓ Encaminhamento dos usuários com perfil necessário para o preenchimento das vagas ofertadas;
- ✓ Encaminhamento dos usuários para as outras políticas públicas visando a superação das dificuldades que os impossibilitem acessar o Programa, bem como seu aperfeiçoamento;
- ✓ Encaminhamento dos usuários aos órgãos de intermediação de mão-de-obra e às demais instituições que promovam ações de inclusão produtiva;
- ✓ Monitoramento da trajetória dos usuários até o acesso ao curso;
- ✓ Monitoramento e apoio socioassistencial, nos casos em que se fizer necessário, aos usuários participantes dos cursos PRONATEC, no âmbito do Brasil Sem Miséria;
- ✓ Realização de reuniões periódicas entre a equipe do Programa e os professores das unidades ofertantes.

4.5.3 Aquisição dos Usuários

Além do encaminhamento para cursos de qualificação e capacitação profissional e do cadastramento no CadÚnico, os usuários alcançados pelo ACESSUAS Trabalho também devem ser contemplados com as seguintes aquisições:

- ✓ Emancipação;
- ✓ Empoderamento;
- ✓ Reconhecimento do trabalho como direito;
- ✓ Reconhecimento de suas capacidades e potencialidades;
- ✓ Desenvolvimento de seu protagonismo na busca por direitos e espaços de interação relacionados ao mundo do trabalho;
- ✓ Resgate da autoestima, autonomia e resiliência;
- ✓ Melhoria na qualidade de vida, através do desenvolvimento pessoal, das relações interpessoais, da inclusão social, da autodeterminação e do acesso a direitos.

4.5.4 Usuários

Populações urbanas e rurais em situação de vulnerabilidade e risco social com idade a partir de 16 anos, com prioridade para usuários de serviços, projetos, programas de transferência de renda e benefícios socioassistenciais, em especial para:

- ✓ Famílias e indivíduos com perfil do Plano Brasil Sem Miséria;
- ✓ Pessoas com deficiência beneficiárias do BPC;
- ✓ Pessoas inscritas no CadÚnico;
- ✓ Beneficiários do Programa Bolsa Família;
- ✓ Jovens egressos do Serviço de Convivência para Jovens;
- ✓ Egressos do Sistema Socioeducativo;
- ✓ Famílias com presença de Situação de Trabalho Infantil;

PREFEITURA DE CAÇADOR
ASSISTÊNCIA SOCIAL

- ✓ População em Situação de Rua;
- ✓ Famílias com crianças em Situação de Acolhimento Provisório;
- ✓ Adolescentes e jovens egressos do Serviço de Acolhimento;
- ✓ Indivíduos e famílias moradoras em territórios de risco em decorrência do tráfico de drogas;
- ✓ Indivíduos egressos do Sistema Penal;
- ✓ Pessoas retiradas do trabalho escravo;
- ✓ Mulheres vítimas de violência;
- ✓ Entre outros, para atender especificidades territoriais

4.5.5 Execução Física

- ✓ Estimativa de famílias com perfil de Bolsa Família (IBGE 2010): 3.255 famílias;
- ✓ Total de pessoas cadastradas no Cadúnico: 17.672;
- ✓ Meta de mobilização: 1.650 pessoas;
- ✓ Total de vagas – PRONATEC: 500;
- ✓ Efetuadas 50 matrículas em cursos do PRONATEC Brasil sem Miséria no período entre 2.014 e janeiro de 2.015;
- ✓ Realizadas 30 palestras;
- ✓ 16 oficinas sobre Pronatec;
- ✓ 128 Reuniões com lideranças comunitárias;
- ✓ 66 Dias de inserções na rádio local;
- ✓ 5 Dias de carros de som;
- ✓ 8.100 chamadas de beneficiários pelos jornais impressos;
- ✓ 8.400 panfletos distribuídos;
- ✓ 1.000 cartas via mala direta.

4.5.6 Recursos Financeiros

RELATÓRIO ANALÍTICO DAS OPERAÇÕES REALIZADAS POR CONTA	
Concedente: Fundo Nacional de Assistência Social	
Recebedor: FMAS de Caçador - CNPJ: 11.740.027/0001-37	
Forma de aplicação: ACESSUAS – Trabalho - execução pela prefeitura	
Natureza da despesa: Gestão	
Destinação: Custeio e Investimento	
Saldo que foi reprogramado do exercício anterior	116.270,02
Valor Total dos Recursos Que Foram Repassados Para o Exercício Corrente	50.976,00
Total Apurado dos Rendimentos de Aplicação Financeira (Jan a Dez Ano Corrente)	7.631,41
Total de Recursos Financeiros Que Foram Disponibilizados ao FMAS Para Execução da Política de Assistência Social no Exercício Corrente	174,877,43
Total das Despesas Realizadas no Exercício Corrente	75.349,15
Total dos Valores Inscritos em Restos a Pagar no Exercício Corrente	0,00
Saldo Financeiro ao final do exercício	99.528,28
Saldo de reprogramação	99.528,28

PREFEITURA DE CAÇADOR
ASSISTÊNCIA SOCIAL

4.5.7 Análise Avaliativa

- ✓ Pactuação de cursos com as entidades ofertantes;
- ✓ Divulgação dos cursos pactuados via meios de comunicação e imprensa falada e escrita;
- ✓ Preparação logística para implantação do espaço físico do ACESSUAS/Trabalho e equipe de trabalho;
- ✓ Planejamento das ações a serem executadas pela equipe a ser contratada.

4.5.8 Sugestões

Pactuação de 600 vagas para o PRONATEC Brasil sem miséria.

PREFEITURA DE CAÇADOR
ASSISTÊNCIA SOCIAL

5 CRAS – SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

5.1 PAIF – Serviço de Atendimento Integral a Famílias

Execução: Secretaria Municipal de Assistência Social

5.1.1 Objetivos

O Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF consiste no trabalho social com famílias, de caráter continuado, com a finalidade de fortalecer a função protetiva das famílias, prevenir a ruptura de seus vínculos, promover seu acesso e usufruto de direitos e contribuir na melhoria de sua qualidade de vida.

Prevê o desenvolvimento de potencialidades e aquisições das famílias e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, por meio de ações de caráter preventivo, protetivo e proativo.

5.1.2 Descrição das Ações

O atendimento PAIF compreende a garantia dos direitos socioassistenciais, o acesso à rede de serviços socioassistencias e às demais políticas públicas, o desenvolvimento do protagonismo, da autonomia e da convivência familiar e comunitária, a partir do perfil da família e suas potencialidades, bem como da situação de vulnerabilidade e risco social em que se encontra.

O CRAS oferece atendimentos no âmbito do PAIF através das seguintes ações:

- ✓ Acolhida
- ✓ Orientação
- ✓ Encaminhamentos
- ✓ Acesso à documentação civil
- ✓ Acesso à benefícios eventuais
- ✓ Inclusão no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
- ✓ Busca Ativa
- ✓ Grupo de Acompanhamento Familiar do PAIF
- ✓ Atendimentos Individuais para as Famílias do PAIF

5.1.3 Aquisição dos Usuários

5.1.3.1. Segurança de Acolhida

- ✓ Ser acolhido em condições de dignidade em ambiente favorecedor da expressão e do diálogo;

PREFEITURA DE CAÇADOR
ASSISTÊNCIA SOCIAL

- ✓ Ser estimulado a expressar necessidades e interesses;
- ✓ Ter sua identidade, integridade e história de vida preservada;
- ✓ Ser orientado e ter garantida efetividade nos encaminhamentos.

5.1.3.2. Segurança de Convívio Familiar e Comunitário

- ✓ Assegurar o convívio familiar, comunitário e social;
- ✓ Contribuir para o fortalecimento de vínculos nos âmbitos familiares e comunitários;
- ✓ Proporcionar experiências que ampliem a capacidade protetiva e da superação de fragilidades sociais;
- ✓ Ter acesso a serviços de qualidade, conforme demanda e necessidade.

5.1.3.3. Segurança de Desenvolvimento de Autonomia Individual, Familiar e Social.

- ✓ Vivenciar experiências pautadas no respeito a si próprio e aos outros, fundamentadas em princípios ético-político de defesa da cidadania e justiça social;
- ✓ Vivenciar experiências potencializadoras da participação cidadã, tais como espaços de livre expressão de opiniões, de reivindicações e avaliação das ações ofertadas, bem como de espaços de estímulos para participação em fóruns, conselhos, movimentos sociais, organizações comunitárias e outros espaços de organização social;
- ✓ Vivenciar experiências que contribuam para a construção de projetos individuais e coletivos, desenvolvimento da autonomia, autonomia e sustentabilidade;
- ✓ Vivenciar experiências que possibilitem o desenvolvimento de potencialidades e ampliação do universo informacional e cultural;
- ✓ Ter reduzido o descumprimento de condicionalidades do Programa Bolsa Família (PBF);
- ✓ Ter acesso a documentos civil;
- ✓ Ter acesso a experiências de fortalecimento e extensão da cidadania;
- ✓ Ter acesso a informação e encaminhamentos a política de emprego e renda e a programas de associativismo e cooperativismo.

5.1.4 <u>Usuários</u>

Famílias em situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza, do precário ou nulo acesso aos serviços públicos, da fragilização de vínculos de pertencimento e sociabilidade e/ ou qualquer outra situação de vulnerabilidade e risco social residente nos territórios de abrangência dos CRAS, em especial.

- ✓ Família beneficiaria de programas de transferência de renda e benefícios assistenciais;

PREFEITURA DE CAÇADOR
ASSISTÊNCIA SOCIAL

- ✓ Famílias que atendem os critérios de elegibilidade tais programas ou benefícios, mas que ainda não foram contempladas;
- ✓ Famílias em situação de vulnerabilidade em decorrência de dificuldades vivenciadas por algum de seus membros;
- ✓ Pessoas com deficiência e/ou pessoas idosas que vivenciam situações de vulnerabilidade e risco social.

5.1.5 Execução Física

- ✓ Quantidade Executada ano: 222 famílias/mês em acompanhamento;
- ✓ Famílias referenciadas: 400.

5.1.6 Recursos Financeiros

Execução dos Recursos Federais no Exercício							
Concedente: FNAS – MDS							
Recebedor: FMAS - Caçador - 2.014					CNPJ: 11.740.027/0001-37		
FORMA DE APLICAÇÃO: PBFI							
X	EXECUÇÃO PELA PREFEITURA			EXECUÇÃO POR CONVÊNIO			
NATUREZA DA DESPESA:							
	Proteção Social Especial de Alta Complexidade		Proteção Social Especial de média Complexidade	X	Proteção Social Básica		Benefícios Eventuais
DESTINAÇÃO:							
X	Custeio: Ag. 375 CC. 37708-2						
RELATÓRIO DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES REALIZADAS EXERCÍCIO CORRENTE							
1.1 - Saldo na conta corrente em 31/12 do exercício anterior							68.147,48
1.2 - Saldo nas contas correntes anteriores a conta atual (a partir de 2005) em 31/12							7.076,76
1.3 - Recursos repassados pelo regime de caixa municipal (consideram-se valores creditados na conta corrente do estado no período do exercício corrente)							264.000,00
1.4 - Rendimentos de aplicações financeiras das contas correntes							2.926,38
1.5 - Receitas totais do exercício							342.150,62
2.1 - Valores Pagos no exercício corrente							323.937,62
2.1.1 - Com pessoal concursado, valores com recursos federais (art. 6-E da LOAS e Resolução CNAS nº 32/2011) Equipe de Referência							85.643,23
2.1.2 - Com pessoal contratado (pessoa física), para ofertar os serviços/programas, pagos com recursos federais							-
2.1.3 - Com conservação e adaptação de imóveis (imóveis com destinação exclusiva ao serviço/programas), pagos com recursos federais.							50.606,13
2.1.4 - Com manutenção dos serviços e outras despesas vinculadas aos serviços/programas, com recursos federais (total menos 2.1.1, 2.1.2 e 2.1.3)							187.688,26
2.2 - Total dos Valores Inscritos em Restos a Pagar no Exercício Corrente							18.213,03

PREFEITURA DE CAÇADOR
ASSISTÊNCIA SOCIAL

RELATO ANALÍTICO DAS OPERAÇÕES REALIZADAS						
(Anexo I do Decreto n° 3316 de 17 de junho de 2010)						
Alterado pelo Art. 4º do Decreto nº 1.968 de 17 de janeiro de 2.014.						
Concedente: FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FEAS						
Recebedor: FMAS de Caçador SC – 2.014					CNPJ: 11.740.027/0001-37	
FORMA DE APLICAÇÃO:						
X	EXECUÇÃO PELA PREFEITURA					
NATUREZA DA DESPESA:						
	Alta Complexidade	X	Básica		Média Complexidade	Outra
DESTINAÇÃO:						
X	Custeio Ag.0375 c/c 41.485-9					
RELATÓRIO DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES REALIZADAS						
Exercício corrente						
Saldo que foi reprogramado do exercício anterior						4.861,77
Total que foi repassado pelo FEAS - exercício corrente						53.356,32
Valor da contrapartida municipal (não é obrigatório)						
Total dos rendimentos de aplicação financeira (jan/dez)						630,31
Total de recursos financeiros que foram disponibilizados ao FMAS para execução da política de assistência social no exercício corrente						58.848,40
Total das despesas realizadas no exercício corrente						53.373,33
Saldo de execução da política no exercício						5.475,07
Valor a ser reprogramado para o próximo exercício (máximo de 40% do valor repassado pelo FEAS - exercício corrente)						1.426,71
Saldo a ser recolhido ao FEAS - valor que exceder ao reprogramado (40%) para o próximo exercício						

5.1.7 Análise Avaliativa

O sistema de avaliação nos CRAS (s) considera três etapas avaliativas:

Avaliação de processo que consiste no monitoramento e execução dos Serviços realizados por meio de indicadores quantitativos e qualitativos e analisados pela equipe técnica em reuniões mensais.

5.1.8 Sugestões

- ✓ Capacitação dos profissionais na área da Proteção Social Básica;
- ✓ Ampliação do quadro de profissionais técnicos qualificados para atuarem no CRAS;
- ✓ Melhorias da infraestrutura para proporcionar um ambiente acolhedor;
- ✓ Aquisição de equipamentos de informática.

PREFEITURA DE CAÇADOR
ASSISTÊNCIA SOCIAL

5.2 SCFV – Serviço da Proteção Social básica – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

Cada uma das situações de fragilidade enfrentadas pelos cidadãos deve receber atenção diferenciada, de acordo com as necessidades de cada um. Além disso, as potencialidades das famílias devem ser ponto de partida para a organização dos serviços de proteção básica de assistência social, que estimulam a participação social.

Todos os serviços de convivência e fortalecimento de vínculos são necessários para prevenir a institucionalização e a segregação de crianças, adolescentes, jovens, idosos e mulheres e assim oportunizar o acesso às informações sobre direitos e participação cidadã.

Execução: Secretaria Municipal de Assistência Social.

5.2.1 Objetivos

- ✓ Prevenir a ocorrência de situações de vulnerabilidade e risco social a fim de complementar o trabalho social;
- ✓ Assegurar espaços de convívio familiar e comunitário e o desenvolvimento de relações de afetividade e sociabilidade;
- ✓ Valorizar a cultura de famílias e comunidades locais pelo resgate de suas culturas e a promoção de vivências lúdicas;
- ✓ Desenvolver o sentimento de pertença e de identidade;
- ✓ Promover a socialização e convivência comunitária.

5.2.2 Descrição das Ações

- ✓ Atendimentos individuais e familiares;
- ✓ Atividades coletivas e comunitárias;
- ✓ Encaminhamento aos demais serviços socioassistenciais;
- ✓ Encaminhamento para escolarização, cursos profissionalizantes e mercado de trabalho;
- ✓ Orientação e encaminhamentos para a rede de serviços locais;
- ✓ Visitas domiciliares;
- ✓ Elaboração de relatórios;
- ✓ Busca ativa.

5.2.3 Aquisição Dos Usuários

Acolhida, orientações e encaminhamentos nos Serviço de convívio e fortalecimento de vínculos.

5.2.4 Usuários

- ✓ Até 06 anos (manhã);

PREFEITURA DE CAÇADOR
ASSISTÊNCIA SOCIAL

- ✓ 06 a 12 anos (manhã);
- ✓ 06 a 12 anos (tarde);
- ✓ 13 a 17 anos (manhã);
- ✓ 13 a 17 anos (tarde);
- ✓ IDOSOS (tarde);
- ✓ Mulheres de 18 a 59 anos (tarde).

5.2.4.1. Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças de 0 a 6 anos e suas famílias

O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de Crianças até 6 anos e suas famílias é complementar ao PAIF, e tem como objetivo desenvolver atividades com as crianças, familiares e comunidade, para fortalecer vínculos e prevenir ocorrência de situações de exclusão social e de risco, como a violência doméstica, e o trabalho infantil.

Tem por objetivo também fortalecer a interação entre crianças do mesmo ciclo etário, desenvolver vivências lúdicas com as crianças através da cultura local pelo resgate de seus brinquedos e brincadeiras. Estimular as potencialidades das crianças com deficiência e o papel da família e da comunidade no processo de proteção social, bem como criar espaços onde possam refletir sobre o papel das famílias na proteção das crianças e no seu desenvolvimento infantil.

5.2.4.2. Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes de 7 a 17 anos

O Serviço de Convivência para crianças e adolescentes tem como propósito o desenvolvimento da autonomia, a formação para a participação e cidadania, com atividades ofertadas de acordo com a faixa etária, o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários incentivando a solidariedade, respeito com o próximo e afetividade, como também as demandas que permeiam o grupo, sejam coletivas ou individuais para atingir a proteção social básica.

O Serviço tem como objetivo em seu trabalho: ampliar os conhecimentos culturais, artísticos e esportivos das crianças e adolescente, para assim desenvolver suas habilidades, talentos e com isso contribuir para sua cidadania e promoção social.

Prevê possibilitar um convívio com a realidade local e do mundo atual incentivando uma participação pública, desenvolvendo assim uma compreensão crítica

PREFEITURA DE CAÇADOR
ASSISTÊNCIA SOCIAL

sobre a realidade social. É essencial que o Serviço contribua para inserção ou reinserção no sistema educacional.

5.2.4.3. Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para idosos acima de 60 anos

O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para idosos tem como foco contribuir para um envelhecimento saudável através de atividades que possibilitem este processo, trabalhando o fortalecimento de vínculos com seus familiares e com a comunidade, estimulando a autonomia e a sociabilidade prevenindo assim a situação de risco social.

A intervenção social com os idosos deve ser apresentada conforme as demandas e interesses dos mesmos, considerando as experiências vividas, oferecendo experimentações artísticas, culturais, esportivas e de lazer, estimulando e potencializando a participação social contribuindo para a interação e proteção social.

5.2.4.4. Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para mulheres de 18 até 59 anos

5.2.5 Execução Física

- ✓ Grupos: 9;
- ✓ Quantidade Executada Ano: 303 usuários/ mês em atendimento.

PREFEITURA DE CAÇADOR
ASSISTÊNCIA SOCIAL

5.2.6 Recursos Financeiros

Concedente: FNAS – MDS							
Recebedor: FMAS - Caçador - 2.014						CNPJ: 11.740.027/0001-37	
FORMA DE APLICAÇÃO: SCFV							
X	EXECUÇÃO PELA PREFEITURA						
NATUREZA DA DESPESA:							
	Proteção Social Especial de Alta Complexidade		Proteção Social Especial de média Complexidade	X	Proteção Social Básica		Benefícios Eventuais
DESTINAÇÃO:							
X	Custeio: Ag. 375 CC. 41082-9						
RELATÓRIO DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES REALIZADAS EXERCÍCIO CORRENTE							
1.1 - Saldo na conta corrente em 31/12 do exercício anterior							34.222,07
1.2 - Saldo nas contas correntes anteriores a conta atual (a partir de 2005) em 31/12							47.087,79
1.3 - Recursos repassados pelo regime de caixa municipal (consideram-se valores creditados na conta corrente do estado no período do exercício corrente)							153.199,74
1.4 - Rendimentos de aplicações financeiras das contas correntes							9.226,88
Outras Arrecadações							-
1.5 - Receitas totais do exercício							243.736,48
2.1 - Valores Pagos no exercício corrente							241.005,94
2.1.1 - Com pessoal concursado, valores com recursos federais (art. 6-E da LOAS e Resolução CNAS nº 32/2011) Equipe de Referência							30.000,00
2.1.2 - Com pessoal contratado (pessoa física), para ofertar os serviços/programas, pagos com recursos federais							-
2.1.3 - Com conservação e adaptação de imóveis (imóveis com destinação exclusiva ao serviço/programas), pagos com recursos federais.							-
2.1.4 - Com manutenção dos serviços e outras despesas vinculadas aos serviços/programas, com recursos federais (total menos 2.1.1, 2.1.2 e 2.1.3)							211.005,94
2.2 - Total dos Valores Inscritos em Restos a Pagar no Exercício Corrente							
2.3 - Valor a Ser Reprogramado Para o Próximo Exercício							2.730,53

5.2.7 Análise Avaliativa

Através de reuniões periódicas com toda equipe.

5.2.8 Sugestões

- ✓ Capacitação continuada dos profissionais na área da Proteção Social Básica – CRAS;
- ✓ Melhorias da infraestrutura para proporcionar um ambiente acolhedor;
- ✓ Aquisição de equipamentos de informática.

PREFEITURA DE CAÇADOR
ASSISTÊNCIA SOCIAL

6 CREAS - CENTRO DE REFÊRENCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

6.1 PAEFI – Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos

Execução: Secretaria Municipal de Assistência Social.

6.1.1 Objetivos

Contribuir para o fortalecimento da família no desempenho de sua função protetiva; - Processar a inclusão das famílias no sistema de proteção social e nos serviços públicos, conforme necessidades; - Contribuir para restaurar e preservar a integridade e as condições de autonomia dos usuários; - Contribuir para romper com padrões violadores de direitos no interior da família; - Contribuir para a reparação de danos e da incidência de violação de direitos; - Prevenir a reincidência de violações de direitos.

6.1.2 Descrição das Ações

Acolhida; escuta; estudo social; diagnóstico socioeconômico; monitoramento e avaliação do serviço; orientação e encaminhamentos para a rede de serviços locais; construção de plano individual e/ou familiar de atendimento; orientação sociofamiliar; atendimento psicossocial; orientação jurídico-social; referência e contrarreferência; informação, comunicação e defesa de direitos; apoio à família na sua função protetiva; acesso à documentação pessoal; mobilização, identificação da família extensa ou ampliada; articulação da rede de serviços socioassistenciais; articulação com os serviços de outras políticas públicas setoriais; articulação interinstitucional com os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos; mobilização para o exercício da cidadania; trabalho interdisciplinar; elaboração de relatórios e/ou prontuários; estímulo ao convívio familiar, grupal e social; mobilização e fortalecimento do convívio e de redes sociais de apoio.

6.1.3 Aquisição dos Usuários

6.1.3.1. Segurança de acolhida

- ✓ Ser acolhido em condições de dignidade em ambiente favorecedor da expressão e do diálogo;
- ✓ Ser estimulado a expressar necessidades e interesses;
- ✓ Ter reparados ou minimizados os danos por vivências de violações e riscos sociais;

PREFEITURA DE CAÇADOR
ASSISTÊNCIA SOCIAL

- ✓ Ter sua identidade, integridade e história de vida preservadas;
- ✓ Ser orientado e ter garantida efetividade nos encaminhamentos.

6.1.3.2. Segurança de convívio ou vivência familiar, comunitária e social

- ✓ Ter assegurado o convívio familiar, comunitário e social;
- ✓ Ter acesso a serviços de outras políticas públicas setoriais, conforme necessidades.

6.1.3.3. Segurança de desenvolvimento de autonomia individual, familiar e social

- ✓ Ter vivência de ações pautadas pelo respeito a si próprio e aos outros, fundamentadas em princípios éticos de justiça e cidadania;
- ✓ Ter oportunidades de superar padrões violadores de relacionamento;
- ✓ Poder construir projetos pessoais e sociais e desenvolver a autoestima;
- ✓ Ter acesso à documentação civil;
- ✓ Ser ouvido para expressar necessidades e interesses;
- ✓ Poder avaliar as atenções recebidas, expressar opiniões e reivindicações;
- ✓ Ter acesso a serviços do sistema de proteção social e indicação de acesso a benefícios sociais e programas de transferência de renda;
- ✓ Alcançar autonomia, independência e condições de bem-estar;
- ✓ Ser informado sobre seus direitos e como acessá-los;
- ✓ Ter ampliada a capacidade protetiva da família e a superação das situações de violação de direitos;
- ✓ Vivenciar experiências que oportunize relacionar-se e conviver em grupo, administrar conflitos por meio do diálogo, compartilhando modos não violentos de pensar, agir e atuar;
- ✓ Ter acesso a experiências que possibilitem lidar de forma construtiva com potencialidades e limites.

6.1.4 <u>Usuários</u>

Famílias e indivíduos que vivenciam violações de direitos por ocorrência de:

- ✓ Violência física, psicológica e negligência;
- ✓ Violência sexual: abuso e/ou exploração sexual;
- ✓ Afastamento do convívio familiar devido à medida de proteção;
- ✓ Tráfico de pessoas;
- ✓ Situação de rua e mendicância;
- ✓ Abandono;
- ✓ Vivência de trabalho infantil;
- ✓ Discriminação em decorrência da orientação sexual e/ou raça/etnia;
- ✓ Outras formas de violação de direitos decorrentes de discriminações/submissões a situações que provocam danos e agravos a sua condição de vida e os impedem de usufruir autonomia e bem-estar;

PREFEITURA DE CAÇADOR
ASSISTÊNCIA SOCIAL

- ✓ Descumprimento de condicionalidades do PBF (Programa Bolsa Família) e do PETI (Programa de Erradicação do Trabalho Infantil) em decorrência de violação de direitos.

6.1.5 Execução Física

Quantidade Executada Ano: 530 Famílias em acompanhamento.

6.1.6 Recursos Financeiros

RELATÓRIO ANALÍTICO DAS OPERAÇÕES REALIZADAS POR CONTA							
Concedente: Fundo Nacional de Assistência Social							
Recebedor: FMAS de Caçador						CNPJ: 11.740.027/0001-37	
FORMA DE APLICAÇÃO: PISO FIXO DE MEDIA COMPLEXIDADE							
X	EXECUÇÃO PELA PREFEITURA						
NATUREZA DA DESPESA:							
	Proteção Social Especial de Alta Complexidade	X	Proteção Social Especial de média Complexidade		Proteção Social Básica		Benefícios Eventuais
DESTINAÇÃO:							
X	Custeio (33) Ag. 0375-1 C/C 37.693-0						
RELATÓRIO DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES REALIZADAS EXERCÍCIO CORRENTE							
Saldo Que Foi Reprogramado do Exercício Anterior							130.245,97
Valor Total dos Recursos Que Foram Repassados Para o Exercício Corrente							132.000,00
Total Apurado dos Rendimentos de Aplicação Financeira (Jan a Dez Ano Corrente)							10.074,33
Total de Recursos Financeiros Que Foram Disponibilizados ao FMAS Para Execução da Política de Assistência Social no Exercício Corrente							272.320,30
Total das Despesas Realizadas no Exercício Corrente							272.215,24
Total dos Valores Inscritos em Restos a Pagar no Exercício Corrente							
Saldo Financeiro ao final do exercício							105,06
Saldo de reprogramação							105,06

PREFEITURA DE CAÇADOR
ASSISTÊNCIA SOCIAL

Fundo Estadual de Assistência Social

RELATÓRIO ANALÍTICO DAS OPERAÇÕES REALIZADAS POR CONTA							
Concedente: Fundo Estadual de Assistência Social							
Recebedor: FMAS de Caçador						CNPJ: 11.740.027/0001-37	
FORMA DE APLICAÇÃO:							
X	EXECUÇÃO PELA PREFEITURA						
NATUREZA DA DESPESA:							
	Proteção Social Especial de Alta Complexidade	X	Proteção Social Especial de média Complexidade		Proteção Social Básica		Benefícios Eventuais
DESTINAÇÃO:							
X	Custeio (33) Ag. 0375-1 C/C 36.376-6						
RELATÓRIO DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES REALIZADAS EXERCÍCIO CORRENTE							
Saldo Que Foi Reprogramado do Exercício Anterior							37.208,32
Valor Total dos Recursos Que Foram Repassados Para o Exercício Corrente							45.619,20
Total Apurado dos Rendimentos de Aplicação Financeira (Jan a Dez Ano Corrente)							1.633,25
Total de Recursos Financeiros Que Foram Disponibilizados ao FMAS Para Execução da Política de Assistência Social no Exercício Corrente							84.460,77
Total das Despesas Realizadas no Exercício Corrente							62.635,09
Saldo da Execução da Política no Exercício							21.825,68
Valor a ser reprogramado para o próximo exercício (Máximo 30% do valor repassado no exercício corrente acrescido dos rendimentos de aplicação)							21.825,68

34

PREFEITURA DE CAÇADOR
ASSISTÊNCIA SOCIAL

RELATÓRIO ANALÍTICO DAS OPERAÇÕES REALIZADAS POR CONTA							
Concedente: Fundo Estadual de Assistência Social							
Recebedor: FMAS de Caçador						CNPJ: 11.740.027/0001-37	
FORMA DE APLICAÇÃO:							
X	EXECUÇÃO PELA PREFEITURA						
NATUREZA DA DESPESA:							
	Proteção Social Especial de Alta Complexidade	X	Proteção Social Especial de média Complexidade		Proteção Social Básica		Benefícios Eventuais
DESTINAÇÃO:							
X	Investimento (44) C/C 37.413-X						
RELATÓRIO DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES REALIZADAS EXERCÍCIO CORRENTE							
Saldo Que Foi Reprogramado do Exercício Anterior							58,82
Valor Total dos Recursos Que Foram Repassados Para o Exercício Corrente							30.412,80
Total Apurado dos Rendimentos de Aplicação Financeira (Jan a Dez Ano Corrente)							377,60
Total de Recursos Financeiros Que Foram Disponibilizados ao FMAS Para Execução da Política de Assistência Social no Exercício Corrente							30.849,22
Total das Despesas Realizadas no Exercício Corrente							27.605,80
Saldo de Execução da Política no Exercício							3.243,42
Valor a ser reprogramado para o próximo exercício (Máximo 30% do valor repassado no exercício corrente acrescido dos rendimentos de aplicação)							943,42
Saldo a ser recolhido ao FEAS –valor que exceder 30% de reprogramação para o custeio ou saldo existente em 31 de dezembro na conta investimento							0,00

6.1.7 Análise Avaliativa

Os usuários têm recebido orientações e encaminhamentos, assim como acompanhamento familiar, conforme o comprometimento das famílias para/ com o Serviço. São viabilizados encaminhamentos para o acesso a serviços socioassistenciais e de outras políticas públicas setoriais, além da atuação junto ao sistema de garantia de direitos de famílias e indivíduos através de reuniões com profissionais da rede.

6.1.8 Sugestões

- ✓ Capacitação dos profissionais na área da violência e trabalho com famílias;
- ✓ Ampliação do quadro de profissionais conforme NOB\RH, qualificados para atuarem na área, devido necessidade de atendimento e acompanhamento sistemático, bem como, devido à existência de demanda reprimida;

6.2 LA/PSC – Liberdade Assistida e Prestação de Serviço à Comunidade

Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida – LA e de Prestação de Serviços à Comunidade – PSC.

Execução: Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

PREFEITURA DE CAÇADOR
ASSISTÊNCIA SOCIAL

6.2.1 Objetivos

- ✓ Realizar acompanhamento social e psicológico a adolescentes durante o cumprimento de medida socioeducativa de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade e sua inserção em outros serviços e programas socioassistenciais e de políticas públicas setoriais;
- ✓ Criar condições para a construção/reconstrução de projetos de vida que visem à ruptura com a prática de ato infracional;
- ✓ Estabelecer contratos com o (a) adolescente a partir das possibilidades e limites do trabalho a ser desenvolvido e normas que regulem o período de cumprimento da medida socioeducativa;
- ✓ Contribuir para o estabelecimento da autoconfiança e a capacidade de reflexão sobre as possibilidades de construção de autonomias;
- ✓ Possibilitar acessos e oportunidades para a ampliação do universo informacional e cultural e o desenvolvimento de habilidades e competências;
- ✓ Fortalecer a convivência familiar e comunitária.

6.2.2 Descrição das Ações

- ✓ Atendimentos individuais e familiares;
- ✓ Trabalho interdisciplinar;
- ✓ Articulação interinstitucional com os demais órgãos do sistema de garantia de direitos;
- ✓ Encaminhamento aos demais serviços socioassistenciais;
- ✓ Encaminhamento para escolarização, cursos profissionalizantes e mercado de trabalho;
- ✓ Orientação e encaminhamentos para a rede de serviços locais;
- ✓ Visitas domiciliares / institucionais;
- ✓ Elaboração de relatórios.

6.2.3 Aquisição dos Usuários

- ✓ Fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;
- ✓ Redução da reincidência da prática do ato infracional e do ciclo de violência.

6.2.4 Usuários

Adolescentes de 12 a 18 anos incompletos, ou excepcionalmente até 21 anos, em cumprimento de medida socioeducativa de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade.

6.2.5 Execução Física

Quantidade Executada Ano: 165 adolescentes.

PREFEITURA DE CAÇADOR
ASSISTÊNCIA SOCIAL

6.2.6 Recursos Financeiros

Valor incluso no Piso Fixo de Média Complexidade.

6.2.7 Análise Avaliativa

A falta de políticas públicas que atendam adolescentes nesta faixa etária (12 a 18 anos) dificulta a inserção dos mesmos em projetos como; esportivos, sociais, educativos e profissionalizantes.

A baixa escolaridade e a evasão escolar também são um problema constante. Há necessidade de capacitação dos profissionais da educação para garantir a permanência de crianças e adolescentes na escola, bem como a inclusão dos adolescentes em conflito com a lei.

6.2.8 Sugestões

- ✓ Ampliação do quadro de profissionais técnicos com dedicação exclusiva ao Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida – LA e de Prestação de Serviços à Comunidade – PSC, devido a necessidade de atendimento e acompanhamento sistemático, bem como, à demanda reprimida;
- ✓ Criação de projetos / programas que atendam adolescentes e suas famílias;
- ✓ Criação de projetos específicos de profissionalização e inserção no mercado de trabalho para os adolescentes em conflito com a lei;
- ✓ Promoção de debates e estudos para que a educação também seja voltada ao caráter social, promovendo a inclusão dos adolescentes em conflito com a lei;
- ✓ Capacitação dos profissionais do serviço;
- ✓ Garantir um carro com motorista para auxiliar nos serviços, como visitas familiares, devido à demanda crescente;
- ✓ Espaço físico adequado, com salas apropriadas para atendimento individual, coletivo e familiar e melhorias na recepção, porta de entrada das famílias, com caráter acolhedor e informativo;
- ✓ Elaboração em equipe do CREAS do planejamento orçamentário e de trabalho, garantindo a utilização de recursos no que foi planejado, com prestação de contas à equipe;
- ✓ Garantir a continuidade na execução do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo.

6.3 Pessoas com Deficiência, Idosos e Suas Famílias

Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosos e Suas Famílias.

PREFEITURA DE CAÇADOR
ASSISTÊNCIA SOCIAL

Execução: Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS.

6.3.1 Objetivo

- ✓ Desenvolver ações especializadas para a superação das situações violadoras de direitos que contribuem para a intensificação da dependência;
- ✓ Prevenir o abrigamento e a segregação dos usuários do serviço, assegurando o direito à convivência familiar e comunitária;
- ✓ Promover acessos a benefícios, programas de transferência de renda e outros serviços socioassistenciais, das demais políticas públicas setoriais e do Sistema de Garantia de Direitos.

6.3.2 Descrição das Ações

- ✓ Acolhida;
- ✓ Escuta;
- ✓ Informação, comunicação e defesa de direitos;
- ✓ Articulação com os serviços de políticas públicas setoriais;
- ✓ Articulação da rede de serviços socioassistenciais;
- ✓ Articulação interinstitucional com o Sistema de Garantia de Direitos.

6.3.3 Aquisição dos Usuários

Redução dos agravos decorrentes de situações violadoras de direitos.

6.3.3.1 Segurança de Acolhida

- ✓ Ter acolhida suas demandas, interesses, necessidades e possibilidades;
- ✓ Acessos aos direitos sociais;
- ✓ Segurança de Convívio ou Vivência Familiar, Comunitária e Social;
- ✓ Redução e prevenção de situações de isolamento social e de abrigamento institucional;
- ✓ Diminuição da sobrecarga dos cuidadores advinda da prestação continuada de cuidados a pessoas com dependência.

6.3.3.2 Segurança de Desenvolvimento da Autonomia

Melhoria da qualidade de vida familiar e Proteção social e cuidados individuais e familiares voltados ao desenvolvimento de autonomias.

6.3.4 Usuários

Pessoas com deficiência e idosos com algum grau de dependência, que tiveram suas limitações agravadas por violação de direitos, tais como: exploração da imagem, isolamento, confinamento, atitudes discriminatórias e preconceituosas no seio da família, falta de cuidados adequados por parte do cuidador, alto grau de estresse do cuidador.

PREFEITURA DE CAÇADOR
ASSISTÊNCIA SOCIAL

6.3.5 Execução Física

32 Famílias/Indivíduos Ano.

6.3.6 Recursos Financeiros

RELATÓRIO ANALÍTICO DAS OPERAÇÕES REALIZADAS POR CONTA							
Concedente: Fundo Nacional de Assistência Social							
Recebedor: FMAS de Caçador						CNPJ: 11.740.027/0001-37	
FORMA DE APLICAÇÃO: PISO DE TRANSIÇÃO DE MEDIA COMPLEXIDADE							
X	EXECUÇÃO PELA PREFEITURA						
NATUREZA DA DESPESA:							
	Proteção Social Especial de Alta Complexidade	X	Proteção Social Especial de média Complexidade		Proteção Social Básica		Benefícios Eventuais
DESTINAÇÃO:							
X	Custeio (33) Ag. 0375-1 C/C 37.695-7						
RELATÓRIO DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES REALIZADAS EXERCÍCIO CORRENTE							
Saldo Que Foi Reprogramado do Exercício Anterior							19.410,86
Valor Total dos Recursos Que Foram Repassados Para o Exercício Corrente							17.052,60
Total Apurado dos Rendimentos de Aplicação Financeira (Jan a Dez Ano Corrente)							1.846,15
Total de Recursos Financeiros Que Foram Disponibilizados ao FMAS Para Execução da Política de Assistência Social no Exercício Corrente							38.309,61
Total das Despesas Realizadas no Exercício Corrente							0,00
Total dos Valores Inscritos em Restos a Pagar no Exercício Corrente							
Saldo Financeiro ao final do exercício							38.309,61
Saldo de reprogramação							38.309,61

6.3.7 Análise Avaliativa

Há necessidade de equipe exclusiva para oferta do serviço.

6.3.8 Sugestões

- ✓ Garantia do serviço de forma continua e integrada aos outros serviços e equipes do CREAS;
- ✓ A implantação do Centro Dia do idoso, com concentração e oferta de serviços setoriais prioritariamente para idoso.

PREFEITURA DE CAÇADOR
ASSISTÊNCIA SOCIAL

7 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE

7.1 Casa de Passagem

Serviço de Acolhimento para Pessoas Adultas e Famílias em Situação de Rua.

Execução: Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS.

7.1.1 Objetivos

Acolhimento de pessoas adultas e famílias em situação de Rua no Município de Caçador.

7.1.2 Descrição das Ações

- ✓ Garantir acolhimento provisório;
- ✓ Realizar encaminhamentos e atendimentos sociais que se fizerem necessários;
- ✓ Desenvolver plano técnico interventivo de convívio social que possibilite reconstrução de vínculos rompidos;
- ✓ Articular a participação da sociedade na construção dos direitos destas pessoas em situação de rua, provendo a corresponsabilidade social;
- ✓ Proporcionar meios para o desenvolvimento de potencialidade e capacidades destas pessoas, promovendo a autonomia e superação desta situação;
- ✓ Possibilitar acesso as demais políticas públicas;
- ✓ Proporcionar méis de reintegração ao convívio familiar; realizar contato familiar; cadastro individual e relatórios Judiciais.
- ✓ Construir em conjunto com os usuários alternativa de Projeto de vida, como estratégia de superação da condição social a que está submetido

7.1.3 Aquisição dos Usuários

- ✓ Segurança na acolhida;
- ✓ Abordagem e entrevista individualizada;
- ✓ Acesso aos bens e serviços;
- ✓ Resgate e reconhecimento de diretos;
- ✓ Outras aferições pertinentes a particularidades da situação vivenciada;
- ✓ Orientações e encaminhamentos.
- ✓ Projeto de vida construído sob orientação técnica

7.1.4 Usuários

- ✓ Pessoas em situação de rua e desabrigo por abandono, migração e ausência de residência ou pessoas em trânsito e sem condições de auto sustento.

7.1.5 Execução Física

Capacidade máxima de 9 acolhidos;

Pactuado: 25 acolhimentos (ampliação do espaço físico)

PREFEITURA DE CAÇADOR
ASSISTÊNCIA SOCIAL

Quantidade Executada: 181 acolhidos

7.1.6 Recursos Financeiros

RELATÓRIO ANALÍTICO DAS OPERAÇÕES REALIZADAS POR CONTA							
Concedente: Fundo Nacional de Assistência Social							
Recebedor: FMAS de Caçador						CNPJ: 11.740.027/0001-37	
FORMA DE APLICAÇÃO:							
X	EXECUÇÃO PELA PREFEITURA						
NATUREZA DA DESPESA:							
X	Proteção Social Especial de Alta Complexidade		Proteção Social Especial de média Complexidade		Proteção Social Básica		Benefícios Eventuais
DESTINAÇÃO:							
X	Custeio (33) Ag. CC 43.375-6						
RELATÓRIO DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES REALIZADAS EXERCÍCIO CORRENTE							
Saldo Que Foi Reprogramado do Exercício Anterior							0,00
Valor Total dos Recursos Que Foram Repassados Para o Exercício Corrente							19.500,00
Contrapartida Municipal (obrigatório acrescentar apenas nas situações de complementação de valor para o item investimento)							0,00
Total Apurado dos Rendimentos de Aplicação Financeira (Jan a Dez Ano Corrente) e/ou outras arrecadações							32,60
Total de Recursos Financeiros Que Foram Disponibilizados ao FMAS Para Execução da Política de Assistência Social no Exercício Corrente							19.532,60
Total das Despesas Realizadas no Exercício Corrente							0,00
Saldo de Execução da Política no Exercício							19.532,60
Valor a ser reprogramado para o próximo exercício							19.532,60

PREFEITURA DE CAÇADOR
ASSISTÊNCIA SOCIAL

RELATÓRIO ANALÍTICO DAS OPERAÇÕES REALIZADAS POR CONTA							
Concedente: Fundo Estadual de Assistência Social							
Recebedor: FMAS de Caçador						CNPJ: 11.740.027/0001-37	
FORMA DE APLICAÇÃO:							
X	EXECUÇÃO PELA PREFEITURA						
NATUREZA DA DESPESA:							
X	Proteção Social Especial de Alta Complexidade		Proteção Social Especial de média Complexidade		Proteção Social Básica		Benefícios Eventuais
DESTINAÇÃO:							
X	Investimento ag. (44) C/c 37.410-5						
RELATÓRIO DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES REALIZADAS EXERCÍCIO CORRENTE							
Saldo Que Foi Reprogramado do Exercício Anterior							7.413,98
Valor Total dos Recursos Que Foram Repassados Para o Exercício Corrente							41.580,00
Contrapartida Municipal (obrigatório acrescentar apenas nas situações de complementação de valor para o item investimento)							0,00
Total Apurado dos Rendimentos de Aplicação Financeira (Jan a Dez Ano Corrente) e/ou outras arrecadações							957,85
Total de Recursos Financeiros Que Foram Disponibilizados ao FMAS Para Execução da Política de Assistência Social no Exercício Corrente							49.951,83
Total das Despesas Realizadas no Exercício Corrente							14.799,23
Saldo de Execução da Política no Exercício							35.152,60
Valor a ser reprogramado para o próximo exercício (Máximo 30% do valor repassado no exercício corrente acrescido dos rendimentos de aplicação)							4.487,13

42

PREFEITURA DE CAÇADOR
ASSISTÊNCIA SOCIAL

RELATÓRIO ANALÍTICO DAS OPERAÇÕES REALIZADAS POR CONTA							
Concedente: Fundo Estadual de Assistência Social							
Recebedor: FMAS de Caçador						CNPJ: 11.740.027/0001-37	
FORMA DE APLICAÇÃO:							
X	EXECUÇÃO PELA PREFEITURA						
NATUREZA DA DESPESA:							
X	Proteção Social Especial de Alta Complexidade		Proteção Social Especial de média Complexidade		Proteção Social Básica		Benefícios Eventuais
DESTINAÇÃO:							
X	Custeio (33) Ag. 0375-1 C/C 36.377-4						
RELATÓRIO DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES REALIZADAS EXERCÍCIO CORRENTE							
Saldo Que Foi Reprogramado do Exercício Anterior							5.983,91
Valor Total dos Recursos Que Foram Repassados Para o Exercício Corrente							62.370,00
Contrapartida Municipal (obrigatório acrescentar apenas nas situações de complementação de valor para o item investimento)							0,00
Total Apurado dos Rendimentos de Aplicação Financeira (Jan a Dez Ano Corrente)							622,20
Total de Recursos Financeiros Que Foram Disponibilizados ao FMAS Para Execução da Política de Assistência Social no Exercício Corrente							68.796,11
Total das Despesas Realizadas no Exercício Corrente							68.343,35
Saldo de Execução da Política no Exercício							624,25
Valor a ser reprogramado para o próximo exercício (Máximo 30% do valor repassado no exercício corrente acrescido dos rendimentos de aplicação)							624,25

7.1.7 Analise avaliativa

Aspectos positivos: foram realizadas adequações na estrutura física, conforme demandas urgentes; elaboração do plano de reordenamento, tendo em vista as diretrizes nacionais; ampliação da equipe com assistente social, serviços gerais e cozinheira; implantação do sistema de informação on-line (SAFI), aquisição do veículo para serviços da alta complexidade, com designação de motorista.

Aspectos negativos: ausência de espaço físico para equipe técnica, onde divide espaço com o CREAS; alto índice de acolhimentos pela saúde mental.

7.1.8 Sugestões

- ✓ Necessidade de reordenamento do atendimento do sobre aviso;
- ✓ Execução e monitoramento do plano de reordenamento e planejamento anual;
- ✓ Conhecer experiências de acolhimentos (Cascavel);
- ✓ Contratação de psicólogo;
- ✓ Organização da lei municipal do serviço.

PREFEITURA DE CAÇADOR
ASSISTÊNCIA SOCIAL

7.2 Casa Lar São José

Execução: Secretaria Municipal De Assistência Social - SMAS/Associação das Damas de Caridade de Caçador – SC (cedência do espaço físico).

7.2.1 Objetivos

Oferecer um espaço digno de convivência para idosos que não dispõem de condições de permanecer com a família, cujos vínculos estejam rompidos ou fragilizados. Vivencia de situações de violência e negligencia, em situação de rua e/ou abandono. A oferta deste serviço prevê a proteção social e contribuição para prevenção do agravamento destas situações, buscando restabelecer vínculos familiares e sociais, promovendo o acesso a bens serviços que melhorem a qualidade de vida dos abrigados.

7.2.2 Descrição das Ações

Atendimento em unidade institucional semelhante a uma residência com capacidade máxima para 10 idosos. Os idosos recebem cuidados médicos, de enfermagem, atendimento de fisioterapeuta e assistente social no local, recebendo alimentação e cuidados básicos de higiene. O serviço viabiliza acesso aos demais serviços e benefícios existentes na comunidade. Há a mantença das relações familiares através das visitas por partes destes e intervenção profissional junto aos mesmos. Oportuniza a convivência com os demais membros da sociedade caçadorense através de parcerias e ações sociais com envolvimento de diversas entidades e/ou cidadãos. Atua no sentido de sensibilizar a sociedade para a realidade social que é o crescimento da população idosa no Brasil e a necessidade de reorganização social das famílias neste contexto, tendo toda a rede de serviços a sua disposição.

7.2.3 Aquisição dos Usuários

- ✓ Acolhimento em condições de dignidade habitabilidade;
- ✓ Integridade, identidade e história de vida preservadas;
- ✓ Espaço Institucional adequado aos padrões de acessibilidade, habitabilidade, segurança e conforto;
- ✓ Alimentação em padrões nutricionais adequados;
- ✓ Ambiente acolhedor com espaços privativos;
- ✓ Garantia de acesso a benefícios e serviços.

PREFEITURA DE CAÇADOR
ASSISTÊNCIA SOCIAL

7.2.4 Usuários

A casa de Lar São José é um espaço institucional para acolhimento/abrigamento de idosos com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, residente em Caçador - SC cujos vínculos familiares estejam fragilizados ou rompidos.

7.2.5 Execução Física

✓ 09 idosos

7.2.6 Recursos Financeiros

Valores inclusos no Serviço de Proteção Social de Alta Complexidade da SMAS.

7.2.7 Análise Avaliativa

Aspectos Positivos: foram realizadas adequações na estrutura física, conforme demandas urgentes; ampliação da equipe com assistente social; designação de motorista para os Serviços de Proteção Especial de Alta Complexidade em Assistência Social.

Aspectos Negativos: não acesso ao sistema de informação on-line (SAFI) na casa lar por ausência de acesso à internet.

7.2.8 Sugestões

✓ Necessidade de reordenamento do serviço;
✓ Ampliação e adequação da equipe técnica;
✓ Investimentos na estrutura física do local.

PREFEITURA DE CAÇADOR
ASSISTÊNCIA SOCIAL

8 GESTÃO DO SUAS

8.1 IGD – PBF – Transferência de Renda – Programa Bolsa Família

Programa Bolsa Família – Índice de Gestão Descentralizada.

Execução: Secretaria Municipal de Assistência Social.

8.1.1 Objetivos

O Programa Bolsa Família (PBF) é um programa de transferência direta de renda com condicionalidades que beneficia famílias em situação de vulnerabilidade social, pobreza e de extrema pobreza em todo o País. O Programa Bolsa Família integra o Plano Brasil Sem Miséria (BSM);

8.1.2 Descrição das Ações

- ✓ Busca ativa e cadastramento de famílias que atendem os critérios do programa;
- ✓ Acompanhamento das condicionalidades da assistência social, saúde e educação;
- ✓ Visitas domiciliares, auditorias e fiscalização cadastral;
- ✓ Viabilização de parcerias na geração de emprego e renda;
- ✓ Capacitação profissional.

8.1.3 Aquisição dos Usuários

- ✓ Diminuição da pobreza através da transferência direta de renda;
- ✓ Promoção do acesso à rede de serviços públicos, em especial de educação, de saúde e de assistência social;
- ✓ Combate à fome e promoção da segurança alimentar e nutricional;
- ✓ Estímulo a emancipação sustentada das famílias que vivem em situação de pobreza;
- ✓ Encaminhamento para acesso a benefícios eventuais e orientações para a garantia de direitos e cidadania.

8.1.4 Usuários

Famílias em situação de vulnerabilidade social, pobreza ou extrema pobreza além daquelas definidas pelos critérios do Cadastro Único.

8.1.5 Execução Física

- ✓ Estimativa de famílias com perfil de Bolsa Família (IBGE 2.010): 3.255 famílias;
- ✓ Quantidade Executada: 1.793 (fonte MDS) famílias recebendo em 12/2.014: 73% de cobertura cadastral;

PREFEITURA DE CAÇADOR
ASSISTÊNCIA SOCIAL

- ✓ Estimativa de famílias de Baixa Renda (Famílias cadastradas no Cadúnico com renda per capita de até ½ salário mínimo): 4.127;
- ✓ Quantidade Executada: 3.623 (fonte MDS): 67,02%.

8.1.6 Recursos Financeiros

Programa Bolsa Família recursos recebidos da União diretamente pelos beneficiários: R$ 2.774.166,00.

RELATÓRIO ANALÍTICO DAS OPERAÇÕES REALIZADAS POR CONTA	
Concedente: Fundo Nacional de Assistência Social	
Recebedor: FMAS de Caçador - CNPJ: 11.740.027/0001-37	
Forma de aplicação: IGD-M Programa Bolsa Família - execução pela prefeitura	
Natureza da despesa: Gestão	
1.1 – Recursos reprogramados de exercícios anteriores	60.966,17
1.2 – Valores recebidos no exercício	60.425,68
1.3 – Outros créditos ocorridos na conta vinculada	0,00
1.4 – Valores de aplicações no mercado financeiro no exercício	518,52
1.5 – Valores não aprovados pelo Conselho de Assistência Social e devolvidos para a conta do Fundo de Assistência Social (Municipal ou Estadual)	0,00
1.6 – Devolução de valores ao Fundo Nacional de Assistência Social	0,00
1.7 – Valores efetivamente executados no exercício	117.615,10
1.8 – Saldo a reprogramar para o exercício seguinte	4.295,27

8.1.7 Análise Avaliativa

- ✓ Maior integração dos diversos setores da Secretaria de Assistência Social;
- ✓ Melhora na intersetorialidade entre Saúde, Educação e Assistência Social;
- ✓ Readequação do setor de entrevista e arquivo físico;
- ✓ Capacitação dos funcionários do Cadastro e Gestão do PBF.

8.1.8 Sugestões

- ✓ Melhoria automóvel celta, visando atendimento das localidades nos bairros;
- ✓ Disponibilização de vacinação para doenças infecto contagiosas para os funcionários no cadastro único/Programa Bolsa Família;
- ✓ Ampliar a capacitação do Cadastro Único aos trabalhadores da Rede Sócio Assistencial.

8.2 Cadastro Único

Cadastro Único para programas sociais do Governo Federal, Estadual e Municipal.

Execução: Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS.

PREFEITURA DE CAÇADOR
ASSISTÊNCIA SOCIAL

8.2.1 Objetivos

O Cadastro Único permite conhecer a realidade socioeconômica das famílias, trazendo informações de todo o núcleo familiar, das características do domicílio, das formas de acesso a serviços públicos essenciais e, também, dados de cada um dos componentes da família, sendo utilizado como porta de entrada dos programas federais e municipais na área da assistência social.

8.2.2 Descrição das Ações

- ✓ Busca ativa e cadastramento de famílias que atendem os critérios do Cadastro;
- ✓ Atualizações cadastrais de acordo com as normativas do MDS;
- ✓ Visitas domiciliares, auditorias e fiscalização cadastral;
- ✓ Capacitação profissional.

8.2.3 Aquisição dos Usuários

Promoção do acesso à rede de serviços públicos, em especial de educação, de saúde e de assistência social;

8.2.4 Usuários

Famílias em situação de vulnerabilidade social, pobreza ou extrema pobreza além daquelas definidas pelos critérios do Cadastro Único.

8.2.5 Execução Física

- ✓ Total de famílias cadastradas no Cadúnico: 6.345;
- ✓ Total de pessoas cadastradas no Cadúnico: 20.031.

8.2.6 Recursos Financeiros

O recurso do Cadastro Único está diretamente vinculado ao IGD-M do Programa Bolsa Família.

8.2.7 Análise Avaliativa

- ✓ Maior integração dos diversos setores da Secretaria de Assistência Social;
- ✓ Melhora na intersetorialidade entre Saúde, Educação e Assistência Social;
- ✓ Readequação do setor de entrevista e arquivo físico;
- ✓ Capacitação dos funcionários do Cadastro e Gestão do PBF.

8.2.8 Sugestões

- ✓ Melhoria automóvel celta, visando atendimento das localidades nos bairros;
- ✓ Ampliar a capacitação do Cadastro Único aos trabalhadores da Rede Sócio Assistencial.

PREFEITURA DE CAÇADOR
ASSISTÊNCIA SOCIAL

8.3 IGD – SUAS – Índice Geral de Descentralização do Sistema Único de Assistência Social

Índice Geral de Descentralização do Sistema Único de Assistência Social.

Execução: Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS.

8.3.1 Objetivos

É o instrumento de aferição da qualidade da gestão descentralizada dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, bem com a articulação intersetorial, no âmbito municipal, regional e estadual.

8.3.2 Descrição das Ações

São recursos financeiros destinados a apoiar o aprimoramento da:

- ✓ Gestão dos serviços;
- ✓ Gestão e organização do SUAS;
- ✓ Gestão articulada e integrada dos serviços e benefícios socioassistenciais;
- ✓ Gestão articulada e integrada com o programa Bolsa Família e com o Plano Brasil Sem Miséria;
- ✓ Gestão do trabalho e educação permanente na assistência social;
- ✓ Gestão da informação do SUAS;
- ✓ Implementação da vigilância socioassistencial;
- ✓ Apoio técnico e operacional aos conselhos de assistência social, observando o valor mínimo fixado;
- ✓ Gestão financeira dos fundos de assistência social;
- ✓ Gestão articulada e integrada com os Programas BPC na Escol e BPC Trabalho;
- ✓ Gestão e organização da rede de serviços assistenciais;
- ✓ Monitoramento do SUAS.

8.3.3 Aquisições dos Usuários

Os recursos do IGD – SUAS, são de utilização na gestão dos SUAS no município, não beneficiando diretamente os usuários do SUAS, somente os trabalhadores e técnicos da rede socioassistencial, com capacitações, suporte operacional e assessorias técnicas ao bom andamento do SUAS.

8.3.4 Usuários

Trabalhadores, técnicos, conveniados e ONG da rede socioassistencial

PREFEITURA DE CAÇADOR
ASSISTÊNCIA SOCIAL

8.3.5 Recursos Financeiros

RELATÓRIO ANALÍTICO DAS OPERAÇÕES REALIZADAS POR CONTA	
Concedente: Fundo Nacional de Assistência Social	
Recebedor: FMAS de Caçador - CNPJ: 11.740.027/0001-37	
Forma de aplicação: IGD-SUAS - execução pela prefeitura	
Natureza da despesa: Gestão	
1.1 – Saldo Disponíveis nas contas correntes em 31/12/2013	3.133,40
1.2 – Valores recebidos no exercício	10.838,79
1.3 – Outros créditos ocorridos na conta corrente	0,00
1.4 – Rendimentos de aplicações no mercado financeiro no exercício	342,56
1.5 – Valores não aprovados pelo Conselho de Assistência Social e devolvidos para a conta do Fundo Municipal de Assistência Social	0,00
1.6 – Devolução de valores ao Fundo Nacional de Assistência Social	0,00
1.7 – Valores efetivamente executados no exercício	9.476,00
1.7.1 – Valores efetivamente executados no exercício com ações relativas a gestão	7.956,00
1.7.2 – Valores efetivamente executados no exercício com ações relativas ao Conselho de Assistência Social	1.520,00
1.8 – Saldo a reprogramar para o exercício seguinte	4.838,75

8.3.6 Análise Avaliativa

- ✓ Maior integração dos diversos setores da Secretaria de Assistência Social;
- ✓ Melhora na capacitação dos técnicos da Assistência Social;
- ✓ Padronização no atendimento do usuário.

8.3.7 Sugestões

Compra de computadores para gestão da Secretaria.

PREFEITURA DE CAÇADOR
ASSISTÊNCIA SOCIAL

9 DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO

9.1 Departamento de Habitação

Execução: Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS.

9.1.1 Objetivos

Atender usuários em suas necessidades básicas, em foco na área da habitação, visando a garantia de um direito constitucional.

9.1.2 Descrição das Ações

9.1.2.1. Projeto - PAC-2 – Reassentamento e Regularização

Reassentamento de 125 famílias residentes em áreas irregulares e de risco, cujas moradias estão situadas nas Ruas Fernando Machado e Luiz Tortatto (denominado Beira de linha trilho e Rio do Peixe), 125 famílias.

9.1.2.2. Projeto Habitacional Cidade Nova – PMCMV

Empreendimento Habitacional Cidade Nova com 360 unidades habitacionais a serem sorteadas entre os inscritos. Em andamento.

9.1.2.3. Programa Nacional de Habitação Rural – PNHR

Programa Nacional de Habitação Rural (PNHR), projeto visando a construção de 27 unidades habitacionais rurais subsidiadas com recursos a Fundo Perdido através da Caixa Econômica Federal (GIDUR-Chapeco) já aprovados pelo CMHIS, sendo. Aguardando liberação de Recursos Federal.

9.1.2.4. Cadastramento de Demanda diária do Programa Minha Casa Minha Vida

Atendimento e cadastramento para habilitação de 360 famílias a serem distribuídas nos grupos do sorteio parceria entre Departamento de Habitação e Cadúnico/Bolsa Família. Total de inscritos: 2.100 famílias. Listagem mantida pelo departamento. 1.435 famílias.

9.1.2.5. Subsidio de Planta Padrão

Isenção de taxas e orientação individual e domiciliar a cada família, demanda espontânea. Lei Municipal nº 093/1986. 47 Plantas.

PREFEITURA DE CAÇADOR
ASSISTÊNCIA SOCIAL

9.1.2.6. Atendimento Individualizado de Isenção de IPTU

Análise/Concessão aos contribuintes requerentes a isenção do IPTU, com renda familiar até 02 salários mínimos, Lei Orgânica do Município nº 054. 277 atendimentos.

9.1.2.7. Atendimento Individualizado de Isenção de Contribuição de Melhoria (Pavimentação Asfáltica)

Famílias requerentes a Isenção de Contribuição de Melhoria, demanda espontânea, 02 salários mínimos mensais dos proprietários. Nenhuma isenção.

9.1.2.8. Extinção de débitos

Atendimento de famílias em situação de vulnerabilidade social que possuam dívidas de asfalto, IPTU e outros que necessitem da extinção dos débitos: Artigo 110 do CTC 054/1983. 4 isenções.

9.1.2.9. Isenção de ITBI para beneficiários PMCMV

Isenção de taxas municipais conforme a Lei Municipal nº 2705, para beneficiários do PMCMV, demanda espontânea. Nenhuma isenção.

9.1.2.10. Atendimento social às famílias

Orientação (habitacional) em geral as famílias cujas unidades habitacionais foram interditadas, estão em área de risco, irregulares ou em área verde. 1.189 atendimentos.

9.1.2.11. Vistoria no Condomínio Residencial Meu Lar

Vistoria dos imóveis (apartamentos) adquiridos/beneficiados pelo PMCMV do Condomínio Residencial Meu Lar, com relação aos moradores/ocupantes dos imóveis, e após relato de vistoria encaminhada a CEF/Florianópolis. 10 vistorias.

9.1.2.12. Programa de Regularização Fundiária – Taquara Verde

Regularização Fundiária Taquara Verde. 196 famílias inscritas.

9.1.2.13. Programa de Regularização Fundiária – Mutirão e Loteamento João de Barro

Mutirão e Loteamento João de Barro – famílias em fase de inscrição. 200 famílias.

9.1.2.14. PNHR – Programa Nacional de Habitação Rural

Programa Nacional de Habitação Rural: 27 unidades habitacionais rurais.

PREFEITURA DE CAÇADOR
ASSISTÊNCIA SOCIAL

9.1.3 Usuários

Famílias em demanda espontânea, com vistas nos critérios estabelecidos em Lei.

9.1.4 Execução Física

Ações	Atendimentos/Benefícios 2.014												
Mês	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total
Atendimento Social	40	181	116	111	48	77	61	31	30	124	68	32	919
Encaminhamentos (Pendências de projetos e inclusões na rede AS)	2	101	45	47	23	10	10	8	6	7	7	4	270
Visitas domiciliares	104	12	5	3	5	18	13	224	21	30	4	3	442
Estudo Social	-	188	45	43	29	31	26	4	15	7	5	3	396
Planta padrão/Extinção	5	7	5	1	-	1	9	3	7	5	5	3	51
Reuniões	-	2	-	1	2	1	7	1	1	2	1	-	18
Total	151	491	216	206	107	138	126	271	80	175	90	45	2.096

9.1.5 Recursos Financeiros

Estão incluídos dentro do orçamento da Secretaria de Assistência Social os encargos e as despesas com recursos humanos.

Este departamento possui fundo próprio (Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social) e Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social.

9.1.6 Análise Avaliativa

Na análise da evolução dos empreendimentos com relação às etapas consideradas desde a contratação dos mesmos até a sua efetiva conclusão observam-se, medidas inovadoras.

Implementação de ferramentas de trabalho no fornecimento de benefícios da Habitação.

9.1.7 Sugestões

Criar Secretaria própria desvinculando da Assistência.

PREFEITURA DE CAÇADOR
ASSISTÊNCIA SOCIAL

10 REDE SOCIOASSISTENCIAL PRIVADA

ONGS – Organizações não governamentais.

10.1 AMAR – Associação Maria Rosa

Proteção Social Básica – Serviço De Ação Social Com Grupos:

- ✓ Serviço de Ação Social com Grupos;
- ✓ Palestras e Reflexão sobre a violência doméstica e familiar;
- ✓ Prevenção a todas as formas de violência.

Execução:

- ✓ Mirela Carla Urio, Assistente Social, CRESS – 12ª 3.913.
- ✓ Graziele Cristine Drehmer de Oliveira – Pedagoga.
- ✓ Neuzeli Aparecida da Silva. Psicóloga – CRP 12/04937

10.1.1 Objetivos

Promover ações de conscientização para a sociedade, como meios de prevenção a todas as formas de violência.

10.1.2 Descrição das Ações

- ✓ Orientações em grupo e apoio socioeducativo;
- ✓ Reflexão junto à sociedade sobre a violência doméstica e familiar praticada contra as mulheres, adolescentes e crianças;
- ✓ Conscientização da importância da denúncia na Delegacia da Mulher associada à representação criminal, tendo em vista a responsabilização do agressor;
- ✓ Orientações sobre a Lei nº 11.340;
- ✓ Orientações individuais ou em grupo;
- ✓ Escuta ativa que ajudou as vítimas a restaurar um laço de confiança, na medida em que se sentiram compreendidas e respeitadas;
- ✓ Palestras na Universidade para acadêmicos de Psicologia e Serviço Social;
- ✓ Campanhas na mídia escrita e falada;
- ✓ Folders/panfletos educativos forma entregues à população em dias alusivos ao Combate da Violência em geral;
- ✓ Orientações às mulheres que procuraram a AMAR por iniciativa própria ou foram encaminhadas por vários órgãos, sobre como agir diante da violência sofrida e medidas preventivas;
- ✓ Participação em programas de Rádio para conscientização da população para prevenção da violência;
- ✓ Conscientização da população sobre o tema prevenção da violência em trabalho de rua, e explicando o trabalho da entidade, entregando panfletos educativos;

PREFEITURA DE CAÇADOR
ASSISTÊNCIA SOCIAL

10.1.3 Aquisição dos Usuários

Esclarecimento sobre as formas de violência, sobre o perfil da vítima e do agressor, sobre o ciclo de violência e medidas de prevenção e como procurar ajuda.

Prevenção e o combate a todas as formas de violência, contra a mulher e seus filhos.

10.1.4 Usuários

Sociedade em geral.

10.1.5 Execução Física

Quantidade Prevista

- ✓ Toda demanda apresentada.

Quantidade Executada

- ✓ Diretamente 80 pessoas;
- ✓ Indiretamente foi beneficiada a sociedade em geral através de palestras, ações e campanhas realizadas em rádio e mídia escrita, atingindo grande número de pessoas.

10.1.6 Recursos Financeiros

O investimento para a execução do projeto foi realizado pela entidade, onde foram adquiridos panfletos para entregar à população. Foram utilizados equipamentos para palestras como data show, notebook e aparelho de som.

10.1.7 Análise Avaliativa

Na execução das ações da equipe técnica e da diretoria, a metodologia, as estratégias e os recursos utilizados sempre foram objeto de análise e avaliação, onde os fatores de risco foram diagnosticados e eliminados, de modo a se alcançar resultados positivos.

Os resultados foram positivos, havendo a sensibilização da sociedade através de diversos eventos e as campanhas da mídia, sobre as formas de prevenir e combater a violência.

As pessoas que por iniciativa própria procuraram a entidade, foram encaminhadas por outros órgãos ou participaram de eventos tiveram orientações sobre à violência sofrida, e relataram mudanças em seus comportamentos, no seu ambiente de

PREFEITURA DE CAÇADOR
ASSISTÊNCIA SOCIAL

vida e em sua autoestima. Também aqueles que participaram das beneficiadas com os conhecimentos adquiridos.

10.2 Projeto Arco Iris – Proteção Social Especial Alta Complexidade

Projeto Arco Iris – Atendimento Pedagógico.

Execução: Responsável Graziele Cristine Drehmer de Oliveira – Pedagoga.

10.2.1 Objetivos

Possibilitar atendimento pedagógico às crianças, adolescentes e mulheres, acolhidos devido a situações de violência e/ou situações de vulnerabilidade social, complementando o atendimento social e psicológico existente.

10.2.2 Descrição das Ações

- ✓ Atendimento de forma individual ou coletiva, durante a permanência no abrigo;
- ✓ Entrevistas com a mãe e observações da criança sobre o seu desenvolvimento, para planejar atividades de estimulação;
- ✓ Contato com a escola para identificar dificuldades escolares e traçar estratégias de ajuda;
- ✓ Atividades lúdicas (brincadeiras, vivências e recreação);
- ✓ Atividades pedagógicas como cantos, jogos, histórias educativas, vídeos educativos, estímulo à leitura, reforço escolar, desenhos, recorte e colagem, passeios, etc.;
- ✓ Atividades de estimulação psicomotora para o esquema corporal, lateralidade, estruturação espacial e orientação espacial.
- ✓ Acompanhamento do desempenho acadêmico de cada criança e adolescente na escola, na creche e nos programas que estiveram participando, inclusive o acompanhamento das mães em suas dificuldades de leitura e compreensão, do uso da matemática, do dinheiro, e início da alfabetização para quem não sabia ler.
- ✓ Dinâmicas individuais e grupais foram trabalhados temas como: comportamento; valores (pessoais, éticos, espirituais, educacionais e familiares); normas de convivência familiar e social; sexualidade, cuidados com a saúde; prevenção de DST's e Aids, prevenção da gravidez indesejada; noções de higiene e organização; prevenção da gravidez; qualificação profissional; trabalho; relações de gênero e outros, de acordo com a faixa etária e a capacidade de compreensão dos participantes.

PREFEITURA DE CAÇADOR
ASSISTÊNCIA SOCIAL

10.2.3 Aquisição dos Usuários

- ✓ Atendimento pedagógico adequado às necessidades de cada usuário, aquisição do conhecimento;
- ✓ Fortalecimento dos conteúdos escolares; conquista da autonomia e fortalecimento nas relações interpessoais; enriquecimento da autoestima;
- ✓ Inclusão social;
- ✓ Encaminhamentos para atendimento especializado nas áreas que necessitam;
- ✓ Ser ouvido expressando suas necessidades, interesses e possibilidades.

10.2.4 Usuários

Crianças, adolescentes e mães vítimas de violência e ou em situação de negligência familiar, vulnerabilidade social, encaminhada por órgãos do município e região.

10.2.5 Execução Física

Quantidade Prevista

- ✓ 100 crianças e adolescentes.

Quantidade Executada

- ✓ Atendimento pedagógico no decorrer do ano de 2.014: foi realizado para 21 mulheres, 09 adolescentes e 25 crianças, os quais receberam diversos atendimentos individuais e em grupo, totalizando 55 pessoas beneficiadas com este atendimento.

10.2.6 Recursos Financeiros

O investimento para execução deste projeto ocorreu por conta da entidade que providenciou todos os materiais pedagógicos, lúdicos e equipamentos necessários. Foram utilizados materiais de consumo como folhas, cartolinas, cadernos, lápis de escrever, lápis de cor, borrachas, réguas, apontadores, tintas, etc. materiais ludo pedagógicos como jogos, fantoches e brinquedos. Equipamentos como computador, impressora, grampeador, data show; materiais educativos como livros, folders, etc. Foi utilizado o telefone e veículo para contato com as creches e escolas e com os familiares, para acompanhar as crianças e adolescentes em suas atividades e inserção de alguns usuários.

10.2.7 Análise Avaliativa

A avaliação ocorreu através de acompanhamentos baseados em critérios claros e coerentes fundamentados nos conteúdos trabalhados, visando sanar dúvidas e

estimular o estudo; através das práticas pedagógicas possibilitando além de múltiplas aprendizagens, o resgate da autoestima melhorando o estado emocional e o relacionamento interpessoal.

Através do projeto oportunizou-se aos participantes um contexto sócio educativo de aprendizagem, recreação e socialização para crianças e adolescentes.

Os resultados obtidos foram positivos, havendo uma melhora gradativa no processo de ensino e aprendizagem e melhora na interação das crianças e adolescentes acolhidos.

10.3 Projeto Psiquê – Proteção Social Especial Alta Complexidade

Projeto Psiquê – Atendimento Psicológico.

Execução: Responsável Neuzeli Aparecida da Silva. Psicóloga – CRP 12/04937.

10.3.1 Objetivos

Possibilitar atendimento psicológico às crianças, adolescentes e mulheres, acolhidos institucionalmente devido a situações de violência e/ou de vulnerabilidade social, complementando o atendimento social e pedagógico existente, de modo a promover o fortalecimento emocional, a superação de traumas e sofrimentos, o enfrentamento e a busca de soluções para situações-problema, a melhoria das habilidades sociais, acadêmicas e em outros aspectos de suas vidas.

10.3.2 Descrição das Ações

- ✓ Atendimento Psicológico em forma de sessões semanais, de forma individual e grupal;
- ✓ Encaminhamentos e consultas médicas, odontológicas e farmacêuticas, necessários à saúde e bem-estar, bem como a inclusão dos usuários em diversos serviços e programas do município (CAPS, Saúde Mental, creches, escolas, etc.), com o devido acompanhamento e encaminhamento e inserção de adolescentes no programa menor aprendiz;
- ✓ Intervenções psicológicas e orientações, levando as pessoas atendidas à autorreflexão, às mudanças de atitudes e comportamentos;
- ✓ Atividades lúdicas e psicoterápicas promovendo o contato familiar e o fortalecimento dos vínculos afetivos da família. Foram permitidas as visitas de familiares aos usuários e foram realizadas orientações a estes familiares;
- ✓ Orientações, leitura de textos, vídeos e vivências. Escuta e reflexão dirigida ao usuário para a percepção de crenças contraditórias, revisão do seu sistema

PREFEITURA DE CAÇADOR
ASSISTÊNCIA SOCIAL

de valores, orientação às escolhas assertivas, a mudanças de comportamento, rompimento com a situação de violência e melhoria da qualidade de vida;

- ✓ Incentivo aos usuários e a família para estabelecerem contatos, para o resgate de vínculos e busca de apoio, com conscientização à família sobre a importância do estudo e da escolarização para a qualidade de vida, e a importância do trabalho para se sentir útil, adquirir autonomia e independência financeira.
- ✓ Elaboração de Laudos Técnicos.

10.3.3 Aquisição dos Usuários

- ✓ Acolhimento e proteção contra as ameaças e riscos de agressão;
- ✓ Acolhimento respeitoso, atendimento livre de pré-julgamentos, com garantia de sigilo;
- ✓ Atendimento psicológico adequado às suas demandas e dramas;
- ✓ Atendimento gratuito em local de fácil acesso;
- ✓ Encaminhamentos a outros profissionais, programas e serviços e receberam atendimento especializado nas áreas que necessitavam;
- ✓ Inclusão Social. Muitas usuárias foram inseridas no mercado de trabalho e percebeu-se significativa melhora na sua autoestima e qualidade de vida;
- ✓ Resgate da autoestima, a autonomia, a independência emocional e em alguns casos a independência financeira;
- ✓ Resgate de vínculos afetivos com os filhos, pais e demais familiares;
- ✓ Aquisição de espaços mais adequados para morar, dormir, cuidar da higiene, etc.;
- ✓ Nova percepção de si mesmo e mudança de conduta diante da vida;
- ✓ Autonomia para tocarem as suas vidas. Enfrentando os desafios e problemas que se apresentam, com a segurança de que receberão apoio se um dia necessitarem.

10.3.4 Usuários

Mulheres (com idade superior a 18 anos), adolescentes (moças entre 12 e 18 anos de idade e rapazes entre 12 e 15 anos) e crianças (com idade entre 0 e 12 anos incompletos), acolhidos institucionalmente, vitimados pela violência doméstica ou em situação de extrema vulnerabilidade social, encaminhados pelos órgãos e programas que compõem a rede sócio assistencial e pelas entidades e autoridades legais do município de Caçador e da região.

10.3.5 Execução Física

Quantidade Prevista

- ✓ Até 18 pessoas (semanalmente).

PREFEITURA DE CAÇADOR
ASSISTÊNCIA SOCIAL

Quantidade Executada

- ✓ Atendeu em 2.014 um total de 77 pessoas (sendo 37 mulheres, 09 adolescentes e 31 crianças).

10.3.6 Recursos Financeiros

O investimento para a execução do projeto foi realizado pela AMAR, a qual providenciou os recursos materiais necessários como formulários, apostilas, computador, impressora; carro, combustível e telefone para o contato com familiares e encaminhamentos de usuários. O local de atendimento foi na própria Casa Abrigo.

10.3.7 Análise Avaliativa

Foram realizadas reuniões sistemáticas quinzenais pela Equipe Técnica (Psicóloga, Assistente Social e Pedagoga) para discussão e deliberações, para se encontrar a melhor solução possível para os acasos atendidos.

Durante a execução do Projeto, a metodologia, as estratégias e os recursos utilizados sempre foram avaliados com o objetivo de exclusão dos fatores de risco que pudessem comprometer o alcance dos objetivos e/ou resultados almejados.

A avaliação se deu também pelo feedback dos usuários através de críticas, sugestões; através de depoimentos, pelos contatos estabelecidos (telefonemas e visitas) e novas procuras, pelos depoimentos de familiares e pela procura por parte de novas pessoas que obtiveram boas informações, pela mudança de comportamento e da qualidade de vida apresentado pelos usuários.

O feedback veio de profissionais de outros programas, através de comentários positivos sobre os serviços prestados pela equipe técnica, pela mudança de comportamento e melhoria na qualidade de vida observada nos usuários, etc.

Os objetivos propostos no projeto para o ano de 2013 foram alcançados com sucesso.

10.4 Projeto Extremosa – Proteção Social Especial Média Complexidade

Projeto Extremosa, atendimento psicológico para pessoas vítimas de violência que não necessitam acolhimento institucional.

Execução: Responsável Neuzeli Aparecida da Silva. Psicóloga – CRP 12/04937.

PREFEITURA DE CAÇADOR
ASSISTÊNCIA SOCIAL

10.4.1 Objetivos

Prestar atendimento psicológico e orientações para mulheres vítimas de toda forma de violência e a demais pessoas com demanda semelhante, representando este um espaço oportuno e seguro, no qual as pessoas possam espontaneamente procurar ajuda sigilosa e respeitosa para a resolução dos seus dramas pessoais.

10.4.2 Descrição Das Ações

O atendimento Psicológico foi individual e as orientações aconteceram na forma de sessões semanais. Cada sessão teve em média a duração de 60 minutos, conforme a gravidade do caso, das exigências da situação e da forma de atendimento, se individual ou em grupo.

Os atendimentos aconteceram nas terças-feiras, no horário das 8h30 às 11h30min horas, na Casa Abrigo Maria Rosa, na Rua Carlos Coelho de Souza nº 480, no DER, no município de Caçador.

Os instrumentos utilizados durante os atendimentos foram escuta psicológica, entrevista, intervenção verbal, técnicas como desenho, jogos, entrega de material educativo referente à prevenção da violência e diversos encaminhamentos para outros especialistas, conforme a demanda dos usuários.

O atendimento teve caráter psicossocial, uma vez que se priorizou a promoção e o resgate dos vínculos afetivos, familiares e a inclusão social.

10.4.3 Aquisição dos Usuários

- ✓ Atendimento psicológico adequado as suas demandas;
- ✓ Atendimento gratuito em local de fácil acesso;
- ✓ Encaminhamentos e atendimento especializado nas áreas que necessitavam.
- ✓ Acesso facilitado aos bens e serviços que necessitavam, através dos encaminhamentos realizados;
- ✓ Inclusão Social;
- ✓ Inserção no mercado de trabalho;
- ✓ Resgate da autoestima, independência financeira e emocional;
- ✓ Resgate de vínculos afetivos com os familiares;
- ✓ Acesso à alimentação, materiais de higiene e outros bens e serviços básicos à sobrevivência, que antes não tinham acesso, passando sérias dificuldades;
- ✓ Nova percepção de si mesmo e mudança de conduta diante da vida;
- ✓ Puderam requerer documentos civis legais que ainda não possuíam ou extraviaram;

PREFEITURA DE CAÇADOR
ASSISTÊNCIA SOCIAL

- ✓ Autonomia para tocarem as suas vidas. Enfrentando os desafios e problemas que se apresentam, com a segurança de que receberão apoio se um dia necessitarem.

10.4.4 Usuários

Mulheres adultas ou idosas e demais pessoas que sofrem violência ou apresentam demanda semelhante: adolescentes de ambos os sexos, crianças de ambos os sexos, e pais (homens) que procuram orientações em relação aos filhos.

10.4.5 Execução Física

Quantidade Prevista

- ✓ 06 Atendimentos semanalmente.

Quantidade Executada

- ✓ . Em 2.014 foram atendidas 05 mulheres vítimas de violência, em parceria com o CREAS.

10.4.6 Recursos Financeiros

O investimento para a execução do projeto ficou por conta da entidade AMAR onde foram utilizados materiais como folhas, tinta para impressora, jogos, material educativo (cartilhas e folders).

10.4.7 Análise Avaliativa

Foram realizadas várias reuniões pela Equipe Técnica (Psicóloga, Assistente Social e Pedagoga) para discussão e tomada de decisões para se encontrar a melhor solução possível para os acasos atendidos.

Durante a execução do Projeto, a metodologia, as estratégias e os recursos utilizados foram continuamente avaliados, de modo a conduzir ou dirimir fatores de risco que pudessem comprometer o alcance dos objetivos e/ou resultados almejados.

A avaliação se deu também pelo feedback dos usuários através de críticas, sugestões; através de depoimentos, pelos contatos estabelecidos (telefonemas e visitas) e novas procuras, pelos depoimentos de familiares e pela procura por parte de novas pessoas que obtiveram boas informações, pela mudança de comportamento e da qualidade de vida apresentado pelos usuários.

Os objetivos propostos no projeto foram alcançados no decorrer do ano.

PREFEITURA DE CAÇADOR
ASSISTÊNCIA SOCIAL

10.5 Casa abrigo Maria Rosa – Proteção Social Especial Alta Complexidade

Casa Abrigo Maria Rosa.

Execução:

- ✓ Mirela Carla Urio - Assistente Social - CRESS – 12ª 3913;
- ✓ Neuzeli Aparecida da Silva - Psicóloga – CRP 12/04937;
- ✓ Graziele Cristine Drehmer de Oliveira – Pedagoga.

10.5.1 Objetivos

Proporcionar às mulheres e aos seus filhos que sofrem violência, acolhimento temporário, atendimento social, psicológico e pedagógico, de forma a proporcionar-lhes um atendimento integral, visando à segurança e a integridade física e psicológica.

O encaminhamento e o acesso aos mais diversos serviços públicos e privados para garantia de direitos, para a inclusão social, para o exercício da cidadania, para a mudança de crenças e para melhoria da qualidade de vida dessas famílias em várias áreas.

10.5.2 Descrição das Ações

- ✓ Acolhimento: durante o ano todo em regime de 24 horas; em qualquer hora do dia ou da noite, incluindo finais de semana e feriados.
- ✓ Atendimento baseou-se em uma escuta não julgadora;
- ✓ Acolhimento com a garantia de segurança física e psicológica das mulheres vítima de violência e seus filhos;
- ✓ Acompanhamento de caso, ficha cadastral, estudo social e relatórios;
- ✓ Encaminhamentos para atendimento nas áreas educacional, jurídica e de saúde, incluindo interferências clínicas como consultas, medicamentos, fisioterapia, etc.;
- ✓ Acompanhamento através de visitas domiciliares, após o desligamento do abrigo;
- ✓ A metodologia teve como eixo norteador o núcleo familiar;
- ✓ Orientações sobre a Lei nº 11.340;
- ✓ Alternativas de trabalho, vaga em creche, acesso a moradia etc., no sentido de possibilitar sua autonomia e permitir o rompimento com uma relação violenta.

10.5.3 Aquisição dos Usuários

- ✓ Acolhimento em condições de digna;
- ✓ Atendimento baseado na sua identidade, integridade e história de vida preservada;

PREFEITURA DE CAÇADOR
ASSISTÊNCIA SOCIAL

- ✓ Garantia a segurança, bem-estar e a melhoria de qualidade de vida das mulheres e filhos (as);
- ✓ Ser ouvido e expressar necessidades, interesses e possibilidades;
- ✓ Acesso aos serviços públicos de direitos e de qualificação profissional e inserção ao mercado de trabalho;
- ✓ Apoio em todo processo de sua reestruturação familiar e convívio a sociedade, onde possibilite o desenvolvimento de habilidades de autogestão e independência;
- ✓ Acesso ao apoio jurídico necessário a cada caso específico;
- ✓ Melhoria das relações interpessoais a partir dos atendimentos psicológicos, social e pedagógico;
- ✓ Garantia da legitimidade e agilidade das ações, executadas em parceria com os diversos órgãos e serviços;
- ✓ Empoderamento das mulheres a partir das suas vivências na casa e acompanhamento da equipe técnica;
- ✓ Acesso a informações sobre a Lei Maria da Penha nº. 11.340;
- ✓ Preparação para o desligamento do serviço e avaliação do serviço prestado.

10.5.4 Usuários

Mulheres vítimas de violência nas suas diversas formas, acompanhadas de seus filhos menores que presenciam ou também sofrem violência (crianças até 12 anos de idade incompletos e adolescentes entre 12 e 18 anos de idade), com exceção de adolescentes do sexo masculino cujo atendimento se limitará até 15 anos.

Crianças e adolescentes e mães em situação de negligência familiar, vulnerabilidade social e psicológica, quando encaminhadas por programas sociais da Rede Socioassistencial do Município de Caçador e Região.

Mulheres de outros municípios, cuidadoras de doentes em situação de CTI encaminhadas pelos Hospitais de Caçador-SC, para que possam se alimentar e repousar, observada a dificuldade financeira para se manter.

10.5.5 Execução Física

Quantidade Prevista

- ✓ 18 Pessoas acolhidas (diariamente);
- ✓ Em média 100 Pessoas atendidas durante o ano.

Quantidade Executada

- ✓ Foram atendidas 77 pessoas em 2.014 (sendo 37 mulheres, 09 adolescentes e 31 crianças).

PREFEITURA DE CAÇADOR
ASSISTÊNCIA SOCIAL

10.5.6 Recursos Financeiros

- ✓ Prefeitura Municipal de Caçador-SC, através do Fundo Municipal de Assistência Social: R$ 150.000,00;
- ✓ Câmara Municipal de Caçador – SC – Suplementação: R$ 50.000,00.

10.5.7 Análise Avaliativa

Foram realizadas reuniões sistemáticas quinzenais pela Equipe Técnica (Psicóloga, Assistente Social e Pedagoga) para discussão e deliberações, para se encontrar a melhor solução possível para os acasos atendidos.

Durante a execução do Projeto, a metodologia, as estratégias e os recursos utilizados sempre foram avaliados com o objetivo de exclusão dos fatores de risco que pudessem comprometer o alcance dos objetivos e/ou resultados almejados.

A avaliação se deu também pelo feedback dos usuários através de críticas, sugestões; através de depoimentos, pelos contatos estabelecidos (telefonemas e visitas) e novas procuras, pelos depoimentos de familiares e pela procura por parte de novas pessoas que obtiveram boas informações, pela mudança de comportamento e da qualidade de vida apresentado pelos usuários.

O feedback veio de profissionais de outros programas, através de comentários positivos sobre os serviços prestados pela equipe técnica, pela mudança de comportamento e melhoria na qualidade de vida observada nos usuários, etc.

Os objetivos propostos nos serviços e projetos da instituição para o ano de 2.014 foram alcançados com sucesso.

10.5.8 Sugestões

Ações conjuntas entre as políticas públicas, voltadas para um atendimento integral às mulheres vítimas de violência e sua família;

Ampliar os investimentos financeiros na área da Política de Assistência Social;

Uma rede socioassistencial no intuito de romper com a segmentação, centralização e a fragmentação da política, criando estratégias que garantam a ampliação e o assegurar os direitos socioassistenciais.

Capacitações técnicas para os profissionais da assistência social, no Enfrentamento à Violência nas Relações Familiares.

Incluir Serviço de Acolhimento Institucional na Vigilância Socioassistencial e no protocolo da rede socioassistencial.

PREFEITURA DE CAÇADOR
ASSISTÊNCIA SOCIAL

Inclusão do serviço no protocolo da Rede Sócio Assistencial.

Implantar o SAF na entidade.

10.6 ACEIAS – Associação Caçadorense de Educação Infantil e Assistência

Proteção Social de Alta Complexidade – Acolhimento Institucional – Casa Lar Menino Deus – Anjo da Guarda.

Acolhimento Institucional – Casa Lar Menino Deus.

Acolhimento Institucional – Casa Lar Anjo da Guarda.

Execução:

- ✓ Janete Rodrigues, Assistente Social;
- ✓ Ecilda Maria Padilha, Psicóloga.

10.6.1 Objetivos

Atender na proteção integral Crianças e Adolescentes de Caçador encaminhados pelo Juizado da Infância e da Juventude, na faixa etária de 0 a 18 anos, e que tenham recebido a medida protetiva de Acolhimento Institucional.

10.6.2 Descrição das Ações

- ✓ Promove o acesso das crianças/adolescentes aos bens e serviços da comunidade como Escola, creches, Atendimentos de saúde, lazer, esportes e outros;
- ✓ Trabalho a aproximação e o fortalecimento dos vínculos familiares sempre que possível;
- ✓ Subsidia o Juizado da Infância e da Juventude para a resolução da situação apresentada através de estudo social e laudos psicológicos;
- ✓ Garante as necessidades básicas e proteção integral;
- ✓ Realiza atendimento psicológico, social e pedagógico.

10.6.3 Aquisição dos Usuários

A permanência no acolhimento institucional é temporária, como forma de transição para colocação em uma família substituta, ou retorno para família de origem. Em se tratando de usuários com possibilidade de retorno para família de origem, a família será reorganizada e muda sua dinâmica. Quando o retorno para família de origem não é possível o usuário será encaminhado para família substituta, tendo seus direitos fundamentais preservados.

PREFEITURA DE CAÇADOR
ASSISTÊNCIA SOCIAL

10.6.4 Usuários

Crianças e adolescentes de 0 a 18 anos de idade, sexo masculino e feminino, com seus direitos fundamentais violados, sendo eles: Abuso sexual, violência doméstica, abandono, negligência etc., sempre que necessário o afastamento temporário ou definitivo da família de origem.

10.6.5 Execução Física

No ano de 2.014 atendemos 52 crianças e adolescentes em Acolhimento Institucional, sendo efetivados os seguintes encaminhamentos:

- ✓ 03 – Foram adotadas;
- ✓ 18 – Retorno família de origem;
- ✓ 12 – Encaminhado para família extensa.
- ✓ 03 – Encaminhada para o programa família acolhedora;

TOTAL: 52 Crianças/Adolescentes.

Média de dias que permaneceram no Acolhimento:

Quantidade Tempo/permanência

- ✓ 25 – Até um mês;
- ✓ 03 – 1 a 2 meses;
- ✓ 05 – 3 a 8 meses;
- ✓ 00 – 8 a 10 meses;
- ✓ 01 – A 12 meses;
- ✓ 03 – mais de 1 Ano.

15 crianças/adolescente estavam acolhidas em 31 de dezembro de 2.014.

10.6.6 Recursos Financeiros

Origem: Convenio/subvenção.

- ✓ União: Não;
- ✓ Estado: Não;
- ✓ Município: Fundo Municipal de Assistência Social;
- ✓ Outros: Não.

Valores:

- ✓ Valor Total Recebido: R$ 350.000,00
- ✓ Valor Total Gasto: R$ 350.000,00
- ✓ Saldo em conta em 31/12/2.014: Utilizado o convenio integral.

PREFEITURA DE CAÇADOR
ASSISTÊNCIA SOCIAL

RELATÓRIO ANALÍTICO DAS OPERAÇÕES REALIZADAS POR CONTA							
Concedente: Fundo Nacional de Assistência Social							
Recebedor: FMAS de Caçador						CNPJ: 11.740.027/0001-37	
FORMA DE APLICAÇÃO:							
X	EXECUÇÃO PELA PREFEITURA						
NATUREZA DA DESPESA:							
X	Proteção Social Especial de Alta Complexidade		Proteção Social Especial de média Complexidade		Proteção Social Básica		Benefícios Eventuais
DESTINAÇÃO:							
x	Custeio (33) Ag. CC 428345						

RELATÓRIO DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES REALIZADAS EXERCÍCIO CORRENTE	
Saldo Que Foi Reprogramado do Exercício Anterior	0,00
Valor Total dos Recursos Que Foram Repassados Para o Exercício Corrente	60.000,00
Contrapartida Municipal (obrigatório acrescentar apenas nas situações de complementação de valor para o item investimento)	0,00
Total Apurado dos Rendimentos de Aplicação Financeira (Jan a Dez do Ano Corrente) e/ou outras arrecadações	756,24
Total de Recursos Financeiros Que Foram Disponibilizados ao FMAS Para Execução da Política de Assistência Social no Exercício Corrente	60.756,24
Total das Despesas Realizadas no Exercício Corrente	0,00
Saldo de Execução da Política no Exercício	60.756,24
Valor a ser reprogramado para o próximo exercício	60,756,24

10.6.7 Análise Avaliativa

Crianças e adolescentes com seus direitos fundamentais violados e que necessitam ser afastados provisoriamente de sua família até que a situação seja resolvida, pelo retorno da criança a família de origem ou encaminhamento para família substituta.

Crianças e adolescentes são encaminhados ao acolhimento institucional através do Conselho Tutelar ou Juizado da Infância e da Juventude.

A Permanência no programa que deveria ser temporária, como prevê o Estatuto da Criança e do Adolescente, tem se prolongado significativamente, causando o que tanto se alerta a ser evitado hoje no trabalho de acolhimento institucional , **"A institucionalização de crianças e adolescentes",** ou seja, a permanência prolongada de crianças e adolescentes em acolhimento institucional vem Prefeitura Municipal de Caçador Secretaria Municipal de Assistência Social trazendo os efeitos da Institucionalização, sendo eles: Crianças com ansiedade, insegurança, angustia,

sentimento de não pertencer a nenhum núcleo familiar, privadas da convivência familiar.

Percebe-se que o fator predominante que tem levado os usuários do acolhimento institucional à necessidade da medida de proteção é o uso abusivo de álcool e drogas por parte de seus pais ou responsáveis, ou seja, a dependência química. A dependência química é chamada de doença da família, pois como consequência sofrem os filhos, que se veem em situação de abandono, negligencia e sem perspectiva de um futuro decente, onde seus direitos, garantidos em lei, não passam do papel para a realidade. Aqui também devemos considerar um agravante, o essencial para uma vida digna, não é prioridade para a família que se acostumou a viver desta forma.

Observa-se também que a Política de Atendimento da Saúde Pública, aqui se referindo ao tratamento para dependentes de substancias psicoativas, não tem dado conta no tratamento da doença, haja visto que a realidade tem mostrado número significativo de recaídas no uso de álcool e drogas. Em suma, nossas crianças estão perdendo seus pais para o álcool e a droga.

10.6.8 Sugestões

Maior envolvimento da Rede de Proteção de Direito da Criança e do Adolescente com as famílias de crianças em acolhimento, na busca de fortalecimento de vínculos e reestruturação dessas famílias, tanto por parte do setor da habitação quanto da Secretaria de Saúde, onde sentimos as maiores fragilidades.

10.7 Programa de Famílias Acolhedoras – Proteção Social de Alta Complexidade

Programa de Famílias Acolhedoras – Acolhimento Familiar.

Execução: Janete Rodrigues – Assistente Social.

10.7.1 Objetivos

Atender na proteção integral Crianças e Adolescentes de Caçador encaminhados pelo Juizado da Infância e da Juventude, na faixa etária de 0 a 18 anos, e que tenham recebido medida de proteção estando em situação de risco.

PREFEITURA DE CAÇADOR
ASSISTÊNCIA SOCIAL

10.7.2 Descrição das Ações

- ✓ Promove o acesso das crianças/adolescentes aos bens e serviços da comunidade. Ex.: Escola, Creches, Atendimentos de saúde, lazer, esportes e outros;
- ✓ Trabalho a aproximação e o fortalecimento dos vínculos familiares sempre que possível;
- ✓ Subsidia o Juizado da Infância e da Juventude para a resolução da situação apresentada através de estudo social e laudos psicológicos;
- ✓ Garante as necessidades básicas e proteção integral;
- ✓ Realiza atendimento psicológico, social;
- ✓ Cria uma alternativa de proteção integral quando se faz necessário o afastamento do convívio familiar, que não a institucionalização, garantindo o direito a convivência familiar e comunitária.

10.7.3 Aquisição dos Usuários

A permanência no acolhimento familiar é temporária, como forma de transição para colocação em uma família substituta, ou retorno para família de origem. Em se tratando de usuários com possibilidade de retorno para família de origem, a família será reorganizada e muda sua dinâmica superando a situação de violação de direitos.

Quando o retorno para família de origem não é possível o usuário será encaminhado para família substituta na modalidade de guarda ou adoção, tendo seus direitos fundamentais preservados.

10.7.4 Usuários

Crianças e adolescentes de 0 a 18 anos de idade, sexo masculino e feminino, com seus direitos fundamentais violados, sendo eles: Abuso sexual, violência doméstica, abandono, negligência etc., sempre que necessário o afastamento temporário ou definitivo da família de origem.

10.7.5 Execução Física

No ano de 2.014 foram atendidos no Programa Família Acolhedora 04 (quatro) crianças e adolescentes, sendo que no total:

- ✓ 01 – Foi encaminhada para adoção;
- ✓ 03 – Continua em acolhimento.

10.7.6 Recursos Financeiros

Origem

- ✓ União:

PREFEITURA DE CAÇADOR
ASSISTÊNCIA SOCIAL

- ✓ Estado:
- ✓ Município: em 2.014 o custo de família acolhedora está incluído no custo do acolhimento institucional, pois foi encaminhado pela mesma equipe.

10.7.7 Análise Avaliativa

Trata-se de um programa previsto no ECA, que pode ser mais utilizado no município, desde que assim entenda o Poder Judiciário, que é quem tem a prerrogativa de definir o Termo de Guarda Provisório, conforme determina Lei, para as famílias cadastrada e acompanhadas pelo programa.

A equipe entende que é benéfico para as crianças, que recebem atenção individualizada, entendem o que é convivência familiar, respeito, carinho, deveres, direitos e limites, além de evitar a Prefeitura Municipal de Caçador Secretaria Municipal de Assistência Social

Síndrome da institucionalização, tão discutida nos meios acadêmicos e definitivamente, tão danosa para crianças e adolescentes marcados pela dor da rejeição, e da violência.

Valor Total Gasto: R$ 29.000,00.

Os objetivos foram todos alcançados perante ao ano de 2.014.

10.7.8 Sugestões

Atividades de Hidroginástica.

PREFEITURA DE CAÇADOR
ASSISTÊNCIA SOCIAL

ACEIAS, 12
Casa Lar Menino Deus, 66
ACESSUA
Inclusão produtiva, 19
Acolhimento Institucional
Casa Lar Anjo da Guarda, 66
Casa Lar Menino Deus, 66
Alta Complexidade
Casa de Passagem, **40**
Casa Lar São José, **44**
AMAR
Associação Maria Rosa, **54**, 60, 62
Associação Maria Rosa
Amar, 12
Benefícios Eventuais, 16
BPC, 17
BSM
Brasil Sem Miséria, 46
Cadastro Único, **47**
CAPS
Centro de Atendimento Psico Social, 58
Casa- Abrigo Maria Rosa, 63
CMAS
Conselho Municipal de Assistência Social, 7
CRAS
CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 23
CREAS
Centro de Refêrencia Especializada de Assistência Social, **31**
CRP
Conselho Regional de Psicologia, 54, 58, 60, 63
Departamento de Habitação, **51**
ECA
Família Acolhedora, 71
Extinção de débito, **51**
Família Acolhedora, 69
FMAS
Fundo Municipal de Assistência Social, 21, 33, 34, 35, 39, 41, 42, 43, 47, 50, 68
IBGE
Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, 46
IGD - PBF
Índice de Gestão Descentralizada - Programa Bolsa Família, **47**
Indíce de Gestão Descentralizada - SUAS, **49**
Transferência de Renda, **46**
LA/PSC
Liberdade Assistida e Prestação de Serviço à Comunidade, 35
LOAS
Lei Organica de Assistência Social, 7
MCMV
Condomínio Residencial Meu Lar, **52**
MDS
Ministério do Desenvolvimento Social, 47, 48
Minha Casa Minha Vida
Cidade Nova, **51**
ONG
Organizações Nâo Governamentais, **54**
Órgão Gestor da Política de Assistência Social, 8
Gestão do SUAS, 8
PAEFI
Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos, 31, 37
PAIF
Básica, 23
PBF
Programa Bolsa Família, 46, 47, 48
PBV I
Piso Básico Variável I, 21, 33, 34, 35, 39, 41, 42, 43, 47, 50, 68
Planta Padrão, **51**
PNAS
Política Nacional de Assistência Social, 7
PNHR
Programa Nacional de Habitação Rural, **53**
Programa de Atenção à Mulher
PAM, 13
Programa de Atenção ao Idoso
PAI, 14
Projeto Arco Iris, 56
Projeto Extremosa, 60
Projeto Psiquê, 58
Proteção Social Básica
Básica, 13
PSC
Prestação de Serviços à Comunidade, 35
Recursos Federais, 8
Regularização Fundiária
Mutirão e Loteamento João de Barro, **52**
Taquara Verde, **52**
SCFV
0 a 6 anos, 28
18 a 59 anos, 29
7 a 17 anos, 28
Acima de 60 anos, 29
SCVF
Básica, 27
Serviço de Ação Social com Grupos, 54
SMAS
Secretaria Municipal de Assistência Social, 7

Câmara Municipal

CONTRATO Nº: 10/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA CAMARA MUNICIPAL DE CACADOR EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : 35/2015 - Contrato Nº: 10/2015
Contratante..: CAMARA MUNICIPAL DE CACADOR Contratada...: VW COMÉRCIO ATACADISTA LTDA.
Valor ..... : 2.400,41 (dois mil e quatrocentos reais e quarenta e um centavos)
Vigência ..... : Início: 09/11/2015 Término: 31/12/2015
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 4/2015
Recursos ..... : Dotação: 2.001.3.3.90.00.00.00.00.00 (5) Saldo: 584.802,72
Objeto ..... : 1º aditamento ao contrato administrativo nº 10/2015, cujo objeto é a aquisição de materiais de higiene e limpeza para uso nas dependências da Câmara Municipal durante o exercício de 2015. Objeto do aditamento: Acréscimo de até 25% ao valor total dos itens 01, 06, 07, 08,
09, 20, 21, 28, 29, 30, 33, 35, 38, 50, 56 e 59.

Caçador, 12 de Novembro de 2015
Ricardo Pelegrinello
Presidente da Câmara Municipal de Caçador

PORTARIA Nº 066, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2015

PORTARIA nº 066, de 12 de novembro de 2015.
Concede 10 dias de férias e autoriza a conversão de 1/3 em pecúnia à servidora Dimaleicy Aparecida Pereira

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇADOR – SC, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 32, III, da Lei Orgânica do Município de Caçador, conforme art. 16, VIII, do Regimento Interno e com fundamento no art. 90 e seguintes da Lei Complementar nº 56, de 20 de dezembro de 2004
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 10 (dez) dias de férias, relativos ao período aquisitivo de 01/08/2013 a 31/07/2014, a serem gozadas no período de 16 a 25/11/2015, à servidora DIMALEICY APARECIDA PEREIRA, ocupante do cargo de assistente administrativo, do quadro permanente da Câmara Municipal, com pagamento dos valores calculados, em 13/11/2015.
Art. 2º - Autorizar a conversão de 1/3 de férias em abono pecuniário, referentes ao período aquisitivo de 01/08/2014 a 31/07/2015, com pagamento juntamente com o período de férias.
Art. 3º - Esta Portaria entra vigor nesta data, condicionada sua eficácia à publicação no DOM.

Gabinete da Presidência, 12 de novembro de 2015.
Ricardo Pelegrinello,
PRESIDENTE

Fernando Scolaro,
VICE-PRESIDENTE

Glaci Aparecida dos Santos Pereira
1º SECRETÁRIA

Adilberto Santos de Oliveira
2º SECRETÁRIO.

Camboriú

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL N° 019/2015 - FME

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrados os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Presencial n° 019/2015 - FME - Ata do Sistema de Registro de Preços 009/2015 – FME - SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, DESOBSTRUÇÃO E ESGOTAMENTO DE FOSSAS SÉPTICAS, CAIXAS DE GORDURA E CAIXAS DE PASSAGEM E LIMPEZA E DESINFECÇÃO DOS RESERVATÓRIOS DE ÁGUA (CISTERNAS E CAIXAS D' ÁGUA) DAS UNIDADES ESCOLARES E SECRETARIA DO MUNICIPIO DE CAMBORIÚ, para atender a demanda da Prefeitura Municipal integrante do Município de Camboriú, pelo período de 12 (doze) meses.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, E NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.CAMBORIU.SC.GOV.BR.

VIGÊNCIA: 12/11/2016
1ª Publicação.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL N° 031/2015 - FMS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrados os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Presencial n° 031/2015 - FMS - Ata do Sistema de Registro de Preços 016/2015 – FMS - SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONFECÇÃO DE PORTA, PORTÕES, SUPORTES PARA BICICLETAS, TRILHOS, BATE FECHA DE JANELAS, PARA DIVERSAS UNIDADES DE SAÚDE E DEMAIS DEPARTAMENTOS DA SECRETARIA DA SAÚDE, para atender a demanda da Prefeitura Municipal integrante do Município de Camboriú, pelo período de 12 (doze) meses.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, E NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.CAMBORIU.SC.GOV.BR.

VIGÊNCIA: 12/11/2016
1ª Publicação.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL N° 082/2015 - PMC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrados os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Presencial n° 082/2015 - PMC - Ata do Sistema de Registro de Preços 059/2015 – PMC - SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TOCO CARROCERIA, COM A FINALIDADE DE RECOLHIMENTO E TRANSPORTE DE ENTULHOS EM GERAL NAS RUAS E TERRENOS BALDIOS EM TODO O MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, para atender a demanda da Prefeitura Municipal integrante do Município de Camboriú, pelo período de 12 (doze) meses.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, E NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.CAMBORIU.SC.GOV.BR.

VIGÊNCIA: 12/11/2016
1ª Publicação.

DECRETO N.º 3.005/2015

DECRETO N.º 3.005/2015
Dispõe sobre a organização das Unidades Pólo e estabelece critérios para atendimento das crianças de 0 a 03 anos, que frequentam os CEI's da Rede Pública Municipal no período de recesso escolar.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pelo artigo 79, incisos VI e VII, da Lei Orgânica do Município e;
CONSIDERANDO o compromisso de ofertar atendimento em creche, no período de recesso escolar, às crianças cujos pais dependem deste serviço;
CONSIDERANDO a obrigatoriedade de conceder férias anuais aos profissionais que atuam na educação infantil;
CONSIDERANDO a importância da Administração Municipal organizar suas atividades, respeitando o que estabelece o parecer do Conselho Nacional de Educação - CNE/CEB n.º 8/2011;
CONSIDERANDO o que preconiza as Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação Infantil -DCNEIS/2010, bem como o artigo 29 da Lei Federal n.º 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB), artigos 227 e 229 da Constituição Federal de 1988 e artigo 19 da Lei Federal n.º 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA);
CONSIDERANDO a necessidade de contenção de despesas e otimização de custos estabelecida no Decreto Municipal n.º 2.083/2015;
DECRETA:
Art. 1º Fica instituído na Rede Pública Municipal de Ensino o Programa de Atendimento em Sistema de Pólos às crianças que frequentam regularmente os Centros de Educação Infantil - CEI's, na faixa etária entre 0 (zero) e 03 (três) anos de idade, durante o período de recesso escolar.
§ 1º O atendimento às crianças em período de recesso escolar dar-se-á entre 21 de dezembro de 2015 a 31 de janeiro de 2016, com exceção dos dias:
I - 24 de dezembro de 2015;
II - 25 de dezembro de 2015;

III - 31 de dezembro de 2015;
IV - 1º de janeiro de 2016.
§ 2º Será objeto do atendimento referido no caput, as crianças cujos pais/responsáveis manifestem comprovadamente a necessidade do serviço no período de recesso escolar indicado no parágrafo anterior, mediante Ficha de Inscrição, na qual constará, obrigatoriamente, a opção dos pais/responsáveis.
§ 3º Durante o período de recesso serão desenvolvidas apenas atividades lúdicas e de recreação com as crianças.
Art. 2º Para atender o programa previsto neste Decreto, os Centros de Educação Infantil – CEI's serão organizados em 07 (sete) pólos, na forma que segue:

BAIRRO	CEI PÓLO	ABRANGÊNCIA
Conde Vila Verde	CEI Eurípedes de Paula da Silva	CEI Eurípedes de Paula da Silva
Monte Alegre	CEI CAIC	CEI CAIC
Tabuleiro	CEI Julita Pereira	CEI Abelardo Torquato Rosa; CEI Tânia Regina Garcia.
Areias	CEI Neide Merísio Molleri	CEI Maria Bittencourt Saut; CEI Otília Santos da Silva; CEI Rio do Meio.
Rio Pequeno	CEI Maria Russi	CEI Judite da Rocha Dalago
São Francisco de Assis	CEI Alcimar de Souza Vieira	CEI Alcimar de Souza Vieira
Centro	CEI Odete Ramos Poltronieri	CEI Odete Ramos Poltronieri

Art. 3º As inscrições serão realizadas no período de 16 de novembro de 2015 a 15 de dezembro de 2015, no horário das 08h às 12h e das 13h30min às 17h30min, pelos pais/responsáveis, exclusivamente, no CEI pólo mais próximo a sua residência, conforme dispõe a tabela do artigo 2º deste Decreto.
§ 1º Antes de efetuar a inscrição os pais/responsáveis devem atualizar o cadastro no CEI que seu filho frequenta.
§ 2º No ato da inscrição deverão ser apresentados os seguintes documentos:
I - atestado de frequência;
II - documento dos pais/responsáveis.
§ 3º Não serão permitidas inscrições por meio de terceiro que não seja, comprovadamente, responsável pela criança.
§ 4º No ato da inscrição será entregue aos pais/responsáveis protocolo contendo nome da criança, CEI de Origem, CEI Pólo, turma e número da inscrição.
§ 5º As crianças que não tiverem sido inscritas no tempo hábil, poderão realizar sua inscrição apenas para o período posterior ao recesso escolar.
§ 6º No ato da inscrição poderá ser feita opção entre frequência em horário integral ou parcial e, uma vez indicada a opção parcial para turno matutino ou vespertino, não será aceita alteração.
Art. 4º Os pólos funcionarão diariamente, de segunda-feira a sexta-feira, com exceção dos dias 24, 25 e 31 de dezembro de 2015 e 1º de janeiro de 2016, considerando-se:
I - turno integral: das 07h às 19h;
II - turno matutino: das 07h às 13h;
III - turno vespertino: das 13h às 19h.
Art. 5º As vagas ofertadas serão destinas apenas para crianças de 0 (zero) a 03 (três) anos de idade, que compreende as turmas de Berçário I, Berçário II e Maternal I, com frequência regular nos CEI's, os quais integram os respectivos pólos.
Art. 6º As vagas serão preenchidas, observando-se rigorosamente a ordem de inscrição.
Art. 7º Com vistas a atender ao disposto neste Decreto, serão disponibilizadas 1.035 (um mil e trinta e cinco) vagas, assim distribuídas:

BAIRRO	CEI PÓLO	TOTAL DE VAGAS
Conde Vila Verde	CEI Eurípedes de Paula da Silva	148
Monte Alegre	CEI CAIC	146
Tabuleiro	CEI Julita Pereira	204
Areias	CEI Neide Merísio Molleri	263
Rio Pequeno	CEI Maria Russi	140
São Francisco de Assis	CEI Alcimar de Souza Vieira	69
Centro	CEI Odete Ramos Poltroniere	66

Art. 8º Caso o número de inscrições seja superior à quantidade de vagas oferecidas, esgotada a quantidade no respectivo pólo, os pais/responsáveis poderão realizar a inscrição em outro pólo que possua vaga disponível, caso contrário, ficará em regime de espera por eventuais desistências, mantida a ordem de inscrição.
Art. 9º A criança inscrita que não comparecer à Unidade Pólo até o dia 28 de dezembro de 2015 perderá o direito à vaga no respectivo pólo, sendo substituída por outra criança, respeitada a ordem de inscrição.
Art. 10. A criança que não for inscrita para o pólo de verão não perderá sua vaga no CEI de origem, podendo frequentar o CEI normalmente a partir do início de fevereiro de 2016.
Art. 11. Casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação/Coordenação de Educação Infantil.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ/SC,
Em, 14 de outubro de 2015.
LUZIA LOURDES COPPI MATHIAS
Prefeita Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina www.diariomunicipal.sc.gov.br e Registrado no Livro de Publicações

Márcio da Rosa
Secretário M. de Administração

DECRETO N.º 3.028/2015

DECRETO N.º 3.028/2015
Dispõe sobre Férias Coletivas e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e pelo inciso VII do artigo 79 da Lei Orgânica Municipal e;
CONSIDERANDO a necessidade de regularização das férias vencidas de parte dos servidores da Administração Municipal;
CONSIDERANDO a necessidade de contenção de despesas e racionalização de recursos por parte do Poder Executivo Municipal;
CONSIDERANDO a redução do movimento de cidadãos que procuram a Administração Pública Municipal entre as semanas do natal e ano novo;

DECRETA:
Art. 1º Fica suspenso o expediente de trabalho nas repartições públicas da administração direta e indireta do Município de Camboriú, no período de 21 de dezembro de 2015 a 03 de janeiro de 2016, em virtude de Férias Coletivas.
Parágrafo único. Não serão suspensas as atividades consideradas de natureza essencial, quais sejam: as prestadas pelas Secretarias Municipais de Saúde - que deverá manter em funcionamento a secretaria e todas as unidades de saúde com escala de equipes, bem como o plantão de ambulância; de Educação - quanto ao funcionamento dos Centros de Educação Infantil Municipais em pólos; de Desenvolvimento Econômico - quanto ao funcionamento do Portal Turístico; de Saneamento Básico - que deverá manter em funcionamento a secretaria com escala de equipes e em pólos, assim como os serviços de coleta de lixo e de limpeza pública.
Art. 2º Os departamentos de Compras e Licitações, Gestão de Pessoas, Contabilidade, a Controladoria Interna e a Procuradoria-Geral do Município deverão realizar expediente interno, com escalas de equipes, visando o trabalho relativo ao término do exercício de 2015.

Art. 3º Os Secretários Municipais deverão informar ao Departamento de Gestão de Pessoas o nome do servidor ou servidores que permanecerão de plantão.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ/SC,
Em, 11 de novembro de 2015.
LUZIA LOURDES COPPI MATHIAS
Prefeita Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e Registrado no Livro de Publicações

Márcio da Rosa
Secretário M. de Administração

PR 96/15 - PMC

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 096/2015-PMC- EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA DESTINADOS PARA O USO DE MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS E SECRETARIAIS.
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.
REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/2002 e Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações.
ABERTURA DOS ENVELOPES: Iniciará às 14:00 horas do dia 01 (Um) de Dezembro de 2015, na sala de Reunião do Departamento de Compras situado na rua: Getúlio Vargas, Nº. 77, Centro de Camboriú/SC.
INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47)3365-9500 ou no site: www.cidadedecamboriu.sc.gov.br.

Camboriú, 12 de Novembro de 2015.
LUZIA LOURDES COPPI MATHIAS
Prefeita Municipal

PROCESSO SELETIVO 002/2015 DA ASSISTENCIA SOCIAL

EDITAL Nº 010/2015
PROCESSO SELETIVO Nº 002/2015
Abre inscrições e define normas para o Processo Seletivo destinado a admissão de pessoal em Caráter Temporário para atender o Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI do Governo Federal no Município de Camboriú e o Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS.

A Prefeita Municipal de Camboriú, Sra. Luzia Lourdes Coppi Mathias, e o Secretário Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, Sr. John Lenon Teodoro, no uso de suas atribuições legais, tornam pública a abertura de inscrições pelo período de 13 de novembro a 23 de

novembro de 2015, das 12h às 18h, para o Processo Seletivo destinado á Admissão em caráter temporário para atender o Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI do Governo Federal no Município de Camboriú e o Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS. As normas estabelecidas neste edital serão regidas pelos Art. 24° e 25° da Lei de n° 2.270 de 2011 e pelos Art. 14° e 15° da Lei Complementar de n° 04 de 2006.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
0.1 O processo seletivo destina-se à admissão em caráter temporário no quadro pessoal.
1.2 A contratação dos candidatos classificados, nos termos deste edital, será por tempo determinado, tendo como prazo de 01 (um) ano, contado a partir da data de publicação do Decreto de homologação final, podendo, a critério da administração, ser prorrogado uma única vez, por igual período.
1.3 A aprovação e classificação no presente processo seletivo, não criam direito a contratação que será realizada na medida das necessidades do Município e disponibilidades orçamentárias.
1.4 A apresentação dos títulos (certificados referente a cursos realizados na área pretendida, nos dois últimos anos, com carga horária mínima de 8 horas cada) e tempo de serviço deverá ser apresentada na data da inscrição, não podendo ser apresentados em outro momento.
1.5 Este edital, seus resultados e demais comunicações relacionado ao presente processo seletivo serão publicados no Paço municipal, na sede da Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social, no endereço eletrônico www.cidadedecamboriu.sc.gov.br e na Câmara de Vereadores.

2 DA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO
2.1. A comissão do processo seletivo será designada através de portaria pela Prefeita Municipal de Camboriú.
2.2 A comissão desenvolverá suas atividades na Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social e contará com um servidor para secretariar e coordenar os trabalhos.

3 DOS REQUISITOS PARA A FUNÇÃO
3.1 Nacionalidade brasileira;
3.2 Idade mínima de 18 (dezoito) anos;
3.3 Quitações com as obrigações militar e eleitoral;
3.4 Aptidão física e mental para o exercício das atribuições a que concorre;
3.5 Habilitação para a função (conforme item 4 deste Edital);
3.6 Não possuir acumulação proibida de cargo, emprego ou função pública, conforme prevê a Constituição Federal;
3.7 Não estar em licença, ainda que não remunerada, de cargo, função ou emprego público que exerça na administração direta ou indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios;
3.8 No ato da inscrição, não serão solicitados comprovantes das exigências contidas nos subitens anteriores. No entanto, o candidato que não as satisfaça no ato da contratação, mesmo tendo sido aprovado, será automaticamente eliminado deste Processo Seletivo;
3.9 Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste edital.

4 DAS VAGAS, CARGOS, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO E LOCAL DE ATUAÇÃO OBJETO DO PRESENTE PROCESSO SELETIVO
4.1. São oferecidas vagas para os cargos, com carga horária, remuneração e local de atuação, conforme estabelecido no quadro abaixo, sendo as chamadas de acordo com a necessidade e interesse público:

4.1.1 PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL - PETI

CARGO	Nº DE VAGAS	CARGA HORARIA	ESCOLARIDADE	SALÁRIO BASE
Auxiliar Administrativo	01+ 01 CR	40 h/s	Portador de diploma de ensino médio com registro no órgão competente	R$ 841,13
Professor	01 + 01 CR	40 h/s	Portador de diploma de ensino superior com registro no órgão competente	R$ 1.082,24
Professor de Recreação	01+ 01 CR	40 h/s	Portador de diploma de ensino superior em Educação Física com registro no órgão competente	R$ 1.082,24
Professor de teatro	01+ 01 CR	20 h/s	Portador de ensino fundamental com registro em órgão competente e cursos específicos na área	R$ 841,13

Obs: CR – Cadastro de Reserva

4.1.2 CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTENCIA SOCIAL - CREAS

CARGO	Nº DE VAGAS	CARGA HORARIA	ESCOLARIDADE	SALÁRIO BASE
Assistente Social	01+ 01CR	40 h/s	Portador de diploma de ensino superior com registro no órgão competente	R$ 1.682,24
Psicólogo	01+ 01 CR	40 h/s	Portador de diploma de ensino superior com registro no órgão competente	R$ 1.682,24
Profissional de nível superior	01 + 01 CR	40 h/s	Portador de diploma de nível superior.	R$ 1.682,24

Obs: CR – Cadastro de Reserva

4.2 As atribuições da função são constantes do ANEXO I, deste edital.

5 DOS VENCIMENTOS
5.1 Os vencimentos dos cargos de que trata o presente edital, referem-se aos percebidos no ano de 2016, podendo ser alterado na forma da lei.

6 DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO
6.1 Para participar do presente processo seletivo o candidato deverá pessoalmente inscrever-se e seguir estritamente as normas deste Edital.
6.2 A inscrição será efetuada na Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social, situada a Rua Presidente Costa e Silva, nº 329, Centro – Camboriú/SC, nos horários e dias úteis de 13 de novembro a 23 de novembro de 2015, das 12h às 18h.
6.3 É vedada a inscrição adicional, extemporânea, via postal, via fax, ou por qualquer outra via não especificada neste Edital.
6.4 As informações prestadas no requerimento de inscrição não poderão ser alteradas, exceto a eventual mudança de endereço.
6.5 Havendo mais de uma inscrição será deferida unicamente a última que tiver sido realizada.
6.6 No ato da inscrição deverão ser informadas, qualquer necessidade, dificuldade ou deficiência e assim solicitar condições especiais que desejarem para a realização da prova objetiva, e as solicitações serão atendidas segundo os critérios de viabilidade e razoabilidade.
6.7 As inscrições que preencherem todas as condições deste Edital serão homologadas pela Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social, da qual se dará conhecimento por meio de edital divulgado no mural do Paço municipal, no site da Prefeitura (www.cidadedecamboriu.sc.gov.br), na Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social e Câmara de Vereadores.

7 PARA INSCRIÇÃO O CANDIDATO DEVERÁ APRESENTAR:
a) Fotocópia do Registro de Identidade e do CPF;
b) Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
c) Original de comprovação de tempo de serviço na área pretendida;
d) Original e cópia dos certificados dos cursos realizados no período de outubro de 2013 a outubro de 2015, no cargo pretendido, com carga horária mínima de 8 horas cada, até o limite máximo de 150 horas.
e) Ficha de inscrição com: endereço, telefone e, se tiver, e-mail para contato.
7.1 Após o prazo, no dia 24 de novembro de 2015, as inscrições serão publicadas no Paço municipal, no site da prefeitura e na Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social em ordem alfabética.
7.2 O candidato terá 02 (dois) dias úteis após a publicação para solicitar recurso, através de requerimento encaminhado a Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, conforme ANEXO III, devidamente instruído e protocolado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, através da Comissão Especial de Processo Seletivo, quando for o caso, fará os procedimentos de correção e divulgará o resultado no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis. Findo o prazo de recurso, as inscrições serão automaticamente homologadas, dando início ao processo de seleção.

8 DOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS
8.1 Ao candidato portador de necessidade especial é assegurado o direito de inscrever-se neste Processo Seletivo.
8.2 Serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas aos portadores de necessidades especiais, nos termos do § 1º do artigo 37 do Decreto 3.298/99.
8.3 Serão consideradas somente aquelas conceituadas na medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos, e que se enquadrarem nas categorias descritas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e Lei Estadual 12.870/04.
8.4 O candidato portador de deficiência participará deste processo seletivo em igualdade de condições aos demais candidatos.
8.5 O candidato portador de deficiência deverá entregar, para concorrer às vagas reservadas, pessoalmente, até as 18 horas do último dia de inscrições, nos locais e horários indicados neste Edital, o seguinte documento:
a) Laudo médico original especificando a respectiva deficiência e a declaração de que ela não impede ao candidato o exercício do cargo.
8.6 O candidato que se declara no ato de inscrição como portador de necessidades especiais e que não atender plenamente ao disposto terá sua inscrição indeferida como portador de necessidades especiais e, se atender às demais exigências do Edital, homologada como candidato não portador de necessidades especiais.
8.7 As solicitações de condições especiais serão atendidas obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

9 DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO
9.1 O Processo Seletivo, objeto deste Edital, compreenderá as seguintes etapas:
a) Primeira Etapa: consistirá em prova objetiva de caráter eliminatório versando sobre conhecimentos gerais e específicos na sua área de atuação com peso 5,0;
b) Segunda Etapa: consistirá na análise de Títulos, na sua área de atuação e formação e Tempo de Serviço, de caráter classificatório com peso 2,50;
c) Terceira Etapa: consistirá na realização de entrevista individual, por uma Psicóloga da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, de caráter classificatório com peso 2,50.
9.2 O Processo Seletivo, objeto deste Edital, compreenderá para todos os cargos os mesmos critérios de seleção.
9.3 A pontuação será da seguinte forma:

Documento	Pontuação a cada 10h Limite máximo 150h	Pontuação Total
Certificados de Cursos de Especialização e/ou Aperfeiçoamento	0,10	1,5

Documento	Pontuação a cada 2 anos Limite máximo 10 anos	Pontuação Total
Certidão de tempo de serviço	0,20	1,0

9.4 A pontuação da entrevista será atribuída de 0,50 a 2,50 pontos.

10 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE
a) Maior pontuação obtida na prova objetiva;
b) Maior pontuação nos cursos e tempo de serviço;
c) Maior pontuação na entrevista;
d) Maior idade.

11 DA SELEÇÃO
11.1. DA PROVA ESCRITA:
11.1.1 O candidato se submeterá a uma prova escrita constituída de 20 (vinte) questões objetivas envolvendo os seguintes assuntos: Conhecimentos Gerais e Conhecimentos Específicos de acordo com a área de formação e de atuação, exigidas pelo cargo.
11.1.2. As questões que compõem a prova escrita terão o valor de 0,25 cada uma.
11.2 A nota final do candidato será obtida através da soma da nota alcançada na prova.
11.3. Será aprovado o candidato que obtiver no mínimo 50% (cinquenta por cento) de acertos.
11.4. A seleção terá validade conforme o estipulado na Lei Complementar n°. 004 de 11/04/2006 e Lei n°. 2.270 de 23/03/2011, seguindo os princípios legais dispostos em Leis que dispõem sobre a contratação de servidores em caráter temporário.

12 DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS:
12.1. As Provas terão a duração de 2h30min (duas horas e trinta minutos) e serão realizadas em 06 de dezembro de 2015, com início às 09h.
12.2. O Gabarito da prova escrita será fixado no mural da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social e no mural da Prefeitura Municipal de Camboriú no dia 08/12/2015.
12.3. O candidato deverá comparecer na Escola Básica Municipal Clotilde Ramos Chaves, para a realização das provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para o seu início, munido, obrigatoriamente, do comprovante de inscrição, do documento de Identidade original (apresentado na inscrição) e caneta esferográfica de tinta azul ou preta.
12.4. Não será admitido ingresso de candidatos no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início.
12.5. Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos, nem a utilização de celulares, máquinas calculadoras e/ou similares, aparelhos eletrônicos, livros, anotações, comentários ou impressos, e/ou qualquer outro material de consulta.
12.6. Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado da seleção o candidato que, durante a realização de qualquer uma das provas:
a) usar ou tentar usar meios fraudulentos ou ilegais;
b) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução de quaisquer das provas;
c) faltar com a devida cortesia para com qualquer um dos examinadores, seus auxiliares, autoridades presentes ou candidatos;
d) recusar-se a entregar o material de provas após o seu término;
e) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.
12.7. O resultado da prova escrita será divulgado no dia 08/12/2015 a partir das 13h e fixado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, no Mural da Prefeitura Municipal de Camboriú e em seu site.

13 DAS PROVAS DE CONHECIMENTO:
13.1. A prova escrita (objetiva) será do tipo múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas (de "A" a "D"), em que somente uma alternativa estará correta e terá peso 5,0.
13.2. O candidato deverá assinalar a resposta correta na própria folha de prova, não se admitindo rasura.
13.3. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na folha de prova.
13.4. Serão consideradas marcações incorretas as que estiverem em desacordo com este edital, tais como: dupla marcação, marcação rasurada, marcação emendada e campo de marcação não preenchido integralmente.

14 DOS TÍTULOS E TEMPO DE SERVIÇO
14.1. Concluída a primeira fase do Processo Seletivo, a Comissão apreciará os títulos e o tempo de serviço apresentados pelos candidatos, no ato da inscrição.
14.2. A prova de títulos e tempo de serviço terá o peso 2,50, devendo sempre ser observado critério uniforme para sua avaliação.
14.3. O tempo de serviço e os cursos de atualização e/ou aperfeiçoamento, têm por finalidade comprovar a cultura educacional e a experiência profissional do candidato.

15 DA PONTUAÇÃO DOS CURSOS DE ATUALIZAÇÃO E/OU APERFEIÇOAMENTO
15.1. Os cursos de atualização e/ou aperfeiçoamento serão considerados somente os frequentados ou ministrados e devidamente reconhecidos e validados por instituições credenciadas no período de outubro de 2013 a outubro de 2015, com emissão de certificado.
I - Para a contagem das horas de atualização e aperfeiçoamento só terão validade os cursos de no mínimo de 08 (oito) horas/aulas frequentadas ou ministradas e devidamente reconhecidas e validados por instituições credenciadas;
II - Somente, a somatória dos últimos 2 (dois) anos e no máximo 150 (cento e cinquenta) horas de cursos de atualização e aperfeiçoamento profissional será computada para o processo seletivo.
15.2 Os cursos de capacitação computar-se-ão:
I – 0,10 pontos para cada 10 (dez) horas de cursos de atualização e/ou aperfeiçoamento na área pretendida, totalizando 1,5.

15.3. DA PONTUAÇÃO DO TEMPO DE SERVIÇO
15.3.1. O tempo de serviço computar-se-á:
15.3.1.1. 0,20 pontos a cada 2 (dois) anos de tempo de serviço público ou privado, sendo computado no máximo 10 anos, totalizando 1,0.;
15.3.2. Para a contagem do tempo de serviço deverá ser considerado até o dia 31 de outubro de 2015.
15.3.3. Para a contagem da pontuação na rede pública ou privada o tempo de serviço não poderá ser concomitante.

16 DA ENTREVISTA
16.1. A entrevista é a ultima etapa do Processo Seletivo e tem por objetivo levantar maiores informações a respeito do profissional participante e estabelecer se o candidato possui perfil para trabalhar no PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL – PETI e no CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTENCIA SOCIAL – CREAS.
16.2. Os candidatos serão submetidos a uma entrevista individual, de caráter classificatório, contendo peso 2,50.
16.3. A entrevista será realizada por Psicóloga conforme cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social.
16.4. A entrevista será realizada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social de Camboriú, situada na Rua Presidente Costa e Silva, n° 329, bairro Centro, Camboriú, SC, no dia 14 de dezembro, a partir das 13h por ordem de chegada.

17 CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO:

PERIODO DE INSCRIÇÃO	13 de novembro a 23 de novembro
PUBLICAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	24 de novembro
PRAZO PARA RECURSO - INSCRIÇÕES	25 e 26 de novembro
APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA	06 de dezembro
PUBLICAÇÃO DO GABARITO E RESULTADO DA PROVA OBJETIVA	08 de dezembro
PRAZO PARA RECURSO - PROVAS OBJETIVAS	09 e 10 de dezembro
PERÍODO DE ANÁLISE DE TÍTULOS PELA COMISSÃO ESPECIAL	11 de dezembro
ENTREVISTAS	14 de dezembro
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DAS CLASSIFICAÇÕES	15 de dezembro
PRAZO PARA RECURSO –	16 e 17 de dezembro
Homologação final	18 de dezembro

18 DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL
18.1 O resultado final será publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Camboriú, no site da Prefeitura, na Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social e Câmara de Vereadores. Os candidatos terão 02 (dois) dias úteis, após a publicação do resultado final, para solicitar recurso desta etapa, devidamente fundamentado, através de requerimento encaminhado a Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, instruído e protocolado no referido órgão e, que se for o caso, fará os procedimentos de correção e divulgará o resultado através dos locais já citados no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis. Findo o prazo do recurso, este Processo Seletivo será homologado e encerrado automaticamente.
18.2 Não serão reconhecidos os recursos interpostos fora dos prazos dispostos neste edital.

19 DA CONTRATAÇÃO
19.1 A contratação, obedecerá rigorosamente à ordem dos candidatos classificados, será feita na medida das necessidades do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI e do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS.
19.2 O candidato a ser contratado após a chamada publicada, deverá comparecer no prazo máximo de 03 (três) dias, na Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social, localizada na Rua Presidente Costa e Silva, nº 329 – Centro – Camboriú/SC, munido dos documentos relacionados no anexo II.
19.3 O candidato após ser convocado e que não comparecer no endereço e horário determinado ou não apresentar qualquer dos documentos citados no anexo II será desclassificado para todos os fins, sendo convocado o candidato seguinte na lista de classificação.
19.4 O candidato contratado estará em permanente avaliação. Caso seu desempenho não seja satisfatório, o contrato poderá ser rescindido antes do término previsto.
19.5 Os candidatos não eliminados, excedentes às vagas atualmente existentes, serão mantidos em cadastro de reserva e poderão ser convocados para contratação em função da disponibilidade de vagas futuras, durante a validade do presente Processo Seletivo.

20 DO FORO JUDICIAL
20.1 O foro para dirimir qualquer questão relacionada com o Processo Seletivo previsto neste Edital é o da Comarca de Camboriú, Estado de Santa Catarina.

21 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
21.1 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital e das instruções especificas, expedientes das quais não poderá alegar desconhecimento.
21.2 Eventuais alterações na legislação municipal, relativas às normas inerentes aos Servidores Públicos Municipais, com reflexo nas contratações de caráter temporário de excepcional interesse público, serão automaticamente incorporadas a partir de sua vigência.
21.3 Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Camboriú, 12 de novembro de 2015.
LUZIA LOURDES COPPI MATHIAS JOHN LENON TEODORO
PREFEITA MUNICIPAL SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
E ASSISTÊNCIA SOCIAL

ANEXO I - DAS ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO

ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - PETI
Descrição resumida: a) participar da elaboração do planejamento estratégico das atividades a serem desenvolvidas no PETI;b) Elaborar plano de ações integrado para o desenvolvimento de atividades especificas na área da educação para o cumprimento do PETI;c) seguir as normas e diretrizes estabelecidas no PETI;d) Cumprir rigorosamente o horário determinado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social para desempenhos das suas funções;e) Digitar documentos conforme orientação do coordenador do programa;f) Manter

atualizado os dados e registros dos servidores e das crianças e adolescentes que participam do programa;g) Receber, encaminhar e expedir correspondências e outros documentos;h) Desenvolver todas as atividades administrativas e burocráticas inerentes à sua função;i) Participar de cursos, eventos e reuniões convocados pela coordenação do programa.

ATRIBUIÇÕES DO ASSISTENTE SOCIAL DO CREAS

Descrição resumida: a) participar da elaboração do planejamento estratégico das atividades a serem desenvolvidas no CREAS; b) elaborar plano de ações integrado para o desenvolvimento de atividades específicas na área social, visando o cumprimento dos objetivos do CREAS; c) realizar atendimento inicial dos casos de violência, fazendo uma triagem e encaminhando aos especialistas do CREAS; d) desenvolver planilha para controle de atendimentos, mantendo atualizado o cadastro e o registro realizado com crianças, adolescentes, mulher e idoso vítimas de violência no Município; e) realizar visitas domiciliares em famílias vítimas da violência no Município; f) desenvolver e coordenar grupos de apoio às vítimas de violência no Município, quando solicitado; g) elaborar laudos e pareceres técnicos a respeito das vítimas de violência; h) prestar atendimento e orientação às famílias vítimas de violência; i) apresentar relatórios mensais de atendimento, visitas e evolução das intervenções e dos projetos desenvolvidos; j) encaminhar as vítimas do CREAS para serviços de garantia de direitos; k) inserir as famílias das crianças e adolescentes em programas de qualificação profissional e de geração de trabalho e renda; l) fazer o acompanhamento permanente dos casos atendidos junto à rede de serviços; m) fazer levantamento de dados estatísticos junto aos órgãos notificadores de violência e exploração sexual; n) seguir as normas e diretrizes estabelecidas pelo CREAS; o) cumprir rigorosamente o horário determinado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social para desempenhos das suas funções; p) mapear regiões para identificação dos casos de violência e exploração sexual; q) promover palestras informativas sobre os direitos da criança e do adolescente e as consequências da violência e exploração sexual no Município; r) participar de cursos, grupos de estudo, eventos e reuniões convocadas pela coordenação do CREAS.

ATRIBUIÇÕES DO PSICÓLOGO DO CREAS

Descrição resumida: a) participar da elaboração do planejamento estratégico das atividades a serem desenvolvidas no CREAS; b) elaborar o plano de ações integrado para o desenvolvimento de atividades específicas na área da psicologia, visando o cumprimento dos objetivos do CREAS; c) acompanhar crianças e adolescentes nas audiências junto ao Ministério Público, ao Juizado da Infância e da Juventude, Delegacia da Polícia Civil, ao Instituto Médico Legal, quando necessário; d) proceder a estudos permanentes sobre a realidade das pessoas atendidas com relação à violência e exploração sexual infanto-juvenil; e) realizar estudo de caso (anamnese, triagem, psicodiagnóstico), entre outros procedimentos padrões da área de psicologia; f) desenvolver e coordenar grupos de apoio a crianças, adolescentes, mulher, idoso e a família; g) elaborar laudos e pareceres técnicos psicológicos de crianças, adolescentes, mulher e idoso, quando solicitado; h) realizar visitas domiciliares nas famílias com suspeita de violência, quando necessário; i) cumprir rigorosamente o horário determinado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social para desempenhos das suas funções; j) seguir as normas e diretrizes estabelecidas pelo CREAS; k) promover palestras informativas sobre os direitos da criança e do adolescente e a consequência da violência e exploração sexual no Município; l) manter atualizado o cadastro e o registro de todos os atendimentos realizados com vítimas de violência no Município; m) participar de cursos, grupos de estudo, eventos e reuniões convocadas pela coordenação do CREAS.

ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS – PROFISSIONAL DE NIVEL SUPERIOR – CREAS

a) Participar da elaboração do planejamento estratégico das atividades a serem desenvolvidas no CREAS; b) Elaborar plano de ações integrado para o desenvolvimento de atividades específicas para o cumprimento dos objetivos do CREAS; c) Cumprir rigorosamente o horário determinado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social para desempenhos das suas funções; d) Seguir as normas e diretrizes estabelecidas pelo CREAS; e) Identificar e proceder a estudos permanentes sobre dificuldades e/ou distúrbios de aprendizagem; f) Apresentar relatórios mensais de atendimentos, visitas e evolução das intervenções; g) Realizar visitas escolares para acompanhar o desempenho da criança e do adolescente vítima de violência; h) Realizar visitas domiciliares para verificar a situação das vítimas; i) Mapear regiões para identificação dos casos de violência; j) Acompanhar in loco a situação das crianças e adolescentes atendidas nas redes de serviço; k) Acompanhar as vítimas no Instituto Médico Legal - IML quando necessário; l) Participar de cursos, grupos de estudo, eventos e reuniões convocadas pela coordenação do CREAS; m) Possibilitar o acesso, a permanência e o bom desempenho de crianças e adolescentes na escola.

ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS DO PROFESSOR DO PETI

Descrição resumida: a) participar da elaboração do planejamento estratégico das atividades a serem desenvolvidas no PETI; b) elaborar plano de ações integrado para o desenvolvimento de atividades especificas na área da educação para o cumprimento do PETI; c) identificar e proceder a estudos permanentes sobre dificuldades ou distúrbios de aprendizagem; d) apoiar a criança e o adolescente no desenvolvimento da aprendizagem, por meio de reforço escolar; e) desenvolver atividades artísticas, culturais, desportivas, lúdicas e de aprendizagem; f) apoiar a criança e o adolescente no processo de desenvolvimento, fortalecendo sua autoestima; g) participar de cursos, grupos de estudo, eventos e reuniões convocados pela coordenação do programa;

ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS DO PROFESSOR DE TEATRO DO PETI

Descrição resumida: a) participar da elaboração do planejamento estratégico das atividades a serem desenvolvidas no PETI; b) elaborar plano de ações integrado para o desenvolvimento de atividades especificas na área da educação para o cumprimento do PETI; c) seguir as normas e diretrizes estabelecidas no PETI; d) cumprir rigorosamente o horário determinado pela Secretaria Municipal do Desenvolvimento e Assistência Social para desempenhos das suas funções; e) desenvolver projetos em sua área; f) desenvolver o trabalho em equipe, a auto-estima e o condicionamento da criança e do adolescente; g) participar de cursos, grupos de estudo e eventos convocados pela coordenação do programa.

ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS DO PROFESSOR DE RECREAÇÃO DO PETI

Descrição resumida: a) participar da elaboração do planejamento estratégico das atividades a serem desenvolvidas no PETI; b) elaborar plano de ações integrado para o desenvolvimento de atividades especificas na área da educação para o cumprimento do PETI; c) seguir as normas e diretrizes estabelecidas no PETI; d) cumprir rigorosamente o horário determinado pela Secretaria Municipal do Desenvolvimento e Assistência Social para desempenhos das suas funções; e) desenvolver projetos em sua área; f) realizar atividades de motivação e recreação; g) desenvolver o trabalho em equipe, a auto-estima, a motricidade e o condicionamento da criança e do adolescente; h) participar de cursos, grupos de estudo e eventos convocados pela coordenação do programa.

ANEXO II
DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO (ACT´S)

Documentos a serem apresentados (cópias)

1. Comprovante de residência;
2. Nº de telefone residencial e celular;
3. RG;
4. CPF;
5. Comprovante de inscrição no conselho de classe, respectivo (quando couber);
6. Comprovante de nível de escolaridade exigido para o cargo (conforme Edital);
7. Certidão de casamento;
8. PIS/PASEP;
9. CTPS;
10. Título de eleitor;
11. Certificado de reservista (se masculino);
12. CNH (quando couber);
13. Autorização para depósito na conta supra;
14. Nº da conta e banco (cópia cartão ou documento banco);
15. Certidão nascimento de filhos menores.

Documentos originais a serem apresentados

1. Atestado Médico admissional - saúde física;
2. Fotografia (3x4 Atualizada);
3. Certidão de quitação com as obrigações eleitorais e de estar em pleno gozo dos direitos políticos (retirados via internet);
4. Certidão de Antecedentes Criminais da Justiça Estadual e Federal (retirados via internet).

Documentos originais entregues pela Secretaria no ato da contratação

1. Autorização de nomeação e ou solicitação de contratação;
2. Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, as penalidades previstas no artigo 137 e seu parágrafo único da lei federal nº 8.112/90;
3. Declaração de não acumulação ilegal de cargo, função, emprego público ou percepção de proventos;
4. Declaração de acumulação legal de cargo público, constando o cargo, carga horária, local de trabalho;
5. Declaração de isento de Imposto de Renda;
6. Declaração de bens ou de não possuir bens.

ANEXO III

MODELO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECURSO

A COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO Nº 002/2015:

Nome: _____
CPF: _____
RG: _____
Endereço: _____
Função a que concorre: _____
Numero de Inscrição: _____
Telefone para contato: _____

Motivo do recurso/Etapa:

Fundamentação e argumentação lógica:

Data: //

Assinatura: _____

ANEXO IV

CONHECIMENTOS GERAIS
1. PROFESSOR DE TEATRO - PETI

PORTUGUÊS
1- Interpretação e Compreensão de texto
2- Conhecimentos Linguísticos: Morfossintaxe
2.1- Frase: nominal e verbal
2.2- Oração
2.3- Estrutura do período simples
2.4- Termos essenciais da oração: sujeito e predicado
3- Pontuação
4- Ortografia
5- Acentuação Gráfica
6 - Sílaba
6.1- Classificação das palavras quanto ao número de sílabas e acento tônico
6.2- Divisão silábica
6.3- Acento tônico

MATEMÁTICA
- As quatro (4) operações fundamentais (adição, subtração, multiplicação e divisão), com números inteiros e fracionários e nomes dos termos de cada operação.
- Sistema Monetário (incluindo problemas)
- Números pares e ímpares
- Sistemas de Medidas: comprimento, capacidade, massa, superfície e volume.
- Termo desconhecido (sentença matemática), envolvendo problemas.

Conhecimentos Específicos
Conhecimento do Programa e das atividades a serem desenvolvidas no mesmo, noções de ética e cidadania.

CONHECIMENTOS GERAIS
1.3 Para os cargos: ASSISTENTE SOCIAL, PSICÓLOGO, PROFISSIONAL DE NIVEL SUPERIOR, PROFESSOR, PROFESSOR DE RECREAÇÃO, AUXILIAR ADMINISTRATIVO (PETI, CREAS)

PORTUGUÊS
1- Interpretação e compreensão de texto
2- Conhecimentos linguísticos: Morfossintaxe
2.1- Frase: tipos
2.2- Oração
2.3- Estrutura do período simples e composto (coordenação e subordinação)
2.4- Termos essenciais da oração
2.5- Termos integrantes da oração
2.6- Termos acessórios da oração
2.7- Orações coordenadas e subordinadas
2.8- Regência verbal e nominal
2.9- Concordância verbal e nominal
3- Pontuação
4- Ortografia
5- Acentuação gráfica
6- Classes de palavras
6.1- Substantivo
6.2- Adjetivo- locução adjetiva
6.3- Numeral
6.4- Pronome
6.5- Verbo: emprego de tempos e modos verbais
6.5.1- Elementos estruturais
6.5.2- Vozes
6.5.3- Auxiliar
6.5.4- Regular
6.5.5- Irregular
6.6- Advérbio - locução adverbial
6.7- Preposição - crase
6.8- Conjunções coordenativas e subordinativas
7- Sílaba
7.1- Divisão silábica
7.2- Acento tônico

MATEMÁTICA
1- Conjunto
1.1- Conceito. Notação. Pertinência. Igualdade. Subconjunto.
1.2- Operações: União, Interseção, Diferença.
1.3- Número de elementos - Problemas
2- Conjuntos Numéricos
2.1- Números naturais: Operações fundamentais; fatorização; divisibilidade; máximo divisor Comum (MDC) e mínimo divisor comum (MMC).
2.2- Números inteiros: Números relativos; valor absoluto; operações.
2.3- Números racionais: Fração (equivalência, simplificação, redução ao mesmo denominador);
operações com frações ordinárias; operações com números decimais; dízimas periódicas; média aritmética ponderada.
2.4- Números reais: A reta real; intervalos; radicais (propriedades, simplificação, operações,
racionalização de denominadores).
3- Expressões Algébricas
3.1- Expressões algébricas: valor numérico; classificação; operações; produtos notáveis; fatoração; MDC e MMC; frações algébricas (simplificação, operações); polinômios (identidade, operações, divisibilidade).
3.2- Equações e inequações do 1º grau. Sistemas de equações do 1º grau a duas variáveis. Problemas do 1º grau.
3.3- Equações do 2º grau: resolução, relações entre coeficientes e raízes. Sistema do 2º grau a duas variáveis. Problemas do 2º grau.
4- Sistema Legal de Unidades de Medir
4.1- Unidade de medida de comprimento, superfície, volume, capacidade, massa e tempo.
5- Matemática Comercial
5.1- Razão e proporção. Grandezas proporcionais. Divisão proporcional.
5.2- Regra de três.
5.3- Porcentagem.
5.4- Juros simples e composto
6- Geometria
6.1- Elementos fundamentais: ponto, reta e plano. Posições relativas de duas retas. Semirreta.
Segmento de reta. Medida de um segmento de reta-segmentos congruentes.
6.2- Segmentos proporcionais - Teorema de Tales.
6.3- Ângulos: Conceito, medida, classificação, congruência. Ângulos complementares e ângulos
suplementares. Ângulos adjacentes e ângulos opostos pelo vértice. Ângulos formados por duas retas paralelas e uma transversal.
6.4- Polígonos convexos: conceito, classificação.
6.5- Triângulos: conceito, elementos, classificação. Relações entre ângulos de um triângulo.
Triângulo retângulo - Teorema de Pitágoras.
6.6- Área das figuras planas
7- Análise Combinatória
7.1- Arranjos simples.
7.2- Permutações simples.
7.3- Combinações simples.

2. DOS CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS - CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:
2.1 PROFESSOR, PROFESSOR DE RECREAÇÃO, ASSISTENTE SOCIAL, AUXILIAR ADMINISTRATIVO – PETI e CREAS
- Indivíduo, Sociedade e Família na sociedade brasileira atual. Cultura, identidades culturais.
- Questões éticas, racismo, bullying. Diferenças culturais e discriminação. Globalização, descentralização e participação social.
- Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei n° 8.069/90 e a sua importância para garantia de direitos.
- Programa Erradicação do Trabalho Infantil - PETI.
- Sistema Único de Assistência Social – SUAS.
- Lei 8.742/93, atualizada pela Lei 12.435/11 - LOAS.
- Lei Complementar Municipal nº 4/2006.
- Noções Básicas sobre Relações Humanas.
- Concepção de Protagonismo Juvenil.
- A família e sua importância no trabalho com crianças e adolescentes.
- Ética profissional.

2.2 ASSISTENTE SOCIAL, PSICÓLOGO, PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR – CREAS
- Indivíduo, Sociedade e Família na sociedade brasileira atual. Cultura, identidades culturais.
- Questões éticas, racismo, bullying. Diferenças culturais e discriminação. Globalização, descentralização e participação social.
- SUAS – Sistema Único de Assistência Social
- Erradicação do trabalho infantil.
- Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei n° 8.069/90 e a sua importância para garantia de direitos.
- Política Nacional do Idoso – Lei n° 8.842/94 e Decreto n° 1.948/96, Estatuto do Idoso – Lei n° 10.741/2003; Lei n° 10.835/2004; Lei n° 10.836/2004.
- Lei nº 11.340/2006 "Lei Maria da Penha".
- Lei Ordinária Municipal nº 2270/11, que dispõe sobre o CREAS no município.
- Erradicação do trabalho infantil.
- Noções sobre o Plano Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual Infanto Juvenil.
- SINASE - Noções sobre o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo,
- Declaração Universal dos Direitos Humanos.
- Declaração Universal dos Direitos das Crianças (UNICEF).
- Noções sobre a Política Nacional de Assistência Social.

- Noções Básicas sobre Relações Humanas.
- Concepção de Protagonismo Juvenil.
-Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (texto da Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009).
- Ética profissional.
- A prática do ato infracional.
- Os Conselhos Tutelares.
- Os Conselhos de Direitos: municipal, estadual e nacional: composição, funcionamento.
- A exclusão social: vivendo nas ruas.
- Protagonismo juvenil.
- A família e sua importância no trabalho com crianças e adolescentes.
- A violência doméstica; o abuso sexual.
- Cidadania e formação social. O conceito de cidadão, suas origens, seus fundamentos e valores.
- Família, suas perspectivas teóricas e influência no processo de socialização e da política social.
- Lei Federal n° 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente. ECA.
- Noções Básicas da Lei Maria da Penha - Lei n° 11340 de 07/08/2006.
- Noções Básicas sobre o Estatuto do Idoso - Lei n° 10741 de 01/10/2003.
- Noções sobre o Plano Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual Infanto Juvenil.

RESULTADO DO PR 84/15 - PMC

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIU
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 084/2015-PMC

O Município de Camboriú, através da Secretaria da Administração torna público que o resultado da licitação foi:
"DESERTA PARA OS ITENS 08 e 09"
Quaisquer esclarecimentos podem ser obtidos pelo telefone 047 3365-9500.

Camboriú SC, 12 de Novembro de 2015.
LUZIA LOURDES COPPI MATHIAS
PREFEITA MUNICIPAL

RESULTADO DO PR 85/15 - PMC

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIU
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 085/2015-PMC

O Município de Camboriú, através da Secretaria da Administração torna público que o resultado da licitação foi:
"DESERTA PARA OS ITENS 03, 04, 07, 08, 14,15 e 16"
Quaisquer esclarecimentos podem ser obtidos pelo telefone 047 3365-9500.

Camboriú SC, 12 de Novembro de 2015.
LUZIA LOURDES COPPI MATHIAS
PREFEITA MUNICIPAL

Campo Alegre

Prefeitura

DECRETO Nº 9.402 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2015

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9.402 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2015
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO PARCIAL DE ELEMENTO DE DESPESA DE DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal nº 4.240 de 17 de Dezembro de 2014; Decreta:
Art.1º) Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 30,00 (trinta reais), nos seguinte Elemento de Despesa de Dotação do Orçamento Vigente.

11.00 -	Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer	
11.03 -	Coordenadoria de Esporte e Lazer	
27.812.0084.2.019 -	Realização e Participação de Campeonatos Esportivos e Atividades de Lazer para Famílias.	
300000.00.896 -	Despesas Correntes	
330000.00.896 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.896 -	Aplicações Diretas	
339031.00.896 -	Premiações Culturais, Artísticos, Científicos, Desportivos e Outros	R$ 30,00

Art.2º) Os créditos a que se referem o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de Anulação Parcial de Dotação do Orçamento vigente.

11.00 -	Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer	
11.03 -	Coordenadoria de Esporte e Lazer	
27.812.0084.2.019 -	Realização e Participação de Campeonatos Esportivos e Atividades de Lazer para Famílias.	
300000.00.896 -	Despesas Correntes	
330000.00.896 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.896 -	Aplicações Diretas	
339039.00.896 -	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 30,00

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em Exercício de Campo Alegre/SC., 12 de Novembro de 2015.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal em Exercício

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 13/11/2015.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 9.403 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2015

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9.403 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2015
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO PARCIAL DE ELEMENTO DE DESPESA DE DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal nº 4.240 de 17 de Dezembro de 2014; Decreta:
Art.1º) Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), no seguinte Elemento de Despesa de Dotação do Orçamento Vigente.

91.00 -	Fundo Municipal de Saúde	
91.01 -	Manutenção das Atividades Administrativas	
10.301.0052.2.055 -	Remuneração de Pessoal da Saúde – FMS	
300000.00.119 -	Despesas Correntes	
310000.00.119 -	Pessoal e Encargos Sociais	
319000.00.119 -	Aplicações Diretas	
319094.00.119 -	Indenizações restituições trabalhistas	R$ 3.000,00

Art.2º) Os créditos a que se referem o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de Anulação Parcial de Dotação do Orçamento vigente.

91.00 -	Fundo Municipal de Saúde	
91.01 -	Manutenção das Atividades Administrativas	
10.301.0052.2.055 -	Remuneração de Pessoal da Saúde – FMS	
300000.00.119 -	Despesas Correntes	
330000.00.119 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.119 -	Aplicações Diretas	
339049.00.119 -	Auxilio Transporte	R$ 3.000,00

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em Exercício de Campo Alegre/SC., 12 de Novembro de 2015.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal em Exercício

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 13/11/2015.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

EDITAL DE RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR CONCURSO PÚBLICO Nº 005/2015 E PROCESSO SELETIVO Nº 003/2015

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR
CONCURSO PÚBLICO Nº 005/2015 E PROCESSO SELETIVO Nº 003/2015

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, resolve tornar público o presente EDITAL DE RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR, o fazendo nos seguintes termos:

Art.1º Constam no Anexo I deste Edital a lista contendo as notas dos candidatos em ordem de classificação preliminar.

Art.2º Consta no Anexo II deste Edital o Gabarito Homologado após prazo para recurso.

Art.3º Não houve recursos interpostos contra as questões e Gabarito Preliminar.

Art.4º Fica aberto prazo recursal contra o RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR, iniciando as 8h do dia 13 de novembro de 2015, até ás 23h59min.59seg. do dia 16 de novembro de 2015. O candidato poderá interpor recurso contra o presente Edital, conforme dispõe o item 7 do ATO CONVOCATÓRIO PARA SELEÇÃO POR CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO (modelo 5 – RECURSO CONTRA RESULTADO FINAL DAS PROVAS), encaminhar para o endereço eletrônico folha@campoalegre.sc.gov.br ou ainda, protocolar no Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal, no Anexo Sede da Prefeitura Municipal, sito na Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, Município de Campo Alegre/SC., no horário de expediente das 08h ás 12h e das 13h às 17h.

Para que não se alegue ignorância, o presente Edital será afixado no Mural do Poder Executivo Municipal sede da Prefeitura Municipal de Campo Alegre/SC., sito a Rua Cel. Bueno Franco nº 292, Centro, e ainda, publicado na integra nos seguintes endereços eletrônicos: www.campoalegre.sc.gov.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br

Campo Alegre/SC., 13 de novembro de 2015.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

ANEXO I
EDITAL DE RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR
CONCURSO PÚBLICO Nº 005/2015 E PROCESSO SELETIVO Nº 003/2015

NOTA E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR
Cargo: Médico I

Inscrição	Candidato	Data de nasc.	Pontos	Classificação
01	Siegrid Kurzawa Zwiener dos Santos	02/06/1982	10,00	1º
03	Jürgen Beuther	22/04/1991	9,00	2º
13	Margarita Conceição Rojas Soto	31/10/1960	7,00	3º

14	Rosimar Barrozo Braga		ausente	ausente

Cargo: Médico II

Inscrição	Candidato	Data de nasc.	Pontos	Classificação
02	Ingrid Kurzawa Zwiener Ostermayer	06/06/1980	10,00	1º
06	Jürgen Beuther	22/04/1991	9,00	2º
10	Margarita Conceição Rojas Soto	31/10/1960	7,00	3º
04	Ricardo Gomes Martins	28/12/1978	7,00	4º
07	Francisco José Carvalho Vieira		ausente	ausente
12	João Adolfo Oswald Scharan		ausente	ausente

Cargo: Médico IV

Inscrição	Candidato	Data de nasc.	Nota	Classificação
11	Juliana Süssenbach Krauss	20/02/1984	7,00	1º
08	Douglas Henrique Golox	12/08/1966	6,00	2º
05	Francisco José Carvalho Vieira		ausente	ausente

ANEXO II
EDITAL DE RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR
CONCURSO PÚBLICO Nº 005/2015 E PROCESSO SELETIVO Nº 003/2015

GABARITO HOMOLOGADO APÓS PRAZO DE RECURSOS
Médico I

01	C
02	D
03	A
04	A
05	D
06	D
07	A
08	B
09	C
10	C

Médico II

01	A
02	A
03	A
04	C
05	A
06	C
07	A
08	A
09	A
10	C

Médico IV

01	A
02	C
03	A
04	D
05	A
06	A
07	B
08	A
09	A
10	A

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO 57/2014

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Considerando o comunicado feito para a empresa IMPACTO ENGENHARIA LTDA, em reunião presencial da intenção da rescisão do contrato nº 57/2014;

RESOLVE,
Rescindir o contrato nº 57/2014, por acordo entre as partes.

Pelo presente instrumento particular de rescisão contratual que entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE E DE OUTRO LADO IMPACTO ENGENHARIA LTDA, as partes acordam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO
O contrato nº 57/2014, celebrado em 30 de junho de 2014, fica rescindido a partir do dia 20 de outubro de 2015.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR A SER RESCINDIDO
Fica rescindido o valor de R$ 129.392,57 (Cento e vinte e nove mil, trezentos e noventa e dois reais e cinquenta e sete centavos), do empenho nº 2379/2015, não restando nada mais a pagar a Contratada.

Esta rescisão se faz nos moldes do Art. 79, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

O presente termo é lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Campo Alegre, 20 de outubro de 2015.

LUCILAINE MOKFA SCHWARZ Secretária Municipal de Administração CONTRATANTE	LAERCIO TELLES Impacto Engenharia Ltda CONTRATADA

Campos Novos

Prefeitura

DECRETO 7407/2015 - ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

DECRETO Nº 7.407/15 DE 29/10/2015

ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – FMS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Lei nº 3.976/13 de 27/11/13 (Plano Plurianual), Lei nº 4.054 de 18/07/2014 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 4.102 de 17/12/2014 (Lei Orçamentária Anual),
DECRETA:
Art. 1º. Ficam suplementadas no orçamento do Fundo Municipal de Saúde – FMS, o valor de R$ 70.000,00 (Setenta mil reais)

ÓRGÃO: 19 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE: 02 – Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde
PROJETO/ATIVIDADE: 2.069 – Manutenção do Programa da Vigilância Epidemiológica e sanitária
Elementos de despesa: 53- 3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0066.000 15–Aplicações Diretas ..... R$70.000,00

Art. 2º. Para a cobertura do crédito previsto no Art. 1º, ficam anulados os recursos provenientes do projeto/atividade abaixo discriminado:

ÓRGÃO: 19 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE: 02 – Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde
PROJETO/ATIVIDADE: 2.069 – Manutenção do Programa da Vigilância Epidemiológica e sanitária
Elementos de despesa: 47- 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0066.000 15–Aplicações Diretas ..... R$70.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua republicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Campos Novos, em 29 de outubro de 2015.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

PORTARIA 1510/2015 - NOMEIA MEMBROS DA JARI - JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS E INFRAÇÕES

PORTARIA Nº 1.510/15 DE 12/11/2015
NOMEIA MEMBROS DA JARI – JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS E INFRAÇÕES

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Art. 1º da Lei nº 3.042/06, e §1º do Art. 3º do Regimento Interno da Junta Administrativa de Recursos e Infrações – JARI,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear as pessoas abaixo para integrarem a JARI – Junta Administrativa de Recursos e Infrações.

I –	REPRESENTANTES COM CONHECIMENTO NA ÁREA TRÂNSITO: Dhiemis Metz Pinheiro – Titular Joelma Fae – Suplente
II –	REPRESENTANTES DO ÓRGÃO QUE IMPÕEM A PENALIDADE: Geraldo Mafioletti – Titular Cristiane Carezia – Suplente
III –	REPRESENTANTES DA SOCIEDADE LIGADOS AO TRÂNSITO – COTRACAM E ACAVERCAM Alcedir J. Cavichon – Titular Jonathan J Pegoraro – Suplente

Art. 2º. A JARI – Junta Administrativa de Recursos e Infrações será presidida por Dhiemis Metz Pinheiro, integrante com conhecimento na área de trânsito, mencionado no Art. 1º, inciso I.

Art. 3º. O mandato dos membros da JARI será de 2 (dois) anos.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 1.000/09 de 11/05/2009.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 12 de novembro de 2015.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

Canoinhas

Prefeitura

PORTARIA Nº. 1000/2015

PORTARIA Nº. 1000/2015

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal nº 5.528/2015;
CONSIDERANDO; a existência de servidor em licença para tratamento de saúde;
CONSIDERANDO: que a educação é serviço público essencial, resolve:

CONTRATAR
Art. 1º - Fica contratada a profissional ELISANGELA ANTUNES SILVA FERREIRA, na função de Professor de Artes, MAG I, 20 horas semanais, 15% de regência, para atuar na EBM Maria Izabel de Lima Cubas, junto à Secretaria Municipal de Educação, no período de 12/11/2015 a 18/12/2015, na vaga vinculada da professora Solange Aparecida Ziemann, a qual está em Licença para tratamento de saúde, conforme comunicação interna nº 444/SME/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 10 de novembro de 2015.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

HAMILTON WENDT
Secretário Municipal de Educação

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 10/11/2015.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº. 1001/2015

PORTARIA Nº. 1001/2015

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 13, inciso II da Lei 2.305 de 03/07/1990; resolve:

AUTORIZA A CONVERSÃO DA LICENÇA PRÊMIO EM DINHEIRO

Art. 1º. Fica autorizada a conversão de 14 (quatorze) dias de Licença Prêmio em dinheiro ao servidor CLAUDIO HENRIQUE MATHIAS, efetivo no cargo de Auxiliar de Farmácia, junto à Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2007/2012, conforme requerimento.

Art. 2º. Fica autorizada a conversão de 30 (trinta) dias de Licença Prêmio em dinheiro ao servidor JURANDIR DE JESUS SUCHARA, efetivo no cargo de Motorista, junto à Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2005/2010, conforme requerimento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 10 de novembro de 2015.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

TELMA REGINA BLEY
Secretária Municipal de Saúde

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 10/11/2015.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº. 1002/2015

PORTARIA Nº. 1002/2015

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e art. 110 da Lei n.º 2.305 de 03/07/1990, resolve:

CONCEDER FÉRIAS
Art. 1º - Ficam concedidos 10 (dez) dias de férias a MARILI DE FÁTIMA PEREIRA ECKER, efetiva no cargo de Datilógrafo, junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Industrial, Comércio e Turismo, referente ao período aquisitivo de 2013/2014, a desfrutar no período de 16/11/2015 a 25/11/2015, conforme requerimento.

Art. 2º - Ficam concedidos 30 (trinta) dias de férias a BENEDITO THERÉZIO DE CARVALHO, comissionado no cargo de Secretário Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano, junto à Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano, referente ao período aquisitivo de 2013/2014, a desfrutar no período de 01/12/2015 a 30/12/2015, conforme requerimento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 10 de novembro de 2015.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 10/11/2015.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº. 1003/2015

PORTARIA Nº. 1003/2015

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e art. 110 da Lei n.º 2.305 de 03/07/1990, resolve:

CONCEDER FÉRIAS
Art. 1º - Ficam concedidos 20 (vinte) dias de férias a CLAUDETE APARECIDA FRANCISCO, efetiva no cargo de Servente Feminino, atualmente comissionada no cargo de Chefe de Setor, junto à Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2014/2015, a desfrutar no período de 09/11/2015 a 28/11/2015, conforme requerimento.

Art. 2º - Ficam concedidos 20 (vinte) dias de férias a DALVANA PORTELLA FELIX BIALESKI, efetiva no cargo de Técnico em Enfermagem, junto à Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2014/2015, a desfrutar no período de 01/12/2015 a 20/12/2015, conforme requerimento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 10 de novembro de 2015.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

TELMA REGINA BLEY
Secretária Municipal de Saúde

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 10/11/2015.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº. 1004/2015

PORTARIA Nº 1004/2015

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e artigo 92 da Lei 2.305 de 03/07/90 e Lei nº. 4.398 de 24/03/2009, resolve:

PRORROGAR LICENÇA
Art. 1º - Fica concedida Prorrogação de Licença Gestação a DAIANE FIGURA RAPHALSKI, efetiva no cargo de Pedagogo, junto à Secretaria Municipal de Educação, cuja licença será gozada no período de 29/11/2015 a 27/01/2015, conforme requerimento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 10 de novembro de 2015.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

HAMILTON WENDT
Secretário Municipal de Educação

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 10/11/2015.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº. 1005/2015

PORTARIA Nº. 1005/2015

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e artigo 92 da Lei 2.305 de 03/07/90 e Lei nº. 4.398 de 24/03/2009, resolve:

CONCEDER LICENÇA GESTAÇÃO
Art. 1º - Fica concedida Licença Gestação a TATIANA GOGOLA LINKOWSKI, efetiva no cargo de Professor 2, junto à Secretaria Municipal de Educação, cuja licença será gozada no período de 09/11/2015 a 07/03/2016, conforme Atestado Médico incluso no requerimento.

Art. 2º - Fica concedida Licença Gestação a TATIANA GOGOLA LINKOWSKI, contratada no cargo de Professor de Ciências, junto à Secretaria Municipal de Educação, cuja licença será gozada no período de 09/11/2015 a 07/03/2016, conforme Atestado Médico incluso no requerimento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 10 de novembro de 2015.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

HAMILTON WENDT
Secretário Municipal de Educação

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 10/11/2015.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº. 1006/2015

PORTARIA Nº. 1006/2015

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 13, inciso II da Lei 2.305 de 03/07/1990; resolve:

AUTORIZA A CONVERSÃO DA LICENÇA PRÊMIO EM DINHEIRO
Art. 1º. Fica autorizada a conversão de 45 (quarenta e cinco) dias de Licença Prêmio em dinheiro a servidora SANDRA MARA ANDRADE MAFEZZOLI, efetiva no cargo de Professor 3, junto à Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 2003/2008, para quitar débitos tributários, conforme requerimento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 10 de novembro de 2015.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

HAMILTON WENDT
Secretário Municipal de Educação

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 10/11/2015.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº. 1007/2015

PORTARIA Nº. 1007/2015

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e art. 110 da Lei n.º 2.305 de 03/07/1990,

CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE
Art. 1º - Fica concedida Licença para Tratamento de Saúde a JOCELI CARVALHO MAOSKI LOPES VIEIRA, efetiva no cargo de Especialista em Assuntos Educacionais, junto à Secretaria Municipal de Educação, a partir de 04/11/2015, conforme comunicação interna nº 400/DP/2015, sendo que a partir do 16º dia do afastamento de suas atribuições competirá ao Instituto Nacional de Seguro Social – INSS a concessão do benefício de auxílio doença ao servidor.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 10 de novembro de 2015.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

HAMILTON WENDT
Secretário Municipal de Educação

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 10/11/2015.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº. 1009/2015

PORTARIA Nº. 1009/2015

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município:

EXONERAR A PEDIDO
Art. 1º - Fica exonerada a pedido DANIELI APARECIDA OLIVEIRA, contratada na função de Monitor de Educação Infantil, no CEI Pedro Bandeira, a partir de 10/11/2015, junto a Secretaria Municipal de Educação, conforme comunicação interna nº 401/DP/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 11 de novembro de 2015.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

HAMILTON WENDT
Secretário Municipal de Educação

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 11/11/2015.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº. 998/2015

PORTARIA Nº. 998/2015

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito do Município de Canoinhas em, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

NOMEAR MEMBROS PARA COMPOR COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 007/SME/2015

Art. 1º- Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados, para comporem a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº. 007/SME/2015, visando à contratação temporária de profissionais que irão atuar junto à Secretaria Municipal de Educação no ano letivo de 2016, com poderes para apreciar recursos e demais atos necessários.

- DIRCÉLIA LEANDRO DOS SANTOS LIMA;
- ELFI IRENE NOERNBERG PANGRATZ;
- FLÁVIA LÚCIA HAENSCH;
- IARA LÚCIA ARTNER LEANDRO LEITE;
- LUCIANE APARECIDA DARMORUS ZUCCO.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 09 de novembro de 2015.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

HAMILTON WENDT
Secretário Municipal de Educação

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 09/11/2015.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº. 999/2015

PORTARIA Nº. 999/2015

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal e o art. 78, da Lei nº. 2.305 de 03/07/1990; resolve:

CONCEDER ADICIONAL DE TEMPO INTEGRAL

Art. 1º - Fica concedido adicional de tempo integral de 30%, a partir de 09/11/2015, à servidora CAMILA VALÉRIA DE LIMA, comissionada no cargo de Diretor S/PL, junto a Secretaria Municipal de Planejamento, conforme comunicação interna Nº 397/DP/2015.

Art. 2º - Fica concedido adicional de tempo integral de 30%, a partir de 09/11/2015, à servidora PRISCILA SZUCK, efetiva no cargo de Telefonista, junto à Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, conforme comunicação interna Nº 397/DP/2015.

Art. 3º - Fica concedido adicional de tempo integral de 30%, a partir de 09/11/2015, ao servidor LUIS MATHEUS TREVISANI, efetivo no cargo de Médico Veterinário, junto à Secretaria Municipal de Agricultura, conforme comunicação interna Nº 397/DP/2015.

Art. 4º - Fica concedido adicional de tempo integral de 30%, a partir de 09/11/2015, ao servidor ANTONIO CARLOS GOMES DOS SANTOS, comissionado no cargo de Coordenador Executivo PROCON, junto à Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, conforme comunicação interna Nº 397/DP/2015.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 09 de novembro de 2015.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 09/11/2015.

ARGOS JOSÉ BRUGARDT
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

TERMO DO CONVÊNIO Nº 21/2015

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS/SC
EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO Termo do Convênio nº 21/2015 PARTÍCIPES: A Prefeitura do Município de Canoinhas, por meio da Fundação Cultural Helmy Wendt Mayer e Sociedade Beneficente Operária - SBO. OBJETO: O objeto do presente convênio: Custear as despesas gerais para a promoção do evento denominado 61ª FESTA DO TIRO. VALOR DO CONVÊNIO: R$ 3.000,00 (três mil reais), podendo ser repassados pelo município em parcela única ou ainda divididos em parcelas. VIGÊNCIA: Terá validade por 06 meses, contado da data de assinatura do termo de convênio, sendo, 11/11/2015. SIGNATÁRIOS: Sr. Luiz Alberto Rincoski Faria , pela Prefeitura do Município de Canoinhas e Sr. Alfredo Eike Bach, pela Fundação Cultural de Canoinhas e José Roberto Krzesinski, pela Sociedade Beneficente Operária – SBO.

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO Nº PMC 108/2015 (PRESENCIAL)

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **181/2015** **Processo Administrativo:** **Total dos Itens Vencedores:** **7.100,00**

Licitação.....: **108/2015 - PR**

Modalidade....: **PREGÃO PRESENCIAL**

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA REPAROS MECÂNICOS, NO CAMINHÃO FORD CARGO 3133 Nº 131, ANO 2012, PLACA MKC-7574.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 1 - 311044799 - PEÇAS PARA CONSERTO FORD CARGO 3133 Nº 131 2012, PLACA MKC-7 - Unidade: CJ								
6236	RETIFICA MOTOCAR LTDA		1,000	0,0000	6.522,6312	6.522,63	Venceu	1 *****
Item.....: 2 - 311044800 - MÃO DE OBRA PARA FORD CARGO 3133 Nº 131 2012 - PLACA MKC-757 - Unidade: SER								
6236	RETIFICA MOTOCAR LTDA		1,000	0,0000	577,3688	577,37	Venceu	1 *****

Canoinhas, Em ...../...../.....

ROBERTA JOSIANE SCHAFASCHEK - ..... - Pregoeiro(a)
PAULO CESAR SAFANELLI - ..... - SUPLENTE PREGOEIRO
CLAUDIO HENRIQUE MATHIAS - ..... - EQUIPE DE APOIO
MARCIANO FERNANDES CORREA - ..... - EQUIPE DE APOIO
DOUGLAS ANTONIO CONCEIÇÃO - ..... - 28.754/SC
VANESSA LANGER - ..... - CRC/SC 028524/O-0

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO Nº PMC 115/2015 (PRESENCIAL)

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **189/2015** **Processo Administrativo:** **Total dos Itens Vencedores:** **1.054,00**

Licitação.....: **115/2015 - PR**

Modalidade....: **PREGÃO PRESENCIAL**

Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS DE CONSERTO, TROCA, BALANCEAMENTO, ALINHAMENTO, CAMBAGEM E GEOMETRIA DE PNEUS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, DESTINADOS AS MAQUINAS, CAMINHÕES E VEICULOS DESTA PREFEITURA, SECRETARIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES MUNICIPAIS.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 1 - 16743 - CONSERTO DE PNEU AROS 13 E 14 (AUTOMÓVEIS) - Unidade: SER								
13180	MARILEIA DE FATIMA SOARES	1212	1,000	0,0000	4,5000	4,50	Venceu	1 *****
16460	ARI DREHER ESCAPAMENTOS LTDA - ME		1,000	0,0000	5,5000	5,50	Perdeu	2
13088	DU PNEUS CENTRO AUTOMOTIVO		1,000	0,0000	6,0000	6,00	Perdeu	3
12714	MORESCHI COMERCIO DE PNEUS LTDA		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 2 - 15791 - CONSERTO DE PNEU AROS 15 (AUTOMÓVEIS) - Unidade: UN								
13180	MARILEIA DE FATIMA SOARES		1,000	0,0000	4,5000	4,50	Venceu	1 *****
16460	ARI DREHER ESCAPAMENTOS LTDA - ME		1,000	0,0000	5,5000	5,50	Perdeu	2
13088	DU PNEUS CENTRO AUTOMOTIVO		1,000	0,0000	6,0000	6,00	Perdeu	3
12714	MORESCHI COMERCIO DE PNEUS LTDA		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 3 - 15792 - CONSERTO DE PNEU AROS 15 e 16 (LINHA VANS E ASSEMELHADOS) - Unidade: UN								
13180	MARILEIA DE FATIMA SOARES		1,000	0,0000	8,0000	8,00	Venceu	1 *****
13088	DU PNEUS CENTRO AUTOMOTIVO		1,000	0,0000	8,5000	8,50	Perdeu	2
16460	ARI DREHER ESCAPAMENTOS LTDA - ME		1,000	0,0000	11,5000	11,50	Perdeu	3
12714	MORESCHI COMERCIO DE PNEUS LTDA		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 4 - 15797 - TROCA DE PNEU AROS 13 E 14 (AUTOMÓVEIS) - Unidade: UN								
13088	DU PNEUS CENTRO AUTOMOTIVO		1,000	0,0000	4,5000	4,50	Venceu	1 *****
13180	MARILEIA DE FATIMA SOARES		1,000	0,0000	5,0000	5,00	Perdeu	2
16460	ARI DREHER ESCAPAMENTOS LTDA - ME		1,000	0,0000	6,5000	6,50	Perdeu	3
12714	MORESCHI COMERCIO DE PNEUS LTDA		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **189/2015** **Processo Administrativo:** **1.054,00**

Licitação.....: **115/2015 - PR**

Modalidade....: **PREGÃO PRESENCIAL**

Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS DE CONSERTO, TROCA, BALANCEAMENTO, ALINHAMENTO, CAMBAGEM E GEOMETRIA DE PNEUS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, DESTINADOS AS MAQUINAS, CAMINHÕES E VEICULOS DESTA PREFEITURA, SECRETARIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES MUNICIPAIS.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 5 - 15798 - TROCA DE PNEU AROS 15 (AUTOMÓVEIS) - Unidade: UN								
13180	MARILEIA DE FATIMA SOARES		1,000	0,0000	4,0000	4,00	Venceu	1 *****
13088	DU PNEUS CENTRO AUTOMOTIVO		1,000	0,0000	4,5000	4,50	Perdeu	2
16460	ARI DREHER ESCAPAMENTOS LTDA - ME		1,000	0,0000	5,5000	5,50	Perdeu	3
12714	MORESCHI COMERCIO DE PNEUS LTDA		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 6 - 15799 - TROCA DE PNEU AROS 16 (LINHA VANS E ASSEMELHADOS) - Unidade: UN								
13180	MARILEIA DE FATIMA SOARES		1,000	0,0000	4,5000	4,50	Venceu	1 *****
13088	DU PNEUS CENTRO AUTOMOTIVO		1,000	0,0000	5,0000	5,00	Perdeu	2
16460	ARI DREHER ESCAPAMENTOS LTDA - ME		1,000	0,0000	7,0000	7,00	Perdeu	3
12714	MORESCHI COMERCIO DE PNEUS LTDA		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 7 - 15804 - VULCANIZAÇÃO DE PNEU AROS 15 - SIMPLES - Unidade: UN								
13180	MARILEIA DE FATIMA SOARES		1,000	0,0000	45,0000	45,00	Venceu	1 *****
13088	DU PNEUS CENTRO AUTOMOTIVO		1,000	0,0000	50,0000	50,00	Perdeu	2
16460	ARI DREHER ESCAPAMENTOS LTDA - ME		1,000	0,0000	70,0000	70,00	Perdeu	3
12714	MORESCHI COMERCIO DE PNEUS LTDA		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 8 - 15810 - BALANCEAMENTO DE PNEU AROS 13, 14 E 15 ATÉ LARGURA 195 (AUTO - Unidade: UN								
13088	DU PNEUS CENTRO AUTOMOTIVO		1,000	0,0000	5,0000	5,00	Venceu	1 *****
13180	MARILEIA DE FATIMA SOARES		1,000	0,0000	5,5000	5,50	Perdeu	2
16460	ARI DREHER ESCAPAMENTOS LTDA - ME		1,000	0,0000	7,0000	7,00	Perdeu	3
12714	MORESCHI COMERCIO DE PNEUS LTDA		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **189/2015** **Processo Administrativo:** **1.054,00**

Licitação.....: **115/2015 - PR**

Modalidade....: **PREGÃO PRESENCIAL**

Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS DE CONSERTO, TROCA, BALANCEAMENTO, ALINHAMENTO, CAMBAGEM E GEOMETRIA DE PNEUS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, DESTINADOS AS MAQUINAS, CAMINHÕES E VEICULOS DESTA PREFEITURA, SECRETARIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES MUNICIPAIS.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 9 - 15811 - BALANCEAMENTO DE PNEU AROS 15 A PARTIR DA LARGURA 200 E 16. - Unidade: UN								
13180	MARILEIA DE FATIMA SOARES		1,000	0,0000	8,0000	8,00	Venceu	1 *****
13088	DU PNEUS CENTRO AUTOMOTIVO		1,000	0,0000	9,5000	9,50	Perdeu	2
16460	ARI DREHER ESCAPAMENTOS LTDA - ME		1,000	0,0000	11,5000	11,50	Perdeu	3
12714	MORESCHI COMERCIO DE PNEUS LTDA		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 10 - 15813 - ALINHAMENTO DE PNEU AROS 13, 14 E 15 ATÉ LARGURA 195 (AUTOMÓ - Unidade: UN								
13180	MARILEIA DE FATIMA SOARES		1,000	0,0000	17,0000	17,00	Venceu	1 *****
13088	DU PNEUS CENTRO AUTOMOTIVO		1,000	0,0000	18,0000	18,00	Perdeu	2
16460	ARI DREHER ESCAPAMENTOS LTDA - ME		1,000	0,0000	23,0000	23,00	Perdeu	3
12714	MORESCHI COMERCIO DE PNEUS LTDA		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 11 - 15814 - ALINHAMENTO DE PNEU AROS 15 A PARTIR DA LARGURA 200 E 16. (L - Unidade: UN								
13180	MARILEIA DE FATIMA SOARES		1,000	0,0000	27,0000	27,00	Venceu	1 *****
16460	ARI DREHER ESCAPAMENTOS LTDA - ME		1,000	0,0000	29,0000	29,00	Perdeu	2
13088	DU PNEUS CENTRO AUTOMOTIVO		1,000	0,0000	35,0000	35,00	Perdeu	3
12714	MORESCHI COMERCIO DE PNEUS LTDA		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 12 - 15800 - TROCA DE PNEU AROS 17.5 (LINHA MICROONIBUS E ASSEMELHADOS) - Unidade: UN								
13180	MARILEIA DE FATIMA SOARES		1,000	0,0000	14,0000	14,00	Venceu	1 *****
12714	MORESCHI COMERCIO DE PNEUS LTDA		1,000	0,0000	15,0000	15,00	Perdeu	2
16460	ARI DREHER ESCAPAMENTOS LTDA - ME		1,000	0,0000	18,0000	18,00	Perdeu	3
13088	DU PNEUS CENTRO AUTOMOTIVO		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **189/2015** **Processo Administrativo:** **1.054,00**

Licitação.....: **115/2015 - PR**

Modalidade....: **PREGÃO PRESENCIAL**

Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS DE CONSERTO, TROCA, BALANCEAMENTO, ALINHAMENTO, CAMBAGEM E GEOMETRIA DE PNEUS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, DESTINADOS AS MAQUINAS, CAMINHÕES E VEICULOS DESTA PREFEITURA, SECRETARIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES MUNICIPAIS.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 13 - 15801 - TROCA DE PNEU AROS 20 e 22.5 (CAMINHÕES E ÔNIBUS) - Unidade: UN								
13180	MARILEIA DE FATIMA SOARES		1,000	0,0000	22,0000	22,00	Venceu	1 *****
12714	MORESCHI COMERCIO DE PNEUS LTDA		1,000	0,0000	24,0000	24,00	Perdeu	2
16460	ARI DREHER ESCAPAMENTOS LTDA - ME		1,000	0,0000	25,0000	25,00	Perdeu	3
13088	DU PNEUS CENTRO AUTOMOTIVO		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 14 - 15802 - TROCA DE PNEU AROS 12.5/80X18 (RETROESCAVADEIRA) - Unidade: UN								
13180	MARILEIA DE FATIMA SOARES		1,000	0,0000	18,0000	18,00	Venceu	1 *****
12714	MORESCHI COMERCIO DE PNEUS LTDA		1,000	0,0000	19,5000	19,50	Perdeu	2
16460	ARI DREHER ESCAPAMENTOS LTDA - ME		1,000	0,0000	25,0000	25,00	Perdeu	3
13088	DU PNEUS CENTRO AUTOMOTIVO		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 15 - 15803 - TROCA DE PNEU AROS 1.400X24, 19.5X24 E 17.5X25 (MÁQUINAS PES - Unidade: UN								
13180	MARILEIA DE FATIMA SOARES		1,000	0,0000	38,0000	38,00	Venceu	1 *****
12714	MORESCHI COMERCIO DE PNEUS LTDA		1,000	0,0000	42,5000	42,50	Perdeu	2
16460	ARI DREHER ESCAPAMENTOS LTDA - ME		1,000	0,0000	55,0000	55,00	Perdeu	3
13088	DU PNEUS CENTRO AUTOMOTIVO		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 16 - 15805 - VULCANIZAÇÃO DE PNEU AROS 20 e 22.5 - SIMPLES - Unidade: UN								
12714	MORESCHI COMERCIO DE PNEUS LTDA		1,000	0,0000	120,0000	120,00	Venceu	1 *****
13180	MARILEIA DE FATIMA SOARES		1,000	0,0000	125,0000	125,00	Perdeu	2
16460	ARI DREHER ESCAPAMENTOS LTDA - ME		1,000	0,0000	135,0000	135,00	Perdeu	3
13088	DU PNEUS CENTRO AUTOMOTIVO		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **189/2015** **Processo Administrativo:** **1.054,00**

Licitação.....: **115/2015 - PR**

Modalidade....: **PREGÃO PRESENCIAL**

Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS DE CONSERTO, TROCA, BALANCEAMENTO, ALINHAMENTO, CAMBAGEM E GEOMETRIA DE PNEUS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, DESTINADOS AS MAQUINAS, CAMINHÕES E VEICULOS DESTA PREFEITURA, SECRETARIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES MUNICIPAIS.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 17 - 15806 - VULCANIZAÇÃO DE PNEU AROS 20 e 22.5 - EXTERNA - Unidade: UN								
13180	MARILEIA DE FATIMA SOARES		1,000	0,0000	70,0000	70,00	Venceu	1 *****
12714	MORESCHI COMERCIO DE PNEUS LTDA		1,000	0,0000	75,0000	75,00	Perdeu	2
16460	ARI DREHER ESCAPAMENTOS LTDA - ME		1,000	0,0000	85,0000	85,00	Perdeu	3
13088	DU PNEUS CENTRO AUTOMOTIVO		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 18 - 15807 - VULCANIZAÇÃO DE PNEU AROS 20 e 22.5 COM LONA DE AÇO - Unidade: UN								
13180	MARILEIA DE FATIMA SOARES		1,000	0,0000	118,0000	118,00	Venceu	1 *****
12714	MORESCHI COMERCIO DE PNEUS LTDA		1,000	0,0000	124,0000	124,00	Perdeu	2
16460	ARI DREHER ESCAPAMENTOS LTDA - ME		1,000	0,0000	160,0000	160,00	Perdeu	3
13088	DU PNEUS CENTRO AUTOMOTIVO		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 19 - 15808 - VULCANIZAÇÃO DE PNEU AROS 12.5/80X18 COM LONA DE AÇO (RETROE - Unidade: UN								
13180	MARILEIA DE FATIMA SOARES		1,000	0,0000	80,0000	80,00	Venceu	1 *****
12714	MORESCHI COMERCIO DE PNEUS LTDA		1,000	0,0000	90,0000	90,00	Perdeu	2
16460	ARI DREHER ESCAPAMENTOS LTDA - ME		1,000	0,0000	150,0000	150,00	Perdeu	3
13088	DU PNEUS CENTRO AUTOMOTIVO		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 20 - 15809 - VULCANIZAÇÃO DE PNEUS AROS 1.400X24, 19.5X24 E 17.5X25 COM L - Unidade: UN								
13180	MARILEIA DE FATIMA SOARES		1,000	0,0000	240,0000	240,00	Venceu	1 *****
12714	MORESCHI COMERCIO DE PNEUS LTDA		1,000	0,0000	259,0000	259,00	Perdeu	2
16460	ARI DREHER ESCAPAMENTOS LTDA - ME		1,000	0,0000	420,0000	420,00	Perdeu	3
13088	DU PNEUS CENTRO AUTOMOTIVO		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **189/2015** **Processo Administrativo:** **1.054,00**

Licitação.....: **115/2015 - PR**

Modalidade....: **PREGÃO PRESENCIAL**

Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS DE CONSERTO, TROCA, BALANCEAMENTO, ALINHAMENTO, CAMBAGEM E GEOMETRIA DE PNEUS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, DESTINADOS AS MAQUINAS, CAMINHÕES E VEICULOS DESTA PREFEITURA, SECRETARIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES MUNICIPAIS.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 21 - 15812 - BALANCEAMENTO DE PNEU AROS 17.5, 20 E 22.5 (LINHA CAMINÕES E - Unidade: UN								
12714	MORESCHI COMERCIO DE PNEUS LTDA		1,000	0,0000	48,0000	48,00	Venceu	1 *****
16460	ARI DREHER ESCAPAMENTOS LTDA - ME		1,000	0,0000	50,0000	50,00	Perdeu	2
13180	MARILEIA DE FATIMA SOARES		1,000	0,0000	50,0000	50,00	Perdeu	3
13088	DU PNEUS CENTRO AUTOMOTIVO		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 22 - 15815 - ALINHAMENTO DE PNEU AROS 17.5, 20 E 22.5 (LINHA CAMINÕES E Ô - Unidade: UN								
16460	ARI DREHER ESCAPAMENTOS LTDA - ME		1,000	0,0000	49,0000	49,00	Venceu	1 *****
13180	MARILEIA DE FATIMA SOARES		1,000	0,0000	50,0000	50,00	Perdeu	2
12714	MORESCHI COMERCIO DE PNEUS LTDA		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
13088	DU PNEUS CENTRO AUTOMOTIVO		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 23 - 311044830 - CAMBAGEM DE PNEU AROS 13, 14 E 15 (AUTOMÓVEIS) - Unidade: SER								
13180	MARILEIA DE FATIMA SOARES		1,000	0,0000	30,0000	30,00	Venceu	1 *****
13088	DU PNEUS CENTRO AUTOMOTIVO		1,000	0,0000	34,0000	34,00	Perdeu	2
16460	ARI DREHER ESCAPAMENTOS LTDA - ME		1,000	0,0000	45,0000	45,00	Perdeu	3
12714	MORESCHI COMERCIO DE PNEUS LTDA		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 24 - 311044831 - CAMBAGEM DE PNEU AROS 15 E 16 (LINHA VANS E ASSEMELHADOS) - Unidade: SER								
13180	MARILEIA DE FATIMA SOARES		1,000	0,0000	30,0000	30,00	Venceu	1 *****
13088	DU PNEUS CENTRO AUTOMOTIVO		1,000	0,0000	33,0000	33,00	Perdeu	2
16460	ARI DREHER ESCAPAMENTOS LTDA - ME		1,000	0,0000	60,0000	60,00	Perdeu	3
12714	MORESCHI COMERCIO DE PNEUS LTDA		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **189/2015** **Processo Administrativo:** **1.054,00**

Licitação.....: **115/2015 - PR**

Modalidade....: **PREGÃO PRESENCIAL**

Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS DE CONSERTO, TROCA, BALANCEAMENTO, ALINHAMENTO, CAMBAGEM E GEOMETRIA DE PNEUS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, DESTINADOS AS MAQUINAS, CAMINHÕES E VEICULOS DESTA PREFEITURA, SECRETARIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES MUNICIPAIS.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 25 - 37374 - GEOMETRIA DE PNEU AROS 13, 14 E 15 ATÉ LARGURA 195 (AUTOMÓVE - Unidade: SER								
13180	MARILEIA DE FATIMA SOARES		1,000	0,0000	20,0000	20,00	Venceu	1 *****
13088	DU PNEUS CENTRO AUTOMOTIVO		1,000	0,0000	25,0000	25,00	Perdeu	2
16460	ARI DREHER ESCAPAMENTOS LTDA - ME		1,000	0,0000	45,0000	45,00	Perdeu	3
12714	MORESCHI COMERCIO DE PNEUS LTDA		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 26 - 37374 - GEOMETRIA DE PNEU AROS 13, 14 E 15 ATÉ LARGURA 195 (AUTOMÓVE - Unidade: SER								
13088	DU PNEUS CENTRO AUTOMOTIVO		1,000	0,0000	25,0000	25,00	Venceu	1 *****
13180	MARILEIA DE FATIMA SOARES		1,000	0,0000	30,0000	30,00	Perdeu	2
16460	ARI DREHER ESCAPAMENTOS LTDA - ME		1,000	0,0000	65,0000	65,00	Perdeu	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **189/2015** **Processo Administrativo:** **1.054,00**
Licitação.....: **115/2015 - PR**
Modalidade....: **PREGÃO PRESENCIAL**
Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS DE CONSERTO, TROCA, BALANCEAMENTO, ALINHAMENTO, CAMBAGEM E GEOMETRIA DE PNEUS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, DESTINADOS AS MAQUINAS, CAMINHÕES E VEICULOS DESTA PREFEITURA, SECRETARIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES MUNICIPAIS.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 26 - 37374 - GEOMETRIA DE PNEU AROS 13, 14 E 15 ATÉ LARGURA 195 (AUTOMÓVE - Unidade: SER								
12714	MORESCHI COMERCIO DE PNEUS LTDA		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

Canoinhas, Em ...../...../.....

ROBERTA JOSIANE SCHAFASCHEK - ..... - Pregoeiro(a)
PAULO CESAR SAFANELLI - ..... - SUPLENTE PREGOEIRO
CLAUDIO HENRIQUE MATHIAS - ..... - EQUIPE DE APOIO
MARCIANO FERNANDES CORREA - ..... - EQUIPE DE APOIO
DOUGLAS ANTONIO CONCEIÇÃO - ..... - 28.754/SC
VANESSA LANGER - ..... - CRC/SC 028524/O-0

Câmara Municipal

RESOLUÇÃO N° 1051
RESOLUÇÃO Nº 1.051, de 03/11/2015
CONCEDE LICENÇA

A Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Canoinhas, nos termos do do Regimento Interno, promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO
Art. 1º Devido a renúncia do cargo de Presidente da Mesa Diretora da Câmara realizado pelo Vereador Pike por motivos particulares, permanecendo como Vice-Presidente, nos termos do Art. 11 do Regimento Interno passa a assumir a partir de 03 (três) de novembro as funções de Presidente da Mesa Diretora a Primeira Secretária eleita Vereadora Cris Arrabar, pelo restante do mandato.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Canoinhas, 03 de novembro de 2015.
Vereador Pike
Presidente

Vereadora Cris Arrabar
1º Secretária

Vereador Neno Pangratz
2º Secretário

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara de Vereadores de Canoinhas, em 03/11/2015.

José Luiz Lacowicz
Secretário Legislativo

MUNICÍPIO DE CANOINHAS - SC - PODER LEGISLATIVO

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

SETEMBRO/2014 A AGOSTO/2015

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	2.533.968,59	0,00
Pessoal Ativo	2.168.118,43	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	365.850,16	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	210,90	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	210,90	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**2.533.757,69**	**0,00**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**110.035.953,80**	**-**
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)	**2.533.757,69**	**2,30**
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**6.602.157,23**	**6,00**
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**6.272.049,37**	**5,70**
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**5.941.941,51**	**5,40**

FONTE:

Capinzal

Prefeitura

ADENDO AO TERMO DE COOPERAÇÃO 001/2015

ADENDO AO TERMO DE COOPERAÇÃO

Adendo ao Termo de Cooperação que entre si celebram o Município de Capinzal e a Associação Amigos de Capinzal (AAC).

Pelo presente Adendo ao Termo de Cooperação celebrado em 01 de Julho de 2015, que fazem de um lado o MUNICÍPIO DE CAPINZAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 82.939.406/0001-07, doravante denominado simplesmente CONVENENTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Andevir Isganzella, inscrito no CPF sob o nº 564.375.609-91, RG nº 11/R-1.888.707, residente e domiciliado à Rua Dona Linda Santos, Apto. nº 404, Centro, nesta cidade de Capinzal (SC), doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO e de outro lado a ASSOCIAÇÃO AMIGOS DE CAPINZAL (AAC), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.277.641/0001-49, com sede à Rua Carmelo Zócolli, nº 155, centro, nesta cidade de Capinzal, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. Mauro Maurício da Silva, inscrito no CPF sob o nº 702.385.889-04, RG nº 2.484.726, residente e domiciliado à Rua Alexandre Thomazoni, nº 306, Centro, nesta cidade de Capinzal, doravante denominada simplesmente ASSOCIAÇÃO e;

CONSIDERANDO as disposições do Decreto nº 109, de 26 de agosto de 2015, que instituiu medidas de contenção de despesas em atendimento às necessidades do Município para o encerramento do exercício.

RESOLVEM de comum acordo adendar (adicionar, modificar, alterar) o presente Termo de Cooperação, que passará a viger com as seguintes disposições, nas cláusulas especificadas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Fica aditada a Cláusula Terceira – Das Obrigações do Município, do Termo de Cooperação que a este deu causa, passando a ter a seguinte alteração:

No inciso X ficam transferidas as obrigações constantes das alíneas "a" e "b" para a Cláusula Quarta – das Obrigações da Associação Amigos de Capinzal e na alínea "g" fica transferida a obrigação de disponibilizar brita para a Cláusula Quarta – das Obrigações da Associação Amigos de Capinzal.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Termo de Cooperação ora aditado.

E, por estarem de acordo, os partícipes assinam o presente Adendo ao Termo de Cooperação em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo, devendo o presente adendo ser publicado no Diário Oficial do município para todos os fins legais.

Capinzal, SC, em 9 de novembro de 2015.

ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

MAURO MAURÍCIO DA SILVA
Presidente da AAC

WILSON LUIZ FARIAS
Vice-Prefeito Municipal

FRANCISCO DIRCEU DE ARAÚJO
Secretário Interino de Administração e Finanças

Testemunhas:

1ª - _____
NOME:
CPF:

2ª - _____
NOME:
CPF:

Lei Complementar nº 186/2015

LEI COMPLEMENTAR Nº 186, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2015.
Altera a Lei Complementar nº 088, de 22 de dezembro de 2005, que estabelece modelo de gestão para a Administração Pública Municipal e dispõe sobre a estrutura organizacional do Poder Executivo do Município de Capinzal.

PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL
Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, nos termos do art. 58, V, da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O Capítulo II – Da Administração Direta da Lei Complementar nº 088, de 22 de dezembro de 2005, que estabelece modelo de gestão para a Administração Pública Municipal e dispõe sobre a estrutura organizacional do Poder Executivo do Município de Capinzal, passa a vigorar acrescidos os artigos 36-A, 36-B, 44-A e os artigos 26, 27, 42, 44 e 45 passam a vigorar com a seguinte redação:

"TÍTULO IV
.....

CAPÍTULO II
DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Art. 26. .....
(...)
§ 2º São órgãos responsáveis pelo desenvolvimento das Funções do Município:
I - Secretaria da Administração e Finanças;
II - Secretaria de Planejamento;
III - Secretaria da Saúde;
IV - Secretaria de Assistência Social; e
V - Secretaria da Educação, Cultura e Esportes.
§ 3º (...)

Seção I
Do Gabinete do Prefeito
Art. 27. .....
§ 1º São órgãos de assessoramento imediato do Prefeito a ele vinculado:
(....)
X - Secretaria Executiva dos Conselhos;
XI – Coordenador Social Comunitário.
§ 2º (...)
Subseção IX-A
Da Secretaria Executiva dos Conselhos

Art. 36-A. A Secretaria Executiva dos Conselhos, órgão de apoio técnico administrativo dos Conselhos será composta por um Secretário Executivo de nível superior, servidor público efetivo do quadro geral do Município, designado para o assessoramento dos Conselhos.
§ 1º A Secretaria Executiva dos Conselhos deverá ser unidade de apoio técnico e administrativo ao funcionamento dos conselhos para assessorar suas reuniões e divulgar suas deliberações.
§ 2º As atribuições da Secretaria Executiva dos Conselhos, são:
I - elaborar as atas, resoluções e manter atualizada a documentação dos Conselhos;
II - expedir correspondências e arquivar documentos;
III - prestar contas dos seus atos à Presidência dos conselhos vinculados, informando-a de todos os fatos que tenham ocorridos;
IV - informar os compromissos agendados à Presidência;
V - manter os conselheiros informados das reuniões e da pauta a ser discutida, inclusive no âmbito das Comissões Temáticas;
VI - lavrar as atas das reuniões, proceder à sua leitura e submetê-las à apreciação e aprovação de cada Conselho, encaminhando-as aos conselheiros;
VII - apresentar, anualmente, relatório das atividades de cada Conselho;
VIII - receber, previamente, relatórios e documentos a serem apresentados na reunião, para o fim de processamento e inclusão na pauta;
IX - providenciar a publicação dos atos de cada Conselho no Diário Oficial do Município;
X - exercer outras funções correlatas que lhe sejam atribuídas pelo presidente ou pelo Plenário;
XI – informar os órgãos governamentais e organizações da sociedade civil das faltas dos Conselheiros.

Subseção IX- B
Da Coordenador Social Comunitário

Art. 36-B. A Coordenação Social Comunitária, será composta por um Cargo em Comissão denominado Coordenador Social, que deverá prestar atendimento e assessoramento às entidades da sociedade civil organizada, tais como: Grupos de Idosos, Clubes de Mães, Associações e demais entidades afins.
§ 1º O Coordenador Social atuará como interlocutor entre as entidades comunitárias e as políticas sociais públicas, organizações não governamentais, demais entidades da sociedade civil, dentre outras articulações que se façam necessárias.
§ 2º O Coordenador Social atuará diretamente com os Grupos de Idosos desenvolvendo atividades recreativas, de informação, de acesso a garantia de direitos para os Grupos de Idosos, além de prestar orientações administrativas e no planejamento das atividades anuais;
§ 3º O Coordenador Social deverá interagir e articular com órgãos da administração municipal e da sociedade, para incluir nas suas políticas e ações a promoção dos direitos do idoso e de sua integração à vida comunitária.
§ 4º O Coordenador Social atuará de forma a promover o fortalecimento das entidades comunitárias.
(....)
Subseção I
Da Secretaria da Administração e Finanças
Art. 42 .....
(....)
Parágrafo único.
São órgãos integrantes da Secretaria da Administração e Finanças:
(....)
XX – Assessor Administrativo, designado para o assessoramento e apoio técnico administrativo, servidor público efetivo do quadro geral do Município, de nível superior, com conhecimentos específicos em técnica redacional e legislativa, responsável por:
a) elaborar e controlar os Projetos de Leis, de acordo com a técnica legislativa;
b) elaborar e controlar os Decretos, de acordo com a técnica legislativa;
c) elaborar e controlar os Editais, de acordo com a técnica legislativa;
d) elaborar de acordo com a técnica redacional da Presidência da República os Ofícios da Secretaria de Administração e Finanças e do Gabinete do Prefeito;
e) elaborar e controlar os memorandos da Secretaria de Administração e Finanças;
f) elaborar e emitir atestados, declarações e certidões;
g) elaborar, controlar, cadastrar e publicar convênios oriundos de Autorizações Legislativas;
h) publicar os atos oficiais e administrativos (Leis, Decretos, Editais e outros) do Poder Executivo, no Diário Oficial dos Municípios e no Mural Público;
i) assessorar o Secretário de Administração e Finanças na elaboração de todos os atos administrativos.

Subseção IV
Da Secretaria da Saúde

Art. 44. À Secretaria da Saúde, como órgão gestor do sistema de saúde pública no âmbito do Município em observância aos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), compete: (NR)
I - definir estratégias de ação e exercer o controle da política de saúde, conduzindo-a em torno das suas macro-funções de planejamento, regulação, acompanhamento, avaliação e auditoria;
II - coordenar o desenvolvimento dos instrumentos político-gerenciais do Sistema Único de Saúde (SUS);
III - controlar a eficiência, a eficácia e a efetividade das ações de controle, avaliação e auditoria quanto a objetivos, técnicas, organização, recursos e procedimentos;
IV - criar mecanismos de participação social como meio de aproximar as políticas de saúde dos interesses e necessidades da população.
V - Revogado
VI - Revogado
Parágrafo único. São órgãos integrantes da Secretaria da Saúde: (NR)
I - Diretoria Administrativa, a quem compete:
a) executar as atividades relativas ao planejamento, administração e controle dos recursos orçamentários e financeiros;
b) coordenar a aplicação dos recursos financeiros destinados à saúde;
c) emitir relatórios gerenciais periódicos de acompanhamento e controle; e
d) executar as ações administrativas gerais;
II - Diretoria de Saúde, a quem compete:
a) assistir direta e imediatamente na execução dos programas, projetos e metas integrantes das políticas de saúde pública; e
b) coordenar as ações programáticas de assistência em saúde;
III – Revogado;
IV - Departamento de Transportes, responsável pelo gerenciamento e controle do sistema de transporte de pacientes para tratamento de saúde fora do Município;
V – Revogado;
VI – Revogado;
VII - Departamento de Vigilância Sanitária e Saneamento, responsável pela fiscalização das condições higiênico-sanitárias dos estabelecimentos comerciais, industriais e prestadores de serviços que manipulam bens de consumo, alimentos, serviços de saúde e dos aspectos que interferem na qualidade do meio ambiente, nos termos da lei;
VIII – Revogado;
IX - Setor de Atendimento Ambulatorial, responsável pelo controle do cadastro geral de pacientes e pela organização do atendimento médico-odontológico;
X - Setor do Laboratório Municipal, responsável pela produção e realização de exames de análises clínicas;

XI - Setor da Farmácia Básica Municipal, responsável pela gestão do estoque envolvendo recebimento, armazenamento, distribuição e controle de medicamentos do programa de assistência farmacêutica;
XII - Setor de Vigilância Epidemiológica e Ambiental, responsável pela manutenção dos serviços gerais de imunização, diagnóstico, notificação e controle de doenças infecto-contagiosas e pelo desenvolvimento de ações preventivas mediante a realização de campanhas educativas de interesse público;
XIII - Setor de Programas Especiais, responsável pela execução e acompanhamento dos programas Estratégia Saúde da Família (ESF), assistência à saúde materno-infantil, saúde bucal, saúde mental, prevenção do câncer, doenças infecto-contagiosas, diabéticos, hipertensos, saúde da criança e do adolescente, saúde da mulher, saúde do idoso, combate a carências nutricionais, orientação e recuperação social, dentre outras ações inerentes; e
XIV – Revogado.

Subseção V
Da Secretaria de Assistência Social

Art. 44-A À Secretaria de Assistência Social, como órgão gestor da política de assistência social no âmbito do Município em observância aos princípios e diretrizes do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), compete:
I – elaborar o diagnóstico socioterritorial e o Plano Municipal de Assistência Social e submetê-lo a apreciação do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;
II – coordenar, articular e executar ações no campo da Assistência Social;
III – elaborar e encaminhar ao CMAS proposta orçamentária da Assistência Social do Município;
IV – promover recursos, no limite da Lei Orçamentária, para o pagamento dos benefícios eventuais definidos nesta Lei;
V – propor os critérios de transferência dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, em consonância com o Plano Municipal de Assistência Social;
VI – encaminhar à apreciação do CMAS relatórios mensais e anuais de atividades e de realização financeira dos recursos;
VII – prestar assessoramento técnico às entidades e Organizações de Assistência Social, devidamente inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social;
VIII – buscar apoio nos governos estadual e federal para a qualificação sistemática e continuada de recursos humanos para a atuação na Política de Assistência Social;
IX – desenvolver estudos e pesquisas para fundamentar a análise de necessidades e formulação de proposições para a área;
X – expedir atos normativos necessários à gestão do Fundo Municipal de Assistência Social, de acordo com diretrizes estabelecidas pelo Conselho Municipal de Assistência Social;
XI – elaborar e submeter ao CMAS os planos anuais e plurianuais de aplicação dos recursos do FMAS;
XII - coordenar e manter atualizado o sistema de cadastro da rede socioassistencial governamental e da sociedade civil do Município e encaminhar para o Cadastro Nacional de Entidades e Organizações de Assistência Social de que trata a Lei 12.101, de 27 de novembro de 2009;
XIII – viabilizar as condições físicas, financeiras, de equipamentos, bem como de apoio técnico ao Conselho Municipal de Assistência Social a fim de garantir condições adequadas para que este possa desenvolver suas atribuições previstas em lei;
XIV - criar o Sistema de Informações Sociais.
Parágrafo único. São órgãos integrantes da Secretaria de Assistência Social:
I - Diretoria Administrativa, a quem compete:
a) executar as atividades relativas ao planejamento, administração e controle dos recursos orçamentários e financeiros do Fundo Municipal de Assistência Social;
b) coordenar a aplicação dos recursos financeiros destinados à Assistência Social;
c) emitir relatórios gerenciais periódicos de acompanhamento e controle;
d) desenvolver funções administrativas relacionadas ao controle, acompanhamento e pagamento de pessoal;
e) desenvolver atividades administrativas relacionadas às compras, recepção, armazenamento, controle e distribuição de materiais e suprimento, bem como fiscalização de contratos;
f) Realizar prestações de contas;
g) Outras atividades correlatas ao cargo executar as ações administrativas gerais;
II - Diretoria de Assistência Social, a quem compete:
a) atuar de forma conjunta com a proteção social básica e especial para a discussão e solução das necessidades de cada demanda de acordo com a legislação em vigor e conforme os recursos disponíveis;
b) planejar, orientar, coordenar e controlar as atividades e programas relacionadas com a Assistência Social;
c) elaborar e controlar a aplicação de normas técnicas relativas às atividades de sua competência de acordo com a legislação em vigor;
d) promover capacitação, treinamento constante dos profissionais da secretaria da assistência social do município através da participação de encontros, seminários, cursos, palestras e outras atividades afins;
e) acompanhar o planejamento, monitoramento e avaliação dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;
f) elaborar e acompanhar a execução do planejamento estratégico da política de assistência social;
g) fomentar ações de intersetorialidade e de trabalho em rede com as políticas públicas e instituições que tenham interface com a política de assistência social;
h) elaborar e executar o Plano Municipal de Capacitação Permanente dos trabalhadores do SUAS;
i) outras atividades afins.
III - Departamento de Coordenação do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo – Urbano, a quem compete:
a) coordenar a recepção e oferta de informações às famílias usuárias do SCFV;
b) mediar dos processos grupais, próprios dos serviços de convivência e fortalecimentos de vínculos;
c) participar de reuniões sistemáticas de planejamento de atividades e de avaliação do processo de trabalho com a equipe de referência do CRAS;
d) participar das atividades de capacitação (ou formação continuada) da equipe de referência do CRAS;
e) facilitar o processo de socialização e a integração dos coletivos sob sua responsabilidade;
f) realizar planejamento juntamente com a equipe de referência do CRAS de todas as ações a serem desenvolvidas;
g) participar de atividades com as famílias, bem como auxiliar em seu acompanhamento;
h) participar de atividades de capacitação continuada do CRAS;
i) articular com demais órgãos públicos meios e ferramentas que propiciem a inclusão de pessoas com deficiência;
j) avaliar e encaminhar mensalmente ao coordenador/equipe de referencia do CRAS relatório das atividades desenvolvidas;
l) mediar os processos grupais, fomentando a participação democrática dos usuários e sua organização;
m) participar juntamente com o técnico de referência do CRAS, de reuniões com as famílias dos usuários;
n) coordenar o processo de identificação do perfil dos usuários e acompanhar a sua evolução nas atividades desenvolvidas juntamente com orientadores sociais e facilitadores de oficinas;
o) coordenar e acompanhar os demais profissionais do SCFV no desenvolvimento das atividades;
p) coordenar as rotinas administrativas do SCFV Urbano;
q) demais atribuições correlatas ao cargo.
IV – Departamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de

Vínculos Rural, a quem compete:
a) coordenar a recepção e oferta de informações às famílias usuárias do SCFV;
b) mediar dos processos grupais, próprios dos serviços de convivência e fortalecimentos de vínculos;
c) participar de reuniões sistemáticas de planejamento de atividades e de avaliação do processo de trabalho com a equipe de referência do CRAS;
d) participar das atividades de capacitação (ou formação continuada) da equipe de referência do CRAS;
e) facilitar o processo de socialização e a integração dos coletivos sob sua responsabilidade;
f) realizar planejamento juntamente com a equipe de referência do CRAS de todas as ações a serem desenvolvidas;
g) participar de atividades com as famílias, bem como auxiliar em seu acompanhamento;
h) participar de atividades de capacitação continuada do CRAS.
i) articular com demais órgãos públicos meios e ferramentas que propiciem a inclusão de pessoas com deficiência;
j) avaliar e encaminhar mensalmente ao coordenador/equipe de referencia do CRAS relatório das atividades desenvolvidas;
l) mediar os processos grupais, fomentando a participação democrática dos usuários e sua organização;
m) participar juntamente com o técnico de referência do CRAS, de reuniões com as famílias dos usuários;
n) coordenar o processo de identificação do perfil dos usuários e acompanhar a sua evolução nas atividades desenvolvidas juntamente com orientadores sociais e facilitadores de oficinas;
o) coordenar e acompanhar os demais profissionais do SCFV no desenvolvimento das atividades;
p) coordenar as rotinas administrativas do SCFV Rural;
q) demais atribuições correlatas ao cargo;
V – Departamento de Proteção Social Básica:
a) coordenar, articular, acompanhar e avaliar a implementação dos programas, serviços, projetos e benefícios da proteção social básica operacionalizados pelo Centro de Referência de Assistência Social – CRAS;
b) coordenar a execução, o monitoramento, o registro e a avaliação das ações;
c) acompanhar e avaliar os procedimentos para a garantia da referência e contra-referência do CRAS;
d) coordenar a execução das ações de forma a manter o diálogo e a participação dos profissionais e das famílias, inseridas nos serviços ofertados pelo CRAS e pela rede prestadora de serviços sociais no território;
e) definir com a equipe técnica de profissionais, critérios de inclusão, acompanhamento, monitoramento e desligamento das famílias nos serviços ofertados, bem como o fluxo de entrada nos serviços socioassistenciais e demais políticas públicas;
f) definir com a equipe técnica dos serviços ofertados, os instrumentais teórico-metodológicos do trabalho social com famílias;
g) avaliar, sistematicamente, com a equipe técnica de referência do CRAS, a eficácia, eficiência e impactos dos serviços, programas, projetos e benefícios na vida dos usuários;
h) efetuar ações de mapeamento, articulação e potencialização da rede socioassistencial e das demais políticas públicas no território de abrangência do CRAS;
i) efetuar ações de mapeamento e articulação das redes de apoio informais existentes no território (lideranças comunitárias, associações e/ou entidades);
j) coordenar a alimentação de sistemas de informação, monitorar o envio regular e nos prazos de informações sobre os serviços socioassistenciais referenciados, encaminhando-os à Secretaria Municipal;
l) planejar e coordenar o processo de busca ativa no território de abrangência do CRAS, em consonância com diretrizes da Secretaria de Assistência Social;
m) promover a divulgação dos trabalhos realizados pelo CRAS;
n) outras atividades correlatas ao cargo;
VI - Departamento de Proteção Social Especial de Média Complexidade, a quem compete:
a) articular, acompanhar e avaliar o processo de implantação do CREAS e seus serviços;
b) coordenar as rotinas administrativas, os processos de trabalho e os recursos humanos da Unidade;
c) participar da elaboração, acompanhamento, implementação e avaliação dos fluxos e procedimentos adotados, visando garantir a efetivação das articulações necessárias;
d) subsidiar e participar da elaboração dos mapeamentos da área de vigilância socioassistencial do órgão gestor de Assistência Social;
e) coordenar o processo de articulação cotidiana com as demais unidades e serviços socioassistenciais, com as demais políticas públicas e os órgãos de defesa de direitos, recorrendo ao apoio do órgão gestor de Assistência Social, sempre que necessário;
f) definir com a equipe técnica a dinâmica e os processos de trabalho a serem desenvolvidos na Unidade, bem como a adoção de estratégias e ferramentas teórico-metodológicas que possam qualificar o trabalho;
g) definir com a equipe técnica os critérios de inclusão, acompanhamento e desligamento das famílias e indivíduos nos serviços ofertados no CREAS;
h) coordenar o processo, em conjunto com a equipe, do fluxo de entrada, acolhida, acompanhamento, encaminhamento e desligamento das famílias e indivíduos no CREAS bem como nas unidades referenciadas e rede de articulação, quando for o caso;
i) coordenar a execução das ações, assegurando diálogo e possibilidades de participação dos profissionais e dos usuários;
j) coordenar a oferta e o acompanhamento do (s) serviço (s), incluindo o monitoramento dos registros de informações e a avaliação das ações desenvolvidas, contribuindo para a avaliação por parte do órgão gestor, dos resultados obtidos pelo CREAS;
l) coordenar a alimentação dos registros de informação e monitorar o envio regular de informações sobre o CREAS e as unidades referenciadas, encaminhando-os ao órgão gestor;
m) coordenar os encaminhamentos à rede e seu acompanhamento;
n) apoiar estratégias de mobilização social pela garantia de direitos de grupos populacionais em situação de risco e de violação de direitos;
VII – Setor da Gestão do Programa Bolsa Família, a quem compete:
a) assumir a interlocução entre a prefeitura, o MDS e o estado para a implementação do Bolsa Família e do Cadastro Único.
b) coordenar a relação entre as políticas de assistência social, educação e saúde para o acompanhamento dos beneficiários do Bolsa Família e a verificação das condicionalidades;
c) coordenar a execução dos recursos transferidos pelo governo federal para o Programa Bolsa Família nos municípios;
d) assumir a interlocução, em nome do município, com os membros da Instância de Controle Social do município, garantindo a eles o acompanhamento e a fiscalização das ações do Programa na comunidade;
e) coordenar a interlocução com outras secretarias e órgãos vinculados ao próprio governo municipal, do estado e do Governo Federal e, ainda, com entidades não governamentais, com o objetivo de facilitar a implementação de programas complementares para as famílias beneficiárias do Bolsa Família.

Subseção VI
Da Secretaria da Educação, Cultura e Esportes

Art. 45. .....
§ 1º São órgãos integrantes da Secretaria da Educação, Cultura e Esportes
(...)
IV - Diretoria de Transporte Escolar e Manutenção, responsável pelo gerenciamento do Sistema de transporte escolar municipal e pela coordenação, execução e fiscalização dos serviços de

manutenção e conservação da frota de veículos da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;
(....)

Subseção VII
Da Secretaria de Infraestrutura
Art. 46. .....

Art. 2º O Capítulo I do Título VIII da Lei Complementar nº 088, de 22 de dezembro de 2005, passa a vigorar acrescido do art. 79-A e seus artigos 78, 79, passam a vigorar com a seguinte redação:

Seção Única
Da Transformação e Criação dos Cargos de Provimento em Comissão (CC)
e das Funções de Chefia (FC)

Subseção I
Dos Cargos de Secretário Municipal

Art. 78. .....
I – (....)
II - Secretário Municipal da Saúde;
II – Secretário Municipal de Assistência Social; e
III – (....)

Art. 79. .....
I - Secretário Municipal da Saúde e Desenvolvimento Social em Secretário Municipal da Saúde e;
II - Secretário Municipal da Saúde e Desenvolvimento Social em Secretário Municipal de Assistência Social.

Art. 79-A. Ficam criados os cargos de:
I - Secretário Municipal de Assistência Social.
II - Secretária Executiva dos Conselhos;
III- Coordenador Social Comunitário;
IV – Assessor Administrativo;
V – Diretor Administrativo;
VI - Diretor de Assistência Social;
VII – Chefe de Departamento de Coordenação do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo – Urbano;
VIII – Chefe de Departamento de Coordenação do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo – Rural;
IX – Chefe de Departamento de Proteção Social Básica;
X – Chefe de Departamento de Proteção Social Especial de Média Complexidade;
XI – Chefe de Setor da Gestão do Programa Bolsa Família;
XII - Diretor de Transporte Escolar e Manutenção.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal, em 11 de novembro de 2015.
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei Complementar na data supra.

FRANCISCO DIRCEU DE ARAÚJO
Secretário Interino da Administração e Finanças

ANEXO I

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO (CC)

GRUPO DE CARGOS EM COMISSÃO (CC)	NÍVEL	VENCIMENTOS (R$)
Assessor Jurídico	CC 6	9.524,84
Secretário Municipal Coordenador Administrativo	CC 5	7.483,95
Assessor	CC 4	3.953,88
Coordenador Social Comunitário	CC 4	3.953,88
Diretor Chefe de Gabinete	CC 3	3.054,53
Chefe de Divisão Secretário Executivo de Gabinete	CC 2	2.030,21
Chefe de Departamento Intendente Distrital	CC 1	1.596,48

ANEXO II

FUNÇÕES DE CHEFIA (FC)

GRUPO DAS FUNÇÕES DE CHEFIA (FC)	NÍVEL	REMUNERAÇÃO (R$)
Secretário Municipal Coordenador Administrativo	FC 7	1.578,95
Assessor	FC 6	1.391,18
Secretária Executiva dos Conselhos	FC 6	1.391,18
Diretor Chefe de Gabinete	FC 5	1.291,93
Chefe de Divisão	FC 4	1.098,28
Chefe de Departamento Secretário Executivo de Gabinete	FC 3	959,73
Chefe de Setor Intendente Distrital	FC 2	479,85
Acúmulo de Função	FC 1	276,84

ANEXO III-A

GABINETE DO PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO	QTDE. CARGOS	NÍVEL
Assessor Jurídico	01	CC - 6
Coordenador Administrativo	01	CC – 5
Coordenador Social Comunitário	01	CC - 4
Assessor de Controle e Manutenção	01	CC – 4
Chefe de Gabinete	01	CC – 3

Diretor de Comunicação Social	01	CC – 3
Diretor do Procon	01	CC – 3
Diretor do Sistema de Controle Interno	01	CC – 3
Secretária Executiva de Gabinete	01	CC – 2
Chefe da Divisão de Controle de Estoques	02	CC – 2
Chefe do Departamento de Controle e Manutenção	01	CC – 1
Chefe do Departamento de Imprensa e Divulgação	01	CC – 1
Intendente Distrital de Alto Alegre	01	CC – 1
Secretária Executiva dos Conselhos	01	FC - 6

ANEXO IV

SECRETARIAS MUNICIPAIS

ANEXO IV-A

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS	QTDE. CARGOS	NÍVEL
Secretário da Administração e Finanças	01	CC – 5
Diretor Contábil	01	CC – 3
Diretor Financeiro	01	CC – 3
Diretor de Orçamento	01	CC – 3
Diretor de Recursos Humanos	01	CC – 3
Diretor de Licitações	01	CC – 3
Diretor de Fiscalização Tributária	01	CC – 3
Chefe do Departamento de Licitações	01	CC – 1
Assessor Administrativo	01	FC - 6

ANEXO IV-D

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	QTDE. CARGOS	NÍVEL
Secretário da Educação, Cultura e Esportes	01	CC – 5
Diretor Administrativo	01	CC – 3
Diretor de Ensino	01	CC – 3
Diretor de Cultura	01	CC – 3
Diretor de Transporte Escolar e Manutenção	01	CC – 3

ANEXO IV-E

SECRETARIA DA SAÚDE

SECRETARIA DA SAÚDE	QTDE. CARGOS	NÍVEL
Secretário da Saúde	01	CC 5
Diretor Administrativo	01	CC 3
Diretor de Saúde	01	CC 3
Chefe do Departamento de Transportes	01	CC 1
Chefe do Departamento de Vigilância Sanitária e Saneamento	01	CC 1

ANEXO IV-F

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	QTDE. CARGOS	NÍVEL
Secretário de Assistência Social	01	CC 5
Diretor Administrativo	01	CC 3
Diretor de Assistência Social	01	CC 3
Chefe do Departamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Urbano (CECON)	01	CC1
Chefe do Departamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Rural (Vila União)	01	CC 1
Chefe do Setor da Gestão do Programa Bolsa Família	01	FC 2
Chefe do Departamento de Proteção Social Básica	01	CC 1
Chefe do Departamento de Proteção Social Especial de Média Complexidade	01	CC 1

Lei Complementar nº 187/2015

LEI COMPLEMENTAR Nº 187, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2015.
Dispõe sobre a Política Municipal de Assistência Social, estabelece readequações do Conselho Municipal de Assistência Social e do Fundo Municipal de Assistência Social e confere outras providências.

PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL
Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, nos termos do art. 58, V, da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei Complementar:

CAPÍTULO I

DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Dos Princípios, Diretrizes e Objetivos

Art. 1º A Assistência Social, direito do cidadão e dever do Estado é política de seguridade social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas.

Parágrafo único. O Sistema Único da Assistência Social – SUAS – materializa o conteúdo da Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) e trata das condições para a extensão e universalização da proteção social dos brasileiros, através da Política de Assistência Social e para a organização, responsabilidade e funcionamento dos serviços e benefícios assistenciais nas três instâncias da gestão governamental.

Art. 2º A Política Municipal de Assistência Social reger-se-á pelos seguintes princípios:
I – supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências e interesses econômicos;
II – universalização dos direitos sociais, a fim de tornar o destinatário da ação assistencial alcançável pelas demais políticas públicas;
III – respeito à dignidade do cidadão, à sua autonomia e ao seu direito a benefícios e serviços de qualidade, bem como à convivência familiar e comunitária, vedando-se qualquer comprovação vexatória de necessidade;
IV – igualdade de direitos no acesso ao atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, garantindo-se equivalência às populações urbanas e rurais;
V – divulgação ampla dos benefícios, serviços, programas e projetos assistenciais, bem como dos recursos oferecidos pelo Poder Público e dos critérios para sua concessão.

Art. 3º A Política Municipal de Assistência Social reger-se-á pelas seguintes diretrizes:
I – descentralização político-administrativa, cabendo a coordenação e as normas gerais à esfera federal e a coordenação e execução dos respectivos programas às esferas estadual e municipal, bem como a entidades beneficentes e de Assistência Social, garantindo o comando único das ações em cada esfera de governo, respeitando-se as diferenças e as características socioterritoriais locais;
II – participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis;
III – primazia de responsabilidade do Estado na condução da Política de Assistência Social em cada esfera de governo;
IV – centralidade na família para concepção e implementação dos benefícios, serviços, programas e projetos.

Art. 4º A Política Pública de Assistência Social realizar-se-á de forma integrada às políticas setoriais, considerando as desigualdades socioterritoriais, visando seu enfrentamento, à garantia dos mínimos sociais, ao provimento de condições para atender contingências sociais e à universalização dos direitos sociais. Sob essa perspectiva, tem por objetivo:
I – prover serviços, programas, projetos e benefícios de proteção social básica e especial para famílias, indivíduos e grupos que deles necessitarem;
II – contribuir com a inclusão e a equidade dos usuários e grupos específicos, ampliando o acesso aos bens e serviços socioassistenciais básicos e especiais, em área urbana e rural;
III – assegurar que as ações no âmbito da Assistência Social tenham centralidade na família, e que garantam a convivência familiar e comunitária.

Art. 5º Constitui-se público usuário da Política de Assistência Social, cidadãos, famílias e grupos que se encontram em situações de vulnerabilidade e riscos, tais como: famílias e indivíduos com perda ou fragilidade de vínculos de afetividade, pertencimento e sociabilidade; ciclos de vida; identidades estigmatizadas em termos étnico, cultural e sexual; desvantagem pessoal resultante de deficiências, dependência psicoativa; diferentes formas de violência advinda do núcleo familiar, grupos e indivíduos; inserção no mercado de trabalho formal e informal; estratégias e alternativas diferenciadas de sobrevivência que podem representar risco pessoal e social.

Art. 6º Consideram-se entidades e organizações de Assistência Social aquelas que prestam, sem fins lucrativos, atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos por esta Lei, bem como as que atuam na defesa e garantia de seus direitos. Para tanto, a administração pública deverá desenvolver habilidades específicas, com destaque para a formação de redes. Neste contexto, as entidades prestadoras de Assistência Social integram a rede socioassistencial do município, não só como prestadoras complementares de serviços socioassistenciais, mas como co-gestoras através do Conselho Municipal de Assistência Social e, co-responsáveis na luta pela garantia dos direitos sociais em garantir direitos dos usuários da Assistência Social.

CAPÍTULO II

SEÇÃO I
Da Organização e da Gestão da Política Municipal de Assistência Social

Art. 7º O SUAS define e organiza os elementos essenciais e imprescindíveis à execução da Política de Assistência Social possibilitando a normatização dos padrões nos serviços, qualidade no atendimento, indicadores de avaliação e resultado, nomenclatura dos serviços e da rede socioassistencial e, ainda, os eixos estruturantes e de subsistemas, segundo as seguintes referências: vigilância social, proteção social e defesa social e institucional.

Art. 8º A Política Municipal de Assistência Social está organizada por meio de uma gestão descentralizada e participativa, pautando-se em ações socioassistenciais regulamentadas pela Política Nacional de Assistência Social, cabendo a Política Municipal de Assistência Social coordenar, formular, monitorar, avaliar, capacitar, sistematizar as informações, além do co-financiamento das ações. Os serviços, programas, projetos e benefícios têm como foco prioritário a atenção às famílias, seus membros e indivíduos e o território como base de organização, que passam a ser definidos pelas funções que desempenham, pelo número de pessoas que deles necessitam e pela sua complexidade.

Art. 9º O Município atuará em gestão compartilhada por meio do co-financiamento das esferas federal e estadual, cabendo-lhe a coordenação do Sistema Municipal de Assistência Social e a execução de serviços, programas, projetos e benefícios nos termos do art. 8º desta de Lei.

Art. 10. Compete ao Município:
I – realizar diagnóstico de áreas de vulnerabilidade e risco;
II – garantir a prioridade de acesso nos serviços de proteção social básica e/ou especial, de acordo com suas necessidades, às famílias e seus membros dos Programas de Transferência de Renda;
III – destinar recursos financeiros para custeio do pagamento dos benefícios eventuais, mediante critérios aprovados pelo Conselho Municipal de Assistência Social;
IV – efetuar o pagamento dos benefícios eventuais;
V – atender às ações assistenciais de caráter emergencial;
VI – executar os serviços, programas, projetos e benefícios de proteção social básica e especial, incluindo programas de inclusão produtiva em parceria com organizações da sociedade civil e demais esferas de governo;
VII – co-financiar as entidades e organizações da rede socioassistenciais inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social, conforme o piso de complexidade e de acordo com a Lei Orçamentária e compromisso firmado entre as partes;
VIII – Gestão (encaminhamento, orientação, acompanhamento dos beneficiários) do Benefício de Prestação Continuada – BPC;
IX – apresentar Plano de Inserção e Acompanhamento de beneficiários do Benefício de Prestação Continuada, selecionados conforme indicadores de vulnerabilidade, contendo ações, prazos e metas a serem executados, articulando-as às esferas da Assistência Social e as demais políticas pertinentes;

X – garantir a gestão da Política Municipal de Assistência Social através do Comando Único;
XI – instalar e coordenar o Sistema Municipal de monitoramento e avaliação das ações da Assistência Social por nível de proteção básica e especial, em articulação com o Sistema Estadual e Federal;
XII – garantir que a Política Municipal de Assistência Social seja executada por equipe técnica especializada composta conforme o que estabelece a NOB RH – Norma Operacional Básica de Recursos Humanos;
XIII – elaborar e executar a Política de Recursos Humanos, com a implantação de carreira para os servidores públicos que atuem na área de Assistência Social, além da qualificação e capacitação dos recursos humanos desta Secretaria de forma sistemática e continuada.

Art. 11. A instância coordenadora da Política Municipal de Assistência Social é a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 12. Compete ao órgão gestor da Assistência Social:
I – elaborar o diagnóstico socioterritorial e o Plano Municipal de Assistência Social e submetê-lo a apreciação do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;
II – coordenar, articular e executar ações no campo da Assistência Social;
III – elaborar e encaminhar ao CMAS proposta orçamentária da Assistência Social do Município;
IV – promover recursos, no limite da Lei Orçamentária, para o pagamento dos benefícios eventuais definidos nesta Lei;
V – propor os critérios de transferência dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, em consonância com o Plano Municipal de Assistência Social;
VI – encaminhar à apreciação do CMAS relatórios mensais e anuais de atividades e de realização financeira dos recursos;
VII – prestar assessoramento técnico às entidades e Organizações de Assistência Social, devidamente inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social;
VIII – buscar apoio nos governos estadual e federal para a qualificação sistemática e continuada de recursos humanos para a atuação na Política de Assistência Social;
IX – desenvolver estudos e pesquisas para fundamentar a análise de necessidades e formulação de proposições para a área;
X – expedir atos normativos necessários à gestão do Fundo Municipal de Assistência Social, de acordo com diretrizes estabelecidas pelo Conselho Municipal de Assistência Social;
XI – elaborar e submeter ao CMAS os planos anuais e plurianuais de aplicação dos recursos do FMAS;
XII - coordenar e manter atualizado o sistema de cadastro da rede socioassistencial governamental e da sociedade civil do Município e encaminhar para o Cadastro Nacional de Entidades e Organizações de Assistência Social de que trata a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009;
XIII – viabilizar as condições físicas, financeiras, de equipamentos, bem como de apoio técnico ao Conselho Municipal de Assistência Social a fim de garantir condições adequadas para que este possa desenvolver suas atribuições previstas em lei;
XIV - criar o Sistema de Informações Sociais;
XV – Assessorar os Conselhos Municipais vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS.

Art. 13. O Conselho Municipal de Assistência Social é a instância deliberativa do sistema descentralizado e participativo da Assistência Social, de caráter permanente, deliberativo e composição paritária entre governo e sociedade civil organizada.

Art. 14. A rede socioassistencial, ou seja, entidades e organizações prestadoras de serviços de Assistência Social integram um conjunto de ações de iniciativa pública e da sociedade civil, que ofertam benefícios, serviços, programas e projetos de proteção social básica e especial, sendo acordado o estabelecimento de fluxo, referência e retaguarda entre as modalidades e as complexidades de atendimento, integrando e articulando com todos os serviços de proteção social na condição de co-gestoras.

SEÇÃO II
Dos Serviços, Programas, Projetos e Benefícios de Assistência social

Art. 15. Entende-se por serviços socioassistenciais as atividades continuadas, que visam à melhoria da qualidade de vida da população, e cujas ações estejam voltadas para as necessidades básicas do público usuário da Política de Assistência Social, observando os objetivos, princípios e diretrizes estabelecidas nesta Lei e Lei nº 12.435, de 06 de julho de 2011.

Art. 16. A Política Municipal de Assistência Social prevê o ordenamento dos serviços em rede, de acordo com os níveis de proteção social: básica e especial de média e alta complexidade, em conformidade com a Resolução do CNAS nº 109 de 11/11/2009.

Art. 17. Os Programas de Assistência Social compreendem ações integradas e complementares, com objetivos e área de abrangência definidos, para qualificar, incentivar, potencializar e melhorar os benefícios e os serviços assistenciais.
Parágrafo único. Os Programas deverão se articular com as demais Políticas Públicas locais, de forma a garantir a sustentabilidade das ações desenvolvidas e o protagonismo das famílias e indivíduos atendidos, de forma a superar as condições de vulnerabilidade e a prevenir as situações que indicam risco potencial, devendo ainda garantir a efetivação dos encaminhamentos necessários.

Art. 18. Os Projetos de enfrentamento à pobreza compreendem a instituição de investimentos econômico-sociais nos grupos populacionais em situação de vulnerabilidade social, buscando subsidiar técnica e financeiramente iniciativas que lhes garantam meios e capacidade produtiva e de gestão para a melhoria das condições gerais de subsistência, elevação do padrão de qualidade de vida, preservação do meio ambiente e organização social, articuladamente com as demais políticas públicas, podendo, contudo, voltar-se às famílias e pessoas em situação de risco pessoal e social.

Art. 19. O Benefício de Prestação Continuada previsto na Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, e no Estatuto do Idoso, é provido pelo Governo Federal, consistindo no repasse de um (01) salário mínimo ao idoso (com 65 anos ou mais), à pessoa com deficiência, que comprovem não ter meios para suprir sua subsistência ou de tê-la suprida por sua família, cuja renda mensal per capita seja inferior a ¼ (um quarto) do salário mínimo, esse benefício compõe o nível de proteção social básica, sendo seu repasse efetuado diretamente ao beneficiário.
Parágrafo único. O benefício referendado no art. 2º, item V da nº 7.842 de 07/12/93 (Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS), é gerido pelo Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), cabendo ao Município, prestar orientação, encaminhamento e outras Políticas Sociais, além de parecer social, reconhecido como elegível, ao posto de atendimento do INSS para andamento do processo cabível.

Art. 20. Benefícios Eventuais são previstos no art. 22 da Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, e visam ao pagamento de auxílio por natalidade ou morte, ou para atender necessidades advindas de situações de vulnerabilidade temporária, com prioridade para a criança, a família, o idoso, a pessoa com deficiência, a gestante, a nutriz e nos casos de calamidade pública.

SEÇÃO III
Da Gestão dos Serviços de Proteção Sociassistencial

Art. 21. Os serviços de proteção social básica serão executados e/

ou referenciados ao Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.

Art. 22. O Centro de Referência da Assistência Social – CRAS, é unidade de referência territorializada, que tem por objetivo a atuação com famílias, seus membros e indivíduos, residentes no município de Capinzal, fortalecendo os vínculos familiares e comunitários, e promovendo a inclusão das famílias nas políticas públicas, no mercado de trabalho e na vida em comunidade por meio das seguintes ações:
I – promover o acompanhamento sócio-assistencial de famílias em um determinado território;
II – potencializar a família como unidade de referência, fortalecendo vínculos internos e externos de solidariedade;
III – contribuir com o processo de autonomia e emancipação social das famílias, fomentando o seu protagonismo;
IV – desenvolver programas que envolvam diversos setores, com o objetivo de romper o ciclo de reprodução da pobreza entre gerações;
V – atuar de forma preventiva, evitando que as famílias integrantes do público-alvo tenham seus direitos violados, recaindo em situações de risco.

Art. 23. O Centro de Referência de Assistência Social - CRAS se constitui em unidade pública e pólo de referência, responsável pela execução, coordenação e articulação de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais para atendimento às famílias e seus membros que se encontram em situação de vulnerabilidade social, quer pela condição econômica (famílias pobres ou abaixo da linha da pobreza) quer por fazerem parte de diferentes ciclos de vida (crianças, idosos, pessoas com deficiência, adolescentes, jovens e mulheres), executando ações de combate a discriminações de gênero, etnia, deficiência, idade, entre outras.

Art. 24. O Centro de Referência da Assistência Social – CRAS – contará com uma equipe específica, conforme previsto na NOB/SUAS-RH (resolução do CNAS nº 269, de 13 de dezembro de 2006), obedecendo ao critério de atendimento de até 2.500 famílias referenciadas por unidade de CRAS.

Art. 25. Os serviços de proteção social de média complexidade serão executados e/ou referenciados ao Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS.

Art. 26. O Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS - no âmbito do Município de Capinzal – SC, constitui-se em unidade pública de referência dos serviços de proteção social especial de média complexidade, que dar-se-ão por meio das seguintes ações:
I – articular, coordenar e operar a rede de serviços públicos socioassistenciais e demais políticas públicas de garantia de direitos, no âmbito do Município;
II - prestar atendimento especializado às crianças, adolescentes, homens e mulheres vítimas de violência sexual e doméstica, bem como aos seus familiares;
III - prestar atendimento especializado as famílias, inseridas no Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI), que possuam dificuldades no cumprimento das condicionalidades do Programa;
IV – prestar atendimento às pessoas em situação de mendicância, na rua e de rua;
V – auxiliar e acompanhar as crianças e adolescentes que estejam sob medida protetiva ou medida pertinente aos pais ou responsáveis, bem como de suporte para reinserção social;
VI – auxiliar e acompanhar os adolescentes em cumprimento de medidas sócio educativas em meio aberto, bem como suas famílias;
VII – monitorar e acompanhar os serviços de média complexidade oferecidos no município e ou consorciados a crianças e adolescentes que se encontram em regime de abrigo e ou república.

Art. 27. O Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS contará com uma equipe específica, conforme previsto na NOB/SUAS-RH RH (resolução do CNAS nº 269, de 13 de dezembro de 2006), obedecendo ao critério de atendimento de até 50 pessoas/indivíduos – Gestão Inicial e Básica, ou 80 pessoas/indivíduos mês – Gestão Plena.

Art. 28. A Proteção Social Especial de Alta Complexidade constitui-se no oferecimento de diferentes modalidades de serviços de acolhimento previstos pela Resolução do CNAS nº 109 de 11/11/2009. Os referidos serviços são destinados a famílias e/ou indivíduos com vínculos familiares rompidos ou fragilizados, a fim de garantir proteção integral, sendo coordenado e articulado por equipe técnica específica de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, vinculada a Secretaria Municipal de Assistência Social.
Parágrafo único. O Serviço de Proteção Especial de Alta Complexidade para atendimento a situações de calamidades públicas e de emergências, realiza-se através do apoio e proteção à população atingida por situações de emergência e calamidade pública, com a oferta de alojamentos provisórios, atenções e provisões materiais, conforme as necessidades detectadas. Também, assegura a realização de articulações e a participação em ações conjuntas de caráter intersetorial para a minimização dos danos ocasionados e o provimento das necessidades verificadas.

CAPÍTULO III
DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 29. Fica reinstituído o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), instância deliberativa do sistema descentralizado e participativo da Política de Assistência Social do Município de Capinzal, de caráter permanente e de composição paritária entre o governo e a sociedade civil, observado o disposto no art. 17, § 4º, da Lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei nº 12.435, de 06 de julho de 2011.
Parágrafo único. O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Capinzal é vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS, órgão público responsável pela coordenação da política de assistência social que lhe dará apoio administrativo, assegurando dotação orçamentária para seu funcionamento.

SEÇÃO I
Da Natureza e Finalidade

Art. 30. O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) tem a finalidade de deliberar, acompanhar, avaliar e exercer o controle sobre a Política de Assistência Social, em âmbito municipal.
§ 1º As ações deliberativas/reguladoras são aquelas que estabelecem, por meio de resoluções, as ações da assistência social, contribuindo para a continuação do processo de implantação do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e da Política Nacional e Municipal de Assistência Social – PNAS.
§ 2º As ações de acompanhamento e avaliação devem ser direcionadas aos serviços, programas, projetos e benefícios prestados pelas entidades e organizações de assistência social, públicas e privadas, e advêm da competência de formular recomendações e orientações aos integrantes do sistema descentralizado de assistência social.
§ 3º O controle social é o exercício democrático de acompanhamento da gestão e avaliação da Política de Assistência Social, do Plano Plurianual de Assistência Social e dos recursos financeiros destinados a sua implementação, sendo uma das formas de exercício desse controle zelar pela ampliação e qualidade da rede de serviços socioassistenciais para todos os destinatários da Política.

CAPÍULO IV

SEÇÃO I
Das Atribuições

Art. 31. São atribuições do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS):
I – elaborar e aprovar seu regimento interno e o conjunto de normas administrativas definidos pelo Conselho, com o objetivo de orientar o seu funcionamento;
II - aprovar a política municipal de assistência social, elaborada em consonância com a política nacional e estadual de assistência social na perspectiva do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), as diretrizes estabelecidas pelas Conferências de Assistência Social, podendo contribuir nos diferentes estágios de sua formulação e, demais normas e legislações definidas pelo Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS;
III – convocar a Conferência Municipal de Assistência Social, conforme as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), bem como aprovar as normas de funcionamento das mesmas;
IV – encaminhar as deliberações da conferência aos órgãos competentes e monitorar seus desdobramentos;
V – acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão de recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos benefícios, rendas, serviços socioassistenciais, programas e projetos aprovados na Política de Assistência Social Nacional, Estadual e Municipal;
VI - normatizar as ações e regular a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da assistência social, no âmbito do município, exercendo essas funções num relacionamento ativo e dinâmico com os órgãos gestores, resguardando-se as respectivas competências;
VII - aprovar o plano integrado de capacitação de recursos humanos para a área de assistência social, de acordo com as Normas Operacionais Básicas do Sistema Único de Assistência Social (NOB/SUAS e de Recursos Humanos (NOB RH/SUAS);
VIII - zelar pela implementação do SUAS, conforme especificidades/ responsabilidades no âmbito das três esferas de governo, bem como a efetiva participação dos segmentos representativos dos Conselhos;
IX - aprovar a proposta orçamentária dos recursos destinados a todas as ações de assistência social, alocados no Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS);
X - aprovar os critérios de partilha de recursos, respeitando os parâmetros adotados na LOAS e explicitar os indicadores de acompanhamento;
XI - propor ações que favoreçam a interface e superem a sobreposição de programas, projetos, benefícios, rendas e serviços;
XII - inscrever e fiscalizar as entidades e organizações de assistência social, bem como inscrever os programas, projetos e as ações da assistência social, no âmbito municipal;
XIII - informar ao CEAS (Conselho Estadual de Assistência social) e CNAS sobre o cancelamento de inscrição das entidades e organizações de assistência social, a fim de que este adote as medidas cabíveis;
XIV – encaminhar a documentação das entidades e organizações de assistência social que compõem a rede socioassistencial no município ao gestor municipal de Assistência Social para inclusão no Cadastro Nacional de Entidades e Organizações de Assistência Social de que trata a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, e guarda;
XV - divulgar e promover a defesa dos direitos socioassistenciais;
XVI - estabelecer e fortalecer a interlocução com os demais Conselhos das políticas setoriais;
XVII - regulamentar a forma de concessão e valor para o pagamento dos auxílios natalidade e funeral e outros benefícios eventuais, conforme o disposto na da Lei nº 12.435 de 06 julho de 2011;
XVIII – na falta de conselho municipal do idoso, estabelecer a forma de participação do idoso no custeio de entidade de longa permanência, observando-se o limite definido em lei de qualquer benefício previdenciário ou de assistência social percebido pelo idoso;
XIX - acionar o Ministério Público como instância de defesa e garantia de suas prerrogativas legais;
XX – publicar todas suas deliberações em Mural público;
XXI – atuar como instância de controle social do Programa Bolsa Família.

SEÇÃO II
Do Exercício das Atribuições

Art. 32. Para o exercício de suas atribuições, o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) poderá solicitar os seguintes documentos e informações:
I - da Secretaria Municipal de Assistência Social:
a) o plano municipal de assistência social;
b) o plano de ação;
c) a proposta orçamentária da assistência social para apreciação e aprovação;
d) o plano de inserção e acompanhamento de beneficiários do Benefício de Prestação Continuada (BPC), selecionados conforme indicadores de vulnerabilidade, contendo ações, prazos e metas a serem executadas, articulando-se as ofertas da assistência social e as demais políticas pertinentes;
e) o plano de aplicação do fundo municipal, balancete mensal e prestação de contas ao final do exercício;
f) as informações relativas ao volume de recursos transferidos para o Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), oriundos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) e do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS);
g) as informações relativas aos recursos repassados pelo Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) às entidades e organizações de assistência social;
h) a relação das contas correntes que compõem o respectivo Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS);
i) os demonstrativos das contas bancárias sob gestão do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS);
j) o relatório anual da gestão e demonstrativo sintético de execução física e financeira.
II - das entidades e organizações de assistência social:
a) o estatuto social;
b) o plano de trabalho;
c) o relatório anual de execução;
d) os documentos contábeis; e
e) demais documentos previstos em normativa específicas;
III - do Conselho Estadual de Assistência Social (CEAS):
a) para conhecimento, os documentos deliberados em Assembléia Geral, principalmente as atas;
b) quando necessário, o assessoramento na aplicação de normas e resoluções fixadas pelo CNAS;
IV - do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS), a senha de acesso ao Sistema de Informação do Sistema Único de Assistência Social (Rede SUAS);
V - da Comissão Intergestora Bipartite (CIB), para conhecimento, os documentos de pactuações publicadas no Diário Oficial do Estado.
Parágrafo único. Além dos documentos elencados nos incisos de I a V, o CMAS poderá requisitar outros que se fizerem necessários para o exercício de suas atribuições.

SEÇÃO III
Da Composição

Art. 33. O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) é composto de 10 membros e respectivos suplentes, respeitados os seguintes critérios:
I - cinco representantes de entidades governamentais do Município e respectivos suplentes, da seguinte forma:

a) um da Secretaria Municipal de Assistência Social;
b) um da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;
c) um da Secretaria Municipal da Saúde;
d) um da Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente;
e) um da Secretaria de Administração e Finanças;
II - cinco representantes da sociedade civil e respectivos suplentes, eleitos em foro próprio, da seguinte forma:
a) dois representantes dos usuários e/ou organizações de usuários da assistência social;
b) um representante de entidades e/ou organizações de assistência social, devidamente inscritas no CMAS; e
c) dois representantes de trabalhadores do SUAS.
Parágrafo único. No caso de não haver inicialmente representação de um dos segmentos do inciso II do presente artigo, a vaga poderá ser preenchida por um dos demais segmentos, conforme Regimento Interno.

Art. 34. Serão considerados representantes de usuários, pessoas vinculadas aos programas, projetos, serviços e benefícios da Política Municipal de Assistência Social.

Art. 35. Serão consideradas entidades de assistência social aquelas que prestam, sem fins lucrativos, atendimento e assessoramento e/ou defesa e garantias de direitos aos beneficiários abrangidos pela LOAS, conforme estabelecido na Resolução do CNAS nº 16 de 05 de maio de 2010 e Decreto Presidencial nº 6.308 de 14 de dezembro 2007.

Art. 36. Os representantes do Governo de que trata o inciso I do art. 33 devem ser indicados e nomeados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 37. A eleição da sociedade civil de que trata o inciso II do art. 33 desta lei, ocorrerá em foro próprio, coordenado pelo CMAS.
§ 1º Caberá a Presidência do Conselho Municipal de Assistência Social encaminhar ao órgão oficial do município responsável pelas publicações, a convocação do foro de que trata o presente artigo, por meio de chamamento público em diário de grande circulação municipal.
§ 2º Após a escolha dos representantes da sociedade civil, a Presidência do CMAS encaminhará ao Chefe do Poder Executivo a nominata para a respectiva nomeação em forma de Decreto.
§ 3º O processo de eleição dos representantes da sociedade civil será fixado em regimento interno próprio para esta finalidade.

Art. 38. A função dos conselheiros do CMAS não será remunerada, mas considerada como de serviço público relevante e seu exercício prioritário, justificadas as ausências a quaisquer outros serviços quando determinadas pelo comparecimento às sessões do Conselho, reuniões de comissões ou grupos de trabalho e participação em atividades afins.
Parágrafo único. O ressarcimento de despesas e o adiantamento ou pagamento de diárias aos Conselheiros e pessoas a serviço do CMAS obedecerá às normas instituídas pelo Município aos servidores públicos em atos idênticos ou assemelhados.

Art. 39. Os conselheiros titulares e suplentes terão mandato de dois anos, permitida uma única recondução.

Art. 40. A participação de representantes do Poder Legislativo e do Poder Judiciário não cabe nos Conselhos de Assistência Social, sob pena de incompatibilidade de poderes.

Art. 41. O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) será presidido por um de seus integrantes, eleito entre seus membros em reunião plenária, para mandato de dois anos.

Art. 42. Os membros referidos do art. 33, incisos I e II, desta Lei poderão perder o mandato antes do prazo de dois anos, nos seguintes casos:
I - por falecimento;
II - por renúncia;
III - pela ausência imotivada em três reuniões consecutivas do conselho, ou cinco alternadas;
IV - pela prática de ato incompatível com a função de conselheiro (a), por decisão da maioria dos membros do CMAS;
V - por requerimento da entidade da sociedade civil, da qual o conselheiro representa; e
VI - por interesse do responsável do Chefe do Poder Executivo quando se tratar de conselheiro por ele indicado.
§ 1º No caso de perda do mandato será designado novo conselheiro para a titularidade da função, respeitando as respectivas suplências de que trata o art. 33, incisos I e II, da presente Lei.
§ 2º Em caso do conselheiro candidatar-se a pleito municipal, estadual ou federal o mesmo será afastado da função de conselheiro.

SEÇÃO IV
Da Organização do CMAS

Art. 43. O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) compor-se-á dos seguintes órgãos:
I - Assembléia Geral;
II - Mesa Diretora;
III – Comissões.
§ 1º A Assembléia Geral é órgão deliberativo e soberano do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS).
§ 2º A Mesa Diretora do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), eleita pela maioria absoluta dos votos da Assembléia Geral para mandato de 02 (dois) anos, é composta pelos seguintes cargos:
a) Presidente;
b) Vice-Presidente;
c) 1º Secretário; e
d) 2º Secretário.
§ 3º A composição da Mesa Diretora deverá obedecer aos princípios da paridade e da alternância governamental e sociedade civil, respeitadas as seguintes condições:
a) Quando houver vacância no cargo de presidente não poderá o/a vice-presidente assumir para não interromper a alternância da presidência entre governo e sociedade civil, cabendo realizar nova eleição para finalizar o mandato, conforme previsão a constar no Regimento Interno do Conselho;
b) Sempre que houver vacância de um membro da Mesa Diretora ou similar, seja ele representante governamental ou da sociedade civil, caberá ao plenário do Conselho decidir sobre a ocupação do cargo vago, seja por aclamação ou voto, devendo essa situação e a forma de sucessão estar contempladas no Regimento Interno;
§ 4º As Comissões Temáticas serão criadas por resoluções, aprovadas em Assembléia Geral, conforme a necessidade da demanda, integradas por conselheiros (as) titulares e suplentes e poderão participar como colaboradores (as), os (as) representantes de outras entidades, outros representantes dos(as) usuários(as) ou de organizações de usuários(as), ou pessoas de notório saber, homologadas pelo CMAS, sem direito a voto, sendo obrigatória a designação das seguintes Comissões:
a) de Normas, Regulamentos e Inscrições;
b) de Financiamento e Orçamento;
c) de Políticas, Divulgação e Comunicação.
§ 5º O CMAS poderá instituir grupos de trabalho de caráter temporário, composto por conselheiros titulares e suplentes, destinados ao estudo e elaboração de propostas sobre temas específicos, podendo, inclusive, convidar para participar destes grupos de trabalho representantes de órgãos ou entidades públicas e privadas e de outros poderes, sem direito a voto.
§ 6º As ações de capacitação dos/as Conselheiros/as deverão ser programadas, visando o fortalecimento e a qualificação de seus espaços de articulação, negociação e deliberação, a ser previsto no orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

SEÇÃO V
Do Funcionamento

Art. 44. A Assembléia Geral reunir-se-á, obrigatoriamente, uma vez ao mês e, extraordinariamente, sempre que necessário, e funcionará de acordo com o Regimento Interno, que definirá, também, o quorum mínimo para o caráter deliberativo das reuniões e para as questões de suplência e perda de mandato por faltas.

Art. 45. O CMAS tem autonomia de se auto-convocar, devendo esta previsão constar do Regimento Interno, e suas reuniões serão abertas ao público, com pauta e datas previamente divulgadas respeitando o mínimo, 05 (cinco) dias.

Art. 46. A cada nova gestão será realizado o Planejamento Estratégico do CMAS, com o objetivo de definir metas, ações e estratégias e prazos, envolvendo todos (as) os(as) Conselheiros(as), titulares e suplentes, e os(as) técnicos(as) do Conselho.

CAPÍTULO V
DA COORDENAÇÃO E EXECUÇÃO DA POLÍTICA E
DO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA

Art. 47. A coordenação e execução da Política e do Plano Municipal de Assistência Social ficam a cargo da Secretaria Municipal de Assistência Social no Município, conforme atribuições expressas no art. 12, incisos I a XIV desta lei.

CAPÍTULO VI
DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 48. Fica reinstituído o Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), instrumento de captação e aplicação de recursos que tem por objetivo prover recursos e meios para financiar a execução da política de assistência social, apoiando serviços, programas e projetos específicos de assistência social.

Art. 49. No exercício da orientação e controle do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), o Conselho Municipal de Assistência Social adotará as seguintes medidas:
I - orientar, controlar e fiscalizar a gestão do Fundo Municipal, por meio de resoluções relativas à elaboração da proposta orçamentária, que trata da destinação dos recursos; aos critérios de partilha; ao plano de aplicação e à execução orçamentária e financeira;
II - certificar se a Secretaria Municipal de Assistência Social divulga amplamente, para a comunidade local, os benefícios, serviços, programas, projetos assistenciais, bem como os recursos disponibilizados pelo poder público;
III - assegurar que o orçamento do município disponibilize recursos próprios destinados à assistência social, alocados no Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS);
IV - apreciar e aprovar a proposta de Lei Orçamentária Municipal, na Função - Assistência Social, por ocasião de sua apreciação, considerando os seguintes aspectos:
a) apresentação dos programas e das ações, em coerência com o plano municipal de assistência social, de acordo com os níveis de complexidade dos serviços, programas, projetos e benefícios, alocando-os como sendo de proteção social básica e proteção social especial de média e/ou de alta complexidade, conforme a Política Nacional de Assistência Social (PNAS);
b) recursos destinados às despesas correntes e de capital relacionadas aos serviços, programas, projetos e benefícios governamentais e não-governamentais alocados no fundo municipal, constituído como unidade orçamentária; e os recursos voltados às atividades meio alocados no orçamento do órgão gestor desta política;
V - decidir sobre a regularidade do plano de ação anual, garantindo as condições para o repasse de recursos fundo-a-fundo;
VI - analisar se foram cumpridas as metas físicas e financeiras constantes do plano de ação, mediante a emissão de parecer, considerando os seguintes aspectos:
a) a análise da documentação recebida do órgão gestor da assistência social, bem como de sua capacidade de gestão;
b) relação com o plano municipal de assistência social;
c) a execução e a aplicação dos recursos financeiros recebidos na conta do respectivo fundo de assistência social;
d) regularização no alcance da previsão de atendimento;
e) a qualidade dos serviços prestados; e
f) articulação com as demais políticas sociais.
VII - verificar, mediante acesso à Rede de Sistema Único de Assistência Social (SUAS), se o plano de ação está em conformidade com o plano municipal de assistência social, aprovado pelo próprio Conselho;
VIII - analisar o plano de ação e verificar se as metas de atendimento de usuários estão de acordo com os dados da efetiva demanda local, para os serviços co-financiados pelos pisos de proteção social básica e de proteção social especial;
IX - convocar plenária do CMAS para análise e deliberação das prestações de contas, do co-financiamento federal representada pelo demonstrativo sintético anual da execução físico-financeira do SUAS;
X - certificar se o município recebe, com regularidade, recursos do FNAS e do FEAS, e propor medidas saneadoras para solução do problema, previstas no Regime Interno;
XI - verificar as razões para os eventuais atrasos ou suspensão de repasse dos recursos às entidades de assistência social e propor medidas para solução do problema, previsto no Regimento Interno.

Art. 50. Constituirão receitas do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS):
I - recursos provenientes da transferência dos Fundos Nacional e Estadual de Assistência Social e outros legalmente instituídos;
II - dotação consignada anualmente no Orçamento do Município e os outros recursos adicionais que lhe sejam destinados;
III - doações, auxílios, contribuições, subvenções e transferências de entidades nacionais e internacionais, organizações governamentais e não-governamentais;
IV - receitas de aplicações financeiras de recursos do Fundo, realizadas na forma da lei;
V - as parcelas do produto de arrecadação de outras receitas próprias oriundas de financiamentos das atividades econômicas, de prestação de serviços e de outras transferências por força da lei e de convênios;
VI - recursos de convênios firmados com outras entidades;
VII - doações em espécies;
VIII - recursos captados junto a organismos internacionais, para projetos autofinanciáveis e de interesse estratégico, visando a ampliação, cobertura e melhoria da qualidade de atendimento;
IX - rendimentos e juros provenientes de aplicações financeiras;
X - outras receitas que venham a ser legalmente instituídas.
§ 1º Os recursos previstos nos incisos I a X do presente artigo serão automaticamente transferidos para a conta do FMAS, tão logo sejam realizadas as receitas correspondentes.
§ 2º Os recursos que compõem o FMAS serão depositados em instituições financeiras oficiais, em contas especiais, sob a denominação - Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS).

Art. 51. O FMAS será gerido pela Secretaria Municipal de Assistência Social e controlado pelo Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS).
Parágrafo único. O orçamento do FMAS integrará o orçamento do Município de Capinzal.

Art. 52. Os recursos do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) serão aplicados em:
I - financiamento total ou parcial de programas, projetos, serviços e benefícios de Assistência Social, desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social ou por órgãos conveniados;
II - pagamento pela prestação de serviços a entidades conveniadas

de direito público e privado, para execução de programas e projetos específicos do setor de assistência social;
III - aquisição de material permanente, de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento dos serviços, programas, projetos e benefícios;
IV - construção, reforma, ampliação, aquisição ou locação de imóveis para prestação de serviços de assistência social;
V - desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de assistência social;
VI - desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos na área de assistência social;
VII - pagamento dos benefícios eventuais, conforme o disposto no inciso I do art. 15 da Lei Orgânica de Assistência Social e Lei nº 12.435 de 06 de julho de 2011;
VIII - atendimento das ações sócioassistenciais de caráter emergencial;
IX - provimento de recursos às entidades não-governamentais vinculadas aos objetivos da Política Municipal de Assistência Social e inscritas no CMAS competente, conforme disposto na Lei Orgânica de Assistência Social;
X - custeio das despesas dos Conselheiros em representações e ou participações em seminários, cursos e eventos e outros relevantes à consecução da Política Municipal de Assistência Social; e
XI - pagamento de pessoal efetivo e/ou contratado do Quadro de Servidores da Política de Assistência Social com recursos federais e estaduais.

Art. 53. O repasse de recursos para as entidades, organizações e/ou projetos, programas e serviços de assistência social, devidamente inscritas no CMAS, será efetivado por intermédio do FMAS, de acordo com critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social.
Parágrafo único. As transferências de recursos para organizações governamentais e da sociedade civil de assistência social se processarão mediante convênios, contratos, acordos, ajustes e/ou similares obedecendo a legislação vigente sobre a matéria e de conformidade com os programas, projetos e serviços aprovados pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 54. As contas e os relatórios do gestor do Fundo Municipal de Assistência Social serão submetidos à apreciação do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), trimestral e anualmente, de forma analítica que, por sua vez, se manifestará sobre a sua aprovação.
§ 1º O FMAS deverá ter contabilidade própria capaz de tornar evidente suas operações e permitir o exercício das funções de controle e avaliação de resultados.
§ 2º A escrituração contábil do FMAS far-se-á com base em documentos hábeis, segundo normas e padrões estabelecidos na legislação pertinente, com elaboração de balancetes mensais e balanços anuais.

CAPÍULO VII
DAS DISPOSIÕES GERAIS

Art. 55. Será emitido certificado a todos os Conselheiros regularmente nomeados ao término do respectivo mandato, em reconhecimento aos serviços de relevante interesse público e social prestados.
§ 1º Os Conselheiros admitidos anteriormente a esta Lei e que se encontram ativos quando da publicação desta, deverão receber o certificado ao término do seu mandato.
§ 2º Será expedido pelo CMAS aos interessados, quando requerido, certificado de participação nas Comissões Temáticas e nos Grupos de Trabalho.

Art. 56. Poderão ser convidados a participar das reuniões do CMAS, sem direito a voto, personalidades e representantes de órgãos e entidades públicas e privadas, bem como técnicos e usuários que da pauta constar temas de sua área de atuação e ou de seu interesse.

Art. 57. O CMAS deverá estar atento à interface das políticas sociais, de forma a propiciar significativos avanços, tais como:
I - ampliação do universo de atenção para os segmentos em situação de vulnerabilidade e/ou risco social;
II - demanda e execução de ações próprias focadas nos destinatários em articulação com outras políticas públicas;
III - articulação das ações e otimização dos recursos, evitando-se a superposição de ações e facilitando a interlocução com a sociedade;
IV - racionalização dos eventos do CMAS, de maneira a garantir a participação dos(as) Conselheiros(as), principalmente daqueles(as) que fazem parte de outros Conselhos; e
V - garantia da construção da Política Municipal de Assistência Social.

Art. 58. As Assembléias Gerais do CMAS são abertas à participação de todos os cidadãos.

Art. 59. O Regimento Interno do CMAS complementará a estruturação, competências e atribuições definidas nesta Lei para seus integrantes e estabelecerá as normas de funcionamento do CMAS, devendo ser submetido à Assembléia Geral que será especialmente convocada para este fim, submetendo-o ao Chefe do Poder Executivo para homologação mediante Decreto.
Parágrafo único. Qualquer alteração posterior ao Regimento Interno dependerá da deliberação de dois terços dos membros do CMAS e homologação, por Decreto, do Chefe do Poder Executivo.

Art. 60. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 61. Revoga-se a Lei Complementar nº 026, de 17 de novembro de 1995.

Capinzal, em 11 de novembro de 2015.
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei Complementar na data supra.

FRANCISCO DIRCEU DE ARAÚJO
Secretário Interino da Administração e Finanças

Lei nº 3.191/2015

LEI No 3.191, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2015.
Dispõe sobre a regulamentação da concessão de Benefícios Eventuais pela Política Municipal de Assistência Social de Capinzal - SC.

PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL
Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, nos termos do art. 58, V, da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1o A concessão dos benefícios eventuais é um direito garantido na Lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS), alterada pela Lei nº 12.435, de 06 de julho de 2011, art. 22.

Art. 2º Os benefícios eventuais constituem provisões de proteção social de caráter suplementar e temporário que integra organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, com fundamentação nos princípios de cidadania e nos direitos

sociais e humanos.
§ 1º Destina-se aos cidadãos e às famílias com impossibilidade de arcar por conta própria com o enfrentamento de contingências sociais, cuja ocorrência provoca riscos e fragiliza a manutenção do indivíduo, a unidade da família e a sobrevivência de seus membros.
§ 2º Os Benefícios Eventuais só devem atender situações de vulnerabilidade pertinentes a Política de Assistência social. Assim, não serão considerados benefícios eventuais de assistência social situações relacionadas a programas, projetos, serviços e benefícios na área de saúde, educação, habitação e demais políticas setoriais.

Art. 3o Os Benefícios Eventuais que integram esta Lei caracterizam-se pelas modalidades:
I - Auxílio natalidade;
II - Auxílio funeral;
III - Auxílio à situações de vulnerabilidade temporária;
IV - Auxílio à situações de calamidade pública e de emergências.
§ 1º O benefício eventual deve ser ofertado de forma articulada à rede de serviços socioassistenciais, com vistas ao atendimento das necessidades humanas básicas.
§ 2º O Município deve garantir igualdade de condições no acesso às informações e à fruição do benefício eventual.
§ 3º É proibida à exigência de comprovações complexas e vexatórias de pobreza.
§ 4º Terão prioridade na concessão dos benefícios eventuais a criança, a família, o idoso, a pessoa com deficiência, a gestante, a nutriz e vitimas de calamidades públicas e situações de emergências.

SEÇÃO I
DO AUXILIO NATALIDADE

Art. 4º O auxílio natalidade se constituirá pelo repasse do valor equivalente a 9,66 UFRM em parcela única ao requerente que comprovar os critérios estabelecidos no parágrafo 1º do art. 5º desta lei.

Art. 5º O auxílio natalidade atenderá, aos seguintes aspectos:
I - necessidades do recém nascido;
II - apoio à mãe nos casos de natimorto e morte do recém-nascido, através do auxilio funeral, conforme art. 9º;
III - apoio à família no caso de morte da mãe decorrente do parto.
§ 1º São documentos essenciais para concessão do auxilio natalidade:
I - o responsável deverá apresentar a certidão de nascimento do recém nascido;
II - comprovante ou declaração de renda familiar;
III - documentos pessoais do grupo familiar;
IV - comprovação de residência no município de no mínimo 06 meses;
V - declaração de acompanhamento social à família pela política de assistência social ou saúde;
VI - cópia da Carteira de Acompanhamento da Gestante – Pré Natal.
§ 2º O Auxílio natalidade não poderá ser concedido à beneficiária do salário maternidade pago pela Previdência Social.
§ 3º Nos casos em que a família não se enquadre nos critérios do art. 6º, mas se encontram em situação peculiar de vulnerabilidade social, o profissional assistente social, mediante estudo sócio social, poderá repassar o benefício.

Art. 6º O critério de renda mensal per capita familiar para acesso ao benefício de auxílio natalidade será igual ou inferior a 1/2 (meio) salário mínimo vigente, sendo concedido às famílias cadastradas no Cadastro Único para Programas Sociais (CADÚNICO).
§ 1º Para cálculo da renda per capita será contado o nascituro.
§ 2º Em caso de nascimento de gemelares será acrescido na concessão do auxílio natalidade o percentual de 100%.

Art. 7º A família beneficiária do auxilio natalidade deverá ser acompanhada pela equipe técnica do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social.
Parágrafo único. O profissional de Serviço Social deverá realizar um plano de aplicação no valor total do auxílio natalidade juntamente com a família, o qual será objeto de fiscalização do Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 8º O benefício auxílio natalidade deverá ser requerido até 45 dias após o nascimento da criança.

SEÇÃO II
DO AUXILIO FUNERAL

Art. 9º O auxílio funeral se constituirá no repasse do valor 9,66 UFRM.

Art. 10. O auxílio funeral atenderá:
I - a despesas de urna funerária, velório e sepultamento;
II - a necessidades urgentes da família para enfrentar riscos e vulnerabilidades advindas da morte de seus provedores ou membros; e
III - o ressarcimento, no caso de ausência do benefício eventual no momento em que este se fez necessário.
§ 1º São documentos essenciais para a concessão do auxilio funeral:
I - Certidão de óbito;
II - Comprovante de residência no município da pessoa que veio a óbito;
III - Comprovante de residência do requerente;
IV - Comprovante ou declaração de renda do grupo familiar;
V - Documentos pessoais do grupo familiar;
VI - Prova de que a pessoa que veio a óbito não possua plano particular de assistência funeral.
§ 2º O auxílio funeral poderá ser requerido até 30 dias após o óbito.
§ 3º Quando se tratar de usuário da Política de Assistência Social que estiver com os vínculos familiares rompidos, inseridos nos serviços de Média ou Alta Complexidade, o responsável pela entidade poderá solicitar o auxílio funeral.
§ 4º O valor do auxílio funeral, quando se tratar de usuário da Política de Assistência Social em situação de abandono, morador de rua, ou indivíduo sem vínculo familiar conhecido será o total dos custos das despesas decorrentes do funeral, sendo gerido pelo órgão gestor municipal de Assistência Social.
§ 5º Não poderá ser concedido o auxílio funeral em caso da família requerente possuir acesso a plano particular de assistência funeral.

Art. 11. O critério de renda mensal per capita familiar para acesso ao benefício de auxílio funeral será igual ou inferior a 1/2 (meio) salário mínimo vigente, sendo concedido às famílias cadastradas no Cadastro Único para Programas Sociais (CADUNICO).
§ 1º Nos casos em que as famílias não se enquadrem nos critérios estabelecidos, mas se encontram em situação peculiar de vulnerabilidade social, ou ainda, que se enquadram na seção III desta lei, o profissional assistente social, mediante estudo social, poderá repassar o benefício.
§ 2º Os benefícios de transferência de renda não serão contabilizados no cálculo da renda per capita para a concessão do auxílio funeral.

SEÇÃO III
DO AUXÍLIO À SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE TEMPORÁRIA

Art. 12. O auxílio a situação de vulnerabilidade temporária se constituirá no repasse de benefícios prestados em caráter transitório em forma de pecúnia ou de bem material para a reposição de perdas com a finalidade de atender contingências, assegurar a sobrevivência e/ou reconstruir a autonomia individual e/ou familiar

através da redução de vulnerabilidades e impactos decorrentes de riscos sociais.

Art. 13. A situação de vulnerabilidade temporária caracteriza-se pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, assim entendidos:
I - riscos: ameaça de sérios padecimentos;
II - perdas: privação de bens e de segurança material; e
III - danos: agravos sociais e violência intrafamiliar.
Parágrafo único. Os riscos, as perdas e os danos podem decorrer:
I - da falta de:
a) acesso a condições e meios para produzir segurança social e suprir as necessidades básicas do solicitante e de sua família, principalmente a de alimentação;
b) documentação; e
c) domicílio;
II - da situação de abandono ou da impossibilidade de garantir abrigo aos filhos e família;
III - da perda circunstancial decorrente da ruptura de vínculos familiares, da presença de violência física ou psicológica na família ou de situações de ameaça à vida;
IV - de desastres e de calamidade pública; e
V - de outras situações sociais que comprometam a sobrevivência ou ponham em risco social indivíduo ou família.

Art. 14. São consideradas provisões compatíveis com os benefícios eventuais, desde que não ofertadas por outras políticas setoriais, as destinadas:
I - à alimentação;
II - despesas com transporte para o acesso aos serviços socioassistenciais;
III - ao custeio dos gastos para expedição de documentação pessoal, como fotografia e fotocópia, desde que não disponibilizados por sistemas oficiais facilitadores de documentação;
IV - ao vestuário, agasalhos, colchões, cobertores e similares;
V - aluguel social;
VI - Outros bens e/ou provisões identificados pela equipe técnica da rede de serviços socioassistencias, comprovadamente necessários à garantia de condições mínimas da dignidade humana, através de estudo social emitido por profissional do serviço social.

Art. 15. O critério de renda mensal per capita familiar para acesso ao benefício de situação de vulnerabilidade temporária é igual ou inferior a 1/2 (meio) salário mínimo, e será concedido às famílias cadastradas no Cadúnico.

SEÇÃO IV
DO AUXÍLIO À SITUAÇÃO DE CALAMIDADE PÚBLICA E DE EMERGÊNCIAS

Art. 16. O auxílio para situação de calamidade pública constitui-se no apoio e proteção a população através da oferta de alojamentos provisórios, atenções e provisões materiais, conforme as necessidades detectadas.
Parágrafo único. O órgão gestor da Política Municipal de Assistência Social deverá assegurar a realização de articulações e a participação em ações conjuntas de caráter intersetorial para a minimização dos danos ocasionados e o provimento das necessidades verificadas, conforme resolução do CNAS n º 109 de 11 de novembro de 2009.

Art. 17. A Situação de emergência e/ou Calamidade Pública caracteriza-se quando há reconhecimento pelo poder público de situações anormais como: baixas e altas temperaturas, tempestades, enchentes, inversão térmica, estiagem, desabamento, incêndios e epidemias, causando sérios danos à comunidade ou á vida de seus integrantes.

Art. 18. Para atendimento de vítimas de situação de emergência e/ou calamidade pública, o benefício eventual deverá ser gestionado de forma articulada com o serviço de proteção socioassistencial de alta complexidade caracterizado como: de proteção em situação de calamidade pública e de emergências definido pela resolução do CNAS n º 109 de 11 de novembro de 2009.

Art. 19. São consideradas provisões compatíveis com o auxílio de situações de calamidade pública e de emergências, as destinadas:
I - à aquisição de materiais para alojamento, moradias provisórias, prestações para aluguel temporário;
II - a aquisição de materiais de limpeza e desinfecção;
III - ao vestuário, agasalhos, colchões e cobertores;
IV - alimentação;
V - estrutura para guarda de pertences e documentos;
VI - fotos para documentos pessoais;
VII - passagem;
VIII - outras provisões que considerem as especificidades regionais.
Parágrafo único. São documentos essenciais para a concessão do auxilio à Situação de Calamidade Pública e de Emergências:
I - Comprovante de residência;
II - Documentos pessoais;
III - Declaração de órgão da defesa civil ou da política de assistência social do requerente ter vivenciado situação de calamidade pública ou de emergência.

Art. 20. A forma de acesso ao Auxílio à Situação de Calamidade Pública e de Emergências se dará através de notificação de órgãos da Administração Pública Municipal, definidos em decreto municipal específico e, da defesa civil, sendo dispensada a comprovação de renda.

SEÇÃO V
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 21. Caberá ao órgão gestor da Política de Assistência Social do Município:
I - a coordenação geral, a operacionalização, o acompanhamento, a avaliação da prestação dos benefícios eventuais;
II - a realização de estudos da realidade e monitoramento da demanda para concessão dos benefícios eventuais; e
III - expedir as instruções e instituir formulários e modelos de documentos necessários à operacionalização dos benefícios eventuais.

Art. 22. Caberá ao Conselho Municipal de Assistência Social:
I - estabelecer critérios de acesso pela população, quando necessário;
II - fiscalizar a aplicação dos Benefícios Eventuais, se os critérios para seu acesso estão sendo respeitados;
III - regulamentar situações não especificadas por esta lei.

Art. 23. As despesas decorrentes desta Lei ocorrerão por conta de dotação orçamentária, prevista na Unidade Orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social em cada exercício financeiro.
Parágrafo único. Em caso de ocorrência de calamidade pública os recursos financeiros deverão ser complementados e articulados com os recursos destinados à Defesa Civil.

Art. 24. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal, em 11 de novembro de 2015.
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei na data supra.

FRANCISCO DIRCEU DE ARAÚJO
Secretário Interino da Administração e Finanças

Lei nº 3.192/2015

LEI Nº 3.192, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2015.
Dispõe sobre a obrigatoriedade dos estabelecimentos que comercializam gasolina, informarem seus clientes se a gasolina comercializada é formulada ou refinada.

PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL
Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, nos termos do art. 58, V, da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam os estabelecimentos que comercializam gasolina no Município de Capinzal/SC, obrigados a afixar placas, em local visível, afixado nas bombas de combustíveis ou próximos à elas, informando ao consumidor se a gasolina comercializada é formulada ou refinada.
§ 1º Para efeitos desta Lei, considera-se gasolina refinada aquela completamente isenta de substâncias nocivas contidas no petróleo cru, eliminadas pelo processo de refinação.

§ 2º Para efeitos desta Lei, considera-se gasolina formulada aquela que composta de resíduos de destilação petroquímicos adicionados de solventes, com qualidade inferior à gasolina refinada.

Art. 2º A informação de que trata o art. 1º desta Lei deverá ser veiculada em placas, cartazes, banners ou outro meio, em local visível a todos os consumidores que adentrarem ao posto, com fonte e tamanho que possibilitem sua identificação.

Art. 3º Os preços de venda deverão ser discriminados separadamente para cada tipo de gasolina.

Art. 4º O descumprimento do art. 1º acarretará ao infrator multa de 50 Unidades Fiscais de Referência do Município (UFRM).
§ 1º Na reincidência, será aplicada a multa em dobro.
§ 2º Havendo ainda outra reincidência, será cassada a licença Municipal de funcionamento do estabelecimento.

Art. 5º A presente Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Capinzal, em 11 de novembro de 2015.
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei na data supra.

FRANCISCO DIRCEU DE ARAÚJO
Secretário Interino da Administração e Finanças

Lei nº 3.193/2015

LEI Nº 3.193, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2015.
Denomina "NEVIO LANHI" a Praça Pública localizada na Avenida José Leonardo Santos, no loteamento Vila Sete de Julho.

PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL
Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, nos termos do art. 58, V, da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada como "NEVIO LANHI" a Praça Pública localizada na Avenida José Leonardo Santos, no loteamento Vila Sete de Julho, inaugurada em 13/10/2015.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigência na data de sua publicação.

Capinzal, em 11 de novembro de 2015.
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei na data supra.

FRANCISCO DIRCEU DE ARAÚJO
Secretário Interino da Administração e Finanças

PMC TERMO ADITIVO 001/2015 C226

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA 001/2015 C226 - Contrato Nº: 0226/2013
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
Contratada...: ECOATIVA CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA ME
Valor ..... : 0,00 (zero)
Vigência ..... : Início: 12/11/2015 Término: 13/11/2017
Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 5/2013 Processo_Licitatório....: 0127 / 2013
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : O Objeto do presente TERMO ADITIVO, é a prorrogação da vigência do contrato original, findando em 13/11/2017, conforme solicitação da empresa e parecer jurídico em anexo.

Capinzal, 12 de Novembro de 2015

SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de capinzal

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº CAO/39/2015

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº CAO/39/2015
PROCESSO LICITATÓRIO N° CAO/0420/2015

OBJETO DA LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PERSONALIZADOS.

TIPO: Menor Preço por Lote.

PRAZO PARA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: Até às 09:00 horas, do dia 25 de novembro de 2015.

LOCAL: Escritório do SIMAE, sito a Rua Domingos Omizollo, n° 447, Bairro São Luiz - Capinzal - SC, CEP 89.665.000.

O edital poderá ser retirado no escritório do SIMAE, com a comissão de licitação, solicitado pelo e-mail francieli@simaecao.sc.gov.br material@simaecao.sc.gov.br ou pelo site do SIMAE www.simaecao.sc.gov.br.

Maiores esclarecimentos poderão ser prestados no escritório do SIMAE, sito à Rua Domingos Omizollo, n° 447, Bairro São Luiz - Capinzal - SC, CEP 89.665.000, ou pelo fone (049) 3555-1107, com a comissão de licitação das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas.

Capinzal/SC, 13 de novembro de 2015.
Francieli da Rosa
Pregoeira

Catanduvas

Prefeitura

DECRETO Nº 2.112 DE 28 DE OUTUBRO DE 2015

DECRETO Nº 2.112/15 DE 28 DE OUTUBRO DE 2015.
"AUTORIZA ANULAÇÃO PARCIAL E SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL."

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder a ANULAÇÃO PARCIAL, na importância de R$ 1.054.000,00 (Hum milhão, cinquenta e quatro mil reais), das seguintes dotações orçamentárias.

ÓRGÃO	03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
UNID. ORÇ.	0301	ADMINISTRAÇÃO		
	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL		
		Aquisição de Bens Móveis		
	100	DESPESAS DE CAPITAL (4490)–Recursos Próprios	R$	5.000,00
ÓRGÃO	04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO		
UNID. ORÇ.	0401	EDUCAÇÃO		
	361	EDUCAÇÃO E QUALIDADE		
		Aquisição de Bens Móveis e Imóveis		
	101	DESPESAS DE CAPAITAL (4490)–Rec. Imp. Educação	R$	36.000,00
		Construção e Ampliação de Espaços Educacionais		
	101	DESPESAS DE CAPAITAL (4490)–Rec. Imp. Educação	R$	80.000,00
		Manutenção do Ensino Fundamental		
	119	OUT. DESPESAS CORRENTES (3390)– Rec. Fundeb	R$	190.000,00
		Transporte Escolar do Ensino Fundamental		
	101	OUT. DESPESAS CORRENTES (3390)–Rec. Imp. Educação	R$	20.000,00
		Conservação, Reforma de Espaços Educacionais/Veículos		
	101	DESPESAS DE CAPAITAL (4490)–Rec. Imp.Educação	R$	20.000,00
UNID. ORÇ.	0402	DIVISÃO DO ENSINO MÉDIO		
	366	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS		
		Manutenção das Atividades do Ensino Médio		
	100	OUT. DESPESAS CORRENTES (3390)–Recursos Próprios	R$	28.000,00
ÓRGÃO	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
UNID. ORÇ.	0601	SERVIÇOS URBANOS		
	451	INFRAESTRUTURA URBANA		
		Construção e Reforma de Espaços Públicos		
	100	DESPESAS DE CAPAITAL (4490)–Recursos Próprios	R$	45.000,00
		Construção de Garagens para Máquinas e Depósitos		
	100	DESPESAS DE CAPAITAL (4490)–Recursos Próprios	R$	85.000,00
UNID. ORÇ.	0602	DIVISÃO DOS TRANSPORTES		
	782	TRANSPORTES RODOVIÁRIOS		
		Conservação, Reparo de Bens Móveis e Imóveis		
	100	DESPESAS DE CAPAITAL (4490)–Recursos Próprios	R$	185.000,00
ÓRGÃO	07	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		
UNID. ORÇ.	0701	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		
	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL		
		Pagamento de Inativos e Pensionistas		
	100	DESPESAS CORRENTES (3190)–Recursos Próprios	R$	40.000,00
		Amortização e Encargos da Dívida		
	100	ENCARGOS DA DÍVIDA (3290)–Recursos Próprios	R$	170.000,00
	100	AMORTIZAÇÃO (4690) – Recursos Próprios	R$	150.000,00

Art. 2º - Com os recursos oriundos da anulação mencionados no artigo primeiro fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a proceder a SUPLEMENTAÇÃO, na importância de R$ 1.054.000,00 (Hum milhão, cinquenta e quatro mil reais), no orçamento vigente da Prefeitura e Fundo Municipal de Assistência Social, nas seguintes dotações orçamentárias.

ÓRGÃO	02	GABINETE DO PREFEITO E VICE		
UNID. ORÇ.	0201	GABINETE DO PREFEITO		
	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL		
		Manutenção das Atividades do Gabinete		
	100	DESPESAS CORRENTES (3190)– Recursos Próprios	R$	89.900,00

ÓRGÃO	03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
UNID. ORÇ.	0301	ADMINISTRAÇÃO		
	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL		
		Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Finanças		
	100	DESPESAS CORRENTES (3190)– Recursos Próprios	R$	289.000,00

ÓRGÃO	04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO		
UNID. ORÇ.	0401	EDUCAÇÃO		
	361	ENSINO FUNDAMENTAL		
		Manutenção do Ensino Fundamental		
	118	DESPESAS CORRENTES (3190)– Recursos Fundeb	R$	190.000,00
	101	DESPESAS CORRENTES (3190)– Rec. Imp. da Educação	R$	382.100,00

UNID. ORÇ.	0605	PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL		
	606	EXTENSÃO RURUAL		
		Transferências a Instituições Privadas		
	100	OUT. DESPESAS CORRENTES (3350)– Rec. Próprios	R$	4.000,00

ÓRGÃO	30	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
UNID. ORÇ.	3001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
	244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		
		Manutenção da Assistência Social Geral		
	100	DESPESAS CORRENTES(3190)– Recursos Próprios	R$	99.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Catanduvas SC, 09 de novembro de 2015.
GISA APARECIDA GIACOMIN
Prefeita Municipal.

LEI Nº 2.515/2015, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2015

LEI Nº 2.515/15 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2015.
"AUTORIZA ANULAÇÃO PARCIAL E SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL."

GISA APARECIDA GIACOMIN, Prefeita Municipal de Catanduvas SC, no uso de suas atribuições, que a Lei lhe confere, faz saber a todos os habitantes do município que o Legislativo aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder a ANULAÇÃO PARCIAL, na importância de R$ 226.750,00 (Duzentos e vinte e seis mil setecentos e cinquenta reais), das seguintes dotações orçamentárias.

ÓRGÃO	25	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVAS		
UNID. ORÇ.	2501	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVAS		
	301	ATENÇÃO BÁSICA		
		Manutenção do Hospital Municipal		
	102	DESPESAS CORRENTES (3190)–Rec. Imp. Transf. Saúde	R$	205.000,00

ÓRGÃO	30	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
UNID. ORÇ.	3001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
	244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		
		Construção, Ampliação e Aquisição de Espaços Sociais		
	100	DESPESAS DE CAPITAL(4490) – Recursos Próprios	R$	21.750,00

Art. 2º - Com os recursos oriundos da anulação mencionados no artigo primeiro fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a proceder a SUPLEMENTAÇÃO, na importância de R$ 226.750,00 (Duzentos e vinte e seis mil setecentos e cinquenta reais), no orçamento vigente da Prefeitura, nas seguintes dotações orçamentárias.

ÓRGÃO	25	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVAS		
UNID. ORÇ.	2501	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVAS		
	301	ATENÇÃO BÁSICA		
		Manutenção do Hospital Municipal		
	102	OUT. DESPESAS CORRENTES (3390)– Imp. Transf. Saúde	R$	165.000,00

		Manutenção da Secretaria de Saúde		
	102	OUT. DESPESAS CORRENTES (3390) – Imp. Transf. Saúde	R$	40.000,00

ÓRGÃO	30	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
UNID. ORÇ.	3001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
	244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		
		Transferências a Entidades Assistenciais		
	100	OUT. DESPESAS CORRENTES(3350)– Recursos Próprios	R$	21.750,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Catanduvas SC, 10 de novembro de 2015.
GISA APARECIDA GIACOMIN — DAVI PECINATO
Prefeita Municipal Resp. — pela Secretaria de Administração

Registrada e Publicada por esta Secretaria em 10/11/2015

DECRETO Nº 2.113/15 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2015.

"AUTORIZA ANULAÇÃO PARCIAL E SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL."

GISA APARECIDA GIACOMIN, Prefeita Municipal de Catanduvas SC, no uso de suas atribuições, que a Lei lhe são conferidas pelo art. 103, VIII, da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 2.515/15 de 10 de novembro de 2015 e Lei Federal nº 4.350/64.

DECRETA:
Art. 1º - Fica o Setor Contábil, autorizado a proceder a ANULAÇÃO PARCIAL, na importância de R$ 226.750,00 (Duzentos e vinte e seis mil setecentos e cinquenta reais), das seguintes dotações orçamentárias.

ÓRGÃO	25	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVAS		
UNID. ORÇ.	2501	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVAS		
	301	ATENÇÃO BÁSICA		
		Manutenção do Hospital Municipal		
	102	DESPESAS CORRENTES (3190)–Rec. Imp. Transf. Saúde	R$	205.000,00

ÓRGÃO	30	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
UNID. ORÇ.	3001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
	244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		
		Construção, Ampliação e Aquisição de Espaços Sociais		
	100	DESPESAS DE CAPITAL(4490) – Recursos Próprios	R$	21.750,00

Art. 2º - Com os recursos oriundos da anulação mencionados no artigo primeiro fica o Setor Contábil, autorizado a proceder a SUPLEMENTAÇÃO, na importância de R$ 226.750,00 (Duzentos e vinte e seis mil setecentos e cinquenta reais), no orçamento vigente da Prefeitura, nas seguintes dotações orçamentárias.

ÓRGÃO	25	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVAS		
UNID. ORÇ.	2501	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVAS		
	301	ATENÇÃO BÁSICA		
		Manutenção do Hospital Municipal		
	102	OUT. DESPESAS CORRENTES (3390)– Imp. Transf. Saúde	R$	165.000,00

		Manutenção da Secretaria de Saúde		
	102	OUT. DESPESAS CORRENTES (3390) – Imp. Transf. Saúde	R$	40.000,00

ÓRGÃO	30	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNID. ORÇ.	3001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
	244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		
		Transferências a Entidades Assistenciais		
	100	OUT. DESPESAS CORRENTES(3350)– Recursos Próprios	R$	21.750,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Catanduvas SC, 10 de novembro de 2015.
GISA APARECIDA GIACOMIN
Prefeita Municipal Resp.

DAVI PECINATO
pela Secretaria de Administração

Registrado e Publicado por esta Secretaria em 10/11/2015

Chapadão do Lageado

Prefeitura

EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 22/2015 - FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO n° 22/2015 - FMS

Nº. do Contrato Administrativo: 22/2015.
Vigência: 12/11/2015 à 31/12/2015
Processo Licitatório nº 84/2015.
Contratante: Município de Chapadão do Lageado.
Contratado/Credenciado: Dra. Pollyana Beckhauser Rizzotto
Valor: R$ 95,00 (noventa e cinco reais) por consulta, totalizando um valor estimado de R$ 28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais);
Objeto: Credenciamento de prestação de serviços médicos na área de Ginecologia/Obstetrícia, pelo (a) Credenciado (a), para fins de atendimento em consultas, sempre que for necessário, com disponibilidade técnica no Município ou fora dele.

DATA DA ASSINATURA: 12 de novembro de 2015.
JOSÉ BRAULIO INÁCIO
Prefeito Municipal

PORTARIA 402/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO

PORTARIA N° 402/2015

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 50, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, c/c o art.78, caput, da Lei Complementar nº. 008/99,

RESOLVE:
Art.1º Conceder férias regulamentares relativas ao período aquisitivo de 01/06/2014 à 31/05/2015, a VILMA ROSA CORREIA DE OLIVEIRA, matriculada sob o n° 238/03, ocupante do cargo efetivo de Oficial Administrativo - 40 horas na Secretaria Municipal da Agricultura, Indústria e Comercio.

Art. 2° Autorizar a servidora a gozar férias de 30 (trinta) dias no período de 16.11.2015 à 15.12.2015, acrescidas de 1/3 do abono constitucional, conforme art. 46 da LC n° 008, de 23.12.99.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 12 de novembro de 2015.
JOSÉ BRAULIO INÁCIO
Prefeito Municipal

PORTARIA 403/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO
PORTARIA N° 403/2015

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 50, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, c/c o art.78, caput, da Lei Complementar nº. 008/99,

RESOLVE:
Art.1º Conceder férias regulamentares relativas ao período aquisitivo de 28/10/2014 à 11/02/2015, a NARA LIGIA VIEIRA DA SILVA, matriculada sob o n° 249913, ocupante da Função de Professora ACT – 20 horas na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2° Autorizar a servidora a gozar férias de 30 (trinta) dias no período de 15/11/2015 à 14/12/2015, acrescidas de 1/3 do abono constitucional, conforme art. 46 da LC n° 008, de 23.12.99.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 12 de novembro de 2015.
JOSÉ BRAULIO INÁCIO
Prefeito Municipal

PORTARIA 404/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO
PORTARIA N° 404/2015

- CONSIDERANDO, o disposto na Portaria n. 403/2015 de 12.11.2015, que concede férias a Servidora Pública Nara Ligia Vieira da Silva;

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de Chapadão do Lageado; o preceituado pelo art. 7º, inciso XVII, da Constituição Federal/1988 e o disposto no art.78, caput, da Lei Complementar nº. 008/99 c/c os arts. 11 e 14 da Lei n. 0085, de 30/06/1999;

RESOLVE:
Art.1° Prorrogar os efeitos da Portaria n. 258/2015, de 21.05.2015, prorrogada pela Portaria n. 360/2015, de 16.09.2015, que admiti em caráter temporário TAINE RODE SCHRÖDER, para exercer as funções do cargo de Professor ACT - 20 horas, Nível III, na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes - Divisão de Ensino, para atuar na turma do 4 º ano, anos iniciais, no Centro Educacional e Esportivo Valdomiro Manoel Chiquio, pelo período de 15.11.2015 à 14.12.2015.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 12 de novembro de 2015.
JOSÉ BRAULIO INÁCIO
Prefeito Municipal

Cocal do Sul

CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO I RREO 5O.BIMESTRE 2015

Município de COCAL DO SUL - SC

CAMARA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITAS CORRENTES	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITAS DE CAPITAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	919.383,75	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	919.383,75	0,00	0,00
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	—	0,00	—	—	0,00	—	—
Superávit Financeiro	—	0,00	—	—	0,00	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**1.500.000,00**	**1.500.000,00**	**25.329,70**	**1.152.911,38**	**347.088,62**	**185.401,84**	**919.383,75**	**580.616,25**	**917.147,89**
DESPESAS CORRENTES	**1.300.000,00**	**1.300.000,00**	**22.721,70**	**1.142.603,38**	**157.396,62**	**182.793,84**	**909.075,75**	**390.924,25**	**906.839,89**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	992.283,60	7.716,40	153.367,53	766.730,58	233.269,42	766.730,58
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	300.000,00	300.000,00	22.721,70	150.319,78	149.680,22	29.426,31	142.345,17	157.654,83	140.109,31
DESPESAS DE CAPITAL	**200.000,00**	**200.000,00**	**2.608,00**	**10.308,00**	**189.692,00**	**2.608,00**	**10.308,00**	**189.692,00**	**10.308,00**
INVESTIMENTOS	200.000,00	200.000,00	2.608,00	10.308,00	189.692,00	2.608,00	10.308,00	189.692,00	10.308,00

Continua 1/2

Continuação 2/2

Município de COCAL DO SUL - SC

CAMARA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**1.500.000,00**	**1.500.000,00**	**25.329,70**	**1.152.911,38**	**347.088,62**	**185.401,84**	**919.383,75**	**580.616,25**	**917.147,89**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESERVA DO RPPS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—		—	—		
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**1.500.000,00**	**1.500.000,00**	**25.329,70**	**1.152.911,38**	**347.088,62**	**185.401,84**	**919.383,75**	**580.616,25**	**917.147,89**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**1.500.000,00**	**1.500.000,00**	**25.329,70**	**1.152.911,38**	**347.088,62**	**185.401,84**	**919.383,75**	**580.616,25**	**917.147,89**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	1.500.000,00	1.500.000,00	25.329,70	1.152.911,38	—	185.401,84	919.383,75	—	917.147,89

FONTE:

ANEXO II RREO 5O.BIMESTRE 2015

Município de COCAL DO SUL - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO
Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	1.500.000,00	1.500.000,00	25.329,70	1.152.911,38	100,00	347.088,62	185.401,84	919.383,75	100,00	580.616,25
Legislativa	1.500.000,00	1.500.000,00	25.329,70	1.152.911,38	100,00	347.088,62	185.401,84	919.383,75	100,00	580.616,25
Ação Legislativa	1.500.000,00	1.500.000,00	25.329,70	1.152.911,38	100,00	347.088,62	185.401,84	919.383,75	100,00	580.616,25
TOTAL (III) = (I + II)	1.500.000,00	1.500.000,00	25.329,70	1.152.911,38	100,00	347.088,62	185.401,84	919.383,75	100,00	580.616,25

FONTE:

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

ANEXO III RREO 5O. BIMESTRE 2015

Município de COCAL DO SUL - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO/2014 A OUTUBRO/2015
Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2015
	Nov/2014	Dez/2014	Jan/2015	Fev/2015	Mar/2015	Abr/2015	Mai/2015	Jun/2015	Jul/2015	Ago/2015	Set/2015	Out/2015	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

ANEXO IV RREO 5O. BIMESTRE 2015

Município de COCAL DO SUL - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Défict Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/4

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de COCAL DO SUL - SC

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIA) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III – VI)	**0,00**	**0,00**	**-**	**-**	**0,00**	**0,00**

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	APORTES REALIZADOS
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	0,00
Plano Financeiro	0,00
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano Previdenciário	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2015	2014
Caixa	0,00	0,00

Continua 2/4

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de COCAL DO SUL - SC

Continuação 3/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2015	2014
Bancos Conta Movimento	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Défict Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XI) = (VIII + IX - X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Continua 3/4

Município de COCAL DO SUL - SC

Continuação 4/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	-	-	-	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XIII) = (XII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE:

ANEXO IX RREO 5O. BIMESTRE 2015

Município de COCAL DO SUL - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	200.000,00	10.308,00	10.308,00	0,00	189.692,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**200.000,00**	**10.308,00**	**10.308,00**	**0,00**	**189.692,00**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	**-200.000,00**	**-10.308,00**	**-**	**-**	**-189.692,00**

FONTE:

ANEXO V RREO 5O. BIMESTRE 2015

Município de COCAL DO SUL - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO
Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2014 (A)	Em 31 Ago 2015 (B)	Em 31 Out 2015 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	254.635,08	323.365,88
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	257.276,65	325.601,74
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	0,00	2.641,57	2.235,86
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	-254.635,08	-323.365,88
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV – V)	**0,00**	**-254.635,08**	**-323.365,88**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (C - B)	Jan a Out 2015 (C - A)
VALOR	**-68.730,80**	**-323.365,88**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**0,00**

REGIME PREVIDENCIÁRIO

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	SALDO		
	Em 31 Dez 2014 (A)	Em 31 Ago 2015 (B)	Em 31 Out 2015 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX – X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE:

ANEXO VI RREO 5O. BIMESTRE 2015

Município de COCAL DO SUL - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre/ 2015	Até o Bimestre/ 2014
	0,00	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
		Até o Bimestre/ 2015	Até o Bimestre/ 2014	Até o Bimestre/ 2015	Até o Bimestre/ 2014
DESPESAS CORRENTES (VIII)	**1.300.000,00**	**1.142.603,38**	**1.057.581,06**	**909.075,75**	**843.594,74**
Pessoal e Encargos Sociais	1.000.000,00	992.283,60	922.700,00	766.730,58	715.361,38
Juros e Encargos da Dívida (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	300.000,00	150.319,78	134.881,06	142.345,17	128.233,36
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	**1.300.000,00**	**1.142.603,38**	**1.057.581,06**	**909.075,75**	**843.594,74**
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	**200.000,00**	**10.308,00**	**13.470,00**	**10.308,00**	**13.470,00**
Investimentos	200.000,00	10.308,00	13.470,00	10.308,00	13.470,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	**200.000,00**	**10.308,00**	**13.470,00**	**10.308,00**	**13.470,00**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	**1.500.000,00**	**1.152.911,38**	**1.071.051,06**	**919.383,75**	**857.064,74**
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	**-1.500.000,00**	**-1.152.911,38**	**-1.071.051,06**	**-919.383,75**	**-857.064,74**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	**-**	**-**	**-**	**0,00**	**0,00**
Superávit Financeiro	-	-	-	0,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	-	0,00	0,00

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**0,00**

ANEXO VII RREO 5O. BIMESTRE 2015

Município de COCAL DO SUL - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO
Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	Saldo Total (a+b)
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2014				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2014					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II):	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE:

ANEXO VIII RREO 5O. BIMESTRE 2015

MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS		0,00	0,00	0,00
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	_	0,00	0,00	0,00
1.1.1- IPTU	_	0,00	0,00	0,00
1.1.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	_	0,00	0,00	0,00
1.1.3- Dívida Ativa do IPTU	_	0,00	0,00	0,00
1.1.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	_	0,00	0,00	0,00
1.1.5- (-) Deduções da Receita do IPTU	_	0,00	0,00	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	_	0,00	0,00	0,00
1.2.1- ITBI	_	0,00	0,00	0,00
1.2.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	_	0,00	0,00	0,00
1.2.3- Dívida Ativa do ITBI	_	0,00	0,00	0,00
1.2.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	_	0,00	0,00	0,00
1.2.5- (-) Deduções da Receita do ITBI	_	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	_	0,00	0,00	0,00
1.3.1- ISS	_	0,00	0,00	0,00
1.3.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	_	0,00	0,00	0,00
1.3.3- Dívida Ativa do ISS	_	0,00	0,00	0,00
1.3.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	_	0,00	0,00	0,00
1.3.5- (-) Deduções da Receita do ISS	_	0,00	0,00	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	_	0,00	0,00	0,00
1.4.1- IRRF	_	0,00	0,00	0,00
1.4.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	_	0,00	0,00	0,00
1.4.3- Dívida Ativa do IRRF	_	0,00	0,00	0,00
1.4.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	_	0,00	0,00	0,00
1.4.5- (-) Deduções da Receita do IRRF	_	0,00	0,00	0,00
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	_	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	_	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	_	0,00	0,00	0,00
1.5.3- Dívida Ativa do ITR	_	0,00	0,00	0,00
1.5.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	_	0,00	0,00	0,00
1.5.5- (-) Deduções da Receita do ITR	_	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	_	0,00	0,00	0,00
2.1- Cota-Parte FPM	_	0,00	0,00	0,00
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	_	0,00	0,00	0,00
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	_	0,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	_	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	_	0,00	0,00	0,00
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	_	0,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	_	0,00	0,00	0,00
2.5- Cota-Parte ITR	_	0,00	0,00	0,00
2.6- Cota-Parte IPVA	_	0,00	0,00	0,00
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	_	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	_	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	_	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	_	0,00	0,00	0,00
5.1- Transferências do Salário-Educação	_	0,00	0,00	0,00
5.2- Transferências Diretas - PDDE	_	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	_	0,00	0,00	0,00
5.4- Transferências Diretas - PNATE	_	0,00	0,00	0,00
5.5- Outras Transferências do FNDE	_	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	_	0,00	0,00	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	_	0,00	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	_	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	_	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	_	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	_	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	_	0,00	0,00	0,00

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	_	0,00	0,00	0,00
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	_	0,00	0,00	0,00
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	_	0,00	0,00	0,00
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	_	0,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	_	0,00	0,00	0,00
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	_	0,00	0,00	0,00
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	_	0,00	0,00	0,00
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	_	0,00	0,00	0,00
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	_	0,00	0,00	0,00
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	_	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	_	0,00	0,00	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	_	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	–
16.1 - FUNDEB 60%	–
16.2 - FUNDEB 40%	–
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	0,00
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	0,00
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	0,00
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	100,00

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2014 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2015 [2]	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)[3]	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24- ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)	–
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	–
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	–
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 j)	–
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)	0,00
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) – (37))	0,00
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) %	–

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2015 (j)
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
46.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
46.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS	VALOR	
	FUNDEB (h)	FUNDEF
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2014	0,00	0,00
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
49.1 Orçamento do Exercício	0,00	0,00
49.2 Restos a Pagar	0,00	0,00
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	0,00	0,00

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

ANEXO X RREO 5O. BIMESTRE 2015

Município de COCAL DO SUL - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2014 a 2088

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2014	0,00	0,00	0,00	0,00
2015	0,00	0,00	0,00	0,00
2016	0,00	0,00	0,00	0,00
2017	0,00	0,00	0,00	0,00
2018	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00

Município de COCAL DO SUL - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2014 a 2088

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00

Projeção atuarial elaborada em 31/12/2014 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

FONTE:

ANEXO XI RREO 5O. BIMESTRE 2015

Município de COCAL DO SUL - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL

DESPESAS (APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g)=(d-e)
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2014 (h)	Em 2015 (i) = (b) - (e+f)	SALDO ATUAL (j) = (h+i)
	0,00	0,00	0,00

FONTE:

ANEXO XII RREO 5O. BIMESTRE 2015

Município de COCAL DO SUL - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2015		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre(b)	
NADA A DECLARAR				

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
NADA A DECLARAR											

FONTE:

COCAL DO SUL, 11/11/2015

ANEXO XIII RREO 5O. BIMESTRE 2015

Município de COCAL DO SUL - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2015		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre(b)	
NADA A DECLARAR				

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
NADA A DECLARAR											

FONTE:

COCAL DO SUL, 12/11/2015

ANEXO XIV RREO 5O. BIMESTRE 2015

Município de COCAL DO SUL - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	0,00
Previsão Atualizada	0,00
Receitas Realizadas	0,00
Déficit Orçamentário	919.383,75
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	1.500.000,00
Créditos Adicionais	0,00
Dotação Atualizada	1.500.000,00
Despesas Empenhadas	1.152.911,38
Despesas Liquidadas	919.383,75
Despesas pagas	917.147,89
Superavit Orçamentário	0,00

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	1.152.911,38
Despesas Liquidadas	919.383,75

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	0,00

RECEITAS / DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	-323.365,88	0,00
Resultado Primário	0,00	-919.383,75	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	0,00	25%	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	0,00	60%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	
Despesa de Capital Líquida	10.308,00	189.692,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2015	2023	2033	2048
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário VI = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

Continua 1/2

Município de COCAL DO SUL - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R$ 1,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	15,00	0,00

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Concórdia

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO SRP N° 20/2015-PMC

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2015 – PMC

Objeto: REGISTRO DE PREÇO para possível aquisição de pneus novos e correlatos visando à manutenção da frota de veículos e máquinas do Município de Concórdia, Fundação Municipal de Esportes e para o 20° Batalhão da Polícia Militar, conforme descrições constantes nos anexos "A" e "B" do edital.
Forma de Pregão: Eletrônico
Tipo: Menor Preço por Item
Recebimento das propostas: até as 08h e 15 min do dia 26/11/2015
Início da Sessão: dia 26/11/2015, às 08h e 30min, no endereço eletrônico www.cidadecompras.com.br, horário de Brasília - DF
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2161.

Concórdia, SC, 12 de novembro de 2015.
ANTONIO COLUSSI
Secretário Municipal de Transportes

DECISÃO DE RECURSO CONCORRÊNCIA N° 1/2012-FMC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA – SC
Fundação Municipal de Cultura

Processo Licitatório nº 12/2012
Concorrência nº 1/2012
Contrato nº 2/2013
Contratada: CONSTRUTORA SGANZERLA LTDA LTDA

DECISÃO DE RECURSO

Comunicamos à empresa CONSTRUTORA SGANZERLA LTDA LTDA, com sede na Rua Izabete Griza, 929, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Irani-SC, inscrita no CNPJ sob nº 04.651.199/0001-79 que o Recurso protocolado nos autos do Processo Administrativo número 6710/2015 foi julgado Improcedente, mantendo-se as seguintes penalidades:
a) RESCINDIR-SE UNILATERALMENTE o Contrato, tendo em vista o descumprimento de obrigações previstas em contrato (art. 78, I, da Lei 8.666/93);
b) Aplicar-se a pena de MULTA, haja vista que há comprovação cabal da irregularidade consistente no descumprimento do prazo final da obra fixado no 12º Termo Aditivo ao Contrato n. 2/2013 sem conclusão da mesma, bem como da existência de serviços com defeitos, caracterizando inexecução parcial do contrato a ser aplicada em 20% sobre a parte não cumprida, a qual encontra-se detalhada nas planilhas de fls. 349/375 do presente Processo Administrativo (art. 87, inciso II, da Lei 8.666/93, Cláusula 13.1.1 do Contrato n. 2/2013), multa esta que corresponde ao valor de R$ 20.397,18 (vinte mil, trezentos e noventa e sete reais e dezoito centavos);
c) Aplicar-se a pena de SUSPENSÃO DE CONTRATAR com a Administração Municipal de Concórdia, por até 2 (dois) anos (art. 87, inciso III, da Lei 8.666/93 e Cláusula 13.1.6 do Contrato n. 2/2013);
d) Reter-se eventuais créditos existentes pela prestação dos serviços até o momento, até o limite dos prejuízos causados à Administração (art. 80, IV, da Lei nº 8.666/93);

Concórdia SC, 12 de novembro de 2015.
GILMAR LUIZ MONTICELLI
Superintendente da Fundação Municipal de Cultura

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 52/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA - SC
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 52/2015
O Secretário Municipal de Agricultura Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que ratificou o ato do Senhor CÉSAR PELLIZZARO, Diretor de Desenvolvimento Rural, que declarou Dispensável a Licitação, nos termos do inciso II, do artigo 24 da Lei Federal n° 8.666/1993 e posteriores alterações, homologada em 12 de novembro de 2015, Prestação de serviços de transporte de passageiros, para a locomoção dos agricultores e técnicos da SEMADRA para participarem de visita técnica na área de extensão rural, nas cidades de Urussanga - SC e Nova Veneza - SC, a ser realizada nos dias 13(treze) a 15(quinze) de novembro de 2015, em percurso de ida e volta.De acordo com a Lei Complementar N° 134/97, do Programa de Profissionalização Rural, a favor da empresa: GVA TRANSPORTES E TURISMO LTDA, no valor total de R$ 2.530,00 (dois mil, quinhentos e trinta reais).

LEONIR GRIGOLLO
Secretário Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Rural E Meio Ambiente

EXTRATO DO RESULTADO DA SESSÃO DE HABILITAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA A SESSÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 21/2015 - PMC

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
TOMADA DE PREÇOS Nº 21/2015 – PMC
Objeto: Contratação de empresa do ramo de engenharia e/ou construção civil, em regime de empreitada por preço global (material e mão-de-obra) para execução de obra de construção da Escola Básica Municipal Frei Lency, com recursos com recursos oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE e contrapartida municipal, neste Município, de acordo com o Memorial Descritivo e Projeto, constantes no Anexo "D" do Edital.

EXTRATO DO RESULTADO DA SESSÃO DE HABILITAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA A PRÓXIMA SESSÃO

Em cumprimento ao disposto no §1º, artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/1993, e posteriores alterações, torna-se público o resultado do julgamento da fase de habilitação da licitação em epígrafe, nos seguintes termos: Apresentaram-se para participar do certame as empresas: BALBINOT CONSTRUÇÕES EIRELI EPP representada pelo senhor PAULO ANTÔNIO BALBINOT, ANTONIO LUIS TOBIAS - ME representada pelo senhor VINICIUS VIZZOTTO, e as empresas ESTRUTURAL COMERCIO E CONSTRUÇÕES LTDA – EPP, RSCON ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA EPP, e LORENZATTO E PELLIZZARI PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA – ME sem representantes neste ato. De destacar que a empresa SRV PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA – ME protocolizou somente o envelope nº

01 – Documentação de Habilitação, deixando de apresentar o envelope de nº 02- Propostas de Preços, restando assim DESQUALIFICADA por descumprir com o item 4.1, do edital. Aberta a sessão pública pela Presidente da Comissão, os Envelopes apresentados pelas licitantes foram conferidos e rubricados pelos membros da Comissão e representantes legais presentes, verificando-se que os mesmos foram protocolizados dentro dos prazos fixados no Edital. Em seguida, procedeu-se à abertura dos Envelopes nº 01 – Documentação de Habilitação, sendo que os documentos neles contidos foram conferidos e rubricados pelos membros da Comissão e representantes legais presentes. Contatando- se que as licitantes BALBINOT CONSTRUÇÕES EIRELI EPP, ANTONIO LUIS TOBIAS – ME, ESTRUTURAL COMERCIO E CONSTRUÇÕES LTDA – EPP e LORENZATTO E PELLIZZARI PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA – ME, apresentaram suas documentações de habilitação de acordo com os requisitos exigidos no Edital e sendo assim foram julgadas HABILITADAS com exceção da empresa RSCON ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA EPP, que deixou de apresentar os índices contábeis exigidos pela alínea "k.1" do item 5.1 do edital e, apresentou procuração do representante legal, responsável pela assinatura das declarações exigidas nas alíneas "j", "l", "n" e "o" do item 5.1 do edital, Senhor Patrick Miola, sem a devida autenticação, descumprindo a exigência do item 5.5 do edital, restando assim INABILITADA. As empresas RSCON ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA EPP, LORENZATTO E PELLIZZARI PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA – ME, BALBINOT CONSTRUÇÕES EIRELI EPP, ESTRUTURAL COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA – EPP e ANTONIO LUIS TOBIAS – ME comprovaram através da Certidão Simplificada da Junta Comercial, documento este, exigido no subitem 5.1.2 do Edital, que são Microempresas (ME), ou Empresa de Pequeno Porte (EPP). Ressalva-se que os documentos de Acervo Técnico das licitantes foram analisados e aprovados pela engenheira civil, a Senhora TAMYRA HACK, CREA 105.392-6, pertencente ao quadro de servidores da Prefeitura Municipal. Em razão da ausência dos representantes legais das licitantes ESTRUTURAL COMERCIO E CONSTRUÇÕES LTDA – EPP, RSCON ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA EPP, e LORENZATTO E PELLIZZARI PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA – ME, a Presidente oficializou que em cumprimento ao disposto no § 1º do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/1993, solicitou que fosse registrado o resumo do julgamento da presente sessão, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC (www.diariomunicipal.sc.gov.br), sendo que o consequente prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis, previsto no artigo 109, inciso I, alínea "a", do citado diploma legal, será contado a partir da data da publicação. Por fim, ressaltou que se não houver interposição de recursos, os proponentes habilitados ficam desde já convocados, através da assinatura desta ata, a comparecer neste mesmo local às 10h (dez horas) do próximo dia 23 (vinte e três) de novembro, de dois mil e quinze, para a abertura dos envelopes de nº 02 - Propostas de Preços.

Concórdia, SC, 12 de novembro de 2015.
CAMILA CRISTINA MARINHO VIEIRA NOGUEIRA
Presidente da C.P.L.

PORTARIA FMEC Nº 39/2015, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2015.

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES

PORTARIA FMEC Nº 39/2015, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2015.

O Superintendente da Fundação Municipal de Esportes.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 2.289, de 20 de janeiro de 1989, no Estatuto da Fundação Municipal de Esportes – FMEC, aprovado pelo Decreto nº 2.382, de 4 de abril de 1989, c/c o disposto no art. 20 e seguintes da Lei Complementar nº 572, de 29 de novembro de 2010 e alterações e no Decreto nº 5.705, de 14 de maio de 2012, e considerando as avaliações efetuadas pela Comissão especialmente designada, com a Portaria nº 5/2011, de 11 de fevereiro de 2011.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor RAFAEL DE ALMEIDA RONCHETTI, ocupante do cargo de Técnico Desportivo, do Quadro Permanente de Cargos da Fundação Municipal de Esportes, Promoção Horizontal, para a Faixa de Vencimento B.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos pecuniários retroativos a 1º de setembro de 2015.

Fundação Municipal de Esportes.
VILMAR ANTÔNIO BENTZ
Superintendente da Fundação Municipal de Esportes

Publicado no Mural do CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL e no Mural da CÂMARA DE VEREADORES em 11 de novembro de 2015.

ROSILENE SALVADOR POLINA
Fundação Municipal de Esportes

Cordilheira Alta

Prefeitura

DECRETO N. 535/2015

DECRETO Nº 535/2015, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2015
"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ALCEU MAZZIONI, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta,Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em especial ao disposto no art. 70 – IV da Lei Orgânica Municipal, art. 42 da Lei 4.320/64 e Lei Municipal n° 1184/2015,

Art. 1°. Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de até R$ 228.931,00 (duzentos e vinte e oito mil, novecentos e trinta e um reais), os quais serão utilizados para suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

Projeto/Atividade: 15.452.2511.2.011 – Manutenção das Ações e projetos da Secretaria da Infraestrutura
Modalidade de Aplicação: 319000 – 105
Fonte de Recursos: 10.00 – Ordinários – R$ 140.000,00

Projeto/Atividade: 15.452.2511.2.011 – Manutenção das Ações e projetos da Secretaria da Infraestrutura
Modalidade de Aplicação: 339000 – 106
Fonte de Recursos: 10.00 – Ordinários – R$ 45.000,00

Projeto/Atividade: 28.843.000.0.002 – Pagamento do PASEP
Modalidade de Aplicação: 339000 – 179
Fonte de Recursos: 10.44 – Vinculados – R$ 1.000,00

Projeto/Atividade: 10.301.25058.2.019 – Manutenção das Atividades da Saúde e Promoção Social do Município.
Modalidade de Aplicação: 339000 – 10
Fonte de Recursos: 10.02 – Ordinários – R$ 42.931,00

Art. 2°. Para abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o art. 1°, será anulada parte da seguinte dotação orçamentária.

Projeto/Atividade: 12.365.2506.1.007 – Construção e Equipamentos da Creche Educação Infantil.
Modalidade de Aplicação: 449000 – 48
Fonte de Recursos: 10.01 – Ordinários – R$ 30.000,00

Projeto/Atividade: 12.365.2506.1.025 – Cursos, Treinamentos e Capacitações para Professores, Serventes e Outros Profissionais.
Modalidade de Aplicação: 339000 – 37
Fonte de Recursos: 10.01 – Ordinários – R$ 15.000,00

Projeto/Atividade: 10606.2510.2.009 – Manutenção das Ações e Projetos da Secretaria da Agricultura, Indústria e Comércio.
Modalidade de Aplicação: 319000 – 76
Fonte de Recursos: 10.00 – Ordinário – R$ 140.000,00

Projeto/Atividade: 15.452.2511.1.018 – Pavimentação Asfáltica.
Modalidade de Aplicação: 440000 – 97
Fonte de Recursos: 10.00 – Ordinário – R$ 2.581,00

Projeto/Atividade: 15.452.2511.1.018 – Pavimentação Asfáltica.
Modalidade de Aplicação: 449000 – 99
Fonte de Recursos: 10.44 – Vinculado – R$ 1.000,00

Projeto/Atividade: 08.244.2504.2.006 – Manutenção do Fundo de Assistência Social.
Modalidade de Aplicação: 339000 – 118
Fonte de Recursos: 10.00 – Ordinário – R$ 20.000,00

Projeto/Atividade: 08.244.2504.2.006 – Manutenção do Fundo de Assistência Social.
Modalidade de Aplicação: 449000 – 119
Fonte de Recursos: 10.00 – Ordinário – R$ 8.000,00

Projeto/Atividade: 08.244.2504.2.007 – Desenvolvimento das Ações da Proteção Social.
Modalidade de Aplicação: 339000 – 120
Fonte de Recursos: 10.00 – Ordinário – R$ 3.250,00

Projeto/Atividade: 28.841.000.0.001 – Pagamento dos Encargos Gerais do Município.
Modalidade de Aplicação: 329000 – 141
Fonte de Recursos: 10.00 – Ordinário – R$ 4.800,00

Projeto/Atividade: 28.841.000.0.001 – Pagamento dos Encargos Gerais do Município.
Modalidade de Aplicação: 429000 – 142
Fonte de Recursos: 10.00 – Ordinário – R$ 2.300,00

Projeto/Atividade: 10.301.2505.2.028 – Programa Próteses Dentárias.
Modalidade de Aplicação: 339000 – 13
Fonte de Recursos: 10.02 – Ordinário – R$ 2.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta SC, 10 de novembro de 2015.
ALCEU MAZZIONI
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em Data Supra

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

LEI N. 1184/2015

LEI Nº 1184/2015
"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ALCEU MAZZIONI, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, faço saber a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de até R$ 228.931,00 (duzentos e vinte e oito mil, novecentos e trinta e um reais), os quais serão utilizados para suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

Projeto/Atividade: 15.452.2511.2.011 – Manutenção das Ações e projetos da Secretaria da Infraestrutura
Modalidade de Aplicação: 319000 – 105
Fonte de Recursos: 10.00 – Ordinários – R$ 140.000,00

Projeto/Atividade: 15.452.2511.2.011 – Manutenção das Ações e projetos da Secretaria da Infraestrutura
Modalidade de Aplicação: 339000 – 106
Fonte de Recursos: 10.00 – Ordinários – R$ 45.000,00

Projeto/Atividade: 28.843.000.0.002 – Pagamento do PASEP
Modalidade de Aplicação: 339000 – 179
Fonte de Recursos: 10.44 – Vinculados – R$ 1.000,00

Projeto/Atividade: 10.301.25058.2.019 – Manutenção das Atividades da Saúde e Promoção Social do Município.
Modalidade de Aplicação: 339000 – 10
Fonte de Recursos: 10.02 – Ordinários – R$ 42.931,00

Art. 2°. Para abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o art. 1°, será anulada parte da seguinte dotação orçamentária.

Projeto/Atividade: 12.365.2506.1.007 – Construção e Equipamentos da Creche Educação Infantil.
Modalidade de Aplicação: 449000 – 48
Fonte de Recursos: 10.01 – Ordinários – R$ 30.000,00

Projeto/Atividade: 12.365.2506.1.025 – Cursos, Treinamentos e Capacitações para Professores, Serventes e Outros Profissionais.
Modalidade de Aplicação: 339000 – 37
Fonte de Recursos: 10.01 – Ordinários – R$ 15.000,00

Projeto/Atividade: 10606.2510.2.009 – Manutenção das Ações e Projetos da Secretaria da Agricultura, Indústria e Comércio.
Modalidade de Aplicação: 319000 – 76
Fonte de Recursos: 10.00 – Ordinário – R$ 140.000,00

Projeto/Atividade: 15.452.2511.1.018 – Pavimentação Asfáltica.
Modalidade de Aplicação: 440000 – 97
Fonte de Recursos: 10.00 – Ordinário – R$ 2.581,00

Projeto/Atividade: 15.452.2511.1.018 – Pavimentação Asfáltica.
Modalidade de Aplicação: 449000 – 99
Fonte de Recursos: 10.44 – Vinculado – R$ 1.000,00

Projeto/Atividade: 08.244.2504.2.006 – Manutenção do Fundo de Assistência Social.
Modalidade de Aplicação: 339000 – 118
Fonte de Recursos: 10.00 – Ordinário – R$ 20.000,00

Projeto/Atividade: 08.244.2504.2.006 – Manutenção do Fundo de Assistência Social.
Modalidade de Aplicação: 449000 – 119
Fonte de Recursos: 10.00 – Ordinário – R$ 8.000,00

Projeto/Atividade: 08.244.2504.2.007 – Desenvolvimento das Ações da Proteção Social.
Modalidade de Aplicação: 339000 – 120
Fonte de Recursos: 10.00 – Ordinário – R$ 3.250,00

Projeto/Atividade: 28.841.000.0.001 – Pagamento dos Encargos Gerais do Município.
Modalidade de Aplicação: 329000 – 141
Fonte de Recursos: 10.00 – Ordinário – R$ 4.800,00

Projeto/Atividade: 28.841.000.0.001 – Pagamento dos Encargos Gerais do Município.
Modalidade de Aplicação: 429000 – 142
Fonte de Recursos: 10.00 – Ordinário – R$ 2.300,00

Projeto/Atividade: 10.301.2505.2.028 – Programa Próteses Dentárias.
Modalidade de Aplicação: 339000 – 13
Fonte de Recursos: 10.02 – Ordinário – R$ 2.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta SC, 10 de novembro de 2015.
ALCEU MAZZIONI
Prefeito Municipal

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

Coronel Freitas

Prefeitura

ATA REFERENTE AO PROCESSO N° 62/2015 TOMADA DE PREÇO N° 11/2015
ATA DA COMISSÃO REFERENTE AO PROCESSO N° 62/2015 TOMADA DE PREÇO N° 11/2015

A comissão permanente de licitações se reuniu no dia 12 de novembro de 2015 as 10:00 para deliberar os seguintes assuntos:
- Considerando que fomos notificados judicialmente a prestar esclarecimentos sobre alguns assuntos pertinentes ao processo licitatório n° 62/2015 tomada de preço n° 11/2015 tendo como objeto " CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE AUDITORIA E PLANEJAMENTO TRIBUTÁRIO SOBRE FOLHA DE PAGAMENTO E DECLARAÇÕES FISCAIS E PREVIDENCIÁRIAS COM VISTAS A DESONERAÇÃO DOS ENCARGOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS DEVIDAS PELO MUNICÍPIO". entendemos que não devem ser realizados pagamentos a contratada ate que não haja um pronunciamento judicial.
Sem mais encaminhamos ao excelentíssimo Sr. prefeito Mauri J. Zucco a nossa recomendação. Encerramos a presente ata que apos lida será publicada no DOM - Diário Oficial dos municípios.

MARCELO J. RITTER
PRESIDENTE DA COMISSÃO

CASSIANE F. CARVALHO
MEMBRO

PAULO C. STRADA
MEMBRO

FLAVIA ROLIM DE MOURA
MEMBRO

LUIS CARLOS OSS
MEMBRO

Correia Pinto

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL - PROCESSO 45/2015 PMCP
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
PREGÃO PRESENCIAL 45/2015 – PREFEITURA

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSERTO DE PNEUS, RECAPAGEM, BALANCEAMENTO, GEOMETRIA, MONTAGEM DE PNEUS, PROTETOR, TIP TOP, E CÂMARA DE AR, PARA A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO, SUAS SECRETARIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES. Tipo: Menor preço por LOTE. Abertura dos envelopes: 25/11/2015 às 14:30 horas. Base Legal: Lei n. 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Ordinária Municipal n. 1.414/2007, e demais legislação pertinente à matéria. O edital poderá ser obtido no setor de licitações da Prefeitura Municipal, sito na Rua Duque de Caxias, 1569, Centro, Correia Pinto-SC, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, das 13:30 às 17:30hs, ou em www.correiapinto.sc.gov.br

Correia Pinto/SC, 13 de novembro de 2015.
VÂNIO FORSTER
Prefeito Municipal

ALISSON G. R. ANTUNES
Pregoeiro Municipal

NATHASA AMARAL PEREIRA
Presidente da Comissão de Licitação

Corupá

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO 156/15

MUNICÍPIO DE CORUPÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
EXTRATO DE CONTRATO 156/15
Processo Licitatório nº 103/15
Pregão Presencial Registro de Preço 040/15
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.
CONTRATADA: BORRACHARIA CORUPÀ LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 04.573.105/0001-90, estabelecida na BR 208 – Rodovia Prefeito Engenbert Oechsler nº 468, sala 02, bairro Seminário, município de Corupá, Estado de Santa Catarina.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventuais aquisições parceladas de Serviços de Montagem e conserto de Pneus dos veículos e máquinas que compõe a Frota Municipal, para uso das Secretarias do Município de CORUPÁ-SC, conforme especificações contidas no Termo de Referência Anexo I.
VALOR DO CONTRATO R$ 54.550,00 (Cinquenta e quatro mil e quinhentos e cinquenta reais).
Data da Assinatura: 11/11/2015
Data da Vigência: 11/11/2016

LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/15

MUNICÍPIO DE CORUPÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
AVISO LICITAÇÃO – REGISTRO DE PREÇO
Modalidade Pregão Presencial nº 043/15
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES PARCELADAS DE MEDICAMENTOS, DESTINADOS A DISTRIBUIÇÃO NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO E AOS PACIENTES ATENDIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORUPÁ-SC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: DAS 08h00min do dia 13/11/2015 às 09h00min do dia 26/11/2015.
INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h30min do dia 26/11/2015.
TIPO: Menor Preço por item.
INFORMAÇÕES E ENTREGA DO PROCESSO LICITATÓRIO: No endereço Prefeitura Municipal de Corupá – Av. Getulio Vargas, 443 e também no site http:// www.corupa.sc.gov.br.
HORARIO: das 08h às 12hs e das 14h às 17hs
Telefone (47) 3375-6500

Corupá, 12 de Novembro de 2015.
LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL

Curitibanos

Prefeitura

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 36/2015

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 36/2015
REFERENTE: Contrato de prestação de serviços firmado entre o Fundo Municipal de Assistência Social de Curitibanos e Emanuel Aguiar Rafaeli, com o valor total de R$ 1.000,00 (Um mil reais).

RESUMO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE OFICINEIRO NA MODALIDADE DE MUSICALIZAÇÃO, NUM PERÍODO DE 5 SEMANAS Á CONTAR DE 11/11/2015 ATÉ 11/12/2015, SENDO 10 HORAS SEMANAIS. CONFORME EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2014, NA FORMA DO ARTIGO 25, INCISO II DA LEI 8.666/93 E DOCUMENTAÇÃO EM ANEXO.

FUNDAMENTO DA JUSTIFICATIVA:
- "Art. 25 – É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
II – "para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;"

PELO EXPOSTO: E conforme o que foi apresentado a esta Comissão, e atendidos aos preceitos do Art. 25, inciso II da Lei No. 8.666/93, e suas alterações, encaminhamos ao Presidente do Fundo, sugerindo a referida contratação.

Curitibanos, 11 de novembro de 2015.
Diego Sebem Wordell — Presidente da Comissão
Cristina Melo Menegotto — Membro

Talita Daiane Schwinden Corrêa
Membro

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
A presente inexigibilidade cumpre as exigências legais, estando de acordo com a Lei No. 8.666/93 e suas alterações, de acordo com o Art. 25 o inciso II dou como aprovada.

Curitibanos, 11 de novembro de 2015.
Claudio Vieira França
Procurador Geral do Município

AUTORIZAÇÃO:
Autorizo a contratação da prestação de serviços mencionada e recomendo a observância das demais providências legais pertinentes.

Curitibanos, 11 de novembro de 2015.
João Carlos Martins dos Santos
Presidente do Fundo

Dionisio Cerqueira

Prefeitura

CONVOCAÇÃO TESTE SELETIVO 001/2014
Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira CNPJ 83.026.773/0001-74
Rua Santos Dumond - CEP 89950-000 - Fone (49) 3644-6700 / 3644-6708
Site: www.dionisiocerqueira.sc.gov.br | e-mail: rh@dionisiocerqueira.sc.gov.br

CONVOCAÇÃO

ALTAIR CARDOSO RITTES, Prefeito Municipal de Dionísio Cerqueira (SC), em exercício, no uso de suas atribuições, e nos termos dispositivos da Lei Orgânica Municipal 3665/2006 e da Lei e da Lei Complementar 4.252/2013, em conformidade com a classificação e homologação do resultado do Teste Seletivo, Edital de 01/2014 convoca os candidata abaixo relacionada para ocupar o cargo, no prazo de 30 (trinta) dias, para sua devida contratação.

Monitora de Creche

Cristiane Litter
Ana Maria Varela
Josiane Bolico da Silva
Janete Terezinha Righii

Dionísio Cerqueira - SC,05 de novembro de 2015.
ALTAIR CARDOSO RITTES
PREFEITO MUNICIPAL

Ermo

Prefeitura

PORTARIA Nº 126, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2015.
PORTARIA Nº 126, de 10 de novembro de 2015.
Exonera Servidor Admitido em Caráter Temporário – ACT, que especifica.

ALDOIR CADORIN, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Art. 62, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 6º, inciso II da Lei nº 120/2001, de 03 de outubro de 2001;

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a servidora FABRICIA GIASSI FURLANETTO, do cargo de Professora do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal, Admitida em Caráter Temporário (ACT) conforme Portaria nº 066, de 08 de junho de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 10 de novembro de 2015.
ALDOIR CADORIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ROQUE FABIANO BRISTOT
Secretário de Administração e Finanças Interino

Erval Velho

Prefeitura

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO 030/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO
PODER EXECUTIVO

Processo Licitatório n° 050/2015
Edital de Pregão Presencial n° 030/2015
Objeto: Aquisição de cestas básicas para servidores municipais.
Data e horário: a abertura dos envelopes de "proposta comercial" e "documentação de habilitação" será às 09h00min do dia 25/11/2015.
Local: setor de Compras e Licitações, situado na Prefeitura Municipal de Erval Velho, Rua Nereu Ramos, 204, Centro, Erval Velho/SC, CEP 89613-000 mesmo local onde pode ser lido e obtido o Edital na integra, das 8h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min. Maiores informações podem ser obtidas no telefone (049) 3542-1222 email: compras@ervalvelho.sc.gov.br ou no endereço citado.

Walter Kleber Kucher Junior
Prefeito Municipal.

LEI 1403/2015

LEI Nº 1403, de 15 de outubro de 2015.
Altera a Lei Municipal nº 1342/2013 e dá outras providências.

Walter Kleber Kucher Junior, Prefeito Municipal de Erval Velho – Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e fica por mim sancionada a seguinte Lei:

Art. 1° Ficam alterados os Anexos I, II, III, IV, V, VI e VII da Lei Municipal nº 1342/2013, de 02 de setembro de 2013, os quais passam a vigorar conforme os respectivos anexos desta Lei.

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho, Estado de Santa Catarina,
em 15 de outubro de 2015.
Walter Kleber Kucher Junior
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Lei nesta Secretaria, em 15 de outubro de 2015.

Alduir Antonio Mocelin
Secretário de Administração e Finanças

LEI 1404/2015

LEI Nº 1404, de 15 de outubro de 2015.
"Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2016 e dá outras providências".

WALTER KLEBER KUCHER JUNIOR, Prefeito Municipal de Erval Velho-SC:
Faço saber, em cumprimento às atribuições legais conferidas pela legislação em vigor, de que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:
I. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O Orçamento do Município de ERVAL VELHO, para o exercício de 2016, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:
I - as metas fiscais
II - as prioridades e metas da administração municipal;
III - a estrutura e organização do orçamento;
IV - as diretrizes para a elaboração e a execução do orçamento do Município;
V - as disposições sobre dívida pública municipal;
VI - as disposições sobre despesas com pessoal e seus encargos;
VII - as disposições sobre alterações na legislação tributária; e
VIII - as disposições gerais.

II. DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º As metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para os exercícios de 2016, 2017 e 2018, de que trata o art. 4° da Lei Complementar n° 101/2000, são as identificadas nos Anexos desta lei:
I - Demonstrativo I – Metas Anuais;
II - Demonstrativo II – Demonstrativo da avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;
III - Demonstrativo III – Metas Fiscais Anuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores;
IV - Demonstrativo IV - Evolução do patrimônio líquido;
V - Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos recursos obtidos com a Alienação de Ativos;
VI - Demonstrativo VI - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
VII - Demonstrativo VII – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;
VIII - Demonstrativo VIII – Prioridades e Metas;
IX - Demonstrativo IX – Riscos Fiscais e Providências;
X - Demonstrativo X – Priorização de Recursos para Obras em Andamento e Conservação do Patrimônio Público.
XI - Anexo I - Memória de Cálculo das Metas Fiscais da Receita;
XII - Anexo II - Memória de cálculo das Metas Fiscais da Despesa;
XIII - Anexo III - Memória de cálculo das Metas Fiscais de Resultado Primário;
XIV - Anexo IV - Memória de cálculo das Metas Fiscais de Resultado Nominal;
XV - Anexo V - Memória de cálculo das Metas Fiscais de Montante da Dívida;

Art. 3º As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2016 são aquelas definidas e demonstradas

nos Demonstrativos de que trata o art. 2° desta lei.

Art. 4º Na elaboração da proposta orçamentária para 2016, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas estabelecidas nesta lei e identificadas no Demonstrativo VIII, a fim de compatibilizar a despesa orçada á receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III. DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO

Art. 5º Para efeito desta Lei, entende-se por:
I - programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos;
II - ação, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, denominado por projeto, atividade ou operação especial;
III - atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta em produto necessário à manutenção da atuação governamental;
IV - projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da atuação governamental;
V - operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das atuações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens e serviços;
VI - unidade orçamentária, o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;
VII - receita ordinária, aquelas previstas para ingressarem no caixa da unidade gestora de forma regular, seja pela competência de tributar e arrecadar, seja por determinação constitucional no partilhamento dos tributos de competência de outras esferas de governo;
VIII - execução física, a autorização para que o contratado realize a obra, forneça o bem ou preste o serviço;
IX - execução orçamentária, o empenho e a liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em restos a pagar;
X - execução financeira, o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar já inscritos.

§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de projetos, atividades ou operações especiais, e estas com identificação da Classificação Institucional, Funcional Programática, Categoria Econômica e indicação das fontes de financiamento na forma da Portaria STN nº 437/2012.

§ 2º A categoria de programação de trata o art. 167, VI da Constituição Federal, serão identificadas por projetos, atividades ou operações especiais.

Art. 6º O orçamento para o exercício financeiro de 2016 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo e seus Fundos, e será estruturado em conformidade com a configuração Organizacional da Prefeitura.

§ 1º Os orçamentos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, Fundo Municipal da Infância e da Adolescência - FIA e Fundo Municipal da Habitação – FMH integrarão o orçamento do Poder Executivo como órgãos e unidades orçamentárias, respeitados na fixação de suas despesas aquelas estabelecidas na legislação em vigor.

§ 2º O orçamento do Fundo Municipal de Saúde – FMS integrará o orçamento do Poder Executivo como Unidade Gestora, respeitadas na fixação de suas despesas aquelas estabelecidas na legislação em vigor.

Art. 7º A Lei Orçamentária para 2016 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, identificadas com código da destinação dos recursos, especificando aquelas vinculadas aos Orçamentos Fiscal (F) e da Seguridade Social (S), desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias MOG n° 42/1999, Interministerial nº 163/2001, e Portaria STN nº 437/2012, na forma dos seguintes Anexos:
I - Demonstrativo da receita e despesa, segundo as categorias econômicas (anexo 1, da Lei 4.320/64 e adendo II da Portaria SOF nº 8/85);
II - Demonstrativo da receita, segundo as categorias econômicas (anexo 2, da Lei 4.320/64 e adendo III da Portaria SOF nº 8/85);
III - Resumo geral da despesa, segundo as categorias econômicas (anexo 2, da Lei 4.320/64 e adendo III da Portaria SOF/SEPLAN Nº 8/85);
IV - Demonstrativo da Despesa por Categoria Econômica, Grupos de Natureza de Despesa e Modalidade de Aplicação em cada Unidade Orçamentária (anexo 3, da Lei 4.320/64 e adendo III da Portaria SOF/SEPLAN Nº 8/85);
V - Programa de trabalho (adendo V da Portaria SOF/SEPLAN nº 8/85);
VI - Programa de trabalho de governo – Demonstrativo da despesa por funções, sub-funções, programas, projetos, atividades e operações especiais (anexo 6 da Lei 4.320/64 e adendo V da Portaria SOF/SEPLAN nº 8/85);
VII - Demonstrativo da despesa por Funções, Sub-Funções, Programas, Projetos, Atividades e Operações Especiais (anexo 7, da Lei 4.320/64 e adendo VI da Portaria SOF/SEPLAN nº 8/85);
VIII - Demonstrativo da despesa por funções, sub-funções e programas, conforme o vínculo com os recursos (anexo 8, da Lei 4.320/64 e adendo VII da Portaria SOF/SEPLAN nº 8/85);
IX - Demonstrativo da despesa por órgãos e funções (anexo 9, da Lei 4.320/64 e adendo VIII da Portaria SOF/SEPLAN nº 08/85);
X - Demonstrativo da evolução da receita por fontes (art. 12 da Lei de Responsabilidade Fiscal);
XI - Demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita (art. 14 da LRF);
XII - Demonstrativo da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado (art. 5º, II da LRF);
XIII - Demonstrativo da evolução da despesa no mínimo por categoria econômica (art. 22 da Lei 4.320/64);
XIV - Demonstrativo das receitas e despesas dos orçamentos fiscais e da seguridade social (art. 165, § 5° da CF);
XV - Demonstrativo da compatibilidade da programação dos orçamentos com as metas fiscais e físicas estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias (art. 5º, I da LRF);
XVI - Demonstrativo dos riscos fiscais considerados para 2016 (art. 5º, III);
XVII - Demonstrativo da origem e aplicação dos recursos derivados da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público (art. 44 da LRF);
XVIII - Demonstrativo da apuração do resultado primário e nominal previstos para o exercício de 2016 (art. 4º, § 1º e 9º da LRF);
XIX - Demonstrativo da origem e destinação dos recursos para 2016 (art. 8° e 50, I da LRF).

Parágrafo único - Para efeito desta lei, entende-se por Unidade Gestora Central, a Prefeitura, e por Unidade Gestora, as Entidades com Orçamento e Contabilidade própria.

Art. 8º A mensagem de encaminhamento da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2016 conterá o disposto no inciso I, art. 22 da Lei 4.320/64.

AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 9º Os Orçamentos para o exercício de 2016 e as suas execuções, obedecerão entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas em cada destinação, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo (art. 1º, § 1º, 4º, I, "a", 50, I e 48 da LRF).

Art. 10 O Poder Legislativo Municipal terá como limites das despesas correntes e de capital o previsto no art. 29-A da Constituição Federal.

Art. 11 Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2016 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios (art. 12 da LRF).

Art. 12 Se a receita estimada para 2016, comprovadamente, não atender ao disposto no artigo anterior quanto aos estudos e as estimativas, o Legislativo, quando da discussão da Proposta Orçamentária, poderá solicitar do Executivo Municipal a sua alteração e a conseqüente adequação do orçamento da despesa.

Art. 13 Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita ordinária poderá afetar o cumprimento das metas de resultados primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, observado a destinação de recursos, nas seguintes dotações abaixo (art. 9º da LRF):
I - Contrapartida para projetos ou atividades vinculados a recursos oriundos de fontes extraordinárias como convênios, operações de crédito, alienação de ativos, desde que ainda não comprometidos;
II - Obras em geral, desde que ainda não iniciadas, e aquisição de equipamentos, veículos e máquinas;
III - Dotação para combustíveis destinada a frota de veículos dos setores de transportes, obras, serviços públicos e agricultura; e
IV - Dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior da Unidade Gestora, observada a vinculação da destinação de recursos.

Art. 14 A compensação de que trata o artigo 17, § 2° da Lei Complementar n° 101/2000, quando da criação ou aumento de Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da margem líquida de expansão prevista no Anexo XII da LOA, observado o limite das respectivas dotações e o limite de gastos estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal. (Art. 4º, § 2º da LRF)

Art. 15 Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Demonstrativo IX desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

§ 1º Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver, do excesso de arrecadação e do superávit financeiro do exercício de 2015.

§ 2º Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei a Câmara, propondo anulação de recursos ordinários alocados para investimentos, desde que não comprometidos.

Art. 16 Os orçamentos para o exercício de 2016 destinarão recursos para a Reserva de Contingência, exclusivamente, de recursos da destinação "00" - Ordinários do orçamento fiscal e não superiores a 2% e não inferiores a 0,01% da Receita Corrente Líquida prevista para o mesmo exercício (art. 5º, III da LRF).

§ 1º Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, e também para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais para despesas não orçadas ou orçadas a menor, conforme disposto na Portaria MPO nº 42/99, art. 5º, Portaria STN nº 163/2001, art. 8º e demonstrativo de riscos fiscais no Demonstrativo IX (art. 5º, III, "b" da LRF).

§ 2º Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 10 de dezembro de 2016, poderão, excepcionalmente, ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares para reforço de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 17 Os investimentos com duração superior a 12 (doze) meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 18 O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual: o desdobramento da receita prevista em metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para suas Unidades Gestoras, considerando nestas, eventuais déficits financeiros apurados nos Balanços Patrimoniais do exercício anterior, de forma a restabelecer o imediato equilíbrio de caixa (art. 8º, 9° e 13 da LRF).
Art. 19 Os projetos e atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2016 com dotações vinculadas a destinação de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § único e 50, I da LRF).

Parágrafo único - Os recursos oriundos de transferências voluntárias não previstos nos orçamentos da receita ou a apuração do excesso de arrecadação de que trata o art. 43, § 3º da Lei 4.320/64 será realizado em cada destinação de recursos para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

Art. 20 A renúncia de receita estimada para o exercício financeiro de 2016, constante do Demonstrativo VI desta lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e 14, I da LRF).

Art. 21 A transferência de recursos do Tesouro Municipal às entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, saúde, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização na própria lei orçamentária ou em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo que dispuser a legislação municipal, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade e controle interno (art. 70, parágrafo único da CF).

Art. 22 Para efeito do disposto no Art. 16, § 3º da Lei de Responsabilidade Fiscal, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no

exercício financeiro de 2016, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei 8.666/93, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 23 As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários salvo projetos programados com recursos de transferências voluntárias e operações de crédito (art. 45 da LRF).

Parágrafo único - As obras em andamento e os custos programados para conservação do patrimônio público estão demonstrados no Demonstrativo X desta lei (art. 45, parágrafo único da LRF).

Art. 24 Despesas de competência de outros Entes da Federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados por convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 25 A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2016 a preços correntes.

Art. 26 A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

Parágrafo único - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Unidade Gestora, não poderá ultrapassar 25% do total da despesa e será autorizado por Lei e executado por Decreto (art. 167, VI da Constituição Federal combinado com art. 120, § 8º, I da Constituição Estadual).

Art. 27 Durante a execução orçamentária de 2016, o Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das unidades gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2016 e constantes desta lei (art. 167, I da CF).

Art. 28 Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas desenvolvidos pelo Poder Público Municipal, conforme trata a Lei de Responsabilidade Fiscal (art. 4º, I, "e" e 50, § 3º da LRF).

Art. 29 Os programas priorizados por esta lei, extraídos do Plano Plurianual, e contemplados na Lei Orçamentária para 2016, serão desdobrados em metas quadrimestrais para avaliação permanente pelos responsáveis e em audiência pública na Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios, avaliar gastos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" e 9°, § 4° da LRF).

Art. 30 Para fins do disposto no art. 165, § 8° da Constituição Federal, considera-se crédito suplementar a criação de Grupo de Natureza de Despesa em categoria de programação ou a elevação do crédito orçamentário fixado na Lei Orçamentária para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, excluído deste último o remanejamento realizado dentro da mesma categoria de programação.

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 31 A Lei Orçamentária de 2016 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento de 50% das receitas correntes líquidas apuradas até o segundo mês imediatamente anterior à assinatura do contrato, na forma estabelecida na LC 101/2000 (art.s 30, 31 e 32 da LRF).

Art. 32 A contratação de operações de crédito dependerá de existência de prévia e expressa autorização para a contratação, no texto da lei orçamentária, em créditos adicionais ou lei específica (art. 32, § 1º, I da LRF).

Art. 33 Ultrapassado o limite de endividamento, enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira nas dotações definidas no art. 12 desta lei. (art. 31, § 1º, II da LRF)

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 34 O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2016, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreiras, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou em caráter temporário na forma da lei, observados os limites e as regras da Lei de Responsabilidade Fiscal (art. 169, § 1º, II da CF).

§ 1º Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2016 ou em créditos adicionais.

§ 2º Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores quando as despesas com pessoal excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da Lei de Responsabilidade Fiscal (art. 22, § único, V da LRF).

Art. 35 O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal (art. 19 e 20 da LRF).
I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
II - eliminação das despesas com horas extras.
III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 36 Para efeito desta lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal de Erval Velho, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 – outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização".

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 37 O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, conceder anistia para estimular a cobrança da dívida

ativa, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subseqüentes (art. 14 da LRF).

Parágrafo único - O Executivo Municipal, autorizado em Lei, poderá conceder benefício fiscal aos contribuintes que pagarem seus tributos em parcela única e/ou no prazo de vencimento, ou ainda em dia com suas obrigações tributárias, devendo, nestes casos, ser considerado nos cálculos do orçamento da receita.

Art. 38 Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no art. 14 da LRF (art. 14, § 3º da LRF).

Art. 39 O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação, seja por aumento da receita ou mediante cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente (art. 14, § 2º da LRF).

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 40 O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o dia 15/12/2015.

§ 1º A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no caput deste artigo.

§ 2º Se a lei orçamentária anual não for devolvida para sanção até o início do exercício financeiro de 2016, fica o Executivo Municipal autorizado a executar em cada mês, até 1/12 das dotações da proposta orçamentária encaminhada ao Poder Legislativo.

Art. 41 Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivado por insuficiência de tesouraria, conforme disposto no art. 117 da Constituição do Estado de Santa Catarina.

Art. 42 Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subseqüente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 43 O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta para realização de obras ou serviços de competência do Município ou não, durante o exercício de 2016.

Art. 44 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho, Estado de Santa Catarina,
em 15 de outubro de 2015.
Walter Kleber Kucher Junior
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Lei nesta Secretaria, em 15 de outubro de 2015.

Alduir Antonio Mocelin
Secretário de Administração e Finanças

LEI 1405/2015

Lei n. 1405, de 20 de outubro de 2015.
Declara Bem Imóvel Inservível, Autoriza Demolição e dá outras providências.

Walter Kleber Kucher Junior, Prefeito Municipal de Erval Velho – Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e fica por mim sancionada a seguinte Lei:
Art. 1º- Fica declarado inservível para uso da Administração Municipal um prédio em alvenaria com 145,95 m² de área edificado sobre o imóvel de matrícula nº 4.081 do Registro de Imóveis da Comarca de Herval D' Oeste, SC, localizado na Rua Emilio Jacob Hack, nº 18 nesta cidade de Erval Velho SC.
Art. 2º - Fica a Administração Pública Municipal autorizada a efetuar a demolição da edificação descrita no art. 1º dando lugar a construção de um novo prédio com dois pavimentos abrigando dez salas de aulas e demais instalações, objetivando aumentar o numero de vagas para atendimento as crianças da creche Municipal Tia Mercedes, dando destinação aos materiais conforme capacidade técnica de aproveitamento terão a seguinte destinação:
I – Aqueles considerados reaproveitáveis serão repassados a Secretária Municipal de Assistência Social para ser utilizado na recuperação de residências de pessoas carentes do Município.
II – Os entulhos serão utilizados pela Secretária Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos na recuperação de pátios e vias públicas.
Art. 3º- Fica o Departamento de Contabilidade do Município autorizado a proceder a baixa do Patrimônio Municipal do Bem descrito no art. 1º desta Lei.
Art. 4º- As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotações do orçamento vigente.
Art. 5º- Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho, Estado de Santa Catarina, em 20 de outubro de 2015.
Walter Kleber Kucher Junior
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Lei nesta Secretaria, em 20 de outubro de 2015.
Alduir Antonio Mocelin
Secretário de Administração e Finanças

LEI 1406/2015

Lei nº 1406, de 10 de novembro de 2015.
Autoriza o Poder Executivo Municipal a Doar Imóvel e dá outras providências.

Walter Kleber Kucher Junior, Prefeito Municipal de Erval Velho – Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e fica por mim sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Doar ao Estado de Santa Catarina um terreno com área de 400,00m2 (Quatrocentos metros quadrados) que faz parte da área maior do imóvel matrícula nº 4966, do Registro de Imóveis da Comarca de Herval D' Oeste, SC, localizado á Rua São Pedro, no Loteamento Vô Waldomiro, Bairro Bela Vista, Erval Velho – SC.

Art. 2º - O terreno descrito no art. 1º destina-se a instalação do Grupamento da Polícia Militar de Erval Velho, não podendo ser utilizado para outra finalidade.

Art. 3º - A Escritura Pública de Doação somente será assinada após o Município ter firmado o Termo de Cooperação com o Governo do

Estado de Santa Catarina.

Art. 4º - A presente doação fica revogada de Pleno Direito se não iniciadas as obras em 180 (Cento e oitenta) dias.

Art. 5º - As despesas decorrentes da aplicação da corrente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente do Município.

Art. 6º- Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho, Estado de Santa Catarina, em 10 de novembro de 2015.
Walter Kleber Kucher Junior
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Lei nesta Secretaria, em 10 de novembro de 2015.

Alduir Antonio Mocelin
Secretário de Administração e Finanças

LEI 1407/2015

Lei n. 1407, de 10 de novembro de 2015.
Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

Walter Kleber Kucher Junior, Prefeito Municipal de Erval Velho – Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e fica por mim sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos reais), com a seguinte classificação orçamentária:

Órgão: 07 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Projeto/Atividade: 2.051 – BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE
Elemento: 3.3.40.00.00.00.00.03.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 24.500,00

Art. 2º. A fonte de recurso para abertura do crédito especial que trata o art. anterior será coberta pela anulação parcial do superávit financeiro apurado no balanço financeiro do exercício 2014 na respectiva fonte de recurso.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho, Estado de Santa Catarina, em 10 de novembro de 2015.
Walter Kleber Kucher Junior
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Lei nesta Secretaria, em 10 de novembro de 2015.

Alduir Antonio Mocelin
Secretário de Administração e Finanças

Flor do Sertão

Prefeitura

LEI Nº. 648/2015

LEI Nº. 648/2015
AUTORIZA O CHEFE DO PODE EXECUTIVO MUNICIPAL À CEDER MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E PESSOAL AOS MUNICIPIOS DO ESTADO DE SANTA CATARINA QUE DECLARAREM SITUAÇÃO DE EMERGENCIA OU ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA.
ROGERIO PERIN, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a Seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do poder Executivo Municipal autorizado a ceder máquinas, equipamentos e pessoal aos Municípios do Estado de Santa Catarina que declararem Situação de Emergência (SE) ou Estado Calamidade Pública (ECP).
Parágrafo único – As máquinas, equipamentos e pessoal serão cedidos para o restabelecimento dos serviços públicos essenciais, tais como desobstrução e recuperação de vias limítrofes, estendendo–se também a setores de saúde, trânsito e segurança, a juízo do município cedente.

Art. 2º. O Controle de Máquinas, equipamentos e pessoal cedido, serão de competência do Poder Executivo Municipal cedente, que deverá atuar conjuntamente com o órgão competente do município beneficiado com a presente lei.

Art. 3º. As Despesas de locomoção das máquinas, equipamentos e pessoal, até os municípios atingidos, correrão por conta de dotações orçamento municipal vigente.

Art. 4º. O Executivo Municipal expedira decreto especificando as máquinas, os equipamentos e pessoal a serem cedidos, estipulando um prazo determinado pela cessão.

Art. 5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Flor do Sertão, aos 12 dias do mês de Novembro de 2015.
ROGERIO PERIN
Prefeito Municipal

LEANDRO NEUHAUS
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 219/2015

PORTARIA Nº 219/2015
CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONARIA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ROGÉRIO PERIN, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei,

RESOLVE
Art. 1º - Fica pela presente Portaria CONCEDIDO férias regulamentar a Funcionaria Municipal LIANE MARIA SILVEIRA RAMOS, ocupante do Cargo de Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 13/11/2015 a 12/12/2015, relativo ao período aquisitivo 05/14 a 05/15.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 13 dias do mês de Novembro de 2015.

Registrado e publicado
Em data supra.

ROGÉRIO PERIN
Prefeito Municipal

LEANDRO NEUHAUS
Secretário de Administração

DIRCIANE F. NEUHAUS
Responsável Dpto Pessoal

Forquilhinha

Prefeitura

DECRETO Nº. 150 DE 04 DE SETEMBRO 2015.

DECRETO Nº. 150 DE 04 DE SETEMBRO 2015.
AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES.

VANDERLEI ALEXANDRE, Prefeito Municipal de Forquilhinha, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 51, incisos I e XXIII da Lei Orgânica Municipal, combinado com o artigo 13, incisos I e IV da Lei Municipal nº 2.025 de 12 de novembro de 2014;

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento da entidade Prefeitura Municipal de Forquilhinha, do exercício de 2015, no valor de R$ 46.684,62 (quarenta e seis mil, seiscentos e oitenta e quatro reais, sessenta e dois centavos), distribuídos na seguinte conta:

Órgão 05 – Secretaria de Educação
2.015 – Manutenção do Ensino Fundamental
085 – 3390.00.01.19 – Aplicações Diretas .....R$ 25.000,00

Órgão 07 – Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano
2.032 – Manutenção da Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano
247 – 4490.00.06.44 – Aplicações Diretas .....R$ 14.228,62
252 – 3330.00.03.00 – Aplicações Diretas .....R$ 7.456,00

TOTAL .....R$ 46.684,62

Art. 2º - Para atender aos créditos de que trata o art. 1º, na despesa 247 e 252, será utilizado como fonte de recursos o superávit financeiro do exercício de 2014, conforme saldo nas contas nº 44.153-8 e 96.250-3, respectivamente ambas do Banco do Brasil S/A, e, para a despesa 85 será utilizada como fonte de recursos, a anulação de valores da dotação do orçamento da Prefeitura Municipal de Forquilhinha da seguinte conta:

Órgão 05 – Secretaria de Educação
2.015 – Manutenção do Ensino Fundamental
075 – 3190.00.01.18 – Aplicações Diretas .....R$ 25.000,00

TOTAL .....R$ 46.684,62

Art. 3º Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento da entidade Fundo Municipal de Saúde de Forquilhinha, do exercício de 2015, no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), distribuídos na seguinte conta:

Órgão 17 – Fundo Municipal de Saúde
2.063 – Manutenção Pacto Gestão Plena - MAC
070 – 3390.00.02.65 – Aplicações Diretas .....R$ 15.000,00

TOTAL .....R$ 15.000,00

Art. 4º - Para atender aos créditos de que trata o art. 3º, será utilizada como fonte de recursos, a anulação de valores da dotação do orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Forquilhinha da seguinte conta:

Órgão 17 – Fundo Municipal de Saúde
2.063 – Manutenção Pacto Gestão Plena - MAC
069 – 3190.00.02.65 – Aplicações Diretas .....R$ 15.000,00

TOTAL .....R$ 15.000,00

Art. 5º Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento da entidade Fundo Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Forquilhinha, do exercício de 2015, no valor de R$ 10.970,75 (dez mil, novecentos e setenta reais, setenta e cinco centavos), distribuídos na seguinte conta:

Órgão 18 – Fundo Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
2.070 – Manutenção do Fundo Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
040 – 3390.00.06.94 – Aplicações Diretas .....R$ 10.970,75

TOTAL .....R$ 10.970,75

Art. 6º - Para atender aos créditos de que trata o art. 5º, será utilizado como fonte de recursos o superávit financeiro do exercício de 2014, conforme saldo na conta nº 647.004-5, do Banco do Brasil S/A.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilhinha/SC, 04 de setembro de 2015.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 04 de setembro de 2015.

ADEMIR BRANDIELI PEDRO
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº. 152 DE 02 DE OUTUBRO DE 2015.

DECRETO Nº. 152 DE 02 DE OUTUBRO DE 2015.
AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES.

VANDERLEI ALEXANDRE, Prefeito Municipal de Forquilhinha, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 51, incisos I e XXIII da Lei Orgânica Municipal, combinado com o artigo 13, incisos I e IV da Lei Municipal nº 2.025 de 12 de novembro de 2014;

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento da entidade Prefeitura Municipal de Forquilhinha, do exercício de 2015, no valor de R$ 365.526,25 (trezentos e sessenta e cinco mil, quinhentos e vinte e seis reais, vinte e cinco centavos), distribuídos na seguinte conta:

Órgão 05 – Secretaria de Educação
2.013 – Manutenção Centros de Educação Infantil
063 – 3350.00.01.19 – Aplicações Diretas .....R$ 70.000,00
2.016 – Manutenção do Transporte Escolar
253 – 3390.00.06.22 – Aplicações Diretas .....R$ 3.428,19

Órgão 07 – Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano
1.019 – Aquis. Área, Constr. Ampl. Edific.Públicas/Centros Comum/

Centro Conv/Mult.Uso
112 – 4490.00.01.95 – Aplicações Diretas .....R$ 49.999,97
1.017 – Abertura de Avenidas, Pavim, Manut, Drenagem Ruas Estradas Municipais
130 – 4490.00.01.95 – Aplicações Diretas .....R$ 311.134,09
2.032 – Manutenção da Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano
252 – 3330.00.03.00 – Aplicações Diretas .....R$ 894,00

TOTAL .....R$ 365.526,25

Art. 2º - Para atender aos créditos de que trata o art. 1º, na despesa 252 e 253, será utilizado como fonte de recursos o superávit financeiro do exercício de 2014, conforme saldo nas contas nº 96.250-3 e 64.455-2, respectivamente, ambas do Banco do Brasil S/A; para as despesas 112 e 130 serão utilizadas como fonte de recursos, o excesso de arrecadação na rubrica 2.4.7.2.99.00, fonte 01.95 e para a dotação 63 será realizada a anulação de valores da dotação do orçamento da Prefeitura Municipal de Forquilhinha da seguinte conta:

Órgão 05 – Secretaria de Educação
2.013 – Manutenção Centros de Educação Infantil
067 – 3390.00.01.19 – Aplicações Diretas .....R$ 70.000,00

TOTAL .....R$ 365.526,25

Art. 3º Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento da entidade Fundo Municipal de Saúde de Forquilhinha, do exercício de 2015, no valor de R$ 32.454,48 (trinta e dois mil, quatrocentos e cinqüenta e quatro reais, quarenta e oito centavos), distribuídos na seguinte conta:

Órgão 17 – Fundo Municipal de Saúde
2.050 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
016 – 3390.00.01.02 – Aplicações Diretas .....R$ 30.000,00
2.054 – Manutenção Saúde da Família - ESF
087 – 3190.00.06.64 – Aplicações Diretas .....R$ 2.454,48

TOTAL .....R$ 32.454,48

Art. 4º - Para atender aos créditos de que trata o art. 1º, na despesa 087, será utilizado como fonte de recursos o superávit financeiro do exercício de 2014, conforme saldo na conta nº 25-0 do Banco do Brasil S/A, e na despesa 016 será utilizada como fonte de recursos, a anulação de valores da dotação do orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Forquilhinha da seguinte conta:

Órgão 17 – Fundo Municipal de Saúde
2.050 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
022 – 4490.00.01.02 – Aplicações Diretas .....R$ 30.000,00

TOTAL .....R$ 32.454,48

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilhinha/SC, 02 de outubro de 2015.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 02 de outubro de 2015.

ADEMIR BRANDIELI PEDRO
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº. 156 DE 14 DE OUTUBRO DE 2015.

DECRETO Nº. 156 DE 14 DE OUTUBRO DE 2015.
AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES.

VANDERLEI ALEXANDRE, Prefeito Municipal de Forquilhinha, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 51, incisos I e XXIII da Lei Orgânica Municipal, combinado com o artigo 13, incisos I e IV da Lei Municipal nº 2.025 de 12 de novembro de 2014;

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento da entidade Prefeitura Municipal de Forquilhinha, do exercício de 2015, no valor de R$ 200.797,56 (duzentos mil, setecentos e noventa e sete reais, cinqüenta e seis centavos), distribuídos na seguinte conta:

Órgão 07 – Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano
1.017 – Abertura de Avenidas, Pavim, Manut, Drenagem Ruas Estradas Municipais
130 – 4490.00.01.95 – Aplicações Diretas .....R$ 200.577,87
242 – 4490.00.06.95 – Aplicações Diretas .....R$ 219,69

TOTAL .....R$ 200.797,56

Art. 2º - Para atender aos créditos de que trata o art. 1º, na despesa 242, será utilizado como fonte de recursos o superávit financeiro do exercício de 2014, conforme saldo na conta nº 27.609-X, do Banco do Brasil S/A e para a despesa 130 será utilizado como fonte de recursos, o excesso de arrecadação na rubrica 2.4.7.2.99.00, fonte 01.95.

TOTAL .....R$ 200.797,56

Art. 3º Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento da entidade Fundo Municipal de Saúde de Forquilhinha, do exercício de 2015, no valor de R$ 33.740,53 (trinta e três mil, setecentos e quarenta reais, cinqüenta e três centavos), distribuídos na seguinte conta:

Órgão 17 – Fundo Municipal de Saúde
2.057 – Programa Vigilância Epidemiológica
051 – 3390.00.02.66 – Aplicações Diretas .....R$ 8.000,00
2.063 – Manutenção Pacto Gestão Plena - MAC
070 – 3390.00.02.65 – Aplicações Diretas .....R$ 5.000,00
092 – 3390.00.06.65 – Aplicações Diretas .....R$ 20.740,53
TOTAL .....R$ 33.740,53

Art. 4º - Para atender aos créditos de que trata o art. 1º, na despesa 092, será utilizado como fonte de recursos o superávit financeiro do exercício de 2014, conforme saldo na conta nº 27-6 do Banco do Brasil S/A, e nas demais despesas, será utilizada como fonte de recursos, a anulação de valores da dotação do orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Forquilhinha da seguinte conta:

Órgão 17 – Fundo Municipal de Saúde
2.057 – Programa Vigilância Epidemiológica
052 – 4490.00.02.66 – Aplicações Diretas .....R$ 8.000,00
2.063 – Manutenção Pacto Gestão Plena - MAC
071 – 4490.00.02.65 – Aplicações Diretas .....R$ 5.000,00

TOTAL .....R$ 33.740,53

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilhinha/SC, 14 de outubro de 2015.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 14 de outubro de 2015.

ADEMIR BRANDIELI PEDRO
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº. 162 DE 27 DE OUTUBRO 2015.

DECRETO Nº. 162 DE 27 DE OUTUBRO 2015.
AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES.

VANDERLEI ALEXANDRE, Prefeito Municipal de Forquilhinha, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 51, incisos I e XXIII da Lei Orgânica Municipal, combinado com o artigo 13, inciso IV da Lei Municipal nº 2.025 de 12 de novembro de 2014;

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento da entidade Fundo Municipal de Saúde de Forquilhinha, do exercício de 2015, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), distribuídos na seguinte conta:

Órgão 17 – Fundo Municipal de Saúde
2.063 – Manutenção Programa de Saúde Mental - CAPS
026 – 3191.00.01.02 – Aplicações Diretas .....R$ 5.000,00
TOTAL .....R$ 5.000,00

Art. 2º - Para atender aos créditos de que trata o art. 1º, será utilizada como fonte de recursos, a anulação de valores da dotação do orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Forquilhinha da seguinte conta:

Órgão 17 – Fundo Municipal de Saúde
2.063 – Manutenção Programa de Saúde Mental - CAPS
026 – 3191.00.01.02 – Aplicações Diretas .....R$ 5.000,00
TOTAL .....R$ 5.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilhinha/SC, 27 de outubro de 2015.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 27 de outubro de 2015.

ADEMIR BRANDIELI PEDRO
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº. 155 DE 14 DE OUTUBRO DE 2015.

DECRETO Nº. 155 DE 14 DE OUTUBRO DE 2015.
AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES.

VANDERLEI ALEXANDRE, Prefeito Municipal de Forquilhinha, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 51, incisos I e XXIII da Lei Orgânica Municipal, combinado com o art. 13, inciso IV da Lei Municipal nº 2.025 de 12 de novembro de 2014;

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto créditos adicionais suplementares no orçamento geral da Câmara de Vereadores de Forquilhinha no montante de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), distribuídos nas seguintes contas:

Órgão 01 – Poder Legislativo
2.001(5) – Manutenção da Câmara de Vereadores
3.3.90 – Aplicações Diretas ..... R$ 50.000,00

TOTAL ..... R$ 50.000,00

Art. 2º - Para atender ao crédito de que trata o seu art. 1º, serão utilizados como fonte de recursos, as anulações de valores de dotações orçamentárias das seguintes contas:

Órgão 01 – Poder Legislativo
2.001(6) – Manutenção da Câmara de Vereadores
4.4.90 – Aplicações Diretas ..... R$ 50.000,00

TOTAL ..... R$ 50.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilhinha/SC, 14 de outubro de 2015.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 14 de outubro de 2015.

ADEMIR BRANDIELI PEDRO
Secretário de Administração e Finanças

ERRATA - CONCORRÊNCIA Nº. 169/PMF/2015

ERRATA - CONCORRÊNCIA Nº. 169/PMF/2015

O Poder Executivo do Município de Forquilhinha, no uso das atribuições legais, vem por meio desta publicação legal, retificar a data da abertura do processo, Concorrência Nº. 169/PMF/2015 que tem por objetivo a contração de empresa, para prestação de serviços de pavimentação asfáltica, a ser executada na Rua Josephina Lodetti Vassoler, Bairro Santa Cruz, Forquilhinha-SC, conforme contrato de operação de crédito, estabelecido entre o Município de Forquilhinha e a Agência de Fomento do Estado de Santa Catarina S.A. - BADESC, de acordo com o Programa Badesc Cidades. A retificação da publicação conforme segue:

Devido a um equívoco de digitação na data de abertura, tendo em vista que a data de abertura não atende os princípios da Lei 8.666/93, art. 21 §3, resolvem:

Alteração da data de abertura:
ONDE SE LÊ: ABERTURA: 07 de dezembro de 2015;

LEIA-SE: ABERTURA: 10 de dezembro de 2015;
Demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras do Município de Forquilhinha, no Paço Municipal "26 de Abril" Edifício sede da Municipalidade na Avenida 25 de julho, 3400, no horário das 07:00 as 13:00 horas, ou por e-mail: licitações@forquilhinha.sc.gov.br.

Forquilhinha/SC, 12 de novembro de 2015.
VALDECIR TISCOSKI
Presidente da Comissão de Licitação

Fraiburgo

Prefeitura

PORTARIA Nº 2164/2015

PORTARIA Nº 2164, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2015.
Revoga portaria que designou servidor público municipal como responsável pelo regime de adiantamento .

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º Revogar a portaria n° 1686 de 14 de agosto de 2014, que designou servidor público municipal ELIZETE TEREZINHA RISSON, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 455.793.509-53, nomeada no cargo de provimento em comissão de COORDENADOR DE DEPARTAMENTO, como responsável pela realização de despesas no regime de adiantamento do Fundo Municipal de Saúde, a partir de 05 de novembro de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 12 de novembro de 2015.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 2165/2015

PORTARIA Nº 2165, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2015.
Rescinde o contrato administrativo por prazo determinado

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º – Rescindir a pedido, o contrato de PEDRO ALEXSANDRO RODRIGUES CAVALHEIRO, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 041.108.949-80, contratado em caráter temporário na função de PROFESSOR – ARTES - TEATRO, com carga horária de 20 horas semanais, a partir de 12 de novembro de 2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 12 de novembro de 2015.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Frei Rogério

Prefeitura

PRAZO DE VALIDADE DAS ATAS 01;02;03;04;05 E 06/2015, MERENDA ESCOLAR

O Município de Frei Rogério-SC, neste ato representado pelo prefeito municipal, senhor OSNY BATISTA ALBERTON, torna público aos interessados que as atas de nº 01; 02; 03; 04; 05 e 06/2015, provenientes do processo licitatório n º 004/2015, na modalidade de Pregão Presencial 002/2015, Registro de Preços, 001/2015 firmadas no dia 13/02/2015, com os seguintes fornecedores:
ELZA CLEMENTINA SOLAGNA HAAG –ME,
SILVANA F. RICHTER- ME
MERCADO RZ,
MF MERCADO EIRELI - ME
AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA,
NUTRIPORT COMERCIAL LTDA, respectivamente, encontram–se dentro de seu prazo de validade.
Frei Rogério, 12 de novembro de 2015
Copias das atas em sua integra e ou informações poderão serem obtidas junto ao departamento de compras e licitações da Prefeitura Municipal , na rua Adolfo Soletti, n º 750, ou através do fone 49 3257 0000 eo do e-mail: compras@freirogerio.sc.gov.br

OSNY BATISTA ALBERTON
Prefeito Municipal

Galvão

Prefeitura

PROCESSO DE LICITAÇÃO 050/2015 REPUBLICAÇÃO

REPUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE EDITAL

O MUNICIPIO DE GALVÃO, Estado de Santa Catarina COMUNICA que estará recebendo proposta referente ao Processo Licitatório nº 050/2015, Edital de Pregão Presencial nº 033/2015, tipo menor preço GLOBAL até às 09h:00min. do dia 26 de novembro de 2015, e fará abertura das mesmas às 09h15min do mesmo dia, sendo que constitui-se o objeto da presente licitação CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA/JUDICIAL, conforme especificações constantes deste Edital. O fundamento legal é a Lei 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei 8.666/93 de 21/06/93, consolidada e legislação aplicável. A integra do Edital e demais documentos poderão ser obtidos junto a sede do município com a Comissão de Licitação do Município, sito á Avenida Sete de Setembro nº 548, na cidade de Galvão – SC, telefone (49) 3342 1111 ou pelo site: www.galvao.sc.gov.br

Galvão - SC, 13 de novembro de 2015.
Neri Pederssetti
Prefeito Municipal

PROCESSO DE LICITAÇÃO FUNSAU 010/2015

EXTRATO DE EDITAL

O MUNICIPIO DE GALVÃO, Estado de Santa Catarina COMUNICA que estará recebendo proposta referente ao Processo Licitatório Funsau nº 010/2015, Edital de Chamamento para Credenciamento 001/2015, TORNA PÚBLICO para o conhecimento dos interessados, que está promovendo CHAMADA PUBLICA para CREDENCIAMENTO DE ESTABELECIMENTOS PRESTADORES DE SERVIÇOS, ASSISTENCIAIS/ESPECIAIS DE REABILITAÇÃO EM DEFICIENCIA INTELECTUAL E/OU DISTURBIOS DO ESPECTRO AUTISTA. O fundamento legal é a Lei 8.666/93 de 21/06/93, consolidada e legislação aplicável.
Data e Local para a entrega dos envelopes: Deverão ser entregues e protocolados junto ao Setor de Licitações do Município de Galvão - SC, sita à Avenida Sete de Setembro nº 548, Galvão, Estado de Santa Catarina, do dia 13 de novembro de 2015 à 11 de dezembro de 2015, das 07h:00min. às 13h:00min.
Abertura dos envelopes: 14 de dezembro de 2015, às 09h:00min. na sala de licitações do Município de Galvão, localizada na Avenida Sete de Setembro nº 548, Centro, na cidade de Galvão – SC.
A integra do Edital e demais documentos poderão ser obtidos junto a sede do município com a Comissão de Licitação do Município, sito á Avenida Sete de Setembro nº 548, na cidade de Galvão – SC, telefone (49) 3342 1111 ou pelo site: www.galvao.sc.gov.br

Galvão - SC, 12 de novembro de 2015.

Neri Pederssetti	Vanderlei Bez Batti
Prefeito Municipal	Gestor do Fundo

Garopaba

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PR023/2015

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2015

O Município de Garopaba torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, para REGISTRO DE PREÇO do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, em conformidade com a Lei n°. 10.520, de 17/07/2002, objetivando a contratação de empresa especializada para serviço de transporte intermunicipal, para atender estudantes do município de Garopaba. Os documentos referentes ao CREDENCIAMENTO, e os envelopes nº. 1 – "PROPOSTA" e nº. 2 – "DOCUMENTAÇÃO" deverão ser protocolados no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Garopaba, sito a Praça Governador Ivo Silveira, nº. 296, Centro, Garopaba/SC, até às 13h55min do dia 25/11/2015.
A sessão se dará a partir das 14h00min do dia 25/11/2015, no endereço acima especificado.
O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site www.garopaba.sc.gov.br.

Garopaba, 12 de novembro de 2015
Paulo Sérgio de Araujo
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PR024/2015

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2015

O Município de Garopaba torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, para REGISTRO DE PREÇO do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, em conformidade com a Lei n°. 10.520, de 17/07/2002, objetivando a contratação de empresa especializada para serviços de caminhão prancha e retro escavadeira, para uso da Secretária de Infra Estrutura e Serviços Urbanos no desenvolvimento das atividades de manutenção de vias no município de Garopaba. Os documentos referentes ao CREDENCIAMENTO, e os envelopes nº. 1 – "PROPOSTA" e nº. 2 – "DOCUMENTAÇÃO" deverão ser protocolados no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Garopaba, sito a Praça Governador Ivo Silveira, nº. 296, Centro, Garopaba/SC, até às 14h55min do dia 25/11/2015.
A sessão se dará a partir das 15h00min do dia 25/11/2015, no endereço acima especificado.
O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site www.garopaba.sc.gov.br.

Garopaba, 12 de novembro de 2015
Paulo Sérgio de Araujo
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 67/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GAROPABA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 67/2015
FMS

Ata nº. 67/2015; Processo n°.124/2015; Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. Contratada: PLANETA COMERCIAL LTDA; EXTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI. Objeto: Registro de preço para aquisição de leites especiais para pacientes cadastrados no sistema Único de Saúde da Secretária Municipal de Saúde de Garopaba. Valor: R$ 10.500,00; Data da Assinatura: 12/11/2015.

Garuva

Prefeitura

DECRETO Nº 168/2015

DECRETO N° 168 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2015
"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR".

JOSÉ CHAVES, Prefeito Municipal de Garuva, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e especialmente a Lei nº 1910, de 12/11/2015,

DECRETA:
Art. 1o – Abertura de Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no orçamento da Prefeitura Municipal de Garuva, na seguinte dotação orçamentária:

07.001.12.361.1043.2030 Man. de repasses de convênios (educ)	3390	03.36.00	R$	50.000,00

Art. 2o - Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar do Artigo 1o. serão utilizados recursos provenientes da anulação da seguinte dotação orçamentária:

07.001.12.361.1028.1009 Constr, ampl e ref de ens.fund/desapr terrenos	4490	03.36.00	R$	50.000,00

Art. 3o – Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

José Chaves
Prefeito Municipal

LEI Nº 1910/2015

LEI Nº 1910, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2015
"Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar".

O povo do Município de Garuva, Estado de Santa Catarina, por seus representantes legais do Poder Legislativo Municipal, aprova e eu, JOSÉ CHAVES, na qualidade de Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas por Lei, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1o - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional
Suplementar na importância de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no orçamento da Prefeitura Municipal de Garuva, na seguinte dotação orçamentária:

07.001.12.361.1043.2030 Man. de repasses de convênios (educ)	3390	03.36.00	R$	50.000,00

Art. 2o - Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar do Artigo 1o. serão utilizados recursos provenientes da anulação da seguinte dotação orçamentária:

07.001.12.361.1028.1009 Constr, ampl e ref de ens.fund/desapr terrenos	4490	03.36.00	R$	50.000,00

Art. 3o - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

José Chaves
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 183/2015

PORTARIA Nº 183 de 11 de novembro de 2015
"DISPÕE SOBRE A REMOÇÃO DA SERVIDORA SUELEN CARVALHEIRO DOS SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
Considerando, Ofício n° SME/274/2015;
Considerando, Processo n°. 2665/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM BASE NA LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 001/1998;

RESOLVE:
ART. 1O. – Remover a servidora SUELEN CARVALHEIRO DOS SANTOS, da Secretaria Municipal de Educação, para a Secretaria Municipal de Saúde, mantida a carga horária de 220 horas mensais.

ART. 2O. – Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a 03 de novembro de 2015.
JOSÉ CHAVES
Prefeito Municipal

Gaspar

Prefeitura

PORTARIA Nº 3.835, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2015.

PORTARIA Nº 3.835, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2015.
DISPENSA EMPREGADO PÚBLICO QUE ESPECIFICA.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Fica dispensada de suas atividades, a partir de 04 de novembro de 2015, a servidora ANA LUCIA VIEIRA ANTUNES, CPF 023.979.719-17, ocupante do cargo de Médica Pediatra CAR, com 20 horas semanais, a qual foi nomeada pela portaria nº 1.963/2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 04/11/2015.

Gaspar, 10 de novembro de 2015.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito

PORTARIA Nº 3.836, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2015.

PORTARIA Nº 3.836, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2015.
NOMEIA SERVIDOR PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO QUE ESPECIFICA.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72, da Lei Orgânica do Município, e com fundamento na Lei 1.347/1992,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear o servidor abaixo relacionado, conforme classificação no Edital de Processo Seletivo nº 12/2015 da Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue:

Nome	Admissão	Cargo
AMANDA AMORIM SANT'ANA	10/11/2015	MÉDICA PEDIATRA 20 HORAS

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 10 de novembro de 2015.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito do Município de Gaspar

Governador Celso Ramos

Prefeitura

AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO PRESENCIAL RP 45/2015
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS COMUNICA AOS INTERESSADOS A SUSPENSÃO DA LICITAÇÃO ABAIXO:

PREGÃO PRESENCIAL 045/2015

Tipo Menor Preço.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO CAMINHÃO NOVO COM CAÇAMBA COLETORA COMPACTADORA DE LIXO NOVA PARA UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC.

DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES: 13/11/2015 até ás 14h00min.

DATA DE ABERTURA DA REUNIÃO PÚBLICA: 13/11/2015 ás 14h30min.

OBS: A suspensão do referido Edital se deve ao fato de muitas empresas apresentarem questionamentos e impugnações pertinentes ao Objeto e as mesmas deverão ser analisadas minuciosa e cuidadosamente para melhor atender aos interesses públicos a aos princípios norteadores do processo licitatório.

Demais informações na sede da Prefeitura de segunda a sexta feira, das 13:30 as 18:30hs no Setor de Licitações ou ainda requisitando pelo e-mail: licitacaogovernadorcelsoramos@gmail.com.

Governador Celso Ramos, 12 de Novembro de 2015.
Mariana de Souza Fernandes
PREGOEIRA

Grão Pará

Prefeitura

CONTRATO 86/2015 BETHA FAMGP
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS n.º 86/2015
(05 de novembro de 2015)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ, pessoa jurídica de direto público, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 187, Centro, Grão -Pará/SC, CNPJ sob o n° 82.558.149/0001-55, através da, Fundação Ambiental Municipal de Grão Pará - FAMGP, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Aderbal Ramos da Silva, 01, inscrita no CNPJ sob o n.º 23.311.650/0001-53, Inscrição Estadual Isenta, na cidade de Grão Pará, neste ato, representada pelo Prefeito, Sr. AMILTON ASCARI, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa BETHA SISTEMAS LTDA., pessoa jurídica de direito privado com sede à Rua João Pessoa, n.º 134, inscrita no CNPJ sob n.º 00.456.865/0001-67, Inscrição Estadual 253.086.027, na cidade de Criciúma/SC, neste ato representada pelo Sr. Ernesto Muniz de Souza Jr., Advogado, portador da cédula de identidade profissional n.º 24.757 OAB/SC e inscrito no CPF sob n.º 004.770.259-19, doravante denominada CONTRATADA, em decorrência do processo em decorrência do processo de Compra Direta n.º 01/2015, homologado em 05 de novembro de 2015, com fundamento na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores pactuam o presente contrato de prestação de serviços, mediante as cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de licenças de uso, não exclusiva, mediante contratação de empresa para licenciamento do direito de uso do aplicativo de Contabilidade/SAPO com acessos simultâneos, em ambiente Windows, utilizando banco de dados relacional, conforme funcionalidades descritas no Anexo I.
1.2. Também faz parte do objeto a prestação dos seguintes serviços especializados:
a) Manutenção legal e corretiva durante o período contratual.
b) Suporte técnico operacional, exclusivamente no(s) aplicativo(s) contratado(s).
c) Serviços de alterações específicas da entidade, quando solicitado.
d) Serviços de treinamento de reciclagem, quando solicitado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA
O presente instrumento terá duração de 21 (vinte e um) meses, contados a partir da assinatura, com vigência até 31/07/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA via boleto bancário os seguintes valores:
a) Pelo licenciamento do(s) aplicativos(s):

ITEM	QTDE	UN	APLICATIVOS	USUÁRIOS	VALOR MENSAL R$	VALOR TOTAL R$	
1.	21	Mês	Contabilidade Pública	01	320,00	6.720,00	
VALOR TOTAL R$			6.720,00				

b) Pela prestação de serviços de suporte técnico:

ITEM	QTDE	UN	SERVIÇOS	PARCELAS	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1.	11	Hora	Assistência Técnica, após implantação dos aplicativos, quando solicitado.	1	70,50	775,50
2. 290 KM			Deslocamento nos serviços de suporte, quando exigida a presença do técnico in loco 1 0,71 205,90			
3.	2	Diária	Estada e alimentação nos serviços de suporte, quando exigida a presença do técnico in loco	1	135,00	270,00
VALOR TOTAL R$			1.251,40			

c) O valor total do presente instrumento é R$ 7.971,40 (sete mil novecentos e setenta e um reais e quarenta centavos).
d) O faturamento do licenciamento terá início a partir da cessão do direito de uso, através da liberação de chaves e senhas de acesso.
e) O pagamento da licença de uso será efetuado todo dia primeiro do mês subsequente ao licenciamento do(s) aplicativo(s), mediante apresentação da nota fiscal e boleto bancário.
f) O pagamento pelos serviços de suporte técnico será efetuado em parcela única, em até 15(quinze) dias da conclusão dos respectivos serviços e mediante apresentação da nota fiscal e boleto bancário.

g) Em caso de atraso nos pagamentos será cabível correção monetária, durante o período de inadimplência, de acordo com o IGP-M acumulado no período, e juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado.
h) Os valores contratados serão corrigidos automaticamente a cada 12 (doze) meses, contados da data limite de apresentação das propostas de preços conforme § 1º, Art. 3º, da lei nº 10.192/2001, com base no IGP-M (FGV) apurado no período de referência, ou na falta desse, pelo índice legalmente permitido à época.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes do licenciamento do Aplicativo objeto do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 05.01.2.011.3.3.3.90.39.11.00.00.00.000 – Aplicações Diretas (Código Reduzido 48)

CLÁUSULA QUINTA - DA LICENÇA DE USO DO APLICATIVO
a) O(s) aplicativo(s) é(são) de propriedade da CONTRATADA, que concede a CONTRATANTE o direito de uso de sua(s) licença(s), objeto deste contrato, instalada no servidor e em computadores conectados em rede, de acordo com a quantidade de acessos simultâneos indicada na Cláusula Segunda.
b) É vedada a cópia do(s) aplicativo(s) exceto para fazer backup. O(s) aplicativo(s) está(ão) protegido(s) pela lei nº. 9.609/98, que prevê a pena de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos de detenção e pela lei n.º 9.610/98, cuja indenização pode chegar ao valor de 3.000 (três mil) cópias, para cada cópia instalada ilegalmente.
c) É vedada a sublocação, empréstimo, arrendamento ou transferência do(s) aplicativo(s) contratado a outro usuário, assim como também é a engenharia reversa, a decompilação ou a decomposição do(s) referido(s) aplicativo(s).
d) Responsabilidade por danos indiretos: em nenhuma hipótese a CONTRATADA será responsável por qualquer dano decorrente do uso indevido ou da impossibilidade de usar (o)s referido(s) aplicativo(s), ainda que a CONTRATADA tenha sido alertada quanto à possibilidade destes danos.
e) Quando em ambiente web, por exigência ou conveniência administrativa, o(s) aplicativo(s) deverá(ão) permanecer on-line por até 96% do tempo de cada mês civil.

CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE
Caberá à CONTRATANTE:
a) Efetuar o pagamento pelo licenciamento do(s) aplicativo(s) objeto do presente Contrato, na forma e no prazo convencionado.
b) Facilitar o acesso dos técnicos da CONTRATADA às áreas de trabalho, registros, documentação e demais informações necessárias ao bom desempenho das funções.
c) Manter pessoal habilitado para operacionalização do(s) aplicativo(s).
d) Responsabilizar-se pela supervisão, gerência e controle de utilização do(s) aplicativo(s) licenciado(s), incluindo:
i. Assegurar a configuração adequada da máquina e instalação do(s) aplicativo(s).
ii. Manter backup adequado para satisfazer as necessidades de segurança e recuperação no caso de falha da máquina,
iii. Dar prioridade aos técnicos da CONTRATADA para utilização do equipamento da CONTRATANTE quando da visita técnica dos mesmos.
e) Digitação das informações necessárias para atingir os resultados esperados do(s) aplicativo(s).
f) Conferir os resultados obtidos na utilização do(s) aplicativo(s) licitado(s). Em caso de erro nos resultados obtidos deverá informar a CONTRATADA em tempo hábil para que esta possa corrigir o problema que for gerado por erro do(s) aplicativo(s)
g) Comunicar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sobre o cancelamento de qualquer aplicativo contratado, efetuado no 1º dia útil de qualquer mês; caso seja cancelado em outro dia, será considerado como início, o 1º dial útil do mês subsequente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA
Caberá a CONTRATADA:
a) Fornecer a licença de usos d(s) aplicativo(s), objeto deste contrato,
b) Prestar suporte somente na operacionalização dos(s) aplicativo(s), objeto deste contrato, ao(s) usuário(s).
c) Manter informado o técnico da CONTRATANTE, encarregado de acompanhar os trabalhos, prestando-lhe as informações necessárias.
d) Manter o(s) aplicativo(s) de acordo com as características do Anexo I.
e) Prestar, às suas expensas, as manutenções que se fizerem necessárias nos(s) aplicativo(s), causadas por problemas originados dos códigos-fontes de seus aplicativos.
f) Tratar como confidenciais as informações e dados contidos no(s) aplicativo(s) da CONTRATANTE, guardando total sigilo perante terceiros.
g) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação previstas na Legislação e em compatibilidade com as obrigações assumidas.

CLÁUSULA OITAVA- DA MANUTENÇÃO NOS APLICATIVOS
a) As modificações de cunho legal impostas pelos órgãos federais e estaduais, serão introduzidas no(s) aplicativo(s), durante a vigência do contrato, sem ônus para a CONTRATANTE e em prazos compatíveis com a legislação.
b) Caso não haja tempo hábil para implementar as modificações legais entre a divulgação e o início da vigência das mesmas, a CONTRATADA procurará indicar soluções alternativas para atender as determinações legais, até a atualização do(s) aplicativo(s).
c) As implementações específicas e de cunho legal impostas pelo Município serão objeto de negociação.
d) As melhorias e novas funções introduzidas no(s) aplicativo(s) originalmente licenciado(s) são distribuídas toda vez que a CONTRATADA as concluir. Cabe a CONTRATANTE adotar a última versão no prazo de 60 (sessenta) dias de seu recebimento. Após este prazo a CONTRATADA não mais estará obrigada a fornecer suporte à versão antiga.

2.
3.
4.
5.

6.
7.
8.
9.

CLÁUSULA NONA - DO SUPORTE TÉCNICO
10.
10.1. O suporte técnico do(s) aplicativo(s), deverá ser efetuado por técnico habilitado com o objetivo de:
a) Esclarecer dúvidas que possam surgir durante a operação e utilização do(s) aplicativo(s);
b) Auxiliar na recuperação da base de dados por problemas originados em erros de operação, queda de energia ou falha de equipamentos, desde que não exista backup adequado para satisfazer as necessidades de segurança,
c) Auxiliar o usuário, em caso de dúvidas, na elaboração de quaisquer atividades técnicas relacionadas à utilização do(s) aplicativo(s), como:
i. Reconstruir bases de dados danificadas por negligência do cliente;
ii. Analisar bases de dados via acesso remoto ou na Betha;
iii. Migrar para versões de aplicativos que trazem benefícios ao cliente;
iv. Alterar fórmulas de cálculo;
v. Desenvolver novos relatórios e documentos, que não estejam no(s) aplicativo(s) contratado(s) e seja específico do cliente;
vi. Desenvolver ATB's específicos para troca de senhas;
vii. Analisar as alterações solicitadas para previsão de prazo e orçamento;
viii. Outros serviços inerentes ao(s) aplicativo(s).

10.2. Este atendimento poderá ser realizado por meio digital, internet através de serviços de suporte remoto, ou no ambiente da CONTRATADA, sempre que as alternativas anteriores não resultarem em solução satisfatória.

10.3. O suporte técnico deverá ser atendido quando feito por funcionários que possuam habilitação para a operação do(s) aplicativo(s), do equipamento, do aplicativo operacional e de utilitários.

10.4. As solicitações de alterações do(s) aplicativo(s), serão cadastradas pelo usuário da CONTRATANTE, no site www.betha.com.br/atendimento, devendo estar acompanhada da descrição completa da solicitação e da documentação que caracterize o serviço a ser efetuado. Após a execução do serviço, a CONTRATADA disponibilizará no site http://download.betha.com.br/ ou enviará o aplicativo alterado em sua forma executável, via internet, para a CONTRATANTE, que deverá fazer os testes de conformidade, instalar e repassar aos usuários do(s) aplicativo(s).

CLÁUSULA DÉCIMA - DO TREINAMENTO DE RECICLAGEM
11.1 O treinamento de novos usuários poderá ocorrer na sede da entidade ou via web, para a operação ou utilização dos aplicativos em função de substituição de pessoal, tendo em vista demissões, mudanças de cargos, etc. Quando solicitado a CONTRATADA formalizará orçamento para prévia aprovação por parte da CONTRATANTE.
11.2 O treinamento via web será considerado prestado independentemente da ocorrência de problemas com o provedor de internet, com o fornecimento de energia ou com qualquer outro fator correlato de responsabilidade do CONTRATANTE, podendo ser novamente faturado quando refeito sem culpa da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
12.1 A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste contrato somente se reputará válida se tornadas conhecidas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a fazer parte dele.
12.2 A alteração proveniente do reajuste contratual previsto no item "h" da Cláusula 3ª poderá ser executado por simples apostilamento de acordo com o art. 65, §8º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA -SEGUNDA - DA RESCISÃO
10.
11.
12.
13.
13.1. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATNTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei Federa Lei nº 8.666/93, comprometendo-se a fornecer única e exclusivamente a base de dados em formato TXT, quando eventualmente requisitada.
13.2. A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93 ensejará a rescisão do contrato:

a) Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
b) Os casos de rescisão administrativa ou amigável, de todo ou parte deste contrato, serão precedidos de comunicação por escrito através de Termo Aditivo, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, efetuado no 1º dia útil de qualquer mês; caso seja cancelado em outro dia, será considerado como início, o 1º dial útil do mês subsequente.
c) Em caso de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido ou suspenso, nos termos da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS
14.
14.1. A troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo, tanto para uma quanto para outra. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO

As partes de comum e recíproco acordo elegem o foro da comarca de Braço do Norte. para dirimir qualquer dúvida, ação ou questão oriunda deste presente contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Grão Pará, 05 de novembro de 2015.

AMILTON ASCARI
CONTRATANTE
FAMGP - GRÃO PARÁ

BETHA SISTEMAS LTDA.
Ernesto Muniz de Souza Jr.
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Nome:
CPF n.º CPF n.ºANEXO I - DAS CARACTERÍSTICAS

CONTRATO Nº 86/2015
CONTRATANTE: FAMGP - GRÃO PARÁ
CONTRATADA: BETHA SISTEMAS LTDA.

1. CONTABILIDADE PÚBLICA

1.1. O aplicativo de Contabilidade Pública deverá registrar todos os fatos contábeis ocorridos e possibilitar o atendimento à legislação vigente, à análise da situação da administração pública, e a obtenção de informações contábeis e gerenci MNais necessárias à tomada de decisões.
1.2. Efetuar a escrituração contábil nas naturezas de informação patrimonial, orçamentária e controle em conformidade com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público. (MCASP).
1.3. Possibilitar a integração com o aplicativo de Compras.
1.4. Gerar relatórios gerenciais de Receita, Despesa, Restos a Pagar, Depósitos de Diversas Origens, Bancos e outros, de acordo com o interesse do Tribunal de Contas, bem como Boletim Financeiro Diário.
1.5. Elaborar os anexos e demonstrativos do balancete mensal e do balanço anual, na forma da Lei 4.320/64, Lei Complementar 101/00 - LRF e Resolução do Tribunal de Contas.
1.6. Gerar os razões analíticos de todas as contas integrantes dos aplicativos Financeiro, Patrimonial e de Compensação.
1.7. Permitir informar documentos fiscais na Ordem de Pagamento.
1.8. Possibilitar a consulta ao aplicativo, sem alterar o cadastro original.
1.9. Possibilitar o registro de empenhos por Estimativa, Global e Ordinário.
1.10. Possibilitar o registro de Sub-empenhos sobre o empenho Global.
1.11. Possibilitar a anulação dos empenhos por estimativa no final do exercício, visando a não inscrição em Restos a Pagar.
1.12. Possibilitar a anulação total e parcial do empenho.
1.13. Possibilitar o controle do pagamento de Empenho, Restos a Pagar e Despesas Extras, em contrapartida com várias Contas Pagadoras.
1.14. Possibilitar inscrever automaticamente no sistema de Compensação dos empenhos de Adiantamentos, quando da sua concessão e o lançamento de baixa respectivo, quando da prestação de contas.
1.15. Controlar o prazo de vencimento dos pagamentos de empenhos, emitindo relatórios de parcelas a vencer e vencidas, visando o controle do pagamento dos compromissos em ordem cronológica.
1.16. Possibilitar o registro do pagamento total ou parcial da despesa e a anulação do registro de pagamento, fazendo os lançamentos necessários.
1.17. Possibilitar a inclusão de vários descontos, tanto no fluxo extra orçamentário como no orçamentário, com registros automáticos nos aplicativos orçamentário e financeiro.
1.18. Fazer os lançamentos de receita e despesa automaticamente nos aplicativos Financeiro, Orçamentário, Patrimonial e de compensação, conforme o caso.
1.19. Efetuar automaticamente lançamentos de desincorporação patrimonial quando do cancelamento de restos a pagar processados.
1.20. Possibilitar o controle de Restos a Pagar em contas separadas por exercício, para fins de cancelamento, quando for o caso.
1.21. Executar o encerramento do exercício, com todos os lançamentos automáticos e com a apuração do resultado.
1.22. Emitir Notas de Pagamento, de Despesa extra, de Empenhos e de Sub-empenhos.
1.23. Emitir ordens de Pagamento de Restos a Pagar, Despesa Extra e de Empenho.
1.24. Possibilitar a consolidação dos balancetes financeiro das autarquias juntamente com o balancete financeiro da prefeitura.
1.25. Possibilitar que cada unidade orçamentária processe o respectivo empenho.
1.26. Possibilitar o controle de despesa por tipo relacionado ao elemento de despesa.
1.27. Cadastrar e controlar as dotações constantes do Orçamento do Município e das decorrentes de créditos adicionais especiais e extraordinários.
1.28. Cadastrar e controlar os Créditos Suplementares e as anulações de dotações.
1.29. Registrar empenho global, por estimativa, ordinário e Sub-empenhos.
1.30. Registrar anulação parcial ou total de empenho.
1.31. Registrar bloqueio e desbloqueio de dotações.

1.32. Elaborar demonstrativo do excesso de arrecadação e do excesso de arrecadação pela tendência do exercício.
1.33. Controlar as dotações orçamentárias, impossibilitando a utilização de dotações com saldo insuficiente para comportar a despesa.
1.34. Emitir as planilhas que formam o Quadro de Detalhamento da Despesa.
1.35. Possibilitar consultar ao aplicativo sem alterar o cadastro original.
1.36. Gerar relatórios gerenciais de execução da despesa, por credores, por classificação, por período de tempo e outros de interesse do Município.
1.37. Gerar relatórios de saldos disponíveis de dotações, de saldos de empenhos globais e outros de interesse do Município.
1.38. Possibilitar iniciar os movimentos contábeis no novo exercício mesmo que o anterior ainda não esteja encerrado, possibilitando a atualização automática dos saldos contábeis no exercício já iniciado.
1.39. Emitir Notas de Empenho, Sub-empenhos, Liquidação, Ordens de Pagamento, Restos a pagar, Despesa extra e suas respectivas notas de anulação, possibilitando sua emissão por intervalo e/ou aleatoriamente.
1.40. Permitir a anulação total e parcial do empenho, ordens de pagamento, nota de despesa extraorçamentária, possibilitando auditoria destas operações.
1.41. Emitir relatórios padrão TCE para solicitação de Certidão Negativa.
1.42. Possibilitar que cada unidade orçamentária processe o respectivo empenho.
1.43. Possibilitar o controle de despesa por tipo relacionado ao elemento de despesa, permitindo a emissão de relatórios das despesas por tipo.
1.44. Permitir o cadastramento de fonte de recurso com identificador de uso, grupo, especificação e detalhamento, conforme Portaria da STN ou Tribunal de Contas do Estado.
1.45. Cadastrar e controlar as dotações constantes no Orçamento do Município e as decorrentes de Créditos Adicionais Especiais e Extraordinários.
1.46. Permitir que nas alterações orçamentárias se possa adicionar diversas dotações e subtrair de diversas fontes para um mesmo decreto.
1.47. Registrar bloqueio e desbloqueio de valores nas dotações, inclusive com indicação de tipo cotas mensais e limitação de empenhos.
1.48. Elaborar demonstrativo do excesso de arrecadação e do excesso de arrecadação pela tendência do exercício, e com possibilidade de emissão consolidada, e agrupando por recurso.
1.49. Controlar as dotações orçamentárias, impossibilitando a utilização de dotações com saldo insuficiente para comportar a despesa.
1.50. Emitir as planilhas que formam o Quadro de Detalhamento da Despesa.
1.51. Gerar relatórios gerenciais de execução da despesa, por credores, por classificação, por período de tempo e outros de interesse do Município.
1.52. Gerar relatórios de saldos disponíveis de dotações, de saldos de empenhos globais e outros de interesse do Município.
1.53. Efetuar o controle automático dos saldos das contas, apontando eventuais estouros de saldos ou lançamentos indevidos.
1.54. Efetuar o acompanhamento do cronograma de desembolso das despesas para limitação de empenho, conforme o artigo 9º da Lei 101/00 – LRF, de 04 de maio de 2000.
1.55. Possuir relatório para acompanhamento das metas de arrecadação, conforme o art. 13 da Lei 101/00 – LRF de 04 de maio de 2000.
1.56. Possuir processo de encerramento mensal, que verifique eventuais divergências de saldos, e que após o encerramento não possibilite alterações em lançamentos contábeis já efetuados.
1.57. Possuir cadastros de Convênios e Prestação de Contas de Convênio, Contratos e Caução.
1.58. Emitir relatórios demonstrativos dos gastos com Educação, Saúde e Pessoal, com base nas configurações efetuadas nas despesas e nos empenhos.
1.59. Emitir os relatórios do Contas Públicas para publicação, conforme IN 28/99 do TCU e Portaria 275/00;
1.60. Emitir relatórios: Pagamentos Efetuados, Razão da Receita, Pagamentos em Ordem Cronológica, Livro Diário, Extrato do Credor, Demonstrativo Mensal dos Restos a Pagar, Relação de Restos a Pagar e de Cheques Compensados e Não Compensados.
1.61. Possibilitar que os precatórios sejam relacionados com a despesa destinada ao seu pagamento.
1.62. Gerar relatório para conferência de inconsistências a serem corrigidas no aplicativo antes de gerar os arquivos para os Tribunais de Contas.
1.63. Emitir relatórios com as informações para o SIOPS.
1.64. Emitir relatórios com as informações para o SIOPE.
1.65. Gerar os arquivos conforme o MANAD – Manual Normativo de Arquivos Digitais para a Secretaria da Receita da Previdência.
1.66. Permitir o cadastramento de devolução de receita utilizando rubricas redutoras conforme Manual de Procedimentos da Receita Pública da STN.
1.67. Permitir que seja feita a contabilização do regime próprio de previdência em conformidade com a Portaria 916 do ministério de previdência, com emissão dos respectivos demonstrativos.
1.68. Possibilitar a emissão de relatório com as deduções para o Imposto de Renda.
1.69. Possibilitar a emissão de gráficos comparativos entre a receita prevista e arrecadada e a despesa fixada e realizada.
1.70. Possuir rotina de emissão de cheques para pagamento das despesas, com a possibilidade de efetuar a baixa no momento do pagamento ao fornecedor.
1.71. Controlar a inscrição e baixa dos restos a pagar processados em contas do passivo financeiro.
1.72. Permitir a prestação de contas de empenhos ou ordens de pagamento de documentos pagos no exercício ou que passaram para o exercício seguinte.
1.73. Permitir a checagem por parâmetros, possibilitando determinadas configurações de informações nos cadastros.
1.74. Possuir rotina para geração de relatórios em lote.
1.75. Permitir a transmissão de dados para o sistema do Tribunal de Contas de Santa Catarina por intermédio da tecnologia web-service..
1.76. Possuir relatório de saldo das contas por fonte de recurso, Possibilitar sua emissão demonstrando apenas as fontes em que existir diferença de saldo.
1.77. Possuir relatório da administração direta de consórcio Anexo 1 – Repasse de recursos dos municípios aos consórcios públicos
1.78. Possuir relatório da entidade consórcio Anexo 2 – Prestação de contas dos consórcios públicos

Grão Pará, 05 de novembro de 2015.

AMILTON ASCARI
CONTRATANTE
FAMGP - GRÃO PARÁ

BETHA SISTEMAS LTDA.
Ernesto Muniz de Souza Jr.
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
Nome: Nome:
CPF n.º CPF n.º

CONTRATO N 85/2015 CARROCERIAS LENOIR
CONTRATO N. 85/2015
De 26 de outubro de 2015

Contrato, que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ, com sede na Rua Barão do Rio Branco, n. 187, Centro, Grão-Pará/SC, inscrita no CNPJ/MF sob n. 82.558.149/0001-55, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato, representada por seu Prefeito Municipal, Senhor AMILTON ASCARI, e CARROCERIAS LENOIR LTDA EPP, empresa estabelecida à Rod. Br.-101, Km, 121, s/n, Bairro Carvalho, Itajaí, SC, Cep. 88.311-551inscrita no CNPJ/MF sob n. 83.101.717/0001-57, doravante denominada CONTRATADA, neste ato, representada por seu Sócio Administrador Sr. CELSO JOSÉ LENOIR, Brasileiro, industrial, RG 4/r 309.646, CPF n° 180.515.109-68, mediante sujeição mútua à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA I - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE UMA CARROCERIA PARA COLETA SELETIVA DE RESÍDUOS SÓLIDOS, PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ, de acordo com as especificações técnicas, marcas e preços unitários homologados, conforme descrição e marca adiante descritas.

AQUISIÇÃO DE UMA CARROCERIA SELETIVA, DA MARCAR LENOIR CARROCERIAS E BASCULANES E FURGÕES, COM AS SEGUINTES DIMENSÕES: COMPRIMENTO: 5500MM, ALTURA INTERNA: 1900MM, LARGURA INTERNA 2400MM, FABRICADA EM TUBO METÁLICO RETANGULAR, COM DIMENSÕES DE 70,00MM X 30,00MM E ESPESSURA DE 3,00MM, COM SISTEMA DE TRAVAMENTO EM TUBOS DE 1" COM PORTÕES DE ABERTURA LATERAL, NAS DUAS LATERAIS DA CAIXA, DEVERÁ SER COLOCADO 06 PORTÕES CADA LADO, COM SISTEMA DE DOBRADIÇA. O SISTEMA DE TRAVAMENTO DOS PORTÕES DEVERÁ SER POR SISTEMA DE TRANCA TIPO L, OS PORTÕES LATERAIS SERÃO FABRICADOS EM TUBO QUADRADO 30,00MM X 30,00MM, DE ESPESSURA DE 3,00MM, COM TUBO TRANSVERSAL PARA MAIOR SEGURANÇA. TODAS AS PARTES DA CAIXA E PORTÕES SERÃO FECHADOS COM TELAS DE DIMENSÕES DE 50,00MM X 50,00MM, E ESPESSURA DE 3,4MM GALVANIZADA. O FUNDO DA CAIXA DE COLETA SERÁ EM CHAPA DE AÇO DE A36 ESPESSURA DE 3,75MM, COM GRAU DE INCLINAÇÃO NOS COMPARTIMENTOS DIANTEIRO E TRASEIRO, SENDO QUE O COMPARTIMENTO DO CENTRO O FUNDO FICA RETO. DEVERÁ TER ADAPTAÇÃO DOS PARA-LAMAS COM EXTENSOR DE BORRACHA. PLATAFORMA TRASEIRA REBAIXADA EM CHAPA DE AÇO XADREZ COM 450MM PARA O TRANSPORTE DOS SERVIDORES, COM SISTEMA DE CORRIMÃO. MEDIDAS DOS COMPARTIMENTOS: 1° COMPARTIMENTO COM 2440MM(DIANTEIRO), 2° COMPARTIMENTO COM 1150MM(CENTRO), 3° COMPARTIMENTO COM 1500MM (TRASEIRO), DEVERÁ CONTER CAPTADOR DE CHORUME NAS 02 LATERAIS DA PLATAFORMA, COM TANQUE DE ARMAZENAMENTO. CHASSI DA CARROCERIA SELETIVA SERÁ CONSTRUIDO EM LONGARINA AÇO DE 1020 "U" DE AÇO A36 COM ¼ DE ESPESSURA E COM ALTURA DE 6", FICADOS AO CHASSI DO CAMINHÃO POR MEIO DE GRAMPOS DE PORCAS DE AÇO 5/8. DEVERÁ POSSUIR ACESSÓRIO PADRÃO, 02 GIPO FLEX. NA PARTE TRASEIRA UM PARA-CHOQUE TRASEIRO E COM FAIXAS REFLETIVAS, SENDO A PINTURA COM TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE, FUNDO EPÓXI E PINTURA EM ESMALTE SINTÉTICO EM COR CONFORME SOLICITAÇÃO. O CAMINHÃO DEVERÁ TER SEU CHASSI ALONGADO DE 3450MM PARA 4100MM, COM CARDAN INTERMEDIÁRIO, CHASSI EM VIGA "U" E PINTURA LOCAL COM PONTEIRA TRASEIRA DO CHASSI SOLDADA, COMPATÍVEL PARA A INSTALAÇÃO DO CARROCERIA EM CAMINHÃO FORD CARGO 1312

CLÁUSULA II - DO VALOR
A contratante pagará à contratada os preços homologados no Processo de Licitação n. 63/2015 - Edital de Pregão Presencial n. 25/2015-PR, de 03 de agosto de 2015, no valor total de R$ 31.330,00 (trinta e um mil, trezentos e trinta reais).
Parágrafo Único. Os preços cotados no processo licitatório acima referido e homologados pelo Prefeito Municipal serão fixos e irreajustáveis.
CLÁUSULA III - DA ENTREGA
A entrega da carroceria deverá ocorrer DENTRO DE, NO MÁXIMO, 45 DIAS, após homologação e adjudicação da licitação e após a assinatura deste Contrato, obedecidas às especificações e marca neste instrumento estipuladas.
PARAGRÁFO ÚNICO - É obrigatório acompanhar junto ao equipamento toda a documentação que se fizer necessária para o cadastramento no IMETRO e DENATRAN

CLÁUSULA IV - DO PRAZO DE PAGAMENTO
O pagamento 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal. Os preços homologados, adjudicados e contratados serão fixos e irreajustáveis.
CLÁUSULA V - DA VIGÊNCIA
O presente contrato entrará em vigor em 26 de outubro de 2015, com vigência de 08 (oito) meses, contados de sua assinatura.
CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
I. Efetuar o pagamento referente a carroceria a ser adquirido e verificar se a carroceria a ser entregue encontra-se em conformidade com as especificações técnicas estipuladas contratualmente.
II. Enviar o caminhão a ser alterado até a sede da empresa vencedora deste processo licitatório
CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
I. Fornecer a carroceria dentro do prazo estipulado neste Contrato e conforme as especificações técnicas deste Contrato;
II. Prestar toda a assistência técnica necessária;
III. Prestar garantia contratual mínima de 01 (um) ano, além da garantia legal.
IV. É obrigatório acompanhar junto ao equipamento toda a documentação que se fizer necessária para o cadastramento no IMETRO e DENATRAN
CLÁUSULA VIII - DAS DESPESAS E FONTES DE RECURSOS
Os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações do orçamento municipal, classificadas e codificadas sob o n.:
05.01.1.003.4.4.90.00.00.00.00.00.0000 - Aplicações Diretas

(Código reduzido: 44).
CLÁUSULA IX - DA RESCISÃO
O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes em virtude de inadimplemento de qualquer cláusula ou condição.
CLÁUSULA X - DO PROCESSO LICITATÓRIO
Faz parte deste contrato o Processo de Licitação n. 63/2015 - Edital de Pregão Presencial n. 25/2015-PR, de 03 de agosto de 2015, da Prefeitura Municipal de Grão-Pará.
CLÁUSULA XI - DAS SANÇÕES
Ficará a CONTRATADA impedida de licitar e contratar com o Município de Grão-Pará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no caso de a mesma:
I. ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
II. não mantiver a proposta, injustificadamente;
III. cometer fraude fiscal;
IV. falhar ou fraudar no fornecimento do objeto;
V. fornecer os materiais em desconformidade com o especificado e aceito pela Administração;
VI. descumprir os prazos e condições previstos neste Contrato.
Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores deste Município, no que couber, e às demais penalidades referidas no Capítulo IV, da Lei n. 8.666/93.
Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração deste Município, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Grão-Pará e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas, também, à CONTRATADA.
A recusa injustificada da CONTRATADA em assinar o contrato, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis da notificação, implicará multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.
Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, as sanções previstas no art. 87, da Lei 8.666/93.
CLÁUSULA XII - DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES
Aplicam-se à execução deste contrato e aos casos omissos, os preceitos de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
E, por assim terem conveniado e ser esta vontade livre e soberana dos contratantes, fizeram o presente instrumento de contrato em 02 (duas) vias de igual teor, que assinam juntamente com 02 (duas) testemunhas, sendo que para dirimir quaisquer impasses deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Braço do Norte/SC.

Grão-Pará/SC, 26 de outubro de 2015.
AMILTON ASCARI
Prefeito Municipal

CELSO JOSÉ LENOIR
Sócio Administrador da Contratada

TESTEMUNHAS
_____ _____

DECRETO 30/2015 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2015

DECRETO Nº 30/2015, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2015.
"FIXA ROL DE MEDICAMENTOS TIDOS COMO BÁSICOS PELO MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ"

AMILTON ASCARI, Prefeito Municipal de Grão-Pará, no uso das atribuições,

DECRETA
Artigo 1º. Fica fixado o Rol de Medicamentos constantes do Anexo I deste Decreto como Medicamentos tidos como Básicos pelo Município de Grão-Pará.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Grão-Pará,
12 de novembro de 2015.
AMILTON ASCARI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria da Administração e Fazenda em 12 de novembro de 2015.

DIONE HEINZEN
Secretário Municipal da Administração e Fazenda

ANEXO I AO DECRETO N. 35/2012

CARVEDILOL 25 MG
CITALOPRAM 20 MG
FINASTERIDA 5 MG
FINASTERIDA 5 MG
INSULINA LANTUS (FRASCO C/ 10ML)
LAMOTRIGINA (LAMITOR) 100 MG
PANTOPRAZOL DE SÓDIO 20 MG GENÉRICO
PENTOXIFILINA 400 MG
VENALOT 30/15 MG
BROMAZEPAN 3 MG
CARBONATO DE CÁLCIO 600 MG + VITAMINA D
CLONAZEPAN 0,5 MG
CLONAZEPAN 2 MG
CLORIDRATO DE SERTRALINA 50 MG
OMEPRAZOL 20 MG
SINVASTATINA 40 MG
CAPTOPRIL 25 MG
HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG
LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG
CIPROFLOXACINO 500MG
CLORIDATO DE FLUOXETINA 20MG GENÉRICO
CLORIDRATO DE PAROXETINA 20MG
KOLLAGENASE + CLORANFENICOL 30G POMADA
SINVASTATINA 20MG
DICLOFENACO DE SÓDIO 50 MG
TAMSULOM 0,4 MG
GALVUS MET 50/850 MG

Gabinete do Prefeito Municipal de Grão-Pará,
06 de novembro de 2012.
VALDIR DACOREGIO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria da Administração e Fazenda em 06 de novembro de 2012.

EVALDO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal da Administração e Fazenda

Guaramirim

Prefeitura

DECRETO Nº. 564/2015

DECRETO N°. 564/2015

Estabelece valor para participação e manutenção do Consórcio Intermunicipal de Saúde (CIS/NORDESTE).

Lauro Fröhlich, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º. Estabelece o valor para manutenção do Consócio Intermunicipal de Saúde (CIS/NORDESTE), conforme previsto no artigo 3º da Lei Municipal nº. 3.296/2007, de 14/03/2007.

Art. 2º. O valor será de R$ 0,70 (setenta centavos) mensal por habitante do Município, a partir de 01 de novembro de 2015.

Parágrafo único. O número de habitantes do Município será o utilizado como fonte, mediante os dados emitidos pelo IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, em conformidade com as orientações do Ministério da Saúde, para fins do repasse dos recursos do PAB.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotação orçamentária do Fundo Municipal de Saúde-FMS.

Art. 4º. Fica revogado o Decreto 415/2015.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Guaramirim/SC, 23 de outubro de 2015.
Lauro Fröhlich
Prefeito

Denilson Weiss
Secretário de Administração e Finanças

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 12/2015

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO/SETOR DE COMPRAS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO 12/2015-PMG

Processo de Licitação: 45/2015.
Modalidade: Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia.
Tipo: Menor Preço Global.
Objeto da Licitação: Contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de material e mão de obra, para pavimentação asfáltica da rua Leopoldo Friedel, no Bairro Ilha da Figueira em Guaramirim/SC, com extensão de 260 metros, em atendimento ao contrato de repasse nº 785596/2013 do ministério das cidades .
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaramirim (SC), inscrito no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, n. º2.042, Município de Guaramirim, Estado de Santa Catarina.
Contratada: Pavilan Pavimentação Ltda, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.620.927/0001-12, estabelecida na estabelecida na Rua Anélio Nicocelli, n.º 1720,Bairro Figueirinha, no município de Guaramirim, Estado de Santa Catarina.
Resumo do aditivo: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato até 02/05/2016, nos termos previstos na Cláusula Décima Oitava.
Em decorrência da prorrogação de vigência ora ajustada, o contrato passa a corresponder ao período de 03/06/2015 à 02/05/2016.
O prazo de execução da obra é prorrogado automaticamente pelo mesmo período mencionado no cronograma de execução.
Data da Assinatura: 10/11/2015 Vigência 02/05/2016.

GUARAMIRIM (SC), 12/11/2015
LAURO FROHLICH
PREFEITO MUNICIPAL

JUSTIFICATIVA QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA Nº. 01/SMDS

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO.

Justificativa de Quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos nº. 01
Em conformidade com o artigo 5º da Lei nº 8.666/93 e artigo 4º do Decreto Municipal nº 558/2015, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais, em especial para viabilizar a continuidade dos atendimentos de urgência e emergência ao acolhimento de crianças e jovens, via mandados judiciais, prestado na forma de contrato com a empresa Instituto Redenção, por ser esta única medida capaz de evitar lesão ao interesse público, a saber:

Fornecedor	NE	Emissão	Valor R$	Vencimento
Instituto Redenção	635-1/2015	18/09/2015	3.200,00	28/10/2015
Instituto Redenção	635-2/2015	28/09/2015	3.200,00	28/10/2015

Guaramirim, 09 de novembro de 2015

LUCIANA MOHR TONET
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação

JUSTIFICATIVA QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA Nº. 02/SMDS

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO.

Justificativa de Quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos nº. 02
Em conformidade com o artigo 5º da Lei nº 8.666/93 e artigo 4º do Decreto Municipal nº 558/2015, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais, em especial para viabilizar a continuidade dos atendimentos de urgência e emergência ao acolhimento de idosos, via mandados judiciais, prestado na forma de contrato com a empresa Casa de Assistência Dilony, por ser esta única medida capaz de evitar lesão ao interesse público, a saber:

Fornecedor	NE	Emissão	Valor R$	Vencimento
Casa de Assistência Dilony	636-1/2015	14/10/2015	2.533,86	12/12/2015
Casa de Assistência Dilony	636-2/2015	14/10/2015	1.689,24	12/12/2015
Casa de Assistência Dilony	636-3/2015	14/10/2015	7.239,66	12/12/2015

Guaramirim, 09 de novembro de 2015

LUCIANA MOHR TONET
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação

PORTARIA Nº. 650/2015

PORTARIA N°. 650/2015

Transfere Neusi de Souza.

Lauro Fröhlich, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1°. Transferir Neusi de Souza, na função de Motorista de Automóvel/Furgão, da Secretaria de Saúde à Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação, a partir de 03 de novembro de 2015.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Guaramirim/SC, 04 de novembro de 2015.
Lauro Fröhlich
Prefeito

Denilson Weiss
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 651/2015

PORTARIA N°. 651/2015

Transfere Alexandre Passarin.

Lauro Fröhlich, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1°. Transferir Alexandre Passarin, na função de Motorista de Automóvel/Furgão, da Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação à Secretaria de Saúde, a partir de 03 de novembro de 2015.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Guaramirim/SC, 04 de novembro de 2015.
Lauro Fröhlich
Prefeito

Denilson Weiss
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 657/2015

PORTARIA N°. 657/2015

Determina Arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar nº. 08/2015, instaurado pela Portaria nº. 422/2015.

Lauro Fröhlich, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

Considerando a conclusão da instrução da sindicância administrativa nº. 03/2015 e perante as informações nela contida;

RESOLVE:
Art. 1°. Determinar o arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar nº. 08/2015, instaurada pela Portaria nº. 422/2015.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 11 de novembro de 2015.
Lauro Fröhlich
Prefeito

Denilson Weiss
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 658/2015

PORTARIA N°. 658/2015

Aprova Francielle Oliani no Estágio Probatório.

Lauro Fröhlich, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1°. Efetivar Francielle Oliani, na função de Fisioterapeuta, 20 horas semanais, vinculada à Secretaria de Saúde, decorrente de aprovação da avaliação do Estágio Probatório, a partir de 27 de novembro de 2015.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Guaramirim/SC, 12 de novembro de 2015.
Lauro Fröhlich
Prefeito

Denilson Weiss
Secretário de Administração e Finanças

Herval d'Oeste

Prefeitura

CONTRATO Nº 039/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE
EXTRATO CONTRATO Nº 039/2015 DE 27/10/2015
Contratante: Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste
Contratado: Luzerna Instalações Elétricas Ltda.
OBJETO: Execução dos serviços de manutenção da iluminação pública no município de Herval d'Oeste, com fornecimento de mão de obra especializada
VALOR: R$ 116.000,00 – (4.000 horas)
PRAZO DO CONTRATO: 31/12/2015 - prorrogável
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes na execução do Contrato correrão por conta do orçamento do exercício financeiro 2015, conforme Lei Orçamentária Anual.
Herval d'Oeste (SC), 27 de outubro de 2015.
Nelson Guindani - Prefeito
Paulo Delfino Pinto- Sócio Administrador

CONTRATO Nº 040/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE
EXTRATO CONTRATO Nº 040/2015 DE 29/10/2015
Contratante: Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste
Contratado: Juliana dos Santos Consultoria e Assessoria - ME.
OBJETO: Prestação de serviços em assessoria e consultoria em Gestao de Saude Publica Municipal com carga horária de 30 horas mensais.
VALOR: R$ 68.100,00
PRAZO DO CONTRATO: 31/12/2015 - prorrogável
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes na execução do Contrato correrão por conta do orçamento do exercício financeiro 2015, conforme Lei Orçamentária Anual.
Herval d'Oeste (SC), 29 de outubro de 2015.
Nelson Guindani - Prefeito
Juliana Santos - Sócia Administradora

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2015

AVISO DE CREDENCIAMENTO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 066/2015
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 012/2015

OBJETO
Credenciamento de clínica especializada para a prestação de serviços na área de psiquiatria para atendimento dos pacientes do CAPS - Centro de Atenção Psicossocial da Secretaria Municipal de Saúde.

CREDENCIADO
GRUPPOS ATENDIMENTO ENSINO, PROJ. PESQ. E CONSULTORIA SS.

VALOR CREDENCIADO – R$ 100,00 por consulta

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Caput do Artigo 25, da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, atualizada.

Herval d'Oeste, 11 de novembro de 2015.
LEONARDO MASCARELLO
Prefeito em Exercício

NOTIFICAÇÃO 001/TP005/2015

NOTIFICAÇÃO 001/TP005/2015

PROCESSO LICITATÓRIO N° 052/2015
TOMADA DE PREÇOS N° 005/2015
OBJETO: Contratação em regime de empreitada por preço unitário de empresa especializada para a Reforma do Estádio Municipal José Afonso D'Agostini, com 1.144,74 m² situado a Rua Pedro Paludo, S/Nº - Jardim José Rupp, município de Herval d'Oeste

NOTIFICANTE: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES do município de Herval d'Oeste, com sede administrativa na Rua Nereu Ramos, 389 – Centro Município de Herval d'Oeste, Estado de Santa Catarina, por seu presidente em exercício Senhor RUBENS ANTONIO CORREIA, inscrito no CPF sob nº. 687.857.399-87

NOTIFICADOS: ANDRADE CONSTRUÇÕES LTDA. CONSTRUTORA DOM JUAN LTDA E FEMAKS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. pessoas jurídicas de direito privado, participantes do processo licitatório nº 052/2015, na pessoa do seu representante legal,

A Comissão Permanente de Licitações do Município de Herval d'Oeste, através de seu representante já qualificado, desejando prover a conservação e ressalva de seus direitos, bem como manifestar intenção de modo formal e prevenir responsabilidade, em conformidade com o capítulo XIII, item 13.6 do edital que rege o processo licitatório nº 052/2015 Tomada de Preços nº 005/2015 vem:
NOTIFICAR:
OS LICITANTES ACIMA IDENTIFICADOS, E A QUEM INTERESSAR POSSA, nos termos que a seguir articula:

Tendo em vista que decorreu o prazo sem interposição de recurso administrativo contra a decisão da comissão de licitação, na fase de habilitação, do processo licitatório acima epigrafado, NOTIFICAMOS Vossa Senhoria, para a SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS que ocorrerá dia 13/11/2015 ÀS 14h00min horas na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Herval d'Oeste, em 11 de novembro de 2015.
Assinado no original
RUBENS ANTONIO CORREIA
Presidente da Comissão em exercício

Ibiam

Prefeitura

RESOLUÇÃO Nº 017 - CMAS

RESOLUÇÃO Nº 17/2015

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), em reunião Ordinária no dia 29 de Outubro de 2015 e Ata nº 104/2015, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742 de 07 de Dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e pela Lei Municipal nº 551 de 25 de agosto de 2014, que institui o Conselho Municipal de Assistência Social de IBIAM – CMAS e Considerando o inciso X do artigo 121, que dispõe sobre as atribuições precípuas dos Conselhos de Assistência Social de provar critérios de partilha de recursos em seu âmbito de competência, respeitados os parâmetros adotados na LOAS.
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar Plano de Ação e Aplicação dos recursos do cofinanciamento Estadual no âmbito da Proteção Social Básica (CRAS).
Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

IBIAM, 03 de Novembro de 2015.
EDIR ROMANATTO DANI
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

EUDES VILMAR TRINDADE
Secretário de Assistência Social

Homologada em: 05.11.2015
GILMAR FONTANA
Prefeito Municipal em exercício

TERMO ADITIVO Nº 001/2015 - CHAMADA PÚBLICA

CONTRATO ADMINISTRATIVO – Nº 042/2015
TERMO ADITIVO Nº 001/2015
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2015
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2015

O Município de Ibiam, representado pelo Prefeito Municipal em Exercício, Gilmar Fontana, CPF nº 422.402.559-00, residente e domiciliado em Ibiam – SC, e Veronice Marcia Alberti Carlesso, CPF nº 765.176.919-87, RG nº 2.412.851, residente na Linha Dão Paulinho, s/n, interior de Tangará – SC, com fulcro na cláusula dezenove do contrato nº 042/2015 e artigo 65 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de julho de 1993, bem como pela comunicação interna em anexo, resolvem celebrar este instrumento, mediante as seguintes Cláusulas e condições:
Cláusula Primeira: A partir desta data, fica determinado acréscimo de 75 Unidades no item 2 – suco de uva, integral, sem adição de açúcar, não fermentado, não alcoólico, sem conservantes -, o que corresponde a aumento de 25% (vinte e cinco por cento) na quantidade inicial contratada.
Cláusula Segunda: Este termo aditivo entre em vigor na data de sua assinatura.
Cláusula Terceira: As demais Cláusulas do Contrato permanecem inalteradas e por estarem certos, firmam este Termo Aditivo em duas vias, perante Testemunhas que também assinam.

Ibiam – SC, 05 de novembro de 2015.
MUNICIPIO DE IBIAM
GILMAR FONTANA
PREFEITO EM EXERCÍCIO

VERONICE MARCIA ALBERTI CARLESSO

Testemunhas:

TERMO ADITIVO Nº 002/2015
TERMO ADITIVO Nº 002/2015

CONTRATO ADMINISTRATIVO – Nº 017/2013
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2013
MODALIDADE: PREGÃO Nº 009/2013

O Município de Ibiam, representado pelo Prefeito Municipal em Exercício, Gilmar Fontana, CPF nº 422.402.559-00, residente e domiciliado em Ibiam – SC, e a Empresa Darci Zancanelli Galafassi MEI, CNPJ nº 12.946.263/0001-77, com sede na Av. 20 de julho, nº 79, Ibiam – SC, por seu representante legal, Darci Zancanelli Galafassi, CPF nº 508.421.539-34, residente e domiciliado em Ibiam – SC, com fulcro na cláusula Terceira e quinta do contrato licitatório nº 017/2013 e artigo 65 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de julho de 1993, bem como solicitação realizada, resolvem celebrar este instrumento, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

Cláusula Primeira: A partir desta data, o contrato tem o valor majorado, precedendo-se o reajuste de valores pelo índice do INPC acumulado desde a data do último termo aditivo, correspondente a 5,32% (cinco vírgula trinta e dois por cento), passando a vigorar com o seguinte valor:

Item	Objeto	Valor atual pago por Km rodado	Reajuste INPC – 5,32%	Valor atual por Km rodado
1	TRANSPORTE ESCOLAR DA LINHA NOSSA SENHORA DE APARECIDA DE FÁTIMA/SANTA LÚCIA - IBIAM E VICE VERSA, PERÍODO MANHÃ E TARDE.	R$ 2,82	R$ 0,15	R$ 2,97

Cláusula Segunda: Este termo aditivo entre em vigor na data de sua assinatura, com termino em 31/12/2015.
Cláusula Terceira: As demais Cláusulas do Contrato permanecem inalteradas e por estarem certos, firmam este Termo Aditivo em duas vias, perante Testemunhas que também assinam.

Ibiam – SC, 04 de novembro de 2015.
MUNICIPIO DE IBIAM
GILMAR FONTANA
PREFEITO EM EXERCÍCIO

DARCI ZANCANELLI GALAFASSI MEI

Testemunhas:

Imarui

Prefeitura

CONVÊNIO N°011/2015

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
CONVÊNIO N°. 011/2015

Partes: Município de Imaruí – SC e o Hospital de Caridade e Maternidade São João Batista de Imaruí.
Objeto: Constitui objeto do presente convênio serão destinados a custear as despesas advindas da manutenção dos serviços prestados pela entidade, principalmente aqueles relacionados ao atendimento médico de urgência e emergência do HOSPITAL.
Base Legal: O presente Instrumento tem lastro na Lei Municipal n° 1.895/2015, de 23 de Setembro de 2015 e Artigo. 22, XIV da Lei Orgânica do Município de Imaruí/SC.
Vigência: 24.09.2015 à 31.12.2015.
Valor Total: O valor de repasse será de até R$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais), pagos em até 04 (quatro) parcelas, iguais e sucessivas, de até 30.000,00 (trinta mil reais), nos meses de Setembro, Outubro, Novembro e Dezembro.
Assinam: Manoel Viana de Sousa – Prefeito Municipal
André Poluceno Viana – Responsável pela Secretária Municipal de Saúde.
Laercio Arcenio Correa – Diretor Executivo do Hospital de Caridade.

CONVÊNIO N°012/2015

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
CONVÊNIO N°. 012/2015

Partes: Município de Imaruí – SC e a Associação Beneficente Cultural Voz de Imaruí.
Objeto: Constitui objeto do presente convênio a transferência de recursos financeiros para a Associação Beneficiente Cultural Voz de Imaruí com a finalidade de custear despesas advindas da manutenção da entidade do município de Imaruí.
Base Legal: O presente Instrumento tem lastro na Lei Municipal n° 1.887/2015, de 04 de Agosto de 2015 e Artigo. 22, XIV da Lei Orgânica do Município de Imaruí/SC.
Vigência: 02.10.2015 à 31.12.2015.
Valor Total: Os recursos financeiros serão pagos em até 02 (duas) parcelas, Iguais e sucessivas de até R$17.500,00 (dezessetes mil e quinhentos reais), totalizando o valor de até R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).
Assinam: Manoel Viana de Sousa – Prefeito Municipal
João Batista Corrêa – Responsável Legal da Associação.

LEI Nº. 1.903, DE 12 DE OUTUBRO DE 2015.

LEI Nº. 1.903, DE 12 DE OUTUBRO DE 2015.

CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DO DIREITO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA.

MANOEL VIANA DE SOUSA, Prefeito de Imaruí, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte, LEI:

Art. 1° O Conselho é uma instância superior consultiva e de deliberação colegiada, de natureza permanente, cujo objetivo principal é a implantação, implementação e defesa dos direitos da pessoa com deficiência.

Art. 2º Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com deficiência:

I - Zelar pela efetiva implantação, implementação, defesa e promoção dos direitos da pessoa com deficiência;

II - Formular diretrizes e promover planos, políticas e programas nos segmentos da administração local/regional para garantir os direitos e a integração da pessoa com deficiência;

III - Acompanhar o planejamento e avaliar a execução, mediante relatórios de gestão, das políticas e programas setoriais de educação, saúde, trabalho, assistência social, transporte, cultura, turismo, desporto, lazer, política urbana e outras que objetivem a integração da pessoa com deficiência;

IV - Opinar e acompanhar a elaboração de leis municipais que tratem dos direitos das pessoas com deficiência;

V - Recomendar o cumprimento e divulgar as leis ou qualquer norma legal pertinente aos direitos das pessoas com deficiência;

VI - Propor a elaboração de estudos e pesquisas que objetivem a melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência;

VII - Propor e incentivar a realização de campanhas visando à prevenção de deficiências e a promoção dos direitos da pessoa com deficiência;

VIII - Receber e encaminhar aos órgãos competentes as petições, denúncias e reclamações formuladas por qualquer pessoa ou entidade, quando ocorrer ameaça ou violação de direitos da pessoa portadora de deficiência, assegurada nas leis e na Constituição da República Federativa do Brasil, exigindo a adoção de medidas efetivas de proteção e reparação.

Art. 3º O Conselho será constituído paritariamente, por representantes de instituições governamentais e da sociedade civil, observando-se, entre outros requisitos, a paridade, representatividade e a efetiva atuação em nível municipal, relativamente à defesa dos direitos das pessoas com deficiência.

§ 1º Os Conselheiros, titulares e suplentes, representantes dos órgãos governamentais e dos Ministérios Públicos serão indicados pelo prefeito, devendo ter representação, pelo menos, das seguintes Secretarias do Município: Secretaria de Promoção Social e Secretaria de Saúde.

§ 2º Os Conselheiros, titulares e suplentes, representantes da sociedade civil, deverão ser escolhidos dentre as organizações/entidades, devendo ter representação, pelo menos, das seguintes organizações: /entidades: Escola Especial Arco Íris – APAE; e Hospital São João Batista.

Art. 4º Os integrantes dos Conselhos, após tomarem posse, definirão a elaboração e o Regimento Interno, que deverá conter a natureza e as finalidades do Conselho, atribuições e competências, estrutura e regulamentar todas as atividades do Conselho.

Art. 5º A duração do mandato será de 02 (dois) anos, sendo permitida uma única recondução de membros.

Art. 6º São Direitos e Deveres dos Conselheiros:

I – participar e votar nas reuniões do Conselho;
II - relatar matérias de estudo, promover e apoiar o intercâmbio e a articulação entre as instituições governamentais e não governamentais dentro das áreas de atuação do Conselho;
III – encaminhar as demandas da população com deficiência;
IV – sensibilizar e mobilização a sociedade para promover a implantação, implementação e defesa dos direitos da pessoa com deficiência; e
V- desempenhar outras atividades atribuídas pela presidência do Conselho.

Art. 7º A Secretaria Executiva do Conselho será composta por: Presidente, Vice-presidente e Secretário que escolhidos entre seus membros, por meio de eleição interna, conforme disporá o Regimento Interno do Conselho.

Art. 8º As atribuições da Secretaria Executiva e demais órgãos do Conselho também devem ser definidas no Regimento Interno.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Imaruí, 13 de novembro de 2015.
MANOEL VIANA DE SOUSA
Prefeito Municipal

Imbituba

Prefeitura

EDITAL SEAGP Nº 162/2015

EDITAL SEAGP Nº 162/2015
CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PUBLICO Nº 01/2013.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e por determinação do Chefe do Poder Executivo, considerando a realização do Concurso Público nº 001/2013, divulgado através do Edital nº 001/2013, de 09 de outubro de 2013, bem como, o resultado do mesmo divulgado através do EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2013, de 10 de Janeiro de 2014, que homologou os resultados do referido Concurso.

RESOLVE:
Convocar, para aceite das vagas e contratações, os candidatos ao final relacionados (Anexo I deste Edital), aprovados no Concurso Público nº 001/2013, para comparecer a Gerencia de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração e Gestão Pública – GGP/SEAGP, situado na Rua Ernani Cotrin, nº 601, Centro, Imbituba, SC, no período de 13 de Novembro a 12 de Dezembro de 2015, no horário das 13h às 19h, para assinatura do Edital de Convocação Individual e encaminhamento para a avaliação médica pré-admissional.
O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) no período, horário e local indicados no presente instrumento convocatório acarretará sua automática e definitiva eliminação do processo, com a conseqüente perda da vaga em questão, independentemente dos argumentos que apresentar, perdendo, por conseguinte, todos os direitos oriundos de sua aprovação no referido Concurso Público.
Fica definido o prazo de até 30 (trinta) dias a partir da assinatura do Edital de Convocação Individual, para apresentação dos documentos necessários ao processo pré admissional.
Ficam os candidatos, inclusive os portadores de deficiência, convocados para a avaliação médica pré-admissional a ser realizada pela Comissão Municipal de Médicos Peritos, para emissão de Atestado de Saúde Ocupacional, no prazo de até 30 (trinta) dias após a assinatura do Edital de Convocação Individual.
O exame médico é eliminatório, sendo excluído do certame o candidato que não apresentar aptidão física e/ou mental para o exercício do emprego público.
O candidato, convocado por este Edital, caso não apresente ao GGP/SEAGP a documentação exigida no prazo estabelecido perderá automaticamente a vaga, convocando-se o candidato com classificação imediatamente posterior.

Imbituba, 12 de novembro de 2015.

Andreza Barcelos Carvalho
Gerente de Gestão de Pessoas

EDITAL SEAGP Nº 162/2015
Anexo I
CANDIDATOS CONVOCADOS

Engenheiro Civil
Aldo Rui Hovath Junior

Câmara Municipal

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 048/15

Ato da Presidência nº 048/15

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições regimentais, em atenção ao que dispõe o art. 201 do Regimento Interno, divulga a ORDEM DO DIA da 39ª Sessão Ordinária, da 3ª Sessão Legislativa, da 14ª Legislatura, a realizar-se no dia 16 de Novembro de 2015 (segunda-feira), às 19h30min, nas dependências da Câmara Municipal de Imbituba.

PROPOSIÇÃO						REGIME		
Mensa-gem	Modalidade/ Nº	Data	Origem	Autoria	Ementa	Tramitação	Discus-são	Vota-ção
119	PL nº 4.761/2015	15/10/2015	Executivo Municipal	Jaison Cardoso de Souza	Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Imbituba para o Exercício de 2016.	Urgência Especial	Única	1ª/2ª

A organização da Ordem do Dia obedece ao disposto no art. 157, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Imbituba (Res. nº 22/94, de 15-12-1994, atualizado pela Res. n° 001/2005).

Gabinete da Presidência, 12 de novembro de 2015.

Indaial

Prefeitura

TERMO ADITIVO Nº 001 DO CONTRATO Nº 134/2015

TERMO ADITIVO N° 001 AO CONTRATO Nº 134/2015

Pelo presente instrumento o MUNICÍPIO DE INDAIAL – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 83.102.798/0001-00, com sede na Avenida Getúlio Vargas, n° 126, bairro Centro, nesta cidade de Indaial – Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Sr. Sérgio Almir dos Santos, Prefeito legitimamente eleito para o cargo, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n° 383.728.439-53 e Cédula de Identidade n° 3/R 1.111.815, residente e domiciliado à Rua 25 de Janeiro, n° 797, Bairro Carijós, nesta cidade de Indaial – Estado de Santa Catarina, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e a empresa JUNKES EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 13.017.210/0001-34, com sede na rua 4 de Fevereiro, n° 1.126, sala 01, bairro Itoupava Norte, na cidade de Blumenau – Estado de Santa Catarina, representada neste ato por seu Representante Legal, Sr. Lino Junkes, brasileiro, comerciante, inscrito no CPF sob nº 661.039.249/87 e Cédula de Identidade nº 1.844.789 SSP/SC, residente à Rua 4 de Fevereiro, n° 1.126, bairro Itoupava Norte, na cidade de Blumenau – Estado de Santa Catarina, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, tem entre si justo e acordado, na melhor forma do direito, fundamentado na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, a celebração do presente Termo Aditivo de contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Com fundamento na Lei n° 8.666/93 e suas alterações, e solicitação em anexo, as cláusulas terceira, item 3.1. e sétima, item 7.1., do contrato original, que tem como objeto a execução da reforma e ampliação da Unidade de Educação Infantil Dilma Terezinha Hajrbs, passam a vigorar da seguinte forma:

CLÁUSULA TERCEIRA: DO OBJETO

3.1. Fica acrescido da planilha do contrato original os seguintes itens: 2; 2.33; 2.40; II.XLIII; II.XLIV; 3; 3.3; 3.16; 4; 4.5; 4.16; 4.20; 5; 5.6; 5.10; 5.19; V.XX; V.XXI; 6; 6.23; VI.XXIV e VI.XXV, conforme planilha anexa.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO VALOR DO CONTRATO

7.1. O valor total do presente contrato é de R$ 165.341,08 (cento e sessenta e cinco mil, trezentos e quarenta e um reais e oito centavos), conforme planilha de quantidade e preços unitários e totais, anexo ao presente Termo Aditivo de contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O presente Termo Aditivo passa a fazer parte do contrato original permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Termo Aditivo de contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um único efeito, com as testemunhas abaixo identificadas e assinadas, para que produzam os jurídicos e legais efeitos, por si e seus sucessores.

Indaial/SC, 30 de outubro de 2015.

MUNICÍPIO DE INDAIAL Sérgio Almir dos Santos Contratante	JUNKES EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA Lino Junkes Contratada

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Giovanne Huebes Nicolletti Secretária Municipal	PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO Silmara Fruet OAB/SC nº 13.215

Testemunhas:

Assinatura: _____
Nome Legível: _____
__
CPF.: _____

Assinatura: _____
Nome Legível: _____
__
CPF.: _____

TERMO ADITIVO Nº 002 DO CONTRATO Nº 134/2015

TERMO ADITIVO N° 002 AO CONTRATO Nº 134/2015

Pelo presente instrumento o MUNICÍPIO DE INDAIAL – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 83.102.798/0001-00, com sede na Avenida Getúlio Vargas, n° 126, bairro Centro, nesta cidade de Indaial – Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Sr. Sérgio Almir dos Santos, Prefeito legitimamente eleito para o cargo, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n° 383.728.439-53 e Cédula de Identidade n° 3/R 1.111.815, residente e domiciliado à Rua 25 de Janeiro, n° 797, Bairro Carijós, nesta cidade de Indaial – Estado de Santa Catarina, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e a empresa JUNKES EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 13.017.210/0001-34, com sede na rua 4 de Fevereiro, n° 1.126, sala 01, bairro Itoupava Norte, na cidade de Blumenau – Estado de Santa Catarina, representada neste ato por seu Representante Legal, Sr. Lino Junkes, brasileiro, comerciante, inscrito no CPF sob nº 661.039.249/87 e Cédula de Identidade nº 1.844.789 SSP/SC, residente à Rua 4 de Fevereiro, n° 1.126, bairro Itoupava Norte, na cidade de Blumenau – Estado de Santa Catarina, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, tem entre si justo e acordado, na melhor forma do direito, fundamentado na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, a celebração do presente Termo Aditivo de contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Com fundamento na Lei n° 8.666/93 e suas alterações, e solicitação em anexo, a cláusula quinta, item 5.1., do contrato original, que tem como objeto a execução da reforma e ampliação da Unidade de Educação Infantil Dilma Terezinha Hajrbs, passa a vigorar da seguinte forma:

CLÁUSULA QUINTA: PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1. O prazo do presente contrato é de 12 de novembro de 2015 até 09 de março de 2016, com a expedição da respectiva Ordem de Serviço, pela CONTRATANTE, de acordo com o cronograma físico financeiro apresentado pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O presente Termo Aditivo passa a fazer parte do contrato original permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Termo Aditivo de contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um único efeito, com as testemunhas abaixo identificadas e assinadas, para que produzam os jurídicos e legais efeitos, por si e seus sucessores.

Indaial/SC, 10 de novembro de 2015.

MUNICÍPIO DE INDAIAL Sérgio Almir dos Santos Contratante	JUNKES EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA Lino Junkes Contratada

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Giovanne Huebes Nicolletti Secretária Municipal	PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO Miguel Ângelo Soar OAB/SC nº 6.699

Testemunhas:

Assinatura: _____
Nome Legível: _____
__
CPF.: _____

Assinatura: _____
Nome Legível: _____
__
CPF.: _____

TERMO ADITIVO Nº 002 DO CONTRATO Nº 193/2015

TERMO ADITIVO N° 002 AO CONTRATO Nº 193/2015

Pelo presente instrumento o MUNICÍPIO DE INDAIAL – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 83.102.798/0001-00, com sede na Avenida Getúlio Vargas, n° 126, bairro Centro, nesta cidade de Indaial – Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Sr. Sérgio Almir dos Santos, Prefeito legitimamente eleito para o cargo, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n° 383.728.439-53 e Cédula de Identidade n° 3/R 1.111.815, residente e domiciliado à Rua 25 de Janeiro, n° 797, Bairro Carijós, nesta cidade de Indaial – Estado de Santa Catarina, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, e GC FORMAÇÕES LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 15.203.493/0001-34, estabelecida à Rua Hilda Breitenbauch, nº 130, Bairro Centro, na cidade de Itajaí – Estado de Santa Catarina, representada neste ato por seu representante legal, Sr. João Guilherme Cechelero Bento, brasileiro, solteiro, sociólogo, inscrita no CPF sob nº 038.200.739-57 e Cédula de Identidade nº 5.470.380-8-SSP/SC, residente à Rua Hilda Breittenbaush, nº 132, Bairro Centro, na cidade de Itajaí - Estado de Santa Catarina doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, tem entre si justo e acordado, na melhor forma do direito, fundamentado na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, a celebração do presente Termo Aditivo de contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Com fundamento na Lei n° 8.666/93 e suas alterações, e solicitação em anexo, as cláusulas sétima, item 7.1. e oitava, item 8.1., do contrato original, que tem como objeto a contratação dos profissionais João Guilherme Cechelero Bento (Cientista Social), Priscila Coutinho (Psicopedagoga) e Ewerton Colsani (Educador), para ministrar palestras com o título "Projeto Jovem Referência". As palestras terão como público alvo os professores do 6º ao 9º ano do ensino fundamental, e adolescentes do mesmo período escolar. Carga horária total de 28 (vinte e oito) horas/aula. As palestras serão realizadas conforme quantitativos e especificações, passam a vigorar da seguinte forma:

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO E LOCAL:

7.1. O prazo do presente contrato é de 05 de novembro de 2015 até 09 de dezembro de 2015.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

8.1. Os recursos orçamentários necessários para suprir as despesas deste edital, serão provenientes da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s) do exercício de 2015:
• 05.01.0012.0361.0005.2106.339039480000.01190000 – FUNDEB
* 05.001.2106.33903948000000.010100000

CLÁUSULA SEGUNDA:

O presente Termo Aditivo passa a fazer parte do contrato original permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Termo Aditivo de contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um único efeito, com as testemunhas abaixo identificadas e assinadas, para que produzam os jurídicos e legais efeitos, por si e seus sucessores.

Indaial/SC, 03 de novembro de 2015.

MUNICÍPIO DE INDAIAL Sérgio Almir dos Santos Contratante	GC FORMAÇÕES LTDA ME João Guilherme Cechelero Bento Contratada

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Giovanne Huebes Nicolletti Secretária Municipal	PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO Miguel Ângelo Soar OAB/SC 6.699

Testemunhas:

Assinatura: _____
Nome Legível: _____
CPF.: _____

Assinatura: _____
Nome Legível: _____
CPF.: _____

TERMO ADITIVO Nº 002 DO CONTRATO Nº 223/2013

TERMO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO N° 223/2013

Pelo presente Termo Aditivo que entre si fazem o MUNICÍPIO DE INDAIAL – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E HABITAÇÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 83.102.798/0001-00, com sede na Avenida Getúlio Vargas, n° 126, bairro Centro, nesta cidade de Indaial – Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Sr. Sérgio Almir dos Santos, Prefeito legitimamente eleito para o cargo, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n° 383.728.439-53 e Cédula de Identidade n° 3/R 1.111.815, residente e domiciliado na Rua 25 de Janeiro, n° 797, Bairro Carijós, nesta cidade de Indaial – Estado de Santa Catarina, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e a FAPEU - FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA, instituída pela Universidade Federal de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 83.476.911/0001-17, estabelecida na Rua Delfino Conti, Campus Universitário da UFSC, bairro Trindade, no município de Florianópolis – Estado de Santa Catarina, representada neste ato por seu Superintendente, Sr. Gilberto Vieira Ângelo, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 179.758.409-04, portador da Cédula de Identidade nº 122.899-4 SSP/SC, residente na Rua Jornalista Gustavo Neves, nº 107, bairro Santa Monica, no município de Florianópolis – Estado de Santa Catarina, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA FAPEU, e a UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, autarquia federal, inscrita no CNPJ sob nº 83.899.526/0001-82, com sede no Campus Universitário, bairro Trindade, em Florianópolis/SC, representada neste ato pela sua Reitora Profª Roselane Neckel, CPF nº 641.354.119/91 e CI nº 1.812.211-6/SSP/SC, doravante denominada CONTRATADA UFSC, tem entre si justo e acordado, na melhor forma do direito, fundamentado na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, a celebração do presente Termo Aditivo de contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Com fundamento na Lei n° 8.666/93 e suas alterações e solicitação em anexo, a cláusula sétima, item 7.1., do contrato original, que tem como objeto a contratação de assessoria e consultoria técnica, formação profissional e fiscalização dos serviços de Geoprocessamento a serem realizados pelo Município de Indaial, para a Modernização da Cartografia, Cadastro e Geoprocessamento. Os serviços contarão com as seguintes etapas: (i) Consulta à Equipe da Prefeitura Municipal de Indaial para a elaboração da licitação; (ii) Acompanhamento Técnico aos Profissionais da Comissão Especial da Licitação; (iii) Aquisição e Monitoramento de Subsidência, Alagamento e Chance Detection com Imagens de Satélite; (iv) Cobertura Fotogramétrica Digital do Município de Indaial; (v) Laser; (vi) Apoio Terrestre Planialtimétrico; (vii) Aerotriangulação; (viii) Restituição Fotogramétrica; (ix) Reambulação; (x) Edição e Processamento Gráfico; (xi) Verificação dos Produtos Finais; (xii) Atualização do Cadastro; (xiii) Estruturação do Geoprocessamento, passa a vigorar da seguinte forma:

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

7.1. O presente Contrato é válido até 30 de outubro de 2016, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O presente Termo Aditivo passa a fazer parte do contrato original permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um único efeito, com as testemunhas abaixo identificadas e assinadas, para que produzam os jurídicos e legais efeitos, por si e seus sucessores.

Indaial/SC, 12 de novembro de 2015.

MUNICÍPIO DE INDAIAL Sérgio Almir dos Santos Contratante	FAPEU - FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA Gilberto Vieira Ângelo Contratada
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E HABITAÇÃO Paulo Roberto Ledra Secretário Municipal	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA Reitora Profª Roselane Neckel Contratada

PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
Miguel Ângelo Soar
OAB/SC nº 6.699

Testemunhas:

Assinatura: _____
Nome Legível: _____
CPF.: _____

Assinatura: _____
Nome Legível: _____
CPF.: _____

TERMO ADITIVO Nº 004 DO CONTRATO Nº 024/2015

TERMO ADITIVO N° 004 AO CONTRATO Nº 024/2015

Pelo presente instrumento o MUNICÍPIO DE INDAIAL – SECRETARIA DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 83.102.798/0001-00, com sede na Avenida Getúlio Vargas, n° 126, bairro Centro, nesta cidade de Indaial – Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Sr. Sérgio Almir dos Santos, Prefeito legitimamente eleito para o cargo, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n° 383.728.439-53 e Cédula de Identidade n° 3/R 1.111.815, residente e domiciliado à Rua 25 de Janeiro, n° 797, Bairro Carijós, nesta cidade de Indaial – Estado de Santa Catarina, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e a empresa, TECNO CONTROL TECNOLOGIA E SISTEMAS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 07.638.795/0001-7, com sede na rua Tereza Fischer, n° 410, conjunto 3, bairro Itoupava Central, na cidade de Blumenau – Estado de Santa Catarina, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr. Waldir Alessandro Nunes, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 006.952.439/42 e Cédula de Identidade nº 3.998.501, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, tem entre si justo e acordado, na melhor forma do direito, fundamentado na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, a celebração do presente termo aditivo de contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Com fundamento na Lei n° 8.666/93 e suas alterações, e solicitação em anexo, a cláusula quinta, item 5.1., do contrato original, que tem como objeto a execução dos serviços de adequação de instalações elétricas para a instalação de equipamentos de saneamento, na ETE – Bairro das Nações, e a elaboração dos projetos executivos das referidas instalações elétricas, passa a vigorar da seguinte forma:

CLÁUSULA QUINTA: PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1. O prazo de execução das obras é de 08 de novembro de 2015 até 05 de fevereiro de 2016, contados a partir do dia seguinte ao da expedição da respectiva Ordem de Serviço, pela CONTRATANTE, de acordo com o cronograma físico financeiro apresentado pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O presente Termo Aditivo passa a fazer parte do contrato original permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Termo Aditivo de contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um único efeito, com as testemunhas abaixo identificadas e assinadas, para que produzam os jurídicos e legais efeitos, por si e seus sucessores.

Indaial/SC, 06 de novembro de 2015.

MUNICÍPIO DE INDAIAL Sérgio Almir dos Santos Contratante	TECNO CONTROL TECNOLOGIA E SISTEMAS Waldir Alessandro Nunes Contratada

SECRETARIA DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE Paulo Roberto Ledra Decreto nº 1629/2015	PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO Miguel Ângelo Soar OAB/SC nº 6.699

Testemunhas:

Assinatura: _____
Nome Legível: _____
__
CPF.: _____

Assinatura: _____
Nome Legível: _____
__
CPF.: _____

TERMO ADITIVO Nº 008 DO CONTRATO Nº 127/2014

TERMO ADITIVO N° 008 AO CONTRATO Nº 127/2014

Pelo presente Termo Aditivo de contrato que entre si fazem o MUNICÍPIO DE INDAIAL – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E HABITAÇÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 83.102.798/0001-00, com sede na Avenida Getúlio Vargas, n° 126, bairro Centro, nesta cidade de Indaial – Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Sr. Sérgio Almir dos Santos, Prefeito legitimamente eleito para o cargo, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n° 383.728.439-53 e Cédula de Identidade n° 3/R 1.111.815, residente e domiciliado à Rua 25 de Janeiro, n° 797, Bairro Carijós, nesta cidade de Indaial – Estado de Santa Catarina, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e as empresas SC ENGENHARIA E GEOTECNOLOGIA LTDA, com sede na cidade de Florianópolis – Estado de Santa Catarina, na Rua Pedro da Cunha, 61 – Capoeiras, inscrita no CNPJ sob nº 05.039.594/0001-68, e AEROCARTA S.A. ENGENHARIA DE AEROLEVANTAMENTOS, com sede na cidade de São Paulo – Estado de São Paulo, na Rua Michigan, 651 – Brooklin, inscrita no CNPJ sob nº 31.332.778/0001-21, que constituem o CONSÓRCIO AERO-INDAIAL, inscrito no CNPJ sob nº 20.146.984/0001-20, do qual ficou designado entre as partes consorciadas a empresa AEROCARTA S.A ENGENHARIA DE AEROLEVANTAMENTOS, como líder do Consórcio, representada pelos Srs. Massayoshi Assano, brasileiro, engenheiro agrimensor, inscrito no CPF sob n°478.277.698-53 e Cédula de Identidade n° 4.186.000 SSP/SP, com endereço na rua Brás Leme, n° 2.242, Apto131, Bloco 1, Santana, na cidade de São Paulo – Estado de São Paulo, e Saint-Cler Soares, brasileiro, engenheiro agrimensor, inscrito no CPF sob n° 061.429.908-04 e Cédula de Identidade n° 2.579.439-5 SSP/SP, com endereço na rua Granja Julieta, 9, Apto 124, Granja Julieta, na cidade de São Paulo – Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, tem entre si justo e acordado, na melhor forma do direito, fundamentado na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, a celebração do presente Termo Aditivo de contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Com fundamento na Lei n° 8.666/93 e suas alterações, e solicitação em anexo, a cláusula oitava, item 8.6., do contrato original que tem como objeto a execução dos serviços de engenharia, contemplando a atualização da base cartográfica, atualização do cadastro imobiliário e implantação de sistema de informações geográficas – SIG, incluindo a integração do sistema de geoprocessamento e sistema de informações interno do Município de Indaial, passa a vigorar da seguinte forma:

CLÁUSULA OITAVA – FORMA DE PAGAMENTO:

8.6. O pagamento será realizado através de depósito na conta bancária da CONTRATADA, que segue:

Banco CREDCREA (085)
Agência: 0106
Conta Corrente: 868-0
SC Engenharia e Geotecnologia Ltda
CNPJ: 05.039.594/0001-68

AEROCARTA S.A ENGENHARIA DE AEROLEVANTAMENTOS
Banco: Santander
Agência: 0203
Conta: 1301979-5

CLÁUSULA SEGUNDA:

O presente Termo Aditivo passa a fazer parte do contrato original permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Termo Aditivo de contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um único efeito, com as testemunhas abaixo identificadas e assinadas, para que produzam os jurídicos e legais efeitos, por si e seus sucessores.

Indaial/SC, 11 de novembro de 2015.
MUNICÍPIO DE INDAIAL
Sérgio Almir dos Santos
Contratante

AEROCARTA S.A ENGENHARIA DE AEROLEVANTAMENTOS Massayoshi Assano Contratada	AEROCARTA S.A ENGENHARIA DE AEROLEVANTAMENTOS Saint-Cler Soares Contratada

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E HABITAÇÃO Paulo Roberto Ledra Secretário Municipal	PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO Miguel Ângelo Soar OAB/SC 6.699

Testemunhas:

Assinatura: _____
Nome Legível: _____
__
CPF.: _____

Assinatura: _____
Nome Legível: _____
__
CPF.: _____

TERMO ADITIVO Nº 012 DO CONTRATO Nº 026/2013

TERMO ADITIVO N° 012 AO CONTRATO Nº 026/2013

Pelo presente Termo Aditivo que entre si fazem o MUNICÍPIO DE INDAIAL – SECRETARIA DE OBRAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 83.102.798/0001-00, com sede na Avenida Getúlio Vargas, n° 126, bairro Centro, nesta cidade de Indaial – Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Sr. Sérgio Almir dos Santos, Prefeito legitimamente eleito para o cargo, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n° 383.728.439-53 e Cédula de Identidade n° 3/R 1.111.815, residente e domiciliado à Rua 25 de Janeiro, n° 797, Bairro Carijós, nesta cidade de Indaial – Estado de Santa Catarina, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e a empresa, ESTRADA ENGENHARIA VIÁRIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 11.412.030/0001-21, com sede na Rua Samuel Morse, nº 333, bairro Fortaleza, CEP 89058-010, na cidade de Blumenau – Estado de Santa Catarina, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr. Denilson Hoepers, brasileiro, engenheiro civil, inscrito no CPF sob nº 801.014.619/68 e Cédula de Identidade nº 6.214.208 SSP/SC, residente e domiciliado na Rua Timbó, n° 155, apto 501, bairro Victor Konder, na cidade de Blumenau – Estado de Santa Catarina, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, tem entre si justo e acordado, na melhor forma do direito, fundamentado na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, a celebração do presente Termo Aditivo de contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Com fundamento na Lei n° 8.666/93 e suas alterações, e solicitação em anexo, a cláusula quinta item 5.1., do contrato original, que tem como objeto a execução terraplenagem e drenagem pluvial, constante do sistema mutirão do município, das Ruas Teresina e Córdoba, passa a vigorar da seguinte forma:

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DE EXECUÇÃO:

5.1. O prazo total do presente contrato é de 10 de novembro de 2015 até 07 de fevereiro de 2016.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O presente Termo Aditivo passa a fazer parte do contrato original permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um único efeito, com as testemunhas abaixo identificadas e assinadas, para que produzam os jurídicos e legais efeitos, por si e seus sucessores.

Indaial/SC, em 05 de novembro de 2015.

MUNICÍPIO DE INDAIAL ESTRADA ENGENHARIA VIÁRIA LTDA
Sérgio Almir dos Santos Denilson Hoepers
Contratante Contratada

SECRETARIA DE OBRAS PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
Carlos Henrique Nagel Miguel ângelo Soar
Secretário Municipal OAB/SC nº 6.699

Testemunhas:

Assinatura: _____
Nome Legível: _____
__
CPF.: _____

Assinatura: _____
Nome Legível: _____
__
CPF.: _____

TERMO ADITIVO Nº 012 DO CONTRATO Nº 027/2013

TERMO ADITIVO N° 012 AO CONTRATO Nº 027/2013

Pelo presente Termo Aditivo que entre si fazem o MUNICÍPIO DE INDAIAL – SECRETARIA DE OBRAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 83.102.798/0001-00, com sede na Avenida Getúlio Vargas, n° 126, bairro Centro, nesta cidade de Indaial – Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Sr. Sérgio Almir dos Santos, Prefeito legitimamente eleito para o cargo, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n° 383.728.439-53 e Cédula de Identidade n° 3/R 1.111.815, residente e domiciliado à Rua 25 de Janeiro, n° 797, Bairro Carijós, nesta cidade de Indaial – Estado de Santa Catarina, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e a empresa, ESTRADA ENGENHARIA VIÁRIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 11.412.030/0001-21, com sede na Rua Samuel Morse, nº 333, bairro Fortaleza, CEP 89058-010, na cidade de Blumenau – Estado de Santa Catarina, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr. Denilson Hoepers, brasileiro, engenheiro civil, inscrito no CPF sob nº 801.014.619/68 e Cédula de Identidade nº 6.214.208 SSP/SC, residente e domiciliado na Rua Timbó, n° 155, apto 501, bairro Victor Konder, na cidade de Blumenau – Estado de Santa Catarina, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, tem entre si justo e acordado, na melhor forma do direito, fundamentado na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, a celebração do presente Termo Aditivo de contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Com fundamento na Lei n° 8.666/93 e suas alterações e solicitação em anexo a cláusula quinta item 5.1., do contrato original, que tem como objeto a execução de terraplenagem e drenagem pluvial, constante do sistema mutirão do município, das ruas - Rua Bariloche e Rua Formosa, passa a vigorar da seguinte forma:

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DE EXECUÇÃO:

5.1. O prazo para a execução total das obras é de 10 de novembro de 2015 até 07 de fevereiro de 2016.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O presente Termo Aditivo passa a fazer parte do contrato original

permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um único efeito, com as testemunhas abaixo identificadas e assinadas, para que produzam os jurídicos e legais efeitos, por si e seus sucessores.

Indaial/SC, em 05 de novembro de 2015.

MUNICÍPIO DE INDAIAL	ESTRADA ENGENHARIA VIÁRIA LTDA
Sérgio Almir dos Santos	Denilson Hoepers
Contratante	Contratada

SECRETARIA DE OBRAS	PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
Carlos Henrique Nagel	Miguel Ângelo Soar
Secretário Municipal	OAB/SC nº 6.699

Testemunhas:

Assinatura: _____
Nome Legível: _____
CPF.: _____

Assinatura: _____
Nome Legível: _____
CPF.: _____

ATA Nº 045/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.45/2015

Processo Licitatório Nº 15/00000168

Pregão Nº 14/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.45/2015

Aos quatro dias do mês de novembro de dois mil e quinze, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 11.355.483/0001-63, com sede na Rua Leoberto Leal, n° 166, bairro Tapajós, nesta cidade de Indaial – Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Sr. **Sérgio Almir dos Santos**, Prefeito legitimamente eleito para o cargo, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n° 383.728.439-53 e Cédula de Identidade n° 3/R 1.111.815, residente e domiciliado à Rua 25 de Janeiro, n° 797, Bairro Carijós, nesta cidade de Indaial – Estado de Santa Catarina, doravante denominado simplesmente de **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS – OGRP**; e de outro lado, a(s) empresa(s) adjudicatária(s), doravante denominada simplesmente de **FORNECEDOR**, tem entre si justo e acordado a presente Ata, fundamentado na Lei Federal nº 8.666/93 e o Decreto Municipal nº 654/2014 e vinculada aos termos da proposta apresentada no Processo licitatório 15/00000168 - Pregão Nº 14/2015, observadas as condições do edital, as seguintes condições:

1. FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S):

1.1 DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLOGICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 02.477.571/0001-47, estabelecida à RUA SEBASTIANA CAMARGO DE ARAUJO, nº 60 – Bairro VILA TEBAS, no município de Pinhais – Paraná.

1.2 JEFFERSON DUWE ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 13.749.658/0001-42, estabelecida à RUA ARTHUR KEUNECKE, nº 62 – Bairro DOS ESTADOS, no município de Indaial – Santa Catarina.

2. DO OBJETO:

2.1. AQUISIÇÃO DE ESCOVAS E FIO DENTAL.

2.2. Não é permitida, em hipótese alguma, a entrega de equipamentos ou quaisquer componentes refabricados ou recondicionados.

3. VALORES REGISTRADOS:

3.1. Estão registrados, através da presente ata, os seguintes valores para os respectivos itens, para cada FORNECEDOR:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.45/2015

3.1.1.

430803 - DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLOGICOS LTDA						
Lote: -						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
2	ESCOVA DENTAL INFANTIL, CERDAS DE NYLON MACIAS, COM 04 (QUATRO) FILEIRAS DE TUFOS, COM NO MÍNIMO 28 TUFOS DE CERDAS APARADAS E ARREDONDADAS UNIFORMEMENTE NA MESMA ALTURA, COM FEIXES DE CERDAS HOMOGÊNEAS, ESCOVA COMPACTA, CABO OPACO, ANATÔMICO EM POLIPROPILENO ATÓXICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE DE 15 CM DE COMPRIMENTO. A ESCOVA DEVE CONTER A MARCA IMPRESSA EM RELEVO NO CABO. APRESENTAR CERTIFICADO DE CONTROLE DE QUALIDADE DA ABO (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA) E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM ESTOJO PLÁSTICO PROTETOR DE CERDAS, EM SAQUINHO PLÁSTICO LACRADO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	UNIDADE		24.000	R$0,41	R$9.840,00
3	FIO DENTAL, PARA REMOÇÃO DE PLACA BACTERIANA INTERPROXIMAL, CONFECCIONADO EM POLIAMIDA RESISTENTE, COM AROMATIZANTE, LUBRIFICADO COM CERA NATURAL, LIVRE DE IMPUREZAS. EMBALAGEM COM CORTADOR METÁLICO EM AÇO INOXIDÁVEL, QUE CORTE O FIO SEM DESFIÁ-LO. EMBALADO EM ESTOJO TIPO POCKET INDIVIDUAL DE POLIPROPILENO, COM TAMPA FLIP, ROLO COM 25M, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, VALIDADE E NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNIDADE		500	R$0,59	R$295,00
					Total Lote:	R$10.135,00
					Total Fornecedor:	R$10.135,00

639516 - JEFFERSON DUWE ME						
Lote: -						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unit.**	**Valor Total**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.45/2015

1	ESCOVA DENTAL ADULTO, CERDAS DE NYLON MACIAS, COM 04 (QUATRO) FILEIRAS DE TUFOS, COM NO MÍNIMO 34 TUFOS DE CERDAS APARADAS E ARREDONDADAS UNIFORMEMENTE NA MESMA ALTURA, COM FEIXES DE CERDAS HOMOGÊNEAS, ESCOVA COMPACTA, CABO OPACO, ANATÔMICO EM POLIPROPILENO ATÓXICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE DE 17 CM DE COMPRIMENTO. A ESCOVA DEVE CONTER A MARCA IMPRESSA EM RELEVO NO CABO. APRESENTAR CERTIFICADO DE CONTROLE DE QUALIDADE DA ABO (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA) E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM ESTOJO PLÁSTICO PROTETOR DE CERDAS, EM SAQUINHO PLÁSTICO LACRADO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNIDADE		12.000	R$0,48	R$5.760,00
					Total Lote:	R$5.760,00
					Total Fornecedor:	R$5.760,00
					Total Homologação:	R$15.895,00

3.2. Nos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários ao perfeito fornecimento dos bens, inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos, mão-de-obra especializada ou não, fretes, mão-de-obra para carga e descarga, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da legislação social trabalhista e previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, bem como o lucro.

4. **REAJUSTE DE PREÇOS:**

4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei Federal no 8.666/93.

4.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5. **EXECUÇÃO DAS COMPRAS:**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.45/2015

5.1. As compras dos bens objeto do presente Registro de Preços serão realizadas pelo Departamento de Compras do OGRP, através da comunicação da ordem de compra.

5.1.1. A Ordem de Compra que conterá as informações básicas da descriminação básica e o número do item dos bens, a quantidade a ser adquirida, a unidade compradora, o fornecedor, condições de entrega e pagamento, e a assinatura do responsável.

5.1.2. O OGRP, sempre que achar conveniente, poderá substituir a Ordem de Compra por qualquer outro instrumento hábil para a realização das compras.

5.2. O OGRP realizará as compras parceladamente.

5.3. Fica entendido que o OGRP não terá qualquer obrigação de aquisição dos itens objeto do edital.

6. FISCALIZAÇÃO:

6.1. O exercício de fiscalização pelo preposto do OGRP não excluirá nem reduzirá as responsabilidades do FORNECEDOR.

6.2. À Fiscalização fica desde já assegurado o direito de:

6.2.2. Determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

6.2.3. 6.2.3. Rejeitar todo e qualquer bem entregue de má qualidade ou em desacordo com o especificado no edital e na proposta, exigindo sua substituição ou correção imediatas;

6.2.4. Impugnar todo e qualquer produto em desacordo com as especificações, normas regulamentares, legais e contratuais;

6.3. O OGRP, sem prejuízo de suas atribuições de acompanhamento, poderá contratar profissionais consultores ou empresas especializadas, os serviços relativos ao controle qualitativo e quantitativo dos materiais objeto do edital.

7. PRAZO DE VALIDADE:

7.1. O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

8. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

8.1. Assegurar o fornecimento do objeto conforme as especificações constantes no item 2 da presente ata, com entrega no prazo e no endereço constante no edital.

8.2. Providenciar a imediata correção de todas as deficiências detectadas pelo OGRP, quanto ao fornecimento do objeto;

8.3. Garantir o pagamento a todos os prestadores de serviço alocados, bem como despesas extraordinárias, quando for o caso;

8.4. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos, materiais ou pessoais, decorrentes de culpa ou dolo, causados por seus empregados ou prepostos, em decorrência do fornecimento do objeto, assegurado o direito de defesa;

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.45/2015

8.5. Prestar imediatamente quaisquer esclarecimentos solicitados pelo OGRP, respeitados os casos de complexidade para os quais se fixarão prazos específicos;

8.6. Comunicar imediatamente o OGRP, de forma detalhada, toda e qualquer ocorrência de acidentes verificada no curso da execução da ata.

8.7. Manter até o termo final desta Ata de Registro de Preços todas as obrigações com os órgãos públicos e fiscais, assim como encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, tributários e comerciais, resultantes da execução, devidamente regularizados, segundo estabelecido no art. 71 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

8.8. 8.8. Manter, durante toda a execução, as obrigações assumidas relativas a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório nº 168/2015 - Edital de Pregão nº 14/2015.

9. OBRIGAÇÕES DO OGRP:

9.1. Cumprir e fazer cumprir todas as determinações constantes nesta ata e a legislação vigente correlata à execução do mesmo.

9.2. Efetuar o pagamento devido ao FORNECEDOR, na data e forma estabelecida no edital.

9.3. Fiscalizar a entrega dos bens objeto da presente Ata, registrando as ocorrências, bem como atestar o recebimento dos mesmos em conformidade com os demais itens.

9.4. Recusar o recebimento dos bens em desacordo com as especificações do item 2 da presente Ata, quanto à sua natureza, quantidade ou qualidade, bem como documentos fiscais em desacordo com os bens adquiridos.

10. SANÇÕES:

10.1. Advertência, no caso de falta que não motive a aplicação de multa.

10.2. Multa, de acordo com os seguintes critérios:

a) No valor de 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor contratado, por dia de atraso injustificado na entrega dos materiais/produtos/equipamentos;

b) No valor de 2,0% (dois por cento) do valor contratado por inobservância do item 12.4 da presente Ata de Registro de Preços;

c) No valor de 2,0% (dois por cento) do valor contratado por descumprimento das OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR, inseridos no item 8, desde que não previstos em outros itens;

d) No valor de 3,0 % (três por cento) do valor contratado, por acumulação de 03 (três) advertências;

e) Multa de 5% (cinco por cento) do valor contratado no caso de fornecimento de bens em desacordo com as especificações da presente Ata de Registro de Preços, desde que cause prejuízo ao OGRP;

f) Multa de 10% (dez por cento) do valor contratado no caso de recusa da entrega dos bens, sem justificativa e aviso prévio ao OGRP;

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.45/2015

g) No valor de 10% (dez por cento) do valor contratado se der causa à Declaração de Inidoneidade.

10.3. Suspensão de Participação em licitações com o Município de Indaial, incluindo a administração direta e indireta, pelo prazo de 05 (cinco) anos, no caso das sanções previstas nas alíneas "e" à "g".

10.4. Declaração de Inidoneidade, nos seguintes casos:

a) Se o valor acumulado das multas ultrapassarem o 10% (dez por cento) do valor contratado;

b) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

c) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

d) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.5. O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor contratado.

11. RESCISÃO DA ATA:

11.1. Constituem motivo para rescisão da Ata, além dos motivos previstos no art. 78 da Lei Federal no 8.666/93:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou,

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal no 8.666/93, ou no art. 7o da Lei Federal no 10.520/02.

11.2. Será assegurado, a parte que tiver dado motivo à rescisão, o contraditório e a ampla defesa.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. Todos os prazos previstos na presente Ata de Registro de Preços são contados como dias corridos, salvo disposição em contrário, e terá seu critério de contagem em consonância com o art. 110 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.2. Não serão aceitos, em hipótese alguma, acordos verbais entre as partes com a finalidade de alteração ou substituição da Ata de Registro de Preços, ou da Ordem de Compra, ou da Nota de Empenho.

12.3. A inadimplência do FORNECEDOR, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.45/2015

12.4. O FORNECEDOR está terminantemente proibida de efetuar a transferência à terceiros das obrigações do fornecimento dos bens objeto desta Ata de Registro de Preços.

13. FORO:

13.1. O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de INDAIAL/SC.

14. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

14.1. Aplica-se à presente Ata, nas partes omissas, a seguinte legislação:

a) Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

b) Lei Orgânica do Município de Indaial;

c) Lei Federal nº 8.666/93. Lei das Licitações e Contratos Administrativos;

d) Lei Federal nº 4.320/64. Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;

e) Lei Federal nº 8.078/90. Código de Defesa do Consumidor;

f) Lei Federal nº 10.406/02. Código Civil Brasileiro;

g) Decreto-Lei nº 3.689/41. Código de Processo Penal;

h) Lei Federal nº 7.210/84. Lei de Execução Penal;

i) Lei Complementar Federal nº 101/2000. Lei de Responsabilidade Fiscal; e,

j) Decreto Municipal no 654/2014.

15. AS PARTES:

15.1. Por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas abaixo assinadas, para que produzam seus efeitos administrativos.

Indaial/SC, em 4 de novembro de 2015.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INDAIAL
Sérgio Almir dos Santos
Prefeito Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INDAIAL
Adriane Machado Ferrari
Secretária de Saúde

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.45/2015

DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLOGICOS LTDA
SERGIO MIGUEL SKRZYIEC
Representante

JEFFERSON DUWE ME
JEFFERSON DUWE
Representante

Testemunhas:
Assinatura:
Nome Legível:
CPF.:

Assinatura:
Nome Legível:
CPF.:

Câmara Municipal

PORTARIA 62/2015

Portaria Nº 62/15
Concede Licença / Vereadora Aurora Antunes Coelho.

Vereador Anderson Luz dos Santos, Presidente da Câmara Municipal de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com os artigos 42, inciso III, 43, inciso II, § 2°, da Lei Orgânica do Município de Indaial, artigo 87, inciso III do Regimento Interno da Câmara, e, conforme requerimento nº 71/2015, aprovado pelo Plenário na reunião do dia 21 de outubro de 2015, e parecer da Comissão de Justiça e Redação,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder licença, sem remuneração, para tratar de interesses particulares, à vereadora Aurora Antunes Coelho, pelo período de 31 (trinta e um) dias, de 06 de novembro de 2015 a 06 de dezembro de 2015.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Indaial, 03 de Novembro de 2015.

Anderson Luz dos Santos
Presidente da Mesa

Osvaldo Metzner	José Klock
Vice-Presidente	1º Secretário
Antônio Carlos Fink	
2º Secretário	

PORTARIA 63/2015

Portaria Nº 63/15
Concede Licença / Vereador Anderson Luz dos Santos.

Vereador Osvaldo Metzner, Vice-Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com os artigos 42, inciso III, 43, inciso II, § 2°, da Lei Orgânica do Município de Indaial, artigo 87, inciso III do Regimento Interno da Câmara, e, conforme requerimento nº 69/2015, aprovado pelo Plenário na reunião do dia 19 de outubro de 2015, e parecer da Comissão de Justiça e Redação,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder licença, sem remuneração, para tratar de interesses particulares, ao vereador Anderson Luz dos Santos, pelo período de 31 (trinta e um) dias, de 15 de novembro de 2015 a 15 de dezembro de 2015.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Indaial, 12 de Novembro de 2015.

Osvaldo Metzner
Vice-Presidente

José Klock	Antônio Carlos Fink
1º Secretário	2º Secretário

PROCESSO LICITATÓRIO 19/2015 - TERMO DE DISPENSA 11/2015

UNIDADE GESTORA REQUISITANTE
Câmara Municipal de Indaial
SECRETARIA REQUISITANTE
Secretaria Geral da Câmara Municipal de Indaial
Processo Licitatório: 19/2015
Objeto: Impressão da Lei Orgânica Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO 19/2015
TERMO DE DISPENSA 11/2015

DATA DE EMISSÃO: 12/11/2015
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10.520/02; Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93; Art. 180 da Lei Orgânica do Município de Indaial
OBJETO: 150 unidades de livro com 156 páginas nas medidas 15x21 cm fechado); capa couchê brilho 170gr; 4x0 cores (CMYK); guarda offset 120 gr; 0x0 cores (CMYK); Miolo de 154 pg. Fechado couchê fosco 115 gr; 1x1 cores (CMYK); 2 pg Couchê fosco 115gr; 4x4 cores (CMYK); Acabamento: refile; intercalação; acoplagem capa; lombada quadrada; costura; laminação capa frente.
UNIDADE REQUISITANTE: Câmara Municipal de Indaial.
INFORMAÇÕES ADICIONAIS: Dúvidas ou Informações serão esclarecidas na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Indaial, nos horários: das 09h às 17h, ou através do Telefone: (47) 33806900; Fax: (47) 33806924; ou através do e-mail: secretaria@camaraindaial.sc.gov.br. O Edital na íntegra poderá ser adquirido no mesmo local e horário, ou através do site: www.camaraindaial.sc.gov.br.

Vereador Anderson Luz dos Santos
Presidente da Câmara Municipal de Indaial

Indaial (SC), 12 de novembro de 2015.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO 19/2015 - TERMO DE DISPENSA 11/2015

UNIDADE GESTORA REQUISITANTE
Câmara Municipal de Indaial
SECRETARIA REQUISITANTE
Secretaria Geral da Câmara Municipal de Indaial
Processo Licitatório: 19/2015
Objeto: Impressão da Lei Orgânica Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Fica através deste, adjudicado o objeto constante do Processo Licitatório nº 19/2015 – Termo de Dispensa nº 11/2015 consoante termo anexo.

ANDERSON LUZ DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Indaial

Indaial (SC), 13 de novembro de 2015.

TERMO HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 19/2015 - TERMO DE DISPENSA 11/2015

UNIDADE GESTORA REQUISITANTE
Câmara Municipal de Indaial
SECRETARIA REQUISITANTE
Secretaria Geral da Câmara Municipal de Indaial
Processo Licitatório: 19/2015
Objeto: Impressão da Lei Orgânica Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o Termo de Dispensa, em anexo,

Homologo:

1. Nesta data a referida decisão e constante do documento anexado, considerando o objeto do Processo Licitatório nº 19/2015 – Termo de Dispensa nº 10/2015: GRÁFICA E EDITORA GANDREI LTDA - EPP, com o valor de R$4.000,00 (quatro mil reais), para a aquisição de 150 unidades de livro com 156 páginas nas medidas 15x21 cm fechado); capa couchê brilho 170gr; 4x0 cores (CMYK); guarda offset 120 gr; 0x0 cores (CMYK); Miolo de 154 pg. Fechado couchê fosco 115 gr; 1x1 cores (CMYK); 2 pg Couchê fosco 115gr; 4x4 cores (CMYK); Acabamento: refile; intercalação; acoplagem capa; lombada quadrada; costura; laminação capa frente.

ANDERSON LUZ DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Indaial

Indaial (SC), 13 de novembro de 2015.

Iomerê

Prefeitura

DECRETO 1639/2015
DECRETO Nº. 1639 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2015.
Abre crédito suplementar alterando a lei nº. 792/2014 de 27 de novembro de 2014, que estima a receita e fixa despesa para o exercício de 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IOMERÊ no uso de suas atribuições legais e em conformidade com art. 5º da lei nº 792/2014 de 27 de novembro de 2014.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no orçamento da Prefeitura Municipal de Iomerê, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

02.00 Gabinete do Prefeito
02.01 Gabinete do Prefeito
2017 Manutenção do Gabinete do Prefeito
33900000 Aplicações Diretas
300.00 Recursos Ordinários
R$ 5.000,00

Art. 2º - A abertura do crédito suplementar a que se refere o artigo anterior ocorrerá à conta do Superávit Financeiro do Exercício anterior.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.
Iomerê, 12 de novembro de 2015.
LUCIANO PAGANINI
Prefeito Municipal

Publicado o Presente Decreto nesta Secretaria de Administração e Finanças nesta mesma data.

Irineópolis

Prefeitura

PORTARIA N º 353/2015

PORTARIA N º 353/2015.
CONTRATA SERVIDORA POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere os itens VII e IX, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001 e, amparado no que dispõe o Art. 2º, inciso VI - b, da Lei Complementar nº. 064/2013, de 26/02/2013,

RESOLVE:

Art 1st - CONTRATAR JÉSSICA DE JESUS VIEIRA, nascida em 12/03/1988, portadora do CPF n º 008.250.069-02, RG. n º 4.769.137, SESP/SC, para no período de 03/11/2015 a 02/11/2016, exercer as atividades de Assistente Social (30h/sem), conforme aprovação em Teste Seletivo, Edital n º 003/2015/PMI, homologado em 22/09/2015 e Contrato de Trabalho Temporário nº 15/2015, para desenvolver atividades junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Comunitário.

Art 2nd - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 03 de Novembro de 2015.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

PORTARIA N º 356/2015

PORTARIA Nº. 356/2015.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, Estado de Santa Catarina, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei Complementar nº 01/97, de 30/12/1997 e demais legislação pertinente,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias regulamentares, a servidora pública municipal abaixo relacionada:

Nº de Ordem	NOME	Período de Férias
1.	Terezinha de Fátima M. Zielinski	01/11 a 30/11/2015

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/11/2015.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis (SC), 12 de Novembro de 2015.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

Município de IRINEOPOLIS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**30.376.450,00**	**30.376.450,00**	**3.976.816,05**	**13,09**	**21.662.705,24**	**71,31**	**8.713.744,76**
RECEITAS CORRENTES	**27.568.030,00**	**27.568.030,00**	**3.765.316,05**	**13,66**	**20.832.373,10**	**75,57**	**6.735.656,90**
RECEITA TRIBUTÁRIA	2.704.680,00	2.704.680,00	229.090,69	8,47	1.800.148,76	66,56	904.531,24
IMPOSTOS	2.079.330,00	2.079.330,00	211.596,11	10,18	1.440.340,53	69,27	638.989,47
TAXAS	581.350,00	581.350,00	17.494,58	3,01	359.808,23	61,89	221.541,77
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	44.000,00	44.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	44.000,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	217.000,00	217.000,00	38.188,31	17,60	133.660,05	61,59	83.339,95
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	215.000,00	215.000,00	38.188,31	17,76	133.660,05	62,17	81.339,95
RECEITA PATRIMONIAL	387.600,00	387.600,00	50.252,00	12,96	314.986,98	81,27	72.613,02
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	355.300,00	355.300,00	49.119,88	13,82	307.342,11	86,50	47.957,89
RECEITA DE CONCESSÕES E PERMISSÕES	30.800,00	30.800,00	1.131,33	3,67	7.641,69	24,81	23.158,31
OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	1.500,00	1.500,00	0,79	0,05	3,18	0,21	1.496,82
RECEITA DE SERVIÇOS	6.650,00	6.650,00	725,00	10,90	87.893,75	1.321,71	-81.243,75
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	23.926.700,00	23.926.700,00	3.420.058,67	14,29	18.056.772,17	75,47	5.869.927,83
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	23.466.200,00	23.466.200,00	3.420.058,67	14,57	17.789.548,13	75,81	5.676.651,87
TRANSF. DE PESSOAS	5.500,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00
TRANSF. DE CONV.	455.000,00	455.000,00	0,00	0,00	267.224,04	58,73	187.775,96
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	325.400,00	325.400,00	27.001,38	8,30	438.911,39	134,88	-113.511,39
MULTAS E JUROS DE MORA	138.400,00	138.400,00	19.261,10	13,92	91.129,96	65,85	47.270,04
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	25.000,00	25.000,00	9,04	0,04	284.548,68	1.138,19	-259.548,68
RECEITA DA DIVIDA ATIVA	130.000,00	130.000,00	6.312,28	4,86	46.598,85	35,85	83.401,15
RECEITAS DIVERSAS	32.000,00	32.000,00	1.418,96	4,43	16.633,90	51,98	15.366,10
RECEITAS DE CAPITAL	**2.808.420,00**	**2.808.420,00**	**211.500,00**	**7,53**	**830.332,14**	**29,57**	**1.978.087,86**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.091.420,00	1.091.420,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.091.420,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	1.091.420,00	1.091.420,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.091.420,00
ALIENAÇÃO DE BENS	56.000,00	56.000,00	0,00	0,00	30.600,00	54,64	25.400,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	56.000,00	56.000,00	0,00	0,00	30.600,00	54,64	25.400,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.661.000,00	1.661.000,00	211.500,00	12,73	799.732,14	48,15	861.267,86
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.661.000,00	1.661.000,00	211.500,00	12,73	799.732,14	48,15	861.267,86
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**30.376.450,00**	**30.376.450,00**	**3.976.816,05**	**13,09**	**21.662.705,24**	**71,31**	**8.713.744,76**

Continua 1/3

DOM/SC Assinado Digitalmente

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de IRINEOPOLIS - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**30.376.450,00**	**30.376.450,00**	**3.976.816,05**	**13,09**	**21.662.705,24**	**71,31**	**8.713.744,76**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	30.376.450,00	30.376.450,00	3.976.816,05	13,09	21.662.705,24	71,31	8.713.744,76
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	—	1.407.903,78	—	—	1.407.903,78	—	—
Superávit Financeiro	—	1.387.903,78	—	—	1.387.903,78	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	20.000,00	—	—	20.000,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**30.376.450,00**	**32.614.368,51**	**3.136.284,39**	**23.353.520,67**	**9.260.847,84**	**4.306.460,24**	**21.518.089,12**	**11.096.279,39**	**20.985.283,17**
DESPESAS CORRENTES	**25.532.947,84**	**26.644.593,92**	**3.301.137,19**	**20.165.046,58**	**6.479.547,34**	**3.623.128,32**	**19.189.076,45**	**7.455.517,47**	**18.813.855,50**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.409.893,93	15.261.504,78	2.089.064,41	11.273.350,95	3.988.153,83	2.098.286,97	11.214.328,35	4.047.176,43	11.037.436,64
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	196.820,25	161.270,25	25.270,40	126.269,56	35.000,69	25.270,40	126.269,56	35.000,69	126.269,56
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.926.233,66	11.221.818,89	1.186.802,38	8.765.426,07	2.456.392,82	1.499.570,95	7.848.478,54	3.373.340,35	7.650.149,30
DESPESAS DE CAPITAL	**4.714.431,58**	**5.840.704,01**	**-164.852,80**	**3.188.474,09**	**2.652.229,92**	**683.331,92**	**2.329.012,67**	**3.511.691,34**	**2.171.427,67**
INVESTIMENTOS	4.346.551,86	5.681.744,29	-186.986,04	3.079.315,67	2.602.428,62	661.198,68	2.219.854,25	3.461.890,04	2.062.269,25
INVERSOES FINANCEIRAS	220.358,32	2.358,32	0,00	0,00	2.358,32	0,00	0,00	2.358,32	0,00
AMORTIZACAO DA DIVIDA	147.521,40	156.601,40	22.133,24	109.158,42	47.442,98	22.133,24	109.158,42	47.442,98	109.158,42
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**129.070,58**	**129.070,58**	**0,00**	**0,00**	**129.070,58**	**0,00**	**0,00**	**129.070,58**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	129.070,58	129.070,58	0,00	0,00	129.070,58	0,00	0,00	129.070,58	0,00
RESERVA DO RPPS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Continua 2/3

Continuação 3/3

Município de IRINEOPOLIS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—		—	—		
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**30.376.450,00**	**32.614.368,51**	**3.136.284,39**	**23.353.520,67**	**9.260.847,84**	**4.306.460,24**	**21.518.089,12**	**11.096.279,39**	**20.985.283,17**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**30.376.450,00**	**32.614.368,51**	**3.136.284,39**	**23.353.520,67**	**9.260.847,84**	**4.306.460,24**	**21.518.089,12**	**11.096.279,39**	**20.985.283,17**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	144.616,12	—	21.662.705,24
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	30.376.450,00	32.614.368,51	3.136.284,39	23.353.520,67	—	4.306.460,24	21.662.705,24	—	42.647.988,41

FONTE:

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de IRINEOPOLIS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**30.376.450,00**	**30.376.450,00**	**3.976.816,05**	**13,09**	**21.662.705,24**	**71,31**	**8.713.744,76**
RECEITAS CORRENTES	**27.568.030,00**	**27.568.030,00**	**3.765.316,05**	**13,66**	**20.832.373,10**	**75,57**	**6.735.656,90**
RECEITA TRIBUTÁRIA	2.704.680,00	2.704.680,00	229.090,69	8,47	1.800.148,76	66,56	904.531,24
IMPOSTOS	2.079.330,00	2.079.330,00	211.596,11	10,18	1.440.340,53	69,27	638.989,47
TAXAS	581.350,00	581.350,00	17.494,58	3,01	359.808,23	61,89	221.541,77
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	44.000,00	44.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	44.000,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	217.000,00	217.000,00	38.188,31	17,60	133.660,05	61,59	83.339,95
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	215.000,00	215.000,00	38.188,31	17,76	133.660,05	62,17	81.339,95
RECEITA PATRIMONIAL	387.600,00	387.600,00	50.252,00	12,96	314.986,98	81,27	72.613,02
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	355.300,00	355.300,00	49.119,88	13,82	307.342,11	86,50	47.957,89
RECEITA DE CONCESSÕES E PERMISSÕES	30.800,00	30.800,00	1.131,33	3,67	7.641,69	24,81	23.158,31
OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	1.500,00	1.500,00	0,79	0,05	3,18	0,21	1.496,82
RECEITA DE SERVIÇOS	6.650,00	6.650,00	725,00	10,90	87.893,75	1.321,71	-81.243,75
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	23.926.700,00	23.926.700,00	3.420.058,67	14,29	18.056.772,17	75,47	5.869.927,83
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	23.466.200,00	23.466.200,00	3.420.058,67	14,57	17.789.548,13	75,81	5.676.651,87
TRANSF. DE PESSOAS	5.500,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00
TRANSF. DE CONV.	455.000,00	455.000,00	0,00	0,00	267.224,04	58,73	187.775,96
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	325.400,00	325.400,00	27.001,38	8,30	438.911,39	134,88	-113.511,39
MULTAS E JUROS DE MORA	138.400,00	138.400,00	19.261,10	13,92	91.129,96	65,85	47.270,04
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	25.000,00	25.000,00	9,04	0,04	284.548,68	1.138,19	-259.548,68
RECEITA DA DIVIDA ATIVA	130.000,00	130.000,00	6.312,28	4,86	46.598,85	35,85	83.401,15
RECEITAS DIVERSAS	32.000,00	32.000,00	1.418,96	4,43	16.633,90	51,98	15.366,10
RECEITAS DE CAPITAL	**2.808.420,00**	**2.808.420,00**	**211.500,00**	**7,53**	**830.332,14**	**29,57**	**1.978.087,86**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.091.420,00	1.091.420,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.091.420,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	1.091.420,00	1.091.420,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.091.420,00
ALIENAÇÃO DE BENS	56.000,00	56.000,00	0,00	0,00	30.600,00	54,64	25.400,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	56.000,00	56.000,00	0,00	0,00	30.600,00	54,64	25.400,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.661.000,00	1.661.000,00	211.500,00	12,73	799.732,14	48,15	861.267,86
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.661.000,00	1.661.000,00	211.500,00	12,73	799.732,14	48,15	861.267,86
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**30.376.450,00**	**30.376.450,00**	**3.976.816,05**	**13,09**	**21.662.705,24**	**71,31**	**8.713.744,76**

Continua 1/3

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de IRINEOPOLIS - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**30.376.450,00**	**30.376.450,00**	**3.976.816,05**	**13,09**	**21.662.705,24**	**71,31**	**8.713.744,76**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	30.376.450,00	30.376.450,00	3.976.816,05	13,09	21.662.705,24	71,31	8.713.744,76
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	—	1.407.903,78	—	—	1.407.903,78	—	—
Superávit Financeiro	—	1.387.903,78	—	—	1.387.903,78	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	20.000,00	—	—	20.000,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**30.376.450,00**	**32.614.368,51**	**3.136.284,39**	**23.353.520,67**	**9.260.847,84**	**4.306.460,24**	**21.518.089,12**	**11.096.279,39**	**20.985.283,17**
DESPESAS CORRENTES	**25.532.947,84**	**26.644.593,92**	**3.301.137,19**	**20.165.046,58**	**6.479.547,34**	**3.623.128,32**	**19.189.076,45**	**7.455.517,47**	**18.813.855,50**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.409.893,93	15.261.504,78	2.089.064,41	11.273.350,95	3.988.153,83	2.098.286,97	11.214.328,35	4.047.176,43	11.037.436,64
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	196.820,25	161.270,25	25.270,40	126.269,56	35.000,69	25.270,40	126.269,56	35.000,69	126.269,56
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.926.233,66	11.221.818,89	1.186.802,38	8.765.426,07	2.456.392,82	1.499.570,95	7.848.478,54	3.373.340,35	7.650.149,30
DESPESAS DE CAPITAL	**4.714.431,58**	**5.840.704,01**	**-164.852,80**	**3.188.474,09**	**2.652.229,92**	**683.331,92**	**2.329.012,67**	**3.511.691,34**	**2.171.427,67**
INVESTIMENTOS	4.346.551,86	5.681.744,29	-186.986,04	3.079.315,67	2.602.428,62	661.198,68	2.219.854,25	3.461.890,04	2.062.269,25
INVERSOES FINANCEIRAS	220.358,32	2.358,32	0,00	0,00	2.358,32	0,00	0,00	2.358,32	0,00
AMORTIZACAO DA DIVIDA	147.521,40	156.601,40	22.133,24	109.158,42	47.442,98	22.133,24	109.158,42	47.442,98	109.158,42
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**129.070,58**	**129.070,58**	**0,00**	**0,00**	**129.070,58**	**0,00**	**0,00**	**129.070,58**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	129.070,58	129.070,58	0,00	0,00	129.070,58	0,00	0,00	129.070,58	0,00
RESERVA DO RPPS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Continua 2/3

Continuação 3/3

Município de IRINEOPOLIS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—		—	—		
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**30.376.450,00**	**32.614.368,51**	**3.136.284,39**	**23.353.520,67**	**9.260.847,84**	**4.306.460,24**	**21.518.089,12**	**11.096.279,39**	**20.985.283,17**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**30.376.450,00**	**32.614.368,51**	**3.136.284,39**	**23.353.520,67**	**9.260.847,84**	**4.306.460,24**	**21.518.089,12**	**11.096.279,39**	**20.985.283,17**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	144.616,12	—	21.662.705,24
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	30.376.450,00	32.614.368,51	3.136.284,39	23.353.520,67	—	4.306.460,24	21.662.705,24	—	42.647.988,41

FONTE:

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

RREO ANEXO 02 05 BIM 2015

Município de IRINEOPOLIS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	30.376.450,00	32.614.368,51	3.136.284,39	23.353.520,67	100,00	9.260.847,84	4.306.460,24	21.518.089,12	100,00	11.096.279,39
Legislativa	1.258.090,00	1.258.090,00	0,00	433.531,66	1,86	824.558,34	0,00	433.531,66	2,01	824.558,34
Ação Legislativa	1.258.090,00	1.258.090,00	0,00	433.531,66	1,86	824.558,34	0,00	433.531,66	2,01	824.558,34
Administração	2.460.832,34	2.798.378,29	378.353,68	2.414.895,56	10,34	383.482,73	375.641,09	2.301.376,88	10,70	497.001,41
Planejamento e Orçamento	520.245,51	530.245,51	82.300,07	505.113,81	2,16	25.131,70	82.553,85	496.394,11	2,31	33.851,40
Administração Geral	1.268.984,83	1.526.184,83	209.037,75	1.317.084,86	5,64	209.099,97	207.754,10	1.215.299,44	5,65	310.885,39
Administração Financeira	413.102,00	483.447,95	52.382,54	393.853,17	1,69	89.594,78	50.699,82	390.839,61	1,82	92.608,34
Previdência Básica	258.500,00	258.500,00	34.633,32	198.843,72	0,85	59.656,28	34.633,32	198.843,72	0,92	59.656,28
Segurança Pública	85.135,32	85.135,32	440,79	34.111,49	0,15	51.023,83	780,79	34.111,49	0,16	51.023,83
Defesa Civil	85.135,32	85.135,32	440,79	34.111,49	0,15	51.023,83	780,79	34.111,49	0,16	51.023,83
Assistência Social	986.554,52	1.122.039,17	144.786,99	843.016,54	3,61	279.022,63	144.466,81	801.557,84	3,73	320.481,33
Assistência ao Idoso	134.517,41	134.517,41	8.853,63	43.614,28	0,19	90.903,13	9.225,78	43.614,28	0,20	90.903,13
Assistência ao Portador de Deficiência	18.635,26	18.635,26	2.363,28	7.877,60	0,03	10.757,66	2.363,28	7.877,60	0,04	10.757,66
Assistência à Criança e ao Adolescente	232.122,73	260.603,99	26.573,85	170.432,94	0,73	90.171,05	34.196,39	163.032,41	0,76	97.571,58
Assistência Comunitária	601.279,12	708.282,51	106.996,23	621.091,72	2,66	87.190,79	98.681,36	587.033,55	2,73	121.248,96
Saúde	8.946.200,00	9.607.974,63	1.043.657,63	6.964.861,40	29,82	2.643.113,23	1.235.096,98	6.221.306,07	28,91	3.386.668,56
Administração Geral	5.000,00	11.536,17	0,00	0,00	0,00	11.536,17	0,00	0,00	0,00	11.536,17
Atenção Básica	7.312.500,00	7.755.414,26	830.346,40	5.778.807,02	24,74	1.976.607,24	1.001.715,42	5.084.817,10	23,63	2.670.597,16
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.564.700,00	1.745.750,62	205.314,61	1.139.638,64	4,88	606.111,98	223.864,29	1.092.515,87	5,08	653.234,75
Vigilância Sanitária	42.000,00	65.438,60	4.490,57	35.559,88	0,15	29.878,72	6.102,69	33.302,58	0,15	32.136,02
Vigilância Epidemiológica	22.000,00	29.834,98	3.506,05	10.855,86	0,05	18.979,12	3.414,58	10.670,52	0,05	19.164,46
Educação	10.532.103,53	10.893.103,53	1.127.141,76	8.019.117,81	34,34	2.873.985,72	1.908.083,62	7.674.801,79	35,67	3.218.301,74
Administração Geral	120.000,00	158.362,00	14.149,70	133.286,80	0,57	25.075,20	13.912,20	133.049,30	0,62	25.312,70
Ensino Fundamental	8.475.960,50	8.690.560,50	1.187.080,32	6.872.848,67	29,43	1.817.711,83	1.708.407,38	6.676.295,67	31,03	2.014.264,83
Ensino Médio	24.200,00	22.525,00	0,00	22.500,00	0,10	25,00	0,00	22.500,00	0,10	25,00
Ensino Superior	100.000,00	186.000,00	50.400,00	170.400,00	0,73	15.600,00	35.700,00	155.700,00	0,72	30.300,00
Educação Infantil	1.676.120,50	1.663.558,50	-143.512,13	704.867,36	3,02	958.691,14	133.422,39	583.673,67	2,71	1.079.884,83
Educação de Jovens e Adultos	9.410,00	1.410,00	0,00	903,10	0,00	506,90	338,10	903,10	0,00	506,90
Educação Especial	45.493,50	91.093,50	15.000,00	65.000,00	0,28	26.093,50	12.500,00	57.500,00	0,27	33.593,50
Desporto Comunitário	80.919,03	79.594,03	4.023,87	49.311,88	0,21	30.282,15	3.803,55	45.180,05	0,21	34.413,98
Cultura	20.452,09	10.976,92	0,00	830,00	0,00	10.146,92	0,00	830,00	0,00	10.146,92
Difusão Cultural	20.452,09	10.976,92	0,00	830,00	0,00	10.146,92	0,00	830,00	0,00	10.146,92
Urbanismo	2.450.024,87	2.941.669,87	172.199,25	1.685.160,04	7,22	1.256.509,83	207.079,40	1.347.294,24	6,26	1.594.375,63
Infra-Estrutura Urbana	2.450.024,87	2.941.669,87	172.199,25	1.685.160,04	7,22	1.256.509,83	207.079,40	1.347.294,24	6,26	1.594.375,63

Continua 1/2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de IRINEOPOLIS - SC

Continuação 2/2

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	30.376.450,00	32.614.368,51	3.136.284,39	23.353.520,67	100,00	9.260.847,84	4.306.460,24	21.518.089,12	100,00	11.096.279,39
Habitação	105.500,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Habitação Urbana	105.500,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Saneamento	2.417,28	2.417,28	0,00	0,00	0,00	2.417,28	0,00	0,00	0,00	2.417,28
Saneamento Básico Urbano	2.417,28	2.417,28	0,00	0,00	0,00	2.417,28	0,00	0,00	0,00	2.417,28
Agricultura	1.074.887,77	1.295.251,77	35.367,41	1.032.238,50	4,42	263.013,27	135.900,67	944.626,56	4,39	350.625,21
Extensão Rural	1.074.887,77	1.295.251,77	35.367,41	1.032.238,50	4,42	263.013,27	135.900,67	944.626,56	4,39	350.625,21
Indústria	171.566,96	2.566,96	0,00	60,00	0,00	2.506,96	0,00	60,00	0,00	2.506,96
Promoção Industrial	171.566,96	2.566,96	0,00	60,00	0,00	2.506,96	0,00	60,00	0,00	2.506,96
Comércio e Serviços	63.184,04	13.184,04	0,00	0,00	0,00	13.184,04	0,00	0,00	0,00	13.184,04
Turismo	63.184,04	13.184,04	0,00	0,00	0,00	13.184,04	0,00	0,00	0,00	13.184,04
Energia	223.105,51	223.105,51	10.379,08	37.469,12	0,16	185.636,39	0,00	27.090,04	0,13	196.015,47
Energia Elétrica	223.105,51	223.105,51	10.379,08	37.469,12	0,16	185.636,39	0,00	27.090,04	0,13	196.015,47
Transporte	1.867.325,19	2.229.404,64	223.957,80	1.888.228,55	8,09	341.176,09	299.410,88	1.731.502,55	8,05	497.902,09
Transporte Rodoviário	1.867.325,19	2.229.404,64	223.957,80	1.888.228,55	8,09	341.176,09	299.410,88	1.731.502,55	8,05	497.902,09
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	129.070,58	129.070,58	0,00	0,00	0,00	129.070,58	0,00	0,00	0,00	129.070,58
TOTAL **(III) = (I + II)**	30.376.450,00	32.614.368,51	3.136.284,39	23.353.520,67	100,00	9.260.847,84	4.306.460,24	21.518.089,12	100,00	11.096.279,39

FONTE:

1 Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Município de IRINEOPOLIS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	30.376.450,00	32.614.368,51	3.136.284,39	23.353.520,67	100,00	9.260.847,84	4.306.460,24	21.518.089,12	100,00	11.096.279,39
Legislativa	1.258.090,00	1.258.090,00	0,00	433.531,66	1,86	824.558,34	0,00	433.531,66	2,01	824.558,34
Ação Legislativa	1.258.090,00	1.258.090,00	0,00	433.531,66	1,86	824.558,34	0,00	433.531,66	2,01	824.558,34
Administração	2.460.832,34	2.798.378,29	378.353,68	2.414.895,56	10,34	383.482,73	375.641,09	2.301.376,88	10,70	497.001,41
Planejamento e Orçamento	520.245,51	530.245,51	82.300,07	505.113,81	2,16	25.131,70	82.553,85	496.394,11	2,31	33.851,40
Administração Geral	1.268.984,83	1.526.184,83	209.037,75	1.317.084,86	5,64	209.099,97	207.754,10	1.215.299,44	5,65	310.885,39
Administração Financeira	413.102,00	483.447,95	52.382,54	393.853,17	1,69	89.594,78	50.699,82	390.839,61	1,82	92.608,34
Previdência Básica	258.500,00	258.500,00	34.633,32	198.843,72	0,85	59.656,28	34.633,32	198.843,72	0,92	59.656,28
Segurança Pública	85.135,32	85.135,32	440,79	34.111,49	0,15	51.023,83	780,79	34.111,49	0,16	51.023,83
Defesa Civil	85.135,32	85.135,32	440,79	34.111,49	0,15	51.023,83	780,79	34.111,49	0,16	51.023,83
Assistência Social	986.554,52	1.122.039,17	144.786,99	843.016,54	3,61	279.022,63	144.466,81	801.557,84	3,73	320.481,33
Assistência ao Idoso	134.517,41	134.517,41	8.853,63	43.614,28	0,19	90.903,13	9.225,78	43.614,28	0,20	90.903,13
Assistência ao Portador de Deficiência	18.635,26	18.635,26	2.363,28	7.877,60	0,03	10.757,66	2.363,28	7.877,60	0,04	10.757,66
Assistência à Criança e ao Adolescente	232.122,73	260.603,99	26.573,85	170.432,94	0,73	90.171,05	34.196,39	163.032,41	0,76	97.571,58
Assistência Comunitária	601.279,12	708.282,51	106.996,23	621.091,72	2,66	87.190,79	98.681,36	587.033,55	2,73	121.248,96
Saúde	8.946.200,00	9.607.974,63	1.043.657,63	6.964.861,40	29,82	2.643.113,23	1.235.096,98	6.221.306,07	28,91	3.386.668,56
Administração Geral	5.000,00	11.536,17	0,00	0,00	0,00	11.536,17	0,00	0,00	0,00	11.536,17
Atenção Básica	7.312.500,00	7.755.414,26	830.346,40	5.778.807,02	24,74	1.976.607,24	1.001.715,42	5.084.817,10	23,63	2.670.597,16
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.564.700,00	1.745.750,62	205.314,61	1.139.638,64	4,88	606.111,98	223.864,29	1.092.515,87	5,08	653.234,75
Vigilância Sanitária	42.000,00	65.438,60	4.490,57	35.559,88	0,15	29.878,72	6.102,69	33.302,58	0,15	32.136,02
Vigilância Epidemiológica	22.000,00	29.834,98	3.506,05	10.855,86	0,05	18.979,12	3.414,58	10.670,52	0,05	19.164,46
Educação	10.532.103,53	10.893.103,53	1.127.141,76	8.019.117,81	34,34	2.873.985,72	1.908.083,62	7.674.801,79	35,67	3.218.301,74
Administração Geral	120.000,00	158.362,00	14.149,70	133.286,80	0,57	25.075,20	13.912,20	133.049,30	0,62	25.312,70
Ensino Fundamental	8.475.960,50	8.690.560,50	1.187.080,32	6.872.848,67	29,43	1.817.711,83	1.708.407,38	6.676.295,67	31,03	2.014.264,83
Ensino Médio	24.200,00	22.525,00	0,00	22.500,00	0,10	25,00	0,00	22.500,00	0,10	25,00
Ensino Superior	100.000,00	186.000,00	50.400,00	170.400,00	0,73	15.600,00	35.700,00	155.700,00	0,72	30.300,00
Educação Infantil	1.676.120,50	1.663.558,50	-143.512,13	704.867,36	3,02	958.691,14	133.422,39	583.673,67	2,71	1.079.884,83
Educação de Jovens e Adultos	9.410,00	1.410,00	0,00	903,10	0,00	506,90	338,10	903,10	0,00	506,90
Educação Especial	45.493,50	91.093,50	15.000,00	65.000,00	0,28	26.093,50	12.500,00	57.500,00	0,27	33.593,50
Desporto Comunitário	80.919,03	79.594,03	4.023,87	49.311,88	0,21	30.282,15	3.803,55	45.180,05	0,21	34.413,98
Cultura	20.452,09	10.976,92	0,00	830,00	0,00	10.146,92	0,00	830,00	0,00	10.146,92
Difusão Cultural	20.452,09	10.976,92	0,00	830,00	0,00	10.146,92	0,00	830,00	0,00	10.146,92
Urbanismo	2.450.024,87	2.941.669,87	172.199,25	1.685.160,04	7,22	1.256.509,83	207.079,40	1.347.294,24	6,26	1.594.375,63
Infra-Estrutura Urbana	2.450.024,87	2.941.669,87	172.199,25	1.685.160,04	7,22	1.256.509,83	207.079,40	1.347.294,24	6,26	1.594.375,63

Continua 1/2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de IRINEOPOLIS - SC

Continuação 2/2

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	30.376.450,00	32.614.368,51	3.136.284,39	23.353.520,67	100,00	9.260.847,84	4.306.460,24	21.518.089,12	100,00	11.096.279,39
Habitação	105.500,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Habitação Urbana	105.500,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Saneamento	2.417,28	2.417,28	0,00	0,00	0,00	2.417,28	0,00	0,00	0,00	2.417,28
Saneamento Básico Urbano	2.417,28	2.417,28	0,00	0,00	0,00	2.417,28	0,00	0,00	0,00	2.417,28
Agricultura	1.074.887,77	1.295.251,77	35.367,41	1.032.238,50	4,42	263.013,27	135.900,67	944.626,56	4,39	350.625,21
Extensão Rural	1.074.887,77	1.295.251,77	35.367,41	1.032.238,50	4,42	263.013,27	135.900,67	944.626,56	4,39	350.625,21
Indústria	171.566,96	2.566,96	0,00	60,00	0,00	2.506,96	0,00	60,00	0,00	2.506,96
Promoção Industrial	171.566,96	2.566,96	0,00	60,00	0,00	2.506,96	0,00	60,00	0,00	2.506,96
Comércio e Serviços	63.184,04	13.184,04	0,00	0,00	0,00	13.184,04	0,00	0,00	0,00	13.184,04
Turismo	63.184,04	13.184,04	0,00	0,00	0,00	13.184,04	0,00	0,00	0,00	13.184,04
Energia	223.105,51	223.105,51	10.379,08	37.469,12	0,16	185.636,39	0,00	27.090,04	0,13	196.015,47
Energia Elétrica	223.105,51	223.105,51	10.379,08	37.469,12	0,16	185.636,39	0,00	27.090,04	0,13	196.015,47
Transporte	1.867.325,19	2.229.404,64	223.957,80	1.888.228,55	8,09	341.176,09	299.410,88	1.731.502,55	8,05	497.902,09
Transporte Rodoviário	1.867.325,19	2.229.404,64	223.957,80	1.888.228,55	8,09	341.176,09	299.410,88	1.731.502,55	8,05	497.902,09
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	129.070,58	129.070,58	0,00	0,00	0,00	129.070,58	0,00	0,00	0,00	129.070,58
TOTAL **(III)** = **(I + II)**	30.376.450,00	32.614.368,51	3.136.284,39	23.353.520,67	100,00	9.260.847,84	4.306.460,24	21.518.089,12	100,00	11.096.279,39

FONTE:

1 Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

RREO ANEXO 03 05 BIM 2015

Município de IRINEOPOLIS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO/2014 A OUTUBRO/2015

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2015
	Nov/2014	Dez/2014	Jan/2015	Fev/2015	Mar/2015	Abr/2015	Mai/2015	Jun/2015	Jul/2015	Ago/2015	Set/2015	Out/2015	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**2.514.450,60**	**3.076.846,65**	**2.443.639,76**	**2.359.918,78**	**2.288.348,56**	**2.436.911,87**	**2.931.438,70**	**2.353.159,76**	**2.201.282,12**	**2.187.631,57**	**2.033.861,65**	**2.202.430,64**	**29.029.920,66**	**30.398.830,00**
RECEITA TRIBUTÁRIA	103.393,42	169.044,93	88.943,58	147.208,48	236.212,93	212.292,41	643.852,70	145.174,36	134.645,97	76.858,22	106.083,38	123.020,00	2.186.730,38	2.704.680,00
I.P.T.U.	2.773,88	3.836,90	0,00	0,00	1.985,36	64.537,21	377.208,12	12.051,11	8.703,82	6.488,15	2.418,99	3.017,02	483.020,56	583.330,00
I.R.R.F	40.981,07	83.340,03	4.246,97	17.606,84	48.729,61	31.950,50	49.970,57	43.276,79	29.672,34	9.324,28	38.944,60	41.654,02	439.697,62	376.000,00
I.S.S.	36.189,33	49.528,28	58.422,28	55.892,93	81.501,93	59.065,82	66.262,12	58.199,33	59.022,81	32.055,62	51.393,88	51.249,40	658.783,73	720.000,00
I.T.B.I.	14.917,94	18.110,81	12.756,20	11.562,34	11.684,40	16.985,64	14.830,10	19.042,52	23.676,48	18.389,22	7.369,53	15.548,67	184.873,85	400.000,00
Outras Receitas Tributárias	8.531,20	14.228,91	13.518,13	62.146,37	92.311,63	39.753,24	135.581,79	12.604,61	13.570,52	10.600,95	5.956,38	11.550,89	420.354,62	625.350,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	64.268,43	47.284,75	11.185,01	10.136,65	5.609,33	11.466,06	12.819,06	6.340,00	6.433,93	31.481,70	27.863,80	10.324,51	245.213,23	217.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	27.307,02	28.058,01	27.059,41	27.075,96	41.636,48	33.323,58	35.330,97	36.303,44	34.294,84	29.710,30	25.977,07	24.274,93	370.352,01	387.600,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	950,00	19.130,00	18.175,00	20.347,50	18.967,50	7.595,00	2.003,75	645,00	80,00	87.893,75	6.650,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	2.152.761,15	2.582.677,11	2.244.783,83	2.050.113,29	1.880.029,37	2.143.588,44	2.190.370,43	2.123.860,20	1.995.280,00	2.029.831,43	1.862.666,79	2.028.355,43	25.284.317,47	26.757.500,00
Cota-Parte do F.P.M.	655.643,81	1.054.541,43	799.114,21	815.740,81	594.147,34	641.242,44	788.549,34	686.117,85	508.048,76	594.198,55	495.387,02	563.832,53	8.196.564,09	9.000.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	576.427,93	554.679,96	565.634,15	504.154,55	506.328,97	544.274,05	515.021,89	493.554,74	498.257,35	478.628,46	499.563,95	516.543,84	6.253.069,84	6.700.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	28.220,66	12.625,06	23.714,04	40.272,40	56.208,31	74.251,79	87.770,83	75.685,09	72.678,32	54.644,61	56.460,83	65.234,05	647.765,99	588.500,00
Cota-Parte do ITR.	5.371,51	3.045,11	3.524,22	193,43	226,65	1.855,12	89,98	59,09	289,01	452,86	27.213,87	109.908,40	152.229,25	43.000,00
Outras Transferências Correntes	347.002,11	419.671,18	320.028,14	201.025,12	246.450,61	357.796,13	275.628,83	371.096,42	440.022,53	412.446,43	316.807,86	276.475,82	3.984.451,18	4.034.000,00
Transferências da LC 61/1989	9.036,10	8.915,99	11.803,12	7.022,19	6.888,61	7.214,71	8.139,01	7.752,42	7.141,56	7.598,94	7.577,36	8.789,13	97.879,14	62.000,00
Transferências da LC 87/1996	2.088,19	4.176,38	0,00	0,00	0,00	8.617,61	2.154,40	2.154,40	2.154,40	2.154,40	2.154,40	2.154,40	27.808,58	30.000,00
Transferências do FUNDEB	528.970,84	525.022,00	520.965,95	481.704,79	469.778,88	508.336,59	513.016,15	487.440,19	466.688,07	479.707,18	457.501,50	485.417,26	5.924.549,40	6.300.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	166.720,58	249.781,85	71.667,93	124.434,40	105.730,45	18.066,38	28.718,04	22.514,26	23.032,38	17.746,17	10.625,61	16.375,77	855.413,82	325.400,00
DEDUÇÕES (II)	**255.357,42**	**260.723,63**	**281.807,76**	**273.476,52**	**234.809,80**	**256.625,78**	**280.417,02**	**254.179,56**	**217.713,66**	**228.623,75**	**217.714,22**	**254.380,66**	**3.015.829,78**	**2.993.100,00**
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	255.357,42	260.723,63	280.757,76	273.476,52	232.759,80	255.490,97	280.344,91	253.064,52	217.713,66	227.535,35	217.671,29	253.292,26	3.008.188,09	2.962.300,00
Outras Rec de Conc e Perm - Dir de Uso de Bens Púb	0,00	0,00	1.050,00	0,00	2.050,00	1.134,81	72,11	1.115,04	0,00	1.088,40	42,93	1.088,40	7.641,69	30.800,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**2.259.093,18**	**2.816.123,02**	**2.161.832,00**	**2.086.442,26**	**2.053.538,76**	**2.180.286,09**	**2.651.021,68**	**2.098.980,20**	**1.983.568,46**	**1.959.007,82**	**1.816.147,43**	**1.948.049,98**	**26.014.090,88**	**27.405.730,00**

FONTE:

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de IRINEOPOLIS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/4

Município de IRINEOPOLIS - SC

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIA) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III – VI)	**0,00**	**0,00**	**-**	**-**	**0,00**	**0,00**

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	APORTES REALIZADOS
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	0,00
Plano Financeiro	0,00
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano Previdenciário	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2015	2014
Caixa	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

Continua 2/4

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de IRINEOPOLIS - SC

Continuação 3/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Défict Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XI) = (VIII + IX - X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	-	-	-	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 3/4

Município de IRINEOPOLIS - SC

Continuação 4/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XIII) = (XII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE:

Município de IRINEOPOLIS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Défict Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/4

Município de IRINEOPOLIS - SC

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIA) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III – VI)	**0,00**	**0,00**	**-**	**-**	**0,00**	**0,00**

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	APORTES REALIZADOS
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	0,00
Plano Financeiro	0,00
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano Previdenciário	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2015	2014
Caixa	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

Continua 2/4

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de IRINEOPOLIS - SC

Continuação 3/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Défict Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XI) = (VIII + IX - X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	-	-	-	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 3/4

Município de IRINEOPOLIS - SC

Continuação 4/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XIII) = (XII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE:

RREO ANEXO 05 05 BIM 2015

Município de IRINEOPOLIS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2014 (A)	Em 31 Ago 2015 (B)	Em 31 Out 2015 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	2.581.049,90	2.494.024,72	2.471.891,48
DEDUÇÕES (II)	3.035.669,66	2.544.912,41	1.786.155,49
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.280.057,68	2.975.314,70	2.319.172,17
Demais Haveres Financeiros	0,00	384,27	384,27
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	244.388,02	430.786,56	533.400,95
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-454.619,76	-50.887,69	685.735,99
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV – V)	**-454.619,76**	**-50.887,69**	**685.735,99**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (C - B)	Jan a Out 2015 (C - A)
VALOR	**736.623,68**	**1.140.355,75**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**0,00**

REGIME PREVIDENCIÁRIO

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	SALDO		
	Em 31 Dez 2014 (A)	Em 31 Ago 2015 (B)	Em 31 Out 2015 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX – X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE:

RREO ANEXO 06 05 BIM 2015

Município de IRINEOPOLIS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre/ 2015	Até o Bimestre/ 2014
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	**27.213.730,00**	**20.525.069,74**	**19.699.953,46**
Receita Tributária	2.704.680,00	1.800.148,76	1.741.923,18
I.P.T.U.	583.330,00	400.052,79	338.045,49
I.S.S.	720.000,00	573.066,12	738.625,00
I.T.B.I.	400.000,00	151.845,10	100.351,36
I.R.R.F.	376.000,00	315.376,52	266.492,79
Outras Receitas Tributárias	625.350,00	359.808,23	298.408,54
Receita de Contribuição	217.000,00	133.660,05	162.382,23
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições	217.000,00	133.660,05	162.382,23
Receita Patrimonial Líquida	33.300,00	7.683,62	15.826,07
Receita Patrimonial	387.600,00	314.986,98	312.851,55
(-) Aplicações Financeiras	354.300,00	307.303,36	297.025,48
Transferências Correntes	23.926.700,00	18.056.772,17	17.454.488,35
F.P.M.	7.257.600,00	5.189.103,32	4.929.997,48
I.P.V.A	470.800,00	485.536,96	445.641,74
I.C.M.S.	5.622.000,00	4.097.570,42	3.885.075,23
Convênios	455.000,00	267.224,04	309.502,24
Outras Transferências Correntes	10.121.300,00	8.017.337,43	7.884.271,66
Demais Receitas Correntes	332.050,00	526.805,14	325.333,63
Dívida Ativa	130.000,00	46.598,85	73.461,96
Diversas Receitas Correntes	202.050,00	480.206,29	251.871,67
RECEITAS DE CAPITAL (II)	**2.808.420,00**	**830.332,14**	**3.218.203,52**
Operações de Crédito (III)	1.091.420,00	0,00	147.116,90
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (V)	56.000,00	30.600,00	174.740,00
Transferências de Capital	1.661.000,00	799.732,14	2.896.346,62
Convênios	1.661.000,00	799.732,14	2.346.746,62
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	549.600,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	**1.661.000,00**	**799.732,14**	**2.896.346,62**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	**28.874.730,00**	**21.324.801,88**	**22.596.300,08**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
		Até o Bimestre/ 2015	Até o Bimestre/ 2014	Até o Bimestre/ 2015	Até o Bimestre/ 2014
DESPESAS CORRENTES (VIII)	**26.644.593,92**	**20.165.046,58**	**19.419.259,85**	**19.189.076,45**	**18.441.651,82**
Pessoal e Encargos Sociais	15.261.504,78	11.273.350,95	10.403.956,44	11.214.328,35	10.097.033,17
Juros e Encargos da Dívida (IX)	161.270,25	126.269,56	130.526,87	126.269,56	130.526,87
Outras Despesas Correntes	11.221.818,89	8.765.426,07	8.884.776,54	7.848.478,54	8.214.091,78
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	**26.483.323,67**	**20.038.777,02**	**19.288.732,98**	**19.062.806,89**	**18.311.124,95**
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	**5.840.704,01**	**3.188.474,09**	**4.986.399,61**	**2.329.012,67**	**3.021.082,78**
Investimentos	5.681.744,29	3.079.315,67	4.872.119,51	2.219.854,25	2.906.802,68
Inversões Financeiras	2.358,32	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	2.358,32	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	156.601,40	109.158,42	114.280,10	109.158,42	114.280,10
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	**5.684.102,61**	**3.079.315,67**	**4.872.119,51**	**2.219.854,25**	**2.906.802,68**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	**129.070,58**	**-**	**-**	**-**	**-**

Município de IRINEOPOLIS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
		Até o Bimestre/ 2015	Até o Bimestre/ 2014	Até o Bimestre/ 2015	Até o Bimestre/ 2014
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	**129.070,58**	**-**	**-**	**-**	**-**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	**32.296.496,86**	**23.118.092,69**	**24.160.852,49**	**21.282.661,14**	**21.217.927,63**
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	**-3.421.766,86**	**-1.793.290,81**	**-1.564.552,41**	**42.140,74**	**1.378.372,45**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	**-**	**-**	**-**	**0,00**	**0,00**
Superávit Financeiro	-	-	-	0,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	-	0,00	0,00

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**0,00**

Município de IRINEOPOLIS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre/ 2015	Até o Bimestre/ 2014
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	**27.213.730,00**	**20.525.069,74**	**19.699.953,46**
Receita Tributária	2.704.680,00	1.800.148,76	1.741.923,18
I.P.T.U.	583.330,00	400.052,79	338.045,49
I.S.S.	720.000,00	573.066,12	738.625,00
I.T.B.I.	400.000,00	151.845,10	100.351,36
I.R.R.F.	376.000,00	315.376,52	266.492,79
Outras Receitas Tributárias	625.350,00	359.808,23	298.408,54
Receita de Contribuição	217.000,00	133.660,05	162.382,23
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições	217.000,00	133.660,05	162.382,23
Receita Patrimonial Líquida	33.300,00	7.683,62	15.826,07
Receita Patrimonial	387.600,00	314.986,98	312.851,55
(-) Aplicações Financeiras	354.300,00	307.303,36	297.025,48
Transferências Correntes	23.926.700,00	18.056.772,17	17.454.488,35
F.P.M.	7.257.600,00	5.189.103,32	4.929.997,48
I.P.V.A	470.800,00	485.536,96	445.641,74
I.C.M.S.	5.622.000,00	4.097.570,42	3.885.075,23
Convênios	455.000,00	267.224,04	309.502,24
Outras Transferências Correntes	10.121.300,00	8.017.337,43	7.884.271,66
Demais Receitas Correntes	332.050,00	526.805,14	325.333,63
Dívida Ativa	130.000,00	46.598,85	73.461,96
Diversas Receitas Correntes	202.050,00	480.206,29	251.871,67
RECEITAS DE CAPITAL (II)	**2.808.420,00**	**830.332,14**	**3.218.203,52**
Operações de Crédito (III)	1.091.420,00	0,00	147.116,90
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (V)	56.000,00	30.600,00	174.740,00
Transferências de Capital	1.661.000,00	799.732,14	2.896.346,62
Convênios	1.661.000,00	799.732,14	2.346.746,62
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	549.600,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	**1.661.000,00**	**799.732,14**	**2.896.346,62**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	**28.874.730,00**	**21.324.801,88**	**22.596.300,08**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
		Até o Bimestre/ 2015	Até o Bimestre/ 2014	Até o Bimestre/ 2015	Até o Bimestre/ 2014
DESPESAS CORRENTES (VIII)	**26.644.593,92**	**20.165.046,58**	**19.419.259,85**	**19.189.076,45**	**18.441.651,82**
Pessoal e Encargos Sociais	15.261.504,78	11.273.350,95	10.403.956,44	11.214.328,35	10.097.033,17
Juros e Encargos da Dívida (IX)	161.270,25	126.269,56	130.526,87	126.269,56	130.526,87
Outras Despesas Correntes	11.221.818,89	8.765.426,07	8.884.776,54	7.848.478,54	8.214.091,78
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	**26.483.323,67**	**20.038.777,02**	**19.288.732,98**	**19.062.806,89**	**18.311.124,95**
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	**5.840.704,01**	**3.188.474,09**	**4.986.399,61**	**2.329.012,67**	**3.021.082,78**
Investimentos	5.681.744,29	3.079.315,67	4.872.119,51	2.219.854,25	2.906.802,68
Inversões Financeiras	2.358,32	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	2.358,32	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	156.601,40	109.158,42	114.280,10	109.158,42	114.280,10
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	**5.684.102,61**	**3.079.315,67**	**4.872.119,51**	**2.219.854,25**	**2.906.802,68**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	**129.070,58**	**-**	**-**	**-**	**-**

Município de IRINEOPOLIS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
		Até o Bimestre/ 2015	Até o Bimestre/ 2014	Até o Bimestre/ 2015	Até o Bimestre/ 2014
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	**129.070,58**	**-**	**-**	**-**	**-**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	**32.296.496,86**	**23.118.092,69**	**24.160.852,49**	**21.282.661,14**	**21.217.927,63**
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	**-3.421.766,86**	**-1.793.290,81**	**-1.564.552,41**	**42.140,74**	**1.378.372,45**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	**-**	**-**	**-**	**0,00**	**0,00**
Superávit Financeiro	-	-	-	0,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	-	0,00	0,00

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**0,00**

RREO ANEXO 07 05 BIM 2015

Município de IRINEOPOLIS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	Saldo Total (a+b)
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2014				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2014					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	4.520,16	239.867,86	244.038,02	-	350,00	22.393,80	1.797.319,85	1.140.538,80	1.140.293,80	386.737,69	292.682,16	293.032,16
EXECUTIVO												
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	4.520,16	238.876,25	243.046,41	0,00	350,00	22.000,00	1.788.721,12	1.135.325,96	1.135.080,96	386.298,82	289.341,34	289.691,34
FUNDO MUNCIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	8.280,24	8.280,24	0,00	0,00	0,00	208,67	208,67	208,67	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	350,00	2.545,93	2.545,93	0,00	350,00	0,00	76.029,00	60.248,38	60.248,38	0,00	15.780,62	16.130,62
PODER EXECUTIVO	4.170,16	228.050,08	232.220,24	0,00	0,00	22.000,00	1.712.483,45	1.074.868,91	1.074.623,91	386.298,82	273.560,72	273.560,72
HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS	0,00	991,61	991,61	0,00	0,00	393,80	8.598,73	5.212,84	5.212,84	438,87	3.340,82	3.340,82
HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS	0,00	991,61	991,61	0,00	0,00	393,80	8.598,73	5.212,84	5.212,84	438,87	3.340,82	3.340,82
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II):	**4.520,16**	**239.867,86**	**244.038,02**	**0,00**	**350,00**	**22.393,80**	**1.797.319,85**	**1.140.538,80**	**1.140.293,80**	**386.737,69**	**292.682,16**	**293.032,16**

FONTE:

RREO ANEXO 08 05 BIM 2015

MUNICÍPIO DE IRINEOPOLIS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	2.184.330,00	2.184.330,00	1.593.678,40	72,96
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	651.330,00	651.330,00	526.515,88	80,84
1.1.1- IPTU	583.330,00	583.330,00	476.409,78	81,67
1.1.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	30.000,00	30.000,00	25.615,24	85,38
1.1.3- Dívida Ativa do IPTU	38.000,00	38.000,00	24.493,29	64,46
1.1.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	–	0,00	0,00	0,00
1.1.5- (-) Deduções da Receita do IPTU	–	0,00	(2,43)	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	403.000,00	403.000,00	154.379,24	38,31
1.2.1- ITBI	400.000,00	400.000,00	151.845,10	37,96
1.2.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	3.000,00	3.000,00	881,56	29,39
1.2.3- Dívida Ativa do ITBI	–	0,00	1.652,58	0,00
1.2.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	–	0,00	0,00	0,00
1.2.5- (-) Deduções da Receita do ITBI	–	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	754.000,00	754.000,00	597.406,76	79,23
1.3.1- ISS	720.000,00	720.000,00	575.094,73	79,87
1.3.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	18.000,00	18.000,00	13.415,53	74,53
1.3.3- Dívida Ativa do ISS	16.000,00	16.000,00	8.896,50	55,60
1.3.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	–	0,00	0,00	0,00
1.3.5- (-) Deduções da Receita do ISS	–	0,00	0,00	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	376.000,00	376.000,00	315.376,52	83,88
1.4.1- IRRF	376.000,00	376.000,00	315.376,52	83,88
1.4.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	–	0,00	0,00	0,00
1.4.3- Dívida Ativa do IRRF	–	0,00	0,00	0,00
1.4.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	–	0,00	0,00	0,00
1.4.5- (-) Deduções da Receita do IRRF	–	0,00	0,00	0,00
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	–	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	–	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	–	0,00	0,00	0,00
1.5.3- Dívida Ativa do ITR	–	0,00	0,00	0,00
1.5.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	–	0,00	0,00	0,00
1.5.5- (-) Deduções da Receita do ITR	–	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	16.423.500,00	16.423.500,00	12.553.512,57	76,44
2.1- Cota-Parte FPM	9.000.000,00	9.000.000,00	6.579.346,66	73,10
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	9.000.000,00	9.000.000,00	6.486.378,85	72,07
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	–	0,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	–	0,00	92.967,81	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	6.700.000,00	6.700.000,00	5.121.961,95	76,45
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	30.000,00	30.000,00	21.544,01	71,81
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	62.000,00	62.000,00	79.927,05	128,91
2.5- Cota-Parte ITR	43.000,00	43.000,00	143.812,63	334,45
2.6- Cota-Parte IPVA	588.500,00	588.500,00	606.920,27	103,13
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	–	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	18.607.830,00	18.607.830,00	14.147.190,97	76,03

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	–	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	570.000,00	570.000,00	535.129,63	93,88
5.1- Transferências do Salário-Educação	570.000,00	570.000,00	535.129,63	93,88
5.2- Transferências Diretas - PDDE	–	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	–	0,00	0,00	0,00
5.4- Transferências Diretas - PNATE	–	0,00	0,00	0,00
5.5- Outras Transferências do FNDE	–	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	–	0,00	0,00	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.064.000,00	1.064.000,00	580.233,98	54,53
6.1- Transferências de Convênios	1.064.000,00	1.064.000,00	580.233,98	54,53
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	–	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	–	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	380.000,00	380.000,00	265.017,18	69,74
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	2.014.000,00	2.014.000,00	1.380.380,79	68,54

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.962.300,00	2.962.300,00	2.492.107,04	84,13
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.742.400,00	1.742.400,00	1.297.275,53	74,45
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	1.078.000,00	1.078.000,00	1.024.391,53	95,03
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	6.600,00	6.600,00	4.308,80	65,28
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	14.300,00	14.300,00	15.985,45	111,79
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	3.300,00	3.300,00	28.762,42	871,59
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	117.700,00	117.700,00	121.383,31	103,13
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	6.300.000,00	6.300.000,00	4.870.556,56	77,31
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	6.300.000,00	6.300.000,00	4.870.556,56	77,31
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	–	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	–	0,00	0,00	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	3.337.700,00	3.337.700,00	2.378.449,52	71,26
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

MUNICÍPIO DE IRINEOPOLIS - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	3.840.000,00	3.840.000,00	3.008.092,91	78,34	3.008.092,91	78,34
13.1- Com Educação Infantil	275.000,00	275.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	3.565.000,00	3.565.000,00	3.008.092,91	84,38	3.008.092,91	84,38
14- OUTRAS DESPESAS	2.713.000,00	2.713.000,00	1.937.549,79	71,42	1.907.741,57	70,32
14.1- Com Educação Infantil	190.200,00	190.200,00	18.670,75	9,82	18.670,75	9,82
14.2- Com Ensino Fundamental	2.522.800,00	2.522.800,00	1.918.879,04	76,06	1.889.070,82	74,88
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	6.553.000,00	6.553.000,00	4.945.642,70	75,47	4.915.834,48	75,02

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	–
16.1 - FUNDEB 60%	–
16.2 - FUNDEB 40%	–
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	4.915.834,48
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério¹ (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	61,76
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	39,17
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	-0,93

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2014 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2015 ²	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)³	4.651.957,50	4.651.957,50	3.536.797,74	76,03

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	534.263,00	505.301,00	43.644,54	8,64	40.279,00	7,97
23.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24- ENSINO FUNDAMENTAL	6.314.610,50	6.385.672,50	5.146.644,21	80,60	5.097.192,70	79,82
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	6.087.800,00	6.087.800,00	4.926.971,95	80,93	4.897.163,73	80,44
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	226.810,50	297.872,50	219.672,26	73,75	200.028,97	67,15
25- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28)	6.848.873,50	6.890.973,50	5.190.288,75	75,32	5.137.471,70	74,55

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	2.378.449,52
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)	–
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	–
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	–
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 j)	–
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)	2.378.449,52
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) – (37))	2.759.022,18
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) %	19,50

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	572.000,00	652.000,00	541.682,11	83,08	541.682,11	83,08
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.090.493,50	1.224.093,50	815.240,29	66,60	717.005,13	58,57
44- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)	1.662.493,50	1.876.093,50	1.356.922,40	72,33	1.258.687,24	67,09
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	8.511.367,00	8.767.067,00	6.547.211,15	74,68	6.396.158,94	72,96

MUNICÍPIO DE IRINEOPOLIS - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2015 (j)
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
46.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
46.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS	VALOR	
	FUNDEB (h)	FUNDEF
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2014	1.236.347,44	0,00
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	4.870.556,56	0,00
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	5.486.868,62	0,00
49.1 Orçamento do Exercício	4.641.717,19	0,00
49.2 Restos a Pagar	845.151,43	0,00
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	620.035,38	0,00

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

RREO ANEXO 09 05 BIM 2015

Município de IRINEOPOLIS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**1.091.420,00**	**0,00**	**1.091.420,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	5.840.704,01	3.188.474,09	2.329.012,67	0,00	2.652.229,92
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**5.840.704,01**	**3.188.474,09**	**2.329.012,67**	**0,00**	**2.652.229,92**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	**-4.749.284,01**	**-3.188.474,09**	**-**	**-**	**-1.560.809,92**

FONTE:

Município de IRINEOPOLIS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	2.184.330,00	2.184.330,00	1.592.028,25	72,88
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	583.330,00	583.330,00	476.409,78	81,67
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	400.000,00	400.000,00	151.845,10	37,96
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	720.000,00	720.000,00	575.094,73	79,87
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	376.000,00	376.000,00	315.376,52	83,88
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	51.000,00	51.000,00	39.912,33	78,26
Dívida Ativa dos Impostos	54.000,00	54.000,00	33.389,79	61,83
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	16.423.500,00	16.423.500,00	12.460.544,76	75,87
Cota-Parte FPM	9.000.000,00	9.000.000,00	6.486.378,85	72,07
Cota-Parte ITR	43.000,00	43.000,00	143.812,63	334,45
Cota-Parte IPVA	588.500,00	588.500,00	606.920,27	103,13
Cota-Parte ICMS	6.700.000,00	6.700.000,00	5.121.961,95	76,45
Cota-Parte IPI-Exportação	62.000,00	62.000,00	79.927,05	128,91
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	30.000,00	30.000,00	21.544,01	71,81
Desoneração ICMS (LC 87/96)	30.000,00	30.000,00	21.544,01	71,81
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**18.607.830,00**	**18.607.830,00**	**14.052.573,01**	**75,52**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	2.272.600,00	2.272.600,00	1.810.300,68	79,66
Provenientes da União	1.867.600,00	1.867.600,00	1.594.382,14	85,37
Provenientes dos Estados	405.000,00	405.000,00	215.918,54	53,31
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	45.100,00	45.100,00	130.561,39	289,49
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**2.321.700,00**	**2.321.700,00**	**1.940.862,07**	**83,60**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	8.614.100,00	8.302.020,87	6.062.795,88	73,03	5.683.356,87	68,46
Pessoal e Encargos Sociais	5.806.000,00	5.381.774,85	3.707.517,68	68,89	3.648.495,08	67,79
Juros e Encargos da Dívida	8.500,00	8.500,00	1.030,36	12,12	1.030,36	12,12
Outras Despesas Correntes	2.799.600,00	2.911.746,02	2.354.247,84	80,85	2.033.831,43	69,85
DESPESAS DE CAPITAL	323.100,00	1.290.417,59	900.122,92	69,75	536.006,60	41,54
Investimentos	323.100,00	1.290.417,59	900.122,92	69,75	536.006,60	41,54

Continua 1/4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de IRINEOPOLIS - SC

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS DE CAPITAL	323.100,00	1.290.417,59	900.122,92	69,75	536.006,60	41,54
Investimentos	323.100,00	1.290.417,59	900.122,92	69,75	536.006,60	41,54
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	8.937.200,00	9.592.438,46	6.962.918,80	72,59	6.219.363,47	64,84

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)*100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)*100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	2.276.600,00	3.512.255,00	2.653.392,69	38,11	2.341.765,00	37,65
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	2.271.600,00	3.461.536,38	2.626.468,90	37,72	2.328.220,52	37,44
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	5.000,00	50.718,62	26.923,79	0,39	13.544,48	0,22
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	-	-	0,00	0,00	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	2.276.600,00	3.512.255,00	2.653.392,69	38,11	2.341.765,00	37,65
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	6.660.600,00	6.080.183,46	4.309.526,11	61,89	3.877.598,47	62,35

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% 4 e 5	27,59
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(i) - (15 x IIIb)/100][6]	1.769.712,52

Continua 2/4

DOM/SC Assinado Digitalmente

Município de IRINEOPOLIS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Continuação 3/4

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2014	0,00	159,30	29.444,68	-29.444,68	0,00
TOTAL	**0,00**	**159,30**	**29.444,68**	**-29.444,68**	**0,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
Restos a Pagar Não Processados Cancelados ou Prescritos em 2014	159,30	0,00	159,30
TOTAL (VIII)	**159,30**	**0,00**	**159,30**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Bimestre (l)	% (l/Total l)*100	Até Bimestre (m)	% (m/Total m)*100
Atenção Básica	7.312.500,00	7.755.414,26	5.778.807,02	82,99	5.084.817,10	81,76
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.560.700,00	1.741.750,62	1.137.696,04	16,34	1.090.573,27	17,54
Vigilância Sanitária	42.000,00	65.438,60	35.559,88	0,51	33.302,58	0,54
Vigilância Epidemiológica	22.000,00	29.834,98	10.855,86	0,16	10.670,52	0,17
Outras Subfunções	17.000,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**8.954.200,00**	**9.609.438,46**	**6.962.918,80**	**100,00**	**6.219.363,47**	**100,00**

FONTE:

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

[4] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

[5] Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

[6] No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100]

Continua 3/4

Continuação 4/4

Município de IRINEOPOLIS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Município de IRINEOPOLIS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	2.184.330,00	2.184.330,00	1.592.028,25	72,88
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	583.330,00	583.330,00	476.409,78	81,67
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	400.000,00	400.000,00	151.845,10	37,96
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	720.000,00	720.000,00	575.094,73	79,87
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	376.000,00	376.000,00	315.376,52	83,88
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	51.000,00	51.000,00	39.912,33	78,26
Dívida Ativa dos Impostos	54.000,00	54.000,00	33.389,79	61,83
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	16.423.500,00	16.423.500,00	12.460.544,76	75,87
Cota-Parte FPM	9.000.000,00	9.000.000,00	6.486.378,85	72,07
Cota-Parte ITR	43.000,00	43.000,00	143.812,63	334,45
Cota-Parte IPVA	588.500,00	588.500,00	606.920,27	103,13
Cota-Parte ICMS	6.700.000,00	6.700.000,00	5.121.961,95	76,45
Cota-Parte IPI-Exportação	62.000,00	62.000,00	79.927,05	128,91
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	30.000,00	30.000,00	21.544,01	71,81
Desoneração ICMS (LC 87/96)	30.000,00	30.000,00	21.544,01	71,81
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**18.607.830,00**	**18.607.830,00**	**14.052.573,01**	**75,52**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	2.272.600,00	2.272.600,00	1.810.300,68	79,66
Provenientes da União	1.867.600,00	1.867.600,00	1.594.382,14	85,37
Provenientes dos Estados	405.000,00	405.000,00	215.918,54	53,31
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	45.100,00	45.100,00	130.561,39	289,49
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**2.321.700,00**	**2.321.700,00**	**1.940.862,07**	**83,60**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	8.614.100,00	8.302.020,87	6.062.795,88	73,03	5.683.356,87	68,46
Pessoal e Encargos Sociais	5.806.000,00	5.381.774,85	3.707.517,68	68,89	3.648.495,08	67,79
Juros e Encargos da Dívida	8.500,00	8.500,00	1.030,36	12,12	1.030,36	12,12
Outras Despesas Correntes	2.799.600,00	2.911.746,02	2.354.247,84	80,85	2.033.831,43	69,85
DESPESAS DE CAPITAL	323.100,00	1.290.417,59	900.122,92	69,75	536.006,60	41,54
Investimentos	323.100,00	1.290.417,59	900.122,92	69,75	536.006,60	41,54

Continua 1/4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de IRINEOPOLIS - SC

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS DE CAPITAL	323.100,00	1.290.417,59	900.122,92	69,75	536.006,60	41,54
Investimentos	323.100,00	1.290.417,59	900.122,92	69,75	536.006,60	41,54
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	8.937.200,00	9.592.438,46	6.962.918,80	72,59	6.219.363,47	64,84

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)*100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)*100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	2.276.600,00	3.512.255,00	2.653.392,69	38,11	2.341.765,00	37,65
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	2.271.600,00	3.461.536,38	2.626.468,90	37,72	2.328.220,52	37,44
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	5.000,00	50.718,62	26.923,79	0,39	13.544,48	0,22
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	-	-	0,00	0,00	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	2.276.600,00	3.512.255,00	2.653.392,69	38,11	2.341.765,00	37,65
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	6.660.600,00	6.080.183,46	4.309.526,11	61,89	3.877.598,47	62,35

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% 4 e 5	27,59
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(i) - (15 x IIIb)/100][6]	1.769.712,52

Continua 2/4

DOM/SC Assinado Digitalmente

Município de IRINEOPOLIS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Continuação 3/4

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2014	0,00	159,30	29.444,68	-29.444,68	0,00
TOTAL	**0,00**	**159,30**	**29.444,68**	**-29.444,68**	**0,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
Restos a Pagar Não Processados Cancelados ou Prescritos em 2014	159,30	0,00	159,30
TOTAL (VIII)	**159,30**	**0,00**	**159,30**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Bimestre (l)	% (l/Total l)*100	Até Bimestre (m)	% (m/Total m)*100
Atenção Básica	7.312.500,00	7.755.414,26	5.778.807,02	82,99	5.084.817,10	81,76
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.560.700,00	1.741.750,62	1.137.696,04	16,34	1.090.573,27	17,54
Vigilância Sanitária	42.000,00	65.438,60	35.559,88	0,51	33.302,58	0,54
Vigilância Epidemiológica	22.000,00	29.834,98	10.855,86	0,16	10.670,52	0,17
Outras Subfunções	17.000,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**8.954.200,00**	**9.609.438,46**	**6.962.918,80**	**100,00**	**6.219.363,47**	**100,00**

FONTE:

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

[4] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

[5] Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

[6] No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100]

Continua 3/4

Continuação 4/4

Município de IRINEOPOLIS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO ANEXO 13 05 BIM 2015

Município de IRINEOPOLIS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2015		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre(b)	
NADA A DECLARAR				

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
NADA A DECLARAR											

FONTE:

IRINEOPOLIS , 12/11/2015

RREO ANEXO 14 05 BIM 2015

Município de IRINEOPOLIS - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	30.376.450,00
Previsão Atualizada	30.376.450,00
Receitas Realizadas	21.662.705,24
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	1.407.903,78
DESPESAS	
Dotação Inicial	30.376.450,00
Créditos Adicionais	2.237.918,51
Dotação Atualizada	32.614.368,51
Despesas Empenhadas	23.353.520,67
Despesas Liquidadas	21.518.089,12
Despesas pagas	20.985.283,17
Superavit Orçamentário	144.616,12

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	23.353.520,67
Despesas Liquidadas	21.518.089,12

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	26.014.090,88

RECEITAS / DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	1.140.355,75	0,00
Resultado Primário	0,00	42.140,74	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	1.819.713,65	386.737,69	1.140.293,80	292.682,16
EXECUTIVO	1.819.713,65	386.737,69	1.140.293,80	292.682,16
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	244.388,02	0,00	244.038,02	350,00
EXECUTIVO	244.388,02	0,00	244.038,02	350,00
TOTAL:	**2.064.101,67**	**386.737,69**	**1.384.331,82**	**293.032,16**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.759.022,18	25%	19,50
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	3.008.092,91	60%	61,76

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	1.091.420,00
Despesa de Capital Líquida	2.329.012,67	3.511.691,34

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2015	2023	2033	2048
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário VI = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/2

Município de IRINEOPOLIS - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R$ 1,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	30.600,00	25.400,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	176.826,52	29.722,39

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.877.598,47	15,00	27,59

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Município de IRINEOPOLIS - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	30.376.450,00
Previsão Atualizada	30.376.450,00
Receitas Realizadas	21.662.705,24
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	1.407.903,78
DESPESAS	
Dotação Inicial	30.376.450,00
Créditos Adicionais	2.237.918,51
Dotação Atualizada	32.614.368,51
Despesas Empenhadas	23.353.520,67
Despesas Liquidadas	21.518.089,12
Despesas pagas	20.985.283,17
Superavit Orçamentário	144.616,12

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	23.353.520,67
Despesas Liquidadas	21.518.089,12

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	26.014.090,88

RECEITAS / DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	1.140.355,75	0,00
Resultado Primário	0,00	42.140,74	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	1.819.713,65	386.737,69	1.140.293,80	292.682,16
EXECUTIVO	1.819.713,65	386.737,69	1.140.293,80	292.682,16
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	244.388,02	0,00	244.038,02	350,00
EXECUTIVO	244.388,02	0,00	244.038,02	350,00
TOTAL:	**2.064.101,67**	**386.737,69**	**1.384.331,82**	**293.032,16**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.759.022,18	25%	19,50
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	3.008.092,91	60%	61,76

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	1.091.420,00
Despesa de Capital Líquida	2.329.012,67	3.511.691,34

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2015	2023	2033	2048
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário VI = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/2

Município de IRINEOPOLIS - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R$ 1,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	30.600,00	25.400,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	176.826,52	29.722,39

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.877.598,47	15,00	27,59

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Itá

Prefeitura

AVISO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2015, PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2015
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2015
A Prefeita Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Presencial, no dia 26 de novembro de 2015, para aquisição de materiais, contratação de serviço de sonorização e ornamentação de ambientes, para desenvolvimento do projeto CULTURA SOMOS NÓS. As propostas serão recebidas até as 08h30min do dia 26 de novembro de 2015 e abertas as 08h30min nesta mesma data. O edital encontra-se disponível no site "www.ita.sc.gov.br" as demais informações poderão ser obtidas diariamente na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda e pelo telefone (49) 3458-9508. Itá-SC, 12 de Novembro de 2015.

LEIDE MARA BENDER
Prefeita Municipal

DECRETO 093/2015

DECRETO Nº. 093 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2015

"Designa Comissão Permanente de Evolução Funcional Por Desempenho e dá outras providências".

LEIDE MARA BENDER, Prefeita Municipal de Itá, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei, e de conformidade com o Art. 16 da Lei Complementar 067/10 de 08 de junho de 2010 e suas alterações posteriores,

DECRETA:
Art. 1º - Fica instituída comissão permanente de Evolução Funcional Por Desempenho.

Art. 2º. Ficam designadas, para integrar referida comissão, as seguintes pessoas:

PRESIDENTE: Carmen Regina Zancanaro;
SECRETÁRIA: Juliana Márcia Salvi Junges;
MEMBROS REPRESENTANTES SERVIDORES: Nailse Maria Bach
Sergio Spagnolo
Cleidemara Schons

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Itá-SC, em 09 de novembro de 2015.
LEIDE MARA BENDER
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria Administrativa na Data Supra.

JAIR FRANCISCO MOSCHETTA
Secretário de Administração e Fazenda

EXTRATO CONTRATO 112 E ADITIVO

Aditivo Nº.: 1º 106/2015
Contratante..: MUNICIPIO DE ITA
Contratada....: LAGO DO URUGUAI TRANSPORTES LTDA
Valor ..... : 700,00 (setecentos reais)
Vigência ..... : Início: 06/11/2015 Término: 11/11/2015
Objeto ..... : Aditivo de prazo pois o novo processo licitatório ainda não foi homologado.
Contratada...: LAGO DO URUGUAI TRANSPORTES LTDA
Vigência ..... : Início: 06/11/2015 Término: 11/11/2015
LEIDE MARA BENDER - PREFEITA MUNICIPAL

Contrato Nº: 112/2015
Contratante..: MUNICIPIO DE ITA
Contratada...: LAGO DO URUGUAI TRANSPORTES LTDA
Valor ..... : 9.261,00 (nove mil duzentos e sessenta e um reais)
Vigência ..... : Início: 11/11/2015 Término: 31/12/2015
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 37/2015
Recursos ..... : Dotação: 2.015.3.3.90.00.00.00.00.00 (89) Saldo: 17.072,23
Objeto ..... : Contratação de serviço de transporte escolar de alunos do
ensino infantil, fundamental e médio da rede de ensino municipal para o
ano letivo 2015, Linha 02.
LEIDE MARA BENDER - PREFEITA MUNICIPAL

Itaiópolis

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 7/2015

Processo Licitatório nº 60/2015. Tomada de Preços nº 7/2015. OBJETO: instalação de sistema de prevenção e combate a incêndios e sistema de proteção contra descargas atmosféricas – SPDA, no Centro Educativo Itaiópolis. LOCAL/DATA E HORÁRIO PARA ENTREGA DOS ENVELOPES: Avenida Getúlio Vargas, 308, 3° Piso, Centro, Itaiópolis – SC, no Departamento de Compras e Licitações, junto a Prefeitura Municipal, no dia 30 de novembro de 2015, até as 09h20min. ABERTURA DOS ENVELOPES: no dia 30 de novembro de 2015, as 09h30min. O Edital estará à disposição dos interessados, no endereço acima mencionado ou pelo Site www.itaiopolis.sc.gov.br. Itaiópolis, 11 de novembro de 2015. José Heraldo Schritke Prefeito Municipal

Itapiranga

Prefeitura

EXTRATO DO CONTRATO Nº 165/2015/RH

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
EXTRATO DE CONTRATO – RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 165/2015/RH
PARTES: Município de Itapiranga e JANAÍNA GIEHL DETERS.
ORIGEM: Processo Seletivo nº 02/2014.
OBJETO: Contratação de Prestação de serviço por tempo determinado, em 20 horas semanais, como Professor de Ensino Fundamental e Educação Infantil.
Nível salarial: Piso Nacional do Magistério
Classe - Referencia:
VIGÊNCIA: 11/11/2015 a 20/11/2015
Itapiranga – SC, 11 de novembro de 2015.
Milton Simon – Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 166/2015/RH

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
EXTRATO DE CONTRATO – RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 166/2015/RH
PARTES: Município de Itapiranga e TATIANE RODS LEITE HABITZREITER.
ORIGEM: Processo Seletivo nº 02/2014.
OBJETO: Contratação de Prestação de serviço por tempo determinado, em 20 horas semanais, como Professor de Ensino Fundamental e Educação Infantil.
Nível salarial: 545
Classe - Referencia: C-01
VIGÊNCIA: 11/11/2015 a 20/11/2015
Itapiranga – SC, 11 de novembro de 2015.
Milton Simon – Prefeito Municipal

1 BAL. ORÇAMENTÁRIO 5BIM2015 EXECUTIVO

Município de ITAPIRANGA - SC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**39.499.497,00**	**39.499.497,00**	**7.743.447,50**	**19,60**	**36.207.301,11**	**91,67**	**3.292.195,89**
RECEITAS CORRENTES	**39.373.887,00**	**39.373.887,00**	**6.329.386,70**	**16,08**	**33.930.963,97**	**86,18**	**5.442.923,03**
RECEITA TRIBUTÁRIA	4.521.440,00	4.521.440,00	683.314,22	15,11	4.445.171,09	98,31	76.268,91
IMPOSTOS	3.402.600,00	3.402.600,00	548.151,33	16,11	3.600.974,34	105,83	-198.374,34
TAXAS	811.440,00	811.440,00	123.901,94	15,27	752.812,65	92,77	58.627,35
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	307.400,00	307.400,00	11.260,95	3,66	91.384,10	29,73	216.015,90
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	699.600,00	699.600,00	130.985,06	18,72	722.498,12	103,27	-22.898,12
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	212.000,00	212.000,00	5.747,23	2,71	116.313,25	54,86	95.686,75
CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	487.600,00	487.600,00	125.237,83	25,68	606.184,87	124,32	-118.584,87
RECEITA PATRIMONIAL	191.266,00	191.266,00	73.773,04	38,57	370.747,76	193,84	-179.481,76
RECEITAS IMOBILIÁRIAS	44.520,00	44.520,00	2.715,17	6,10	18.867,40	42,38	25.652,60
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	146.746,00	146.746,00	71.057,87	48,42	351.880,36	239,79	-205.134,36
RECEITA AGROPECUÁRIA	3.180,00	3.180,00	2.828,31	88,94	7.370,81	231,79	-4.190,81
RECEITA DA PRODUÇÃO VEGETAL	3.180,00	3.180,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.180,00
OUTRAS RECEITAS AGROPECUÁRIAS	0,00	0,00	2.828,31	0,00	7.370,81	0,00	-7.370,81
RECEITA DE SERVIÇOS	2.714.000,00	2.714.000,00	396.945,35	14,63	2.051.291,40	75,58	662.708,60
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	30.906.261,00	30.906.261,00	4.897.522,75	15,85	25.737.129,06	83,27	5.169.131,94
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	30.666.701,00	30.666.701,00	4.889.884,64	15,95	25.636.789,13	83,60	5.029.911,87
TRANSF. DE CONV.	239.560,00	239.560,00	7.638,11	3,19	100.339,93	41,89	139.220,07
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	338.140,00	338.140,00	144.017,97	42,59	596.755,73	176,48	-258.615,73
MULTAS E JUROS DE MORA	152.640,00	152.640,00	55.116,63	36,11	215.137,21	140,94	-62.497,21
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	24.380,00	24.380,00	26.555,25	108,92	164.468,64	674,60	-140.088,64
RECEITA DA DIVIDA ATIVA	139.920,00	139.920,00	57.146,09	40,84	183.588,68	131,21	-43.668,68
RECEITAS DIVERSAS	21.200,00	21.200,00	5.200,00	24,53	33.561,20	158,31	-12.361,20
RECEITAS DE CAPITAL	**125.610,00**	**125.610,00**	**1.414.060,80**	**1.125,75**	**2.276.337,14**	**1.812,23**	**-2.150.727,14**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	9.540,00	9.540,00	183.052,78	1.918,79	901.582,47	9.450,55	-892.042,47
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	9.540,00	9.540,00	183.052,78	1.918,79	901.582,47	9.450,55	-892.042,47
ALIENAÇÃO DE BENS	18.020,00	18.020,00	210.246,99	1.166,74	229.125,38	1.271,51	-211.105,38
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	15.900,00	15.900,00	206.567,08	1.299,16	206.567,08	1.299,16	-190.667,08
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	2.120,00	2.120,00	3.679,91	173,58	22.558,30	1.064,07	-20.438,30
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	42.400,00	42.400,00	2.511,03	5,92	9.668,82	22,80	32.731,18
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	55.650,00	55.650,00	1.018.250,00	1.829,74	1.135.960,47	2.041,26	-1.080.310,47
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	55.650,00	55.650,00	1.018.250,00	1.829,74	1.135.960,47	2.041,26	-1.080.310,47

Continua 1/3

Município de ITAPIRANGA - SC

Continuação 2/3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**39.499.497,00**	**39.499.497,00**	**7.743.447,50**	**19,60**	**36.207.301,11**	**91,67**	**3.292.195,89**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**39.499.497,00**	**39.499.497,00**	**7.743.447,50**	**19,60**	**36.207.301,11**	**91,67**	**3.292.195,89**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	39.499.497,00	39.499.497,00	7.743.447,50	19,60	36.207.301,11	91,67	3.292.195,89
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	—	1.803.248,50	—	—	1.121.364,35	—	—
Superávit Financeiro	—	1.803.248,50	—	—	1.121.364,35	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**32.545.878,14**	**40.033.511,46**	**5.758.099,81**	**29.575.761,83**	**10.457.749,63**	**5.423.543,81**	**27.737.606,33**	**12.295.905,13**	**27.512.607,39**
DESPESAS CORRENTES	**29.507.247,42**	**31.906.336,33**	**5.074.430,32**	**25.654.309,40**	**6.252.026,93**	**4.944.436,99**	**24.462.586,14**	**7.443.750,19**	**24.237.587,20**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	16.660.774,42	16.778.456,07	2.632.374,66	13.115.460,34	3.662.995,73	2.625.277,72	13.093.603,64	3.684.852,43	12.869.084,93
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	227.900,00	227.900,00	16.021,64	94.941,20	132.958,80	16.021,64	94.941,20	132.958,80	94.941,20
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.618.573,00	14.899.980,26	2.426.034,02	12.443.907,86	2.456.072,40	2.303.137,63	11.274.041,30	3.625.938,96	11.273.561,07
DESPESAS DE CAPITAL	**2.908.630,72**	**7.997.175,13**	**683.669,49**	**3.921.452,43**	**4.075.722,70**	**479.106,82**	**3.275.020,19**	**4.722.154,94**	**3.275.020,19**
INVESTIMENTOS	1.600.893,52	6.953.437,93	554.787,81	3.385.229,91	3.568.208,02	350.225,14	2.738.797,67	4.214.640,26	2.738.797,67
AMORTIZACAO DA DIVIDA	1.307.737,20	1.043.737,20	128.881,68	536.222,52	507.514,68	128.881,68	536.222,52	507.514,68	536.222,52
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**130.000,00**	**130.000,00**	**0,00**	**0,00**	**130.000,00**	**0,00**	**0,00**	**130.000,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	130.000,00	130.000,00	0,00	0,00	130.000,00	0,00	0,00	130.000,00	0,00

Continua 2/3

Município de ITAPIRANGA - SC

Continuação 3/3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**32.545.878,14**	**40.033.511,46**	**5.758.099,81**	**29.575.761,83**	**10.457.749,63**	**5.423.543,81**	**27.737.606,33**	**12.295.905,13**	**27.512.607,39**
RESERVA DO RPPS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—		—	—		
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**32.545.878,14**	**40.033.511,46**	**5.758.099,81**	**29.575.761,83**	**10.457.749,63**	**5.423.543,81**	**27.737.606,33**	**12.295.905,13**	**27.512.607,39**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**32.545.878,14**	**40.033.511,46**	**5.758.099,81**	**29.575.761,83**	**10.457.749,63**	**5.423.543,81**	**27.737.606,33**	**12.295.905,13**	**27.512.607,39**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	6.631.539,28	—	—	8.469.694,78	—	36.207.301,11
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	32.545.878,14	40.033.511,46	5.758.099,81	36.207.301,11	—	5.423.543,81	36.207.301,11	—	63.719.908,50

FONTE:

1 BAL. ORÇAMENTÁRIO 5BIM2015 LEGISLATIVO

Município de ITAPIRANGA - SC
CAMARA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITAS CORRENTES	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITAS DE CAPITAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	1.068.875,34	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	1.068.875,34	0,00	0,00
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	—	0,00	—	—	0,00	—	—
Superávit Financeiro	—	0,00	—	—	0,00	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**1.406.500,00**	**1.406.500,00**	**201.557,20**	**1.072.302,24**	**334.197,76**	**198.770,92**	**1.068.875,34**	**337.624,66**	**1.063.577,37**
DESPESAS CORRENTES	**1.366.500,00**	**1.366.500,00**	**201.557,20**	**1.051.737,24**	**314.762,76**	**198.770,92**	**1.048.310,34**	**318.189,66**	**1.043.012,37**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	984.550,00	984.550,00	159.101,61	801.148,70	183.401,30	159.742,23	801.148,70	183.401,30	801.148,70
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	381.950,00	381.950,00	42.455,59	250.588,54	131.361,46	39.028,69	247.161,64	134.788,36	241.863,67
DESPESAS DE CAPITAL	**40.000,00**	**40.000,00**	**0,00**	**20.565,00**	**19.435,00**	**0,00**	**20.565,00**	**19.435,00**	**20.565,00**
INVESTIMENTOS	40.000,00	40.000,00	0,00	20.565,00	19.435,00	0,00	20.565,00	19.435,00	20.565,00

Continua 1/2

Continuação 2/2

Município de ITAPIRANGA - SC
CAMARA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**1.406.500,00**	**1.406.500,00**	**201.557,20**	**1.072.302,24**	**334.197,76**	**198.770,92**	**1.068.875,34**	**337.624,66**	**1.063.577,37**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESERVA DO RPPS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—		—	—		
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**1.406.500,00**	**1.406.500,00**	**201.557,20**	**1.072.302,24**	**334.197,76**	**198.770,92**	**1.068.875,34**	**337.624,66**	**1.063.577,37**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**1.406.500,00**	**1.406.500,00**	**201.557,20**	**1.072.302,24**	**334.197,76**	**198.770,92**	**1.068.875,34**	**337.624,66**	**1.063.577,37**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	1.406.500,00	1.406.500,00	201.557,20	1.072.302,24	—	198.770,92	1.068.875,34	—	1.063.577,37

FONTE:

1 BALANÇO ORÇAMENTÁRIO 5BIM2015 CONSOLIDADO

Município de ITAPIRANGA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**42.601.905,00**	**42.601.905,00**	**8.306.529,09**	**19,50**	**38.886.034,45**	**91,28**	**3.715.870,55**
RECEITAS CORRENTES	**42.422.765,00**	**42.422.765,00**	**6.861.135,37**	**16,17**	**36.551.184,39**	**86,16**	**5.871.580,61**
RECEITA TRIBUTÁRIA	4.543.700,00	4.543.700,00	683.314,22	15,04	4.445.171,09	97,83	98.528,91
IMPOSTOS	3.402.600,00	3.402.600,00	548.151,33	16,11	3.600.974,34	105,83	-198.374,34
TAXAS	833.700,00	833.700,00	123.901,94	14,86	752.812,65	90,30	80.887,35
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	307.400,00	307.400,00	11.260,95	3,66	91.384,10	29,73	216.015,90
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	699.600,00	699.600,00	130.985,06	18,72	722.498,12	103,27	-22.898,12
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	212.000,00	212.000,00	5.747,23	2,71	116.313,25	54,86	95.686,75
CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	487.600,00	487.600,00	125.237,83	25,68	606.184,87	124,32	-118.584,87
RECEITA PATRIMONIAL	196.884,00	196.884,00	81.878,90	41,59	413.026,20	209,78	-216.142,20
RECEITAS IMOBILIÁRIAS	44.520,00	44.520,00	2.715,17	6,10	18.867,40	42,38	25.652,60
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	152.364,00	152.364,00	79.163,73	51,96	394.158,80	258,70	-241.794,80
RECEITA AGROPECUÁRIA	3.180,00	3.180,00	2.828,31	88,94	7.370,81	231,79	-4.190,81
RECEITA DA PRODUÇÃO VEGETAL	3.180,00	3.180,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.180,00
OUTRAS RECEITAS AGROPECUÁRIAS	0,00	0,00	2.828,31	0,00	7.370,81	0,00	-7.370,81
RECEITA DE SERVIÇOS	2.714.000,00	2.714.000,00	396.945,35	14,63	2.051.291,40	75,58	662.708,60
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	33.926.201,00	33.926.201,00	5.421.165,56	15,98	28.314.964,99	83,46	5.611.236,01
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	30.672.001,00	30.672.001,00	4.889.884,64	15,94	25.636.789,13	83,58	5.035.211,87
TRANSF. DE CONV.	3.254.200,00	3.254.200,00	531.280,92	16,33	2.678.175,86	82,30	576.024,14
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	339.200,00	339.200,00	144.017,97	42,46	596.861,78	175,96	-257.661,78
MULTAS E JUROS DE MORA	152.640,00	152.640,00	55.116,63	36,11	215.137,21	140,94	-62.497,21
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	24.380,00	24.380,00	26.555,25	108,92	164.468,64	674,60	-140.088,64
RECEITA DA DIVIDA ATIVA	139.920,00	139.920,00	57.146,09	40,84	183.588,68	131,21	-43.668,68
RECEITAS DIVERSAS	22.260,00	22.260,00	5.200,00	23,36	33.667,25	151,25	-11.407,25
RECEITAS DE CAPITAL	**179.140,00**	**179.140,00**	**1.445.393,72**	**806,85**	**2.334.850,06**	**1.303,37**	**-2.155.710,06**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	9.540,00	9.540,00	183.052,78	1.918,79	901.582,47	9.450,55	-892.042,47
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	9.540,00	9.540,00	183.052,78	1.918,79	901.582,47	9.450,55	-892.042,47
ALIENAÇÃO DE BENS	19.080,00	19.080,00	241.579,91	1.266,14	260.458,30	1.365,09	-241.378,30
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	16.960,00	16.960,00	237.900,00	1.402,71	237.900,00	1.402,71	-220.940,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	2.120,00	2.120,00	3.679,91	173,58	22.558,30	1.064,07	-20.438,30
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	42.400,00	42.400,00	2.511,03	5,92	9.668,82	22,80	32.731,18
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	108.120,00	108.120,00	1.018.250,00	941,78	1.163.140,47	1.075,79	-1.055.020,47
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	108.120,00	108.120,00	1.018.250,00	941,78	1.163.140,47	1.075,79	-1.055.020,47

Continua 1/2

Continuação 2/2

Município de ITAPIRANGA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**42.601.905,00**	**42.601.905,00**	**8.306.529,09**	**19,50**	**38.886.034,45**	**91,28**	**3.715.870,55**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**42.601.905,00**	**42.601.905,00**	**8.306.529,09**	**19,50**	**38.886.034,45**	**91,28**	**3.715.870,55**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	42.601.905,00	42.601.905,00	8.306.529,09	19,50	38.886.034,45	91,28	3.715.870,55
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	—	2.290.475,61	—	—	1.558.641,40	—	—
Superávit Financeiro	—	2.290.475,61	—	—	1.558.641,40	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

FONTE:

11 DEM. REC. ALIENÇÃO ATIVOS 5BIM2015 CONSOLIDADO

Município de ITAPIRANGA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITA DE CAPITAL			
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	24.380,00	276.459,56	-252.079,56
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	2.120,00	22.558,30	-20.438,30
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	16.960,00	237.900,00	-220.940,00
RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	5.300,00	16.001,26	-10.701,26
TOTAL	24.380,00	276.459,56	-252.079,56

DESPESAS (APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g)=(d-e)
Despesas de Capital	22.260,00	2.488,00	2.488,00	2.488,00	0,00	0,00	19.772,00
Investimentos	22.260,00	2.488,00	2.488,00	2.488,00	0,00	0,00	19.772,00
TOTAL	22.260,00	2.488,00	2.488,00	2.488,00	0,00	0,00	19.772,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2014 (h)	Em 2015 (i) = (b) - (e+f)	SALDO ATUAL (j) = (h+i)
	281.789,11	273.971,56	555.760,67

FONTE:

11 DEM. REC. ALIENÇÃO ATIVOS 5BIM2015 EXECUTIVO

Município de ITAPIRANGA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITA DE CAPITAL			
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	23.320,00	245.126,64	-221.806,64
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	2.120,00	22.558,30	-20.438,30
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	15.900,00	206.567,08	-190.667,08
RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	5.300,00	16.001,26	-10.701,26
TOTAL	23.320,00	245.126,64	-221.806,64

DESPESAS (APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g)=(d-e)
Despesas de Capital	21.200,00	2.488,00	2.488,00	2.488,00	0,00	0,00	18.712,00
Investimentos	21.200,00	2.488,00	2.488,00	2.488,00	0,00	0,00	18.712,00
TOTAL	21.200,00	2.488,00	2.488,00	2.488,00	0,00	0,00	18.712,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2014 (h)	Em 2015 (i) = (b) - (e+f)	SALDO ATUAL (j) = (h+i)
	281.789,11	242.638,64	524.427,75

FONTE:

11 DEM. REC. ALIENÇÃO ATIVOS 5BIM2015 LEGISLATIVO

Município de ITAPIRANGA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2015/MÊS OUTUBRO
Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Mês (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITA DE CAPITAL			
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00

DESPESAS (APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g)=(d-e)
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2014 (h)	Em 2015 (i) = (b) - (e+f)	SALDO ATUAL (j) = (h+i)
	0,00	0,00	0,00

FONTE:

12 DEM. REC. DESP. E SERV. PÚBL. SAÚDE 5BIM2015 CONSOLIDADO

Município de ITAPIRANGA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	3.534.040,00	3.534.040,00	3.726.249,95	105,44
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	869.200,00	869.200,00	1.105.385,11	127,17
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	254.400,00	254.400,00	166.650,09	65,51
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.484.000,00	1.484.000,00	1.567.448,33	105,62
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	795.000,00	795.000,00	761.490,81	95,79
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	8.480,00	8.480,00	6.293,47	74,22
Dívida Ativa dos Impostos	92.220,00	92.220,00	88.085,60	95,52
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	30.740,00	30.740,00	30.896,54	100,51
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	29.046.120,00	29.046.120,00	23.700.649,42	81,60
Cota-Parte FPM	10.070.000,00	10.070.000,00	8.107.973,54	80,52
Cota-Parte ITR	2.120,00	2.120,00	5.941,66	280,27
Cota-Parte IPVA	1.484.000,00	1.484.000,00	1.368.028,50	92,19
Cota-Parte ICMS	17.172.000,00	17.172.000,00	13.942.538,08	81,19
Cota-Parte IPI-Exportação	265.000,00	265.000,00	217.532,36	82,09
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	53.000,00	53.000,00	58.635,28	110,63
Desoneração ICMS (LC 87/96)	53.000,00	53.000,00	58.635,28	110,63
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**32.580.160,00**	**32.580.160,00**	**27.426.899,37**	**84,18**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	3.102.408,00	3.102.408,00	2.678.733,34	86,34
Provenientes da União	2.824.953,00	2.824.953,00	2.454.621,92	86,89
Provenientes dos Estados	251.485,00	251.485,00	182.081,06	72,40
Provenientes de Outros Municípios	25.970,00	25.970,00	42.030,36	161,84
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**3.102.408,00**	**3.102.408,00**	**2.678.733,34**	**86,34**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	8.396.759,89	8.826.408,57	7.516.082,41	85,15	7.248.197,85	82,12
Pessoal e Encargos Sociais	5.384.890,00	5.485.688,34	4.348.775,64	79,27	4.348.775,64	79,27
Outras Despesas Correntes	3.011.869,89	3.340.720,23	3.167.306,77	94,81	2.899.422,21	86,79
DESPESAS DE CAPITAL	100.266,97	625.137,17	605.115,41	96,80	556.875,46	89,08
Investimentos	100.266,97	625.137,17	605.115,41	96,80	556.875,46	89,08

Continua 1/4

Município de ITAPIRANGA - SC

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS DE CAPITAL	100.266,97	625.137,17	605.115,41	96,80	556.875,46	89,08
Investimentos	100.266,97	625.137,17	605.115,41	96,80	556.875,46	89,08
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	8.497.026,86	9.451.545,74	8.121.197,82	85,92	7.805.073,31	82,58

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)*100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)*100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	3.076.173,00	3.279.605,04	2.826.475,42	34,80	2.663.083,16	34,12
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	3.076.173,00	3.279.605,04	2.748.572,79	33,84	2.585.180,53	33,12
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	77.902,63	0,96	77.902,63	1,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	-	-	0,00	0,00	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	3.076.173,00	3.279.605,04	2.826.475,42	34,80	2.663.083,16	34,12
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	5.420.853,86	6.171.940,70	5.294.722,40	65,20	5.141.990,15	65,88

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VII / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% [4 e 5]	18,75
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(i) - (15 x IIIb)/100][6]	1.027.955,24

Continua 2/4

Município de ITAPIRANGA - SC

Continuação 3/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2014	268.510,92	5.818,70	117.013,59	151.497,33	0,00
TOTAL	**268.510,92**	**5.818,70**	**117.013,59**	**151.497,33**	**0,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
Restos a Pagar Não Processados Cancelados ou Prescritos em 2014	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Bimestre (l)	% (l/Total l)*100	Até Bimestre (m)	% (m/Total m)*100
Atenção Básica	8.649.526,86	9.604.045,74	8.234.968,82	100,00	7.918.844,31	100,00
TOTAL	**8.649.526,86**	**9.604.045,74**	**8.234.968,82**	**100,00**	**7.918.844,31**	**100,00**

FONTE:

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

[4] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

[5] Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

[6] No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100]

Continua 3/4

Município de ITAPIRANGA - SC

Continuação 4/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

12 DEM. REC. DESP. SERV. PÚBL.SAÚDE 5BIM2015 EXECUTIVO

Município de ITAPIRANGA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	3.534.040,00	3.534.040,00	3.726.249,95	105,44
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	869.200,00	869.200,00	1.105.385,11	127,17
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	254.400,00	254.400,00	166.650,09	65,51
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.484.000,00	1.484.000,00	1.567.448,33	105,62
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	795.000,00	795.000,00	761.490,81	95,79
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	8.480,00	8.480,00	6.293,47	74,22
Dívida Ativa dos Impostos	92.220,00	92.220,00	88.085,60	95,52
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	30.740,00	30.740,00	30.896,54	100,51
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	29.046.120,00	29.046.120,00	23.700.649,42	81,60
Cota-Parte FPM	10.070.000,00	10.070.000,00	8.107.973,54	80,52
Cota-Parte ITR	2.120,00	2.120,00	5.941,66	280,27
Cota-Parte IPVA	1.484.000,00	1.484.000,00	1.368.028,50	92,19
Cota-Parte ICMS	17.172.000,00	17.172.000,00	13.942.538,08	81,19
Cota-Parte IPI-Exportação	265.000,00	265.000,00	217.532,36	82,09
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	53.000,00	53.000,00	58.635,28	110,63
Desoneração ICMS (LC 87/96)	53.000,00	53.000,00	58.635,28	110,63
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**32.580.160,00**	**32.580.160,00**	**27.426.899,37**	**84,18**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Continua 1/4

Município de ITAPIRANGA - SC

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)*100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)*100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00		0,00	
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERS	0,00	0,00	0,00		0,00	
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	0,00		0,00	
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00		0,00	
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00		0,00	
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00		0,00	
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	-	-	0,00		-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00		0,00	
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE	0,00	0,00	0,00		0,00	
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VII / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% [4 e 5]	0,00
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(i) - (15 x IIIb)/100][6]	-4.114.034,91

Continua 2/4

Município de ITAPIRANGA - SC

Continuação 3/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2014	268.510,92	0,00	0,00	268.510,92	0,00
TOTAL	**268.510,92**	**0,00**	**0,00**	**268.510,92**	**0,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
Restos a Pagar Não Processados Cancelados ou Prescritos em 2014	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Bimestre (l)	% (l/Total l)*100	Até Bimestre (m)	% (m/Total m)*100
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**100,00**	**0,00**	**100,00**

FONTE:

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

[4] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

[5] Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

[6] No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100]

Continua 3/4

Município de ITAPIRANGA - SC

Continuação 4/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA

13 DEM. PARC. PÚBL. PRIV. 5BIM2015 CONSOLIDADO

Município de ITAPIRANGA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2015		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre(b)	

NADA A DECLARAR

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024

NADA A DECLARAR

FONTE:

ITAPIRANGA, 09/11/2015

13 DEM. PARC. PÚBL. PRIV. 5BIM2015 EXECUTIVO

Município de ITAPIRANGA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2015		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre(b)	

NADA A DECLARAR

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024

NADA A DECLARAR

FONTE:

ITAPIRANGA, 09/11/2015

13 DEM. PARC. PÚBL. PRIV. 5BIM2015 LEGISLATIVO

Município de ITAPIRANGA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2015		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre(b)	

NADA A DECLARAR

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024

NADA A DECLARAR

FONTE:

ITAPIRANGA, 01/11/2015

14 - DEM. SIMPL. REL.RES.EXEC.ORÇ. 5BIM2015 CONSOLIDADO

Município de ITAPIRANGA - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	42.601.905,00
Previsão Atualizada	42.601.905,00
Receitas Realizadas	38.886.034,45
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	1.558.641,40
DESPESAS	
Dotação Inicial	42.601.905,00
Créditos Adicionais	8.442.152,20
Dotação Atualizada	51.044.057,20
Despesas Empenhadas	38.883.032,89
Despesas Liquidadas	36.725.325,98
Despesas pagas	36.400.375,34
Superavit Orçamentário	2.160.708,47

RECEITAS / DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	-402.987,58	0,00
Resultado Primário	0,00	1.226.003,80	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	2.052.919,86	28.465,02	1.186.144,90	838.309,94
EXECUTIVO	2.052.919,86	28.465,02	1.186.144,90	838.309,94
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.427.092,36	715,53	1.424.926,83	1.450,00
EXECUTIVO	1.427.092,36	715,53	1.424.926,83	1.450,00
TOTAL:	**3.480.012,22**	**29.180,55**	**2.611.071,73**	**839.759,94**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	7.267.194,86	25%	26,38
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	4.952.704,22	60%	95,85

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	901.582,47	-892.042,47
Despesa de Capital Líquida	3.852.460,65	4.809.851,65

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2015	2023	2033	2048
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário VI = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	260.458,30	-241.378,30
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	2.488,00	19.772,00

Continua 1/2

Município de ITAPIRANGA - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R$ 1,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	5.141.990,15	15,00	18,75

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

14 - DEM. SIMPL. REL.RES.EXEC.ORÇ. 5BIM2015 EXECUTIVO

Município de ITAPIRANGA - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	39.499.497,00
Previsão Atualizada	39.499.497,00
Receitas Realizadas	36.207.301,11
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	1.121.364,35
DESPESAS	
Dotação Inicial	32.545.878,14
Créditos Adicionais	7.487.633,32
Dotação Atualizada	40.033.511,46
Despesas Empenhadas	29.575.761,83
Despesas Liquidadas	27.737.606,33
Despesas pagas	27.512.607,39
Superavit Orçamentário	8.469.694,78

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	29.575.761,83
Despesas Liquidadas	27.737.606,33

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	44.512.535,48

RECEITAS / DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	-742.186,06	0,00
Resultado Primário	0,00	7.608.601,47	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	1.784.408,94	18.359,32	927.739,68	838.309,94
EXECUTIVO	1.784.408,94	18.359,32	927.739,68	838.309,94
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.420.056,75	715,53	1.417.891,22	1.450,00
EXECUTIVO	1.420.056,75	715,53	1.417.891,22	1.450,00
TOTAL:	**3.204.465,69**	**19.074,85**	**2.345.630,90**	**839.759,94**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	7.267.194,86	25%	26,38
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	4.952.704,22	60%	95,85

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	901.582,47	-892.042,47
Despesa de Capital Líquida	3.275.020,19	4.722.154,94

Continua 1/2

Município de ITAPIRANGA - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2015	2023	2033	2048
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário VI = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	229.125,38	-211.105,38
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	2.488,00	18.712,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	15,00	0,00

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

14 - DEM. SIMPL. REL.RES.EXEC.ORÇ. 5BIM2015 LEGISLATIVO

Município de ITAPIRANGA - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	0,00
Previsão Atualizada	0,00
Receitas Realizadas	0,00
Déficit Orçamentário	1.068.875,34
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	1.406.500,00
Créditos Adicionais	0,00
Dotação Atualizada	1.406.500,00
Despesas Empenhadas	1.072.302,24
Despesas Liquidadas	1.068.875,34
Despesas pagas	1.063.577,37
Superavit Orçamentário	0,00

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	1.072.302,24
Despesas Liquidadas	1.068.875,34

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	0,00

RECEITAS / DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	-103.207,96	0,00
Resultado Primário	0,00	-1.068.875,34	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	0,00	25%	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	0,00	60%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	
Despesa de Capital Líquida	20.565,00	19.435,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2015	2023	2033	2048
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário VI = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

Continua 1/2

Município de ITAPIRANGA - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R$ 1,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	15,00	0,00

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

2 DEM. EXEC. DESP. FUN.-SUBFUNÇÃO 5BIM2015 CONSOLIDADO

Município de ITAPIRANGA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	42.601.905,00	51.044.057,20	7.368.397,56	38.883.032,89	100,00	12.161.024,31	7.078.878,49	36.725.325,98	100,00	14.318.731,22
Legislativa	1.406.500,00	1.406.500,00	201.557,20	1.072.302,24	2,76	334.197,76	198.770,92	1.068.875,34	2,91	337.624,66
Ação Legislativa	1.406.500,00	1.406.500,00	201.557,20	1.072.302,24	2,76	334.197,76	198.770,92	1.068.875,34	2,91	337.624,66
Administração	6.506.727,06	6.570.836,20	933.223,20	4.842.470,19	12,45	1.728.366,01	929.027,64	4.649.349,78	12,66	1.921.486,42
Administração Geral	4.423.055,24	4.083.272,67	625.038,70	3.122.240,77	8,03	961.031,90	617.924,53	3.010.112,54	8,20	1.073.160,13
Administração Financeira	2.035.971,82	2.369.887,82	280.615,76	1.635.210,94	4,21	734.676,88	296.340,26	1.571.676,12	4,28	798.211,70
Policiamento	47.700,00	117.675,71	27.568,74	85.018,48	0,22	32.657,23	14.762,85	67.561,12	0,18	50.114,59
Segurança Pública	307.400,00	321.343,65	12.188,87	134.986,75	0,35	186.356,90	14.031,39	122.818,33	0,33	198.525,32
Defesa Civil	307.400,00	321.343,65	12.188,87	134.986,75	0,35	186.356,90	14.031,39	122.818,33	0,33	198.525,32
Assistência Social	1.361.191,53	1.603.792,02	222.290,85	1.124.157,19	2,89	479.634,83	246.747,06	1.091.326,79	2,97	512.465,23
Assistência à Criança e ao Adolescente	280.771,53	75.771,53	4.500,00	32.041,18	0,08	43.730,35	4.500,00	32.041,18	0,09	43.730,35
Assistência Comunitária	1.080.420,00	1.528.020,49	217.790,85	1.092.116,01	2,81	435.904,48	242.247,06	1.059.285,61	2,88	468.734,88
Saúde	8.649.526,86	9.604.045,74	1.408.740,55	8.234.968,82	21,18	1.369.076,92	1.456.563,76	7.918.844,31	21,56	1.685.201,43
Atenção Básica	8.649.526,86	9.604.045,74	1.408.740,55	8.234.968,82	21,18	1.369.076,92	1.456.563,76	7.918.844,31	21,56	1.685.201,43
Educação	10.878.796,72	12.904.846,26	1.877.063,93	9.914.215,20	25,50	2.990.631,06	1.993.181,37	9.481.043,80	25,82	3.423.802,46
Alimentação e Nutrição	516.548,00	557.798,45	103.883,49	392.158,41	1,01	165.640,04	76.228,87	340.029,42	0,93	217.769,03
Ensino Fundamental	6.842.131,62	8.413.550,43	1.067.651,85	6.198.437,52	15,94	2.215.112,91	1.255.956,61	5.888.124,08	16,03	2.525.426,35
Ensino Médio	302.100,00	285.201,48	83.815,24	257.182,50	0,66	28.018,98	39.910,49	209.128,70	0,57	76.072,78
Ensino Superior	21.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Infantil	3.196.817,10	3.648.295,90	621.713,35	3.066.436,77	7,89	581.859,13	621.085,40	3.043.761,60	8,29	604.534,30
Cultura	72.875,00	227.875,00	33.344,24	161.485,70	0,42	66.389,30	38.145,82	161.340,33	0,44	66.534,67
Difusão Cultural	72.875,00	227.875,00	33.344,24	161.485,70	0,42	66.389,30	38.145,82	161.340,33	0,44	66.534,67
Urbanismo	1.482.169,41	4.570.809,41	655.845,79	2.621.316,06	6,74	1.949.493,35	391.830,57	2.171.097,98	5,91	2.399.711,43
Infra-Estrutura Urbana	68.900,00	3.102.340,00	460.245,14	1.348.650,18	3,47	1.753.689,82	183.052,78	944.672,93	2,57	2.157.667,07
Serviços Urbanos	1.413.269,41	1.468.469,41	195.600,65	1.272.665,88	3,27	195.803,53	208.777,79	1.226.425,05	3,34	242.044,36
Habitação	80.552,73	80.552,73	2.271,10	2.271,10	0,01	78.281,63	0,00	0,00	0,00	80.552,73
Habitação Urbana	80.552,73	80.552,73	2.271,10	2.271,10	0,01	78.281,63	0,00	0,00	0,00	80.552,73
Saneamento	3.870.060,00	4.901.713,24	1.026.454,13	4.408.232,14	11,34	493.481,10	775.506,23	3.923.831,09	10,68	977.882,15
Saneamento Básico Rural	97.520,00	592.332,98	40.627,22	545.281,37	1,40	47.051,61	0,00	504.654,15	1,37	87.678,83
Saneamento Básico Urbano	3.772.540,00	4.309.380,26	985.826,91	3.862.950,77	9,93	446.429,49	775.506,23	3.419.176,94	9,31	890.203,32
Agricultura	2.244.295,17	2.422.129,17	316.238,87	1.815.760,54	4,67	606.368,63	333.436,57	1.703.452,79	4,64	718.676,38
Extensão Rural	1.883.895,17	1.987.395,17	277.853,27	1.381.037,94	3,55	606.357,23	273.164,07	1.342.651,59	3,66	644.743,58
Promoção da Produção Agropecuária	360.400,00	434.734,00	38.385,60	434.722,60	1,12	11,40	60.272,50	360.801,20	0,98	73.932,80
Indústria	331.527,54	331.527,54	56.105,30	290.539,00	0,75	40.988,54	58.600,10	273.465,60	0,74	58.061,94
Promoção Industrial	331.527,54	331.527,54	56.105,30	290.539,00	0,75	40.988,54	58.600,10	273.465,60	0,74	58.061,94

Continua 1/2

Município de ITAPIRANGA - SC

Continuação 2/2

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	42.601.905,00	51.044.057,20	7.368.397,56	38.883.032,89	100,00	12.161.024,31	7.078.878,49	36.725.325,98	100,00	14.318.731,22
Comércio e Serviços	51.898,32	51.898,32	0,00	0,00	0,00	51.898,32	0,00	0,00	0,00	51.898,32
Promoção Comercial	45.538,32	45.538,32	0,00	0,00	0,00	45.538,32	0,00	0,00	0,00	45.538,32
Turismo	6.360,00	6.360,00	0,00	0,00	0,00	6.360,00	0,00	0,00	0,00	6.360,00
Energia	487.600,00	657.262,79	107.027,35	493.610,37	1,27	163.652,42	103.071,57	483.926,48	1,32	173.336,31
Energia Elétrica	487.600,00	657.262,79	107.027,35	493.610,37	1,27	163.652,42	103.071,57	483.926,48	1,32	173.336,31
Transporte	2.700.207,59	2.846.485,63	241.473,76	2.149.090,09	5,53	697.395,54	247.383,97	2.082.348,59	5,67	764.137,04
Transporte Rodoviário	2.700.207,59	2.846.485,63	241.473,76	2.149.090,09	5,53	697.395,54	247.383,97	2.082.348,59	5,67	764.137,04
Desporto e Lazer	634.939,87	1.270.802,30	129.669,10	986.463,78	2,54	284.338,52	147.678,20	962.441,05	2,62	308.361,25
Desporto Comunitário	634.939,87	1.270.802,30	129.669,10	986.463,78	2,54	284.338,52	147.678,20	962.441,05	2,62	308.361,25
Encargos Especiais	1.535.637,20	1.271.637,20	144.903,32	631.163,72	1,62	640.473,48	144.903,32	631.163,72	1,72	640.473,48
Serviço da Dívida Interna	1.535.637,20	1.271.637,20	144.903,32	631.163,72	1,62	640.473,48	144.903,32	631.163,72	1,72	640.473,48
TOTAL (III) = (I + II)	42.601.905,00	51.044.057,20	7.368.397,56	38.883.032,89	100,00	12.161.024,31	7.078.878,49	36.725.325,98	100,00	14.318.731,22

FONTE:

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

2 DEM. EXEC. DESP. FUN.-SUBFUNÇÃO 5BIM2015 EXECUTIVO

Município de ITAPIRANGA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	32.545.878,14	40.033.511,46	5.758.099,81	29.575.761,83	100,00	10.457.749,63	5.423.543,81	27.737.606,33	100,00	12.295.905,13
Administração	6.506.727,06	6.570.836,20	933.223,20	4.842.470,19	16,37	1.728.366,01	929.027,64	4.649.349,78	16,76	1.921.486,42
Administração Geral	4.423.055,24	4.083.272,67	625.038,70	3.122.240,77	10,56	961.031,90	617.924,53	3.010.112,54	10,85	1.073.160,13
Administração Financeira	2.035.971,82	2.369.887,82	280.615,76	1.635.210,94	5,53	734.676,88	296.340,26	1.571.676,12	5,67	798.211,70
Policiamento	47.700,00	117.675,71	27.568,74	85.018,48	0,29	32.657,23	14.762,85	67.561,12	0,24	50.114,59
Segurança Pública	307.400,00	321.343,65	12.188,87	134.986,75	0,46	186.356,90	14.031,39	122.818,33	0,44	198.525,32
Defesa Civil	307.400,00	321.343,65	12.188,87	134.986,75	0,46	186.356,90	14.031,39	122.818,33	0,44	198.525,32
Assistência Social	1.361.191,53	1.603.792,02	222.290,85	1.124.157,19	3,80	479.634,83	246.747,06	1.091.326,79	3,93	512.465,23
Assistência à Criança e ao Adolescente	280.771,53	75.771,53	4.500,00	32.041,18	0,11	43.730,35	4.500,00	32.041,18	0,12	43.730,35
Assistência Comunitária	1.080.420,00	1.528.020,49	217.790,85	1.092.116,01	3,69	435.904,48	242.247,06	1.059.285,61	3,82	468.734,88
Educação	10.878.796,72	12.904.846,26	1.877.063,93	9.914.215,20	33,52	2.990.631,06	1.993.181,37	9.481.043,80	34,18	3.423.802,46
Alimentação e Nutrição	516.548,00	557.798,45	103.883,49	392.158,41	1,33	165.640,04	76.228,87	340.029,42	1,23	217.769,03
Ensino Fundamental	6.842.131,62	8.413.550,43	1.067.651,85	6.198.437,52	20,96	2.215.112,91	1.255.956,61	5.888.124,08	21,23	2.525.426,35
Ensino Médio	302.100,00	285.201,48	83.815,24	257.182,50	0,87	28.018,98	39.910,49	209.128,70	0,75	76.072,78
Ensino Superior	21.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Infantil	3.196.817,10	3.648.295,90	621.713,35	3.066.436,77	10,37	581.859,13	621.085,40	3.043.761,60	10,97	604.534,30
Cultura	72.875,00	227.875,00	33.344,24	161.485,70	0,55	66.389,30	38.145,82	161.340,33	0,58	66.534,67
Difusão Cultural	72.875,00	227.875,00	33.344,24	161.485,70	0,55	66.389,30	38.145,82	161.340,33	0,58	66.534,67
Urbanismo	1.482.169,41	4.570.809,41	655.845,79	2.621.316,06	8,86	1.949.493,35	391.830,57	2.171.097,98	7,83	2.399.711,43
Infra-Estrutura Urbana	68.900,00	3.102.340,00	460.245,14	1.348.650,18	4,56	1.753.689,82	183.052,78	944.672,93	3,41	2.157.667,07
Serviços Urbanos	1.413.269,41	1.468.469,41	195.600,65	1.272.665,88	4,30	195.803,53	208.777,79	1.226.425,05	4,42	242.044,36
Habitação	80.552,73	80.552,73	2.271,10	2.271,10	0,01	78.281,63	0,00	0,00	0,00	80.552,73
Habitação Urbana	80.552,73	80.552,73	2.271,10	2.271,10	0,01	78.281,63	0,00	0,00	0,00	80.552,73
Saneamento	3.870.060,00	4.901.713,24	1.026.454,13	4.408.232,14	14,90	493.481,10	775.506,23	3.923.831,09	14,15	977.882,15
Saneamento Básico Rural	97.520,00	592.332,98	40.627,22	545.281,37	1,84	47.051,61	0,00	504.654,15	1,82	87.678,83
Saneamento Básico Urbano	3.772.540,00	4.309.380,26	985.826,91	3.862.950,77	13,06	446.429,49	775.506,23	3.419.176,94	12,33	890.203,32
Agricultura	2.244.295,17	2.422.129,17	316.238,87	1.815.760,54	6,14	606.368,63	333.436,57	1.703.452,79	6,14	718.676,38
Extensão Rural	1.883.895,17	1.987.395,17	277.853,27	1.381.037,94	4,67	606.357,23	273.164,07	1.342.651,59	4,84	644.743,58
Promoção da Produção Agropecuária	360.400,00	434.734,00	38.385,60	434.722,60	1,47	11,40	60.272,50	360.801,20	1,30	73.932,80
Indústria	331.527,54	331.527,54	56.105,30	290.539,00	0,98	40.988,54	58.600,10	273.465,60	0,99	58.061,94
Promoção Industrial	331.527,54	331.527,54	56.105,30	290.539,00	0,98	40.988,54	58.600,10	273.465,60	0,99	58.061,94
Comércio e Serviços	51.898,32	51.898,32	0,00	0,00	0,00	51.898,32	0,00	0,00	0,00	51.898,32
Promoção Comercial	45.538,32	45.538,32	0,00	0,00	0,00	45.538,32	0,00	0,00	0,00	45.538,32
Turismo	6.360,00	6.360,00	0,00	0,00	0,00	6.360,00	0,00	0,00	0,00	6.360,00

Continua 1/2

Município de ITAPIRANGA - SC

Continuação 2/2

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	32.545.878,14	40.033.511,46	5.758.099,81	29.575.761,83	100,00	10.457.749,63	5.423.543,81	27.737.606,33	100,00	12.295.905,13
Energia	487.600,00	657.262,79	107.027,35	493.610,37	1,67	163.652,42	103.071,57	483.926,48	1,74	173.336,31
Energia Elétrica	487.600,00	657.262,79	107.027,35	493.610,37	1,67	163.652,42	103.071,57	483.926,48	1,74	173.336,31
Transporte	2.700.207,59	2.846.485,63	241.473,76	2.149.090,09	7,27	697.395,54	247.383,97	2.082.348,59	7,51	764.137,04
Transporte Rodoviário	2.700.207,59	2.846.485,63	241.473,76	2.149.090,09	7,27	697.395,54	247.383,97	2.082.348,59	7,51	764.137,04
Desporto e Lazer	634.939,87	1.270.802,30	129.669,10	986.463,78	3,34	284.338,52	147.678,20	962.441,05	3,47	308.361,25
Desporto Comunitário	634.939,87	1.270.802,30	129.669,10	986.463,78	3,34	284.338,52	147.678,20	962.441,05	3,47	308.361,25
Encargos Especiais	1.535.637,20	1.271.637,20	144.903,32	631.163,72	2,13	640.473,48	144.903,32	631.163,72	2,28	640.473,48
Serviço da Dívida Interna	1.535.637,20	1.271.637,20	144.903,32	631.163,72	2,13	640.473,48	144.903,32	631.163,72	2,28	640.473,48
TOTAL (III) = (I + II)	32.545.878,14	40.033.511,46	5.758.099,81	29.575.761,83	100,00	10.457.749,63	5.423.543,81	27.737.606,33	100,00	12.295.905,13

FONTE:

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

2 DEM. EXEC. DESP. FUN.-SUBFUNÇÃO 5BIM2015 LEGISLATIVO

Município de ITAPIRANGA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO
Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	1.406.500,00	1.406.500,00	201.557,20	1.072.302,24	100,00	334.197,76	198.770,92	1.068.875,34	100,00	337.624,66
Legislativa	1.406.500,00	1.406.500,00	201.557,20	1.072.302,24	100,00	334.197,76	198.770,92	1.068.875,34	100,00	337.624,66
Ação Legislativa	1.406.500,00	1.406.500,00	201.557,20	1.072.302,24	100,00	334.197,76	198.770,92	1.068.875,34	100,00	337.624,66
TOTAL (III) = (I + II)	1.406.500,00	1.406.500,00	201.557,20	1.072.302,24	100,00	334.197,76	198.770,92	1.068.875,34	100,00	337.624,66

FONTE:

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

3 DEM. REC. CORR. LIQUIDA 5BIM2015 CONSOLIDADO

Município de ITAPIRANGA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO/2014 A OUTUBRO/2015

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2015
	Nov/2014	Dez/2014	Jan/2015	Fev/2015	Mar/2015	Abr/2015	Mai/2015	Jun/2015	Jul/2015	Ago/2015	Set/2015	Out/2015	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**4.323.749,78**	**4.710.185,62**	**3.842.986,37**	**4.474.909,56**	**3.676.591,11**	**5.317.544,70**	**4.255.412,28**	**3.911.640,12**	**4.085.326,80**	**3.975.251,38**	**3.814.477,00**	**3.937.172,90**	**50.325.247,62**	**48.231.989,00**
RECEITA TRIBUTÁRIA	369.293,47	353.822,99	129.923,86	494.105,62	508.780,36	1.171.916,05	363.499,44	329.849,70	399.809,04	363.972,80	355.634,19	327.680,03	5.168.287,55	4.543.700,00
I.P.T.U.	6.153,12	8.966,18	0,00	20.846,52	179.497,96	722.576,42	35.577,59	29.081,15	44.433,27	31.088,02	32.993,21	9.290,97	1.120.504,41	869.200,00
I.R.R.F	118.428,69	87.761,81	86.830,89	76.418,06	73.968,55	81.856,21	68.924,71	79.669,29	73.822,39	70.643,83	77.379,75	71.977,13	967.681,31	795.000,00
I.S.S.	168.219,33	165.208,52	40.086,30	251.903,23	153.210,86	176.728,74	165.656,30	143.109,19	158.194,01	158.217,02	149.528,60	170.814,08	1.900.876,18	1.484.000,00
I.T.B.I.	16.279,83	26.909,22	0,00	24.417,39	31.428,51	22.445,59	10.196,44	9.329,08	10.670,72	21.994,77	27.167,92	8.999,67	209.839,14	254.400,00
Outras Receitas Tributárias	60.212,50	64.977,26	3.006,67	120.520,42	70.674,48	168.309,09	83.144,40	68.660,99	112.688,65	82.029,16	68.564,71	66.598,18	969.386,51	1.141.100,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	52.171,47	54.244,93	57.353,13	95.646,31	76.699,36	87.062,49	74.600,78	1.966,40	133.322,65	64.861,94	61.735,99	69.249,07	828.914,52	699.600,00
RECEITA PATRIMONIAL	21.539,70	63.761,14	32.628,34	40.967,12	52.898,64	35.864,78	40.214,04	40.958,89	49.500,62	38.114,87	42.652,75	39.226,15	498.327,04	196.884,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	365,64	2.345,10	1.831,76	1.438,86	1.389,45	7.370,81	3.180,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	203.790,05	227.044,09	16.047,00	433.902,60	227.486,46	184.904,20	204.705,34	175.903,06	185.073,79	226.323,60	191.006,59	205.938,76	2.482.125,54	2.714.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	3.601.262,93	3.961.346,56	3.604.802,72	3.326.225,07	2.731.748,81	3.812.013,97	3.508.249,43	3.313.044,47	3.226.410,33	3.220.917,93	3.073.825,10	3.237.854,99	40.617.702,31	39.735.425,00
Cota-Parte do F.P.M.	819.554,76	1.318.176,79	998.892,78	1.019.675,99	456.603,64	1.087.633,60	985.686,66	857.647,31	635.060,94	742.748,18	619.233,77	704.790,67	10.245.705,09	10.070.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	1.669.552,64	1.608.148,62	1.541.822,16	1.372.114,50	1.347.762,70	1.511.624,09	1.401.707,81	1.343.281,84	1.356.080,58	1.302.657,73	1.359.636,74	1.405.849,93	17.220.239,34	17.172.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	87.822,43	38.275,72	64.868,61	93.352,36	120.568,91	148.457,64	150.884,62	154.437,23	175.382,64	158.795,83	147.351,48	153.929,18	1.494.126,65	1.484.000,00
Cota-Parte do ITR.	693,16	53,31	74,42	0,00	58,80	163,93	106,41	7,65	0,00	17,66	1.888,41	3.624,38	6.688,13	2.120,00
Outras Transferências Correntes	450.794,48	421.569,41	416.828,95	312.878,86	344.507,02	430.818,49	399.665,64	415.554,34	541.364,66	480.873,98	438.014,78	426.861,14	5.079.731,75	4.753.305,00
Transferências da LC 61/1989	26.444,15	26.092,69	32.123,10	19.111,67	15.369,81	23.014,68	22.151,53	21.099,37	19.436,78	20.681,65	20.622,89	23.920,88	270.069,20	265.000,00
Transferências da LC 87/1996	6.114,79	12.229,58	0,00	0,00	0,00	23.454,10	5.863,53	5.863,53	5.863,53	5.863,53	5.863,53	5.863,53	76.979,65	53.000,00
Transferências do FUNDEB	540.266,52	536.800,44	550.192,70	509.091,69	446.877,93	586.847,44	542.183,23	515.153,20	493.221,20	509.279,37	481.213,50	513.015,28	6.224.162,50	5.936.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	75.692,16	49.965,91	2.231,32	84.062,84	78.977,48	25.783,21	64.143,25	49.551,96	88.865,27	59.228,48	88.183,52	55.834,45	722.519,85	339.200,00
DEDUÇÕES (II)	**537.992,76**	**534.591,55**	**527.556,00**	**500.850,72**	**388.072,59**	**558.869,40**	**513.279,98**	**476.467,19**	**438.364,69**	**446.152,73**	**430.919,10**	**459.595,43**	**5.812.712,14**	**5.809.224,00**
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	522.036,18	517.003,93	527.556,00	500.850,72	388.072,59	558.869,40	513.279,98	476.467,19	438.364,69	446.152,73	430.919,10	459.595,43	5.779.167,94	5.809.224,00
Outras Indenizações	15.956,58	17.587,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.544,20	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**3.785.757,02**	**4.175.594,07**	**3.315.430,37**	**3.974.058,84**	**3.288.518,52**	**4.758.675,30**	**3.742.132,30**	**3.435.172,93**	**3.646.962,11**	**3.529.098,65**	**3.383.557,90**	**3.477.577,47**	**44.512.535,48**	**42.422.765,00**

FONTE:

3 DEM. REC. CORR. LIQUIDA 5BIM2015 EXECUTIVO

Município de ITAPIRANGA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO/2014 A OUTUBRO/2015
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2015
	Nov/2014	Dez/2014	Jan/2015	Fev/2015	Mar/2015	Abr/2015	Mai/2015	Jun/2015	Jul/2015	Ago/2015	Set/2015	Out/2015	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**4.132.743,44**	**4.324.292,94**	**3.432.151,69**	**4.396.432,68**	**3.434.009,24**	**5.040.246,35**	**4.002.923,93**	**3.622.015,35**	**3.821.056,56**	**3.702.354,77**	**3.480.970,70**	**3.738.930,53**	**47.128.128,18**	**45.183.111,00**
RECEITA TRIBUTÁRIA	369.293,47	353.822,99	129.923,86	494.105,62	508.780,36	1.171.916,05	363.499,44	329.849,70	399.809,04	363.972,80	355.634,19	327.680,03	5.168.287,55	4.521.440,00
I.P.T.U.	6.153,12	8.966,18	0,00	20.846,52	179.497,96	722.576,42	35.577,59	29.081,15	44.433,27	31.088,02	32.993,21	9.290,97	1.120.504,41	869.200,00
I.R.R.F	118.428,69	87.761,81	86.830,89	76.418,06	73.968,55	81.856,21	68.924,71	79.669,29	73.822,39	70.643,83	77.379,75	71.977,13	967.681,31	795.000,00
I.S.S.	168.219,33	165.208,52	40.086,30	251.903,23	153.210,86	176.728,74	165.656,30	143.109,19	158.194,01	158.217,02	149.528,60	170.814,08	1.900.876,18	1.484.000,00
I.T.B.I.	16.279,83	26.909,22	0,00	24.417,39	31.428,51	22.445,59	10.196,44	9.329,08	10.670,72	21.994,77	27.167,92	8.999,67	209.839,14	254.400,00
Outras Receitas Tributárias	60.212,50	64.977,26	3.006,67	120.520,42	70.674,48	168.309,09	83.144,40	68.660,99	112.688,65	82.029,16	68.564,71	66.598,18	969.386,51	1.118.840,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	52.171,47	54.244,93	57.353,13	95.646,31	76.699,36	87.062,49	74.600,78	1.966,40	133.322,65	64.861,94	61.735,99	69.249,07	828.914,52	699.600,00
RECEITA PATRIMONIAL	16.629,49	58.770,92	28.201,62	37.604,72	47.738,82	31.951,34	35.711,25	36.254,70	45.483,87	34.028,40	38.058,92	35.714,12	446.148,17	191.266,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	365,64	2.345,10	1.831,76	1.438,86	1.389,45	7.370,81	3.180,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	203.790,05	227.044,09	16.047,00	433.902,60	227.486,46	184.904,20	204.705,34	175.903,06	185.073,79	226.323,60	191.006,59	205.938,76	2.482.125,54	2.714.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	3.415.166,80	3.582.190,10	3.198.445,62	3.251.110,59	2.494.381,95	3.538.629,06	3.260.263,87	3.028.123,89	2.966.156,84	2.952.107,79	2.744.912,63	3.043.124,65	37.474.613,79	36.715.485,00
Cota-Parte do F.P.M.	819.554,76	1.318.176,79	998.892,78	1.019.675,99	456.603,64	1.087.633,60	985.686,66	857.647,31	635.060,94	742.748,18	619.233,77	704.790,67	10.245.705,09	10.070.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	1.669.552,64	1.608.148,62	1.541.822,16	1.372.114,50	1.347.762,70	1.511.624,09	1.401.707,81	1.343.281,84	1.356.080,58	1.302.657,73	1.359.636,74	1.405.849,93	17.220.239,34	17.172.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	87.822,43	38.275,72	64.868,61	93.352,36	120.568,91	148.457,64	150.884,62	154.437,23	175.382,64	158.795,83	147.351,48	153.929,18	1.494.126,65	1.484.000,00
Cota-Parte do ITR.	693,16	53,31	74,42	0,00	58,80	163,93	106,41	7,65	0,00	17,66	1.888,41	3.624,38	6.688,13	2.120,00
Outras Transferências Correntes	264.698,35	42.412,95	10.471,85	237.764,38	107.140,16	157.433,58	151.680,08	130.633,76	281.111,17	212.063,84	109.102,31	232.130,80	1.936.643,23	1.733.365,00
Transferências da LC 61/1989	26.444,15	26.092,69	32.123,10	19.111,67	15.369,81	23.014,68	22.151,53	21.099,37	19.436,78	20.681,65	20.622,89	23.920,88	270.069,20	265.000,00
Transferências da LC 87/1996	6.114,79	12.229,58	0,00	0,00	0,00	23.454,10	5.863,53	5.863,53	5.863,53	5.863,53	5.863,53	5.863,53	76.979,65	53.000,00
Transferências do FUNDEB	540.286,52	536.800,44	550.192,70	509.091,69	446.877,93	586.847,44	542.183,23	515.153,20	493.221,20	509.279,37	481.213,50	513.015,28	6.224.162,50	5.936.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	75.692,16	48.219,91	2.180,46	84.062,84	78.922,29	25.783,21	64.143,25	49.551,96	88.865,27	59.228,48	88.183,52	55.834,45	720.667,80	338.140,00
DEDUÇÕES (II)	**537.992,76**	**534.591,55**	**527.556,00**	**500.850,72**	**388.072,59**	**558.869,40**	**513.279,98**	**476.467,19**	**438.364,69**	**446.152,73**	**430.919,10**	**459.595,43**	**5.812.712,14**	**5.809.224,00**
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	522.036,18	517.003,93	527.556,00	500.850,72	388.072,59	558.869,40	513.279,98	476.467,19	438.364,69	446.152,73	430.919,10	459.595,43	5.779.167,94	5.809.224,00
Outras Indenizações	15.956,58	17.587,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.544,20	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**3.594.750,68**	**3.789.701,39**	**2.904.595,69**	**3.895.581,96**	**3.045.936,65**	**4.481.376,95**	**3.489.643,95**	**3.145.548,16**	**3.382.691,87**	**3.256.202,04**	**3.050.051,60**	**3.279.335,10**	**41.315.416,04**	**39.373.887,00**

FONTE:

3 DEM. REC. CORR. LIQUIDA 5BIM2015 LEGISLATIVO

Município de ITAPIRANGA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO/2014 A OUTUBRO/2015
Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2015
	Nov/2014	Dez/2014	Jan/2015	Fev/2015	Mar/2015	Abr/2015	Mai/2015	Jun/2015	Jul/2015	Ago/2015	Set/2015	Out/2015	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
I.P.T.U.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
I.R.R.F	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
I.S.S.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
I.T.B.I.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Tributárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do ITR.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE:

4 DEM. REC.DESP. PREV. REG. PROPR. PREV. 5BIM2015 CONSOLIDADO

Município de ITAPIRANGA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Défict Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/4

Município de ITAPIRANGA - SC

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIA) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III – VI)	**0,00**	**0,00**	**-**	**-**	**0,00**	**0,00**

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	APORTES REALIZADOS
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	0,00
Plano Financeiro	0,00
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano Previdenciário	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2015	2014
Caixa	0,00	0,00

Continua 2/4

Município de ITAPIRANGA - SC

Continuação 3/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2015	2014
Bancos Conta Movimento	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Défict Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XI) = (VIII + IX - X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Continua 3/4

Município de ITAPIRANGA - SC

Continuação 4/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	-	-	-	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XIII) = (XII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE:

4 DEM. REC.DESP. PREV. REG. PROPR. PREV. 5BIM2015 EXECUTIVO

Município de ITAPIRANGA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Défict Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/4

Município de ITAPIRANGA - SC

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIA) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III – VI)	**0,00**	**0,00**	**-**	**-**	**0,00**	**0,00**

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	APORTES REALIZADOS
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	0,00
Plano Financeiro	0,00
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano Previdenciário	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2015	2014
Caixa	0,00	0,00

Continua 2/4

Município de ITAPIRANGA - SC

Continuação 3/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2015	2014
Bancos Conta Movimento	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Défict Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XI) = (VIII + IX - X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Continua 3/4

Município de ITAPIRANGA - SC

Continuação 4/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	-	-	-	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XIII) = (XII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE:

4 DEM. REC.DESP. PREV. REG. PROPR. PREV. 5BIM2015 LEGISLATIVO

Município de ITAPIRANGA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO
Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Défict Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/4

Município de ITAPIRANGA - SC

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIA) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III – VI)	**0,00**	**0,00**	**-**	**-**	**0,00**	**0,00**

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	APORTES REALIZADOS
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	0,00
Plano Financeiro	0,00
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano Previdenciário	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2015	2014
Caixa	0,00	0,00

Continua 2/4

Município de ITAPIRANGA - SC

Continuação 3/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2015	2014
Bancos Conta Movimento	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Défict Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XI) = (VIII + IX - X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Continua 3/4

Município de ITAPIRANGA - SC

Continuação 4/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	-	-	-	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XIII) = (XII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE:

5 DEM. RES. NOMINAL 5BIM2015 CONSOLIDADO

Município de ITAPIRANGA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2014 (A)	Em 31 Ago 2015 (B)	Em 31 Out 2015 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	1.041.342,72	1.352.531,57	1.736.242,57
DEDUÇÕES (II)	3.946.367,69	3.823.571,51	5.044.255,12
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.373.460,05	5.189.940,94	5.370.655,76
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	1.427.092,36	1.366.369,43	326.400,64
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-2.905.024,97	-2.471.039,94	-3.308.012,55
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV – V)	**-2.905.024,97**	**-2.471.039,94**	**-3.308.012,55**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (C - B)	Jan a Out 2015 (C - A)
VALOR	**-836.972,61**	**-402.987,58**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**0,00**

REGIME PREVIDENCIÁRIO

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	SALDO		
	Em 31 Dez 2014 (A)	Em 31 Ago 2015 (B)	Em 31 Out 2015 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX – X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE:

5 DEM. RES. NOMINAL 5BIM2015 EXECUTIVO

Município de ITAPIRANGA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2014 (A)	Em 31 Ago 2015 (B)	Em 31 Out 2015 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	1.041.342,72	1.352.531,57	1.736.242,57
DEDUÇÕES (II)	3.189.632,16	3.399.816,67	4.626.718,07
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.609.688,91	4.665.662,52	4.853.167,01
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	1.420.056,75	1.265.845,85	226.448,94
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-2.148.289,44	-2.047.285,10	-2.890.475,50
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV – V)	**-2.148.289,44**	**-2.047.285,10**	**-2.890.475,50**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (C - B)	Jan a Out 2015 (C - A)
VALOR	**-843.190,40**	**-742.186,06**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**0,00**

REGIME PREVIDENCIÁRIO

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	SALDO		
	Em 31 Dez 2014 (A)	Em 31 Ago 2015 (B)	Em 31 Out 2015 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX – X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE:

5 DEM. RES. NOMINAL 5BIM2015 LEGISLATIVO

Município de ITAPIRANGA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO
Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2014 (A)	Em 31 Ago 2015 (B)	Em 31 Out 2015 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	72.554,14	103.207,96
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	78.927,64	108.505,93
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	0,00	6.373,50	5.297,97
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	-72.554,14	-103.207,96
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV – V)	**0,00**	**-72.554,14**	**-103.207,96**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (C - B)	Jan a Out 2015 (C - A)
VALOR	**-30.653,82**	**-103.207,96**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**0,00**

REGIME PREVIDENCIÁRIO

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	SALDO		
	Em 31 Dez 2014 (A)	Em 31 Ago 2015 (B)	Em 31 Out 2015 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX – X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE:

6 DEM. RES. PRIMÁRIO 5BIM2015 CONSOLIDADO

Município de ITAPIRANGA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre/ 2015	Até o Bimestre/ 2014
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	**42.270.401,00**	**36.157.025,59**	**34.884.365,40**
Receita Tributária	4.543.700,00	4.445.171,09	4.115.807,39
I.P.T.U.	869.200,00	1.105.385,11	1.059.690,68
I.S.S.	1.484.000,00	1.567.448,33	1.366.250,33
I.T.B.I.	254.400,00	166.650,09	208.062,83
I.R.R.F.	795.000,00	761.490,81	677.171,21
Outras Receitas Tributárias	1.141.100,00	844.196,75	804.632,34
Receita de Contribuição	699.600,00	722.498,12	557.791,53
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições	699.600,00	722.498,12	557.791,53
Receita Patrimonial Líquida	44.520,00	18.867,40	33.455,18
Receita Patrimonial	196.884,00	413.026,20	297.009,92
(-) Aplicações Financeiras	152.364,00	394.158,80	263.554,74
Transferências Correntes	33.926.201,00	28.314.964,99	27.632.010,54
F.P.M.	8.056.000,00	6.486.379,11	6.162.496,84
I.P.V.A	1.187.200,00	1.094.423,65	1.024.984,85
I.C.M.S.	13.737.600,00	11.154.031,34	11.220.486,50
Convênios	3.254.200,00	2.678.175,86	2.492.066,05
Outras Transferências Correntes	7.691.201,00	6.901.955,03	6.731.976,30
Demais Receitas Correntes	3.056.380,00	2.655.523,99	2.545.300,76
Dívida Ativa	139.920,00	183.588,68	138.906,88
Diversas Receitas Correntes	2.916.460,00	2.471.935,31	2.406.393,88
RECEITAS DE CAPITAL (II)	**179.140,00**	**2.334.850,06**	**3.235.702,64**
Operações de Crédito (III)	9.540,00	901.582,47	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	42.400,00	9.668,82	10.221,44
Alienação de Ativos (V)	19.080,00	260.458,30	144.021,41
Transferências de Capital	108.120,00	1.163.140,47	3.081.459,79
Convênios	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	108.120,00	1.163.140,47	3.081.459,79
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	**108.120,00**	**1.163.140,47**	**3.081.459,79**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	**42.378.521,00**	**37.320.166,06**	**37.965.825,19**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
		Até o Bimestre/ 2015	Até o Bimestre/ 2014	Até o Bimestre/ 2015	Até o Bimestre/ 2014
DESPESAS CORRENTES (VIII)	**42.251.744,90**	**34.335.900,05**	**32.982.682,01**	**32.872.865,33**	**31.313.465,34**
Pessoal e Encargos Sociais	23.261.194,41	18.272.779,76	17.632.455,13	18.250.923,06	17.336.157,68
Juros e Encargos da Dívida (IX)	227.900,00	94.941,20	157.594,59	94.941,20	157.594,59
Outras Despesas Correntes	18.762.650,49	15.968.179,09	15.192.632,29	14.527.001,07	13.819.713,07
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	**42.023.844,90**	**34.240.958,85**	**32.825.087,42**	**32.777.924,13**	**31.155.870,75**
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	**8.662.312,30**	**4.547.132,84**	**4.473.927,67**	**3.852.460,65**	**2.619.546,90**
Investimentos	7.618.575,10	4.010.910,32	3.776.636,22	3.316.238,13	1.922.255,45
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	1.043.737,20	536.222,52	697.291,45	536.222,52	697.291,45
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	**7.618.575,10**	**4.010.910,32**	**3.776.636,22**	**3.316.238,13**	**1.922.255,45**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	**130.000,00**	**-**	**-**	**-**	**-**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	**49.772.420,00**	**38.251.869,17**	**36.601.723,64**	**36.094.162,26**	**33.078.126,20**

Município de ITAPIRANGA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	**-7.393.899,00**	**-931.703,11**	**1.364.101,55**	**1.226.003,80**	**4.887.698,99**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	**-**	**-**	**-**	**0,00**	**0,00**
Superávit Financeiro	-	-	-	0,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	-	0,00	0,00

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**0,00**

6 DEM. RES. PRIMÁRIO 5BIM2015 EXECUTIVO

Município de ITAPIRANGA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre/ 2015	Até o Bimestre/ 2014
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	**39.227.141,00**	**33.579.083,61**	**32.529.008,14**
Receita Tributária	4.521.440,00	4.445.171,09	4.115.807,39
I.P.T.U.	869.200,00	1.105.385,11	1.059.690,68
I.S.S.	1.484.000,00	1.567.448,33	1.366.250,33
I.T.B.I.	254.400,00	166.650,09	208.062,83
I.R.R.F.	795.000,00	761.490,81	677.171,21
Outras Receitas Tributárias	1.118.840,00	844.196,75	804.632,34
Receita de Contribuição	699.600,00	722.498,12	557.791,53
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições	699.600,00	722.498,12	557.791,53
Receita Patrimonial Líquida	44.520,00	18.867,40	33.455,18
Receita Patrimonial	191.266,00	370.747,76	253.562,97
(-) Aplicações Financeiras	146.746,00	351.880,36	220.107,79
Transferências Correntes	30.906.261,00	25.737.129,06	25.281.772,39
F.P.M.	8.056.000,00	6.486.379,11	6.162.496,84
I.P.V.A	1.187.200,00	1.094.423,65	1.024.984,85
I.C.M.S.	13.737.600,00	11.154.031,34	11.220.486,50
Convênios	239.560,00	100.339,93	141.827,90
Outras Transferências Correntes	7.685.901,00	6.901.955,03	6.731.976,30
Demais Receitas Correntes	3.055.320,00	2.655.417,94	2.540.181,65
Dívida Ativa	139.920,00	183.588,68	138.906,88
Diversas Receitas Correntes	2.915.400,00	2.471.829,26	2.401.274,77
RECEITAS DE CAPITAL (II)	**125.610,00**	**2.276.337,14**	**2.741.402,64**
Operações de Crédito (III)	9.540,00	901.582,47	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	42.400,00	9.668,82	10.221,44
Alienação de Ativos (V)	18.020,00	229.125,38	144.021,41
Transferências de Capital	55.650,00	1.135.960,47	2.587.159,79
Convênios	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	55.650,00	1.135.960,47	2.587.159,79
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	**55.650,00**	**1.135.960,47**	**2.587.159,79**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	**39.282.791,00**	**34.715.044,08**	**35.116.167,93**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
		Até o Bimestre/ 2015	Até o Bimestre/ 2014	Até o Bimestre/ 2015	Até o Bimestre/ 2014
DESPESAS CORRENTES (VIII)	**31.906.336,33**	**25.654.309,40**	**24.951.574,56**	**24.462.586,14**	**23.640.492,67**
Pessoal e Encargos Sociais	16.778.456,07	13.115.460,34	12.882.675,47	13.093.603,64	12.666.747,59
Juros e Encargos da Dívida (IX)	227.900,00	94.941,20	157.594,59	94.941,20	157.594,59
Outras Despesas Correntes	14.899.980,26	12.443.907,86	11.911.304,50	11.274.041,30	10.816.150,49
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	**31.678.436,33**	**25.559.368,20**	**24.793.979,97**	**24.367.644,94**	**23.482.898,08**
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	**7.997.175,13**	**3.921.452,43**	**4.129.667,41**	**3.275.020,19**	**2.275.286,64**
Investimentos	6.953.437,93	3.385.229,91	3.432.375,96	2.738.797,67	1.577.995,19
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	1.043.737,20	536.222,52	697.291,45	536.222,52	697.291,45
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	**6.953.437,93**	**3.385.229,91**	**3.432.375,96**	**2.738.797,67**	**1.577.995,19**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	**130.000,00**	**-**	**-**	**-**	**-**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	**38.761.874,26**	**28.944.598,11**	**28.226.355,93**	**27.106.442,61**	**25.060.893,27**

Município de ITAPIRANGA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	**520.916,74**	**5.770.445,97**	**6.889.812,00**	**7.608.601,47**	**10.055.274,66**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	**-**	**-**	**-**	**0,00**	**0,00**
Superávit Financeiro	-	-	-	0,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	-	0,00	0,00

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**0,00**

6 DEM. RES. PRIMÁRIO 5BIM2015 LEGISLATIVO

Município de ITAPIRANGA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre/ 2015	Até o Bimestre/ 2014
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Receita Tributária	0,00	0,00	0,00
I.P.T.U.	0,00	0,00	0,00
I.S.S.	0,00	0,00	0,00
I.T.B.I.	0,00	0,00	0,00
I.R.R.F.	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Tributárias	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuição	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial Líquida	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
(-) Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00
I.P.V.A	0,00	0,00	0,00
I.C.M.S.	0,00	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00
Diversas Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (V)	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
		Até o Bimestre/ 2015	Até o Bimestre/ 2014	Até o Bimestre/ 2015	Até o Bimestre/ 2014
DESPESAS CORRENTES (VIII)	**1.366.500,00**	**1.051.737,24**	**966.351,70**	**1.048.310,34**	**966.351,70**
Pessoal e Encargos Sociais	984.550,00	801.148,70	704.747,00	801.148,70	704.747,00
Juros e Encargos da Dívida (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	381.950,00	250.588,54	261.604,70	247.161,64	261.604,70
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	**1.366.500,00**	**1.051.737,24**	**966.351,70**	**1.048.310,34**	**966.351,70**
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	**40.000,00**	**20.565,00**	**6.788,25**	**20.565,00**	**6.788,25**
Investimentos	40.000,00	20.565,00	6.788,25	20.565,00	6.788,25
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	**40.000,00**	**20.565,00**	**6.788,25**	**20.565,00**	**6.788,25**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	**1.406.500,00**	**1.072.302,24**	**973.139,95**	**1.068.875,34**	**973.139,95**

Município de ITAPIRANGA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	**-1.406.500,00**	**-1.072.302,24**	**-973.139,95**	**-1.068.875,34**	**-973.139,95**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	**-**	**-**	**-**	**0,00**	**0,00**
Superávit Financeiro	-	-	-	0,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	-	0,00	0,00

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**0,00**

7 DEM. RESTOS A PAGAR 5BIM2015 CONSOLIDADO

Município de ITAPIRANGA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	Saldo Total (a+b)
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2014				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2014					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	-	1.427.092,36	1.424.926,83	715,53	1.450,00	6.133,25	2.046.786,61	1.186.144,90	1.186.144,90	28.465,02	838.309,94	839.759,94
EXECUTIVO												
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0,00	1.427.092,36	1.424.926,83	715,53	1.450,00	6.133,25	2.046.786,61	1.186.144,90	1.186.144,90	28.465,02	838.309,94	839.759,94
FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA DE ITAPIR	0,00	1.060,00	1.060,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUN. REEQ.DA OBM FUNREBOM DE ITAPI	0,00	257,07	257,07	0,00	0,00	0,00	742,77	742,77	742,77	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMB	0,00	12.956,39	12.956,39	0,00	0,00	0,00	63.056,02	63.054,99	63.054,99	1,03	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	1.107,48	1.107,48	0,00	0,00	0,00	1.526,42	1.526,42	1.526,42	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	7.035,61	7.035,61	0,00	0,00	0,00	268.510,92	258.405,22	258.405,22	10.105,70	0,00	0,00
SECRET.MUNIC. ADMINISTRAÇÃO, OBRAS E SERV	0,00	144.011,17	143.550,47	460,70	0,00	6.133,25	1.370.842,43	536.868,71	536.868,71	4.537,06	835.569,91	835.569,91
SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DE	0,00	1.104.805,43	1.103.355,43	0,00	1.450,00	0,00	132.830,81	131.680,78	131.680,78	0,00	1.150,03	2.600,03
SECRETARIA MUNIC.DA FAZENDA E PLANEJAMEN	0,00	6.290,83	6.036,00	254,83	0,00	0,00	38.811,58	26.679,63	26.679,63	10.541,95	1.590,00	1.590,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	0,00	149.568,38	149.568,38	0,00	0,00	0,00	170.465,66	167.186,38	167.186,38	3.279,28	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II):	**0,00**	**1.427.092,36**	**1.424.926,83**	**715,53**	**1.450,00**	**6.133,25**	**2.046.786,61**	**1.186.144,90**	**1.186.144,90**	**28.465,02**	**838.309,94**	**839.759,94**

FONTE:

7 DEM. RESTOS A PAGAR 5BIM2015 EXECUTIVO

Município de ITAPIRANGA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2014	Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2014	Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	Saldo Total (a+b)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	-	1.420.056,75	1.417.891,22	715,53	1.450,00	6.133,25	1.778.275,69	927.739,68	927.739,68	18.359,32	838.309,94	839.759,94
EXECUTIVO												
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0,00	1.420.056,75	1.417.891,22	715,53	1.450,00	6.133,25	1.778.275,69	927.739,68	927.739,68	18.359,32	838.309,94	839.759,94
FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA DE ITAPIR	0,00	1.060,00	1.060,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUN. REEQ.DA OBM FUNREBOM DE ITAPI	0,00	257,07	257,07	0,00	0,00	0,00	742,77	742,77	742,77	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMB	0,00	12.956,39	12.956,39	0,00	0,00	0,00	63.056,02	63.054,99	63.054,99	1,03	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	1.107,48	1.107,48	0,00	0,00	0,00	1.526,42	1.526,42	1.526,42	0,00	0,00	0,00
SECRET.MUNIC. ADMINISTRAÇÃO, OBRAS E SERV	0,00	144.011,17	143.550,47	460,70	-0,00	6.133,25	1.370.842,43	536.868,71	536.868,71	4.537,06	835.569,91	835.569,91
SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DE	0,00	1.104.805,43	1.103.355,43	0,00	1.450,00	0,00	132.830,81	131.680,78	131.680,78	0,00	1.150,03	2.600,03
SECRETARIA MUNIC.DA FAZENDA E PLANEJAME	0,00	6.290,83	6.036,00	254,83	0,00	0,00	38.811,58	26.679,63	26.679,63	10.541,95	1.590,00	1.590,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	0,00	149.568,38	149.568,38	0,00	0,00	0,00	170.465,66	167.186,38	167.186,38	3.279,28	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II):	**0,00**	**1.420.056,75**	**1.417.891,22**	**715,53**	**1.450,00**	**6.133,25**	**1.778.275,69**	**927.739,68**	**927.739,68**	**18.359,32**	**838.309,94**	**839.759,94**

FONTE:

7 DEM. RESTOS A PAGAR 5BIM2015 LEGISLATIVO

Município de ITAPIRANGA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO
Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	Saldo Total (a+b)
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2014				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2014					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II):	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE:

8 DEM. REC.DESP.MANUT.ENSINO 5BIM2015 CONSOLIDADO

MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	3.534.040,00	3.534.040,00	3.726.763,18	105,45
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	929.620,00	929.620,00	1.205.955,50	129,73
1.1.1- IPTU	869.200,00	869.200,00	1.191.056,62	137,03
1.1.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	3.180,00	3.180,00	4.026,72	126,63
1.1.3- Dívida Ativa do IPTU	42.400,00	42.400,00	72.317,37	170,56
1.1.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	14.840,00	14.840,00	46.963,43	316,47
1.1.5- (-) Deduções da Receita do IPTU	_	0,00	(108.408,64)	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	254.400,00	254.400,00	166.650,09	65,51
1.2.1- ITBI	254.400,00	254.400,00	166.850,09	65,59
1.2.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	_	0,00	0,00	0,00
1.2.3- Dívida Ativa do ITBI	_	0,00	0,00	0,00
1.2.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	_	0,00	0,00	0,00
1.2.5- (-) Deduções da Receita do ITBI	_	0,00	(200,00)	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.555.020,00	1.555.020,00	1.592.666,78	102,42
1.3.1- ISS	1.484.000,00	1.484.000,00	1.569.752,84	105,78
1.3.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	5.300,00	5.300,00	2.783,60	52,52
1.3.3- Dívida Ativa do ISS	49.820,00	49.820,00	15.793,28	31,70
1.3.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	15.900,00	15.900,00	11.204,31	70,47
1.3.5- (-) Deduções da Receita do ISS	_	0,00	(6.867,25)	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	795.000,00	795.000,00	761.490,81	95,79
1.4.1- IRRF	795.000,00	795.000,00	761.490,81	95,79
1.4.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	_	0,00	0,00	0,00
1.4.3- Dívida Ativa do IRRF	_	0,00	0,00	0,00
1.4.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	_	0,00	0,00	0,00
1.4.5- (-) Deduções da Receita do IRRF	_	0,00	0,00	0,00
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	_	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	_	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	_	0,00	0,00	0,00
1.5.3- Dívida Ativa do ITR	_	0,00	0,00	0,00
1.5.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	_	0,00	0,00	0,00
1.5.5- (-) Deduções da Receita do ITR	_	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	29.046.120,00	29.046.120,00	23.816.859,19	82,00
2.1- Cota-Parte FPM	10.070.000,00	10.070.000,00	8.224.183,31	81,67
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	10.070.000,00	10.070.000,00	8.107.973,54	80,52
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	_	0,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	_	0,00	116.209,77	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	17.172.000,00	17.172.000,00	13.942.538,08	81,19
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	53.000,00	53.000,00	58.635,28	110,63
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	265.000,00	265.000,00	217.532,36	82,09
2.5- Cota-Parte ITR	2.120,00	2.120,00	5.941,66	280,27
2.6- Cota-Parte IPVA	1.484.000,00	1.484.000,00	1.368.028,50	92,19
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	_	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	32.580.160,00	32.580.160,00	27.543.622,37	84,54

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	_	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	892.520,00	892.520,00	976.744,47	109,44
5.1- Transferências do Salário-Educação	495.020,00	495.020,00	620.544,58	125,36
5.2- Transferências Diretas - PDDE	_	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	180.200,00	180.200,00	213.520,00	118,49
5.4- Transferências Diretas - PNATE	212.000,00	212.000,00	142.679,89	67,30
5.5- Outras Transferências do FNDE	5.300,00	5.300,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	_	0,00	0,00	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	_	0,00	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	_	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	_	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	_	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	319.060,00	319.060,00	223.622,63	70,09
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	1.211.580,00	1.211.580,00	1.200.367,10	99,07

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	5.809.224,00	5.809.224,00	4.740.127,83	81,60
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	2.014.000,00	2.014.000,00	1.621.594,43	80,52
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	3.434.400,00	3.434.400,00	2.788.506,74	81,19
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	10.600,00	10.600,00	11.727,02	110,63
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	53.000,00	53.000,00	43.506,50	82,09
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	424,00	424,00	1.188,29	280,26
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	296.800,00	296.800,00	273.604,85	92,18
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	5.962.500,00	5.962.500,00	5.167.337,46	86,66
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	5.936.000,00	5.936.000,00	5.147.075,54	86,71
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	_	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	26.500,00	26.500,00	20.261,92	76,46
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	126.776,00	126.776,00	406.947,71	321,00
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	5.352.170,42	5.648.778,28	4.952.704,22	87,68	4.952.704,22	87,68
13.1- Com Educação Infantil	1.974.600,00	2.271.204,00	2.213.408,41	97,46	2.213.408,41	97,46
13.2- Com Ensino Fundamental	3.377.570,42	3.377.574,28	2.739.295,81	81,10	2.739.295,81	81,10
14- OUTRAS DESPESAS	598.900,00	402.296,00	305.557,60	75,95	278.587,48	69,25
14.1- Com Educação Infantil	284.504,00	87.900,00	62.354,16	70,94	62.354,16	70,94
14.2- Com Ensino Fundamental	314.396,00	314.396,00	243.203,44	77,36	216.233,32	68,78
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	5.951.070,42	6.051.074,28	5.258.261,82	86,90	5.231.291,70	86,45

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	–
16.1 - FUNDEB 60%	–
16.2 - FUNDEB 40%	–
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00

INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	5.231.291,70
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	95,85
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	5,39
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	-1,24

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2014 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2015 [2]	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)[3]	8.145.040,00	8.145.040,00	6.885.905,59	84,54

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	3.155.689,10	3.536.189,10	3.032.359,20	85,75	3.021.519,97	85,45
23.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24- ENSINO FUNDAMENTAL	5.619.741,62	5.909.015,27	4.874.612,12	82,49	4.672.884,52	79,08
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	3.691.966,42	3.691.970,28	2.982.499,25	80,78	2.955.529,13	80,05
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.927.775,20	2.217.044,99	1.892.112,87	85,34	1.717.355,39	77,46
25- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28)	8.775.430,72	9.445.204,37	7.906.971,32	83,71	7.694.404,49	81,46

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	406.947,71
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)	20.261,92
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	–
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AC[4]ENSINO	–
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 j)	–
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)	427.209,63
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) – (37))	7.267.194,86
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) %	26,38

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	498.200,00	679.583,86	598.337,57	88,04	559.009,89	82,26
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	717.726,00	863.706,28	593.646,51	68,73	494.424,82	57,24
44- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)	1.215.926,00	1.543.290,14	1.191.984,08	77,24	1.053.434,71	68,26
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	9.991.356,72	10.988.494,51	9.098.955,40	82,80	8.747.839,20	79,61

MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2015 (j)
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
46.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
46.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS	VALOR	
	FUNDEB (h)	FUNDEF
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2014	3,86	0,00
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	5.147.075,54	0,00
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	5.094.052,80	0,00
49.1 Orçamento do Exercício	5.094.052,80	0,00
49.2 Restos a Pagar	0,00	0,00
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	20.261,92	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	73.288,52	0,00

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada.
No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

8 DEM. REC.DESP.MANUT.ENSINO 5BIM2015 EXECUTIVO

MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	3.534.040,00	3.534.040,00	3.726.763,18	105,45
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	929.620,00	929.620,00	1.205.955,50	129,73
1.1.1- IPTU	869.200,00	869.200,00	1.191.056,62	137,03
1.1.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	3.180,00	3.180,00	4.026,72	126,63
1.1.3- Dívida Ativa do IPTU	42.400,00	42.400,00	72.317,37	170,56
1.1.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	14.840,00	14.840,00	46.963,43	316,47
1.1.5- (-) Deduções da Receita do IPTU	_	0,00	(108.408,64)	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	254.400,00	254.400,00	166.650,09	65,51
1.2.1- ITBI	254.400,00	254.400,00	166.850,09	65,59
1.2.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	_	0,00	0,00	0,00
1.2.3- Dívida Ativa do ITBI	_	0,00	0,00	0,00
1.2.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	_	0,00	0,00	0,00
1.2.5- (-) Deduções da Receita do ITBI	_	0,00	(200,00)	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.555.020,00	1.555.020,00	1.592.666,78	102,42
1.3.1- ISS	1.484.000,00	1.484.000,00	1.569.752,84	105,78
1.3.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	5.300,00	5.300,00	2.783,60	52,52
1.3.3- Dívida Ativa do ISS	49.820,00	49.820,00	15.793,28	31,70
1.3.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	15.900,00	15.900,00	11.204,31	70,47
1.3.5- (-) Deduções da Receita do ISS	_	0,00	(6.867,25)	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	795.000,00	795.000,00	761.490,81	95,79
1.4.1- IRRF	795.000,00	795.000,00	761.490,81	95,79
1.4.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	_	0,00	0,00	0,00
1.4.3- Dívida Ativa do IRRF	_	0,00	0,00	0,00
1.4.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	_	0,00	0,00	0,00
1.4.5- (-) Deduções da Receita do IRRF	_	0,00	0,00	0,00
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	_	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	_	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	_	0,00	0,00	0,00
1.5.3- Dívida Ativa do ITR	_	0,00	0,00	0,00
1.5.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	_	0,00	0,00	0,00
1.5.5- (-) Deduções da Receita do ITR	_	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	29.046.120,00	29.046.120,00	23.816.859,19	82,00
2.1- Cota-Parte FPM	10.070.000,00	10.070.000,00	8.224.183,31	81,67
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	10.070.000,00	10.070.000,00	8.107.973,54	80,52
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	_	0,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	_	0,00	116.209,77	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	17.172.000,00	17.172.000,00	13.942.538,08	81,19
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	53.000,00	53.000,00	58.635,28	110,63
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	265.000,00	265.000,00	217.532,36	82,09
2.5- Cota-Parte ITR	2.120,00	2.120,00	5.941,66	280,27
2.6- Cota-Parte IPVA	1.484.000,00	1.484.000,00	1.368.028,50	92,19
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	_	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	32.580.160,00	32.580.160,00	27.543.622,37	84,54

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	_	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	892.520,00	892.520,00	976.744,47	109,44
5.1- Transferências do Salário-Educação	495.020,00	495.020,00	620.544,58	125,36
5.2- Transferências Diretas - PDDE	_	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	180.200,00	180.200,00	213.520,00	118,49
5.4- Transferências Diretas - PNATE	212.000,00	212.000,00	142.679,89	67,30
5.5- Outras Transferências do FNDE	5.300,00	5.300,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	_	0,00	0,00	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	_	0,00	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	_	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	_	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	_	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	319.060,00	319.060,00	223.622,63	70,09
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	1.211.580,00	1.211.580,00	1.200.367,10	99,07

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	5.809.224,00	5.809.224,00	4.740.127,83	81,60
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	2.014.000,00	2.014.000,00	1.621.594,43	80,52
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	3.434.400,00	3.434.400,00	2.788.506,74	81,19
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	10.600,00	10.600,00	11.727,02	110,63
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	53.000,00	53.000,00	43.506,50	82,09
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	424,00	424,00	1.188,29	280,26
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	296.800,00	296.800,00	273.604,85	92,18
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	5.962.500,00	5.962.500,00	5.167.337,46	86,66
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	5.936.000,00	5.936.000,00	5.147.075,54	86,71
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	_	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	26.500,00	26.500,00	20.261,92	76,46
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	126.776,00	126.776,00	406.947,71	321,00
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	5.352.170,42	5.648.778,28	4.952.704,22	87,68	4.952.704,22	87,68
13.1- Com Educação Infantil	1.974.600,00	2.271.204,00	2.213.408,41	97,46	2.213.408,41	97,46
13.2- Com Ensino Fundamental	3.377.570,42	3.377.574,28	2.739.295,81	81,10	2.739.295,81	81,10
14- OUTRAS DESPESAS	598.900,00	402.296,00	305.557,60	75,95	278.587,48	69,25
14.1- Com Educação Infantil	284.504,00	87.900,00	62.354,16	70,94	62.354,16	70,94
14.2- Com Ensino Fundamental	314.396,00	314.396,00	243.203,44	77,36	216.233,32	68,78
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	5.951.070,42	6.051.074,28	5.258.261,82	86,90	5.231.291,70	86,45

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	–
16.1 - FUNDEB 60%	–
16.2 - FUNDEB 40%	–
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	5.231.291,70
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	95,85
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	5,39
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	-1,24

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2014 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2015 [2]	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)[3]	8.145.040,00	8.145.040,00	6.885.905,59	84,54

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	3.155.689,10	3.536.189,10	3.032.359,20	85,75	3.021.519,97	85,45
23.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24- ENSINO FUNDAMENTAL	5.619.741,62	5.909.015,27	4.874.612,12	82,49	4.672.884,52	79,08
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	3.691.966,42	3.691.970,28	2.982.499,25	80,78	2.955.529,13	80,05
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.927.775,20	2.217.044,99	1.892.112,87	85,34	1.717.355,39	77,46
25- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28)	8.775.430,72	9.445.204,37	7.906.971,32	83,71	7.694.404,49	81,46

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	406.947,71
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)	20.261,92
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	–
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AC[4]ENSINO	–
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 j)	–
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)	427.209,63
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) – (37))	7.267.194,86
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) %	26,38

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	498.200,00	679.583,86	598.337,57	88,04	559.009,89	82,26
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	717.726,00	863.706,28	593.646,51	68,73	494.424,82	57,24
44- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)	1.215.926,00	1.543.290,14	1.191.984,08	77,24	1.053.434,71	68,26
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	9.991.356,72	10.988.494,51	9.098.955,40	82,80	8.747.839,20	79,61

MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2015 (j)
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
46.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
46.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS	VALOR	
	FUNDEB (h)	FUNDEF
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2014	3,86	0,00
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	5.147.075,54	0,00
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	5.094.052,80	0,00
49.1 Orçamento do Exercício	5.094.052,80	0,00
49.2 Restos a Pagar	0,00	0,00
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	20.261,92	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	73.288,52	0,00

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada.
No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

9 DEM. REC.OPER.CREDITO 5BIM2015 CONSOLIDADO

Município de ITAPIRANGA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**9.540,00**	**901.582,47**	**-892.042,47**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	8.662.312,30	4.547.132,84	3.852.460,65	0,00	4.115.179,46
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**8.662.312,30**	**4.547.132,84**	**3.852.460,65**	**0,00**	**4.115.179,46**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	**-8.652.772,30**	**-3.645.550,37**	**-**	**-**	**-5.007.221,93**

FONTE:

9 DEM. REC.OPER.CREDITO DESP. CAP. 5BIM2015 EXECUTIVO

Município de ITAPIRANGA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**9.540,00**	**901.582,47**	**-892.042,47**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	7.997.175,13	3.921.452,43	3.275.020,19	0,00	4.075.722,70
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**7.997.175,13**	**3.921.452,43**	**3.275.020,19**	**0,00**	**4.075.722,70**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	**-7.987.635,13**	**-3.019.869,96**	**-**	**-**	**-4.967.765,17**

FONTE:

9 DEM. REC.OPER.CREDITO DESP.CAP. 5BIM2015 LEGISLATIVO

Município de ITAPIRANGA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	40.000,00	20.565,00	20.565,00	0,00	19.435,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**40.000,00**	**20.565,00**	**20.565,00**	**0,00**	**19.435,00**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	**-40.000,00**	**-20.565,00**	**-**	**-**	**-19.435,00**

FONTE:

Itapoá

Prefeitura

LEI MUNICIPAL N° 623/2015 REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 104/1995.

LEI MUNICIPAL Nº 623/2015
Data: 11 de novembro de 2015

REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 104/1995.

SERGIO FERREIRA DE AGUIAR, Prefeito do Município de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes, que a Câmara Municipal de Itapoá aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogada a Lei Municipal n° 104/1995.
Art. 2°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá (SC), 11 de novembro de 2015.
SERGIO FERREIRA DE AGUIAR
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL N° 624/2015 INSTITUI O MARCO LEGAL DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI MUNICIPAL Nº 624/2015
Data: 11 de novembro de 2015
INSTITUI O MARCO LEGAL DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SERGIO FERREIRA DE AGUIAR, Prefeito do Município de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes, que a Câmara Municipal de Itapoá aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei visa regulamentar os serviços de transporte público do Município de Itapoá, em atendimento à competência que lhe foi atribuída pelo art. 30, V da Constituição da República Federativa do Brasil, pelo art. 18 da Lei Federal 12.587, de 3 de janeiro de 2.012 e art. 13, X da Lei Orgânica do Município de Itapoá.
Art. 2º. Os serviços de transporte público do Município de Itapoá são serviços públicos essenciais e deverão ser prestados sob regime de direito público.
Art. 3º. Os serviços de transporte público se sujeitam aos princípios gerais aplicáveis aos serviços públicos e em especial aos seguintes:
I - acessibilidade universal;
II - desenvolvimento sustentável da cidade, nas dimensões socioeconômicas e ambientais;
III - equidade no acesso dos cidadãos ao transporte público;
IV - eficiência, eficácia e efetividade na prestação dos serviços de transporte público;
V - gestão democrática e controle social do planejamento e avaliação da Política Nacional de Mobilidade Urbana;
VI - segurança nos deslocamentos das pessoas;
VII - justa distribuição dos benefícios e ônus decorrentes do uso dos diferentes modos e serviços;
VIII - equidade no uso do espaço público de circulação, vias e logradouros; e
IX - eficiência, eficácia e efetividade na circulação urbana.
Art. 4º. Os serviços de transporte público do Município de Itapoá devem atender às seguintes diretrizes:
I - integração com a política de desenvolvimento urbano e respectivas políticas setoriais de habitação, saneamento básico, planejamento e gestão do uso do solo;
II - prioridade dos modos de transportes não motorizados sobre os motorizados e dos serviços de transporte público coletivo sobre o transporte individual motorizado;
III - integração entre os modos e serviços de transporte urbano;
IV - mitigação dos custos ambientais, sociais e econômicos dos deslocamentos de pessoas e cargas na cidade;
V - incentivo ao desenvolvimento científico-tecnológico e ao uso de energias renováveis e menos poluentes; e
VI - priorização de projetos de transporte público coletivo estruturadores do território e indutores do desenvolvimento urbano integrado.
Art. 5º. Os serviços de transporte público do Município de Itapoá possuem os seguintes objetivos:
I - reduzir as desigualdades e promover a inclusão social;
II - promover o acesso aos serviços básicos e equipamentos sociais;
III - proporcionar melhoria nas condições urbanas da população no que se refere à acessibilidade e à mobilidade;
IV - promover o desenvolvimento sustentável com a mitigação dos custos ambientais e socioeconômicos dos deslocamentos de pessoas e cargas nas cidades; e
V - consolidar a gestão democrática como instrumento e garantia da construção contínua do aprimoramento da mobilidade urbana.
Art. 6º. Os serviços de transporte público de Itapoá classificam-se em:
I – coletivos; e
II – escolares;
§1º. São coletivos os serviços públicos de transporte de passageiros acessível a toda a população mediante pagamento individualizado, com itinerários e preços fixados pelo poder público.
§2º. São escolares os transportes públicos de estudantes no percurso entre suas residências e os estabelecimentos de ensino localizados no Município, e que se destinam aos estudantes matriculados, desde a pré-escola até o segundo grau, em estabelecimentos de ensino das redes municipal, estadual e particular, localizados no Município.
Art. 7º. A gestão e a regulação dos serviços de transporte público caberão à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, que no exercício de suas atividades terá como finalidade:
I - regular, controlar, fiscalizar, com poder de policia, os serviços;
II - disciplinar, em caráter normativo, o planejamento, a execução, o controle e a avaliação dos serviços.
Art. 8º. São objetivos da regulação:
I - estabelecer padrões e normas para a adequada prestação dos serviços e para a satisfação dos usuários;
II - garantir o cumprimento das condições e metas estabelecidas;
III – estabelecer mecanismo que induza à eficiência e eficácia dos serviços e que permita a apropriação social dos ganhos de produtividade.
Art. 9º. No exercício das atividades que ora lhes são atribuídas compete à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, dentre outros:
I - a organização dos serviços;
II - a execução dos atos necessários para a efetivação da contratação de concessionários dos serviços;
III - a definição das normas técnicas relativas à qualidade, quantidade, e regularidade dos serviços prestados aos usuários;
IV - a definição das normas econômicas e financeiras relativas às tarifas, aos subsídios e aos pagamentos por serviços prestados aos usuários;
V - a imposição de adoção e a definição dos parâmetros do sistema

contábil específico para os concessionários;
VI - a fixação dos direitos e deveres dos usuários;
VII - o estabelecimento de mecanismos de controle social dos serviços;
VIII - o estabelecimento e definição dos parâmetros do sistema de informações sobre os serviços;
IX - a fiscalização das atividades de forma a garantir a aplicação das normas técnicas relativas à qualidade, quantidade, e regularidade dos serviços prestados aos usuários;
X - a fiscalização das atividades de forma a garantir a aplicação das normas econômicas e financeiras relativas às tarifas, aos subsídios e aos pagamentos por serviços prestados aos usuários;
XI - a fiscalização das atividades de forma a garantir a aplicação dos parâmetros do sistema contábil específico para os concessionários;
XII - a fiscalização das atividades de forma a garantir a aplicação dos direitos e deveres dos usuários;
XIII - a fiscalização das atividades de forma a garantir a aplicação dos mecanismos de controle social dos serviços;
XIV - a fiscalização das atividades de forma a garantir a aplicação dos parâmetros do sistema de informações sobre os serviços; e
XV - a ampla fiscalização das atividades dos concessionários dos serviços.
Art. 10. As atividades de regulação compreendem a normatização, a fiscalização e o controle dos serviços e a aplicação das sanções cabíveis, nos termos da legislação pertinente.
§1º. A normatização compreende a função de editar normas, por meio de resoluções, objetivando a prestação adequada dos serviços.
§2º A fiscalização consiste na verificação continua dos serviços regulados, objetivando apurar sua prestação de acordo com as normas legais e regulamentares.
§3º. O controle abrange a implementação de medidas e ações, no âmbito de sua competência, visando ao cumprimento das normas legais e regulamentares, de forma a assegurar a prestação adequada dos serviços.
§4º. As sanções cabíveis serão aplicadas ao concessionário do serviço por infração ao disposto em norma legal e regulamentar, apurada em procedimento administrativo, no qual se assegurará a ampla defesa e o contraditório.
Art. 11. A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos manterá cadastro das concessionárias e operadoras dos serviços, onde constarão as informações relevantes para o efetivo controle, análise e fiscalização da prestação dos serviços.
Parágrafo único. Todos os dados relativos à administração, contabilidade, recursos técnicos, econômicos e financeiros da concessionária serão acessíveis à fiscalização.
Art. 12. A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos editará normas relativas às dimensões técnica, econômica e social de prestação dos serviços, que abrangerão, pelo menos, os seguintes aspectos:
I - padrões e indicadores de qualidade da prestação dos serviços;
II - requisitos operacionais e de manutenção dos serviços
III - medição, faturamento e cobrança dos serviços;
IV - monitoramento dos custos;
V - avaliação da eficiência e eficácia dos serviços;
VI - padrões de atendimento ao público e mecanismos de participação e informação; e
VII - medidas de contingências e de emergências.
§1º. As normas a que se refere o caput deste artigo fixarão prazo para os concessionários e prestadores de serviços comunicarem aos usuários as providências adotadas em face de queixas ou de reclamações relativas aos serviços.
§2º. A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos deverá receber e se manifestar conclusivamente sobre as reclamações que, a juízo do interessado, não tenham sido suficientemente atendidas pelo concessionário.
Art. 13. Os serviços de transporte público do Município de Itapoá poderão ser prestados e explorados diretamente pelo Município ou através de concessão, nos termos do art. 147 da Lei Orgânica do Município de Itapoá.
§1º. A concessão dos serviços será precedida de ato que justifique a conveniência da delegação e caracterize seu objeto, área e prazo.
§2º. Sem prejuízo, a Municipalidade poderá utilizar outras formas jurídicas para delegar a operação e a exploração dos serviços em caráter emergencial, por tempo não superior a 180 (cento e oitenta) dias.
Art. 14. A delegação a terceiros da execução e exploração dos serviços será sempre precedida de licitação que observará as normas gerais previstas na legislação federal pertinente bem como a legislação municipal própria, e atenderá as seguintes diretrizes:
I - fixação de metas de qualidade e desempenho a serem atingidas e seus instrumentos de controle e avaliação;
II - definição dos incentivos e das penalidades aplicáveis vinculadas à consecução ou não das metas;
III - alocação dos riscos econômicos e financeiros entre os contratados e o poder público;
IV - estabelecimento das condições e meios para a prestação de informações operacionais, contábeis e financeiras ao poder concedente; e
V - identificação de eventuais fontes de receitas alternativas, complementares, acessórias ou de projetos associados, bem como da parcela destinada à modicidade tarifária.
Art. 15. A execução dos serviços de transporte público sem título de transferência ou autorização fundamentada na presente lei será considerada ilegal e caracterizada como "clandestina" e sujeitará os infratores ao seguinte:
I - imediata apreensão dos veículos;
II - multa de 500 UPM; e
III - pagamento dos custos da remoção e de estadia dos veículos conforme fixado pelo Prefeito Municipal.
§1º. Em caso de reincidência, a multa prevista no inciso II e os preços previstos no inciso III do presente artigo será devida em dobro.
§2º. Município poderá a reter o veículo até o pagamento de todas as quantias devidas pelo infrator.
Art. 16. A política tarifária do serviço de transporte público coletivo é orientada pelas seguintes diretrizes:
I - promoção da equidade no acesso aos serviços;
II - melhoria da eficiência e da eficácia na prestação dos serviços;
III - ser instrumento da política de ocupação equilibrada da cidade de acordo com o plano diretor;
IV - contribuição dos beneficiários diretos e indiretos para custeio da operação dos serviços;
V - simplicidade na compreensão, transparência da estrutura tarifária para o usuário e publicidade do processo de revisão;
VI - modicidade da tarifa para o usuário;
VII - integração física, tarifária e operacional dos diferentes modos e das redes de transporte público e privado; e
VIII - estabelecimento e publicidade de parâmetros de qualidade e quantidade na prestação dos serviços de transporte público.
Parágrafo único O Município deverá divulgar, de forma sistemática e periódica, os impactos dos benefícios tarifários concedidos no valor das tarifas dos serviços de transporte público.
Art. 17. Os regimes econômico e financeiro da concessão dos serviços de transporte público serão estabelecidos no respectivo edital de licitação, sendo a tarifa de remuneração da prestação de serviço de transporte público aquela resultante do processo licitatório.
§1º. A tarifa de remuneração da prestação do serviço de transporte público deverá ser constituída pelo preço público cobrado do usuário pelos serviços somado à receita oriunda de outras fontes de custeio, de forma a cobrir os reais custos do serviço prestado ao usuário por operador público ou privado, além da remuneração do prestador.
§2º. O preço público cobrado do usuário pelo uso do transporte público denomina-se tarifa pública, e sempre terá seu valor fixado por ato do Prefeito Municipal.
§3º. Caso o poder público opte pela adoção de subsídio tarifário, o déficit originado deverá ser coberto por receitas extratarifárias,

receitas alternativas, subsídios orçamentários, subsídios cruzados intrassetoriais e intersetoriais provenientes de outras categorias de beneficiários dos serviços de transporte, dentre outras fontes, instituídos pelo poder público.
§4º. Qualquer subsídio tarifário ao custeio da operação do transporte público coletivo deverá ser definido em contrato, com base em critérios transparentes e objetivos de produtividade e eficiência, especificando, minimamente, o objetivo, a fonte, a periodicidade e o beneficiário.
Art. 18. Tem direito a gratuidade tarifária nos serviços de transporte público de Itapoá:
I - os idosos; e
II - os portadores de deficiências.
Art. 19. Quaisquer outras isenções ou reduções tarifárias só poderão ser criadas por lei e desde que já apontadas as fontes de custeio respectivas.
Art. 20. O usuário dos serviços é toda pessoa física que espontaneamente utilize os serviços de transporte público, mediante o pagamento de tarifa pública ou em decorrência de isenção tarifária.
Art. 21. Sem prejuízo do disposto na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 e dos demais previstos nesta Lei, são direitos dos usuários:
I - receber o serviço adequado, nos termos do art. 6º da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995;
II - participar do planejamento, da fiscalização e da avaliação da política local dos serviços de transporte público;
III - ser informado nos pontos de embarque e desembarque de passageiros, de forma gratuita e acessível, sobre itinerários, horários, tarifas dos serviços e modos de interação com outros modais; e
IV - ter ambiente seguro e acessível para a utilização dos serviços de transporte público.
Parágrafo único. Os usuários dos serviços terão o direito de ser informados, em linguagem acessível e de fácil compreensão, sobre:
I - seus direitos e responsabilidades;
II - os direitos e obrigações dos operadores dos serviços; e
III - os padrões preestabelecidos de qualidade e quantidade dos serviços ofertados, bem como os meios para reclamações e respectivos prazos de resposta.
Art. 22. São obrigações dos usuários, além de outras previstas nesta Lei:
I - utilizar, de modo conveniente, os serviços que lhe forem disponibilizados observando as normas;
II - dar conhecimento ao Poder Público e à concessionária de quaisquer fatos que possam afetar a prestação dos serviços;
III - contribuir para a permanência das boas condições dos bens públicos através dos quais lhes são prestados os serviços;
IV - pagar as tarifas referentes aos serviços que lhes forem prestados.
Art. 23. Pelo desatendimento às disposições da presente lei serão aplicadas as seguintes penalidades:
I - advertência escrita;
II - multa;
III- apreensão do veículo;
IV - afastamento de pessoal;
V - suspensão da operação do serviço;
VI - rescisão do contrato.
Parágrafo único. As hipóteses de incidência e as penas previstas nesse artigo serão definidas em Regulamento dos Serviços.
Art. 24. Esta Lei entra em vigor em 120 (cento e vinte) dias após sua publicação, revogadas a Lei Municipal nº 185 de 13 de outubro de 1.999, a Lei Municipal nº 187 de 27 de outubro de 1.999 e a Lei Municipal n° 297 de 29 de junho de 2010.

Itapoá (SC), 11 de novembro de 2015.
SERGIO FERREIRA DE AGUIAR
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL N° 625/2015 AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A OUTORGAR A TERCEIROS, MEDIANTE CONCESSÃO, OS SERVIÇOS DE TRANSPORTE PÚBLICO DO MUNICÍPIO E AUTORIZA A INSTITUIÇÃO DE SUBSÍDIO FINANCEIRO PARA PROPICIAR A MODICIDADE TARIFÁRIA PARA OS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI MUNICIPAL Nº 625/2015
Data: 11 de novembro de 2015
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A OUTORGAR A TERCEIROS, MEDIANTE CONCESSÃO, OS SERVIÇOS DE TRANSPORTE PÚBLICO DO MUNICÍPIO E AUTORIZA A INSTITUIÇÃO DE SUBSÍDIO FINANCEIRO PARA PROPICIAR A MODICIDADE TARIFÁRIA PARA OS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SERGIO FERREIRA DE AGUIAR, Prefeito do Município de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes, que a Câmara Municipal de Itapoá aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar concessão para exploração do serviço de transporte público no Município de Itapoá.
Art. 2º. A concessão dos serviços será precedida de processo licitatório que fixará os critérios para a escolha do operador que melhor atenda ao interesse público.
Parágrafo único. O prazo da concessão será de 15 (quinze) anos, podendo ser prorrogado por até mais 15 (quinze) anos.
Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir subsídio financeiro nos serviços de transporte público a fim de preservar o princípio da modicidade tarifária aos usuários.
Art. 4°. Estabelecido o limite em lei orçamentária anual, a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, estabelecerá o valor total do subsídio a ser repassado para o sistema de transporte público, a cada mês.
Art. 5º. Serão incluídas as respectivas rubricas orçamentárias para suportar as despesas com o subsídio para a esfera do transporte público, nas respectivas leis orçamentárias.
Art. 6º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subsídio ao sistema de transporte público, para propiciar a efetividade de modicidade tarifária no Município.
Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Lei Municipal nº 12/1993.

Itapoá (SC), 11 de novembro de 2015.
SERGIO FERREIRA DE AGUIAR
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL N° 626/2015 DISPÕE SOBRE A COLOCAÇÃO DE PLACAS INDICATIVAS DE NOMES DE BAIRROS NO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ/SC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI MUNICIPAL Nº 626/2015
Data: 11 de novembro de 2015
DISPÕE SOBRE A COLOCAÇÃO DE PLACAS INDICATIVAS DE NOMES DE BAIRROS NO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ/SC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SERGIO FERREIRA DE AGUIAR, Prefeito do Município de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes, que a Câmara Municipal de Itapoá aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica estabelecido que o Poder Executivo Municipal, através da sua Secretaria competente, colocará no início de cada bairro da Cidade, ou nas suas proximidades, placa indicativa com o nome do respectivo bairro, como forma de facilitar a sua localização.
Art. 2°. As despesas decorrentes da execução da presente Lei

correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.
Art. 3°. Esta Lei entra em vigor 30 (trinta) dias após a sua publicação.

Itapoá (SC), 11 de novembro de 2015.
SERGIO FERREIRA DE AGUIAR
Prefeito Municipal

Ituporanga

Prefeitura

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº57/2015 ADAPTAÇÃO PARA VIATURA COMANDO DE ÁREA (RESGATE) SOBRE VEÍCULO PICK-UP CABINE DUPLA (AMAROK)

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA/SC
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL nº57/2015
Processo: 86/2015
Objeto: ADAPTAÇÃO PARA VIATURA COMANDO DE ÁREA (RESGATE) SOBRE VEÍCULO PICK-UP CABINE DUPLA (AMAROK). FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item. ENTREGA DOS ENVELOPES: Dia 25 de novembro de 2015 até as 09:00 horas. ABERTURA DOS ENVELOPES DAS PROPOSTAS E CREDENCIAMENTO: Dia 25 de novembro de 2015 às 09:30 horas no setor de licitações. INÍCIO PARA ETAPA DE LANCES: Às 10:00 horas do mesmo dia, na sala de Reuniões da Prefeitura. Informações: Esclarecimentos poderão ser obtidos no setor de Licitações da Prefeitura do Município de Ituporanga, situada à Rua Vereador Joaquim Boeing, 40, Centro das 07:00 às 13:00 horas e pelo fone (**47) 3533-1211.O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no endereço eletrônico: www.ituporanga.sc.gov.br, no link Prefeitura/Editais/Licitações.

Ituporanga, 13 de novembro de 2015
ARNO ALEX ZIMERMANN FILHO
Prefeito do Município

Joaçaba

Prefeitura

LEI Nº 4.647 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2015.
lei nº 4.647 de 10 DE NOVEMBRO de 2015.

"DISPÕE SOBRE A INSTITUÇÃO DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO PAGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Joaçaba (SC),
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte,

LEI:
Art. 1º. Fica estabelecido o estacionamento rotativo pago em vias públicas, organizado em área azul, em áreas determinadas.
Parágrafo único. As vias públicas que integram o estacionamento rotativo serão definidas em Decreto do Poder Executivo Municipal.
Art. 2º. As vias públicas incluídas no estacionamento rotativo são consideradas áreas especiais de estacionamento, e sua utilização depende do prévio pagamento de preço e colocação de cartão de estacionamento.
§ 1º. Na fixação dos preços do cartão de estacionamento, serão considerados:
I - o tempo de duração do estacionamento;
II - características dos veículos.
§ 2º. Os preços públicos do estacionamento rotativo serão fixados por Decreto do Poder Executivo Municipal, com período de validade para estacionamento de até duas horas, sendo que o valor de referência será em horas, possibilitando-se a cobrança pela fração de tempo em que a vaga é ocupada.
§ 3º. O estacionamento será cobrado nos seguintes dias e horários:
I - de segundas à sextas-feiras, no período compreendido das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min;
II - nos sábados, no período compreendido das 8h30min às 11h30min, sem interrupções.
§ 4º. Poderão ser adotados sistemas alternativos de fiscalização do estacionamento rotativo com cobrança do preço público por minutos.
§ 5º. Serão fixadas em Decreto soluções tecnológicas para venda, acompanhamento e fiscalização do estacionamento.

Art. 3º. Será considerado estacionamento em desacordo com a regulamentação estabelecida pela autoridade competente, ficando o infrator, seja condutor ou proprietário do veículo, sujeito às sanções previstas no artigo 181, XVII, da Lei nº 9503/97, Código de Trânsito Brasileiro, a situação enquadrada em uma das hipóteses abaixo:
I - exceder o período máximo de estacionamento contínuo permitido;
II - não pagamento do preço público ou tarifa;
III - falta de colocação do cartão de estacionamento, na forma exigida pelas instruções que o acompanhar;
IV - expiração do prazo de validade do cartão de estacionamento ou dos créditos previamente adquiridos pelo usuário.
Parágrafo único. O Decreto que regulamentar a presente Lei estabelecerá a forma e critérios para a constatação e regularização de irregularidades, bem como para lavratura de autos de infração de trânsito.
Art. 4º. A utilização das vias públicas abrangidas pelo estacionamento rotativo será distribuída em locais definidos como área azul que terão período contínuo máximo de 02 (duas) horas, e após tal período, obriga-se o veículo a estacionar em local diverso daquele ocupado anteriormente.
Art. 5º. Nas vagas estabelecidas no estacionamento rotativo poderão estacionar automóveis, motonetas, motocicletas e veículos de carga, bem como poderão ser colocados contêineres de coleta de entulhos.
Parágrafo Único. O Regulamento da presente Lei disciplinará os critérios de utilização e pagamento do estacionamento regulamentado, de acordo com as dimensões e características dos veículos e dos contêineres de entulhos.
Art. 6º. São isentos de pagamento de preço do cartão de estacionamento, nas áreas de estacionamento rotativo:
I - os veículos pertencentes a entidades que prestem assistência a pessoas com deficiência ou serviços de atendimento e resgate de pessoas com problemas de saúde, quando estejam efetuando o transporte dessas pessoas;
II - os veículos utilizados para atividades investigativas de interesse da segurança pública;
III - os veículos de prestação de serviços à população de energia elétrica e água, quando em serviços de construção, reparos ou manutenção;
IV - os veículos utilizados por órgãos públicos e de táxi, quando estiverem ocupando vagas específicas e exclusivas demarcadas pela Gerência de Transportes, Trânsito e Mobilidade Urbana.
V – os veículos de propriedade do Município de Joaçaba.

VI - os veículos particulares de propriedade dos Oficiais de Justiça e dos Oficiais da Infância e Juventude das Comarcas de Joaçaba e Herval D'Oeste, e dos Oficiais de Justiça das Varas Federal e do Trabalho de Joaçaba, quando utilizados no cumprimento de mandados judiciais. (Redação dada pela Emenda Aditiva nº 001/2015).
§ 1º Será obrigatória a utilização de cartão de estacionamento para ocupação de vagas demarcadas pela Gerência de Transportes, Trânsito e Mobilidade Urbana, que não aquelas citadas no inciso IV do artigo 6º.
§ 2º Os veículos referidos no inciso VI deverão ser identificados através de autorização, conforme modelo constante do "Anexo I", expedida pelo órgão de trânsito municipal, mediante requerimento do interessado, devendo cópias da referida autorização serem encaminhadas para a empresa ou entidade encarregada da cobrança, bem como aos órgãos fiscalizadores de trânsito com competência sobre a via, podendo os beneficiários estacionarem em quaisquer vagas que não tenham destinação específica. (Redação dada pela Emenda Aditiva nº 001/2015).
§ 3º Os Oficiais de Justiça e os Oficiais da Infância e Juventude interessados deverão comparecer no órgão de trânsito municipal para solicitar a autorização prevista no § 2º, munido de cópia e original do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo, da carteira funcional ou documento equivalente, e de declaração do representante do Poder Judiciário que ateste que o veículo mencionado é utilizado para os trabalhos dos Oficiais. (Redação dada pela Emenda Aditiva nº 001/2015).
Art. 7º. A Gerência de Transportes, Trânsito e Mobilidade Urbana é órgão competente para demarcação de vagas exclusivas nas vias abrangidas pelo estacionamento rotativo.
§ 1º. Caberá à concessionária, sem ônus para o Município, a responsabilidade pelo fornecimento, instalação e manutenção dos equipamentos e sistemas utilizados para venda, acompanhamento e fiscalização do estacionamento e pela sinalização viária referente ao estacionamento rotativo na área por ele abrangida, inclusive quanto à adequações e ampliações que vieram a ocorrer durante a vigência da concessão.
§ 2º. Ao final da concessão os equipamentos e sinalização utilizados na operacionalização do estacionamento rotativo reverterá ao patrimônio público municipal.

Art. 8º. Por Decreto do Executivo Municipal poderá ser suspenso o estacionamento rotativo, total ou parcialmente, a fim de atender o interesse público em situações excepcionais e para a realização de eventos públicos.
Art. 9º. A permanência do condutor ou de outra pessoa no interior do veículo, não desobriga o uso do cartão.
Art. 10. A cobrança de preço para o cartão de estacionamento rotativo, não acarretará para o Município de Joaçaba ou à pessoa jurídica de direito privado delegada, a obrigação de guarda e vigilância dos veículos, não respondendo, quanto a estes e seus usuários, por acidentes, danos, furtos, ou quaisquer outros prejuízos que venham sofrer.
Parágrafo Único. Os cartões de estacionamento serão comercializados na forma do Decreto do Poder Executivo Municipal que regulamentar a presente Lei.
Art. 11. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a delegar a pessoas jurídicas de direito privado, na forma prescrita pelas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 8.987/95, mediante contrato de concessão, a execução de serviços previstos nesta Lei, pelo prazo de até 10 (dez) anos, nos termos a serem definidos no respectivo processo licitatório.
Art. 12. A pessoa jurídica de direito privado que venha explorar o estacionamento rotativo pago destinará mensalmente, ao Município de Joaçaba, 10% (dez por cento) do montante total arrecadado com a exploração do serviço.
§ 1º. Serão definidos em Decreto do Poder Executivo Municipal os critérios para prestação de contas pela concessionária.
§ 2º. Os recursos recebidos pelo Município de Joaçaba por força da presente Lei serão obrigatoriamente aplicados na melhoria das áreas de estacionamento, em projetos de melhoria do sistema viário, e na manutenção e fiscalização de trânsito, estacionamento e vias.
Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, não sendo aplicável ao Contrato de Permissão decorrente da licitação para exploração do estacionamento rotativo vigente, observando-se as regras estabelecidas através da presente lei na licitação a ser lançada pelo Município de Joaçaba e no Termo de Concessão dela decorrente, revogando-se a Lei nº 3972/2010 e alterações, o Decreto n. 3584/2010 e alterações.
.
JOAÇABA(SC), em 10 de novembro de 2015.
RAFAEL LASKE
Prefeito

ANEXO I

AUTORIZAÇÃO ESTACIONAMENTO ROTATIVO

O veículo abaixo descrito é de propriedade de Oficial de Justiça/Oficial da Infância e Juventude da Comarca/Vara _____ , matrícula _____, sendo isento de pagamento do preço referente ao estacionamento rotativo, conforme art. 6º, inciso VI, da Lei nº _____.

Identificação do veículo:

- Marca: _____.
- Modelo: _____ .
- Cor: _____ .
- Placa: _____ .

Joaçaba/SC, _____ de _____ de _____.

Gerente de Trânsito do
Município de Joaçaba

LEI Nº 4.648 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2015.

LEI Nº 4.648 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2015.

"AUTORIZA REALIZAÇÃO DE DESPESAS PARA REALIZAÇÃO DOS 55º JOGOS ABERTOS DE SANTA CATARINA – JASC, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Joaçaba (SC),

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte,

LEI :

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar despesas com alimentação para atletas que representarão o Município de Joaçaba, dirigentes e comissão técnica envolvidos na representatividade do Município de Joaçaba (delegação) e membros da Comissão Central Organizadora e equipe de apoio (voluntários), pessoal este que encontrar-se-á envolvido na realização dos 55º Jogos Abertos de Santa Catarina – JASC.

Parágrafo único – O número de pessoas de que trata o "caput" deste artigo é estimada em 180 pessoas/dia a um custo estimado de R$ 20,00 (vinte reais) por pessoa.

Art. 2º. Fica o Município de Joaçaba autorizado a realizar o suporte técnico e logístico com recursos humanos e de materiais, dentro da circunscrição dos Municípios-sede co-realizadores dos Jogos Abertos, Herval D'Oeste e Luzerna, quando do atendimento das necessidades da equipe de apoio composta por servidores do Município de Joaçaba, nas competições realizadas naqueles Municípios.

Art. 3º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar despesas com pagamento de taxas de segurança preventiva e de socorro, decorrente do efetivo da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros do Estado de Santa Catarina, que irá atender às competições realizadas nos 55º Jogos Abertos de Santa Catarina.

Art. 4º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a dispor de todos os servidores necessários da Administração Pública Direta para realização dos 55º Jogos Abertos de Santa Catarina.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JOAÇABA(SC), em 10 de novembro de 2015.
RAFAEL LASKE
Prefeito

PORTARIA N.º 4830

PORTARIA Nº 4.830 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2015

"RESCINDE CONTRATO DE TRABALHO DE FUNCIONARIO(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos I, IX e XI da Lei Orgânica do Município de Joaçaba, resolve:

Art. 1º. RESCINDIR, por haver expirado o prazo o contrato de Trabalho do(a) Senhor CIANA ELISA LORASCHI, Farmacêutico Bioquímico/Analista Clinico, com carga horária de 35 (trinta e cinco) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Lei Complementar nº 97 de 18 de março de 2005, bem como pelo aprovação no processo seletivo n.º 008/2014/FMS.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 02 de novembro de 2015, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 11 de novembro de 2015

RAFAEL LASKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 4831
PORTARIA Nº 4.831 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2015

"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE;

Art. º CONCEDER a (o) Servidor (a) Sr.(a) MARCIA MARIANA COLUSSO, Técnico de Administração, LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito solicitada através do processo n.º 140.431 de 03 de novembro de 2015, referente ao período de 01 de janeiro de 2011 a 31 de dezembro de 2011 (12 dias) por um período de 12 (doze) dias, a partir de 16 de novembro de 2015 de acordo com a Lei nº 76 de 11 de Dezembro de 2003.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 16 de novembro de 2015, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), em 12 de novembro de 2015.

RAFAEL LASKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 4832
PORTARIA Nº 4.832 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2015

"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE;

Art. º CONCEDER a (o) Servidor (a) Sr.(a) JANAINA MARISTICA, Fisioterapeuta, LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito solicitada através do memorando n.º 680/2015 da Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período de 01 de agosto de 2014 a 31 de julho de 2015 (12 dias) por um período de 12 (doze) dias, a partir de 09 de novembro de 2015 de acordo com a Lei nº 76 de 11 de Dezembro de 2003.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 09 de novembro de 2015, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), em 12 de novembro de 2015.

RAFAEL LASKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 4833
PORTARIA Nº 4.833 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2015

"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE;

Art. º CONCEDER a (o) Servidor (a) Sr.(a) GIOVANI JOSE MARIANO, Auxiliar de Serviços Internos, LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito solicitada através do memorando n.º 680/2015 da Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período de 09 de agosto de 2012 a 08 de agosto de 2013 (12 dias) por um período de 12 (doze) dias, a partir de 19 de novembro de 2015 de acordo com a Lei nº 76 de 11 de Dezembro de 2003.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 19 de novembro de 2015, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), em 12 de novembro de 2015.

RAFAEL LASKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 4834
PORTARIA Nº 4.834 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2015

"REDUZ CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC), em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos I, IX e XI da Lei Orgânica do Município de Joaçaba, resolve:

Art. 1º. – REDUZ A CARGA HORÁRIA d(a) Sr.(a) ANDREIA MARIA BERNARDT, Professor Temporário, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho-CLT, Lei Complementar nº 080 de 12 de março de 2004 e alterações, e por ter sido classificado no edital n.º 002/2013 – Teste Seletivo, da Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 40 (quarenta) para 30 (trinta) horas semanais, a partir de 03 de novembro de 2015, de acordo com o memorando interno n.º 340/2015 da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 03 de novembro de 2015, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 12 de novembro de 2015.

RAFAEL LASKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 4835

PORTARIA Nº 4.835 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2015

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA - SC., no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 37, IX da Constituição Federal, Lei Complementar nº 097 de 18 de março de 2005, resolve;

Art. 1º. CONTRATAR POR PRAZO DETERMINADO, o(a) Senhor(a) IONE MARIA BELOTTO CORREA durante o período de 06 de novembro de 2015 a 05 de maio de 2016, para exercer as funções de TÉCNICO DE ENFERMAGEM - ESF, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – ESF (Estratégia de Saúde da Família), sendo seu Contrato de Trabalho regido pelo art. 2º § 1º I e II da Lei Complementar n.º 97 de 18 de março de 2005, em função da classificação no edital de Processo Seletivo n.º 005/2015/FMS, para substituição da vaga da Sra. Cintia Goulart afastada em auxílio doença.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 06 de novembro de 2015, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 12 de novembro de 2015.

RAFAEL LASKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

RETIFICAÇÃO 01 - EDITAL DE REMOÇÃO DESTINADO AOS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO Nº 02/2015

RETIFICAÇÃO 01 - EDITAL DE REMOÇÃO DESTINADO AOS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO Nº 02/2015

A Prefeitura Municipal de Joaçaba torna pública a Retificação nº01 referente ao Edital De Remoção Destinado Aos Professores Da Rede Municipal De Ensino Nº 02/2015:

Onde se lê:
2. DAS INSCRIÇÕES
2.4 Deverão ser anexados à ficha de inscrição:
b) O Atestado de Tempo de Serviço no Magistério Público Municipal, expedido pelo Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Joaçaba, com data final de 20/11/2015;
Leia-se:
2. DAS INSCRIÇÕES
2.4 Deverão ser anexados à ficha de inscrição:
b) O Atestado de Tempo de Serviço no Magistério Público Municipal, expedido pelo Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Joaçaba, com data final de 30/10/2015;

Joaçaba, 12 de Novembro de 2015.
Rafael Laske
Prefeito de Joaçaba/SC

ATA JULGAMENTO HABILITAÇÃO - TP 2/2015/FMS - 12-11-2015

ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JOACABA CNPJ: 10.594.533/0001-00 AV. XV DE NOVEMBRO, 223 C.E.P.: 89600-000 - Joaçaba - SC	TOMADA DE PREÇO Nr.: 2/2015 - TP Processo Administrativo: 13/2015 Processo de Licitação: 13/2015 Data do Processo: 14/05/2015

Folha: 1/2

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Contratação de agência de propaganda para a prestação dos serviços de estudo, planejamento, conceituação, concepção, criação, execução, e a intermediação e supervisão da execução externa, bem como a distribuição de publicidade institucional de cunho informativo aos veículos e demais meios de comunicação com o objetivo de promover e difundir programas de prevenção à saúde, campanhas de vacinação, programas de atendimento à saúde e atos gerais da Secretaria Municipal de Saúde ao público em geral.

ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO Nr. 24/2015 (Sequência: 5)

Ao(s) 12 de Novembro de 2015, às 16:00 horas, na sede da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JOACABA , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria nº 3608, para a abertura dos envelopes de documentação ref. ao Processo Licitatório nº 13/2015, Licitação nº. 2/2015 - TP, na modalidade de Tomada de Preço p/ Compras e Serviços.

Estiveram presentes no ato de abertura, os membros da comissão e representante(s) da(s) empresa(s) abaixo:

VALE MAIS COMUNICAÇÃO LTDA .

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

- Conforme informado às proponentes do certame, aos doze dias do mês de novembro de 2015, às 16 horas, nas dependências da Prefeitura, a Comissão de Licitações reuniu-se para proceder à abertura e análise do envelope contendo os documentos de habilitação das proponentes - Envelope 5. Até o horário previsto - 15h30min foram protocolados os envelopes nº 5 das proponentes FOCO PROPAGANDA LTDA - EPP e VALE MAIS COMUNICACAO LTDA. Esteve presente na sessão o representante credenciado da proponente VALE MAIS COMUNICAÇÃO LTDA. Inicialmente foram rubricados e conferidos os documentos, sendo constatado que a proponente VALE MAIS COMUNICAÇÃO LTDA apresentou o Certificado de Registro Cadastral - exigido no subitem 8.1.1. do Edital, contendo a Certidão Negativa de Débitos Estaduais vencida em 02/12/2014; a Certidão Negativa de Débitos Municipais vencida em 07/12/2014; a Certidão Negativa de Débitos Federais vencida em 20/01/2015; a Certidão Negativa de Débitos do INSS vencida em 17/03/2015; a Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial vencida em 06/01/2015; a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas vencida em 08/05/2015 e a Certidão de Regularidade do FGTS - CRF vencida em 02/12/2014. Desta forma, considerando o disposto no subitem 8.1.1. "Certificado de Registro Cadastral atualizado, emitido pela Prefeitura de Joaçaba, observadas as datas de validade da documentação nele relacionada. Caso ocorra o vencimento de qualquer um dos documentos, este deverá ser apresentado atualizado junto com o Certificado", a referida proponente foi INABILITADA nesta fase do certame, por não atender ao exigido no subitem 8.1.1. do Edital. Com relação às proponentes ADOLPHO, GODOY & DALCIN LTDA - ME e AGÊNCIA DE PUBLICIDADE TIG LTDA, considerando que ambas não protocolaram os envelopes nº 5, foram INABILITADAS nesta fase do certame. Por fim, com relação à proponente FOCO PROPAGANDA LTDA - EPP, constatou-se que a referida empresa atendeu às exigências do Edital, sendo desta forma a única HABILITADA nesta fase e considerada VENCEDORA. O representante presente na sessão, declarou concordar com os atos e decisão tomados, renunciando ao direito de interpor recurso quanto a esta fase do certame. A partir disso, as demais proponentes serão cientificadas do teor da presente ata e será aberto o prazo para interposição de recurso (5 dias úteis), quanto à esta fase da licitação. Havendo interposição de recurso, as proponentes serão informadas sobre o (s) mesmo (s), abrindo-se o mesmo prazo para a apresentação de contrarrazões. O andamento do presente processo será comunicado às proponentes através de endereço eletrônico, sendo que as informações ainda serão disponibilizadas no site do Município. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata segue assinada pelos presentes.

ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JOACABA CNPJ: 10.594.533/0001-00 AV. XV DE NOVEMBRO, 223 C.E.P.: 89600-000 - Joaçaba - SC	TOMADA DE PREÇO Nr.: 2/2015 - TP Processo Administrativo: 13/2015 Processo de Licitação: 13/2015 Data do Processo: 14/05/2015

Folha: 2/2

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

Joaçaba, 12 de Novembro de 2015

COMISSÃO:

ALTEVIR DA CÁS - ..... - Presidente da Comissão de Licitação

ANA PAULA FRANKE - ..... - MEMBRO

PRISCILA CONTINI - ..... - MEMBRO

SULANY DE FATIMA B. WELTER - ..... - MEMBRO

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

THOMAZ MORGANTI RASO - ..... - VALE MAIS COMUNICAÇÃO LTDA

Câmara Municipal

TERMO ADITIVO 02/2015 - BETHA SISTEMAS

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JOAÇABA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 02/2015
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. 014/2014.
CONTRATANTE: CÂMARA DE VEREADORES DE JOAÇABA – SC.
CONTRATADA: BETHA SISTEMAS LTDA.
OBJETO: TERMO ADITIVO ao Contrato de Prestação de Serviços n. 14/2014 assinado em 08 de dezembro de 2014 com vigência de 01/01/2015 até 31/12/2015, oriundo do Processo Licitatório n. 020/2014, Pregão Presencial n. 017/2014, cujo objeto é a "locação, pela CONTRATADA, de sistemas para gestão pública compreendendo contabilidade pública, compras e licitações, patrimônio, folha de pagamento, ponto eletrônico, recursos humanos e portal transparência, conforme as condições estabelecidas no Edital" com fundamento no art. 57, IV da Lei n. 8.666/1993 e conforme cláusulas a seguir: CLÁUSULA PRIMEIRA: DO ADITAMENTO DA CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO - O prazo do contrato original fica prorrogado até 31 de dezembro de 2016, a contar de 01 de janeiro de 2016, totalizando 24 (vinte e quatro) meses de vigência. CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE DE VALOR - Conforme cláusula 4.14 do Contrato nr. 014/2014, os valores contratados serão reajustados depois de decorrido o primeiro ano contratual, que se dará em janeiro/2016, pelo índice acumulado no período de 01/01/2015 a 31/12/2015. Considerando que a Câmara de Vereadores estará em recesso no referido mês de janeiro/2016, será efetivado o reajuste quando do retorno de suas atividades no início do mês de fevereiro/2016, com efeitos retroativos à data da implementação do direito ao reajuste. CLÁUSULA TERCEIRA - As demais Cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.
DATA DE ASSINATURA: 11/11/2015.
LUIZ VASTRES
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Joaçaba

SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba

PORTARIA JHL 303/2015

PORTARIA SIMAE JHL Nº - 303/2015 DE 11.11.2015

Aluir Flemming, Diretor Presidente do SIMAE – Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval D'Oeste e Luzerna-SC, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º- Designar Daniel Tombini da Silveira, ocupante do cargo de Operador dos Sistemas de Abastecimento de Água enquadrado no P-5, N-1, Ref.B, sob n° da CNH 01870048466, para exercer a atividade de Condutor de Veículo da Autarquia, estando autorizado a dirigir o veiculo: Fiorino Placa MGR-3980, no período de 11 de novembro de 2015 à 26 de janeiro de 2016, que será exercida cumulativamente com as atribuições de seu cargo, fazendo jus à um Adicional de 20% (vinte por cento) tendo por base de cálculo a Referência "A", do Nível 1, do Padrão 4, cujo adicional será pago juntamente com os vencimentos de seu cargo, de acordo com Art.36 da Lei Complementar 193 de 06/09/10, proporcional aos dias trabalhados.
Art. 2º- O servidor designado como condutor é responsável pela locomoção de servidores em serviço e no transporte de materiais/equipamentos devendo observar todas as regras do Código de Trânsito Brasileiro – CTB.

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei nº 4.003 de 08 de Julho de 2010.

Publique-se e Registre-se,

Joaçaba-SC, 11 de novembro de 2015.
Aluir Flemming
Diretor Presidente

PREGÃO 0047/2015 - SIMAE

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO
JOAÇABA/HERVAL D'OESTE E LUZERNA
LICITAÇÃO Nº 0064/2015
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0047/2015
PROTOCOLO JHL 3161/2015
Encontra-se aberto no SIMAE de Joaçaba, Pregão Presencial 0047/2015 – Licitação 0064/2015, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, que trata de:
Objeto: Aquisição de material a ser utilizado na manutenção do sistema de distribuição de água urbano do SIMAE.
Da Entrega dos Envelopes: A entrega dos envelopes deverá ser até as 14h00m do dia 26/11/2015 na sede do SIMAE, à Rua Tiradentes, 123 em Joaçaba SC.
Da Abertura: A abertura será realizada no dia 26/11/2015 às 14h:20m, na sede do SIMAE, à Rua Tiradentes, 123 em Joaçaba SC.
Edital: O Edital e anexos encontram-se à disposição dos interessados no endereço Rua Tiradentes, 123 em Joaçaba no horário das 08 horas às 11h e das 14h às 17h ou no site www.simae.sc.gov.br, no período de 12/11/2015 a 26/11/2015.
Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone (49) 3551-8200.
Joaçaba - SC, 12 de Novembro de 2015.
Aluir Flemming – Diretor Presidente do SIMAE.

Lages

Prefeitura

RERRATIFICAÇÃO CC 03-2015 SEMASA
RERRATIFICAÇÃO

ASSUNTO: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 03/2015 SEMASA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE ENGENHARIA SANITÁRIA DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO MUNICÍPIO DE LAGES-SC

O Município de Lages, presente a supremacia do interesse público, em atendimento a pedido de impugnação, com fulcro nos termos dispostos no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, torna notório aos interessados as alterações que se fazem necessárias no Edital em comento, conforme segue abaixo:
- O item 17.1 passa a ter a seguinte redação: Poderão participar da presente licitação empresas legalmente constituídas e/ou Consórcio constituído com até 03 (três) empresas, que satisfaçam plenamente às condições do presente Edital;
- Incluir Item 17.6 e seus subitens;
- Excluir item 22.4.7.9 do edital;
- O item 22.4.7.9.1 passa a ter a seguinte redação: O documento exigido no item anterior poderá ser substituído por declaração onde a licitante compromete-se a dispor, quando da assinatura do contrato, do referido veiculo, se vencedora for;
- Excluir item 22.4.7.12 do edital;
- Excluir item 22.4.7.14 do edital;
- Incluir item 31.37: Os motoristas deverão possuir Carteira Nacional de Habilitação com a inscrição "Transportador de Cargas Perigosas" ou o Certificado de Conclusão do Curso de Movimentação de Produtos Perigosos – MOPP, dentro da validade, de acordo com o previsto no item 3.1.1.5 da Portaria nº 349/2002 da ANTT, no caso do ITEM 2 do objeto.
As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Lages, 12 de novembro de 2015.
Benjamin Schultz
Secretário da SEMASA

Lauro Muller

Prefeitura

COMUNICADO AUDIENCIA
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA
DISCUSSÃO DO CONTRATO DE PROGRAMA

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MULLER/SC, SR. FABRICIO KUSMIN ALVES, nos termos da Lei Orgânica e da Lei Federal 11.445/07, de 05 de janeiro de 2007, TORNA PÚBLICO, que será realizada audiência pública, no dia 27 de Novembro de 2015, às 19:00hs, no auditório da Prefeitura Municipal, para discussão do CONTRATO DE PROGRAMA referente à Prestação dos serviços públicos municipais de abastecimento de água e esgotamento sanitário com o ESTADO DE SANTA CATARINA para a prestação desses serviços pela Companhia Catarinense de Águas e Saneamento – CASAN.

FABRÍCIO KUSMIN ALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Lauro Muller, 12 de novembro de 2015.

Lebon Regis

Prefeitura

DECRETO N° 034/2015

DECRETO Nº 034/2015 de 13 de abril de 2015.
DISPÕE SOBRE: "A ADOÇÃO DE MEDIDAS ADMINISTRATIVAS PARA CONTENÇÃO E REDUÇÃO DE GASTOS E DESPESAS JUNTO A ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA LIGADAS AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LEBON RÉGIS, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município, e Considerando as dificuldades financeiras que se encontra o Município de Lebon Régis, em função da redução na arrecadação de receitas próprias e do baixo crescimento das receitas e a falta de perspectivas de crescimento econômico a curto prazo, o que tem contribuído sensivelmente para que o Município reestruture a sua capacidade de investimento e manutenção nos serviços públicos;

Considerando que a manutenção de todos os serviços postos à disposição da comunidade tem acarretado um sensível acréscimo mensal, em virtude da demanda de serviços e aumento continuado dos custos e, em contrapartida está alternando sensivelmente o equilíbrio econômico entre receita x despesas;

Considerando que a adoção de medidas de contenção deverá ser de caráter obrigatório, atingindo todas as Secretarias Municipais, de forma a compatibilizar o equilíbrio econômico entre receitas x despesas, de acordo com as normas preconizadas na Lei Federal nº 4.320/64 (Finanças Públicas) e suas posteriores alterações, bem como o disposto na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e LOA - Lei Orçamentaria Anual para o exercício de 2015;

Considerando que há necessidade da continuidade obrigatória dos serviços declarados de natureza essencial, tais como manutenção dos serviços de saúde, educação, assistência social, limpeza pública, remoção de lixo, cemitério, dívidas parceladas junto aos órgãos governamentais (INSS E FGTS), aperfeiçoamento, aprimoramento e melhorias no funcionamento e gerenciamento de toda a administração, contrapartida de convênios, previsão de décimo - terceiro salário, desde que devidamente justificadas pelo ordenador das despesas, por ocasião da emissão da Requisição e Nota de Empenho;

Considerando ainda o disposto no artigo 5º da Lei nº 8.666/93 com suas posteriores alterações; artigos 12 e seguintes da Lei Complementar nº 101/2000, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal); na Lei Federal nº 4.320/64 e nas Instruções do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina,

DECRETA:

Art. 1º. Fica, por este Decreto, adotadas medidas administrativas para contenção e redução de gastos e despesas junto a administração direta e indireta ligadas ao Poder Executivo Municipal.
Parágrafo único. Entende-se como medida de contenção e redução toda aquela ação que visa diminuir gastos para execução e manutenção dos serviços públicos.

Art. 2º. Fica assegurada à comunidade a prestação de todos os serviços tido como essenciais, garantindo, assim, o mínimo necessário a fim de evitar prejuízos de qualquer espécie (combates de surtos epidemiológicos, proliferação de doenças, contaminação, etc).

Art. 3º. Durante o Segundo Quadrimestre do exercício 2015, a Administração poderá programar férias coletivas em serviços internos, em período a ser previamente definido, havendo o registro de férias coletivas para toda categoria profissional, mantendo somente os serviços que forem julgados essenciais e aqueles indispensáveis à solução da continuidade da Administração Pública Municipal.

Art. 4º. Poderá o Chefe do Executivo Municipal optar pelo funcionamento em horário especial em todos, ou em parte dos serviços públicos e próprios municipais, determinando por meio de comunicação interna horários de funcionamento e atendimento ao público a serem adotadas pelos vários setores da administração pública municipal.

Art. 5º. A redução dos gastos estender-se-á, também, para todas as Secretarias Municipais e dependências relativamente aos consumos de energia elétrica, água, combustíveis, ligações telefônicas e internet, com exceção dos serviços julgados essenciais, devendo ser adotadas medidas de controle de gastos pelos Secretários de cada pasta, dentre as quais:
I - fica terminantemente proibido a ligação de aparelhos de ar condicionado antes das 10h00 e após as 17h00, devendo ser desligados no horário de almoço e nos momentos de ausência de servidor em sala por mais de 30 (trinta) minutos;
II - as luzes, computadores (monitor e CPU), impressoras e aparelhos elétricos e eletrônicos deverão, obrigatoriamente, ser desligados no horário de almoço e demais horários sem expediente;
III - as viagens com veículos deverão ser realizadas apenas 02 (dois) dias por semana, salvo os casos excepcionais e desde que autorizado pelo Secretário de cada pasta;
IV- as compras de equipamentos ou materiais permanentes ficam suspensas, exceto aquelas suportadas por verbas oriundas de convênio ou ainda nos casos de reposições imprescindíveis;
V - as despesas com papelaria, materiais de escritório e de informática, materiais de limpeza e de expediente devem sofrer redução;
VI - a utilização de serviços de cópias reprográficas deve sofrer redução, privilegiando-se a comunicação de atos entre Secretarias mediante e-mail corporativo e com a utilização de documentos digitalizados;
VII - a cessão de veículos próprios para realização de jogos e outras viagens de natureza esportiva, cultural ou de lazer em atividades da municipalidade ou de instituições não governamentais, ressalvados os casos determinados ou autorizados por Lei ou avençados em Convênio, deverão sofrer redução;
VIII - o uso de linhas telefônicas deverá sofrer rigoroso controle, inclusive a inativação de linhas julgadas como excedentes;
IX - os eventos esportivos e culturais que necessitarem de contratação de serviços como arbitragem, segurança, som, iluminação, transporte, etc..., devem sofrer redução;
X - os programas de assistência social financiados com recursos próprios deverão sofrer redução; Benefícios Eventuais (alimentação, passagens, funeral)
XI - deverão ser reduzidas as aquisições de medicamentos, ficando autorizadas apenas aquelas decorrentes de ordens judiciais e que ainda não tenha sido contemplado em processos licitatórios;
XII - ficam suspensas as despesas decorrentes de treinamentos, aperfeiçoamento e capacitação, exceto aqueles legalmente obrigatórios e indispensáveis para a continuidade da Administração Municipal;
XIII - fica determinada a redução das despesas com diárias e adiantamentos de viagens.

Art. 6º. Os benefícios concedidos por intermédio das várias Secretarias Municipais deverão sofrer redução imediata, especialmente aqueles que tratarem de concessão de viagens, fornecimentos de cestas básicas de alimentação, medicamentos, passagens, manutenção de veículos (peças e serviços), manutenção de próprios públicos e outros que forem julgados dispensáveis, ficando a critério de cada Secretário da área de abrangência as análises devidas para apreciação dos pleitos.

Art. 7º. Em face das medidas adotadas neste Decreto ficam suspensos todos os tipos de despesas de investimentos, ressalvados aquelas decorrentes de convênios firmados com outras esferas de governo, desde que os repasses financeiros sejam efetuados dentro do cronograma de previsão legal, cuja contrapartida possa ser suportada pelo município.

Art. 8º. Fica suspensa à emissão de qualquer ordem para execução de serviços suportados com recursos próprios, ressalvados os decorrentes de convênios já assinados e que tenham recursos reservados para a execução.

Art. 9º. Fica suspensa pelo prazo fixado neste Decreto, a contratação e/ou admissão de pessoal civil, exceto aquelas decorrentes da necessidade imperiosa, de aprovação de candidatos em concurso público em pleno vigor e de situações urgentes, emergenciais e indispensáveis à continuidade dos serviços públicos devidamente justificados mediante procedimento administrativo próprio e após prévia autorização expressa do Senhor Prefeito Municipal.

Art. 10. Fica determinada a redução de estágios remunerados em andamento, assim como suspensa a contratação de novos estagiários.

Art. 11. Fica vedada a concessão de novas gratificações que não decorram de disposição legal, e a nomeação para substituição de servidores de cargo de direção, chefia e assessoramento, que se encontram em férias, licença prêmio, licença saúde, licença maternidade e licença por motivo de doença em pessoa da família, salvo os casos excepcionais, desde que devidamente justificado e autorizado pelo Prefeito Municipal.

Art. 12. Além das medidas de contenção dos gastos com a folha de pagamento, a Prefeitura deverá adotar medidas que permitam o controle mais rigoroso das licenças médicas.

Art. 13. Os pagamentos de horas extras e/ou outras gratificações aos servidores públicos municipais devem ser reduzidos, ressalvados os casos devidamente justificados e considerados de imperiosa necessidade, mediante prévia autorização expressa do Secretário da pasta, ou que decorram de expressa disposição legal.

Art. 14. Em face das medidas adotadas, descritas nos artigos anteriores e as justificativas apresentadas no bojo deste Decreto, fica alterada a "Ordem Cronológica de Pagamentos" prevalecendo para os débitos até então existentes a possibilidade de saldo "a posteriori", devendo ser gerenciado por fonte de recursos, nos termos da instrução do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina. § 1º. Os pagamentos dos débitos a que se refere o "caput" deste artigo somente ocorrerão respeitando-se as disponibilidades financeiras, as quais serão apuradas após o aporte dos recursos destinados ao pagamento das despesas efetuadas durante o corrente exercício, classificadas como sendo de urgência e/ou emergenciais, indispensáveis à solução de continuidade da administração pública municipal. § 2º. Os débitos cuja procedência seja de cunho alimentar terão preferência em relação aos demais até então existentes.

Art. 15. Classificam-se como despesas essenciais e indispensáveis à solução de continuidade da Administração Pública Municipal aquelas decorrentes de pessoal civil, encargos patronais, duodécimos da Câmara Municipal, manutenção dos serviços de saúde, educação, assistência social, limpeza pública, remoção de lixo, cemitério, dívidas parceladas, aperfeiçoamento, aprimoramento e melhorias no funcionamento e gerenciamento de toda a administração, contrapartida de convênios, previsão de décimo - terceiro salário, desde que devidamente justificadas pelo ordenador das despesas, por ocasião da emissão da Requisição e Nota de Empenho.

Parágrafo único. As despesas descritas no "caput" deste artigo e que são correspondente ao presente exercício financeiro, obedecerão a "ordem cronológica de pagamento" própria e independente para efeitos de pagamento: Casa Lar, Bombeiros e Hospital Santo Antônio.

Art. 16. Serão implementadas medidas de forma necessária e urgente, por meio dos órgãos administrativos legais, que visem o recebimento do montante da Dívida Ativa inscrita, bem como ainda dos débitos existentes no exercício em curso, mediante procedimentos judiciais e amigáveis, que tem por objetivo minimizar o volume registrado, contribuindo para melhor a arrecadação do Município.

Art. 17. O descumprimento de quaisquer regras previstas neste Decreto sujeitará o servidor às penalidades previstas na Lei Orgânica do Município, nas normas fixadas no Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais e nas demais legislações aplicáveis à espécie.

Art. 18. Os casos omissos e que mereçam melhor atendimento serão devidamente pontuados em face da edição deste Decreto, e obrigatoriamente resolvidos por ato expresso do Senhor Prefeito Municipal em respeitável despacho devidamente fundamento.

Art. 19. Este Decreto entrará em vigor nesta data e vigorará ate 31 de dezembro de 2015, podendo ser prorrogado a critério da Administração Municipal.

Art. 20. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

Lebon Régis, 13 de abril de 2015.
LUDOVINO LABAS
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no Dia Oficial dos Municípios - DOM

CLEUZA Mª. R. TOMACHEUSKI
Secretária de Administração e Finanças

DECRETO N° 096/2015

DECRETO Nº 96, de 10 de novembro de 2015.

REGULAMENTA A INSTITUIÇÃO DOS CONSELHOS ESCOLARES NOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LEBON RÉGIS, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao que estabelece a Constituição Federal, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei Federal nº 9394/46, e diante da necessidade de regulamentar a instituição dos Conselhos Escolares prevista no inciso VII, artigo 19, da Lei Municipal nº 1.248/2007, que dispõe sobre o sistema de ensino municipal de Lebon Régis,
DECRETA:
Art. 1º. O Conselho Escolar é um órgão colegiado de organização democrática, constituição paritária e participativa dos diversos segmentos da comunidade escolar.

Art. 2º. O Conselho Escolar terá função de caráter consultivo, deliberativo, fiscalizador, mobilizador e normativo, constituindo-se em órgão garantidor da gestão democrática do ensino público, nos limites da legislação em vigor e compatível com as diretrizes e política educacional traçadas pela Secretaria Municipal de Educação.
Art. 3º. A finalidade do Conselho Escolar é desenvolver ações concretas, no sentido de garantir a realização de uma política educacional de acordo com as necessidades básicas de aprendizagem, o controle da aplicação de recursos financeiros geridos pela escola, analisando o desenvolvimento e integração como um todo dentro da rede municipal de ensino.
Art. 4º. O Conselho Escolar tem por obrigações básicas:
I- Discutir e aprovar o seu estatuto e regulamento;
II- Aprovar e acompanhar a efetivação do Projeto Político Pedagógico da escola;
III- Analisar e aprovar o Plano Anual da Escola, com base no seu Projeto Político Pedagógico;
IV- Promover o fortalecimento e a modernização dos processos de gestão da escola, através de sua autonomia técnico-pedagógica e administrativo-educacional, considerando as diretrizes, prioridades e metas estabelecidas pela Secretaria de Educação Municipal;

V- Ampliar os níveis de participação comunitária na análise dos projetos e no acompanhamento das atividades da unidade escolar, de forma a estabelecer novas relações de compromisso, parceria e co-responsabilidade;
VI- Apreciar e deliberar sobre problemas de rendimento escolar dos alunos, indisciplina, evasão, repetência e absenteísmo de servidores, buscando e propondo soluções;
VII- Analisar os resultados da avaliação interna e externa da escola, propondo alternativas para melhoria do desempenho dos professores, alunos, direção, pais e servidores;
VIII- Orientar e acompanhar a aplicação de recursos financeiros geridos pela escola, analisando suas prestações de contas;
IX- Fortalecer a integração escola-comunidade;
X- Viabilizar apoios e parcerias, objetivando o desenvolvimento da Unidade Escolar;
XI- Apreciar e emitir decisões constando em ata, sobre desligamento de um ou mais membros do Conselho Escolar, quando do não cumprimento das normas estabelecidas em seu estatuto e/ou procedimentos incompatíveis com a dignidade da função, encaminhando cópia a Secretaria Municipal de Educação;
XII- Convocar assembleias gerais da comunidade escolar ou dos seus segmentos.

Art. 5º. Cada Conselho Escolar será composto pelos gestores das escolas municipais, equipe técnico-administrativo, técnico-pedagógico, professores, estudantes, pais e representantes de entidades legalmente organizadas da comunidade local.
Art. 6º. Poderá a critério do Conselho Escolar, inserir em sua composição um representante da comunidade escolar organizada, tais como associações e/ ou entidades sociais, substituindo alguma classe que por ventura não tem representação legal de acordo com as normas da legislação vigente.
Art. 7º. O Conselho Escolar de cada unidade escolar do Município de Lebon Régis será composta por até 11 (onze) membros efetivos e respectivos suplentes, da seguinte forma:
I- O Gestor ou responsável pela escola como membro nato;
II- Dois professores representantes da Unidade Escolar:
III- Um representante do pessoal técnico-administrativo;
IV- Um representante do pessoal técnico-pedagógico;
V- Um representante dos estudantes a partir de 12 anos do Ensino Fundamental;
VI- Um representante dos estudantes da Educação de Jovens e Adultos;
VII- Três representantes dos pais dos estudantes da Unidade Escolar;
VIII- Um representante das entidades legalmente organizadas da comunidade local;

Parágrafo Único. Para cada membro titular haverá um suplente, cuja designação obedecerá às normas previstas para os titulares, com exceção do gestor ou responsável pela escola que é membro nato do Conselho Escolar.

Art. 8º. Os componentes do Conselho Escolar terão mandato de 02 (dois) anos facultada apenas uma recondução, sendo o seu exercício considerado de relevante interesse público, não remunerado.
§1º. Os membros efetivos do Conselho Escolar serão substituídos pelos suplentes em suas funções, por motivos de falta injustificada até 03 (três) reuniões no período de 01(um) ano.
§2º. Os membros do Conselho Escolar poderão ainda ser substituídos mediante solicitação com justificativa do dirigente da entidade que o representa.
§ 3º. A escolha dos representantes será feita através de voto direto e secreto dos membros do Colégio Eleitoral, tendo que optar por escrito quando pertencerem a mais de uma classe:
I - pais e/ou responsáveis;
II - Professores;
III - Demais servidores públicos em exercício da unidade escolar;
IV- Estudantes ou representantes da comunidade organizada.
Art. 9º. Eleito o Conselho Escolar, a cada nova gestão municipal, deverão ser indicados novos representantes empossados devidamente pelo prazo máximo de 10 (dez) dias sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação.
Art. 10. A eleição será coordenada pela Secretaria Municipal de Educação, sendo posteriormente responsabilidade do Conselho Escolar.
Art. 11. A posse do primeiro Conselho Escolar será dada pela Secretaria Municipal de Educação e as seguintes pelo próprio Conselho Escolar, sendo os integrantes nomeados por Decreto Municipal.
Art. 12. O Conselho Escolar reunir-se-á ordinariamente de dois em dois meses e, quando necessário, extraordinariamente, por convocação do Gestor da escola ou da maioria dos membros.
§ 1º. As reuniões do Conselho Escolar somente se realizarão com quórum mínimo de metade mais um de seus membros efetivos.
§ 2º. Serão válidas as deliberações do Conselho Escolar tomadas por metade mais um dos presentes à reunião.
Art. 13. A vacância do membro do Conselho Escolar dar-se-á por conclusão de mandato, renuncia, aposentadoria, desligamento da escola, morte ou destituição.
Art. 14. O Conselho Escolar será regido pela legislação vigente e por seu Estatuto devidamente aprovado pela maioria dos seus membros.

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lebon Régis, 10 de novembro de 2015.
LUDOVINO LABAS
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto, no Diário Oficial dos Municípios-DOM.

CLEUZA MARIA REDOLFI TOMACHEUSKI
Secretária Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA N° 425/2015

PORTARIA Nº 425 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2015
EXONERA FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art.1 1º. EXONERAR, FLAVIO LEAL FERNANDES, do cargo de Médico, com lotação no Fundo Municipal de Saúde, a partir de 03/11/2015.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 03 de novembro de 2015.
LUDOVINO LABAS
Prefeito Municipal

Publicada em 03 de novembro de 2015 no Diário Oficial dos Municípios (DOM)

CLEUZA MARIA REDOLFI TOMACHEUSKI
Secretária de Adm. e Finanças

Leoberto Leal

Prefeitura

DECRETO N.º 131/2015

DECRETO Nº 131, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2015

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL"

O Prefeito Municipal de Leoberto Leal, Estado de Santa Catarina, em exercício, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 8º, Incisos I, da Lei nº 1.112 de 16 de dezembro de 2014.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento da seguridade social, no valor de R$ 24.000,00, de acordo com as especificações abaixo:

Classificação	Código	Especificação	Valor
Órgão	05	SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	24.000,00
Unidade Orçamentária	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	24.000,00
Função	10	Saúde	24.000,00
Sub-função	301	Atenção Básica	24.000,00
Programa	06	Saúde com Excelência	24.000,00
Atividade	2.016	Atenção Básica – Componente Piso de Atenção Básica Variável – PABV	24.000,00
Categoria Econômica	3.0.00.00.00	Despesas Correntes	24.000,00
Grupo de Natureza da Despesa	3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	18.000,00
	3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	6.000,00
Modalidade Aplicação	90	Aplicações Diretas	24.000,00
Fonte de Recursos	0.1.0064.43	Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF União	24.000,00
TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR			24.000,00

Art. 2º Os recursos para atender o disposto no artigo anterior, correrão por conta do excesso de arrecadação na seguinte fonte:

Fonte	Código Fonte	Valor
Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF União	0.1.0064.43	24.000,00
TOTAL DO PROVÁVEL EXCESSO UTILIZADO		24.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Leoberto Leal, 12 de novembro de 2015.
ARLÉCIO LEAL
Prefeito Municipal e.e

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 003/2015 - GABARITO OFICIAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LEOBERTO LEAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2015

GABARITO OFICIAL

001 – Professor de Educação Infantil (Prof. Nível II – Licenciatura Plena na Área)									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
C	B	B	B	D	B	D	A	A	D
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	A	C	D	D	D	B	D	C	B
21	22	23	24	25					
C	C	B	A	B					

002 – Professor de Educação Infantil (Cursando Licenciatura Plena na Área)									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
C	B	B	B	D	B	D	A	A	D
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	C	D	A	A	D	A	C	D	D
21	22	23	24	25					

B	C	B	A	C					

003 – Professor de Educação Infantil (Professor Leigo – Ensino Médio)									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
C	B	B	B	D	B	D	A	A	D
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	C	D	A	D	B	A	D	C	B
21	22	23	24	25					
A	D	A	A	B					

004 – Professor de Anos Iniciais (Prof. Nível II – Licenciatura Plena na Área)									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
C	B	B	B	D	B	D	A	A	D
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	C	A	A	B	A	D	C	A	D
21	22	23	24	25					
B	B	B	A	B					

005 – Professor de Anos Iniciais (Cursando Licenciatura Plena na Área)									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
C	B	B	B	D	B	D	A	A	D
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	D	B	A	B	D	D	B	C	B
21	22	23	24	25					
A	B	B	B	A					

006 – Professor de Anos Iniciais (Professor Leigo – Ensino Médio)									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
C	B	B	B	D	B	D	A	A	D
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	D	B	B	A	D	B	A	A	B
21	22	23	24	25					
D	B	D	D	C					

007 - Professor de Educação Física 20 horas/semanais (Prof. Nível II – Licenciatura Plena na Área)									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
C	B	B	B	D	B	D	A	A	D
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	A	B	C	D	A	D	B	A	A
21	22	23	24	25					
C	B	C	D	A					

008 – Professor de Educação Física 20 horas/semanais (Cursando Licenciatura Plena na Área)									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
C	B	B	B	D	B	D	A	A	D
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	D	B	A	B	B	A	A	A	C
21	22	23	24	25					
D	A	C	B	C					

009 - Professor de Educação Física 40 horas/semanais (Prof. Nível II – Licenciatura Plena na Área)									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
C	B	B	B	D	B	D	A	A	D
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	A	B	C	D	A	D	B	A	A
21	22	23	24	25					
C	B	C	D	A					

010 – Professor de Educação Física 40 horas/semanais (Cursando Licenciatura Plena na Área)									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
C	B	B	B	D	B	D	A	A	D
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	D	B	A	B	B	A	A	A	C
21	22	23	24	25					
D	A	C	B	C					

030 – Professor de Inglês (Cursando Licenciatura Plena na Área)									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10

C	B	B	B	D	B	D	A	A	D
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	C	B	C	A	B	A	D	D	A
21	22	23	24	25					
A	A	C	C	B					

031 – Professor de Inglês (Professor Leigo – Ensino Médio)									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
C	B	B	B	D	B	D	A	A	D
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	C	B	C	A	B	A	D	D	A
21	22	23	24	25					
A	A	C	C	B					

033 – Professor de Educação Especial (Cursando Licenciatura Plena na Área)									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
C	B	B	B	D	B	D	A	A	D
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	C	C	B	C	D	D	C	C	D
21	22	23	24	25					
A	A	C	B	D					

035 – Professor Substituto (Prof. Nível II – Licenciatura Plena na Área)									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
C	B	B	B	D	B	D	A	A	D
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	D	A	A	D	C	B	C	D	A
21	22	23	24	25					
C	B	A	B	D					

038 – Instrutor de Informática (Graduação na Área de Informática)									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
C	B	B	B	D	B	D	A	A	D
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	C	B	D	A	C	D	C	B	A
21	22	23	24	25					
D	C	A	C	D					

041 – Auxiliar de Serviços Gerais (Alfabetizado)									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
D	D	B	C	C	B	B	A	D	D
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	A	D	A	C	D	B	C	B	B
21	22	23	24	25					
B	A	D	A	D					

ARLÉCIO LEAL
Prefeito Municipal em Exercício

Lindóia do Sul

Prefeitura

06-2015 CONCORRENCIA SERVIÇOS HOSPITALAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL – SC
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 01/2015
Objeto: contratação de empresa para a prestação de serviços de saúde na área hospitalar, ambulatoriais e diagnósticos junto ao Município de Lindóia do Sul SC, junto ao Município de Lindóia do Sul SC.
Tipo: Menor preço global mensal
Recebimento das propostas: até as 08:15 do dia 17 de dezembro de 2015, com abertura dos envelopes de habilitação quinze minutos após.
Informações complementares e inteiro teor do edital: Com o setor de licitações, na Rua Tamandaré, 98, junto ao Prédio da Prefeitura Municipal, cidade e Município de Lindóia do Sul, no horário de expediente, ou pelo site www.lindoiadosul.sc.gov.br.

Lindóia do Sul, SC, 12 de novembro de 2015.
Ronaldo Piscini
Secretário Municipal de Saúde e Ação Social

46-2015 EXTRATO PREGÃO EQUIPAMENTOS

MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL
Estado de Santa Catarina
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 46/2015

Pedro Ari Parizotto – Prefeito Municipal, de Lindóia do Sul, SC, torna público que fará realizar, Licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, na forma da Lei nº 10.520/02, para aquisição de equipamentos de informática, cadeiras, relógio ponto, microfones, aparelhos telefônicos, móveis sob medidas, baterias, discos de diagrama e câmara digital no dia 26 de novembro de 2015, as 08:30 horas, com recebimento dos envelopes de documentos e propostas até as 08:15 horas do mesmo dia, no setor de licitações, situada na Rua Tamandaré, 98, junto ao Prédio da Prefeitura Municipal de Lindóia do Sul, SC. Neste mesmo local, no horário de expediente, ou pelo site www.lindoiadosul.sc.gov.br, poderá ser obtido a íntegra do edital, assim como, demais informações pelo telefone (0xx49) 3446.11.77.
Lindóia do Sul - SC, 12 de novembro de 2015.
Pedro Ari Parizotto - Prefeito Municipal.

Luzerna

Prefeitura

DECRETO 2141

DECRETO Nº 2141 de 12 de novembro de 2015.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

MOISÉS DIERSMANN, Prefeito de Luzerna, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do art. 19 da Lei nº 1.311 de 11/11/14,

DECRETA:

Art.1º- Fica aberto um CRÉDITO ADICIONAL na importância de R$ 250.000,00 (duzentos e cinqüenta mil reais), proveniente do superávit financeiro do exercício anterior oriundo de recursos próprios, destinado a suplementar a dotação abaixo descrita pertencente ao Orçamento do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna - SIMAE:

Órgão: 14 SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO-JHL-SIMAE
Unidade orçamentária: 01 SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO- JHL-SIMAE
Proj./Atividade: 2.060 – Manutenção dos serviços administrativos - SIMAE Modalidade Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.000 0- 33
Valor: R$ 180.000,00

Órgão: 14 SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO-JHL-SIMAE
Unidade orçamentária: 01 SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO- JHL-SIMAE
Proj./Atividade: 2.061 – Operação e Manutenção de Sistema de Água - Urbano
Modalidade Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0000- 37
Valor: R$ 50.000,00

Órgão: 14 SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO-JHL-SIMAE
Unidade orçamentária: 01 SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO- JHL-SIMAE
Proj./Atividade: 2.062 – Operação e Manutenção de Sistema de Esgoto
Modalidade Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0000- 38
Valor: R$ 20.000,00

Art.2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 12 de novembro de 2015.
MOISÉS DIERSMANN
Prefeito de Luzerna

PL 092/2015 - PP 060/2015 - AREIA MÉDIA - PML

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
EXTRATO DE EDITAL
Processo Licitatório nº 092/2015 - PML
Pregão Presencial nº 060/2015 - PML
A PREFEITURA DE LUZERNA (SC), por intermédio do Prefeito Municipal, MOISES DIERSMANN, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO para Registro de Preço.
OBJETO: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para aquisição, de forma parcelada, de areia média, destinada a serviços, reparos e consertos realizados pelas diversas secretarias da Prefeitura de Luzerna/SC.
REGIMENTO: Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e Decreto Municipal nº 708 de 06/01/06, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 de 21/06/1993 e alterações posteriores.
ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 14h do dia 25 de novembro de 2015.
ABERTURA DAS PROPOSTAS, CREDECIAMENTO E SESSÃO DE LANCES: às 14h10min do dia 25 de novembro de 2015.
OBTENÇÃO DO EDITAL: pelo site www.luzerna.sc.gov.br
MAIORES INFORMAÇÕES: Pelo fone/fax: (049) 3551-4700.

Maravilha

Prefeitura

Decreto nº 239/2015
DECRETO Nº 239, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2015

Aprova unificação de imóveis urbanos e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto aprovada a unificação dos seguintes imóveis: Lote Urbano nº (14), com área de (914,334 m²) e Lote Urbano nº (15), com área de (1.192,832 m²), perfazendo a área total de (2.107,166 m²), ambos da Quadra nº (6), situados no Loteamento "Kasper", neste Município e Comarca de Maravilha/SC, sem edificações, objetos das Matrículas nº 19.850 e 19.846 do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Maravilha/SC, respectivamente, de propriedade de Vanildo Poletto, brasileiro, solteiro, maior, comerciante, portador da C.I. RG nº 443.050-SESP/SC, inscrito no CPF sob nº 249.749.519-04, domiciliado e residente na Rua Rodolfo Edvino Schlemer, nº 760, Bairro Kasper, nesta Cidade, conforme mapa, memorial descritivo e RRT assinados pelo Arquiteto e Urbanista Marcos Kretzmann, REG.NAC./CAU A50862-4, com as seguintes dimensões, denominações e confrontações abaixo discriminadas:

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL UNIFICADO:

Lotes Urbanos nºs (14 e 15), da Quadra nº (6), situado no Loteamento "Kasper", nesta Cidade, Município e Comarca de Maravilha/SC, com as áreas respectivas de (914,334 m² e 1.192,832 m²), perfazendo a área total de (2.107,166 m²), sem edificações; Confrontando em conjunto:- ao Norte, com o lote urbano nº (13), na extensão de 74,994 metros, de Vanildo Poletto - M. 19.849;- ao Sul, por duas linhas, um com os lotes urbanos nºs (16, 17, 18 e 19), na extensão de 52,24 metros, de Adair Alba - M. 20.141, Omar Schumann - M. 14.460, Elvacir Natalino Gomes - M. 14.545 e, Maristela Nara Ioner Tebaldi - M. 13.404, respectivamente e, outra com o lote urbano nº (22), na extensão de 30,00 metros, de Vanildo Poletto - M. 19.851;- ao Leste, com parte do lote colonial rural nº (11), da Seção Humaitá, na extensão de 28,173 metros, de Kasa Empreendimentos Imobiliários Ltda., M. 21.366;- ao Oeste, por duas linhas, com a Rua Rodolfo Edvino Schlemer, nas extensões de 12,00 metros e 12,00 metros.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha - SC, 12 de novembro de 2015.
ROSIMAR MALDANER
Registrado e publicado na data supra. Prefeita Municipal

SANDRO DONATI
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Massaranduba

Prefeitura

ATA Nº 31/2015 - FILTROS VEICULARES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2015
Processo Licitatório Nº 60/2015
Pregão Presencial Nº 45/2015
VALIDADE: 12 (doze) meses

Aos seis dias do mês de novembro do ano de 2015, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ sob o nº 11.231.203/0001-05 neste ato representado pela gestora Sra. SUZANE E. F. REINKE, o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ sob o nº 01.743.462/0001-61 neste ato representado pela gestora Sra. ANNA KARINE REINKE FRANZ e a PREFEITURA DE MASSARANDUBA, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua 11 de Novembro, 2765, Centro, Município de Massaranduba, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.102.483/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. MÁRIO FERNANDO REINKE, nos termos do Art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e alterações, Decreto Municipal 2051/2010 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Processo Licitatório Nº 60/2015 - Pregão Presencial nº 45/2015 - MULTIENTIDADE, homologado pelo Prefeito Municipal, abaixo assinado, RESOLVE registrar os valores oferecidos para contratação de empresa para o fornecimento de diversos filtros para a manutenção da frota veicular municipal, ao longo de 12 (doze) meses, conforme consta no Anexo II do Edital de Processo Licitatório Nº 60/2015, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

PARTICIPANTES PRESENTES	CNPJ/CPF
JULIO SILVESTRI FILHO - ME	15.608.150/0001-50

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.0. CONTRATAÇÃO: AQUISIÇÃO DE DIVERSOS FILTROS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA VEICULAR MUNICIPAL, em um prazo que se estende 12 (doze) meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços, de acordo com as especificações e quantitativos estimados no Edital e seus anexos.

EMPRESA VENCEDORA							
ITEM	NOME EMPRESA	DESCRIÇÃO PRODUTO	UNID.	MARCA	QUANTIDADE	R$ UNIT	VALOR TOTAL
1	JULIO SILVESTRI FILHO - ME	AQUISIÇÃO DE FILTRO PARA O VEICULO KOMBI 2008/09 - FROTA APAE 03	UNID	ORIGINAL FILTER	1	R$ 80,00	80,00
1. 1	JULIO SILVESTRI FILHO - ME	FILTRO DO ÓLEO TM 2	UNID	JS LAMINAS	2	R$ 9,01	18,01
1.2	JULIO SILVESTRI FILHO - ME	FILTRO DO COMBUSTIVEL WK 58/3	UNID	JS LAMINAS	2	R$ 10,82	21,64
1.3	JULIO SILVESTRI FILHO - ME	FILTRO DO AR C 1400	UNID	JS LAMINAS	2	R$ 20,18	40,35
2	JULIO SILVESTRI FILHO - ME	AQUISIÇÃO DE FILTRO PARA O VEICULO GOL 2010/11 - FROTA APAE 04	UNID	ORIGINAL FILTER	1	R$ 80,00	80,00
2.1	JULIO SILVESTRI FILHO - ME	FILTRO DO ÓLEO TM 2	UNID	JS LAMINAS	2	R$ 9,01	18,01
2.2	JULIO SILVESTRI FILHO - ME	FILTRO DO COMBUSTIVEL WK 58/3	UNID	JS LAMINAS	2	R$ 10,82	21,64
2.3	JULIO SILVESTRI FILHO - ME	FILTRO DO AR XL 2105	UNID	JS LAMINAS	2	R$ 20,18	40,35
3	JULIO SILVESTRI FILHO - ME	AQUISIÇÃO DE FILTRO PARA O VEICULO KOMBI 2012/13 - FROTA APAE 05	UNID	ORIGINAL FILTER	1	R$ 80,00	80,00
3.1	JULIO SILVESTRI FILHO - ME	FILTRO DO ÓLEO TM 2	UNID	JS LAMINAS	2	R$ 9,01	18,01
3.2	JULIO SILVESTRI FILHO - ME	FILTRO DO COMBUSTIVEL WK 58/3	UNID	JS LAMINAS	2	R$ 10,82	21,64
3.3	JULIO SILVESTRI FILHO - ME	FILTRO DO AR ARS 2868	UNID	JS LAMINAS	2	R$ 20,18	40,35

4	JULIO SILVESTRI FILHO - ME	AQUISIÇÃO DE FILTRO PARA A MÁQUINA PC 150S MOTORCUMMINS 2002/02 - FROTA EHK 01	UNID	ORIGINAL FILTER	1	R$ 661,50	661,50
4.1	JULIO SILVESTRI FILHO - ME	FILTRO DO OLEO PSL 280	UNID	JS LAMINAS	4	R$ 23,02	92,07
4.2	JULIO SILVESTRI FILHO - ME	FILTRO DO COMBUSTI-VEL FCD 2045B	UNID	JS LAMINAS	4	R$ 9,00	35,99
4.3	JULIO SILVESTRI FILHO - ME	FILTRO DO COMBUSTI-VEL PSC 410	UNID	JS LAMINAS	4	R$ 24,05	96,20
4.4	JULIO SILVESTRI FILHO - ME	FILTRO SEPARADOR AGUA WK 940/7	UNID	JS LAMINAS	4	R$ 24,05	96,20
4.5	JULIO SILVESTRI FILHO - ME	FILTRO DE AR EXTERNO XAFIL X 2151	UNID	JS LAMINAS	2	R$ 76,17	152,33
4.6	JULIO SILVESTRI FILHO - ME	FILTRO DE AR INTERNO 600 181 6570	UNID	JS LAMINAS	2	R$ 54,41	108,81
4.7	JULIO SILVESTRI FILHO - ME	FILTRO DO HIDRAULICO 21K 60 B1250	UNID	JS LAMINAS	2	R$ 39,95	79,90
5	JULIO SILVESTRI FILHO - ME	AQUISIÇÃO DE FILTRO PARA A MÁQUINA PC 215B NEW HOLLAND 2009/09 - FROTA EHN 02	UNID	ORIGINAL FILTER	1	R$ 10.004,92	10.004,92
5.1	JULIO SILVESTRI FILHO - ME	FILTRO DO OLEO PSL 283	UNID	JS LAMINAS	4	R$ 52,31	209,22
5.2	JULIO SILVESTRI FILHO - ME	FILTRO DO COMBUSTI-VEL PSC 496	UNID	JS LAMINAS	8	R$ 14,65	117,18
5.3	JULIO SILVESTRI FILHO - ME	FILTRO DO AR EXTERNO TR 9987	UNID	JS LAMINAS	2	R$ 131,83	263,66
5. 4	JULIO SILVESTRI FILHO - ME	FILTRO DO AR INTERNO	UNID	JS LAMINAS	2	R$ 69,06	138,11
5. 5	JULIO SILVESTRI FILHO - ME	FILTRO DO AR CONDI-CIONADO 8752 9477	UNID	JS LAMINAS	1	R$ 683,55	683,55
5.6	JULIO SILVESTRI FILHO - ME	FILTRO SEPARADOR AGUA PSC 493	UNID	JS LAMINAS	4	R$ 35,36	141,45
5.7	JULIO SILVESTRI FILHO - ME	FILTRO DO HIDRAULICO 7215 0174	UNID	JS LAMINAS	2	R$ 837,00	1.674,00
5.8	JULIO SILVESTRI FILHO - ME	FILTRO HIDRAULICO 7223 0408	UNID	JS LAMINAS	2	R$ 246,64	493,27
5.9	JULIO SILVESTRI FILHO - ME	FILTRO RESPIRO DO HIDRAULICO 7220 2082	UNID	JS LAMINAS	2	R$ 3.142,24	6.284,48
6	JULIO SILVESTRI FILHO - ME	AQUISIÇÃO DE FILTRO GENUINO PARA A MÁ-QUINA PC DOFX 140LC 5880 DOSSAN - 2001/12 - FROTA EHD 03	UNID	ORIGINAL FILTER	1	R$ 2.009,71	2.009,71
6.1	JULIO SILVESTRI FILHO - ME	ELEMENTO FILTRO 2474 9041S	UNID	JS LAMINAS	4	R$ 38,49	153,94
6.2	JULIO SILVESTRI FILHO - ME	FILTRO AR INTERNO 474 00039	UNID	JS LAMINAS	2	R$ 56,19	112,38
6.3	JULIO SILVESTRI FILHO - ME	FILTRO AR EXTERNO 474 00040	UNID	JS LAMINAS	2	R$ 128,72	257,43
6.4	JULIO SILVESTRI FILHO - ME	FILTRO COMBUSTIVEL 65 12503 5026A	UNID	JS LAMINAS	4	R$ 33,33	133,31
6.5	JULIO SILVESTRI FILHO - ME	FILTRO AR CONDICIO-NADO CABINE 474 0019	UNID	JS LAMINAS	1	R$ 125,55	125,55
6.6	JULIO SILVESTRI FILHO - ME	FILTRO OLEO 65 05510 5032A	UNID	JS LAMINAS	4	R$ 86,37	345,46
6.7	JULIO SILVESTRI FILHO - ME	PRE FILTRO COMBUSTI-VEL 400 403 00022	UNID	JS LAMINAS	4	R$ 124,16	496,62
6.8	JULIO SILVESTRI FILHO - ME	ELEMENTO RESPIRO K 1029257	UNID	JS LAMINAS	2	R$ 68,36	136,71
6.9	JULIO SILVESTRI FILHO - ME	FILTRO RETORNO K 9005928	UNID	JS LAMINAS	2	R$ 124,16	248,31

7	JULIO SILVESTRI FILHO - ME	AQUISIÇÃO DE FILTRO PARA A MÁQUINA MOTO-NIVELADORADRESSER R835 - 1990/90 - FROTA MND 04	UNID	ORIGINAL FILTER	1	R$ 969,74	969,74
7.1	JULIO SILVESTRI FILHO - ME	FILTRO DO OLEO PSL 280	UNID	JS LAMINAS	4	R$ 23,02	92,07
7.2	JULIO SILVESTRI FILHO - ME	FILTRO DO COMBUSTI-VEL FCD 2045B	UNID	JS LAMINAS	4	R$ 9,00	35,99
7.3	JULIO SILVESTRI FILHO - ME	FILTRO DO COMBUSTI-VEL PSC 410	UNID	JS LAMINAS	4	R$ 24,05	96,20
7.4	JULIO SILVESTRI FILHO - ME	FILTRO DE AR EXTERNO TR 521576	UNID	JS LAMINAS	2	R$ 67,10	134,20
7.5	JULIO SILVESTRI FILHO - ME	FILTRO DE AR INTERNO TR 521575	UNID	JS LAMINAS	2	R$ 244,13	488,25
7.6	JULIO SILVESTRI FILHO - ME	FILTRO SEPARADOR AGUA WA 923/1	UNID	JS LAMINAS	4	R$ 30,76	123,03
8	JULIO SILVESTRI FILHO - ME	AQUISIÇÃO DE FILTRO PARA A MÁQUINA MOTO-NIVELADORADRESSER 120 - 1988/88 - FROTA DRESSER 05	UNID	ORIGINAL FILTER	1	R$ 565,35	565,35
8.1	JULIO SILVESTRI FILHO - ME	FILTRO DO OLEO PSL 281	UNID	JS LAMINAS	4	R$ 58,36	233,42
8.2	JULIO SILVESTRI FILHO - ME	FILTRO DO COMBUSTI-VEL FCD 2045B	UNID	JS LAMINAS	4	R$ 9,00	36,00
8.3	JULIO SILVESTRI FILHO - ME	FILTRO DO COMBUSTI-VEL PSC 410	UNID	JS LAMINAS	4	R$ 24,05	96,21
8.4	JULIO SILVESTRI FILHO - ME	FILTRO SEPARADOR AGUA WA 923/1	UNID	JS LAMINAS	4	R$ 30,76	123,03
8.5	JULIO SILVESTRI FILHO - ME	FILTRO DE AR EXTERNO WAP 163	UNID	JS LAMINAS	2	R$ 38,35	76,69
9	JULIO SILVESTRI FILHO - ME	AQUISIÇÃO DE FIL-TRO GENUINO PARA A MÁQUINA MOTONIVELA-DORA NEW HOLLAND RG 140.B - 2011/11 - FROTA MNN 05	UNID	ORIGINAL FILTER	1	R$ 4.301,99	4.301,99
9.1	JULIO SILVESTRI FILHO - ME	ELEMENTO FILTRO OLEO AÇO 47368538	UNID	JS LAMINAS	4	R$ 272,03	1.088,10
9.2	JULIO SILVESTRI FILHO - ME	ELEMENTO FILTRO COM-BUSTIVEL 86990957	UNID	JS LAMINAS	4	R$ 48,13	192,51
9.3	JULIO SILVESTRI FILHO - ME	ELEMENTO FILTRO SEPA-RADOR 71104207	UNID	JS LAMINAS	4	R$ 272,03	1.088,10
9.4	JULIO SILVESTRI FILHO - ME	FILTRO DE AR PRIMARIO 71104209	UNID	JS LAMINAS	2	R$ 83,70	167,40
9.5	JULIO SILVESTRI FILHO - ME	ELEMENTO SEGURANÇA 71104208	UNID	JS LAMINAS	4	R$ 48,13	192,51
9.6	JULIO SILVESTRI FILHO - ME	ELEMENTO FILTRANTE OLEO 1930836	UNID	JS LAMINAS	4	R$ 36,75	146,98
9.7	JULIO SILVESTRI FILHO - ME	FILTRO TELA RESERV. HIDRAULICO 73161153	UNID	JS LAMINAS	2	R$ 100,21	200,41
9.8	JULIO SILVESTRI FILHO - ME	CJ FILTRO INTRUDUÇÃO 79107317	UNID	JS LAMINAS	2	R$ 195,30	390,60
9.9	JULIO SILVESTRI FILHO - ME	FILTRO OLEO TRANS-MISSÃO 84491498	UNID	JS LAMINAS	2	R$ 103,82	207,63
9.10	JULIO SILVESTRI FILHO - ME	FILTRO EVAPORADOR P/ CABINE 75254545	UNID	JS LAMINAS	2	R$ 313,88	627,75
10	JULIO SILVESTRI FILHO - ME	AQUISIÇÃO DE FIL-TRO GENUINO PARA A MÁQUINA MOTONIVE-LADORA CATERPILLAR 120K - 2013/13 - FROTA MNC 06	UNID	ORIGINAL FILTER	1	R$ 2.776,25	2.776,25
10.1	JULIO SILVESTRI FILHO - ME	FILTRO OLEO LUBRIFI-CANTE 1R 1807	UNID	JS LAMINAS	4	R$ 58,76	235,03

10.2	JULIO SILVESTRI FILHO - ME	FILTRO DE AR PRIMARIO 245 6375	UNID	JS LAMINAS	4	R$ 134,42	537,69
10.3	JULIO SILVESTRI FILHO - ME	FILTRO DE AR SECUNDARIO 245 6376	UNID	JS LAMINAS	2	R$ 48,84	97,68
10.4	JULIO SILVESTRI FILHO - ME	FILTRO COMBUSTIVEL 326 1644	UNID	JS LAMINAS	4	R$ 99,79	399,14
10.5	JULIO SILVESTRI FILHO - ME	VEDACAO DO FILTRO COMBUSTIVEL 220 8678	UNID	JS LAMINAS	2	R$ 13,95	27,90
10.6	JULIO SILVESTRI FILHO - ME	FILTRO OLEO HIDRAULICO 328 3655	UNID	JS LAMINAS	2	R$ 272,03	544,05
10.7	JULIO SILVESTRI FILHO - ME	FILTRO AR CONDICIONADO CABINE 7T 7358	UNID	JS LAMINAS	2	R$ 146,48	292,95
10.8	JULIO SILVESTRI FILHO - ME	FILTRO AR CONDICIONADO CABINE 231 4486	UNID	JS LAMINAS	2	R$ 132,53	265,05
10.9	JULIO SILVESTRI FILHO - ME	FILTRO AR CONDICIONADO CABINE 2321732	UNID	JS LAMINAS	2	R$ 188,38	376,76
11	JULIO SILVESTRI FILHO - ME	AQUISIÇÃO DE FILTRO PARA A MÁQUINA RETROESCAVADEIRA JCB - 2005/05 - FROTA JCB 04	UNID	ORIGINAL FILTER	1	R$ 598,38	598,38
11.1	JULIO SILVESTRI FILHO - ME	FILTRO DO OLEO PSL 900	UNID	JS LAMINAS	4	R$ 14,65	58,59
11.2	JULIO SILVESTRI FILHO - ME	FILTRO DO COMBUSTIVEL FCD 296	UNID	JS LAMINAS	4	R$ 6,96	27,82
11.3	JULIO SILVESTRI FILHO - ME	FILTRO DO HIDRAULICO 32925346	UNID	JS LAMINAS	2	R$ 202,28	404,55
11.4	JULIO SILVESTRI FILHO - ME	FILTRO DO AR EXTERNO TR 15300	UNID	JS LAMINAS	2	R$ 31,39	62,78
11.5	JULIO SILVESTRI FILHO - ME	FILTRO DO AR INTERNO TR 300	UNID	JS LAMINAS	2	R$ 22,32	44,64
12	JULIO SILVESTRI FILHO - ME	AQUISIÇÃO DE FILTRO PARA A MÁQUINA RETROESCAVADEIRA NEW ROLLAND - 2010/10 - FROTA REN 05	UNID	ORIGINAL FILTER	1	R$ 695,06	695,06
12.1	JULIO SILVESTRI FILHO - ME	FILTRO DO OLEO TB 282	UNID	JS LAMINAS	4	R$ 14,03	56,13
12.2	JULIO SILVESTRI FILHO - ME	FILTRO DO COMBUSTIVEL FCD 2045B	UNID	JS LAMINAS	4	R$ 9,00	35,99
12.3	JULIO SILVESTRI FILHO - ME	FILTRO HIDRAULICO PARTS 84226272	UNID	JS LAMINAS	2	R$ 198,25	396,50
12.4	JULIO SILVESTRI FILHO - ME	FILTRO DO AR EXTERNO XL 2123/1	UNID	JS LAMINAS	2	R$ 50,78	101,56
12.5	JULIO SILVESTRI FILHO - ME	FILTRO SEPARADOR AGUA WK940/24	UNID	JS LAMINAS	4	R$ 26,22	104,88
13	JULIO SILVESTRI FILHO - ME	AQUISIÇÃO DE FILTRO GENUINO PARA A MÁQUINA RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR CAT 0416ECM - 2013/13 - FROTA REC 06	UNID	ORIGINAL FILTER	1	R$ 1.262,51	1.262,51
13.1	JULIO SILVESTRI FILHO - ME	FILTRO DE AR PRIMARIO 293 4053	UNID	JS LAMINAS	2	R$ 174,38	348,75
13.2	JULIO SILVESTRI FILHO - ME	FILTRO DE AR SECUNDARIO 227 7449	UNID	JS LAMINAS	2	R$ 79,20	158,39
13.3	JULIO SILVESTRI FILHO - ME	FILTRO DO COMBUSTIVEL 156 1200	UNID	JS LAMINAS	4	R$ 62,08	248,31
13.4	JULIO SILVESTRI FILHO - ME	FILTRO DO HIDRAULICO 126 1817	UNID	JS LAMINAS	2	R$ 203,49	406,98
13.5	JULIO SILVESTRI FILHO - ME	FILTRO OLEO LUBRIFICANTE 7W 2326	UNID	JS LAMINAS	4	R$ 25,02	100,08
14	JULIO SILVESTRI FILHO - ME	AQUISIÇÃO DE FILTRO PARA A MÁQUINA PÁ CARREGADEIRA MICHIGAN 55C - 1989/89 - FROTA PCC 02	UNID	ORIGINAL FILTER	1	R$ 515,91	515,91

14.1	JULIO SILVESTRI FILHO - ME	FILTRO DO OLEO H 12111	UNID	JS LAMINAS	4	R$ 14,65	58,59
14.2	JULIO SILVESTRI FILHO - ME	FILTRO DO COMBUSTI-VEL BFU 707 1/2	UNID	JS LAMINAS	8	R$ 4,53	36,27
14.3	JULIO SILVESTRI FILHO - ME	FILTRO DO AR EXTERNO XS 8220	UNID	JS LAMINAS	2	R$ 24,48	48,96
14.4	JULIO SILVESTRI FILHO - ME	FILTRO DO AR INTERNO XS 28	UNID	JS LAMINAS	2	R$ 35,37	70,73
14.5	JULIO SILVESTRI FILHO - ME	FILTRO HIDRAULICO H631	UNID	JS LAMINAS	2	R$ 75,67	151,33
14.6	JULIO SILVESTRI FILHO - ME	FILTRO TRANSMISSAO UST 325	UNID	JS LAMINAS	2	R$ 75,02	150,03
15	JULIO SILVESTRI FILHO - ME	AQUISIÇÃO DE FILTRO PARA TRATOR DE PNEU 5030 - 1997/97 - FROTA TPF 03	UNID	ORIGINAL FILTER	1	R$ 268,40	268,40
15.1	JULIO SILVESTRI FILHO - ME	FILTRO DO OLEO W1170	UNID	JS LAMINAS	4	R$ 27,19	108,75
15.2	JULIO SILVESTRI FILHO - ME	FILTRO DO COMBUSTI-VEL PSC 496	UNID	JS LAMINAS	8	R$ 14,65	117,18
15.3	JULIO SILVESTRI FILHO - ME	FILTRO DO HIDRAULICO W950/8	UNID	JS LAMINAS	2	R$ 21,24	42,47
16	JULIO SILVESTRI FILHO - ME	AQUISIÇÃO DE FILTRO PARA TRATOR DE PNEU NEW HOLLAND TL 75 - 2004/04 - FROTA TPF 04	UNID	ORIGINAL FILTER	1	R$ 430,29	430,29
16.1	JULIO SILVESTRI FILHO - ME	FILTRO DO OLEO W934	UNID	JS LAMINAS	4	R$ 14,65	58,59
16.2	JULIO SILVESTRI FILHO - ME	FILTRO DO COMBUSTI-VEL FCD 2045B	UNID	JS LAMINAS	4	R$ 9,00	35,99
16.3	JULIO SILVESTRI FILHO - ME	FILTRO DO HIDRAULICO PSH 517	UNID	JS LAMINAS	2	R$ 43,53	87,06
16.4	JULIO SILVESTRI FILHO - ME	FILTRO DO HIDRAULICO ZP 80 AF FIL FILTER	UNID	JS LAMINAS	2	R$ 54,41	108,81
16. 5	JULIO SILVESTRI FILHO - ME	FILTRO DO AR EXTERNO SRS 5589	UNID	JS LAMINAS	2	R$ 48,69	97,37
16.6	JULIO SILVESTRI FILHO - ME	FILTRO HIDRAULICO PSH 486	UNID	JS LAMINAS	2	R$ 21,24	42,47
17	JULIO SILVESTRI FILHO - ME	AQUISIÇÃO DE FILTRO PARA TRATOR DE PNEU AGRALE TRAÇADO 4X4 - 2012/12 - FROTA TPA 05	UNID	ORIGINAL FILTER	1	R$ 178,54	178,54
17.1	JULIO SILVESTRI FILHO - ME	FILTRO DO OLEO PSL 123	UNID	JS LAMINAS	4	R$ 13,79	55,16
17. 2	JULIO SILVESTRI FILHO - ME	FILTRO DO COMBUSTI-VEL BFU 707 1/2	UNID	JS LAMINAS	4	R$ 4,54	18,14
17.3	JULIO SILVESTRI FILHO - ME	FILTRO DO HIDRAULICO W950/8	UNID	JS LAMINAS	2	R$ 21,22	42,44
17.4	JULIO SILVESTRI FILHO - ME	FILTRO DO AR EXTERNO XL 2081	UNID	JS LAMINAS	2	R$ 31,40	62,80
18	JULIO SILVESTRI FILHO - ME	AQUISIÇÃO DE FILTRO PARA CAMINHÃO CHE-VROLET 13000- 1986/86 - FROTA VTB 04	UNID	ORIGINAL FILTER	1	R$ 171,72	171,72
18.1	JULIO SILVESTRI FILHO - ME	FILTRO DO OLEO PL 519	UNID	JS LAMINAS	4	R$ 14,66	58,64
18.2	JULIO SILVESTRI FILHO - ME	FILTRO DO COMBUSTI-VEL BFU 707 1/2	UNID	JS LAMINAS	8	R$ 4,54	36,30
18.3	JULIO SILVESTRI FILHO - ME	FILTRO DO AR EXTERNO C20325/2	UNID	JS LAMINAS	2	R$ 38,39	76,78
19	JULIO SILVESTRI FILHO - ME	AQUISIÇÃO DE FILTRO PARA CAMINHÃO CHE-VROLET 14000- 1992/92 - FROTA VTB 09	UNID	ORIGINAL FILTER	1	R$ 171,62	171,62
19.1	JULIO SILVESTRI FILHO - ME	FILTRO DO OLEO H12111	UNID	JS LAMINAS	4	R$ 14,65	58,59

19.2	JULIO SILVESTRI FILHO - ME	FILTRO DO COMBUSTIVEL BFU 707 1/2	UNID	JS LAMINAS	8	R$ 4,53	36,27
19.3	JULIO SILVESTRI FILHO - ME	FILTRO DO AR EXTERNO AP9834	UNID	JS LAMINAS	2	R$ 38,38	76,76
20	JULIO SILVESTRI FILHO - ME	AQUISIÇÃO DE FILTRO PARA CAMINHÃO VW 16 .170 BT -1994/94 - FROTA VTB 10	UNID	ORIGINAL FILTER	1	R$ 606,43	606,43
20.1	JULIO SILVESTRI FILHO - ME	FILTRO DO ÓLEO PSL280	UNID	JS LAMINAS	4	R$ 23,02	92,08
20.2	JULIO SILVESTRI FILHO - ME	FILTRO DO COMBUSTIVEL WK723	UNID	JS LAMINAS	4	R$ 9,00	36,00
20.3	JULIO SILVESTRI FILHO - ME	FILTRO DO COMBUSTIVEL PSC72/2	UNID	JS LAMINAS	4	R$ 9,00	36,00
20.4	JULIO SILVESTRI FILHO - ME	FILTRO SEPARADOR ÁGUA PSC410	UNID	JS LAMINAS	4	R$ 24,05	96,21
20.5	JULIO SILVESTRI FILHO - ME	FILTRO DO HIDRAULICO H601/4	UNID	JS LAMINAS	2	R$ 6,85	13,70
20.6	JULIO SILVESTRI FILHO - ME	FILTRO DO AR EXTERNO AP 5460	UNID	JS LAMINAS	2	R$ 62,09	124,17
20.7	JULIO SILVESTRI FILHO - ME	FILTRO SEPARADOR ÁGUA R28 30M	UNID	JS LAMINAS	4	R$ 35,12	140,47
20.8	JULIO SILVESTRI FILHO - ME	FILTRO TANQUE COMBUSTIVEL PSD 964	UNID	JS LAMINAS	4	R$ 16,95	67,80
21	JULIO SILVESTRI FILHO - ME	AQUISIÇÃO DE FILTRO PARA CAMINHÃO VW 16 .170 BT -1994/94 - FROTA VTB 11	UNID	ORIGINAL FILTER	1	R$ 606,43	606,43
21.1	JULIO SILVESTRI FILHO - ME	FILTRO DO ÓLEO PSL280	UNID	JS LAMINAS	4	R$ 23,02	92,08
21.2	JULIO SILVESTRI FILHO - ME	FILTRO DO COMBUSTIVEL WK723	UNID	JS LAMINAS	4	R$ 9,00	36,00
21.3	JULIO SILVESTRI FILHO - ME	FILTRO DO COMBUSTIVEL PSC72/2	UNID	JS LAMINAS	4	R$ 9,00	36,00
21.4	JULIO SILVESTRI FILHO - ME	FILTRO SEPARADOR ÁGUA PSC410	UNID	JS LAMINAS	4	R$ 24,05	96,21
21.5	JULIO SILVESTRI FILHO - ME	FILTRO DO HIDRAULICO H601/4	UNID	JS LAMINAS	2	R$ 6,85	13,70
21.6	JULIO SILVESTRI FILHO - ME	FILTRO DO AR EXTERNO AP 5460	UNID	JS LAMINAS	2	R$ 62,09	124,17
21.7	JULIO SILVESTRI FILHO - ME	FILTRO SEPARADOR ÁGUA R28 30M	UNID	JS LAMINAS	4	R$ 35,12	140,47
21.8	JULIO SILVESTRI FILHO - ME	FILTRO TANQUE COMBUSTIVEL PSD 964	UNID	JS LAMINAS	4	R$ 16,95	67,80
22	JULIO SILVESTRI FILHO - ME	AQUISIÇÃO DE FILTRO PARA CAMINHÃO VW 17.210 - 2001/01 - FROTA VTL 12	UNID	ORIGINAL FILTER	1	R$ 570,37	570,37
22.1	JULIO SILVESTRI FILHO - ME	FILTRO DO ÓLEO PSL280	UNID	JS LAMINAS	4	R$ 23,02	92,08
22.2	JULIO SILVESTRI FILHO - ME	FILTRO DO COMBUSTIVEL FCD 2045B	UNID	JS LAMINAS	4	R$ 9,00	36,00
22.3	JULIO SILVESTRI FILHO - ME	FILTRO SEPARADOR ÁGUA PSD 970/1	UNID	JS LAMINAS	4	R$ 34,18	136,71
22.4	JULIO SILVESTRI FILHO - ME	FILTRO DA ÁGUA WA 923/1	UNID	JS LAMINAS	4	R$ 30,75	123,01
22.5	JULIO SILVESTRI FILHO - ME	FILTRO DO HIDRAULICO H601/4	UNID	JS LAMINAS	2	R$ 6,85	13,70
22.6	JULIO SILVESTRI FILHO - ME	FILTRO DO AR EXTERNO C27844	UNID	JS LAMINAS	2	R$ 84,44	168,87
23	JULIO SILVESTRI FILHO - ME	AQUISIÇÃO DE FILTROS PARA CAMINHÃO VOLVO VM 17240 4X2 - 2014/15 - FROTA VTL 13	UNID	ORIGINAL FILTER	1	R$ 1.790,04	1.790,04
23.1	JULIO SILVESTRI FILHO - ME	FILTRO DO ÓLEO MOTOR 21707133	UNID	JS LAMINAS	4	R$ 34,18	136,71

23.2	JULIO SILVESTRI FILHO - ME	FILTRO DO COMBUSTIVEL 22095097	UNID	JS LAMINAS	4	R$ 68,36	273,42
23.3	JULIO SILVESTRI FILHO - ME	FILTRO RACOR 8159975	UNID	JS LAMINAS	4	R$ 38,06	152,22
23.4	JULIO SILVESTRI FILHO - ME	FILTRO SECADOR DO AR 21620181	UNID	JS LAMINAS	2	R$ 65,53	131,05
23.5	JULIO SILVESTRI FILHO - ME	FILTRO DE AR MOTOR 21436535	UNID	JS LAMINAS	2	R$ 244,13	488,25
23.6	JULIO SILVESTRI FILHO - ME	FILTRO DIREÇÃO HIDRAULICA 349619	UNID	JS LAMINAS	2	R$ 6,85	13,70
23.7	JULIO SILVESTRI FILHO - ME	FILTRO DO ARLA 21333097	UNID	JS LAMINAS	2	R$ 173,22	346,43
23.8	JULIO SILVESTRI FILHO - ME	FILTRO PENEIRA DO ARLA 20877958	UNID	JS LAMINAS	2	R$ 124,13	248,26
24	JULIO SILVESTRI FILHO - ME	AQUISIÇÃO DE FILTRO PARA CAMINHÃO VW 17.210 - 2001/01 - FROTA VTB 13	UNID	ORIGINAL FILTER	1	R$ 525,67	525,67
24.1	JULIO SILVESTRI FILHO - ME	FILTRO DO ÓLEO PSL280	UNID	JS LAMINAS	4	R$ 23,02	92,08
24.2	JULIO SILVESTRI FILHO - ME	FILTRO DO COMBUSTIVEL FDC 2045B	UNID	JS LAMINAS	4	R$ 9,00	36,00
24.3	JULIO SILVESTRI FILHO - ME	FILTRO DO COMBUSTIVEL PSD 970/1	UNID	JS LAMINAS	4	R$ 34,18	136,71
24.4	JULIO SILVESTRI FILHO - ME	FILTRO SEPARADOR AGUA WA 923/1	UNID	JS LAMINAS	4	R$ 30,75	123,01
24.5	JULIO SILVESTRI FILHO - ME	FILTRO DO HIDRAULICO H601/4	UNID	JS LAMINAS	2	R$ 6,85	13,70
24.6	JULIO SILVESTRI FILHO - ME	FILTRO DO AR EXTERNO AP 5460	UNID	JS LAMINAS	2	R$ 62,09	124,17
25	JULIO SILVESTRI FILHO - ME	AQUISIÇÃO DE FILTRO PARA CAMINHÃO VW 15.180 - 2001/01 - FROTA VTB 14	UNID	ORIGINAL FILTER	1	R$ 627,49	627,49
25.1	JULIO SILVESTRI FILHO - ME	FILTRO DO ÓLEO PSL 339	UNID	JS LAMINAS	4	R$ 38,36	153,45
25.2	JULIO SILVESTRI FILHO - ME	FILTRO DO COMBUSTIVEL PSD 970/1	UNID	JS LAMINAS	4	R$ 34,18	136,71
25.3	JULIO SILVESTRI FILHO - ME	FILTRO SEPARADOR AGUA WA 923/1	UNID	JS LAMINAS	4	R$ 30,75	123,01
25.4	JULIO SILVESTRI FILHO - ME	FILTRO DO HIDRAULICO H601/4	UNID	JS LAMINAS	2	R$ 6,85	13,70
25.5	JULIO SILVESTRI FILHO - ME	FILTRO DO AR EXTERNO WAP 103	UNID	JS LAMINAS	2	R$ 66,13	132,25
25.6	JULIO SILVESTRI FILHO - ME	FILTRO DO AR INTERNO C 1552	UNID	JS LAMINAS	2	R$ 34,19	68,37
26	JULIO SILVESTRI FILHO - ME	AQUISIÇÃO DE FILTRO PARA CAMINHÃO FORD CARGO 2622- 2009/09 - FROTA VTB 15	UNID	ORIGINAL FILTER	1	R$ 751,35	751,35
26.1	JULIO SILVESTRI FILHO - ME	FILTRO DO ÓLEO W950/26	UNID	JS LAMINAS	4	R$ 52,31	209,22
26.2	JULIO SILVESTRI FILHO - ME	FILTRO DO COMBUSTIVEL WK 842	UNID	JS LAMINAS	4	R$ 14,65	58,59
26.3	JULIO SILVESTRI FILHO - ME	FILTRO SEPARADOR ÁGUA PSD 960/1	UNID	JS LAMINAS	4	R$ 34,18	136,71
26.4	JULIO SILVESTRI FILHO - ME	FILTRO DO HIDRAULICO H601/4	UNID	JS LAMINAS	2	R$ 6,85	13,70
26.5	JULIO SILVESTRI FILHO - ME	FILTRO DO AR EXTERNO 27830	UNID	JS LAMINAS	2	R$ 66,13	132,25
26.6	JULIO SILVESTRI FILHO - ME	FILTRO DO AR INTERNO CF 1552	UNID	JS LAMINAS	2	R$ 34,18	68,36
26.7	JULIO SILVESTRI FILHO - ME	FILTRO SECADOR DO AR WACO 4324-100 201	UNID	JS LAMINAS	2	R$ 66,26	132,52

27	JULIO SILVESTRI FILHO - ME	AQUISIÇÃO DE FILTRO PARA CAMINHÃO MERCEDEZ BENZ 2726 6X4 2P - 2011/11 - FROTA VTB 17	UNID	ORIGINAL FILTER	1	R$ 807,87	807,87
27.1	JULIO SILVESTRI FILHO - ME	FILTRO DO ÓLEO PEL 2002	UNID	JS LAMINAS	4	R$ 22,77	91,09
27.2	JULIO SILVESTRI FILHO - ME	FILTRO DO COMBUSTIVEL PU 1046X	UNID	JS LAMINAS	4	R$ 38,36	153,45
27.3	JULIO SILVESTRI FILHO - ME	FILTRO SEPARADOR ÁGUA P90 30MB	UNID	JS LAMINAS	4	R$ 45,34	181,35
27.4	JULIO SILVESTRI FILHO - ME	FILTRO DO HIDRAULICO H601/4	UNID	JS LAMINAS	2	R$ 6,85	13,70
27.5	JULIO SILVESTRI FILHO - ME	FILTRO DO AR EXTERNO AP 9836	UNID	JS LAMINAS	2	R$ 84,43	168,85
27.6	JULIO SILVESTRI FILHO - ME	FILTRO DO AR INTERNO ARS 839	UNID	JS LAMINAS	2	R$ 34,18	68,36
27.7	JULIO SILVESTRI FILHO - ME	FILTRO SECADOR DO AR TB1374X	UNID	JS LAMINAS	2	R$ 65,54	131,07
28	JULIO SILVESTRI FILHO - ME	AQUISIÇÃO DE FILTRO GENUINOS PARA CAMINHÃO EURO CARGO 260E25 6X4 2P - 2011/11 - FROTA VTB 18	UNID	ORIGINAL FILTER	1	R$ 791,91	791,91
28.1	JULIO SILVESTRI FILHO - ME	FILTRO LUBRIFICANTE PSC 75	UNID	JS LAMINAS	4	R$ 29,70	118,80
28.2	JULIO SILVESTRI FILHO - ME	FILTRO DIESEL PSD 460/1	UNID	JS LAMINAS	4	R$ 35,16	140,62
28.3	JULIO SILVESTRI FILHO - ME	FILTRO DIESEL PSC 494	UNID	JS LAMINAS	4	R$ 40,81	163,22
28.4	JULIO SILVESTRI FILHO - ME	FILTRO MOTOR W950/26	UNID	JS LAMINAS	4	R$ 52,31	209,22
28.5	JULIO SILVESTRI FILHO - ME	FILTRO DE AR ARS 9837	UNID	JS LAMINAS	2	R$ 80,03	160,05
29	JULIO SILVESTRI FILHO - ME	AQUISIÇÃO DE FILTRO GENUINOS PARA CAMINHÃO EURO CARGO 260E25 6X4 2P - 2011/11 - FROTA VTB 19	UNID	ORIGINAL FILTER	1	R$ 791,91	791,91
29.1	JULIO SILVESTRI FILHO - ME	FILTRO LUBRIFICANTE PSC 75	UNID	JS LAMINAS	4	R$ 29,70	118,80
29.2	JULIO SILVESTRI FILHO - ME	FILTRO DIESEL PSD 460/1	UNID	JS LAMINAS	4	R$ 35,16	140,62
29.3	JULIO SILVESTRI FILHO - ME	FILTRO DIESEL PSC 494	UNID	JS LAMINAS	4	R$ 40,81	163,22
29.4	JULIO SILVESTRI FILHO - ME	FILTRO MOTOR W950/26	UNID	JS LAMINAS	4	R$ 52,31	209,22
29.5	JULIO SILVESTRI FILHO - ME	FILTRO DE AR ARS 9837	UNID	JS LAMINAS	2	R$ 80,03	160,05
30	JULIO SILVESTRI FILHO - ME	AQUISIÇÃO DE FILTRO PARA CAMINHÃO FORD 11000 PIPA- 1989/89 - FROTA VTT 05	UNID	ORIGINAL FILTER	1	R$ 185,46	185,46
30.1	JULIO SILVESTRI FILHO - ME	FILTRO DO ÓLEO W962	UNID	JS LAMINAS	4	R$ 18,11	72,44
30.2	JULIO SILVESTRI FILHO - ME	FILTRO DO COMBUSTIVEL BFU 707 1/2	UNID	JS LAMINAS	8	R$ 4,54	36,28
30.3	JULIO SILVESTRI FILHO - ME	FILTRO DO AR EXTERNO C 17255/3	UNID	JS LAMINAS	2	R$ 38,37	76,74
31	JULIO SILVESTRI FILHO - ME	AQUISIÇÃO DE FILTRO GENUINOS PARA CAMINHÃO FORD CARGO TOCO SIMPLES 1719 - 2012/13 - FROTA VTT 08	UNID	ORIGINAL FILTER	1	R$ 1.749,05	1.749,05
31.1	JULIO SILVESTRI FILHO - ME	FILTRO DO ÓLEO FF5612	UNID	JS LAMINAS	6	R$ 68,36	410,13

31.2	JULIO SILVESTRI FILHO - ME	FILTRO DO COMBUSTIVEL LF 16015	UNID	JS LAMINAS	6	R$ 52,31	313,83
31.3	JULIO SILVESTRI FILHO - ME	FILTRO COMBUSTIVEL FS 1070	UNID	JS LAMINAS	6	R$ 68,36	410,13
31.4	JULIO SILVESTRI FILHO - ME	FILTRO OLE DIREÇÃO HIDRAULICA H601/4	UNID	JS LAMINAS	2	R$ 6,85	13,70
31.5	JULIO SILVESTRI FILHO - ME	ELEMENTO FILTRO DO AR C 21470	UNID	JS LAMINAS	4	R$ 59,43	237,71
31.6	JULIO SILVESTRI FILHO - ME	FILTRO SECADOR AR K O18014	UNID	JS LAMINAS	2	R$ 66,27	132,53
31.7	JULIO SILVESTRI FILHO - ME	FILTRO CABINE 5M35/18D543/AB/	UNID	JS LAMINAS	2	R$ 10,89	21,78
31.8	JULIO SILVESTRI FILHO - ME	FILTRO TANQUE ARLA 32 AS 2500 / AS 2474	UNID	JS LAMINAS	4	R$ 52,31	209,24
32	JULIO SILVESTRI FILHO - ME	AQUISIÇÃO DE FILTRO PARA CHEVROLET D 40 - 1990/90- FROTA VTC 08	UNID	ORIGINAL FILTER	1	R$ 182,78	182,78
32.1	JULIO SILVESTRI FILHO - ME	FILTRO DO OLEO W934	UNID	JS LAMINAS	4	R$ 14,65	58,59
32.2	JULIO SILVESTRI FILHO - ME	FILTRO DO COMBUSTIVEL FC 296	UNID	JS LAMINAS	8	R$ 5,93	47,43
32.3	JULIO SILVESTRI FILHO - ME	FILTRO DO COMBUSTIVEL FC 296	UNID	JS LAMINAS	2	R$ 38,38	76,76
33	JULIO SILVESTRI FILHO - ME	AQUISIÇÃO DE FILTRO PARA TRATOR DE ESTEIRA FD9 - 1996/96 - FROTA TEF 03	UNID	ORIGINAL FILTER	1	R$ 363,46	363,46
33.1	JULIO SILVESTRI FILHO - ME	FILTRO DO ÓLEO PSL 962	UNID	JS LAMINAS	4	R$ 18,11	72,43
33.2	JULIO SILVESTRI FILHO - ME	FILTRO DO COMBUSTIVEL BFU811	UNID	JS LAMINAS	8	R$ 6,91	55,24
33.3	JULIO SILVESTRI FILHO - ME	FILTRO DO AR EXTERNO 79043778 (XL2021)	UNID	JS LAMINAS	2	R$ 76,73	153,45
33.4	JULIO SILVESTRI FILHO - ME	FILTRO DO HIDRAULICO 79043779 (XS21)	UNID	JS LAMINAS	2	R$ 41,17	82,34
34	JULIO SILVESTRI FILHO - ME	AQUISIÇÃO DE FILTRO PARA SPRINTER UTI PA - 2002/03 - FROTA AMB 17	UNID	ORIGINAL FILTER	1	R$ 513,54	513,54
34.1	JULIO SILVESTRI FILHO - ME	FILTRO DO ÓLEO HU 718/1K	UNID	JS LAMINAS	4	R$ 11,35	45,39
34.2	JULIO SILVESTRI FILHO - ME	FILTRO DO COMBUSTIVEL PSS 881	UNID	JS LAMINAS	4	R$ 68,36	273,42
34.3	JULIO SILVESTRI FILHO - ME	FILTRO DO AR EXTERNO FAP 6003	UNID	JS LAMINAS	2	R$ 38,09	76,17
34.4	JULIO SILVESTRI FILHO - ME	FILTRO SEPARADOR ÁGUA R26 A50	UNID	JS LAMINAS	4	R$ 26,22	104,88
34.5	JULIO SILVESTRI FILHO - ME	FILTRO DO HIDRAULICO H601/4	UNID	JS LAMINAS	2	R$ 6,84	13,68
35	JULIO SILVESTRI FILHO - ME	AQUISIÇÃO DE FILTRO PARA SPRINTER M.B 313 CDI - 2005/05 - FROTA AMB 18	UNID	ORIGINAL FILTER	1	R$ 513,54	513,54
35.1	JULIO SILVESTRI FILHO - ME	FILTRO DO ÓLEO HU 718/1K	UNID	JS LAMINAS	4	R$ 11,35	45,39
35.2	JULIO SILVESTRI FILHO - ME	FILTRO DO COMBUSTIVEL PSS 881	UNID	JS LAMINAS	4	R$ 68,36	273,42
35.3	JULIO SILVESTRI FILHO - ME	FILTRO DO AR EXTERNO FAP 6003	UNID	JS LAMINAS	2	R$ 38,09	76,17
35.4	JULIO SILVESTRI FILHO - ME	FILTRO SEPARADOR ÁGUA R26 A50	UNID	JS LAMINAS	4	R$ 26,22	104,88
35.6	JULIO SILVESTRI FILHO - ME	FILTRO DO HIDRAULICO H601/4	UNID	JS LAMINAS	2	R$ 6,84	13,68
36	JULIO SILVESTRI FILHO - ME	AQUISIÇÃO DE FILTRO PARA PEUGEOT PART. F625 KIA -2005/05 - FROTA AMB 20	UNID	ORIGINAL FILTER	1	R$ 181,60	181,60

36.1	JULIO SILVESTRI FILHO - ME	FILTRO DO ÓLEO PEL 108	UNID	JS LAMINAS	4	R$ 16,46	65,82
36.2	JULIO SILVESTRI FILHO - ME	FILTRO DO COMBUSTI-VEL WK612	UNID	JS LAMINAS	2	R$ 12,56	25,11
36.3	JULIO SILVESTRI FILHO - ME	FILTRO DO AR EXTERNO FAP 7010	UNID	JS LAMINAS	2	R$ 45,34	90,67
37	JULIO SILVESTRI FILHO - ME	AQUISIÇÃO DE FILTRO PARA ÔNIBUS MBB MOTO OM352 -1986/86 - FROTA VTE 06	UNID	ORIGINAL FILTER	1	R$ 228,78	228,78
37.1	JULIO SILVESTRI FILHO - ME	FILTRO DO OLEO H 12111	UNID	JS LAMINAS	4	R$ 19,53	78,12
37.2	JULIO SILVESTRI FILHO - ME	FILTRO DO COMBUSTI-VEL BFU 707 1/2	UNID	JS LAMINAS	8	R$ 6,05	48,36
37.3	JULIO SILVESTRI FILHO - ME	FILTRO DO AR EXTERNO NR 1126	UNID	JS LAMINAS	2	R$ 51,15	102,30
38	JULIO SILVESTRI FILHO - ME	AQUISIÇÃO DE FILTRO PARA ÔNIBUS VW-MWM. INTER - 1998/98 - FRO-TA VTE 09	UNID	ORIGINAL FILTER	1	R$ 370,79	370,79
38.1	JULIO SILVESTRI FILHO - ME	FILTRO DO ÓLEO - PSL 339	UNID	JS LAMINAS	4	R$ 38,36	153,45
38.2	JULIO SILVESTRI FILHO - ME	FILTRO DO COMBUSTI-VEL PSD 460/1	UNID	JS LAMINAS	4	R$ 35,16	140,62
38.3	JULIO SILVESTRI FILHO - ME	FILTRO DO AR EXTERNO WAP 163	UNID	JS LAMINAS	2	R$ 38,36	76,72
39	JULIO SILVESTRI FILHO - ME	AQUISIÇÃO DE FILTRO PARA MICRO ÔNIBUS AG MWM VOLARE A8 - 2002/02 - FROTA VTE 08	UNID	ORIGINAL FILTER	1	R$ 375,94	375,94
39.1	JULIO SILVESTRI FILHO - ME	FILTRO DO ÓLEO PSL962	UNID	JS LAMINAS	4	R$ 18,11	72,43
39.2	JULIO SILVESTRI FILHO - ME	FILTRO DO COMBUSTI-VEL PSD 460/1	UNID	JS LAMINAS	4	R$ 35,16	140,62
39.3	JULIO SILVESTRI FILHO - ME	FILTRO DO AR EXTERNO C 20500	UNID	JS LAMINAS	2	R$ 50,06	100,12
39.4	JULIO SILVESTRI FILHO - ME	FILTRO DO AR INTERNO CF500/1	UNID	JS LAMINAS	2	R$ 31,39	62,77
40	JULIO SILVESTRI FILHO - ME	AQUISIÇÃO DE FILTRO PARA FIAT DUCATO - 2005/05 - FROTA VTE 10	UNID	ORIGINAL FILTER	1	R$ 369,67	369,67
40.1	JULIO SILVESTRI FILHO - ME	FILTRO DO OLEO W934	UNID	JS LAMINAS	4	R$ 14,65	58,59
40.2	JULIO SILVESTRI FILHO - ME	FILTRO DO COMBUSTI-VEL FCD 0771	UNID	JS LAMINAS	4	R$ 55,10	220,41
40.3	JULIO SILVESTRI FILHO - ME	FILTRO DO AR EXTERNO ARS 1013	UNID	JS LAMINAS	2	R$ 45,34	90,67
41	JULIO SILVESTRI FILHO - ME	AQUISIÇÃO DE FILTRO PARA MICRO ÔNIBUS MARC/VOL V8L - 2009/09 - FROTA VTE 11	UNID	ORIGINAL FILTER	1	R$ 516,74	516,74
41.1	JULIO SILVESTRI FILHO - ME	FILTRO DO ÓLEO PSL962	UNID	JS LAMINAS	4	R$ 18,11	72,43
41.2	JULIO SILVESTRI FILHO - ME	FILTRO DO COMBUSTI-VEL PSD970/1	UNID	JS LAMINAS	4	R$ 34,18	136,71
41.3	JULIO SILVESTRI FILHO - ME	FILTRO DO COMBUSTI-VEL PSC491/WK 1124	UNID	JS LAMINAS	4	R$ 36,17	144,69
41.4	JULIO SILVESTRI FILHO - ME	FILTRO DO AR EXTERNO C 20500	UNID	JS LAMINAS	2	R$ 50,06	100,12
41.5	JULIO SILVESTRI FILHO - ME	FILTRO DO AR INTERNO CF500/1	UNID	JS LAMINAS	2	R$ 31,40	62,79
42	JULIO SILVESTRI FILHO - ME	AQUISIÇÃO DE FIL-TRO PARA ÔNIBUS MB INDUSCAR - 2009/09 - FROTA VTE 12	UNID	ORIGINAL FILTER	1	R$ 482,87	482,87

42.1	JULIO SILVESTRI FILHO - ME	FILTRO DO ÓLEO PEL 2003	UNID	JS LAMINAS	4	R$ 20,33	81,33
42.2	JULIO SILVESTRI FILHO - ME	FILTRO DO COMBUSTI-VEL PU1046X	UNID	JS LAMINAS	4	R$ 38,36	153,45
42.3	JULIO SILVESTRI FILHO - ME	FILTRO SEPARADOR ÁGUA PSD 480/1	UNID	JS LAMINAS	4	R$ 39,36	157,44
42.4	JULIO SILVESTRI FILHO - ME	FILTRO DO AR EXTERNO ARS9838	UNID	JS LAMINAS	2	R$ 45,33	90,65
43	JULIO SILVESTRI FILHO - ME	AQUISIÇÃO DE FILTRO GENUINO PARA ÔNIBUS MB - 2011/12 - FROTA VTE 13	UNID	ORIGINAL FILTER	1	R$ 496,82	496,82
43.1	JULIO SILVESTRI FILHO - ME	CJ ELEMENTO DO FIL-TRO PEL 2003	UNID	JS LAMINAS	4	R$ 20,33	81,33
43.2	JULIO SILVESTRI FILHO - ME	ELEMENTO FILTRO DO AR ARS 9838	UNID	JS LAMINAS	4	R$ 45,34	181,35
43.3	JULIO SILVESTRI FILHO - ME	JG PÇ ELEMENTO FILTRO OLEO PU1046X	UNID	JS LAMINAS	2	R$ 38,37	76,73
43.4	JULIO SILVESTRI FILHO - ME	ELEMENTO DO FILTRO COMBUSTIVEL PSD 480/1	UNID	JS LAMINAS	4	R$ 39,35	157,41
44	JULIO SILVESTRI FILHO - ME	AQUISIÇÃO DE FILTRO GENUINO PARA ÔNIBUS VW VOLKSWAGEN - 2012/12 - FROTA VTE 14	UNID	ORIGINAL FILTER	1	R$ 751,40	751,40
44.1	JULIO SILVESTRI FILHO - ME	FILTRO LUBRIFICANTE 07W 115561	UNID	JS LAMINAS	4	R$ 55,10	220,41
44.2	JULIO SILVESTRI FILHO - ME	JG FILTRO RACOR 2R0 127177 J	UNID	JS LAMINAS	4	R$ 68,01	272,03
44.3	JULIO SILVESTRI FILHO - ME	FILTRO COMBUSTIVEL 2V5 201512	UNID	JS LAMINAS	4	R$ 41,15	164,61
44.4	JULIO SILVESTRI FILHO - ME	FILTRO DE AR 2S0 129620 B	UNID	JS LAMINAS	2	R$ 36,71	73,42
44.5	JULIO SILVESTRI FILHO - ME	ANEL BUJÃO 07W 115427 C	UNID	JS LAMINAS	2	R$ 10,47	20,93
45	JULIO SILVESTRI FILHO - ME	AQUISIÇÃO DE FILTRO GENUINOS PARA MICRO ÔNIBUS IVECO/CITY-CLASS 70 C17 - 2012/13 - FROTA VTE 15	UNID	ORIGINAL FILTER	1	R$ 776,59	776,59
45.1	JULIO SILVESTRI FILHO - ME	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 655	UNID	JS LAMINAS	4	R$ 41,82	167,29
45.2	JULIO SILVESTRI FILHO - ME	FILTRO DIESEL PSC 493	UNID	JS LAMINAS	4	R$ 45,34	181,35
45.3	JULIO SILVESTRI FILHO - ME	FILTRO DIESEL FCBR 48S	UNID	JS LAMINAS	4	R$ 66,26	265,05
45.4	JULIO SILVESTRI FILHO - ME	FILTRO DO AR C 20500	UNID	JS LAMINAS	2	R$ 50,06	100,12
45.5	JULIO SILVESTRI FILHO - ME	FILTRO INTERNO DO AR CF500/1	UNID	JS LAMINAS	2	R$ 31,39	62,78
46	JULIO SILVESTRI FILHO - ME	AQUISIÇÃO DE FILTROS PARA ÔNIBUS M. BENZ 1519 - 2014/14 - FROTA VTE 16	UNID	ORIGINAL FILTER	1	R$ 681,37	681,37
46.1	JULIO SILVESTRI FILHO - ME	FILTRO DO ÓLEO MOTOR A906180109	UNID	JS LAMINAS	4	R$ 23,02	92,07
46.2	JULIO SILVESTRI FILHO - ME	FILTRO COMBUSTIVEL A0000901551	UNID	JS LAMINAS	4	R$ 38,79	155,15
46.3	JULIO SILVESTRI FILHO - ME	FILTRO RACOR A9584770115	UNID	JS LAMINAS	2	R$ 65,52	131,03
46.4	JULIO SILVESTRI FILHO - ME	FILTRO DO AR A3740947104	UNID	JS LAMINAS	2	R$ 54,60	109,20
46.5	JULIO SILVESTRI FILHO - ME	FILTRO DO ARLA	UNID	JS LAMINAS	2	R$ 86,49	172,98
46.6	JULIO SILVESTRI FILHO - ME	ARRUELA VEDAÇÃO CAR-TER N000000001072	UNID	JS LAMINAS	2	R$ 10,47	20,94

47	JULIO SILVESTRI FILHO - ME	AQUISIÇÃO DE FILTROS PARA ÔNIBUS VW 15.190 - 2014/14 - FROTA VTE 17	UNID	ORIGINAL FILTER	1	R$ 900,65	900,65
47.1	JULIO SILVESTRI FILHO - ME	FILTRO ÓLEO MOTOR 07W115561	UNID	JS LAMINAS	4	R$ 68,36	273,42
47.2	JULIO SILVESTRI FILHO - ME	FILTRO DIESEL 2V5201512	UNID	JS LAMINAS	4	R$ 43,25	172,98
47.3	JULIO SILVESTRI FILHO - ME	FILTRO SEPARADOR ÁGUA 2R0 127177 J	PCTE.	JS LAMINAS	4	R$ 89,98	359,91
47.4	JULIO SILVESTRI FILHO - ME	FILTRO DO AR 2S0 129620 B	UNID	JS LAMINAS	2	R$ 36,71	73,42
47.5	JULIO SILVESTRI FILHO - ME	ARRUELA VEDAÇÃO CARTER 07W115427C	UNID	JS LAMINAS	2	R$ 10,46	20,92
48	JULIO SILVESTRI FILHO - ME	AQUISIÇÃO DE FILTROS PARA BOX PASSAGEIRO PEUGEOT BOXER 2.3 - 2014/14 - FROTA VTE 18	UNID	ORIGINAL FILTER	1	R$ 890,01	890,01
48.1	JULIO SILVESTRI FILHO - ME	FILTRO OLEO MOTOR 1109CF	UNID	JS LAMINAS	4	R$ 83,70	334,80
48.2	JULIO SILVESTRI FILHO - ME	FILTRO COMBUSTIVEL 1606267680	UNID	JS LAMINAS	4	R$ 104,63	418,50
48.3	JULIO SILVESTRI FILHO - ME	FILTRO AR DO MOTOR 1444TY	UNID	JS LAMINAS	2	R$ 68,36	136,71
49	JULIO SILVESTRI FILHO - ME	AQUISIÇÃO DE FILTROS PARA ÔNIBUS M. BENZ 1519 - 2014/14 - FROTA VTE 19	UNID	ORIGINAL FILTER	1	R$ 854,35	854,35
49.1	JULIO SILVESTRI FILHO - ME	FILTRO DO ÓLEO MOTOR A906180109	UNID	JS LAMINAS	4	R$ 23,02	92,07
49.2	JULIO SILVESTRI FILHO - ME	FILTRO COMBUSTIVEL A0000901551	UNID	JS LAMINAS	4	R$ 38,79	155,15
49.3	JULIO SILVESTRI FILHO - ME	FILTRO RACOR A9584770115	UNID	JS LAMINAS	2	R$ 65,52	131,03
49.4	JULIO SILVESTRI FILHO - ME	FILTRO DO AR A3740947104	UNID	JS LAMINAS	2	R$ 54,60	109,20
49.5	JULIO SILVESTRI FILHO - ME	FILTRO DO ARLA	UNID	JS LAMINAS	4	R$ 86,49	345,96
49.6	JULIO SILVESTRI FILHO - ME	ARRUELA VEDAÇÃO CARTER N000000001072	UNID	JS LAMINAS	2	R$ 10,47	20,94
50	JULIO SILVESTRI FILHO - ME	AQUISIÇÃO DE FILTRO PARA VEICULO GOL PLUS 16V - 2001/01 - FROTA VTP 10	UNID	ORIGINAL FILTER	1	R$ 77,17	77,17
50.1	JULIO SILVESTRI FILHO - ME	FILTRO DO ÓLEO PSL 45	UNID	JS LAMINAS	4	R$ 9,00	35,99
50.2	JULIO SILVESTRI FILHO - ME	FILTRO DO COMBUSTIVEL WK613/3	UNID	JS LAMINAS	2	R$ 10,47	20,93
50.3	JULIO SILVESTRI FILHO - ME	FILTRO DO AR EXTERNO ARL 6091	UNID	JS LAMINAS	2	R$ 10,13	20,25
51	JULIO SILVESTRI FILHO - ME	AQUISIÇÃO DE FILTRO PARA VEICULO FIAT UNO - 2005/06 - FROTA VTP 20	UNID	ORIGINAL FILTER	1	R$ 73,93	73,93
51.1	JULIO SILVESTRI FILHO - ME	FILTRO DO ÓLEO TM5	UNID	JS LAMINAS	4	R$ 8,37	33,48
51.2	JULIO SILVESTRI FILHO - ME	FILTRO DO COMBUSTIVEL WK513	UNID	JS LAMINAS	2	R$ 10,47	20,93
51.3	JULIO SILVESTRI FILHO - ME	FILTRO DO AR EXTERNO C 2496	UNID	JS LAMINAS	2	R$ 9,76	19,52
52	JULIO SILVESTRI FILHO - ME	AQUISIÇÃO DE FILTRO PARA VEICULO CORSA SEDAN - 2005/05 - FROTA VTP 22	UNID	ORIGINAL FILTER	1	R$ 70,92	70,92
52.1	JULIO SILVESTRI FILHO - ME	FILTRO DO ÓLEO TM3	UNID	JS LAMINAS	4	R$ 7,62	30,47

52.2	JULIO SILVESTRI FILHO - ME	FILTRO DO COMBUSTIVEL WK58	UNID	JS LAMINAS	2	R$ 10,47	20,93
52.3	JULIO SILVESTRI FILHO - ME	FILTRO DO AR EXTERNO ARL8832	UNID	JS LAMINAS	2	R$ 9,76	19,52
53	JULIO SILVESTRI FILHO - ME	AQUISIÇÃO DE FILTRO PARA VEICULO FIORINO - 2005/06 - FROTA VTP 24	UNID	ORIGINAL FILTER	1	R$ 73,93	73,93
53.1	JULIO SILVESTRI FILHO - ME	FILTRO DO ÓLEO TM5	UNID	JS LAMINAS	4	R$ 8,37	33,48
53.2	JULIO SILVESTRI FILHO - ME	FILTRO DO COMBUSTIVEL WK513	UNID	JS LAMINAS	2	R$ 10,47	20,93
53.3	JULIO SILVESTRI FILHO - ME	FILTRO DO AR EXTERNO ARL 4147	UNID	JS LAMINAS	2	R$ 9,76	19,52
54	JULIO SILVESTRI FILHO - ME	AQUISIÇÃO DE FILTRO PARA VEICULO CELTA - 2009 - FROTA VTP 27	UNID	ORIGINAL FILTER	1	R$ 70,92	70,92
54.1	JULIO SILVESTRI FILHO - ME	FILTRO DO ÓLEO W UNI 0003	UNID	JS LAMINAS	4	R$ 7,62	30,47
54.2	JULIO SILVESTRI FILHO - ME	FILTRO DO COMBUSTIVEL WK58	UNID	JS LAMINAS	2	R$ 10,47	20,93
54.3	JULIO SILVESTRI FILHO - ME	FILTRO DO AR EXTERNO C1944	UNID	JS LAMINAS	2	R$ 9,76	19,52
55	JULIO SILVESTRI FILHO - ME	AQUISIÇÃO DE FILTRO PARA VEICULO CELTA - 2009 - FROTA VTP 28	UNID	ORIGINAL FILTER	1	R$ 70,92	70,92
55.1	JULIO SILVESTRI FILHO - ME	FILTRO DO ÓLEO W UNI 0003	UNID	JS LAMINAS	4	R$ 7,62	30,47
55.2	JULIO SILVESTRI FILHO - ME	FILTRO DO COMBUSTIVEL WK58	UNID	JS LAMINAS	2	R$ 10,47	20,93
55.3	JULIO SILVESTRI FILHO - ME	FILTRO DO AR EXTERNO C1944	UNID	JS LAMINAS	2	R$ 9,76	19,52
56	JULIO SILVESTRI FILHO - ME	AQUISIÇÃO DE FILTRO PARA VEICULO CORSA IGM CLASSIC LIFE - 2009/10 - FROTA VTP 29	UNID	ORIGINAL FILTER	1	R$ 70,92	70,92
56.1	JULIO SILVESTRI FILHO - ME	FILTRO DO ÓLEO TM3	UNID	JS LAMINAS	4	R$ 7,62	30,47
56.2	JULIO SILVESTRI FILHO - ME	FILTRO DO COMBUSTIVEL WK58	UNID	JS LAMINAS	2	R$ 10,47	20,93
56.3	JULIO SILVESTRI FILHO - ME	FILTRO DO AR EXTERNO ARL 8832	UNID	JS LAMINAS	2	R$ 9,76	19,52
57	JULIO SILVESTRI FILHO - ME	AQUISIÇÃO DE FILTRO PARA VEICULO CELTA GM LIFE 4 PORTAS - 2009/10 - FROTA VTP 30	UNID	ORIGINAL FILTER	1	R$ 70,92	70,92
57.1	JULIO SILVESTRI FILHO - ME	FILTRO DO ÓLEO W UNI 0003	UNID	JS LAMINAS	4	R$ 7,62	30,47
57.2	JULIO SILVESTRI FILHO - ME	FILTRO DO COMBUSTIVEL WK58	UNID	JS LAMINAS	2	R$ 10,47	20,93
57.3	JULIO SILVESTRI FILHO - ME	FILTRO DO AR EXTERNO C1944	UNID	JS LAMINAS	2	R$ 9,76	19,52
58	JULIO SILVESTRI FILHO - ME	AQUISIÇÃO DE FILTRO PARA VEICULO CELTA GM 4 PORTAS - 2010/10 - FROTA VTP 31	UNID	ORIGINAL FILTER	1	R$ 70,92	70,92
58.1	JULIO SILVESTRI FILHO - ME	FILTRO DO ÓLEO W UNI 0003	UNID	JS LAMINAS	4	R$ 7,62	30,47
58.2	JULIO SILVESTRI FILHO - ME	FILTRO DO COMBUSTIVEL WK58	UNID	JS LAMINAS	2	R$ 10,47	20,93
58.3	JULIO SILVESTRI FILHO - ME	FILTRO DO AR EXTERNO C1944	UNID	JS LAMINAS	2	R$ 9,76	19,52

59	JULIO SILVESTRI FILHO - ME	AQUISIÇÃO DE FILTRO PARA VEICULO CELTA GM 4 PORTAS COMPLETO - 2010/10 - FROTA VTP 32	LITRO	ORIGINAL FILTER	1	R$ 70,92	70,92
59.1	JULIO SILVESTRI FILHO - ME	FILTRO DO ÓLEO W UNI 0003	UNID	JS LAMINAS	4	R$ 7,62	30,47
59.2	JULIO SILVESTRI FILHO - ME	FILTRO DO COMBUSTIVEL WK58	UNID	JS LAMINAS	2	R$ 10,47	20,93
59.3	JULIO SILVESTRI FILHO - ME	FILTRO DO AR EXTERNO C1944	UNID	JS LAMINAS	2	R$ 9,76	19,52
60	JULIO SILVESTRI FILHO - ME	AQUISIÇÃO DE FILTRO PARA VEICULO GOL 1.0 4 PORTAS- 2011/11 - FROTA VTP 33	UNID	ORIGINAL FILTER	1	R$ 83,44	83,44
60.1	JULIO SILVESTRI FILHO - ME	FILTRO DO ÓLEO W UNI 0002	UNID	JS LAMINAS	4	R$ 8,99	35,97
60.2	JULIO SILVESTRI FILHO - ME	FILTRO DO COMBUSTIVEL W712/53	UNID	JS LAMINAS	2	R$ 10,47	20,94
60.3	JULIO SILVESTRI FILHO - ME	FILTRO DO AR EXTERNO C2969	UNID	JS LAMINAS	2	R$ 13,27	26,53
61	JULIO SILVESTRI FILHO - ME	AQUISIÇÃO DE FILTRO PARA VEICULO PRISMA SED.JOY 1.4 8V ECONOFLEX 4 PORTAS - 2012/12 - FROTA VTP 34	UNID	ORIGINAL FILTER	1	R$ 70,92	70,92
61.1	JULIO SILVESTRI FILHO - ME	FILTRO DO ÓLEO W UNI 0003	UNID	JS LAMINAS	4	R$ 7,62	30,47
61.2	JULIO SILVESTRI FILHO - ME	FILTRO DO COMBUSTIVEL GI 04/7	UNID	JS LAMINAS	2	R$ 10,47	20,93
61.3	JULIO SILVESTRI FILHO - ME	FILTRO DO AR EXTERNO C1944	UNID	JS LAMINAS	2	R$ 9,76	19,52
62	JULIO SILVESTRI FILHO - ME	AQUISIÇÃO DE FILTRO PARA VEICULO UNO MILLE CELEB/CELEB. ECON. 1.0 FLEX 4 PORTAS - 2013/13 - FROTA VTP 35	UNID	ORIGINAL FILTER	1	R$ 82,30	82,30
62.1	JULIO SILVESTRI FILHO - ME	FILTRO DO ÓLEO 55259645	UNID	JS LAMINAS	4	R$ 10,46	41,85
62.1	JULIO SILVESTRI FILHO - ME	FILTRO DO COMBUSTIVEL ORIGINAL FIAT 50015864	UNID	JS LAMINAS	2	R$ 10,47	20,93
62.3	JULIO SILVESTRI FILHO - ME	FILTRO DO AR EXTERNO C 2496	UNID	JS LAMINAS	2	R$ 9,76	19,52
63	JULIO SILVESTRI FILHO - ME	AQUISIÇÃO DE FILTRO PARA VEICULO UNO MILLE CELEB/CELEB. ECON. 1.0 FLEX 4 PORTAS - 2013/13 - FROTA VTP 36	UNID	ORIGINAL FILTER	1	R$ 82,30	82,30
63.1	JULIO SILVESTRI FILHO - ME	FILTRO DO ÓLEO 55259645	UNID	JS LAMINAS	4	R$ 10,46	41,85
63.2	JULIO SILVESTRI FILHO - ME	FILTRO DO COMBUSTIVEL ORIGINAL FIAT 50015864	UNID	JS LAMINAS	2	R$ 10,47	20,93
63.3	JULIO SILVESTRI FILHO - ME	FILTRO DO AR EXTERNO C 2496	UNID	JS LAMINAS	2	R$ 9,76	19,52
64	JULIO SILVESTRI FILHO - ME	AQUISIÇÃO DE FILTRO PARA VEICULO CORSA SEDAN CLASSIC LS VHC E - 2013/14 - FROTA VTP 37	UNID	ORIGINAL FILTER	1	R$ 70,92	70,92
64.1	JULIO SILVESTRI FILHO - ME	FILTRO DO ÓLEO 93156310	UNID	JS LAMINAS	4	R$ 7,62	30,47
64.2	JULIO SILVESTRI FILHO - ME	FILTRO DO COMBUSTIVEL 93316245	UNID	JS LAMINAS	2	R$ 10,47	20,93
64.3	JULIO SILVESTRI FILHO - ME	FILTRO DO AR EXTERNO 90411732	UNID	JS LAMINAS	2	R$ 9,76	19,52

65	JULIO SILVESTRI FILHO - ME	AQUISIÇÃO DE FILTRO PARA VEICULO PALIO WK ATTRAC 1.4 - 2013/14 - FROTA VTP 38	UNID	ORIGINAL FILTER	1	R$ 82,04	82,04
65.1	JULIO SILVESTRI FILHO - ME	FILTRO DO ÓLEO 55259645	UNID	JS LAMINAS	4	R$ 9,00	35,99
65.2	JULIO SILVESTRI FILHO - ME	FILTRO DO COMBUSTI-VEL 51806073	UNID	JS LAMINAS	2	R$ 10,47	20,93
65.3	JULIO SILVESTRI FILHO - ME	FILTRO DO AR EXTERNO 5185498	UNID	JS LAMINAS	2	R$ 12,56	25,12
66	JULIO SILVESTRI FILHO - ME	AQUISIÇÃO DE FILTROS PARA VEICULO TOYOTA COROLLA XEI 2.0 FLEX AUTOMATICO - 2014/15 - FROTA VTP 39	UNID	ORIGINAL FILTER	1	R$ 156,85	156,85
66.1	JULIO SILVESTRI FILHO - ME	FILTRO DO OLEO 415237010	UNID	JS LAMINAS	4	R$ 13,76	55,02
66.2	JULIO SILVESTRI FILHO - ME	FILTRO DO AR 1780121050	UNID	JS LAMINAS	2	R$ 20,23	40,46
66.3	JULIO SILVESTRI FILHO - ME	FILTRO DO AR CONDI-CIONADO 8713902150	UNID	JS LAMINAS	2	R$ 19,53	39,06
66.4	JULIO SILVESTRI FILHO - ME	FILTRO COMBUSTIVEL 233000D100	UNID	JS LAMINAS	2	R$ 11,16	22,31
67	JULIO SILVESTRI FILHO - ME	AQUISIÇÃO DE FILTROS PARA VEICULO FIAT SIENA ATTRACTIVE 1.4 FIRE FLEX 8V 4 PORTAS - 2014/15 - FROTAVTP 40	UNID	ORIGINAL FILTER	1	R$ 87,62	87,62
67.1	JULIO SILVESTRI FILHO - ME	CJ ELEMENTO DO FILTRO	UNID	JS LAMINAS	4	R$ 9,00	35,99
67.2	JULIO SILVESTRI FILHO - ME	FILTRO COMBUSTIVEL	UNID	JS LAMINAS	2	R$ 10,47	20,93
67.3	JULIO SILVESTRI FILHO - ME	FILTRO DO AR	UNID	JS LAMINAS	2	R$ 15,35	30,70
68	JULIO SILVESTRI FILHO - ME	AQUISIÇÃO DE FILTRO PARA VEICULO S10 ADWANTAGE S - 2009/09 - FROTA VTU 17	UNID	ORIGINAL FILTER	1	R$ 125,92	125,92
68.1	JULIO SILVESTRI FILHO - ME	FILTRO DO ÓLEO W712/22	UNID	JS LAMINAS	4	R$ 7,62	30,47
68.2	JULIO SILVESTRI FILHO - ME	FILTRO DO COMBUSTI-VEL WK712/4	UNID	JS LAMINAS	2	R$ 12,86	25,71
68.3	JULIO SILVESTRI FILHO - ME	FILTRO DO AR EXTERNO C16197	UNID	JS LAMINAS	2	R$ 34,87	69,74
69	JULIO SILVESTRI FILHO - ME	AQUISIÇÃO DE FILTRO PARA VEICULO MONTA-NA CONQUEST- 2009/10 - FROTA VTU 18	UNID	ORIGINAL FILTER	1	R$ 81,13	81,13
69.1	JULIO SILVESTRI FILHO - ME	FILTRO DO ÓLEO W UNI 0003	UNID	JS LAMINAS	4	R$ 7,62	30,47
69.2	JULIO SILVESTRI FILHO - ME	FILTRO DO COMBUSTI-VEL WK58	UNID	JS LAMINAS	2	R$ 10,47	20,93
69.3	JULIO SILVESTRI FILHO - ME	FILTRO DO AR EXTERNO FAP3280	UNID	JS LAMINAS	2	R$ 14,87	29,73
70	JULIO SILVESTRI FILHO - ME	AQUISIÇÃO DE FILTRO PARA VEICULO BOXER 2.3 FURG.TB DIESEL. MÉD/LONGR.ALTO - 2011/11 - FROTA VTU 19	UNID	ORIGINAL FILTER	1	R$ 368,16	368,16
70.1	JULIO SILVESTRI FILHO - ME	FILTRO DO ÓLEO WO 331	UNID	JS LAMINAS	4	R$ 41,82	167,29
70.2	JULIO SILVESTRI FILHO - ME	FILTRO DO COMBUSTI-VEL FCD 0771	UNID	JS LAMINAS	2	R$ 55,11	110,21
70.3	JULIO SILVESTRI FILHO - ME	FILTRO DO AR EXTERNO ARS 1013	UNID	JS LAMINAS	2	R$ 45,33	90,66

71	JULIO SILVESTRI FILHO - ME	AQUISIÇÃO DE FILTRO PARA O VEICULO KOMBI - 2011/12 - FROTA VTU 20	UNID	ORIGINAL FILTER	1	R$ 91,71	91,71
71.1	JULIO SILVESTRI FILHO - ME	FILTRO DO ÓLEO W UNI 0003	UNID	JS LAMINAS	4	R$ 7,62	30,47
71.2	JULIO SILVESTRI FILHO - ME	FILTRO DO COMBUSTIVEL WK 58/3	UNID	JS LAMINAS	2	R$ 10,47	20,93
71.3	JULIO SILVESTRI FILHO - ME	FILTRO DO AR EXTERNO C 14200	UNID	JS LAMINAS	2	R$ 20,16	40,31
72	JULIO SILVESTRI FILHO - ME	AQUISIÇÃO DE FILTRO GENUINOS PARA O VEICULO CAMINHÃO TRAÇADO - 2014/14 - FROTA VTB 20	UNID	ORIGINAL FILTER	1	R$ 1.924,00	1.924,00
72.1	JULIO SILVESTRI FILHO - ME	ELEMENTO FILTRANTE A 6345280306	UNID	JS LAMINAS	4	R$ 66,12	264,49
72.2	JULIO SILVESTRI FILHO - ME	ELEMENTO DO FILTRO SEGURANÇA A 6345280206	UNID	JS LAMINAS	2	R$ 76,73	153,45
72.3	JULIO SILVESTRI FILHO - ME	JG PÇ ELEMENTO FILTRO OLEO A 9061800209	UNID	JS LAMINAS	2	R$ 23,02	46,04
72.4	JULIO SILVESTRI FILHO - ME	CJ ELEMENTO DO FILTRO A 0000901551	UNID	JS LAMINAS	2	R$ 38,79	77,58
72.5	JULIO SILVESTRI FILHO - ME	ELEMENTO FILTRO COMBUSTIVEL A 9584770015	UNID	JS LAMINAS	4	R$ 68,36	273,42
72.6	JULIO SILVESTRI FILHO - ME	ANEL VEDAÇÃO A20X26 DIN 7603 N007603020103	UNID	JS LAMINAS	2	R$ 10,47	20,93
72.7	JULIO SILVESTRI FILHO - ME	FILTRO DO ARLA	UNID	JS LAMINAS	4	R$ 272,02	1.088,09
73	JULIO SILVESTRI FILHO - ME	AQUISIÇÃO DE VEICULO UTILITARIO L/LIFAN FOISON PU1.3L - 2014/14 - FROTA VTU 21	UNID	ORIGINAL FILTER	1	R$ 664,02	664,02
73.1	JULIO SILVESTRI FILHO - ME	FILTRO DO OLEO 9000108671I	UNID	JS LAMINAS	4	R$ 48,13	192,51
73.2	JULIO SILVESTRI FILHO - ME	FILTRO DE AR 1022102359I	UNID	JS LAMINAS	2	R$ 68,36	136,71
73.3	JULIO SILVESTRI FILHO - ME	FILTRO COMBUSTIVEL 7132701555N	UNID	JS LAMINAS	4	R$ 83,70	334,80
TOTAL DO FORNECEDOR: 49.769,57							
TOTAL GERAL DOS ITENS: 49.769,57							

1.2. VALOR: O valor estimado para a citada aquisição pelo período de 12 (doze) meses é de R$ 49.769,57 (quarenta e nove mil, setecentos e sessenta e nove reais e cinquenta e sete centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS
2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a contratar o objeto referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. A presente Ata de Registro de Preços será usada pela Secretaria de Administração e Finanças, que será o Órgão Gerenciador da presente Ata de Registro de Preços.

3.2. O valor ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o relacionado na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no Processo Licitatório Nº 60/2015 - Pregão Presencial Nº 45/2015.

3.3. Em cada fornecimento de materiais decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de Processo Licitatório Nº 60/2015 - Pregão Presencial Nº 45/2015 e seus Anexos, que a precederam e integram o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado da seguinte forma: nota fiscal emitida na 1ª quinzena do mês em vigor será paga no dia 10 (dez) do mês subsequente; nota fiscal emitida na 2ª quinzena do mês em vigor será paga no dia 25 (vinte cinco) do mês subsequente. Para a efetivação do pagamento o objeto/prestação de serviço deverá ser aceito juntamente com a documentação fiscal atestada pela Administração;

a) Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

b) Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

4.1. As despesas decorrentes da presente ata de registro de preços serão efetuadas a conta dos recursos financeiros do ano corrente.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA.
5.1. Entregar os materiais licitados de forma parcelada, conforme necessidade da CONTRATANTE, rigorosamente dentro do prazo de no máximo 48 (quarenta e oito) horas após solicitação através de ordem de serviço, emitida pela Prefeitura de Massaranduba, no setor ALMOXARIFADO, localizada no seguinte endereço: Rua 11 de Novembro, 2765, Centro, Município de Massaranduba (SC) (ALMOXARIFADO), de segunda a sexta feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, devendo ser expedida a nota fiscal.

5.2. A Empresa deverá entregar o objeto contratado dentro do prazo estipulado previamente em instrumento convocatório, independente de quantidade solicitada, distância da contratada do local de entrega, ou do valor do frete, pois o preço deverá ser elaborado prevendo estes custos.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES
6.1. A recusa da empresa com proposta classificada na licitação e indicada para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no Art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e alterações e no Decreto Municipal nº. 2051/2010, ao critério da Administração.

6.2. Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta e não assinarem a Ata de Registro de Preços, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, resguardados os procedimentos legais, as seguintes sanções, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Municipal pelo infrator:

6.2.1. Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória;

6.2.2. Cancelamento do registro na Ata;

6.2.3. Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;

6.2.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

6.2.5. Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

6.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
6.2. A aplicação das penalidades ocorrerá depois de defesa prévia do interessado, no prazo estabelecido na Lei de Licitações, a contar da intimação do ato.

6.3. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do atendimento, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

6.4. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

6.4.1. Advertência;

6.4.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total do contrato, em caso de recusa do 1.º colocada de cada item em assinar a Ata de Registro de Preços.

6.4.3. Multa de 10% (dez por cento) por dia de inadimplência, até o trigésimo dia de fornecimento incompleto ou em atraso, incidentes sobre o valor estimado mensal da contratação, além do desconto do valor correspondente ao serviço não realizado pela detentora da Ata.

6.5. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos;

6.6 Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

6.7. A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

6.8. As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso, processar-se a cobrança judicialmente.

6.9. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
7.1. O objeto licitado poderá sofrer reajuste depois de expirado o prazo de 90 dias contados da homologação, desde que atendidas as prerrogativas da lei e mediante a efetiva comprovação do aumento por parte do fornecedor e aprovação da administração, devendo ser utilizado o mesmo percentual.

7.2. Se no decorrer dos fornecimentos oriundos da Ata de Registro de Preços, ficar comprovado que os preços registrados são incompatíveis com os fixados por órgãos oficiais ou com os praticados no mercado, a Administração reserva-se o direito de aplicar o disposto no artigo 24, inciso VII da Lei 8.666/93 e alterações, efetuando a compra direta, por valor não superior ao constante da Ata de Registro de Preços. Tal comprovação será feita através de tabelas oficiais e/ou cotações de mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

8.2. Pela Administração Municipal, quando:

8.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.2.2. A detentora não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

8.2.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

8.2.4. Em qualquer das hipóteses de recusa na entrega total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

8.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

8.2.6. Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pela Administração;

8.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01(um) dia da publicação.

8.5. Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

8.6. A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, cabendo a Administração a aplicação das penalidades previstas em lei.

CLÁUSULA NONA – DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DAS NOTAS DE EMPENHO
9.1. O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizado, caso a caso, pela Secretaria de Administração e Finanças, que é o órgão gerenciador da mesma e também pela unidade financeira competente para os pagamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR
10.1. Compete ao Órgão Gerenciador:

10.2. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

10.3. Notificar a Contratada relativamente a qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais.

10.4. O Município não será responsável por quaisquer ônus, direito ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
11.1. Compete ao Fornecedor:

11.1.1. Aceitar acréscimos ou supressões que o MUNICÍPIO solicitar, até o limite permitido pelo parágrafo 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

11.1.2. Responder por todos os ônus e obrigações concernentes á legislação fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar á Prefeitura Municipal de Massaranduba e/ou a terceiros, em decorrência do objeto desta licitação, respondendo por si e seus sucessores.

11.1.3. Entregar os materiais licitados de forma parcelada, conforme necessidade da CONTRATANTE, rigorosamente dentro do prazo de no máximo 48 (quarenta e oito) horas após solicitação através de ordem de serviço, emitida na Prefeitura Municipal de Massaranduba, localizada no seguinte endereço: Rua 11 de Novembro, 2765, Centro, Município de Massaranduba (SC), de segunda a sexta feira, das 07h30minh às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, devendo ser expedida a nota fiscal.

11.1.4. O preço contratado será, a qualquer título, a única e completa remuneração devida à CONTRATADA, achando-se compreendidos

e diluídos no valor proposto, os materiais, os equipamentos, as ferramentas, os tributos, despesas decorrentes de transporte, entrega, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, e tudo o que for necessário ao perfeito e adequado fornecimento do objeto deste contrato.

11.1.5. Responder por todos os ônus e obrigações concernentes á legislação fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar á Prefeitura Municipal de Massaranduba e/ou a terceiros, em decorrência do objeto desta licitação, respondendo por si e seus sucessores.

11.1.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia anuência da Prefeitura Municipal de Massaranduba;

11.1.7. Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer serviço em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem acarretar ônus para a CONTRATANTE;

11.1.8. Será recusado o serviço, imprestável, defeituoso, que não atender as especificações constantes neste edital e/ou que não estejam adequados para o uso;

11.1.9. A contratada deverá fornecer a Municipalidade a garantia do objeto licitado.

11.1.10. Atender rigorosamente, as quantidades que lhe forem solicitadas, independente de valores para faturamento;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
12.1. Integra esta Ata, o Edital de Processo licitatório nº 60/2015, e as propostas das empresas classificadas no certame supra numerado.

12.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Guaramirim (SC), para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

12.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal n8.666/93 e alterações, e demais normas aplicáveis.

Massaranduba (SC), 06 de novembro de 2015.

PREFEITURA DE MASSARANDUBA MÁRIO FERNANDO REINKE Prefeito		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MASSARANDUBA SUZANE E. F. REINKE Gestora

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MASSARANDUBA
ANNA KARINE REINKE FRANZ
Gestora

EMPRESA: JULIO SILVESTRI FILHO - ME
Representante: MARCO ANTONIO SALES DA COSTA
CPF: 147.719.158.57

ERRATA PMM LIC 66.2015 PP 50.2015 - CONCURSO PÚBLICO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 66/2015 - PMM

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2015

ERRATA

No PROCESSO LICITATÓRIO Nº 66/2015 – PMM, edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2015, Anexo VIII, ONDE SE LÊ:

e) Suspensão temporária do direito de participar de licitações e contratar com a Prefeitura de Rodeio, por um período não superior a 2 (dois) anos;

Página 26

LEIA-SE:

e) Suspensão temporária do direito de participar de licitações e contratar com a Prefeitura de Massaranduba, por um período não superior a 2 (dois) anos;

Página 26

E para que ninguém alegue desconhecimento, é a presente errata publicada no DOM/SC – Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, afixada no Mural de Avisos da Prefeitura Municipal de Massaranduba, e disponibilizada no site oficial: www.massaranduba.sc.gov.br

Massaranduba (SC), 12 de novembro de 2015.
CIRIO MARTINI
Pregoeiro

EXTRATO DO ADITIVO Nº 58/2014 - E TRANSBORDO, DOS RESÍDUOS SÓLIDOS
MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA – SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROCESSO LICITATÓRIO 74/2014
CONCORRÊNCIA P/OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 06.2014
EXTRATO DO CONTRATO 58/2014
PRIMEIRO TERMO ADITIVO QUANTITATIVO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Massaranduba

CONTRATADO: RECICLE CATARINENSE DE RESÍDUOS LTDA

OBJETO: Contratação de empresa para executar a COLETA E TRANSBORDO, dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais de diversas localidades do interior do Município, conforme roteiro pré-estabelecido; e TRANSPORTE e DESTINAÇÃO FINAL em aterro sanitário licenciado para resíduos sólidos domiciliares e comerciais produzidos no Município de Massaranduba (SC).

QUANTIDADE: O item 03 da licitação fica aditivado com 25% da quantidade do contrato original.

Massaranduba, 09 de novembro de 2015

MÁRIO FERNANDO REINKE – Prefeito

Meleiro

Prefeitura

EDITAL PROCESSO SELETIVO 001/2015
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO/SC
PROCESSO SELETIVO N.º 001/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, através da Comissão de Processo Seletivo nomeada pelo Decreto nº 076/2015 de 09 de novembro de 2015, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o Edital de abertura para realização de Processo Seletivo destinado abre inscrições para realização do processo seletivo para admissão em caráter temporário de vagas existentes e cadastro de reserva do quadro de pessoal, na forma deste Edital:

1. DISPOSIÇOES PRELIMINARES
1.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO reserva o direito de admitir os candidatos classificados, de acordo com a necessidade e disponibilidade de vagas que surgirem durante a vigência do Processo Seletivo.
1.2 Para se inscrever, o candidato deverá acessar o site www.processosseletivos.com.br/meleiro, efetuar seu cadastro e inscrição, e antes de validar a inscrição, conferir todos os dados inclusive à denominação do cargo e seu respectivo código.
1.3 O cronograma com as datas de cada fase do Processo Seletivo e os conteúdos programáticos de cada cargo estarão disponibilizadas nos Anexos I e II, partes integrantes do presente Edital.

2. DAS VAGAS, CARGOS, CARGA HORÁRIA, REQUISITOS MÍNIMOS E REMUNERAÇÃO.
Poderão participar do Processo Seletivo, os profissionais interessados em prestar serviço que atendam os requisitos deste Edital e da legislação vigente e alterações supervenientes, para os cargos/áreas abaixo relacionados:
ÁREA 1 – EDUCAÇÃO INFANTIL

Nº	Cargo	Total de Vagas	Carga Horária Semanal	Requisitos Mínimos para o Cargo
1	Professor Educação Infantil	*CR	40h	Habilitado – Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena Pedagogia em Ed. Infantil: Vencimento: R$ 2.097,12 Não Habilitado – Conclusão do Magistério em nível médio ou Certidão de frequência a partir da 1ª fase em Curso de Graduação em Licenciatura Plena em Pedagogia – Ed. Infantil. Vencimento: R$ 1.458,86

NOTA: Os candidatos para o Cargo de Professor Educação Infantil, não habilitados que possuírem o certificado de conclusão do Curso de Magistério em nível médio terão como vencimento o valor de R$ 1.823,58
ÁREA 2 – ENSINO FUNDAMENTAL (1º AO 5º ANO).

Nº	Cargo	Total de Vagas	Carga Horária Semanal	Requisitos Mínimos para o Cargo
1	Professor Ensino Fundamental (1º ao 5º Ano)	*CR	40h	Habilitado – Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena Pedagogia em Anos Iniciais: Vencimento: R$ 2.097,12 Não Habilitado – Certidão de frequência a partir da 1ª fase em Curso de Graduação em Licenciatura Plena em Pedagogia – Anos Iniciais. Vencimento: R$ 1.458,86

NOTA: Os candidatos para o Cargo de Professor Educação Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), não habilitados que possuírem o certificado de conclusão do Curso de Magistério em nível médio terão como vencimento o valor de R$ 1.823,58

ÁREA 3 – ENSINO FUNDAMENTAL (6º AO 9º ANO)

Nº	Cargo	Total de Vagas	Carga Horária Semanal	Requisitos Mínimos para o Cargo
3	Professor Língua Portuguesa	*CR	40h	Habilitado – Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena em Letras - Português. Vencimento: R$ 2.097,12 Não Habilitado – Certidão de frequência a partir da 1ª fase em Curso de Graduação em Licenciatura Plena, Letras - Português. Vencimento: R$ 1.458,86

4	Professor Inglês	*CR	40h	Habilitado – Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena em Letras – Inglês. Vencimento: R$ 2.097,12 Não Habilitado – Certidão de frequência a partir da 1ª fase em Curso de Graduação em Licenciatura Plena Letras – Inglês. Vencimento: R$ 1.458,86
5	Professor Ciências	*CR	40h	Habilitado – Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena em Ciências Biológicas. Vencimento: R$ 2.097,12 Não Habilitado – Certidão de frequência a partir da 1ª fase em Curso de Graduação em Licenciatura Plena – Ciências Biológicas. Vencimento: R$ 1.458,86
6	Professor Matemática	*CR	40h	Habilitado – Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena em Matemática. Vencimento R$ 2.097,12 Não Habilitado – Certidão de frequência a partir da 1ª fase em Curso de Graduação em Licenciatura Plena – Matemática. Vencimento: R$ 1.458,86
7	Professor História	*CR	40h	Habilitado – Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena em História. Vencimento: R$ 2.097,12 Não Habilitado – Certidão de frequência a partir da 1ª fase em Curso de Graduação em Licenciatura Plena – História. Vencimento: R$ 1.458,86
8	Professor Geografia	*CR	40h	Habilitado – Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena - Geografia Vencimento: R$ 2.097,12 Não Habilitado – Certidão de frequência a partir da 1ª fase em Curso de Graduação em Licenciatura Plena- Geografia. Vencimento: R$ 1.458,86
9	Professor Artes	*CR	40h	Habilitado – Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena em Artes. Vencimento: R$ 2.097,12 Não Habilitado – Certidão de frequência a partir da 1ª fase em Curso de Graduação em Licenciatura Plena – Artes. Vencimento: R$ 1.458,86
10	Professor Educação Física	*CR	40h	Habilitado – Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena em Educação Física. Vencimento: R$ 2.097,12 Não Habilitado – Certidão de frequência a partir da 1ª fase em Curso de Graduação em Licenciatura Plena – Educação Física. Vencimento: R$ 1.458,86

ÁREA 4 – EDUCAÇÃO ESPECIAL (SALA AEE MISTO)

Nº	Cargo	Total de Vagas	Carga Horária Semanal	Requisitos Mínimos para o Cargo
11	Professor Educação Especial	*CR	40h	Habilitado – Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena em Educação Especial e/ou Pedagogia com complementação do curso em Educação Especial. Especialização nas três áreas: DM, DV e DA. Vencimento: R$ 2.097,12 Não Habilitado – Certidão de frequência a partir da 1ª fase em Curso de Graduação em Licenciatura Plena – Educação Especial e ou Pedagogia c/ complementação em Educação Especial Vencimento; R$ 1.458,86

ÁREA 5 – AUXILIAR DE SALA

Nº	Cargo	Total de Vagas	Carga Horária Semanal	Requisitos Mínimos para o Cargo

12	Auxiliar de Sala	10 + *CR	40h	Certificado de Conclusão do Ensino Médio Vencimento: R$ 1.256,78

ÁREA 6 – RESGATE SOCIAL ESPORTIVO (FUTSAL/HANDEBOL/FUTEBOL)

Nº	Cargo	Total de Vagas	Carga Horária Semanal	Requisitos Mínimos para o Cargo
13	Professor Educação Física	*CR	20 h	Habilitado – Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena em Educação Física com registro no CREF (Conselho Regional de Educação Física) Vencimento: R$ 1.048,56 Não Habilitado – Certidão de frequência a partir da 1ª fase em Curso de Graduação em Licenciatura Plena – Educação Física Vencimento: R$ 729,34

ÁREA 7 – MONITOR DE MÚSICA (BANDA E VIOLINO)

Nº	Cargo	Total de Vagas	Carga Horária Semanal	Requisitos Mínimos para o Cargo
14	Monitor Música	02	20 h	Habilitado – Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior na área de Educação Física ou Música e experiência comprovada na área de atuação (Música). Vencimento: R$ 1.048,56 Não Habilitado – Certificado de Conclusão do Ensino Médio e experiência comprovada na área de atuação (Música). Vencimento: R$ 729,34

*CR: CADASTRO DE RESERVA
NOTA 01: As atribuições dos cargos são as constantes na Lei Municipal nº. 1408/2009, de 28 de dezembro de 2009 e suas alterações, e Lei nº 1409/2009 de 28 de dezembro de 2009 e suas alterações.
NOTA 02: Em relação ao vencimento do Professor, registra-se que não está incluída a regência de classe. O vencimento é proporcional à carga horária estabelecida, que poderá ser de 10, 20,30 e 40 horas.
NOTA 03: Para todos os cargos, conforme consta no Edital nº 076/2015, a Carga Horária poderá ser de 10, 20, 30 ou 40 horas, conforme a necessidade e o interesse público. O vencimento será proporcional a Carga Horária.

3. DAS INSCRIÇÕES
O candidato poderá se inscrever somente para 01 (um) cargo.
2.1 PRÉ-INSCRIÇÃO ONLINE
2.1.1 A pré-inscrição on-line do candidato somente será efetuada via internet, no período de 15/11/2015 a 14/12/2015. Para realizar a sua pré-inscrição o candidato deverá seguir os seguintes passos:
a) Acessar o endereço eletrônico: www.processosseletivos.com.br/meleiro;
b) Ler atentamente o edital, preencher o Formulário de Pré-inscrição on-line, imprimir o comprovante, e seguir os passos constantes no ÍTEM 3.2 deste edital.
2.1.2 O candidato inscrito que possuir deficiência deverá mencionar a sua condição no Formulário de Pré-inscrição on-line.
2.1.3 O candidato poderá obter informações técnicas referentes à utilização do portal das inscrições e preenchimento do formulário de pré-inscrição, através do e-mail: suporte@processosseletivos.com.br.
2.1.4 As informações prestadas no Formulário de Pré-inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato. Reserva-se à comissão técnica do processo seletivo, o direito de não homologar a inscrição do candidato que não preencher o respectivo documento de forma completa e correta, bem como fornecer dados inverídicos ou falsos.

2.2 VALIDAÇÃO DA INSCRIÇÃO:
2.2.1 O candidato, para validar a sua inscrição no presente Processo Seletivo, após preenchimento do formulário de pré-inscrição on-line, deverá comparecer de 14/12 a 16/12/2015 durante o horário de expediente, na Secretaria Municipal e Educação de Meleiro/SC, munido dos seguintes documentos:
a) Formulário de Pré-inscrição impresso;
b) CPF e Carteira de Identidade (original e cópia);
c) Documentos para comprovação de cursos de aperfeiçoamento (original e cópia);
d) Documentos para comprovação de tempo de serviço (original e cópia);
e) Comprovante de habilitação profissional ou de escolaridade exigida para o cargo pleiteado (original e cópia);
f) O Candidato que apresentar certidão de colação de grau deverá, obrigatoriamente, no dia da admissão, apresentar o diploma de conclusão do curso (original e cópia).
g) Laudo médico, para os candidatos que possuírem deficiência.
h) Não haverá validação de inscrição condicional ou extemporânea nem inscrição por correspondência.
2.2.2 O candidato inscrito que possuir deficiência deverá entregar no ato da validação da inscrição o laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, atestando a aptidão para o cargo que está sendo pretendido.
2.2.3 O candidato deverá solicitar a prova especial, se for o caso, preenchendo o requerimento do Anexo III, parte integrante deste Edital.

2.2.4 No momento da validação, será emitido o comprovante de inscrição onde o candidato deverá assinar concordando incondicionalmente com todos os termos descritos na sua inscrição.

2.3 CONSIDERAÇÕES SOBRE AS INSCRIÇÕES
2.3.1 É de inteira responsabilidade do candidato a conferência e confirmação dos dados de inscrição, bem como a responsabilidade por qualquer erro ou omissão no preenchimento do formulário de inscrição on-line, razão pela qual deve ser atenciosamente conferida antes da confirmação, pois não será permitido pedido de retificação após o encerramento do prazo das validações das inscrições.
2.3.2 As inscrições pela Internet devem ser feitas com antecedência, evitando o possível congestionamento de comunicação do site www.processosseletivos.com.br/meleiro nos últimos dias de pré-inscrição on-line.
2.3.3 A PS Concursos e a Prefeitura Municipal de MELEIRO/SC não se responsabilizam por qualquer problema na inscrição via Internet motivada por falhas de comunicação, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a conexão ou a transferência de dados.

2.4 PUBLICAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
2.4.1 As inscrições que preencherem todas as condições deste edital serão publicados e deferidas pela autoridade competente no dia 22/12/2015 até as 23h:59min. O ato de publicação será divulgado no site www.processosseletivos.com.br/meleiro, onde estarão indicados o nome, o do candidato, o cargo pretendido e o número de sua inscrição.
2.4.2 No mesmo local será publicada a relação das inscrições indeferidas.

3 REQUISITOS BÁSICOS PARA ADMISSÃO NO CARGO
3.1 Ter nacionalidade brasileira ou equivalente
3.2 Estar no gozo de direitos políticos;
3.3 Estar em dia com as obrigações eleitorais.
3.4 Possuir quitação das obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino.
3.5 Possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo de acordo com o estabelecido no ITEM II do presente Edital, na data da contratação.
3.6 Contar com, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos até a data da posse.
3.7 Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo.
3.8 Firmar declaração de não possuir acúmulo de remuneração pública, exceto aquelas previstas em Lei.
3.9 Apresentar Cópia do Titulo de Eleitor
3.10 Apresentar Certidão Negativa de Antecedentes criminais
3.11 Mostrar Carteira de vacinação até 7 anos de idade dos filhos menores de 7 anos e certidão de nascimento.
3.12 Mostrar Atestado de Frequência escolar dos filhos maiores de 7 anos
3.13 Apresentar Declaração de Imposto de Renda (se houver) ou declaração de bens

4 DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO
O Processo Seletivo constará de 02 (duas) etapas consistentes de:
a. Prova Escrita, de conhecimentos gerais e de conhecimentos específicos de caráter classificatório (ressalvada a ausência do candidato à prova ou zerá-la, casos em que será eliminado do processo seletivo);
b. Prova de Títulos (escolaridade, cursos de aperfeiçoamento ou atualização e tempo de serviço), de caráter classificatório.
4.1 PROVA ESCRITA
4.1.1 A prova escrita será de caráter classificatório e eliminatório, que avaliará a aptidão funcional dos candidatos para o desempenho das funções a serem executadas no exercício do cargo pretendido.
4.1.2 As provas escritas serão organizadas conforme exigências do cargo pretendido:
4.1.2.1 Provas de todos os cargos
a) A Prova Escrita será composta com 20 (vinte) questões objetivas para o cargo de interesse do candidato, sendo 05 (cinco) questões de língua portuguesa e interpretação de texto, 10 (dez) questões de conhecimentos Gerais da Educação e 05 (cinco) questões de conhecimentos específicos do cargo pretendido. Cada uma delas com 05 (cinco) alternativas, das quais, somente 01 (uma) deverá ser assinalada como correta.
b) Os candidatos receberão um cartão resposta com 20 (vinte) questões. Sendo 05 (cinco) questões específicas para cada cargo pretendido;
c) O caderno de avaliações será composto pelas questões gerais e específicas de cada cargo;
d) As questões que o candidato deverá responder estarão explicitamente indicadas no cartão resposta através da identificação de sua disciplina/cargo e numeração de questões conforme caderno de avaliações.
4.1.2.2 As questões das provas versarão sobre os conteúdos programáticos constantes no Anexo II deste Edital.
4.1.2.3 O peso de cada questão é de 0,5 pontos.
4.1.2.4 A nota da prova escrita (NPE) será calculada com o emprego da seguinte fórmula: NPE = (NA x 0,5) onde (NPE= Nota da Prova Escrita, e NA= Número de Acertos).
4.1.2.5 Cada Candidato inscrito no certame terá direito a apenas 01 (um) cartão de respostas, não sendo permitida, em hipótese alguma, a troca de seu cartão assinado por outro.
4.1.2.6 O candidato deverá transpor os resultados das questões para grade de respostas, cujo preenchimento é de sua inteira responsabilidade.
4.1.2.7 Questões rasuradas ou com mais de uma alternativa marcada, na grade de respostas, serão consideradas como marcadas incorretamente pelo candidato.
4.1.2.8 Para fins de correção da prova, somente será considerada a grade de respostas, sendo que os cadernos de prova não serão considerados, sob quaisquer hipóteses.

4.2 PROVA DE TÍTULOS
4.2.1 Da avaliação do nível de escolaridade
A avaliação do nível de escolaridade será feita através de certificados ou diplomas de licenciatura na área a que concorre, curso de

pós-graduação, mestrado e doutorado na área da educação, de acordo com a tabela de pontos abaixo:
Cargo: Professor

Título	Comprovantes Exigidos	Valor unitário	Quantidade Máxima	Pontuação Máxima
Doutorado	Diploma devidamente registrado.	4,00	1	4,00
Mestrado	Diploma devidamente registrado.	3,00	1	3,00
Especialização	Diploma devidamente registrado.	1,50	1	1,50
Licenciatura na Área	Diploma devidamente registrado ou provisoriamente para os formandos, certidão de colação de grau.	1,00	1	1,00

Cargo: Auxiliar de Sala

Título	Comprovantes Exigidos	Valor unitário	Quantidade Máxima	Pontuação Máxima
Licenciatura na Área	Diploma do Curso superior na área de pedagogia	3,00	1	3,00
Magistério	Diploma de Magistério	1,50	1	1,50
Nível Médio	Certificado de conclusão de Ensino Médio	1,00	1	1,00

Cargo: Monitor de Música

Título	Comprovantes Exigidos	Valor unitário	Quantidade Máxima	Pontuação Máxima
Licenciatura na Área	Diploma do Curso superior na área exigida	3,00	1	3,00
Nível Médio	Certificado de conclusão de Ensino Médio	1,00	1	1,00

4.2.2 Da avaliação dos cursos de aperfeiçoamento ou atualização.
A avaliação dos cursos de aperfeiçoamento ou atualização na área da educação será feita através de cursos de aperfeiçoamento ou atualização frequentados, ministrados e concluídos no período de 01/02/2013 a 31/10/2015, obedecida a tabela de pontos abaixo:

Número de Horas	Pontuação	Comprovantes Exigidos
80 horas	3,0 pontos	Diplomas, certificados ou declarações devidamente expedido por instituição credenciada pelo MEC, CEE ou CME, contendo a assinatura do responsável, carga horária, conteúdo programático, período de realização.

4.2.3 Da avaliação do tempo de serviço.
4.2.3.1 A avaliação do tempo de serviço será feita através de atestado de tempo de serviço no magistério da rede pública ou particular de Santa Catarina e de outros estados, e obterá a pontuação de 0,01 (zero vírgula zero um) pontos para cada mês completo de tempo de serviço, limitando-se a 25 (vinte e cinco) anos, totalizando o máximo de 3,0 (três) pontos.
4.2.3.2 No cálculo de pontos por tempo de serviço comportar-se-á como um mês a fração igual ou superior a 15 dias.
4.2.3.3 Para receber a pontuação relativa ao tempo de serviço no magistério, o candidato deverá comprovar através de:
I. Para exercício de atividade em instituição privada ou instituição pública que adote o Regime Celetista para o quadro funcional será necessária a comprovação através de: Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) contendo as páginas: identificação do trabalhador, registro do empregador que informe o período (com início e fim, se for o caso) e qualquer outra página que ajude na avaliação, por exemplo, quando há mudança na razão social da empresa;
II. Para exercício de atividade em instituição pública que adote o regime estatutário será necessária a comprovação do tempo de serviço que informe o período, com início e fim, emitida pelos seguintes órgãos:
a. Unidade Escolar, quando se tratar de magistério público estadual;
b. Secretaria de Educação do Município, quando se tratar de tempo de serviço municipal (Setor de Pessoal da Prefeitura Municipal);
c. Secretaria da Educação do Estado de origem, quando se tratar de magistério público de outros Estados;
d. Setor de Recursos Humanos do Órgão Federal ou de Unidade Escolar, quando se tratar de magistério público federal e particular, respectivamente;
4.2.3.4 Para efeito de pontuação relativa ao título de tempo de serviço no magistério o atestado/certidão emitido deverá conter o nome do órgão por extenso, não se aceitando abreviaturas.
4.2.3.5 Para efeito de pontuação relativa ao título de tempo de serviço no magistério não será considerada sobreposição de tempo nos documentos apresentados, mesmo que em instituições diferentes.
4.2.3.6 Não será computado para efeito de pontuação ao título de tempo de serviço no magistério, o tempo de serviço que excede a 25 anos de trabalho.
4.2.3.7 Não será computado também, o tempo de estágio, de monitoria e de bolsa de estudo, nem o tempo de trabalho voluntário exercido na condição de estudante.
4.2.3.8 O tempo de serviço será considerado até a data de 31/10/2015.

5 DA REALIZAÇÃO DA PROVA
5.1 A prova será realizada no dia 09/01/2016, na Escola de Educação Básica Municipal Inês Tonelli Nápole, situada na Rua Luiza Nápoli Canela, n° 1046, Bairro Centro, na cidade de Meleiro/SC. (Próximo ao Pavilhão do Arroz).
5.2 Os portões do prédio onde será realizada a prova escrita serão fechados, impreterivelmente, às 08h30min. O candidato que chegar após

o horário estabelecido, terá sua entrada vedada e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.
5.3 A prova terá duração máxima de 01 hora e 30 minutos com início às 09h00min e durará até as 10h30min.
5.4 Para fins de acesso à sala de realização da prova, será exigido o Documento de Identidade Original com Foto (Obrigatoriamente) e o Comprovante de inscrição (Facultativamente).
5.5 Para realização da prova, somente será permitido ao candidato o uso de caneta esferográfica, de tinta azul ou preta.
5.6 As provas terão um prazo mínimo de realização de 30 (trinta) minutos.
5.7 O candidato que, durante a realização da prova escrita, for encontrado e confirmado de posse, de qualquer tipo de relógio, telefone celular, pager, beep, calculadora ou quaisquer outros componentes ou equipamentos eletrônicos, em funcionamento ou não, terá sua prova anulada e, com isso, será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.
5.8 Durante a realização das provas será vedado, também, o uso de carteiras, bolsas, bonés, chapéus e similares, livros, revistas, apostilas, resumos, dicionários, cadernos, etc.
5.9 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova escrita, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar boletim de ocorrência expedido por órgão policial, há no máximo 30 (trinta) anteriores em relação ao dia da realização da Prova.
5.10 A apresentação do comprovante de inscrição no dia da realização da prova escrita servirá também ao candidato como único documento que possibilitará a garantia de poder realizar a prova em caso sua inscrição deferida e não constatação de seu nome nas listas de distribuições de locais de prova.
5.11 Será de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento correto do cartão de respostas, que será o único documento válido para efeito de correção da prova.
5.12 Não serão computadas as questões não assinaladas, assinaladas a lápis ou caneta de cor diferente da preta ou azul, assim como as questões que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legíveis.
5.13 Em hipótese nenhuma haverá substituição do cartão de respostas em caso de erro, rasura ou preenchimento incorreto do candidato conforme instruções contidas no mesmo.
5.14 Em caso de existirem tipos de cadernos de provas diferentes (para cargos diversos), estes serão identificados na lista de presença de cada candidato e o cartão de respostas será devidamente identificado com o número do caderno de prova ou outra forma que auxilie o candidato na identificação das questões correspondentes a sua área/cargo pretendido.
5.15 Em hipótese nenhuma haverá segunda chamada para realização da prova, seja qual for o motivo alegado pelo candidato, implicando a ausência na sua eliminação do Processo Seletivo.
5.16 Os 03 (três) últimos candidatos permanecerão no local até a conclusão do último, para, após, assinarem o termo de recolhimento dos cartões resposta juntamente com os fiscais (de sala e coordenador).
5.17 Por razões de ordem técnica e de segurança, a entidade responsável pela elaboração das provas, se reserva ao direito de não fornecer exemplares dos Cadernos de Provas a candidatos ou a outras instituições, mesmo após o encerramento do certame, estando à disposição dos candidatos uma cópia para download no mesmo endereço das inscrições em até 24 horas úteis após aplicação da prova.
5.18 A lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova, poderá fazê-lo em sala reservada, desde que o requeira no momento da inscrição, para adoção das providências necessárias.
5.19 Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.
5.20 A criança deverá ser acompanhada de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata) e permanecer em ambiente reservado.
5.21 A lactante deverá apresentar-se, no respectivo horário para o qual foi convocada, com o acompanhante e a criança.
5.22 Não será disponibilizado pela equipe técnica do Processo Seletivo, responsável para a guarda da criança, acarretando à candidata a impossibilidade de realização da prova.
5.23 Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal.
5.24 Na sala reservada para amamentação ficará somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.
5.25 Constatando-se, durante a realização da prova, qualquer erro ou equívoco relacionado à edição ou impressão das provas, os organizadores tomarão a providência cabível, podendo inclusive determinar a anulação da questão ou questões afetadas.
5.26 Caberá à entidade organizadora do certame, juntamente com a Comissão, decidir sobre ocorrências verificadas durante a realização das provas.
5.27 A Comissão poderá, justificadamente, alterar as normas previstas no ITEM 6 e seus desdobramentos, desde que com a finalidade de preservar o bom andamento do Certame.

6 DA CLASSIFICAÇÃO
6.1 Os candidatos considerados aprovados serão ordenados e classificados pela área/cargo e pela habilitação mínima exigida em listagem, de acordo com a sua inscrição no Processo Seletivo, seguindo a ordem decrescente de pontuação final, expressa em 03 (três) algarismos, de acordo com a seguinte fórmula:
PONTUAÇÃO FINAL = (NOTA DA PROVA ESCRITA) X 7 + (PONTOS DA PROVA DE TÍTULOS + TEMPO DE SERVIÇO + HORAS DE CURSO) X 3
6.2 No caso de empate na classificação terá preferência para a nomeação, sucessivamente, o candidato que:
a) Obtiver maior pontuação na prova escrita;
b) Obtiver a maior pontuação na soma da prova de Títulos e Tempo de Serviço;
c) Obtiver o maior Título;
d) Obtiver a maior idade;
e) Persistindo o empate prevalecerá o maior número de dependentes.
6.3 As provas obedecerão aos critérios especificados pelo Anexo I e conteúdos programáticos constantes do Anexo II deste Edital.
6.4 A chamada dos candidatos selecionados será efetuada obedecendo à ordem de classificação, mediante a existência de vagas.
6.5 A publicação da classificação final do processo seletivo será divulgada no site www.processosseletivos.com.br/meleiro e no site oficial da Prefeitura Municipal de Meleiro/SC, no dia 02/02/2016.

7 DOS RECURSOS

7.1 O candidato poderá interpor recurso nos seguintes casos e prazos:
a) Com relação à homologação das inscrições, no prazo de 02 (dois) dias, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do edital de homologação das inscrições;
b) Com relação à prova escrita (questões objetivas) no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar do primeiro dia útil subsequente à realização da prova.
c) Com relação à classificação parcial no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar do primeiro dia útil subsequente à publicação dos resultados.
7.2 O recurso deverá ser individual, por questão, com a indicação daquilo que o candidato se julga prejudicado, devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citação das fontes de pesquisa, páginas de livros, nome dos autores, bibliografia específica, etc., juntando cópia dos comprovantes, devendo o mesmo ser dirigido e protocolado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, nos prazos estabelecidos no cronograma do Anexo I.
7.3 Após o julgamento dos recursos interpostos, os pontos correspondentes às questões porventura anuladas, serão atribuídos a todos os candidatos, indistintamente, que não os obtiveram na correção inicial. Se resultar em alteração do gabarito, as provas de todos os candidatos serão corrigidas novamente, conforme essa alteração e seu resultado final divulgado de acordo com esse novo gabarito.
7.4 Os pedidos de revisão de provas e notas somente serão aceitos se feitos pelos próprios candidatos, em até 02 (dois) dias úteis a contar a partir do primeiro dia útil seguinte ao da publicação dos classificados no Processo Seletivo, com respeito somente às suas próprias provas, ficando vedados, a qualquer tempo e condição, pedidos de revisão de provas e notas de terceiros.
7.5 No pedido de Revisão de correção de provas, será apresentado apenas uma vez ao candidato o Caderno de Provas com respectivo Gabarito, ficando impedido de fazer qualquer alteração ou cópia.

8 DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA
8.1 Às pessoas com deficiência são asseguradas o direito de inscrição no Processo Seletivo, Modalidade - Emprego Público de que trata este Edital, nos termos do Decreto Federal nº. 3.298/99.
8.2 São reservados 5% das vagas abertas por este edital, para cada cargo, às pessoas com deficiência de conformidade com o inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal e Decreto Federal nº. 3.298/99, e suas alterações, Decreto Federal nº. 5.296/2004 e suas alterações e na Lei Federal nº. 7.853/1989, caso não houver candidato inscrito ou aprovado as vagas reservadas serão disponibilizadas para os demais candidatos aprovados.
8.3 Os candidatos com deficiência poderão disputar cargos cujas atividades sejam compatíveis com a sua deficiência, em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à pontuação mínima exigida.
8.4 Caso o candidato inscrito como pessoa com deficiência não se enquadre nas categorias definidas no Art. 4, incisos I a V, do Decreto Federal nº. 3.298/99, a homologação de sua inscrição se dará na listagem geral de candidatos e não na listagem específica para pessoas com deficiência
8.5 Na avaliação médica, posterior a nomeação, caso o candidato com deficiência seja considerado inapto para o cargo, será nomeado o candidato imediatamente posterior.
8.6 O candidato com deficiência ou aquele que necessitar de tratamento diferenciado no dia da prova objetiva deverá especificá-lo no formulário de inscrição, e complementado pelo preenchimento do ANEXO III desde edital, indicando as condições diferenciadas de que necessita para a realização da prova, como, por exemplo, prova em andar térreo ou sala para amamentação.
8.7 A não solicitação de recursos especiais, tempestivamente, implica a sua não concessão no dia da realização das provas.
8.8 O candidato com deficiência que, no ato da inscrição não declarar esta condição ou não atender as condições de deficiência determinadas neste Processo Seletivo, terá sua inscrição solicitação de recursos especiais não concedida, passando a concorrer unicamente como candidato sem deficiência e não poderá impetrar recurso em favor de sua situação
8.9 A realização das provas por estes candidatos, em condições especiais, ficará condicionada à possibilidade de fazê-las de forma que não importe quebra de sigilo ou não enseje seu favorecimento.
8.10 As pessoas com deficiência participarão da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à pontuação mínima exigida

9 DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS
9.1 Fica delegada competência à empresa PS CONCURSOS para:
a) Organizar programas e inscrições no portal da internet;
b) Deferir e indeferir as inscrições e apreciar recursos previstos neste Edital;
c) Disponibilizar a Emissão Eletrônica dos documentos de pré-inscrições e inscrição através de sistemas automatizados e on-line;
d) Elaborar, aplicar, julgar, corrigir e avaliar a prova escrita;

9.2 Fica atribuído à Comissão do Processo Seletivo, nomeada através de Resolução, exclusivamente para acompanhar o certame, as seguintes responsabilidades:
a) Elaborar e responder pelo edital;
b) Prestar informações sobre o Processo Seletivo;
c) Acompanhar a realização das provas;
d) Validar as informações prestadas pelo candidato, relativamente às pré-inscrições;

10 CONVOCAÇÃO PARA EXAMES MÉDICOS E ENTREGA DE DOCUMENTOS
10.1 Os candidatos aprovados e classificados no Certame serão convocados e encaminhados para o exame médico e para a comprovação dos requisitos exigidos no ITEM 4 do presente Edital, obedecendo-se rigorosamente a ordem da classificação.
10.2 Os exames médicos admissionais deverão emitir parecer de APTO ou NÃO APTO para o exercício do cargo, sendo este de caráter eliminatório.
10.3 A critério do médico avaliador responsável pelo parecer referido no ITEM 11.2, poderão ser requisitados exames complementares.
10.4 Os candidatos considerados aptos nos exames médicos deverão apresentar a documentação necessária à sua admissão, mediante convocação, através de correspondência enviada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, com aviso de recebimento (AR) pessoa a pessoa.

10.5 O candidato convocado deverá apresentar ao setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Meleiro/SC, situada na Rua Sete de Setembro – 371, centro, Meleiro/SC, a documentação necessária à sua admissão, composta por:
a) Comprovação da idade mínima de 18 anos;
b) Prova de quitação das obrigações eleitorais;
c) Prova de quitação das obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
d) Comprovação da escolaridade exigida neste edital;
e) Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, as penalidades previstas no art. 137 e seu parágrafo único da Lei nº 8.112/1990;
f) Atestado de médico declarando aptidão para exercer o respectivo cargo público;
g) Nacionalidade brasileira ou gozo das prerrogativas insertas nos decretos Nº. 70.391/1972 e Nº. 70.436/1972.
h) Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória, ou seja, 70 anos.
i) Carteira de Identidade;
j) CPF;
k) PIS/PASEP;
l) Certidão de Casamento ou Nascimento
m) Título de Eleitor
n) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, até 07 anos (Carteira de Vacinação), maiores de 07 anos de idade (Comprovante Frequência Escolar)
o) (uma) foto 3x4 recente;
p) Carteira Profissional Original;
q) Comprovante de residência atualizado, assim sendo considerado: Conta de luz, IPTU, água ou telefone fixo, em nome do candidato, cônjuge ou de ascendente ou descendente direto;
r) Apresentar declaração de Imposto de Renda (se houver) ou Declaração de Bens

11 DA ESCOLHA DE VAGAS
11.1 A Escolha de vagas será efetuada no dia 05 de fevereiro de 2016, das 07:30 horas às 11:30 horas, na Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua 7 de setembro nº 371, Centro – Meleiro - SC.
11.2 A chamada dos candidatos obedecerá à ordem de classificação.
11.3 O candidato classificado que não se apresentar no dia e horário determinado para a escolha de vagas, bem como aquele presente que não aceitar nenhuma das vagas oferecidas, perderá todos os direitos sobre a primeira escolha, ficando, contudo, seu nome listado. Somente poderá escolher outra vaga depois de esgotada a listagem de classificação.
11.4 Após a primeira escolha de vagas, o candidato será chamado conforme as necessidades surgidas no ano letivo de 2016, em ordem classificatória, por email, telefone (até 03 tentativas) e deverá dar a resposta no momento em que for oferecida a vaga. Será de responsabilidade do candidato a sua não localização (mudança do número do telefone, não receber recados, resposta pelo email), passando, então, para o fim da listagem.
11.5 A 2ª chamada e demais no prazo de 24 horas a partir do encaminhamento do documento. O candidato classificado que escolher vaga, ao desistir da mesma, somente poderá escolher outra vaga depois de esgotada a listagem de classificação.
11.6 A escolha de vaga deverá ser feita pelo titular da inscrição, não podendo ser por procuração.

12 DISPOSIÇÕES GERAIS
12.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do Certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
12.2 Os candidatos que não atenderem aos requisitos exigidos neste Edital serão automaticamente eliminados do Processo Seletivo em qualquer de suas fases.
12.3 Será excluído do certame o candidato que:
• Faltar a qualquer uma das fases do certame;
• Não pontuar na prova objetiva;
• Portar-se de maneira inadequada nos locais de realização das provas, de modo a prejudicar o andamento normal do Processo Seletivo;
• For surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outro candidato;
• For apanhado em flagrante tentativa de burla, fraude ou falsificação na realização da prova, sem prejuízo do indiciamento cabível;
• Deixar de apresentar qualquer documento comprobatório dos requisitos exigidos neste Edital.
12.4 O presente edital objetiva o preenchimento de cargos, sob a égide do regime jurídico estatutário dos servidores públicos municipais de MELEIRO/SC.
12.5 Se aprovado e convocado o candidato, por ocasião da contratação, deverá apresentar todos os documentos exigidos pelo presente Edital bem como outros que lhe forem solicitados, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito à vaga e consequentemente não contratação.
12.6 A aprovação no Processo Seletivo não gera direito à contratação, a qual se dará, a exclusivo critério da Secretaria Municipal de Educação, dentro do prazo de validade do certame em conformidade com a necessidade atual e futura da mesma.
12.7 O ato de inscrição implica na aceitação destas e demais condições do presente Edital e do Regulamento do Processo Seletivo e, em caso de classificação e contratação, a observância do regime jurídico nele indicado.
12.8 É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicados referentes ao Processo Seletivo. Não serão prestadas por telefone informações relativas ao resultado do Processo Seletivo.
12.9 O candidato deverá manter atualizado seu endereço e contato telefônico, no portal das inscrições, até a publicação da classificação final do Processo Seletivo, e junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de MELEIRO/SC, após a homologação do resultado do Processo Seletivo.
12.10 Os casos omissos serão resolvidos pela PS CONCURSOS e pela Comissão do Processo Seletivo.
12.11 O presente Edital estará disponibilizado no site www.processosseletivos.com.br/meleiro, no site oficial do município (www.meleiro.sc.gov.br) e no mural da Prefeitura Municipal de Meleiro/SC.
12.12 O candidato que escolher uma vaga real apresentada para concurso público terá seu contrato rescindido no momento em que o

efetivo (titular ou designado) for chamado para assumir a respectiva vaga.
12.13 O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo nos casos de substituições pelo retorno do titular ou por problema de ordem pedagógica e/ou administrativa causado pelo substituto; neste caso, desde que devidamente justificado.
12.14 Os candidatos que no decorrer do exercício anterior de suas funções em instituições de ensino no âmbito estadual, municipal ou particular, que comprovadamente deixaram a desejar quanto ao desempenho administrativo-técnico-pedagógico terão sua admissão sujeita a uma avaliação da Secretaria Municipal da Educação, que decidirá sobre sua contratação.
12.15 Não havendo mais candidatos inscritos para as vagas, serão admitidos profissionais selecionados pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo.
12.16 O processo seletivo de que trata este Edital será realizado sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo, através da Comissão nomeada pelo Prefeito Municipal e terá validade para o ano letivo de 2016.

12.17 Faz parte deste edital o Anexo I – Do Cronograma e Do Regulamento para as provas do Processo Seletivo.
12.18 Faz parte deste edital o Anexo II – Dos Conteúdos Programáticos.
12.19 Faz parte deste edital o Anexo III – Do Requerimento do candidato com deficiência.
12.20 Faz parte deste edital o Anexo IV – Do formulário para recurso.
12.21 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
12.22 Revogam-se as disposições em contrário.

MELEIRO/SC, em 12 de Novembro de 2015.
JAIRO LUIZ CANELA
Secretário Municipal de Educação

Fica homologado o presente EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N.º 076/2015, a data, o local e o horário da prova.

JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE Meleiro/SC
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N. 076/2015

ANEXO I
CRONOGRAMA DO PROCESSO

Cronograma	Data
Publicação do Edital de Abertura	13/11/2015
Período de pré-Inscrições Online	15/11/2015 a 14/12/2015
Período de validação das inscrições (junto à Secretaria Municipal de Educação de Meleiro/SC)	14 a 16/12/2015 (em horário de expediente)
Divulgação preliminar das inscrições deferidas e indeferidas	16/12/2015 (até as 23h:-59min)
Prazo para apresentação dos Recursos contra o indeferimento das inscrições	17 a 18/12/2015 (em horário de expediente)
Homologação Definitiva das Inscrições	22/12/2015
Realização das Provas Escritas e Divulgação do Gabarito Oficial	09/01/2016
Prazo para Recursos referentes à Prova Escrita	11 a 12/01/2016 (em horário de expediente)
Divulgação do resultado preliminar e notas das provas (Classificação Parcial)	26/01/2016 (até as 23h:59min)
Prazo para Recursos referentes ao resultado e/ou notas das provas	27 a 28/01/2016 (em horário de expediente)
Homologação e Divulgação da Classificação Final do Processo Seletivo	02/02/2016

REGULAMENTO PARA AS PROVAS DO PROCESSO SELETIVO

Os portões do prédio onde será realizada a prova escrita serão fechados, impreterivelmente, às 08h30min. O candidato que chegar após o horário estabelecido, terá sua entrada vedada e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.
A prova terá duração máxima de 01 hora e 30 minutos com início às 09h00min e durará até as 10h30min.
Não será admitida a entrada de candidatos após o fechamento dos portões do prédio, e/ou que não estiver munido do Documento Original com Foto.
O candidato apenas estará segurado da realização da prova mediante a apresentação do comprovante de validação de inscrição em caso de não constatação de seu nome nas listas de distribuição de locais de prova fixados na entrada do prédio onde serão realizadas as provas.
Os envelopes das provas serão abertos por 02 (dois) candidatos, que comprovarão os respectivos lacres e assinarão, juntamente com 01 (um) fiscal de sala e 01 (um) fiscal coordenador, um termo de abertura dos envelopes.
Durante a prova não poderá ser feita qualquer espécie de consulta, nem o uso de máquinas calculadoras, celulares ou quaisquer tipos de aparelhos ou anotações.
Não será permitido qualquer tipo de comunicação do candidato com outros candidatos ou com o exterior do recinto, sob pena da eliminação do Processo Seletivo do(s) Candidato(s) envolvido(s). Aparelhos de telefonia celular, bip e/ou similares deverão ser desligados.

As provas terão um prazo mínimo de realização de 30 (trinta) minutos.
O candidato poderá sair da sala somente em caso especial e acompanhado de um fiscal.
É expressamente proibido fumar nos locais das provas.
Todas as respostas da prova escrita deverão ser transpostas para a grade de respostas, não podendo ficar nenhuma questão sem resposta.
Após a conclusão e entrega da prova, os candidatos não poderão permanecer nos corredores e dependências do local da aplicação das provas.
Os 03 (três) últimos candidatos permanecerão na sala até a conclusão do último, para, após, assinarem o termo de recolhimento dos cartões resposta juntamente com os fiscais (de sala e coordenador).
Os cartões de respostas, juntamente com a lista de presença e termos referentes aos pacotes lacrados e entrega de cartões resposta deverão ser entregues pelos Fiscais ao Coordenador da equipe de aplicação do Processo Seletivo, acompanhados dos três últimos candidatos.

MELEIRO/SC, em 12 de Novembro de 2015.

JAIRO LUIZ CANELA
Secretário Municipal de Educação

Fica homologado o ANEXO I do presente EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº. 076/2015, Do Cronograma e Do Regulamento para as provas do Processo Seletivo.

JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO/SC
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N. 076/2015

ANEXO II

CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS PARA OS CARGOS DA PROVA ESCRITA

1. CONHECIMENTOS GERAIS (10 questões)
Para todos os cargos:
Função social da escola, Currículo, Projeto Político Pedagógico; Concepções de Ensino-Aprendizagem; Concepção histórico cultural (Vygotsky e Wallon); Inclusão digital; Teorias do conhecimento (Paulo Freire); Educação Inclusiva; Planejamento e avaliação; Legislação da educação básica; Estatuto da Criança e do Adolescente; Atualidades.

2. LINGUA PORTUGUESA (05 questões)
Para todos os Cargos
1. Compreensão e interpretação de textos. 2. Características dos diversos gêneros textuais. 3. Tipologia textual. (sequências narrativa, descritiva, argumentativa, expositiva, injuntiva e dialogal). 4. Elementos de coesão e coerência textual. 5. Funções da linguagem, Ortografia oficial. 6. Acentuação gráfica. 7. Emprego do sinal indicativo de crase. 8. Pontuação. 9.Emprego e descrição das classes de palavras. 10. Sintaxe da oração e do período. (ênfase em concordância e regência). 11. Significação das palavras e inferência lexical através do contexto. 12. Fonética e Fonologia Fonema e Letra Ortografia 13. Recursos sonoros Vícios de linguagem Lexicologia Polissemia Sinônimos e antônimos Homônimos e parônimos; 14. Morfologia Estrutura as palavras Formação das palavras Neologismos e Estrangeirismos.

3. CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS (05 questões)
3.1.1 - Educação Infantil
Concepção de Infância; concepções de atendimento à infância; Função Social da Educação Infantil; Referenciais Curriculares Nacionais para a Educação Infantil, Eixos Norteadores da Educação Infantil e o Papel do Professor;

3.1.2 - Anos Iniciais do Ensino Fundamental
Alfabetização na perspectiva do letramento; Alfabetização como processo de apropriação das diferentes linguagens: apropriação inicial da leitura e da escrita Oralidade e escrita; Perfil do Professor Alfabetizador; Letramento e a diversidade de Gêneros discursivos; Ideia de representação, funções sociais da escrita; Texto: unidade da língua, tipologia textual, produção e reestruturação de textos, análise linguística; Direitos de aprendizagem da Língua Portuguesa; Sequência didática (Schneuwly, Dolz e colaboradores). Elaboração de conceitos matemáticos: Campos Numéricos - Números Naturais, Números Racionais, Análise Combinatória; Campos Geométricos - Geometria Espacial, Geometria Plana, Sistema de Medidas; Estatística - Gráficos estatísticos; Direitos de aprendizagem da Matemática; Elaboração de conceitos das Ciências Naturais: meio biótico e abiótico, recursos tecnológicos, interdependências, saúde; Elaboração de conceitos das Ciências humanas e sociais: tempo, tempo cronológico e histórico, temporalidade, espaço, relações e interações, cotidiano, memória e identidade/grupo, paisagem, localização, orientação, representação; Parâmetros Curriculares Nacionais das Séries Iniciais.

3.1.3 - Auxiliar de Sala
Recepção às crianças, banho e higiene, fornecimento de alimentação, vigilância a saúde e alimentação, zelo pela higiene da sala e outros materiais, organização de atividades educativas e materiais pedagógicos, auxílio em atividades escolares que promovam o desenvolvimento físico, mental, emocional e social, auxílio ao docente em todas as atividades de atendimento às crianças.

3.1.4 – Educação Física e Resgate Social Esportivo
Origem e evolução da Educação Física, Educação Física na Concepção Histórico Cultural; Educação do corpo e do movimento humano; Conceitos essenciais da Educação Física Escolar: Corporeidade/Movimento: dança; jogos; ginástica, Esporte e Lutas e Qualidade de vida.

Parâmetros curriculares nacionais: Educação Física.

3.1.5 - Artes:
Conhecimentos artísticos, estéticos e culturais produzidos historicamente e em produção pela humanidade; Conceitos de som, forma, cor, gesto, movimento, espaço e tempo nas linguagens artísticas: musical, visual, cênica, articulados aos processos de contextualização, produção artística e leitura de imagens e de obras de arte. Parâmetros curriculares nacionais: Arte.

3.1.6 - Língua Portuguesa.
Compreensão de textos contemporâneos. 2. Identificação das características de composição e de função social de diferentes gêneros de texto. 3. O sistema ortográfico do português – emprego de letras. 4. Acentuação gráfica de acordo com o atual Acordo Ortográfico. 5. Sintaxe de concordância e de regência nominal e verbal; o fenômeno da crase. 6. Reconhecimento do uso significativo dos diferentes recursos gramaticais no texto escrito (níveis: morfológico, sintático, semântico e textual/discursivo). 6.1 Formação de palavras – significado e sentido de morfemas. 6.2 Emprego das diferentes classes gramaticais na construção de sentido do texto escrito. 6.3 Flexão verbal – valor semântico de tempos, modos e vozes verbais, locuções verbais, tempos compostos e formas nominais do verbo. 6.4 Elipse. 6.5 Colocação de termos na oração. 6.6 Relações de sentido entre orações e segmentos de texto – conectores que conferem coerência e coesão ao texto. 6.7 Emprego dos sinais de pontuação. 7. Conotação e denotação – figuras de linguagem. Parâmetros Curriculares Nacionais Língua Portuguesa.

3.1.7 – Inglês
Métodos e abordagens de ensino da língua inglesa e sua relação com os Parâmetros Curriculares Nacionais – língua estrangeira. 2. Compreensão de textos: estratégias de leitura; conceito de gênero textual e de tipo de texto; leitura e gêneros textuais; identificação dos mecanismos que conferem coesão e coerência ao texto; relação texto-contexto. 3. Léxicogramática: verbos: tempo, modo e voz; auxiliares modais; 'phrasal verbs'; substantivos, pronomes, artigos, adjetivos possessivos e numerais. Advérbios e preposições expressando tempo, modo e lugar; subordinação e coordenação. 4. Discurso: discurso direto, relatado, direto livre e relatado livre e sua função comunicativa no texto. 5. Inglês escrito e falado, inclusive nas novas tecnologias de comunicação.

3.1.8 – Matemática
1. Operações com números reais: Resolução de problemas envolvendo as operações de adição, subtração, multiplicação, divisão e potenciação. 2. Múltiplos e Divisores. 3. Proporcionalidade: Razão e proporção; Divisão proporcional. Regra de três simples. Porcentagem. 4. Medidas de comprimento, área, capacidade, volume, massa e tempo. 5. Princípio Multiplicativo. 6. Cálculo Algébrico: Resolução de situações problemas envolvendo equações e sistemas do 1º grau. 7.Volumes dos principais sólidos geométricos. 8. Conservação, redução e ampliação de perímetros e áreas das principais figuras planas usando malhas quadriculadas. Cálculo de áreas e perímetros. 9. Figuras tridimensionais e suas respectivas planificações. 10. Arestas, vértices e faces de um sólido geométrico. 11._Parâmetros curriculares nacionais: Matemática.

3.1.9 – Geografia
A Educação Geográfica e o Ensino Fundamental. 2. Os processos da dinâmica natural (geológicos, geomorfológicos, climáticos, hidrológicos, botânicos e pedológicos) e as formas espaciais resultantes. 3. Aproveitamento econômico, gestão e uso dos recursos naturais, problemas ambientais resultantes e as iniciativas para a conservação do meio-ambiente. 4.Fundamentos da cartografia: convenções, escalas e projeções cartográficas, formas de representação do relevo, fusos horários e o caráter ideológico das representações cartográficas; 5. Distribuição espacial da população, dinâmicas do crescimento demográfico, estrutura populacional, teorias demográficas, movimentos populacionais, desigualdades socioeconômicas, étnicas e de gênero. 6. Fontes de energia e as questões econômicas e ambientais correlatas. 7. O processo de mundialização da economia capitalista, a Revolução Técnico-científica, o pós-fordismo, e a importância das redes técnicas para a organização do espaço. 8. Meio ambiente urbano, critérios de definição de aglomerado urbano, processos de metropolização/desmetropolização e formas espaciais correlatas, rede urbana e hierarquia urbana, a organização interna da cidade capitalista. 9. O comércio internacional e a integração do Brasil à economia mundial. 10. Características básicas da organização do Estado territorial brasileiro, as políticas públicas regionais, regionalizações, unidades regionais, identidades regionais brasileiras, divisão territorial do trabalho no Brasil. 11. Geografia regional do mundo. 12. Parâmetros Curriculares Nacionais de Geografia.

3.1.10 – História
Transformações e permanências: Tempo do indivíduo e o tempo social; tempo cronológico e tempo histórico, características dos sistemas sociais e culturais, registro de tempo ao longo da história. 2. Diferenças socioculturais que caracterizam os espaços sociais (escola, a localidade, a cidade, o país e o mundo), reconhecimento, valorização e respeito aos direitos humanos e à diversidade cultural como fundamentos da vida social. 3. Formação histórica brasileira: o estudo e a análise de situações históricas – o período da colonização, processo de independência, período monárquico, a República, desenvolvimento e consolidação da democracia, inserção no mundo globalizado – reconhecimento e valorização da diversidade, responsáveis pela construção das identidades individual e coletiva. 4. Influências da História nas formas de convivência e organização social do tempo presente e do passado. 5. As relações sociais de trabalho ao longo da história: impactos da tecnologia nas transformações dos processos de trabalho, relações entre trabalho e cidadania, trabalho urbano e trabalho rural. 6. Parâmetros Curriculares Nacionais de História.

3.1.11 – Ciências
Educação em ciências: conteúdo e metodologia. Questões sócio-científicas e as implicações éticas. Alfabetização científica. 2. Origem da vida. Principais teorias do processo evolutivo. 3.Seres vivos. Origem das espécies. Biodiversidade. Caracterização geral dos filos. Funções vitais. Sistemas de classificação. 4. Biologia celular. Principais diferenças entre procariotas e eucariotas. Processos bioenergéticos: fundamentos, respiração e fotossíntese, biossíntese de proteínas. Reprodução celular: mitose e meiose. Desenvolvimento embrionário. Reprodução humana. 5.Genética. Fundamentos de citogenética. Código genético. Caracterização geral das biotecnologias e seus impactos sociais. Organismos geneticamente modificados. 6. Ecologia. Conceitos fundamentais. Relações tróficas entre os seres vivos. O ecossistema e seus componentes. Os principais biomas. Educação ambiental: princípios gerais. Ocupação histórica do meio ambiente pelo homem. Poluição e desequilíbrios ecológicos. 7. Ser humano e Saúde. Educação para a promoção da saúde. Conceitos de saúde. Sistemas do corpo humano. Sexualidade. Doenças transmissíveis, meio ambiente e qualidade de vida. Implicações no contexto atual. 8. Universo, Sistema Solar e Planeta Terra. Teoria do Big Bang. Energia e suas transformações. Sol como fonte básica de energia. Elementos da natureza: ar, água e solo.

Ciclos biogeoquímicos e a vida na Terra. Importância e propriedades da água. 9. Matéria. Teoria atômica-molecular: evolução do conceito de átomo. Estados físicos da matéria. Mudanças de estado. Aspectos macroscópicos: substâncias simples e compostas; misturas homogêneas e heterogêneas. Processos físicos de fracionamento das misturas. Soluções. Funções químicas inorgânicas: conceitos, classificações e nomenclaturas de óxidos, ácidos, hidróxidos e sais. 10. Vida: Movimentos e Fenômenos. Transformações mecânicas, térmicas e eletromagnéticas. Fenômenos ondulatórios: acústicos e ópticos. 11. Parâmetros Curriculares Nacionais de Ciências.

3.1.12 – Monitor de Música
Conhecimentos Específicos: Concepções de ensino e aprendizagem, currículo, desenvolvimento e conhecimento; Corporeidade/movimento humano; Finalidade da educação escolar. Harmonização de melodias de canções; Classificação dos instrumentos musicais; Apreciação musical; História da Música Ocidental (da Idade Média ao séc. XXI): principais gêneros, estilos e compositores; História da música brasileira, do período do pré-descobrimento até os dias atuais; O folclore brasileiro e a música popular brasileira: aproveitamento na Educação Musical. Conjuntos instrumentais e vocais: sua formação e prática. A voz como recurso pedagógico na educação musical; Propostas metodológicas de atividades harmônicas, rítmicas e melódicas; Musicalização através da voz; O ensino coletivo da voz; O ensino de música no ensino básico; Contribuições da música na formação do indivíduo; A intencionalidade da avaliação no processo de apropriação e produção do conhecimento.

MELEIRO/SC, em 12 de Novembro de 2015.

JAIRO LUIZ CANELA
Secretário Municipal de Educação

Fica homologado o ANEXO I do presente EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº. 076/2015, conteúdos programáticos.

JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO/SC
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N. 076/2015

ANEXO III

PARA USO DE CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA E SOLICITAÇÃO DE PROVA ESPECIAL OU CUIDADOS ESPECIAIS NA APLICAÇÃO DA PROVA ESCRITA.

R E Q U E R I M E N T O
Nome: _____ ,
Nº. Inscrição: _____ RG: _____ , CPF: _____ ,
Candidato (a): _____,
Inscrito (a) para a Cargo de: _____ ,
Residente na: _____ , N°. _____ ,
Bairro: _____, Cidade/UF: _____ / _____,

Requer a Vossa Senhoria:
1 – ( ) Vaga para portadores de Deficiência Física.
Deficiência: _____
CID Nº. _____

2 – Condição Especial para realização da prova.
a) ( ) Prova com ampliação do tamanho da fonte (letra)
Tamanho da Fonte: _____

b) ( ) Sala Especial
Especificar: _____

c) ( ) Leitura de Prova

d) ( ) Amamentação
Nome do Acompanhante: _____
Horários de amamentação: _____

e) ( ) Outra Necessidade
Especificar: _____

Nos Termos
Pede Deferimento. _____, _____ de _____ de 2015.

Assinatura do Requerente

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO/SC
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N. 076/2015

ANEXO IV

FORMULÁRIO PARA RECURSO

Nome: _____
Endereço: _____
Cargo: _____
Nº. Inscrição: _____ CPF: _____ . _____ . _____ - _____

Questionamento: _____

Embasamento: _____

Data: _____ / _____ / _____

Assinatura do Requerente

PORTARIA Nº 397-2015
PORTARIA n.º 397/2015

TRATA DA CONCESSÃO DE LICENÇA SAÚDE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e artigos 96 e seguintes da Lei n° 809/2000, de 03 de abril de 2000 e suas alterações, e Lei Complementar n° 034/2011, de 26 de dezembro de 2011, resolve:
CONCEDER
Art. 1.º Licença saúde, à servidora MARIA DE FÁTIMA DA BOIT, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme atestado médico, em virtude de encaminhamento de benefício junto à Previdência Social.

Art. 2.º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 09/11/2015.
Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 12 de Novembro de 2015.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA
Secret. Adm. e Finanças

PORTARIA Nº 398-2015
PORTARIA n.º 398/2015

TRATA DA CONCESSÃO DE LICENÇA SAÚDE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei nº 809/2000 e suas alterações, e Lei n° 1409/2009, de 28 de dezembro de 2009 e suas alterações, resolve:

CONCEDER

Art. 1.º Licença saúde, à servidora ROSANGELA MEZARI DORDETE, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme atestado médico, por um período de até 15 (quinze) dias.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 04/11/2015.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 12 de Novembro de 2015.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA
Secret. Adm. e Finanças

PROCESSO SELETIVO 001/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
EDITAL INSCRIÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PARA ADMISSÃO
DE PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO PARA A SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MELEIRO NO ANO DE 2016.

O município de Meleiro torna público para conhecimento dos interessados que no dia 15/11/2015 a 14/12/2015, estarão abertas as inscrições Online através do site www.processosseletivos.com.br/meleiro para os Professores da Educação Infantil, Ensino Fundamental, Educação Especial, Auxiliar de Sala e Monitor de Música. E no período de 14/12/2015 a 16/12/2015, fazer a validação na Secretaria Municipal de Educação de Meleiro das 07:00 horas às 13:00 horas. No dia 09/01/2016, serão realizadas as provas escritas para os cargos, conforme dispõe o Edital. O Edital de Processo Seletivo Nº 076/2015, para Admissão de Pessoal em Caráter Temporário para o ano de 2016, estará disponível no site www.meleiro.sc.gov.br, maiores informações pelo fone 0xx.48-3537-8400.

Meleiro, SC 12 de novembro de 2015.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Modelo

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO N°630/2015
Extrato de Licitação
ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MODELO
Processo Licitatório n. 314/2015 – Modalidade Pregão Presencial Registro de Preços n. 032/2015

O Senhor Prefeito de Modelo, SC, RICARDO LUIS MALDANER, torna público para conhecimento dos interessados, que estará realizando, Pregão Presencial Registro de Preços n. 032/2015, para EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA, COPA E COZINHA PARA DAR CONTINUIDADE AOS TRABALHOS DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, SOCIAL E ADMINISTRAÇÃO EM GERAL. O processo é regido pela Lei n. 8.666/93, Lei 10.520/02 e em especial o contido no Edital. Os envelopes contendo a documentação deverão ser entregues até as 08:30 horas do dia 15/07/2015, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Modelo, SC. Informações e edital na integra podem ser retirados no Departamento de Compras e Licitações do Município de Modelo, sito à Rua do Comércio 1304, Centro, Modelo/SC, das 07:30 às 11:30, e das 13:30 às 17:30 ou através do site www.modelo.sc.gov.br

Modelo (SC), 02 de Julho de 2015.
RICARDO LUIS MALDANER – Prefeito Municipal

Mondaí

Prefeitura

ATA REVISÃO PREÇOS COMBUSTÍVEIS ARP Nº 046/2015

Aos dez dias do mês de novembro do ano de 2015, as 14:30 horas, reuniram-se o Pregoeiro do Município de Mondaí e Equipe de Apoio além dos representantes das empresas AUTO POSTO ZP LTDA, SCHUH & FILHO LTDA e ROQUELANE MEIER – ME com o objetivo de revisar e restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro dos valores dos combustíveis, objeto da Ata de Registro de Preços nº 046/2015, conforme previsto no Art. 65 da Lei 8666/93, Inciso II letra "d". Aberta a reunião, foi concedida a palavra ao representante da empresa SCHUH & FILHO LTDA, o qual pleiteia aumento do combustível óleo diesel comum S500, dos atuais R$ 2,76 para R$ 2,89, o que significa um aumento de 4,71%, alegando reajustes praticados pelas refinarias conforme notas fiscais anexas. Consultado o representante da empresa AUTO POSTO ZP LTDA, integrante do cadastro de reserva, da possibilidade fornecer o combustível óleo diesel pelo valor inicialmente registrado em ata de R$ 2,76 ou então valor abaixo de R$ 2,89 pleiteado pela empresa SCHUH & FILHO LTDA, ao que o mesmo declarou não ter condições de fornecer o combustível por esse valor. A seguir foi concedida a palavra ao representante da empresa AUTO POSTO ZP LTDA o qual pleiteia aumento dos combustíveis óleo diesel S10, dos atuais R$ 2,88 para R$ 2,99, o que significa um aumento de 3,82% e da gasolina comum dos atuais R$ 3,41 para R$ 3,73, o que significa um aumento de 9,3844%, alegando reajustes praticados pelas refinarias e companhia de distribuição, conforme notas fiscais anexas. Consultado o representante da empresa SCHUH & FILHO LTDA, integrante do cadastro de reserva, da possibilidade fornecer os combustíveis óleo diesel S10 e gasolina comum pelos valores inicialmente registrados em ata de R$ 2,88 e R$ 3,41, respectivamente, ou então valores abaixo de R$ 2,99 óleo diesel S10 e R$ 3,73 gasolina comum, pleiteados pela empresa AUTO POSTO ZP LTDA, ao que o mesmo declarou não ter condições de fornecer os combustíveis por esses valores. Na seqüência foi concedida a palavra ao representante da empresa ROQUELANE MEIER – ME, o qual pleiteia aumento dos combustíveis óleo diesel comum S500 (entregue diretamente nas máquinas e veículos quando se encontraram a uma distancia de no mínimo 20 Km da sede), dos atuais R$ 2,87 para R$ 2,98, o que significa um aumento de 4,00% e da gasolina comum (entregue diretamente nas máquinas e veículos quando se encontraram a uma distancia de no mínimo 20 Km da sede) dos atuais R$ 3,56 para R$ 3,75, o que significa um aumento de 5,338%, alegando reajustes praticados pelas refinarias e companhia de distribuição. Consultados os representantes das empresas AUTO POSTO ZP LTDA e SCHUH & FILHO LTDA, integrante do cadastro de reserva, respeitando a ordem de classificação, da possibilidade fornecer os combustíveis óleo diesel S500 (entregue diretamente nas máquinas e veículos quando se encontraram a uma distancia de no mínimo 20 Km da sede) e gasolina comum (entregue diretamente nas máquinas e veículos quando se encontraram a uma distancia de no mínimo 20 Km da sede) pelos valores inicialmente registrados em ata de R$ 2,87 e R$ 3,56, respectivamente, ou então valores abaixo de R$ 2,98 óleo diesel S500 e R$ 3,75 gasolina comum, pleiteados pela empresa ROQUELANE MEIER - ME, ao que os mesmos declararam não terem condições de fornecer os combustíveis por esses valores. Diante disso, decidiu o Pregoeiro em encaminhar ao Prefeito Municipal de Mondaí a presente ATA para apreciação, sugerindo que se aplique os reajustes solicitados pelas empresas detentoras da ATA de Registro Preços nº 046/2015, passando os preços dos combustíveis a ter os seguintes valores:

AUTO POSTO ZP LTDA

Item	Especificação	Unid.	Marca	Valor revisado
1	Gasolina comum - Prefeitura - deverá ser entregue diretamente nos tanques de combustível dos veículos da Municipalidade, mediante requisição prévia, no horário das 07h00min às 19h00min, cujo abastecimento dar-se-ão junto ao posto de combustíveis da vencedora, localizada no perímetro urbano da sede do Município de Mondai.	Litro	RodOil	3,73
2	Gasolina comum - Saúde - deverá ser entregue diretamente nos tanques de combustível dos veículos da Municipalidade, mediante requisição prévia, no horário das 07h00min às 19h00min, cujo abastecimento dar-se-ão junto ao posto de combustíveis da vencedora, localizada no perímetro urbano da sede do Município de Mondai.	Litro	RodOil	3,73
3	Gasolina comum - Social - deverá ser entregue diretamente nos tanques de combustível dos veículos da Municipalidade, mediante requisição prévia, no horário das 07h00min às 19h00min, cujo abastecimento dar-se-ão junto ao posto de combustíveis da vencedora, localizada no perímetro urbano da sede do Município de Mondai.	Litro	RodOil	3,73
8	Óleo Diesel S10 - Prefeitura - deverá ser entregue diretamente nos tanques de combustíveis dos veículos/máquinas da Municipalidade, mediante requisição prévia, no horário das 07h00min às 19h00min, cujo abastecimento dar-se-á junto ao posto de combustíveis da vencedora, localizada no perímetro urbano da sede do Município de Mondai.	Litro	RodOil	2,99
9	Óleo Diesel S10 - Saúde - deverá ser entregue diretamente nos tanques de combustíveis dos veículos/máquinas da Municipalidade, mediante requisição prévia, no horário das 07h00min às 19h00min, cujo abastecimento dar-se-á junto ao posto de combustíveis da vencedora, localizada no perímetro urbano da sede do Município de Mondai.	Litro	RodOil	2,99

SCHUH & FILHO LTDA

Item	Especificação	Unid.	Marca	Valor revisado
6	Óleo Diesel comum - Saúde - deverá ser entregue diretamente nos tanques de combustíveis dos veículos/máquinas da Municipalidade, mediante requisição prévia, no horário das 07h00min às 19h00min, cujo abastecimento dar-se-á junto ao posto de combustíveis da vencedora, localizada no perímetro urbano da sede do Município de Mondai.	Litros	Ipiranga	2,89

7	Óleo Diesel comum* - Prefeitura - deverá ser entregue diretamente nos tanques de combustíveis dos veículos/máquinas da Municipalidade, mediante requisição prévia, no horário das 07h00min às 19h00min, cujo abastecimento dar-se-á junto ao posto de combustíveis da vencedora, localizada no perímetro urbano da sede do Município de Mondai.	Litro	Ipiranga	2,89

ROQUELANE MEIER – ME

Item	Especificação	Unid.	Marca	Valor revisado
4	Gasolina comum* - Prefeitura - Deverá ser entregue diretamente nos tanques de combustível dos veículos da Municipalidade, no local onde os mesmo estiverem localizados, por ocasião da realização de qualquer atividade/serviço, mediante requisição prévia, no horário das 07h00min às 19h00min, cujos abastecimentos deverão ocorrer, obrigatória e diretamente no veículo da municipalidade, onde for que a mesma se encontrar, com equipamento adequado, desde que observada a distância mínima de 20 (vinte) quilômetros de distancia da sede da Municipalidade.	Litro	GP	3,75
5	Óleo Diesel comum - Prefeitura - Deverá ser entregue diretamente nos tanques de combustível dos veículos/máquinas da Municipalidade, no local onde os mesmo estiverem localizados, por ocasião da realização de qualquer atividade/serviço, mediante requisição prévia, no horário das 07h00min às 19h00min, cujos abastecimentos deverão ocorrer, obrigatória e diretamente no veículo/máquina da municipalidade, onde for que a mesma se encontrar, com equipamento adequado, desde que observada a distância mínima de 20 (vinte) quilômetros de distancia da sede da Municipalidade.	Litro	GP	2,98

Mondaí SC, 10 de novembro de 2015.

Pedro Guilherme Rieth: ..... Pregoeiro

Gustavo José Walker: ..... Equipe de Apoio

Gilberto Dammann: ..... Equipe de Apoio

Auto Posto ZP Ltda: .....

Schuh & Filho Ltda: .....

Roquelane Meier – ME: .....

EXTRATO PREGÃO P. Nº 122/2015

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 172/2015

O MUNICÍPIO DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, conforme descrito abaixo:
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 122/2015
TIPO: Menor Preço (por item)
OBJETO: Aquisição de notebook destinado para manutenção atividades Departamento de Assessoria de Imprensa e Divulgação Oficial do Município de Mondaí - SC..
ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: até às 07h55min do dia 25 de novembro de 2015.
SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E LANCES VERBAIS: às 08h00min do dia 25 de novembro de 2015.
INFORMAÇÕES: Maiores informações e esclarecimentos poderão ser obtidos no endereço acima ou pelo fone/fax (49) 3674-3125 ou pelo e-mail: compras@mondai.sc.gov.br

MONDAÍ (SC), 13 de novembro de 2015.
Lenoir da Rocha
Prefeito Municipal

EXTRATO PREGÃO P. Nº 123/2015

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 173/2015

O MUNICÍPIO DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, conforme descrito abaixo:

MODALIDADE: Pregão Presencial n.º 123/2015 – REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: Menor Preço

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de parques infantil destinados para Escolas da Rede Municipal de Ensino no Município de Mondaí, Estado de Santa Catarina.

REGIMENTO: Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: até as 08h55min do dia 25 de novembro de 2015.

SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E LANCES VERBAIS: às 09h00min do dia 25 de novembro de 2015.

INFORMAÇÕES: Maiores informações e esclarecimentos poderão ser obtidos no endereço acima ou pelo fone/fax (49) 3674-3125 ou pelo e-mail: compras@mondai.sc.gov.br

MONDAÍ (SC), 23 de novembro de 2015.

Lenoir da Rocha

Prefeito Municipal

Monte Carlo

Prefeitura

PROCESSO LICITATÓRIO 113/2015
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2015
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2015

O MUNICÍPIO DE MONTE CARLO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.996.104/0001-04, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. MARCOS NEI CORREA SIQUEIRA no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL visando o REGISTRO DE PREÇO para contratação futura de pessoa jurídica para execução do objeto abaixo indicado. Os envelopes de "PROPOSTA DE PREÇOS" e "DOCUMENTAÇÃO" deverão ser entregues no Setor de Licitações, localizado na sede deste Município – Rodovia SC 452 Km 24, nº 1551, Centro, Monte Carlo, SC. Os envelopes deverão ser entregues a partir das 12:00 horas do dia 12/NOVEMBRO/2015 até as 13:45 horas do dia 20/novembro/2015. Abertura da sessão no dia 20/novembro/2015 às 14:00 horas. A presente licitação será do tipo MENOR PREÇO - JULGAMENTO POR ITEM, As condições são as definidas neste Edital que será regido pela Lei nº 10.520, de 17/julho/2002, Decreto Federal nº 7892 de 23/Janeiro/2013, Decreto Municipal n° 0149 de 24/Novembro/2006, Lei Complementar Federal nº 123 de 14/12/2006, Lei Complementar Federal nº 147 de 07/agosto/2014, Decreto Municipal nº 113/2014 e 114/2014 de 22/Dezembro/2014, bem como aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666 de 21/junho/1993 e alterações posteriores, nos casos omissos e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

1-DO OBJETO

0.1 O presente pregão tem como objeto o REGISTRO DE PREÇO para futura aquisição TROFEUS E MEDALHAS ENTRE OUTROS nos casos especificados conforme delimitações constantes neste Edital, para exercício de 2015/2016.

2 – DA EXECUÇÃO

1.1 – Do acesso aos mercados:

1.1.1 – O presente Processo Licitatório destina-se exclusivamente a contratação do objeto junto a Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte.

1.1.2 – Fica priorizado a contratação de empresa "nacional", assim definido no ANEXO XIII.

1.2 – As quantidades de unidades individuais do objeto licitado, que serão contratados parcial ou total durante o período de vigência da Ata, são os constantes do ANEXO VII.

1.3 - A licitante vencedora efetuará entrega dos objetos do presente processo mediante a solicitação formal única e exclusivamente do Chefe do Departamento de Compras deste município no prazo máximo 10 (dez) dias.

1.4 – As empresas que participarem desta licitação, se obrigam a emitir NF-e (Nota Fiscal Eletrônica), conforme dispõe § 6º, I, do art. 23, anexo XI, do Regulamento do ICMS catarinense, para as transações efetuadas, nos prazos fixados pela legislação vigente, quando assim se enquadrarem por força legal.

2 DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar desta licitação as empresas interessadas que satisfazerem as condições de habilitação preliminar elencadas no presente Edital.

2.2 – Não poderá participar desta licitação, empresas temporariamente suspensa de licitar e impedida de contratar junto ao Município de Monte Carlo.

2.3 – Não poderá participar da licitação, empresa declarada inidônea para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta Federal, Estadual ou Municipal, sob pena de incidir no previsto no parágrafo único do art. 97 da Lei Federal nº 8666/1993 e suas alterações.

2.4 – É vedada a participação nesta licitação, empresas das quais participem, seja a título de sócio-administrador ou sócio-cotista, servidor público do município de Monte Carlo.

3.5. – Não será permitida a participação nesta licitação de empresas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.6 – Não poderá participar da licitação empresa com falência decretada ou concordatária.

2.7 – Somente poderão participar da presente licitação as empresas cujo objeto social seja pertinente ao objeto licitado.

3.7.1 – Entende-se por pertinência, o objeto social da proponente que, mesmo não sendo idêntico ao objeto da licitação, seja ao menos apropriado a este, ou seja, o objeto social da licitante não deve ser totalmente estranho e incompatível com o objeto licitado.

2.8 - Por força do art. 9º, da Lei nº 8.666/93, e em honra ao princípio da moralidade, não poderão participar desta licitação, servidor público, efetivo ou não, ainda que licenciado do cargo, que mantenha vínculo de qualquer espécie com o Município de Monte Carlo, excetua-se destas vedações o servidor público municipal no gozo de licença não remunerada para tratar de interesses particulares, nos termos da legislação municipal vigente; bem como, não seja pessoa terceirizada cuja atividade esteja relacionada com os setores de Compras, Jurídico, Contábil, Financeiro, Obras, Educação ou qualquer outro setor cujo objeto licitado seja afeto.

2.9 - Estrangeiras que não funcionem no País.

2.10 Fica vedada a participação de empresas de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum.

2.11 – Não será admitida a participação de cooperativas e ou instituições sem fins lucrativos cujos os estatutos e objetivos sociais não prevejam ou não estejam de acordo com o objeto ora licitado.

3 DO CREDENCIAMENTO

A participação neste Processo Licitatório é reservada única e exclusivamente de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).

Quando a interessada for representada por pessoa que estatutariamente tenha poder para tal, esta deverá apresentar Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado com data de emissão inferior a 30 (trinta) dias da abertura da sessão ou Contrato Social na forma da lei.

Caso seja representada por procurador, este deverá apresentar procuração (podendo utilizar o ANEXO I como modelo) ou documento equivalente, com firma reconhecida do Outorgante, cópia do respectivo RG - Registro Geral e CPF/MF - Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda, devendo apresentar, também, a mesma documentação constante do item 4.1 deste capítulo, a fim de comprovar os poderes do outorgante.

Não poderá atuar como procurador da proponente, servidor público efetivo ou não, ainda que licenciado do cargo, que mantenha vínculo de qualquer espécie com o Município de Monte Carlo, bem como, pessoa terceirizada cuja atividade esteja relacionada com os setores de Compras, Jurídico, Contábil, Financeiro ou qualquer outro setor cujo objeto licitado seja afeto. Excetua-se desta vedação o servidor público municipal no gozo de licença não remunerada para tratar de interesses particulares, nos termos da legislação municipal vigente.

Apresentar declaração de cumprimento de plenos requisitos da habilitação, modelo Anexo IV.

No caso das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, deverão apresentar Certidão Simplificada conforme definição mencionada no item 4.1 para fins de comprovação da situação, sob pena de desclassificação.

Os documentos de credenciamento de que tratam os itens 4.1, 4.2 e 4.3 deverão vir fora dos envelopes de documentação e/ou da proposta e ficarão retidos nos autos.

Havendo remessa via postal dos envelopes ou defeito no credenciamento pela ausência de algum dos documentos tratados no item "5 – Proposta de Preços", a licitante não poderá participar da fase de lances, permanecendo com sua proposta fixa, bem como não poderá se manifestar acerca da interposição de recurso quando declarado o vencedor.

Os documentos devem apresentar prazo de validade, conforme o caso, e poderão ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pelo Pregoeiro, ou membro da Equipe de Apoio ou servidor do Departamento de Compras.
4 DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 - A proposta deverá ser entregue em envelope fechado, contendo a seguinte indicação:
MUNICÍPIODE MONTE CARLO/SC
PREGÃO PRESENCIALNº 58/2015
(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)
ENVELOPE Nº 01 - "PROPOSTA DE PREÇOS"

a) - A proposta necessariamente deverá preencher os seguintes requisitos:ser apresentada no formulário ANEXO II ou segundo seu modelo, com prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias, contendo especificação detalhada dos serviços e/ou produtos segundo as exigências mínimas apresentadas no Anexo VII deste Edital. Não serão permitidas alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas.
b) conter o nome do proponente, endereço, identificação (individual ou social), o nº do CNPJ;
c) suas folhas devem estar assinadas e rubricadas pelo seu representante legal;
d) conter o preço unitário e total de cada item, em moeda corrente nacional, em algarismo, limitado a 02 (duas) casas decimais para os centavos, respeitados os valores máximos trazidos pelo Termo de Referência.
e) as licitantes deverão apresentar proposta de preços contendo preços unitários iguais ou inferiores aos preços máximos admitidos pelo Edital.
f) conter prazo de validade da ata;
g) oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

4.2 - Anexar à proposta, os dados bancários: nome do banco, nº da conta corrente, indicando a agência bancária para recebimento dos créditos (conforme modelo no ANEXO III).

4.3 - Anexar à proposta os dados do representante legal da empresa (aquele que assina a proposta): nome completo, cargo ou função, número de identidade e número do CPF/MF e endereço eletrônico; (conforme modelo no ANEXO III).

4.4 – Anexar a proposta, as Declarações solicitadas no presente Edital; que são:

4.4.1 - Declaração de inexistência de vínculo de sócio ou procurador com a administração pública municipal, modelo Anexo IX;
4.4.2 – Declaração de Idoneidade, modelo Anexo VIII;
4.4.3 - Declaração de inexistência de fato impeditivo, modelo Anexo X;
4.4.4 – Declaração de elaboração independente de proposta, conforme Instrução Normativa nº 02 de 16.Setembro.2009, modelo Anexo XI;

5.5.5– Havendo divergência entre a descrição dos produtos constantes no Anexo VII e a proposta eletrônica disponível no sistema, prevalece a constantes neste Edital.

6- DA HABILITAÇÃO

5.1 - Toda a documentação de habilitação deverá ser entregue em envelope fechado, contendo a seguinte indicação:

MUNICÍPIO DE MONTE CARLO/SC PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2015 (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE) ENVELOPE Nº 02 - "DOCUMENTAÇÃO"

5.2 - Para habilitação na presente licitação será exigida a entrega dos seguintes documentos:

5.2.1 – Quanto à habilitação Jurídica:
a) Contrato social na forma de lei (sê, não apresentado na fase de
credenciamento).

5.2.2 – Quanto à regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
b) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
c) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;
d) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF);
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;
f) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, modelo Anexo XII;

5.3 - Os documentos devem apresentar prazo de validade, e poderão ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio. Não serão aceitas cópias de documentos obtidas por meio de aparelho fac-símile (FAX). Não serão aceitas cópias de documentos ilegíveis.

7- DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

6.1 - Entregar o objeto do presente processo licitatório nas condições e formas previstas no presente Edital, vindo a responder pelos danos eventuais que comprovadamente vier a causar, em decorrência de descumprimento a quaisquer das cláusulas nele previstas;

6.2 - Realizar a entrega dos produtos, na sede do município, diretamente nos locais a que for indicado.

6.3 – Entregar os objetos licitados, somente com autorização expressa e formal única e exclusivamente do Chefe do Departamento de Compras do município, através de apresentação do documento emitido pelo Departamento de Compras, no dia e hora que o mesmo solicitar;

6.4 - Indicar na Nota Fiscal, o número da Autorização de Fornecimento – Ordem de Compra.

6.5 - Entregar os produtos licitados com qualidade e que cumpram as determinações da legislação vigente;

7.6- Manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme art. 55 inciso XIII, da Lei 8666/93.

8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 – Cumprir com todas as obrigações em conformidade com as Disposições deste Edital, da Ata de Registro de Preços e/ou contrato e de seus Anexos.

7.2 – Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias.
especial quanto a aplicação de sanções, alterações e repactuações do mesmo.
8.3. – Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos á execução do objeto, em
7.4 – Acompanhar a execução do contrato, nos termos do inciso III do art. 58 e com art. 67 da Lei nº 8666/93, através dos fiscais do contrato, que exercerão ampla e irrestrita fiscalização e gestão do objeto, a qualquer hora, determinando o que for necessário a regularização

das faltas ou defeitos observados, inclusive às obrigações da contratada constantes deste Edital e contrato.

7.5 – Efetuar juntada aos autos do processo das irregularidades observadas durante a execução da relação contratual.

7.6 – Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas em Contrato e Edital.

7.7 – Rejeitar, no todo ou em parte, a execução do objeto do contrato em desacordo com as respectivas especificações.

7.8 – Comunicar à contratada as ocorrências ou problemas verificados para que efetue medidas corretivas.

7.9 – Verificar, durante toda a execução do contrato, a manutenção pela contratada, de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação em compatibilidade com as obrigações assumidas.

7.10 – Impedir que terceiros estranhos à contratação forneçam objeto licitado, ressalvados os casos de subcontratação admitidos no ato convocatório ou no contrato.

7.11 – Prestar informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela contratada.

7.12 – Solicitar a reparação ou substituição do objeto que esteja em desacordo com a especificação apresentada e aceita, ou que apresente defeito.

7.13 – Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto, alertando a contratada das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade a contratada.

8.13.1 – Para fiscalização dos contratos oriundos do presente processo licitatório, será definida a pessoa responsável, na Ata de Registro de Preços em sua cláusula 7.13.1;

7.14 – Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Edital e no Contrato.

7.15 – Rejeitar a execução do objeto do contrato, por terceiros, sem autorização, ou.

9 - DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS

9.1 - No dia, hora e local designados no Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o Pregoeiro, juntamente com a Equipe de Apoio, executará a rotina de credenciamento, conforme disposto no Capítulo 4.
receberá, em envelopes devidamente lacrados, a proposta e os documentos exigidos
para habilitação.

9.2 - Verificadas as credenciais e declarada aberta a sessão, a Pregoeira solicitará e
se houver, que seja aquele da informação constante na proposta apresentada.

8.3 - Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes contendo proposta e os documentos de habilitação fora do prazo estabelecido neste Edital.

8.4 - Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que será procedida à verificação da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos neste instrumento, com exceção do preço, desclassificando- se as incompatíveis.

8.5 - No curso da sessão, dentre as propostas que atenderem às exigências constantes do Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços de até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes.

8.6 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecerem lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

8.7 - A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços;

8.8 - Dos lances ofertados não caberá retratação.

8.9 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da fase de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante.

8.10 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

8.11 - Finalizada a fase de lances e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a compatibilidade dos preços ofertados com os praticados no mercado, desclassificando as propostas dos licitantes que apresentarem preço excessivo, assim considerados aqueles acima do preço de mercado.

8.12 - Neste momento, após finalizada os lances, será concedido a LICITANTE Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, que no início se credenciou como tal, o direito de preferência, conforme parágrafo 3º do Artigo 45 da LC Nº 123/2006, desde que esteja com proposta dentro do preço compreendido entre a menor proposta apresentada mais 5%(cinco por cento), apresentar no prazo máximo de 05(cinco) minutos, nova proposta menor que a menor proposta até então apresentada. O disposto neste item somente ser aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.13 - O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente que apresentou o menor preço para que seja obtido preço ainda melhor.

8.14 - Será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que tiver formulado a proposta de menor preço, para confirmação das suas condições.
8.15 – Neste ínterim será concedido novamente o direito de preferência, no caso de
ter sido vencedora na etapa de lances uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para havendo irregularidades na documentação de Regularidade Fiscal, apresentar as devidas correções e ou substituições no prazo máximo de 05 (cinco) dias, prorrogáveis por mais 05 (cinco), conforme parágrafo 1º do Art. 43 da LC 123/2006, e 147/2014 para regularização da documentação.

8.16 - No caso de inabilitação do proponente que tiver apresentado a melhor oferta, serão analisados os documentos habilitatórios do licitante da proposta de segundo menor preço, e assim sucessivamente, até que um licitante atenda às condições fixadas neste instrumento convocatório.

8.17 - Verificado o atendimento das exigências habilitatórias, será declarada a ordem de classificação dos licitantes.

9.17.1 - Será declarado vencedor o licitante que ocupar o primeiro lugar. Serão registrados os fornecedores na ordem de sua classificação, para fins de convocação remanescente na forma do art. 64, § 2°, da Lei n° 8.666/93.

8.18 - O Pregoeiro somente manterá em seu poder os envelopes com a documentação dos licitantes perdedores quando houver manifestação de recurso previsto no item 14.1 deste Edital;

8.19 - Da sessão pública será lavrada Ata circunstanciada, devendo esta ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todos os licitantes presentes.

8.20 - Todos os documentos e as propostas deverão ser rubricados pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes que estiverem presentes.

10 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

10.1 - A presente licitação será adjudicada à licitante que apresentar proposta de MENOR PREÇO – JULGAMENTO POR ITEM, desde que atendidas às exigências deste Edital.

11 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

10.1 – Decairão do direito de impugnar os termos desta licitação perante à Administração, os licitantes que não o fizerem dentro do prazo legal, conforme art. 41,
§ 2º da Lei n° 8.666/93, hipótese que tal comunicação posterior não terá efeito de recurso.

10.2 – A propositura de impugnação ou esclarecimento por via postal, não impede a realização do certame, ficando a cargo da proponente, certificar-se que o pedido deverá ser entregue na sede da Prefeitura Municipal, até o prazo previsto no item 11.1, sob pena de não conhecimento do mesmo.

10.3 – Somente serão aceitos pedidos de esclarecimento ou impugnações, devidamente formalizados por escrito, pelos proponentes interessados, e regularmente protocolados perante o Setor de Compras e Licitações do Município de Monte Carlo – SC.

11.3.1 – Pelo recebimento do pedido de esclarecimento ou impugnação, terá o Presidente da Comissão de Licitações que promover sua resposta.
10.4 - Os pedidos de impugnação ou esclarecimento deverão indicar obrigatoriamente,
um endereço eletrônico para onde serão remetidas as respostas e decisões, pelo Setor de Compras e Licitações.

10.5 - Pedidos de esclarecimento ou impugnações formuladas em desacordo com o previsto nos itens 11.1 a 11.4, e seus subitens, deste Edital, serão tidos como inexistentes, e não receberão resposta, sob nenhuma justificativa.

12 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 – As obrigações decorrentes da entrega dos produtos e serviços constantes no contrato a serem firmadas entre a Administração e o Fornecedor serão formalizadas através do Termo de Contrato, sendo que o prazo de validade será o da assinatura do termo até a data de 30/março/2015.

11.2 - O fornecedor classificado em 1° (primeiro) lugar nos preços registrados, será convocado através de publicação no DOM – Diário Oficial dos Municípios ou através do endereço eletrônico (e-mail) informado no processo, a firmar contrato no prazo máximo de 3 (três) dias, devendo o proponente manter-se nas mesmas condições da habilitação elencadas no item 6 bem como as do item 19 no que couber.

11.3 – O licitante que, convocado para assinar a Ata, deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluído.

11.4 – No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, a licitante vencedora deverá apresentar os seguintes documentos:

12.4.1 – Certidão negativa de falência e concordata.

11.5 – Na hipótese do fornecedor primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidas, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação.

11.6 – Observados os critérios e condições estabelecidas neste Edital e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.

11.7 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

13– DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

13.1 - Os preços poderão ser revistos durante a vigência da Ata de Registro de Preços, por motivo devidamente comprovado pelo contratado ou pelo contratante.

14 - DOS RECURSOS E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

13.1 - Declarado(s) o(s) vencedor(es), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três)
dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes,
desde logo, intimados para apresentar contra-razão em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2 - Não sendo interpostos recursos, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame à(s) empresa(s) declarada(s) vencedora(s), sendo submetido este resultado ao Prefeito Municipal para homologação.

13.3 - O(s) recurso(s), porventura interposto(s), não terá(ão) efeito suspensivo e será(ão) dirigido(s) ao Exmo. Prefeito Municipal, por intermédio do Pregoeiro, a qual poderá reconsiderar sua decisão, em 05 (cinco) dias úteis ou, nesse período, encaminhá-lo(s) ao Prefeito Municipal, devidamente informado(s), para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

13.4 - Decididos os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido ao Exmo. Prefeito Municipal para o procedimento de homologação com a devida adjudicação do objeto desta licitação à(s) vencedora(s).

13.5 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 03 (três) dias a contar da convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas.

13.6 – Pela inexecução total ou parcial do objeto ou falha na execução do contrato e verificado ao nexo causal devido a ação ou à omissão da CONTRATADA, relativamente as obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na Lei nº 10520/2002, no Decreto nº 5450/2005 e da Lei nº 8666/1993 e no contrato, observando o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:
a) advertência,
b) multa,
c) suspensão temporária de participar em licitação e de contratar com o MUNICÍPIO DE MONTE CARLO,
d) declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública.

13.7 – As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e de contratar com o MUNICÍPIO DE MONTE CARLO e de declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a CONTRATADA juntamente com a multa e obedecerão ao disposto na legislação, no que concerne às hipóteses de aplicação, quantum e consequências.

13.8 - A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva da CONTRATADA.

13.9 – A advertência poderá, ainda, ser aplicada no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do CONTRATANTE, a critério da fiscalização, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

13.10 – O CONTRATANTE observará a boa-fé da CONTRATADA e as circunstâncias atenuantes ou agravantes em que a infração foi praticada. Assim, a Administração poderá deixar de aplicar a penalidade ou mesmo substituí-la por sanção mais branda,
causado prejuízo a CONTRATANTE ou a terceiros.

13.11 – No caso de inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:
a) 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não entrega do objeto solicitado, incidente sobre o valor total do contrato até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 05 (cinco) dias;

b) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 5,00% (cinco por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
c) Transcorridos 06 (seis) dias do prazo de entrega estabelecido na Ordem de Compra e/ou Autorização de Fornecimento, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 25% (vinte e cinco por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

13.12 - De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do ajuste enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o seu rompimento, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.

13.13 – Falha na execução do contrato prevista no item nº 14.6 estará configurada quando a contratada se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na Tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO
1	Não manter a documentação de habilitação atualizada
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento do objeto
3	Danificar ou destruir patrimônio do município por dolo ou culpa de seus agentes
4	Manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do contrato
5	Fornecer informação pérfida sobre execução do objeto do contrato
6	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais
7	Não emitir documento fiscal de forma condizente à ordem de fornecimento
8	Realizar serviço ou fornecimento de materiais sem autorização formal do encarregado do Dpto de Compras
9	Pelo não cumprimento da entrega dos produtos ou serviços no prazo determinado no Edital
10	Não efetuar reposição de funcionários faltosos
11	Recusar-se a efetuar serviço determinado pelo fiscal do contrato, sem motivo justificado
12	Não substituir empregado que se conduza de modo inconveniente
13	Executar serviço incompleto, paliativo, substitutivo como por caráter permanente ou deixar de providenciar recomposição complementar

14.15 – O valor da multa poderá ser descontado do pagamento ser efetuado à CONTRATADA.

13.16 – Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

13.17 – Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, este poderá ser encaminhado para inscrição em dívida ativa.

15 – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.1.1 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

14.1.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:
I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

14.1.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:
I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes

apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

14.1.4 - Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

16 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

15.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

I. - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
II. - recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III. - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV. - tiver presentes razões de interesse público;
Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de
junho de 1993;
VI - for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

15.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

15.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

17 – DA DOTAÇÃO

O Objeto deste instrumento será executado mediante os recursos oriundos nas Dotações Orçamentária/2015/2016 de cada secretaria que solicitar o serviço.

18 – DO PAGAMENTO

17.1 - O pagamento pela execução objeto da presente licitação, será feito em favor da licitante vencedora, mediante crédito em conta corrente de titularidade dos fornecedores devidamente identificados, após as publicações mensais, acompanhados da respectiva Nota Fiscal/Fatura.

18.1.1 – Conforme disposição legal contida no Decreto nº 7.507, art. 2º, § 1º, de 27 de junho de 2011, os fornecedores obrigam-se a informar a esta administração, caso sejam vencedores do certame, número de conta em agencia de banco oficial federal (BANCO DO BRASIL OU CAIXA ECONOMICA FEDERAL), para receberem seus créditos sem custo adicionais. Caso apresentem número de contas em bancos não oficiais, do ramo privado, ARCARÃO com os custos provenientes da transferência do pagamento.

17.2 - O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais/faturas deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação (item 5.2. letra a deste Edital).

17.3 – A forma de pagamento será mensal, sendo realizado até o dia 10 (dez) do mês subsequente a da emissão da nota fiscal.

17.4 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação
específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a
preferência de fornecimento em igualdade de condições.

18.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

18.3 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

18.4 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

18.5 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

18.6 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

18.7 - O resultado desta licitação estará à disposição dos interessados, na sala do Setor de Compras e Licitações, logo após sua homologação.

18.8 - Detalhes não citados, referentes a prestação dos serviços, mas que a boa técnica leve a presumir a sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para sua não apresentação.

18.9 - O Prefeito Municipal poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

18.10 - A Pregoeira e a Equipe de Apoio prestarão os esclarecimentos necessários, bem como irão dirimir as dúvidas suscitadas, de segunda a sexta-feira, das 12:00 às 17:30 horas, pessoalmente no Departamento de Compras ou ainda pelo e-Mail: compras@montecarlo.sc.gov.br

18.11 – São partes integrantes deste edital os seguintes ANEXOS:

a) ANEXO I – Procuração;
b) ANEXO II – Proposta de Preços;
c) ANEXO III – Dados Bancários e Dados do Representante Legal;
d) ANEXO IV – Declaração de Cumprimento Pleno aos Requisitos de Habilitação;
e) ANEXO I – Procuração;
f) ANEXO II – Proposta de Preços;
g) ANEXO III – Dados Bancários e Dados do Representante Legal;
h) ANEXO IV – Declaração de Cumprimento Pleno aos Requisitos de Habilitação;
i) ANEXO V – Relação das quantidades aproximadas
j) ANEXO VI – Modelo Declaração de Idoneidade
k) ANEXO VII – Modelo de declaração de inexistência de vínculo de sócio ou procurador com a administração pública municipal
l) ANEXO VIII - Modelo de Declaração de fato superveniente e impeditivo da habilitação.
m) ANEXO IX – Declaração de elaboração independente de proposta.
l) ANEXO X - Declaração Inciso XXXIII art 7º da CF.
m) ANEXO XI – Do acesso aos mercados.
n) ANEXO XII- Modelo de Ata

Monte Carlo – SC, 12 de Novembro de 2015
MARCOS NEI CORREA SIQUEIRA
PREFEITO

ANEXO I
PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2015

PROCURAÇÃO

<RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO>
, por meio de

<NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL, RG, CPF E

QUALIFICAÇÃO NA EMPRESA>
, constitui como suficiente PROCURADOR o Sr.

<NOME COMPLETO, RG, CPF>
, outorgando-lhe poderes gerais para

representar a referida empresa no Processo Licitatório nº 113/2015 do Município de Monte Carlo - SC, outorgando ainda poderes específicos para efetuar lances, interpor recursos, assinar contratos e praticar todos os demais atos necessários a este procedimento licitatório.

<Cidade/Estado> , <data>

<nome completo do representante legal
e qualificação na empresa>

OBS: Com assinatura do Outorgante reconhecida em Cartório.

ANEXO II
PREGAO PRESENCIAL 58/2015

PROPOSTA DE PREÇOS

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

2. CONDIÇÕES DA PROPOSTA:

Prazo de validade da proposta: 60 dias. Prazo de validade da Ata: 12 MESES.
3. DECLARAÇÃO:
Declaramos, para os devidos fins, que nesta proposta estão inclusos todos os custos e despesas necessários a total execução do objeto ora licitado, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, fretes, seguros, encargos sociais e trabalhistas, embalagens, lucro, honorários profissionais, despesas de hospedagem, alimentação, deslocamento dos profissionais e outros necessários ao cumprimento integral do objeto de Edital do Pregão acima indicado e seus anexos.

Carimbo do CNPJ:

Assinatura do representante
Carimbo da empresa

Continua...

ANEXO II - continuação

PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2015

PROPOSTA DE PREÇOS

4. – OBJETO DA PROPOSTA

ITEM	QTDADE	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	R$/UND	R$/TOTAL

Monte Carlo – SC, /22/

(representante legal)

ANEXO III
PREGAO PRESENCIAL 58/2015

1. DADOS BANCÁRIOS:

NOME DO BANCO:	
CIDADE:	
Nº DA AGÊNCIA:	Nº DA CONTA CORRENTE:
TITULAR DA CONTA CORRENTE:	

2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO:
CARGO OU FUNÇÃO:
IDENTIDADE Nº :

CPF/MF Nº:
ENDEREÇO ELETRÔNICO (e-Mail)

ANEXO IV
PREGAO PRESENCIAL 58/2015

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) CNPJ nº
, sediada em (ENDEREÇO
COMERCIAL) , declara, sob as penas da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório.

Obs.: Em se tratando de ME ou EPP, favor orientar-se pelo descrito no item 4.3 parágrafo único.

Monte Carlo (SC), < DATA>

Assinatura do representante legal da empresa
Carimbo da empresa Carimbo do CNPJ:

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2015

RELAÇÃO DE PRODUTOS COM QUANTIDADE ESTIMADA E VALOR DE REFERÊNCIA

item	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	ESTOJO COM PLACA DE CONDECORAÇÃO E HOMENAGENS PARA PROFESSORES E ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DO ENSINO	UND	40	46,33	1.853,20
02	MEDALHAS DE 1º,2º,3º LUGAR PARA JOGOS INTER SERIES, COM ADESIVO DESENHADO NO TAMANHO DE 3,5CM E COM FITA	UND	1000	3,46	3.460,00
03	TROFEU PARA JOGOS INTER SERIES, MEDINDO 20CM	UND	30	31,00	930,00
04	TROFEU PARA JOGOS INTER SERIES, MEDINDO 25CM	UND	30	34,66	1.039,80
05	TROFEU PARA JOGOS INTER SERIES, MEDINDO 35CM	UND	35	38,00	1.330,00
06	TROFEU DE 1,13 METROS DE ALTURA, COM LOGO DA PREFEITURA PERSONALIZADO	UND	6	236,33	1.417,98
07	TROFEU DE 1,26 METROS DE ALTURA, COM LOGO DA PREFEITURA PERSONALIZADO	UND	6	243,33	1.459,98
08	TROFEU DE 0,80 METROS DE ALTURA, COM LOGO DA PREFEITURA PERSONALIZADO	UND	6	156,00	936,00
09	TAÇA DE 1,40 METROS DE ALTURA COM LOGO DA PREFEITURA PERSONALIZADO	UND	6	266,66	1.599,96
10	TAÇA DE 1,35 METROS DE ALTURA COM LOGO DA PREFEITURA PERSONALIZADO	UND	6	260,00	1.560,00
11	TAÇA DE 1,30 METROS DE ALTURA COM LOGO DA PREFEITURA PERSONALIZADO	UND	6	245,00	1.470,00
12	TROFEU COM 0,70 METROS COM LOGO DA PREFEITURA PERSONALIZADO	UND	6	138,00	828,00
13	TROFEU COM 0,60 METROS COM LOGO DA PREFEITURA PERSONALIZADO	UND	6	126,33	757,98
	TOTAL PREVISTO				18.642,90

ANEXO VI
PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2015

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A (nome da empresa), localizada no endereço (endereço completo-rua, bairro, cidade, estado), devidamente inscrita no cnpj sob o nº (especificar), com vistas ao credenciamento junto a Administração do Município de Monte Carlo no Processo Licitatório nº 113/2015 DECLARA sob as penas da lei que não está cumprindo penalidade de inidoneidade, suspensão ou impedimento de contratar com a Administração Pública.

xxxxxxxxxxxxxxx-xx, xx de xxxxxxxxxxxx de xxxx

(nome/representante legal)

ANEXO VII
PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2015

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO, SÓCIO OU PROCURADOR VINCULADO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) CNPJ nº
, sediada em (ENDEREÇO
COMERCIAL) , declara, nos termos do art. 9º, da Lei nº 8.666/93, que não possui como sócio ou procurador, ou sendo pessoa física não é, servidor público efetivo ou não, ainda que licenciado do cargo, nem mantém vínculo de qualquer espécie com o Município de Monte Carlo, bem como, não é pessoa terceirizada cuja atividade esteja relacionada com os setores de Compras, Jurídico, Contábil, Financeiro ou qualquer outro setor cujo objeto licitado seja afeto.

Monte Carlo (SC), < DATA>

Assinatura do representante legal da empresa
Carimbo da empresa Carimbo do CNPJ:

ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2015

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO.

A (nome da empresa), localizada no endereço (endereço completo-rua, bairro, cidade, estado), devidamente inscrita no cnpj sob o nº (especificar), para efeito de participação junto a Administração do Município de Monte Carlo no Processo Licitatório nº 113/2015 DECLARA sob as penas da lei que não possui fato impeditivo que altere os dados para efetivação da sua habilitação e ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

xxxxxxxxxxxxxxxx-xx, xx de xxxxxxxxxxxx de xxxx

(nome/representante legal)

ANEXO IX

PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2015

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado LICITANTE para fins do disposto no Edital do Processo Licitatório nº 113/2015, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:
(a) a proposta apresentada para participar do presente processo licitatório foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato quanto a participar ou não da referida licitação;
(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de Administração Municipal antes da abertura oficial das propostas; e
(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

, em de de

(representante legal do licitante).

ANEXO X

PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2015

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO NO DISPOSTO NO INCISO XXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(nome), portador do CPF N.º , na condição de
preposto da empresa , inscrita no CNPJ sob o Nº , DECLARO, sob as penas da lei*, que a pessoa jurídica acima nominada encontra-se em situação regular quanto ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Por ser esta uma declaração da verdade, firmo o presente para os efeitos pretendidos, especialmente para comprovação de regularidade quanto ao cumprimento da norma constitucional de proteção ao trabalho do menor e do adolescente junto ao Sistema Federal de Inspeção do Trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego.

, em / / .

*Código Penal, art. 299.

Representante da Licitante

ANEXO XII
PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2015

DO ACESSO AOS MERCADOS

Nos termos do Capítulo V da Lei Complementar nº 147 de 07/agosto/2014, priorizando o desenvolvimento do município, da região ou do estado, pela oportunidade de criação, geração e fomentação de empregos pelo incentivo ao desenvolvimento de atividades comerciais e industriais, a empresa será beneficiada em 10,0% (dez por cento) do melhor preço válido, cuja sua sede localize-se em:

LOCAL
Município de Monte Carlo – SC

REGIONAL
Em um dos municípios catarinenses integrantes da região abrangida pela AMPLASC e AMARP.

ESTADUAL
Em um dos municípios integrantes do Estado de Santa Catarina.

ANEXO XIII
PREGAO PRESENCIAL 58/2015
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° /1/

Aos /2/, presentes de um lado, O MUNICÍPIO DE MONTE CARLO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.996.104/0001-04, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. MARCOS NEI CORREA SIQUEIRA, no uso de suas atribuições juntamente com os Órgãos Participantes, doravante designados simplesmente MUNICÍPIO, RESOLVEM Registrar o Preço da empresa: /3/ pessoa jurídica de direito privado, situada na cidade de /4/, inscrita no C.N.P.J. sob o nº /5/, neste ato representada por: /6/, cpf nº /7/, doravante denominado FORNECEDOR para entrega dos serviços e produtos descritos a seguir. As condições são as definidas neste Edital que será regido pela Lei nº 10.520, de 17/julho/2002, Decreto Federal nº 7892 de 23/Janeiro/2013, Decreto Municipal n° 0149 de 24/Novembro/2006, Lei Complementar Federal nº 123 de 14/12/2006, Lei Complementar Federal nº 147 de 07/agosto/2014, Decreto Municipal nº 113/2014 e 114/2014 de 22/Dezembro/2014, bem como aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666 de 21/junho/1993 e alterações posteriores, nos casos omissos e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de: TROFEUS E MEDALHAS ENTRE OUTROS ITENS conforme especificações e delimitações constantes em Edital, para exercício de 2015/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

1.1 – As quantidades de unidades individuais dos objetos, que serão contratados
parcial ou total durante o período de vigência da Ata, são os constantes do ANEXO VII.
1.2 - A licitante vencedora entregará os produtos solicitados, mediante a solicitação formal do Chefe do Departamento de Compras deste município no prazo máximo de 10 (dez) dias.
1.3 – O FORNECEDOR obriga-se a emitir NF-e (Nota Fiscal Eletrônica), conforme dispõe § 6º, I, do art. 23, anexo XI, do Regulamento do ICMS catarinense, para as transações efetuadas, nos prazos fixados pela legislação vigente, quando assim se enquadrarem por força legal.
2 CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 – Pela entrega do objeto o FORNECEDOR receberá a importância pelos itens
abaixo descritos:

ITEM	QTDADE	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	R$/UND	R$/TOTAL

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

4.1 – Os preços poderão ser revistos durante a vigência da Ata de Registro de Preços,
por motivo devidamente comprovado pelo contratado ou pelo contratante.

5.1 - A forma de pagamento será mensal, sendo realizada até o dia 10 (dez) do mês subsequente a realização da emissão das notas fiscais.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

Será de responsabilidade da licitante vencedora:
5.1 - Entregar os objetos solicitados nas condições e formas previstas no Edital, vindo a responder pelos danos eventuais que comprovadamente vier a causar, em decorrência de descumprimento a quaisquer das cláusulas nele previstas;
5.2 – Fornecer os objetos solicitados, somente com autorização expressa e formal única e exclussivamente do Chefe do Departamento de Compras do município, através de apresentação do documento emitido pelo Departamento de Compras, no dia e hora que o mesmo solicitar;
5.3 - Indicar na Nota Fiscal, o número da Autorização de Fornecimento – Ordem de Compra.
5.4 - Entregar os produtos licitados com qualidade e que cumpram as determinações da legislação vigente;
5.5 - Manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme art. 55 inciso XIII, da Lei 8666/93.

6 CLAUSÚLA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 – Cumprir com todas as obrigações em conformidade com as Disposições do
Edital, da Ata de Registro de Preços e de seus Anexos.
6.2 – Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias.
7.3. – Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos á execução do objeto, em especial quanto a aplicação de sanções, alterações e repactuações do mesmo.
6.4 – Acompanhar a execução do contrato, nos termos do inciso III do art. 58 e com art. 67 da Lei nº 8666/93, através dos fiscais do contrato, que exercerão ampla e irrestrita fiscalização e gestão do objeto, a qualquer hora, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive às obrigações da contratada constantes deste Edital e contrato.
6.5 – Efetuar juntada aos autos do processo das irregularidades observadas durante a execução da relação contratual.
6.6 – Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas em Contrato e Edital.
6.7 – Rejeitar, no todo ou em parte, a execução do objeto do contrato em desacordo com as respectivas especificações.
6.8 – Comunicar à contratada as ocorrências ou problemas verificados para que efetue medidas corretivas.
6.9 – Verificar, durante toda a execução do contrato, a manutenção pela contratada, de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação em compatibilidade com as obrigações assumidas.
6.10 – Impedir que terceiros estranhos à contratação forneçam objeto licitado, ressalvados os casos de subcontratação admitidos no ato convocatório ou no contrato.
6.11 – Prestar informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela contratada.
6.12 – Solicitar a reparação ou substituição do objeto que esteja em desacordo com a especificação apresentada e aceita, ou que apresente defeito.
6.13 – Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto, alertando a contratada das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade a contratada.
7.13.1 – Fica definida a pessoa do Sr (a); /11/, portador do cpf nº /12/ como fiscal do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 – Pela inexecução total ou parcial do objeto ou falha na execução do contrato e
verificado ao nexo causal devido a ação ou à omissão da CONTRATADA, relativamente as obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na Lei nº 10520/2002, no Decreto nº 5450/2005 e da Lei nº 8666/1993 e no contrato, observando o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:
a) advertência,
b) multa,
c) suspensão temporária de participar em licitação e de contratar com o MUNICÍPIO DE MONTE CARLO,
d) declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública.
7.2 – As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e de contratar com o MUNICÍPIO DE MONTE CARLO e de declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a CONTRATADA juntamente com a multa e obedecerão ao disposto na legislação, no que concerne às hipóteses de aplicação, quantum e consequências.
7.3 - A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva da CONTRATADA.
7.4 – A advertência poderá, ainda, ser aplicada no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do CONTRATANTE, a critério da fiscalização, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
7.5 – O CONTRATANTE observará a boa-fé da CONTRATADA e as circunstâncias atenuantes ou agravantes em que a infração foi praticada. Assim, a Administração poderá deixar de aplicar a penalidade ou mesmo substituí-la por sanção mais branda, desde que a irregularidade seja corrigida no prazo fixado pela fiscalização e não tenha causado prejuízo a CONTRATANTE ou a terceiros.
7.6 – No caso de inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:
a) 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não entrega do objeto solicitado, incidente sobre o valor total do contrato até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 05 (cinco) dias;
b) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 5,00% (cinco por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
c) Transcorridos 06 (seis) dias do prazo de entrega estabelecido na Ordem de Compra e/ou Autorização de Fornecimento, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 25% (vinte e cinco por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.
7.7 - De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do ajuste enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o seu rompimento, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.

7.8 – Falha na execução do contrato prevista no item nº 8.1 estará configurada quando a contratada se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na tabela a seguir,

ITEM	DESCRIÇÃO
1	Não manter a documentação de habilitação atualizada
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o
	fornecimento do objeto.
3	Danificar ou destruir patrimônio do município por dolo ou culpa de seus agentes
4	Manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do contrato
5	Fornecer informação pérfida sobre execução do objeto do contrato
6	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.
7	Não emitir documento fiscal de forma condizente à ordem de fornecimento
8	Realizar serviço ou fornecimento de materiais sem autorização formal do encarregado do Dpto de Compras
9	Pelo não cumprimento da entrega dos produtos ou serviços no prazo determinado no Edital
10	Não efetuar reposição de funcionários faltosos
11	Recusar-se a efetuar serviço determinado pelo fiscal do contrato, sem motivo justificado.
12	Não substituir empregado que se conduza de modo inconveniente
13	Executar serviço incompleto, paliativo, substitutivo como por caráter permanente ou deixar de providenciar recomposição complementar.

7.10 – O valor da multa poderá ser descontado do pagamento ser efetuado à CONTRATADA.
7.11 – Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
7.12 – Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, este poderá ser encaminhado para inscrição em dívida ativa.
8 CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - O presente ajuste poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação
judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às
disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e demais regras conforme o Edital de origem da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

10.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:
a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) Recusar-se a celebrar o ajuste ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO, sem justificativa aceitável;
c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) Tiver presentes razões de interesse público;

e) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
f) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
§ 1º. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
§ 2º. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - As despesas decorrentes da entrega do objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2015/2016.
11.2 – O órgão gerenciador e o órgão participante, quando da contratação especificará a classificação orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

13.1 - O presente Contrato está vinculado ao Processo Licitatório n°113 /2015, Pregão Presencial nº 58/2015.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA

14.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será da data de assinatura até a data de 30/outubro/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Município, a obrigação de solicitar os fornecimentos/serviços que dele poderão advir.
14.2 – Observados os critérios e condições estabelecidas nesta Ata e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.
14.3 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
14.4 – O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Município, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.
14.5 – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

15.1 - É competente o foro da Comarca de Fraiburgo para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.
duas vias de igual teor e forma.

Monte Carlo - SC, /16/.

MUNICIPIO DE MONTE CARLO /3/ MARCOS NEI CORREA SIQUEIRA /6/

Testemunhas:

Fiscal do Contrato: /11/ - /12/

Morro da Fumaça

Prefeitura

AVISO DE REABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO 041/2015 DO FMS

Município de Morro da Fumaça. AVISO DE REABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO 041/2015 do FMS. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSULTORIA NA GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, COMPREENDENDO A ATENÇÃO BÁSICA E SAÚDE DE MEDIA COMPLEXIDADE CAPACITAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DAS METAS DO PROGAMA DE MELHORIA NA QUALIDADE DE ATENÇÃO BÁSICA PMAQ CAPACITAÇÃO PARA O CONSELHO DE SAUDE, PLANEJAMENTO E CAPITAÇÃO DE RECURSOS, conforme anexo. Data: 30/11/2015 às 09:00. Municipal Prefeito Auzilio Frasson, Rua 20 de Maio, 100, Centro, neste município. Fernando D. Teixeira – Secretário de Finanças.

AVISO DE REABERTURA DO REGISTRO DE PREÇO 014/2015 DO FMAS

Município de Morro da Fumaça. AVISO DE REABERTURA DO REGISTRO DE PREÇO 014/2015 DO FMAS. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CHOCOLATES PARA CAMPANHAS REALIZADA PELO CREAS, conforme anexo. Data: 27/11/2015 às 09:00. Municipal Prefeito Auzilio Frasson, Rua 20 de Maio, 100, Centro, neste município. Fernando D. Teixeira – Secretário de Finanças.

AVISO DE REABERTURA DO REGISTRO DE PREÇO 088/2015

Município de Morro da Fumaça. AVISO DE REABERTURA DO REGISTRO DE PREÇO 088/2015 Objeto para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO RAMO ALIMENTÍCIO, conforme anexo. Data: 25/11/2015 às 09:00.. Municipal Prefeito Auzilio Frasson, Rua 20 de Maio, 100, Centro, neste município. Fernando D. Teixeira – Secretário de Finanças.

DECRETO Nº 123/2015

DECRETO Nº 123/2015, de 11 de Novembro de 2015.

"DESIGNA OS NOVOS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O senhor AGNALDO DAVID MACCARI, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 69, XII, da Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com a lei nº. 8.666/93;

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados os membros da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Morro da Fumaça, do Fundo Municipal de Saúde, do Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal da Infância e Adolescência, Fundo Municipal de Esportes e Fundação Municipal do Meio Ambiente, composta dos seguintes membros.

1. RANGEL DE FÁVERI SERAFIN – Presidente / Matrícula nº 3584;
2. DIEGO ELIAS ESTEVAM – Secretário / Matrícula nº 3801;
3. ANDERSON RODRIGUES SALVADOR – Membro / Matrícula nº 3318.

Parágrafo único. Conforme o disposto na Lei Orgânica Municipal, art. 69, Parágrafo único, passa a ser atribuição do Secretário do Sistema Econômico: a autorização de abertura de processos licitatórios, a expedição dos respectivos editais, a certificação de suas publicações em mural público e a homologação dos processos licitatórios.

Art. 2º Os trabalhos da Comissão Permanente de Licitação encerrar-se-ão em 31.12.2015.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na presente data.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Auzílio Frasson, em 11 de Novembro de 2015.
AGNALDO DAVID MACCARI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

FERNANDO DILTON TEIXEIRA
Secretário do Sistema Econômico

Registrado e publicado no mural de atos da Prefeitura Municipal na data supra.

DECRETO Nº 124/2015

DECRETO Nº 124/2015, em 11 de Novembro de 2015.

"FIXA O CALENDÁRIO FISCAL DO MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

AGNALDO DAVID MACCARI, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça, no uso das atribuições que lhe confere o art. 69, inciso IX, da Lei Orgânica do Município em consonância com o art. 416, § 1º, da Lei Complementar nº 002, de 21 de Dezembro de 2009;

DECRETA:
Artigo 1º - Fixa o Calendário Fiscal do Município de Morro da Fumaça para o Exercício Financeiro de 2016, referente ao recolhimento de Taxa de Verificação de Posturas e Normas Urbanísticas (Alvará) e do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN).
Artigo 2º - A Taxa de Verificação de Posturas e Normas Urbanísticas (Alvará) terá desconto de 10% (dez por cento), com pagamento em Cota Única, até o dia 05 de Fevereiro de 2016.
Artigo 3º - O pagamento da Parcela nº 01, referente à Taxa de Verificação de Postura e Normas Urbanísticas (Alvará), terá vencimento no dia 10 de fevereiro de 2016.
Artigo 4º - A Taxa de Vigilância Sanitária (Alvará Sanitário) terá vencimento no dia 05 de fevereiro de 2016.
Artigo 5º - O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) terá desconto de 15% (quinze por cento), com pagamento em Cota Única, até o dia 05 de fevereiro de 2016.
Artigo 6º - As parcelas referentes ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) obedecerão ao seguinte calendário:
I. Parcela 01 – com vencimento em 15 de fevereiro de 2016;
II. Parcela 02 – com vencimento em 15 de março de 2016;

III. Parcela 03 – com vencimento em 15 de abril de 2016;
IV. Parcela 04 – com vencimento em 15 de maio de 2016;
V. Parcela 05 – com vencimento em 15 de junho de 2016;
VI. Parcela 06 – com vencimento em 15 de julho de 2016;
VII. Parcela 07 – com vencimento em 15 de agosto de 2016;
VIII. Parcela 08 – com vencimento em 15 de setembro de 2016;
IX. Parcela 09 – com vencimento em 14 de outubro de 2016;
X. Parcela 10 – com vencimento em 14 de novembro de 2016;
XI. Parcela 11 – com vencimento em 15 de dezembro de 2016;
XII. Parcela 12 – com vencimento em 15 de janeiro de 2017.
Artigo 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Auzílio Frasson, em 11 de Novembro de 2015.
AGNALDO DAVID MACCARI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

FERNANDO DILTON TEIXEIRA
Secretário do Sistema Econômico

Registrado e publicado no mural de atos da Prefeitura Municipal na data supra.

DECRETO Nº 125/2015

DECRETO Nº 125/2015, em 11 de Novembro de 2015.

"FIXA O ÍNDICE IPCA, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 1.110, DE 18/12/02, PARA ATUALIZAÇÃO DE CORREÇÃO MONETÁRIA DA TAXA DE VERIFICAÇÃO DE POSTURAS E NORMAS URBANISTICAS (ALVARÁ), TAXA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ALVARÁ SANITÁRIO) E IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA (ISSQN) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

AGNALDO DAVID MACCARI, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça, no uso das atribuições que lhe confere o art. 69, inciso IX, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:
Artigo 1º - É Fixado o Índice de Correção Monetária da Taxa de Verificação de Posturas e Normas Urbanísticas (Alvará), Taxa de Vigilância Sanitário (Alvará Sanitário) e do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, em 9,93%, para o ano de 2016, conforme art. 3º, da Lei 1.110, de 18/12/2002.
Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Auzílio Frasson, em 11 de Novembro de 2015.
AGNALDO DAVID MACCARI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

FERNANDO DILTON TEIXEIRA
Secretário do Sistema Econômico

Registrado e publicado no mural de atos da Prefeitura Municipal na data supra.

DECRETO Nº 127/2015

DECRETO Nº 127/2015, de 12 de Novembro de 2015.

"DESIGNA PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PARA REALIZAÇÃO DOS PREGÕES DO MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O senhor AGNALDO DAVID MACCARI, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 69, XII, da Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o a artigo 3º, inciso IV da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto nº 2.249/2005, de 09 de novembro de 2005;

DECRETA:

Art. 1º Fica designado como Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Morro da Fumaça, do Fundo Municipal de Saúde, do Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal da Infância e Adolescência – FIA, Fundo Municipal de Esportes e Turismo e da Fundação Municipal de Meio Ambiente: DIEGO ELIAS ESTEVAM, matricula nº 3801, para atuar nos Pregões destinados à aquisição de bens e serviços comuns, com as seguintes atribuições:

a) credenciar os participantes;

b) receber as propostas;

c) analisar a aceitabilidade das propostas;

d) classificar as propostas;

e) receber os lances;

f) analisar a aceitabilidade dos lances;

g) classificar os licitantes segundo o critério de menor preço;

h) verificar os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta;

i) declarar vencedor o licitante que atender as exigências fixadas no edital;

j) adjudicar o objeto do certame ao licitante declarado vencedor;

Art. 2º Fica designada a Equipe de Apoio composta pelos seguintes servidores, ocupantes de cargo na Prefeitura Municipal:

a) RANGEL DE FÁVERI SERAFIN – Apoio / Matrícula nº 3584;

b) ANDERSON RODRIGUES SALVADOR – Apoio / Matrícula nº 3318.

Parágrafo único. A Equipe de Apoio cabe auxiliar o Pregoeiro em todas as suas atribuições.

Art. 4º. Conforme o disposto na Lei Orgânica Municipal, art. 69, Parágrafo único, passa a ser atribuição do Secretário de Finanças: a autorização de abertura de processos de Pregão, a expedição dos respectivos editais, a certificação de suas publicações em mural público e a homologação dos respectivos processos.

Art. 5º Os trabalhos do Pregoeiro e da Equipe de Apoio encerrar-se-ão em 31.12.2015.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na presente data.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Auzílio Frasson, em 12 de Novembro de 2015.
AGNALDO DAVID MACCARI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

FERNANDO DILTON TEIXEIRA
Secretário do Sistema Econômico

Registrado e publicado no mural de atos da Prefeitura Municipal na data supra.

EDITAL DO PROCESSO DE ALTERAÇÃO PERMANENTE DE CARGA HORÁRIA DOS MEMBROS DO MAGISTÉRIO Nº 002/2015

EDITAL DO PROCESSO DE ALTERAÇÃO PERMANENTE DE CARGA HORÁRIA DOS MEMBROS DO MAGISTÉRIO Nº 002/2015
Queila de Almeida Simões Zanatta, Presidente da Comissão do Processo de Alteração Permanente de Carga Horária dos Membros do Magistério, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal 114/2015 e considerando a possibilidade de alteração de carga horária definitiva, conferidas na Lei Complementar nº 009/2011 e suas alterações, através do presente edital, torna público para conhecimento dos membros do Quadro Efetivo dos Profissionais do Magistério, quadro de vagas e carga horária, que poderão ser solicitadas, mediante requerimento para alteração permanente de carga horária, de conformidade com as normas deste Edital.
1. Das vagas para Alteração Permanente da Carga Horária.
1.1-As vagas de alteração permanente de carga horária são exclusivamente as constantes na tabela a seguir.

DAS VAGAS E CARGA HORÁRIA		
Disciplina	Vagas	Carga Horária
Língua Inglesa	01	20 horas
Artes	02	20 horas
Educação Física	01	20 horas
Educação Infantil	07	20 horas
Educação Infantil	02	10 horas

2. Dos Requisitos:
2.1- Ser membro do quadro efetivo do Magistério, aprovado em concurso público para as disciplinas em aberto;
2.2 – Fica vedado a alteração de carga horária para disciplina diferente da que o membro do magistério tenha sido aprovado em concurso público.
3. Do Requerimento e Documentos;
3.1- O Profissional da Educação interessado deverá formalizar o requerimento junto à Secretaria Municipal de Educação, nos dias 07 a 11 de dezembro de 2015, na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua 20 de Maio, nº 690, Bairro Centro, Morro da Fumaça – SC, no horário das 8h00m às 13h00m;
3.2- O Requerimento deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:
I- Xerox do Diploma de Graduação ou habilitação na área de atuação;
II- Certidão comprobatória de tempo de serviço público municipal como profissional efetivo, devendo ser considerado como data fim 31/10/2015;
III- Xerox da Portaria de Nomeação para o cargo efetivo para o qual prestou Concurso Público;
3.3- O profissional deverá revisar o requerimento e verificar a exatidão das informações nele contidas tornando-se após a assinatura, responsável pelas mesmas.
4. Critérios para Classificação
4.1 – Serão adotados pela ordem, os seguintes critérios para cada grupo, para efeito de classificação:
I - ao de maior tempo de serviço no Magistério Público Municipal de Morro da Fumaça;
II- ao de maior tempo de serviço no Magistério;
III – ao de maior número de horas de aperfeiçoamento.

5. Das Disposições Gerais
5.1 – A Secretaria Municipal de Educação divulgará até o dia 15 de dezembro de 2015 a classificação resultante do disposto no item 4, a ser publicada no Mural da Secretaria Municipal de Educação, no Mural da Prefeitura Municipal, bem como no Diário Oficial dos Municípios, no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br.
5.2 - A contar do dia 15 de dezembro de 2015, o candidato terá dois dias úteis (16/12/2015 e 17/12/2015) para solicitar reconsideração quanto ao resultado. A reconsideração somente será analisada com base na documentação apresentada na data de inscrição não sendo aceita a inclusão de nova documentação.
5.3 – A não aceitação da vaga oferecida implicará na perda do direito da alteração deforma irrevogável.
5.4 – A homologação do pedido de alteração permanente de carga horária, será efetivada através de ato do Prefeito Municipal, e a escolha ocorrerá em data a ser divulgada pela Secretaria Municipal de Educação, obedecendo a classificação resultante do disposto no item 4.1 deste Edital.
5.5 – O pedido de alteração permanente de carga horária, via requerimento, importará na aceitação das normas deste Edital.
5.6 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão nomeada pelo decreto 114/2015.
Morro da Fumaça em 12 de Novembro de 2015.
QUEILA DE ALMEIDA SIMÕES ZANATTA
Presidente da Comissão do Processo de Alteração Permanente
de Carga Horária dos Membros do Magistério

MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA – SC. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ALTERAÇÃO PERMANENTE DE CARGA HORÁRIA DOS MEMBROS DO MAGISTÉRIO Nº. 114/2015. A Comissão do Processo Administrativo de Alteração Permanente de Carga Horária dos Membros do Magistério, nomeada pelo Decreto Nº 005/2015, torna público que se encontram abertas as inscrições no período de 07 a 11 de dezembro de 2015, das 08:00 às 13:00h, na Secretaria Municipal de Educação de Morro da Fumaça, para preenchimento das vagas de Professor (Língua Inglesa, Artes, Educação Física e Educação Infantil), constantes do Quadro de Pessoal do Magistério (Lei Complementar 009/2011), para admissão em caráter Permanente, de acordo com as instruções constantes no Edital disponível na Secretaria de Educação, Rua 20 de Maio, 690, Centro, Morro da Fumaça – SC. Morro da Fumaça em 03 de Novembro de 2015. QUEILA SIMÕES DE ALMEIDA ZANATTA – Presidente da Comissão de Processo Seletivo.

REGISTRO DE PREÇOS 089/2015

Município de Morro da Fumaça. Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços 089/2015. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E DIVERSOS, conforme anexo. Data: 26/11/2015 às 09:00. Local: Setor de Licitação, 2º Piso, Paço Municipal Prefeito Auzilio Frasson, Rua 20 de Maio, 100, Centro, neste município. FERNANDO D. TEIXEIRA – Secretário de Finanças.

REVOGAÇÃO DO EDITAL DE ALTERAÇÃO PERMANENTE DE CARGA HORÁRIA DOS MEMBROS DO MAGISTÉRIO Nº 114/2015

Revogação do Edital de Alteração Permanente de Carga Horária dos Membros do Magistério Nº 114/2015. Fica revogado o Edital de Alteração Permanente de Carga Horária dos Membros do Magistério Nº 114/2015. Motivo: item 4. Critérios para classificação em desacordo com o parágrafo único do art. 27 da Lei Complementar 009/2011 e numeração do edital fora da sequencia. Morro da Fumaça em 11 de Novembro de 2015. Queila de Almeida Simões Zanatta – Presidente da Comissão

Navegantes

Prefeitura

DECRETO Nº 495 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2015

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE NAVEGANTES CNPJ: 83.102.855/0001-50 Rua João Emílio n º 100 - Centro CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC Fone/Fax: (47) 3342-9500 www.navegantes.sc.gov.br

DECRETO Nº 495 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2015
DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DO SALDO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 2014 PARA EFEITO DE SUPLEMENTAÇÃO.

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do art. 18, da Lei nº 2947 de 21/11/2014:
DECRETA:
Art. 1 º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder transferência do saldo do superávit financeiro do exercício de 2014,até o valor de R$ 272.280,00 (Duzentos e Setenta e Dois Mil, Duzentos e Oitenta Reais) da fonte de recursos abaixo discriminada, para as seguintes dotações:

Fonte de Recursos: 30000 – Superávit Financeiro/2014 – Recursos Ordinários
06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
02 – Diretoria de Imprensa
04.131.0003 – 2.009 – Manutenção e Funcionamento da Diretoria de Imprensa
304 – 3.3.90.00.00.00 – Outras Despesas Correntes – Apl. Diretas R$ 10.000,00

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
01 – Diretoria de Gestão de Recursos Humanos
04.128.0005 – 2.014 – Manutenção e Funcionamento da Diretoria de Gestão de Recursos Humanos
305 - 3.3.90.00.00.00 – Outras Despesas Correntes – Apl. Diretas R$ 262.280,00

Art. 2 º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 12 DE NOVEMBRO DE 2015.
Roberto Carlos de Souza
PREFEITO

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 12 de Novembro de 2015.
Silvana Maria Francisco
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE NAVEGANTES - FUMAN - EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO N.° 014/2015

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE NAVEGANTES - FUMAN
EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL N.° 014/2015. Síntese do Termo de Compromisso Ambiental que celebram entre si, a Fundação Municipal do Meio Ambiente de Navegantes - FUMAN e a empresa ARTEFATOS DE CIMENTOS SANTA TEREZINHA – (J. ALVES), inscrita no CNPJ n.° 75.862.946/0001-66. Objetivo: visando à adoção de medidas específicas para a correção do passivo ambiental mediante condicionantes para regularizar as atividades, com a devida Licença Ambiental Corretiva; Regulariza as atividades com a devida Licença Ambiental, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da presente data; Comprovar no prazo de 30 (trinta) dias a destinação correta dos resíduos sólidos produzidos, com a apresentação de comprovante de destinação; e quitação da multa simples convertida em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente, no valor de R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais). Vigência do Termo: 06 (seis) meses a contar da data da assinatura, que se deu em 26 de outubro de 2015, quando deverão estar cumpridas todas as obrigações assumidas pelo Compromissário. Assinaturas: PAULO CELSO MAFRA, Superintendente da Fundação Municipal do Meio Ambiente - Compromitente e e a empresa ARTEFATOS DE CIMENTOS SANTA TEREZINHA – (J. ALVES), inscrita no CNPJ n.° 75.862.946/0001-66 representada por Jader José Alves, inscrito no CPF n.° 705.***.***-**, como Compromissário. Navegantes, 26 de outubro de 2015.

Nova Trento

Prefeitura

PORTARIA Nº 972/2015
PORTARIA Nº 972/ 2015

Exonera Servidor

Gian Francesco Voltolini, Prefeito Municipal de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o art. 94, XII, da Lei Orgânica Municipal de 04/04/90, e de conformidade com o art. 17, inciso II, da Lei nº 1.207, de 30/08/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
EXONERAR o Servidor Público Municipal JULIANO GULINI, matrícula nº 5557, ocupante do cargo de Provimento em Comissão de Chefe de Gabinete, com 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças – Gabinete do Prefeito, do Quadro de Pessoal Comissionado desta Prefeitura, Município de Nova Trento, a partir de 01 de novembro de 2015.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 03 de novembro de 2015.
Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria, em 03 de novembro de 2015.

Valdemir Luiz Quaiatto
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Orleans

Prefeitura

PROCESSO ADMINISTRATIVO 124/2015

PROCESSO Nº 124/2015
CONVITE PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº. 86/2015
Tipo: Menor Preço/GLOBAL
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA ASSESSORIA TÉCNICA NA REVISÃO DO PLANO DIRETOR, CONFECÇÃO DO CÓDIGO DE POSTURAS E CÓDIGO DE OBRAS DO MUNICIPIO.
Recebimento dos Envelopes de habilitação e Propostas: até o dia 23/11/2015 ás 16h00min.
Abertura: dia 23/11/2015 ás 16h30min.
Fundamento legal: Lei Federal 8.666/93 consolidada.
Orleans - SC, 12 de novembro de 2015.
Eduardo Bertoncini
Secretário de Administração

PROCESSO ADMINISTRATIVO 1252015

PROCESSO Nº 125/2015
TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº. 105/2015
Tipo: Menor Preço/GLOBAL
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA DA BARRA DO RIO NOVO COM ÁREA DE 267,76M²
Recebimento dos Envelopes de habilitação e Propostas: até o dia 01/12/2015 ás 14h30min.
Abertura: dia 01/12/2015 ás 15h00min.
Fundamento legal: Lei Federal 8.666/93 consolidada.
Orleans - SC, 12 de novembro de 2015.
Eduardo Bertoncini
Secretário de Administração

PROCESSO ADMINISTRATIVO 46/2015 - FMS

FMS DE ORLEANS
PROCESSO Nº 46/2015 FMS
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 46/2015 FMS
Tipo: Menor Preço por Item
Objeto: AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS E SIMILARES PARA A SECRETARIA DE SAÚDE.
Recebimento dos Envelopes e de Propostas: até o dia 01/12/2015 às 16h:00min. Abertura das Propostas: dia 01/12/2015, às 16h30min.
Fundamento legal: Leis Federais 8.666/93 consolidada, 10.520/2002 e 123/2006.
Orleans - SC, 12 de novembro de 2015.
ANA REGINA ZOMER
Secretária de Saúde

Ouro

Prefeitura

EDITAL DE AUMENTO DE CARGA HORÁRIA

EDITAL N.º 003/2015 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2015.
Dispõe sobre Processo Seletivo de Aumento de Carga Horária Temporária para servidores efetivos do quadro do Magistério Público Municipal.

O MUNICÍPIO DE OURO, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. VITOR JOÃO FACCIN, no uso de suas atribuições e tendo por fundamento as Leis Municipais n.º 1.180/93, de 16 de dezembro de 1.993 e suas respectivas alterações; 1.007/92, de 20 de maio de 1.992 e suas alterações; Lei Complementar 23, de 29 de março de 2012; torna pública a abertura das inscrições para a realização de Processo Seletivo classificação por Títulos e Tempo de Serviço para o aumento de carga horária temporária para servidores do quadro do Magistério Público Municipal, que se regerá pelas normas fixadas neste Edital e disposições da legislação vigente

I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1. O aumento de carga horária destina-se ao preenchimento de vagas em caráter temporário na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos da Prefeitura Municipal de Ouro, bem como, para demais funções de ordem de chefia ou assessoramento por convocação do Chefe do Poder Executivo Municipal.

II – DAS INSCRIÇÕES
2.1. As inscrições estarão abertas no período de 16 a 24 de novembro de 2015, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Ouro, no horário da 08:00 as 11:00 e das 13:30 as 17:00 em formulário próprio. (Anexo I)

2.2. A inscrição deverá ser efetuada pelo próprio candidato ou por procurador devidamente habilitado, com poderes específicos para representá-lo no ato da inscrição.

2.3. Poderão inscrever-se os membros do Magistério Público Municipal, em provimento efetivo, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

2.4. Não poderão inscrever-se os membros do Magistério Público Municipal que estiverem na condição de auxílio doença, readaptados, Licença para Tratar de Assuntos Particulares, respondendo por Processo Administrativo e ou Licença prêmio. (Conforme Art. 36, I e II da Lei Complementar 23 de 29 de março de 2012)

2.5. O candidato à alteração de carga horária poderá ter outro vínculo empregatício, público ou privado, desde que os horários de trabalho sejam compatíveis e não interfiram no ritmo de trabalho das escolas.

2.6. No ato da inscrição o candidato deverá apresentar:
2.6.1. Formulário de inscrição preenchido corretamente e assinado;
2.7.2. Certidão de Tempo de Serviço no município de Ouro, emitido pelo Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ouro;
2.7.3. Cópia dos Certificados de Cursos de Aperfeiçoamento dos Cursos e originais para conferência.

III – DOS TÍTULOS
3.1. Será computado 0,1 (zero virgula um) ponto para cada mês de serviço, sendo considerada a fração de 15 (quinze) dias como um mês, até a data de 15 de novembro de 2015.
3.2. Será computado 0,5 (meio) ponto para cada 50 (cinquenta) horas de curso freqüentado ou ministrado, nos anos de 2014 e 2015, não sendo aceitos certificados com carga horária inferior à 16 horas.

IV – DA CLASSIFICAÇÃO
4.1. A classificação obedecerá à ordem decrescente da média geral, e em caso de empate serão seguidos os seguintes critérios:
1.º) maior tempo de serviço;
2.º) maior pontuação em horas de aperfeiçoamento (certificados de 2014 e 2015);
3.º) maior idade;
4.2. O resultado deste Processo Seletivo será publicado no Mural do Centro Administrativo Municipal e na rede mundial de computadores no sitio oficial do Município de Ouro, no dia 27 de novembro de 2015.

V – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
5.1. O aumento de carga horária temporária dos servidores classificados neste Edital será efetivada durante o calendário escolar dos anos letivos de 2016 e 2017.
5.2 – O profissional do Magistério que tiver sua carga horária ampliada e que vier requerer readaptação por motivos médicos ou qualquer tipo de licença, perderá o direito à carga horária aumentada, conforme Art. 36, Parágrafo Único, da Lei Complementar 23 de 29 de março de 2012.

5.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, observando a legislação vigente.

Ouro – SC, em 13 de novembro de 2015.

Vitor João Faccin
Prefeito de Ouro

Registrado e publicado o presente Edital na data supra.

Márcia Pereira
Sec. Mun. da Educação, Cultura e Desportos.

ANEXO I			
ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE OURO INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO DE AUMENTO DE CARGA HORÁRIA TEMPORÁRIA EDITAL Nº 0003/2015			
NOME DO (A) CANDIDATO (A)			Nº DA INSCRIÇÃO
IDENTIDADE	CPF		DATA DE NASCIMENTO
ENDEREÇO			TELEFONE
CARGO: ( ) Professor ( )DOC-01 ( )DOC-02 ( )DOC-03 ( ) Professor Nível I ( )DOC-02 ( )DOC-03 ( ) Professor Nível II ( )DOC-03			

OURO (SC), _____ DE _____DE 2015 ASSINATURA DO RESPONÁVEL PELO RECEBIMENTO DA INSCRIÇÃO	Declaro que aceito todas as normas especificadas no Edital de abertura deste Processo Seletivo, sou responsável pelo preenchimento da Ficha de Inscrição, pelas informações aqui prestadas e pela conferência da documentação anexa, perante a presença do Responsável pelo recebimento. ASSINATURA DO(A) CANDIDATO(A)
TÍTULOS e TEMPO DE SERVIÇO	PONTUAÇÃO
Cursos de Aperfeiçoamento (CA)	
Tempo de Serviço (TS)	
TOTAL DE PONTOS DOS TÍTULOS	

EXTRATO CONVENIO FUNDAM

EXTRATO DE CONVÊNIO
CONVÊNIO Nº: 2015TR001587 – FUNDAM
CONCEDENTE: Estado de Santa Catarina
CONVENENTE: Município de Ouro
OBJETO: pavimentação das Ruas Presidente Kennedy e Estrada principal do distrito de Santa Lúcia.
VALOR GLOBAL DO CONVÊNIO: R$ 1.056.293,47
VALOR DO REPASSE: R$ 1.052.385,18
VALOR DA CONTRAPARTIDA: R$ 3.908,29
VIGÊNCIA: 31/03/2017
DATA DE LIBERAÇÃO: novembro/2015
DETALHAMENTO DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS: 44.40.42.02

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 268 322/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 268 322/2011

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MIB0492	54943517C	6530/0	24/09/2011	228

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

OURO/SC, 12 DE NOVEMBRO DE 2015

ANDREA BARETA

DIRETORA DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 268 323/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 268 323/2011

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MGA7202	54349383B	6599/2	08/08/2011	230 * V
MGA7202	54349384B	5010/0	08/08/2011	162 * I
MGA7202	54349385B	5061/0	08/08/2011	163 c/c 162 * I
MGA7202	54349386B	6637/1	08/08/2011	230 * IX

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

OURO/SC, 12 DE NOVEMBRO DE 2015

ANDRE LUIS CEMBRANELLI BARBETA

DELEGADO DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 268 323/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 268 323/2011

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MGA7202	54349383B	6599/2	08/08/2011	230 * V
MGA7202	54349384B	5010/0	08/08/2011	162 * I
MGA7202	54349385B	5061/0	08/08/2011	163 c/c 162 * I
MGA7202	54349386B	6637/1	08/08/2011	230 * IX

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

OURO/SC, 12 DE NOVEMBRO DE 2015

ANDRE LUIS CEMBRANELLI BARBETA

DELEGADO DE POLICIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 268 324/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 268 324/2011

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MGA7202	54349387B	5835/0	08/08/2011	195

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

OURO/SC, 12 DE NOVEMBRO DE 2015

ANDREA BARETA

DIRETORA DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 268 324/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 268 324/2011

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MGA7202	54349387B	5835/0	08/08/2011	195

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

OURO/SC, 12 DE NOVEMBRO DE 2015

ANDREA BARETA

DIRETORA DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 268 324/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 268 324/2011

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MGA7202	54349387B	5835/0	08/08/2011	195

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

OURO/SC, 12 DE NOVEMBRO DE 2015

ANDREA BARETA

DIRETORA DE TRANSITO

EDITAL NOTIFICAÇÃO 268

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 268 322/2011

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MIB0492	54943517C	6530/0	24/09/2011	228

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

OURO/SC, 12 DE NOVEMBRO DE 2015

ANDREA BARETA

DIRETORA DE TRANSITO

EDITAL NOTIFICAÇÃO 268 322/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 268 322/2011

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MIB0492	54943517C	6530/0	24/09/2011	228

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

OURO/SC, 12 DE NOVEMBRO DE 2015

ANDREA BARETA

DIRETORA DE TRANSITO

EDITAL NOTIFICAÇÃO 268 323/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 268 323/2011

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MGA7202	54349383B	6599/2	08/08/2011	230 * V
MGA7202	54349384B	5010/0	08/08/2011	162 * I
MGA7202	54349385B	5061/0	08/08/2011	163 c/c 162 * I
MGA7202	54349386B	6637/1	08/08/2011	230 * IX

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

OURO/SC, 12 DE NOVEMBRO DE 2015

ANDRE LUIS CEMBRANELLI BARBETA

DELEGADO DE POLICIA

Palhoça

Prefeitura

ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA ALTERAÇÃO DE ZONEAMENTO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA – CONVOCADA EM 21/10/2015

ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA ALTERAÇÃO DE ZONEAMENTO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA – CONVOCADA EM 21/10/2015

Aos dez dias do mês de novembro do ano de dois mil e quinze, às dezesseis horas, no auditório da Prefeitura Municipal de Palhoça, situado na Rua Hilza Terezinha Pagani, 280, Pagani, Palhoça/SC, foi aberta a audiência pública para debater publicamente sobre alteração de zoneamento no Município. Foram registradas as seguintes presenças: Secretário Municipal de Infraestrutura, Sr. Eduardo Freccia, servidores públicos e cidadãos, que assinam a ficha de inscrição e lista de presença, que são parte integrante desta ata. Constam na pauta da audiência pública as seguintes propostas: 1) no Bairro Aririú (Setor 02), que se pretende alterar de ARP-1 (Área Residencial Predominante 1) e transformar a área em AMC-2 (Área Mista Comercial 2), conforme croqui apresentado aos presentes durante a audiência pública; 2) no Bairro Guarda do Cubatão, onde pretende alterar de ARP-1 (Área Residencial Predominante 1) e transformar as áreas em AMC-7 (Área Mista Central 7), AMC-5 (Área Mista Central 5), ARP-5 (Área Residencial Predominante 5), ARP-P (Área Residencial Predominante Popular), AMS-2 (Área Mista de Serviços 2) conforme croqui apresentado aos presentes durante a audiência pública. Apregoada a audiência, assinada as lista de presença e a ficha de inscrição pelos interessados. Iniciada a audiência pública, explicando sobre a necessidade da realização de convocação e participação popular, relatada que a convocação observou o prazo de quinze dias, com a publicação em jornal de circulação local, bem como no diário oficial dos municípios, e tem por base legal as regras constantes do Estatuto das Cidades, Lei Federal nº 10.257/2001. Foi explicado que a audiência pública é um mecanismo de integração entre poder público e sociedade civil, que permite a participação da coletividade no planejamento e expansão do Município. Após a explanação inicial, os trabalhos começaram pela alteração no Bairro Aririú, referente ao Setor 02, que se pretende passar a ser zoneado como AMC-2, para atender a demanda de comercio na localidade. Posteriormente, quanto a alteração no Bairro Guarda do Cubatão, referente ao Setor 04, que se pretende passar a ser zoneado como ARP-1 (Área Residencial Predominante 1) e transformar as áreas em AMC-7 (Área Mista Central 7), AMC-5 (Área Mista Central 5), ARP-5 (Área Residencial Predominante 5), ARP-P (Área Residencial Predominante Popular), AMS-2 (Área Mista de Serviços 2). Em ambas as explanações não houveram questionamentos. Encerrada a explicação técnica foi dada a palavra aos presentes, para livremente se manifestar sobre as propostas de alteração. Nada mais foi dito. Assim, não havendo manifestação ou qualquer outro questionamento a ser registrado, foi determinando o encerramento desta audiência pública, com a determinação de lavratura desta ata, que será assinada por todos os presentes, e em seguida publicada no Diário Oficial dos Municípios, para conferir ampla publicidade e transparência. Eu, Osvaldo Bossolan Neto, lavrei a presente, que vai assinada pelos presentes, que estão identificadas nas fichas de inscrição que é integrante desta ata. Palhoça/SC, 10 de novembro de 2015.
Assinaturas:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 173/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 173/2015

O Município de Palhoça torna público que fará realizar no dia 27 de novembro de 2015, às 14:00h, na Sala da Comissão Permanente de Licitações, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal, situado a Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani - Palhoça/SC, a abertura do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 173/2015, que tem por objeto a contratação de empresa jornalística para prestação de serviços de publicação e divulgação de atos e fatos administrativos em jornal impresso com circulação diária em todo o estado de Santa Catarina, através de Registro de Preços. O edital que está embasado na lei de licitações, encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima citado, das 13:00 às 18:00 horas, ou pelo site: www.palhoca.atende.net. Palhoça, 13 de novembro de 2015. CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS – Prefeito Municipal.

Passos Maia

Prefeitura

EXTRATO CONTRATO Nº 105/2015
CONTRATO ADMINISTRATIVO n. 0105/2015

O MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA (SC), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n. 95.993.085/0001-62, com sede administrativa à Av. Padre João Bottero, n. 485, centro, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Ivandre Bocalon, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob o n. 625.625.769-34 e RG n. 1.510.345, residente e domiciliado no município de Passos Maia– Estado de Santa Catarina, doravante denominado CONTRATANTE, de um lado, e, de outro lado, a empresa AIRTON JOSE ZANCHIN –ME – AM ESPORTES pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 00.428.307/0008-64, sediada na Rua Nereu Ramos, sala 01, 157, centro, da cidade e comarca de Passo de Torres- Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Senhor Airton José Zanchin, brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob o n. 344.419.480-34, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si, justo e acertado o presente contrato, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO
O presente instrumento contratual tem como objeto a aquisição de troféus e medalhas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
O presente contrato vigerá até o dia 31 de dezembro de 2015, iniciando-se na data da assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO
O valor do presente contrato é de R$ 5.621,60 (cinco mil seiscentos e vinte e um reais e sessenta centavos), relativo aos itens abaixo descriminados, que a CONTRATADA apresentou a proposta com valor mais baixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUAN.	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
01	TROFEU TAÇA DE 110CM	01	300,00	300,00
02	TROFEU TAÇA 103 CM	01	292,00	292,00
03	TROFEU TAÇA 99 CM	01	282,00	282,00
04	TROFEU TAÇA 93 CM	01	287,00	287,00
05	TROFEU TAÇA25 CM	02	28,00	56,00
06	MEDALHAS	56	4,70	263,20
07	TROFEU TAÇA 138 CM	01	383,00	383,00
08	TROFEU TAÇA 120 CM	01	256,00	256,00
09	TROFEU TAÇA 112 CM	01	244,00	244,00
10	TROFEU TAÇA 105 CM	01	269,00	269,00
11	TROFEU TAÇA 25 CM	02	28,00	56,00
12	MEDALHAS	56	4,70	263,20
13	TROFEU TAÇA 102 CM	01	235,00	235,00
14	TROFEU TAÇA 94 CM	01	228,00	228,00
15	TROFEU TAÇA 87 CM	01	222,00	222,00
16	TROFEU TAÇA 71 CM	01	137,00	137,00
17	TROFEU TAÇA 25 CM	02	28,00	56,00
18	MEDALHAS	56	2,80	156,80
19	TROFEU TAÇA 92 CM	01	216,00	216,00
20	TROFEU TAÇA86 CM	01	209,00	209,00
21	TROFEU TAÇA 80 CM	01	200,00	200,00
22	TROFEU TAÇA 53 CM	01	90,00	90,00
23	TROFEU TAÇA 25 CM	02	28,00	56,00
24	MEDALHA	48	2,20	105,60
25	TROFEU TAÇA 70 CM	01	131,00	131,00
26	TROFEU TAÇA 66 CM	01	127,00	127,00
27	TROFEU TAÇA 59 CM	01	120,00	120,00
28	TROFEU TAÇA 25 CM	02	28,00	56,00
29	MEDALHAS	48	2,20	105,60
30	MEDALHAS	40	2,20	88,00
31	TROFEU TAÇA 25 CM	02	28,00	56,00
32	TROFEU TAÇA 38 CM	01	75,20	75,20
	TOTAL			R$ 5.621,60

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO

As despesas provenientes da execução deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária em vigor.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
a) O fornecedor responsabilizar-se-á pela qualidade dos objetos entregues especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado;
b) Manter conforme orientação da Contratante, o controle do fornecimento;
c) Fornecer as devidas Notas Fiscais, nos termos da Lei.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
a) Observar a legislação vigente e normas aplicáveis ao objeto deste contrato;
b) Executar os serviços em conformidade com a proposta apresentada, que fica fazendo parte integrante deste contrato como se aqui estivessem transcritos, bem como as instruções por escrito do CONTRATANTE;
c) Cumprir todas as exigências da Secretaria responsável, de maneira a atender suas necessidades, nas condições estipuladas, no que se refere à prestação dos serviços objetos deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL
A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento de acordo com o Art. 77 e 80 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES
A contratada, em caso de inadimplência total ou parcial do presente contrato, estará sujeita as seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) As demais penalidades previstas no Art. 86 a 99 da Lei n. 8.666/93;
c) Multa correspondente a 10% (cinco por cento) do valor total do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO
Em caso de exagerada repetitividade das faltas ou cometimento de falta mais grave, as penalidade serão de:
a) Rescisão contratual;
b) Suspensão do direito de licitar com a Contratante e, conforme o caso, até a declaração de inidoneidade para licitar na Administração Pública Municipal;
c) Demais sanções previstas no edital licitatório e na legislação de regência;

PARÁGRAFO SEGUNDO
Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestado a mesma, até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES
O presente instrumento poderá ser alterado, nos casos previstos no Art. 65 da Lei n. 8.666/93, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO
Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste contrato por extrato, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura, não podendo ultrapassar o quinto dia do mês subsequente a sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS
As hipóteses contratuais não previstas neste instrumento serão regidas pela Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas para que surta os efeitos legais, elegendo-se o Foro da Comarca de Ponte Serrada/SC para dirimir eventuais dúvidas.

Passos Maia – SC, 04 de novembro de 2015.
MUNÍCIPIO DE PASSOS MAIA
Contratante

AIRTON JOSE ZANCHIN –ME – AM ESPORTES
AIRTON JOSE ZANCHIN
Contratada

Testemunhas:

DOUGLAS AIGNER
CPF: 009.844.399-27

Karina AP. MARINI RIBEIRO
CPF: 008.042.129-61

LRF ANEXO 1

Município de Passos Maia - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**16.510.200,00**	**16.510.200,00**	**2.524.841,35**	**15,29**	**13.492.032,71**	**81,72**	**3.018.167,29**
RECEITAS CORRENTES	**16.510.183,00**	**16.510.183,00**	**2.394.127,09**	**14,50**	**12.459.364,07**	**75,46**	**4.050.818,93**
RECEITA TRIBUTÁRIA	814.200,00	814.200,00	109.243,38	13,42	530.753,42	65,19	283.446,58
IMPOSTOS	746.000,00	746.000,00	106.380,28	14,26	480.428,51	64,40	265.571,49
TAXAS	59.400,00	59.400,00	2.863,10	4,82	50.324,91	84,72	9.075,09
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	8.800,00	8.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.800,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	57.200,00	57.200,00	11.555,66	20,20	47.589,23	83,20	9.610,77
CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	57.200,00	57.200,00	11.555,66	20,20	47.589,23	83,20	9.610,77
RECEITA PATRIMONIAL	248.355,00	248.355,00	87.103,78	35,07	380.611,23	153,25	-132.256,23
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	248.355,00	248.355,00	87.103,78	35,07	380.611,23	153,25	-132.256,23
RECEITA AGROPECUÁRIA	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
OUTRAS RECEITAS AGROPECUÁRIAS	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	137.500,00	137.500,00	20.708,51	15,06	100.492,81	73,09	37.007,19
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	15.134.538,00	15.134.538,00	2.148.811,02	14,20	11.126.356,94	73,52	4.008.181,06
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	14.879.538,00	14.879.538,00	2.103.069,10	14,13	10.989.481,17	73,86	3.890.056,83
TRANSF. DE CONV.	255.000,00	255.000,00	45.741,92	17,94	136.875,77	53,68	118.124,23
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	93.390,00	93.390,00	16.704,74	17,89	273.560,44	292,92	-180.170,44
MULTAS E JUROS DE MORA	13.860,00	13.860,00	2.212,15	15,96	9.194,77	66,34	4.665,23
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	7.700,00	7.700,00	14.048,30	182,45	261.529,97	3.396,49	-253.829,97
RECEITA DA DIVIDA ATIVA	16.500,00	16.500,00	444,29	2,69	2.835,70	17,19	13.664,30
RECEITAS DIVERSAS	55.330,00	55.330,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.330,00
RECEITAS DE CAPITAL	**17,00**	**17,00**	**130.714,26**	**768.907,41**	**1.032.668,64**	**6.074.521,41**	**-1.032.651,64**
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	17,00	17,00	130.714,26	768.907,41	1.032.668,64	6.074.521,41	-1.032.651,64
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	17,00	17,00	130.714,26	768.907,41	1.032.668,64	6.074.521,41	-1.032.651,64
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**16.510.200,00**	**16.510.200,00**	**2.524.841,35**	**15,29**	**13.492.032,71**	**81,72**	**3.018.167,29**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/3

Município de Passos Maia - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**16.510.200,00**	**16.510.200,00**	**2.524.841,35**	**15,29**	**13.492.032,71**	**81,72**	**3.018.167,29**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	408.519,37	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	16.510.200,00	16.510.200,00	2.524.841,35	15,29	13.900.552,08	81,72	3.018.167,29
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	—	614.184,09	—	—	561.743,23	—	—
Superávit Financeiro	—	614.184,09	—	—	561.743,23	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**16.510.200,00**	**18.193.511,32**	**2.761.605,94**	**14.410.413,27**	**3.783.098,05**	**2.939.940,33**	**13.900.552,08**	**4.292.959,24**	**12.981.428,72**
DESPESAS CORRENTES	**15.383.623,00**	**16.193.930,99**	**2.174.843,50**	**12.741.656,88**	**3.452.274,11**	**2.459.796,20**	**12.442.836,58**	**3.751.094,41**	**11.635.051,79**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.138.600,00	9.506.148,20	1.415.955,41	6.725.742,97	2.780.405,23	1.415.955,41	6.725.742,97	2.780.405,23	6.600.790,46
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	35.000,00	35.000,00	4.679,64	28.614,25	6.385,75	4.679,64	28.614,25	6.385,75	28.614,25
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.210.023,00	6.652.782,79	754.208,45	5.987.299,66	665.483,13	1.039.161,15	5.688.479,36	964.303,43	5.005.647,08
DESPESAS DE CAPITAL	**1.104.577,00**	**1.977.580,33**	**586.762,44**	**1.668.756,39**	**308.823,94**	**480.144,13**	**1.457.715,50**	**519.864,83**	**1.346.376,93**
INVESTIMENTOS	758.077,00	1.732.580,33	577.393,78	1.629.484,34	103.095,99	470.775,47	1.418.443,45	314.136,88	1.307.104,88
INVERSOES FINANCEIRAS	301.500,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00
AMORTIZACAO DA DIVIDA	45.000,00	45.000,00	9.368,66	39.272,05	5.727,95	9.368,66	39.272,05	5.727,95	39.272,05
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**22.000,00**	**22.000,00**	**0,00**	**0,00**	**22.000,00**	**0,00**	**0,00**	**22.000,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00	22.000,00	0,00	0,00	22.000,00	0,00
RESERVA DO RPPS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—		—	—		
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**16.510.200,00**	**18.193.511,32**	**2.761.605,94**	**14.410.413,27**	**3.783.098,05**	**2.939.940,33**	**13.900.552,08**	**4.292.959,24**	**12.981.428,72**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Divida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/3

Município de Passos Maia - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**16.510.200,00**	**18.193.511,32**	**2.761.605,94**	**14.410.413,27**	**3.783.098,05**	**2.939.940,33**	**13.900.552,08**	**4.292.959,24**	**12.981.428,72**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	—	—	13.492.032,71
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	16.510.200,00	18.193.511,32	2.761.605,94	14.410.413,27	—	2.939.940,33	13.900.552,08	—	26.473.461,43

FONTE:

Passos Maia, 11/11/2015

IVANDRE BOCALON	FLAVIO ROBERTO ROSSI	KARINA APARECIDA MARINI RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADOR CRC/SC 020.309/O-7	CONTROLE INTERNO

LRF ANEXO 11

Município de Passos Maia - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITA DE CAPITAL			
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	550,00	0,00	550,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00
RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	550,00	0,00	550,00
TOTAL	550,00	0,00	550,00

DESPESAS (APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g)=(d-e)
Despesas de Capital	550,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	550,00
Investimentos	550,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	550,00
TOTAL	550,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	550,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2014 (h)	Em 2015 (i) = (b) - (e+f)	SALDO ATUAL (j) = (h+i)
	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Passos Maia, 11/11/2015

IVANDRE BOCALON	FLAVIO ROBERTO ROSSI	KARINA APARECIDA MARINI RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADOR CRC/SC 020.309/O-7	CONTROLE INTERNO

LRF ANEXO 12

Município de Passos Maia - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	3.694.907,00	3.831.376,03	3.137.630,54	81,89	3.003.114,90	78,38
Pessoal e Encargos Sociais	2.356.600,00	2.267.148,20	1.683.536,86	74,26	1.683.536,86	74,26
Outras Despesas Correntes	1.338.307,00	1.564.227,83	1.454.093,68	92,96	1.319.578,04	84,36
DESPESAS DE CAPITAL	99.412,00	76.463,80	67.312,65	88,03	67.312,65	88,03
Investimentos	99.412,00	76.463,80	67.312,65	88,03	67.312,65	88,03

Continua 1/4

Município de Passos Maia - SC

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS DE CAPITAL	99.412,00	76.463,80	67.312,65	88,03	67.312,65	88,03
Investimentos	99.412,00	76.463,80	67.312,65	88,03	67.312,65	88,03
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	3.794.319,00	3.907.839,83	3.204.943,19	82,01	3.070.427,55	78,57

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IV/f)*100	Até o Bimestre (i)	% (i/IV/g)*100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	40.070,00	40.070,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	40.070,00	40.070,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	-	-	0,00	0,00	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	40.070,00	40.070,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	3.754.249,00	3.867.769,83	3.204.943,19	100,00	3.070.427,55	100,00

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VII / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% 4 e 5	0,00
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(i) - (15 x IIIb)/100][5]	3.070.427,55

Continua 2/4

Município de Passos Maia - SC

Continuação 3/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Bimestre (l)	% (l/Total l)*100	Até Bimestre (m)	% (m/Total m)*100
Atenção Básica	3.763.949,00	3.708.949,00	3.015.829,64	93,81	2.881.314,00	93,54
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	136.950,00	136.950,00	136.531,69	4,25	136.531,69	4,43
Vigilância Sanitária	13.420,00	55.940,83	51.843,56	1,61	51.843,56	1,68
Vigilância Epidemiológica	16.000,00	16.000,00	10.738,30	0,33	10.738,30	0,35
TOTAL	**3.930.319,00**	**3.917.839,83**	**3.214.943,19**	**100,00**	**3.080.427,55**	**100,00**

FONTE:

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

[4] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

[5] Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

[6] No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100]

Continua 3/4

Município de Passos Maia - SC

Continuação 4/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Município de Passos Maia - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	3.694.907,00	3.831.376,03	3.137.630,54	81,89	3.003.114,90	78,38
Pessoal e Encargos Sociais	2.356.600,00	2.267.148,20	1.683.536,86	74,26	1.683.536,86	74,26
Outras Despesas Correntes	1.338.307,00	1.564.227,83	1.454.093,68	92,96	1.319.578,04	84,36
DESPESAS DE CAPITAL	99.412,00	76.463,80	67.312,65	88,03	67.312,65	88,03
Investimentos	99.412,00	76.463,80	67.312,65	88,03	67.312,65	88,03

Continua 1/4

Município de Passos Maia - SC

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS DE CAPITAL	99.412,00	76.463,80	67.312,65	88,03	67.312,65	88,03
Investimentos	99.412,00	76.463,80	67.312,65	88,03	67.312,65	88,03
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	3.794.319,00	3.907.839,83	3.204.943,19	82,01	3.070.427,55	78,57

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IV/f)*100	Até o Bimestre (i)	% (i/IV/g)*100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	40.070,00	40.070,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	40.070,00	40.070,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	-	-	0,00	0,00	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	40.070,00	40.070,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	3.754.249,00	3.867.769,83	3.204.943,19	100,00	3.070.427,55	100,00

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VII / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% 4 e 5	0,00
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(i) - (15 x IIIb)/100][5]	3.070.427,55

Continua 2/4

Município de Passos Maia - SC

Continuação 3/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Bimestre (l)	% (l/Total l)*100	Até Bimestre (m)	% (m/Total m)*100
Atenção Básica	3.763.949,00	3.708.949,00	3.015.829,64	93,81	2.881.314,00	93,54
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	136.950,00	136.950,00	136.531,69	4,25	136.531,69	4,43
Vigilância Sanitária	13.420,00	55.940,83	51.843,56	1,61	51.843,56	1,68
Vigilância Epidemiológica	16.000,00	16.000,00	10.738,30	0,33	10.738,30	0,35
TOTAL	**3.930.319,00**	**3.917.839,83**	**3.214.943,19**	**100,00**	**3.080.427,55**	**100,00**

FONTE:

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

[4] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

[5] Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

[6] No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100]

Continua 3/4

Município de Passos Maia - SC

Continuação 4/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

LRF ANEXO 13

Município de Passos Maia - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2015		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre(b)	

NADA A DECLARAR

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024

NADA A DECLARAR

FONTE:

Passos Maia, 11/11/2015

LRF ANEXO 14

Município de Passos Maia - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	16.510.200,00
Previsão Atualizada	16.510.200,00
Receitas Realizadas	13.492.032,71
Déficit Orçamentário	408.519,37
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	561.743,23
DESPESAS	
Dotação Inicial	16.510.200,00
Créditos Adicionais	1.683.311,32
Dotação Atualizada	18.193.511,32
Despesas Empenhadas	14.410.413,27
Despesas Liquidadas	13.900.552,08
Despesas pagas	12.981.428,72
Superavit Orçamentário	0,00

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	14.410.413,27
Despesas Liquidadas	13.900.552,08

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	15.390.115,31

RECEITAS / DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	10.000,00	479.638,60	4.796,39
Resultado Primário	-168.355,00	-721.244,30	428,41

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	127.368,38	0,00	127.368,38	0,00
EXECUTIVO	127.368,38	0,00	127.368,38	0,00
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	246.928,08	0,00	246.735,18	192,90
EXECUTIVO	246.928,08	0,00	246.735,18	192,90
TOTAL:	**374.296,46**	**0,00**	**374.103,56**	**192,90**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	3.272.530,05	25%	32,48
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	1.425.898,73	60%	80,80

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	
Despesa de Capital Líquida	1.457.715,50	519.864,83

Continua 1/2

Município de Passos Maia - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2015	2023	2033	2048
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário VI = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	550,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.070.427,55	15,00	0,00

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Município de Passos Maia - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	16.510.200,00
Previsão Atualizada	16.510.200,00
Receitas Realizadas	13.492.032,71
Déficit Orçamentário	408.519,37
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	561.743,23
DESPESAS	
Dotação Inicial	16.510.200,00
Créditos Adicionais	1.683.311,32
Dotação Atualizada	18.193.511,32
Despesas Empenhadas	14.410.413,27
Despesas Liquidadas	13.900.552,08
Despesas pagas	12.981.428,72
Superavit Orçamentário	0,00

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	14.410.413,27
Despesas Liquidadas	13.900.552,08

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	15.390.115,31

RECEITAS / DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	10.000,00	479.638,60	4.796,39
Resultado Primário	-168.355,00	-721.244,30	428,41

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	127.368,38	0,00	127.368,38	0,00
EXECUTIVO	127.368,38	0,00	127.368,38	0,00
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	246.928,08	0,00	246.735,18	192,90
EXECUTIVO	246.928,08	0,00	246.735,18	192,90
TOTAL:	**374.296,46**	**0,00**	**374.103,56**	**192,90**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	3.272.530,05	25%	32,48
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	1.425.898,73	60%	80,80

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	
Despesa de Capital Líquida	1.457.715,50	519.864,83

Continua 1/2

Município de Passos Maia - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2015	2023	2033	2048
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário VI = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	550,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.070.427,55	15,00	0,00

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

LRF ANEXO 2

Município de Passos Maia - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	16.510.200,00	18.193.511,32	2.761.605,94	14.410.413,27	100,00	3.783.098,05	2.939.940,33	13.900.552,08	100,00	4.292.959,24
Legislativa	800.000,00	828.500,00	94.359,24	510.827,88	3,54	317.672,12	101.678,03	498.139,08	3,58	330.360,92
Ação Legislativa	800.000,00	828.500,00	94.359,24	510.827,88	3,54	317.672,12	101.678,03	498.139,08	3,58	330.360,92
Administração	1.751.000,00	1.527.000,00	194.062,39	1.294.369,48	8,98	232.630,52	244.137,86	1.229.913,39	8,85	297.086,61
Administração Geral	1.751.000,00	1.527.000,00	194.062,39	1.294.369,48	8,98	232.630,52	244.137,86	1.229.913,39	8,85	297.086,61
Segurança Pública	38.730,00	31.930,00	2.706,91	25.759,81	0,18	6.170,19	2.706,91	25.759,81	0,19	6.170,19
Policiamento	38.730,00	31.930,00	2.706,91	25.759,81	0,18	6.170,19	2.706,91	25.759,81	0,19	6.170,19
Assistência Social	1.318.081,00	1.365.088,61	280.044,66	1.110.113,86	7,70	254.974,75	282.295,82	1.047.278,26	7,53	317.810,35
Assistência ao Idoso	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	75.000,00	26.000,00	-35.000,00	25.971,26	0,18	28,74	0,00	25.971,26	0,19	28,74
Assistência Comunitária	1.223.081,00	1.339.088,61	315.044,66	1.084.142,60	7,52	254.946,01	282.295,82	1.021.307,00	7,35	317.781,61
Saúde	4.114.270,00	4.158.790,83	620.950,42	3.407.386,87	23,65	751.403,96	664.714,11	3.272.871,23	23,54	885.919,60
Atenção Básica	3.763.949,00	3.708.949,00	533.233,44	3.015.829,64	20,93	693.119,36	558.424,49	2.881.314,00	20,73	827.635,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	136.950,00	136.950,00	27.671,47	136.531,69	0,95	418,31	36.244,11	136.531,69	0,98	418,31
Vigilância Sanitária	13.420,00	55.940,83	1.960,00	51.843,56	0,36	4.097,27	1.960,00	51.843,56	0,37	4.097,27
Vigilância Epidemiológica	16.000,00	16.000,00	7.053,00	10.738,30	0,07	5.261,70	7.053,00	10.738,30	0,08	5.261,70
Alimentação e Nutrição	180.950,00	240.950,00	51.032,51	192.443,68	1,34	48.506,32	51.032,51	192.443,68	1,38	48.506,32
Abastecimento	3.001,00	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00
Educação	4.480.758,00	5.285.420,38	673.718,52	3.806.914,91	26,42	1.478.505,47	745.772,63	3.790.594,73	27,27	1.494.825,65
Ensino Fundamental	3.815.757,00	4.443.419,38	606.062,84	3.305.861,27	22,94	1.137.558,11	678.116,95	3.289.541,09	23,66	1.153.878,29
Educação Infantil	633.001,00	840.001,00	67.655,68	500.455,94	3,47	339.545,06	67.655,68	500.455,94	3,60	339.545,06
Educação Especial	32.000,00	2.000,00	0,00	597,70	0,00	1.402,30	0,00	597,70	0,00	1.402,30
Cultura	66.500,00	66.500,00	6.456,00	18.651,93	0,13	47.848,07	8.406,00	18.651,93	0,13	47.848,07
Difusão Cultural	66.500,00	66.500,00	6.456,00	18.651,93	0,13	47.848,07	8.406,00	18.651,93	0,13	47.848,07
Urbanismo	283.423,00	870.435,31	32.698,23	865.964,88	6,01	4.470,43	35.232,57	764.785,26	5,50	105.650,05
Infra-Estrutura Urbana	76.003,00	663.015,31	0,00	663.013,31	4,60	2,00	0,16	561.833,69	4,04	101.181,62
Serviços Urbanos	207.420,00	207.420,00	32.698,23	202.951,57	1,41	4.468,43	35.232,41	202.951,57	1,46	4.468,43
Habitação	150.501,00	94.278,88	0,00	81.364,14	0,56	12.914,74	0,00	81.364,14	0,59	12.914,74
Habitação Urbana	150.501,00	94.278,88	0,00	81.364,14	0,56	12.914,74	0,00	81.364,14	0,59	12.914,74
Saneamento	3.001,00	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00
Saneamento Básico Urbano	3.001,00	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00
Gestão Ambiental	1.300,00	1.300,00	0,00	0,00	0,00	1.300,00	0,00	0,00	0,00	1.300,00
Preservação e Conservação Ambiental	1.300,00	1.300,00	0,00	0,00	0,00	1.300,00	0,00	0,00	0,00	1.300,00
Agricultura	971.202,00	1.375.451,00	412.954,06	1.218.768,28	8,46	156.682,72	421.858,33	1.204.717,09	8,67	170.733,91
Extensão Rural	966.200,00	1.124.200,00	171.268,00	977.082,22	6,78	147.117,78	180.172,27	963.031,03	6,93	161.168,97

Continua 1/2

Município de Passos Maia - SC

Continuação 2/2

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	16.510.200,00	18.193.511,32	2.761.605,94	14.410.413,27	100,00	3.783.098,05	2.939.940,33	13.900.552,08	100,00	4.292.959,24
Agricultura	971.202,00	1.375.451,00	412.954,06	1.218.768,28	8,46	156.682,72	421.858,33	1.204.717,09	8,67	170.733,91
Promoção da Produção Agropecuária	5.002,00	251.251,00	241.686,06	241.686,06	1,68	9.564,94	241.686,06	241.686,06	1,74	9.564,94
Indústria	180.501,00	21.501,00	0,00	20.015,00	0,14	1.486,00	0,00	20.015,00	0,14	1.486,00
Promoção Industrial	180.501,00	21.501,00	0,00	20.015,00	0,14	1.486,00	0,00	20.015,00	0,14	1.486,00
Transporte	1.820.533,00	2.036.914,31	404.141,54	1.696.198,83	11,77	340.715,48	373.522,13	1.616.360,68	11,63	420.553,63
Transporte Rodoviário	1.820.533,00	2.036.914,31	404.141,54	1.696.198,83	11,77	340.715,48	373.522,13	1.616.360,68	11,63	420.553,63
Desporto e Lazer	113.400,00	113.400,00	5.621,88	55.993,87	0,39	57.406,13	5.621,88	55.993,87	0,40	57.406,13
Desporto Comunitário	113.400,00	113.400,00	5.621,88	55.993,87	0,39	57.406,13	5.621,88	55.993,87	0,40	57.406,13
Encargos Especiais	395.000,00	395.000,00	33.892,09	298.083,53	2,07	96.916,47	53.994,06	274.107,61	1,97	120.892,39
Outros Encargos Especiais	395.000,00	395.000,00	33.892,09	298.083,53	2,07	96.916,47	53.994,06	274.107,61	1,97	120.892,39
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00
TOTAL **(III) = (I + II)**	16.510.200,00	18.193.511,32	2.761.605,94	14.410.413,27	100,00	3.783.098,05	2.939.940,33	13.900.552,08	100,00	4.292.959,24

FONTE:

Passos Maia, 11/11/2015

IVANDRE BOCALON	FLAVIO ROBERTO ROSSI	KARINA APARECIDA MARINI RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADOR CRC/SC 020.309/O-7	CONTROLE INTERNO

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

LRF ANEXO 3

Município de Passos Maia - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO/2014 A OUTUBRO/2015

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2015
	Nov/2014	Dez/2014	Jan/2015	Fev/2015	Mar/2015	Abr/2015	Mai/2015	Jun/2015	Jul/2015	Ago/2015	Set/2015	Out/2015	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**1.438.399,23**	**1.901.682,02**	**1.484.706,78**	**1.552.577,22**	**1.340.904,44**	**1.490.815,37**	**1.574.669,80**	**1.406.776,68**	**1.409.103,03**	**1.356.536,08**	**1.278.894,13**	**1.482.859,55**	**17.716.024,33**	**15.943.703,00**
RECEITA TRIBUTÁRIA	48.149,04	73.371,65	33.214,77	13.646,43	75.392,55	42.619,54	122.033,70	31.289,02	63.501,30	39.412,73	65.372,56	43.870,62	652.266,01	814.000,00
I.P.T.U.	0,00	1.810,24	0,00	0,00	0,00	10.667,13	50.030,65	3.038,22	1.913,95	1.391,91	806,59	741,26	70.470,09	77.000,00
I.R.R.F	18.001,86	32.291,22	0,00	0,00	48.451,72	0,00	35.433,58	0,00	34.671,73	0,00	38.615,49	19.967,56	227.433,16	275.000,00
I.S.S.	28.510,04	35.102,00	31.051,48	13.110,82	24.235,64	19.171,65	16.760,93	21.593,97	18.694,24	23.048,55	22.968,36	20.130,92	274.518,61	350.000,00
I.T.B.I.	800,00	1.000,00	250,00	0,00	800,00	4.219,20	3.495,50	3.692,12	3.710,85	4.474,33	1.950,00	1.200,00	25.592,01	44.000,00
Outras Receitas Tributárias	829,04	3.095,19	2.003,29	535,61	1.905,19	8.561,55	16.283,03	3.164,71	4.510,49	10.497,94	1.032,12	1.830,98	54.253,14	65.000,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	4.892,43	3.817,44	0,00	0,00	13.103,93	5.688,61	0,00	5.851,35	5.687,10	5.702,58	5.513,47	6.042,19	55.299,10	57.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	30.195,99	36.791,55	33.870,33	29.390,12	36.398,37	36.733,79	35.708,39	37.277,35	47.751,57	36.377,53	40.988,01	46.115,77	447.599,77	248.355,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	5.726,25	14.126,25	23.489,15	8.160,80	10.324,45	13.579,05	5.397,15	6.510,15	7.822,50	4.471,05	12.462,51	8.246,00	120.349,61	137.500,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.343.819,42	1.772.494,46	1.393.471,78	1.296.814,84	1.204.830,52	1.390.300,81	1.390.760,50	1.315.704,94	1.275.176,89	1.261.376,06	1.146.526,66	1.369.910,95	16.161.246,83	17.566.055,00
Cota-Parte do F.P.M.	491.732,26	622.435,92	517.032,26	611.805,61	445.610,52	480.591,92	591.411,98	514.588,39	381.036,57	445.548,92	371.540,26	422.874,40	5.896.549,51	5.710.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	445.711,03	430.281,65	474.592,65	423.691,58	425.755,30	457.664,83	433.067,57	415.016,41	418.870,69	402.465,33	420.069,37	434.347,27	5.163.233,60	5.000.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	14.330,51	6.245,13	7.738,98	13.046,57	26.681,98	26.122,92	25.269,55	29.472,10	31.020,79	29.041,61	26.444,52	25.821,08	261.266,73	220.000,00
Cota-Parte do ITR.	9.091,28	6.739,09	2.654,15	3.521,41	3.274,63	44.213,88	2.829,60	548,47	571,20	203,44	5.798,64	113.715,23	193.231,12	140.000,00
Outras Transferências Correntes	145.603,02	470.330,57	192.105,75	64.478,36	128.954,65	184.294,73	144.134,78	171.545,13	267.156,58	202.505,40	149.200,50	188.568,49	2.308.178,96	2.850.055,00
Transferências da LC 61/1989	7.145,95	7.059,53	10.049,24	5.994,43	5.853,59	6.143,45	6.930,50	6.584,64	6.065,79	6.454,28	6.435,95	7.465,17	82.151,52	70.400,00
Transferências da LC 87/1996	1.635,38	3.270,76	0,00	0,00	0,00	7.246,31	1.811,58	1.811,58	1.811,58	1.811,58	1.811,58	1.811,58	23.021,93	24.200,00
Transferências do FUNDEB	227.568,39	226.129,90	188.938,74	173.986,88	169.659,87	183.594,87	185.274,93	176.038,22	168.543,59	173.245,50	155.225,84	175.307,73	2.213.514,46	2.750.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	5.621,20	1.078,37	550,75	204.536,03	794,62	1.891,57	20.770,05	9.843,67	9.163,67	9.296,13	8.030,92	8.573,82	280.260,01	93.360,00
DEDUÇÕES (II)	**194.123,42**	**215.206,59**	**202.485,08**	**211.573,76**	**181.435,03**	**204.464,47**	**212.269,97**	**193.604,14**	**167.895,15**	**177.124,82**	**166.419,86**	**201.206,73**	**2.327.909,02**	**2.433.520,00**
Dedução de Receita Para Formação do FUNDEB	194.123,42	215.206,59	202.485,08	211.573,76	181.435,03	204.464,47	212.269,97	193.604,14	167.895,15	177.124,82	166.419,86	201.206,73	2.327.909,02	2.433.520,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**1.244.275,81**	**1.686.475,43**	**1.282.221,70**	**1.340.903,46**	**1.159.469,41**	**1.286.350,90**	**1.362.399,83**	**1.213.172,54**	**1.241.207,88**	**1.179.511,26**	**1.112.474,27**	**1.281.652,82**	**15.390.115,31**	**13.510.183,00**

FONTE:

Passos Maia, 11/11/2015

IVANDRE BOCALON
PREFEITO MUNICIPAL

FLAVIO ROBERTO ROSSI
CONTADOR CRC/SC 020.309/O-7

KARINA APARECIDA MARINI RIBEIRO
CONTROLE INTERNO

LRF ANEXO 4

Município de Passos Maia - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/3

Município de Passos Maia - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIA) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III – VI)	**0,00**	**0,00**	**-**	**-**	**0,00**	**0,00**

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	APORTES REALIZADOS
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	0,00
Plano Financeiro	0,00
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano Previdenciário	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2015	2014
Caixa	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/3

Município de Passos Maia - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XI) = (VIII + IX - X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	-	-	-	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XIII) = (XII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE:

Passos Maia, 11/11/2015

IVANDRE BOCALON	FLAVIO ROBERTO ROSSI	KARINA APARECIDA MARINI RIBE
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADOR CRC/SC 020.309/O-7	CONTROLE INTERNO

LRF ANEXO 5

Município de Passos Maia - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2014 (A)	Em 31 Ago 2015 (B)	Em 31 Out 2015 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	21.329,82	14.848,08	14.848,08
DEDUÇÕES (II)	3.503.206,85	3.453.960,11	3.017.086,51
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.735.969,80	4.441.679,13	3.933.501,42
Demais Haveres Financeiros	14.165,13	4.264,53	2.901,35
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	246.928,08	991.983,55	919.316,26
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-3.481.877,03	-3.439.112,03	-3.002.238,43
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV – V)	**-3.481.877,03**	**-3.439.112,03**	**-3.002.238,43**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (C - B)	Jan a Out 2015 (C - A)
VALOR	**436.873,60**	**479.638,60**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**10.000,00**

REGIME PREVIDENCIÁRIO

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	SALDO		
	Em 31 Dez 2014 (A)	Em 31 Ago 2015 (B)	Em 31 Out 2015 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX – X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE:

Passos Maia, 11/11/2015

IVANDRE BOCALON	FLAVIO ROBERTO ROSSI	KARINA APARECIDA MARINI RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADOR CRC/SC 020.309/O-7	CONTROLE INTERNO

LRF ANEXO 6

Município de Passos Maia - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre/ 2015	Até o Bimestre/ 2014
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	**16.261.828,00**	**12.078.752,84**	**11.682.818,44**
Receita Tributária	814.200,00	530.753,42	540.906,05
I.P.T.U.	77.000,00	68.589,85	67.994,83
I.S.S.	350.000,00	210.906,57	256.945,19
I.T.B.I.	44.000,00	23.792,01	14.685,43
I.R.R.F.	275.000,00	177.140,08	155.377,36
Outras Receitas Tributárias	68.200,00	50.324,91	45.903,24
Receita de Contribuição	57.200,00	47.589,23	39.412,56
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições	57.200,00	47.589,23	39.412,56
Receita Patrimonial Líquida	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	248.355,00	380.611,23	286.413,21
(-) Aplicações Financeiras	248.355,00	380.611,23	286.413,21
Transferências Correntes	15.134.538,00	11.126.356,94	10.971.526,59
F.P.M.	5.368.000,00	3.825.984,87	3.621.294,16
I.P.V.A	176.000,00	192.552,80	178.568,05
I.C.M.S.	4.000.000,00	3.444.993,59	3.001.060,08
Convênios	255.000,00	136.875,77	210.255,56
Outras Transferências Correntes	5.335.538,00	3.525.949,91	3.960.348,74
Demais Receitas Correntes	255.890,00	374.053,25	130.973,24
Dívida Ativa	16.500,00	2.835,70	4.076,75
Diversas Receitas Correntes	239.390,00	371.217,55	126.896,49
RECEITAS DE CAPITAL (II)	**17,00**	**1.032.668,64**	**1.548.351,52**
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (V)	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	17,00	1.032.668,64	1.548.351,52
Convênios	17,00	1.032.668,64	1.548.351,52
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	**17,00**	**1.032.668,64**	**1.548.351,52**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	**16.261.845,00**	**13.111.421,48**	**13.231.169,96**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
		Até o Bimestre/ 2015	Até o Bimestre/ 2014	Até o Bimestre/ 2015	Até o Bimestre/ 2014
DESPESAS CORRENTES (VIII)	**16.193.930,99**	**12.741.656,88**	**11.966.930,31**	**12.442.836,58**	**11.584.620,87**
Pessoal e Encargos Sociais	9.506.148,20	6.725.742,97	6.176.617,43	6.725.742,97	6.176.617,43
Juros e Encargos da Dívida (IX)	35.000,00	28.614,25	16.048,45	28.614,25	16.048,45
Outras Despesas Correntes	6.652.782,79	5.987.299,66	5.774.264,43	5.688.479,36	5.391.954,99
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	**16.158.930,99**	**12.713.042,63**	**11.950.881,86**	**12.414.222,33**	**11.568.572,42**
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	**1.977.580,33**	**1.668.756,39**	**3.457.247,19**	**1.457.715,50**	**1.635.311,03**
Investimentos	1.732.580,33	1.629.484,34	3.406.549,72	1.418.443,45	1.584.613,56
Inversões Financeiras	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	45.000,00	39.272,05	50.697,47	39.272,05	50.697,47
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	**1.932.580,33**	**1.629.484,34**	**3.406.549,72**	**1.418.443,45**	**1.584.613,56**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	**22.000,00**	**-**	**-**	**-**	**-**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	**18.113.511,32**	**14.342.526,97**	**15.357.431,58**	**13.832.665,78**	**13.153.185,98**

Município de Passos Maia - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	**-1.851.666,32**	**-1.231.105,49**	**-2.126.261,62**	**-721.244,30**	**77.983,98**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	**-**	**-**	**-**	**0,00**	**0,00**
Superávit Financeiro	-	-	-	0,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	-	0,00	0,00

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**-168.355,00**

Passos Maia, 11/11/2015

IVANDRE BOCALON	FLAVIO ROBERTO ROSSI	KARINA APARECIDA MARINI RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADOR CRC/SC 020.309/O-7	CONTROLE INTERNO

LRF ANEXO 7

Município de Passos Maia - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2014	Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2014	Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	Saldo Total (a+b)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	-	246.928,08	246.735,18	-	192,90	-	127.368,38	127.368,38	127.368,38	-	-	192,90
EXECUTIVO												
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0,00	246.928,08	246.735,18	0,00	192,90	0,00	127.368,38	127.368,38	127.368,38	0,00	0,00	192,90
ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	0,00	6.557,61	6.557,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL	0,00	2.573,20	2.573,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	61.754,07	61.754,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GABINETE DO PREFEITO	0,00	150,00	150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE ADM. FAZENDA E PLANEJAMENTO	0,00	4.342,50	4.342,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENV. ECONO	0,00	99.700,00	99.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	0,00	51.397,15	51.397,15	0,00	0,00	0,00	127.368,38	127.368,38	127.368,38	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DES. URBAN	0,00	17.356,65	17.356,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL	0,00	2.946,90	2.754,00	0,00	192,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	192,90
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II):	**0,00**	**246.928,08**	**246.735,18**	**0,00**	**192,90**	**0,00**	**127.368,38**	**127.368,38**	**127.368,38**	**0,00**	**0,00**	**192,90**

FONTE:

Passos Maia, 11/11/2015

MANDRE BOCALON	FLAVIO ROBERTO ROSSI	KARINA APARECIDA MARINI RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADOR CRC/SC 020.309/O-7	CONTROLE INTERNO

LRF ANEXO 8

MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	759.860,00	759.860,00	483.357,37	63,61
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	88.660,00	88.660,00	71.518,71	80,67
1.1.1- IPTU	77.000,00	77.000,00	68.589,85	89,08
1.1.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	660,00	660,00	230,85	34,98
1.1.3- Dívida Ativa do IPTU	6.600,00	6.600,00	1.869,38	28,32
1.1.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	4.400,00	4.400,00	828,63	18,83
1.1.5- (-) Deduções da Receita do IPTU	–	0,00	0,00	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	44.000,00	44.000,00	23.792,01	54,07
1.2.1- ITBI	44.000,00	44.000,00	23.792,01	54,07
1.2.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	–	0,00	0,00	0,00
1.2.3- Dívida Ativa do ITBI	–	0,00	0,00	0,00
1.2.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	–	0,00	0,00	0,00
1.2.5- (-) Deduções da Receita do ITBI	–	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	352.200,00	352.200,00	210.906,57	59,88
1.3.1- ISS	350.000,00	350.000,00	210.906,57	60,26
1.3.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	–	0,00	0,00	0,00
1.3.3- Dívida Ativa do ISS	2.200,00	2.200,00	0,00	0,00
1.3.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	–	0,00	0,00	0,00
1.3.5- (-) Deduções da Receita do ISS	–	0,00	0,00	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	275.000,00	275.000,00	177.140,08	64,41
1.4.1- IRRF	275.000,00	275.000,00	177.140,08	64,41
1.4.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	–	0,00	0,00	0,00
1.4.3- Dívida Ativa do IRRF	–	0,00	0,00	0,00
1.4.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	–	0,00	0,00	0,00
1.4.5- (-) Deduções da Receita do IRRF	–	0,00	0,00	0,00
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	–	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	–	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	–	0,00	0,00	0,00
1.5.3- Dívida Ativa do ITR	–	0,00	0,00	0,00
1.5.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	–	0,00	0,00	0,00
1.5.5- (-) Deduções da Receita do ITR	–	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	12.167.600,00	12.167.600,00	9.592.904,41	78,84
2.1- Cota-Parte FPM	6.710.000,00	6.710.000,00	4.782.480,73	71,27
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	6.710.000,00	6.710.000,00	4.782.480,73	71,27
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	–	0,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	–	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	5.000.000,00	5.000.000,00	4.306.241,01	86,12
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	24.200,00	24.200,00	18.115,79	74,86
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	70.400,00	70.400,00	67.946,04	96,51
2.5- Cota-Parte ITR	143.000,00	143.000,00	177.430,75	124,08
2.6- Cota-Parte IPVA	220.000,00	220.000,00	240.690,09	109,40
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	–	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	12.927.460,00	12.927.460,00	10.076.261,78	77,94

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	–	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	479.600,00	479.600,00	337.603,65	70,39
5.1- Transferências do Salário-Educação	264.000,00	264.000,00	208.848,33	79,11
5.2- Transferências Diretas - PDDE	–	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	70.400,00	70.400,00	46.144,00	65,55
5.4- Transferências Diretas - PNATE	145.200,00	145.200,00	82.611,32	56,89
5.5- Outras Transferências do FNDE	–	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	–	0,00	0,00	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	215.003,00	215.003,00	186.428,23	86,71
6.1- Transferências de Convênios	215.003,00	215.003,00	186.428,23	86,71
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	–	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	–	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	277.860,00	277.860,00	83.063,56	29,89
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	972.463,00	972.463,00	607.095,44	62,43

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.433.520,00	2.433.520,00	1.918.579,01	78,84
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.342.000,00	1.342.000,00	956.495,86	71,27
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	1.000.000,00	1.000.000,00	861.247,42	86,12
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	4.840,00	4.840,00	3.623,12	74,86
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% ce 2.4)	14.080,00	14.080,00	13.589,23	96,51
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	28.600,00	28.600,00	35.486,09	124,08
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	44.000,00	44.000,00	48.137,29	109,40
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.755.500,00	2.755.500,00	1.764.681,07	64,04
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	2.750.000,00	2.750.000,00	1.759.786,17	63,99
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	–	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	5.500,00	5.500,00	4.894,90	89,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	316.480,00	316.480,00	-158.792,84	-50,17
DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.928.300,00	1.928.300,00	1.425.898,73	73,95	1.425.898,73	73,95
13.1- Com Educação Infantil	330.000,00	330.000,00	151.770,14	45,99	151.770,14	45,99
13.2- Com Ensino Fundamental	1.598.300,00	1.598.300,00	1.274.128,59	79,72	1.274.128,59	79,72
14- OUTRAS DESPESAS	827.200,00	827.200,00	375.281,14	45,37	375.281,14	45,37
14.1- Com Educação Infantil	44.000,00	44.000,00	38.628,03	87,79	38.628,03	87,79
14.2- Com Ensino Fundamental	783.200,00	783.200,00	336.653,11	42,98	336.653,11	42,98
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	2.755.500,00	2.755.500,00	1.801.179,87	65,37	1.801.179,87	65,37

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	-
16.1 - FUNDEB 60%	-
16.2 - FUNDEB 40%	-
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	1.801.179,87
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	80,80
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	21,27
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	-2,07

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2014 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2015 [2]	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)[3]	3.231.865,00	3.231.865,00	2.519.065,44	77,94

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	619.000,00	826.000,00	490.057,11	59,33	490.057,11	59,33
23.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24- ENSINO FUNDAMENTAL	3.203.245,00	3.576.245,00	2.638.337,18	73,77	2.628.575,00	73,50
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	2.381.500,00	2.381.500,00	1.610.781,70	67,64	1.610.781,70	67,64
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	821.745,00	1.194.745,00	1.027.555,48	86,01	1.017.793,30	85,19
25- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28)	3.822.245,00	4.402.245,00	3.128.394,29	71,06	3.118.632,11	70,84

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-158.792,84
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)	4.894,90
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	-
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO[4] ENSINO	-
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 j)	-
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)	-153.897,94
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) – (37))	3.272.530,05
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) %	32,48

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	697.463,00	952.125,38	725.627,76	76,21	719.089,76	75,52
44- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)	697.463,00	952.125,38	725.627,76	76,21	719.089,76	75,52
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	4.519.708,00	5.354.370,38	3.854.022,05	71,98	3.837.701,87	71,67

MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2015 (j)
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
46.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
46.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS	VALOR	
	FUNDEB (h)	FUNDEF
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2014	0,00	0,00
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.759.786,17	0,00
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
49.1 Orçamento do Exercício	0,00	0,00
49.2 Restos a Pagar	0,00	0,00
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	4.894,90	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	1.764.681,07	0,00

Passos Maia, 11/11/2015

IVANDRE BOCALON	FLAVIO ROBERTO ROSSI	KARINA APARECIDA MARINI RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADOR CRC/SC 020.309/O-7	CONTROLE INTERNO

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	759.860,00	759.860,00	483.357,37	63,61
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	88.660,00	88.660,00	71.518,71	80,67
1.1.1- IPTU	77.000,00	77.000,00	68.589,85	89,08
1.1.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	660,00	660,00	230,85	34,98
1.1.3- Dívida Ativa do IPTU	6.600,00	6.600,00	1.869,38	28,32
1.1.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	4.400,00	4.400,00	828,63	18,83
1.1.5- (-) Deduções da Receita do IPTU	–	0,00	0,00	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	44.000,00	44.000,00	23.792,01	54,07
1.2.1- ITBI	44.000,00	44.000,00	23.792,01	54,07
1.2.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	–	0,00	0,00	0,00
1.2.3- Dívida Ativa do ITBI	–	0,00	0,00	0,00
1.2.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	–	0,00	0,00	0,00
1.2.5- (-) Deduções da Receita do ITBI	–	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	352.200,00	352.200,00	210.906,57	59,88
1.3.1- ISS	350.000,00	350.000,00	210.906,57	60,26
1.3.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	–	0,00	0,00	0,00
1.3.3- Dívida Ativa do ISS	2.200,00	2.200,00	0,00	0,00
1.3.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	–	0,00	0,00	0,00
1.3.5- (-) Deduções da Receita do ISS	–	0,00	0,00	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	275.000,00	275.000,00	177.140,08	64,41
1.4.1- IRRF	275.000,00	275.000,00	177.140,08	64,41
1.4.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	–	0,00	0,00	0,00
1.4.3- Dívida Ativa do IRRF	–	0,00	0,00	0,00
1.4.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	–	0,00	0,00	0,00
1.4.5- (-) Deduções da Receita do IRRF	–	0,00	0,00	0,00
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	–	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	–	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	–	0,00	0,00	0,00
1.5.3- Dívida Ativa do ITR	–	0,00	0,00	0,00
1.5.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	–	0,00	0,00	0,00
1.5.5- (-) Deduções da Receita do ITR	–	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	12.167.600,00	12.167.600,00	9.592.904,41	78,84
2.1- Cota-Parte FPM	6.710.000,00	6.710.000,00	4.782.480,73	71,27
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	6.710.000,00	6.710.000,00	4.782.480,73	71,27
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	–	0,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	–	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	5.000.000,00	5.000.000,00	4.306.241,01	86,12
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	24.200,00	24.200,00	18.115,79	74,86
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	70.400,00	70.400,00	67.946,04	96,51
2.5- Cota-Parte ITR	143.000,00	143.000,00	177.430,75	124,08
2.6- Cota-Parte IPVA	220.000,00	220.000,00	240.690,09	109,40
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	–	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	12.927.460,00	12.927.460,00	10.076.261,78	77,94

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	–	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	479.600,00	479.600,00	337.603,65	70,39
5.1- Transferências do Salário-Educação	264.000,00	264.000,00	208.848,33	79,11
5.2- Transferências Diretas - PDDE	–	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	70.400,00	70.400,00	46.144,00	65,55
5.4- Transferências Diretas - PNATE	145.200,00	145.200,00	82.611,32	56,89
5.5- Outras Transferências do FNDE	–	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	–	0,00	0,00	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	215.003,00	215.003,00	186.428,23	86,71
6.1- Transferências de Convênios	215.003,00	215.003,00	186.428,23	86,71
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	–	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	–	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	277.860,00	277.860,00	83.063,56	29,89
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	972.463,00	972.463,00	607.095,44	62,43

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.433.520,00	2.433.520,00	1.918.579,01	78,84
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.342.000,00	1.342.000,00	956.495,86	71,27
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	1.000.000,00	1.000.000,00	861.247,42	86,12
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	4.840,00	4.840,00	3.623,12	74,86
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% ce 2.4)	14.080,00	14.080,00	13.589,23	96,51
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	28.600,00	28.600,00	35.486,09	124,08
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	44.000,00	44.000,00	48.137,29	109,40
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.755.500,00	2.755.500,00	1.764.681,07	64,04
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	2.750.000,00	2.750.000,00	1.759.786,17	63,99
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	–	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	5.500,00	5.500,00	4.894,90	89,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	316.480,00	316.480,00	-158.792,84	-50,17
DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.928.300,00	1.928.300,00	1.425.898,73	73,95	1.425.898,73	73,95
13.1- Com Educação Infantil	330.000,00	330.000,00	151.770,14	45,99	151.770,14	45,99
13.2- Com Ensino Fundamental	1.598.300,00	1.598.300,00	1.274.128,59	79,72	1.274.128,59	79,72
14- OUTRAS DESPESAS	827.200,00	827.200,00	375.281,14	45,37	375.281,14	45,37
14.1- Com Educação Infantil	44.000,00	44.000,00	38.628,03	87,79	38.628,03	87,79
14.2- Com Ensino Fundamental	783.200,00	783.200,00	336.653,11	42,98	336.653,11	42,98
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	2.755.500,00	2.755.500,00	1.801.179,87	65,37	1.801.179,87	65,37

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	-
16.1 - FUNDEB 60%	-
16.2 - FUNDEB 40%	-
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	1.801.179,87
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	80,80
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	21,27
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	-2,07

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2014 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2015 [2]	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)[3]	3.231.865,00	3.231.865,00	2.519.065,44	77,94

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	619.000,00	826.000,00	490.057,11	59,33	490.057,11	59,33
23.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24- ENSINO FUNDAMENTAL	3.203.245,00	3.576.245,00	2.638.337,18	73,77	2.628.575,00	73,50
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	2.381.500,00	2.381.500,00	1.610.781,70	67,64	1.610.781,70	67,64
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	821.745,00	1.194.745,00	1.027.555,48	86,01	1.017.793,30	85,19
25- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28)	3.822.245,00	4.402.245,00	3.128.394,29	71,06	3.118.632,11	70,84

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-158.792,84
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)	4.894,90
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	-
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO[4] ENSINO	-
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 j)	-
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)	-153.897,94
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) – (37))	3.272.530,05
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) %	32,48

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	697.463,00	952.125,38	725.627,76	76,21	719.089,76	75,52
44- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)	697.463,00	952.125,38	725.627,76	76,21	719.089,76	75,52
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	4.519.708,00	5.354.370,38	3.854.022,05	71,98	3.837.701,87	71,67

MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2015 (j)
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
46.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
46.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS	VALOR	
	FUNDEB (h)	FUNDEF
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2014	0,00	0,00
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.759.786,17	0,00
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
49.1 Orçamento do Exercício	0,00	0,00
49.2 Restos a Pagar	0,00	0,00
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	4.894,90	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	1.764.681,07	0,00

Passos Maia, 11/11/2015

IVANDRE BOCALON	FLAVIO ROBERTO ROSSI	KARINA APARECIDA MARINI RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADOR CRC/SC 020.309/O-7	CONTROLE INTERNO

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada.
No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

LRF ANEXO 9

Município de Passos Maia - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO¹ (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	1.977.580,33	1.668.756,39	1.457.715,50	0,00	308.823,94
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**1.977.580,33**	**1.668.756,39**	**1.457.715,50**	**0,00**	**308.823,94**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	**-1.977.580,33**	**-1.668.756,39**	**-**	**-**	**-308.823,94**

FONTE:

Passos Maia, 11/11/2015

IVANDRE BOCALON	FLAVIO ROBERTO ROSSI	KARINA APARECIDA MARINI RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADOR CRC/SC 020.309/O-7	CONTROLE INTERNO

Paulo Lopes

Prefeitura

DECRETO Nº 36/2015
DECRETO Nº 36/2015

REGULAMENTA A LEI COMPLEMENTAR Nº10/2000, DE 31 DE MARÇO DE 2000, QUE FACULTA AOS SERVIDORES OCUPANTES DOS CARGOS DE PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO, A ALTERAÇÃO DA CARGA HORÁRIA DE 20 (VINTE) PARA ATÉ 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV, do art. 66 da Lei Orgânica Municipal de 1990,define normas para fins de regulamentar a Lei Complementar Nº 10/2000, de 31 de Março de 2000.

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar os procedimentos relativos à alteração da carga horária de 20 (vinte) para40 (quarenta) horas semanais, facultada aos servidores ocupantes dos cargos de Profissionais do Magistério da Rede Pública Municipal de Paulo Lopes/SC.

CONSIDERANDO ser necessário planejar o desembolso financeiro relativo à alteração da carga horária dos servidores municipais de forma escalonada.

CONSIDERANDO a necessidade emitente de professores 40 horas para garantir o atendimento aos alunos matriculados na Rede Pública Municipal de Ensino.

CONSIDERANDO o número de professores admitidos em caráter temporário em vagas excedentes e muitos deles sem concluir a habilitação mínima exigida para exercer o cargo.

CONSIDERANDO a valorização do Profissional que trabalha na Rede Municipal de Ensino e suas formações Continuadas oferecidas pela Secretaria Municipal de Educação.

CONSIDERANDO a menor rotatividade dos professores durante o ano letivo bem como diminuir a distância e deslocamento para outra Unidade Escolar fora do município, potencializando seu tempo para discutir, planejar e melhorar a qualidade de ensino oferecido aos alunos.

CONSIDERANDO o almejo de valorizar o profissional do magistério efetivo da Rede Municipal de Ensino e com isso incentivá-lo a investir na sua carreira profissional no município de Paulo Lopes.

CONSIDERANDO o almejo de diminuir o número de rescisões e encargos trabalhistas onerando o município a cada final de ano com a dispensa desse profissional.

CONSIDERANDO que há lei municipal permitindo o ato.

DECRETA:
Art.1º. A alteração da carga horária de 20 (vinte) para até 40 (quarenta) horas semanais, facultada aos servidores ocupantes dos cargos de Profissionais do Magistério da Rede Pública Municipal de Paulo Lopes/SC, dar-se-á na forma da Lei Complementar Nº 10/2000, de 31 de Março de 2000, em especial o seu art. 35, e em conformidade com o estabelecido neste Decreto.

Art.2º. A opção pela alteração da carga horária de 20 (vinte) para até 40 (quarenta) horas semanais de que trata o art.1º deverá ser manifestada pelo servidor conforme prazos e procedimentos estabelecidos por meio de Edital Público de Alteração de Carga Horária Interna a ser publicado pelo Poder Executivo, sempre no segundo semestre do respectivo ano letivo.

Art. 3º. A jornada de trabalho do profissional de educação poderá ser alterada da seguinte forma:

§ 1º. Para atender necessidade do serviço à jornada de trabalho do Profissional do Magistério devidamente justificadas pela Secretaria de Educação, poderá ser ampliada em virtude de:

I - Aumento de matrícula/classe ou aula;
II - Exoneração;
III - Aposentadoria;
IV - Demissão;
V - Falecimento.

§ 2º. Os vencimentos correspondentes a carga horária alterada, serão considerados e calculados conforme dispositivos legais da contratação em regime temporário.

§ 3º. Quando cessar o motivo da concessão, a jornada será reduzida, com a consequente redução salarial.

Art. 4º. A concessão da ampliação de jornada de trabalho do Profissional do Magistério far-se-á anualmente através de seleção entre os profissionais do quadro efetivo e será precedida de processo seletivo interno.

§ único. A seleção que trata o caput deste artigo far-se-á pela seguinte ordem de critérios:

I - se a vaga apresentada for na área de sua atuação ;
II - maior formação profissional;
III - maior tempo de serviço na rede municipal;
IV - o mais idoso;
V - maior número de filhos.

Art. 5º - Na hipótese de haver redução de matrícula, extinção de escola, supressão de disciplina, a carga horária do profissional de magistério poderá ser reduzida antes do distrato previsto no Edital Público de Alteração de Carga Horária Interna, mantendo a conquistada por concurso público, respeitando os seguintes critérios para a seleção:

I - menor habilitação profissional;
II - menor tempo de serviço na rede municipal;
III - menor idade;
IV - menor número de filhos

Art.6º. O servidor que se encontrar afastado e que desejar fazer a opção pela alteração da carga horária de 20 (vinte) para até 40 (quarenta) horas semanais, deverá respeitar o prazo e o procedimento definidos no art.2º deste Decreto, mas a implantação e os efeitos financeiros de sua opção somente ocorrerão no momento de seu retorno ao Órgão/Entidade ao qual pertença.

Art.7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.8º. Revogam-se as disposições em contrário.

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no Diário Oficial dos Municípios, em 13 de novembro de 2015.

ALMERY ALCIDES VIEIRA
Sec. Mun. de Administração
.

EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 013/2015

EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 013/2015
O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Orgânica do Município, o inciso do Art. 37, IX, da CF e o que prevê a Lei Municipal N° 819, de 01 de outubro de 1998, torna público, pelo presente Edital, Chamada Pública, em razão de esgotado dos interessados classificados por cargos e áreas no processo seletivo n. 003/2014, e, Considerando a necessidade temporária de excepcional interesse para provimento de vagas temporárias de categorias funcionais para o ano de 2015, constantes nos Quadros de Pessoal da Administração Pública Municipal no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.
Os candidatos interessados deverão dirigir-se à sede da Secretaria Municipal de Saúde, munidos de documentos pessoais e comprovação de sua habilitação, para a escolha das vagas disponíveis, no dia 23 de novembro de 2015 às 10 horas; O Edital Completo encontra-se a disposição no site www.paulolopes.sc.gov.br

Paulo Lopes, 12 de novembro de 2015.
Evandro João dos Santos
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 361/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAULO LOPES

PORTARIA Nº 361/2015

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade do disposto na Lei nº 497/01, Art. 95, resolve:

CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO EM PESSOA DA FAMÍLIA, a Servidora Pública Municipal, Maria Aparecida dos Santos, brasileira, efetiva e estável, portadora do CPF nº 613.396.019-15, matrícula nº 65, ocupante do Cargo de Auxiliar Administrativo I, á disposição da Secretaria Municipal de Administração, no período de 10/11/2015 a 24/11/2015, conforme parecer jurídico em anexo.

Município de Paulo Lopes – SC, em 10 de novembro de 2015.
Evandro João dos Santos
Prefeito Municipal

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Artigo 4º do Decreto nº 017/2009.

Almery Alcides Vieira
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 362/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PAULO LOPES

PORTARIA Nº 362/2015

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições, de conformidade do disposto na Legislação Municipal Vigente Resolve:

CONTRATAR POR PRAZO TEMPORÁRIO, Andreia Colombo, brasileira, portadora do CPF n° 037.787.809-05, matrícula nº11162, classificada em 3º lugar no Processo Seletivo n° 002/2014, para atuar no cargo de Psicóloga, no período 11/11/2015 a 11/02/2015 com carga horária de horas 30 horas mensais, à disposição da Secretaria Municipal de Assistência Social, com vínculo contributivo ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

Município de Paulo Lopes-SC, em 11 de novembro de 2015.
Evandro João dos Santos
Prefeito Municipal

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos de Artigo 4º do Decreto 017/2009.

Almery Alcides Vieira
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 363/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PAULO LOPES

PORTARIA Nº 363/2015

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições, de conformidade do disposto na Legislação Municipal Vigente resolve:

CONTRATAR POR PRAZO TEMPORÁRIO, Andreia Gadini Maia, brasileira, portadora do CPF n° 052.515.659-33 matrícula nº 11154, classificado na primeira posição do Chamamento Publico nº 010/2015, para atuar no cargo de Professor de Português, com carga horária de 20hs semanais, a disposição da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 12/09/2015 até o retorno da titular, ou ate que se realize o Concurso Publico em substituição a professora Efetiva Fabiani Knackfuss Dorneles que se encontra em licença para tratamento de saúde, com vínculo contributivo ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

Município de Paulo Lopes-SC, em 12 de novembro de 2015.
Evandro João dos Santos
Prefeito Municipal

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos de Artigo 4º do Decreto 017/2009.

Almery Alcides Vieira
Secretário Municipal de Administração

Penha

Prefeitura

2429/2015

DECRETO N°. 2429/2015

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DE REDUÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS, NO VALOR DE R$- 2.263.000,00 (DOIS MILHÕES, DUZENTOS E SESSENTA E TRÊS MIL REAIS), E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 2791/2015.

Art.1° - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 2.263.000,00 (dois milhões, duzentos e sessenta e três mil reais), por conta da redução parcial de dotação orçamentária, destinado a reforçar a seguinte dotação:

Órgão: 20 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Saúde
Funcional-programática: 10.301.0014
Atividade: 2.064 – Funcionamento e Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Fonte de Recursos: 0.1.0002
Elemento: 3.3.50.00.00.00.00.0.1.0200.00/54 ..... R$ 8.000,00
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.0.1.0200.00/55 ..... R$ 20.000,00

Órgão: 20 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Saúde
Funcional-programática: 10.301.0014
Atividade: 2.059 – MAC – Manutenção Média e Alta Complexidade
Fonte de Recursos: 0.1.0002
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.0.1.0200.00/39 ..... R$ 100.000,00

Órgão: 06 – Secretaria da Fazenda
Unidade Orçamentária: 01 – Departamento Administrativo
Programa de Trabalho: 04.123.0005
Atividade: 2.011 – Funcionamento e manutenção do Departamento Administrativo
Fonte de Recursos: 0.0.0000 – Recursos Próprios
Elemento: 3.3.50.00.00.00.00.0000/033 – Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos ..... R$ 120.000,00

Órgão: 06 – Secretaria da Fazenda
Unidade Orçamentária: 02 – Departamento de Orçamento e Contabilidade
Programa de Trabalho: 28.845.0000
Operações Especiais: 0.005 – Contribuição ao Pasep
Fonte de Recursos: 0.0.0000 – Recursos Próprios
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.0000/041 – Aplicações diretas ..... R$ 100.000,00

Órgão: 10 – Secretaria da Educação e Cultura
Unidade Orçamentária: 02 – Departamento de Ensino
Programa de Trabalho: 12.361.0009
Atividade: 2.023 – Funcionamento e manutenção do Ensino Fundamental
Fonte de Recursos: 0.0.0001 – Recursos Próprios
Elemento: 3.1.90.00.00.00.00.0000/069 – Aplicações diretas ..... R$ 800.000,00

Órgão: 10 – Secretaria da Educação e Cultura
Unidade Orçamentária: 02 – Departamento de Ensino
Programa de Trabalho: 12.361.0009
Atividade: 2.030 – Funcionamento e manutenção do FUNDEB 60% - Ensino Fundamental
Fonte de Recursos: 0.0.0018 – FUNDEB
Elemento: 3.1.90.00.00.00.00.0000/077 – Aplicações diretas ..... R$ 810.000,00

Órgão: 10 – Secretaria da Educação e Cultura
Unidade Orçamentária: 02 – Departamento de Ensino
Programa de Trabalho: 12.365.0009
Atividade: 2.031 – Funcionamento e manutenção do FUNDEB 60% - Ensino Infantil
Fonte de Recursos: 0.0.0018 – FUNDEB
Elemento: 3.1.90.00.00.00.00.0000/086 – Aplicações diretas ..... R$ 305.000,00

Art.2° - Os recursos necessários para atendimento do presente Decreto de abertura de crédito suplementar correrá por conta das anulações das seguintes dotações:

Órgão: 20 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Saúde
Funcional-programática: 10.301.0305
Atividade: 1.009 – Construção, Ampliação e Reforma de Unidade de Saúde
Fonte de Recursos: 0.1.0002
Elemento: 4.4.90.00.00.00.00.0.1.0200.00/63 ..... R$ 80.000,00

Órgão: 20 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Saúde
Funcional-programática: 10.301.0014
Atividade: 2.055 – PAB FIXO – Ações Básicas de Saúde
Fonte de Recursos: 0.1.0002
Elemento: 4.4.90.00.00.00.00.0.1.0200.00/16 ..... R$ 15.000,00

Órgão: 20 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Saúde
Funcional-programática: 10.301.0014
Atividade: 2.058 – Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica - PMAQ
Fonte de Recursos: 0.1.0002
Elemento: 3.1.90.00.00.00.00.0.1.0200.00/31 ..... R$ 20.000,00

Órgão: 20 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Saúde
Funcional-programática: 10.301.0014
Atividade: 2.059 – MAC – Manutenção Média e Alta Complexidade
Fonte de Recursos: 0.1.0002
Elemento: 3.1.90.00.00.00.00.0.1.0200.00/37 ..... R$ 2.500,00
Elemento: 4.4.90.00.00.00.00.0.1.0200.00/41 ..... R$ 10.500,00

Órgão: 06 – Secretaria da Fazenda
Unidade Orçamentária: 02 – Departamento de Orçamento e Contabilidade
Programa de Trabalho: 28.843.0000
Encargos Especiais: 0.004 – Pagamento da Dívida Pública Municipal

Fonte de Recursos: 0.0.0000 – Recursos Próprios
Elemento: 3.2.90.00.00.00.00.00.0000/039 – Aplicações diretas ..... R$ 6.000,00
Elemento: 4.5.90.00.00.00.00.00.0000/040 – Aplicações diretas ..... R$ 20.000,00

Órgão: 07 – Controladoria Interna
Unidade Orçamentária: 01 – Departamento Administrativo
Programa de Trabalho: 04.122.0006
Atividade: 2.015 – Funcionamento e manutenção do departamento Administrativo
Fonte de Recursos: 0.0.0000 – Recursos Próprios
Elemento: 4.4.90.00.00.00.00.00.0000/049 – Aplicações diretas ..... R$ 10.000,00

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável
Unidade Orçamentária: 01 – Departamento de Meio Ambiente
Programa de Trabalho: 04.122.0007
Atividade: 2.016 – Funcionamento e manutenção do departamento de Meio Ambiente
Fonte de Recursos: 0.0.0000 – Recursos Próprios
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00.0000/052 – Aplicações diretas ..... R$ 14.000,00

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável
Unidade Orçamentária: 02 – Departamento de Qualificação Profissional
Programa de Trabalho: 23.363.0007
Atividade: 2.017 – Funcionamento e manutenção do departamento de Qualificação Profissional
Fonte de Recursos: 0.0.0000 – Recursos Próprios
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00.0000/056 – Aplicações diretas ..... R$ 10.000,00

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável
Unidade Orçamentária: 03 – Departamento de Indústria e Comércio
Programa de Trabalho: 23.691.0007
Atividade: 2.018 – Funcionamento e manutenção do departamento de Indústria e Comércio
Fonte de Recursos: 0.0.0000 – Recursos Próprios
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00.0000/059 – Aplicações diretas ..... R$ 9.000,00

Órgão: 10 – Secretaria da Educação e Cultura
Unidade Orçamentária: 02 – Departamento de Ensino
Programa de Trabalho: 12.306.0009
Atividade: 2.028 – Funcionamento e manutenção do PNAE – Ensino Fundamental
Fonte de Recursos: 0.0.0001 – Recursos Próprios
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00.0000/067 – Aplicações diretas ..... R$ 250.000,00

Órgão: 10 – Secretaria da Educação e Cultura
Unidade Orçamentária: 02 – Departamento de Ensino
Programa de Trabalho: 12.361.0009
Atividade: 2.032 – Funcionamento e manutenção do FUNDEB 40% - Ensino Fundamental
Fonte de Recursos: 0.0.0018 – FUNDEB
Elemento: 3.1.90.00.00.00.00.00.0000/165 – Aplicações diretas ..... R$ 915.000,00

Órgão: 10 – Secretaria da Educação e Cultura
Unidade Orçamentária: 02 – Departamento de Ensino
Programa de Trabalho: 12.365.0009
Atividade: 2.031 – Funcionamento e manutenção do FUNDEB 40% - Ensino Infantil
Fonte de Recursos: 0.0.0018 – FUNDEB
Elemento: 3.1.90.00.00.00.00.00.0000/087 – Aplicações diretas ..... R$ 200.000,00

Órgão: 10 – Secretaria da Educação e Cultura
Unidade Orçamentária: 02 – Departamento de Ensino
Programa de Trabalho: 12.361.0304
Projeto: 1.006 – Reforma e Ampliação de Unidades Escolares
Fonte de Recursos: 0.0.0001 – Recursos Próprios
Elemento: 4.4.90.00.00.00.00.00.0000/078 – Aplicações diretas ..... R$ 150.000,00

Órgão: 10 – Secretaria da Educação e Cultura
Unidade Orçamentária: 02 – Departamento de Ensino
Programa de Trabalho: 12.365.0009
Atividade: 2.029 – Funcionamento e manutenção do PNAE – Ensino Creche
Fonte de Recursos: 0.0.0001 – Recursos Próprios
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00.0000/084 – Aplicações diretas ..... R$ 400.000,00

Órgão: 11 – Secretaria de Agricultura e Pesca
Unidade Orçamentária: 01 – Departamento de Agricultura
Programa de Trabalho: 20.605.0011
Atividade: 2.035 – Funcionamento e manutenção do Departamento de Agricultura
Fonte de Recursos: 0.0.0000 – Recursos Próprios
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00.0000/106 – Aplicações diretas ..... R$ 10.000,00
Elemento: 4.4.90.00.00.00.00.00.0000/108 – Aplicações diretas ..... R$ 8.000,00

Órgão: 11 – Secretaria de Agricultura e Pesca
Unidade Orçamentária: 01 – Departamento de Agricultura
Programa de Trabalho: 04.122.0012
Atividade: 2.036 – Funcionamento e manutenção do Departamento de Pesca
Fonte de Recursos: 0.0.0000 – Recursos Próprios
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00.0000/103 – Aplicações diretas ..... R$ 10.000,00
Elemento: 4.4.90.00.00.00.00.00.0000/104 – Aplicações diretas ..... R$ 4.000,00

Órgão: 11 – Secretaria de Agricultura e Pesca
Unidade Orçamentária: 03 – Departamento Administrativo
Programa de Trabalho: 04.122.0011
Atividade: 2.037 – Funcionamento e manutenção do Departamento Administrativo
Fonte de Recursos: 0.0.0000 – Recursos Próprios
Elemento: 4.4.90.00.00.00.00.00.0000/110 – Aplicações diretas ..... R$ 9.000,00

Órgão: 12 – Secretaria de Serviços Urbanos
Unidade Orçamentária: 02 – Departamento de Frotas
Programa de Trabalho: 26.782.0013
Atividade: 2.039 – Funcionamento e manutenção do Departamento de Frotas
Fonte de Recursos: 0.0.0000 – Recursos Próprios
Elemento: 4.4.90.00.00.00.00.00.0000/118 – Aplicações diretas ..... R$ 10.000,00

Órgão: 14 – Secretaria de Turismo
Unidade Orçamentária: 02 – Departamento de Marketing e Eventos
Programa de Trabalho: 23.695.0015
Atividade: 2.043 – Funcionamento e manutenção do Departamento de Marketing e Eventos
Fonte de Recursos: 0.0.0000 – Recursos Próprios
Elemento: 3.1.90.00.00.00.00.00.0000/138 – Aplicações diretas

..... R$ 100.000,00

Art.3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada suas disposições em contrário.

Penha/SC, 12 de novembro de 2015.
EVANDRO EREDES DOS NAVEGANTES
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na Secretaria da Administração, aos doze dias do mês de novembro do ano de dois mil e quinze.

DANIELE SCHWEGER DE SOUZA LUNGE
Secretária da Administração

2791/2015

LEI N°. 2791/2015
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DE REDUÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS, NO VALOR DE R$- 2.263.000,00 (DOIS MILHÕES, DUZENTOS E SESSENTA E TRÊS MIL REAIS), E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EVANDRO EREDES DOS NAVEGANTES, Prefeito Municipal de Penha, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições conferidas por Lei, FAÇO SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1° - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 2.263.000,00 (dois milhões, duzentos e sessenta e três mil reais), por conta da redução parcial de dotação orçamentária, destinado a reforçar a seguinte dotação:

Órgão: 20 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Saúde
Funcional-programática: 10.301.0014
Atividade: 2.064 – Funcionamento e Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Fonte de Recursos: 0.1.0002
Elemento: 3.3.50.00.00.00.00.00.0.1.0200.00/54 ..... R$ 8.000,00
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0200.00/55 ..... R$ 20.000,00

Órgão: 20 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Saúde
Funcional-programática: 10.301.0014
Atividade: 2.059 – MAC – Manutenção Média e Alta Complexidade
Fonte de Recursos: 0.1.0002
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0200.00/39 ..... R$ 100.000,00

Órgão: 06 – Secretaria da Fazenda
Unidade Orçamentária: 01 – Departamento Administrativo
Programa de Trabalho: 04.123.0005
Atividade: 2.011 – Funcionamento e manutenção do Departamento Administrativo
Fonte de Recursos: 0.0.0000 – Recursos Próprios
Elemento: 3.3.50.00.00.00.00.00.0000/033 – Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos ..... R$ 120.000,00

Órgão: 06 – Secretaria da Fazenda
Unidade Orçamentária: 02 – Departamento de Orçamento e Contabilidade
Programa de Trabalho: 28.845.0000
Operações Especiais: 0.005 – Contribuição ao Pasep
Fonte de Recursos: 0.0.0000 – Recursos Próprios
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00.0000/041 – Aplicações diretas ..... R$ 100.000,00

Órgão: 10 – Secretaria da Educação e Cultura
Unidade Orçamentária: 02 – Departamento de Ensino
Programa de Trabalho: 12.361.0009
Atividade: 2.023 – Funcionamento e manutenção do Ensino Fundamental
Fonte de Recursos: 0.0.0001 – Recursos Próprios
Elemento: 3.1.90.00.00.00.00.00.0000/069 – Aplicações diretas ..... R$ 800.000,00

Órgão: 10 – Secretaria da Educação e Cultura
Unidade Orçamentária: 02 – Departamento de Ensino
Programa de Trabalho: 12.361.0009
Atividade: 2.030 – Funcionamento e manutenção do FUNDEB 60% - Ensino Fundamental
Fonte de Recursos: 0.0.0018 – FUNDEB
Elemento: 3.1.90.00.00.00.00.00.0000/077 – Aplicações diretas ..... R$ 810.000,00

Órgão: 10 – Secretaria da Educação e Cultura
Unidade Orçamentária: 02 – Departamento de Ensino
Programa de Trabalho: 12.365.0009
Atividade: 2.031 – Funcionamento e manutenção do FUNDEB 60% - Ensino Infantil
Fonte de Recursos: 0.0.0018 – FUNDEB
Elemento: 3.1.90.00.00.00.00.00.0000/086 – Aplicações diretas ..... R$ 305.000,00

Art.2° - Os recursos necessários para atendimento da presente Lei de abertura de crédito suplementar correrá por conta das anulações das seguintes dotações:

Órgão: 20 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Saúde
Funcional-programática: 10.301.0305
Atividade: 1.009 – Construção, Ampliação e Reforma de Unidade de Saúde
Fonte de Recursos: 0.1.0002
Elemento: 4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0200.00/63 ..... R$ 80.000,00

Órgão: 20 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Saúde
Funcional-programática: 10.301.0014
Atividade: 2.055 – PAB FIXO – Ações Básicas de Saúde
Fonte de Recursos: 0.1.0002
Elemento: 4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0200.00/16 ..... R$ 15.000,00

Órgão: 20 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Saúde
Funcional-programática: 10.301.0014
Atividade: 2.058 – Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica - PMAQ
Fonte de Recursos: 0.1.0002
Elemento: 3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0200.00/31 ..... R$ 20.000,00

Órgão: 20 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Saúde
Funcional-programática: 10.301.0014
Atividade: 2.059 – MAC – Manutenção Média e Alta Complexidade
Fonte de Recursos: 0.1.0002
Elemento: 3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0200.00/37 .....

..... R$ 2.500,00
Elemento: 4.4.90.00.00.00.00.0.1.0200.00/41 .....
..... R$ 10.500,00

Órgão: 06 – Secretaria da Fazenda
Unidade Orçamentária: 02 – Departamento de Orçamento e Contabilidade
Programa de Trabalho: 28.843.0000
Encargos Especiais: 0.004 – Pagamento da Dívida Pública Municipal
Fonte de Recursos: 0.0.0000 – Recursos Próprios
Elemento: 3.2.90.00.00.00.00.00.0000/039 – Aplicações diretas ..... R$ 6.000,00
Elemento: 4.5.90.00.00.00.00.00.0000/040 – Aplicações diretas ..... R$ 20.000,00

Órgão: 07 – Controladoria Interna
Unidade Orçamentária: 01 – Departamento Administrativo
Programa de Trabalho: 04.122.0006
Atividade: 2.015 – Funcionamento e manutenção do departamento Administrativo
Fonte de Recursos: 0.0.0000 – Recursos Próprios
Elemento: 4.4.90.00.00.00.00.00.0000/049 – Aplicações diretas ..... R$ 10.000,00

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável
Unidade Orçamentária: 01 – Departamento de Meio Ambiente
Programa de Trabalho: 04.122.0007
Atividade: 2.016 – Funcionamento e manutenção do departamento de Meio Ambiente
Fonte de Recursos: 0.0.0000 – Recursos Próprios
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00.0000/052 – Aplicações diretas ..... R$ 14.000,00

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável
Unidade Orçamentária: 02 – Departamento de Qualificação Profissional
Programa de Trabalho: 23.363.0007
Atividade: 2.017 – Funcionamento e manutenção do departamento de Qualificação Profissional
Fonte de Recursos: 0.0.0000 – Recursos Próprios
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00.0000/056 – Aplicações diretas ..... R$ 10.000,00

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável
Unidade Orçamentária: 03 – Departamento de Indústria e Comércio
Programa de Trabalho: 23.691.0007
Atividade: 2.018 – Funcionamento e manutenção do departamento de Indústria e Comércio
Fonte de Recursos: 0.0.0000 – Recursos Próprios
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00.0000/059 – Aplicações diretas ..... R$ 9.000,00
Órgão: 10 – Secretaria da Educação e Cultura
Unidade Orçamentária: 02 – Departamento de Ensino
Programa de Trabalho: 12.306.0009
Atividade: 2.028 – Funcionamento e manutenção do PNAE – Ensino Fundamental
Fonte de Recursos: 0.0.0001 – Recursos Próprios
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00.0000/067 – Aplicações diretas ..... R$ 250.000,00

Órgão: 10 – Secretaria da Educação e Cultura
Unidade Orçamentária: 02 – Departamento de Ensino
Programa de Trabalho: 12.361.0009
Atividade: 2.032 – Funcionamento e manutenção do FUNDEB 40% - Ensino Fundamental
Fonte de Recursos: 0.0.0018 – FUNDEB
Elemento: 3.1.90.00.00.00.00.00.0000/165 – Aplicações diretas ..... R$ 915.000,00

Órgão: 10 – Secretaria da Educação e Cultura
Unidade Orçamentária: 02 – Departamento de Ensino
Programa de Trabalho: 12.365.0009
Atividade: 2.031 – Funcionamento e manutenção do FUNDEB 40% - Ensino Infantil
Fonte de Recursos: 0.0.0018 – FUNDEB
Elemento: 3.1.90.00.00.00.00.00.0000/087 – Aplicações diretas ..... R$ 200.000,00

Órgão: 10 – Secretaria da Educação e Cultura
Unidade Orçamentária: 02 – Departamento de Ensino
Programa de Trabalho: 12.361.0304
Projeto: 1.006 – Reforma e Ampliação de Unidades Escolares
Fonte de Recursos: 0.0.0001 – Recursos Próprios
Elemento: 4.4.90.00.00.00.00.00.0000/078 – Aplicações diretas ..... R$ 150.000,00

Órgão: 10 – Secretaria da Educação e Cultura
Unidade Orçamentária: 02 – Departamento de Ensino
Programa de Trabalho: 12.365.0009
Atividade: 2.029 – Funcionamento e manutenção do PNAE – Ensino Creche
Fonte de Recursos: 0.0.0001 – Recursos Próprios
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00.0000/084 – Aplicações diretas ..... R$ 400.000,00

Órgão: 11 – Secretaria de Agricultura e Pesca
Unidade Orçamentária: 01 – Departamento de Agricultura
Programa de Trabalho: 20.605.0011
Atividade: 2.035 – Funcionamento e manutenção do Departamento de Agricultura
Fonte de Recursos: 0.0.0000 – Recursos Próprios
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00.0000/106 – Aplicações diretas ..... R$ 10.000,00
Elemento: 4.4.90.00.00.00.00.00.0000/108 – Aplicações diretas ..... R$ 8.000,00

Órgão: 11 – Secretaria de Agricultura e Pesca
Unidade Orçamentária: 01 – Departamento de Agricultura
Programa de Trabalho: 04.122.0012
Atividade: 2.036 – Funcionamento e manutenção do Departamento de Pesca
Fonte de Recursos: 0.0.0000 – Recursos Próprios
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00.0000/103 – Aplicações diretas ..... R$ 10.000,00
Elemento: 4.4.90.00.00.00.00.00.0000/104 – Aplicações diretas ..... R$ 4.000,00

Órgão: 11 – Secretaria de Agricultura e Pesca
Unidade Orçamentária: 03 – Departamento Administrativo
Programa de Trabalho: 04.122.0011
Atividade: 2.037 – Funcionamento e manutenção do Departamento Administrativo
Fonte de Recursos: 0.0.0000 – Recursos Próprios
Elemento: 4.4.90.00.00.00.00.00.0000/110 – Aplicações diretas ..... R$ 9.000,00

Órgão: 12 – Secretaria de Serviços Urbanos
Unidade Orçamentária: 02 – Departamento de Frotas
Programa de Trabalho: 26.782.0013
Atividade: 2.039 – Funcionamento e manutenção do Departamento de Frotas
Fonte de Recursos: 0.0.0000 – Recursos Próprios
Elemento: 4.4.90.00.00.00.00.00.0000/118 – Aplicações diretas ..... R$ 10.000,00

Órgão: 14 – Secretaria de Turismo
Unidade Orçamentária: 02 – Departamento de Marketing e Eventos
Programa de Trabalho: 23.695.0015
Atividade: 2.043 – Funcionamento e manutenção do Departamento de Marketing e Eventos
Fonte de Recursos: 0.0.0000 – Recursos Próprios
Elemento: 3.1.90.00.00.00.00.00.0000/138 – Aplicações diretas ..... R$ 100.000,00

Art.3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada suas disposições em contrário.

Penha/SC, 12 de novembro de 2015.
EVANDRO EREDES DOS NAVEGANTES
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei na Secretaria da Administração, aos doze dias do mês de novembro do ano de dois mil e quinze.

DANIELE SCHWEGER DE SOUZA LUNGE
Secretária da Administração

2792/2015

LEI Nº 2792/2015
DISPÕE SOBRE A DESTINAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA REALIZAÇÃO DE FEIRAS DE ARTESANATO EM PENHA E PROVIDÊNCIAS CORRELATAS

EVANDRO EREDES DOS NAVEGANTES, Prefeito Municipal de Penha, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições conferidas por Lei, FAÇO SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a destinar espaço público para realização de feiras de artesanato no Município de Penha.

Parágrafo único Para fins desta lei, entende-se por espaço público praças, praias e lugares com grande movimentação de pessoas de acordo com eventos realizados no município.

Art. 2º A feira de artesanato poderá ocorrer todos os meses do ano, aos fins de semana e feriados, sob a supervisão de um responsável representante de associação organizada da classe.

Parágrafo único: Nos meses que compreendem período de alta temporada no Município, a feira poderá ser realizada diariamente, inclusive com rodízio entre os artesãos evitando que falte material ou ainda, favorecimento do espaço para determinados em detrimento de outros que ficarão sem oportunidade de expor seus trabalhos.

Art. 3º Considera-se artesanato o produto final da transformação de matéria-prima natural, artificial ou reciclada em artigo acabado, ficando evidenciada a utilização do trabalho manual em tudo que caracterize o produto.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor 30(trinta) dias após a data de sua publicação.

Penha/SC, 12 de novembro de 2015.
EVANDRO EREDES DOS NAVEGANTES
Prefeito Municipal
Registrada e publicada a presente Lei na Secretaria da Administração, aos doze dias do mês de novembro do ano de dois mil e quinze.

DANIELE SCHWEGER DE SOUZA LUNGE
Secretária da Administração

4° TERMO ADITIVO N° 196/2015- PMP

4° TERMO ADITIVO N° 196/2015-PMP
AO CONTRATO N° 07/2015 -PMP

LICITAÇÃO: Processo Licitatório nº 01/15 – PMP, modalidade Tomada de Preços nº 01/15 – PMP

OBJETO: Prestação de Serviço para execução de obras de engenharia para construção de 30 (trinta) travessias elevadas em concreto asfáltico com 11 metros cada

Pelo presente instrumento de 4° Termo aditivo n° 196/2015-PMP ao Contrato Administrativo n° 07/2015-PMP, para fornecimento de materiais, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta Cidade, Avenida Nereu Ramos, nº 190, inscrita no CNPJ sob nº 83.102.327/0001-00, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Evandro Eredes dos Navegantes, Brasileiro, casado, doravante denominada simplesmente de PREFEITURA, e, de outro lado, a Empresa TECHNO PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS EIRELI - EPP, com sede na cidade de Joinville/SC, na Travessa Campo Grande, nº 138, no bairro Bucarein, CEP: 89202-202, telefone: (47) – 3027-4444, inscrita no CNPJ sob o nº 20.072.416/0001-22, neste ato representada pelo Sr. Evandro Luiz Viana, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, têm entre si ajustada a construção de travessia elevada em concreto asfáltico, mediante às cláusulas e condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O valor prevista na clausula segunda do contrato administrativo 07/2015-PMP, fica realizado o aditivo de acréscimo no valor de R$: 34.000,00 (trinta e quatro mil reais), conforme parecer jurídico de nossa procuradoria.

CLÁUSULA SEGUNDA

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta da dotação:

Órgão: 12 – Secretaria de serviços urbanos
Unidade: 12.03 – Departamento Operacional
Funcional: 15.451.0013—infra-Estrutura Urbana
Projeto/Atividade: 2.040 – Funcionamento e manutenção do Departamento Operacional
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000 - Aplicações Diretas
Código Reduzido: 000120

CLÁUSULA TERCEIRA

As demais clausulas permanecem inalteradas.

Penha/SC, 12 de Novembro de 2015.

PREFEITURA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME : GUSTAVO JOÃO DA SILVA

DE ACORDO:

DANIELE SCHWEGER DE SOUZA LUNGE
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

CONTRATO N° 125/2015-FMS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 125/2015 – FMS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/2014 -FMS, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 27/2014- FMS
CONTRATADO: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA USO NA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE PENHA/SC
VALOR TOTAL: R$ 51.698,00 (CINQUENTA E UM MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E OITO REAIS)
VIGÊNCIA: ATÉ 31/12/2015
PENHA, 22 DE OUTUBRO DE 2015.
EVANDRO EREDES DOS NAVEGANTES - PELA PREFEITURA

CONTRATO N° 126/2015-FMS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 126/2015 – FMS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/2014 -FMS, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 27/2014- FMS
CONTRATADO: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA USO NA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE PENHA/SC
VALOR TOTAL: R$ 1.741,60 (UM MIL, SETECENTOS E QUARENTA E UM REAIS E SESSENTA CENTAVOS)
VIGÊNCIA: ATÉ 31/12/2015
PENHA, 22 DE OUTUBRO DE 2015.
EVANDRO EREDES DOS NAVEGANTES - PELA PREFEITURA

CONTRATO N° 127/2015-FMS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 127/2015 – FMS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/2014 -FMS, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 27/2014- FMS
CONTRATADO: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA USO NA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE PENHA/SC
VALOR TOTAL: R$ 2.821,00 (DOIS MIL, OITOCENTOS E VINTE E UM REAIS)
VIGÊNCIA: ATÉ 31/12/2015
PENHA, 22 DE OUTUBRO DE 2015.
EVANDRO EREDES DOS NAVEGANTES - PELA PREFEITURA

CONTRATO N° 128/2015-FMS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 128/2015 – FMS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/2014 -FMS, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 27/2014- FMS
CONTRATADO: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA USO NA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE PENHA/SC
VALOR TOTAL: R$ 1.372,00 (UM MIL, TREZENTOS E SETENTA E DOIS REAIS)
VIGÊNCIA: ATÉ 31/12/2015
PENHA, 22 DE OUTUBRO DE 2015.
EVANDRO EREDES DOS NAVEGANTES - PELA PREFEITURA

CONTRATO N° 129/2015-FMS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 129/2015 – FMS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/2014 -FMS, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 27/2014- FMS
CONTRATADO: DIMASTER COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA USO NA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE PENHA/SC
VALOR TOTAL: R$ 2.926,00 (DOIS MIL, NOVECENTOS E VINTE E SEIS REAIS)
VIGÊNCIA: ATÉ 31/12/2015
PENHA, 22 DE OUTUBRO DE 2015.
EVANDRO EREDES DOS NAVEGANTES - PELA PREFEITURA

CONTRATO N° 130/2015-FMS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 130/2015 – FMS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/2014 -FMS, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 27/2014- FMS
CONTRATADO: MAURO MARCIANO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA USO NA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE PENHA/SC
VALOR TOTAL: R$ 7.224,00 (SETE MIL, DUZENTOS E VINTE E QUATRO REAIS)
VIGÊNCIA: ATÉ 31/12/2015
PENHA, 22 DE OUTUBRO DE 2015.
EVANDRO EREDES DOS NAVEGANTES - PELA PREFEITURA

CONTRATO N° 195/2015-PMP
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 195/2015 – PMP
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 64/2015 - PMP, TOMADA DE PREÇO 10/2015- PMP
CONTRATADA: MERCOLUX COMERCIAL ELÉTRICA LTDA.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA ELÉTRICA EM DIVERSOS LOCAIS NO MUNICÍPIO DE PENHA/SC
VALOR TOTAL: R$ 990.688,53 (NOVECENTOS E NOVENTA MIL, SEISCENTOS E OITENTA E OITO REAIS E CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS)
DATA DA ASSINATURA: 10/11/2015
VIGÊNCIA: ATÉ 10/11/2016
PENHA, 10 DE NOVEMBRO DE 2015
EVANDRO EREDES DOS NAVEGANTES - PELA PREFEITURA

CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO N° 01/2015 - NUTRICIONISTA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o(a) candidato(a) para se apresentar na Prefeitura Municipal de Penha, ao departamento de Recursos Humano, endereço Avenida Nereu Ramos, nº 08 - Centro, até o dia 20/11/2015, das 12:00hrs às 17:00hrs, conforme Edital Concurso Público nº 01/2015.

Cargo: NUTRICIONISTA
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME

05º. 21662 MICHELE GOLIN CASAGRANDE

O(a) candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
c) Fotocópia Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
d) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP, se possuir;
e) Fotocópia Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
f) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site www.tse.gov.br;
g) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
h) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
i) Fotocópia Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição;
j) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo 1;
k) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo 2;
l) Original Duas fotografias 3x4, recentes, de frente e iguais;
m) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo 3;
n) Original Declaração de não ter benefício ou aposentadoria, autenticada em cartório, conforme anexo 4;
o) Fotocópia Comprovante da idade mínima de 18 anos e da nacionalidade brasileira, ou estrangeira na forma da lei, mediante apresentação de fotocópia da Certidão de Nascimento ou da certidão de Casamento;
p) Original Atestado de antecedentes criminal Estadual pelo site www.tjsc.jus.br / Federal pelo site www.trf4.jus.br passado pelo Distribuidor Público, do local de residência ou domicílio do candidato;
q) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
r) Fotocópia do comprovante de registro profissional, quando o emprego exigir;
s) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado;
t) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho da Prefeitura Municipal de Penha no NASF pelo telefone (47) 3363-7441;
u) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Concurso Público, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.
Penha/SC, 12 de novembro de 2015.

DANIELE SCHWEGER DE SOUZA LUNGE
Secretária da Administração

ANEXO 1
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____ _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2015.

ANEXO 2
DECLARAÇÃO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____ _____ , brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua= _____ _____ ,nº. _____ ,Bairro: _____ Cidade _____ /SC.
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO
4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada Saída
( ) Efetivo Cargo: _____ ___/___/___ ___/___/___
( ) Contratado (ACT) Cargo: _____ ___/___/___ ___/___/___
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo: _____ ___/___/___ ___/___/___
( ) Efetivo em função gratificada Cargo: _____ ___/___/___ ___/___/___
( ) Comissionado Cargo: _____ ___/___/___ ___/___/___
5 – MUDANÇA DE CARGO NA MESMA GESTÃO
Entrada Saída
Cargo: _____ ___/___/___ ___/___/___
Cargo: _____ ___/___/___ ___/___/___
Cargo: _____ ___/___/___ ___/___/___
Cargo: _____ ___/___/___ ___/___/___
Cargo: _____ ___/___/___ ___/___/___
6 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____ _____
ENDEREÇO: _____ _____
RENDA ANUAL: _____ _____

7 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

8 – RELAÇÃO DOS BENS NA SAÍDA

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

9 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

10 – DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos de provimento em comissão ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Sob pena de responsabilidade Penal, Cível e Administrativa, nos termos do art. 299 do código Penal Brasileiro, e para dar cumprimento ao que dispõe a Constituição Federal, DECLARO O GRAU DE PARENTESCO, consanguíneo ou civil, em linha reta, colateral ou de afinidades (art. 1591 e seg. CC/2002) com as autoridades, acima mencionadas. Base legal: código penal, falsidade ideológica e súmula vinculante nº13.
Posse: _____ Penha (SC), ___, de _____, de _____.
Assinatura
Saída: _____ Penha (SC), ___, de _____, de _____.
Assinatura
ANEXO 3
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____ _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2015.

ANEXO 4
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____ _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não me encontro em Benefício ou Aposentadoria do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2015.

Reconhecer em cartório a assinatura por autenticidade ou por verdadeira.

CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO N° 01/2015 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o(a) candidato(a) para se apresentar na Prefeitura Municipal de Penha, ao departamento de Recursos Humano, endereço Avenida Nereu Ramos, nº 08 - Centro, até o dia 20/11/2015, das 12:00hrs às 17:00hrs, conforme Edital Concurso Público nº 01/2015.

Cargo: TÉCNICO EM ENFERMAGEM
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
04º. 19883 CRISTIAN ESPADA

O(a) candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
c) Fotocópia Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
d) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP, se possuir;
e) Fotocópia Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
f) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site www.tse.gov.br;
g) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
h) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
i) Fotocópia Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição;
j) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo 1;
k) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo 2;
l) Original Duas fotografias 3x4, recentes, de frente e iguais;
m) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo 3;
n) Original Declaração de não ter benefício ou aposentadoria, autenticada em cartório, conforme anexo 4;
o) Fotocópia Comprovante da idade mínima de 18 anos e da nacionalidade brasileira, ou estrangeira na forma da lei, mediante apresentação de fotocópia da Certidão de Nascimento ou da certidão de Casamento;
p) Original Atestado de antecedentes criminal Estadual pelo site www.tjsc.jus.br / Federal pelo site www.trf4.jus.br passado pelo Distribuidor Público, do local de residência ou domicílio do candidato;
q) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
r) Fotocópia do comprovante de registro profissional, quando o emprego exigir;
s) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado;
t) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do

trabalho da Prefeitura Municipal de Penha no NASF pelo telefone (47) 3363-7441;
u) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Concurso Público, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 12 de novembro de 2015.

DANIELE SCHWEGER DE SOUZA LUNGE
Secretária da Administração

ANEXO 1
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____ _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2015.

ANEXO 2
DECLARAÇÃO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____ _____ , brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua= _____ _____ ,nº. _____ ,Bairro: _____ Cidade _____ /SC.
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO
4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada Saída
( ) Efetivo Cargo: _____ ___/___/___ ___/___/___
( ) Contratado (ACT) Cargo: _____ ___/___/___ ___/___/___
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo: _____ ___/___/___ ___/___/___
( ) Efetivo em função gratificada Cargo: _____ ___/___/___ ___/___/___
( ) Comissionado Cargo: _____ ___/___/___ ___/___/___
5 – MUDANÇA DE CARGO NA MESMA GESTÃO
Entrada Saída
Cargo: _____ ___/___/___ ___/___/___
Cargo: _____ ___/___/___ ___/___/___
Cargo: _____ ___/___/___ ___/___/___
Cargo: _____ ___/___/___ ___/___/___
Cargo: _____ ___/___/___ ___/___/___
6 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____ _____
ENDEREÇO: _____ _____
RENDA ANUAL: _____ _____
7 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

8 – RELAÇÃO DOS BENS NA SAÍDA

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

9 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

10 – DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos de provimento em comissão ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Sob pena de responsabilidade Penal, Cível e Administrativa, nos termos do art. 299 do código Penal Brasileiro, e para dar cumprimento ao que dispõe a Constituição Federal, DECLARO O GRAU DE PARENTESCO, consanguíneo ou civil, em linha reta, colateral ou de afinidades (art. 1591 e seg. CC/2002) com as autoridades, acima mencionadas. Base legal: código penal, falsidade ideológica e súmula vinculante nº13.
Posse: _____ Penha (SC), ___, de _____, de _____.
Assinatura
Saída: _____ Penha (SC), ___, de _____, de _____.
Assinatura

ANEXO 3
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____ _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2015.

ANEXO 4
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____ _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não me encontro em Benefício ou Aposentadoria do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2015.

Reconhecer em cartório a assinatura por autenticidade ou por verdadeira.

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 03/2015- PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o(a) candidato(a) para se apresentar na Prefeitura Municipal de Penha, ao departamento de Recursos Humano, endereço Avenida Nereu Ramos, nº 08 - Centro, até o dia 13/11/2015, das 12:00hrs às 17:00hrs, conforme Edital Processo Seletivo nº 03/2015.

Cargo: PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL
CLASSIFICAÇÃO NOME
14º. ALINE DOMECIANO

O(a) candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
c) Fotocópia Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
d) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP, se possuir;
e) Fotocópia Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
f) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site www.tse.gov.br;
g) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
h) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
i) Fotocópia Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição;
j) Original Duas fotografias 3x4, recentes, de frente e iguais;
k) Original Declaração de que não está impedido para o exercício do cargo a ser ocupado. (Fornecido no RH).
l) Fotocópia Comprovante da idade mínima de 18 anos e da nacionalidade brasileira, ou estrangeira na forma da lei, mediante apresentação de fotocópia da Certidão de Nascimento ou da certidão de Casamento;
m) Original Atestado de antecedentes criminal Estadual pelo site www.tjsc.jus.br / Federal pelo site www.trf4.jus.br passado pelo Distribuidor Público, do local de residência ou domicílio do candidato;
n) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
o) Fotocópia do comprovante de registro profissional, quando o emprego exigir;
p) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado;
q) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho da Prefeitura Municipal de Penha no NASF pelo telefone (47) 3363-7441;
r) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 11 de novembro de 2015.
DANIELE SCHWEGER DE SOUZA LUNGE
Secretária da Administração

Peritiba

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO 56/2015 – PREGÃO PRESENCIAL 27/2015

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Peritiba torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e nas condições do edital.
Dados do Processo Licitatório:
Processo de Licitação 56/2015 – Pregão Presencial 27/2015.
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços para atualização física e contábil do patrimônio público, de acordo com as normas Brasileiras e Internacional de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBCASP.
DATA DA REALIZAÇÃO: A Sessão Pública do Pregão Presencial será realizada a partir das 14h00min do dia 30/11/2015.
ENVELOPES: Os envelopes devem ser entregues no Protocolo da Prefeitura Municipal até às 13h45min do dia 30/11/2015.
LOCAL: A sessão Pública será realizada na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Peritiba sito a Rua Frei Bonifácio 63, Centro, Município de Peritiba.
Informações complementares:
O edital na integra está disponível no site http://www.peritiba.sc.gov.br e demais informações, poderão ser solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Peritiba, fone (49) 3453-1122 ou e-mail compras@peritiba.sc.gov.br.

Município de Peritiba – SC em 13 de Novembro de 2015.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Pinheiro Preto

Prefeitura

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 335/2015
(Ementa)

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 335/2015
OBJETO: Constitui objeto do presente REFERENTE SERVIÇO DE CERCAS E CONSERTOS DA CRECHE MUNICIPAL- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.
DISPENSA DE LICITAÇÃO: 208/2015.
EMPRESA CONTRATADA: ADILSON FERNANDES GUANABARA
VALOR DO CONTRATO: A CONTRATADA obriga-se a fornecer o material no valor de R$ 1.670,00 (um mil seiscentos e setenta reais).

DATA DO CONTRATO: 10 DE NOVEMBRO DE 2015.
PREFEITO: Euzebio Calisto Vieceli

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 337/2015
(Ementa)

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 337/2015
OBJETO: Constitui objeto do presente REFERENTE SERVIÇO DE CERCAS E CONSERTOS DA CRECHE MUNICIPAL- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.
DISPENSA DE LICITAÇÃO: 210/2015.
EMPRESA CONTRATADA: ESQUADRIA E METALURGICA MENEGHEL LTDA
VALOR DO CONTRATO: A CONTRATADA obriga-se a fornecer os serviços no valor de R$ 7.890,00 (sete mil oitocentos e noventa reais).

DATA DO CONTRATO: 12 DE NOVEMBRO DE 2015.
PREFEITO: Euzebio Calisto Vieceli

DECRETO Nº 4.300, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2015.
DECRETO Nº 4.300, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2015.

BAIXA NORMAS PARA FINS DE CONTENÇÃO DE GASTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a grave crise econômica que assola o País, com reflexos diretos nas receitas do Município;

Considerando o disposto na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) que fixa limite de gastos em todos os âmbitos da Administração Pública,

DECRETA:
Art. 1º Ficam baixadas as seguintes regras de contenção de gastos:

I – Proibição de trabalho em caráter extraordinário, ressalvado situações excepcionais;
II - Cancelamento da 6ª FECAUVA e 2ª Feira da Agroindústria do Município de Pinheiro Preto, programadas para janeiro de 2015;
III – Concessão de licença prêmio onde implique necessidade de contratação de servidor em caráter temporário;
IV – Suspender pagamentos de diárias, devendo eventuais custos com viagens a serviço serem pagos mediante sistema de adiantamento.

Parágrafo único. O disposto no inciso IV não se aplica nos casos que envolvem convênios com outras esferas de Governo.

Art. 2º As secretarias deverão racionalizar e restringir os gastos públicos, a fim de dar efetividade ao presente normativo.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto – SC, 06 de novembro de 2015.
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4.301, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2015.
DECRETO Nº 4.301, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2015.
DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO E ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, I, da Lei Orgânica do Município e conforme art. 5 º, da Lei Municipal nº 1.798 de 18 de novembro de 2014.
DECRETA:
Art. 1º Fica anulada a dotação do orçamento vigente no valor de R$ 19.452,65 (Dezenove mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e sessenta e cinco centavos) no Município de Pinheiro Preto abaixo discriminado;

Unidade Orçamentária: 2008 – Encargos Gerais do Município
Função: 28 – Encargos Especiais
Subfunção: 846 – Outros Encargos Especiais
Programa: 25 – Outros Encargos Especiais
Atividade: 2.44 – Outros Encargos Especiais
Modalidade de Aplicação: 3390-0000
Fonte: 0100

Art. 2º Ficam suplementadas as dotações orçamentárias do Município de Pinheiro Preto, no valor de R$ 19.452,65 (Dezenove mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e sessenta e cinco centavos), conforme abaixo discriminado;

Unidade Orçamentária: 2008 – Encargos Gerais do Município
Função: 28 – Encargos Especiais
Subfunção: 846 – Outros Encargos Especiais
Programa: 25 – Outros Encargos Especiais
Atividade: 2.44 – Outros Encargos Especiais
Modalidade de Aplicação: 4690-0000
Fonte: 0100 R$ 8.586,13

Unidade Orçamentária: 2008 – Encargos Gerais do Município
Função: 28 – Encargos Especiais
Subfunção: 846 – Outros Encargos Especiais
Programa: 25 – Outros Encargos Especiais
Atividade: 2.44 – Outros Encargos Especiais

Modalidade de Aplicação: 4691-0000
Fonte: 0100 R$ 7.866,52

Unidade Orçamentária: 2008 – Encargos Gerais do Município
Função: 28 – Encargos Especiais
Subfunção: 846 – Outros Encargos Especiais
Programa: 25 – Outros Encargos Especiais
Atividade: 2.44 – Outros Encargos Especiais
Modalidade de Aplicação: 3291-0000
Fonte: 0100 R$ 3.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, 09 DE NOVEMBRO DE 2015.
EUZEBIO CALISTO VIECELI
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 4.302, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2015.

DECRETO Nº 4.302, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2015.
DISPÕE SOBRE A SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, I, da Lei Orgânica do Município e conforme art. 5 º, da Lei Municipal nº 1.798 de 18 de novembro de 2014.
DECRETA:

Art. 1º Fica o Departamento de Contabilidade do Município de Pinheiro Preto, autorizado a proceder suplementação no valor de R$ 7.890,00 (Sete mil, oitocentos e noventa reais) na Dotação Orçamentária a seguir discriminada:

Unidade Orçamentária: 2003 – Secretaria de Educação e Cultura
Função: 12 - Educação
Subfunção: 365 – Educação Infantil
Programa: 12 – Desenvolvimento Educacional
Atividade: 1.9 – Ampliação da Rede Física Infantil
Modalidade de Aplicação: 4490-0000
Fonte: 01.36 – Salário Educação

Art. 2º Para suporte dos créditos adicionais, fica utilizado o valor por conta do Provável Excesso de Arrecadação apurado até 30 de outubro de 2015 na fonte de recursos da Receita SALARIO EDUCAÇÃO.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO-SC, 09 DE NOVEMBRO DE 2015.
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4.303, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2015

DECRETO Nº 4.303, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2015
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PELO SUPERÁVIT FINANCEIRO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO PRETO

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, I, da Lei Orgânica do Município e conforme art. 5 º, da Lei Municipal nº 1.798 de 18 de novembro de 2014.
DECRETA
Art. 1º Fica o departamento de contabilidade da Prefeitura Municipal de Pinheiro Preto, autorizado a proceder suplementação com Iduso, Fonte e detalhamento de recursos no valor de R$ 3.277,00 (Três mil, duzentos e setenta e sete reais) nas dotações orçamentárias a seguir:

Unidade Orçamentária: 2006 – Secretaria de Transportes e Obras
Função: 15 – Urbanismo
Subfunção: 451 – Infra-estrutura Urbana
Programa: 14 – Urbanização de Vias
Atividade: 1.10 – Pavimentação de Ruas e Passeios
Modalidade de Aplicação: 4490-0000
Fonte: 03.89

Total Suplementado ..... R$ 3.277,00

Art. 2º Para suporte do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º deste decreto, fica utilizado o Superávit Financeiro do Balanço da Prefeitura Municipal de Pinheiro Preto de 2014, conforme demonstrativo do anexo 14 da lei 4.320/64 – Balanço Patrimonial. (Alienação de Bens).

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, EM 09 DE NOVEMBRO DE 2015.
EUZEBIO CALISTO VIECELI
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N° 348, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2015.

PORTARIA N° 348, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2015.
HOMOLOGA INSCRIÇÕES REFERENTE CONCURSO PÚBLICO N. 002/2015

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o Edital Concurso Público nº 002/2015;

Considerando o resultado apresentado pela Instituto Excelência Ltda – ME;

Resolve:

Art. 1º Homologar as inscrições para o concurso público de que trata o Edital n. 002/2015, na forma do ANEXO a esta Portaria.

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO ,12 DE NOVEMBRO DE 2015.
EUZEBIO CALISTO VIECELI
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N° 348, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2015.

ANEXO

LISTA CANDIDATOS COM INSCRIÇÕES DEFERIDAS – CONCURSO PÚBLICO N. 002/2015.

INSCRIÇÃO	NOME	RG	DATA NASC.	CARGO
5135	ANA SCHNEIDER	478153	13/01/1985	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (PSF)
5117	ANTONIELA SOFIA CHELEST	4928210	13/06/1989	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (PSF)
5044	BRENDA FARINA	5615931	21/08/1996	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (PSF)
5097	DEBORA KAFER PEGORARO	5927508	26/07/1994	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (PSF)
5016	FRANCIELI KLUG	53404840	16/08/1987	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (PSF)
5071	HELAINE PIVA ZANCANELLI	5927489	23/03/1998	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (PSF)
5048	HELLEN CRISTINA MANICA	5927368	08/05/1993	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (PSF)
4723	IEDA PICCOLI	2630156	14/04/1972	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (PSF)
5145	IVANETE MACHADO CAVAGNOLI	5615928	01/10/1977	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (PSF)
5070	IVANIA MARIA BRESSAN	1078954	12/09/1965	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (PSF)
5089	IVONETE ZANFERRARI	1689166	26/04/1968	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (PSF)
5120	IVONETE CRISTINA SCHMIT CORDEIRO	2824495	28/04/1975	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (PSF)
4737	JULIANE CENDRÃO GAIO	4928908	03/07/1988	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (PSF)
5011	KATIA FISCHER	5927450	17/04/1996	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (PSF)
5111	MARILDA CASAGRANDE MATTANA	1707258	03/11/1967	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (PSF)
5061	MARINES OLIVO BAGGIO	1707386	13/09/1968	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (PSF)
5030	MICHELLE TONETTA	5327850	29/05/1990	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (PSF)
5084	MIRIA GONÇALVES DE LIMA	5699670	12/09/1990	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (PSF)
5129	SABRINA CORREA NILSEN	5927054	13/11/1994	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (PSF)
5096	SOLANGE DE FÁTIMA SCARABOTO BONADIMAN	2822560	11/03/1971	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (PSF)
5148	SOLANGE ZAGO BURYK	1078955	09/09/1963	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (PSF)
5073	BIANCA BOGONI	4182647	12/09/1989	ASSISTENTE SOCIAL
5121	CAROLINA FLESCH	4877092	17/07/1989	ASSISTENTE SOCIAL
5072	MONICA BEAL	3427571	04/06/1978	ASSISTENTE SOCIAL
4984	PATRICIA MALACARNE DE SOUZA	99495405	17/07/1989	ASSISTENTE SOCIAL
5074	TANIA BROL	4055697	08/07/1979	ASSISTENTE SOCIAL
5023	TAUANA NEIS	5270559	21/01/1993	ASSISTENTE SOCIAL
5068	ANDRESSA GUZZI	6134624	08/04/1994	ATENDENTE DE CRECHE
5080	JÉSSICA DA SILVA	6066696	03/09/1994	ATENDENTE DE CRECHE
5109	JUSSARA BOESING	3747623	25/01/1976	ATENDENTE DE CRECHE
5014	KELI GRANEMANN DE OLIVEIRA	5639544	15/01/1990	ATENDENTE DE CRECHE
5132	MARILETE CASTRO CARVALHO	6264098	04/04/1997	ATENDENTE DE CRECHE
4196	SUZANE PEREIRA PUTZEL DA SILVA	5927010	15/03/1991	ATENDENTE DE CRECHE
5090	ADRIANA MACAGNAN MASSOCCO	21314969	08/01/1975	ENFERMEIRO (PSF)
5082	ANA PAULA MAZURECK	4978052	12/03/1988	ENFERMEIRO (PSF)
5103	ANA RITA GRASSI	2141968	03/09/1969	ENFERMEIRO (PSF)
5043	ANAPAULA BANDELOFF	3589861	08/08/1977	ENFERMEIRO (PSF)
5166	DENISE STEFANIAK SENN	47097649	09/07/1972	ENFERMEIRO (PSF)
5012	GRAZIELLA SCHMOELLER WALTER	4588810	05/02/1981	ENFERMEIRO (PSF)
5086	JEAN CARLOS MOREIRA DA VEIGA	42490707	18/06/1987	ENFERMEIRO (PSF)
5136	JEFERSON PACHECO DOS SANTOS	2071004622	07/07/1983	ENFERMEIRO (PSF)
5057	JOSIELI PIOVESAN RECALCATTI	5443405	26/03/1993	ENFERMEIRO (PSF)
5139	JUCILÉIA DENARDI	5927116	09/06/1993	ENFERMEIRO (PSF)
5146	MAIARA BOGONI DE OLIVEIRA	4928201	10/06/1988	ENFERMEIRO (PSF)
5091	MARCIA SAVIAN	4624990	27/09/1983	ENFERMEIRO (PSF)
5140	MARISA SILVEIRA DAVILA KOCHAN	3149142	04/12/1975	ENFERMEIRO (PSF)
5098	MARLUCI CANTELLI SCORTEGANHA	5173112	15/05/1988	ENFERMEIRO (PSF)
5108	NÁDIA RUBIA HEYLMANN SELBACH	3184495	01/10/1979	ENFERMEIRO (PSF)
5105	PATRÍCIA PEROSA	5520513	13/03/1992	ENFERMEIRO (PSF)

5021	PATRICIA RAMBO	5173128	31/01/1989	ENFERMEIRO (PSF)
5099	SANDRA PIVA VIE VIECELI	3989215	18/05/1981	ENFERMEIRO (PSF)
4981	TAIS DENARDI TAVARES DA COSTA	3159692	04/12/1979	ENFERMEIRO (PSF)
5128	TAISE APARECIDA BERWANGER	4711492	07/10/1990	ENFERMEIRO (PSF)
5025	ALEX WELTER FERREIRA	4204677	12/11/1985	OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA
5026	FABIO JUNIOR GESSI	4559843	05/07/1984	OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA
5062	FERNANDO RABUSKE	4059717	08/06/1982	OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA
5063	FERNANDO BESOLD	7540317	15/06/1988	OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA
5031	ITAMAR RODRIGUES AZEVEDO	3989068	18/05/1981	OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA
5053	JEAN GRIFANTE	6115047	27/05/1993	OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA
4980	VALDEMIR SCARABOTTO	2665532	25/09/1972	OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA
5130	ADEMIR VARGAS ZUCONELLI	36651113	06/01/1963	OPERÁRIO BRAÇAL
4668	ANA LUCIA RODRIGUES	5443468	26/09/1992	OPERÁRIO BRAÇAL
5019	ANTONIO GOLÇALVES	7142345	20/11/1960	OPERÁRIO BRAÇAL
4666	LUCAS SASSO	4869409	12/11/1983	OPERÁRIO BRAÇAL
5027	MILTO GESSI	5615967	13/09/1959	OPERÁRIO BRAÇAL
5018	NELIR APARECIDA DO AMARAL GONÇALVES	6695837	21/03/1963	OPERÁRIO BRAÇAL
5047	NELSON ANTONIO DOS SANTOS	26659743	25/08/1970	OPERÁRIO BRAÇAL
5119	RODRIGO MARCELO DA SILVA	59852566	06/10/1978	OPERÁRIO BRAÇAL
5126	VALDECIR BACKER	2821814	22/01/1966	OPERÁRIO BRAÇAL
5049	ALESSANDRA MARTIM BATISTA	6115907	17/04/1993	PROFESSOR (ARTES)
5106	CINTIANA APARECIDA RODRIGUES REINHOLD	4260199	31/01/1983	PROFESSOR (ARTES)
4985	FABIANA KOPP BENQUE	4182630	14/07/1984	PROFESSOR (ARTES)
5045	KARINA CHIARANI FACCIN	4059714	09/12/1981	PROFESSOR (ARTES)
5006	LARISSA OLGA DENARDI	5615502	28/06/1991	PROFESSOR (ARTES)
5041	NELCI SEVERO DALMOLIN	1109853	24/01/1960	PROFESSOR (ARTES)
4972	ALESSANDRA DE FATIMA LOPES	3484590	02/10/1980	TÉCNICO DE ENFERMAGEM (PSF)
5050	ANALISA FRIEBEL	5520320	12/08/1991	TÉCNICO DE ENFERMAGEM (PSF)
5104	FABIANE BOGONI TRAGANCIN	2420123	06/06/1972	TÉCNICO DE ENFERMAGEM (PSF)
5013	IVETE MARTINS	4621018	13/12/1983	TÉCNICO DE ENFERMAGEM (PSF)
5102	JOCÉLIA BARROSO VIEIRA	2147798	08/03/1967	TÉCNICO DE ENFERMAGEM (PSF)
4988	LUCIANE RABUSKE	4624560	29/03/1985	TÉCNICO DE ENFERMAGEM (PSF)
5028	PATRICIA ANTUNES DE LIMA PICCOLI	4249692	04/02/1982	TÉCNICO DE ENFERMAGEM (PSF)

TERMO ADITIVO 052/2015

(Ementa)

TERMO ADITIVO 052/2015
CONTRATO N.º: 004/2015
OBJETO: O MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO e a empresa DELCIR BOESING - ME, na data de 05 de janeiro de 2015, firmaram contrato de " FORNECIMENTO DE TUBOS DE CONCRETO".
EMPRESA CONTRATADA: DELCIR BOESING - ME
DO ADITAMENTO: 2.1. Após solicitação do secretário de Transportes e Obras, verificou-se que necessita de tubos de concreto para dar continuidade das obras já iniciadas, até que seja realizado novo edital de licitação de licitação:
TUBOS DE 40x1,00 CM – 110 UNIDADES
PREÇO UNITÁRIO: R$ 29,70
PREÇO TOTAL: R$ 3.267,00
2.2 Em razão das causas supervenientes que oneraram o contrato, é promovida a revisão do ajuste inicial, no valor total de R$ 3.267,00 (três mil, duzentos e sessenta e sete reais).

DATA DO CONTRATO: 09 de novembro de 2015.
PREFEITO: Euzebio Vieceli

TERMO ADITIVO 053/2015
(Ementa)

TERMO ADITIVO 053/2015
CONTRATO N.º: 042/2015
OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA.
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2015
EMPRESA CONTRATADA: COR E ARTE COM. E DISTRIBUIDORA LTDA
DO PREÇO: Em razão do aditivo, o valor a ser pago será de R$ 521,01 (quinhentos e vinte e un reais e um centavo).

DATA DO CONTRATO: 09 de novembro de 2015.
PREFEITO: Euzebio Vieceli

Pomerode

Prefeitura

3.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 062 / 2014 ACRÉSCIMO

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

3.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 062 / 2014
ACRÉSCIMO

Processo Administrativo n.º 036 / 2014.
Tomada de Preços p/ Obras e Serviços de Engenharia n.º 003 / 2014.
Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE.
Contratado: PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA ALBERTO SPREDEMANN - BAIRRO RIBEIRÃO AREIA, POMERODE/SC, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO, EM CONFORMIDADE COM O PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA / QUANTITATIVA ANEXOS AO EDITAL DE LICITAÇÃO, COM RECURSOS DO FUNDO DE APOIO AOS MUNICÍPIOS – FUNDAM.
Acréscimo de valores unitários em 24,80% - R$247.184,57 (duzentos e quarenta e sete mil, cento e oitenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos).
Justificativa: Acréscimo de valores unitários em 24,80%, conforme planilha anexa, em função de alterações no projeto original aprovado e que se tornaram imprescindíveis para a plena execução e finalização da obra, em conformidade com a CLÁUSULA NONA do Contrato Administrativo n.º 062/2014 e de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93.

Pomerode/SC, 04 de Agosto de 2015.
ROLF NICOLODELLI
Prefeito Municipal de Pomerode

4.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 062 / 2014 PRAZO

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

4.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 062 / 2014
PRAZO

Processo Administrativo n.º 036 / 2014.
Tomada de Preços p/ Obras e Serviços de Engenharia n.º 003 / 2014.
Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE.
Contratado: PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA ALBERTO SPREDEMANN - BAIRRO RIBEIRÃO AREIA, POMERODE/SC, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO, EM CONFORMIDADE COM O PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA / QUANTITATIVA ANEXOS AO EDITAL DE LICITAÇÃO, COM RECURSOS DO FUNDO DE APOIO AOS MUNICÍPIOS – FUNDAM.
Prorrogação – 150 dias – prazo final – 07/02/2016.
Justificativa: Prorrogação de execução contratual em conformidade com a Cláusula Sexta do Contrato Administrativo n.º 062/2014 e Lei Federal n.º 8.666/93, em virtude de condições climáticas desfavoráveis.

Pomerode/SC, 01 de Setembro de 2015.
ROLF NICOLODELLI
Prefeito Municipal de Pomerode

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 011 / 2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE OBRAS - SEOB
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 011 / 2015

Processo Administrativo n.º 095 / 2015.
Comprador: MUNICÍPIO DE POMERODE.
Vendedores: NELSON LUIZ FANTINI e CIRLENE LOPES FANTINI.
Objeto: AQUISIÇÃO DE PARTE DA ÁREA DO IMÓVEL DE PROPRIEDADE DE NELSON LUIZ FANTINI E CIRLENE LOPES FANTINI, MEDIANTE COMPRA OU DESAPROPRIAÇÃO, PARA ATENDER O INTERESSE PÚBLICO MUNICIPAL COM A FINALIDADE DE IMPLANTAÇÃO DE VIRADOURO NO FINAL DA RUA ERNESTO VOLKMANN, BAIRRO TESTO REGA, POMERODE/SC, COM A DEVIDA AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA, EM CONFORMIDADE COM A LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL N.º 2.728 DE 26/08/2015 E DECRETO N.º 2.963 DE 31/07/2015.
Valor total da parte do imóvel adquirido: R$10.000,00 (dez mil reais), conforme § 2º da Lei Complementar n.º 2.728/2015, obedecendo avaliação e anuência dos proprietários.

Pomerode/SC, 12 de Novembro de 2015.
ROLF NICOLODELLI
Prefeito Municipal de Pomerode

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 012 / 2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO EMPREENDEDORA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 012 / 2015

Processo Administrativo n.º 096 / 2015.
Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE.
Contratada: EMPRESA DE TRANSPORTES COLETIVO VOLKMANN LTDA.

Objeto: AQUISIÇÃO DE BLOCOS DE PASSES ESCOLARES PARA TRANSPORTE COLETIVO DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL N.º 2.337/2011, COM RECURSOS ORIUNDOS DO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE.
Valor total contratado: R$16.170,00 (dezesseis mil e cento e setenta reais).
Prazo de vigência: 31/12/2015.
Justificativa: Refere-se à aquisição de passes escolares fornecidos pela única empresa de transporte coletivo autorizada a operar no Município de Pomerode/SC, atendendo a Lei Municipal n.º 2.337, de 16 de março de 2011.

Pomerode/SC, 12 de Novembro de 2015.
ROLF NICOLODELLI
Prefeito Municipal de Pomerode

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 013 / 2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO EMPREENDEDORA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 013 / 2015

Processo Administrativo n.º 097 / 2015.
Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE.
Contratada: EMPRESA DE TRANSPORTES COLETIVO VOLKMANN LTDA.
Objeto: AQUISIÇÃO DE PASSES ESCOLARES PARA TRANSPORTE COLETIVO DE ALUNOS DA REDE ESTADUAL DE ENSINO, COM RECURSOS ORIUNDOS DO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE.
Valor total contratado: R$6.152,85 (seis mil, cento e cinquenta e dois reais e oitenta e cinco centavos).
Prazo de vigência: 31/12/2015.
Justificativa: Refere-se à aquisição de passes escolares fornecidos pela única empresa de transporte coletivo autorizada a operar no Município de Pomerode/SC.

Pomerode/SC, 12 de Novembro de 2015.
ROLF NICOLODELLI
Prefeito Municipal de Pomerode

SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Pomerode

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO 27/2015

SAMAE POMERODE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO 17/2015 TIPO ELETRONICO PROCESSO ADMINISTRATIVO 19/2015

Objeto: Registro de preços para CONTRATAÇÃO DE FORNECEDOR ESPECIALIZADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS PARA OS VEÍCULOS OFICIAIS DO SAMAE POMERODE, CONSIDERADOS "VEÍCULOS LEVES", MÉDIOS E "VEÍCULOS PESADOS".

EMERSON RODRIGO DE LIMA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n º 20.040.668/0001-70

Item	Produto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Lavagem simples Veículos leves	UNIDADE	100	R$29,00	R$2.900,00
2	Lavagem Completa/Gera de Veículos leves	UNIDADE	20	R$113,00	R$2.260,00
3	Lavagem simples Veículos Medios	UNIDADE	50	R$52,80	R$2.640,00
1	Lavagem Completa de Veículos Pesados Caminhão Compactador	UNIDADE	100	R$160,00	R$16.000,00
2	Lavagem Completa de Veículos Pesados Caminhão Baú e Gaiola Basculante	UNIDADE	60	R$130,00	R$7.800,00

- ATA REGISTRO DE PREÇO nº 027/2015
Validade: A partir de 14/10/2015 validade (12 MESES).

POMERODE (SC), 14 de OUTUBRO de 2015.
MARCIO SCHEIDEMANTEL
Presidente do SAMAE

EXTRATO DE CONTRATO 07-2015

Extrato do Contrato Administrativo N.º 07/2015
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SAMAE POMERODE (Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto)
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 007/2015
Processo Administrativo n.º 021/2015.
PREGÃO Nº 0018/2015 – SAMAE

Contratante: SAMAE POMERODE.
Contratada: VERDE ADMINISTRAÇÃO E LOGISTICA AMBIENTAL LTDA - EPP
CNPJ n.º: 11.804.038/0001-33
Objeto: O objeto do presente contrato é a OBJETO: LOCAÇÃO DE CAMINHÃO COMPACTADOR PARA COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS COM CAPACIDADE DE 15M³, COM AS CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DESTE EDITAL.
Valor Total contratado: R$ 152.400,00 (cento e cinqüenta e dois mil e quatrocentos reais)
Prazo de vigência: 05/11/2016
Pomerode/SC,
06/11/2015.
MARCIO SCHEIDEMANTEL
Presidente do SAMAE POMERODE

Ponte Serrada

Prefeitura

EXTRATO 081/2015
MUNICIPIO DE PONTE SERRADA- SC
Processo licitatório nº 081/2015 Dispensa de Licitação nº 027/2015.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE JOGOS, BRINQUEDOS E DVDS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSITENCIA SOCIAL.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
CONTRATADO: DIDÁTICA LIVRARIA E BRINQUEDOS LTDA-ME
Endereço: JABORÁ – SC CEP 89.677-000
CNPJ 08.985.825/0001-14
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso II, do artigo 24, da Lei n. 8666/93
Valor: R$ 6.786,20 (Seis mil setecentos e oitenta e seis reais e vinte centavos)
VIGÊNCIA: 12 de novembro á 31 de dezembro de 2015.

Ponte Serrada/SC, 12 de novembro de 2015
EDUARDO COPPINI
PREFEITO MUNICIPAL

Porto Belo

Prefeitura

EDITAL 005/2015 - EDUCAÇÃO - AMPLIAÇÃO DE CARGA HORÁRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL N°. 005/2015 – AMPLIAÇÃO DE CARGA HORÁRIA

O Município de Porto Belo, através da Secretaria Municipal de Educação, nos termos da Lei Complementar n°. 37, de 04 de novembro de 2011, torna público que encontram-se abertas as inscrições para a AMPLIAÇÃO DA CARGA HORÁRIA para os professores efetivos e estáveis da rede pública municipal de ensino de Porto Belo, de acordo com as instruções gerais que fazem parte deste Edital.

1. DAS INSCRIÇÕES

1.1 As inscrições para o processo de ampliação de carga horária deverão ser realizadas na Secretaria Municipal de Educação pelo candidato à vaga, no período de 27 de novembro de 2015 à 07 de dezembro de 2015, das 13h às 17h.
1.2 Para a inscrição são necessários os seguintes documentos:
1.2.1 Requerimento de inscrição devidamente preenchido e assinado – Anexo I;
1.2.2 Cópia da carteira de identidade;
1.2.3 Cópia da portaria de nomeação;
1.2.4 Declaração (original) do tempo de serviço no Município, expresso em anos, meses e dias, expedida pelo Setor de Recursos Humanos;
1.2.5 Certificados de curso de mestrado, de curso de doutorado (cópias e originais);
1.2.6 Certificados de curso de especialização, de curso superior de licenciatura ou magistério (cópias e originais);
1.2.7 Certificados de curso de aperfeiçoamento e/ou atualização (cópias e originais);
1.3 Não será permitida a inscrição por correspondência, admitindo-se, no entanto, via procuração pública ou particular com firma reconhecida e com poderes específicos, onde haja menção obrigatoriamente, a este Edital.
1.4 Será indeferida a inscrição incompleta, que conter dados falsos ou incorretos ou que não atender de qualquer maneira as regras deste edital.

2. CONDICÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO DE AMPLIAÇÃO

2.1 Para participar do processo de ampliação de carga horária, o professor deverá:
2.1.1 Ter efetividade e estabilidade no cargo;
2.1.2 Estar em efetivo exercício em sala de aula;
2.1.3 Não ter sofrido penalidade disciplinar resultante de processo administrativo nos últimos trinta e seis meses, contados da data de publicação do edital;
2.1.4 Não apresentar mais do que 10 (dez) faltas injustificadas nos últimos trinta e seis meses, contados da data de publicação do edital.

3. CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO

3.1 Maior Graduação:

a) Doutorado;
b) Mestrado;
c) Especialização;
d) Graduação;
e) Magistério;

3.2 Maior número de horas em curso de aperfeiçoamento;
3.3 Tempo de serviço no Município;
3.4 Idade;
3.5 Em caso de empate em todos os itens assumirá a vaga o candidato com maior idade;
3.6 Serão aceitos os cursos de aperfeiçoamento ou capacitação na área da educação e em instituições reconhecidas pelo MEC, retroativos até 06 (seis) anos da emissão do certificado;
3.7 Os certificados dos cursos de aperfeiçoamento ou capacitação deverão conter a carga horária, conteúdo, entidade responsável pelo curso.

4. DA CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA

4.1 A lista de classificação provisória será publicada no mural oficial da Prefeitura Municipal de Porto Belo e no site oficial (www.portobelo.sc.gov.br), no dia 14 de dezembro de 2015.

5. RECURSO CONTRA A CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA

5.1 O candidato que discordar do resultado da classificação provisória poderá interpor recurso nos dias 15 e 16 de dezembro de 2015, no horário das 13h às 17h, na Secretaria Municipal de Educação;

5.2 O recurso deverá ser dirigido ao Presidente da comissão de análise do processo de ampliação e julgado pela própria comissão;
5.3 Somente serão apreciados os recursos que apontarem as circunstâncias que os justifiquem. Caso haja recurso inconsistente ou intempestivo, estes serão indeferidos preliminarmente.
5.4 O recurso somente será analisado com base na documentação apresentada na data da inscrição, não sendo aceita a inclusão de documentação posterior ao período da inscrição.

6. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

6.1 A classificação final será publicada no dia 17 de dezembro de 2015, no mural oficial da Prefeitura Municipal de Porto Belo e no endereço eletrônico: www.portobelo.sc.gov.br.

7. DAS VAGAS

7.1 Para o processo de concessão de ampliação de carga horária para o ano letivo de 2016 serão oferecidas as vagas constantes no Anexo II.
7.2 Somente haverá ampliação de carga horária quando:

a) A vaga apresentada for na área de formação e ou atuação do servidor ou área afim, desde que comprovado pelo diploma;
b) O servidor participar formalmente deste processo de ampliação;
c) Não houver incompatibilidade de horário, turma e turno.

8. DA ESCOLHA DE VAGAS

8.1 A escolha de vagas realizar-se-á no dia 22 de dezembro de 2015, na Secretaria de Educação, no seguinte horário:

08h – 12h – Educação Infantil
13h – 16h – Ensino Fundamental – Anos Iniciais
16h – 17h – Ensino Fundamental – Anos Finais

8.2 A escolha de vagas será feita por ordem de classificação e o atraso do candidato na respectiva chamada, implicará no rebaixamento de sua classificação para o final da listagem.
8.3 O candidato que não comparecer na data e horário determinado pela Secretaria Municipal de Educação para a escolha de vagas será automaticamente desclassificado do Processo, não podendo em nenhum outro momento, requerer sua ampliação, até que se faça outro Processo de ampliação.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação das normas estabelecidas por este Edital.
9.2 A ampliação da carga horária terá validade para o ano letivo de 2016 e se limitará as vagas constantes no Anexo II.
9.3 A inexatidão das declarações ou a constatação de qualquer irregularidade no decorrer do processo, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato, anulando-se os atos decorrentes da inscrição.
9.4 O candidato é totalmente responsável pelas declarações que prestar no ato da inscrição.
9.5 As situações não contempladas neste Edital serão resolvidas pela Comissão de Análise.

Porto Belo, 12 de novembro de 2015.
EVALDO JOSÉ GUERREIRO FILHO
Prefeito de Porto Belo

DÓRIS HELENA SERPA FERREIRA
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I
REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Nº da inscrição:

AMPLIAÇÃO DE CARGA HORÁRIA PARA OS PROFESSORES EFETIVOS E ESTÁVEIS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE PORTO BELO

NOME COMPLETO:	
RG Nº: CPF Nº:	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CIDADE:
TELEFONE:	
EMAIL:	

CARGO OCUPADO:	
FORMAÇÃO ACADÊMICA:	
TEMPO DE SERVIÇO NO MUNICÍPIO: ANOS _____ MESES _____ DIAS _____	
IDADE: ANOS _____ MESES _____ DIAS _____	
CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO: TOTAL DE HORAS: _____.	

DATA: _____/ _____ /_____

ASSINATURA DO CANDIDATO

Nº da inscrição:

NOME: _____

COMISSÃO DE AMPLIAÇÃO
DATA: _____/ _____ /_____
ANEXO II

NÚMERO DE VAGAS PARA AMPLIAÇÃO DE CARGA HORÁRIA

CARGA HORÁRIA	SEGMENTO	VAGAS
20 h	Educação Infantil	38
20 h	Anos Iniciais	06
20 h	Anos Finais:	
	Inglês	03
	História	01
	Matemática	02
	Arte	03

Porto União

Prefeitura

DECRETO Nº 802/2015

DECRETO Nº 802, de 11 de novembro de 2015.
Dispõe sobre exoneração.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o item IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º EXONERA A PEDIDO CÉSAR FERNANDO VIGANÓ, do Cargo de Provimento em Comissão de Diretor Geral do DEMUTRAN/PU, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Porto União.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 11 de novembro de 2015.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PAULO RUBENS BUCH
Secretário Municipal de Administração e Esporte

DECRETO Nº 803/2015

DECRETO Nº 803, de 12 de novembro de 2015.
Dispõe sobre designação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o item IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º DESIGNA IVAN FRANCISCO ANDRUKIU, para exercer interinamente o cargo de Diretor Geral do DEMUTRAN/PU, Símbolo DI, previsto no Anexo II da Lei Municipal nº 3.966, de 20 de dezembro de 2011, com redação dada pela Lei Municipal nº 4.307, de 11 de março de 2015, sem ônus para o Município.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto União (SC), 12 de novembro de 2015.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PAULO RUBENS BUCH
Secretário Municipal de Administração e Esporte

EXTRATO DE CONTRATO 042/2015 - FAS

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 042/2015 – FAS
Partes: Município de Porto União e Jackiw Atacadista de Alimentos Ltda – EPP.
Objeto: Aquisição de material de higiene, limpeza e gêneros alimentícios para operacionalização do PAIF- CRAS.
Valor Total: R$ 6.496,75 (seis mil quatrocentos e noventa e seis reais e setenta e cinco centavos).
Vigência: 07 (sete) meses.
Base legal: Pregão Presencial 018/2015 - FAS, Lei 8.666/93.
Porto União SC, 27 de outubro de 2015.
Anízio de Souza.
Prefeito Municipal
Jackiw Atacadista de Alimentos Ltda – EPP.
Contratada

EXTRATO DE CONTRATO 043/2015 - FAS

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 043/2015 – FAS
Partes: Município de Porto União e Mercado Kosera Ltda – ME.
Objeto: Aquisição de material de higiene, limpeza e gêneros alimentícios para operacionalização do PAIF- CRAS.
Valor Total: R$ 6.978,60 (seis mil novecentos e setenta e oito reais e sessenta centavos).
Vigência: 07 (sete) meses.
Base legal: Pregão Presencial 018/2015 - FAS, Lei 8.666/93.
Porto União SC, 27 de outubro de 2015.
Anízio de Souza.
Prefeito Municipal
Mercado Kosera Ltda – ME.
Contratada

EXTRATO DE CONTRATO 044/2015 - FAS

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 044/2015 – FAS
Partes: Município de Porto União e Anamir Terezinha Boscatto Lopes Rodrigues EIRELI – EPP.
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para operacionalização do PAIF- CRAS.
Valor Total: R$ 1.447,50 (um mil quatrocentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos).
Vigência: 07 (sete) meses.
Base legal: Pregão Presencial 018/2015 - FAS, Lei 8.666/93.
Porto União SC, 27 de outubro de 2015.
Anízio de Souza.
Prefeito Municipal
Anamir Terezinha Boscatto Lopes Rodrigues EIRELI – EPP.
Contratada

EXTRATO DE CONTRATO 062/2015 - EDUCAÇÃO

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 062/2015 – EDUCAÇÃO
Partes: Município de Porto União e Nutri SC Comércio de Alimentos Ltda – ME.
Objeto: Fornecimento de produtos para a alimentação escolar.
Valor Total: R$ 15.692,00 (quinze mil seiscentos e noventa e dois reais).
Vigência: Até 31/12/2015.
Base legal: Pregão Presencial 012/2015 - EDUCAÇÃO, Lei 8.666/93.
Porto União SC, 27 de outubro de 2015.
Anízio de Souza.
Prefeito Municipal
Nutri SC Comércio de Alimentos Ltda – ME.
Contratada

EXTRATO DE CONTRATO 063/2015 - EDUCAÇÃO
Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 063/2015 – EDUCAÇÃO
Partes: Município de Porto União e Jackiw Atacadista de Alimentos Ltda – EPP.
Objeto: Fornecimento de produtos para a alimentação escolar.
Valor Total: R$ 19.124,50 (dezenove mil cento e vinte e quatro reais e cinquenta centavos).
Vigência: Até 31/12/2015.
Base legal: Pregão Presencial 012/2015 - EDUCAÇÃO, Lei 8.666/93.
Porto União SC, 27 de outubro de 2015.
Anízio de Souza.
Prefeito Municipal
Jackiw Atacadista de Alimentos Ltda – EPP.
Contratada

EXTRATO DE CONTRATO 064/2015 - EDUCAÇÃO
Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 064/2015 – EDUCAÇÃO
Partes: Município de Porto União e Mercado Kosera Ltda – ME.
Objeto: Fornecimento de produtos para a alimentação escolar.
Valor Total: R$ 18.076,00 (dezoito mil e setenta e seis reais).
Vigência: Até 31/12/2015.
Base legal: Pregão Presencial 012/2015 - EDUCAÇÃO, Lei 8.666/93.
Porto União SC, 27 de outubro de 2015.
Anízio de Souza.
Prefeito Municipal
Mercado Kosera Ltda – ME.
Contratada

EXTRATO DE CONTRATO 065/2015 - EDUCAÇÃO
Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 065/2015 – EDUCAÇÃO
Partes: Município de Porto União e Anamir Terezinha Boscatto Lopes Rodrigues EIRELI – EPP.
Objeto: Fornecimento de produtos para a alimentação escolar.
Valor Total: R$ 29.449,01 (vinte e nove mil quatrocentos e quarenta e nove reais e um centavo).
Vigência: Até 31/12/2015.
Base legal: Pregão Presencial 012/2015 - EDUCAÇÃO, Lei 8.666/93.
Porto União SC, 27 de outubro de 2015.
Anízio de Souza.
Prefeito Municipal
Anamir Terezinha Boscatto Lopes Rodrigues EIRELI – EPP.
Contratada

EXTRATO DE CONTRATO 066/2015 - EDUCAÇÃO
Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 066/2015 – EDUCAÇÃO
Partes: Município de Porto União e AP Oeste Distribuidora e Comércio de Alimentos Ltda.
Objeto: Fornecimento de produtos para a alimentação escolar.
Valor Total: R$ 12.089,40 (doze mil e oitenta e nove reais e quarenta centavos).
Vigência: Até 31/12/2015.
Base legal: Pregão Presencial 012/2015 - EDUCAÇÃO, Lei 8.666/93.
Porto União SC, 27 de outubro de 2015.
Anízio de Souza.
Prefeito Municipal
AP Oeste Distribuidora e Comércio de Alimentos Ltda.
Contratada

EXTRATO DE CONTRATO 067/2015 - EDUCAÇÃO
Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 067/2015 – EDUCAÇÃO
Partes: Município de Porto União e Supermercado Dukelli Ltda.
Objeto: Fornecimento de produtos para a alimentação escolar.
Valor Total: R$ 40.498,67 (quarenta mil quatrocentos e noventa e oito reais e sessenta e sete centavos).
Vigência: Até 31/12/2015.
Base legal: Pregão Presencial 012/2015 - EDUCAÇÃO, Lei 8.666/93.
Porto União SC, 27 de outubro de 2015.
Anízio de Souza.
Prefeito Municipal
Supermercado Dukelli Ltda.
Contratada

EXTRATO DE CONTRATO 104/2015 - SAÚDE
Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 104/2015 - SAÚDE
Partes: Município de Porto União e Altermed Material Médico Hospitalar Ltda
Objeto: Aquisição de equipamentos médico hospitalares e odontológicos destinados para a estruturação do Posto de Saúde Bela Vista.
Valor Total: R$ 3.333.42 (três mil trezentos e trinta e três reais e quarenta e dois centavos).
Vigência: 06 (seis) meses.
Base legal: Pregão Eletrônico 009/2015 - SAÚDE, Lei 8.666/93.
Porto União SC, 29 de outubro de 2015.
Anízio de Souza.
Prefeito Municipal
Altermed Material Médico Hospitalar Ltda.
Contratada

EXTRATO DE CONTRATO 105/2015 - SAÚDE
Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 105/2015 - SAÚDE
Partes: Município de Porto União e Alci N. Becker & Cia Ltda.
Objeto: Aquisição de equipamentos médico hospitalares e odontológicos destinados para a estruturação do Posto de Saúde Bela Vista.
Valor Total: R$ 2.698,00 (dois mil seiscentos e noventa e oito reais).
Vigência: 06 (seis) meses.
Base legal: Pregão Eletrônico 009/2015 - SAÚDE, Lei 8.666/93.
Porto União SC, 29 de outubro de 2015.
Anízio de Souza.
Prefeito Municipal
Alci N. Becker & Cia Ltda.
Contratada

EXTRATO DE CONTRATO 106/2015 - SAÚDE

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 106/2015 - SAÚDE
Partes: Município de Porto União e Ana Maria Pires Belem – ME.
Objeto: Aquisição de equipamentos médico hospitalares e odontológicos destinados para a estruturação do Posto de Saúde Bela Vista.
Valor Total: R$ 376,99 (trezentos e setenta e seis reais e noventa e nove centavos).
Vigência: 06 (seis) meses.
Base legal: Pregão Eletrônico 009/2015 - SAÚDE, Lei 8.666/93.
Porto União SC, 29 de outubro de 2015.
Anízio de Souza.
Prefeito Municipal
Ana Maria Pires Belem – ME.
Contratada

EXTRATO DE CONTRATO 107/2015 - SAÚDE

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 107/2015 - SAÚDE
Partes: Município de Porto União e VW Comércio Atacadista Ltda.
Objeto: Aquisição de equipamentos médico hospitalares e odontológicos destinados para a estruturação do Posto de Saúde Bela Vista.
Valor Total: R$ 1.851,24 (um mil oitocentos e cinquenta e um reais e vinte e quatro centavos).
Vigência: 06 (seis) meses.
Base legal: Pregão Eletrônico 009/2015 - SAÚDE, Lei 8.666/93.
Porto União SC, 29 de outubro de 2015.
Anízio de Souza.
Prefeito Municipal
VW Comércio Atacadista Ltda.
Contratada

EXTRATO DE CONTRATO 108/2015 - SAÚDE

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 108/2015 - SAÚDE
Partes: Município de Porto União e Cirúrgica São Felipe Produtos para Saúde Ltda – EPP
Objeto: Aquisição de equipamentos médico hospitalares e odontológicos destinados para a estruturação do Posto de Saúde Bela Vista.
Valor Total: R$ 14.067,51 (quatorze mil e sessenta e sete reais e cinquenta e um centavos).
Vigência: 06 (seis) meses.
Base legal: Pregão Eletrônico 009/2015 - SAÚDE, Lei 8.666/93.
Porto União SC, 29 de outubro de 2015.
Anízio de Souza.
Prefeito Municipal
Cirúrgica São Felipe Produtos para Saúde Ltda – EPP
Contratada

EXTRATO DE CONTRATO 109/2015 - SAÚDE

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 109/2015 - SAÚDE
Partes: Município de Porto União e Conexão Médica Comercial EIRELI – EPP.
Objeto: Aquisição de equipamentos médico hospitalares e odontológicos destinados para a estruturação do Posto de Saúde Bela Vista.
Valor Total: R$ 399,99 (trezentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).
Vigência: 06 (seis) meses.
Base legal: Pregão Eletrônico 009/2015 - SAÚDE, Lei 8.666/93.
Porto União SC, 29 de outubro de 2015.
Anízio de Souza.
Prefeito Municipal
Conexão Médica Comercial EIRELI – EPP.
Contratada

EXTRATO DE CONTRATO 110/2015 - SAÚDE

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 110/2015 - SAÚDE
Partes: Município de Porto União e Prohospital Sul. Com. de Materiais Médicos e Odontológicos EIRELI - EPP.
Objeto: Aquisição de equipamentos médico hospitalares e odontológicos destinados para a estruturação do Posto de Saúde Bela Vista.
Valor Total: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).
Vigência: 06 (seis) meses.
Base legal: Pregão Eletrônico 009/2015 - SAÚDE, Lei 8.666/93.
Porto União SC, 29 de outubro de 2015.
Anízio de Souza.
Prefeito Municipal
Prohospital Sul. Com. de Materiais Médicos e Odontológicos EIRELI - EPP.
Contratada

EXTRATO DE CONTRATO 111/2015 - SAÚDE

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 111/2015 - SAÚDE
Partes: Município de Porto União e K.C.R.S. Comércio de Equipamentos EIRELI – EPP.
Objeto: Aquisição de equipamentos médico hospitalares e odontológicos destinados para a estruturação do Posto de Saúde Bela Vista.
Valor Total: R$ 1.736,00 (um mil setecentos e trinta e seis reais).
Vigência: 06 (seis) meses.
Base legal: Pregão Eletrônico 009/2015 - SAÚDE, Lei 8.666/93.
Porto União SC, 29 de outubro de 2015.
Anízio de Souza.
Prefeito Municipal
K.C.R.S. Comércio de Equipamentos EIRELI – EPP.
Contratada

EXTRATO DE CONTRATO 112/2015 - SAÚDE

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 112/2015 - SAÚDE
Partes: Município de Porto União e V. S. Costa & Cia Ltda.
Objeto: Aquisição de equipamentos médico hospitalares e odontológicos destinados para a estruturação do Posto de Saúde Bela Vista.
Valor Total: R$ 8.158,93 (oito mil cento e cinquenta e oito reais e noventa e três centavos).
Vigência: 06 (seis) meses.
Base legal: Pregão Eletrônico 009/2015 - SAÚDE, Lei 8.666/93.
Porto União SC, 29 de outubro de 2015.
Anízio de Souza.
Prefeito Municipal
V. S. Costa & Cia Ltda.
Contratada

EXTRATO DE CONTRATO 113/2015 - SAÚDE

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 113/2015 - SAÚDE
Partes: Município de Porto União e Cirúrgicas Ceron Equipamentos Hospitalares e Veterinários Ltda - ME.
Objeto: Aquisição de equipamentos médico hospitalares e odontológicos destinados para a estruturação do Posto de Saúde Bela Vista.
Valor Total: R$ 1.210,95 (um mil duzentos e dez reais e noventa e cinco centavos).
Vigência: 06 (seis) meses.
Base legal: Pregão Eletrônico 009/2015 - SAÚDE, Lei 8.666/93.
Porto União SC, 29 de outubro de 2015.
Anízio de Souza.
Prefeito Municipal
Cirúrgicas Ceron Equipamentos Hospitalares e Veterinários Ltda - ME.
Contratada

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO 009/2015 - SAÚDE

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 064/2015 – SAÚDE
Pregão Eletrônico 009/2015
Termo de Homologação
Homologo o aludido processo licitatório e adjudico as empresas
Altermed Mat. Médico Hospitalar Ltda,
Alci Becker & Cia Ltda,
Ana Maria Pires Belém – ME,
VW Comércio Atacadista Ltda,
Cirúrgica São Felipe Produtos para Saúde Ltda – EPP,
Conexão Médica Comercial EIRELI- EPP,
Prohospital Sul Com. de Mat. Méd. e Odontológicos EIRELI – EPP,
K. C. R. S. Comércio de Equipamentos EIRELI - EPP,
V.S. Costa & Cia Ltda e
Cirurgicas Ceron Equip. Hospitalar e Veterinários Ltda.
Porto União SC, 29 de outubro de 2015.
Anízio de Souza
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL 018/2015 - FAS

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 019/2015 – FAS
Pregão Presencial 018/2015
Termo de Homologação
Homologo o aludido processo licitatório e adjudico as empresas
Jackiw Atacadista de Alimentos Ltda – EPP,
Mercado Kosera Ltda – ME e
Anamir Terezinha Boscatto Lopes Rodrigues EIRELI – EPP.
Porto União SC, 27 de outubro de 2015.
Anízio de Souza
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL 012/2015 - EDUCAÇÃO

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 020/2015 – EDUCAÇÃO
Pregão Presencial 012/2015
Termo de Homologação
Homologo o aludido processo licitatório e adjudico as empresas
Nutri SC Comércio de Alimentos Ltda – ME,
Jackiw Atacadista de Alimentos Ltda – EPP,
Mercado Kosera Ltda – ME,
Anamir Terezinha Boscatto Lopes Rodrigues EIRELI – EPP,
AP Oeste Distribuidora e Comércio de Alimentos Ltda e
Supermercado Dukelli Ltda.
Porto União SC, 27 de outubro de 2015.
Anízio de Souza
Prefeito Municipal

Presidente Nereu

Prefeitura

EDITAL DE PREGÃO MÃO DE OBRA MECÂNICA Nº42/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
Departamento de Licitações e Compras
PREGÃO PRESENCIAL nº42/2015
A Prefeitura Municipal de Presidente Nereu torna público que fará realizar no dia 26/11/2015 às 14:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura, PREGÃO PRESENCIAL do tipo Menor preço por item para o REGISTRO DE PREÇOS, para eventual contratação de empresa especializada para mão de obra mecânica da frota do setor de transporte e obras, educação, gabinete e Fundos da Saúde, Agropecuário e Assistência Social do Município de Presidente Nereu. O Edital que está amparado na Lei de Licitações encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Praça Leão Dehon, 50, Centro de Presidente Nereu/SC, de segunda a sexta-feira das 12:30 às 17:30 horas. Maiores Informações: pelo fone/fax (0xx47) 3362-1108, no site: www.presidentenereu.sc.gov.br no link licitações.
Presidente Nereu, 12 de novembro de 2015.
ANTONIO FRANCISCO COMANDOLI
Prefeito Municipal

EDITAL Pregão Nº 42 /2015 de Participação EXCLUSIVA de Micro Pequenas e EPPs
CONFORME LEI COMPLEMENTAR 147/2014

O pregoeiro da Prefeitura Municipal de Presidente Nereu, doravante denominada ENTIDADE DE LICITAÇÃO, designada pela Portaria nº 04/2015 de 02/01/2015 torna público aos interessados, que estará reunida no dia, hora e local abaixo discriminado, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do Pregão nº 42 /2015, do tipo menor preço por ítem, sob a forma de fornecimento parcelado, tudo de conformidade com as regras estipuladas na Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº 3.693 de 20/12/2000, Decreto nº 3.784 de 06/04/01, Lei nº 8.666 de 21/06/93, Decreto nº 7.892 de 23/01/2013 com suas alterações e Lei Complementar 147/2014 de 07 de agosto de 2014 e demais exigências deste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente certame. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECÂNICA PARA A FROTA DOS SETORES DE TRANSPORTES E OBRAS, EDUCAÇÃO,GABINETE, FUNDOS MUNIC. DE SAÚDE, AGROPECUÁRIO, ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PRESIDENTE NEREU.

1.2. Os envelopes nº. 01 - Proposta Comercial, nº. 02 – Documentação, bem como os documentos necessários para o Credenciamento e para Habilitação, deverão ser entregues até a data e horário abaixo determinados, a saber:

a) Data: 26 de novembro de 2015.
b) Local: Prefeitura Municipal de Presidente Nereu (SC).
c) Setor de Licitações, localizado a Sede da Prefeitura Municipal, sito à Praça Leão Dehon, 50. Presidente Nereu -SC
d) Credenciamento e entrega dos envelopes até: às 14:00 horas
e) Abertura do processo: dia 26/11/2015 às 14:15 horas.

II - DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO:
1. III
2.1 No dia, hora e local designado neste Edital, item 1.2 letras a, b, c e d, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para a habilitação, em envelopes distintos, fechados, contendo na parte externa, a seguinte identificação:

A) NOME DA EMPRESA (PARTICIPANTE) E CNPJ
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 42/2015.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU- SC
ENVELOPE Nº. 01 - P R O P O S T A C O M E R C I A L

B) NOME DA EMPRESA (PARTICIPANTE) E CNPJ
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. 42/2015.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU - SC
ENVELOPE Nº. 02 - D O C U M E N T A Ç Ã O

2.1.1 A não comprovação de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá a licitante apenas de ofertar lances verbais, o que não desclassifica a sua Proposta Comercial, lavrando-se, em ata, o ocorrido.

2.1.2Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.

2.2.1 O recebimento dos envelopes da documentação, proposta comercial e credenciamentos acontecerão até dia 26 de novembro de 2015 às 14:00 horas, devendo os mesmos serem protocolados, diretamente no Setor no Licitações, conforme item 1.2-c.

III - DO CREDENCIAMENTO:
2. IV
3.1 Para participação do representante da empresa proponente, no ato da abertura, o mesmo deverá apresentar (lado externo dos envelopes):
3.1.1 Procuração ou credenciamento modelo em anexo, ambos com firma reconhecida;
3.1.2 Contrato Social, Ato constitutivo ou Estatuto com todas as alterações, devidamente registrado no órgão devido, que poderá ser substituído por documento consolidado das alterações, desde que devidamente comprovado o último registro no órgão próprio.
3.1.2.1 Os documentos descritos no item 4.1.2 supra poderão ser apresentados em fotocópia, desde que a mesma esteja devidamente autenticada em Cartório ou por servidor da Administração Municipal.
3.1.3 Declaração de habilitação modelo em anexo;
3.1.4 Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (deve ser apresentado no momento do credenciamento, sob pena de ser desconsiderada tal condição).
3.1 A não comprovação de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá a licitante de ofertar lances verbais, lavrando-se, em ata, o preço orçado na proposta.
3.2 Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.

IV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
3.
4.1 Poderão participar da presente licitação todas as pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem do ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital.
4.2 Não poderão participar, direta e indiretamente, da presente licitação as empresas que:
4.2.1 Se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionam no país;
4.2.2 Forem declaradas suspensas de contratar junto a qualquer órgão da Administração Pública;
4.2.3 Forem declaradas inidôneas para licitar junto a qualquer órgão da administração direta ou indireta Federal, Estadual ou Municipal;
4.2.4 O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
4.2.5 Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
4.3 O Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.
4.4 Se a empresa não se enquadrar na categoria de Micro empresa, Pequena Empresa de Pequeno Porte.

Parágrafo Único: Não será aplicado os benefícios quando não houver três licitantes com propostas válidas, quando não for vantajoso para a Administração Pública ou quando representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado (art. 47 c/c 48, I e III, da Lei Complementar nº 123/06) (lei complementar 147/2014.

V - DA PROPOSTA COMERCIAL:
I
5.1 A Proposta Comercial contida no Envelope nº. 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir:
Emitida por computador ou datilografada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo responsável pela empresa.
5.1.1. Conter razão social completa e CNPJ da licitante, sendo este último, obrigatoriamente, o mesmo da Nota de Empenho e da Nota Fiscal, caso seja vencedora do certame.
5.1.2. Descrição geral quanto ao objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações constantes no item 1 - DO OBJETO e Anexo TERMO DE REFERÊNCIA, constando os valores unitários e totais, em moeda corrente nacional, em algarismos arábicos, com no máximo três casas decimais.
5.1.2.1.Em caso de divergência entre os preços, serão levados em consideração os últimos, e entre o preço unitário e total prevalecerá o primeiro.
5.1.2.2. No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.
5.1.2.3 As despesas com transportes, de buscar o veículo danificado e o retorno para a prefeitura correrão sempre por conta da empresa Licitante vencedora.
5.1.3 Conter prazo de validade da proposta de, no mínimo, noventa (90) dias, contados da data-limite para a entrega dos envelopes.
5.1.4 Se o prazo de validade for omitido na proposta, esta será considerada válida até 31 de dezembro de 2015 e não será motivo para desclassificação da proposta.
5.1.5 Conter a identificação do representante da empresa e a respectiva assinatura.

Parágrafo único – Preferencialmente para facilitar o julgamento por parte da Pregoeira, solicita-se às empresas que apresentem suas propostas conforme o modelo constante do ANEXO X, do presente edital.

VI - DA HABILITAÇÃO
VII
6.1 Os interessados para poderem concorrer ao objeto do presente Edital deverão apresentar no envelope nº.02 - Documentação, os seguintes documentos:
6.1.1 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS;
6.1.2 Prova de regularidade de débitos relativos a Tributos Federais e à dívida ativa da União (Negativa ou com efeitos de Negativa), podendo ser apresentada em conjunta ou individual;
6.1.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da proponente;
6.1.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da proponente;

6.1.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
6.1.6 Prova de Regularidade da Justiça do Trabalho;
6.1.7 Declaração da proponente, de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (conforme modelo constante do Anexo, do presente edital);
6.1.8 Declaração de Idoneidade conforme modelo no ANEXO;
6.1.9 Declaração de Comprometimento conforme modelo no ANEXO;
6.1.10 Contrato Social, Ato constitutivo ou Estatuto com todas as alterações, devidamente registrado, que poderá ser substituído por documento consolidado das alterações devidamente comprovado o último registro no órgão próprio. (Dispensado quando apresentado no ato do Credenciamento).
6.1.11 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), emitida via internet, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
6.1.12 Certidão de negativa de FALÊNCIA E CONCORDATA.
6.1.13 CERTIDÃO SIMPLIFICADA expedida pela junta comercial.
6.2 Todos os dados devem estar sem rasuras ou emendas.
6.3 O envelope deverá estar lacrado com cola evitando assim sua violação.
6.4 Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em original ou por fotocópia previamente autenticada em Cartório ou por servidor da Administração no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal, e estar dentro de seus prazos de validade na data prevista para a entrega e abertura dos envelopes.
6.5 Quando se tratar de cópia de documento obtido através da Internet, este não precisa ser autenticado, uma vez que terá sua validade confirmada pela mesma via pelo pregoeiro, caso necessário.
6.6 Caso a validade não conste dos respectivos documentos, estes serão considerados válidos por um período de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão.
6.7 Para participação de representante da empresa proponente, no ato da abertura desta licitação, o mesmo deverá realizar o CREDENCIAMENTO, conforme item 4.1.
6.8 Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome, e da mesma forma se for filial;
6.9 No caso de licitante filial, serão dispensados aqueles documentos que pela própria natureza jurídica ou em razão de centralização de recolhimento, não puderem ser emitidos em seu nome; deverão os mesmos, entretanto, nesse caso, serem emitidos em nome da matriz, sob pena da inabilitação da licitante;

VII – DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:
4. II
7.1 Se a participante do certame for empresa de pequeno porte ou microempresa, devidamente comprovada, deverá apresentar declaração conforme Anexo - Declaração de Porte Empresarial, para ser beneficiado pelo que estabelece a Lei Complementar nº. 123/2006, no seu art. 43.
7.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, deverá a empresa apresentar declaração conforme Anexo – Declaração de Comprometimento será assegurado, as mesmas, o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
7.3 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
7.4 Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
7.5 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5%(cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
7.6 Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar acima mencionada, em caso de empate, haverá adjudicação do item a empresa qualificada como ME ou EPP:
7.6.1 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do artigo 44, da Lei Complementar nº. 123/06, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da referida Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
7.6.2 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº. 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
7.6.3 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do artigo 44, da Lei Complementar nº. 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
7.6.4 O disposto no artigo 44 da Lei Complementar nº. 123/06 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
Lei Complementar nº 147/2014, ao alterar a Lei Complementar nº 126/2006, e as seguintes novas regras quanto à participação das pequenas empresas, compreendidas aquelas enquadradas no Estatuto, nos termos de seu art. 3º:
1) Ampliação do prazo para regularização fiscal da empresa vencedora da licitação, sendo agora de 5 dias úteis, prorrogável por igual período (art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/06);
2) Participação exclusiva de pequenas empresas na disputa de itens cujo valor seja inferior a R$ 80 mil, inclusive nas compras por dispensa em razão do valor do contrato, nos termos do art. 24, I e II da Lei nº 8.666/93 (art. 47 c/c 48, I, e 49, IV, da Lei Complementar nº 123/06);
3) Nas licitações de itens com valor superior a R$ 80 mil, desde que o objeto corresponda a bem divisível (não se aplica a serviços), é obrigatória a reserva de até 25% da aquisição desses bens para disputa exclusiva entre pequenas empresas (art. 47 c/c 48, III, da Lei Complementar nº 123/06);
4) Faculdade de a Administração exigir que parte do objeto contratado com empresas não albergadas pelo Estatuto seja obrigatoriamente subcontratado com pequenas empresas, caso em que os empenhos e pagamentos a estas poderão ser realizados diretamente pela

Administração Pública (art. 47 c/c 48, II, § 2º, da Lei Complementar nº 123/06);
5) Faculdade de aplicar margem de preferência de até 10% sobre o melhor preço, priorizando-se, justificadamente, a contratação de pequenas empresas sediadas local ou regionalmente (art. 47 c/c 48, § 3º, da Lei Complementar nº 123/06);
6) Não aplicação dos benefícios quando não houver três licitantes com propostas válidas, quando não for vantajoso para a Administração Pública ou quando representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado (art. 47 c/c 48, I e III, da Lei Complementar nº 123/06).

VIII - DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO:
5. IX
8.1 Juntamente com o envelope 01 - PROPOSTA, os interessados apresentarão DECLARAÇÃO (Anexo VI) dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação;
8.2 Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas Comerciais, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, ocasião em que se paralisará o processo para digitação das propostas apresentadas, o qual se classificará a proposta de MENOR PREÇO POR ITEM e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.
8.3 Não havendo pelos menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, poderão oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.
8.4 No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores, devidamente credenciados, serão convidados individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.
8.5 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
8.6 A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços.
8.7 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
8.8 Dos lances ofertados não caberá retratação.
8.9 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
8.10 Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita MENOR PREÇO POR ITEM e o valor estimado para a contratação, podendo, a pregoeira, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
8.11 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pela Pregoeira, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
8.12 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, a Pregoeira verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.
8.13 Sendo considerada aceitável a proposta comercial da licitante que apresentou o menor preço, a Pregoeira procederá à abertura de seu envelope nº. 02 - DOCUMENTAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item "7" deste Edital.
8.14 Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto.
8.15 Em caso de a licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira a inabilitará e examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.
8.16 Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, a Pregoeira poderá negociar com a licitante vencedora, com vistas a obter preço melhor.
8.17 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante, registrando na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, após o término do prazo do recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.
8.18 A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.
8.19 Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima.
8.20 A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pela Pregoeira e por todos os licitantes presentes.
8.21 Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

IX - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO:
6. X
9.1 No julgamento das propostas, serão consideradas vencedoras as de MENOR PREÇO POR ITEM, desde que atendidas as especificações constantes deste Edital.
9.2 A adjudicação do objeto deste PREGÃO será MENOR PREÇO POR ITEM, às licitantes cujas propostas sejam consideradas vencedoras.

X - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:XI
7. XI
10.1 Tendo a licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão Publica do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso.
10.2 As demais licitantes, já intimadas na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
10.3 A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.
10.4 O (s) recurso (s) será (ao) dirigido (s) à Prefeitura Municipal de Presidente Nereu (SC), e, por intermédio da Pregoeira, será (ao) encaminhado (s) ao Prefeito Municipal, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de 05 (cinco) dias.

XI - DO REGISTRO DOS PREÇOS E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira registrará os preços ofertados pela licitante vencedora para o objeto desta licitação, com a posterior homologação do resultado e do procedimento licitatório pela Autoridade Competente.
11.2. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará o procedimento licitatório e registrará os preços ofertados pela licitante vencedora para o objeto desta licitação.

XII - DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Homologado o resultado da licitação, a Prefeitura Municipal, Órgão Gerenciador do Registro de Preços, respeitada a ordem de classificação, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação e, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, o compromisso de fornecimento terá efeito nas condições estabelecidas no contrato.
12.1.1. As licitantes classificadas, se desejarem, poderão registrar os seus preços no contrato, desde que aceitem fornecer nas mesmas condições e preço da licitante vencedora do certame.
12.1.2. O contrato de Registro de Preços será assinado pelo Prefeito Municipal e pela licitante cujos preços forem registrados.
12.2. A proposta da licitante poderá ser desclassificada até a assinatura da Ata de Registro de Preços, se tiver a Prefeitura Municipal de Presidente Nereu conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação das licitantes remanescentes, em ordem crescente de preços.
12.3. O contrato de Registro de Preços não obriga a Administração Municipal a adquirir os produtos nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitações específicas para aquisição de um ou mais itens, obedecida à legislação pertinente, hipótese que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.
12.3.1. O direito de preferência de que trata o item anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando a administração Municipal optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não o contrato de Registro de Preços, e o preço cotado neste for igual ou superior ao registrado.
12.4. Durante a vigência do Registro de Preços, os órgãos participantes convocarão os detentores do preço registrado, obedecida obrigatoriamente a ordem de classificação, a cumprir as obrigações decorrentes da presente licitação e do contrato de Registro de Preços.
12.5. A Prefeitura Municipal de Presidente Nereu avaliará o mercado constantemente, promoverá as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicará trimestralmente eventuais variações nos preços registrados.
12.5.1. Os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, apurados trimestralmente pela Administração Municipal, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, com vistas a manter o mesmo equilíbrio econômico-financeiro.
12.5.2. As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeiro, serão publicadas no jornal Diario Oficial do Estado, Diário Oficial dos Municípios, na internet página do município no link licitações.
12.6. Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, a Administração Municipal negociará com o fornecedor sua redução.
12.6.1. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
12.7. Se o preço de mercado se tornar superior ao registrado, uma vez frustrada a negociação, o fornecedor, antes de ser convocado a assinar o contrato ou receber a autorização de fornecimento ou a Nota de Empenho, poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro, devendo anexar ao requerimento comprovantes, tais como notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, entre outros, com vistas a justificar a impossibilidade de cumprir as exigências do contrato de Registro de Preços.
12.8. Ocorrendo o cancelamento previsto nas cláusulas 11.6.1 e 11.7, o fornecedor ficará exonerado da aplicação da penalidade.
12.9. Cancelados os registros, nos termos previstos nos itens 11.6.1 e 11.7, a Administração Municipal poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, visando a igual oportunidade de negociação.
12.10. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de PRESIDENTE NEREU procederá à revogação do contrato de Registro de Preços.
12.11. Da Ata constarão, também, as obrigações da Prefeitura Municipal de PRESIDENTE NEREU e do Fornecedor.
12.12. Os preços registrados vigorarão por 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato.
12.13. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento da Administração Municipal para os exercícios alcançados pelo prazo de validade do contrato de Registro de Preços, a cargo da contratante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão da respectiva Nota de Empenho.

XIII - DA CONTRATAÇÃO:XII
8. XII
13.1 Após a homologação do resultado, a licitante vencedora será intimada para assinatura do contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
13.2 Caso a licitante vencedora recuse-se, injustificadamente, a assinar o contrato, no prazo e condições estabelecidas, a licitante subseqüente na ordem de classificação, será notificada para fazê-lo nas condições por ela propostas, ocasião em que será realizada nova Sessão Pública, retomando-se a fase de habilitação, sem prejuízo de que a pregoeira negocie, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.
13.3 O Contratado é responsável por todos os ônus e obrigações concernentes á legislação fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar á Prefeitura Municipal de Presidente Nereu e/ou a terceiros, em decorrência do objeto desta licitação, respondendo por si e seus sucessores.

XIV - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:XIII
14 XIII
14.1. Os recursos financeiros serão atendidos pela dotação do orçamento vigente, classificada sob nº.

02
001
0004
0122
1201
2002
33903919000000
01000000
03
001
0004
0122
1301
2003
33903919000000
01000000
08
001
0026
0782
1801
2016
33903919000000
01000000
12
001
0008
0244
1602
2006
33903919000000
01000000
10
001
0010
0301
1601
2022
33903919000000
01020000
11
001
0020
0606
1401
2015
33903919000000
01000000

XV - DO PAGAMENTO:
15 XIV
15.1. O pagamento será efetuado através da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças da Prefeitura Municipal de PRESIDENTE NEREU, a crédito do beneficiário no prazo de até 15 (quinze) dias corridos da data de aceitação do bem, pela CONTRATANTE, acompanhado dos documentos fiscais.
15.2. Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

XVI - DO REAJUSTE:
16 XV
16.1. O objeto licitado poderá sofrer revisão após expirado o prazo de 90 dias contados da homologação, desde que atendidos os prerrogativas da lei e mediante a efetiva comprovação do aumento por parte do fornecedor e aprovação da administração, devendo ser utilizado o mesmo percentual.

XVII - DAS PENALIDADES:XVI
17 XVI
17.1. Ressalvados os motivos de força maior devidamente comprovados e a critério do MUNICÍPIO, se a licitante vencedora não cumprir

com as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as penalidades nos termos do artigo 7° da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

XVIII - DA RESCISÃO:XVII
18 XVII
18.1. A rescisão do presente poderá ser:
18.1.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores;
18.1.2 A inexecução total ou parcial do presente enseja sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas no item 16.1 deste Edital;
18.1.3 Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
18.1.4 Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, sem que haja culpa da proponente vencedora, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

XIX - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA:XVIII
19 II
19.1. A empresa vencedora obriga-se a:
19.1.1 Aceitar acréscimos ou supressões que o MUNICÍPIO solicitar, até o limite permitido pelo parágrafo 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores;
19.1.2 Responder por todos os ônus e obrigações concernentes á legislação fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar á Prefeitura Municipal de Presidente Nereu e/ou a terceiros, em decorrência do objeto desta licitação, respondendo por si e seus sucessores.
19.1.3 Executar os objetos licitados de forma parcelada, conforme necessidade da CONTRATANTE, rigorosamente dentro do prazo de no máximo 24 (vinte e quatro) horas após solicitação através de ordem de serviço, na Prefeitura Municipal de Presidente Nereu., localizada no seguinte endereço: Praça Leão Dehon, 50, Município de Presidente Nereu, de segunda a sexta feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas, devendo ser expedida a nota fiscal.
19.1.4 Responder por todos os ônus e obrigações concernentes á legislação fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar á Prefeitura Municipal de Presidente Nereu e/ou a terceiros, em decorrência do objeto desta licitação, respondendo por si e seus sucessores.
19.1.5 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia anuência da Prefeitura Municipal de Presidente Nereu;
19.1.6 Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer material (is) em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação, sem acarretar ônus para a CONTRATANTE;
19.1.7 Será recusado o material, imprestável, defeituoso, que não atender as especificações constantes neste edital e/ou que não estejam adequados para o uso;
19.1.8 Arcar com quaisquer despesas com frete para transporte do objeto licitado até o endereço da CONTRATANTE;
19.1.9 A contratada deverá fornecer a Municipalidade a garantia do objeto licitado.
19.1.10 Os materiais entregues com características diferentes da especificação técnica, ou em excesso ao encomendado, serão devolvidos, correndo os tributos, fretes e demais despesas decorrentes da devolução por conta da fornecedora.
19.1.11 Atender rigorosamente, as quantidades que lhe forem solicitadas, independente de valores para faturamento;
19.1.12 A empresa vencedora deverá entregar o objeto licitado rigorosamente de acordo com o Anexo III – Termo Referência
19.1.13 Os serviços ora contratados deverão ser realizados no Perímetro Urbano do Município de Presidente Nereu (SC).

XX - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:XIX
20 XIX
20.1 Reservar-se ao direito de rejeitar as propostas que julgar contrárias aos seus interesses, anular ou revogar em todo ou em parte a presente licitação.
20.2 Efetuar os pagamentos de acordo com o especificado no item "16" deste edital.
20.3 Exigir que a CONTRATADA cumpra com o exposto neste edital.

XXI - DA VIGÊNCIA:XX
21 XX
21.1 O objeto da licitação tem vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do termo contratual ou rescindindo-se automaticamente na entrega do objeto licitado.
21.2 Findo o prazo previsto para o término do presente termo, e havendo valor remanescente, fica ressalvado à PREFEITURA, a não obrigatoriedade de retirar todo o produto licitado, em virtude da desnecessidade.

XXII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
22 XXI
22.1 Recomenda-se às licitantes que estejam no local marcado, com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto;
22.2 Para agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, as licitantes farão constar em sua documentação endereço, número de fax e telefone, bem como o nome da pessoa indicada para contatos.
22.3 Os casos omissos serão resolvidos conforme disposições da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
22.4 O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido

o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.
22.5 No interesse da Prefeitura Municipal, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:
23.5.1 Adiada a abertura da licitação;
23.5.2 Alteradas as condições do Edital, obedecido ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.
XXII
23.6 Integram este Edital os seguintes anexos:
ANEXO I - Declaração de Retirada de Edital; (Anexado no lado externo dos envelopes).
ANEXO II - Minuta do Contrato e ata de Registro de Preços;
ANEXO III - Termo de referência; (Anexado no lado interno o envelope nº. 01 - PROPOSTA).
ANEXO IV - Modelo de Declaração; (Anexado no lado interno do envelope nº. 02 – HABILITAÇÃO).
ANEXO V - Modelo de Credenciamento; (Anexado no lado externo dos envelopes)
ANEXO VI - Modelo de Declaração para Habilitação; (Anexado no lado externo dos envelopes).
ANEXO VII - Modelo de Declaração de Idoneidade; (Anexado no lado interno do envelope nº. 02 - HABILITAÇÃO)
ANEXO VIII - Declaração de Porte Empresarial (Anexado no lado externo dos envelopes)
ANEXO IX – Modelo de Declaração de Comprometimento; (Anexado no lado interno do envelope nº. 02 - HABILITAÇÃO).

23.7 Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverão ser dirigidas à Prefeitura Municipal no endereço anteriormente citado, pelo telefone (47) 3362-1108.
23.8 Ao receberem cópia deste Edital, os interessados deverão deixar registrados na Prefeitura o endereço, telefone e fax, para qualquer comunicação.
23.9 As licitantes deverão apresentar documentos autenticados ou a serem autenticados pela Comissão permanente de Licitação, podendo esta se assim entender necessário, a qualquer tempo exigir os respectivos originais para conferência.

E para que ninguém alegue desconhecimento do presente edital, é o mesmo publicado em resumo no Diario Oficial do Estado, Diário Oficial dos Municípios, na internet página do município no link licitações

PRESIDENTE NEREU-SC, 12 de novembro de 2015
ANTONIO FRANCISCO COMANDOLI
Prefeito Municipal

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. ..../20....

DECLARAÇÃO DE RETIRADA DE EDITAL

Nome da empresa: _____

Endereço: _____

Telefone: (____) _____ Fax: (_____) _____ e-mail: _____

Pessoa de contato: _____

CNPJ da empresa: _____

Nome completo de quem retirou o edital: _____

CPF: _____

DECLARAMOS QUE RECEBEMOS CÓPIA DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. ...../20... E SEUS ANEXOS.

..... (SC), _____ de _____ de 20....

Assinatura

CPF nº. _____

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. ..../20....
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° ...../20 .....
PREGÃO PRESENCIAL N° ...../20....
PROCESSO N° ...../20 .....
INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE .....
Aos __ dias do mês de _____ do ano de 20___, na cidade de ....., Estado de Santa Catarina, no prédio da Prefeitura, localizado na praça 25 de julho, Centro, o Município de ....., devidamente representado e assistido, e a empresa _____, por

seu representante legal, acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal n° ...../20.... e, do edital do Pregão Presencial em epígrafe, ao Registro de Preços para .....Prefeitura Municipal, conforme os itens abaixo discriminados:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui o objeto da presente licitação, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECÂNICA PARA A FROTA DOS SETORES DE TRANSP0RTES E OBRAS, EDUCAÇÃO,GABINETE, FUNDOS MUNIC. DE SAÚDE, AGROPECUÁRIO, ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PRESIDENTE NEREU.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros para pagamento de que trata este Edital, serão provenientes do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

19.2. Os recursos financeiros serão atendidos pela dotação do orçamento vigente, classificada sob nº.

00083
02
001
0004
0122
1201
2002
33903919000000
01000000
00083
03
001
0004
0122
1301
2003
33903919000000
01000000
00083
08
001
0026
0782
1801
2016
33903919000000
01000000
00242
12
001
0008
0244
1602
2006
33903919000000
01000000
00379
10
001
0010
0301
1601
2022
33903919000000
01020000
12367
11
001

0020
0606
1401
2015
33903919000000
01000000

CLAUSULA QUARTA: DO PREÇO E DOS PAGAMENTOS

I - O valor global do presente instrumento contratual é de R$
II - O(s) pagamento(s) devido(s) à(s) adjudicada(s) será efetuado em até PAGAMENTO A VISTA CONFORME APRESENTAÇÃO DE CONTROLE DE HORAS/SERVIÇO E DOC. FISCAL

CLÁUSULA QUINTA: DO REAJUSTE

Os valores contratados não serão reajustados.

CLÁUSULA SEXTA: VIGÊNCIA

A contagem do prazo deste contrato terá início no dia da assinatura e término previsto para 12 (doze), ou quando a quantidade do objeto terminar, o que expirar primeiro.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

a) A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente o estabelecido objeto deste edital e seus adendos.
b) Fornecer ao Município, sempre que solicitado quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre o objeto do presente contrato.
c) Formar o quadro de pessoal necessário à execução dos serviços contratados, sendo de sua responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente contrato, inclusas as sociais, bem como todas as tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do contrato.
d) O presente contrato não será de nenhuma forma fundamento para a constituição de vínculo trabalhista para o Município, com empregado funcionário, preposto ou terceiros que a contratada colocar a serviço.
e) A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.
f) A contratada deverá cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei nº 9854, de 27 de outubro de 1999.
g) Cumprir todas as demais obrigações constantes do Ato de Licitação que gerou o presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

I - A alteração do contrato dar-se-á nos termos do Art. 65, seus incisos e parágrafos da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada.

CLÁUSULA NONA: DA ENTREGA DOS MATERIAIS E PRODUTOS

a) Executar os objetos licitados de forma parcelada, conforme necessidade da CONTRATANTE, rigorosamente dentro do prazo de no máximo 24 (vinte e quatro) horas após solicitação através de ordem de serviço, na Prefeitura Municipal de Presidente Nereu, localizada no seguinte endereço: Praça Leão Dehon, 50, Município de Presidente Nereu, de segunda a sexta feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas, sem ônus para Prefeitura Municipal, devendo ser expedida a nota fiscal.

b) O presente contrato de Registro de Preços não obriga a Administração Municipal a adquirir os produtos nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitações específicas para aquisição de um ou mais itens, obedecida à legislação pertinente, hipótese que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

A inexecução e a rescisão do contrato serão reguladas pelo Art. 58, § II e Art. 77 à 80 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES
Ao contratado total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções legais, conforme segue:
a) advertência;
b) multa administrativa graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 10% (dez por cento) do valor contratado, cumulável com as demais sanções;
c) suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a administração por prazo não superior a 2 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
*As inadimplências supra, bem como as penalidades conseqüentes, serão julgadas e propostas pela Comissão Permanente de Licitações, ao Chefe do Poder Executivo, que as aplicará através de Decreto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA VINCULAÇÃO

Este contrato está vinculado ao Edital de Pregão nº 42/2015, bem como à proposta apresentada ao mesmo pelo contratado e aos termos da lei nº 8.666/93-consolidada, especialmente nos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

Quaisquer modificações entre as partes, com relação aos assuntos relacionados a este contrato, serão formalizadas por escrito, em duas vias, uma das quais visadas pelo destinatário, e que constituirá prova de sua efetiva entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

Para questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em três vias de igual teor, e forma sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos efeitos.

Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, § 4º, da Lei nº 8.666, de 1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração.
A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdades de condições.
A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, de acordo com o art. 12 do Decreto Federal nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, Decreto nº 7.892 de 23/01/2013 com suas alterações e demais exigências deste Edital,que regulamenta o Sistema de Registro de Preços

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.
..... , ____ de _____ de 20....

Assinatura:

--- ---
Prefeito Municipal Pregoeira

Assinaturas fornecedores

--- --- ---

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

Que entre si fazem o Município de PRESIDENTE NEREU -SC, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 83.102.699/0001-28, com sede na PRACA LEAO DEHON, em PRESIDENTE NEREU -SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ANTONIO FRANCISCO COMANDOLI, brasileiro, casado, no exercício de cargo de Prefeito, residente e domiciliado na Estrada Geral, s/n - PRESIDENTE NEREU -SC, inscrita no CPF 468.408.699-20 de ora em diante denominada de contratante, e de outro lado a empresa, ...
..... pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob N.º ..... com sede .....
Neste ato representado pelo Sr. ..... residente e domiciliado em .....
..... inscrita no CPF sob N.º ..... de ora em diante denominada de Contratada, tem entre si as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui o objeto da presente licitação, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECÂNICA PARA A FROTA DOS SETORES DE TRANSP0RTES E OBRAS, EDUCAÇÃO,GABINETE, FUNDOS MUNIC. DE SAÚDE, AGROPECUÁRIO, ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PRESIDENTE NEREU.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros para pagamento de que trata este Edital, serão provenientes do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta do orçamentário:

00083
02
001
0004
0122

1201
2002
33903919000000
01000000
00083
03
001
0004
0122
1301
2003
33903919000000
01000000
00083
08
001
0026
0782
1801
2016
33903919000000
01000000
00242
12
001
0008
0244
1602
2006
33903919000000
01000000
00379
10
001
0010
0301
1601
2022
33903919000000
01020000
12367
11
001
0020
0606
1401
2015
33903919000000
01000000

CLAUSULA QUARTA: DO PREÇO E DOS PAGAMENTOS

I - O valor global do presente instrumento contratual é de R$
II - O(s) pagamento(s) devido(s) à(s) adjudicada(s) será efetuado em até PAGAMENTO A VISTA CONFORME APRESENTAÇÃODE CONTROLE DE HORAS/SERVIÇO E DOC. FISCAL

CLÁUSULA QUINTA: DO REAJUSTE

Os valores contratados não serão reajustados.

CLÁUSULA SEXTA: VIGÊNCIA

A contagem do prazo deste contrato terá início no dia da assinatura e término previsto para 12 (doze), ou quando a quantidade do objeto terminar, o que expirar primeiro.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

a) A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente o estabelecido objeto deste edital e seus adendos.
b) Fornecer ao Município, sempre que solicitado quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre o objeto do presente contrato.
c) Formar o quadro de pessoal necessário à execução dos serviços contratados, sendo de sua responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente contrato, inclusas as sociais, bem como todas as tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do contrato.
d) O presente contrato não será de nenhuma forma fundamento para a constituição de vínculo trabalhista para o Município, com empregado funcionário, preposto ou terceiros que a contratada colocar a serviço.
e) A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.
f) A contratada deverá cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei nº 9854, de 27 de outubro de 1999.
g) Cumprir todas as demais obrigações constantes do Ato de Licitação que gerou o presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

I - A alteração do contrato dar-se-á nos termos do Art. 65, seus incisos e parágrafos da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada.

CLÁUSULA NONA: DA ENTREGA DOS MATERIAIS E PRODUTOS

a) Executar os objetos licitados de forma parcelada, conforme necessidade da CONTRATANTE, rigorosamente dentro do prazo de no máximo 24 (vinte e quatro) horas após solicitação através de ordem de serviço, na Prefeitura Municipal de Presidente Nereu., localizada no seguinte endereço: Praça Leão Dehon, 50, Município de Presidente Nereu, de segunda a sexta feira, das 13:00 às 18:00, devendo ser expedida a nota fiscal.

b) O presente contrato de Registro de Preços não obriga a Administração Municipal a adquirir os produtos nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitações específicas para aquisição de um ou mais itens, obedecida à legislação pertinente, hipótese que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

A inexecução e a rescisão do contrato serão reguladas pelo Art. 58, § II e Art. 77 à 80 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES
Ao contratado total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções legais, conforme segue:
a) advertência;
b) multa administrativa graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 10% (dez por cento) do valor contratado, cumulável com as demais sanções;
c) suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a administração por prazo não superior a 2 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
*As inadimplências supra, bem como as penalidades conseqüentes, serão julgadas e propostas pela Comissão Permanente de Licitações, ao Chefe do Poder Executivo, que as aplicará através de Decreto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA VINCULAÇÃO

Este contrato está vinculado ao Edital de Pregão nº 42/2015, bem como à proposta apresentada ao mesmo pelo contratado e aos termos da lei nº 8.666/93-consolidada, especialmente nos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

Quaisquer modificações entre as partes, com relação aos assuntos relacionados a este contrato, serão formalizadas por escrito, em duas vias, uma das quais visadas pelo destinatário, e que constituirá prova de sua efetiva entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

Para questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em três vias de igual teor, e forma sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos efeitos.

PRESIDENTE NEREU-SC, de de 0000

Visto e aprovado pela Assessoria Jurídica

ROBERTO RAIZER
Assessor Jurídico
OAB/SC 16.203

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. .../20....

TERMO DE REFERÊNCIA

ITENS QTDADE UNID DESCRIÇÃO DO ITEM COT. MÁX

1	2.000,00	HR	MAO DE OBRA MECANICA DE VEICULOS E MICRO ONIBUS	130.000,00
2	1.500,00	HR	MAO DE OBRA MECANICA EM ONIBUS E CAMINHOES	105.000,00
3	300,00	UN	SERVICO DE MONTAGEM DE PNEU COM BALANCEAMENTO PARA AUTOMO-VEIS.	7.500,00
4	200,00	UN	SERVICO DE MONTAGEM DE PNEUS COM BALANCEAMENTO PA RA VANS.	7.000,00
5	100,00	UN	ALINHAMENTO E GEOMETRIA	6.000,00
6	100,00	UN	SERVIÇOS DE CAMBAGEM POR RODA.	4.000,00
7	200,00	UN	SERVICO DE SOLDA COTADO POR VARETA SOLDADA	3.000,00
8	1.000,00	HR	MAO DE OBRA MECANICA DE REMOCAO E INSTALACAO DE PECAS PARA CHAPEACAO E PINTURA.	70.000,00
9	800,00	HR	SERVICOS DE CHAPEACAO E PINTURA EM VEICULOS E VANS POR HORA TRABALHADA.	64.000,00
10	1.000,00	HR	SERVICO DE ELETRICISTA DE AUTOMOVEIS, CAMINHOES, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS. POR HORA TRABALHADA.	40.000,00
11	200,00	HR	SERVICO DE SOLDA MIG, POR HORA TRABALHADA.	24.000,00
OBS: OS VALORES ACIMA SÃO O TOTAL DO ITEM				

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. .../20...

DECLARAÇÃO

(Razão Social da Empresa) ----------, inscrita no CNPJ nº. ----------, por intermédio de seu representante legal Sr. (a): ----------, portador (a) da Carteira de Identidade nº. ---------- CPF nº. ---------- DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:
Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

.....
DATA

.....
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
CARIMBO DA EMPRESA

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. .../20...

CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o (a) Sr. (a) ----------, portador (a) da Cédula de Identidade nº. ----------, e CPF sob nº. ---------- , a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de ..... (SC), na modalidade PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO nº. ..../20..., na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa ----------, bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____ , em _____ de _____ 20 .....

Carimbo da Empresa e Assinatura do Credenciante

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. .../20...

DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. ...../20..., que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida na Cláusula V, do edital convocatório.

_____ , em ____ de _____ 20....

Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ
e Assinatura do Representante Legal.

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. .../20....

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial Registro de Preço nº. ..../20..., instaurado pela Prefeitura Municipal de Presidente Nereu, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por expressão da verdade, firmamos a presente.

----------,----- de ---------- de 20 .....

Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ.
e Assinatura do Representante Legal.

ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. .../20....

DECLARAÇÃO DE PORTE EMPRESARIAL

A empresa ..... (Colocar razão social conforme cartão CNPJ), CNPJ n.º ....., declara, sob as penas da lei, para fins de obtenção do tratamento simplificado e diferenciado de que trata a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, que se enquadra nas condições estabelecidas em seu art. 43º, e que não apresenta nenhum dos impedimentos previstos no §4º desse mesmo artigo.

Sem mais para o momento, enviamos nossos protestos de estima e consideração.

----------, ----- de ---------- de 20 .....

Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ.
e Assinatura do Representante Legal.

ANEXO IX

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. .../20 .....

DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO

A empresa ..... , CNPJ n.º ....., declara, sob as penas da lei, possuir restrição nos documentos de comprovação da regularidade fiscal, conforme faculdade prevista na Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, e se compromete a adotar todas as medidas necessárias, em razão do prazo concedido para este fim, para tentar promover sua regularização fiscal, caso venha a formular o lance vencedor, cumprindo plenamente os demais requisitos de habilitação para o Pregão Presencial Registro de Preço nº. .../20....
Sem mais para o momento, enviamos nossos protestos de estima e consideração.

----------, ----- de ---------- de 20 .....

Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ
e Assinatura do Representante Legal.

ANEXO X

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. .../20....

PROPOSTA COMERCIAL

(de preferência em papel timbrado da Proponente)
NOME DE EMPRESA: _____
CNPJ: _____ INSCRIÇÃO ESTADUAL _____
ENDEREÇO COMPLETO: _____
RUA: _____Nº. _____ BAIRRO: _____
CEP: _____ CIDADE: _____ UF: _____ FONE: (_____)_____

Apresentamos nossa proposta para visando REGISTRO DE PREÇO para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃ O DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECÂNICA PARA A FROTA DOS SETORES DE TRANSP0RTES E OBRAS, EDUCAÇÃO,GABINETE, FUNDOS MUNIC. DE SAÚDE, AGROPECUÁRIO, ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PRESIDENTE NEREU. da Prefeitura Municipal de Presidente Nereu (SC), ao longo de 12 meses, em conformidade com o estabelecido no Edital de Pregão Registro de Preço nº. ..../20 ..... , acatando todas as estipulações consignadas no Edital.

ITENS QTDE UNID DESCRIÇÃO DO ITEM VL. UNIT.VL. TOTAL

1	2.000,00	HR	MAO DE OBRA MECANICA DE VEICULOS E MICRO ONIBUS		
2	1.500,00	HR	MAO DE OBRA MECANICA EM ONIBUS E CAMINHOES		
3	300,00	UN	SERVICO DE MONTAGEM DE PNEU COM BALANCEAMENTO PARA AUTOMOVEIS.		
4	200,00	UN	SERVICO DE MONTAGEM DE PNEUS COM BALANCEAMENTO PA RA VANS.		
5	100,00	UN	ALINHAMENTO E GEOMETRIA		
6	100,00	UN	SERVIÇOS DE CAMBAGEM POR RODA.		
7	200,00	UN	SERVICO DE SOLDA COTADO POR VARETA SOLDADA		
8	1.000,00	HR	MAO DE OBRA MECANICA DE REMOCAO E INSTALACAO DE PECAS PARA CHAPEACAO E PINTURA.		
9	800,00	HR	SERVICOS DE CHAPEACAO E PINTURA EM VEICULOS E VANS POR HORA TRABALHADA.		
10	1.000,00	HR	SERVICO DE ELETRICISTA DE AUTOMOVEIS, CAMINHOES, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS. POR HORA TRABALHADA.		
11	200,00	HR	SERVICO DE SOLDA MIG, POR HORA TRABALHADA.		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: _____

Atesto como verdadeira e assumo qualquer responsabilidade, referente a proposta acima demonstrada, retirando-me o direito de reclamar sobre qualquer valor nela relacionado.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes do veículo danificado e retorno a garagem municipal, deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: _____ (conforme subitem 5.1.4 do edital).

LOCAL E DATA:

NOME E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA

EXTRATO DE PREGÃO 43/2015 - AQUISIÇÃO DE PNEUS

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU
Departamento de Licitações e Compras
PREGÃO PRESENCIAL nº 43/2015
A Prefeitura Municipal de Presidente Nereu torna público que fará realizar no dia 25/11/2015 às 14:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura, PREGÃO PRESENCIAL do tipo Menor preço por item para o REGISTRO DE PREÇOS, para eventual aquisição DE PNEUS NOVOS PARA VEÍCULOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. O Edital que está amparado na Lei de Licitações encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Praça Leão Dehon, 50, Centro de Presidente Nereu/SC, de segunda a sexta-feira das 12:30 às 17:30 horas. Maiores Informações: pelo fone/fax (0xx47) 3362-1108, com Departamento de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal ou site www.presidentenereu.sc.gov.br, no link licitações.
Presidente Nereu, 17 de julho de 2015.
ANTONIO FRANCISCO COMANDOLI

Prefeito Municipal
EDITAL Pregão Nº43/2015 de Participação EXCLUSIVA de Micro Pequenas e EPPs
CONFORME LEI COMPLEMENTAR 147/2014

A pregoeira da Prefeitura Municipal de Presidente Nereu, doravante denominada ENTIDADE DE LICITAÇÃO, designada pela Portaria nº 04/2015 de 02/01/2015 torna público aos interessados, que estará reunida no dia, hora e local abaixo discriminado, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do Pregão nº 43/2015, do tipo menor preço por ítem, sob a forma de fornecimento parcelado, tudo de conformidade com as regras estipuladas na Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº 3.693 de 20/12/2000, Decreto nº 3.784 de 06/04/01, Lei nº 8.666 de 21/06/93, Decreto nº 7.892 de 23/01/2013 com suas alterações e Lei Complementar 147/2014 de 07 de agosto de 2014 e demais exigências deste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente certame. AQUISICAO DE PNEUS NOVOS PARA VEICULOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

1.2. Os envelopes nº. 01 - Proposta Comercial, nº. 02 – Documentação, bem como os documentos necessários para o Credenciamento e para Habilitação, deverão ser entregues até a data e horário abaixo determinados, a saber:

a) Data: 25 de novembro de 2015.
b) Local: Prefeitura Municipal de Presidente Nereu (SC).
c) Setor de Licitações, localizado a Sede da Prefeitura Municipal, sito à Praça Leão Dehon, 50. Presidente Nereu -SC
d) Credenciamento e entrega dos envelopes até: às 14:00 horas
e) Abertura do processo: dia 25/11/2015 às 14:15 horas.

II - DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO:
1. III
2.1 No dia, hora e local designado neste Edital, item 1.2 letras a, b, c e d, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública, a Pregoeira, inicialmente, receberá os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para a habilitação, em envelopes distintos, fechados, contendo na parte externa, a seguinte identificação:

A) NOME DA EMPRESA (PARTICIPANTE) E CNPJ
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 43/2015
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU- SC
ENVELOPE Nº. 01 - P R O P O S T A C O M E R C I A L

B) NOME DA EMPRESA (PARTICIPANTE) E CNPJ
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 43/2015
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU - SC
ENVELOPE Nº. 02 - D O C U M E N T A Ç Ã O

2.1.1 A não comprovação de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá a licitante apenas de ofertar lances verbais, o que não desclassifica a sua Proposta Comercial, lavrando-se, em ata, o ocorrido.

2.1.2Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.

2.2.1 O recebimento dos envelopes da documentação, proposta comercial e credenciamentos acontecerão até dia 25/11/2015 às 14:00 horas, devendo os mesmos serem protocolados, diretamente no Setor no Licitações, conforme item 1.2-c.

III - DO CREDENCIAMENTO:
2. IV
3.1 Para participação do representante da empresa proponente, no ato da abertura, o mesmo deverá apresentar (lado externo dos envelopes):
3.1.1 Procuração ou credenciamento modelo em anexo, ambos com firma reconhecida;
3.1.2 Contrato Social, Ato constitutivo ou Estatuto com todas as alterações, devidamente registrado no órgão devido, que poderá ser substituído por documento consolidado das alterações, desde que devidamente comprovado o último registro no órgão próprio.
3.1.2.1 Os documentos descritos no item 4.1.2 supra poderão ser apresentados em fotocópia, desde que a mesma esteja devidamente autenticada em Cartório ou por servidor da Administração Municipal.
3.1.3 Declaração de habilitação modelo em anexo;
3.1.4 Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (deve ser apresentado no momento do credenciamento, sob pena de ser desconsiderada tal condição).
3.1 A não comprovação de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá a licitante de ofertar lances verbais, lavrando-se, em ata, o preço orçado na proposta.
3.2 Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.

IV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
3.
4.1 Poderão participar da presente licitação todas as pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem do ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital.
4.2 Não poderão participar, direta e indiretamente, da presente licitação as empresas que:

4.2.1 Se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionam no país;
4.2.2 Forem declaradas suspensas de contratar junto a qualquer órgão da Administração Pública;
4.2.3 Forem declaradas inidôneas para licitar junto a qualquer órgão da administração direta ou indireta Federal, Estadual ou Municipal;
4.2.4 O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
4.2.5 Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
4.3 O Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.
4.4 Se a empresa não se enquadrar na categoria de Micro empresa, Pequena Empresa de Pequeno Porte.

Parágrafo Único: Não será aplicado os benefícios quando não houver três licitantes com propostas válidas, quando não for vantajoso para a Administração Pública ou quando representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado (art. 47 c/c 48, I e III, da Lei Complementar nº 123/06) (lei complementar 147/2014.

V - DA PROPOSTA COMERCIAL:
I
5.1 A Proposta Comercial contida no Envelope nº. 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir:
Emitida por computador ou datilografada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo responsável pela empresa.
5.1.1. Conter razão social completa e CNPJ da licitante, sendo este último, obrigatoriamente, o mesmo da Nota de Empenho e da Nota Fiscal, caso seja vencedora do certame.
5.1.2. Descrição geral quanto ao objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações constantes no item 1 - DO OBJETO e Anexo TERMO DE REFERÊNCIA, constando os valores unitários e totais, em moeda corrente nacional, em algarismos arábicos, com no máximo três casas decimais.
5.1.2.1.Em caso de divergência entre os preços, serão levados em consideração os últimos, e entre o preço unitário e total prevalecerá o primeiro.
5.1.2.2. No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.
5.1.2.3 As despesas com transportes, cargas e descargas, seguros, impostos e outras correrão sempre por conta e risco do fornecedor, devendo, portanto, estar incluídas no preço das mercadorias cotadas.
Não serão admitidos preços diferenciados para o mesmo item do objeto.

5.1.3 Conter prazo de validade da proposta de, no mínimo, 90 dias, contados da data-limite para a entrega dos envelopes.
5.1.4 Se o prazo de validade for omitido na proposta, esta será considerada válida até 31 de dezembro de 2015 e não será motivo para desclassificação da proposta.
5.1.5 Conter a identificação do representante da empresa e a respectiva assinatura.

Parágrafo único – Preferencialmente para facilitar o julgamento por parte da Pregoeira, solicita-se às empresas que apresentem suas propostas conforme o modelo constante do ANEXO III, do presente edital.

VI - DA HABILITAÇÃO
VII
6.1 Os interessados para poderem concorrer ao objeto do presente Edital deverão apresentar no envelope nº.02 - Documentação, os seguintes documentos:
6.1.1 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS;
6.1.2 Prova de regularidade de débitos relativos a Tributos Federais e à dívida ativa da União (Negativa ou com efeitos de Negativa), podendo ser apresentada em conjunta ou individual;
6.1.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da proponente;
6.1.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da proponente;
6.1.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
6.1.6 Prova de Regularidade da Justiça do Trabalho;
6.1.7 Declaração da proponente, de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (conforme modelo constante do Anexo, do presente edital);
6.1.8 Declaração de Idoneidade conforme modelo no ANEXO;
6.1.9 Declaração de Comprometimento conforme modelo no ANEXO;
6.1.10 Contrato Social, Ato constitutivo ou Estatuto com todas as alterações, devidamente registrado, que poderá ser substituído por documento consolidado das alterações devidamente comprovado o último registro no órgão próprio. (Dispensado quando apresentado no ato do Credenciamento).
6.1.11 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), emitida via internet, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
6.1.12 Certidão de negativa de FALÊNCIA E CONCORDATA.
6.1.13 CERTIDÃO SIMPLIFICADA EMITIDA PELA JUNTA COMERCIAL.
6.2 Todos os dados devem estar sem rasuras ou emendas.
6.3 O envelope deverá estar lacrado com cola evitando assim sua violação.
6.4 Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em original ou por fotocópia previamente autenticada em Cartório ou por servidor da Administração no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal, e estar dentro de seus prazos de validade na data prevista para a entrega e abertura dos envelopes.
6.5 Quando se tratar de cópia de documento obtido através da Internet, este não precisa ser autenticado, uma vez que terá sua validade

confirmada pela mesma via pela pregoeira, caso necessário.
6.6 Caso a validade não conste dos respectivos documentos, estes serão considerados válidos por um período de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão.
6.7 Para participação de representante da empresa proponente, no ato da abertura desta licitação, o mesmo deverá realizar o CREDENCIAMENTO, conforme item 4.1.
6.8 Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome, e da mesma forma se for filial;
6.9 No caso de licitante filial, serão dispensados aqueles documentos que pela própria natureza jurídica ou em razão de centralização de recolhimento, não puderem ser emitidos em seu nome; deverão os mesmos, entretanto, nesse caso, serem emitidos em nome da matriz, sob pena da inabilitação da licitante;

VII – DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:
4. II
7.1 Se a participante do certame for empresa de pequeno porte ou microempresa, devidamente comprovada, deverá apresentar declaração conforme Anexo - Declaração de Porte Empresarial, para ser beneficiado pelo que estabelece a Lei Complementar nº. 123/2006, no seu art. 43.
7.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, deverá a empresa apresentar declaração conforme Anexo – Declaração de Comprometimento será assegurado, as mesmas, o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
7.3 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
7.4 Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
7.5 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5%(cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
7.6 Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar acima mencionada, em caso de empate, haverá adjudicação do item a empresa qualificada como ME ou EPP:
7.6.1 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do artigo 44, da Lei Complementar nº. 123/06, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da referida Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
7.6.2 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº. 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
7.6.3 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do artigo 44, da Lei Complementar nº. 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
7.6.4 O disposto no artigo 44 da Lei Complementar nº. 123/06 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
Lei Complementar nº 147/2014, ao alterar a Lei Complementar nº 126/2006, e as seguintes novas regras quanto à participação das pequenas empresas, compreendidas aquelas enquadradas no Estatuto, nos termos de seu art. 3º:
1) Ampliação do prazo para regularização fiscal da empresa vencedora da licitação, sendo agora de 5 dias úteis, prorrogável por igual período (art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/06);
2) Participação exclusiva de pequenas empresas na disputa de itens cujo valor seja inferior a R$ 80 mil, inclusive nas compras por dispensa em razão do valor do contrato, nos termos do art. 24, I e II da Lei nº 8.666/93 (art. 47 c/c 48, I, e 49, IV, da Lei Complementar nº 123/06);
3) Nas licitações de itens com valor superior a R$ 80 mil, desde que o objeto corresponda a bem divisível (não se aplica a serviços), é obrigatória a reserva de até 25% da aquisição desses bens para disputa exclusiva entre pequenas empresas (art. 47 c/c 48, III, da Lei Complementar nº 123/06);
4) Faculdade de a Administração exigir que parte do objeto contratado com empresas não albergadas pelo Estatuto seja obrigatoriamente subcontratado com pequenas empresas, caso em que os empenhos e pagamentos a estas poderão ser realizados diretamente pela Administração Pública (art. 47 c/c 48, II, § 2º, da Lei Complementar nº 123/06);
5) Faculdade de aplicar margem de preferência de até 10% sobre o melhor preço, priorizando-se, justificadamente, a contratação de pequenas empresas sediadas local ou regionalmente (art. 47 c/c 48, § 3º, da Lei Complementar nº 123/06);
6) Não aplicação dos benefícios quando não houver três licitantes com propostas válidas, quando não for vantajoso para a Administração Pública ou quando representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado (art. 47 c/c 48, I e III, da Lei Complementar nº 123/06).

VIII - DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO:
5. IX
8.1 Juntamente com o envelope 01 - PROPOSTA, os interessados apresentarão DECLARAÇÃO (Anexo VI) dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação;
8.2 Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas Comerciais, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, ocasião em que se paralisará o processo para digitação das propostas apresentadas, o qual se classificará a proposta de MENOR PREÇO POR ITEM e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.
8.3 Não havendo pelos menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, poderão oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.
8.4 No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores, devidamente credenciados, serão convidados individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço,

até a proclamação do vencedor.
8.5 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
8.6 A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços.
8.7 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
8.8 Dos lances ofertados não caberá retratação.
8.9 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
8.10 Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita MENOR PREÇO POR ITEM e o valor estimado para a contratação, podendo, a pregoeira, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
8.11 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pela Pregoeira, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
8.12 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, a Pregoeira verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.
8.13 Sendo considerada aceitável a proposta comercial da licitante que apresentou o menor preço, a Pregoeira procederá à abertura de seu envelope nº. 02 - DOCUMENTAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item "7" deste Edital.
8.14 Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto.
8.15 Em caso de a licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira a inabilitará e examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.
8.16 Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, a Pregoeira poderá negociar com a licitante vencedora, com vistas a obter preço melhor.
8.17 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, a pregoeira declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante, registrando na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, após o término do prazo do recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.
8.18 A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.
8.19 Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima.
8.20 A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pela Pregoeira e por todos os licitantes presentes.
8.21 Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

IX - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO:
6. X
9.1 No julgamento das propostas, serão consideradas vencedoras as de MENOR PREÇO POR ITEM, desde que atendidas as especificações constantes deste Edital.
9.2 A adjudicação do objeto deste PREGÃO será MENOR PREÇO POR ITEM, às licitantes cujas propostas sejam consideradas vencedoras.

X - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:XI
7. XI
10.1 Tendo a licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão Publica do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso.
10.2 As demais licitantes, já intimadas na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
10.3 A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.
10.4 O (s) recurso (s) será (ao) dirigido (s) à Prefeitura Municipal de Presidente Nereu (SC), e, por intermédio da Pregoeira, será (ao) encaminhado (s) ao Prefeito Municipal, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de 05 (cinco) dias.

XI - DO REGISTRO DOS PREÇOS E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira registrará os preços ofertados pela licitante vencedora para o objeto desta licitação, com a posterior homologação do resultado e do procedimento licitatório pela Autoridade Competente.
11.2. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará o procedimento licitatório e registrará os preços ofertados pela licitante vencedora para o objeto desta licitação.

XII - DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Homologado o resultado da licitação, a Prefeitura Municipal, Órgão Gerenciador do Registro de Preços, respeitada a ordem de classificação, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação e, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, o compromisso de fornecimento terá efeito nas condições estabelecidas no contrato.
12.1.1. As licitantes classificadas, se desejarem, poderão registrar os seus preços no contrato, desde que aceitem fornecer nas mesmas condições e preço da licitante vencedora do certame.
12.1.2. O contrato de Registro de Preços será assinado pelo Prefeito Municipal e pela licitante cujos preços forem registrados.
12.2. A proposta da licitante poderá ser desclassificada até a assinatura da Ata de Registro de Preços, se tiver a Prefeitura Municipal de Presidente Nereu conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica

e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação das licitantes remanescentes, em ordem crescente de preços.
12.3. O contrato de Registro de Preços não obriga a Administração Municipal a adquirir os produtos nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitações específicas para aquisição de um ou mais itens, obedecida à legislação pertinente, hipótese que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.
12.3.1. O direito de preferência de que trata o item anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando a administração Municipal optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não o contrato de Registro de Preços, e o preço cotado neste for igual ou superior ao registrado.
12.4. Durante a vigência do Registro de Preços, os órgãos participantes convocarão os detentores do preço registrado, obedecida obrigatoriamente a ordem de classificação, a cumprir as obrigações decorrentes da presente licitação e do contrato de Registro de Preços.
12.5. A Prefeitura Municipal de Presidente Nereu avaliará o mercado constantemente, promoverá as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicará trimestralmente eventuais variações nos preços registrados.
12.5.1. Os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, apurados trimestralmente pela Administração Municipal, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, com vistas a manter o mesmo equilíbrio econômico-financeiro.
12.5.2. As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeiro, serão publicadas no jornal Diario Oficial do Estado, Mural Público Municipal, na internet página do município portal da transparencia no link licitações e disponibilizado na integra na PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENE NEREU - SC.
12.6. Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, a Administração Municipal negociará com o fornecedor sua redução.
12.6.1. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
12.7. Se o preço de mercado se tornar superior ao registrado, uma vez frustrada a negociação, o fornecedor, antes de ser convocado a assinar o contrato ou receber a autorização de fornecimento ou a Nota de Empenho, poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro, devendo anexar ao requerimento comprovantes, tais como notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, entre outros, com vistas a justificar a impossibilidade de cumprir as exigências do contrato de Registro de Preços.
12.8. Ocorrendo o cancelamento previsto nas cláusulas 11.6.1 e 11.7, o fornecedor ficará exonerado da aplicação da penalidade.
12.9. Cancelados os registros, nos termos previstos nos itens 11.6.1 e 11.7, a Administração Municipal poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, visando a igual oportunidade de negociação.
12.10. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de PRESIDENTE NEREU procederá à revogação do contrato de Registro de Preços.
12.11. Da Ata constarão, também, as obrigações da Prefeitura Municipal dePRESIDENTE NEREU e do Fornecedor.
12.12. Os preços registrados vigorarão por 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato.
12.13. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento da Administração Municipal para os exercícios alcançados pelo prazo de validade do contrato de Registro de Preços, a cargo da contratante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão da respectiva Nota de Empenho.

XIII - DA CONTRATAÇÃO:XII
8. XII
13.1 Após a homologação do resultado, a licitante vencedora será intimada para assinatura do contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
13.2 Caso a licitante vencedora recuse-se, injustificadamente, a assinar o contrato, no prazo e condições estabelecidas, a licitante subseqüente na ordem de classificação, será notificada para fazê-lo nas condições por ela propostas, ocasião em que será realizada nova Sessão Pública, retomando-se a fase de habilitação, sem prejuízo de que a pregoeira negocie, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.
13.3 O Contratado é responsável por todos os ônus e obrigações concernentes á legislação fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar á Prefeitura Municipal de Presidente Nereu e/ou a terceiros, em decorrência do objeto desta licitação, respondendo por si e seus sucessores.

XIV - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:XIII
14 XIII
14.1. Os recursos financeiros serão atendidos pela dotação do orçamento vigente, classificada sob nº.

05
001
0012
0361
1501
2018
33903919000000
01360000
05
001
0012
0361
1501
2019
33903039000000
01010000

XV - DO PAGAMENTO:
15 XIV
15.1. O pagamento será efetuado através da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças da Prefeitura Municipal de PRESIDENTE NEREU, a crédito do beneficiário no prazo de até 15 (quinze) dias corridos da data de aceitação do bem, pela CONTRATANTE, acompanhado dos documentos fiscais.
15.2. Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

XVI - DO REAJUSTE:
16 XV
16.1. O objeto licitado poderá sofrer revisão após expirado o prazo de 90 dias contados da homologação, desde que atendidos os prerrogativas da lei e mediante a efetiva comprovação do aumento por parte do fornecedor e aprovação da administração, devendo ser utilizado o mesmo percentual.

XVII - DAS PENALIDADES:XVI
17 XVI
17.1. Ressalvados os motivos de força maior devidamente comprovados e a critério do MUNICÍPIO, se a licitante vencedora não cumprir com as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as penalidades nos termos do artigo 7° da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

XVIII - DA RESCISÃO:XVII
18 XVII
18.1. A rescisão do presente poderá ser:
18.1.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores;
18.1.2 A inexecução total ou parcial do presente enseja sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas no item 16.1 deste Edital;
18.1.3 Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
18.1.4 Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, sem que haja culpa da proponente vencedora, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

XIX - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA:XVIII
19 II
19.1. A empresa vencedora obriga-se a:
19.1.1 Aceitar acréscimos ou supressões que o MUNICÍPIO solicitar, até o limite permitido pelo parágrafo 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores;
19.1.2 Responder por todos os ônus e obrigações concernentes á legislação fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar á Prefeitura Municipal de Presidente Nereu e/ou a terceiros, em decorrência do objeto desta licitação, respondendo por si e seus sucessores.
19.1.3 Executar os objetos licitados de forma parcelada, conforme necessidade da CONTRATANTE, rigorosamente dentro do prazo de no máximo 48 (quarenta e oito) horas após solicitação através de ordem de serviço, na Prefeitura Municipal de Presidente Nereu., localizada no seguinte endereço: Praça Leão Dehon, 50, Município de Presidente Nereu, de segunda a sexta feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas, devendo ser expedida a nota fiscal.
19.1.4 Responder por todos os ônus e obrigações concernentes á legislação fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar á Prefeitura Municipal de Presidente Nereu e/ou a terceiros, em decorrência do objeto desta licitação, respondendo por si e seus sucessores.
19.1.5 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia anuência da Prefeitura Municipal de Presidente Nereu;
19.1.6 Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer material (is) em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação, sem acarretar ônus para a CONTRATANTE;
19.1.7 Será recusado o material, imprestável, defeituoso, que não atender as especificações constantes neste edital e/ou que não estejam adequados para o uso;
19.1.8 Arcar com quaisquer despesas com frete para transporte do objeto licitado até o endereço da CONTRATANTE;
19.1.9 A contratada deverá fornecer a Municipalidade a garantia do objeto licitado.
19.1.10 Os materiais entregues com características diferentes da especificação técnica, ou em excesso ao encomendado, serão devolvidos, correndo os tributos, fretes e demais despesas decorrentes da devolução por conta da fornecedora.
19.1.11 Atender rigorosamente, as quantidades que lhe forem solicitadas, independente de valores para faturamento;
19.1.12 A empresa vencedora deverá entregar o objeto licitado rigorosamente de acordo com o Anexo III – Termo Referência
19.1.13 Os serviços ora contratados deverão ser realizados no Perímetro Urbano do Município de Presidente Nereu (SC).

XX - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:
XIX
20 XIX
20.1 Reservar-se ao direito de rejeitar as propostas que julgar contrárias aos seus interesses, anular ou revogar em todo ou em parte a presente licitação.

20.2 Efetuar os pagamentos de acordo com o especificado no item "16" deste edital.
20.3 Exigir que a CONTRATADA cumpra com o exposto neste edital.

XXI - DA VIGÊNCIA:
XX
21 XX
21.1 O objeto da licitação tem vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do termo contratual ou rescindindo-se automaticamente na entrega do objeto licitado.
21.2 Findo o prazo previsto para o término do presente termo, e havendo valor remanescente, fica ressalvado à PREFEITURA, a não obrigatoriedade de retirar todo o produto licitado, em virtude da desnecessidade.

XXII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
22 XXI
22.1 Recomenda-se às licitantes que estejam no local marcado, com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto;
22.2 Para agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, as licitantes farão constar em sua documentação endereço, número de fax e telefone, bem como o nome da pessoa indicada para contatos.
22.3 Os casos omissos serão resolvidos conforme disposições da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
22.4 A Pregoeira e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.
22.5 No interesse da Prefeitura Municipal, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:
23.5.1 Adiada a abertura da licitação;
23.5.2 Alteradas as condições do Edital, obedecido ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.
23.6 Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverão ser dirigidas à Prefeitura Municipal no endereço anteriormente citado, pelo telefone (47) 3362-1108 ou ainda pelo e-mail compras@presidentenereu.sc.gov.br.
23.7 Ao receberem cópia deste Edital, os interessados deverão deixar registrados na Prefeitura o endereço, telefone e fax, para qualquer comunicação.
23.8 As licitantes deverão apresentar documentos autenticados ou a serem autenticados pela Comissão permanente de Licitação, podendo esta se assim entender necessário, a qualquer tempo exigir os respectivos originais para conferência.

E para que ninguém alegue desconhecimento do presente edital, é o mesmo publicado em resumo no Diário Oficial do Estado, Mural Público Municipal, na internet página do município no link licitações e disponibilizado na integra na PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENE NEREU - SC.

PRESIDENTE NEREU-SC,11 de novembro de 2015.
ANTONIO FRANCISCO COMANDOLI
Prefeito Municipal

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. ..../20....

DECLARAÇÃO DE RETIRADA DE EDITAL

Nome da empresa: _____

Endereço: _____

Telefone: (____) _____ Fax: (_____) _____ e-mail: _____

Pessoa de contato: _____

CNPJ da empresa: _____

Nome completo de quem retirou o edital: _____

CPF: _____

DECLARAMOS QUE RECEBEMOS CÓPIA DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. ...../20... E SEUS ANEXOS.

..... (SC), _____ de _____ de 20....

Assinatura

CPF nº. _____

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. ..../20....
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° ...../20 .....
PREGÃO PRESENCIAL N° ...../20....
PROCESSO N° ...../20 .....
INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE .....
Aos __ dias do mês de _____ do ano de 20___, na cidade de ....., Estado de Santa Catarina, no prédio da Prefeitura, localizado na praça 25 de julho, Centro, o Município de ....., devidamente representado e assistido, e a empresa _____, por seu representante legal, acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal n° ...../20.... e, do edital do Pregão Presencial em epígrafe, ao Registro de Preços para .....Prefeitura Municipal, conforme os itens abaixo discriminados:

LOTE .....
1º COLOCADO:
Fornecedor: .....
Preço cotado para o item: R$ .....

2º COLOCADO:
Fornecedor: .....
Preço cotado para o item: R$ .....

3º COLOCADO:
Fornecedor: .....
Preço cotado para o item: R$ .....

DETALHAMENTO DE CADA ITEM PREÇO UNITÁRIO

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui o objeto da presente licitação, AQUISICAO DE PNEUS NOVOS PARA VEICULOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros para pagamento de que trata este Edital, serão provenientes do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

19.2. Os recursos financeiros serão atendidos pela dotação do orçamento vigente, classificada sob nº.

05
001
0012
0361
1501
2018
33903919000000
01360000
05
001
0012
0361
1501
2019
33903039000000
01010000

CLAUSULA QUARTA: DO PREÇO E DOS PAGAMENTOS

I - O valor global do presente instrumento contratual é de R$
II - O(s) pagamento(s) devido(s) à(s) adjudicada(s) será efetuado em até PAGAMENTO A VISTA CONFORME DOC. FISCAL

CLÁUSULA QUINTA: DO REAJUSTE

Os valores contratados não serão reajustados.

CLÁUSULA SEXTA: VIGÊNCIA

A contagem do prazo deste contrato terá início no dia da assinatura e término previsto para 12 (doze), ou quando a quantidade do objeto terminar, o que expirar primeiro.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

a) A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente o estabelecido objeto deste edital e seus adendos.
b) Fornecer ao Município, sempre que solicitado quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre o objeto do presente contrato.
c) Formar o quadro de pessoal necessário à execução dos serviços contratados, sendo de sua responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente contrato, inclusas as sociais, bem como todas as tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do contrato.
d) O presente contrato não será de nenhuma forma fundamento para a constituição de vínculo trabalhista para o Município, com empregado funcionário, preposto ou terceiros que a contratada colocar a serviço.
e) A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.
f) A contratada deverá cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei nº 9854, de 27 de outubro de 1999.
g) Cumprir todas as demais obrigações constantes do Ato de Licitação que gerou o presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

I - A alteração do contrato dar-se-á nos termos do Art. 65, seus incisos e parágrafos da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada.

CLÁUSULA NONA: DA ENTREGA DOS MATERIAIS E PRODUTOS

a) Executar os objetos licitados de forma parcelada, conforme necessidade da CONTRATANTE, rigorosamente dentro do prazo de no máximo 24 (vinte e quatro) horas após solicitação através de ordem de serviço, na Prefeitura Municipal de Presidente Nereu, localizada no seguinte endereço: Praça Leão Dehon, 50, Município de Presidente Nereu, de segunda a sexta feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas, sem ônus para Prefeitura Municipal, devendo ser expedida a nota fiscal.

b) O presente contrato de Registro de Preços não obriga a Administração Municipal a adquirir os produtos nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitações específicas para aquisição de um ou mais itens, obedecida à legislação pertinente, hipótese que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

A inexecução e a rescisão do contrato serão reguladas pelo Art. 58, § II e Art. 77 à 80 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES
Ao contratado total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções legais, conforme segue:
a) advertência;
b) multa administrativa graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 10% (dez por cento) do valor contratado, cumulável com as demais sanções;
c) suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a administração por prazo não superior a 2 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
*As inadimplências supra, bem como as penalidades conseqüentes, serão julgadas e propostas pela Comissão Permanente de Licitações, ao Chefe do Poder Executivo, que as aplicará através de Decreto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA VINCULAÇÃO

Este contrato está vinculado ao Edital de Pregão nº 43/2015, bem como à proposta apresentada ao mesmo pelo contratado e aos termos da lei nº 8.666/93-consolidada, especialmente nos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

Quaisquer modificações entre as partes, com relação aos assuntos relacionados a este contrato, serão formalizadas por escrito, em duas vias, uma das quais visadas pelo destinatário, e que constituirá prova de sua efetiva entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

Para questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em três vias de igual teor, e forma sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos efeitos.

Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, § 4º, da Lei nº 8.666, de 1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração.
A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento

de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdades de condições.
A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, de acordo com o art. 12 do Decreto Federal nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, Decreto nº 7.892 de 23/01/2013 com suas alterações e demais exigências deste Edital,que regulamenta o Sistema de Registro de Preços

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.
..... , ____ de _____ de 20....

Assinatura:

--- ---
Prefeito Municipal Pregoeira

Assinaturas fornecedores

--- --- ---

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

Que entre si fazem o Município de PRESIDENTE NEREU -SC, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 83.102.699/0001-28, com sede na PRACA LEAO DEHON, em PRESIDENTE NEREU -SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ANTONIO FRANCISCO COMANDOLI, brasileiro, casado, no exercício de cargo de Prefeito, residente e domiciliado na Estrada Geral, s/n - PRESIDENTE NEREU -SC, inscrita no CPF 468.408.699-20 de ora em diante denominada de contratante, e de outro lado a empresa, ... pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob N.º ..... com sede ..... Neste ato representado pelo Sr. ..... residente e domiciliado em ..... inscrita no CPF sob N.º ..... de ora em diante denominada de Contratada, tem entre si as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui o objeto da presente licitação, AQUISICAO DE PNEUS NOVOS PARA VEICULOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros para pagamento de que trata este Edital, serão provenientes do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta do orçamentário:

05
001
0012
0361
1501
2018
33903919000000
01360000
05
001
0012
0361
1501
2019
33903039000000
01010000

CLAUSULA QUARTA: DO PREÇO E DOS PAGAMENTOS

I - O valor global do presente instrumento contratual é de R$
II - O(s) pagamento(s) devido(s) à(s) adjudicada(s) será efetuado em até PAGAMENTO A VISTA CONFORME DOC. FISCAL

CLÁUSULA QUINTA: DO REAJUSTE

Os valores contratados não serão reajustados.

CLÁUSULA SEXTA: VIGÊNCIA

A contagem do prazo deste contrato terá início no dia da assinatura e término previsto para 12 (doze), ou quando a quantidade do objeto terminar, o que expirar primeiro.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

a) A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente o estabelecido objeto deste edital e seus adendos.
b) Fornecer ao Município, sempre que solicitado quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre o objeto do presente contrato.
c) Formar o quadro de pessoal necessário à execução dos serviços contratados, sendo de sua responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente contrato, inclusas as sociais, bem como todas as tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do contrato.
d) O presente contrato não será de nenhuma forma fundamento para a constituição de vínculo trabalhista para o Município, com empregado funcionário, preposto ou terceiros que a contratada colocar a serviço.
e) A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.
f) A contratada deverá cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei nº 9854, de 27 de outubro de 1999.
g) Cumprir todas as demais obrigações constantes do Ato de Licitação que gerou o presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

I - A alteração do contrato dar-se-á nos termos do Art. 65, seus incisos e parágrafos da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada.

CLÁUSULA NONA: DA ENTREGA DOS MATERIAIS E PRODUTOS

a) Executar os objetos licitados de forma parcelada, conforme necessidade da CONTRATANTE, rigorosamente dentro do prazo de no máximo 24 (vinte e quatro) horas após solicitação através de ordem de serviço, na Prefeitura Municipal de Presidente Nereu., localizada no seguinte endereço: Praça Leão Dehon, 50, Município de Presidente Nereu, de segunda a sexta feira, das 13:00 às 18:00, devendo ser expedida a nota fiscal.

b) O presente contrato de Registro de Preços não obriga a Administração Municipal a adquirir os produtos nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitações específicas para aquisição de um ou mais itens, obedecida à legislação pertinente, hipótese que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

A inexecução e a rescisão do contrato serão reguladas pelo Art. 58, § II e Art. 77 à 80 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES
Ao contratado total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções legais, conforme segue:
a) advertência;
b) multa administrativa graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 10% (dez por cento) do valor contratado, cumulável com as demais sanções;
c) suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a administração por prazo não superior a 2 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
*As inadimplências supra, bem como as penalidades conseqüentes, serão julgadas e propostas pela Comissão Permanente de Licitações, ao Chefe do Poder Executivo, que as aplicará através de Decreto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA VINCULAÇÃO

Este contrato está vinculado ao Edital de Pregão nº 43/2015, bem como à proposta apresentada ao mesmo pelo contratado e aos termos da lei nº 8.666/93-consolidada, especialmente nos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

Quaisquer modificações entre as partes, com relação aos assuntos relacionados a este contrato, serão formalizadas por escrito, em duas vias, uma das quais visadas pelo destinatário, e que constituirá prova de sua efetiva entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

Para questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em três vias de igual teor, e forma sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos efeitos.

PRESIDENTE NEREU-SC, de de 0000

Visto e aprovado pela Assessoria Jurídica

ROBERTO RAIZER
Assessor Jurídico
OAB/SC 16.203

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. .../20....

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. .../20...
PROPOSTA COMERCIAL
(de preferência em papel timbrado da Proponente)
NOME DE EMPRESA: _____
CNPJ: _____ INSCRIÇÃO ESTADUAL _____
ENDEREÇO COMPLETO: _____
RUA: _____Nº. _____ BAIRRO: _____
CEP: _____ CIDADE: _____ UF: _____ FONE: (_____)_____

Apresentamos nossa proposta para visando REGISTRO DE PREÇO paraAQUISICAO DE PNEUS NOVOS PARA VEICULOS DA SECRETAR IA DE EDUCAÇÃO. da Prefeitura Municipal de Presidente Nereu (SC), ao longo de 12 meses, em conformidade com o estabelecido no Edital de Pregão Registro de Preço nº. ..../20 ..... , acatando todas as estipulações consignadas no Edital.

ITENS QTDADE UNID DESCRIÇÃO DO ITEM COT. MÁX VL. UNIT.VL. TOTAL

1	8,00	UN	PNEU NOVO 175 X 70 R13, RADIAL DEVENDO ESTAR DENTRO DAS NORMAS ABNT/NBR E COM SELO DO INMETRO IMPRESSO NO PNEU.	1.600,0000		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: _____

Atesto como verdadeira e assumo qualquer responsabilidade, referente a proposta acima demostrada, retirando-me o direito de reclamar sobre qualquer valor nela relacionado.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: _____ (conforme subitem 5.1.4 do edital).

LOCAL E DATA:

NOME E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. .../20...

DECLARAÇÃO

(Razão Social da Empresa) ----------, inscrita no CNPJ nº. ----------, por intermédio de seu representante legal Sr. (a): ----------, portador (a) da Carteira de Identidade nº. ---------- CPF nº. ---------- DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:
Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

.....
DATA

.....
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
CARIMBO DA EMPRESA

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. .../20...

CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o (a) Sr. (a) ----------, portador (a) da Cédula de Identidade nº. ----------, e CPF sob nº. ---------- , a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de ..... (SC), na modalidade PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO nº. ..../20..., na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa ----------, bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____ , em _____ de _____ 20 .....

Carimbo da Empresa e Assinatura do Credenciante

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. .../20...

DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. ...../20.., que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida na Cláusula V, do edital convocatório.

_____ , em ____ de _____ 20....

Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ
e Assinatura do Representante Legal.

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. .../20....

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial Registro de Preço nº. ..../20..., instaurado pela Prefeitura Municipal de Presidente Nereu, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por expressão da verdade, firmamos a presente.

----------,----- de ---------- de 20 .....

Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ.
e Assinatura do Representante Legal.

ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. .../20....

DECLARAÇÃO DE PORTE EMPRESARIAL

A empresa ..... (Colocar razão social conforme cartão CNPJ), CNPJ n.º ....., declara, sob as penas da lei, para fins de obtenção do tratamento simplificado e diferenciado de que trata a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, que se enquadra nas condições estabelecidas em seu art. 43º, e que não apresenta nenhum dos impedimentos previstos no §4º desse mesmo artigo.

Sem mais para o momento, enviamos nossos protestos de estima e consideração.

----------, ----- de ---------- de 20 .....

Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ.
e Assinatura do Representante Legal.

ANEXO IX

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. .../20 .....

DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO

A empresa ..... , CNPJ n.º ....., declara, sob as penas da lei, possuir restrição nos documentos de comprovação da regularidade fiscal, conforme faculdade prevista na Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, e se compromete a adotar todas as medidas necessárias, em razão do prazo concedido para este fim, para tentar promover sua regularização fiscal, caso venha a formular o lance vencedor, cumprindo plenamente os demais requisitos de habilitação para o Pregão Presencial Registro de Preço nº. .../20....
Sem mais para o momento, enviamos nossos protestos de estima e consideração.

----------, ----- de ---------- de 20 .....

Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ
e Assinatura do Representante Legal.

Rio das Antas

Prefeitura

AVISO DE PP Nº 0041/2015 - PMRA

MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS/SC – Sec.Munic.de Educação, Cultura e Esportes

RESUMO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0041/2015 – PMRA

O Prefeito Municipal de Rio das Antas, comunica a quem possa interessar que realizar-se-á Processo Licitatório nº 0066/2015 na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 0041/2015 - PMRA, tendo como Objeto: Aquisição de materiais de limpeza/higiene; destinados à manutenção das atividades desenvolvidas nos C.E.I.M. "Girassol e Ipoméia". Conforme edital completo. O CREDENCIAMENTO E ENTREGA DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO será no setor de Licitações do Município, situado na Rua do Comércio, 780, Rio das Antas/SC, no dia 25/11/2015, respeitando os seguintes horários: Até as 09:00 horas Credenciamento e entrega dos envelopes das Propostas e Documentação, com início da sessão as 09h15min do mesmo dia. TIPO: Menor Preço por Item. RETIRADA DO EDITAL: Setor de licitações, de Segunda a Sexta, das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 15:30 horas ou pelo email licita@riodasantas.sc.gov.br sem custo. Mediante pré cadastro. BASE LEGAL: Lei 10.520/02, Lei 8.666/93 e alterações e LC 123/06. DEMAIS INFORMAÇÕES: Telefone (49) 3564-0125, Ramal 22. Rio das Antas (SC), 12 de Novembro de 2015/ Alcir José Bodanese-Prefeito Municipal

CHAMADA PÚBLICA Nº 0062015 - PMRA

MUNICIPIO DE RIO DAS ANTAS/SC - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Chamada Pública n.º 006/2015 – PMRA

Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura familiar para alimentação escolar com dispensa de licitação com base na Lei n.º 11.947, de 16/07/2009, Resolução n.º 38 do FNDE, de 16/07/2009. O Município de Rio das Antas, representado pelo Prefeito Municipal, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no Art. 21 da Lei 11.947/2009 e na Resolução FNDE/CD n.º 38/2009, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, "entrega parcelada", destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar. Os Grupos FORMAIS/INFORMAIS deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até o dia 03/12/2015, às 09:00 horas, no setor de Licitações, com sede à Rua do Comércio 780 em Rio das Antas/SC. RETIRADA DO EDITAL COMPLETO: Setor de licitações, de Segunda a Sexta, das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 15:30 Horas, gratuitamente, mediante pré cadastro. DEMAIS INFORMAÇÕES: Telefone (49) 3564-0125, Ramal 22. Rio das Antas (SC), 12 de Novembro de 2015 / Alcir José Bodanese - Prefeito Municipal

Rio do Sul

Prefeitura

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO PROFERIDA EM PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30/15

RIO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO PROFERIDA EM PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30/15.

PELO PRESENTE EDITAL, FICAM OS CONTRIBUINTES ABAIXO RELACIONADOS DEVIDAMENTE INTIMADOS DAS DECISÕES PROFERIDAS NOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, EM FACE DA IMPOSSIBILIDADE DE INTIMAÇÃO VIA AVISO DE RECEBIMENTO (AR):

CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ	PROTOCOLO Nº
Carlos Henrique Buique Barros	xxx.852.184-xx	151380
Valmir Borges Ribeiro	xxx.538.809-xx	155697
Lenice de Fátima Garbin Schulze	xxx.595.709-xx	155877
Iranize Nascimento de Avila	xxx.570.459-xx	155673
Monique Wartha	xxx.610.649-xx	156022
Marcionei Venturi	xxx.124.149-xx	155970
Antonio Franco	xxx.285.979-xx	154945
Adriana Gorges	xxx.615.939-xx	15589

Rio do Sul, 12 de Novembro de 2015
LEONICE WITTE
Protocolo Geral

CRISTIANO CONTREIRA DIAS LOPES SEGATTO
Secretário Municipal da Fazenda

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 001/2015

NOTIFICAÇÃO DE DISTRATO DO CONTRATO

Pela presente, fica Notificada a empresa Telmesh Tecnologia e Sistemas Ltda., que por interesse público e conveniência administrativa, conforme razões exaradas no parecer jurídico e justificativas apontadas pelo chefe do Poder Executivo, junto ao protocolo nº 154961/2015, amparado do artigo 78, inciso XII da Lei nº 8.666/93, da locação de equipamento operacional de monitoramento de veículos, encontra-se rescindido a partir do recebimento desta, relativo ao objeto do Pregão Presencial nº 073/2013 e Contrato de Locação de Equipamento nº 125 de 25 de julho de 2013.

E, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, encaminhamos a presente Notificação à Contratada, para que ciente de todos os seus termos e conteúdo, saiba que findo o prazo acima estabelecido, estará automaticamente rescindido o contrato em questão, celebrado entre o Município de Rio do Sul e empresa já citada, ficando a partir daí, as partes desobrigadas ao seu cumprimento.

Publica-se.

Rio do Sul, 14 de outubro de 2015.
GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito de Rio do Sul

Recebido em ……/ ..... /..... … .....
.....
Telmesh Tecnologia e Sistemas Ltda.

PORTARIA 0902/2015

PORTARIA Nº. 0902/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 3085, de 03 de janeiro de 2013,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder Licença para Casamento, de acordo com o Inciso III do Art. 150, da Lei Complementar nº. 207, de 28/09/2010, à servidora pública municipal GLAUCI HELENA TEODORO, portadora do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Saúde Bucal (40h), no período de 14/12/2015 a 06/01/2016.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 12 de novembro de 2015.
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
Papf

PORTARIA Nº. 0800/2015

PORTARIA Nº. 0800/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 3085, de 03 de janeiro de 2013,

RESOLVE:
Art..1º Conceder Licença Paternidade, durante o período de 25/05/2014 a 30/05/2014, de acordo com o Art. 253, da Lei Complementar n.º 207 de 28/09/2010, ao servidor LUCIANO DIAS, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, conforme certidão de nascimento 0043505 60 da comarca e cartório de registro civil do município de Rio do Sul, onde encontra-se o assento de JOAQUIM BENTO DIAS.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 19 de outubro de 2015.
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
Laf

PORTARIA Nº. 0804/2015

PORTARIA Nº. 0804/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 3085, de 03 de janeiro de 2013,

RESOLVE:
Art..1º Conceder Licença Paternidade, durante o período de 26/03/2014 a 01/04/2014, de acordo com o Art. 253, da Lei Complementar n.º 207 de 28/09/2010, ao servidor VALMIR RUBLESKI, ocupante do cargo em comissão de CH. DIV. BENS MOVEIS E IMOVEIS, conforme certidão de nascimento 0043209 59 da comarca e cartório de registro civil do município de Rio do Sul, onde encontra-se o assento de HELOISA SOPHIA DA SILVA RUBLESKI.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 19 de outubro de 2015.
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
Laf

PORTARIA Nº. 0806/2015
PORTARIA Nº. 0806/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 3085, de 03 de janeiro de 2013,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder Licença para Casamento, de acordo com o Inciso III do Art. 150, da Lei Complementar nº. 207, de 28/09/2010, à servidor(a) público(a) municipal MATEUS MIRANDA FAGUNDES, portador(a) do cargo de provimento efetivo de Psicólogo (40h), no período de 25/05/2015 a 29/05/2015.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 20 de outubro de 2015.
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
Laf

PORTARIA Nº. 0824/2015
PORTARIA Nº. 0824/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 3085, de 03 de janeiro de 2013,

RESOLVE:
Art. 1º. Convalidar, a concessão da Licença para Casamento, de acordo com o Art. 473, Inciso II, do Decreto Legislativo nº. 5.452 de 01/05/1943 que institui a Consolidação das Leis do Trabalho, à servidor(a) público(a) municipal CLEUSEMERI RAHN, contratado em caráter temporário na função de Psicólogo (40h), no período de 25/05/2015 a 27/05/2015.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 20 de outubro de 2015.
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
Laf

PORTARIA Nº. 0825/2015
PORTARIA Nº. 0825/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 3085, de 03 de janeiro de 2013,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder Licença para Casamento, de acordo com o Inciso III do Art. 150, da Lei Complementar nº. 207, de 28/09/2010, à servidor(a) público(a) municipal VALDIRENE RIBEIRO JARDUZIM, portador(a) do cargo de provimento efetivo de TECNICO EM ENFERMAGEM (40h), no período de 09/10/2015 a 16/10/2015.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 20 de outubro de 2015.
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
Laf

PORTARIA Nº. 0876/2015
PORTARIA Nº. 0876/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 3085, de 03 de janeiro de 2013,

RESOLVE:
Art. 1º Declarar vago, nos termos do inciso V do Art. 38 da Lei Complementar Nº 207 de 28/09/2010, a partir de 01/11/2015, o cargo de provimento efetivo de Motorista de Caminhão, nível E-1, ocupado pelo(a) servidor(a) GUIMARÃES GASTÃO, em virtude de sua Aposentadoria, voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais e com paridade, conforme Decreto nº 4968, de 27 de outubro de 2015.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 04 de novembro de 2015.
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
Laf

PORTARIA Nº. 0877/2015
PORTARIA Nº. 0877/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 3085, de 03 de janeiro de 2013,

RESOLVE:
Art. 1º Declarar vago, nos termos do inciso V do Art. 38 da Lei Complementar Nº 207 de 28/09/2010, a partir de 01/11/2015, o cargo de provimento efetivo de Assistente Social, nível H-1, ocupado pelo(a) servidor(a) MÁRCIA PASSOS DE ANDRADE, em virtude de sua Aposentadoria, voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais calculados com base na média aritmética simples das 80% maiores remunerações de todo o período contributivo, sem paridade, conforme Decreto nº 4965, de 27 de outubro de 2015.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 05 de novembro de 2015.
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
Laf

PORTARIA Nº. 0878/2015
PORTARIA Nº. 0878/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 3085, de 03 de janeiro de 2013,

RESOLVE:
Art. 1º Declarar vago, nos termos do inciso V do Art. 38 da Lei Complementar Nº 207 de 28/09/2010, a partir de 01/11/2015, o

cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais Feminino, nível A, classe 1, ocupado pelo(a) servidor(a) VALIRIA DO VALLE, em virtude de sua Aposentadoria, voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais e com paridade, conforme Decreto nº 4969, de 27 de outubro de 2015.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 05 de novembro de 2015.
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
Laf

PORTARIA Nº. 0879/2015
PORTARIA Nº. 0879/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 3085, de 03 de janeiro de 2013,

RESOLVE:
Art. 1º Declarar vago, nos termos do inciso V do Art. 38 da Lei Complementar Nº 207 de 28/09/2010, a partir de 01/11/2015, o cargo de provimento efetivo de Professor, nível D-3, ocupado pelo(a) servidor(a) MARIA MARCONCINI SEMANN, em virtude de sua Aposentadoria, voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais e com paridade, conforme Decreto nº 4966, de 27 de outubro de 2015.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 05 de novembro de 2015.
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
Laf

PORTARIA Nº. 0880/2015
PORTARIA Nº. 0880/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 3085, de 03 de janeiro de 2013,

RESOLVE:
Art. 1º Declarar vago, nos termos do inciso V do Art. 38 da Lei Complementar Nº 207 de 28/09/2010, a partir de 01/11/2015, o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Enfermagem, nível D-1, ocupado pelo(a) servidor(a) RISOLEIDA DO CARMO DE OLIVEIRA, em virtude de sua Aposentadoria, voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais e com paridade, conforme Decreto nº 4971, de 27 de outubro de 2015.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 05 de novembro de 2015.
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
Laf

PORTARIA Nº. 0881/2015
PORTARIA Nº. 0881/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 3085, de 03 de janeiro de 2013,

RESOLVE:
Art. 1º Declarar vago, nos termos do inciso V do Art. 38 da Lei Complementar Nº 207 de 28/09/2010, a partir de 01/11/2015, o cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, nível E, classe 1, ocupado pelo(a) servidor(a) ISABEL CRISTINA COSTA, em virtude de sua Aposentadoria, voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais e com paridade, conforme Decreto nº 4970, de 27 de outubro de 2015.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 05 de novembro de 2015.
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
Laf

PORTARIA Nº. 0882/2015
PORTARIA Nº. 0882/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 3085, de 03 de janeiro de 2013,

RESOLVE:
Art. 1º Declarar vago, nos termos do inciso V do Art. 38 da Lei Complementar Nº 207 de 28/09/2010, a partir de 01/11/2015, o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais Feminino, nível A-1, ocupado pelo(a) servidor(a) ROSI MARIA DA SILVA, em virtude de sua Aposentadoria, por idade, com proventos proporcionais calculados pela média das 80% maiores remunerações, sem paridade, conforme Decreto nº 4972, de 27 de outubro de 2015.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 05 de novembro de 2015.
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
Laf

PORTARIA Nº. 0900/2015
PORTARIA Nº. 0900/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 3085, de 03 de janeiro de 2013,

RESOLVE:
Art. 1º. Convalidar, a concessão da Licença para Casamento, de acordo com o Art. 473, Inciso II, do Decreto Legislativo nº. 5.452 de 01/05/1943 que institui a Consolidação das Leis do Trabalho, à servidor(a) público(a) municipal LIVIA REGINA KOESTER, contratado em caráter temporário na função de Psicólogo, no período de 22/04/2015 a 27/04/2015.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 11 de novembro de 2015.
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
Laf

RESOLUÇÃO Nº 08.2015 SME

RESOLUÇÃO N° 08/2015

Fixa normas para a Educação Infantil no âmbito do Sistema Municipal de Ensino no município de Rio do Sul – Santa Catarina.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO DO SUL, no uso de suas atribuições regimentais, e conforme inciso VI do art. 3º do Regimento Interno, com fundamento na Constituição Federal da República Federativa de 1988, na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências, na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da Educação Nacional, na Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, no Parecer CNE/CEB Nº 20, de 11 de novembro de 2009, no qual revisa as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil e Resolução CNE/CEB Nº 5, de 17 de dezembro de 2009, que fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil, nas publicações do Conselho Nacional de Educação e Conselho Estadual de Educação de Santa Catarina, e demais legislações pertinentes, e o deliberado na Sessão Plenária do dia 10 de novembro de 2015.
RESOLVE:

CAPÍTULO I
DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Art. 1º – Esta Resolução tem como objetivo fixar normas para o Sistema Municipal de Ensino, compreendendo todas as instituições de Educação Infantil, em aspectos relativos à organização e ao funcionamento desta modalidade de atendimento.
Art. 2º – A Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, é oferecida em creches e pré-escolas, as quais se caracterizam como espaços institucionais não domésticos, que constituem estabelecimentos educacionais públicos ou privados, os quais educam e cuidam de crianças de 0 a 6 anos de idade no período diurno, em jornada integral ou parcial, regulados e supervisionados por órgão competente do sistema de ensino e submetidos a controle social.
§ 1º – É dever do Estado garantir a oferta de Educação Infantil pública, gratuita e de qualidade, sem requisito de seleção.
§ 2º – É obrigatória a matrícula na Educação Infantil de crianças que completam 4 ou 5 anos até o dia 31 de março do ano em que ocorrer a matrícula, sendo, assim, pré-requisito para a matrícula no Ensino Fundamental.
§ 3º – As crianças que completam 6 anos após o dia 31 de março devem ser matriculadas na Educação Infantil.
Art. 3º – Diante das especificidades do desenvolvimento da criança de 0 a 6 anos e da característica social vinculada à complementação da ação da família, a Educação Infantil implica o cumprimento de ações correspondentes às funções indispensáveis e indissociáveis de educar e cuidar.
Art. 4º – Cabe aos professores enfatizar junto aos pais e responsáveis a importância da assiduidade dos filhos na Educação Infantil para a construção de suas relações e interação com seus pares, professores, estagiários, monitores escolares, profissionais de apoio e outras pessoas da instituição, bem como para o acesso às oportunidades de aprendizagem e desenvolvimento que devem estar garantidas no Projeto Político-Pedagógico das instituições.
Art. 5º – As instituições de Educação Infantil deverão oferecer, no mínimo, 800 horas anuais de atividades educativas, distribuídas em um mínimo de 200 dias de efetivo trabalho educacional com as crianças.
Parágrafo único – O calendário das instituições de Educação Infantil poderá ser estabelecido em negociação com as famílias, adequando-se às especificidades da comunidade escolar, desde que atendidas as diretrizes e normas nacionais e do respectivo Sistema Municipal de Ensino.
Art. 6º – Todas as crianças da Educação Infantil deverão gozar de um período de férias para que se favoreça oportunidade de maior convívio com seus familiares, de modo que toda criança ou adolescente tem direito a ser criado e educado no seio da sua família e, excepcionalmente, em família substituta, assegurada a convivência familiar e comunitária, conforme dispõe o Estatuto da Criança e do Adolescente.
Art. 7º – Não é permitido o funcionamento das instituições de Educação Infantil sem qualquer interrupção, na rede municipal pública e privada de ensino, seja por meio de programas, planos ou projetos, e independentemente de governo, gestão, mandato ou administração.
§ 1º – É autorizado o atendimento para as crianças no período de férias, desde que na modalidade de atendimento reduzido, e tão somente para os casos de demanda legítima da população e em casos excepcionais, enquadrando-se no âmbito de "políticas para a infância", devendo ser financiado, orientado e supervisionado também por outras instituições e setores como: assistência social, saúde, cultura, esportes e proteção social.
§ 2º – Na falta ou insuficiência das instituições que dispõe o parágrafo anterior, o atendimento às crianças em dias ou horários que não coincidam com o período de atividades educacionais previsto no calendário escolar das instituições por elas frequentadas, deverá ser equacionado nas próprias instalações das unidades educacionais, mediante o emprego de profissionais, equipamentos, métodos, pesquisa e técnicas adequadas a essas finalidades.
§ 3º – No período de férias das crianças e recesso escolar, deverão ser organizados momentos de estudos com os professores e demais profissionais da instituição sobre planejamento, metodologias, avaliação e temas referentes ao desenvolvimento infantil, bem como deverá ser providenciada a execução de ações de manutenção e higienização da unidade educacional.
Art. 8º – A Educação Infantil deve ser ofertada às crianças exclusivamente no período diurno, em jornada parcial de, no mínimo, 4 horas diárias ou em jornada integral, igual ou superior a 7 horas diárias.
Parágrafo único – A jornada máxima de atendimento da criança no ambiente institucional da Educação Infantil é de até 10 horas diárias.
Art. 9º – A estrutura organizacional das atividades na Educação Infantil deverá ser desenvolvida em períodos anuais, semestrais, ciclos, com turmas formadas por crianças da mesma ou de diferentes idades, ou por forma diversa de organização, sempre que o interesse do processo de desenvolvimento e aprendizagem assim o recomendar.
Parágrafo único – Em nenhuma hipótese devem ser agrupadas em uma mesma turma crianças da Educação Infantil com crianças do Ensino Fundamental.

CAPÍTULO II
DA OFERTA DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Art. 10 – A Educação Infantil será ofertada nas instituições criadas pelo Sistema Municipal de Ensino, desde que credenciadas e com autorização de funcionamento para esta etapa da Educação Básica.
Parágrafo único – Todo o atendimento, para ser considerado educacional, deverá observar o que estabelece esta Resolução.
Art. 11 – Conforme art. 18 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação, o Sistema Municipal de Ensino compreende:

I – as instituições do Ensino Fundamental, Médio e de Educação Infantil mantida pelo Poder Público Municipal;
II – as instituições de Educação Infantil criadas e mantidas pela iniciativa privada;
III – os órgãos municipais de educação.
Art. 12 – Conforme art. 19 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação, as instituições de ensino dos diferentes níveis classificam-se nas seguintes categorias administrativas:
I – públicas, assim entendidas as criadas ou incorporadas, mantidas e administradas pelo Poder Público;
II – privadas, assim entendidas as mantidas e administradas por pessoas físicas ou jurídicas de direito privado.
Art. 13 – Conforme art. 20 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação, as instituições privadas de ensino se enquadrarão nas seguintes categorias:
I – particulares em sentido estrito, assim entendidas as que são instituídas e mantidas por uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas de direito privado que não apresentem as características dos incisos abaixo;
II – comunitárias, assim entendidas as que são instituídas por grupos de pessoas físicas ou por uma ou mais pessoas jurídicas, inclusive cooperativas de professores e alunos que incluam na sua entidade mantenedora representantes da comunidade;
III – confessionais, assim entendidas as que são instituídas por grupos de pessoas físicas ou por uma ou mais pessoas jurídicas que atendem a orientação confessional e ideologia específicas e ao disposto no inciso anterior;
IV – filantrópicas, na forma da lei.
Art. 14 – A Educação Infantil tem por finalidade o desenvolvimento integral da criança de até 6 anos, em seu aspecto físico, psicológico, intelectual e social, articulado com a ação da família e da comunidade.
Art. 15 – A Educação Infantil tem como objetivo garantir o acesso a processos de construção de conhecimentos e a aprendizagem de diferentes linguagens, assim como o direito à proteção, à saúde, à liberdade, ao respeito, à dignidade, à brincadeira, à convivência e a interação com outras crianças.
Art. 16 – A Educação Infantil se constitui em ação pedagógica intencional e planejada na perspectiva de educar cuidando, considera as vivências socioculturais das crianças e compreende o desenvolvimento infantil com suas necessidades básicas como objetivo da ação pedagógica, tendo como eixo central as interações e a brincadeira.
Art. 17 – A Educação Infantil se constitui em um dos Direitos Fundamentais da criança e deve garantir processos educacionais que promovam a cidadania e o respeito à diversidade étnico-racial, cultural, de gênero, religiosa, entre outros, sempre combatendo toda e quaisquer formas de preconceito e discriminação.
Art. 18 – A oferta de Educação Infantil deve atender às exigências dos materiais, espaços e tempos desta Resolução e demais normativas do Conselho Municipal de Educação.
Art. 19 – As crianças que necessitam de atendimento educacional especializado serão preferencialmente atendidas na rede regular, em Centros de Educação Infantil públicos e privados, respeitando-se o direito do atendimento às suas necessidades específicas, conforme legislação pertinente.
Art. 20 – O número de crianças em cada agrupamento deve possibilitar atenção, responsabilidade e interação com as crianças e suas famílias, considerando-se as características de espaço físico e o desenvolvimento das crianças.
Art. 21 – Os parâmetros de organização dos grupos de crianças devem considerar as especificidades das faixas etárias que constituem a Educação Infantil, da proposta pedagógica e das condições do espaço físico, e obedecerão a seguinte relação:

Faixa Etária	Professor
Crianças de 0 a 1 ano	Até 7 crianças, um professor em sala
	De 8 a 13 crianças, um professor e um profissional de apoio em sala
	De 14 a 25 crianças, um professor e dois profissionais de apoio em sala
Crianças de 1 a 2 anos	Até 8 crianças, um professor em sala
	De 9 a 15 crianças, um professor e um profissional de apoio em sala
	De 16 a 25 crianças, um professor e dois profissionais de apoio em sala
Crianças de 2 a 3 anos	Até 12 crianças, um professor em sala
	De 13 a 25 crianças, um professor e dois profissionais de apoio em sala
Crianças de 3 a 4 anos	Até 15 crianças, um professor em sala
	De 16 a 25 crianças, um professor e um profissional de apoio em sala
Crianças de 4 a 5 anos	Até 25 crianças, um professor em sala
Crianças de 5 a 6 anos	Até 25 crianças, um professor em sala

Parágrafo único – Fica facultado forma diversa de organização, inclusive sem a utilização de profissional de apoio em sala, desde que substituído por professor e respeitando-se a quantidade acima estabelecida, de modo que a estrutura física e humana mantida pela instituição garanta o desenvolvimento integral da criança nos seus aspectos físicos, afetivo, cognitivo e social, respeitado o previsto no caput deste artigo.
Art. 22 – A contratação do profissional de apoio a que se refere a tabela acima seguirá o disposto no art. 34 desta Resolução.

CAPÍTULO III
DA PROPOSTA PEDAGÓGICA

Art. 23 – A Proposta Político-pedagógica da Educação Infantil deve orientar as ações pedagógicas, definir concepções para o desenvolvimento e aprendizagem, organizar o currículo, articulando a realidade cotidiana das crianças e o contexto social mais amplo, observando os princípios básicos:
I – princípios éticos: da autonomia, da responsabilidade, da solidariedade e do respeito ao bem comum, ao meio ambiente e às diferentes culturas, identidades e singularidades;
II – princípios políticos: dos direitos e deveres de cidadania, do exercício da criticidade e do respeito à ordem democrática;
III – princípios estéticos: da sensibilidade, da criatividade, da ludicidade e liberdade de expressão, nas diferentes manifestações artísticas e culturais.
Art. 24 – A Proposta Político-pedagógica, ao explicitar a identidade do atendimento nesta etapa, em conformidade com as Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Infantil, deve expressar e abranger:
a) a organização da ação educativa;
b) práticas específicas relacionadas ao desenvolvimento individual das crianças, considerando a ludicidade, à estética, a ética, as relações, desejos, vivências, experiências e saberes;
c) a articulação entre conhecimentos, aprendizagens de diferentes linguagens e naturezas e aspectos da vida cidadã;
d) a interação entre os grupos de crianças, os adultos e o ambiente;
e) o acolhimento, o respeito e o trabalho com a diversidade cultural, religiosa, de gênero, étnico-raciais, familiar, no processo de constituição e construção da identidade de todos os sujeitos envolvidos na ação educativa;
f) o papel dos profissionais da educação nas ações pedagógicas do educar cuidando;
g) a participação das famílias e da comunidade na sua elaboração e implementação;
h) a inclusão e o trabalho com as crianças público da Educação

Especial;
i) o acolhimento e o trabalho com as diferentes situações socioeconômicas, especificidades da faixa etária e cada criança, visando ao desenvolvimento integral;
j) o acesso às diferentes manifestações culturais, respeitando as suas diversas linguagens e expressões.
Art. 25 – O currículo estrutura o cotidiano das instituições, organiza o ambiente e é concebido como um conjunto de práticas constantemente planejadas e avaliadas, que buscam articular as experiências e os saberes das crianças com os conhecimentos que fazem parte do patrimônio cultural, artístico, científico e tecnológico.
Art. 26 – A proposta curricular para a Educação Infantil deve garantir experiências que:
I – promovam o conhecimento de si e do mundo por meio da ampliação de experiências sensoriais, expressivas, corporais que possibilitem movimentação ampla, expressão da individualidade e respeito pelos ritmos e desejos da criança;
II – favoreçam a imersão das crianças nas diferentes linguagens e o progressivo domínio por elas de vários gêneros e formas de expressão: gestual, verbal, plástica, dramática e musical;
III – possibilitem às crianças experiências de narrativas, de apreciação e interação com a linguagem oral e escrita, assim como o convívio com diferentes suportes e gêneros textuais orais e escritos;
IV – recriem, em contextos significativos para as crianças, relações quantitativas, medidas, formas e orientações espaço-temporais;
V – ampliem a confiança e a participação das crianças nas atividades individuais e coletivas;
VI – possibilitem situações de aprendizagem mediadas para a elaboração da autonomia das crianças nas ações de cuidado pessoal, auto-organização, saúde e bem-estar;
VII – possibilitem vivências éticas e estéticas com outras crianças e grupos culturais que alarguem seus padrões de referência e de identidades no diálogo e reconhecimento da diversidade;
VIII – incentivem a curiosidade, a exploração, o encantamento, o questionamento, a indagação e o conhecimento das crianças em relação ao mundo físico e social, ao tempo e à natureza;
IX – promovam o relacionamento e a interação das crianças com diversificadas manifestações de música, artes plásticas e gráficas, cinema, fotografia, dança, teatro, poesia e literatura;
X – promovam a interação, o cuidado, a preservação e o conhecimento da biodiversidade e da sustentabilidade da vida na Terra, assim como o não desperdício dos recursos naturais;
XI – propiciem a interação e o conhecimento pelas crianças das manifestações e tradições culturais brasileiras;
XII – possibilitem a utilização de gravadores, projetores, computadores, máquinas fotográficas e outros recursos tecnológicos e midiáticos.
§ 1º – A instituição educacional, na elaboração da proposta curricular, de acordo com suas características, identidade institucional, escolhas coletivas e particularidades pedagógicas, estabelecerão modos de integração dessas experiências.
§ 2º – A priorização dos campos de experiências a serem trabalhados com as crianças deve ser feita em função da Proposta Político -Pedagógica da instituição educacional.
§ 3º – As instituições de Educação Infantil localizadas em espaços geográficos e inseridas em grupos culturais específicos devem compor sua proposta político-pedagógica a partir do conhecimento da comunidade, das suas crenças, manifestações e modos de vida, a fim de estabelecer a elaboração do currículo, fortalecendo assim a gestão democrática.
Art. 27 – As práticas pedagógicas na Educação Infantil devem ser planejadas considerando:
I – a organização das atividades nos tempos e nas rotinas, respeitados os ritmos diversos e singulares de aprendizagens, os diferentes momentos, períodos e transições das crianças;
II – espaços/ambientes favoráveis às interações, brincadeiras e experiências das crianças, com mobiliários e equipamentos adequados à faixa etária;
III – os materiais e brinquedos ofertados às crianças, compreendidos como suporte curricular, adequados às diferentes faixas etárias, que possibilitem a ampliação de suas experiências e de sua autonomia, diversificados e em locais de fácil alcance;
Art. 28 – Os ambientes destinados aos bebês e às crianças pequenas devem:
I – permitir que os bebês interajam entre si, com crianças de diferentes idades, com professores e demais profissionais da educação;
II – possibilitar que bebês e crianças se movimentem e explorem distintas áreas do espaço e de diferentes maneiras (engatinhando, rastejando, rolando, caminhando, correndo, pulando, subindo);
III – proporcionar exploração dos diferentes materiais e objetos, com todo o seu corpo;
IV – ser planejados de maneira que desenvolvam a autonomia das crianças nas atividades cotidianas;
V – estar organizados para o acolhimento das crianças e dos bebês;
VI – permitir a escolha dos brinquedos, o uso de diferentes materiais, contando ou não com auxilio ou mediação dos adultos ou seus pares;
VII – possibilitar que a criança interaja livremente com o ambiente, incentivador de suas iniciativas, de forma autônoma;
VIII – permitir a criatividade, imaginação, manifestação e experimentação dos diferentes sentimentos;
IX – permitir às crianças momentos de privacidade, sono, repouso e aconchego em espaço integrado à sala referência.
Art. 29 – Os brinquedos e materiais devem:
I – estar de acordo com o currículo, organizados e pensados para os diferentes grupos de crianças;
II – atender às necessidades e interesses de bebês, estejam sentados, deitados e ou em dois e quatro apoios;
III – estar planejados e organizados para que os bebês possam realizar atividades que envolvam todo o corpo;
IV – proporcionar experiências sensoriais diversas;
V – atender às necessidades e estarem adaptados para crianças público da Educação Especial;
VI – desafiar a criança, respeitando suas potencialidades;
VII – possibilitar níveis de complexidade de acordo com as necessidades, interesses e desejos de cada criança;
VIII – permitir a construção da identidade da criança por meio do brincar;
IX – apresentar variedades que possibilitem a identificação de diferentes grupos étnicos;
X – possibilitar a curiosidade e criatividade;
XI – permitir a exploração e experimentação que vislumbrem aprendizagens e vivências sobre ecologia e sustentabilidade.
Art. 30 – A instituição deve construir processos de avaliação visando ao acompanhamento do trabalho pedagógico e do registro da trajetória da criança no seu processo educacional, assegurando:
I – a observação crítica e criativa das atividades, das brincadeiras e interações das crianças no cotidiano;
II – utilização de múltiplos registros realizados por adultos e crianças (relatórios, fotografias, desenhos, álbuns etc.);
III – a continuidade dos processos de aprendizagens por meio da criação de estratégias adequadas aos diferentes momentos de transição vividos pela criança;
IV – às famílias, conhecer o trabalho da escola/instituição junto às crianças e os processos de desenvolvimento e aprendizagem da criança na Educação Infantil;
V – a não retenção das crianças na Educação Infantil.
Art. 31 – A avaliação na Educação Infantil tem por finalidade o acompanhamento do desenvolvimento da criança e o aperfeiçoamento do trabalho pedagógico por meio da observação, da reflexão pedagógica e da elaboração, pelos professores, de múltiplos registros e relatórios que contemplem aspectos do desenvolvimento individual e do grupo.
§ 1º – A avaliação não tem por finalidade a seleção, classificação ou promoção das crianças de uma etapa para outra e, por decorrência, não poderá haver a retenção das crianças em nenhuma

etapa do processo educativo, não cabendo quaisquer justificativas para tal.
§ 2º – Não serão admitidos quaisquer instrumentos de avaliação que submetam as crianças a processos classificatórios ou excludentes ou que submetam as crianças a qualquer forma de ansiedade, pressão ou frustração.
§ 3º – Cabe, também, às instituições de Educação Infantil a avaliação de suas condições de oferta, da adequação de sua infraestrutura física, dos recursos humanos e dos recursos materiais disponíveis nas instituições, com base em critérios consistentes com o que determinam os dispositivos legais e normativos, como as Diretrizes Curriculares Gerais para a Educação Básica, as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil e ao Plano Municipal de Educação.
§ 4º – É atribuição do Ministério da Educação desenvolver metodologia e sistemática para a avaliação nacional das condições da oferta das instituições de Educação Infantil.
Art. 32 – Os programas de material pedagógico para a Educação Infantil devem incluir materiais diversos em artes, música, dança, teatro, movimentos, dentre os quais livros de literatura infantil, brinquedos, lápis de cor, lápis de cera, massinha, tintas, papéis, CDs, DVDs, adequados às faixas etárias, dimensionados por turmas e número de crianças das instituições.
Parágrafo único – Compete ao Ministério da Educação viabilizar, por meio da criação de programa nacional de material pedagógico para a Educação Infantil, processo de aquisição e distribuição sistemática de material para a rede pública municipal de ensino de Educação Infantil.

CAPÍTULO IV
DOS RECURSOS HUMANOS

Art. 33 – A formação de docentes para atuar na Educação Básica far-se-á em nível superior, em curso de licenciatura, de graduação plena, em universidades e institutos superiores de educação, admitida, como formação mínima para o exercício do magistério na Educação Infantil e nos cinco primeiros anos do Ensino Fundamental, a oferecida em Nível Médio, na modalidade Normal (Magistério).
Art. 34 – Será admitida a atuação de profissionais de apoio ao professor, exigida a formação mínima de Ensino Médio, acrescido de capacitação específica.
§ 1º – A capacitação específica deverá contemplar conhecimentos básicos e indispensáveis de primeiros socorros, bem como noções gerais acerca da ação pedagógica intencional e planejada na perspectiva de educar cuidando e a compreensão do desenvolvimento infantil com suas necessidades básicas, inclusive nos aspectos psicológicos e sociais.
§ 2º – As ações dos profissionais de apoio devem se dar sempre sob a orientação e responsabilidade do professor.
§ 3º – Os profissionais de apoio deverão sempre estar acompanhados em sala de aula por professor e não poderão ficar sozinhos, sendo que em caso de ausência do professor deverá ser chamada a direção.
Art. 35 – É responsabilidade dos cursos de Pedagogia, Normal Superior e de Nível Médio na modalidade Normal (Magistério) garantir que sejam efetivamente desenvolvidos conteúdos, competências e habilidades necessárias à docência na Educação Infantil relativos ao cuidar e educar, tratados nas Diretrizes Curriculares Nacionais e Plano Municipal de Educação para a Educação Infantil, por meio de estudos, pesquisas, e desenvolvimento de projetos de iniciação científica e realização de estágios supervisionados.
Art. 36 – A admissão dos profissionais do magistério para atuação na Educação Infantil na rede pública municipal de ensino deve se dar mediante concurso público, nos termos do art. 37, inciso II, da Constituição Federal.
§ 1º – Excepcionalmente, podem ser considerados docentes integrantes do magistério da Educação Básica na rede pública municipal de ensino, para efeitos desta Resolução, os graduandos em curso de licenciatura, em universidades e institutos superiores de educação, a partir da 4ª fase/período/semestre, que ocuparão as vagas disponíveis em virtude da falta de licenciados, em caráter precário e provisório, e tão somente na ausência de Concurso Público vigente para nomeação de servidores efetivos habilitados.
§ 2º – As provas e títulos devem valorizar conhecimentos profissionais e técnicos exigidos para a atuação, nesta primeira etapa da Educação Básica, observando a natureza e a complexidade do cargo.
Art. 37 – A instituição garantirá carga horária semanal destinada a estudos e planejamento pedagógico para os professores, de acordo com a legislação vigente.

CAPÍTULO V
DO ESPAÇO E DAS INSTALAÇÕES

Art. 38 – Os espaços serão projetados respeitando as necessidades e características para o atendimento das crianças de 0 a 6 anos, bem como as normas de credenciamento expedidas por este Conselho.
Art. 39 – Todo imóvel destinado ao funcionamento da Educação Infantil deverá estar adequado às normas e especificações técnicas, conforme legislação vigente, em especial às relacionadas com a localização, as condições de acesso e de segurança.
Art. 40 – Na construção, adaptação, reforma ou ampliação das edificações destinadas à Educação Infantil, deverão ser garantidas as condições de localização, acessibilidade, segurança, salubridade e saneamento, conforme determina o Corpo de Bombeiros, o Plano Diretor do Município e demais legislações pertinentes.
Art. 41 – Em se tratando de turma de Educação Infantil em unidades de Ensino Fundamental e/ou Médio, deverão ser reservados espaços para uso exclusivo das crianças de 0 a 6 anos.
Art. 42 Os espaços internos deverão atender as diferentes funções da instituição de Educação Infantil.
Parágrafo único. – A área coberta mínima para as salas de atividades das crianças deverá ser de 1,30 m por criança atendida, tendo como parâmetros o art. 67, inciso VI, da Lei Complementar nº 170, de 07 de agosto de 1998, e Parecer Técnico nº 27/2013/CIP/GAM, do Ministério Público de Santa Catarina.
Art. 43 – Todo imóvel destinado à Educação Infantil dependerá de aprovação do Conselho Municipal de Educação.
Art. 44 – Caberá aos interessados em protocolar processo de credenciamento, autorização e reconhecimento para o atendimento da Educação Infantil em novas instituições, solicitar visita de avaliação e supervisão prévia do local pretendido a este fim.
§ 1º – O relatório, emitido pelo Conselho Municipal de Educação, conterá parecer constatando a análise do local em consonância às especificações técnicas da legislação pertinente ao atendimento da Educação Infantil.
§ 2º – É de responsabilidade do mantenedor a aquisição antecipada de local pretendido sem relatório prévio de aprovação emitido conforme determina o parágrafo anterior, isentando-se este órgão de quaisquer deveres, encargos, compromisso ou obrigação de autorizar o atendimento.

CAPÍTULO VI
DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO E DA SUPERVISÃO

Art. 45 – A autorização de funcionamento para a oferta da Educação Infantil é ato de competência do Conselho Municipal de Educação.
Art. 46 – O acompanhamento, a supervisão e a avaliação do processo de autorização e a avaliação das condições de funcionamento da instituição que oferta Educação Infantil observarão as leis, as normas do Conselho Municipal de Educação e as finalidades explícitas no Projeto Político-Pedagógico.
Art. 47 – Compete ao Conselho Municipal de Educação deste município fixar normas, critérios e procedimentos para a autorização, o funcionamento, a suspensão de atividades e o fechamento das instituições de Educação Infantil, bem como realizar o

acompanhamento e a avaliação sistemática das instituições, públicas e privadas, e determinar a suspensão temporária ou permanente das atividades no caso de irregularidades comprovadas no funcionamento da instituição.
Parágrafo único – Caberá, ainda, ao Conselho Municipal de Educação, analisar os pedidos novos e de atualização de credenciamento e autorização de funcionamento e, posteriormente, junto à Secretaria Municipal de Educação, proceder à verificação, ao acompanhamento, à supervisão, à avaliação e à apuração de irregularidades.
Art. 48 – Compete à Secretaria Municipal de Educação realizar o acompanhamento da frequência das crianças regularmente matriculadas em instituições de Educação Infantil conveniadas ao município não pertencentes aos Centros de Educação Infantil da Secretaria Municipal de Educação.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 49 – As instituições de Educação Infantil da rede pública e privada municipal deverão ajustar-se às disposições desta Resolução.
Art. 50 – As instituições de Educação Infantil da rede pública e privada municipal terão o prazo de até 3 (três) anos para adequar-se à jornada máxima de atendimento, conforme dispõe o parágrafo único do art. 8º desta Resolução, contados a partir da data de publicação.
Parágrafo único – O processo de implantação da jornada máxima de atendimento deverá ocorrer de forma gradativa, dentro do prazo estabelecido, não sendo autorizado e permitido o seu descumprimento em nenhuma hipótese.
Art. 51 – A Secretaria Municipal de Educação poderá baixar instruções normativas complementares necessárias ao cumprimento desta Resolução.
Art. 52 – Os casos omissos serão resolvidos e deliberados em sessão plenária do Conselho Municipal de Educação.
Art. 53 – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 54 – Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Resolução n° 09/2000.

Rio do Sul, 10 de novembro de 2015.
Lara Aparecida Guse Ramos
Presidente do Conselho Municipal de Educação

Fundo Municipal de Saúde de Rio do Sul

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2015 FMS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2015 FMS

O PREFEITO do MUNICÍPIO DE RIO DO SUL - SC no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço por item, visando o registro de preços para aquisição de medicamentos da Rede Básica e psicotrópicos para a Secretaria de Saúde e para a Atenção Básica.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até o dia 25/11/2015 às 8:00 horas.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 25/112015 às 8:15 horas.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 25/11/2015 às 08:30 horas.

CONTATO: Luis Henrique
e-mail: luis.oliveira@riodosul.sc.gov.br

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link - licitações"
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

OBJETO - Registro de preços para aquisição de medicamentos da Rede Básica e psicotrópicos para a Secretaria de Saúde e para a Atenção Básica.

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital, esclarecimentos e maiores informações, poderão ser obtidos no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Praça 25 de Julho, n° 01, Centro, Departamento de Licitações ou no site www.riodosul.sc.gov.br.

Rio do Sul (SC), 13 de novembro de 2015.
GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito de Rio do Sul

RODRIGO DUARTE
Secretário Municipal de Saúde

Salto Veloso

Prefeitura

DECRETO MUNICIPAL N. 109/2015

DECRETO Nº 109/2015 - DE 03 DE NOVEMBRO DE 2015.
ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDEMIR CESCA, PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO VELOSO, SANTA CATARINA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de conformidade com a Lei Municipal 01.526/2014 de 19/12/2014;

Decreta:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito suplementar no valor de R$ 954,42 (Novecentos e Cinquenta e Quatro Reais e Quarenta e Dois Centavos), conforme discriminação abaixo:

Órgão: 02 - CHEFIA EXECUTIVO
Projeto/Atividade: 2038 – MANUT. DAS ATIV. DA EDUCAÇÃO INFANTIL
Modalidade de Aplicação: 3191.00. – APLICAÇÕES DIRETAS
Valor: R$ 954,42
Fonte: 1101.00000
RED: 54

Art. 2º. Para Suporte de que se trata o Artigo anterior, fica utilizado o mesmo valor na anulação da seguinte Dotação Orçamentaria:

Órgão: 02 - CHEFIA EXECUTIVO
Projeto/Atividade: 2039 – MANUT. DAS ATIV. EDUCAÇÃO INFANTIL
Modalidade de Aplicação: 4490.00. – APLICAÇÕES DIRETAS
Valor: R$ 5.000,00
Fonte: 1101.00000
RED: 59

Art. 3º. Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.
Salto Veloso - SC, 03 de Novembro de 2015.
CLAUDEMIR CESCA
Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL N. 110/2015

DECRETO Nº 110/2015 - DE 03 DE NOVEMBRO DE 2015.
ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDEMIR CESCA, PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO VELOSO, SANTA CATARINA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de conformidade com a Lei Municipal 01.526/2014 de 19/12/2014;

Decreta:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito suplementar no valor de R$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), conforme discriminação abaixo:

Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Projeto/Atividade: 2028 – MANUT. DAS ATIV. DA SAUDE
Modalidade de Aplicação: 3191.00. – APLICAÇÕES DIRETAS
Valor: R$ 20.000,00
Fonte: 1102.00000
RED: 9

Art. 2º. Para Suporte de que se trata o Artigo anterior, fica utilizado o mesmo valor na anulação da seguinte Dotação Orçamentaria:

Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Projeto/Atividade: 2028 – MANUT. DAS ATIV. DA SAUDE
Modalidade de Aplicação: 3191.00. – APLICAÇÕES DIRETAS
Valor: R$ 20.000,00
Fonte: 1102.00000
RED: 8

Art. 3º. Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.
Salto Veloso - SC, 03 de Novembro de 2015.
CLAUDEMIR CESCA
Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL N. 111/2015

DECRETO Nº 111/2015 - DE 20 DE OUTUBRO DE 2015.
ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DO SUPERAVIT FINANCEIRO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDEMIR CESCA, PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO VELOSO, SANTA CATARINA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de conformidade com a Lei Municipal 01.526/2014 de 19/12/2014;

Decreta:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito suplementar no valor de R$ 12.480,92 (Doze Mil Quatrocentos e Oitenta Reais e Noventa e Dois Centavos), conforme discriminação abaixo:

Órgão: 02 - CHEFIA DO EXECUTIVO
Projeto/Atividade: 0.000 – AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS GERAIS
Modalidade de Aplicação: 3390.00. – APLICAÇÕES DIRETAS
Valor: R$ 12.480,92
Fonte: 1300.00000
RED: 149

Art. 2º. Para Suporte de que se trata o Artigo anterior, fica utilizado o mesmo valor na anulação da seguinte Dotação Orçamentaria:

Art. 3º. Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.
Salto Veloso - SC, 03 de Novembro de 2015.
CLAUDEMIR CESCA
Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL N. 112/2015

DECRETO Nº 112/2015 - DE 03 DE NOVEMBRO DE 2015.
ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DO SUPERAVIT FINANCEIRO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDEMIR CESCA, PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO VELOSO, SANTA CATARINA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de conformidade com a Lei Municipal 01.526/2014 de 19/12/2014;

Decreta:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito suplementar no valor de R$ 1.901,58 (Hum Mil Novecentos e Um Reais e Cinquenta e Oito Centavos), conforme discriminação abaixo:

Órgão: 02 - CHEFIA DO EXECUTIVO
Projeto/Atividade: 2.058 – MANUTENÇÃO DO IGD SUAS
Modalidade de Aplicação: 3390.00. – APLICAÇÕES DIRETAS
Valor: R$ 1.901,58
Fonte: 1335.00000
RED: 150

Art. 2º. Para Suporte de que se trata o Artigo anterior, fica utilizado o mesmo valor na anulação da seguinte Dotação Orçamentaria:

Art. 3º. Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.
Salto Veloso - SC, 03 de Novembro de 2015.
CLAUDEMIR CESCA
Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL N. 113/2015

DECRETO N° 113, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2015.
NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO - COMTUR.

CLAUDEMIR CESCA, Prefeito do Município de Salto Veloso, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei nº. 875/97, de 18 de junho de 1997, DECRETA:

Art. 1° Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Turismo, os seguintes representantes:

I - Representante da Câmara Municipal de Vereadores:
Titular: Jussara Getassi;
Suplente: Silbeli Aparecida Matos Ganasini.

II - Representante da Prefeitura Municipal:
Titular: Paulo Hoffelder;
Suplente: Fernanda Aparecida Cousseau Ramos de Souza.

III - Representantes do Sindicato dos Trabalhadores(as) Rurais de Salto Veloso:
Titular: Eloi Falchetti;
Suplente: Jair Tasca.

IV - Representantes Comércio Local:
Titular: José Leobet;
Suplente: Vicente de Pieri.

VI - Representantes Indústria Local:
Titular: Luiz Henrique Vottri;
Suplente: Ramon Cesca.

VI - Representantes dos Monitores do Turismo Local:
Titular: Jair Giacomin;
Suplente: Wagner Jardel de Oliveira Giacomin;

VII - Representantes da Associação de Artesões:
Titular: Mirian Ana Rech da Luz;
Suplente: Maria Salete Camargo.

VIII - Representantes da Sociedade Esportiva Recreativa Perdigão (ADCS)
Titular: Ademir Jung;
Suplente: Edson Barboza.

IX – Representantes da Secretaria Municipal da Educação:
Titular: Arnaldo Eloi Benvegnu;
Suplente: Monica Giacomin.

Parágrafo Único. Os membros da comissão ora nomeados, não perceberão qualquer tipo de remuneração, vencimento ou gratificação pela respectiva nomeação, eis que prestarão serviço relevante ao Município.

Art. 2º. O mandato dos membros será de 02 (dois) anos, a contar da data de publicação deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Salto Veloso (SC), 11 de novembro 2015.
CLAUDEMIR CESCA
Prefeito Municipal

Este Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios.

JOSÉ CARLOS ONEDA
Secretário de Administração e Finanças

Santiago do Sul

Prefeitura

EDITAL 01/2015

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo Nº. 129/2015.
Edital: CONVITE Nº. 01/2015.
Objeto: Execução de obra de reforma da Creche Municipal Cantinho da Alegria.
Entrega dos Envelopes: 09:00 horas do dia 20 de novembro de 2015.
Abertura dos Envelopes: 09:00 horas do dia 20 de novembro de 2015.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua Angelo Toazza, 600, nos dias úteis, das Segunda à Sexta, das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, pelo fone (49) 3345-3000 ou site www.santiagodosul.sc.gov.br.
SANTIAGO DO SUL, 12 de novembro de 2015.
VOLMIR ANTONIO SOTILLE
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL 109/2015

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo Nº. 128/2015.
Edital: PREGÃO Nº. 109/2015.
Objeto: Aquisição de material de expediente para utilização nas secretarias municipais.
Entrega dos Envelopes: 09:00 horas do dia 25 de novembro de 2015.
Abertura dos Envelopes: 09:00 horas do dia 25 de novembro de 2015.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua Angelo Toazza, 600, nos dias úteis, das Segunda à Sexta, das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, pelo fone (49) 3345-3000 ou site www.santiagodosul.sc.gov.br.
SANTIAGO DO SUL, 11 de novembro de 2015.
VOLMIR ANTONIO SOTILLE
PREFEITO MUNICIPAL

São Bento do Sul

Prefeitura

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO Nº 100/2015 FMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 100/2015 FMS

O Presidente do Fundo Municipal de Saúde torna pública a homologação do EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 100/2015, tendo como objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O CONSULTÓRIO DE OFTALMOLOGIA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 2015TR001308, para as empresas: DANNA COMERCIAL EIRELI – EPP (3010) COM O VALOR TOTAL DE R$ 1.618,32 e MAGNA MÉDICA COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA – EPP (3326) COM VALOR TOTAL DE R$ 46.200,00.
São Bento do Sul, 12 de novembro de 2015.
DEODATO RAUL HRUSCHKA
Presidente do Fundo Municipal de Saúde

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2015 FC

EXTRATO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2015
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 17/2015

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PARA JANTAR TIPO BUFFET LIVRE COM SUCO, PARA OS INTEGRANTES DOS GRUPOS FOLCLÓRICOS EM APRESENTAÇÃO NO FESTIVAL DO FOLCLORE DE SÃO BENTO DO SUL, REFERENTE CONVÊNIO 789346/2013 FIRMADO COM O IPHAN, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR: R$ 8.955,00 (oito mil novecentos e cinquenta e cinco reais)

SÃO BENTO DO SUL, 10 DE NOVEMBRO DE 2015.
MARLA HUEBL KAISER
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ROBSON RODRIGUES DA SILVA
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL.
Justificativa de Dispensa de Licitação Nº 17/2015

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no art. 26 da Lei 8.666/93 como antecedente necessário à contratação com dispensa de licitação.
I - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PARA JANTAR TIPO BUFFET LIVRE COM SUCO, PARA OS INTEGRANTES DOS GRUPOS FOLCLÓRICOS EM APRESENTAÇÃO NO FESTIVAL DO FOLCLORE DE SÃO BENTO DO SUL, REFERENTE CONVÊNIO 789346/2013 FIRMADO COM O IPHAN, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.
II - Contratado: RESTAURANTE ALCAPARRAS GRILL LTDA – ME.
III - Caracterização da Situação que justifica a Dispensa de Licitação: A dispensa de licitação para a referida locação se funda no inciso V do art. 24 da Lei 8.666/93, e se justifica pelos seguintes motivos: 1 – Realizada licitação do tipo Pregão Presencial nº 15/2015 Processo 15/2015, no dia 06/11/2015, na qual não acudiram interessados em apresentar propostas; 2 – Em função da proximidade do evento, denominado Festival do Folclore de São Bento do Sul, previsto para acontecer em 14/11/2015 e, sendo o objeto desta dispensa, etapa integrante do convênio 789346/2013 firmado com IPAHN, não há tempo hábil para realização de novo certame nos mesmos moldes; 3 – Os orçamentos prévios realizados demonstram que não há prejuízos para Administração, pois, o preço praticado está abaixo do previsto no Termo de Referência do Convênio 789346/2103 e abaixo do valor máximo previsto para o Pregão Presencial nº 15/2015.
IV - Razão da Escolha do Fornecedor: A empresa contratada é a que possui menor preço dentre os fornecedores pesquisados, estando o preço praticado, adequado ao valor de mercado e atende aos requisitos de documentação.
V - Justificativa do Preço: O preço contratado é o preço praticado no mercado, está abaixo do previsto no termo de referência do convênio 789346/2013 firmado com o IPHAN e abaixo do valor máximo previsto para o Pregão Presencial nº 15/2015.
Assim, submeto a presente justificativa à autoridade competente para os fins do art. 26 da Lei 8.666/93.

MARLA HUEBL KAISER
Presidente da Comissão de Licitação

RH. Ratifico a justificativa e determino a publicação no site da Prefeitura e, por extrato, em jornal de circulação local ou estadual.

ROBSON RODRIGUES DA SILVA
Presidente da Fundação Cultural de São Bento do Sul

EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/2015 FC

FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO BENTO DO SUL
Largo Hugo Fischer, 33 – Centro
Fone/Fax: (47) 3631-6043
89.280-364 – SÃO BENTO DO SUL – SC

EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/2015

DA ESPÉCIE: Contrato de prestação de serviços, que entre si celebram a FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO BENTO DO SUL e o RESTAURANTE ALCAPARRAS GRILL LTDA – ME.
DO OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PARA JANTAR TIPO BUFFET LIVRE COM SUCO, PARA OS INTEGRANTES DOS GRUPOS FOLCLÓRICOS EM APRESENTAÇÃO NO FESTIVAL DO FOLCLORE DE SÃO BENTO DO SUL, REFERENTE CONVÊNIO 789346/2013 FIRMADO COM O IPHAN, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.
DO VALOR TOTAL: R$ 8.955,00 (oito mil, novecentos e cinquenta e cinco reais).
DA VIGÊNCIA: de um mês a contar do dia 13 de novembro 2015.

São Bento do Sul, 13 de novembro de 2015.

Ass: ROBSON RODRIGUES DA SILVA, pela Fundação Cultural.
FERNANDO RODRIGO MICHEL, pelo Restaurante Alcaparras Grill LTDA – ME.

RESULTADO DE JULGAMENTO - PREGÃO Nº 100/2015 FMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL
RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 100/2015 FMS

O Presidente do Fundo Municipal de Saúde torna público o Resultado da Licitação do EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 100/2015, tendo como objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O CONSULTÓRIO DE OFTALMOLOGIA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 2015TR001308, o qual a Comissão, após analisarem detalhadamente as propostas, julgou vencedoras as empresas: DANNA COMERCIAL EIRELI – EPP (3010) e MAGNA MÉDICA COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA – EPP (3326).
São Bento do Sul, 12 de novembro de 2015.
DEODATO RAUL HRUSCHKA
Presidente do Fundo Municipal de Saúde

São Domingos

Prefeitura

ADITIVO 075 SINALTEC PORTAL PRAZO 01
DADOS E TEXTO DE TERMO ADITIVO
MÊS/ANO: OUTUBRO/2015
NONO TERMO ADITIVO: PREFE N. 075 DE 01/10/2015
INÍCIO DA VIGÊNCIA: 01/10/2015
LICITAÇÃO: Processo Licitatório n. 034/2013 Modalidade: Tomada de Preços n. 007/2013
DESCRIÇÃO: O objeto do presente termo aditivo consiste na alteração da Cláusula Terceira - Do Prazo do Contrato PREFE 048 de 20/08/2013.
RESPONSÁVEL JURÍDICO: Luiz Henrique Maseto Zanovello OAB/SC n. 33076
CONTRATADO: Sinaltec Tecnologia em Sinalização Ltda
CPF/CNPJ: 02.898.145/0001-87
DATA VENCIMENTO DO TERMO ADITIVO: 05/12/2015

ADITIVO 085 LUNEDO GASOLINA 2015
DADOS E TEXTO DE TERMO ADITIVO
MÊS/ANO: NOVEMBRO/2015
TERMO ADITIVO: PREFE N. 085 DE 04/11/2015– Segundo Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços n. 003/2015.
INÍCIO DA VIGÊNCIA: 04/11/2015
LICITAÇÃO: Processo Licitatório n. 006/2015, Modalidade Pregão Presencial n. 002/2015.
DESCRIÇÃO: O objeto do presente termo aditivo consiste na alteração da Cláusula Primeira – Do Objeto.
RESPONSÁVEL JURÍDICO: Luiz Henrique Maseto Zanovello OAB/SC 33076
CONTRATADA: LUNEDO COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS LTDA
CNPJ n. 03.224.395/0001-02
DATA VENCIMENTO DA ATA: 04/02/2016

CONT. FMS N. 008 TUANI DA ROCHA ME
DADOS E TEXTO DE CONTRATO
MÊS/ANO: OUTUBRO/2015
NÚMERO CONTRATO: FMS n. 008 DE 08/10/2015
VALOR MENSAL DO CONTRATO: R$ 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais) mensais.
INÍCIO DA VIGÊNCIA: 08/10/2015
DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE UM MÉDICO CLÍNICO GERAL.
RESPONSÁVEL JURÍDICO: Luiz Henrique Maseto Zanovello OAB/SC 33076
CONTRATADO: TUANI DA ROCHA UGGIONI ME
CNPJ n. 23.139.806/0001-60,
DATA VENCIMENTO CONTRATO: 08/10/2016

CONT. FMS N. 009 SOCIEDADE MÉDICA GONZALLES
DADOS E TEXTO DE CONTRATO
MÊS/ANO: OUTUBRO/2015
NÚMERO CONTRATO: FMS n. 009 DE 08/10/2015
VALOR MENSAL DO CONTRATO: R$ 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais) mensais.
INÍCIO DA VIGÊNCIA: 08/10/2015
DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE UM MÉDICO CLÍNICO GERAL.
RESPONSÁVEL JURÍDICO: Luiz Henrique Maseto Zanovello OAB/SC 33076
CONTRATADO: SOCIEDADE MÉDICA GONZALLES LTDA
CNPJ n. 08.497.338/0001-02.
DATA VENCIMENTO CONTRATO: 08/10/2016

CONT. PREFE N. 049 GGA
DADOS E TEXTO DE CONTRATO
MÊS/ANO: NOVEMBRO/2015
NÚMERO CONTRATO: PREFE Nº 049/2015 de 05/11/2015
VALOR TOTAL DO CONTRATO: 1.438,00
INÍCIO DA VIGÊNCIA: 05/11/2015
DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA: A) FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DO 7º SEMINÁRIO DAS MULHERES ORGANIZADAS, A SER REALIZADO NA DATA PROVÁVEL DE 21 DE NOVEMBRO DO CORRENTE ANO (EXECUÇÃO DA META 6) E; B) AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL DE EXPEDIENTE (EXECUÇÃO DAS METAS 4 E 5), DE ACORDO COM O PROJETO DE ESTRUTURAÇÃO DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES - CONVÊNIO N. 788173/2013
RESPONSÁVEL JURÍDICO: Luiz Henrique Maseto Zanovello OAB/SC 33076
CONTRATADA: GGA Info Serv Ltda Me
CNPJ: 03.857.781/0001-23
DATA VENCIMENTO CONTRATO: 31/12/2015

CONT. PREFE N. 050 JACKSON PEDRASSANI
DADOS E TEXTO DE CONTRATO
MÊS/ANO: NOVEMBRO/2015
NÚMERO CONTRATO: PREFE Nº 050/2015 de 05/11/2015
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 5.618,00
INÍCIO DA VIGÊNCIA: 05/11/2015
DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA: A) FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DO 7º SEMINÁRIO DAS MULHERES ORGANIZADAS, A SER REALIZADO NA DATA PROVÁVEL DE 21 DE NOVEMBRO DO CORRENTE ANO (EXECUÇÃO DA META 6) E; B) AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL DE EXPEDIENTE (EXECUÇÃO DAS METAS 4 E 5), DE ACORDO COM O PROJETO DE ESTRUTURAÇÃO DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES - CONVÊNIO N. 788173/2013
RESPONSÁVEL JURÍDICO: Luiz Henrique Maseto Zanovello OAB/SC 33076
CONTRATADA: Jackson Neimar Pedrassani ME
CNPJ: 09.552.508/0001-77
DATA VENCIMENTO CONTRATO: 31/12/2015

CONT. PREFE N. 051 TELECOPY
DADOS E TEXTO DE CONTRATO
MÊS/ANO: NOVEMBRO/2015
NÚMERO CONTRATO: PREFE Nº 051/2015 de 05/11/2015
VALOR TOTAL DO CONTRATO: 1.000,00
INÍCIO DA VIGÊNCIA: 05/11/2015
DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA: A) FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DO 7º SEMINÁRIO DAS MULHERES ORGANIZADAS, A SER REALIZADO NA DATA PROVÁVEL DE 21 DE NOVEMBRO DO CORRENTE ANO (EXECUÇÃO DA META 6) E; B) AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS

E MATERIAL DE EXPEDIENTE (EXECUÇÃO DAS METAS 4 E 5), DE ACORDO COM O PROJETO DE ESTRUTURAÇÃO DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES - CONVÊNIO N. 788173/2013
RESPONSÁVEL JURÍDICO: Luiz Henrique Maseto Zanovello OAB/SC 33076
CONTRATADA: Telecopy Equipamentos LTDA. EPP.
CNPJ: 04.303.600/0001-80
DATA VENCIMENTO CONTRATO: 31/12/2015

CONT. PREFE N. 052 VALDIR

DADOS E TEXTO DE CONTRATO
MÊS/ANO: NOVEMBRO/2015
NÚMERO CONTRATO: PREFE Nº 052/2015 de 05/11/2015
VALOR TOTAL DO CONTRATO: 8.341,50
INÍCIO DA VIGÊNCIA: 05/11/2015
DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA: A) FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DO 7º SEMINÁRIO DAS MULHERES ORGANIZADAS, A SER REALIZADO NA DATA PROVÁVEL DE 21 DE NOVEMBRO DO CORRENTE ANO (EXECUÇÃO DA META 6) E; B) AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL DE EXPEDIENTE (EXECUÇÃO DAS METAS 4 E 5), DE ACORDO COM O PROJETO DE ESTRUTURAÇÃO DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES - CONVÊNIO N. 788173/2013
RESPONSÁVEL JURÍDICO: Luiz Henrique Maseto Zanovello OAB/SC 33076
CONTRATADA: Valdir Da Silva Prado MEI.
CNPJ: 12.135.180/0001-06
DATA VENCIMENTO CONTRATO: 31/12/2015

DEC 2103 DE 12 11 14 ADMITE MARCIANA CALEGARI PSICOLOGA

DECRETO Nº 2103, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2015.
Admite empregada pública aprovada em Processo Seletivo Público.
O Prefeito Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, de 28/09/90, atualizada; pelas Leis Complementares Municipais nº 0017, de 21/12/07, atualizada; e nº 0018, de 28/01/08, atualizada, e pela Lei Complementar Municipal n. 0045, de 06 de novembro de 2012, e;
· Considerando a comunicação interna sob nº 052/15 da Secretária Municipal da Assistência Social Sandra Maria Fiorese, solicitando a admissão de um profissional na área da Psicologia para atender as demandas da secretaria;
· Considerando o Edital do Processo Seletivo Público nº 001/2013, de 05 de agosto de 2013;
· Considerando o Edital de Processo Seletivo Público nº 006/2013, de 29 de novembro de 2013, que homologa o resultado final do Processo Seletivo Público;
· Considerando a necessidade de realização e execução de serviços continuados, inadiáveis e indispensáveis para qualificar o atendimento da Secretaria da Assistência Social do município;
· Considerando o princípio da legalidade e do interesse público dos atos da Administração Municipal;
DECRETA:
Art. 1º Fica admitida para o Serviço Público Municipal a Senhora Marciana Calegari, para exercer o emprego público de Psicologo, deste Município de São Domingos (SC), a partir desta data.
§ 1º Este emprego será regido pelo Regime Jurídico Celetista, enquadrado no Decreto-Lei nº 5.452, de 01/05/43 – Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), vinculado ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS), previsto no artigo 201 da Constituição Federal e incluído no Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), previsto no artigo 7º, inciso III, da Constituição Federal.
§ 2º A empregada integrará o Quadro Anexo VI - Empregos Públicos – Grupo 3 – Atividades de Nível Superior (ANS), Código 91.25, com 40 (quarenta) horas semanais, da Lei Complementar Municipal nº 0042, de 04/04/2012.
Art. 2º As despesas provenientes do cumprimento deste decreto correrão por conta das dotações constantes no orçamento geral do município.
Art. 3° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 12 de novembro de 2015.
Alcimar de Oliveira
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Ana Claudia Barizon Fontana da Luz
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

POR 1870 DE 10 11 15 DESIGNA ELIENIR CONTROLE INTERNO

PORTARIA Nº 1870, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2015.
Designa servidora para responder pela Coordenadoria de Controle Interno do Município.
O Prefeito Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 28/09/90; pela Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/08; pela Lei Complementar Municipal nº 045, de 14/11/12, e;
· Considerando a exoneração a pedido da servidora Jucelane Fornari Lorenzi, do cargo de Coordenador de Controle Interno;
· Considerando o disposto no art. 26 da Lei Complementar Municipal nº 0018/2008, quanto à necessidade de formação técnica do servidor responsável pelo Controle Interno do Município, nas áreas de Ciências Contábeis, Ciências Econômicas, Administração ou a nível de ensino médio com formação em Técnicas Contábeis;
· Considerando a necessidade de atender os órgãos de controle interno da administração municipal;
· Considerando os princípios do interesse público;
DECRETA:
Art. 1º Fica designada, a Servidora Elienir Teresinha Agnoletto, ocupante do cargo de Coordenador de Serviços Contábeis, portadora do CRC nº SC-034400/0-9, para responder cumulativamente e sem acréscimo da remuneração, pela função de Coordenador de Controle Interno do Município de São Domingos, podendo para tanto assinar e despachar documentos pertinentes à referida Coordenadoria.
Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 10 de novembro de 2015.
Alcimar de Oliveira
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Ana Claudia Barizon Fontana da Luz
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PROCESSO LICITATÓRIO PREFE N. 114/2015

MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS - SC

PROCESSO LICITATÓRIO PREFE N. 114/2015

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS PREFE N. 044/2015

A Pregoeira Oficial do Município de São Domingos, Estado de Santa Catarina, TORNA PÚBLICO que até as 08:30 horas do dia 25 de novembro de 2015, estará recebendo as propostas dos interessados para eventuais futuras AQUISIÇÕES DE LUBRIFICANTES PARA VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE TODAS AS SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS/SC. TUDO conforme especificado em seu Edital, e em conformidade com a Lei n. 8.666/93, Lei n. 10.520/02; Decreto n. 5.504/05; Decreto Municipal n. 020/06, Decreto Municipal 480/2010, Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e demais normas pertinentes. Informações e esclarecimentos deste Edital serão fornecidos pelo fone (049) 3443-0281 (Ramal 205) e e-mail: licitacao@saodomingos.sc.gov.br São Domingos, SC, 09 de novembro de 2015.

Paula Natana Comachio - Pregoeira Oficial.

São João do Oeste

Prefeitura

EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 132/2015
MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 132/2015
PARTES: Município de São João do Oeste e Atual Informática e Assistência Técnica- Ltda- Me
ORIGEM: Pregão Presencial nº 70/2015
OBJETO: "Aquisição de equipamentos para estruturação da Delegacia de Policia Civil de São João do Oeste, através da conta convênio firmada entre a Policia Civil e o Município de São João do Oeste."
VALOR: R$ 5.235,00
VIGÊNCIA: 11.11.2015 até 10.12.2015
São João do Oeste – 11 de Novembro de 2015
Sérgio Luís Theisen – Prefeito Municipal.

EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 132/2015
MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 132/2015
PARTES: Município de São João do Oeste e LMV- Informática Ltda-Me
ORIGEM: Pregão Presencial nº 70/2015
OBJETO: "Aquisição de equipamentos para estruturação da Delegacia de Policia Civil de São João do Oeste, através da conta convênio Firmada entre a Policia Civil e o Município de São João do Oeste."
VALOR: R$ 5.198,00
VIGÊNCIA: 11.11.2015 até 10.12.2015
São João do Oeste – 11 de Novembro de 2015
Sérgio Luís Theisen – Prefeito Municipal.

EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2015
FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2015
PARTES: Município de São João do Oeste e Viva Soluções Gráficas e Visuais LTDA- Me
ORIGEM: Pregão Presencial nº 11/2015
OBJETO: "Contratação de serviços gráficos para emissão de agendas e blocos para a secretaria da saúde do município de São João do Oeste."
VALOR: R$ 845,00
VIGÊNCIA: 11.11.2015 até 10.12.2015
São João do Oeste – 11 de Novembro de 2015
Sérgio Luís Theisen – Prefeito Municipal.

EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2015
FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2015
PARTES: Município de São João do Oeste e Grafica Barozzi- LTDA
ORIGEM: Pregão Presencial nº 11/2015
OBJETO: "Contratação de serviços gráficos para emissão de agendas e blocos para a secretaria da saúde do município de São João do Oeste."
VALOR: R$ 3.427,00
VIGÊNCIA: 11.11.2015 até 10.12.2015
São João do Oeste – 11 de Novembro de 2015
Sérgio Luís Theisen – Prefeito Municipal.

EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2015
FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2015
PARTES: Município de São João do Oeste e Andromeda Distribuidora de Medicamentos- Ltda
ORIGEM: Pregão Presencial nº 12/2015
OBJETO: "Contratação de medicamentos das lista do Município, do Estado e União, não cotados na licitação anterior para a secretaria da saúde."
VALOR: R$ 4.375,00
VIGÊNCIA: 11.11.2015 até 10.12.2015
São João do Oeste – 12 de Novembro de 2015
Sérgio Luís Theisen – Prefeito Municipal.

EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2015
FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2015
PARTES: Município de São João do Oeste e Mauro Marciano Garcia de Freitas Com. De Medic. Ltda.
ORIGEM: Pregão Presencial nº 12/2015
OBJETO: "Contratação de medicamentos das lista do Município, do Estado e União, não cotados na licitação anterior para a secretaria da saúde."
VALOR: R$ 15.345,00
VIGÊNCIA: 11.11.2015 até 10.12.2015
São João do Oeste – 12 de Novembro de 2015
Sérgio Luís Theisen – Prefeito Municipal.

EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2015
FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2015
PARTES: Município de São João do Oeste e A. R Fiorenzano Distribuidora de Medicamentos- Ltda.
ORIGEM: Pregão Presencial nº 12/2015
OBJETO: "Contratação de medicamentos das lista do Município, do Estado e União, não cotados na licitação anterior para a secretaria da saúde."
VALOR: R$ 29.045,00
VIGÊNCIA: 11.11.2015 até 10.12.2015
São João do Oeste – 12 de Novembro de 2015
Sérgio Luís Theisen – Prefeito Municipal.

EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2015
FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2015
PARTES: Município de São João do Oeste e S&R Distribuidora Ltda-Me
ORIGEM: Pregão Presencial nº 12/2015
OBJETO: "Contratação de medicamentos das lista do Município, do Estado e União, não cotados na licitação anterior para a secretaria da saúde."
VALOR: R$ 5.240,00
VIGÊNCIA: 11.11.2015 até 10.12.2015
São João do Oeste – 12 de Novembro de 2015
Sérgio Luís Theisen – Prefeito Municipal.

EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2015

FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2015
PARTES: Município de São João do Oeste e Altermed Mat. Med. Hospitalares- Ltda
ORIGEM: Pregão Presencial nº 12/2015
OBJETO: "Contratação de medicamentos das lista do Município, do Estado e União, Não cotados na Licitação anterior para a secretaria da saúde."
VALOR: R$ 2.480,00
VIGÊNCIA: 11.11.2015 até 10.12.2015
São João do Oeste – 12 de Novembro de 2015
Sérgio Luís Theisen – Prefeito Municipal.

EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2015

FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2015
PARTES: Município de São João do Oeste e Ágil Distribuidora de Medicamentos- Ltda
ORIGEM: Pregão Presencial nº 12/2015
OBJETO: "Contratação de medicamentos das lista do Município, do Estado e União, não cotados na licitação anterior para a secretaria da saúde."
VALOR: R$ 3.650,00
VIGÊNCIA: 11.11.2015 até 10.12.2015
São João do Oeste – 12 de Novembro de 2015
Sérgio Luís Theisen – Prefeito Municipal.

PP 71/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 133/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2015- exclusivo para empresas MPEs
OBJETO: O Município de São João do Oeste torna público e para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, nº 071/2015, conforme descrito a seguir:
OBJETO: Contratação de empresa para confeccionar um bolo comemorativo de 24 metros, alusivo aos 24 anos de emancipação politico administrativo do Município de São João do Oeste.
Tipo: menor preço por item.
ENTREGA DOS ENVELOPES: até as 14:00 horas do dia 27 de Novembro de 2015. ABERTURA DOS ENVELOPES: às 14:00 horas do dia 27 de Novembro de 2015 no setor de compras e licitações da Prefeitura Municipal. Maiores informações e cópia do edital junto ao setor de licitações e compras da Prefeitura Municipal sito à Rua Encantado, 66, centro – São João do Oeste e ou pelo fone (49) 3636.1122 no horário de expediente. São João do Oeste, SC, 13 de novembro de 2.015. SÉRGIO LUIS THEISEN – PREFEITO MUNICIPAL.

São Joaquim

Prefeitura

TP 05/2015
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº 117/2015
Tomada de Preço 05/2015

Objeto: Contratação de empresa para realizar Adequação e Reforma da Praça Cesário Amarante em São Joaquim SC, sendo que os recursos a serem utilizados são do contrato de Repasse nº 1014441-60/2014 firmado entre a Prefeitura e o Governo Federal, toda a execução deverá ser de acordo com o projeto de engenharia, memoriais descritivos e planilhas em anexos ao processo..

Tipo: Menor Preço Total
Abertura: 30/11/2015 às 13:30 horas
Valor estimado: R$ 237.865,70

O Processo será regido pela Lei nº 8.666/93, em especial pelo contido no edital. Interessados poderão obter a cópia do edital, no Dep. de Compras no prédio da Prefeitura, horário de expediente ou ainda solicitar pelo e-mail pmsj_licitacao@hotmail.com ou ainda pelos sites http://www.saojoaquim.sc.gov.br inf. (49)3233-0411.

São Joaquim, 12 de novembro de 2015
Humberto Luiz Brighenti
Prefeito Municipal

São José

Prefeitura

ABERTURA DA CONCORRÊNCIA Nº 008/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ABERTURA DA CONCORRÊNCIA Nº 008/2015 - Processo nº 443/2015. Objeto: CONCESSÃO DOS ESPAÇOS PÚBLICOS DESTINADOS A LANCHONETE, LOCALIZADO NO GINÁSIO MUNICIPAL JOÃO JOSÉ MARTINS E GINÁSIO MUNICIPAL DE CAMPINAS EM SÃO JOSÉ/SC. ENTREGA DOS ENVELOPES: Até as 14h00min do dia 16 de dezembro de 2015. ABERTURA DOS ENVELOPES: Às 14h30min do dia 16 de dezembro de 2015, no setor de Protocolo da Diretoria Geral de Compras do Município de São José, localizado na Av. Acioni Souza Filho, s/n, Praia Comprida, São José/SC, 3º andar. Maiores informações: Setor de Licitações, 3º andar das 13h00min às 18h00min. Fone: (48) 33810100.

ACÓRDÃO Nº 18/2015

RELATÓRIO:
Trata-se de recurso de ofíciodo Município de São José, em face de decisão administrativa proferida pela Secretaria Municipal da Receita, às fls. 42/43 dos autos do Processo Administrativo nº 2.817/2007, a qual também julgou conjuntamente os pedidos formulados nos Processos Administrativos nos 15.141/2008 e 11.968/2010, concluindo pelo deferimento dos pedidos, eis que o imóvel enquadrar-se-ia "dentro das exigências para a não-incidência do IPTU, por se tratar de imóvel rural" (fl. 43).
A questão objeto desde recurso atina à concessão de isenção fiscal de créditos de IPTU concernentes à inscrição imobiliária nº 02.03.293.0065.001, cuja matéria foi apreciada conjuntamente nos Processos Administrativos nos 2.817/2007, 15.141/2008 e 11.968/2010.
1. Processo Administrativo nº 2.817/2007
Em 02/03/2007, José Cristóvão Vieira, na qualidade de proprietário do bem imóvel referente àquela inscrição imobiliária, formulou requerimento de cancelamento da cobrança de IPTU atinente àquele imóvel no que concerne aos anos fiscais de 2005, 2006 e 2007.
Juntou os seguintes documentos: fotocópia de "Cartão de Registro de Produtor" (fl. 06); fotocópia de certidão do Registro de Imóveis desta Comarca sobre a matrícula nº 4.797 (fl. 07); fotocópia de "Declaração do ITR" pertinente ao ano de 2004 (fls. 08/12); fotocópia de comprovantes de recolhimento de ITR dos anos de 1999 a 2004 (fls. 13/15); fotocópia de documentos referentes a Processo Administrativo nº 8.013/2004 (fl. 16/19); procuração específica (fl. 22).
À fl. 30, há a manifestação do Setor de Cadastro Imobiliário, datada de 11/07/2011, que trata do resultado de vistoria in loco, constando a existência de pastagens e criação de bovinos.
À fl. 31/37, consta manifestação do proprietário do imóvel, na qual, em síntese, alega a utilização rural do imóvel, mantendo a mesma "atividade econômica desenvolvida há mais de 20 anos", bem como informa a inscrição do imóvel junto ao INCRA para fins de cobrança do ITR, inclusive, juntando fotocópia de "certidão negativa de débitos relativos ao Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural" (fl. 38).
A autoridade julgadora de primeira instância aplicou, ao caso dos autos do Processos Administrativos nos 2.817/2007, 15.141/2008 e 11.968/2010, a regra contida no artigo 227, § 4º, do Código Tributário Municipal, por considerar existir atividade agropecuária no imóvel em exame (fl. 42/43), deferindo os pedidos de cancelamento fiscal do requerente.
A mesma autoridade julgadora suscitou a interposição de recurso de ofício remetendo os autos ao presente Conselho (fl. 43).
Na fl. 45, a Secretaria de Serviços Públicos manifestou-se no sentido de atestar de que o imóvel encontra-se localizado no bairro Areias, dentro do perímetro urbano municipal.
À fl. 48, foi exarado despacho saneador, da lavra da presidência deste Conselho, a qual atestou que o julgamento do presente recurso não havia iniciado, determinado a sua distribuição.
Em manifestação, a representante da Fazenda Municipal junto a este Conselho argumentou que:
a) o requerente não comprova a destinação e a exploração econômica da área, através de exploração extrativista vegetal, agrícola, pecuária ou agroindustrial, nos termos do Decreto-Lei nº 57/1966;
b)evidente é a ausência de provas a comprovarem as alegações do requerente, posto que "há a necessidade de comprovar-se documentalmente a exploração de atividade essencialmente rural, restando insuficiente a mera alegação, como no caso dos autos" (fl. 60);
c) "a comprovação de exploração econômica deverá ser realizada através de documentos hábeis que demonstrem a obtenção de renda, oriunda das atividades descritas exercidas na área em questão" (fl. 63);
d)a simples inscrição do imóvel junto ao INCRA e o pagamento do ITR não são suficientes para excluir a cobrança do IPTU;
e) não teria havido a comprovação do pagamento referente ao ITR para os anos fiscais que pleiteia o cancelamento do IPTU;
f) o imóvel encontra-se localizado em perímetro urbano e em região urbanizada;
g)o Poder Judiciário tem decidido pela necessidade de comprovação da exploração econômica para caracterizar a incidência do ITR;
h) ausência de fundamentação da decisão recorrida.
Em 25/09/2015, o recorrido apresentou nova manifestação, aduzindo:
a) não incide IPTU sobre imóvel localizado dentre da zona urbana, que seja comprovadamente utilizado para exploração extrativista vegetal, agrícola, pecuária ou agroindustrial (art. 227, § 4º, do CTM);
b) a exploração agrícola e agropecuária está atestada por engenheiro agrônomo, à fl. 20 (sic) dos autos, e por vistoria in loco, à fl. 30 dos autos;
c) a vistoria in loco deve ser considerada como se prova pericial fosse, comprovando a destinação rural ao imóvel;
d)novos documentos apresentados tem o condão de também comprovar a atividade rural desempenhada pelo proprietário do imóvel.
Anexa à mencionada manifestação, constam: fotocópia de "inventário de animais" (fls. 74/76); "termo de entrega de brincos" (fl. 77); fotocópia de "formulário para cadastro dos bovinos e bubalinos" (fls. 78/84); fotocópias de notas fiscais de comercialização de animais (fls. 85, 86, 89, 92, 93); fotocópias de "registro de saída de animais" (fls. 87, 88, 96/98, 100/101); fotocópia de "certificado de registro genealógico" (fl. 90); fotocópias de "guia de trânsito animal" (fls. 95 e 99).
Ante a apresentação de novos documentos, manifestou-se a Fazenda Municipal, argumentando que tais documentos "não afastam a exigibilidade do IPTU sobre a área em questão, pois além de serem posteriores ao período em discussão, não comprovam a exploração econômica essencialmente rural do requerente, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 57/1966; e, da mesma forma, a exploração econômica rural do citado imóvel" (fl. 103).
2. Processo Administrativo nº 15.141/2008

Em 14/11/2008, o requerente, singelamente, requereu a "isenção de IPTU rural de 2008".
À fl. 09 dos autos, consta manifestação do Setor de Cadastro Imobiliário, datada de 11/07/2011, que trata do resultado de vistoria in loco, constando a existência de pastagens e criação de bovinos.
Às fls. 10/14, consta manifestação do proprietário do imóvel, na qual, em síntese, alega a utilização rural do imóvel, mantendo a mesma "atividade econômica desenvolvida há mais de 20 anos", bem como informa a inscrição do imóvel junto ao INCRA para fins de cobrança do ITR, anexando fotocópia de "certidão negativa de débitos relativos ao Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural" (fl. 15).
À fl. 18, despacho indica que o mérito concernente ao pedido dos autos fora analisado nos autos do Processo Administrativo nº 2.817/2007.
Em fl. 19, foi exarado despacho saneador, da lavra da presidência deste Conselho, a qual atestou que o julgamento do presente recurso não havia iniciado, determinado a sua distribuição.
Por meio da fl. 20, a representante da Fazenda Municipal atesta que a manifestação pertinente ao recurso foi juntada nos autos do Processo Administrativo nº 2.817/2007.
3. Processo Administrativo nº 11.968/2010
Em 24/08/2010, o requerente formulou requerimento administrativo, objetivando o cancelamento de todo o débito de IPTU do imóvel de inscrição imobiliária nº 02.03.293.0065.001, ante a não -incidência de IPTU sobre o imóvel em anos passados conforme os processos administrativos existentes (2005, 2006 e 2007) 2009, 2010 e futuros anos em razão da alegação de exclusiva atividade rural, com o imediato cancelamento das decorrentes certidões de dívida ativa (CDA's).
O requerente argumentou que:
a) utiliza o imóvel para atividade econômica de pecuária, que consiste na cria e engorda de bovinos de corte (InduBrasil e Charolês);
b) o imóvel também é usado para atividade agrícola, com o plantio de mandioca, cana-de-açúcar e milho;
c)"imóvel de utilização em atividades rurais, mesmo que sua localização seja em área considerada pelo plano diretor municipal como área urbana, não incide IPTU", por força do § 2º do artigo 6º da Lei municipal nº 1.427/1981 (antigo Código Tributário Municipal) e do artigo 15 do Decreto-Lei nº 57/1966;
d) a comprovação da mencionada utilização rural do imóvel pode ser verificada pela análise da documentação apresentado naqueles autos, bem como nos Processos Administrativos nos 2.817/2007 e 15.141/2008.
Juntou os seguintes documentos: fotocópia de "certidão negativa de débitos relativos ao Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural" (fl. 11); fotocópia dos autos dos Processos Administrativos nos 2.817/2007 (fls. 12/40) e 8.013/2004 (fls. 41/66).
À fl. 73 dos autos, consta manifestação do Setor de Cadastro Imobiliário, datada de 11/07/2011, que trata do resultado de vistoria in loco, constando a existência de pastagens e criação de bovinos.
Às fls. 74/79, consta manifestação do proprietário do imóvel, na qual, em síntese, alega a utilização rural do imóvel, mantendo a mesma "atividade econômica desenvolvida há mais de 20 anos", bem como informa a inscrição do imóvel junto ao INCRA para fins de cobrança do ITR, anexando fotocópia de "certidão negativa de débitos relativos ao Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural" (fl. 80).
À fl. 84, despacho indica que o mérito pertinente aos pedidos dos autos fora analisado nos autos do Processo Administrativo nº 2.817/2007.
À fl. 87/88, o requerente apresentou "levantamento georeferenciado" do imóvel referente à inscrição imobiliária nº 02.03.293.0065.001.
Em fl. 89, foi exarado despacho saneador, da lavra da presidência deste Conselho, a qual atestou que o julgamento do presente recurso não havia iniciado, determinado a sua distribuição.
Por meio da fl. 90, a representante da Fazenda Municipal atesta que a manifestação pertinente ao recurso foi juntada nos autos do Processo Administrativo nº 2.817/2007.
É o relatório.
VOTO:
Trata-se de recurso de ofíciodo Município de São José, suscitado pela autoridade de primeira instância, a então Secretária da Receita, em face de decisão de fls. 42/43 dos autos do Processo Administrativo nº 2.817/2007, a qual também se estende aos Processos Administrativos nos 15.141/2008 e 11.968/2010.
Inicialmente, conheço do recurso ora examinado, eis que interposto em conformidade com a legislação atualmente vigente. O instituto processual do recurso de ofício, previsto no artigo 149 do Código Tributário Municipal, tem a natureza de verdadeiro reexame necessário dos atos decisórios praticados pela autoridade de primeira instância. Trata-se de instrumento de aplicação da velha máxima do Direito Público, segundo a qual, a Administração Pública pode rever os seus próprios atos.
Acerca do mérito do recurso, ante o exame dos autos, verifico que o cerne da questão posta é a comprovação da destinação rural atribuída ao imóvel de inscrição imobiliária nº 02.03.293.0065.001 no que atina aos anos de 2005 a 2007 (PA nº2.817/2007), 2008 (PA nº 15.141/2008) e 2009, 2010 e "futuros anos" (PA nº 11.968/2010).
O recorrido aduziu que o mencionado imóvel é utilizado para fins de atividade pecuária (cria e engorda de bovinos de corte) e agrícola (plantio de mandioca, cana-de-açúcar e milho), almejando a isenção do tributo IPTU ante a aplicação da regra descrita no § 4º do artigo 227 do Código Tributário Municipal (CTM).
No entanto, a parte recorrente rechaça tais alegações, conforme manifestação de fls. 59/67 dos autos do Processo Administrativo nº 2.817/2007, sob o fundamento de que há a necessidade de comprovação da exploração econômica do bem imóvel por meio de provas hábeis à demonstração da obtenção de renda, oriunda das atividades exercidas no imóvel.
O citado § 4º do artigo 227 do CTM prevê que:
O Imposto Predial e Territorial Urbano não incide sobre o imóvel que, localizado dentro da zona urbana, seja comprovadamente utilizado em exploração extrativa vegetal, agrícola, pecuária ou agroindustrial, independentemente de sua área.

De fato, ao analisar casos análogos, este Conselho Municipal de Contribuintes tem firmado o entendimento acerca da necessidade de comprovação da atividade econômica desenvolvida no imóvel para fins de exploração essencialmente rural.
Tal entendimento possui, inclusive, respaldo no Poder Judiciário, conforme precedentes do Superior Tribunal de Justiça (REsp 1.027.775/SP eAgRgnoREsp 679.173/SC).
A fim de comprovar a destinação econômica do bem imóvel, a parte recorrida apresentou considerável monta de documentos, como, por exemplo, "Cartão de Registro de Produtor"; fotocópia de "Declaração do ITR" pertinente ao ano de 2004; fotocópia de comprovantes de recolhimento de ITR dos anos de 1999 a 2004; fotocópia de "certidão negativa de débitos relativos ao Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural", emitida no ano de 2011.
Acerca deste ponto, é oportuno destacar que a eventual cobrança e pagamento do ITR não exclui a incidência do tributo IPTU sobre imóveis em que sua destinação não é comprovadamente rural. Nestes casos, incabível é a cobrança do ITR e não a do IPTU.
O proprietário do imóvel também argumentou que as vistorias in loco realizadas (fls. 16 e 30 do PA nº 2.817/2007, de fl. 09 do PA nº 15.141/2008 e fl. 73do PA nº 11.968/2010) teriam a mesma validade de prova pericial, o que viria a confirmar o seu entendimento acerca da destinação rural (agrícola e pecuária) daquele bem imóvel.
Acerca deste ponto, convém esclarecer que a referida vistoria foi realizada somente no ano 2011, sendo, portanto, impossível atestar a destinação econômica daquele imóvel nos anos antecedentes, ou seja, 2005 a 2010. Afinal, por se tratar de situação fática que pode ser facilmente alterada de um ano para outro, entendo haver a necessidade de o órgão fazendário responsável reexaminar as condições de isenção ou destinação rural de cada imóvel em cada

exercício fiscal para fins de cobrança do IPTU.
Abordando-se pontualmente o resultado de vistoria de fl. 16, o seu conteúdo não pode ser considerado para fins deste julgamento, uma vez tratar-se de mera fotocópia da fl. 20 do Processo Administrativo nº 8.013/2004, o qual não é objeto do presente recurso, bem como acerca do ano em que fora realizada a aludida vistoria não se pleiteia o cancelamento do lançamento do IPTU.
Tratando especificamente do conteúdo do resultado de vistoria in loco supramencionados, constata-se que há apenas a informação de que, naquela data, existiam pastagens e criação de bovinosno referido imóvel.
É importante registrar que, no meu entender, a mera informação acima mencionada não possui a força de definir a destinação econômica do imóvel in examine como essencialmente rural.
De outra banda, conclui-se que também não restou comprovada a alegação da parte recorrida acerca da exploração agrícola do imóvel, por meio do plantio de mandioca, cana-de-açúcar e milho. Inclusive, não há, nos três autos examinados, qualquer prova acerca de eventual atividade de exploração agrícola naquele imóvel.
No que atina aos documentos apresentados às fls. 74/101 dos autos do Processo Administrativo nº 2.817/2007, percebe-se que a parte recorrida teve inegável participação, nos últimos anos, de comércio de animais. Todavia, a partir da sua minuciosa análise, compreendo que essa documentação não pode ser considerada prova cabal de que tal atividade esteja diretamente vinculada ao imóvel da inscrição imobiliária nº 02.03.293.0065.001.
Inclusive, é fato notório junto a este Conselho que o recorrido é proprietário de outros imóveis.
Aqui não se está a duvidar de que o recorrido seja produtor pecuário, o que pode ser claramente constatado pela documentação apresentada, porém, não vislumbro conexão direta e específica entre tais documentos e o imóvel em questão, a ponto de comprovar, de forma cabal, a destinação essencialmente rural daquela propriedade.
Como se sabe, cabe ao interessado comprovar os atos e fatos que constitutivos do seu direito, sob pena de resumirem-se a meras ilações desprovidas de qualquer fundamento.
Não é demais mencionar importante precedente do Superior Tribunal de Justiça, análogo ao caso destes autos:
AGRAVO REGIMENTAL NO RECURSO ESPECIAL. TRIBUTÁRIO. IPTU. VIOLAÇÃO DOART. 32, § 1º, DO CTN. NÃO-OCORRÊNCIA. IMÓVEL SITUADO NA ZONA URBANA. ART. 15 DO DECRETO 57/66. CRITÉRIO DA DESTINAÇÃO ECONÔMICA.NECESSIDADE DE COMPROVAÇÃO. AGRAVO REGIMENTAL DESPROVIDO.
1. O critério da localização do imóvel é insuficiente para que sedecida sobre a incidência do IPTU ou ITR, sendo necessárioobservar-se o critério da destinação econômica, conforme já decidiua Egrégia 2ª Turma, com base em posicionamento do STF sobre avigência do DL nº 57/66 (AgRg no Ag 498.512/RS, 2ª Turma, Rel. Min.Francisco Peçanha Martins, DJ de 16.5.2005).
2.Não tendo o agravante comprovado perante as instâncias ordináriasque o seu imóvel é destinado economicamente à atividade rural, deveincidir sobre ele o Imposto Predial e Territorial Urbano.
3. Agravo regimental desprovido.

Assim sendo, concluo por não restar comprovada a utilização do citado bem imóvel para fins de exploração essencialmente pecuária ou agrícola, como alegado pelo proprietário daquele bem.
Ante o exposto, voto por conhecer e dar provimento ao recurso de ofício para reformar a decisão proferida às fls. 42/43 nos autos do Processo Administrativo nº 2.817/2007, que também se estende aos autos dos Processos Administrativos nos 15.141/2008 e 11.968/2010, indeferindo-se os requerimentos formulados nos três processos administrativos mencionados.
É como voto.

Acordam, os Conselheiros do Conselho Municipal de Contribuintes de São José/SC, reunidos na 204ªSessão, por unanimidade, em CONHECER E DAR PROVIMENTO AO RECURSO DE OFÍCIO, para reformar a decisão proferida às fls. 42/43 nos autos do Processo Administrativo nº 2.817/2007, que também se estende aos autos dos Processos Administrativos nos 15.141/2008 e 11.968/2010, indeferindo-se os requerimentos formulados pelo contribuinte, nos termos do voto do Conselheiro Relator Mário Antônio Vieira.

São José, 12 de novembro de 2015.
Fernando Artur Raupp
Presidente

Mário Antônio Vieira	Rozana Maria Kuster
Conselheiro Relator	Secretária Geral

Karina da Silva Graciosa
Procuradora Municipal
Representante da Fazenda

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 23/2015

EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 23/2015
Adiamento e Convocação para
PAUTA DE JULGAMENTO

O Presidente do Conselho Municipal de Contribuintes, Fernando Artur Raupp, faz saber que, de acordo com o artigo 179 do Código Tributário Municipal, Lei Complementar n.º 21/2005, está adiado o julgamento da sessão ordinária, que se realizaria no dia 19/11/2015, publicado no edital 22/2015 . O processo será julgado em 03/12/2015, quinta feira às 10h00min, na sala de reuniões da Procuradoria-Geral, situada no ático da sede administrativa municipal na Avenida Acioni de Souza Filho, n. 403, Praia Comprida, São José, conforme segue:

Processo Administrativo nº	20.815/2014
Recorrente	GALERA ADM. DE IMÓVEIS LTDA
Procurador habilitado nos autos	CAROLINA SENA VIEIRA OAB19.710
Relator	SERGIO MURILO DA SILVA

Informa-se ainda que o recorrente ou seu representante legal poderá realizar sustentação oral mediante requerimento e resumo escrito prévio em até 24hs antes da referida sessão pelo e-mail: conselhodecontribuintes@gmail.com , através dos formulários anexos.

São José, 12 de Novembro de 2015.

Fernando Artur Raupp Presidente do CMC Decreto n.º 4344/2015	Rozana Maria Kuster Secretária Geral do CMC Decreto n.º 4344/2015

REQUERIMENTO PARA SUSTENTAÇÃO ORAL

PROCESSO nº _____
Interessado: _____

Eu, _____ , CPF/OAB _____ , venho por meio deste requerera realização de sustentação oral, referente ao processo em epígrafe durante a Sessão de Julgamento que ocorreráno dia _____, conformeEdital de Convocação nº _____.

São José, ____/____/ _____

Nome:
CPF/OAB

RESUMO DO TEOR DA SUSTENTAÇÃO ORAL

Assinatura CPF/ OAB

PORTARIA Nº 042/2015/USJ

Portaria nº 042/2015/USJ

NOMEIA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA.

A Reitora do Centro Universitário de São José, Professora Elisiani Cristina de Souza de Freitas Noronha, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:
Art. 1º- Designar os servidores Prof. Me. José Raul Staub (matrícula nº 24491-0), Prof. Dr. Gilson Rihan Kakrotli (matrícula nº 19550-2) e Profa. Ma. Ana Paula Pereira Villela (matrícula nº 37572-1), para comporem a Comissão de Sindicância, destinada a apurar os fatos narrados através do Processo nº 1412/2012, atribuídos ao acadêmico J. A. d. O.

Art. 2º- Determinar que a comissão realize seus trabalhos observando-se as disposições e procedimentos estabelecidos no Regimento Geral do Centro Universitário Municipal de São José, no prazo de 30 (trinta) dias, podendo requerer ampliação do referido prazo mediante apresentação de justificativas.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São José (SC), 11 de novembro de 2015.

Profa. Ma. Elisiani Cristina de Souza de Freitas Noronha
Reitora do Centro Universitário Municipal de São José - USJ

PORTARIA Nº76/2015

PORTARIA Nº 76/2015
DISPÕE SOBRE O PROTOCOLO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DA MULHER DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC.

A Secretária Municipal da Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 2.132/90, no parágrafo único do art. 66, II, Considerando a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Mulher do Ministério da Saúde;
Considerando a importância da padronização dos serviços referentes à Saúde da Mulher pelos profissionais da saúde da Rede Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o Protocolo de Assistência à Saúde da Mulher do Município de São José, pautado nos manuais de Atenção à Saúde da Mulher do Ministério da Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São José (SC), 09 de outubro de 2015.
Suzana Senna Bousfield
Secretária da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 001/2015

RESOLUÇÃO Nº. 001/2015

APROVA COMPOSIÇÃO DA MESA DIRETORA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE SÃO JOSÉ COMDIM/SJ.

O conselho Municipal dos Direitos da Mulher de São José, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Municipal nº. 5.392/2014, com amparo na Lei Federal nº. 7.353/1985, e conforme aprovado na Reunião Ordinária do dia 05 de outubro de 2015

Resolve:

Art.1º. Aprovar a composição da Mesa Diretora do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de São José para o biênio de 2015 – 2017, tendo como formação: Presidenta a Sra. Rosemere Clarete da Luz, Vice-Presidenta a Sra. Norma Warmlin; 1ª Secretária Sra. Suzana Senna Bousfield e 2º Secretária a Sra. Mariléia Venturella Koerich.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua aprovação.

São José, 03 de novembro de 2015.
Rosemere Clarete da Luz
Presidenta do COMDIM/SJ

RESOLUÇÃO Nº. 012/2015/CMI

RESOLUÇÃO Nº. 012/2015/CMI

APROVA A PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO – FMI, NOS TERMOS DO ANEXO, NO VALOR DE R$ 1.236.900,00 COMPOSTO POR RECURSOS MUNICIPAIS, ESTADUAIS E FEDERAIS.

O Conselho Municipal do Idoso de São José – CMI, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal n° 4.599 de 12 de dezembro 2007 e, CONSIDERANDO o advento da Lei Federal n° 10.741 de 1° de outubro de 2003 – ESTATUTO DO IDOSO, conforme aprovado na reunião ordinária no dia 09 de novembro de 2015,

RESOLVE:
Art. 1º. Aprovar a Proposta Orçamentária do Fundo Municipal do Idoso – FMI, nos termos do anexo, no valor de R$ 1.236.900,00, composto por recursos municipais, estaduais e federais.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

São José, 09 de novembro de 2015.
ZELIA FERREIRA LAURENTINO
Presidente do CMI/SJ

Ent.	Unid.	Órgão.Unidade	Projeto / Atividade	Elem.	Elemento	FR	Meta 2016
4	00.01	i00.00 - FUNDO MUNICIPAL IDOSO	APOIO E ASSISTÊNCIA Á ENTIDADES - FMAD	335043	Subvenc s Sociais	22	100.000,00
4	00.01	i00.00 - FUNDO MUNICIPAL IDOSO	APOIO E ASSISTÊNCIA Á ENTIDADES - FMAD	335043	Subvenc s Sociais	23	100.000,00
4	00.01	i00.00 - FUNDO MUNICIPAL IDOSO	APOIO E ASSISTÊNCIA Á ENTIDADES - FMAD	335043	Subvenc s Sociais	80	636.000,00
4	00.01	i00.00 - FUNDO MUNICIPAL IDOSO	APOIO E ASSISTÊNCIA Á ENTIDADES - FMAD	445042	AUXÍLIOS	22	30.000,00
4	00.01	i00.00 - FUNDO MUNICIPAL IDOSO	APOIO E ASSISTÊNCIA Á ENTIDADES - FMAD	445042	AUXÍLIOS	23	30.000,00
4	00.01	i00.00 - FUNDO MUNICIPAL IDOSO	APOIO E ASSISTÊNCIA Á ENTIDADES - FMAD	445042	AUXÍLIOS	80	100,00
4	00.01	i00.00 - FUNDO MUNICIPAL IDOSO	APOIO E ASSISTÊNCIA Á ENTIDADES - FMAD	449051	Obras E Instalac s	22	100.000,00
4	00.01	i00.00 - FUNDO MUNICIPAL IDOSO	APOIO E ASSISTÊNCIA Á ENTIDADES - FMAD	449051	Obras E Instalac s	23	100.000,00
4	00.01	i00.00 - FUNDO MUNICIPAL IDOSO	APOIO E ASSISTÊNCIA Á ENTIDADES - FMAD	449051	Obras E Instalac s	80	100,00
4	00.01	i00.00 - FUNDO MUNICIPAL IDOSO	FUNC. MANUT. FMAD	339014	Diarias - Pessoal Civil	80	0,00
4	00.01	i00.00 - FUNDO MUNICIPAL IDOSO	FUNC. MANUT. FMAD	339030	Material De Consumo	22	10.000,00
4	00.01	i00.00 - FUNDO MUNICIPAL IDOSO	FUNC. MANUT. FMAD	339030	Material De Consumo	23	10.000,00
4	00.01	i00.00 - FUNDO MUNICIPAL IDOSO	FUNC. MANUT. FMAD	339030	Material De Consumo	80	100,00
4	00.01	i00.00 - FUNDO MUNICIPAL IDOSO	FUNC. MANUT. FMAD	339032	Material De Distribuicao Gratuita	22	10.000,00
4	00.01	i00.00 - FUNDO MUNICIPAL IDOSO	FUNC. MANUT. FMAD	339032	Material De Distribuicao Gratuita	23	10.000,00
4	00.01	i00.00 - FUNDO MUNICIPAL IDOSO	FUNC. MANUT. FMAD	339032	Material De Distribuicao Gratuita	80	100,00
4	00.01	i00.00 - FUNDO MUNICIPAL IDOSO	FUNC. MANUT. FMAD	339033	Passagens E Despesas Com Locomocao	80	100,00
4	00.01	i00.00 - FUNDO MUNICIPAL IDOSO	FUNC. MANUT. FMAD	339036	Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Fi	22	10.000,00
4	00.01	i00.00 - FUNDO MUNICIPAL IDOSO	FUNC. MANUT. FMAD	339036	Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Fi	23	10.000,00
4	00.01	i00.00 - FUNDO MUNICIPAL IDOSO	FUNC. MANUT. FMAD	339036	Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Fi	80	100,00
4	00.01	i00.00 - FUNDO MUNICIPAL IDOSO	FUNC. MANUT. FMAD	339039	Outros Servicos De Terceiros-Pessoa Juri	22	10.000,00
4	00.01	i00.00 - FUNDO MUNICIPAL IDOSO	FUNC. MANUT. FMAD	339039	Outros Servicos De Terceiros-Pessoa Juri	23	10.000,00
4	00.01	i00.00 - FUNDO MUNICIPAL IDOSO	FUNC. MANUT. FMAD	339039	Outros Servicos De Terceiros-Pessoa Juri	80	100,00
4	00.01	i00.00 - FUNDO MUNICIPAL IDOSO	FUNC. MANUT. FMAD	339048	Outros Auxilios Financeiros A Pessoa Fis	80	100,00
4	00.01	i00.00 - FUNDO MUNICIPAL IDOSO	FUNC. MANUT. FMAD	449052	Equipamentos E Material Permanente	22	30.000,00
4	00.01	i00.00 - FUNDO MUNICIPAL IDOSO	FUNC. MANUT. FMAD	449052	Equipamentos E Material Permanente	23	30.000,00
4	00.01	i00.00 - FUNDO MUNICIPAL IDOSO	FUNC. MANUT. FMAD	449052	Equipamentos E Material Permanente	80	100,00
							1.236.900,00

TERMO ADITIVO Nº 001/PMSJ/SME - CONVÊNIO Nº 51/2014/PMSJ/SME
EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO

TERMO ADITIVO Nº 001/PMSJ/SME - CONVÊNIO Nº 51/2014/PMSJ/SME

PARTES: Município de São José, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ASSOCIAÇÃO FLORIANOPOLITANA DE DEFICIENTES FÍSICOS-AFLODEF

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação por 31 dias do prazo de vigência previsto na Cláusula Oitava do Convênio ora aditado, passando a vigorar até 31 de janeiro de 2016.

VIGÊNCIA: 31/12/2015 a 31/01/2016.

LOCAL E DATA São José, SC, 29 de outubro de 2015.

SIGNATÀRIOS: Adeliana Dal Pont, Meri Terezinha de Melo Hang e José Roberto Leal

TERMO ADITIVO Nº 002/PMSJ/SME - CONVÊNIO Nº 52/2014/PMSJ/SME
EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO

TERMO ADITIVO Nº 002/PMSJ/SME - CONVÊNIO Nº 52/2014/PMSJ/SME

.

PARTES: Município de São José, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENTIDADE AÇÃO SOCIAL DE BARREIROS

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação por 31 dias do prazo de vigência previsto na Cláusula Oitava do Convênio ora aditado, passando a vigorar até 31 de janeiro de 2016.

VIGÊNCIA: 31/12/2015 a 31/01/2016.

LOCAL E DATA São José, SC, 29 de outubro de 2015.
.

SIGNATÀRIOS: Adeliana Dal Pont, Meri Terezinha de Melo Hang e Anizilda Marques Filipi.

TERMO ADITIVO Nº 002/PMSJ/SME - CONVÊNIO Nº 53/2014/PMSJ/SME
EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO

TERMO ADITIVO Nº 002/PMSJ/SME - CONVÊNIO Nº 53/2014/PMSJ/SME

PARTES: Município de São José, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENTIDADE AÇÃO SOCIAL SALTO DO MARUIM.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação por 31 dias do prazo de vigência previsto na Cláusula Oitava do Convênio ora aditado, passando a vigorar até 31 de janeiro de 2016.

VIGÊNCIA: 31/12/2015 a 31/01/2016.

LOCAL E DATA São José, SC, 29 de outubro.

SIGNATÀRIOS: Adeliana Dal Pont, Meri Terezinha de Melo Hang e Eduardo Pedro de Souza.

TERMO ADITIVO Nº 002/PMSJ/SME - CONVÊNIO Nº 54/2014/PMSJ/SME
EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO

TERMO ADITIVO Nº 002/PMSJ/SME - CONVÊNIO Nº 54/2014/PMSJ/SME

PARTES: Município de São José, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENTIDADE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE SÃO JOSÉ.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação por 31 dias do prazo de vigência previsto na Cláusula Oitava do Convênio ora aditado, passando a vigorar até 31 de janeiro de 2016.

VIGÊNCIA: 31/12/2015 a 31/01/2016.

LOCAL E DATA São José, SC, 29 de outubro de 2015.

SIGNATÀRIOS: Adeliana Dal Pont, Meri Terezinha de Melo Hang e Amélia Inácia Medeiros Ludwig.

TERMO ADITIVO Nº 002/PMSJ/SME - CONVÊNIO Nº 55/2014/PMSJ/SME
EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO

TERMO ADITIVO Nº 002/PMSJ/SME - CONVÊNIO Nº 55/2014/PMSJ/SME

.

PARTES: Município de São José, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENTIDADE ASSOCIAÇÃO DO CENTRO EDUCACIONAL E SOCIAL ARTUR MONTANHA.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação por 31 dias do prazo de vigência previsto na Cláusula Oitava do Convênio ora aditado, passando a vigorar até 31 de janeiro de 2016.

VIGÊNCIA: 31/12/2015 a 31/01/2016.

LOCAL E DATA São José, SC, 29 de outubro de 2015.
.

SIGNATÀRIOS: Adeliana Dal Pont, Meri Terezinha de Melo Hang e EDUARDO NICOLAU SOARES.

TERMO ADITIVO Nº 002/PMSJ/SME - CONVÊNIO Nº 58/2014/PMSJ/SME
EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO

TERMO ADITIVO Nº 002/PMSJ/SME - CONVÊNIO Nº 58/2014/PMSJ/SME

PARTES: Município de São José, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENTIDADE CENTRO DE TREINAMENTO E ESPERANÇA/CETE.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação por 31 dias do prazo de vigência previsto na Cláusula Oitava do Convênio ora aditado, passando a vigorar até 31 de janeiro de 2016.

VIGÊNCIA: 31/12/2015 a 31/01/2016.

LOCAL E DATA São José, SC, 29 de outubro de 2015.

SIGNATÀRIOS: Adeliana Dal Pont, Meri Terezinha de Melo Hang e Jonas Edson da Silva.

TERMO ADITIVO Nº 002/PMSJ/SME - CONVÊNIO Nº 59/2014/PMSJ/SME

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO

TERMO ADITIVO Nº 002/PMSJ/SME - CONVÊNIO Nº 59/2014/PMSJ/SME

PARTES: Município de São José, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENTIDADE EDUCANDÁRIO SANTA CATARINA.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação por 31 dias do prazo de vigência previsto na Cláusula Oitava do Convênio ora aditado, passando a vigorar até 31 de janeiro de 2016.

VIGÊNCIA: 31/12/2015 a 31/01/2016.

LOCAL E DATA São José, SC, 29 de outubro de 2015.

SIGNATÀRIOS: Adeliana Dal Pont, Meri Terezinha de Melo Hang e Marly Zilioto Gomes

TERMO ADITIVO Nº 002/PMSJ/SME - CONVÊNIO Nº 61/2014/PMSJ/SME

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO

TERMO ADITIVO Nº 002/PMSJ/SME - CONVÊNIO Nº 61/2014/PMSJ/SME

PARTES: Município de São José, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENTIDADE CENTRO EDUCACIONAL PRINCPE DA PAZ.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação por 31 dias do prazo de vigência previsto na Cláusula Oitava do Convênio ora aditado, passando a vigorar até 31 de janeiro de 2016.

VIGÊNCIA: 31/12/2015 a 31/01/2016.

LOCAL E DATA São José, SC, 29 outubro de 2015.

SIGNATÀRIOS: Adeliana Dal Pont, Meri Terezinha de Melo Hang e Ivonete Aparecida Sartor.

TERMO ADITIVO Nº 002/PMSJ/SME - CONVÊNIO Nº 62/2014/PMSJ/SME

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO

TERMO ADITIVO Nº 002/PMSJ/SME - CONVÊNIO Nº 62/2014/PMSJ/SME

PARTES: Município de São José, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENTIDADE CRECHE RENASCER SOCIEDADE ESPIRITA.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação por 31 dias do prazo de vigência previsto na Cláusula Oitava do Convênio ora aditado, passando a vigorar até 31 de janeiro de 2016.

VIGÊNCIA: 31/12/2015 a 31/01/2016.

LOCAL E DATA São José, SC, 29 de outubro de 2015.

SIGNATÀRIOS: Adeliana Dal Pont, Meri Terezinha de Melo Hang e Classir Poeta Maçaneiro.

TERMO ADITIVO Nº 002/PMSJ/SME - CONVÊNIO Nº 63/2014/PMSJ/SME

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO

TERMO ADITIVO Nº 002/PMSJ/SME - CONVÊNIO Nº 63/2014/PMSJ/SME

PARTES: Município de São José, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENTIDADE CONSELHO COMUNITÁRIO SANTOS DUMONT.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação por 31 dias do prazo de vigência previsto na Cláusula Oitava do Convênio ora aditado, passando a vigorar até 31 de janeiro de 2016.

VIGÊNCIA: 31/12/2014 a 31/01/2016.

LOCAL E DATA São José, SC, 29 de outubro de 2015.

SIGNATÀRIOS: Adeliana Dal Pont, Meri Terezinha de Melo Hang e Marcos Aurélio Rufino.

TERMO ADITIVO Nº 002/PMSJ/SME - CONVÊNIO Nº 64/2014/PMSJ/SME

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO

TERMO ADITIVO Nº 002/PMSJ/SME - CONVÊNIO Nº 64/2014/PMSJ/SME

PARTES: Município de São José, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENTIDADE SERTÃO DO MARUIM.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação por 31 dias do prazo de vigência previsto na Cláusula Oitava do Convênio ora aditado, passando a vigorar até 31 de janeiro de 2016.

VIGÊNCIA: 31/12/2015 a 31/01/2016.

LOCAL E DATA São José, SC, 29 de outubro de 2015.

SIGNATÀRIOS: Adeliana Dal Pont, Meri Terezinha de Melo Hang e Ademir Goedert.

TERMO ADITIVO Nº 002/PMSJ/SME - CONVÊNIO Nº 66/2014/PMSJ/SME
EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO

TERMO ADITIVO Nº 002/PMSJ/SME - CONVÊNIO Nº 66/2014/PMSJ/SME

PARTES: Município de São José, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENTIDADE CRECHE ORFANATO VINDE A MIM AS CRIANCINHAS.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação por 31 dias do prazo de vigência previsto na Cláusula Oitava do Convênio ora aditado, passando a vigorar até 31 de janeiro de 2016.

VIGÊNCIA: 31/12/2015 a 31/01/2016.

LOCAL E DATA São José, SC, 29 de outubro de 2015.

SIGNATÀRIOS: Adeliana Dal Pont, Meri Terezinha de Melo Hang e Fernando da Costa.

TERMO ADITIVO Nº 003/PMSJ/SME - CONVÊNIO Nº 57/2014/PMSJ/SME
EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO

TERMO ADITIVO Nº 003/PMSJ/SME - CONVÊNIO Nº 57/2014/PMSJ/SME

PARTES: Município de São José, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENTIDADE ONSELHO COMUNITÁRIO BELA VISTA

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação por 31 dias do prazo de vigência previsto na Cláusula Oitava do Convênio ora aditado, passando a vigorar até 31 de janeiro de 2016.

VIGÊNCIA: 31/12/2015 a 31/01/2016.

LOCAL E DATA São José, SC, 29 de outubro de 2015

SIGNATÀRIOS: Adeliana Dal Pont, Meri Terezinha de Melo Hang e PERI OURIQUES.

TERMO ADITIVO Nº 003/PMSJ/SME - CONVÊNIO Nº 60/2014/PMSJ/SME
EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO

TERMO ADITIVO Nº 003/PMSJ/SME - CONVÊNIO Nº 60/2014/PMSJ/SME

PARTES: Município de São José, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENTIDADE CENTRO COMUNITÁRIO DE FORQUILHINHAS.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação por 31 dias do prazo de vigência previsto na Cláusula Oitava do Convênio ora aditado, passando a vigorar até 31 de janeiro de 2016.

VIGÊNCIA: 31/12/2015 a 31/01/2016.

LOCAL E DATA São José, SC,29 de outubro de 2015.

SIGNATÀRIOS: Adeliana Dal Pont, Meri Terezinha de Melo Hang e Inocêncio de Lima.

Câmara Municipal

1º. TERMO ADITIVO – CONTRATO N.º 03/2015 PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2015
1º. TERMO ADITIVO – CONTRATO N.º 03/2015
PREGÃOPRESENCIAL N.º 001/2015

EMENTA: 1º Aditivo ao Contrato n.º 03/2015que entre si celebram a CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ e a EMPRESA CÉLIA REGINA WAMBOMMEL SANI ME.

Pelo presente ADITIVO ao instrumento de contrato em epígrafe, a CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, já qualificada, neste ato representado por seu Presidente Senhor Vereador Orvino Coelho de Ávila, doravante denominado CONTRATANTE, eaEMPRESA CÉLIA REGINA WAMBOMMEL SANI ME, igualmente qualificada, neste ato representado pelo Senhor Gilmar Sani,doravante denominadaCONTRATADA, resolvem de comum acordo celebrar o presente TERMO ADITIVO referente ao Contrato n.º 03/2015 - Pregão Presencial n°.01/2015 -, celebrado em 26 de março de 2015, na forma estabelecida na Lei n.º 10.520/2002e na Lei n.º 8.666/1993, neste ato com escopo no Parecer Jurídico n.° 060/2015/PJ/CMSJ e Aviso de Movimento – Bloqueio de Despesa Sequência n.º 1659, conforme as seguintes disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO VALOR
1. Fica alterada a Cláusula Segunda (Do Valor) do Contrato nº. 03/2015, acrescendo R$ 7.863,24 (sete mil oitocentos e sessenta e três reais e vinte e quatro centavos), que representa o aumento de 17,47% ao valor original contratado, em conformidade com o art. 65, I, "b" e §1º da Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
1. Os recursos necessários para este contrato serão alocados no item orçamentário 3.3.90.30.00 (48).
CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO
1. As demais Cláusulas do Contrato em referências permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.

CLÁUSULA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO
1. A Contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo, conforme determina o Parágrafo Único do artigo 61 da Lei n°. 8.666/93.

E assim, por estarem certas e ajustadas, as partes assinam este TERMO ADITIVO em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, na presença das 02 (duas) testemunhas adiante qualificadas.

SãoJosé/SC, 28 de outubro de 2015.
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
ORVINO COELHO DE ÁVILA
PRESIDENTE DA CMSJ
CONTRATANTE

CÉLIA REGINA WAMBOMMEL SANI ME
GILMAR SANI
CONTRATANTE

Testemunhas:

1)_____ 2) _____
Nome: Nome:
CPF: CPF:

1º. TERMO ADITIVO – CONTRATO N.º 04/2015 PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2015
1º. TERMO ADITIVO – CONTRATO N.º 04/2015
PREGÃOPRESENCIAL N.º 001/2015

EMENTA: 1º Aditivo ao Contrato n.º 04/2015que entre si celebram a CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ e a EMPRESA LAS COMÉRCIO LTDA.

Pelo presente ADITIVO ao instrumento de contrato em epígrafe, a CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, já qualificada, neste ato representado por seu Presidente Senhor Vereador Orvino Coelho de Ávila, doravante denominado CONTRATANTE, eaEMPRESA LAS COMÉRCIO LTDA, igualmente qualificada, neste ato representado pelo Senhor Luiz Antônio Salvador,doravante denominada CONTRATADA, resolvem de comum acordo celebrar o presente TERMO ADITIVO referente ao Contrato n.º 04/2015 - Pregão Presencial n°.01/2015 -, celebrado em 26 de março de 2015, na forma estabelecida na Lei n.º 10.520/2002e na Lei n.º 8.666/1993, neste ato com escopo no Parecer Jurídico n.° 060/2015/PJ/CMSJ e Aviso de Movimento – Bloqueio de Despesa Sequência n.º 1659, conforme as seguintes disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO VALOR
1. Fica alterada a Cláusula Segunda (Do Valor) do Contrato nº. 04/2015, acrescendo R$ 11.494,80(onze mil quatrocentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos), que representa o aumento de 24,77% ao valor original contratado, em conformidade com o art. 65, I, "b" e §1º da Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
1. Os recursos necessários para este contrato serão alocados no item orçamentário 3.3.90.30.00 (48).

CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO
1. As demais Cláusulas do Contrato em referências permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.

CLÁUSULA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO
1. A Contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo, conforme determina o Parágrafo Único do artigo 61 da Lei n°. 8.666/93.

E assim, por estarem certas e ajustadas, as partes assinam este TERMO ADITIVO em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, na presença das 02 (duas) testemunhas adiante qualificadas.

SãoJosé, 28 de outubro de 2015.
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
ORVINO COELHO DE ÁVILA
PRESIDENTE DA CMSJ
CONTRATANTE

LAS COMÉRCIO LTDA.
LUIZ ANTÔNIO SALVADOR
CONTRATADA

Testemunhas:

1)_____ 2)_____
Nome: Nome:
CPF: CPF:

MINUTA DO 2º. TERMO ADITIVO – CONTRATO N.º 021/2013 PREGÃO PRESENCIAL N.º 030/2013
MINUTA DO 2º. TERMO ADITIVO – CONTRATO N.º 021/2013
PREGÃO PRESENCIAL N.º 030/2013

EMENTA: MINUTA DO ADITIVO AO CONTRATO N.º 021/2013 QUE ENTRE SI CELEBRARAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ E EMPRESA PARADIGMA BUSINESS SOLUTIONS S/A.

Pelo presente ADITIVO ao instrumento de contrato em epígrafe, a CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, já qualificada, neste ato representada por seu Presidente Sr. Vereador Orvino Coelho de Ávila, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa PARADIGMA BUSINESS SOLUTIOS S/A igualmente qualificada, doravante denominada CONTRATADA, resolvem de comum acordo celebrar o presente TERMO ADITIVO referente ao Contrato n.º 21/2013 - Pregão Presencial n°. 030/2013-, celebrado em 29/10/2013, na forma estabelecida na Lei n.º 10.520/2002 e na Lei n.° 8.666/1993, com escopo no Bloqueio de Despesa n.º 43/2015, Parecer Jurídico exarado em 29 de outubro de 2015, de acordo com as seguintes disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO
1. Fica alterada a Cláusula Quinta -Da Vigência, pois prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar da assinatura deste Termo Aditivo, conforme permissão do inciso II do art. 57 da Lei de Licitações e Contratos n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR
1. Valor global para o próximo período de 12 (doze) meses, devido para a manutenção e suporte técnico, se manterá em R$ 32.265,24 (trinta e dois mil duzentos e sessenta e cinco reais e vinte e quatro centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
1. Os recursos necessários para este contrato serão alocados no elemento de despesa: 52-1.1001.1.31.101.2.1.0.339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO
1. As demais Cláusulas do Contrato em referências permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.

CLÁUSULA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO
1. A Contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo, conforme determina o Parágrafo Único, do artigo 61, da Lei n°. 8.666/93.

E assim, por estarem certas e ajustadas, as partes assinam este TERMO ADITIVO em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, na presença das 02 (duas) testemunhas adiante qualificadas.

São José/SC, 30 de outubro de 2015.
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
ORVINO COELHO DE ÁVILA
CONTRATANTE

PARADIGMA BUSINESS SOLUTIONS S/A.
REPRESENTANTE LEGAL/SÓCIO
CONTRATADA

Testemunhas:

1)_____2)_____
Nome: Nome:
CPF: CPF:

PORTARIA Nº 177/2015
PORTARIA Nº 177/2015

O Presidente da Câmara Municipal de São José, no uso de suas atribuições legais, previstas no regimento interno.

RESOLVE:

I – NOMEAR – O senhor JOÃO ROGERIO DE FARIAS, para exercer o cargo em comissão da Presidência de Coordenador Geral, conforme Lei nº 4.696 de 15.09.2008 e suas alterações, com efeitos a partir de 09 de novembro de 2015.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

III – Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de São José, 11 de novembro de 2015.
ORVINO COELHO DE ÁVILA
PRESIDENTE

Registrada em _____/____/____

Publicada em _____/ _____ /____

São José do Cedro

Prefeitura

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL N.98/2015
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº98/2015
REGISTRO DE PREÇO

O Município de São José do Cedro, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, Lei Federal 10.520/02 e Decreto Municipal nº 5.253/2013, promove Processo Licitatório nº 98/2015, Edital de Pregão Nº 98/2015, para Registro de Preço, sendo o Objeto: registro de preço para aquisição de material de higiene e limpeza e material didático/expediente para uso nas unidades de ensino de são josé do cedro. Recebimento do credenciamento, envelope de proposta e habilitação até às 09:00 horas do dia 26/11/2015. Abertura e julgamento às 09:00 horas do dia 26/11/2015, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, sita na Rua Jorge Lacerda 1049, São José do Cedro – SC, maiores informações, pelo e-mail compras@prefcedro.sc.gov.br ou telefone: 0xx49-36430247, no Depto de Compras, das 07:45h às 11:45h e das 13:30h às 17:30, site da Prefeitura de São José do Cedro – SC. Antonio Plinio de Castro Silva – Prefeito Municipal.

São Lourenço do Oeste

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 014/2015 - PR Nº 007/2015 - ICSL

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC, ATRAVÉS DO INSTITUTO CULTURAL, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Sessão de Licitação no dia 25/11/2015, às 08:30 horas, no Centro Administrativo no endereço, Rua Duque de Caxias, 789, conforme especificado no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2015, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2015, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO E MONTAGEM DE ESTANDE, DESTINADOS AS ATIVIDADES NATALINAS DE 2015 ORGANIZADAS PELO INSTITUTO CULTURAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE-SC. Informações e/ou cópia da íntegra deste Edital: fone (49) 3344-8500 – ramais 8564/8588. Site www.saolourenco.sc.gov.br.

São Lourenço do Oeste–SC, 12 de novembro de 2015.
ALTAMIR LEMES DA ROSA
GERENTE EXECUTIVO

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 156/2015 - PR Nº 100/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE–SC, ATRAVÉS DO SR. PREFEITO, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Sessão de Licitação no dia 25/11/2015, às 14:30 horas, no Centro Administrativo no endereço, Rua Duque de Caxias, 789, conforme especificado no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 156/2015, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 100/2015. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REPAROS ELÉTRICOS NA ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC. Informações e/ou cópia da íntegra deste Edital: fone (49) 3344-8500 – ramal 8502. Site www.saolourenco.sc.gov.br.

São Lourenço do Oeste – SC, 12 de novembro de 2015.
GERALDINO CARDOSO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 5.235, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2015.

DECRETO Nº 5.235, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2015.
Concede posse aos membros do Conselho da Cidade de São Lourenço do Oeste, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, conferidas pelo art. 55, incisos VII e XXXVI da Lei Orgânica do Município, e com base na Lei Complementar Municipal nº 146, de 28 de dezembro de 2012 e suas alterações posteriores;

DECRETA:

Art. 1º Ficam empossados os membros a seguir relacionados, com indicações validadas ou diretamente eleitos durante o II Congresso da Cidade para compor o Conselho da Cidade de São Lourenço do Oeste (CONCISLO), órgão colegiado que reúne representantes do poder público e da sociedade civil, de caráter permanente, deliberativo, consultivo e propositivo, integrante da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, mais especificamente, da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano:
I - representantes territoriais:
a) bairro Santa Catarina:
1. Josefa Teixeira, titular;
2. Saulo Pandini, suplente.

b) bairro São Francisco:
1. Ivonete Aparecida Antunes dos Santos, titular;
2. Urbano Luis Both, suplente.

II - representantes setoriais:
a) Poder Público Estadual:
1. Secretaria de Desenvolvimento Regional:
1.1. Walmor José Pederssetti, titular;
1.2. Celoi Bonadiman, suplente.

2. Polícias Civil, Militar e Rodoviária:
2.1. Paulo Ricardo Pereira Graff, titular;
2.2. Sandra Sueli Scmith, suplente.

b) Poder Público Municipal:
1. Prefeito ou seu representante:
1.1. Geraldino Cardoso, titular;
1.2. Lauri Alberto Centenaro, suplente.

2. representante da área de habitação:
2.1. João Antonio Garcias, titular;
2.2. Jader Gabriel Ioris, suplente.

3. representante das áreas de transporte e mobilidade urbana:
3.1. Jucimar José Garbin, titular;
3.2. Josilene Casagrande Suttili, suplente.

4. representante das áreas de obras, serviços urbanos e saneamento:
4.1. Ilvo Gabriel Ioris, titular;
4.2. Joel Begnini, suplente.

5. representantes da área de agricultura:
5.1. Josemar Marcos Bett, titular;
5.2. José Carlos Lazzarotto, suplente;
5.3. Rosangela Correa de Lima, titular;
5.4. Edenilson Rafael Mendo, suplente.

6. representante da área de meio ambiente:
6.1. Cleber Orli Bauer, titular;
6.2. Ângela Beux, suplente.

7. representante da área de desenvolvimento econômico:
7.1. Daniel Rodrigo Hippler, titular;
7.2. Caroline Eidt, suplente.

8. representantes da área de saúde:
8.1. Sérgio Hentz, titular;
8.2. Terezinha Barzan, suplente;

8.3. Regiani Maria dos Santos, titular;
8.4. Ana Claudia Batisti, suplente.

9. representantes da área de assistência social:
9.1. Irma Terezinha Isoton, titular;
9.2. Itamar Fernandes, suplente;
9.3. Marizete Pieta Tonon, titular;
9.4. Ediane Terezinha Gobatto Brunetto, suplente.

10. representantes da área de educação:
10.1. Lúcia Iliane da Costa, titular;
10.2. Gilda Valandro, suplente;
10.3. Vanessa Regina Sartor Galeazzi, titular;
10.4. Edisson Ari Pilleti, suplente.

11. representante da área da arrecadação:
11.1. Indianara de Bona, titular;
11.2. Daniel Ioris, suplente.

12. representante da Administração e Controladoria:
12.1. Simone Cristina de Marco Monteiro, titular;
12.2. João Eduardo Linhares, suplente.

13. representante da Procuradoria:
13.1. Daniel Lorenzeti, titular;
13.2. Lenir Fátima Cruzetta, suplente.

14. representante do Instituto Cultural de São Lourenço (ICSL):
14.1. Everton Luiz Lovera, titular;
14.2. Gesmari Soletti Mafeollett, suplente.

15. representante do Comitê Desportivo Municipal:
15.1. Adirlei Carlos Santian, titular;
15.2. Glauro Alves de Deus, suplente.

16. representantes do Poder Legislativo Municipal:
16.1. Antonio Carlos Pieta, titular;
16.2. Éderson Hermann, suplente;
16.3. Márcio Antunes de Lima, titular;
16.4. Kelly Suzana Spenassatto, suplente.

c) representantes dos Conselhos Municipais, assim distribuídos:
1. Conselho de Assistência Social:
1.1. Dirce Terezinha Roh, titular;
1.2. Dirma Peres Sperotto, suplente.

2. Conselho de Educação, do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) e de Alimentação Escolar:
2.1. Claudiomiro da Silva, titular;
2.2. Sônia Pires Seither, suplente.

3. Conselho de Habitação:
3.1. Helio José Barbieri, titular;
3.2. Erico Ecker, suplente.

4. Conselho de Trânsito:
4.1. João Maria Barbosa de Camargo, titular;
4.2. Jandira da Campo, suplente.
5. Conselho de Saúde:
5.1. Marlete de Fátima Bandeira, titular.

6. Conselho da Criança e do Adolescente:
6.1. Claita Cristina Malossi Iecker, titular;
6.2. Oneide Fátima Galiazzi Etges, suplente.

d) representantes dos Movimentos Sociais e Populares atuantes no meio urbano:
1. Noeli Bandeira Visoli, titular;
2. Sandra C. Franchini, suplente;
3. Adenor Koch, titular;
4. Dirlei Padilha, suplente;
5. Armelinda Nolio, titular.

e) 01 (um) representante do Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA):
1. Fernando Pressoto, titular;
2. Patricia Rossoni Losso Longo, suplente.

f) 01 (um) representante dos clubes de serviço:
1. Gustavo Worliczek Lazzarotto, titular;
2. Fernando Hess da Silva, suplente.

g) 04 (quatro) representantes de entidades empresariais atuantes no meio urbano e rural, indicadas dentre as organizações relacionadas com a produção do espaço do município:
1) Evandro Bee, titular;
2) Roberto Casagrande, titular;
3) Jair Lemes da Rosa Júnior, titular;
4) Jair Visoli, titular.

h) 01 (um) representante de Instituições de Ensino Superior atuantes no Município:
1. Haroldo Wilson Farion, titular;
2. Ilva Marlene Berger, suplente.

i) 01 (um) representante de entidades religiosas:
1. Jair Carlos dos Santos, titular;
2. Dalvani Prestes Siqueira, suplente.

Art. 2º Nos casos de impedimento do membro titular e do respectivo suplente, a unidade territorial ou o setor representado, fará por solicitação do CONCISLO a eleição de novo representante para assumir até o término do mandato vigente.

Art. 3º O mandato dos membros do CONCISLO terá duração de 02 (dois) anos, permitida uma única reeleição sucessiva, salvo no caso dos representantes do Poder Público, cujos mandatos ficarão vinculados ao prazo das respectivas representatividades, observando-se o prazo máximo de 04 (quatro) anos.
§ 1º O início e término do mandato dos Conselheiros não poderá coincidir com o início e término do mandato do Prefeito Municipal.
§ 2º O conselheiro que assumir o mandato substitutivamente somente poderá ter uma única reeleição sucessiva.

Art. 4º O Conselho deverá cumprir com as disposições previstas na Lei Complementar Municipal nº 146, de 28 de dezembro de 2012 - Plano Diretor Participativo e suas alterações posteriores, Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 - Estatuto da Cidade, Regimento Interno do CONCISLO, e demais normas vigentes.

Art. 5º Por se tratar de serviços de relevante interesse social, os membros do CONCISLO, empossados por este Decreto, não serão remunerados.

Art. 6º Fica revogado o Decreto nº 4.681, de 04 de julho de 2013 e demais disposições em contrário.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 12 de novembro de 2015.
GERALDINO CARDOSO
Prefeito Municipal

EXTRATO DA RESCISÃO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 207, DE 1º DE ABRIL DE 2013.

EXTRATO DA RESCISÃO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 207, DE 1º DE ABRIL DE 2013.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Usuário-Aluno: Esequiel Alisson Rosa de matrícula nº 601680685, da Escola Básica Municipal Santa Inês.
Responsável legal pelo Usuário-Aluno: Solange Massi Rosa, CPF nº 043.602.209-52.
Objeto: Rescisão do Termo Cessão de Uso nº 207, de 1º de abril de 2013, do bem Notebook Positivo, N/S: 1A393JQ22, com registro no patrimônio do Município sob o nº 7463, com as configurações descritas na cláusula primeira do termo em epígrafe.
Data da assinatura: 11/11/2015.
Signatários: Geraldino Cardoso - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste e Solange Massi Rosa - responsável legal pelo Usuário-Aluno.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 206/2015, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2015.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 206/2015, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2015.
Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 158/2015.
Origem: Processo Licitatório nº 106/2015, Modalidade Pregão Presencial nº 071/2015.
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: TECNISUB INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. EPP, CNPJ nº 02.846.684/0001-72.
Objeto: Alterar o prazo previsto no item II.1, da Cláusula Segunda - Condições de Execução dos Serviços e dos Prazos, do Contrato nº 158/2015, de 14/08/2015, para 105 (cento e cinco) dias, em razão do atraso no processo de importação de matéria prima e equipamentos, bem como devido a necessidade de substituição de documentos para a importação de produtos, eis que a Contratada utiliza matéria prima e equipamentos importados para fabricação e finalização do item contratado.
Data de Assinatura: 03/11/2015.
Vigência: de 03/11/2015 a 31/12/2015.
Signatários: Geraldino Cardoso (Prefeito Municipal) - pela Contratante e Jairo Davi Tramontini Gomes - pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 207/2015, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2015.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 207/2015, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2015.
Origem: Processo Licitatório nº 144/2015, Modalidade Pregão Presencial nº 094/2015.
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: Benetti & Ferrari Transportes Ltda. ME, CNPJ nº 07.704.346/0001-10.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA CONCLUIR O ANO LETIVO DE 2015, E PARA A TOTALIDADE DO ANO LETIVO DE 2016.
Valor: R$ 24.006,33 (vinte e quatro mil, seis reais e trinta e três centavos).
Pagamento: Os pagamentos serão realizados, conforme ordem cronológica estabelecida pelo Decreto nº 5.019, de 09 de janeiro de 2015 e de acordo com a quilometragem percorrida, em razão dos dias letivos do mês, acompanhada da respectiva nota fiscal, cujo documento deverá conter todas as especificações.
Recursos Financeiros: As despesas decorrentes da execução deste Contrato, serão custeadas através de recursos federais, estaduais e próprios do Município, por conta dos orçamentos do exercício financeiro de 2015.
Rubrica orçamentária: a) D - 61/2015 - 08.01.12.361.4505.2.050.3.3.90.00.00.00.00.00.0108 - Manutenção do Transporte Escolar; b) D - 62/2015 - 08.01.12.361.4505.2.050.3.3.90.00.00.00.00.00.0121 - Manutenção do Transporte Escolar; c) D - 63/2015 - 08.01.12.361.4505.2.050.3.3.90.00.00.00.00.00.0195 - Manutenção do Transporte Escolar; d) D - 64/2015 - 08.01.12.361.4505.2.050.3.3.90.00.00.00.00.00.0197 - Manutenção do Transporte Escolar; e) D - 65/2015 - 08.01.12.361.4505.2.050.3.3.90.00.00.00.00.00.0412 - Manutenção do Transporte Escolar.
Data de Assinatura: 04/11/2015.
Vigência: de 04/11/2015 a 31/12/2015.
Signatários: Geraldino Cardoso (Prefeito Municipal) - pela Contratante e Edson Ferrari - pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 208/2015, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2015.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 208/2015, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2015.
Origem: Processo Licitatório nº 147/2015, Modalidade Pregão Presencial nº 096/2015.
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: Edenilson Muller Savi ME, CNPJ nº 15.231.462/0001-97.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FILMAGEM DURANTE A 5ª EFAISLO - EXPOSIÇÃO E FEIRA COMERCIAL, INDUSTRIAL E AGROPECUÁRIA DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC.
Valor: R$ 3.950,00 (três mil e novecentos e cinquenta reais).
Pagamento: Os pagamentos serão realizados com recursos próprios, de acordo com a ordem cronológica estabelecida pelo Decreto nº 5.019, de 09 de janeiro de 2015, que será de no máximo 30 (trinta) dias, acompanhada da respectiva nota fiscal, cujo documento deverá conter todas as especificações.
Recursos Financeiros: As despesas decorrentes da execução deste contrato serão custeadas através de recursos próprios do município.
Rubrica orçamentária: a) D - 163/2015 - 12.01.22.662. 4515.1.073.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 - Realização de Feira da Indústria, Comércio e Serviços; b) D - 208/2015 - 12.01.22.662.4515.1.073.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0064 - Realização de Feira da Indústria, Comércio e Serviços; c) D - 209/2015 - 12.01.22.662.4515.1.073.3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0000 - Realização de Feira da Indústria, Comércio e Serviços.
Data de Assinatura: 04/11/2015.
Vigência: de 04/11/2015 a 30/11/2015.
Signatários: Geraldino Cardoso (Prefeito Municipal) - pela Contratante e Edenilson Muller Savi - pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 209/2015, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2015.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 209/2015, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2015.
Origem: Processo Licitatório nº 148/2015, Modalidade Pregão Presencial nº 097/2015.
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: Marizete Rodrigues Machado Hippler EPP, CNPJ nº 06.066.493/0001-49.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS, OPERACIONAIS E DE LIMPEZA PARA A 5ª EFAISLO - EXPOSIÇÃO E FEIRA COMERCIAL, INDUSTRIAL E AGROPECUÁRIA DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC.
Valor: R$ 19.900,00 (dezenove mil e novecentos reais).
Pagamento: Os pagamentos serão realizados com recursos

próprios, de acordo com a ordem cronológica estabelecida pelo Decreto nº 5.019, de 09 de janeiro de 2015, que será de no máximo 30 (trinta) dias, acompanhada da respectiva nota fiscal, cujo documento deverá conter todas as especificações.
Recursos Financeiros: As despesas decorrentes da execução deste Contrato serão custeadas através de recursos próprios do município.
Rubrica orçamentária: a) D - 163/2015 - 12.01.22.662. 4515.1.0 73.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 - Realização de Feira da Indústria, Comércio e Serviços; b) D - 208/2015 - 12.01.22.662.451 5.1.073.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0064 - Realização de Feira da Indústria, Comércio e Serviços; c) D - 209/2015 - 12.01.22.662.4 515.1.073.3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0000 - Realização de Feira da Indústria, Comércio e Serviços.
Data de Assinatura: 04/11/2015.
Vigência: de 04/11/2015 a 30/11/2015.
Signatários: Geraldino Cardoso (Prefeito Municipal) - pela Contratante e Marizete Rodrigues Machado Hippler - pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 210/2015, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2015.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 210/2015, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2015.
Origem: Processo Licitatório nº 086/2015, Modalidade Pregão Presencial nº 053/2015.
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: AMB Equipamentos e Serviços Ltda. ME, CNPJ nº 19.561.743/0001-69.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS, BEM COMO MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE CIRCUITO FECHADO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA NAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC.
Valor: R$ 2.639,47 (dois mil, seiscentos e trinta e nove reais e quarenta e sete centavos).
Pagamento: Os pagamentos serão realizados, de acordo com a ordem cronológica estabelecida pelo Decreto nº 5.019, de 09 de janeiro de 2015, que será de, no máximo, 30 (trinta) dias, acompanhada da respectiva nota fiscal, cujo documento deverá conter todas as especificações.
Recursos Financeiros: As despesas, decorrentes da execução deste contrato correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2015.
Rubrica orçamentária: a) D - 87/2015 - 08.01.12.365.4505.2.015.4 .4.90.00.00.00.00.00.01.0019 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil da Secretaria Municipal de Educação; b) D - 86/2015 - 08.01.12.365.4505.2.015.4.4.90.00.00.00.00.00.01.0001 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil da Secretaria Municipal de Educação; c) D - 59/2015 - 08.01.12.361.4505.2.014.4.4.90.00.00 .00.00.00.01.0036 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental da Secretaria Municipal de Educação; e d) D - 58/2015 - 08 .01.12.361.4505.2.014.4.4.90.00.00.00.00.00.01.0019 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental da Secretaria Municipal de Educação.
Data de Assinatura: 05/11/2015.
Vigência: de 05/11/2015 a 31/12/2015.
Signatários: Geraldino Cardoso (Prefeito Municipal) - pela Contratante e Fabio Júnior Ambrosio - pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 211/2015, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2015.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 211/2015, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2015.
Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 015/2014.
Origem: Processo Licitatório nº 169/2013, Modalidade Pregão Presencial nº 115/2013.
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: Inviosat Segurança Ltda., CNPJ nº 07.168.167/0001-05.
Objeto: Reajustar os itens 1, 2, 3 e 4 do Contrato nº 015/2014, de 31/01/2014 para que seja acrescido o percentual de 7,14% (sete vírgula quatorze por cento), sobre o valor do contrato, a título de reajuste, conforme Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, acumulado no período de 31 de janeiro de 2014 a 31 de janeiro de 2015, com efeitos a partir da presente data.
Valor: O valor mensal de R$ 31.124,16 (trinta e um mil, cento e vinte e quatro reais e dezesseis centavos) passa a ser de R$ 33.346,42 (trinta e três mil, trezentos e quarenta e seis reais e quarenta e dois centavos).
Pagamento: Os pagamentos serão realizados, de acordo com a ordem cronológica estabelecida pelo Decreto nº 5.019, de 09 de janeiro de 2015.
Recursos Financeiros: As despesas decorrentes da execução do presente termo aditivo, serão custeadas através de recursos próprios do Município, por conta do orçamento do exercício financeiro de 2015.
Rubrica orçamentária: 05.01.04.122.4514.2.010.3.1.90.00.00.00.0 0.00 (11/2015).
Data de Assinatura: 06/11/2015.
Vigência: de 06/11/2015 a 31/12/2015.
Signatários: Geraldino Cardoso (Prefeito Municipal) - pela Contratante e Emerson Lorensetti - pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 212/2015, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2015.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 212/2015, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2015.
Origem: Processo Licitatório nº 153/2015, Modalidade Inexigibilidade de Licitação nº 010/2015.
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: Farol Entretenimento Ltda. ME, CNPJ nº 20.709.263/0001-87.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW COM O "MUSICAL DO SÍTIO DO PICA-PAU AMARELO", PARA APRESENTAÇÃO NA 5ª EFAISLO, NO DIA 15 DE NOVEMBRO DE 2015, NO ENTORNO DO CENTRO DE EVENTOS DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC.
Valor: R$ 20.000,00 (vinte mil reais).
Pagamento: O valor pactuado será pago em transferência bancária em conta de titularidade da Contratada, no dia 11 de novembro de 2015, após a devida emissão da nota fiscal.
Recursos Financeiros: As despesas decorrentes da presente inexigibilidade serão efetuadas à conta da respectiva dotação orçamentária, estabelecidas para o exercício fiscal de 2015.
Rubrica orçamentária: D - 163/2015 - 12.01.22.662.4515.1.073. 3.3.90.00.00.00.00.00.00.1000 - Realização de Feira Ind. Com. e Serviços.
Data de Assinatura: 06/11/2015.
Vigência: de 06/11/2015 a 30/11/2015.
Signatários: Geraldino Cardoso (Prefeito Municipal) - pela Contratante e Marcos Tadeu Ferreira da Silva - pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 214/2015, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2015.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 214/2015, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2015.
Origem: Processo Licitatório nº 151/2015, Modalidade Pregão Presencial nº 099/2015.
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: NEREU CESAR CHIOSSI 02465236970, CNPJ nº 17.292.720/0001-70.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE BANDA MUSICAL GOSPEL E DUPLA DE DJ'S PARA APRESENTAÇÃO NA 5ª EFAISLO -EXPOSIÇÃO E FEIRA COMERCIAL, INDUSTRIAL E AGROPECUÁRIA DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC.
Valor: R$ 12.000,00 (doze mil reais).
Pagamento: Os pagamentos serão realizados no primeiro dia útil após a realização do evento, acompanhado da respectiva nota fiscal cujo documento deverá conter todas as especificações, através de transferência bancária na conta da Contratada a ser informada no ato da assinatura do Contrato.
Recursos Financeiros: As despesas decorrentes da execução do Contrato, relativo ao Edital em epígrafe, serão custeadas através de recursos próprios do município por conta do exercício financeiro de 2015.
Rubrica orçamentária: a) D - 163/2015 - 12.01.22.662. 4515.1.0 73.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 - Realização de Feira da Indústria, Comércio e Serviços; b) D - 208/2015 - 12.01.22.662.451 5.1.073.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0064 - Realização de Feira da Indústria, Comércio e Serviços; e c) D - 209/2015 - 12.01.22.662.4 515.1.073.3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0000 - Realização de Feira da Indústria, Comércio e Serviços.
Data de Assinatura: 10/11/2015.
Vigência: de 10/11/2015 a 30/11/2015.
Signatários: Geraldino Cardoso (Prefeito Municipal) - pela Contratante e .Nereu Cesar Chiossi - pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 215/2015, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2015.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 215/2015, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2015.
Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 194/2015.
Origem: Processo Licitatório nº 131/2015, Modalidade Pregão Presencial nº 084/2015.
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: Neon Vigilância e Segurança Ltda. ME, CNPJ nº 16.962.928/0001-97.
Objeto: Aditar o valor global do Contrato nº 194/2015, de 23/10/2015, em R$ 7.250,00 (sete mil e duzentos e cinquenta reais), o que corresponde a 22,59% (vinte e dois vírgula cinquenta e nove por cento), em razão das alterações na escala de trabalho dos profissionais da área de segurança, sendo necessário o acréscimo de 41 (quarenta e um) profissionais.
Valor Aditado: R$ 7.250,00 (sete mil e duzentos e cinquenta reais).
Recursos Financeiros: As despesas decorrentes do presente aditivo serão custeadas com recursos próprios e correrão por conta do exercício financeiro de 2015.
Rubrica orçamentária: a) D - 163/2015 - 12.01.22.662.4515.1.073 .3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 - Realização de Feira da Indústria, Comércio e Serviços; b) D - 208/2015 - 12.01.22.662.4515. 1.073.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0064 - Realização de Feira da Indústria, Comércio e Serviços; e c) D - 209/2015 - 12.01.22.662.4 515.1.073.3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0000 - Realização de Feira da Indústria, Comércio e Serviços.
Data de Assinatura: 10/11/2015.
Vigência: de 10/11/2015 a 30/11/2015.
Signatários: Geraldino Cardoso (Prefeito Municipal) - pela Contratante e Cleverton Adir Fagundes - pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 216/2015, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2015.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 216/2015, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2015.
Origem: Processo Licitatório nº 015/2015, Modalidade Pregão Presencial nº 011/2015.
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: BENETTI & FERRARI TRANSPORTES LTDA ME, CNPJ nº 07.704.346/0001-10.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA TRANSPORTE TERRESTRE DE PASSAGEIROS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, SENDO: VEÍCULOS MICRO-ÔNIBUS, VAN OU KOMBI, REQUISITO MÍNIMO ANO 2000, PARA OS CLUBES DE MÃES E GRUPO DE CONVIVÊNCIA DE MULHERES REFERÊNCIADAS NO PAIF - PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL A FAMÍLIA.
Valor: R$ 13.050,00 (treze mil e cinquenta reais).
Pagamento: Os pagamentos serão realizados, de acordo com a ordem cronológica estabelecida pelo Decreto nº 5.019, de 09 de janeiro de 2015, que será de no máximo 30 (trinta) dias, de acordo com a quilometragem percorrida, em razão da programação das atividades do relativo mês, e acompanhada da respectiva nota fiscal, cujo documento deverá conter todas as especificações.
Recursos Financeiros: As despesas decorrentes da execução do contrato serão custeadas através de recursos próprios do Município, por conta do orçamento do exercício financeiro de 2015.
Rubrica orçamentária: a) D - 143/2015 - 11.01.08.244.4509.2.029. 3.3.90.32.03.00.00.00.00.00.01.0035 - Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Assistência Social; e b) D - 145/2015 - 11. 01.08.244.4509.2.029.3.3.90.32.03.00.00.00.00.00.01.0000 - Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Assistência Social.
Data de Assinatura: 11/11/2015.
Vigência: de 11/11/2015 a 31/12/2015.
Signatários: Geraldino Cardoso (Prefeito Municipal) - pela Contratante e Edson Ferrari - pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 217/2015, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2015.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 217/2015, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2015.
Origem: Processo Licitatório nº 134/2015, Modalidade Concorrência para Compras e Serviços nº 008/2015.
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: Joaquim Silvério Dos Reis Júnior ME, CNPJ nº 02.225.836/0001-10.
Objeto: CONCESSÃO DE BILHETERIA DO PARQUE DE DIVERSÕES DA 5ª EDIÇÃO DA EFAISLO - EXPOSIÇÃO FEIRA COMERCIAL, INDUSTRIAL E AGROPECUÁRIA DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC, QUE SERÁ REALIZADA DE 12 A 15 DE NOVEMBRO DE 2015.
Valor: R$ 5.333,00 (cinco mil, trezentos e trinta e três mil reais).
Pagamento: O pagamento, referente ao lance ofertado, deverá ser realizado mediante depósito na Conta Corrente, de titularidade do Município de São Lourenço do Oeste, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da assinatura do Contrato, sendo condição para o início da exploração do objeto concedido a apresentação do respectivo comprovante de depósito no setor de Contabilidade do Município, sob pena das sanções previstas Cláusula Sétima, sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis.
Data de Assinatura: 11/11/2015.
Vigência: de 11/11/2015 a 30/11/2015.
Signatários: Geraldino Cardoso (Prefeito Municipal) - pela Contratante e Joaquim Silvério Dos Reis Júnior - pela Contratada.

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 366, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2015.

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 366, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2015.
Origem: Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil).
Cessionário: Município de São Lourenço do oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Cedente: Darlei Paulo Tadiotto, CPF nº 032.835.609-35 e Sonia de Santi Tadiotto, CPF nº 025.160.839-55; Donazar José Tadiotto, CPF nº 029.295.429-85 e Juliane Bernardete Muller Tadiotto, CPF nº 037.407.729-05.
Objeto: Ceder o uso gratuito ao Cessionário, do seguintes bens imóveis, de propriedade do Cedente: LOTE URBANO NÚMERO TRINTA (30), DA QUADRA 30, SÉRIE "C", COM ÁREA SUPERFICIAL DE 396,92 M², SEM BENFEITORIAS, SITUADO NO LOTEAMENTO MENEGATTI, NESTE MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC, conforme confrontações descritas na matrícula de nº 13.726, do Cartório de Registro de Imóveis de São Lourenço do Oeste/SC.
Data da assinatura: 09/11/2015.
Vigência: de 09/11/2015 a 30/11/2015.
Signatários: Geraldino Cardoso (Prefeito Municipal) - pelo Cessionário e Darlei Paulo Tadiotto, Sonia de Santi Tadiotto, Donazar José Tadiotto e Juliane Bernardete Muller Tadiotto - pelo Cedente.

São Miguel da Boa Vista

Prefeitura

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 67/2015.
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA - SC.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 67/2015.
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO.
GILNEI ANTONIO GUTH, Prefeito Municipal de São Miguel da Boa Vista (SC), torna publico, Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 24 inciso XVII, da Lei n. 8.666/93, relativo revisão com fornecimento de peças originais para o veículo Celta 1.0L LT, branco ano e modelo 2015, placas QHF 9324 da Secretaria Municipal de Agricultura, com um custo total de R$ 382,00 para as peças originais e os serviços. A presente dispensa de licitação será regida pela Lei n. º 8.666/93, e alterações posteriores. São Miguel da Boa Vista (SC), 13 de novembro de 2015.
GILNEI ANTONIO GUTH – Prefeito Municipal.

TERMO DE CONVENIO N° 77/2015
MINUTA DE CONVENIO
TERMO DE CONVÊNIO Nº. 077/2015

O MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº. 80.912.124/0001/82, com sede na Rua São Luis, nº. 210, Centro, na cidade de São Miguel da Boa Vista/SC, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. GILNEI ANTÔNIO GUTH, brasileiro, casado, prefeito, inscrito no CPF sob o nº. 469.398.579-15 e Carteira de Identidade nº. 5.041.812, residente e domiciliado na Rua São Luiz, s/n, Centro, na cidade de São Miguel da Boa Vista/SC e Comarca de Maravilha/SC, adiante nomeado MUNICÍPIO e ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE, SOCIAL, EDUCACIONAL E CULTURAL APRISCO, adiante nomeada ASSOCIAÇÃO APRISCO, que presta serviços de acolhimento institucional, situada na Rua Odilo Antonio Linck, n°. 1.621, Sala 01, centro, na cidade de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, CEP 89.930-000, inscrita no CNPJ/RFB sob nº. 11.712.456/0001-09, neste ato representada pelo seu presidente Sr. MARCOS CESAR COSTA, brasileiro, empresário, residente na Av. Rio Grande do Sul, n°.231, apartamento Nº 203 , na cidade de São José do Cedro - SC, portador do CPF sob nº 019.655.139-05 e da Cédula de Identidade sob nº.2.946.665-2, órgão emissor SSP/SC, resolvem celebrar convênio entre si, em conformidade com a Lei Municipal nº 986/2015 e o disposto nas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto a concessão de auxílio financeiro pelo MUNICÍPIO DE MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA/SC à ASSOCIAÇÃO APRISCO, em contrapartida pela disponibilização de 02 (duas) vagas para o acolhimento de 02 criança(s) de até 11 anos, trezentos e sessenta e quatro dias de idade, que se encontra em situação de risco pessoal e social, a qual permanecerá em regime de acolhimento no Lar Aprisco da cidade de São José do Cedro/SC., situado na rua Odilo Antonio Linck nº. 1.621 (fundos), centro, sendo esta encaminhada pelo Poder Judiciário.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS, DO REPASSE E DO CUSTEIO DE DESPESAS.
O MUNICÍPIO repassará, mensalmente, o valor total de R$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais) a serem repassados até o dia 12 (doze) do mês subseqüente a prestação do serviço, durante a vigência do convênio, independentemente da vaga estar ocupada ou não ocupada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA BASE LEGAL E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Este Convênio está sendo firmado em conformidade com a Lei Municipal nº. 986, de 06 de outubro de 2015 e a Lei Orçamentária nº. 948 de 27 de novembro de 2014, e as despesas decorrentes do presente convênio correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária:	05.02	Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto Atividade:	06.243.0011.2.066	Manutenção de ações de proteção a acriança e adolescente
Elemento:	3.3.50.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas

Sub-Cláusula Primeira: O MUNICÍPIO custeará, ainda:
I – Transporte para visitação da família, com intuito de manutenção dos vínculos familiares. A quantidade de visitas será estabelecida no Plano Individual de Atendimento – PIA da criança, onde serão observadas as necessidades e condições particulares de cada criança e de sua família;
II – vestuário de que a criança necessite;
III – atendimento médico, medicamentos, fraldas descartáveis, exames, consultas e suplementos alimentares não inclusos no atendimento básico do SUS;
IV – Material e uniforme escolar;
V – Mochila para transportar material escolar;
VI- Despesas referentes a formatura do acolhido;
VII- Despesas com transportes, alimentação e hospedagem relativas a eventos promovidos pelo colégio em que o mesmo esteja matriculado;
VIII- Quando ocorrer o desabrigamento da criança acolhida no Lar Aprisco, responsabilizar por todas as despesas de ida e volta referente ao transporte, alimentação e hospedagem em trânsito até ao seu destino final, de acordo com a determinação judicial. As despesas incluem a equipe técnica que se fizer necessário ao acompanhamento do acolhido.

Sub-Cláusula Segunda: O município poderá optar por autorizar a Associação Aprisco, a efetuar as despesas constantes da sub-cláusula anterior, se responsabilizando pelo posterior pagamento das mesmas, mediante a apresentação de documento comprobatório de despesa incorrida.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

a) Os recursos financeiros destinados ao atendimento dos serviços ora criados serão os de origem própria ou de transferências de qualquer origem.

b) Os recursos orçamentários destinados ao atendimento do objeto do presente Convênio serão os previstos no orçamento do Município.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENENTE

a) Depositar, mensalmente, até o dia 12 (doze) do mês subseqüente

a prestação do serviço de acolhimento, a quantia devida ao cumprimento do prescrito neste ato avençatório na conta bancária em nome da ASSOCIAÇÃO APRISCO, Conta Corrente nº 1206-8 Operação 003 Agência 1885 Caixa Econômica Federal, praça de São José do Cedro SC.
b) Participar da elaboração e execução das ações que lhes couberem;
c) Desenvolver o trabalho multidisciplinar em parceria com a rede de apoio;
d) Dar o cumprimento fiel às condições avençadas no presente instrumento.

Sub-Cláusula primeira: DO ACOLHIMENTO:
a)- No ato do acolhimento no Lar Aprisco, entregar o relatório do Conselho Tutelar e/ou equipe técnica do município, constando o motivo a que deu origem o acolhimento, guia judicial de acolhimento e juntando ainda o oficio de encaminhamento da criança ao Lar Aprisco, bem como os documentos pessoais, escolares, médicos, e os demais que tiverem;
b) O município se obriga a retirar o(s) acolhido(s) da instituição no prazo máximo de 02 (dois) anos, salvo decisão judicial pela manutenção da criança em regime de acolhimento;
c) A encaminhar para a instituição no prazo máximo de 07 (sete) dias os laudos, relatórios, informações sobre o processo judicial e demais documentos necessários para contribuir nos relatórios e acompanhamento dos acolhidos;
d) Disponibilizar um endereço eletrônico (e-mail), indicando o servidor municipal responsável pelo contato, destinado ao recebimento dos requerimentos formalizados pela instituição;
e) Anexar ao convênio a lei que autoriza a celebração do convênio, indicando a dotação orçamentária, bem como a resolução ou parecer do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, favorável ao acolhimento da criança, cópia da publicação do convênio no Diário Oficial da União;
f) Encaminhar para visitação aos acolhidos, os pais ou responsáveis, todos os meses, em dia e horário a ser fixado em comum acordo com a equipe técnica do Lar Aprisco, salvo nas hipóteses em que há expressa determinação judicial proibitiva das visitas e contato com os acolhidos;

Sub-cláusula Segunda: O não cumprimento por parte da convenente em qualquer uma das alíneas mencionadas na sub-cláusula primeira é motivo para rescisão do presente convênio no prazo de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA

a) Manter conta em instituição financeira oficial, destinada a movimentação dos recursos oriundos deste Convênio;
b) Emitir Nota Fiscal e elaborar relatório de atendimento, encaminhando-os a administração municipal até o dia 05 (cinco) de cada mês para as respectivas providências;
c) Dispor de pessoal técnico especializado para bem cumprir o objeto do presente convênio, de acordo com as exigências legais, bem como de quadro de pessoal que atenda as necessidades para o acolhimento das crianças;
d) Elaborar o PIA e relatório fundamentado e de acordo com o artigo 101, parágrafo 4º e seguintes do Estatuto da Criança e do Adolescente;
g) Colocar a disposição instalações físicas adequadas e que esteja regularizada de acordo com as Leis que rege a mesma;
h) Aceitar as crianças encaminhadas pelo Setor Social/Conselho Tutelar do Município, através do Poder Judiciário da Comarca, de acordo com a disponibilidade de vagas conveniadas;
i) Aceitar a visitação, fiscalização e acompanhamento promovido pela área técnica do serviço do MUNICÍPIO, do Conselho Tutelar, do Ministério Público e do Poder Judiciário;
j) Tratar bem a(s) criança(s) acolhida(s), proporcionando-lhes todos os cuidados de manutenção e educação no Lar, cumprindo o que determina o Estatuto da Criança e do Adolescente;
h) Responsabilizar-se integralmente pelas crianças acolhidas, proporcionando-lhes escola, esporte, cultura, lazer e educação religiosa respeitando a opção religiosa de cada uma delas;

CLÁUSULA SEXTA: DA RESCISÃO
Poderá haver rescisão do presente Convênio em decorrência da vontade das partes.
Sub-Cláusula Primeira: O presente Convênio também poderá ser rescindido unilateralmente, quando as partes assim o desejarem, mediante notificação prévia, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
Sub-Cláusula Segunda: A rescisão do presente convênio, por acordo entre as partes ou por iniciativa unilateral não dará ensejo a qualquer indenização além daquelas decorrentes dos serviços prestados.

Sub-Cláusula Terceira: Caso haja o encerramento das atividades do Lar Aprisco, por força maior, o município se responsabiliza pela retirada dos acolhido(s), no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento da notificação.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

a) O prazo estabelecido para a execução deste convênio será até 31 de dezembro de 2015, iniciando na data de sua assinatura, devendo ser publicado em veículo oficial de publicações dos atos do governo do Município de São Miguel da Boa Vista/SC, inclusive no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes, mediante Termo Aditivo;

b) A publicação resumida do termo de convênio, no órgão oficial de divulgação do Município e no Diário Oficial da União, é condição para a sua eficácia, devendo ser realizada de acordo com o art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº. 8.666/93;

c) SUB-CLÁUSULA PRIMEIRA: DO REAJUSTE DO VALOR DO REPASSE.

Havendo aditamento de prazo do presente convênio, o valor do repasse mensal, mencionado na Cláusula segunda, será reajustado, anualmente e no mês de janeiro, de acordo com índice do INPC, acumulado nos últimos 12 meses.

CLÁUSULA OITAVA: DA ALTERAÇÃO
Mediante acordo entre as partes, o presente Convênio poderá ter suas cláusulas alteradas através de Termos Aditivos.

CLÁUSULA NONA: DA PUBLICACÃO
Este Convênio será publicado, no mural público desta Prefeitura, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Maravilha, Estado de Santa Catarina, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios das questões decorrentes da execução do presente Convênio, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e de comum acordo, firmam este Termo de Convênio em 05 (cinco) vias de igual teor, forma e um só efeito, sem emendas ou rasuras, para que produza os seus efeitos legais e jurídicos, com as testemunhas abaixo.

Município de Maravilha/SC, 09 de outubro de 2015.

GILNEI ANTÔNIO GUTH Prefeito Municipal Assessor Jurídico OAB nº 24943	Marcos Cesar Costa Presidente

Testemunhas:
Nome Nome:
CPF nº CPF.

TERMO DE CONVÊNIO Nº. 077/2015

LEI ORDINÁRIA Nº. 986/2015
==========

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE, SOCIAL, EDUCACIONAL E CULTURAL APRISCO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO/SC E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILNEI ANTÔNIO GUTH, Prefeito Municipal em Exercício de São Miguel da Boa Vista, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores analisou, votou, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei

Art. 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE, SOCIAL, EDUCACIONAL E CULTURAL APRISCO, inscrita no CNPJ/RFB sob nº. 11.712.456/0001-09, situada na Rua Odilo Antonio Linck, n°. 1.621, Sala 01, centro, na cidade de São José do Cedro/SC.
Parágrafo único: o convênio tem por objetivo contratar 02 (duas) vagas para acolhimento institucional de 02 crianças do município de São Miguel da Boa Vista/SC, que se encontram em situação de risco pessoal e social, as quais permanecerão em regime de acolhimento no Lar Aprisco da cidade de São José do Cedro/SC.

Art. 2° - O valor mensal, a ser repassado como pagamento pelas 02 (duas) vagas, será de R$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais), que deverá ser depositado, até o dia 12 (doze) do mês subseqüente a prestação do serviço, na conta da Associação APRISCO.
Parágrafo único: o valor do repasse mensal, mencionado no caput, será reajustado, anualmente e no mês de janeiro, de acordo com índice do INPC, acumulado nos últimos 12 meses.

Art. 3° - As despesas decorrentes do presente convênio correrão por conta da dotação orçamentária do Fundo municipal da Criança e Adolescente de São Miguel da Boa Vista/SC.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na da data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de São Miguel da Boa Vista, Estado de Santa Catarina, dia 06 de outubro de 2015.
GILNEI ANTÔNIO GUTH
Prefeito Municipal

Fica registrado e publicado na data supra e local de costume.

São Miguel do Oeste

Prefeitura

DECRETO Nº 8.461/2015 - DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 44/2015 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2015, DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MIGUEL DO OESTE-SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 8.461/2015

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 44/2015 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2015, DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MIGUEL DO OESTE-SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Miguel do Estado de Santa Catarina, usando a competência que lhe confere o inciso VII, do art. 72 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 5 de abril de 1990 e,

CONSIDERANDO, que o processo licitatório nº44/2015, Edital de Pregão Presencial nº 28/2015, tem como objeto a aquisição de aparelho Eletrocardiográfico destinado a realização de exames para pacientes residentes no Município pelo setor de realização de exames na Unidade Sanitária Central e para a unidade de Pronto Atendimento Leonardo Weissheimer – UPA 24 Hs, da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o anexo I do Edital.
CONSIDERANDO, que a empresa participante, apresentou a proposta acima do valor Licitado;

CONSIDERANDO, que a administração pública tem o poder/dever de rever seus atos a qualquer momento, quando constar ilegalidade, nulidade ou até mesmo quando constatar a desnecessidade dos serviços.

DECRETA:
Art. 1º REVOGAR o Processo Licitatório nº 44/2015, modalidade Pregão Presencial nº 28 de 26/10/2015, do Fundo Municipal de Saúde de São Miguel do Oeste-SC, com fundamento no art. 49, da Lei n. 8.666/93.

Art. 2º Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE-SC,
Em 10 de novembro de 2015.
JOÃO CARLOS VALAR
Prefeito Municipal

PEDRO JOSÉ DE CONTO
Secretário da Fazenda e Administração

Este Decreto foi publicado no
Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

ELIANE TEIXEIRA DA ROSA
Técnico Administrativo

DECRETO Nº 8.462/2015 - DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 142/2015 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 94/2015, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE-SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 8.462/2015

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 142/2015 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 94/2015, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE-SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Miguel do Estado de Santa Catarina, usando a competência que lhe confere o inciso VII, do art. 72 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 5 de abril de 1990 e,

CONSIDERANDO, que o processo licitatório n. 142/2015, edital de Pregão Presencial nº94/2015, de 22/10/2015, tem como objeto Aquisição de combustíveis destinados para veículos: Transit Placa MKN 1055, nº 261, Micro Ônibus Placa MEX 1530 nº 131, Micro Ônibus Placa MKW 7086, nº 253, da frota da Secretaria Municipal de Educação, de Acordo com Anexo do Edital.

CONSIDERANDO, que não houve participantes.

CONSIDERANDO, os princípios norteadores da Administração Pública, previstos no art. 37, da CF, que são os seguintes: Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência.

DECRETA:
Art. 1º. REVOGAR o processo Licitatório nº 142/2015, modalidade Pregão Presencial nº 94/2015, de 22/10/2015, da Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste – SC, com fundamento no art. 49, da Lei n. 8.666/93.

Art. 2º Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE-SC,
Em 10 de novembro de 2015.
JOÃO CARLOS VALAR
Prefeito Municipal

PEDRO JOSÉ DE CONTO
Secretário da Fazenda e Administração

Este Decreto foi publicado no
Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

ELIANE TEIXEIRA DA ROSA
Técnico Administrativo

PROCESSO LICITATÓRIO N. 160/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PROCESS0 LICITATÓRIO N° 160/2015
TOMADA DE PREÇOS N° 24/2015

O Município de São Miguel do Oeste – SC, a partir do Prefeito Municipal leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na Modalidade de TOMADA DE PREÇOS, Tipo Menor Preço Por Item.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais e serviços de mão de obra destinados a adequação para a acessibilidade da Escola EMEIEF Marechal Arthur Costa e Silva, Creche CEI Sonho Infantil, EMEIEF Amália Daltoé Agostini, EMEIEF São João Batista de La Salle, Creche CEI Pequeno Polegar, da Rede Municipal de Ensino, de acordo com Memorial Descritivo, Orçamentos, Cronograma físico-financeiro e Projetos partes integrantes deste Processo Licitatório.
Entrega dos envelopes: Até às 07h45min do dia 02 de dezembro de 2015.
Abertura: às 08 hs do mesmo dia.
Licitação regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações vigentes.
Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras desta Municipalidade sito a Rua Marcilio Dias, nº 1199, fone (0xx49) 3631 2000 e o edital na integra no pelo site: www.saomiguel.sc.gov.br

São Miguel do Oeste/SC, 12 de novembro de 2015.
JOÃO CARLOS VALAR
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO N. 161/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PROCESS0 LICITATÓRIO N° 161/2015
TOMADA DE PREÇOS N° 25/2015

O Município de São Miguel do Oeste – SC, a partir do Prefeito Municipal leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na Modalidade de TOMADA DE PREÇOS, Tipo Menor Preço Global.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais e serviços de mão de obra destinada a obra de confecção e instalação de cerca em pvc na Creche CEI Mundo Novo da Rede Municipal de Ensino, de acordo com o Memorial Descritivo, Orçamentos, Cronograma Físico-Financeiro e Projetos partes integrantes deste Processo Licitatório.
Entrega dos envelopes: Até às 09h45min do dia 02 de dezembro de 2015.
Abertura: às 10 hs do mesmo dia.
Licitação regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações vigentes.
Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras desta Municipalidade sito a Rua Marcilio Dias, nº 1199, fone (0xx49) 3631 2000 e o edital na integra no pelo site: www.saomiguel.sc.gov.br

São Miguel do Oeste/SC, 12 de novembro de 2015.
JOÃO CARLOS VALAR
Prefeito Municipal

São Pedro de Alcântara

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO 07.2015 FMS

AVISO DE LICITAÇÃO
O MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA. Avisa da abertura do Processo nº 07/2015 FMS- MODALIDADE: Pregão Presencial – Registro de Preços
TIPO: Menor Preço por Item
OBJETO: Aquisição estimada e parcelada de Material de Enfermagem para o Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura de São Pedro de Alcântara/SC e para o Complexo Penitenciário instalado no município de São Pedro de Alcântara, conforme especificações, quantitativos e valor de referência do ANEXO I deste Edital.
DATA DE ABERTURA: 26/11/2015 ás 08:00h com entrega dos envelopes para credenciamento até ás 07:30h do mesmo dia. RETIRADA DO EDITAL: sede da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara, na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, São Pedro de Alcântara, ou pelos emails: camilli@pmspa.sc.gov.br ou licitações@pmspa.sc.gov.br
MAIORES INFORMAÇÕES: Pelo telefone 0xx-48-3277-0122 R: 202 e 203 das 07:00h ás 13:00h. São Pedro de Alcântara, 12/11/2015.
JUCÉLIO KREMER – Prefeito Municipal.

DECRETO N°122/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Sés Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 001- Centro
CEP: 88.125-000 FONE/FAX (048) 3277-0122/3277-0219.
www.pmspa.sc.gov.br/ gabinete@pmspa.sc.gov.br

DECRETO N°122/2015
Abre Crédito Suplementar por conta do Superávit Financeiro no Orçamento Fiscal Vigente do Fundo Municipal de Saúde.

JUCÉLIO KREMER, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legal e de conformidade com a autorização que lhe confere a o art. 6º da Lei n° 929/2014.
DECRETA:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento Fiscal Vigente da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara no valor de R$ 6.329,40 (Seis mil trezentos e vinte e nove reais e quarenta centavos) por conta do Superávit Financeiro do SUS/PAB na dotação abaixo identificada:

11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

11.01.10.301.9.2.057 – Funcionamento e Manutenção
Da Saúde Bucal R$ 6.329,40

3.3.90.00.00.00.00.03.0256 – Aplicações Diretas R$ 6.329,40

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara, 10 de novembro de 2015.
JUCÉLIO KREMER
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 123/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
SE GABINETE DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO
Sés Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 001- Centro
CEP:88.125-000 FONE/FAX (048) 3277-0122/3277-0219.

DECRETO Nº 123/2015

ANULA E SUPLEMENTA VERBAS NO ORÇAMENTO FISCAL VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCANTARA .

JUCÉLIO KREMER, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere a Lei 1008/2015.
DECRETA:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a suplementar no total de R$ 40.825,63 (Quarenta mil oitocentos e vinte e cinco reais e sessenta e três centavos) na dotação abaixo identificada:

04 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DESPORTO

04.01.27.812.0005.1022– Construção de uma Academia de Rua R$ 40.825,63
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.135.0 – Aplicações Diretas R$ 40.825,63

Art. 2º - Para atender o Artigo 1º deste Decreto fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a anular R$ 40.825,63 (Quarenta mil oitocentos e vinte e cinco reais e sessenta e três centavos) na dotação abaixo identificada:

07 – SECRETARIA DE TRANSPORTE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

07.01.26.782.0010.1.069 – Pavimentação de Ruas a Asfalto R$ 40.825,63
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.135.0 – Aplicações Diretas R$40.825,63
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário

São Pedro de Alcântara, 10 de novembro de 2015.
JUCÉLIO KREMER
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 333/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 333/2015

Prorroga a licença para tratamento de saúde do servidor PEDRO JOSÉ RICHARTZ, ocupante do cargo de Motorista II, lotado na Secretaria de Transportes e Obras.

JUCÉLIO KREMER, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto

no Art. 96, da Lei Complementar nº. 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Prorrogar a licença para tratamento de saúde do servidor PEDRO JOSÉ RICHARTZ, pelo período de 40 (quarenta) dias a contar da data de 26/10/2015, para que a Administração Municipal possa finalizar o processo de aposentadoria.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 26/10/2015.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 09 de novembro de 2015.
JUCÉLIO KREMER
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2015.

PORTARIA N.º 334/2015
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 334/2015
Concede licença para tratamento de saúde a servidora KARINA SCHMITT LOHN, ocupante do cargo de Professora III, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

JUCÉLIO KREMER, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no Art. 96, da Lei Complementar nº. 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Conceder licença para tratamento de saúde à servidora KARINA SCHMITT LOHN, pelo período de 48 (quarenta e oito) dias a contar da data de 30/10/2015, conforme atestado médico.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 30/10/2015.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 09 de novembro de 2015.
JUCÉLIO KREMER
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2015.

PORTARIA N.º 335/2015
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000
Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 335/2015
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A ELIANE GORETE MARTINS, MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

JUCÉLIO KREMER, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei Federal nº. 8.069 de 13 de julho de 1990, e o disposto na Lei Municipal nº. 08/97 de 29 de Janeiro de 1997,

RESOLVE:
Art. 1.º- Conceder licença para tratamento de saúde a ELIANE GORETE MARTINS, a partir de 26/10/2015, até a data da cessação do benefício homologada pela previdência Social.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 26/10/2015.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 09 de novembro de 2015.
JUCÉLIO KREMER
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2015.

PORTARIA N.º 336/2015
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 336/2015
Concede licença para tratamento de saúde ao servidor JONAS JOÃO HOFFMANN, ocupante do Cargo de Motorista II.

JUCÉLIO KREMER, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no Art. 96, da Lei Complementar nº. 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Conceder licença para tratamento de saúde ao servidor JONAS JOÃO HOFFMANN, pelo período de 30 (trinta) dias, a contar da data de 09/11/2015, conforme atestado médico.

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 09 de novembro de 2015.
JUCÉLIO KREMER
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2015.

PORTARIA N.º 337/2015
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 337/2015
Autoriza a averbação de Tempo de Contribuição expedida pela Secretaria de Estado da Educação.
.
JUCÉLIO KREMER, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município de acordo com o art. 45, Inciso XVI,

RESOLVE:
Art. 1.º- Autorizar a averbação nos assentos funcionais da servidora ROSEMARI REITZ FRANCENER, matrícula funcional nº.1015, detentora do cargo de provimento efetivo de Professora II, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal, a certidão de Tempo de Contribuição, expedida pela Secretaria de Estado da Educação, sob o nº.692/2015, para fins de aposentadoria ou abono de permanência e triênio.

Art. 2.º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 10 de novembro de 2015.
JUCÉLIO KREMER
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2015.

PORTARIA N.º 338/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 338/2015
Concede licença para tratamento de saúde ao servidor SÍLVIO CESAR DITTER, ocupante do cargo de Motorista II, lotado na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

JUCÉLIO KREMER, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no Art. 96, da Lei Complementar nº. 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Conceder licença para tratamento de saúde ao servidor SÍLVIO CESAR DITTER, pelo período de 15 (quinze) dias, a contar da data de 16/11/2015, conforme resultado da perícia médica.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 11 de novembro de 2015.
JUCÉLIO KREMER
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2015.

PORTARIA Nº 339/2015

PORTARIA Nº 339/2015
Concede aposentadoria por invalidez e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ ao servidor PEDRO JOSE RICHARTZ, matrícula funcional nº. 1084, detentor do cargo de provimento efetivo motorista II, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, com carga horária de trabalho de 40 horas semanais, com proventos mensais proporcionais a 11.068/12.775 dias, no valor total de R$ 1.435,23 (um mil quatrocentos e trinta e cinco reais e vinte e três centavos), de acordo com as disposições constantes no art. 6-A da Emenda Constitucional nº 41 de 2003, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 70 de 2012, a ser custeada pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Pedro de Alcântara (INSPA).

Art. 2º Declarar a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista do art. 30, inciso VI, da Lei Complementar nº 005 de 16 de maio de 1997 – Estatuto dos Servidores do Município de São Pedro de Alcântara.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 13/11/2015, revogando-se todas as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara (SC), 13 de novembro de 2015.
Jucelio Kremer
Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara

Aristeu Jorge Nascimento
Diretor-Executivo do INSPA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO Nº. 054/2015

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO Nº. 054/2015, CELEBRANDO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA E O SENHOR EDUARDO PATRICK BELTRAN MONASTERIO OCUPANTE DO CARGO DE MEDICO CLINICO GERAL.

O Fundo Municipal de Saúde de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 08.971.900/0001-98, cuja Sede se localiza na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, nº 01, Centro – São Pedro de Alcântara/SC – Cep: 88.125-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JUCÉLIO KREMER, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 620.977.769-49, residente e domiciliado a Praça Leopoldo Francisco Kretzer, n° 61, Centro, São Pedro de Alcântara/SC, neste ato denominado MUNICÍPIO, e de outro lado o Senhor EDUARDO PATRICK BELTRAN MONASTERIO, boliviano, casado, inscrito no CPF sob nº 744.945.891-87, residente e domiciliado a Rua Delorme Mazolla, nº. 31 – Praia de Fora – Palhoça/SC, neste ato denominado CONTRATADO, firmam entre si o presente CONTRATO DE TRABALHO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, com fundamento no art. 209 e seguintes da Lei Municipal nº. 05/1997 e suas alterações, bem como em respeito ao Processo Seletivo nº. 002/2014, conforme as disposições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da cláusula quarta do contrato de trabalho nº. 054/2015, passando a vigorar com a seguinte redação:
Fica Prorrogado o prazo de vigência do contrato de trabalho nº. 54/2015 até 30/12/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas constantes do contrato ficam ratificadas de acordo com o contrato original.

São Pedro de Alcântara, 06 de novembro de 2015.

MUNICÍPIO CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Schroeder

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E REPETIÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 06/2015-FAS

MUNÍCIPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, CEP: 89275-000 – SCHROEDER/SC
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500
e - mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br – site: http://www.schroeder.sc.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E REPETIÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 06/2015-FAS
PROCESSO Nº. 19/2015-FAS
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições torna público, para conhecimento dos interessados através da Comissão de Licitações, informa que a Sessão Pública para recebimento e abertura dos envelopes e abertura da licitação, realizada em 12 de novembro de 2015, na Prefeitura Municipal de Schroeder (SC), Setor de Licitações, localizado no piso térreo da Sede da Prefeitura Municipal, localizado na Rua Marechal Castelo Branco nº. 3201, Centro, Schroeder/SC, credenciamento e entrega dos envelopes até: às 14h e abertura do processo: às 14h15min, visando a contratação de empresa especializada em locação de equipamentos de recreação e lazer para atender as ações dos serviços CRAS, CREAS, Programa Bolsa Família, BPC – Beneficio de Proteção Continuada, eventos da Secretaria Assistência Social do município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses.
O Prefeito Municipal comunica aos interessados que a nova Sessão de Abertura do Pregão Presencial REGISTRO DE PREÇOS nº. 06/2015-FAS, realizar-se-á em 07 de dezembro de 2015, na Prefeitura Municipal de Schroeder (SC), Setor de Licitações, localizado no piso térreo da Sede da Prefeitura Municipal, localizado na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, Centro, Schroeder/SC, credenciamento e entrega dos envelopes até: às 08h45min e Abertura do processo: às 09h.
A íntegra do Edital, bem como mais informações poderão ser obtidas no site do Município de Schroeder (www.schroeder.sc.gov.br) ou junto ao setor de licitações de segunda a sexta - feira das 07h30min às 12h e das 13h30mim às 17h. Fone/fax (0xx47)3374-6500 ou pelo e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br.

Schroeder, 12 de novembro de 2015.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 130/2015-PMS

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, Centro
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500 – CEP: 89275-000
e-mail:licitacao@schroeder.sc.gov.br - site:http://www.schroeder.sc.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 130/2015-PMS

PROCESSO Nº. 274/2015-PMS
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de papel higiênico para atender as necessidades das Secretarias de Obras e Serviços Urbanos; Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças; Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer; Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental, Secretaria de Agricultura, Indústria, Comércio e Turismo, Secretaria de Saúde, Secretaria de Assistência Social e Gabinete do Prefeito do Município de Schroeder/SC, conforme especificações no ANEXO VIII – Termo de Referência, deste instrumento convocatório.

Recebimento dos Envelopes e Credenciamento até: 03 de dezembro de 2015 às 14h.
Abertura do Processo: 03 de dezembro de 2015 às 14h15min.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura de Schroeder/SC.

A íntegra do Edital, bem como mais informações poderão ser obtidas no site do Município de Schroeder (www.schroeder.sc.gov.br) ou junto ao setor de licitações de segunda a sexta - feira das 07h30min às 12h e das 13h30min às 17h.
Fone/fax (0xx47)3374-6500 ou pelo e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br

Schroeder, 13 de novembro de 2015.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº. 17/2015 – PMS

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº. 17/2015 – PMS
PROCESSO LICITATORIO Nº. 273/2015-PMS-TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos) de construção de banheiro PNE, com área total 10,64m², na Escola Prof. Santos Tomaselli, Rua Cândido Tomaselli, n° 884, Bairro Rancho Bom, neste Município de Schroeder/SC, conforme projeto, memorial descritivo, planilha de quantitativos e demais anexos que fazem parte integrante deste Instrumento o convocatório.
Recebimento dos Envelopes e Credenciamento até: 03 de dezembro de 2015 às 08h45min.
Abertura do Processo: 03 de dezembro de 2015 às 09h.
Local: Setor de Licitações da Prefeitura de Schroeder/SC.
A íntegra do Edital, bem como mais informações poderão ser obtidas no site do Município de Schroeder (www.schroeder.sc.gov.br) ou junto ao setor de licitações de segunda a sexta - feira das 07h30min às 12h e das 13h30mim às 17h. Fone/fax (0xx47)3374-6500 ou pelo e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br.
Schroeder, 13 de novembro de 2015.
Osvaldo Jurck - Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº. 18/2015 – PMS

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº. 18/2015 – PMS
PROCESSO LICITATORIO Nº. 275/2015-PMS-TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
OBJETO: contratação de empresa especializada para execução (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos) de piso do pátio coberto com área total 420m², na Escola Prof. Clarice Jacobi, localizada na Rua Alberto Winter, Bairro Schroeder I, neste Município de Schroeder/SC, conforme projeto, memorial descritivo, planilha de quantitativos e demais anexos que fazem parte integrante deste Instrumento o convocatório.
Recebimento dos Envelopes e Credenciamento até: 04 de dezembro de 2015 às 08h45min.
Abertura do Processo: 04 de dezembro de 2015 às 09h.
Local: Setor de Licitações da Prefeitura de Schroeder/SC.
A íntegra do Edital, bem como mais informações poderão ser obtidas no site do Município de Schroeder (www.schroeder.sc.gov.br) ou junto ao setor de licitações de segunda a sexta - feira das 07h30min às 12h e das 13h30mim às 17h. Fone/fax (0xx47)3374-6500 ou pelo e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br.

Schroeder, 13 de novembro de 2015.
Osvaldo Jurck
Prefeito Municipal

CANCELAMENTO DE ITEM CONTRATO Nº. 57/2015 – FMS

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, Centro,
CEP: 89275-000 – SCHROEDER/SC
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (47) 3374-1191
e-mail:licitacao@schroeder.sc.gov.br – site: http://www.schroeder.sc.gov.br

Contrato nº. 57/2015 – FMS
Processo de licitação nº.37/2015 – FMS
Modalidade Pregão Presencial Registro de Preço nº. 16/2015 - FMS

CANCELAMENTO DE ITEM

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições torna público, para conhecimento dos interessados o CANCELAMENTO do item 83 - Luva de procedimento de látex não estéril. Tamanho G. Caixa com 100 unidades., referente ao Contrato nº. 57/2015 – FMS, Processo de licitação nº. 37/2015 – FMS, Modalidade Pregão Presencial Registro de Preço nº. 16/2015 - FMS, visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de material ambulatorial para a Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses, vencido pela empresa OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA., inscrita no CNPJ sob o no 03.033.589/0001-12, a qual solicitou reajuste de item ou cancelamento do item, conforme Parecer nº 0115/2015-PROJUR, sendo então convocada a segunda colocada a empresa PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., inscrita no CNPJ sob o no 03.505.263/0001-40, conforme ofício nº 148/2015-SPGF/SRM anexo ao processo, a qual alega não tem interesse em fornecer o item, sendo então convocada a terceira colocada a empresa ALIANÇA HOSPITALAR EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.501.603/0001-65, conforme ofício nº 150/2015-SPGF/SRM anexo ao processo, a qual alega não tem interesse em fornecer o item.

Schroeder, 12 de novembro de 2015.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 355/2015 - PMS

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, 3201
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500
CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br

Extrato do Contrato nº. 355/2015 - PMS
Processo de licitação nº. 243/2015 – PMS - Modalidade Pregão Presencial REGISTRO DE PREÇOS nº. 116/2015 - PMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.

Contratada: MARA TEREZINHA MOREIRA - EPP, inscrita no CNPJ sob o no 82.156.605/0001-30, estabelecida na Av. Paulo Schroeder nº. 2066, Itaum, na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.232-301

Objeto: Constitui objeto deste contrato visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de utensílios e louças para atender as necessidades da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses, conforme especificações no ANEXO VIII – Termo de Referência que faz parte integrante do instrumento convocatório, conforme consta na proposta vencedora que faz parte integrante deste Contrato, como se transcrito fosse:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID.	VALOR R$ UNITÁRIO	VALOR R$ TOTAL
04	COLHER DE SOPA, INOX. Toda em aço inox. De primeira linha. Espessura mínima: 1,5mm. Comprimento mínimo: 198mm.	30	Unid.	1,90	57,00
12	ESPUMADEIRA, INOX, MÍNIMO 33CM. Toda em aço inox. De primeira linha. Peça inteira, sem solda ou rebite. Comprimento mínimo: 33cm.	20	Unid.	11,14	222,80
18	TESOURA PARA COZINHA, COM LÂMINAS DE INOX. Com cabo leve e confortável. Para cortar alimentos. Com quebra-nozes e abridor de garrafas. Comprimento mínimo: 25 cm.	15	Unid.	20,00	300,00
22	PORTA TALHERES, EM PLÁSTICO, COM TAMPA, COM 5 DIVISÓRIAS, BRANCO. Para gaveta. Em plástico resistente. Dimensões mínimas do produto: Comprimento: 34,6 cm; Largura: 29,3 cm; Altura: 5,3 cm.	15	Unid.	14,47	217,05
23	PORTA FILTRO PARA CAFÉ, EM PLÁSTICO, CAPACIDADE PARA 700 ML, PRETO. Em plástico resistente. Suporta filtros de nº 102 e 103. Com alça e base larga, para um melhor apoio na garrafa de café. Capacidade: 700 ml. Dimensões mínimas do produto: Comprimento: 15 cm; Largura: 13,5 cm; Altura: 13,6 cm.	10	Unid.	8,39	83,90
24	PENEIRA PLÁSTICA, COM 12 CM DE DIÂMETRO, BRANCA. Em plástico resistente. Dimensões aproximadas do produto: Comprimento com cabo: 25,2 cm; Largura: 12,2 cm; Altura: 6,8 cm.	15	Unid.	2,89	43,35
25	SALEIRO, EM PLÁSTICO, BRANCO, CAPACIDADE PARA 1 KG/LITRO. Com tampa articulável. Em plástico resistente. Dimensões aproximadas do produto: Comprimento: 17,8 cm; Largura: 10,5 cm; Altura: 11 cm.	15	Unid.	6,74	101,10
26	AÇUCAREIRO DE MESA, COM TAMPA E ABERTURA DOSADORA, EM PLÁSTICO, BRANCO. Em plástico resistente. Capacidade mínima: 700 ml. Dimensões aproximadas do produto: Diâmetro: 11 cm; Altura: 15,3 cm.	15	Unid.	11,10	166,50
27	PORTA DETERGENTE/ESPONJA, EM PLÁSTICO, COM 3 COMPARTIMENTOS, BRANCO. Em plástico resiste, com 3 compartimentos: 1 oval e dois quadrados. Dimensões aproximadas do produto: Comprimento: 25,5 cm; Largura: 14,4 cm; Altura: 3,8 cm.	15	Unid.	5,99	89,85
28	ESPÁTULA DE SILICONE, COM CABO PLÁSTICO, MÍNIMO 25CM. Resistente a altas temperaturas e com alto padrão de qualidade.	15	Unid.	10,00	150,00
29	JARRA PLÁSTICA GRADUADA, 1 LITRO, SEM TAMPA. Em plástico resistente, com graduação no corpo do produto. Com bico para facilitar o despejo. Com alça. Capacidade: 1 L. Dimensões aproximadas do produto: Comprimento: 17,2 cm. Largura: Ø 12 cm. Altura: 14,6 cm.	20	Unid.	4,67	93,40
31	JARRA PLÁSTICA GRADUADA, 4 LITROS, COM TAMPA. Em plástico resistente, com graduação no corpo do produto. Com bico para facilitar o despejo. Com alça. Capacidade: 4 L. Dimensões aproximadas do produto: Comprimento: 23 cm. Largura: Ø 16 cm. Altura: 28 cm.	20	Unid.	10,94	218,80
38	POTE PLÁSTICO, TIPO ORGANIZA FÁCIL, COM TAMPA, 350ML. Em material resistente. Cor: translúcido com tampa colorida. Dimensões aproximadas: 350ml - 97,5x97,5x67mm.	20	Unid.	2,37	47,40
39	POTE PLÁSTICO, TIPO ORGANIZA FÁCIL, COM TAMPA, 1,3L. Em material resistente. Cor: translúcido com tampa colorida. Dimensões aproximadas: 1,3 litros - 148x148x92mm.	25	Unid.	2,37	59,25
40	POTE PLÁSTICO, TIPO ORGANIZA FÁCIL, COM TAMPA, 2,6L. Em material resistente. Cor: translúcido com tampa colorida. Dimensões aproximadas: 2,6 litros - 193x193x101mm.	25	Unid.	5,48	137,00
41	BANDEJA PLÁSTICA RETANGULAR, BRANCA, 12,5 LITROS. Sem tampa. Capacidade: 12,5 L. Dimensões do Produto: Comprimento: 53,0 cm. Largura: 38,3 cm. Altura: 8,4 cm.	20	Unid.	17,00	340,00
42	ORGANIZADOR MÉDIO, 42 LITROS. Caixa plástica com grampos de fechamento que prendem a tampa firmemente à caixa. Transparente. Com bases largas, para melhor apoio. Capacidade: 42 litros. Dimensões: 65x44,5x24,5cm.	10	Unid.	59,00	590,00
45	TERMÔMETRO CLÍNICO, DIGITAL. Termômetro clínico digital, com haste flexível, material resistente, atóxico, a prova d'água, podendo utilizar via oral, com pilha de 1,5 Volts. Com desligamento automático após 10 minutos, sem mercúrio. Dimensões: 10x3x1,4cm. Peso do produto: 0,02 kg. Escala +35°C+42°C/Resolução 0,1°C.	3	Unid.	28,00	84,00
46	MAMADEIRA 140 ML. Mamadeira de polipropileno, inodoro e totalmente atóxico, LIVRE DE BISFENOL-A. Inquebrável, atestada pelo INMETRO. Bico em silicone macio, antialérgico e inodoro. Cores diversas.	60	Unid.	15,00	900,00

47	MAMADEIRA ORTODÔNTICA 240 ML. Mamadeira de polipropileno, inodoro e totalmente atóxico, LIVRE DE BISFENOL-A. Inquebrável, atestada pelo INMETRO. Bico em silicone macio, antialérgico e inodoro. Cores diversas.	50	Unid.	21,00	1.050,00
48	CANECA/COPO INFANTIL ANTIVAZAMENTO, COM TAMPA E BICO, MÍNIMO 200 ML. Produto leve, resistente, com tampa protetora. Composição/Material: em polipropileno com bico anatômico em silicone.	80	Unid.	4,00	320,00
53	CONJUNTO KIT MERENDA ESCOLAR (PRATO FUNDO, CANECA COM ALÇA LATERAL, CUMBUCA, COLHER, GARFO E FACA), EM POLIETILENO/POLIPROPILENO VIRGEM, ATÓXICO. Conjunto de kit merenda composto por um prato redondo com altura de 30 a 35 mm, diâmetro da borda de 210 a 224 mm, diâmetro interno de 176 a 196 mm espessura de 2 a 2,5 mm somando uma capacidade de 600 ml. Uma caneca redonda com altura de 79 a 85 mm, diâmetro da borda de 79 a 83 mm, com alça, espessura de 2,5 a 3 mm somando uma capacidade de 300 ml. Uma cumbuca redonda côncava com altura de 50 a 60 mm, diâmetro de borda de 130 a 140 mm, diâmetro interno de 107 a 120 mm e em seu rebaixo de 50 a 70 mm, e espessura de 2,5 a 3 mm somando uma capacidade de 250 a 450 ml. Um garfo de 4 dentes com 25 a 26 mm de largura, comprimento de 155 a 193 mm e largura de 25 a 26 mm com espessura de 3 a 5,8 mm. Uma colher com comprimento mínimo de 145 mm, concha com capacidade em torno de 12 ml, largura de 32 a 44 mm, espessura de 2 a 3 mm e espessura do cabo de 5,8 a 6,3 mm. Uma faca, comprimento total de 197 a 207 mm, espessura do cabo de 5 a 5,8 mm. Todos os produtos produzidos pelo processo de injeção em plástico de polietileno/polipropileno virgem, atóxico, resistente a 100 ºC nas cores Verde Oliva ou Azul Escuro.	1000	Unid.	16,00	16.000,00
TOTAL R$					21.271,40

Valor do contrato: R$ 21.271,40 (vinte e um mil duzentos e setenta e um reis e quarenta centavos)
Data da Assinatura: 11/11/2015 – Vigência: 11/11/2016
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 356/2015-PMS

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Extrato do Contrato nº. 356/2015-PMS
Modalidade Tomada de Preços nº. 14/2015-PMS - Processo nº. 209/2015-PMS
Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.
Contratada: EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA ADRIMAR LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 03.574.370/0001-20, estabelecida na Rodovia SC 495 nº 2034, Areias Pequenas, na cidade de Araquari, Estado de Santa Catarina, CEP 89.245-000.
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos), serviços preliminares, drenagem, terraplanagem, serviços complementares e sinalização viária da pavimentação asfáltica da Rua Guilherme Bauer, Trecho II (estaca 15 à estaca 40+16m), Centro Norte, neste Município de Schroeder/SC, compreendendo uma extensão de 516m e área total de 5.403m², de acordo com o programa de transferência 2013000640, proposta transparência 12934, FUNDAM –Fundo Estadual de Apoio aos Municípios, projeto, memorial descritivo, planilha de quantitativos e demais anexos em regime de PARCERIA, com fulcro nas Leis Municipais nº. 2.000/2014 e Lei nº 2122/2015 que fazem parte integrante deste Instrumento convocatório, conforme consta na proposta vencedora que faz parte integrante deste Contrato, como se transcrito fosse.
Valor do contrato: R$ 704.150,36 (Setecentos e quatro mil, cento e cinquenta reais e trinta e seis centavos).
Data da Assinatura: 12/11/2015 – Vigência: 31/12/2015
Osvaldo Jurck - Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 357/2015-PMS

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, 3201
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500
CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br

Extrato do Contrato nº. 357/2015-PMS
Dispensa de Licitação nº. 111/2015-PMS - Processo nº. 276/2015-PMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.

Contratada: FSC EDITORA JORNALISTICA EDIÇÃO E IMPRESSÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº. 11.301.548/0001-98, na Avenida Prefeito Waldemar Grubba, nº. 1311, loja 02, Bairro Vila Baependi, na cidade de Jaragua do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.256-500

Objeto: Constitui o presente contrato a assinatura do Jornal Folha de SC pelo período de 12 meses, com entrega diária para o Gabinete do Prefeito do Município de Schroeder/SC, conforme segue:

Item	Descrição	Qutd.	Unidade	Valor Unitário R$	Valor Total R$
01	Assinatura do Jornal Folha SC pelo período de doze meses, com entrega diária, para o Gabinete do Prefeito.	01	Assinatura	250,00	250,00
Total R$					250,00

Valor do contrato: R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

Data da Assinatura: 12/11/2015 – Vigência: 12/11/2016
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº.24/2015 - FAS

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, 3201
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500
CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br

Extrato do Contrato nº.24/2015 - FAS
Processo de licitação nº. 18/2015–FAS – Pregão Presencial REGISTRO DE PREÇOS nº. 05/2015–FAS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.

Contratada: empresa BONA GENTE COMERCIAL LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº. 01.150.822/0001-11, estabelecida na Rua Anita Garibaldi, nº. 2097, sala 01, Bairro Anita Garibaldi, na Cidade Joinville, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.203-301

Objeto: Constitui objeto deste contrato visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de camisetas para usuários que integram os serviços do CRAS - Centro de Referência de Assistência Social e CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social da Política de Assistência Social da Secretaria Assistência Social do município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses, conforme especificações no ANEXO VIII – Termo de Referência que faz parte integrante do instrumento convocatório, conforme consta na proposta vencedora que faz parte integrante deste Contrato, como se transcrito fosse:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID.	VALOR R$ UNITÁRIO	VALOR R$ TOTAL
01	Camiseta em meia malha, na cor vermelho, fio 30/1 penteado, 100% algodão, com gola ribama e debrum na cor vermelho, estampas em silker. Manga direita: Brasão da Prefeitura de Schroeder no tamanho 10 cm. Com as escritas Município de Schroeder. Secretaria de Assistência Social. Manga esquerda: Logo CRAS no tamanho 10 cm. Frente: Logomarca do GRUPO DE SKATE no tamanho 18 cm, na cor preto. (conforme layout) Costas: Logomarca do Grupo de Skate tamanho 29 cm. (conforme layout) Tamanhos: 10, 12, 14, P adulto, M adulto, G adulto, GG adulto	100	Unidade	27,50	2.750,00
02	Camiseta em meia malha, na cor branco, fio 30/1 penteado, 100% algodão, com gola ribama e debrum na cor branco, estampas em silker. Frente: CONVIVENDO E APRENDENDO BRINCANDO com as letras coloridas, estampa na frente, na altura do peito. Manga direita: Brasão da Prefeitura de Schroeder no tamanho 10 cm. Com as escritas Município de Schroeder. Secretaria de Assistência Social. Manga esquerda: logo do CRAS no tamanho 10cm. Tamanho: 2, 4, 6, 8, 10, 12, 14, 16, P adulto, M adulto, G adulto, GG adulto	30	Unidade	27,90	837,00

03	Camiseta em meia malha, na cor branco, fio 30/1 penteado, 100% algodão, com gola ribama e debrum na cor branco estampas em silker. Frente: GRUPO DE CONVIVÊNCIA DE IDOSOS na altura do peito (conforme layout) escrito na cor azul turquesa. Manga direita: Brasão da Prefeitura de Schroeder no tamanho 10 cm. Com as escritas Município de Schroeder. Secretaria de Assistência Social. Manga esquerda: logo do CRAS no tamanho 10cm. Tamanhos: P adulto, M adulto, G adulto, GG adulto	40	Unidade	27,80	1.112,00
04	Camiseta em meia malha, na cor branco, fio 30/1 penteado, 100% algodão, com gola ribama e debrum na cor branco estampas em silker. Frente: GRUPO DE PAIF na altura do peito escrito na cor (a definir). Manga direita: Brasão da Prefeitura de Schroeder no tamanho 10 cm. Com as escritas Município de Schroeder. Secretaria de Assistência Social. Manga esquerda: logo do CRAS no tamanho 10cm.Tamanhos: P adulto, M adulto, G adulto, GG adulto	30	Unidade	27,80	834,00
05	Camiseta em meia malha, na cor branco, fio 30/1 penteado, 100% algodão, com gola ribama e debrum na cor branco, estampas em silker. Manga direita: Logo CRAS no tamanho 10cm. Manga esquerda: Logo CREAS no tamanho 10cm. Frente: Logomarca da Campanha Nacional do dia 18 de Maio, tamanho até 30 cm, colorida. Costas: Brasão da Prefeitura de Schroeder no tamanho 10 cm. Com as escritas Município de Schroeder. Secretaria de Assistência Social. Tamanhos: P adulto, M adulto, G adulto, GG adulto	70	Unidade	27,70	1.939,00
06	Camiseta em meia malha, na cor rosa, fio 30/1 penteado, 100% algodão, com gola ribama e debrum na cor rosa estampas em silker. Manga direita: Logo CRAS no tamanho 10cm. Manga esquerda: Logo CREAS no tamanho 10cm. Frente: CAMPANHA VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER, tamanho até 30 cm, colorida. Costas: na altura do ombro Brasão da Prefeitura de Schroeder no tamanho 10 cm. Com as escritas Município de Schroeder. Secretaria de Assistência Social. Tamanhos: P adulto, M adulto, G adulto, GG adulto	70	Unidade	27,70	1.939,00
07	Camiseta em meia malha, na cor branco fio 30/1 penteado, 100% algodão, com gola ribama e debrum na cor branco estampas em silker. Manga direita: Brasão da Prefeitura de Schroeder no tamanho 10 cm. Com as escritas Município de Schroeder. Frente: CLUDOS DOS IDOSOS DE SCHROEDER tamanho até 30 cm, cor a definir. Tamanhos: P adulto, M adulto, G adulto, GG adulto	200	Unidade	27,15	5.430,00
TOTAL R$					14.841,00

Valor do contrato: R$ 14.841,00 (quatorze mil oitocentos e quarenta e um reais)
Data da Assinatura: 12/11/2015 – Vigência: 12/11/2016
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.132/2015

LEI Nº.2.132/2015
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SCHROEDER NO VALOR DE ATÉ R$76.199,99 (SETENTA E SEIS MIL, CENTO E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS).

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal, faz saber aos habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento do Município de Schroeder, para exercício 2015, no valor de até R$76.199,99 (setenta e seis mil, cento e noventa e nove reais e noventa e nove centavos):

05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER			
02 – UNIDADE DE EDUCAÇÃO			
12.362.3009.2.370 – TRANSPORTE ESCOLAR – ENSINO MÉDIO			
3.3.90.39.00.00	00.01.0062	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	9.999,99

05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

02 – UNIDADE DE EDUCAÇÃO			
12.361.3009.2.371 – TRANSPORTE ESCOLAR – ENSINO FUNDAMENTAL			
3.3.90.39.00.00	00.01.0036	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	66.200,00

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos nos artigos anteriores serão utilizados como fontes de recursos os cancelamentos parciais e ou totais das dotações do orçamento vigente, como segue:

05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER			
02 – UNIDADE DE EDUCAÇÃO			
12.361.3009.2.321 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL			
4.4.90.52.00.00	00.01.0036	Equipamentos e Material Permanente	29.000,00

05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER			
02 – UNIDADE DE EDUCAÇÃO			
12.365.3009.2.322 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHES			
4.4.90.51.00.00	00.01.0036	Obras e Instalações	14.200,00
4.4.90.52.00.00	00.01.0036	Equipamentos e Material Permanente	23.000,00

05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER			
02 – UNIDADE DE EDUCAÇÃO			
12.365.3009.2.372 – TRANSPORTE ESCOLAR – EDUCAÇÃO INFANTIL			
3.3.90.39.00.00	00.01.0062	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	9.999,99

Art. 3º O Executivo está autorizado, nos termos do art. 8º da Lei Municipal nº2075/2014 – LOA, a abrir créditos adicionais, aos elementos criados por esta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 1.669/2008, de 17/6/2008.

Schroeder (SC), 12 de novembro de 2015.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

PORTARIA Nº 6.240/2015, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2015.

PORTARIA Nº 6.240/2015, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2015.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1° ACEITAR o pedido de afastamento por Auxílio Doença da servidora, Sra. Ana Paula da Silva, a partir desta data.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder (SC), 12 de novembro de 2015.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

MAYKEL ROBERTO LAUBE
Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicada por:
TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

PORTARIA Nº 6.241/2015, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2015

PORTARIA No6.241/2015, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2015
NOMEIA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal, de

RESOLVE :

Art. 1º DESIGNAR, nos termos da Sindicância no 008/2015, de 12 de novembro de 2015, as servidoras Senhoras Maristela Salete Kist Grings Monteiro, Rosane Lopes Adriano e Marina Fernandes, para sob a presidência da primeira, sendo secretariada pela segunda, comporem a Comissão de Sindicância, destinada a apurar os fatos narrados através do Ofício nº101/2015-SMS, através do qual a Secretaria Municipal de Saúde, relata situação laboral do servidor Romeu Deretti, à vista do que tem ciência esta autoridade, devendo a Comissão, ora composta, iniciar seus trabalhos no prazo de até 08 (oito) dias, a contar da data de citação do requerente e concluí-los no prazo de até 60 (sessenta) dias após seu início.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº1.669/2008, de 17/6/2008.

PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Schroeder, 12 de novembro de 2015.
OSVALDO JURCK ORLANDO TECILLA
Prefeito Municipal Secretário da Saúde

Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

RESOLUÇÃO Nº. 013/2015-CMS

RESOLUÇÃO Nº. 013/2015-CMS

APROVAÇÃO DA ALTERAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONVÊNIO INSTITUTO VIDA E ASSISTÊNCIA À SAÚDE PARA 01 DE JANEIRO DE 2016 ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2016

O Conselho Municipal de Saúde, por maioria dos votos dos Conselheiros presentes na reunião extaordinária do Conselho Municipal de Saúde, de 12 de novembro de 2015 RESOLVE APROVAR a alteração do prazo de vigência do convênio Instituto Vida e Assistência à Saúde para 01 de janeiro de 2016 até 31 de dezembro de 2016.

Assim, a Presidente do Conselho Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Parágrafo V do Art. 18 da Lei Municipal nº 1.586 de 05 de outubro de 2007, Assina a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que seja devidamente Publicada.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder/SC, 12 de novembro de 2015.
Marilei Lenzi Tomaselli
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

TERMO ADITIVO Nº. A20/2015 – FMS

TERMO ADITIVO Nº. A20/2015 – FMS

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 56/2015 – FMS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3.201, bairro centro, cidade de Schroeder (SC), neste ato representado pelo Ilmo. Prefeito Municipal, o Senhor Osvaldo Jurck.

CONTRATADA: METROMED COMERCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA., inscrita no CNPJ sob o no 83.157.032/0001-22, estabelecida na Estrada Boa Esperança, nº 1918, Fundo Canoas, na cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP: 89163-920, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, neste ato representada legalmente pelo Senhor Ramon Francisco Andrade, inscrito no CPF sob o no 057.713.349-79.

Considerando o Contrato Administrativo nº. 56/2015-FMS, celebrado em 08 de junho de 2015, proveniente do Processo de licitação nº. 37/2015–FMS, Pregão Presencial Registro de Preços nº. 16/2015–FMS, visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de material ambulatorial para a Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses, regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, e mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas e conforme proposta apresentada.

Considerando o pedido de reajuste no item 82 pela empresa OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA., inscrita no CNPJ sob o no 03.033.589/0001-12, e de acordo com Parecer da Procuradoria nº 0115/2015-PROJUR.

Considerando que a segunda colocada para o item 82 é a empresa STARMED ARTIGOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA., inscrita no CNPJ sob o no 02.223.342/0001-04, que não aceitou entregar o objeto licitado no mesmo valor ofertado na etapa de lance.

Considerando que a terceira colocada para o item 82 é a empresa METROMED COMERCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA., inscrita no CNPJ sob o no 83.157.032/0001-22, que aceitou entregar o objeto licitado no mesmo valor ofertado na etapa de lance. Do qual a administração possui um saldo de 450 (quatrocentos e cinquenta) pares, no valor unitário de R$ 0,92 (noventa e dois centavos), totalizando o valor de R$ 414,00 (quatrocentos e quatorze reais).

Considerando a aprovação do aditivo pela autoridade competente, qual seja, o Prefeito Municipal de Schroeder, em comum acordo entra as parte, CONTRATADA e CONTRATANTE, resolve-se:

Cláusula 1ª – A partir deste fica alterada a Cláusula Primeira "do objeto do contrato, e descrição", sendo aditivado o item 82, a quantidade 450 (quatrocentos e cinquenta) pares, no valor unitário de R$ 0,92 (noventa e dois centavos), totalizando o valor de R$ 414,00 (quatrocentos e quatorze reais), conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÕES	UNIDADE	VALOR R$ UNITÁRIO	SALDO LICITADO	VALOR R$ TOTAL
82	Luva cirúrgica estéril de latex com 1 par tamanho 8,0.	Par	0,92	450	414,00

Cláusula 2ª – Fica a partir deste, alterado a Cláusula Quarta "do valor total do contrato" aditivado ao contrato o valor de R$ 414,00 (quatrocentos e quatorze reais), passando a ser o valor total do contrato de R$ 42.389,98 (quarenta e dois mil trezentos e oitenta e nove reais e noventa e oito centavos).

Cláusula 3ª - Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato nº 56/2015-FMS, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E por estarem de acordo com o presente instrumento de Termo Aditivo, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas abaixo para que produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir o presente contrato por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Schroeder/SC, 12 de novembro de 2015.
CONTRATADA:
METROMED COMERCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.
Ramon Francisco Andrade
CPF no 057.713.349-79

CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE SCHROEDER
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

T E S T E M U N H A S:
1ª _____ 2ª _____
Nome: Daniela Samulescki Nome: Ivandra de Souza
CPF nº. 053.350.739-18 CPF nº. 047.563.299-00

TERMO ADITIVO Nº. A67/2015 – PMS

TERMO ADITIVO Nº. A67/2015 – PMS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 294/2015 - PMS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3.201, bairro centro, cidade de Schroeder (SC), neste ato representado pelo Ilmo. Prefeito Municipal, o Senhor Osvaldo Jurck.

CONTRATADA: HABITARK ENGENHARIA LTDA., inscrita no CNPJ sob o no 05.269.823/0001-30, estabelecida na Rua Clara Persuhn nº 107 sala 01, Bairro Itoupava Seca, na cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.030-140, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, neste ato representado pelo Senhor Fernando Ricardo dos Reis, inscrito no CPF sob o no 420.688.789-68,.

Considerando o Contrato Administrativo nº. 294/2015-PMS, celebrado em 30 de setembro de 2015, Processo Processo de licitação nº. 149/2015 – PMS, Modalidade Concorrência nº. 05/2015 - PMS, para contratação de empresa especializada para execução (com fornecimento

de mão de obra, materiais e equipamentos necessários) de dois Reservatórios de Água Potável em Concreto Armado com volume de 750m³ cada, Casa de Química, Rampa de Acesso e Muro de Contenção no Município de Schroeder/SC, de com projetos, memoriais descritivos, planilhas de quantitativos e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento convocatório, conforme consta na proposta vencedora que faz parte integrante deste Contrato, como se transcrito fosse, regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, e mediante cláusulas e condições a enunciadas.

Considerando a solicitação feita pela Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental, frente à prorrogação da vigência do contrato de 1º de janeiro de 2016 até dia 31 de dezembro de 2016, considerando o prazo de execução destes serviços que é de 11 (onze) meses, bem como parecer da engenharia em anexo.

Enquadra-se nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme parecer da Procuradoria Municipal.

Considerando a aprovação do aditivo pela autoridade competente, qual seja, o Prefeito Municipal de Schroeder, em comum acordo entra as parte, CONTRATADA e CONTRATANTE, resolve-se:

Cláusula 1ª – Fica alterada a Cláusula Décima Sexta "da vigência" no item 16.1 do contrato nº 195/2014-PMS, prorrogando-se o termo final de vigência do contrato de 1º de janeiro de 2016 até dia 31 de dezembro de 2016.

Cláusula 2ª – Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato nº 195/2014-PMS, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E por estarem de acordo com o presente instrumento de Termo Aditivo, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas abaixo para que produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir o presente contrato por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Schroeder/SC, 12 de novembro de 2015.
CONTRATADA:
HABITARK ENGENHARIA LTDA.
Fernando Ricardo dos Reis
CPF no 420.688.789-68

CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE SCHROEDER
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

T E S T E M U N H A S:

1ª _____	2ª _____
Nome: Daniela Samulescki	Nome: Ivandra de Souza
CPF nº. 053.350.739-18	CPF nº. 047.563.299-00

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº. 14/2015-PMS

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº. 14/2015-PMS
O Prefeito Municipal, Osvaldo Jurck, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, conforme a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores. Frente ao parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações, resolve HOMOLOGAR E ADJUDICAR a Ata de Abertura e Julgamento e seu resultado da TOMADA DE PREÇO Nº. 14/2015-PMS, PROCESSO Nº. 209/2015–PMS, adjudicando em favor da empresa abaixo o objeto da licitação por ter apresentado o menor preço GLOBAL, determinando que seja dada ciência aos participantes:
Objeto: contratação de empresa especializada para execução (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos), serviços preliminares, drenagem, terraplanagem, serviços complementares e sinalização viária da pavimentação asfáltica da Rua Guilherme Bauer, Trecho II (estaca 15 à estaca 40+16m), Centro Norte, neste Município de Schroeder/SC, compreendendo uma extensão de 516m e área total de 5.403m², de acordo com o programa de transferência 2013000640, proposta transparência 12934, FUNDAM –Fundo Estadual de Apoio aos Municípios, projeto, memorial descritivo, planilha de quantitativos e demais anexos em regime de PARCERIA, com fulcro nas Leis Municipais nº. 2.000/2014 e Lei nº 2122/2015 que fazem parte integrante deste Instrumento convocatório, conforme consta na proposta vencedora que faz parte integrante deste Contrato, como se transcrito fosse.
Vencedor: EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA ADRIMAR LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 03.574.370/0001-20, estabelecida na Rodovia SC 495 nº 2034, Areias Pequenas, na cidade de Araquari, Estado de Santa Catarina, CEP 89.245-000.
Valor da proposta vencedora: R$ 704.150,36 (Setecentos e quatro mil, cento e cinquenta reais e trinta e seis centavos).
Data da Assinatura: 12/11/2015 – Vigência: 31/12/2015
Osvaldo Jurck - Prefeito Municipal

ATA DA TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2015-PMS- SEQUENCIA 05

ESTADO DE SANTA CATARINA **MUNICIPIO DE SCHROEDER** **CNPJ: 83.102.491/0001-09** **RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201** **C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC**	**TOMADA DE PREÇO** **Nr.: 11/2015 - TP** **Processo Administrativo:** **Processo de Licitação: 206/2015** **Data do Processo: 24/09/2015**

Folha: 1/2

OBJETO DA LICITAÇÃO:

contratação de empresa especializada para execução (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos), serviços preliminares, drenagem, terraplanagem, serviços complementares e sinalização viária da pavimentação asfáltica da Rua 23 de Março, trecho I, Bairro Itoupava-Açú, neste Município de Schroeder/SC, compreendendo uma extensão de 530 m e área total de 4398 m², de acordo com o programa de transferência 2013000640, proposta transparência 12934, FUNDAM -Fundo Estadual de Apoio aos Mun

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 203/2015 (Sequência: 5)

Ao(s) 12 de Novembro de 2015, às 10:00 horas, na sede da(o) MUNICIPIO DE SCHROEDER , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, desiginada pela(o) Portaria nº 6151/2015, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 206/2015, Licitação nº 11/2015 - TP, na modalidade de Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: A comissão reuniu-se após recebimento do parecer do Setor Jurídico e Setor de Engenharia das análises das propostas. Foi recebido parecer da análise das propostas do setor de engenharia, juntamente com Parecer da Procuradoria nº 134/2015-PROJUR. O parecer da analise das propostas do setor de engenharia constata que foi constatado apenas erros de arredondamento nas planilhas da proposta da empresa EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA ADRIMAR LTDA, os quais não comprometem as proposta apresentada. Na proposta comercial da empresa PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA, constatou nos itens 2.3 e 2.12 os valores unitários estão acima dos valores de referencia do edital, não atendendo as exigências do edital no item 10.1.1.4 - "Preço ofertado, em moeda corrente nacional, incluindo os tributos incidentes, não podendo os valores unitários e totais do orçamento apresentado ultrapassar os valores pré - definidos, deste edital". O Parecer da Procuradoria nº 134/2015-PROJUR traz que a empresa EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA ADRIMAR LTDA cumpriram com as exigências editalícias, e que as diferenças encontradas nas planilhas são decorrentes de arredondamento de valores, não comprometendo a proposta apresentada. E a empresa PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA, pela desclassificação, posto que os valores unitários encontram-se acima do valor referência do procedimento licitatório. Diante do exposto a comissão desclassifica a proposta da empresa PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA, por nos itens 2.3 e 2.12 os valores unitários estão acima dos valores de referencia do edital, não atendendo as exigências do edital no item 10.1.1.4. Constando vencedora a empresa EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA ADRIMAR LTDA, com o valor de R$ 676.038,02. Abre prazo recursal conforme artigo 109 da Lei Federal nº. 8.666/93. Encerra-se a sessão e pede-se para ser repassada a cópia da ata, quadro comparativo de valores, bem como do Parecer da Procuradoria nº 134/2015-PROJUR e do setor de engenharia às empresas participantes.

Participante: 12338 - EMPREITEIRA DE MAO DE OBRA ADRIMAR LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	contratação de empresa especializada para execução (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos), serviços preliminares, drenagem, terraplanagem, serviços complementares e sinalização viária da pavimentação asfáltica da Rua 23 de Março, trecho I, Bairro Itoupava-Açú, neste Município de Schroeder/SC, compreendendo uma extensão de 530 m e área total de 4398 m², de acordo com o programa de transferência 2013000640, proposta transparência 12934, FUNDAM -Fundo Estadual de Apoio aos Municípios, projeto, memorial descritivo, planilha de quantitativos e demais anexos em regime de PARCERIA, com fulcro nas Leis Municipais nº. 2.000/2014 e Lei nº 2125/2015 e que fazem parte integrante deste Instrumento convocatório	UN	1,00		0,0000	676.038,02	676.038,02

Total do Participante --------> 676.038,02

Total Geral ----------> 676.038,02

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SCHROEDER CNPJ: 83.102.491/0001-09 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201 C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	TOMADA DE PREÇO Nr.: 11/2015 - TP Processo Administrativo: Processo de Licitação: 206/2015 Data do Processo: 24/09/2015

Folha: 2/2

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação.

Schroeder, 12 de Novembro de 2015

COMISSÃO:

Ivandra de Souza - ..... - Presidente da Comissão de Licitação

Ilmar José Pereira Borges Filho - ..... - Membro

Andreia Nass Friedemann - ..... - Membro

Walter Egidio Mukai - ..... - Membro

Daniela Samulescki - ..... - Secratária

Valderi Rocha de Camargo - ..... - Membro Suplente

Cezar Santos de Jesus - ..... - Membro Suplente

ATA PREGÃO PRESENCIAL 06/2015-FAS (SEQUÊNCIA 01)

ESTADO DE SANTA CATARINA **FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE SCHROEDER** **CNPJ: 83.102.491/0001-09** **RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201** **C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC**	**PREGÃO PRESENCIAL** **Nr.: 6/2015 - PR** **Processo Administrativo:** **Processo de Licitação: 19/2015** **Data do Processo: 16/10/2015**

Folha: 1/1

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Número da ATA: 8/2015 (Sequência: 1)

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas o REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa especializada em locação de equipamentos de recreação e lazer para atender as ações dos serviços CRAS, CREAS, Programa Bolsa Família, BPC - Benefício de Proteção Continuada, eventos da Secretaria Assistência Social do município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses, conforme especificações no ANEXO VIII - Termo de Referência, deste instrumento convocatório.

A pregoeira e equipe de apoio reuniram para abertura da licitação conforme determinado no edital. E para fornecer conhecimento do presente edital, o mesmo é publicado em resumo no mural público municipal, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina e disponibilizado na integra no site: www.schroeder.sc.gov.br do Município de Schroeder/SC. Diante da ausência de participantes, caracterizada pela não apresentação envelopes de habilitação e propostas, bem como o credenciamento, devidamente protocolados no horário e data determinado no edital. O processo foi declarado deserto. Diante do acima exposto encerra-se a sessão.

Schroeder, 12 de Novembro de 2015

COMISSÃO:

Daniela Samulescki - ..... - Pregoeiro(a)

Ivandra de Souza - ..... - Equipe de Apoio

Andreia Nass Friedemann - ..... - Equipe de Apoio

Valderi Rocha de Camardo - ..... - Equipe de Apoio

Natália Kersten Brumuller - ..... - Equipe de Apoio

ATA PREGÃO PRESENCIAL 112/2015-PMS (SEQUÊNCIA 02)

ESTADO DE SANTA CATARINA **MUNICIPIO DE SCHROEDER** **CNPJ: 83.102.491/0001-09** **RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201** **C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC**	**PREGÃO PRESENCIAL** **Nr.: 112/2015 - PR** **Processo Administrativo:** **Processo de Licitação: 239/2015** **Data do Processo: 14/10/2015**

Folha: 1/7

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de eletrodomésticos e aparelhos de precisão para atender as necessidades da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses, conforme especificações no ANEXO VIII - Termo de Referência, deste instrumento convocatório

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 204/2015 (Sequência: 2)

Ao(s) 12 de Novembro de 2015, às 16:10 horas, na sede da(o) MUNICIPIO DE SCHROEDER , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, desiginada pela(o) Portaria nº 6154/2015, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 239/2015, Licitação nº 112/2015 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: A pregoeira e equipe de apoio reuniram-se para recebimento da certidão da empresa RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI - ME conforme estabelecido na ata nº. 198/2015, sequência 01 de 06 de novembro de 2015. Constatando que a empresa RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI - ME apresentou a certidão conforme determinado no Edital, resultando assim habilitada. As empresas habilitadas, estão habilitadas a todos os itens vencidos pela mesma, adjudicando na forma da lei os objetos ao licitantes vencedores. Encerra-se a sessão e pede-se que seja enviada cópia da ata as empresas participantes.

Participante: 9073 - COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA - EPP

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
4	BATEDEIRA DOMÉSTICA 4 VELOCIDADES + FUNÇÃO PULSAR, COR PRETA. Pode ser utilizada na base ou como batedeira portátil. Acessórios: - 1 espátula. - No mínimo 2 pares de batedores: um para massas leves e outro para massas pesadas. - 2 tigelas. Voltagem 220V. Velocidades: 4 + função pulsar. Potência: 200 a 250w. Material dos batedores: inox. Material das tigelas: plásticas. Possui sistema de encaixe e trava de segurança. Possui base antiderrapante.	UN	1,00		0,0000	175,00	175,00
6	CAFETEIRA ELÉTRICA, PARA 30 XÍCARAS, COR PRETA, 220V. Com capacidade para 30 cafezinhos. Deve possuir: o Filtro permanente; o Porta filtro removível; o Sistema corta-pingo; o Reservatório de água com graduação; o Placa de aquecimento, para manter o café aquecido após o preparo; o Botão luminoso liga/desliga. Potência 800W. Material: Jarra de vidro. Com colher dosadora	UN	6,00		0,0000	185,00	1.110,00
10	SECADORA DE ROUPAS SUSPENSA (DE PAREDE), 8 KG, BRANCA, 220V. Capacidade: 8 Kg. Tipo de secadora: Suspensa. Painel de controle: Mecânico. Tipo de abertura: Frontal, através de 2 zíperes. Potência: 1100 Watts. Características: Possui timer com ciclo máximo de 120 minutos, sendo que nos últimos 15 minutos há o ciclo amaciante, onde o ar utilizado sempre será frio, proporcionando maciez às roupas. Possui, no mínimo 06 cabides removíveis. Temperatura: aproximadamente 60°C. Com bolsa de secagem dobrável, em PVC. O Sistema Giro Fácil permite que a secadora seja "dobrada" até a parede quando não estiver em uso. Gabinete e cabides de plástico especial. Alimentação: 220 Volts. Dimensões aproximadas (LxAxP): 50x105x50cm	UN	1,00		0,0000	479,00	479,00
18	GARRAFA TÉRMICA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 1,8 LITROS, INOX. Corpo revestido em aço inox com acabamento escovado, ampola de vidro, com sistema de bombeamento para servir. Capacidade mínima: 1,8 Litro. Bico Corta Pingo. Corpo inquebrável, em aço inox. Dimensões aproximadas: Altura: 38cm. Largura: 16cm. Comprimento: 12cm.	UN	8,00		0,0000	175,00	1.400,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

CNPJ: 83.102.491/0001-09
RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201
C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 112/2015 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 239/2015
Data do Processo: 14/10/2015

Folha: 2/7

Participante: 9073 - COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA - EPP

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
20	VARAL DE CHÃO, EM ALUMÍNIO, COM ABAS. Com proteções emborrachadas. Dobrável. De alumínio, não enferruja. Comprimento das Varetas: 91 cm. Formato Retangular. Quantidade de Varetas: 14. Com Abas. Portátil. Largura: 56cm. Altura: 91cm. Profundidade: 153cm.	UN	2,00		0,0000	145,00	290,00
21	VARAL DE PAREDE, SANFONADO, EM ALUMÍNIO. De alumínio, não enferruja. Comprimento das Varetas: 100cm. Quantidade de Varetas: 10. Largura: 100cm. Altura: 16cm. Profundidade: 42cm.	UN	2,00		0,0000	125,00	250,00
23	TÁBUA/MESA DE PASSAR ROUPA. Tampo em aço carbono. Forro de espuma poliuretano. Tecido: 75% algodão e 25% poliéster. Estrutura: Aço carbono. Tampo: Dobrável. Com regulagem de altura, 03 níveis. Com pés antiderrapantes. Com porta-ferro. Peso aproximado: 3,275 kg. Dimensões do produto: Largura Aberto: 34 cm; Fechado: 34 cm. Altura Aberto: 83,5 cm; Fechado: 128 cm. Profundidade Aberto: 110 cm; Fechado: 6,5 cm.	UN	2,00		0,0000	100,00	200,00
24	ESCADA EM ALUMÍNIO, DOMÉSTICA, COM 5 DEGRAUS. Escada em alumínio. Fabricada segundo critérios da ABNT. Acessórios em polipropileno. Certificada conforme a NBR 13430-2000, acreditada pelo INMETRO. Com trava de segurança. Dobrável. Degraus antiderrapantes. Produto indicado para até 120kg. Medidas e peso aproximados: altura 154 cm; largura: 45,5 cm; peso 3,645 kg.	UN	2,00		0,0000	190,00	380,00

Total do Participante ——--> 4.284,00

Participante: 10662 - BONA GENTE COMERCIAL LTDA EPP

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
12	FORNO ELÉTRICO AUTOLIMPANTE, COM GRILL, 44 LITROS, BRANCO, 220V. Características: Timer 0 a 2 horas. Dourador. Luz piloto (indica quando o forno está ligado). Controle automático de temperatura. Frontal em termoplástico branco. Grade cromada removível e ajustável (2 alturas). Corpo interno autolimpante. Corpo externo pintado branco. Termostato de 50°C a 300°C (para assar, dourar, tostar e gratinar alimentos). Pés antiderrapantes. Voltagem: 220V. Potência 1750W. Volume Interno (Litros) 44 L. Consumo (Bolo inglês) 0,60kWh. Corrente 7,95A (220V). Lâmpada 1 x 15W. Controle: Eletromecânico. Dimensões internas mínimas 262x370x425mm. Cor/Acabamento: Branco. Dimensões externas mínimas (AxLxP): 330x500x490mm.	UN	2,00		0,0000	479,00	958,00

Total do Participante ——--> 958,00

Participante: 11212 - CEK INFORMATICA EIRELI - ME

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
17	TELEVISOR 32", LED HD. Especificações: oDigital Crystal Clear; o Tela 32" LED HD com resolução mínima de 1360x768p; oTaxa de contraste dinâmico mínimo de 26000:1; o Duas entradas HDMI para conexão HD totalmente digital em um único cabo; o Entrada para PC para usar a TV como monitor de computador e com entrada para USB; o Conversor TV digital interno	UN	2,00		0,0000	1.865,00	3.730,00

Total do Participante ——--> 3.730,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

CNPJ: 83.102.491/0001-09
RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201
C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 112/2015 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 239/2015
Data do Processo: 14/10/2015

Folha: 3/7

Participante: 11871 - BAGATOLI COMERCIO DE MOVEIS LTDA - ME

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	FREEZER VERTICAL 1 PORTA, NA COR BRANCA, FROST FREE, CAPACIDADE MÍNIMA DE 228 LITROS. FLEX (CAPACIDADE DE ALTERAR SEU FUNCIONAMENTO PARA GELADEIRA), tipo doméstico. Deverá conter: classificação de consumo (Selo Pocel) A; nível A em eficiência energética; com porta reversível; prateleiras com vidros temperados, porta garrafas, porta latas, gavetas transparentes; com cesto removível; com luz interna; pés com rodízio; Medidas aproximadas: 1,70x0,63x0,70m (AxLxP). Voltagem: 220 V.	UN	1,00	brastemp	0,0000	2.998,00	2.998,00
9	SECADORA DE ROUPAS DE PISO, 10 KG, BRANCA, 220V. Características: Tipo de abertura da tampa: frontal, com visor. Com tecnologia passe fácil. Capacidade de roupa centrifugada: 10kg. Cor: Branco. Painel: Manual. Com trava de segurança. Com, no m ínimo, 6 programas de secagem: divididos de acordo com o tempo de secagem, tipo de tecido e quantidade de roupa. Com indicador de nível de carga. Com filtro pega-fiapos. Voltagem: 220V. Com pés. Dimensões mínimas do produto (AxLxP): 59x77x60cm.	UN	2,00	electrolux	0,0000	1.767,00	3.534,00

Total do Participante ——> 6.532,00

Participante: 12236 - SUPERAR EIRELI - EPP

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
3	REFRIGERADOR FROST FREE, DUAS PORTAS, NA COR BRANCA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 378 LITROS. Tipo doméstico, modelo vertical. Deverá conter: nível A em eficiência energética, conforme aprovação do INMETRO; 01 congelador capacidade mínima de 50 litros; controle indepdendente de temperatura (temperatura ideal do congelador e refrigerador; bandeja aparadora móvel; compartimento extra frio; compartimento gela fácil; torre de ar com múltiplas saídas de ar frio para manterem a temperatura uniforme em todo o refrigerador; prateleiras reguláveis e removíveis. A porta deverá ser totalmente aproveitada, com compartimento para garrafas e outros vasilhames. Porta ovos removível, com capacidade mínima para 6 unidades. Com iluminação interna; fôrma para gelo. Com rodízios e pés reguláveis. Voltagem: 220 V.	UN	6,00	CONTINENTAI	0,0000	2.782,00	16.692,00

Total do Participante ——> 16.692,00

Participante: 12323 - INFOPLAN LTDA - ME

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
5	BATEDEIRA TIPO PLANETÁRIA, COM 8 VELOCIDADES, CAPACIDADE MÍNIMA DE 4 LITROS, COR BRANCA COM CINZA, 220V. Consumo aproximado de energia: 0,15 kw/h. Portátil: Sim. Potência: 300 w. Espiral: Sim. Base antiderrapante: Sim. Cabo elétrico: Flexível. Material (base e corpo de produto): Plástico. Porta-fio: Sim. Quantidade de batedores: 3 tipos, sendo 1 tipo balão, feito de aço inox para massas leves. Outro tipo folha, feito de metal nobre, para massas intermediárias. Outro tipo gancho, feiro de metal nobre, para massas pesadas. Quantidade de tigelas: 1. Movimento Planetário: Sim. Pode ser utilizado com pedestal: Sim. Regulagem de altura dos batedores: Sim. Altura: 35 cm. Largura: 24 cm. Comprimento: 40 cm.	UN	7,00	ARNO	0,0000	640,00	4.480,00

Total do Participante ——> 4.480,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

CNPJ: 83.102.491/0001-09
RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201
C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 112/2015 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 239/2015
Data do Processo: 14/10/2015

Folha: 4/7

Participante: 12324 - NANO EMPREENDIMENTOS LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
14	FERRO ELÉTRICO À VAPOR E SECO, NO MÍNIMO 1200W, 220V. Características: Potência mínima(W): 1200W. -Funciona a vapor e seco, com 7 temperaturas. -Com spray. -Vapor extra: jato concentrado. -Limpeza automática. -Ajuste automático de vapor. -No mínimo com 23 saídas de vapor na base. -Revestimento antiaderente que resiste à corrosão e facilita a limpeza, em teflon. -Cabo anatômico. -Duplo visor de nível de água. -Suporte para enrolar o cabo elétrico.	UN	2,00		0,0000	143,00	286,00
15	TORNEIRA ELÉTRICA, DE PAREDE, BICA ALTA, MÓVEL. Tensão: 250V (220V). Temperatura: 4 Temperaturas. Potência: 5500 W. Disjuntor: 30 A. Altura da Bica: Bica Alta. Acionamento: 1/4 de Volta. Bitola/Diâmetro: 1/2" polegada(s). Cor: Branco. Arejador: Móvel. Com sistema de aterramento.	UN	5,00		0,0000	367,00	1.835,00

Total do Participante ——-> 2.121,00

Participante: 12658 - COMERCIAL VITORIA LTDA - ME

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
2	FREEZER HORIZONTAL 2 PORTAS, COM CAPACIDADE BRUTA ENTRE 513 E 519 LITROS, BRANCO, 220 V. Especificações: Número de portas: 2 portas. Congelamento rápido: Sim. Dreno de degelo: Sim. Função: Freezer; Conservador. Controle de temperatura: Sim. Rodízios com fibra de alta resistência. Dimensões aproximadas (LxAxP) (cm): 155x91,50x76,3.	UN	1,00	Consul	0,0000	2.865,00	2.865,00
13	ASPIRADOR DE PÓ, COM FILTRO LAVÁVEL (NÃO USA SACO COLETOR), NO MÍNIMO 1450W, 220V. Potência mínima de 1450 W. Capacidade do Reservatório de pó: mínimo 1,7 litros. Recursos: Bocal - 01 bocal piso; - 01 bocal 2 em 1 cantos e frestas; Prolongadores: 02. Tipo de filtro: lavável. Com filtro Hepa Entrada de Ar. Com indicador de coletor cheio. Com porta fio. Com enrolador automático de fio. Com mangueira de sucção flexível. Com acionamento por pedal. Não usa saco coletor. Com alça para transporte. Com rodas. Alimentação: 220 Volts. Consumo aproximado de energia: 12,7 Kw/h. Nível de ruído: 78 Db.	UN	2,00	Electrolux	0,0000	571,50	1.143,00

Total do Participante ——-> 4.008,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

CNPJ: 83.102.491/0001-09
RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201
C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 112/2015 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 239/2015
Data do Processo: 14/10/2015

Folha: 5/7

Participante: 13021 - RP COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - ME

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
22	ENCERADEIRA DE PISO, 220V. Possui acessórios necessários para limpar, polir e esfregar o piso. Possui uma alça prática, totalmente ergonômica. Com porta-fio. Características Gerais: - Design moderno. - Comprimento do cabo: 4,8 metros. - Posição Hands-free: Firmeza mesmo com uma das mãos. - Tubo telescópico: Adaptável à altura do usuário. - Base: emborrachada anti-choque. - Alça multiuso: Duas posições diferentes. - Sistema liga/desliga: Automaticamente na posição vertical. - Alça ergonômica que cansa menos as mãos. - Acessórios: Escova para limpar, Escova para polir, Escova para esfregar. Potência (W): 200. Tensão/Voltagem: 220V. Altura: 1,19m. Largura: 30cm. Profundidade: 30cm.	UN	3,00	DEEP CLEAN	0,0000	2.285,00	6.855,00

Total do Participante ——> 6.855,00

Participante: 13163 - RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI - ME

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
16	APARELHO DE SOM, MICRO SYSTEM, POTÊNCIA MÍNIMA 12 RMS. Especificações: - Reproduz CD, CD-R, CD-RW, MP3 e MP4 player; - Entrada USB, auxiliar (P2); - Rádio AM e FM estéreo; - Saída para fones de ouvido; - Função Cassete com AUTO-STOP; - Função PROGRAM, REPEAT, RANDOM; - Equalizações pré-programadas (permite ajustar o som do CD em 6 tipos de equalização: BASS, POP, CLASSIC, JAZZ, ROCK e NORMAL); - Display LCD com backlight; Modo standby; - Alimentação AC/DC; - Caixas de som independentes.	UN	2,00	PHILCO	0,0000	604,00	1.208,00
19	PROCESSADOR DE ALIMENTOS, 500W, 220V. Capacidade do recipiente (sem líquido): 2 litros. Velocidades: 2 + pulsar. Número de encaixes/discos: 3. Segurança: O freio mecânico no porta-ferramentas pára o funcionamento em 1,5 s. Sistema de trava de segurança: para detecção da tampa e do recipiente. Comprimento do cabo: 100 cm. Cor: preto. Freqüência: 50-60 Hz. Alimentação: 500 W. Voltagem: 220V. Possui sete acessórios que permitem executar mais de 25 funções. Eles são próprios para lava-louças e consistem em: batedor para massas leves e pesadas; uma faca de corte em aço inoxidável para carnes, legumes e verduras; discos de metal de encaixe para picar e granular em pedaços médios; liquidificador resistente de 1,5L para misturar, triturar e mexer ingredientes variados; um disco emulsificador para preparar alimentos como cremes, clara em neve e maionese. Material: - Estrutura - em ABS; - Tigela, tampa e alça - SAN e ABS; - Disco emulsificador - ABS; - Faca de metal e acessórios - aço inoxidável; - Botão e porta-ferramentas - ABS e POM; - Suporte da faca - PP e PET; - Suporte da faca da jarra - náilon 60; - Faca do liquidificador - aço inoxidável; - Jarra, tampa e copo (liquidificador) - SAN, PP.	UN	1,00	WALITA	0,0000	506,00	506,00
25	BALANÇA MECÂNICA PEDIÁTRICA, CAPACIDADE DE 16 KG, BRANCA. Detalhes do produto: Estrutura em chapa de aço carbono; Capacidade para 16 kg; Divisões de 10 g; Pesagem mínima de 0,200 gramas; Concha anatômica em polipropileno de 540 x 300 mm injetada, anti germes; Pés reguláveis em borracha sintética; Régua em latão cromado; Cursor em aço inoxidável; Acabamento em tinta poliuretano; Homologada pelo INMETRO e aferida pelo IPEM.	UN	1,00	WELMY	0,0000	669,00	669,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

CNPJ: 83.102.491/0001-09
RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201
C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 112/2015 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 239/2015
Data do Processo: 14/10/2015

Folha: 6/7

Participante: 13163 - RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI - ME

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
26	BALANÇA DIGITAL CORPORAL, EM VIDRO TEMPERADO, COM CAPACIDADE DE 150 A 180 KG. Com alta precisão, gradução de 100g. Com chave liga/desliga. Plataforma de vidro temperado de alta qualidade, estabilidade e segurança. Com visor de LCD. Capacidade de 150 a 180Kg. Unidades de Medida: Kg e Lb. Acionamento automático ao subir na balança; Desligamento automático em 5 a 15 segundos; Indicador de Bateria Fraca: 'LO'; Indicador de excesso de peso; Zero automático.	UN	11,00	MOR	0,0000	134,00	1.474,00

Total do Participante ——-> 3.857,00

Participante: 13164 - MICANTO MOVEIS SOB MEDIDA LTDA. - EPP

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
7	MÁQUINA DE LAVAR ROUPA, 8 KG, BRANCA, COM NOMÍNIMO 12 PROGRAMAS DE LAVAGEM, 220V. Descrição: Capacidade de roupa seca: 8 Kg. Programas de lavagem: mínimo 12 programas. Níveis de Água: 4 níveis. Com entrada automática de água. Com saída automática de água. Com enxague duplo. Com sistema de lavagem turbo. Possui lavagem econômica. Com dispenser "dose certa". Com desligamento automático. Alimentação: 220V. Classificação Energética: A. Com pés niveladores.	UN	1,00	Electrolux/ LTD09	0,0000	1.288,00	1.288,00
8	MÁQUINA DE LAVAR ROUPA, 12 a 13 kg , BRANCA, COM 12 PROGRAMAS DE LAVAGEM, 220V. Com aprovação do INMETRO. Tipo de Abertura da Tampa: Superior. Com teclas "Turbo agitação", "Economia", "Duplo enxágüe". Eficiência Energética: Classe A. Capacidade de roupa seca e/ou molhada: 12 a 13kg. Consumo (Kw/h): 0,37Kw/h. Rotação do motor (rpm): 750 rpm. Cor: Branco. Alças laterais: Sim. Níveis de Água: 4. Painel: Manual/Mecânico. Programas: 12. Cesto: Polipropileno. Pés niveladores: Sim. Eliminação de fiapos: Sim. Dispenser individuais: Sim. Tampo de vidro temperado: Sim. Tampa com visor transparente: Sim. Trava de segurança: Sim. Voltagem: 220V.	UN	2,00	Electrolux/ LT12F	0,0000	1.767,00	3.534,00

Total do Participante ——-> 4.822,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

CNPJ: 83.102.491/0001-09
RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201
C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 112/2015 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 239/2015
Data do Processo: 14/10/2015

Folha: 7/7

Participante: 13247 - MM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
11	MICROONDAS 31 LITROS, BRANCO, 220V. Possui trava de segurança. Funções: Menu Dia a dia; Menu Kids; Ponto Certo; Meu Prato. Teclas: Teclado Numérico; Tecla Potência; Tecla Peso/Porção; Tecla Relógio; Tecla Mudo; Tecla ligar + 30s. Material/Composição: Aço, plástico e cobre. Capacidade (litros): 31 Litros. Consumo (kw/h): 1150kw/h. Potência (w): 1000W. Cor: Branco. Timer: Não. Display digital: Sim. Relógio: Sim. Luz interna: Sim. Prato giratório: Sim. Teclas pré-programadas: Sim. Trava de segurança: Sim. Temporizador: Sim. Voltagem: 220V. Dimensões aproximadas do produto - cm (AxLxP): 32,5x52x42,2cm.	UN	4,00	ELECTROLUX	0,0000	618,00	2.472,00

Total do Participante ——> 2.472,00

Total Geral ——————> 60.811,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação.

Schroeder, 12 de Novembro de 2015

COMISSÃO:

Daniela Samulescki - ..... - Pregoeiro(a)

Ivandra de Souza - ..... - Equipe de Apoio

Andreia Nass Friedemann - ..... - Equipe de Apoio

Valderi Rocha de Camargo - ..... - Equipe de Apoio

Natália Kersten Brumuller - ..... - Equipe de Apoio

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 5/2015

Número do Registro de Preços: 5/2015 **Data do Registro: 12/11/2015** **Válido até: 12/11/2016**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de camisetas para usuários que integram os serviços do CRAS - Centro de Referência de Assistência Social e CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social da Política de Assistência So

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Camiseta em meia malha, na cor vermelho, fio 30/1 penteado, 100% algodão, com gola ribama e debrum na cor vermelho, estampas em silker. Manga direita: Brasão da Prefeitura de Schroeder no tamanho 10 cm. Com as escritas Município de Schroeder. Secretaria de Assistência Social. Manga esquerda: Logo CRAS no tamanho 10 cm. Frente: Logomarca do GRUPO DE SKATE no tamanho 18 cm, na cor preto. (conforme layout) Costas: Logomarca do Grupo de Skate tamanho 29 cm. (conforme layout) Tamanhos: 10, 12, 14, P adulto, M adulto, G adulto, GG adulto	UN	BONA GENTE COMERCIAL LTDA EPP (10662)		0	27,5000	1
2	Camiseta em meia malha, na cor branco, fio 30/1 penteado, 100% algodão, com gola ribama e debrum na cor branco, estampas em silker. Frente: CONVIVENDO E APRENDENDO BRINCANDO com as letras coloridas, estampa na frente, na altura do peito. Manga direita: Brasão da Prefeitura de Schroeder no tamanho 10 cm. Com as escritas Município de Schroeder. Secretaria de Assistência Social. Manga esquerda: logo do CRAS no tamanho 10cm. Tamanho: 2, 4, 6, 8, 10, 12, 14, 16, P adulto, M adulto, G adulto, GG adulto	UN	BONA GENTE COMERCIAL LTDA EPP (10662)		0	27,9000	1
3	Camiseta em meia malha, na cor branco, fio 30/1 penteado, 100% algodão, com gola ribama e debrum na cor branco estampas em silker. Frente: GRUPO DE CONVIVÊNCIA DE IDOSOS na altura do peito (conforme layout) escrito na cor azul turquesa. Manga direita: Brasão da Prefeitura de Schroeder no tamanho 10 cm. Com as escritas Município de Schroeder. Secretaria de Assistência Social. Manga esquerda: logo do CRAS no tamanho 10cm. Tamanhos: P adulto, M adulto, G adulto, GG adulto	UN	BONA GENTE COMERCIAL LTDA EPP (10662)		0	27,8000	1
4	Camiseta em meia malha, na cor branco, fio 30/1 penteado, 100% algodão, com gola ribama e debrum na cor branco estampas em silker. Frente: GRUPO DE PAIF na altura do peito escrito na cor (a definir). Manga direita: Brasão da Prefeitura de Schroeder no tamanho 10 cm. Com as escritas Município de Schroeder. Secretaria de Assistência Social. Manga esquerda: logo do CRAS no tamanho 10cm.Tamanhos: P adulto, M adulto, G adulto, GG adulto	UN	BONA GENTE COMERCIAL LTDA EPP (10662)		0	27,8000	1
5	Camiseta em meia malha, na cor branco, fio 30/1 penteado, 100% algodão, com gola ribama e debrum na cor branco, estampas em silker. Manga direita: Logo CRAS no tamanho 10cm. Manga esquerda: Logo CREAS no tamanho 10cm. Frente: Logomarca da Campanha Nacional do dia 18 de Maio, tamanho até 30 cm, colorida. Costas: Brasão da Prefeitura de Schroeder no tamanho 10 cm. Com as escritas Município de Schroeder. Secretaria de Assistência Social. Tamanhos: P adulto, M adulto, G adulto, GG adulto	UN	BONA GENTE COMERCIAL LTDA EPP (10662)		0	27,7000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 5/2015

Número do Registro de Preços: 5/2015 **Data do Registro: 12/11/2015** **Válido até: 12/11/2016**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de camisetas para usuários que integram os serviços do CRAS - Centro de Referência de Assistência Social e CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social da Política de Assistência So

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
6	Camiseta em meia malha, na cor rosa, fio 30/1 penteado, 100% algodão, com gola ribama e debrum na cor rosa estampas em silker. Manga direita: Logo CRAS no tamanho 10cm. Manga esquerda: Logo CREAS no tamanho 10cm. Frente: CAMPANHA VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER, tamanho até 30 cm, colorida. Costas: na altura do ombro Brasão da Prefeitura de Schroeder no tamanho 10 cm. Com as escritas Município de Schroeder. Secretaria de Assistência Social. Tamanhos: P adulto, M adulto, G adulto, GG adulto	UN	BONA GENTE COMERCIAL LTDA EPP (10662)		0	27,7000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 5/2015

Número do Registro de Preços: 5/2015 **Data do Registro: 12/11/2015** **Válido até: 12/11/2016**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de camisetas para usuários que integram os serviços do CRAS - Centro de Referência de Assistência Social e CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social da Política de Assistência So

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
7	Camiseta em meia malha, na cor branco fio 30/1 penteado, 100% algodão, com gola ribama e debrum na cor branco estampas em silker. Manga direita: Brasão da Prefeitura de Schroeder no tamanho 10 cm. Com as escritas Município de Schroeder. Frente: CLUDOS DOS IDOSOS DE SCHROEDER tamanho até 30 cm, cor a definir. Tamanhos: P adulto, M adulto, G adulto, GG adulto	UN	BONA GENTE COMERCIAL LTDA EPP (10662)		0	27,1500	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 5/2015

Número do Registro de Preços: 5/2015 **Data do Registro: 12/11/2015** **Válido até: 12/11/2016**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de camisetas para usuários que integram os serviços do CRAS - Centro de Referência de Assistência Social e CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social da Política de Assistência So

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 5/2015
PROCESSO Nº 18/2015
(10662) - BONA GENTE COMERCIAL LTDA EPP

Schroeder, 12 de Novembro de 2015.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 85/2015

Número do Registro de Preços: 85/2015 **Data do Registro: 12/11/2015** **Válido até: 12/11/2016**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de eletrodomésticos e aparelhos de precisão para atender as necessidades da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses, conforme especificações no

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	FREEZER VERTICAL 1 PORTA, NA COR BRANCA, FROST FREE, CAPACIDADE MÍNIMA DE 228 LITROS. FLEX (CAPACIDADE DE ALTERAR SEU FUNCIONAMENTO PARA GELADEIRA), tipo doméstico. Deverá conter: classificação de consumo (Selo Pocel) A; nível A em eficiência energética; com porta reversível; prateleiras com vidros temperados, porta garrafas, porta latas, gavetas transparentes; com cesto removível; com luz interna; pés com rodízio; Medidas aproximadas: 1,70x0,63x0,70m (AxLxP). Voltagem: 220 V.	UN	BAGATOLI COMERCIO DE MOVEIS LTDA - ME (11871)	brastemp	0	2.998,0000	1
			COMERCIAL VITORIA LTDA - ME (12658)	Brastemp	0	2.999,0000	2
			CEK INFORMATICA EIRELI - ME (11212)		0	3.000,0000	3
			SUPERAR EIRELI - EPP (12236)	BRASTEMP	0	3.008,0000	4
			MICANTO MOVEIS SOB MEDIDA LTDA. - EPP (13164)	Brastemp/ BVF	0	3.011,8500	5
			MM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME (13247)	BRASTEMP	0	3.039,7900	6
			REI DOS REIS COM. ATACADISTA DE EQUIP. DE INF.LTDA (12389)	ELECTROLUX	0	3.040,0000	7
			NANO EMPREENDIMENTOS LTDA (12324)		0	3.050,0000	8
			INFOPLAN LTDA - ME (12323)	BRASTEMP	0	3.050,0000	9
			COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA - EPP (9073)		0	3.094,0000	10
			ADL COMERCIAL EIRELI EPP (12495)	BRASTEMP	0	3.098,0000	11
			BONA GENTE COMERCIAL LTDA EPP (10662)		0	3.104,0000	12
			RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI - ME (13163)	BRASTEMP	0	3.104,0000	13

DOM/SC Assinado Digitalmente

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 85/2015

Número do Registro de Preços: 85/2015 **Data do Registro: 12/11/2015** **Válido até: 12/11/2016**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de eletrodomésticos e aparelhos de precisão para atender as necessidades da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses, conforme especificações no

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			RP COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - ME (13021)	BRASTEMP	0	3.105,0000	14
2	FREEZER HORIZONTAL 2 PORTAS, COM CAPACIDADE BRUTA ENTRE 513 E 519 LITROS, BRANCO, 220 V. Especificações: Número de portas: 2 portas. Congelamento rápido: Sim. Dreno de degelo: Sim. Função: Freezer; Conservador. Controle de temperatura: Sim. Rodízios com fibra de alta resistência. Dimensões aproximadas (LxAxP) (cm): 155x91,50x76,3.	UN	COMERCIAL VITORIA LTDA - ME (12658)	Consul	0	2.865,0000	1
			BAGATOLI COMERCIO DE MOVEIS LTDA - ME (11871)	consul	0	2.866,0000	2
			MICANTO MOVEIS SOB MEDIDA LTDA. - EPP (13164)	Consul/ CHB5	0	2.868,0000	3
			COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA - EPP (9073)		0	2.890,0000	4
			MM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME (13247)	CONSUL	0	2.897,8400	5
			REI DOS REIS COM. ATACADISTA DE EQUIP. DE INF.LTDA (12389)	ELECTROLUX	0	2.900,0000	6
			INFOPLAN LTDA - ME (12323)	CONSUL	0	2.950,0000	7
			SUPERAR EIRELI - EPP (12236)	ELECTROLUX	0	2.950,0000	8
			CEK INFORMATICA EIRELI - ME (11212)		0	2.950,0000	9
			NANO EMPREENDIMENTOS LTDA (12324)		0	2.950,0000	10
			ADL COMERCIAL EIRELI EPP (12495)	ELECTROLUX	0	2.950,0000	11
			RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI - ME (13163)	ELECTROLUX	0	2.955,0000	12

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 85/2015

Número do Registro de Preços: 85/2015 **Data do Registro: 12/11/2015** **Válido até: 12/11/2016**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de eletrodomésticos e aparelhos de precisão para atender as necessidades da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses, conforme especificações no

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			BONA GENTE COMERCIAL LTDA EPP (10662)		0	2.959,0000	13
			RP COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - ME (13021)	CONSUL	0	2.960,0000	14
3	REFRIGERADOR FROST FREE, DUAS PORTAS, NA COR BRANCA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 378 LITROS. Tipo doméstico, modelo vertical. Deverá conter: nível A em eficiência energética, conforme aprovação do INMETRO; 01 congelador capacidade mínima de 50 litros; controle indepdendente de temperatura (temperatura ideal do congelador e refrigerador; bandeja aparadora móvel; compartimento extra frio; compartimento gela fácil; torre de ar com múltiplas saídas de ar frio para manterem a temperatura uniforme em todo o refrigerador; prateleiras reguláveis e removíveis. A porta deverá ser totalmente aproveitada, com compartimento para garrafas e outros vasilhames. Porta ovos removível, com capacidade mínima para 6 unidades. Com iluminação interna; fôrma para gelo. Com rodízios e pés reguláveis. Voltagem: 220 V.	UN	SUPERAR EIRELI - EPP (12236)	CONTINENTAI	0	2.782,0000	1
			REI DOS REIS COM. ATACADISTA DE EQUIP. DE INF.LTDA (12389)	BRASTEMP	0	2.783,0000	2
			COMERCIAL VITORIA LTDA - ME (12658)	Brastemp	0	2.784,5000	3
			NANO EMPREENDIMENTOS LTDA (12324)		0	2.787,0000	4
			RP COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - ME (13021)	ELECTROLUX	0	2.788,0000	5
			INFOPLAN LTDA - ME (12323)	ELECTROLUX	0	2.790,0000	6
			RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI - ME (13163)	BRASTEMP	0	2.794,0000	7
			COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA - EPP (9073)		0	2.798,0000	8
			MICANTO MOVEIS SOB MEDIDA LTDA. - EPP (13164)	Brastemp/ BRI	0	2.801,3600	9

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 85/2015

Número do Registro de Preços: 85/2015 **Data do Registro: 12/11/2015** **Válido até: 12/11/2016**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de eletrodomésticos e aparelhos de precisão para atender as necessidades da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses, conforme especificações no

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			BAGATOLI COMERCIO DE MOVEIS LTDA - ME (11871)	continental	0	2.827,0000	10
			MM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME (13247)	CONTINENTAI	0	2.827,3500	11
			ADL COMERCIAL EIRELI EPP (12495)	CONTINENTAI	0	2.870,0000	12
			CEK INFORMATICA EIRELI - ME (11212)		0	2.880,0000	13
			BONA GENTE COMERCIAL LTDA EPP (10662)		0	2.885,0000	14
4	BATEDEIRA DOMÉSTICA 4 VELOCIDADES + FUNÇÃO PULSAR, COR PRETA. Pode ser utilizada na base ou como batedeira portátil. Acessórios: - 1 espátula. - No mínimo 2 pares de batedores: um para massas leves e outro para massas pesadas. - 2 tigelas. Voltagem 220V. Velocidades: 4 + função pulsar. Potência: 200 a 250w. Material dos batedores: inox. Material das tigelas: plásticas. Possui sistema de encaixe e trava de segurança. Possui base antiderrapante.	UN	COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA - EPP (9073)		0	175,0000	1
			MICANTO MOVEIS SOB MEDIDA LTDA. - EPP (13164)	Mondial/ B23	0	305,5500	2
			BAGATOLI COMERCIO DE MOVEIS LTDA - ME (11871)	BRITANIA	0	309,0000	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 85/2015

Número do Registro de Preços: 85/2015 **Data do Registro: 12/11/2015** **Válido até: 12/11/2016**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de eletrodomésticos e aparelhos de precisão para atender as necessidades da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses, conforme especificações no

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
5	BATEDEIRA TIPO PLANETÁRIA, COM 8 VELOCIDADES, CAPACIDADE MÍNIMA DE 4 LITROS, COR BRANCA COM CINZA, 220V. Consumo aproximado de energia: 0,15 kw/h. Portátil: Sim. Potência: 300 w. Espiral: Sim. Base antiderrapante: Sim. Cabo elétrico: Flexível. Material (base e corpo de produto): Plástico. Porta-fio: Sim. Quantidade de batedores: 3 tipos, sendo 1 tipo batão, feito de aço inox para massas leves. Outro tipo folha, feito de metal nobre, para massas intermediárias. Outro tipo gancho, feiro de metal nobre, para massas pesadas. Quantidade de tigelas: 1. Movimento Planetário: Sim. Pode ser utilizado com pedestal: Sim. Regulagem de altura dos batedores: Sim. Altura: 35 cm. Largura: 24 cm. Comprimento: 40 cm.	UN	INFOPLAN LTDA - ME (12323)	ARNO	0	640,0000	1
			CEK INFORMATICA EIRELI - ME (11212)		0	641,0000	2
			REI DOS REIS COM. ATACADISTA DE EQUIP. DE INF.LTDA (12389)	ARNO	0	645,5000	3
			COMERCIAL VITORIA LTDA - ME (12658)	Arno	0	649,0000	4
			COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA - EPP (9073)		0	650,0000	5
			MICANTO MOVEIS SOB MEDIDA LTDA. - EPP (13164)	Arno/ SX82	0	654,7500	6
			BAGATOLI COMERCIO DE MOVEIS LTDA - ME (11871)	arno	0	669,0000	7
			SUPERAR EIRELI - EPP (12236)	ARNO	0	670,0000	8
			BONA GENTE COMERCIAL LTDA EPP (10662)		0	674,0000	9

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 85/2015

Número do Registro de Preços: 85/2015 **Data do Registro: 12/11/2015** **Válido até: 12/11/2016**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de eletrodomésticos e aparelhos de precisão para atender as necessidades da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses, conforme especificações no

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			MM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME (13247)	ARNO	0	674,0000	10
			ADL COMERCIAL EIRELI EPP (12495)	ARNO	0	675,0000	11
			NANO EMPREENDIMENTOS LTDA (12324)		0	675,0000	12
			RP COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - ME (13021)	ARNO	0	675,0000	13
			RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI - ME (13163)	ARNO	0	675,0000	14
6	CAFETEIRA ELÉTRICA, PARA 30 XÍCARAS, COR PRETA, 220V. Com capacidade para 30 cafezinhos. Deve possuir: o Filtro permanente; o Porta filtro removível; o Sistema corta-pingo; o Reservatório de água com graduação; o Placa de aquecimento, para manter o café aquecido após o preparo; o Botão luminoso liga/desliga. Potência 800W. Material: Jarra de vidro. Com colher dosadora	UN	COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA - EPP (9073)		0	185,0000	1
			ADL COMERCIAL EIRELI EPP (12495)	BRITANIA	0	275,0000	2
			MICANTO MOVEIS SOB MEDIDA LTDA. - EPP (13164)	Britânia/ CP30	0	276,4500	3
7	MÁQUINA DE LAVAR ROUPA, 8 KG, BRANCA, COM NOMÍNIMO 12 PROGRAMAS DE LAVAGEM, 220V. Descrição: Capacidade de roupa seca: 8 Kg. Programas de lavagem: mínimo 12 programas. Níveis de Água: 4 níveis. Com entrada automática de água. Com saída automática de água. Com enxague duplo. Com sistema de lavagem turbo. Possui lavagem econômica. Com dispenser "dose certa". Com desligamento automático. Alimentação: 220V. Classificação Energética: A. Com pés niveladores.	UN	MICANTO MOVEIS SOB MEDIDA LTDA. - EPP (13164)	Electrolux/ LTD	0	1.288,0000	1
			INFOPLAN LTDA - ME (12323)	ELECTROLUX	0	1.289,0000	2

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 85/2015

Número do Registro de Preços: 85/2015 **Data do Registro: 12/11/2015** **Válido até: 12/11/2016**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de eletrodomésticos e aparelhos de precisão para atender as necessidades da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses, conforme especificações no

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			BAGATOLI COMERCIO DE MOVEIS LTDA - ME (11871)	consul	0	1.291,0000	3
			CEK INFORMATICA EIRELI - ME (11212)		0	1.292,0000	4
			COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA - EPP (9073)		0	1.298,0000	5
			MM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME (13247)	ELECTROLUX	0	1.350,0000	6
			REI DOS REIS COM. ATACADISTA DE EQUIP. DE INF.LTDA (12389)	CONSUL	0	1.380,0000	7
			COMERCIAL VITORIA LTDA - ME (12658)	Electrolux	0	1.388,2000	8
			SUPERAR EIRELI - EPP (12236)	ELECTROLUX	0	1.389,0000	9
			ADL COMERCIAL EIRELI EPP (12495)	CONSUL	0	1.389,0000	10
			BONA GENTE COMERCIAL LTDA EPP (10662)		0	1.392,0000	11
			RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI - ME (13163)	ELECTROLUX	0	1.394,0000	12
			NANO EMPREENDIMENTOS LTDA (12324)		0	1.395,0000	13
			RP COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - ME (13021)	ELECTROLUX	0	1.395,0000	14

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 85/2015

Número do Registro de Preços: 85/2015 **Data do Registro: 12/11/2015** **Válido até: 12/11/2016**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de eletrodomésticos e aparelhos de precisão para atender as necessidades da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses, conforme especificações no

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
8	MÁQUINA DE LAVAR ROUPA, 12 a 13 kg , BRANCA, COM 12 PROGRAMAS DE LAVAGEM, 220V. Com aprovação do INMETRO. Tipo de Abertura da Tampa: Superior. Com teclas "Turbo agitação", "Economia", "Duplo enxágüe". Eficiência Energética: Classe A. Capacidade de roupa seca e/ou molhada: 12 a 13kg. Consumo (Kw/h): 0,37Kw/h. Rotação do motor (rpm): 750 rpm. Cor: Branco. Alças laterais: Sim. Níveis de Água: 4. Painel: Manual/Mecânico. Programas: 12. Cesto: Polipropileno. Pés niveladores: Sim. Eliminação de fiapos: Sim. Dispenser individuais: Sim. Tampo de vidro temperado: Sim. Tampa com visor transparente: Sim. Trava de segurança: Sim. Voltagem: 220V.	UN	MICANTO MOVEIS SOB MEDIDA LTDA. - EPP (13164)	Electrolux/ LT1	0	1.767,0000	1
			COMERCIAL VITORIA LTDA - ME (12658)	Electrolux	0	1.767,5000	2
			BAGATOLI COMERCIO DE MOVEIS LTDA - ME (11871)	electrolux	0	1.768,0000	3
			NANO EMPREENDIMENTOS LTDA (12324)		0	1.769,0000	4
			INFOPLAN LTDA - ME (12323)	ELECTROLUX	0	1.770,0000	5
			MM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME (13247)	ELECTROLUX	0	1.800,0000	6
			SUPERAR EIRELI - EPP (12236)	ELECTROLUX	0	1.800,0000	7
			REI DOS REIS COM. ATACADISTA DE EQUIP. DE INF.LTDA (12389)	ELECTROLUX	0	1.800,0000	8
			ADL COMERCIAL EIRELI EPP (12495)	ELECTROLUX	0	1.819,0000	9

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 85/2015

Número do Registro de Preços: 85/2015 **Data do Registro: 12/11/2015** **Válido até: 12/11/2016**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de eletrodomésticos e aparelhos de precisão para atender as necessidades da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses, conforme especificações no

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			CEK INFORMATICA EIRELI - ME (11212)		0	1.820,0000	10
			BONA GENTE COMERCIAL LTDA EPP (10662)		0	1.824,0000	11
			RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI - ME (13163)	ELECTROLUX	0	1.825,0000	12
			RP COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - ME (13021)	ELECTROLUX	0	1.825,0000	13
9	SECADORA DE ROUPAS DE PISO, 10 KG, BRANCA, 220V. Características: Tipo de abertura da tampa: frontal, com visor. Com tecnologia passe fácil. Capacidade de roupa centrifugada: 10kg. Cor: Branco. Painel: Manual. Com trava de segurança. Com, no m ínimo, 6 programas de secagem: divididos de acordo com o tempo de secagem, tipo de tecido e quantidade de roupa. Com indicador de nível de carga. Com filtro pega-fiapos. Voltagem: 220V. Com pés. Dimensões mínimas do produto (AxLxP): 59x77x60cm.	UN	BAGATOLI COMERCIO DE MOVEIS LTDA - ME (11871)	electrolux	0	1.767,0000	1
			INFOPLAN LTDA - ME (12323)	ELECTROLUX	0	1.767,5000	2
			COMERCIAL VITORIA LTDA - ME (12658)	Electrolux	0	1.768,5000	3
			RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI - ME (13163)	ELECTROLUX	0	1.770,0000	4
			MICANTO MOVEIS SOB MEDIDA LTDA. - EPP (13164)	Brastemp/ BSF	0	1.771,2200	5
			REI DOS REIS COM. ATACADISTA DE EQUIP. DE INF.LTDA (12389)	ELECTROLUX	0	1.800,0000	6
			MM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME (13247)	ELECTROLUX	0	1.815,0000	7
			SUPERAR EIRELI - EPP (12236)	ELECTROLUX	0	1.819,0000	8
			CEK INFORMATICA EIRELI - ME (11212)		0	1.820,0000	9

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 85/2015

Número do Registro de Preços: 85/2015 **Data do Registro: 12/11/2015** **Válido até: 12/11/2016**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de eletrodomésticos e aparelhos de precisão para atender as necessidades da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses, conforme especificações no

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			BONA GENTE COMERCIAL LTDA EPP (10662)		0	1.825,0000	10
			ADL COMERCIAL EIRELI EPP (12495)	ELECTROLUX	0	1.826,0000	11
			NANO EMPREENDIMENTOS LTDA (12324)		0	1.826,0000	12
			RP COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - ME (13021)	BRASTEMP	0	1.826,0000	13
10	SECADORA DE ROUPAS SUSPENSA (DE PAREDE), 8 KG, BRANCA, 220V. Capacidade: 8 Kg. Tipo de secadora: Suspensa. Painel de controle: Mecânico. Tipo de abertura: Frontal, através de 2 zíperes. Potência: 1100 Watts. Características: Possui timer com ciclo máximo de 120 minutos, sendo que nos últimos 15 minutos há o ciclo amaciante, onde o ar utilizado sempre será frio, proporcionando maciez às roupas. Possui, no mínimo 06 cabides removíveis. Temperatura: aproximadamente 60°C. Com bolsa de secagem dobrável, em PVC. O Sistema Giro Fácil permite que a secadora seja "dobrada" até a parede quando não estiver em uso. Gabinete e cabides de plástico especial. Alimentação: 220 Volts. Dimensões aproximadas (LxAxP): 50x105x50cm	UN	COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA - EPP (9073)		0	479,0000	1
			MICANTO MOVEIS SOB MEDIDA LTDA. - EPP (13164)	Cadence/ Com	0	567,4500	2
			ADL COMERCIAL EIRELI EPP (12495)	MUELLER	0	570,0000	3
			REI DOS REIS COM. ATACADISTA DE EQUIP. DE INF.LTDA (12389)	LATINA	0	570,0000	4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 85/2015

Número do Registro de Preços: 85/2015 **Data do Registro: 12/11/2015** **Válido até: 12/11/2016**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de eletrodomésticos e aparelhos de precisão para atender as necessidades da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses, conforme especificações no

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
11	MICROONDAS 31 LITROS, BRANCO, 220V. Possui trava de segurança. Funções: Menu Dia a dia; Menu Kids; Ponto Certo; Meu Prato. Teclas: Teclado Numérico; Tecla Potência; Tecla Peso/Porção; Tecla Relógio; Tecla Mudo; Tecla ligar + 30s. Material/Composição: Aço, plástico e cobre. Capacidade (litros): 31 Litros. Consumo (kw/h): 1150kw/h. Potência (w): 1000W. Cor: Branco. Timer: Não. Display digital: Sim. Relógio: Sim. Luz interna: Sim. Prato giratório: Sim. Teclas pré-programadas: Sim. Trava de segurança: Sim. Temporizador: Sim. Voltagem: 220V. Dimensões aproximadas do produto - cm (AxLxP): 32,5x52x42,2cm.	UN	MM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME (13247)	ELECTROLUX	0	618,0000	1
			NANO EMPREENDIMENTOS LTDA (12324)		0	619,0000	2
			REI DOS REIS COM. ATACADISTA DE EQUIP. DE INF.LTDA (12389)	ELECTROLUX	0	620,0000	3
			COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA - EPP (9073)		0	628,0000	4
			MICANTO MOVEIS SOB MEDIDA LTDA. - EPP (13164)	Electrolux/ MEI	0	628,5600	5
			RP COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - ME (13021)	PANASONIC	0	640,0000	6
			BAGATOLI COMERCIO DE MOVEIS LTDA - ME (11871)	electrolux	0	644,0000	7
			COMERCIAL VITORIA LTDA - ME (12658)	Electrolux	0	644,9000	8
			INFOPLAN LTDA - ME (12323)	ELECTROLUX	0	645,0000	9

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 85/2015

Número do Registro de Preços: 85/2015 **Data do Registro: 12/11/2015** **Válido até: 12/11/2016**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de eletrodomésticos e aparelhos de precisão para atender as necessidades da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses, conforme especificações no

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			SUPERAR EIRELI - EPP (12236)	ELECTROLUX	0	645,0000	10
			ADL COMERCIAL EIRELI EPP (12495)	ELECTROLUX	0	646,0000	11
			BONA GENTE COMERCIAL LTDA EPP (10662)		0	647,0000	12
			CEK INFORMATICA EIRELI - ME (11212)		0	648,0000	13
			RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI - ME (13163)	ELECTROLUX	0	648,0000	14
12	FORNO ELÉTRICO AUTOLIMPANTE, COM GRILL, 44 LITROS, BRANCO, 220V. Características: Timer 0 a 2 horas. Dourador. Luz piloto (indica quando o forno está ligado). Controle automático de temperatura. Frontal em termoplástico branco. Grade cromada removível e ajustável (2 alturas). Corpo interno autolimpante. Corpo externo pintado branco. Termostato de 50°C a 300°C (para assar, dourar, tostar e gratinar alimentos). Pés antiderrapantes. Voltagem: 220V. Potência 1750W. Volume Interno (Litros) 44 L. Consumo (Bolo inglês) 0,60kWh. Corrente 7,95A (220V). Lâmpada 1 x 15W. Controle: Eletromecânico. Dimensões internas mínimas 262x370x425mm. Cor/Acabamento: Branco. Dimensões externas mínimas (AxLxP): 330x500x490mm.	UN	BONA GENTE COMERCIAL LTDA EPP (10662)		0	479,0000	1
			NANO EMPREENDIMENTOS LTDA (12324)		0	479,5000	2
			RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI - ME (13163)	FISCHER	0	480,0000	3
			MICANTO MOVEIS SOB MEDIDA LTDA. - EPP (13164)	Fischer/ Hot gr	0	480,1500	4
			BAGATOLI COMERCIO DE MOVEIS LTDA - ME (11871)	safanelli	0	489,0000	5
			CEK INFORMATICA EIRELI - ME (11212)		0	490,0000	6
			COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA - EPP (9073)		0	490,0000	7

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 85/2015

Número do Registro de Preços: 85/2015 **Data do Registro: 12/11/2015** **Válido até: 12/11/2016**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de eletrodomésticos e aparelhos de precisão para atender as necessidades da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses, conforme especificações no

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			SUPERAR EIRELI - EPP (12236)	SAFANELLI	0	492,0000	8
			COMERCIAL VITORIA LTDA - ME (12658)	Fischer	0	492,9000	9
			ADL COMERCIAL EIRELI EPP (12495)	SAFANELLI	0	493,0000	10
			REI DOS REIS COM. ATACADISTA DE EQUIP. DE INF.LTDA (12389)	FISCHER	0	495,0000	11
			MM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME (13247)	FISCHER	0	495,0000	12
			RP COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - ME (13021)	MULLER	0	495,0000	13
			INFOPLAN LTDA - ME (12323)	FISHER	0	495,0000	14
13	ASPIRADOR DE PÓ, COM FILTRO LAVÁVEL (NÃO USA SACO COLETOR), NO MÍNIMO 1450W, 220V. Potência mínima de 1450 W. Capacidade do Reservatório de pó: mínimo 1,7 litros. Recursos: Bocal - 01 bocal piso; - 01 bocal 2 em 1 cantos e frestas; Prolongadores: 02. Tipo de filtro: lavável. Com filtro Hepa Entrada de Ar. Com indicador de coletor cheio. Com porta fio. Com enrolador automático de fio. Com mangueira de sucção flexível. Com acionamento por pedal. Não usa saco coletor. Com alça para transporte. Com rodas. Alimentação: 220 Volts. Consumo aproximado de energia: 12,7 Kw/h. Nível de ruído: 78 Db.	UN	COMERCIAL VITORIA LTDA - ME (12658)	Electrolux	0	571,5000	1
			NANO EMPREENDIMENTOS LTDA (12324)		0	572,0000	2
			RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI - ME (13163)	ELECTROLUX	0	574,0000	3
			BAGATOLI COMERCIO DE MOVEIS LTDA - ME (11871)	electrolux	0	575,0000	4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 85/2015

Número do Registro de Preços: 85/2015 **Data do Registro: 12/11/2015** **Válido até: 12/11/2016**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de eletrodomésticos e aparelhos de precisão para atender as necessidades da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses, conforme especificações no

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			MICANTO MOVEIS SOB MEDIDA LTDA. - EPP (13164)	Electrolux/ TIT	0	577,1500	5
			REI DOS REIS COM. ATACADISTA DE EQUIP. DE INF.LTDA (12389)	BLACK & DEC	0	580,0000	6
			COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA - EPP (9073)		0	585,0000	7
			MM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME (13247)	ELECTROLUX	0	590,0000	8
			CEK INFORMATICA EIRELI - ME (11212)		0	590,0000	9
			SUPERAR EIRELI - EPP (12236)	ELECTROLUX	0	593,0000	10
			BONA GENTE COMERCIAL LTDA EPP (10662)		0	593,0000	11
			INFOPLAN LTDA - ME (12323)	ELECTROLUX	0	595,0000	12
			RP COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - ME (13021)	ELECTROLUX	0	595,0000	13
14	FERRO ELÉTRICO À VAPOR E SECO, NO MÍNIMO 1200W, 220V. Características: Potência mínima(W): 1200W. -Funciona a vapor e seco, com 7 temperaturas. -Com spray. -Vapor extra: jato concentrado. -Limpeza automática. -Ajuste automático de vapor. -No mínimo com 23 saídas de vapor na base. -Revestimento antiaderente que resiste à corrosão e facilita a limpeza, em teflon. -Cabo anatômico. -Duplo visor de nível de água. -Suporte para enrolar o cabo elétrico.	UN	NANO EMPREENDIMENTOS LTDA (12324)		0	143,0000	1
			BAGATOLI COMERCIO DE MOVEIS LTDA - ME (11871)	malory	0	143,5000	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 85/2015

Número do Registro de Preços: 85/2015 **Data do Registro: 12/11/2015** **Válido até: 12/11/2016**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de eletrodomésticos e aparelhos de precisão para atender as necessidades da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses, conforme especificações no

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA - EPP (9073)		0	145,0000	3
			RP COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - ME (13021)	BLACK E DEC	0	150,0000	4
			CEK INFORMATICA EIRELI - ME (11212)		0	150,0000	5
			MICANTO MOVEIS SOB MEDIDA LTDA. - EPP (13164)	Black&Decker/	0	150,3500	6
			COMERCIAL VITORIA LTDA - ME (12658)	Black e Decke	0	153,5000	7
			BONA GENTE COMERCIAL LTDA EPP (10662)		0	154,0000	8
			MM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME (13247)	PHILIPS	0	154,0000	9
			RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI - ME (13163)	BLACK DECKI	0	154,8000	10
			SUPERAR EIRELI - EPP (12236)	BRITANIA	0	155,0000	11
			INFOPLAN LTDA - ME (12323)	BLACK DECKI	0	155,0000	12
			REI DOS REIS COM. ATACADISTA DE EQUIP. DE INF.LTDA (12389)	BLACK & DEC	0	155,0000	13
15	TORNEIRA ELÉTRICA, DE PAREDE, BICA ALTA, MÓVEL. Tensão: 250V (220V). Temperatura: 4 Temperaturas. Potência: 5500 W. Disjuntor: 30 A. Altura da Bica: Bica Alta. Acionamento: 1/4 de Volta. Bitola/Diâmetro: 1/2" polegada(s). Cor: Branco. Arejador: Móvel. Com sistema de aterramento.	UN	NANO EMPREENDIMENTOS LTDA (12324)		0	367,0000	1

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 85/2015

Número do Registro de Preços: 85/2015 **Data do Registro: 12/11/2015** **Válido até: 12/11/2016**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de eletrodomésticos e aparelhos de precisão para atender as necessidades da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses, conforme especificações no

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			MICANTO MOVEIS SOB MEDIDA LTDA. - EPP (13164)	Lorenzetti/ Lore	0	367,5000	2
			ADL COMERCIAL EIRELI EPP (12495)	HYDRA	0	370,0000	3
16	APARELHO DE SOM, MICRO SYSTEM, POTÊNCIA MÍNIMA 12 RMS. Especificações: - Reproduz CD, CD-R, CD-RW, MP3 e MP4 player; - Entrada USB, auxiliar (P2); - Rádio AM e FM estéreo; - Saída para fones de ouvido; - Função Cassete com AUTO-STOP; - Função PROGRAM, REPEAT, RANDOM; - Equalizações pré-programadas (permite ajustar o som do CD em 6 tipos de equalização: BASS, POP, CLASSIC, JAZZ, ROCK e NORMAL); - Display LCD com backlight; Modo standby; - Alimentação AC/DC; - Caixas de som independentes.	UN	RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI - ME (13163)	PHILCO	0	604,0000	1
			CEK INFORMATICA EIRELI - ME (11212)		0	605,0000	2
			COMERCIAL VITORIA LTDA - ME (12658)	Lenoxx	0	608,5000	3
			MICANTO MOVEIS SOB MEDIDA LTDA. - EPP (13164)	Philco/ MSP21	0	609,1600	4
			NANO EMPREENDIMENTOS LTDA (12324)		0	618,0000	5
			BAGATOLI COMERCIO DE MOVEIS LTDA - ME (11871)	philco	0	619,0000	6
			REI DOS REIS COM. ATACADISTA DE EQUIP. DE INF.LTDA (12389)	PHILCO	0	620,0000	7
			MM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME (13247)	PHILCO	0	625,0000	8
			INFOPLAN LTDA - ME (12323)	PHILCO	0	625,0000	9

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 85/2015

Número do Registro de Preços: 85/2015 **Data do Registro: 12/11/2015** **Válido até: 12/11/2016**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de eletrodomésticos e aparelhos de precisão para atender as necessidades da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses, conforme especificações no

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			SUPERAR EIRELI - EPP (12236)	PHILCO	0	625,0000	10
			COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA - EPP (9073)		0	625,0000	11
			RP COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - ME (13021)	PHILCO	0	628,0000	12
			ADL COMERCIAL EIRELI EPP (12495)	PHILCO	0	628,0000	13
17	TELEVISOR 32'', LED HD. Especificações: oDigital Crystal Clear; o Tela 32' LED HD com resolução mínima de 1360x768p; oTaxa de contraste dinâmico mínimo de 26000:1; o Duas entradas HDMI para conexão HD totalmente digital em um único cabo; o Entrada para PC para usar a TV como monitor de computador e com entrada para USB; o Conversor TV digital interno	UN	CEK INFORMATICA EIRELI - ME (11212)		0	1.865,0000	1
			NANO EMPREENDIMENTOS LTDA (12324)		0	1.867,5000	2
			REI DOS REIS COM. ATACADISTA DE EQUIP. DE INF.LTDA (12389)	AOC	0	1.871,0000	3
			ADL COMERCIAL EIRELI EPP (12495)	SEMP TOSHIE	0	1.880,0000	4
			BAGATOLI COMERCIO DE MOVEIS LTDA - ME (11871)	panasonic	0	1.882,0000	5
			COMERCIAL VITORIA LTDA - ME (12658)	LG	0	1.889,0000	6
			COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA - EPP (9073)		0	1.890,0000	7
			MICANTO MOVEIS SOB MEDIDA LTDA. - EPP (13164)	LG/ HD modo l	0	1.896,3500	8
			MM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME (13247)	PHILIPS	0	1.900,0000	9

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 85/2015

Número do Registro de Preços: 85/2015 **Data do Registro: 12/11/2015** **Válido até: 12/11/2016**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de eletrodomésticos e aparelhos de precisão para atender as necessidades da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses, conforme especificações no

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			SUPERAR EIRELI - EPP (12236)	PHILLPS	0	1.949,0000	10
			INFOPLAN LTDA - ME (12323)	PHILIPS	0	1.950,0000	11
			BONA GENTE COMERCIAL LTDA EPP (10662)		0	1.950,0000	12
			RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI - ME (13163)	AOC	0	1.954,0000	13
			RP COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - ME (13021)	PHILIPS	0	1.955,0000	14
18	GARRAFA TÉRMICA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 1,8 LITROS, INOX. Corpo revestido em aço inox com acabamento escovado, ampola de vidro, com sistema de bombeamento para servir. Capacidade mínima: 1,8 Litro. Bico Corta Pingo. Corpo inquebrável, em aço inox. Dimensões aproximadas: Altura: 38cm. Largura: 16cm. Comprimento: 12cm.	UN	COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA - EPP (9073)		0	175,0000	1
			REI DOS REIS COM. ATACADISTA DE EQUIP. DE INF.LTDA (12389)	TERMOLAR	0	210,0000	2
			ADL COMERCIAL EIRELI EPP (12495)	MOR	0	212,0000	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 85/2015

Número do Registro de Preços: 85/2015 **Data do Registro: 12/11/2015** **Válido até: 12/11/2016**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de eletrodomésticos e aparelhos de precisão para atender as necessidades da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses, conforme especificações no

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
19	PROCESSADOR DE ALIMENTOS, 500W, 220V. Capacidade do recipiente (sem líquido): 2 litros. Velocidades: 2 + pulsar. Número de encaixes/discos: 3. Segurança: O freio mecânico no porta-ferramentas pára o funcionamento em 1,5 s. Sistema de trava de segurança: para detecção da tampa e do recipiente. Comprimento do cabo: 100 cm. Cor: preto. Freqüência: 50-60 Hz. Alimentação: 500 W. Voltagem: 220V. Possui sete acessórios que permitem executar mais de 25 funções. Eles são próprios para lava-louças e consistem em: batedor para massas leves e pesadas; uma faca de corte em aço inoxidável para carnes, legumes e verduras; discos de metal de encaixe para picar e granular em pedaços médios; liquidificador resistente de 1,5L para misturar, triturar e mexer ingredientes variados; um disco emulsificador para preparar alimentos como cremes, clara em neve e maionese. Material: - Estrutura - em ABS; - Tigela, tampa e alça - SAN e ABS; - Disco emulsificador - ABS; - Faca de metal e acessórios - aço inoxidável; - Botão e porta-ferramentas - ABS e POM; - Suporte da faca - PP e PET; - Suporte da faca da jarra - náilon 60; - Faca do liquidificador - aço inoxidável; - Jarra, tampa e copo (liquidificador) - SAN, PP.	UN	RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI - ME (13163)	WALITA	0	506,0000	1
			BAGATOLI COMERCIO DE MOVEIS LTDA - ME (11871)	walita	0	506,5000	2
			NANO EMPREENDIMENTOS LTDA (12324)		0	508,0000	3
			MICANTO MOVEIS SOB MEDIDA LTDA. - EPP (13164)	Philips Walita/	0	509,5000	4
			COMERCIAL VITORIA LTDA - ME (12658)	Philips	0	511,5000	5
			INFOPLAN LTDA - ME (12323)	PHILIPS WALI	0	520,0000	6
			MM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME (13247)	WALITA	0	520,0000	7
			SUPERAR EIRELI - EPP (12236)	PHILCO	0	525,0000	8
			REI DOS REIS COM. ATACADISTA DE EQUIP. DE INF.LTDA (12389)	PHILIPS	0	525,0000	9

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 85/2015

Número do Registro de Preços: 85/2015 **Data do Registro: 12/11/2015** **Válido até: 12/11/2016**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de eletrodomésticos e aparelhos de precisão para atender as necessidades da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses, conforme especificações no

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			CEK INFORMATICA EIRELI - ME (11212)		0	525,0000	10
			ADL COMERCIAL EIRELI EPP (12495)	WALITA	0	525,0000	11
			BONA GENTE COMERCIAL LTDA EPP (10662)		0	525,0000	12
			RP COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - ME (13021)	PHILIPS	0	528,0000	13
20	VARAL DE CHÃO, EM ALUMÍNIO, COM ABAS. Com proteções emborrachadas. Dobrável. De alumínio, não enferruja. Comprimento das Varetas: 91 cm. Formato Retangular. Quantidade de Varetas: 14. Com Abas. Portátil. Largura: 56cm. Altura: 91cm. Profundidade: 153cm.	UN	COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA - EPP (9073)		0	145,0000	1
			ADL COMERCIAL EIRELI EPP (12495)	MOR	0	269,0000	2
			REI DOS REIS COM. ATACADISTA DE EQUIP. DE INF.LTDA (12389)	MOR	0	275,0000	3
21	VARAL DE PAREDE, SANFONADO, EM ALUMÍNIO. De alumínio, não enferruja. Comprimento das Varetas: 100cm. Quantidade de Varetas: 10. Largura: 100cm. Altura: 16cm. Profundidade: 42cm.	UN	COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA - EPP (9073)		0	125,0000	1
			REI DOS REIS COM. ATACADISTA DE EQUIP. DE INF.LTDA (12389)	MOR	0	210,0000	2
			ADL COMERCIAL EIRELI EPP (12495)	MOR	0	225,0000	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 85/2015

Número do Registro de Preços: 85/2015 **Data do Registro: 12/11/2015** **Válido até: 12/11/2016**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de eletrodomésticos e aparelhos de precisão para atender as necessidades da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses, conforme especificações no

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
22	ENCERADEIRA DE PISO, 220V. Possui acessórios necessários para limpar, polir e esfregar o piso. Possui uma alça prática, totalmente ergonômica. Com porta-fio. Características Gerais: - Design moderno. - Comprimento do cabo: 4,8 metros. - Posição Hands-free: Firmeza mesmo com uma das mãos. - Tubo telescópico: Adaptável à altura do usuário. - Base: emborrachada anti-choque. - Alça multiuso: Duas posições diferentes. - Sistema liga/desliga: Automaticamente na posição vertical. - Alça ergonômica que cansa menos as mãos. - Acessórios: Escova para limpar, Escova para polir, Escova para esfregar. Potência (W): 200. Tensão/Voltagem: 220V. Altura: 1,19m. Largura: 30cm. Profundidade: 30cm.	UN	RP COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - ME (13021)	DEEP CLEAN	0	2.285,0000	1
			COMERCIAL VITORIA LTDA - ME (12658)	Arno Brilium	0	2.285,5000	2
			INFOPLAN LTDA - ME (12323)	ARNO	0	2.289,0000	3
			ADL COMERCIAL EIRELI EPP (12495)	ARNO	0	2.330,0000	4
			REI DOS REIS COM. ATACADISTA DE EQUIP. DE INF.LTDA (12389)	ARNO	0	2.338,0000	5
			NANO EMPREENDIMENTOS LTDA (12324)		0	2.340,0000	6
			BONA GENTE COMERCIAL LTDA EPP (10662)		0	2.389,0000	7
			MICANTO MOVEIS SOB MEDIDA LTDA. - EPP (13164)	Electrolux/ LAe	0	2.425,0000	8
			BAGATOLI COMERCIO DE MOVEIS LTDA - ME (11871)	arno	0	2.449,0000	9
			RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI - ME (13163)	ARNO	0	2.450,0000	10
			MM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME (13247)	ARNO	0	2.490,0000	11

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 85/2015

Número do Registro de Preços: 85/2015 **Data do Registro: 12/11/2015** **Válido até: 12/11/2016**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de eletrodomésticos e aparelhos de precisão para atender as necessidades da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses, conforme especificações no

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
23	TÁBUA/MESA DE PASSAR ROUPA. Tampo em aço carbono. Forro de espuma poliuretano. Tecido: 75% algodão e 25% poliéster. Estrutura: Aço carbono. Tampo: Dobrável. Com regulagem de altura, 03 níveis. Com pés antiderrapantes. Com porta-ferro. Peso aproximado: 3,275 kg. Dimensões do produto: Largura Aberto: 34 cm; Fechado: 34 cm. Altura Aberto: 83,5 cm; Fechado: 128 cm. Profundidade Aberto: 110 cm; Fechado: 6,5 cm.	UN	COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA - EPP (9073)		0	100,0000	1
			NANO EMPREENDIMENTOS LTDA (12324)		0	102,0000	2
			ADL COMERCIAL EIRELI EPP (12495)	METALMIX	0	455,0000	3
			REI DOS REIS COM. ATACADISTA DE EQUIP. DE INF.LTDA (12389)	METALMIX	0	470,0000	4
24	ESCADA EM ALUMÍNIO, DOMÉSTICA, COM 5 DEGRAUS. Escada em alumínio. Fabricada segundo critérios da ABNT. Acessórios em polipropileno. Certificada conforme a NBR 13430-2000, acreditada pelo INMETRO. Com trava de segurança. Dobrável. Degraus antiderrapantes. Produto indicado para até 120kg. Medidas e peso aproximados: altura 154 cm; largura: 45,5 cm; peso 3,645 kg.	UN	COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA - EPP (9073)		0	190,0000	1
			REI DOS REIS COM. ATACADISTA DE EQUIP. DE INF.LTDA (12389)	MOR	0	270,0000	2
			MICANTO MOVEIS SOB MEDIDA LTDA. - EPP (13164)	Suprema/ milu	0	286,1500	3
25	BALANÇA MECÂNICA PEDIÁTRICA, CAPACIDADE DE 16 KG, BRANCA. Detalhes do produto: Estrutura em chapa de aço carbono; Capacidade para 16 kg; Divisões de 10 g; Pesagem mínima de 0,200 gramas; Concha anatômica em polipropileno de 540 x 300 mm injetada, anti germes; Pés reguláveis em borracha sintética; Régua em latão cromado; Cursor em aço inoxidável; Acabamento em tinta poliuretano; Homologada pelo INMETRO e aferida pelo IPEM.	UN	RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI - ME (13163)	WELMY	0	669,0000	1
			MICANTO MOVEIS SOB MEDIDA LTDA. - EPP (13164)	Balmak/ PA017	0	670,0000	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 85/2015

Número do Registro de Preços: 85/2015 **Data do Registro: 12/11/2015** **Válido até: 12/11/2016**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de eletrodomésticos e aparelhos de precisão para atender as necessidades da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses, conforme especificações no

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			COMERCIAL VITORIA LTDA - ME (12658)	Welmy	0	673,0000	3
			REI DOS REIS COM. ATACADISTA DE EQUIP. DE INF.LTDA (12389)	WELMY	0	690,0000	4
			BONA GENTE COMERCIAL LTDA EPP (10662)		0	690,0000	5
			NANO EMPREENDIMENTOS LTDA (12324)		0	695,0000	6
26	BALANÇA DIGITAL CORPORAL, EM VIDRO TEMPERADO, COM CAPACIDADE DE 150 A 180 KG. Com alta precisão, gradução de 100g. Com chave liga/desliga. Plataforma de vidro temperado de alta qualidade, estabilidade e segurança. Com visor de LCD. Capacidade de 150 a 180Kg. Unidades de Medida: Kg e Lb. Acionamento automático ao subir na balança; Desligamento automático em 5 a 15 segundos; Indicador de Bateria Fraca: 'LO'; Indicador de excesso de peso; Zero automático.	UN	RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI - ME (13163)	MOR	0	134,0000	1
			INFOPLAN LTDA - ME (12323)	WISO	0	134,5000	2
			RP COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - ME (13021)	G-TECH	0	136,0000	3
			REI DOS REIS COM. ATACADISTA DE EQUIP. DE INF.LTDA (12389)	INCOTERM	0	140,0000	4
			BONA GENTE COMERCIAL LTDA EPP (10662)		0	145,0000	5
			MICANTO MOVEIS SOB MEDIDA LTDA. - EPP (13164)	Triang/ slin bas	0	145,5000	6
			COMERCIAL VITORIA LTDA - ME (12658)	WMT	0	148,1000	7

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 85/2015

Número do Registro de Preços: 85/2015 **Data do Registro: 12/11/2015** **Válido até: 12/11/2016**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de eletrodomésticos e aparelhos de precisão para atender as necessidades da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses, conforme especificações no

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			MM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME (13247)	CADENCE	0	149,0000	8
			ADL COMERCIAL EIRELI EPP (12495)	WISO	0	150,0000	9

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 85/2015

Número do Registro de Preços: 85/2015 **Data do Registro: 12/11/2015** **Válido até: 12/11/2016**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de eletrodomésticos e aparelhos de precisão para atender as necessidades da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses, conforme especificações no

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			NANO EMPREENDIMENTOS LTDA (12324)		0	150,0000	10

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 85/2015

Número do Registro de Preços: 85/2015 **Data do Registro: 12/11/2015** **Válido até: 12/11/2016**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de eletrodomésticos e aparelhos de precisão para atender as necessidades da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses, conforme especificações no

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 85/2015
PROCESSO Nº 239/2015

(9073) - COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA - EPP
(10662) - BONA GENTE COMERCIAL LTDA EPP
(11212) - CEK INFORMATICA EIRELI - ME
(11871) - BAGATOLI COMERCIO DE MOVEIS LTDA - ME
(12236) - SUPERAR EIRELI - EPP
(12323) - INFOPLAN LTDA - ME
(12324) - NANO EMPREENDIMENTOS LTDA
(12389) - REI DOS REIS COM. ATACADISTA DE EQUIP. DE INF.LTDA
(12495) - ADL COMERCIAL EIRELI EPP
(12658) - COMERCIAL VITORIA LTDA - ME
(13021) - RP COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - ME
(13163) - RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI - ME
(13164) - MICANTO MOVEIS SOB MEDIDA LTDA. - EPP
(13247) - MM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME

Schroeder, 12 de Novembro de 2015.

DISPENSA Nº 111/2015-PMS

ESTADO DE SANTA CATARINA **MUNICIPIO DE SCHROEDER** **CNPJ: 83.102.491/0001-09** **RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201** **C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC**	**DISPENSA DE LICITAÇÃO** **Nr.: 111/2015 - DL** **Processo Nr.: 276/2015** **Data: 12/11/2015**

Folha: 1/2

Fornecedor: **FSC EDITORA JORNALISTICA EDIÇÃO E IMPRESSÃO LTDA** Código: 11886
Endereço: AVENIDA PREFEITO WALDEMAR GRUBBA, 1311,
Cidade: Jaraguá do Sul - SC
CNPJ: 11.301.548/0001-98 Inscrição Estadual:

Objeto da Compra: Assinatura do Jornal Folha de SC pelo período de 12 meses, com entrega diária para o Gabinete do Prefeito do Município de Schroeder/SC.

ITENS

Item	Quantidade	Especificação	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	1,00	Assinatura do Jornal Folha SC pelo período de doze meses, com entrega diária, para o Gabinete do Prefeito.	ASS	250,00	250,00

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação.

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

JUSTIFICATIVA

Trata-se de jornal com boa aceitação no Municipío, com notícias locais, regionais, do Estado e Federação. trazendo informação, cultura e conhecimetnos, ncessariso na Administração Pública. Tendo em vista também o valor total da contratação.

Schroeder, 12 de Novembro de 2015

OSVALDO JURCK
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SCHROEDER CNPJ: 83.102.491/0001-09 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201 C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 111/2015 - DL Processo Nr.: 276/2015 Data: 12/11/2015

Folha: 2/2

11/11/2015

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitaçã em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores

Schroeder, 11 de Novembro de 2015

Valor da Despesa: 250,00 (duzentos e cinqüenta reais)

Pagamento.....: 15 DIAS APÓS RECEBIMENTO DO DOCUMENTO FISCAL

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

QUADRO COMPARATIVO TOMADA DE PREÇOS N º 11/2015-PMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **206/2015** **Processo Administrativo:** **Total dos Itens Vencedores:** **676.038,02**

Licitação.....: **11/2015 - TP**

Modalidade....: **Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia**

Objeto.....: contratação de empresa especializada para execução (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos), serviços preliminares, drenagem, terraplanagem, serviços complementares e sinalização viária da pavimentação asfáltica da Rua 23 de Março, trecho I, Bairro Itoupava-Açú, neste Município de Schroeder/SC, compreendendo uma extensão de 530 m e área total de 4398 m², de acordo com o programa de transferência 2013000640, proposta transparência 12934, FUNDAM -Fundo Estadual de Apoio aos Mun

Item.....: 1 - 17285 - Pavimentação asfáltica da Rua 23 de Março, trecho I, - Unidade: UN

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
12338	EMPREITEIRA DE MAO DE OBRA ADRIMAR LTDA		1,000	0,0000	676.038,0200	676.038,02	Venceu	1 *****
9522	PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA		1,000	0,0000	698.239,2900	698.239,29	Inabilitado	2
11819	CONSTRUTORA TERTEL LTDA ME		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Inabilitado	3

Schroeder, Em ...../...../.....

Ivandra de Souza - ..... - Presidente da Comissão

Ilmar José Pereira Borges Filho - ..... - Membro

Andreia Nass Friedemann - ..... - Membro

Walter Egidio Mukai - ..... - Membro

Daniela Samulescki - ..... - Secratária

Valderi Rocha de Camargo - ..... - Membro Suplente

Cezar Santos de Jesus - ..... - Membro Suplente

Eloir José Wendt - ..... - Membro Suplente

Câmara Municipal

EXTRATO CONTRATO N. 010/2015
CÂMARA DE VEREADORES DE SCHROEDER

EXTRATO DE CONTRATO

PARTES: CÂMARA DE VEREADORES DE SCHROEDER e BETHA SISTEMAS LTDA.
OBJETO:) Licenças de uso de sistemas para gestão pública compreendendo SISTEMAS DE CONTABILIDADE PÚBLICA, PATRIMÔNIO, FOLHA DE PAGAMENTO, E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, conforme as condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência do Edital de Tomada de Preços 002/2015.
b) A prestação de serviços técnicos especializados compreendendo:
b1) Configuração e parametrização conforme procedimentos da Câmara.
b2) Treinamento inicial para servidores responsáveis pelo uso dos sistemas licitados.
b3) Suporte técnico especializado, após a implantação dos sistemas, quando solicitado.
b4) Manutenção legal e corretiva durante o período contratual.
b5) Treinamento de reforço, quando solicitado.
.
VALOR: R$ 26.165,00 (vinte seis mil cento e sessenta e cinco reais).
PRAZO: 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato.
DATA DA ASSINATURA: 30 de outubro de 2015.
SIGNATÁRIOS: Adriano Kath e Ernesto Muniz de Souza Jr. - Daniela Ramos

Serra Alta

Prefeitura

DECRETO N° 174/2015

DECRETO N º 174/2015, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2015.

Declara de necessidade pública para fins de Desapropriação, de Parte da Chácara Suburbana nº 22, da Seção Jundiá, com a finalidade de regularização de Via Pública, na cidade de Serra Alta – SC.

FRANCISCO ARTUR BOTH, Prefeito Municipal de Serra Alta - Estado de Santa Catarina, usando da atribuição que lhe é conferida pela Lei Orgânica Municipal, e diante do disposto nos artigos 5º, alínea "i" e 6º do Decreto nº. 3.365, de 21 de junho de 1941, e em especial a Lei n° 1.044/2015.
DECRETA:
Art.1º Fica declarado de necessidade Pública com fundamento no disposto no Artigo 5º, alínea "i", do Decreto Lei n.º 3.365/41, para fins de Desapropriação, amigável ou judicial, o imóvel rural com as seguintes características e localização:

Desmembramento de parte da chácara suburbana nº 22, mat. nº 5.365, com área de 4.076,00m², cuja área a ser desmembrada é de 1.153,62m², sem benfeitorias, localizada no Perímetro Urbano do Município de Serra Alta/SC, de propriedade de VALDIR ANTONIO DETONI E LOURDES VIVAN DETONI, confrontando:
- ao NORDESTE, com parte da mesma chácara suburbana nº 22, de Valdir Antonio Detoni e Lourdes Vivan Detoni, na extensão de 65,45 metros;
- ao SUDOESTE, com parte da chácara suburbana nº 23, de Eduardo Cesar Santin, na extensão de 65,80 metros;
- ao SULESTE, com parte do lote rural nº 165, de Florinário Censi, na extensão de 15,22 metros
- ao NOROESTE, com parte da mesma chácara nº 22, de Valdir Baldin, na extensão de 19,96 metros;

Art. 2º - O imóvel em referência destina-se à regularização de Via de Acesso ao Loteamento Vista Longa. Este imóvel será incorporado ao Patrimônio Público Municipal e registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Modelo/SC, em nome do Município.

Art.3º Nos termos do artigo 15 do Decreto Lei nº. 3.365/41, modificado pela Lei 2.786 de 21 de maio de 1956, a desapropriação é declarada de caráter urgente, para efeito de imediata emissão de posse.

Art.4º As despesas decorrentes com o presente Decreto estão consignados no Projeto/Atividade nº 2.120 - Manutenção dos Serviços Urbanos. Despesa 77 – Elemento 4.4.90.00 – Aplicações diretas Fontes de Recursos 0.0.01 – Recursos Ordinários.

Art.5º Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei Municipal nº. 958/2013 de 22/05/2013.

Art.6° Fica revogado o Decreto n° 137/2015 de 02 de setembro de 2015, e demais disposições em contrario.

Serra Alta (SC) Gabinete do Prefeito, 12 de novembro de 2015.
FRANCISCO ARTUR BOTH
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

VANDERLI RUI DE GASPARI
Secretário de Administração

Sombrio

Prefeitura

DEC. 209

DECRETO N° 209 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2015.
EXONERA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOMBRIO – SC, Senhor Zênio Cardoso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Sombrio, de 06 de Abril de 1990, e o artigo 30, Item II, alínea "d" da Lei n° 1.414 de 20 de Maio de 2003.
DECRETA:
Art. 1°. Fica exonerada, por falecimento, a Senhora SUÉLI DE VARGAS CONSTANTE ALBANO, ocupante do cargo de provimento em comissão de Coordenador de Creche, Nível DASMA – 03, matricula nº 6095, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2°. Fica Revogado o Decreto n° 050, de 16 de janeiro de 2013.
Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sombrio - SC, 12 de novembro de 2015.
Zênio Cardoso
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria em data supracitada.

José Sidnei Januário
Secretário Municipal de Finanças, Administração e Planejamento

LEI 2238

LEI Nº. 2238, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2015.

"ACRESENTA NO ART. 2º DA LEI 2.128, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2014, QUE INSTITUIU A NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS OS PARÁGRAFOS QUINTO E SEXTO, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOMBRIO-SC, Senhor Zênio Cardoso, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. O art. 2º da Lei 2.128, de 27 de fevereiro de 2014, passa a vigorar com o acréscimo dos seguintes parágrafos:

"Art. 2º. (...)

§ 5º. Os valores do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN apurados e declarados na forma do parágrafo anterior são aqueles incidentes sobre todas as atividades de registros públicos, cartorárias e notariais, e suportados pelo usuário dos serviços, devem ser acrescidos ao valor total da base de cálculo, qual seja, os emolumentos devidos pela prestação de tais serviços, estabelecidos na legislação estadual.

§ 6º. Nos recibos tratados no §2º, fornecidos pelos tabeliães, escrivães e registradores, deverá constar o valor dos emolumentos, o valor destacado do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN e o valor total devido pelo usuário do serviço, resultante da soma dos emolumentos e o ISSQN."

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sombrio - SC, 12 de novembro de 2015.
Zênio Cardoso
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta Secretaria em data supracitada.

José Sidnei Januário
Secretária Municipal de Finanças, Administração e Planejamento

PORT. 148

PORTARIA Nº 148 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2015.
EXONERA SERVIDOR PÚBLICO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOMBRIO-SC, Senhor Zênio Cardoso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Sombrio, de 06 de abril de 1990, e em conformidade com a Lei nº 1.414 de 20 de Maio de 2003.
RESOLVE:
Exonerar por falecimento o Servidor efetivo Sr. GIULIO RICARDO VIGNALLI, Professor, Matricula nº 1420, com regime de trabalho de 40 horas semanais, nomeado pela Portaria nº 034, de 23 de fevereiro de 1996.

Fica revogada a Portaria nº 034, de 23 de fevereiro de 1996.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sombrio - SC, 10 de novembro de 2015.
Zênio Cardoso
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta Secretaria em data supracitada.

José Sidnei Januário
Secretario Municipal de Finanças, Administração e Planejamento

PORT. 149

PORTARIA Nº 149 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2015.
EXONERAR SERVIDOR PÚBLICO POR APOSENTADORIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOMBRIO-SC, Senhor Zênio Cardoso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Sombrio, de 06 de abril de 1990, e em conformidade com a Lei nº 1.414 de 20 de Maio de 2003.
RESOLVE:
Exonerar, por aposentadoria junto ao INSS, a contar de 11/11/2015, a Senhora NEREIDE SILVEIRA BITENCOURT, matrícula nº 2874, nomeada pela portaria nº 025, de 06 de março de 2003, para o Cargo de Auxiliar de Serviços, com carga horária de 40 horas semanais.

Esta Portaria Entra em vigor na data de sua publicação.

Fica revogada a Portaria nº 025, de 06 de março de 2003.

Município de Sombrio - SC, 11 de novembro de 2003.
Zênio Cardoso
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta Secretaria em data supracitada.

José Sidnei Januário
Secretário Municipal de Finanças, Administração e Planejamento

PORT. 150

PORTARIA Nº 150 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOMBRIO-SC, Senhor Zênio Cardoso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Sombrio, de 06 de abril de 1990, e em conformidade com a Lei nº 1.414 de 20 de Maio de 2003.
RESOLVE:
Exonerar a Pedido o Servidor efetivo Sr. LEANDRO PEREIRA VUOLO, Auxiliar Administrativo, matrícula nº 2852, com carga horária de 40 horas semanais, nomeado pela Portaria nº 016, de 03 de fevereiro de 2003.

Fica revogada a Portaria nº 016, de 03 de fevereiro de 2003 e demais disposições em contrário.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sombrio - SC, 11 de novembro de 2015.
Zênio Cardoso
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta Secretaria em data supracitada.

José Sidnei Januário
Secretário Municipal de Finanças, Administração e Planejamento

PREGAO PRESENCIAL 97/2015 - PMS - PC

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOMBRIO
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 97/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 97/2015

Objeto: O presente procedimento licitatório tem por objeto selecionar a melhor proposta para aquisição de 02 (dois) veículos 0km, com quatro portas, ano e modelo 2015/2016, na cor preta, sendo um do tipo hatch e outro tipo suv, para a policia civil do munícipio de sombrio/sc, conforme especificações mínimas, condições e valores máximos constantes no edital e seus anexos, em especial as descrições constantes Termo de Referência.
Base Legal: Lei Federal 10.520, de 17 julho de 2002; Lei complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2016; subsidiariamente Lei 8.666, de 21 de junho de 1993; e Lei Federal nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).
Entrega dos Envelopes e Abertura: Os envelopes deverão ser entregues até as 07h15 min do dia 25 de novembro de 2015, com inicio do credenciamento e abertura marcada para as 07h30min do dia 26 de novembro de 2015.
Edital e maiores informações na Prefeitura Municipal de Sombrio, sito à Av. Nereu Ramos, 861, Centro de Sombrio-SC. No Horário das 07h00min as 13h00min de segunda a sexta ou pelo telefone (48) 3533-6600.

Sombrio-SC, 11 de novembro de 2015.
Zênio Cardoso
Prefeito Municipal

Tigrinhos

Prefeitura

PORTARIA 202/2015

PORTARIA N°. 202/2015.
EXONERA A PEDIDO O SERVIDOR MUNICIPAL SR. AIRTON HELMUTH HONNEF, OCUPANTE DO CARGO COMISSIONADO DE DIRETOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RUDIMAR FRANCISCO GUTH, digníssimo Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais de acordo com o inciso VI do artigo 68 da lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1° - Exonera A PEDIDO do Servidor Público, o Sr. AIRTON HELMUTH HONNEF, do cargo Comissionado de DIRETOR, responsável pelo Departamento Municipal de Esportes, cadastrado sob matrícula nº. 507/01, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, a partir de 12/11/2015, conforme requerimento do mesmo e seu deferimento.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS,
ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 12 DE NOVEMBRO DE 2015.
RUDIMAR FRANCISCO GUTH
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria doze de novembro de dois mil e quinze.

Maicon Bruxel
Secretário Municipal de Administração e fazenda.

Timbé do Sul

Prefeitura

DECRETO 160/2015
DECRETO Nº. 160, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2015.

INSERE DESPESA, FONTE DE RECURSO E ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO 2015 DO MUNICÍPIO DE TIMBÉ DO SUL, POR CONTA DO SUPERÁVIT FINANCEIRO.

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul/SC, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 1.737 de 02 de dezembro de 2014;

DECRETA:
Art. 1º - Ficam inseridas na Unidade/Orçamentária e Projeto/Atividade abaixo identificada, a despesa e a fonte de recursos que passam a integrar o Orçamento do Município de Timbé do Sul com a seguinte estrutura orçamentária:

07.01 – Secretaria de Obras e Transportes
2.026 – Manutenção da Iluminação Pública
182 – 3.3.90.00.00.00.00.00.00.0371

Art. 2º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao Orçamento por conta do superávit financeiro apurado no exercício anterior, na Fonte de Recursos 0371 - CIP; conta corrente 55.482-0; BB, Agência 5.300-7, no valor de R$ 6.874,00 (seis mil e oitocentos e setenta e quatro reais), na dotação abaixo especificada:

07.01 – Secretaria de Obras e Transportes
2.026 – Manutenção da Iluminação Pública
182 – 3.3.90.00.00.00.00.00.00.0371 – Aplicações Diretas ..... R$ 6.874,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Timbé do Sul, 11 de Novembro de 2015.
ECLAIR ALVES COELHO
Prefeito Municipal

Publicado e registrado o presente Decreto nesta Secretaria na data supra.

HELDER PESSETTI
Secretário de Administração e Finanças

Timbó

Prefeitura

AVISO PREGÃO PRESENCIAL N.º 108 2015 PMT - AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, ELETROMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS E DEMAIS EQUIPAMENTOS DIVERSOS

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE TIMBÓ
AVISO DE Pregão presencial Nº 108/2015 - PMT

OBJETO: aquisição de mobiliário, eletrodomésticos, eletroeletrônicos e demais equipamentos diversos (projetor, bebedouro, parque infantil) em atendimentos às necessidades da Secretaria de Educação. ENTREGA DOS ENVELOPES: contendo os documentos de Habilitação e a Proposta de Preços até as 08h00min do dia 01 de dezembro de 2015. ABERTURA: dia 01 de dezembro de 2015 as 08h10min. Os interessados poderão obter a íntegra do edital diariamente no horário de expediente da Central de Licitações localizada na Avenida Getúlio Vargas, 700, Centro – Timbó/SC, ou no site: www.timbo.sc.gov.br.

TIMBO (SC), 12/11/2015
SERGI FREDERICO MENGARDA
Secretário de Educação

AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 10 2015 FMS - CONFECÇÃO DE IMPRESSOS

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE TIMBÓ
AVISO DE Pregão PRESENCIAL Nº 10/2015 - FMS

OBJETO: confecção de impressos destinados a atender as necessidades de diversos setores do Fundo Municipal de Saúde. ENTREGA DOS ENVELOPES: contendo os documentos de Habilitação e a Proposta de Preços até as 08h00min do dia 30 de novembro de 2015. ABERTURA: dia 30 de novembro de 2015 as 08h10min. Os interessados poderão obter a íntegra do edital diariamente no horário de expediente da Central de Licitações localizada na Av. Getúlio Vargas, 700, Centro – Timbó/SC, ou no site: www.timbo.sc.gov.br

TIMBO (SC), 12/11/2015
ALFREDO JOÃO BERRI
Secretário de Saúde

DECRETO NO 3981, DE 23 DE OUTUBRO DE 2015

DECRETO No 3981, DE 23 DE OUTUBRO DE 2015

Declara inservível para uso do Município, bem móvel registrado no Patrimônio Público, autorizando sua baixa e inutilização.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, Incisos II, VII e XXV, c/c art. 70, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, e fundamentado na Lei Federal nº 4.320/64, e

Considerando-se a solicitação de baixa patrimonial expedido pela Unidade responsável pela guarda e conservação de bens móveis, e o Termo de Vistoria expedido pela Comissão Especial, designada pela Portaria n° 1065, de 02 de maio de 2014, no âmbito do Processo nº DAP-430,

DECRETA:
Art. 1o Fica declarado inservível para o uso do Município, o bem móvel abaixo relacionado, autorizando-se sua baixa do Patrimônio Público Municipal e sua inutilização definitiva:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
N° Tombo	Descrição do Produto	Valor Contábil
29174	01 Micro ônibus capacidade de carga 1500kg, 16 lugares – Marca Asia – Ano/Modelo 1998	R$ 27.500,00

Parágrafo único. O bem móvel do Município relacionado no "caput" deste artigo, é declarado inservível por razões econômicas e sem condições de recuperação e manutenção.

Art.2° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 23 de outubro de 2015; 146o ano de Fundação; 81o ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

DECRETO N° 3961, DE 09 DE OUTUBRO DE 2015

DECRETO N° 3961, DE 09 DE OUTUBRO DE 2015
Abre Crédito Suplementar por conta do Superávit Financeiro do Ano Anterior, no valor de R$ 10.000,00.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.50, Incisos V, VII e XXII e c/c art.70, Inciso I, alíneas "a" e "c" da Lei Orgânica do Município, com base na Lei n° 2747, de 09 de dezembro de 2014,

DECRETA:
Art. 1° Fica aberto o Crédito Suplementar ao Orçamento-Programa 2015, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) mediante a utilização dos recursos indicados no art.2° deste decreto, conforme segue:

24.02.006.181.0046.1267.	FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - FUMTRAN	
24.02.006.181.0046.1267.	POLÍCIA MILITAR	
24.02.006.181.0046.1267.	EQUIPAMENTOS, MÓVEIS E UTENSÍLIOS - POLÍCIA MILITAR	
400000.00	DESPESAS DE CAPITAL	
440000.00	INVESTIMENTOS	
449000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.31000	SUP. FINANCEIRO -CONVÊNIO DE TRANSITO MILITAR	10.000,00
	TOTAL	10.000,00

Art. 2º O Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, corre à conta do Superávit Financeiro do Ano Anterior.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 09 de outubro de 2015; 145º ano de Fundação; 81º ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

DECRETO N° 3963, DE 09 DE OUTUBRO DE 2015

DECRETO N° 3963, DE 09 DE OUTUBRO DE 2015
Abre Crédito Suplementar à conta de anulação no valor de R$ 10.000,00.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.50, Incisos V, VII e XXII e c/c art.70, Inciso I, alíneas "a" e "c" da Lei Orgânica do Município, com base na Lei n° 2747, de 09 de dezembro de 2014, c/c Lei 2788, de 10/09/2015,

DECRETA:
Art.1° Fica anulado no saldo existente de dotação, do seguinte Projeto/Atividade, item, elemento e unidade orçamentária do Orçamento -Programa 2015:

06.03.020.606.0034.1039.	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
06.03.020.606.0034.1039.	DESENVOLVIMENTO AGRARIO MUNICIPAL	
06.03.020.606.0034.1039.	MELHORAMENTO DA FROTA DA PATRULHA MECANIZADA	
400000.00	DESPESAS DE CAPITAL	
440000.00	INVESTIMENTOS	
449000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.10000	VINCULO LIVRE	10.000,00
	TOTAL	10.000,00

Art.2º Abre Crédito Suplementar ao Orçamento-Programa 2015, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), autorizado pela Lei n° 2788, de 10/09/2015, mediante a utilização dos recursos indicados no art.1° deste Decreto, conforme segue:

21.01.023.695.0036.2200.	FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO - FUMTUR	
21.01.023.695.0036.2200.	DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES TURÍSTICAS	
21.01.023.695.0036.2200.	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	
300000.00	DESPESAS CORRENTES	
330000.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
339000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.10000	VINCULO LIVRE	10.000,00
	TOTAL	10.000,00

Art.3° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 09 de outubro de 2015; 145º ano de Fundação; 81º ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

DECRETO N° 3965, DE 19 DE OUTUBRO DE 2015

DECRETO N° 3965, DE 19 DE OUTUBRO DE 2015
Abre Crédito Suplementar por conta do Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 30.000,00.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.50, Incisos V, VII e XXII e c/c art.70, Inciso I, alíneas "a" e "c" da Lei Orgânica do Município e com base na Lei n° 2747, de 09 de dezembro de 2014,

DECRETA:
Art.1° Fica aberto o Crédito Suplementar ao Orçamento-Programa 2015, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), mediante a utilização dos recursos indicados no art.2o deste decreto, conforme segue:

15.02.010.302.0072.2164.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
15.02.010.302.0072.2164.	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR AMBULATORIAL	
15.02.010.302.0072.2164.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MAC	
300000.00	DESPESAS CORRENTES	
330000.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
319000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.13857	Transf – SUS/União - SAMU	30.000,00
	TOTAL	30.000,00

Art. 2º O Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, corre à conta do Excesso de Arrecadação.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 19 de outubro de 2015; 146º ano de Fundação; 81º ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

DECRETO N° 3966, DE 20 DE OUTUBRO DE 2015

DECRETO N° 3966, DE 20 DE OUTUBRO DE 2015
Abre Crédito Suplementar por conta do Superávit Financeiro do Ano Anterior, no valor de R$ 138.000,00.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.50, Incisos V, VII e XXII e c/c art.70, Inciso I, alíneas "a" e "c" da Lei Orgânica do Município, com base na Lei n° 2747, de 09 de dezembro de 2014,

DECRETA:
Art. 1° Fica aberto o Crédito Suplementar ao Orçamento-Programa 2015, no valor de R$ 138.000,00 (cento e trinta e oito mil reais) mediante a utilização dos recursos indicados no art.2° deste decreto, conforme segue:

03.01.004.122.0015.2012.	SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	
03.01.004.122.0015.2012.	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
03.01.004.122.0015.2012.	MAN. DA ADMINISTRAÇÃO GERAL	
300000.00	DESPESAS CORRENTES	
330000.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
339000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.30000	VINCULO LIVRE	138.000,00
	TOTAL	138.000,00

Art. 2º O Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, corre à conta do Superávit Financeiro do Ano Anterior.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 20 de outubro de 2015; 146º ano de Fundação; 81º ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

DECRETO N° 3967, DE 20 DE OUTUBRO DE 2015

DECRETO N° 3967, DE 20 DE OUTUBRO DE 2015
Abre Crédito Suplementar à conta de anulação por transposição no valor de R$ 138.000,00.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.50, Incisos V, VII e XXII e c/c art.70, Inciso I, alíneas "a" e "c" da Lei Orgânica do Município, com base na Lei n° 2747, de 09 de dezembro de 2014, c/c Lei 2794, de 18/09/2015,

DECRETA:
Art.1° Fica anulado por transposição no saldo existente de dotação, do seguinte Projeto/Atividade, item, elemento e unidade orçamentária do Orçamento-Programa 2015:

03.01.004.122.0015.2012.	SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	
03.01.004.122.0015.2012.	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
03.01.004.122.0015.2012.	MAN. DA ADMINISTRAÇÃO GERAL	
300000.00	DESPESAS CORRENTES	
330000.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
339000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.30000	VINCULO LIVRE	138.000,00
	TOTAL	138.000,00

Art.2º Abre Crédito Suplementar ao Orçamento-Programa 2015, no valor de R$ 138.000,00 (cento e trinta e oito mil reais), autorizado pela Lei n° 2794, de 18/09/2015, mediante a utilização dos recursos indicados no art.1° deste Decreto, conforme segue:

15.01.010.301.0070.2150.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
15.01.010.301.0070.2150.	SERVIÇOS EM SAÚDE NA ATENÇÃO BÁSICA	
15.01.010.301.0070.2150.	MANUTENÇÃO DA SAÚDE DA FAMÍLIA	
300000.00	DESPESAS CORRENTES	
310000.00	PESSOAL E ENCARGOS	
319000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.30000	VINCULO LIVRE	138.000,00
	TOTAL	138.000,00

Art.3° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 20 de outubro de 2015; 146º ano de Fundação; 81º ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

DECRETO N° 3968, DE 20 DE OUTUBRO DE 2015

DECRETO N° 3968, DE 20 DE OUTUBRO DE 2015
Abre Crédito Suplementar por conta do Superávit Financeiro do Ano Anterior, no valor de R$ 30.000,00.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.50, Incisos V, VII e XXII e c/c art.70, Inciso I, alíneas "a" e "c" da Lei Orgânica do Município, com base na Lei n° 2747, de 09 de dezembro de 2014,

DECRETA:
Art. 1° Fica aberto o Crédito Suplementar ao Orçamento-Programa 2015, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) mediante a utilização dos recursos indicados no art.2° deste decreto, conforme segue:

12.01.006.182.0013.2110	FUNDO MUNICIPAL DE EMERGENCIA DE DEFESA CIVIL DE TIMBÓ	
12.01.006.182.0013.2110	FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL FUMDEC	
12.01.006.182.0013.2110	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EMERGENCIA DA DEFESA CIVIL	
300000.00	DESPESAS CORRENTES	
330000.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
339000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.30000	VINCULO LIVRE	30.000,00
	TOTAL	30.000,00

Art. 2º O Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, corre à conta do Superávit Financeiro do Ano Anterior.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 20 de outubro de 2015; 146º ano de Fundação; 81º ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

DECRETO N° 3969, DE 20 DE OUTUBRO DE 2015

DECRETO N° 3969, DE 20 DE OUTUBRO DE 2015
Abre Crédito Suplementar por conta do Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 500.000,00.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.50, Incisos V, VII e XXII e c/c art.70, Inciso I, alíneas "a" e "c" da Lei Orgânica do Município e com base na Lei n° 2747, de 09 de dezembro de 2014,

DECRETA:
Art.1° Fica aberto o Crédito Suplementar ao Orçamento-Programa 2015, no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), mediante a utilização dos recursos indicados no art.2o deste decreto, conforme segue:

04.03.012.361.0022.2050.	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
04.03.012.361.0022.2050.	ENSINO FUNDAMENTAL	
04.03.012.361.0022.2050.	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL E VALO. DO MAGISTÉRIO	
300000.00	DESPESAS CORRENTES	
310000.00	PESSOAL E ENCARGOS	
319000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.11800	FUNDEB 60%	500.000,00
	TOTAL	500.000,00

Art. 2º O Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, corre à conta do Excesso de Arrecadação.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 20 de outubro de 2015; 146º ano de Fundação; 81º ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

DECRETO N° 3970, DE 20 DE OUTUBRO DE 2015

DECRETO N° 3970, DE 20 DE OUTUBRO DE 2015
Abre Crédito Suplementar à conta de anulação no valor de R$ 6.866,97.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.50, Incisos V, VII e XXII e c/c art.70, Inciso I, alíneas "a" e "c" da Lei Orgânica do Município, com base na Lei n° 2747, de 09 de dezembro de 2014,

DECRETA:
Art.1° Fica anulado no saldo existente de dotação, do seguinte Projeto/Atividade, item, elemento e unidade orçamentária do Orçamento -Programa 2015:

06.03.020.606.0034.2072.	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
06.03.020.606.0034.2072.	DESENVOLVIMENTO AGRARIO MUNICIPAL	
06.03.020.606.0034.2072.	MANUTENÇÃO DO SETOR DE AGRICULTURA	
400000.00	DESPESAS DE CAPITAL	
440000.00	INVESTIMENTOS	
449000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.10000	VINCULO LIVRE	6.866,97
	TOTAL	6.866,97

Art.2º Abre Crédito Suplementar ao Orçamento-Programa 2015, no valor de R$ 6.866,97 (seis mil, oitocentos e sessenta e seis reais e noventa e sete centavos), mediante a utilização dos recursos indicados no art.1° deste Decreto, conforme segue:

06.03.020.606.0034.2072.	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
06.03.020.606.0034.2072.	DESENVOLVIMENTO AGRARIO MUNICIPAL	
06.03.020.606.0034.2072.	MANUTENÇÃO DO SETOR DE AGRICULTURA	
300000.00	DESPESAS CORRENTES	
310000.00	PESSOAL E ENCARGOS	
319000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.10000	VINCULO LIVRE	6.866,97
	TOTAL	6.866,97

Art.3° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 20 de outubro de 2015; 146º ano de Fundação; 81º ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

DECRETO N° 3972, DE 22 DE OUTUBRO DE 2015

DECRETO N° 3972, DE 22 DE OUTUBRO DE 2015
Abre Crédito Suplementar à conta de anulação no valor de R$ 10.000,00.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.50, Incisos V, VII e XXII e c/c art.70, Inciso I, alíneas "a" e "c" da Lei Orgânica do Município, com base na Lei n° 2747, de 09 de dezembro de 2014,

DECRETA:
Art.1° Fica anulado no saldo existente de dotação, do seguinte Projeto/Atividade, item, elemento e unidade orçamentária do Orçamento -Programa 2015:

25.01.017.512.0100.2300.	SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO	
25.01.017.512.0100.2300.	TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA	
25.01.017.512.0100.2300.	MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO - AGUA	
300000.00	DESPESAS CORRENTES	
310000.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
319000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.20000	REC. LIVRE SAMAE	10.000,00
	TOTAL	10.000,00
	TOTAL ANULAÇÃO	10.000,00

Art.2º Abre Crédito Suplementar ao Orçamento-Programa 2015, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), mediante a utilização dos recursos indicados no art.1° deste Decreto, conforme segue:

25.01.017.512.0100.2300.	SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO	
25.01.017.512.0100.2300.	TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA	
25.01.017.512.0100.2300.	MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO - AGUA	
300000.00	DESPESAS CORRENTES	
330000.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
339000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.20000	Superavit Financeiro Ano anterior	10.000,00
	total	10.000,00
	TOTAL SUPLEMENTAÇÃO	10.000,00

Art.3° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 22 de outubro de 2015; 146º ano de Fundação; 81º ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

DECRETO N° 3973, DE 22 DE OUTUBRO DE 2015

DECRETO N° 3973, DE 22 DE OUTUBRO DE 2015
Abre Crédito Suplementar à conta de anulação no valor de R$ 20.000,00.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.50, Incisos V, VII e XXII e c/c art.70, Inciso I, alíneas "a" e "c" da Lei Orgânica do Município, com base na Lei n° 2747, de 09 de dezembro de 2014,

DECRETA:
Art.1° Fica anulado no saldo existente de dotação, do seguinte Projeto/Atividade, item, elemento e unidade orçamentária do Orçamento -Programa 2015:

24.01.026.782.0046.2260.	FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - FUMTRAN	
24.01.026.782.0046.2260.	DEMUTRAN	
24.01.026.782.0046.2260.	MANUTENÇÃO DO DEMUTRAN	
300000.00	DESPESAS CORRENTES	
310000.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
319000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.10000	REC. ORDINARIOS	20.000,00
	TOTAL	20.000,00

Art.2º Abre Crédito Suplementar ao Orçamento-Programa 2015, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), mediante a utilização dos recursos indicados no art.1° deste Decreto, conforme segue:

24.01.026.782.0046.2260.	FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - FUMTRAN	
24.01.026.782.0046.2260.	DEMUTRAN	
24.01.026.782.0046.2260.	MANUTENÇÃO DO DEMUTRAN	
300000.00	DESPESAS CORRENTES	
310000.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
319100.00	APLIC. DIRETAS DEC. OPER. ENTRE ÓRGÃOS	
0.10000	RECURSOS ORDINARIOS	20.000,00
	TOTAL	20.000,00

Art.3° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 22 de outubro de 2015; 146º ano de Fundação; 81º ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

DECRETO N° 3974, DE 22 DE OUTUBRO DE 2015

DECRETO N° 3974, DE 22 DE OUTUBRO DE 2015
Abre Crédito Suplementar à conta de anulação no valor de R$ 7.000,00.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.50, Incisos V, VII e XXII e c/c art.70, Inciso I, alíneas "a" e "c" da Lei Orgânica do Município, com base na Lei n° 2747, de 09 de dezembro de 2014,

DECRETA:
Art.1° Fica anulado no saldo existente de dotação, do seguinte Projeto/Atividade, item, elemento e unidade orçamentária do Orçamento -Programa 2015:

13.01.018.542.0044.2112.	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE TIMBÓ	
13.01.018.542.0044.2112.	MEIO AMBIENTE	
13.01.018.542.0044.2112.	MANUTENÇÃO DO FUNDO DO MEIO AMBIENTE - FMMA	
400000.00	DESPESAS DE CAPITAL	
440000.00	INVESTIMENTOS	
447100.00	TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS	
0.10000	REC. ORDINARIOS	7.000,00
	TOTAL	7.000,00

Art.2º Abre Crédito Suplementar ao Orçamento-Programa 2015, no valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais), mediante a utilização dos recursos indicados no art.1° deste Decreto, conforme segue:

13.01.018.542.0044.2112.	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE TIMBÓ	
13.01.018.542.0044.2112.	MEIO AMBIENTE	
13.01.018.542.0044.2112.	MANUTENÇÃO DO FUNDO DO MEIO AMBIENTE - FMMA	
300000.00	DESPESAS CORRENTES	
330000.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
339000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.10000	RECURSOS ORDINARIOS	7.000,00
	TOTAL	7.000,00

Art.3° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 22 de outubro de 2015; 146º ano de Fundação; 81º ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

DECRETO N° 3975, DE 22 DE OUTUBRO DE 2015

DECRETO N° 3975, DE 22 DE OUTUBRO DE 2015
Abre Crédito Suplementar por conta do Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 212.000,00.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.50, Incisos V, VII e XXII e c/c art.70, Inciso I, alíneas "a" e "c" da Lei Orgânica do Município e com base na Lei n° 2747, de 09 de dezembro de 2014,

DECRETA:
Art.1° Fica aberto o Crédito Suplementar ao Orçamento-Programa 2015, no valor de R$ 212.000,00 (duzentos e doze mil reais), mediante a utilização dos recursos indicados no art.2o deste decreto, conforme segue:

08.01.015.451.0050.2090.	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
08.01.015.451.0050.2090.	OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
08.01.015.451.0050.2090.	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
300000.00	DESPESAS CORRENTES	
330000.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
339000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.10817	COSIP	212.000,00
	TOTAL	212.000,00

Art. 2º O Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, corre à conta do Excesso de Arrecadação.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 22 de outubro de 2015; 146º ano de Fundação; 81º ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

DECRETO N° 3976, DE 22 DE OUTUBRO DE 2015

DECRETO N° 3976, DE 22 DE OUTUBRO DE 2015
Abre Crédito Suplementar por conta do Superávit Financeiro do Ano Anterior, no valor de R$ 145.000,00.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.50, Incisos V, VII e XXII e c/c art.70, Inciso I, alíneas "a" e "c" da Lei Orgânica do Município, com base na Lei n° 2747, de 09 de dezembro de 2014,

DECRETA:
Art. 1° Fica aberto o Crédito Suplementar ao Orçamento-Programa 2015, no valor de R$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais) mediante a utilização dos recursos indicados no art.2° deste decreto, conforme segue:

22.01.013.391.0094.2252.	FUNDAÇÃO CULTURAL DE TIMBÓ - FCT	
22.01.013.391.0094.2252.	MEMÓRIA, HISTÓRIA, CULTURA E ARTE	
22.01.013.391.0094.2252.	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO HISTÓRICO MUSEOLÓGICA	
300000.00	DESPESAS CORRENTES	
310000.00	PESSOAL E ENCARGOS	
319000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.30000	VINCULO LIVRE	32.000,00
	TOTAL	32.000,00
22.01.013.392.0094.2250.	FUNDAÇÃO CULTURAL DE TIMBÓ - FCT	
22.01.013.392.0094.2250.	MEMÓRIA, HISTÓRIA, CULTURA E ARTE	
22.01.013.392.0094.2250.	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO CULTURAL	
300000.00	DESPESAS CORRENTES	
310000.00	PESSOAL E ENCARGOS	
319000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.30000	VINCULO LIVRE	40.000,00
319100.00	APLIC. DIRETAS DEC. OPER. ENTRE ÓRGÃOS	
0.30000	VINCULO LIVRE	5.000,00
330000.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
337100.00	TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS	
0.30000	VINCULO LIVRE	5.000,00
	TOTAL	50.000,00
22.01.013.392.0094.2254.	FUNDAÇÃO CULTURAL DE TIMBÓ - FCT	
22.01.013.392.0094.2254.	MEMÓRIA, HISTÓRIA, CULTURA E ARTE	
22.01.013.392.0094.2254.	MANUTENÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E POPULARES	
300000.00	DESPESAS CORRENTES	
330000.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
339000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.30000	VINCULO LIVRE	63.000,00
	TOTAL	63.000,00
	TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	145.000,00

Art. 2º O Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, corre à conta do Superávit Financeiro do Ano Anterior.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 22 de outubro de 2015; 146º ano de Fundação; 81º ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

DECRETO N° 3977, DE 23 DE OUTUBRO DE 2015

DECRETO N° 3977, DE 23 DE OUTUBRO DE 2015
Abre Crédito Suplementar por conta do Superávit Financeiro do Ano Anterior, no valor de R$ 15.200,00.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.50, Incisos V, VII e XXII e c/c art.70, Inciso I, alíneas "a" e "c" da Lei Orgânica do Município, com base na Lei n° 2747, de 09 de dezembro de 2014,

DECRETA:
Art. 1° Fica aberto o Crédito Suplementar ao Orçamento-Programa 2015, no valor de R$ 15.200,00 (quinze mil e duzentos reais) mediante a utilização dos recursos indicados no art.2° deste decreto, conforme segue:

15.02.010.302.0072.2164.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
15.02.010.302.0072.2164.	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR AMBULATORIAL	
15.02.010.302.0072.2164.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MAC	
300000.00	DESPESAS CORRENTES	
330000.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
339000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.33865	Transf – SUS/União - MAC	15.200,00
	TOTAL	15.200,00

Art. 2º O Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, corre à conta do Superávit Financeiro do Ano Anterior.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 23 de outubro de 2015; 146º ano de Fundação; 81º ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

DECRETO N° 3979, DE 23 DE OUTUBRO DE 2015

DECRETO N° 3979, DE 23 DE OUTUBRO DE 2015
Abre Crédito Suplementar por conta do Superávit Financeiro do Ano Anterior, no valor de R$ 10.400,00.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.50, Incisos V, VII e XXII e c/c art.70, Inciso I, alíneas "a" e "c" da Lei Orgânica do Município, com base na Lei n° 2747, de 09 de dezembro de 2014,

DECRETA:
Art. 1° Fica aberto o Crédito Suplementar ao Orçamento-Programa 2015, no valor de R$ 10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais) mediante a utilização dos recursos indicados no art.2° deste decreto, conforme segue:

13.01.018.542.0044.1279.	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE TIMBÓ	
13.01.018.542.0044.1279.	MEIO AMBIENTE	
13.01.018.542.0044.1279.	EQUIPAMENTOS, MÓVEIS E UTENSÍLIOS - FMMA	
400000.00	DESPESAS DE CAPITAL	
440000.00	INVESTIMENTOS	
449000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.30000	REC. ORDINARIOS – SUP. FINANCEIRO	10.400,00
	TOTAL	10.400,00

Art. 2º O Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, corre à conta do Superávit Financeiro do Ano Anterior.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 23 de outubro de 2015; 146º ano de Fundação; 81º ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

DECRETO N° 3980, DE 23 DE OUTUBRO DE 2015

DECRETO N° 3980, DE 23 DE OUTUBRO DE 2015
Abre Crédito Suplementar à conta de anulação no valor de R$ 15.000,00.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.50, Incisos V, VII e XXII e c/c art.70, Inciso I, alíneas "a" e "c" da Lei Orgânica do Município, com base na Lei n° 2747, de 09 de dezembro de 2014,

DECRETA:
Art.1° Fica anulado no saldo existente de dotação, do seguinte Projeto/Atividade, item, elemento e unidade orçamentária do Orçamento -Programa 2015:

02.01.004.122.0010.2004.	SECRETARIA DA ARTICULACAO POLITICA E INSTITUCIONAL	
02.01.004.122.0010.2004.	ASSESSORIA DO GABINETE	
02.01.004.122.0010.2004.	MAN. DOS GABINETES E ASSESSORIAS	
400000.00	DESPESAS DE CAPITAL	
440000.00	INVESTIMENTOS	
445000.00	TRANSF. A INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVOS	
0.10000	VINCULO LIVRE	15.000,00
	TOTAL	15.000,00

Art.2º Abre Crédito Suplementar ao Orçamento-Programa 2015, no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), mediante a utilização dos recursos indicados no art.1° deste Decreto, conforme segue:

06.03.020.606.0034.2072.	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
06.03.020.606.0034.2072.	DESENVOLVIMENTO AGRARIO MUNICIPAL	
06.03.020.606.0034.2072.	MANUTENÇÃO DO SETOR DE AGRICULTURA	
300000.00	DESPESAS CORRENTES	
330000.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
335000.00	TRANSF. A INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVOS	
0.10000	VINCULO LIVRE	15.000,00
	TOTAL	15.000,00

Art.3° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 23 de outubro de 2015; 146º ano de Fundação; 81º ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

DECRETO N° 3982, DE 29 DE OUTUBRO DE 2015

DECRETO N° 3982, DE 29 DE OUTUBRO DE 2015
Abre Crédito Suplementar à conta de anulação no valor de R$ 40.000,00.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.50, Incisos V, VII e XXII e c/c art.70, Inciso I, alíneas "a" e "c" da Lei Orgânica do Município, com base na Lei n° 2747, de 09 de dezembro de 2014,

DECRETA:
Art.1° Fica anulado no saldo existente de dotação, do seguinte Projeto/Atividade, item, elemento e unidade orçamentária do Orçamento -Programa 2015:

15.02.010.302.0072.2164.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
15.02.010.302.0072.2164.	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR AMBULATORIAL	
15.02.010.302.0072.2164.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MAC	
400000.00	DESPESAS DE CAPITAL	
440000.00	INVESTIMENTOS	
449000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.10200	RECEITAS DE IMPOSTOS - SAÚDE	40.000,00
	TOTAL	40.000,00

Art.2º Abre Crédito Suplementar ao Orçamento-Programa 2015, no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), mediante a utilização dos recursos indicados no art.1° deste Decreto, conforme segue:

15.02.010.302.0072.2164.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
15.02.010.302.0072.2164.	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR AMBULATORIAL	
15.02.010.302.0072.2164.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MAC	

300000.00	DESPESAS CORRENTES	
310000.00	PESSOAL E ENCARGOS	
319100.00	APLIC DIRETAS DEC OPERAÇÕES ENTRE ORGÃOS	
0.10200	RECEITAS DE IMPOSTOS - SAÚDE	40.000,00
	TOTAL	40.000,00

Art.3° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 29 de outubro de 2015; 146º ano de Fundação; 81º ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

DECRETO N° 3983, DE 29 DE OUTUBRO DE 2015

DECRETO N° 3983, DE 29 DE OUTUBRO DE 2015
Abre Crédito Suplementar à conta de anulação no valor de R$ 7.500,00.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.50, Incisos V, VII e XXII e c/c art.70, Inciso I, alíneas "a" e "c" da Lei Orgânica do Município, com base na Lei n° 2747, de 09 de dezembro de 2014,

DECRETA:
Art.1° Fica anulado no saldo existente de dotação, do seguinte Projeto/Atividade, item, elemento e unidade orçamentária do Orçamento -Programa 2015:

22.01.013.391.0094.2252.	FUNDAÇÃO CULTURAL DE TIMBÓ - FCT	
22.01.013.391.0094.2252.	MEMÓRIA, HISTÓRIA, CULTURA E ARTE	
22.01.013.391.0094.2252.	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO HISTÓRICO MUSEOLÓGICA	
300000.00	DESPESAS CORRENTES	
310000.00	PESSOAL E ENCARGOS	
319100.00	APLIC. DIRETAS DEC. OPER. ENTRE ÓRGÃOS	
0.10000	REC. ORDINARIOS	6.500,00
330000.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
339100.00	APLIC. DIRETAS DEC. OPER. ENTRE ÓRGÃOS	
0.10000	REC. ORDINARIOS	1.000,00
	TOTAL	7.500,00

Art.2º Abre Crédito Suplementar ao Orçamento-Programa 2015, no valor de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), mediante a utilização dos recursos indicados no art.1° deste Decreto, conforme segue:

22.01.013.391.0094.2252.	FUNDAÇÃO CULTURAL DE TIMBÓ - FCT	
22.01.013.391.0094.2252.	MEMÓRIA, HISTÓRIA, CULTURA E ARTE	
22.01.013.391.0094.2252.	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO HISTÓRICO MUSEOLÓGICA	
300000.00	DESPESAS CORRENTES	
310000.00	PESSOAL E ENCARGOS	
319000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.10000	REC. ORDINARIOS	5.000,00
330000.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
339000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.10000	RECURSOS ORDINARIOS	2.500,00
	TOTAL	7.500,00

Art.3° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 29 de outubro de 2015; 146º ano de Fundação; 81º ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

DECRETO N° 3984, DE 29 DE OUTUBRO DE 2015

DECRETO N° 3984, DE 29 DE OUTUBRO DE 2015
Abre Crédito Suplementar à conta de anulação no valor de R$ 5.000,00.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.50, Incisos V, VII e XXII e c/c art.70, Inciso I, alíneas "a" e "c" da Lei Orgânica do Município, com base na Lei n° 2747, de 09 de dezembro de 2014,

DECRETA:
Art.1° Fica anulado no saldo existente de dotação, do seguinte Projeto/Atividade, item, elemento e unidade orçamentária do Orçamento -Programa 2015:

16.01.008.244.0086.2270.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	
16.01.008.244.0086.2270.	APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO DEPARTAMENTO E DOS EQUIPAMENTOS	
16.01.008.244.0086.2270.	MANUTENÇÃO DA GESTÃO DO DPTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
300000.00	DESPESAS CORRENTES	
310000.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
319000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.10000	RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
	TOTAL	5.000,00

Art.2º Abre Crédito Suplementar ao Orçamento-Programa 2015, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), mediante a utilização dos recursos indicados no art.1° deste Decreto, conforme segue:

16.01.008.244.0086.2270.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	
16.01.008.244.0086.2270.	APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO DEPARTAMENTO E DOS EQUIPAMENTOS	
16.01.008.244.0086.2270.	MANUTENÇÃO DA GESTÃO DO DPTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
300000.00	DESPESAS CORRENTES	
330000.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
339000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.10000	RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
	TOTAL SUPLEMENTAÇÃO FMAS	5.000,00

Art.3° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 29 de outubro de 2015; 146º ano de Fundação; 81º ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

DECRETO N° 3985, DE 30 DE OUTUBRO DE 2015

DECRETO N° 3985, DE 30 DE OUTUBRO DE 2015
Abre Crédito Suplementar por conta do Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 73.431,20.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.50, Incisos V, VII e XXII e c/c art.70, Inciso I, alíneas "a" e "c" da Lei Orgânica do Município e com base na Lei n° 2747, de 09 de dezembro de 2014,

DECRETA:
Art.1° Fica aberto o Crédito Suplementar ao Orçamento-Programa 2015, no valor de R$ 73.431,20 (setenta e três mil, quatrocentos e trinta e um reais e vinte centavos), mediante a utilização dos recursos indicados no art.2o deste decreto, conforme segue:

04.01.012.365.0020.2042.	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
04.01.012.365.0020.2042.	NUCLEOS DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
04.01.012.365.0020.2042.	MANUTENÇÃO DOS NEI´S	
300000.00	DESPESAS CORRENTES	
310000.00	PESSOAL E ENCARGOS	
319100.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.11800	FUNDEB 60%	60.981,70
	TOTAL	60.981,70
04.02.012.365.0020.2046.	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
04.02.012.365.0020.2046.	UNIDADES PRE-ESCOLARES	
04.02.012.365.0020.2046.	MANUTENÇÃO DAS UPES	
300000.00	DESPESAS CORRENTES	
310000.00	PESSOAL E ENCARGOS	
319100.00	APLICAÇÕES DIRETAS	

0.11800	FUNDEB 60%	12.449,50
	TOTAL	12.449,50
	total	73.431,20

Art. 2º O Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, corre à conta do Excesso de Arrecadação.
Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 30 de outubro de 2015; 146º ano de Fundação; 81º ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

DECRETO N° 3986, DE 30 DE OUTUBRO DE 2015

DECRETO N° 3986, DE 30 DE OUTUBRO DE 2015

Abre Crédito Suplementar à conta de anulação no valor de R$ 105.300,00. O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.50, Incisos V, VII e XXII e c/c art.70, Inciso I, alíneas "a" e "c" da Lei Orgânica do Município, com base na Lei n° 2747, de 09/12/2014,

DECRETA:
Art.1° Abre crédito Suplementar ao Orçamento-Programa 2015, à conta de anulação no valor total de R$ 105.300,00, conforme segue:

I – suplementa, mediante anulação no valor de R$ 104.000,00, a seguinte dotação:

a) ANULAÇÃO

03.01.004.122.0015.2012.	SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	
03.01.004.122.0015.2012.	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
03.01.004.122.0015.2012.	MAN. DA ADMINISTRAÇÃO GERAL	
300000.00	DESPESAS CORRENTES	
310000.00	PESSOAL E ENCARGOS	
319000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.10000	VINCULO LIVRE	104.000,00
	TOTAL	104.000,00

b) SUPLEMENTAÇÃO

03.01.004.122.0015.2012.	SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	
03.01.004.122.0015.2012.	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
03.01.004.122.0015.2012.	MAN. DA ADMINISTRAÇÃO GERAL	
300000.00	DESPESAS CORRENTES	
310000.00	PESSOAL E ENCARGOS	
319100.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.10000	VINCULO LIVRE	104.000,00
	TOTAL	104.000,00

II – suplementa, mediante anulação no valor de R$ 1.000,00, a seguinte dotação:
a) ANULAÇÃO

04.01.012.365.0020.2042.	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
04.01.012.365.0020.2042.	NUCLEOS DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
04.01.012.365.0020.2042.	MANUTENÇÃO DOS NEI´S	
300000.00	DESPESAS CORRENTES	
310000.00	PESSOAL E ENCARGOS	
319000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.10100	REC. IMPOSTOS E TRANSF. DA EDUCAÇÃO	1.000,00
	TOTAL	1.000,00

b) SUPLEMENTAÇÃO

04.01.012.365.0020.2042.	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
04.01.012.365.0020.2042.	NUCLEOS DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
04.01.012.365.0020.2042.	MANUTENÇÃO DOS NEI´S	
300000.00	DESPESAS CORRENTES	
330000.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
339000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.10100	REC. IMPOSTOS E TRANSF. DA EDUCAÇÃO	1.000,00
	TOTAL	1.000,00

III – suplementa, mediante anulação no valor de R$ 300,00, a seguinte dotação:
a) ANULAÇÃO

06.03.020.606.0034.2072.	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
06.03.020.606.0034.2072.	DESENVOLVIMENTO AGRARIO MUNICIPAL	
06.03.020.606.0034.2072.	MANUTENÇÃO DO SETOR DE AGRICULTURA	
300000.00	DESPESAS CORRENTES	
310000.00	PESSOAL E ENCARGOS	
319000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.10000	VINCULO LIVRE	300,00
	TOTAL	300,00

b) SUPLEMENTAÇÃO

06.03.020.606.0034.2072.	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
06.03.020.606.0034.2072.	DESENVOLVIMENTO AGRARIO MUNICIPAL	
06.03.020.606.0034.2072.	MANUTENÇÃO DO SETOR DE AGRICULTURA	
300000.00	DESPESAS CORRENTES	
310000.00	PESSOAL E ENCARGOS	
319100.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.10000	VINCULO LIVRE	300,00
	TOTAL	300,00

Art.2° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 30 de outubro de 2015; 146º ano de Fundação; 81º ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

DECRETO N° 3987, DE 30 DE OUTUBRO DE 2015

DECRETO N° 3987, DE 30 DE OUTUBRO DE 2015

Abre Crédito Suplementar à conta de anulação no valor de R$ 80.940,32. O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.50, Incisos V, VII e XXII e c/c art.70, Inciso I, alíneas "a" e "c" da Lei Orgânica do Município, com base na Lei n° 2747, de 09/12/2014,

DECRETA:
Art.1° Abre crédito Suplementar ao Orçamento-Programa 2015, à conta de anulação no valor total de R$ 80.940,32, conforme segue:

I – suplementa, mediante anulação no valor de R$ 75.940,32, a seguinte dotação:
a) ANULAÇÃO

07.01.015.121.0040.2082.	SECR. PLANEJAMENTO, TRANSITO E MEIO AMBIENTE	
07.01.015.121.0040.2082.	PLANEJAMENTO URBANO	
07.01.015.121.0040.2082.	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
300000.00	DESPESAS CORRENTES	
310000.00	PESSOAL E ENCARGOS	
319100.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.10000	VINCULO LIVRE	22.000,00
330000.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
339000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.10000	VINCULO LIVRE	39.647,12
400000.00	DESPESAS DE CAPITAL	
440000.00	INVESTIMENTOS	
449000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.10000	VINCULO LIVRE	14.293,20
	TOTAL	75.940,32

b) SUPLEMENTAÇÃO

07.01.015.121.0040.2082.	SECR. PLANEJAMENTO, TRANSITO E MEIO AMBIENTE	
07.01.015.121.0040.2082.	PLANEJAMENTO URBANO	
07.01.015.121.0040.2082.	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
300000.00	DESPESAS CORRENTES	
310000.00	PESSOAL E ENCARGOS	
319100.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.10000	VINCULO LIVRE	76.090,96

	TOTAL	75.940,32

II – suplementa, mediante anulação no valor de R$ 5.000,00, a seguinte dotação:

a) ANULAÇÃO

09.01.004.092.0060.2100.	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
09.01.004.092.0060.2100.	PROCURADORIA DO MUNICIPIO	
09.01.004.092.0060.2100.	MAN. DO DEPARTAMENTO JURIDICO	
300000.00	DESPESAS CORRENTES	
310000.00	PESSOAL E ENCARGOS	
319000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.10000	VINCULO LIVRE	5.000,00
	TOTAL	5.000,00

b) SUPLEMENTAÇÃO

09.01.004.092.0060.2100.	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
09.01.004.092.0060.2100.	PROCURADORIA DO MUNICIPIO	
09.01.004.092.0060.2100.	MAN. DO DEPARTAMENTO JURIDICO	
300000.00	DESPESAS CORRENTES	
310000.00	PESSOAL E ENCARGOS	
319100.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.10000	VINCULO LIVRE	5.000,00
	TOTAL	5.000,00

Art.2° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 30 de outubro de 2015; 146º ano de Fundação; 81º ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

DECRETO N° 3989, DE 30 DE OUTUBRO DE 2015

DECRETO N° 3989, DE 30 DE OUTUBRO DE 2015
Abre Crédito Suplementar à conta de anulação no valor de R$ 2.800,00.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.50, Incisos V, VII e XXII e c/c art.70, Inciso I, alíneas "a" e "c" da Lei Orgânica do Município, com base na Lei n° 2747, de 09 de dezembro de 2014,

DECRETA:
Art.1° Fica anulado no saldo existente de dotação, do seguinte Projeto/Atividade, item, elemento e unidade orçamentária do Orçamento -Programa 2015:

15.01.010.301.0070.2150.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
15.01.010.301.0070.2150.	SERVIÇOS EM SAÚDE NA ATENÇÃO BÁSICA	
15.01.010.301.0070.2150.	MANUTENÇÃO DA SAÚDE DA FAMÍLIA	
300000.00	DESPESAS CORRENTES	
330000.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
339000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.10200	RECEITAS DE IMPOSTOS - SAÚDE	2.800,00
	TOTAL	2.800,00

Art.2º Abre Crédito Suplementar ao Orçamento-Programa 2015, no valor de R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), mediante a utilização dos recursos indicados no art.1° deste Decreto, conforme segue:

15.01.010.301.0070.2150.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
15.01.010.301.0070.2150.	SERVIÇOS EM SAÚDE NA ATENÇÃO BÁSICA	
15.01.010.301.0070.2150.	MANUTENÇÃO DA SAÚDE DA FAMÍLIA	
300000.00	DESPESAS CORRENTES	
330000.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
339100.00	APLIC. DIRETAS DEC. OPER. ENTRE ORGAOS	
0.10200	RECEITAS DE IMPOSTOS - SAÚDE	2.800,00
	TOTAL	2.800,00

Art.3° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 30 de outubro de 2015; 146º ano de Fundação; 81º ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

DECRETO N° 3990, DE 30 DE OUTUBRO DE 2015

DECRETO N° 3990, DE 30 DE OUTUBRO DE 2015
Abre Crédito Suplementar por conta do Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 6.000,00.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.50, Incisos V, VII e XXII e c/c art.70, Inciso I, alíneas "a" e "c" da Lei Orgânica do Município e com base na Lei n° 2747, de 09 de dezembro de 2014,

DECRETA:
Art.1° Fica aberto o Crédito Suplementar ao Orçamento-Programa 2015, no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais), mediante a utilização dos recursos indicados no art.2o deste decreto, conforme segue:

14.01.004.062.0061.2102.	FUNDO MUN. DE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS – FMDDD	
14.01.004.062.0061.2102.	PROCON	
14.01.004.062.0061.2102.	MANUTENÇÃO DO PROCON	
300000.00	DESPESAS CORRENTES	
330000.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
339000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.10000	RECURSOS ORDINARIOS	5.000,00
	TOTAL	5.000,00
14.01.028.845.0007.0015.	FUNDO MUN. DE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS – FMDDD	
14.01.028.845.0007.0015.	PROCON	
14.01.028.845.0007.0015.	CONTRIBUIÇÃO PARA A FORMAÇÃO DO PASEP FMDDD	
300000.00	DESPESAS CORRENTES	
330000.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
339000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.10000	RECURSOS ORDINARIOS	1.000,00
	TOTAL	1.000,00
	TOTAL SUPLEMENTAÇÃO	6.000,00

Art. 2º O Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, corre à conta do Excesso de Arrecadação.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 30 de outubro de 2015; 146º ano de Fundação; 81º ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

DECRETO Nº 3988, DE 30 DE OUTUBRO DE 2015

DECRETO Nº 3988, DE 30 DE OUTUBRO DE 2015
Concede auxílio financeiro à Associação de Bombeiros Comunitários de Timbó – ABCTR.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, inciso XXII, c/c art. 70, inciso I, alínea "n", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990, e de conformidade com a Lei nº 2797, de 20 de outubro de 2015,
DECRETA:
Art.1º Fica concedido auxílio financeiro no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), à Associação de Bombeiros Comunitários de Timbó – ABCTR, inscrita no CNPJ nº 04.489.857/0001-78 destinado a auxiliar o custeio de uniformes e materiais para manutenção da entidade.

Parágrafo único. O auxílio de que trata o caput deste artigo correrá à conta do orçamento-Programa 2015, com a seguinte classificação:

02.01.004.122.0010.2004. SECRETARIA DA ARTICULACAO POLITICA E INSTITUCIONAL
02.01.004.122.0010.2004. ASSESSORIA DO GABINETE
02.01.004.122.0010.2004. MAN. DOS GABINETES E ASSESSORIAS
335000.00 TRANSF. A INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVOS

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 30 de outubro de 2015; 146o ano de Fundação; 81o ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

EXTRATO CONTRATO 2015.129 - PMT

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 2015/129
AUTORIZANTE: Município de Timbó.
AUTORIZADO: Araújo & Araújo Comércio de Máquinas Ltda Me.
OBJETO: Fornecimento de um trator agrícola novo (conforme contrato de repasse n.º 807340/2014, processo n.º 2622.1019860-06/2014, firmado com a União Federal, por meio do Ministério Do Desenvolvimento Agrário – Programa Nacional De Desenvolvimento Sustentável De Territórios Rurais - PRONAT, tendo a Caixa Econômica Federal como mandatária), tudo de conformidade com o Edital de Pregão nº 84/2015.
VALOR: R$ 98.990,00 (Noventa e oito mil novecentos e noventa reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
Data da assinatura: 09/11/2015.

MÁRCIA DA ROCHA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico

EXTRATO CONTRATO 2015.137 FMAS

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 2015/137
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIMBÓ através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATADA: PRINTZ FESTAS LOCAÇÃO E VENDA DE BRINQUEDOS LTDA - ME.
OBJETO: locação, pelo LOCADOR ao LOCATÁRIO, de brinquedos (com monitor) junto ao Parque Henry Paul, para a promoção e realização de atividades recreativas para as famílias, inclusive no intuito de atender os objetivos propostos pelo PAIF (Serviço de Proteção e Atendimento Integral as Famílias), especialmente no que tange aos espaços vivenciais, interações e trocas de experiências familiares e comunitárias, contribuindo, dentre outros aspectos, com a inclusão social. VALOR: R$ 400,00 (quatrocentos reais) por dia de efetiva realização das atividades. PRAZO DE EXECUÇÃO: As atividades recreativas serão realizadas todos os domingos entre os dias 15 de novembro a 27 de dezembro no horário compreendido entre as 10:00hrs. e 17:00hrs. Data da Assinatura 10/11/2015.

DEISE ADRIANA NICHOLLETTI MENDES
Secretária de Assistência Social

LEI COMPLEMENTAR Nº 470, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2015

LEI COMPLEMENTAR Nº 470, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2015

Institui o regime de sobreaviso aos servidores públicos municipais lotados nos setores de Vigilância Sanitária e Epidemiológica e Serviços de Ambulância, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Timbó.

LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR, Prefeito de Timbó-SC.
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica instituído o regime de sobreaviso aos servidores públicos municipais lotados nos setores de Vigilância Sanitária e Epidemiológica e Serviços de Ambulância da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Timbó.

§ 1º Considera-se regime de sobreaviso a atribuição dada ao servidor para que permaneça em seu domicílio, ou local por ele escolhido e previamente comunicado, a fim de prestar atendimento tão pronto seja solicitado.

§ 2º Quando o servidor for chamado para o serviço, deverá apresentar-se no local de trabalho ou outro local determinado, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos após a comunicação, não podendo omitir-se a qualquer chamado.

§ 3º A inobservância injustificada do disposto no §2º configura descumprimento do dever funcional e sujeitará o servidor às penalidades disciplinares previstas em lei.

Art. 2º As escalas do sobreaviso serão publicadas, mensalmente, pela Secretaria Municipal de Saúde e desenvolvidas na forma de rodízio entre os servidores com atuação em cada setor, respectivamente.

Art. 3º Considera-se escala, para fins de remuneração do regime de sobreaviso, o período compreendido entre às 19:00 horas até 7:00 horas do dia seguinte de segunda a sexta, e finais de semana entre 19:00 horas de sexta feira até as 7:00 horas da segunda feira seguinte, bem como feriados.

Parágrafo Único. Na hipótese de feriados, o regime de sobreaviso começará as 19:00 horas do dia útil que antecede ao feriado e terminará às 07 horas do dia útil subsequente ao mesmo.

Art. 4º Ao servidor que laborar em regime de sobre aviso, caberá indenização das horas do período de sobreaviso, no valor equivalente a fração de 30% (trinta por cento) sobre a remuneração-hora da referência salarial n. 50, com base em jornada de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

§1º. A percepção da indenização de sobreaviso contempla tanto a disponibilidade do servidor como o eventual deslocamento para a execução do serviço público, nos moldes preconizados pelos arts. 1º e 3º desta Lei.

§2º É vedada a percepção de "horas extras" e "adicional noturno" em relação às horas laboradas em regime de sobreaviso.

Art. 5º. A indenização de sobreaviso, instituída por esta lei, não será incorporada, em nenhuma hipótese, à remuneração e não fará parte da base de cálculo de qualquer benefício ou vantagem pecuniária e, também, nos descontos legais, exceto para o imposto de renda.
Art. 6º. Fica vedado o pagamento de indenização de sobreaviso aos servidores que exercem cargo em comissão ou função gratificada.

Art. 7º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 8 º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 13 de novembro de 2015; 146º ano de Fundação; 81º ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

LEI Nº 2802, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2015

LEI Nº 2802, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2015

Autoriza o Município de Timbó a repassar recursos financeiros do FUMTRAN ao FUMPOM para aquisição de dispositivos elétricos incapacitantes SPARK e seus acessórios aos policiais militares de Timbó.

LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR, Prefeito de Timbó-SC.
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Município de Timbó fica autorizado a repassar recursos do Fundo Municipal de Trânsito de Timbó-FUMTRAN ao Fundo de Melhorias da Polícia Militar–FUMPOM (CNPJ nº 13.925.994/0001-07), no valor de até R$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), para aquisição de 04 (quatro) unidades de Kit Spark 806, 28 (vinte e oito) unidades de cartuchos de lançamento de dardos energizados, 04 (quatro) unidades de porta cartuchos e 01 (um) Data Kit, destinados à fiscalização e policiamento de trânsito.

Art. 2º As despesas da presente lei correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

24.02.006.181.0046.1267.	FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - FUMTRAN	
24.02.006.181.0046.1267.	POLÍCIA MILITAR	
24.02.006.181.0046.1267.	EQUIPAMENTOS, MÓVEIS E UTENSÍLIOS - POLÍCIA MILITAR	
400000.00	DESPESAS DE CAPITAL	
440000.00	INVESTIMENTOS	
443000.00	TRANSFERENCIAS A ESTADOS E AO DIST. FEDERAL	
0.11000	CONVENIO DE TRANSITO – MILITAR	10.000,00
0.31000	CONVENIO DE TRANSITO – MILITAR - SUPERAVIT	10.000,00
	TOTAL	20.000,00

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 13 de novembro de 2015; 146º ano de Fundação; 81º ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

LEI Nº 2803, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2015

LEI Nº 2803, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2015

Autoriza a suplementação de Crédito Especial de valores em dotações orçamentárias, no Orçamento-Programa 2015, da Administração Direta.

LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR, Prefeito de Timbó-SC.
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Prefeito fica autorizado a proceder a anulação, no valor de até R$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais), do saldo existente nas dotações dos seguintes Projetos/Atividade, Operações Especiais, Modalidades de Aplicação, Crédito Especial e Unidades Orçamentárias do Orçamento-Programa 2015 da Administração Direta do Município de Timbó (Lei nº 2747 de 09/12/2014):

ADMINISTRAÇÃO DIRETA FUNDOS

16.03.008.244.0088.2284.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	
16.03.008.244.0088.2284.	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MÉDIA E ALTA	
16.03.008.244.0088.2284.	SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO AS FAMÍLIAS	
300000.00	DESPESAS CORRENTES	
310000.00	PESSOAL E ENCARGOS	
319000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.10000	Recursos Ordinários	6.300,00
	TOTAL ANULAÇÃO	6.300,00

Art. 2º O Prefeito Municipal fica autorizado a abrir Crédito Especial, no valor de R$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais), à conta da anulação prevista no artigo 1º, obedecendo a seguinte distribuição nas dotações Projetos/Atividade, Elementos e Unidades Orçamentárias do Orçamento-Programa 2015 da Administração Direta do Município de Timbó (Lei nº 2747 de 09/12/2014):

ADMINISTRAÇÃO DIRETA FUNDOS

16.02.008.244.0087.1411.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	
16.02.008.244.0087.1411.	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO BÁSICA	
16.02.008.244.0087.1411.	EQUIPAMENTOS, MÓVEIS E UTENSÍLIOS – FMAS PROTEÇÃO BÁSICA	
400000.00	DESPESAS DE CAPITAL	
440000.00	INVESTIMENTOS	

449000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.10000	Recursos Ordinários	6.300,00
	TOTAL SUPLEMENTAÇÃO	6.300,00

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 13 de novembro de 2015; 146º ano de Fundação; 81º ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

Câmara Municipal

PARECER COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO PLO 45/2015

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO

Projeto de Lei Ordinária nº 45/2015 - Autoriza a anulação e suplementação de valores em dotações orçamentárias, no Orçamento-Programa 2015, da Administração Direta.

Iniciativa do Projeto: Prefeito Laércio Demerval Schuster Júnior.
Relator: Vereador Rubens Borchardt

I) RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei de iniciativa do Poder Executivo, que Autoriza a anulação, suplementação de valores e abertura de crédito especial em dotações orçamentárias no orçamento-programa 2015, da Administração Direta.
O projeto foi protocolizado nesta Secretaria Legislativa no dia 05 de novembro corrente, tendo sido despachado pelo Presidente da Mesa Diretora a esta Comissão no dia 10 de novembro em sessão ordinária. No dia 12 de novembro a Comissão teve como pauta o presente em sua reunião, exarando o parecer que ora segue.
Esse é o relatório.

II - FUNDAMENTAÇÃO

Como bem salientado na exposição de motivos, se fazem necessários ajustes para adequar à Lei Orçamentária Anual a fim de possibilitar o empenhamento correto das despesas. No caso concreto, a proposição visa proceder com a anulação de até R$ 957.080,76 (novecentos e cinquenta e sete mil e oitenta reais e setenta e seis centavos) nas dotações orçamentárias da Secretaria Municipal da Educação. A conta de tal anulação, será aberto crédito suplementar no valor já referido nas dotações da citada Secretaria. As alocações pretendidas neste projeto não encontram óbice quando se destaca a fonte e consequente destinação de recursos, estando em conformidade com o Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Timbó e, por conseguinte, com a Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964, que rege a contabilidade pública e com a Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Complementar Federal n.º 101 de 04 de maio de 2000.

III) CONCLUSÃO
VOTO DO RELATOR

Considerando o exposto, esse Relator resolve exarar o presente voto de forma favorável à aprovação da matéria.
Esse é o voto.

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO

Votaram com o Relator, aprovando o Parecer:
Vereador Jorge Augusto Krüger
Vereador John Adriano Schwartz

Sala das Comissões, em 12 de novembro de 2015.

Jorge Augusto Kruger
Presidente

John Adriano Schwartz	Rubens Borchardt
Membro	Relator

Três Barras

Prefeitura

DECRETO Nº 4534, DE 15 DE SETEMBRO DE 2015

DECRETO Nº 4534, de 15 de setembro de 2015

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR TOTAL DE R$ 1.615.706,45 PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE.

ALINOR LESCOVITZ, Prefeito Municipal de Três Barras-SC , no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65. Inciso VII da Lei Orgânica do Município e de acordo com o art. 5º da Lei nº 3.162 de 29 de dezembro de 2014.

DECRETA:

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 50.000,00(cinquenta mil reais)

Crédito Adicional

Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria de Viação, Obras e Serviços	09.001.0004.0122.0017.2074.33390000000 0000.01000000	50.000,00

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso

Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso		417210199000000 - 01000000	50.000,00

Art. 3 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 100.000,00(cem mil reais)

Crédito Adicional

Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte	08.001.0012.0361.0013.2026.33390000000 0000.01360000	100.000,00

Art. 4 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 3 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso

Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso		417213501000000 - 01360000	100.000,00

Art. 5 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 168.000,00(cento e sessenta e oito mil reais)

Crédito Adicional

Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Serviço Autônomo Municipal Água e Esgoto - Samasa	16.001.0017.0512.0036.2081.33390000000 0000.02000000	168.000,00

Art. 6 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 5 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.			
Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso		476004100000000 - 02000000	168.000,00
Art. 7 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 45.000,00(quarenta e cinco mil reais)			
Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Serviço Autônomo Municipal Água e Esgoto - Samasa	16.001.0017.0512.0036.2081.33390000000 0000.02000000	45.000,00
Art. 8 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 7 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.			
Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Serviço Autônomo Municipal Água e Esgoto - Samasa	16.001.0017.0512.0036.2081.33190000000 0000.02000000	45.000,00
Art. 9 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 2.142,00(dois mil e cento e quarenta e dois reais)			
Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Fundo Municipal de Assistência Social	13.001.0008.0244.0010.2016.33390000000 0000.01000000	2.142,00
Art. 10 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 9 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.			
Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Fundo Municipal de Assistência Social	13.001.0008.0244.0010.2016.34490000000 0000.01000000	2.142,00
Art. 11 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 98.000,00(noventa e oito mil reais)			
Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Fundo Municipal de Assistência Social	13.001.0008.0244.0010.2016.33190000000 0000.01000000	38.000,00
Suplementar	Fundo Municipal de Saúde	12.001.0010.0301.0009.2060.33390000000 0000.01020000	60.000,00
Art. 12 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 11 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.			
Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso		417220101000000 - 01000000	38.000,00
Excesso		417210199000000 - 01020000	60.000,00

Art. 13 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 90.000,00(noventa mil reais)

Crédito Adicional

Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Fundo Municipal de Saúde	12.001.0010.0303.0009.2078.33390000000 0000.01020000	90.000,00

Art. 14 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 13 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso

Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso		417210199000000 - 01020000	90.000,00

Art. 15 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 17.114,45(dezessete mil, cento e quatorze reais e quarenta e cinco centavos)

Crédito Adicional

Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Fundo Municipal de Saúde	12.001.0010.0304.0009.2019.33390000000 0000.01382400	17.114,45

Art. 16 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 15 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso

Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Fundo Municipal de Saúde	12.001.0010.0304.0009.2019.34490000000 0000.01382400	17.114,45

Art. 17 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 40.000,00(quarenta mil reais).

Crédito Adicional

Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Fundo Municipal de Saúde	12.001.0010.0304.0009.2019.33390000000 0000.01382400	40.000,00

Art. 18 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 17 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso

Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso		417213300030200 - 01382400	40.000,00

Art. 19 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 738.950,00(setecentos e trinta e oito mil e novecentos e cinquenta reais)

Crédito Adicional

Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria de Viação, Obras e Serviços	09.001.0015.0451.0021.1015.34490000000 0000.01340600	738.950,00

Art. 20 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 19 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso

Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso		424719900160100 - 01340600	738.950,00

Art. 21 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 20.000,00(vinte mil reais)			
Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte	08.001.0012.0361.0025.2041.33390000000 0000.01620200	20.000,00
Art. 22 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 21 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.			
Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso		417620200020000 - 01620200	20.000,00
Art. 23 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 12.500,00(doze mil e quinhentos reais)			
Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Gabinete do Prefeito	03.001.0004.0122.0003.2005.33190000000 0000.01000000	12.500,00
Art. 24 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 23 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.			
Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso		417220101000000 - 01000000	12.500,00
Art. 25 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 30.000,00(trinta mil reais)			
Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Gabinete do Prefeito	03.001.0004.0122.0003.2005.33390000000 0000.01000000	30.000,00
Art. 26 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 25 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.			
Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso		417220101000000 - 01000000	30.000,00
Art. 27 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 60.000,00(sessenta mil reais)			
Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria de Finanças	05.001.0028.0843.0004.2007.33290000000 0000.01000000	60.000,00
Art. 28 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 27 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.			
Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso		417220101000000 - 01000000	60.000,00

Art. 29 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 100.000,00(cem mil reais)			
Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria de Finanças	05.001.0028.0843.0004.2007.34690000000 0000.01000000	100.000,00
Art. 30 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 29 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.			
Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso		417220101000000 - 01000000	100.000,00
Art. 31 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 29.000,00(vinte e nove mil reais)			
Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Intendência Distrital	10.001.0004.0122.0022.2036.33190000000 0000.01000000	18.000,00
Suplementar	Gabinete do Prefeito	03.001.0004.0122.0003.2005.33190000000 0000.01000000	11.000,00
Art. 32 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 31 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.			
Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso		417220101000000 - 01000000	29.000,00
Art. 33 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 5.000,00(cinco mil reais)			
Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria de Viação, Obras e Serviços	09.001.0006.0181.0034.2075.34490000000 0000.03110000	5.000,00
Art. 34 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 33 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.			
Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Secretaria de Viação, Obras e Serviços	09.001.0006.0181.0034.2075.33390000000 0000.03110000	5.000,00
Art. 35 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 10.000,00(dez mil reais)			
Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria de Viação, Obras e Serviços	09.001.0004.0122.0017.2074.33390000000 0000.01000000	10.000,00
Art. 36 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 35 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.			
Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso		417220101000000 - 01000000	10.000,00

Art. 37 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.			

Três Barras - Santa Catarina, 15 de setembro de 2015.

Três Barras, 04 de agosto de 2015.
ALINOR LESCOVITZ
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria de Administração desta Prefeitura, na data supra.

WILLIAM GERSON NAYZER
Diretor

ALINOR LESCOVITZ
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria de Administração desta Prefeitura, na data supra.

WILLIAM GERSON NAYZER
Diretor

Treze Tílias

Prefeitura

AVISO DE CONTRATO 68-2015
EXTRATO DE CONTRATO 68/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS
CONTRATADO: T&Z CONTABILIDADE E ASSESSORIA S/S LTDA ME
OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação temporária, de caráter excepcional e não continuada de serviços técnicos especializados de empresa com registro no Conselho Regional de Contabilidade - CRC para prestação de serviços de consultoria e assessoria para promover a implantação das novas normas da contabilidade pública brasileira de acordo com o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP) e as Demonstrações Contábeis (DCASP), aprovados pela Portaria nº 751/2009 da Secretaria do Tesouro Nacional (STN). Orientação na elaboração e acompanhamento das peças de planejamento (PPA, LDO e LOA). Assessoramento na elaboração das prestações de contas para Tribunal de Contas (e-Sfinge), SIOPS, SIOPE e SICONFI. Em conformidade com o Termo de Referência, Anexo VI do edital.
DOTAÇÃO: Para cobrir a despesa decorrente da execução do objeto desta licitação, serão empregadas as seguintes dotações orçamentárias: Administração: 03.01.2003.33.90.00.00.00.00.00.0105.
PROCESSO LICITATÓRIO: PP Nº 63-2015
VIGÊNCIA: O contrato, proveniente do presente processo licitatório, terá início imediato a partir data de sua assinatura e término previsto para 12 meses, podendo ocorrer prorrogação, observado o disposto na Lei 8.666/93

DATA ASSINATURA: 09/11/2015

TREZE TÍLIAS, 09 de Novembro de 2015.

Trombudo Central

Prefeitura

392/2015
PORTARIA 392/2015 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2015.

ATRIBUI RESPONSABILIDADE REFERENTE A MULTAS DE TRÂNSITO.

SILVIO VENTURI, Prefeito do município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas...

CONSIDERANDO: Inúmeras ocorrências, notificações, de multas de trânsito.

RESOLVE:
Art. 1º-Atribuir responsabilidade referente à multa de trânsito, para cobrança com desconto em folha de pagamento no mês de novembro do corrente ano, ao infrator e a respectiva infração abaixo especificada:

MOTORISTA	VEÍCULO	Nº INFRAÇÃO	VALOR
MOACIR MARCOS GEREMIAS	MIE0948	745-5	R$ 68,10

Art. 2º- A retenção dos valores de que trata o artigo primeiro será efetuada em folha de pagamento em (01) uma parcela a ser descontado, para pagamento da multa.

Art. 3º- Fica aberto o prazo de contestação e ampla defesa ao infrator descrito no artigo primeiro, pelo prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de publicação da presente Portaria.

Art. 4º-Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas demais disposições em contrário.

Trombudo Central, 11 de novembro de 2015.
SILVIO VENTURI
Prefeito de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

CATIA REGINA MARANGONI GEREMIAS
Secretária da Educação e do Esporte

Tunápolis

Prefeitura

DECRETO 1727/2015

DECRETO Nº 1727/2015 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2015.
AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DO COMÉRCIO LOCAL DE TUNÁPOLIS EM HORÁRIO ESPECIAL PARA O NATAL 2015 E ANO NOVO DE 2016.

ENOÍ SCHERER, Prefeito Municipal de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente as disposições da Lei Orgânica Municipal, do artigo 220, DO Código de Posturas Lei nº 610/2003;

DECRETA:
Art. 1o Fica determinado horário especial na semana que antecede o Natal e Ano Novo para o atendimento do comércio local, dos dias 04 a 31 de dezembro de 2015 conforme segue:
- Dia 04 até o dia 31 de dezembro de 2015 (segunda a sexta feira) período matutino das 7h30min até 12h, período vespertino das 13h até as 20h;
- Dia 12, 19 e 26 de dezembro de 2015 (sábado) período matutino das 7h30min às 12h, vespertino das 13h até as 18h;
- Dia 20 e 27 de dezembro de 2015 (domingo) das 8h30min até as 11h30min.

Art. 2o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tunápolis,
em 13 de novembro de 2015.
ENOÍ SCHERER
Prefeito Municipal.

Este Decreto foi Registrado e Publicado em data supra.

Cleverson Inácio Kerkhoff
Técnico em Controladoria Interna.

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 129/2015 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 101/2015

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 129/2015
Edital de Pregão Presencial nº 101/2015

O Município de Tunápolis, torna público, para conhecimento dos interessados, que na forma da Lei 8.666, de 21/06/93 e especialmente da Lei 10.520, de 17/07/2002, se acha aberto o Processo de Licitação, na modalidade de Pregão Presencial, pelo menor preço por item para entrega imediata que tem por objeto aquisição bacias e jogo de talheres(faqueiro inox) a serem distribuídos gratuitamente para as voluntárias, pelo Setor Social, de acordo com os itens, especificações, e quantitativos constantes em seus anexos, parte integrante neste ato convocatório. Entrega dos envelopes até o dia 26 de novembro de 2015, às 10h15min. Informações do Edital, no Setor de Compras do Município de Tunápolis, ou pelo telefone(0xx49) 3632-1122. Email: compras@tunapolis.sc.gov.br.

Enoi Scherer
Prefeito Municipal

Turvo

Prefeitura

PORTARIA 348/2015

PORTARIA Nº 348/15, de 03 de Novembro de 2015.
NOMEIA MÉDICO, EM CARÁTER TEMPORÁRIO, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, no uso de suas atribuições e de conformidade com o estabelecido na Lei nº 1.001/1993, combinado com a Lei Complementar nº 09/11, de 24 de Agosto de 2011,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear pelo Processo Seletivo nº 003/2015 - PMT, o servidor abaixo relacionado, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para exercer a função pública de Médico, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Turvo, com os vencimentos estabelecidos em Lei.
NOME CPF
Iane Maria Teixeira Dagostin 062.254.809-35

Art. 2º - O prazo de contratação em caráter temporário, relacionado no art. 1º desta Portaria, iniciará em 03 de Novembro de 2015 e encerrará em 20 de Outubro de 2016.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo (SC), 03 de novembro de 2015.
RONALDO CARLESSI
Prefeito Municipal

Pub. e reg. a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

Roberto Carlos Patel – Secretário de Adm. e Finanças.

PORTARIA 349/2015

PORTARIA Nº 349/15, de 03 de Novembro de 2015.

PRORROGA A CONTRATAÇÃO DE SERVIDORA NOMEADA EM CARÁTER TEMPORÁRIO, NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, no uso de suas atribuições e de conformidade com o estabelecido na Lei nº 1.071/1994, combinado com a Lei Complementar nº 10/11 de 24 de Agosto de 2011,

RESOLVE

Art. 1º - Prorrogar até 04 de Dezembro de 2015 a contratação da servidora THAISE VERISSIMO G. VICENTIN CPF nº 010.062.009-40, matrícula nº 3475, nomeada através do Processo Seletivo nº 001-14 - SME, exercendo a função pública de Professor IV, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal, com os vencimentos estabelecidos em Lei, em substituição a servidora DAIANA MOSER que se encontra em Auxilio Doença.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo (SC), 03 de novembro de 2015.
RONALDO CARLESSI
Prefeito Municipal

Pub. e reg. a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

Roberto Carlos Patel – Secretário de Adm. e Finanças.

PORTARIA 350/2015

PORTARIA Nº 350/15, de 04 de Novembro de 2015.

DEMITE A PEDIDO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I, ADMITIDA EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, no uso de suas atribuições e de acordo com o que estabelece os incisos, "IX" e "XII" do artigo 52 da Lei Orgânica do Município de Turvo,

RESOLVE

Art. 1º - Demitir a pedido, a Servidora abaixo relacionada, ocupante da função pública de Auxiliar de Serviços Gerais I, admitida em caráter temporário do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Turvo.
NOME CPF MATRICULA
Tatiane Santos Rita 007.349.889-07 3462

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo (SC), 04 de novembro de 2015.
RONALDO CARLESSI
Prefeito Municipal

Pub. e reg. a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

Roberto Carlos Patel – Secretário de Adm. e Finanças.

PORTARIA 351/2015

PORTARIA Nº 351/15, de 05 de Novembro de 2015.

PRORROGA A CONTRATAÇÃO DE SERVIDORA NOMEADA EM CARÁTER TEMPORÁRIO, NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, no uso de suas atribuições e de conformidade com o estabelecido na Lei nº 1.071/1994, combinado com a Lei Complementar nº 10/11 de 24 de Agosto de 2011,

RESOLVE

Art. 1º - Prorrogar até 04 de Dezembro de 2015 a contratação da servidora FRANCISCA PEREIRA CPF nº 087.442.739-83, matrícula nº 3480, nomeada através do Processo Seletivo nº 001-14 - SME, exercendo a função pública de Professor IV, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal, com os vencimentos estabelecidos em Lei, em substituição a servidora DAIANA MOSER que se encontra em Auxilio Doença.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo (SC), 05 de novembro de 2015.
RONALDO CARLESSI
Prefeito Municipal

Pub. e reg. a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

Roberto Carlos Patel – Secretário de Adm. e Finanças.

PORTARIA 352/2015

PORTARIA Nº 352/15, de 05 de Novembro de 2015.

DEMITE A PEDIDO MOTORISTA SOCORRISTA - SAMU, NOMEADO EM CARÁTER TEMPORÁRIO, NO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, no uso de suas atribuições e de acordo com o que estabelece os incisos, "IX" e "XII" do artigo 52 da Lei Orgânica do Município de Turvo,

RESOLVE

Art. 1º - Demitir a pedido o Servidor abaixo relacionado, ocupante da função pública de Motorista Socorrista - SAMU, nomeado temporariamente através do Processo Seletivo nº 002-2015 - SMS, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Turvo.
NOME CPF MATRICULA
Zenir Felisberto Pereira Strelow 601.352.479-34 3450

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo (SC), 05 de novembro de 2015.

RONALDO CARLESSI
Prefeito Municipal

Pub. e reg. a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

Roberto Carlos Patel – Secretário de Adm. e Finanças.

PORTARIA 353/2015

PORTARIA Nº 353/15, de 06 de Novembro de 2015.

PRORROGA A CONTRATAÇÃO DE MOTORISTA II, ADMITIDO EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, no uso de suas atribuições e de conformidade com o estabelecido na Lei nº 1.001/1993, combinado com a Lei Complementar nº 09/11, de 24 de Agosto de 2011,

Considerando que o servidor se encontra em auxilio doença,

RESOLVE

Art. 1º - Prorrogar até 11 de Dezembro de 2015 a contratação do servidor abaixo relacionado, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, exercendo a função pública de Motorista II, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Turvo, com os vencimentos estabelecidos em Lei.
SERVIDOR CPF MATRICULA
Antomar Alexandre Dal Pont 378.291.149-00 3247

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo (SC), 06 de novembro de 2015.
RONALDO CARLESSI
Prefeito Municipal

Pub. e reg. a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

Roberto Carlos Patel – Secretário de Adm. e Finanças.

PORTARIA 354/2015

PORTARIA Nº 354/15, de 09 de Novembro de 2015.
NOMEIA DIGITADOR E ENGENHEIRO AGRIMENSOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, no uso de suas atribuições e de conformidade com o estabelecido na Lei nº 1.001/1993, combinado com a Lei Complementar nº 09/11, de 24 de Agosto de 2011,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear pelo Processo Seletivo nº 003/2015 - PMT, os servidores abaixo relacionados, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para exercerem a função pública de Digitador, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Turvo, com os vencimentos estabelecidos em Lei.
NOME CPF
Priscila Tramontin Bianchini 070.516.489-69
Augusto Bom Manenti 076.402.089-71
Bárbara Clarinda Bristot 081.061.469-36

Art. 2º - Nomear pelo Processo Seletivo nº 003/2015 - PMT, o servidor abaixo relacionado, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para exercer a função pública de Engenheiro Agrimensor, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Turvo, com os vencimentos estabelecidos em Lei.
NOME CPF
Everton Marcon 063.091.219-01

Art. 3º - O prazo de contratação em caráter temporário, relacionado no art. 1º e 2º desta Portaria, iniciará em 09 de Novembro de 2015 e encerrará em 20 de Outubro de 2016.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo (SC), 09 de novembro de 2015.
RONALDO CARLESSI
Prefeito Municipal

Pub. e reg. a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

Roberto Carlos Patel – Secretário de Adm. e Finanças.

PORTARIA 355/2015

PORTARIA Nº 355/15, de 09 de Novembro de 2015.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, no uso de suas atribuições e de conformidade com o artigo 6º da Lei nº. 1.001/93, de 03 de Maio de 1993, combinado com o artigo 98 e seguintes da Lei nº 1.154/95, de 11 de Dezembro de 1995 (Estatuto dos Servidores Públicos),

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio ao Servidor CLODOALDO COELHO LUIZ CPF nº. 028.801.689-02, matrícula nº. 1254, exercendo o cargo de provimento em caráter efetivo de Auxiliar de Serviços

Gerais II, no período de 09.11.2015 a 06.02.2016, referente ao período aquisitivo de 02.07.2004 a 01.07.2009.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo (SC), 09 de novembro de 2015
RONALDO CARLESSI
Prefeito Municipal

Pub. e reg. a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

Roberto Carlos Patel – Secretário de Adm. e Finanças.

PORTARIA 356/2015

PORTARIA Nº 356/15, de 10 de Novembro de 2015.

PRORROGA A CONTRATAÇÃO E CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I, ADMITIDA EM CARATER TEMPORARIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, no uso de suas atribuições e de conformidade com o artigo 90, da Lei nº 1.154/95, de 11 de Dezembro de 1995,

Considerado, que a servidora se encontra em Período Gestacional,

RESOLVE

Art. 1º - Prorrogar a contratação e conceder Licença Maternidade a servidora VANESSA ROVARIS DOS SANTOS CPF nº 101.770.459-73, matrícula nº 3329, exercendo a função pública de Auxiliar de Serviços Gerais I, até o dia 08 de Março de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo (SC), 10 de novembro de 2015.
RONALDO CARLESSI
Prefeito Municipal

Pub. e reg. a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

Roberto Carlos Patel – Secretário de Adm. e Finanças.

PORTARIA 357/2015

PORTARIA Nº 357/15, de 10 de Novembro de 2015.

FAZ EXONERAÇÃO DE CARGO PERMANENTE POR MOTIVO DE FALECIMENTO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, no uso de suas atribuições e de acordo com o que estabelece os incisos "IX" e "XII" do artigo 52 da Lei Orgânica do Município de Turvo.

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar o servidor VALDIR AMARO, CPF nº 549.724.269-34, matricula nº. 0801, exercendo o Cargo de Provimento Efetivo de Mecânico I, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Turvo, por motivo de falecimento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo (SC), 10 de novembro de 2015.
RONALDO CARLESSI
Prefeito Municipal

Pub. e reg. a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

Roberto Carlos Patel – Secretário de Adm. e Finanças.

União do Oeste

Prefeitura

7 TERMO ADITIVO AO CONTRATO 18/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE UNIÃO DO OESTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 18/2011

Sétimo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n.º 18/2011, que fazem de um lado o MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE, através do Fundo Municipal de Saúde, com endereço sito a Rua Chapecó, Centro, União do Oeste/SC, inscrito no CNPJ sob o nº 11.692.396/0001-00, neste ato representado por seu Gestor, Senhor VITÓRIO GUBERT, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa CONTINENTAL OBRAS E SERVIÇOS LTDA, com sede a Rua Santa Cruz do Sul, 374, Bairro Veneza na cidade de Xanxerê - SC, inscrita no CNPJ sob n.º 04.328.816/0001-08, representada pelo seu representante legal Sr. ADEMIR BARCELLA, doravante denominada CONTRATADA, acordam firmar o presente Termo Aditivo, em conformidade com a cláusula QUARTA de contrato primitivo:

Cláusula Primeira. De acordo com a clausula quarta do contrato principal, fica concedido a CONTRATADA reajuste de 10,09% (índice acumulado do IGP_M dos últimos doze meses) no valor das parcelas, passando a receber a partir da data deste instrumento, o valor mensal de R$ 927,41 (novecentos e vinte sete reais e quarenta e um centavos).
As despesas decorrentes da prestação dos serviços, objeto do presente termo aditivo, correrão à conta da Dotação do orçamento do Município vigente, com a seguinte classificação:
Órgão - 11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade - 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto Atividade - 2.025 – MANUT. DAS ATIVIDADES DE SAÚDE
Cód. Red. 08 – Elemento de Despesa: 3.3.90.39.28. 00.00.00

Cláusula Terceira. As demais cláusulas do Contrato Administrativo n.º 18/2011 permanecem inalteradas e válidas.

União do Oeste, 12 de novembro de 2015.

VITORIO GUBERT	ADEMIR BARCELLA
P/CONTRATANTE	P/CONTRATADA

Testemunhas:

01. _____	02. _____
Nome: Marilia Miorelli	Nome: José Tessaro
CPF: 057.672.509-95	CPF: 460.292.909-59

7 TERMO ADITIVO AO CONTRATO 50/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO OESTE

7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 50/2011

Sétimo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n.º 50/2011, que fazem de um lado o MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE, com sede administrativa na Avenida São Luiz - 531, centro, União do Oeste -SC, inscrito no CNPJ sob n.º 78.505.591/0001-46, neste ato representado por seu Prefeito Municipal EVERALDO LUIS CASONATTO, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa CONTINENTAL OBRAS E SERVIÇOS LTDA, com sede a Rua Santa Cruz do Sul, 374, Bairro Veneza na cidade de Xanxerê - SC, inscrita no CNPJ sob n.º 04.328.816/0001-08, representada pelo seu representante legal Sr. ADEMIR BARCELLA, doravante denominada CONTRATADA, acordam firmar o presente Termo Aditivo, em conformidade com a cláusula QUARTA do contrato primitivo:

Cláusula Primeira. De acordo com a clausula quarta do contrato principal, fica concedida a CONTRATADA reajuste de 10,09% (índice acumulado do IGP_M dos últimos doze meses) no valor das parcelas, passando a receber a partir da data deste instrumento, o valor mensal de R$ 5.050,10 (cinco mil, cinquenta reais e dez centavos).
As despesas decorrentes da prestação dos serviços, objeto do presente termo aditivo, correrão à conta da Dotação do orçamento do Município vigente, com a seguinte classificação:
Órgão - 08 – SECRETARIA TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade - 02 – DPTO. DE SERVIÇOS URBANOS
Projeto Atividade - 2.041 – MANUT. DO DPTO. DE SERVIÇOS URBANOS
Cód. Red. 120 – Elemento de Despesa: 3.3.90.39.28. 00.00.00

Cláusula Terceira. As demais cláusulas do Contrato Administrativo n.º 50/2011 permanecem inalteradas e válidas.

União do Oeste, 12 de novembro de 2015.
EVERALDO LUIS CASONATTO ADEMIR BARCELLA
P/CONTRATANTE P/CONTRATADA

Testemunhas:
01. _____ 02. _____
Nome: Marilia Miorelli Nome: José Tessaro
CPF: 057.672.509-95 CPF: 460.292.909-59

DECRETO N. 2965/2015
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO OESTE

DECRETO Nº. 2.965/2015, DE 23 DE OUTUBRO DE 2015.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR POSSÍVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor EVERALDO LUIS CASONATTO, Prefeito Municipal de União do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e, em acordo com a Lei nº. 1016/2014;

DECRETA;

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no Orçamento do Município de União do Oeste para o Exercício de 2015 no valor de R$ 6.671,10 (seis mil, seiscentos e setenta e um reais e dez centavos), oriundos do possível excesso de arrecadação em fonte específica, destinado a suplementar os seguintes projetos/atividades e respectivas modalidades de despesa:

ADICIONAR DOTAÇÕES

Órgão: 08 - SECRETÁRIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 08.02 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
FUNÇÃO: 15 Urbanismo - SUBFUNÇÃO: 452 Serviços Urbanos
Projeto Atividade: 2.040 – Manutenção dos Serviços de Utilidade Pública

118 - Aplicações Diretas - 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.108	6.671,10
Saldo Total a Suplementar	6.671,10

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar do Artigo 1º, serão utilizados recursos do possível excesso de arrecadação em fonte de recurso específica descritas a seguir:

ORIGEM DOS RECURSOS

Fonte Recurso: 00.01.0108 - Contribuição Para Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - Cosip
Origem: Arrecadação dos serviços de Iluminação Pública Municipal
Destinação do Objeto: Despesas Com Iluminação Pública

Total de Recursos Suplementados	6.671,10

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

EVERALDO LUIS CASONATTO

Prefeito Municipal

Registrado em da data supra e Publicado conforme Lei Municipal N.º 1010/2014

DECRETO N. 2966/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE UNIÃO DO OESTE

DECRETO MUNICIPAL Nº. 2966/2015, DE 23 DE OUTUBRO DE 2015.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor EVERALDO LUIS CASONATTO, Prefeito Municipal de União do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e, em acordo com a Lei 1016/2014;

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar, por anulação de dotação no Orçamento do Município de União do Oeste, para o Exercício de 2015 no valor de R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), destinados a suplementar os seguintes projetos/atividades e respectivas modalidades de despesa:

ADICIONAR DOTAÇÕES

ENTIDADE 01: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO OESTE

Órgão: 05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Unidade Orçamentária: 05.01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

FUNÇÃO: 12 Educação - SUBFUNÇÃO: 361 Ensino Fundamental

Projeto Atividade: 2.035 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

25 - Aplicações Diretas - 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0119.000000	20.000,00
26 - Aplicações Diretas - 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0136.000000	13.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO	33.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar do Artigo 1º, ficam anulados os valores dos seguintes projetos/atividades e respectivas modalidades de despesa:

SUBTRAIR DOTAÇÕES

ENTIDADE 01: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO OESTE

Órgão: 05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Unidade Orçamentária: 05.01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

FUNÇÃO: 12 Educação - SUBFUNÇÃO: 361 Ensino Fundamental						
Projeto Atividade: 2.035 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental						
23 - Aplicações Diretas - 3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0119.000000						20.000,00
28 - Aplicações Diretas - 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0136.000000						13.000,00
TOTAL ANULADO				.....		33.000,00
	Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.					
	Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.					
EVERALDO LUIS CASONATTO						
Prefeito Municipal Registrado em da data supra e Publicado conforme Lei Municipal N.º 1010/2014.						

DECRETO N. 2967/2015
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE UNIÃO DO OESTE

DECRETO MUNICIPAL N.º 2.967, de 06 de Novembro de 2015.

Designa servidores responsáveis pelo Cumprimento da Publicação dos Atos no Portal da Transparência e no Sitio Oficial da Câmara Municipal de Vereadores do Município de União do Oeste/SC.

EVERALDO LUIS CASONATTO, Prefeito Municipal de União do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e,
Considerando a Ação Civil Pública N.º 0900009-08.2015.8.24.0085, visando o cumprimento da Lei Federal n. 12.527/11 e a transparência dos atos e gastos públicos no portal da transparência e site oficial da Câmara, conforme segue cópia anexa;

Considerando o Check list anexo que demonstra o descumprimento por parte da Câmara de Vereadores, referente a publicação de alguns itens atinentes ao RREO e RGF, como também do setor de compras e contabilidade da câmara;

Considerando que o descumprimento das exigências por parte da Câmara Municipal de Vereadores poderá acarretar responsabilidade pessoal do gestor público e aplicação de multas por obrigação descumprida, além das medidas judiciais cabíveis;

DECRETA:
Art. 1º Fica atribuída a competência e responsabilidade aos servidores KATIA ANTUNES, ocupante do cargo de contadora da Câmara e o respectivo Presidente do Poder Legislativo, além de outros que este último vier a designar, para que cumpram e publiquem os dados exigidos pela Lei Federal n. 12.527/11.

Art.2º Fica determinado ainda, que trimestralmente seja encaminhado ao Poder executivo Municipal, relatório de cumprimento da publicação atos nos termos da Lei Federal N.º 12.527/11.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de União do Oeste, em 06 de Novembro de 2015.
EVERALDO LUIS CASONATTO
Prefeito Municipal

Registrado em da data supra e Publicado conforme Lei Municipal N.º 1010/2014.

Urussanga

Prefeitura

AVISO PR 08/2015/FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE URUSSANGA
Comissão Permanente de Licitação Julgamento - CPLJ

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO N.º 08/2015/FMS

Objeto: aquisição de material e serviços para construção de equipamentos que compõem a finalização do paisagismo na área de entorno da Unidade Básica de Saúde, no bairro Rio América. Recebimento dos envelopes: até as 11h do dia 25/11/2015, na Prefeitura Municipal de Urussanga/SC, sito à Praça da Bandeira, 12 – Setor de Licitações.Abertura dos envelopes: às 11h do dia 25/11/2015, no mesmo local.Edital: o edital estará a disposição dos interessados das 07h às 13h, de segunda-feira à sexta-feira, somente em dias úteis, no Paço Municipal Lydio de Brida, na Praça da Bandeira, n.º12 ou poderá ser solicitado através do e-mail rosane@urussanga.sc.gov.br ou no site oficial desta municipalidade.

ROSANE ZATTA
Pregoeira

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 205/2011/FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUSSANGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E JULGAMENTO - CPLJ
Extrato do Termo de Rescisão Unilateral do Contrato nº 205/2011/FMS
Data de assinatura: 24/09/2015
Contratante: MUNICÍPIO DE URUSSANGA
Contratado: CASVIG – CATARINENSE DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA
CNPJ/CPF: 83.179.963/0001-77
Processo de Licitação n.º 28/2011/FMS
Objeto: monitoramento eletrônico

Vargeão

Prefeitura

ERRATA REFERENTE AO EXTRATO DE CONTRATO Nº 162/2015

ERRATA Referente ao extrato de Contrato nº 162/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO
Referente ao extrato de Contrato nº 162/2015 do Município de Vargeão com a empresa Jandira Cappellaro Rodrigues., queremos retificar que o valor correto é R$ 21.302,00 (vinte e um mil trezentos e dois reais).

Vargeão, SC, 12 de novembro de 2015.
AMARILDO PAGLIA
Prefeito Municipal

Vargem Bonita

Prefeitura

PROCESSO 051/2015 TP 011/2015
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2015
TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA
Nº 011/2015

OBJETO: Contratação de Empresa especializada para a execução de obras e serviços de engenharia, mediante o Regime de Empreitada por Preço Global, objetivando a CONSTRUÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA DA LINHA CORAÇÃO, no Município de Vargem Bonita - SC, com área de 1.157,52m2, conforme especificações constantes em Plantas, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e outros Anexos, os quais compõem o Projeto de Engenharia, parte integrante do Edital.
Tipo: Menor Preço.
Julgamento: Menor Preço Global.
Regime de Execução: Empreitada por Preço Global.
Recursos: Do Ativo Financeiro do Município.
Entrega dos Envelopes de Documentação e Proposta: Até o dia 01 de dezembro de 2015 às 09:30 horas.
Sessão de Abertura e Julgamento das Propostas: Dia 01 de dezembro de 2015 às 10:00 horas.
Informações: Prefeitura Municipal de Vargem Bonita – SC, de Segunda a Sexta Feira, das 08:30 às 12:00 e das 14:00 às 16:00 horas, na Rua Coronel Vitório, 966, Centro. Fone: 49 3548-3000. Endereço eletrônico: compras@vargembonita.sc.gov.br.

Vargem Bonita, 12 de Novembro de 2015.
MELÂNIA A. ROMAN MENEGHINI
PREFEITA MUNICIPAL

Videira

Prefeitura

DECRETO Nº 12.511/15

DECRETO Nº 12.511/15, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2015.

Nomeia Motorista II – Ambulância

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Complementar nº 129/12 e alterações, bem como na Lei Complementar nº 118/11 e alterações,

RESOLVE

Art. 1º Nomear, MARCOS JOSÉ DOMINGUES DE SOUZA, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 002/2014, homologado em 13 de fevereiro de 2015, para exercer o cargo de provimento efetivo de Motorista II – Ambulância, criado pela Lei Complementar nº 118/11 e alterações, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 09 de novembro de 2015.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 09 dias do mês de novembro de 2015.

LUCIANE MARIA DOS SANTOS
Secretária de Administração

DECRETO Nº 12.513/15

DECRETO Nº 12.513/15, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2015.
Abre Crédito Adicional para Suplementação das Dotações que Especifica o Orçamento Vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, considerando o disposto na Lei nº 3.274/15 de 10 de setembro de 2015.

DECRETA

Art. 1° Fica aberto, no Orçamento da Prefeitura Municipal de Videira, crédito adicional no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), à suplementação da seguinte dotação orçamentária:

07 – Secretaria Municipal de Educação	
02 – Departamento de Ensino Fundamental	
2.038 – Merenda Escolar – Creches PNAC	
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0008 – Aplicações Diretas	70.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	70.000,00

Art. 2º A suplementação a que se refere o artigo anterior, correrá à conta do excesso de arrecadação do exercício de 2015.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 10 de novembro de 2015.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 10 dias do mês de outubro de 2015.

LUCIANE MARIA DOS SANTOS
Secretária de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 091/2015

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 091/15
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, torna público que ficam convocada a candidata abaixo relacionada para comparecer no Departamento de Pessoal, no Paço Municipal, à Avenida Manoel Roque, nº 188, no Município de Videira/SC, a fim de assumir as funções do cargo para o qual foi classificada no Processo Seletivo nº 001/2015:

CONVOCADAS	CARGO
1. SABRINA SURDI	AGENTE ADMINISTRATIVO II

A convocada deverá apresentar no Departamento de Pessoal na Prefeitura Municipal de Videira, os seguintes documentos:
a) Realização de Exame Médico Admissional;
b) Carteira de Trabalho – Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP;
c) 1 (uma) foto 3x4;
d) Cópia de Comprovante de Residência e Número de telefone;
e) Cópias de: Carteira de Identidade frente e verso, CPF, Título de Eleitor e Carteira de Trabalho;
f) Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino;
g) Comprovante do tipo sanguíneo;
h) Cópia de Certidão de nascimento ou casamento;
i) Cópia de Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
j) Declaração de dependentes para fins de Imposto de Renda, contendo nome e data de nascimento;
k) Cópia do Certificado de Conclusão de Escolaridade exigido para o cargo;
l) Declaração firmando termo de responsabilidade de que ao tomar posse não está acumulando cargos de acordo com o Art. 37, item XVI, da Constituição Federal, e não ter sofrido no exercício de função pública as penalidades previstas em Lei;
m) Carteira de saúde para os casos de contratação de servidores para as áreas da saúde e educação;
n) Declaração de bens;
o) Certidão negativa de antecedentes criminais;
p) Convocação para contratação de acordo com o processo seletivo para o cargo.

Videira, 11 de Novembro de 2015.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0786/15

PORTARIA nº 0786/15

Interrompe gozo de férias de servidor que especifica

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 173 da Lei Complementar nº 129/12, e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 18.860/15,

RESOLVE

Interromper, para fins de interesse público, pelo período de 03 de novembro de 2015 até 02 de dezembro de 2015, o gozo de férias da servidora JOSYANE SCHÜLER, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo II, referente ao período aquisitivo de 20 de fevereiro de 2014 até 19 de fevereiro de 2015.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, produzindo seus efeitos a partir de 03 de novembro de 2015.

Videira, 05 de novembro de 2015.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 05 dias do mês de novembro de 2015.

LUCIANE MARIA DOS SANTOS
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 0791/15

PORTARIA nº 0791/15

Prorroga Prazo da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar para Apurar os Fatos Referidos no Processo Administrativo nº 8392/15, nomeada pela Portaria nº 0750/15

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, IX da Lei Orgânica do Município, bem como no parágrafo único do art. 274, da Lei Complementar nº 129/12, e do despacho da presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar;

RESOLVE

Art. 1º Prorrogar, por 90 (noventa) dias, a partir de 30 de outubro de 2015, o prazo de conclusão do Processo Administrativo nº 0750/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 30 de outubro de 2015.

Videira, 06 de novembro de 2015.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 06 dias do mês de novembro de 2015.

LUCIANE MARIA DOS SANTOS
Secretária de Administração

RETIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 168/2015 - PMV

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE VIDEIRA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 168/2015 – PMV
RETIFICAÇÃO
O Prefeito Municipal de Videira comunica aos interessados que ficam retificadas as especificações dos seguintes itens: Lote 01– Item 06; Lote 02 – Itens 17, 18 e 23; Lote 03 – Itens 34, 36 e 43; Lote 04 – Itens 47, 58 e 61; Lote 05 – Itens 65, 76, 77 e 81; Lote 06 – Itens 93, 96, 98 e 105; Lote 07 – Itens 112, 116 e 122. Retifica o item 12.1.1 do Edital. Retifica a separação dos Lotes, incluindo-se os Lotes 11 e 12. Inclui os itens 1.14, 1.15, 1.16 e 1.17 do presente edital do Pregão Presencial nº 168/2015-PMV, o qual tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS, COM PEDIDOS PARCELADOS, DE KITS ESCOLARES (MATERIAL ESCOLAR) PARA ATENDER OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. Tendo em vista que as alterações do edital implicam nas condições de participação das possíveis empresas interessadas e no formulário proposta, o mesmo fica republicado com as devidas correções nos mesmos meios onde foi dada a publicidade inicial, porém, alterando-se a data de abertura do certame para o dia 02 de dezembro do corrente ano às 13:00 horas, ao qual atende o disposto no art. 4º, inciso V da Lei nº 10.520/02. O Edital retificado está disponível no site www.videira.sc.gov.br ou no Departamento de Licitações, no horário das 12h30min às 18h30min. Informações através do telefone (49) 3566-9026.

Videira/SC, 12 de Novembro de 2015.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO Nº 123/2015

Termo Aditivo nº 123/2015
Contrato/Ata nº: CT nº 188/2013
Processo: PR nº 35/2013-FMS
Contratado: SERVIÇOS DE SAÚDE VIDEIRA S.S. LTDA.
Objeto: Suprimir o item 09 das Cláusulas 1ª e 2ª do Contrato de Prestação de Serviços nº 188/2013, conforme justificativa da Secretaria de Saúde, com efeitos a partir de 31/10/2015.
Valor: R$ 60.765,25.
Data: 12/11/2015.

TOMADA DE PREÇOS Nº 24/2015 - PMV

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
TOMADA DE PREÇOS Nº 24/2015 – PMV
O Prefeito Municipal de Videira comunica aos interessados que se encontra aberta Tomada de Preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA REALIZAR A CONSTRUÇÃO DE PONTES NO DISTRITO DE ANTA GORDA (PONTE 01 E PONTE 02), INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA, CONFORME PROJETOS, ESPECIFICAÇÕES E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, PELAS SECRETARIAS DE INFRAESTRUTURA E PLANEJAMENTO. As propostas e documentos serão recebidos até às 13:00h do dia 01 de dezembro de 2015. O Edital em inteiro teor encontra-se à disposição dos interessados na home page: www.videira.sc.gov.br, link "Licitações", sendo que os interessados poderão obter a cópia impressa junto ao Departamento de Licitações, mediante o pagamento de taxa no valor de R$ 30,00 (trinta reais). Informações na Avenida Manoel Roque, nº 188, Alvorada, no horário das 12h30min às 18h30min ou pelos telefones (49) 3566-9026/3566-9034.

Videira/SC, 12 de novembro de 2015.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Vitor Meireles

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 017/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 17/2015 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES

Aos 11 de Novembro de 2015, no Departamento de Compras, do município de Vitor Meireles, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial - Registro de Preços nº. 17/2015, na Ata de Julgamento de Preços homologada em 11/11/2015, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o selecionar propostas objetivando Registro de Preços para aquisição de AQUISICAO DE LUBRIFICANTES DIVERSOS PARA USO NA FROTA RODOVIARIA MUNICIPAL, para uso na Secretaria de Obras, cujas especificações detalhadas encontram-se no Anexo I que acompanha o Edital.

1.2 As licitantes registradas para os itens cotados são as seguintes:

6225.1 - AUTO POSTO FISTAROL LTDA - EPP						
Item	Uni	Produto	Marca	Quantidade	Prç Unit.	Prç Tot.
00001	Balde	OLEO MOTOR DIESEL SAE15W40 API-CG4 BALDE 20 LITROS		50,00	220,00	11.000,00
00002	UN	OLEO MOTOR DIESEL SAE 15W40 API CG4 GALAO 4L		100,00	42,00	4.200,00
00003	UN	OLEO MOTOR DIESEL SAE 15W40 API CG4 EMB. 01 LITRO		60,00	14,00	840,00
00019	Balde	OLEO MOTOR DIESEL SAE 15W40 API CI-4 BALDE 20 LITROS		60,00	280,00	16.800,00
Total do Fornecedor: 32.840,00 (TRINTA E DOIS MIL E OITOCENTOS E QUARENTA REAIS)						

6227.8 - MFB COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA						
Item	Uni	Produto	Marca	Quantidade	Prç Unit.	Prç Tot.
00004	Balde	OLEO HIDRAULICO 150VG 68 BALDE 20 LITROS		90,00	164,00	14.760,00
00005	GALAO	OLEO HIDRAULICO 150VG68 GALAO 05 LITROS		15,00	45,50	682,50
00006	Balde	OLEO TRANSMISSAO AUTOMATICA DIRECAO HIDRAULICA TIPO ATF-TA BALDE 20LITROS		5,00	305,00	1.525,00
00007	UN	OLEO TRANSMISSAO AUTOMATICA/DIRECAO HIDRAULICA TIPO ATF-TA EMBALAGEM 01 LITRO		50,00	18,90	945,00
00008	Balde	OLEO HIDRAULICO TRANSMISSAO API SAE 10W BALDE 20 LITROS		30,00	283,00	8.490,00
00009	UN	OLEO HIDRAULICO TRANSMISSAO API SAE 10W 1L		50,00	18,50	925,00
00010	Balde	OLEO MOTOR/TRANSMISSAO SAE 30API-CF-CD BALDE 20 LITROS		5,00	223,50	1.117,50
00011	Balde	OLEO TRANSMISSAO/DIFERENCIAL API GL-5 SAE90 BALDE20 LITROS		10,00	263,00	2.630,00
00012	Balde	OLEO TRANSMISSAO DIFERENCIAL API GL-5 SAE 140 BALDE 20 LITROS		6,00	269,00	1.614,00
00013	UN	OLEO MOTOR ETANOL/GASOLINA SAE 20W50APISL EMBALAGEM 01 LITRO		50,00	15,50	775,00
00014	Balde	OLEO MOTOR DIESEL SAE 50API CF-CD BALDE 20 LITROS		10,00	249,00	2.490,00
00015	Balde	OLEO TRANSMISSAO DIFERENCIAL SAE 85W140 API GL-5 BALDE 20 LITROS		20,00	253,00	5.060,00
00016	UN	OLEO MOTOR ETANOL GASOLINA SEMI-SINTETICO SAE 5W30 API-SM EMBALAGEM 01 LITRO		200,00	27,90	5.580,00

00017	UN	OLEO MOTOR DIESEL SAE 5W30 API SL/ CF 1L		100,00	31,50	3.150,00
00018	Balde	ARLA 32 ECOTEC-BD 20L		50,00	61,50	3.075,00
Total do Fornecedor: 52.819,00 (CINQUENTA E DOIS MIL E OITOCENTOS E DEZENOVE REAIS)						
Total da Licitação: 85.659,00 (OITENTA E CINCO MIL E SEISCENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS)						

1.3 Este instrumento não obriga a PMVM a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do Artigo 15, Parágrafo 4º. da Lei nº. 8.666/93.
1.4 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.
1.4.1 Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
1.4.2 O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, nos termos do Artigo 65, Inciso II, Alínea "d" da Lei nº. 8.666/93 e, se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada
(requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).
1.5 Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, a PMVM solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES
2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Presencial nº. 17/2015 e seus anexos;
b) Proposta das Licitantes.

3. VIGÊNCIA
3.1 A presente Ata vigorará por 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, nos termos do § 3º., Inciso III do Artigo 15 da Lei nº. 8.666/93.

4 DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS
4.1 A entrega dos produtos será na Secretaria Municipal de obras e será parcelada sendo que o prazo de entrega será de 24 horas após o recebimento da Ordem de Compra.

5 DO PAGAMENTO E REAJUSTE
5.1 O Pagamento será realizado de acordo com a quantia dos produtos entregues e apresentação da nota fiscal, sendo que só será realizado o pagamento após todos os itens solicitados ter sido entregues.
5.2 Os preços serão reajustados, com base no índice de variação de preço repassada pela distribuidora, sendo de responsabilidade da empresa vencedora comprovar tal variação mediante apresentação de Notas Fiscais de compras emitidas até 10 dias anteriores a licitação e Nota de Compras com valores reajustados.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR
6.1 A PMVM poderá cancelar o Registro de Preços da(s) Empresa(s) nos casos a seguir especificados:
a) quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;
b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
c) quando não aceitar baixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a PMVM não aceitar a sua justificativa;
e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
g) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificadas pela PMVM.

7 DAS PENALIDADES
7.1 Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta ata estará a empresa fornecedora sujeita às seguintes penalidades:
I – Advertência;
II – Multa:

1- De 1,0% (um) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);
2- De até 40% (quarenta por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta ata e no edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;

III – Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração não superior a 05 (cinco) anos, na modalidade Pregão, aplicada segundo a natureza e gravidade da falta cometida, com a consequente rescisão contratual;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o

prazo da sanção aplicada com base no inciso III, com a consequente rescisão contratual.

Parágrafo Único: As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação.

7.2 As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a empresa fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

7.3 Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a fornecedora tiver direito, ou cobrados judicialmente.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 A fornecedora não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização da PMVM.

10.2. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade de Presidente Getúlio - SC, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Vitor Meireles - SC, em 11 de Novembro de 2015.

COMISSÃO:

VALDELI JOSÉ SEBASTIÃO – Pregoeiro

JAIR WIPPEL – Equipe de Apoio

LUIS CARLOS BOING – Equipe de Apoio

AUTO POSTO FISTAROL LTDA - EPP
EDIO REGIS FISTAROL
Contratada

MFB COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
MARINEUSA FOSSA BERNARDY
Contratada

<61>

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 018/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 18/2015 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES

Aos 12 de Novembro de 2015, no Departamento de Compras, do município de Vitor Meireles, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial - Registro de Preços nº. 18/2015, na Ata de Julgamento de Preços homologada em 12/11/2015, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o selecionar propostas objetivando Registro de Preços para aquisição de AQUISIÇÃO DE PRANCHAS DE MADEIRA PARA REPOSIÇÃO NOS PONTILHOES DA MALHA RODOVIÁRIA MUNICIPAL, para uso na Secretaria de Obras, cujas especificações detalhadas encontram-se no Anexo I que acompanha o Edital.

1.2 As licitantes registradas para os itens cotados são as seguintes:

6909.4 - SERRARIA E B. DE MADEIRAS FISTAROL LTDA						
Item	Uni	Produto	Marca	Quantidade	Prç Unit.	Prç Tot.
00001	M³	PRANCHA DE MADEIRA DE EUCALIPTO, SERRADA, COM ESPEESPESSURA MINIMA DE 06CM, LARGURA MINIMA DE 20CME COMPRIMENTO MINIMO DE 4MT.		60,00	380,00	22.800,00
00002	M³	TABUA DE MADEIRA DE EUCALIPTO, SERRADA, UTILIZADAUTILIZADA PARA COLOCACAO E CALCO DE TUBOS, COM ESPESPESSURA MINIMA DE 3CM, LARGURA MINIMA DE 20CM ECOMPRIMENTO MINIMO DE 3MT		30,00	380,00	11.400,00
Total do Fornecedor: 34.200,00 (TRINTA E QUATRO MIL E DUZENTOS REAIS)						

Total da Licitação: 34.200,00 (TRINTA E QUATRO MIL E DUZENTOS REAIS)

1.3 Este instrumento não obriga a PMVM a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do Artigo 15, Parágrafo 4º. da Lei nº. 8.666/93.
1.4 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.
1.4.1 Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
1.4.2 O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, nos termos do Artigo 65, Inciso II, Alínea "d" da Lei nº. 8.666/93 e, se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada
(requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).
1.5 Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, a PMVM solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES
2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Presencial nº. 18/2015 e seus anexos;
b) Proposta das Licitantes.

3. VIGÊNCIA
3.1 A presente Ata vigorará por 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, nos termos do § 3º., Inciso III do Artigo 15 da Lei nº. 8.666/93.

4 DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS
4.1 A entrega dos produtos será na Secretaria Municipal de obras e será parcelada sendo que o prazo de entrega será de 24 horas após o recebimento da Ordem de Compra.

5 DO PAGAMENTO E REAJUSTE
5.1 O Pagamento será realizado de acordo com a quantia dos produtos entregues e apresentação da nota fiscal, sendo que só será realizado o pagamento após todos os itens solicitados ter sido entregues.
5.2 Os preços serão reajustados, com base no índice de variação de preço repassada pela distribuidora, sendo de responsabilidade da empresa vencedora comprovar tal variação mediante apresentação de Notas Fiscais de compras emitidas até 10 dias anteriores a licitação e Nota de Compras com valores reajustados.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR
6.1 A PMVM poderá cancelar o Registro de Preços da(s) Empresa(s) nos casos a seguir especificados:
a) quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;
b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
c) quando não aceitar baixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a PMVM não aceitar a sua justificativa;
e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
g) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificadas pela PMVM.

7 DAS PENALIDADES
7.1 Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta ata estará a empresa fornecedora sujeita às seguintes penalidades:

I – Advertência;

II – Multa:
1- De 1,0% (um) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);
2- De até 40% (quarenta por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta ata e no edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;

III – Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração não superior a 05 (cinco) anos, na modalidade Pregão, aplicada segundo a natureza e gravidade da falta cometida, com a consequente rescisão contratual;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o
prazo da sanção aplicada com base no inciso III, com a consequente rescisão contratual.

Parágrafo Único: As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação.

7.2 As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a empresa fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

7.3 Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a fornecedora tiver direito, ou cobrados judicialmente.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 A fornecedora não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização da PMVM.

10.2. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade de Presidente Getúlio - SC, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Vitor Meireles - SC, em 12 de Novembro de 2015.

COMISSÃO:

VALDELI JOSÉ SEBASTIÃO – Pregoeiro

JAIR WIPPEL – Equipe de Apoio

LUIS CARLOS BOING – Equipe de Apoio

SERRARIA E B. DE MADEIRAS FISTAROL LTDA
DARCY RABELO DE OLIVEIRA
Contratada

<61>

EXTRATO DE CONTRATO Nº 046/2015

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 0046/2015
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES.

CONTRATADA: MM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME
CNPJ: 15.275.465/0001-22
OBJETO: Aquisição de equipamento e material permanente para o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE conforme programa do ministério da saúde, proposta 11347.201000/1140-03.
PRAZO DE ENTREGA 20 dias após a emissão da Autorização de Fornecimento.
PRAZO VIGÊNCIA 28/10/2015 a 28/10/2016
VALOR: R$ 3.349,00.

Vitor Meireles - SC, 28 de outubro de 2015.
LOURIVAL LUNELLI
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 047/2015

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 0047/2015
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES.

CONTRATADA: PERFORM TECNOLOGIA EIRELI - EPP
CNPJ: 21.873.370/0001-03
OBJETO: Aquisição de equipamento e material permanente para o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE conforme programa do ministério da saúde, proposta 11347.201000/1140-03.
PRAZO DE ENTREGA 20 dias após a emissão da Autorização de Fornecimento.
PRAZO VIGÊNCIA 28/10/2015 a 28/10/2016
VALOR: R$ 1.254,00.

Vitor Meireles - SC, 28 de outubro de 2015.
LOURIVAL LUNELLI
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 049/2015

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 0049/2015
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES.

CONTRATADA: QUALYMEDIC COM E ASSIST. TECNICA LTDA
CNPJ: 10.763.524/0001-98
OBJETO: Aquisição de equipamento e material permanente para o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE conforme programa do ministério da saúde, proposta 11347.201000/1140-03.
PRAZO DE ENTREGA 20 dias após a emissão da Autorização de Fornecimento.
PRAZO VIGÊNCIA 28/10/2015 a 28/10/2016
VALOR: R$ 7.193,00.

Vitor Meireles - SC, 28 de outubro de 2015.
LOURIVAL LUNELLI
Prefeito Municipal.

Xanxerê

Prefeitura

DECRETO Nº AJG 223/2015

DECRETO Nº AJG 223/2015

ALTERA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE PARCERIAS VINCULADAS AO SERVIÇO DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADEMIR JOSÉ GASPARINI, Prefeito Municipal de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 69, incisos III e VIII, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a necessidade de recompor a representatividade da Comissão de Avaliação de parcerias vinculadas ao serviço de saúde;

DECRETA:
Art. 1°. Fica alterada a composição dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação de Parcerias vinculadas ao Serviço de Saúde, nomeada pelo Decreto nº AJG 114/2015, que será composta pelos seguintes membros:

I – LUCIANA RAQUEL RIBEIRO;
II – LUCIENE APARECIDA ZAMBENEDETTI MATIOTTI; e
III – TÂNIA MARIA PALAVRO.

Art. 2º. Permanecem em vigor as demais disposições contidas no Decreto nº AJG 114/2015, de 29 de maio de 2015.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Xanxerê/SC, 12 de novembro de 2015.
ADEMIR JOSÉ GASPARINI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº AJG 224/2015

DECRETO Nº AJG 224/2015
ALTERA MEMBRO DA JUNTA MÉDICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADEMIR JOSÉ GASPARINI, Prefeito do Município de Xanxerê, SC, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 69, incisos III e VIII, da Lei Orgânica Municipal, e

DECRETA:
Art. 1º. Fica alterada o membro da Junta Médica Municipal, nomeada pelo decreto nº AJG 187/2015, substituindo-se o membro Cristiane Ortiz pelo novo membro DIEGO DAVI CORSO, CRM/SC Nº 17.484.

Art. 2º. Permanecem em vigor as demais disposições contidas no Decreto nº AJG 187/2015, de 09 de setembro de 2015.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Xanxerê/SC, 12 de novembro de 2015.
ADEMIR JOSÉ GASPARINI
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 0081/2015

Extrato de Contrato nº 0081/2015
Contratante: Município de Xanxerê.
Contratado: CONSTRUTORA SARTORI E ZORTEA LTDA- ME
Objeto: Construção de Cobertura de Quadra de Esportes do Bairro Bela Vista.
Valor: R$ 129.982,14
Prazo: 120 dias
Xanxerê-SC, 12 de novembro de 2015. Ademir J. Gasparini - Pref. Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0080/2015

Extrato de Contrato nº 0080/2015
Contratante: Município de Xanxerê.
Contratado: SEBRAE – Serviços de Apoio as Micro e Pequenas Empresas de SC.
Objeto: Contratação do SEBRAE (Serviço de Apoio as Micro e Pequenas Empresas de Santa Catarina) para 1680 horas de consultoria destinados as micro e pequenas empresas do município de Xanxere Sc pertencentes aos setores de Tecnologia de leite, Tecnologia de Apicultura e Eficiência Energética.
Valor: R$ 60.664,00
Prazo: 12 meses
Xanxerê-SC, 03 de novembro de 2015. Ademir J. Gasparini - Pref. Municipal.

Xavantina

Prefeitura

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 001/2015

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 001/2015

A Prefeitura Municipal de Xavantina, Estado de Santa Catarina, juntamente com a Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no uso das atribuições que lhe são conferidas, resolve convocar todos os professores efetivos da rede municipal de ensino, adiante nominados, para escolha de turma para o ano letivo de 2016.

• Do Local
O local para a escolha das vagas será a Sede da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, situada na Rua Praça Rio branco, nº 410, Centro – Xavantina/SC
• Da Data
A data e o horário para apresentação dos professores e escolha de vagas será:

CARGO	DIA	HORÁRIO	CONVOCADOS/Horas Efetivação
Professor de Educação Infantil	16/12/2015	8h30min	Lucivane Regina Ongaratto (40h)
			Patrícia Moterle (20h)
			Leonilde Gandolfi (20h)
			Adriane Dannenhauer (20h)
			Raquel Cosmann (20h)
Professor de Anos Iniciais (1º ao 5º Ano)	16/12/2015	9h30min	Marilene Cerioli Rizzi (40h)
			Nelize Testa Forest (20h)
			Elenir Salette Ticiani (40h)
			Loirizane M. M. Balen (40h)
			Sueli Tortelli Trevisan (20h)
			Edinéia Fátima Paludo (40h)
			Ivaci Dellazzari (40h)
			Silvania Canesso (20h)
			Cleide Seghetto (20h)

CARGO	DIA	HORARIO	CONVOCADOS/ Horas de Efetivação
Professor de Artes (Ed. Infantil e Anos iniciais)	16/12/2015	10h00min	Kelin Mari Martini (20h)
Professor de Educação Física (Ed. Infantil e Anos Iniciais)	16/12/2015	10h30min	Thaís Luana Triaca (20h)
			Simone Bicigo (20h)
Professor de Inglês (Ed. Infantil e Anos Iniciais)	16/12/2015	11h00min	Maitê Aparecida Bicigo Lussi (20h)

• Da Ordem de Escolha
Os professores serão chamados para a escolha das vagas, conforme a ordem de classificação obtida no concurso público realizado, ou seja, o primeiro colocado será o primeiro a escolher a vaga e assim sucessivamente.
Os professores devem escolher dentro da área de atuação a que prestaram concurso público.
Esgotando-se as vagas para a unidocência, as escolhas continuam com as disciplinas pedagógicas, conforme carga horária de cada docente.

• Disposições Finais
O candidato convocado por este edital que não comparecer será designado a assumir as vagas remanescentes após a escolha dos presentes.
As vagas remanescentes após a escolha dos aqui convocados serão preenchidas mediante a realização de Processo Seletivo.
O quadro de vagas estará disponível no dia da escolha.
Este edital entrará em vigor na data de sua publicação e terá validade para o ano letivo de 2016.

Xavantina/SC, 12 de novembro de 2015.

Elianice Battiston Secretária Municipal de Educação	Mauro Junes Poletto Prefeito Municipal

Xaxim

Prefeitura

AVISO DE PREGÃO 099/2015
AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICIPIO DE XAXIM – SC
PROCESSO LICITATÓRIO N. 193/2015
PREGÃO PRESENCIAL N. 099/2015
LICITAÇÃO COM TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LC 123/2006 e 147/2014.

O Município de Xaxim – SC comunica que se encontra aberto o processo licitatório acima especificado objetivando a aquisição de materiais para obra de canalização do trecho Avenida Luiz Lunardi no município de Xaxim – SC. Os envelopes da documentação e da proposta deverão ser entregues até às 13h: 30min do dia 25 de novembro de 2015, procedendo à abertura às 14h: 00min do mesmo dia. O Edital e seus anexos poderão ser retirados junto à sede do Município de Xaxim - SC, sito à Rua Rui Barbosa nº 347, com o Setor de Licitações, em horário de expediente de segunda a sexta feira.

Xaxim - SC, 12 de novembro de 2015.
Idacir Antônio Orso
Prefeito

Associações

AMAUC

ATA N°01 DE FUNDAÇÃO DA AMAR

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE FUNDAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DE ALEITAMENTO MATERNO DE CONCÓRDIA E REGIÃO - AMAR E ELEIÇÃO DA PRIMEIRA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL

Às dezoito horas do dia onze do mês de setembro de dois mil e quinze, tendo como local o auditório da Câmara Municipal de Vereadores de Concórdia, Estado de Santa Catarina, sito à rua Leonel Mosele nº 96, reuniram-se as pessoas interessadas na fundação da Associação de Aleitamento Materno de Concórdia e Região também designada pela sigla AMAR,que assinaram a lista de presenças, e que atenderam o convite formulado pela Comissão pró-constituição da Entidade. Para abertura da assembleia usou a palavra o advogado Dr. Mauri João Galeli, que deu boas vindas e falou sobre a importância da criação da AMAR. Em ato continuo convidou os membros da Comissão pró-constituição da AMAR para se dirigirem em frente ao público, senhoras Lígia Maria Engel, Renata Fontana Mincaroni e Rozely Massotti, juntamente com o senhor Roberto Kurtz Pereira para condução dos trabalhos. Em seguida por decisão unânime do plenário a senhora Lígia Maria Engel foi escolhida para coordenar a reunião. Por sua vez, a coordenadora também agradeceu a presença de todos e reforçou as finalidades e objetivos para os quais a AMAR deve ser constituída. Destacou como principais finalidades: a promoção do voluntariado; o apoio, incentivo e proteção ao aleitamento materno; a atuação em favor da saúde e nutrição dos lactentes e crianças de primeira infância; a promoção de ações para orientar as mães e as gestantes acerca da necessidade de fornecer leite materno aos bebês e apoio à construção e manutenção do Banco de Leite Humano para a região de abrangência da AMAR. Concluídos os esclarecimentos a coordenadora convidou a senhora Divaléia Salete Casagrande para secretariar a reunião. Em seguida passou a palavra ao senhor Roberto Kurtz Pereira que na condição de advogado elaborou a minuta de estatuto social da AMAR. Por sua vez esclareceu que a minuta do estatuto foi elaborada em consonância com a Lei nº 9.790 de 23 de março de 1.999, sob a forma de Associação, mas com as condições para obtenção da certificação de OSCIP – Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, junto ao Ministério da Justiça. Em seguida passou à leitura da minuta e esclareceu as dúvidas e questionamentos levantados, bem como procedeu as adequações sugeridas. Concluída a discussão e análise da minuta a Coordenadora colocou em apreciação a proposta do Estatuto Social da AMAR, sendo aprovada por unanimidade. Em ato contínuo a coordenadora passou a direção dos trabalhos ao senhor Mauri João Galeli, para os procedimentos da eleição da primeira diretoria e conselho fiscal, nos termos do estatuto aprovado. Para elaboração e apresentação das chapas pelos interessados a reunião foi suspensa por quinze minutos. Antes, porém, o senhor Roberto esclareceu que os candidatos aos cargos da Diretoria não podem exercer cargo ou função pública, sob pena de indeferimento do pedido de qualificação como OSCIP. Reaberta a assembleia foi apresentada apenas uma chapa, que passou a denominar-se chapa única. Não havendo disputa a eleição ocorreu por aclamação, sendo a chapa única aprovada por unanimidade. A primeira diretoria da AMAR ficou assim constituída: I – DIRETORIA: Presidente: LÍGIA MARIA ENGEL, brasileira, divorciada, médica, portadora da Carteira de Identidade nº 154.119-6 SSP/SC, inscrita no CPF sob nº 354.971.229/49, residente e domiciliada à Rua Domingos Machado de Lima nº 333 – Centro, na cidade de Concórdia, Estado de Santa Catarina – CEP 89.700.000; Vice-Presidente: ROSELY SALETE CANTELLE MASSOTTI, brasileira, casada, professora, portadora da Carteira de Identidade nº 1.279.418 SSP/SC, inscrita no CPF sob nº 281.988.830/53, residente e domiciliada à Rua Vitório Celante nº 200 – apto. 802, Centro, na cidade de Concórdia, Estado de Santa Catarina – CEP 89.700.000; Primeira Secretária: DIVALÉIA SALETE CASAGRANDE, brasileira, casada, jornalista, portadora da Carteira de Identidade nº 4.488.660 SSP/SC, inscrita no CPF sob nº 045.821.299-78, residente e domiciliada à Rua Nossa Senhora de Lourdes nº 1312 – Bairro da Gruta, na cidade de Concórdia, Estado de Santa Catarina – CEP 89.700.000; Segunda Secretária: YARA ELENICE LOITEY BERGAMINI, brasileira, casada, advogada, portadora da Carteira de Identidade nº 2.466.063 SSP/SC, inscrita no CPF sob nº 294.338.600-63, residente e domiciliada à Rua Marechal Deodoro nº 1076 – Centro, na cidade de Concórdia, Estado de Santa Catarina – CEP 89.700.000; Primeira Tesoureira: EDILIANI PETKOV, brasileira, casada, advogada, portadora da Carteira de Identidade nº 2.320.013 SSP/SC, inscrita no CPF sob nº 721.417.009-49, residente e domiciliada à Rua Lauri Ribeiro Neves nº 58 – Bairro São Miguel, na cidade de Concórdia, Estado de Santa Catarina – CEP 89.700.000; Segunda Tesoureira: ELISANGELA CARDOSO MELLO MOTTA, brasileira, casada, psicóloga, portadora da Carteira de Identidade nº 38.506.629 SSP/SP, inscrita no CPF sob nº 074.518.677-73, residente e domiciliada à Rua José Reali nº 100, apto 501 – Bairro São Miguel, na cidade de Concórdia, Estado de Santa Catarina – CEP 89.700.000. O primeiro conselho fiscal ficou assim constituído: CONSELHO FISCAL. Titulares: MARIA CRISTINA BERTA, brasileira, casada, enfermeira, portadora da Carteira de Identidade nº 1.706.699 SSP/SC, inscrita no CPF sob nº 582.688.049-04, residente e domiciliada à Rua Ernesto Lorezentti nº 880, na cidade de Concórdia, Estado de Santa Catarina – CEP 89.700.000. RENATA ALLEM DOS SANTOS NIEDERAUER, brasileira, casada, dentista, portadora da Carteira de Identidade nº 2.030.239.723 SSP/RS, inscrita no CPF sob nº 685.971.000-44, residente e domiciliada à Rua Isidoro Maito, nº 450, apto 301, centro, na cidade de Concórdia, Estado de Santa Catarina – CEP 89.700.000. RENATA FONTANA MINCARONI, brasileira, solteira, dentista, portadora da Carteira de Identidade nº 1.140.839-1 SSP/SC, inscrita no CPF sob nº 018.532.479-79, residente e domiciliada à Rua Marechal Deodoro nº 1000 - Centro, na cidade de Concórdia, Estado de Santa Catarina – CEP 89.700.000. VALÉRIA FAVASSA, brasileira, solteira, advogada, portadora da Carteira de Identidade nº 1.879.214 SSP/SC, inscrita no CPF sob nº 023.111.149-56, residente e domiciliada na Travessa Giugeppe Magro nº 33, Estado de Santa Catarina – CEP 89.700.000. CLAUDIA MARIA DA SILVA FONTOURA, brasileira, união estável, farmacêutica bioquímica, portadora da Carteira de Identidade nº 3.770.459-8 SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 443.123.699-68, residente e domiciliada à Rua Ivo Biezus nº 222, Bairro Floresta, na cidade de Concórdia, Estado de Santa Catarina – CEP 89.700.000. SUPLENTES: SONIA MARIA HERMES LEHMKUHL, brasileira, casada, psicóloga, portadora da Carteira de Identidade nº 379.980 SSP/SC, inscrita no CPF sob nº 932.892.949-00, residente e domiciliada à Rua Treviso, nº 120, Vila D'Itália, Bairro Jardim Concórdia, na cidade de Concórdia, Estado de Santa Catarina – CEP 89.700.000. LENI MARIA PEROTTI SUZIN MARINI, brasileira, casada, aposentada, portadora da Carteira de Identidade nº 364.884-2 SSP/SC, inscrita no CPF sob nº 542.491.479-91, residente e domiciliada à Rua Adolfo Konder nº 42, Bairro Cinquentenário, na cidade de Concórdia, Estado de Santa Catarina – CEP 89.700.000.TAÍSA INÊS RORATO, brasileira, divorciada, assistente social, portadora da Carteira de Identidade nº 516.579 SSP/SC, inscrita no CPF sob nº 430.227.409-30, residente e domiciliada à Rua Prefeito Domingos Machado de Lima nº 340, Centro, na cidade de Concórdia, Estado de Santa Catarina – CEP 89.700.000. LEANE MAGNIANI ADAMY, brasileira, casada,

aposentada, portadora da Carteira de Identidade nº 231.040-6 SSP/SC, inscrita no CPF sob nº 219.473.849-53, residente e domiciliada à Rua Lauro Müller nº 54 – Centro, na cidade de Concórdia, Estado de Santa Catarina – CEP 89.700.000. SANDRA MARIA STOLFO, brasileira, casada, farmacêutica Bioquímica, portadora da Carteira de Identidade nº 5.681.684-4 SSP/SC, inscrita no CPF sob nº 022.088.519-27, residente e domiciliada à Rua Ervino Bechtel, 270, Bairro. Imperial, na cidade de Concórdia, Estado de Santa Catarina – CEP 89.700.000. Em ato contínuo foram declarados empossados nos cargos da Diretoria e Conselho Fiscal para a gestão 2015/2017, iniciando a contagem a partir desta data e término em 31 de dezembro de 2017. Concluídas as formalidades da eleição e posse da Diretoria e Conselho Fiscal, a Presidente eleita assumiu a direção dos trabalhos e agradeceu a confiança depositada em toda a equipe eleita. Destacou que haverá muito trabalho pela frente para a consolidação da AMAR, sendo missão de todas as pessoas que presentes na condição de sócios fundadores e não somente da Diretoria. Dando seqüencia passou novamente a palavra ao Dr. Mauri Galeli para tratar da organização evento "show Luiz Marrenco" que será realizado no dia 17 de outubro de 2015, cuja renda será revertida em favor da AMAR. Por fim, ficou decidido que as providencias para o registro do estatuto social e demais atos necessários para buscar a qualificação da AMAR como OSCIP serão coordenados pelo Dr. Roberto Kurtz Pereira. Nada mais havendo a tratar e esgotada a pauta, a Presidente mais uma vez agradeceu a participação de todos e deu por encerrada a assembleia de criação da AMAR. Para constar, eu _____, Divaléia Salete Casagrande, lavrei a presente ata que após lida e aprovada é assinada pela Presidente. Integra a presente ata a lista de presenças e a minuta do Estatuto Social aprovado.

LÍGIA MARIA ENGEL
PRESIDENTE

ESTATUTO N°01/2015 - AMAR

ESTATUTO SOCIAL

ASSOCIAÇÃO DE ALEITAMENTO MATERNO DE CONCÓRDIA E REGIÃO - AMAR

CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO, EXERCICIO SOCIAL E FINALIDADES

Art. 1º A Associação de Aleitamento Materno de Concórdia e Região também designada pela sigla AMAR, constituída em 11 de setembro de 2015, sob a forma de Associação, é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos e duração por tempo indeterminado, com sede à Rua Domingos Machado de Lima, 333 – centro, no Município de Concórdia, Estado de Santa Catarina e foro em Concórdia, regendo-se pelo presente estatuto social, pela Lei nº 9.790 de 23 de março de 1.999, pelas normas do Código Civil e demais legislações pertinentes a matéria.
Parágrafo único. O exercício social coincide com o ano civil, iniciando-se em 1º de janeiro e encerrando-se em 31 de dezembro de cada ano.

Art. 2º A AMAR tem por finalidade:

I – apoio, incentivo e proteção ao aleitamento materno;

II – atuação em favor da saúde e nutrição dos lactentes e crianças de primeira infância;

III - promoção de ações para orientar as mães e as gestantes acerca da necessidade de fornecer leite materno aos bebês;

IV – apoio à construção e manutenção do Banco de Leite Humano para a região de abrangência da AMAR;

V - promoção da segurança alimentar e nutricional;

VI - promoção do voluntariado;

VII - promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais.
Parágrafo único. A AMAR não distribui entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participação ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social.
Art. 3º No desenvolvimento de suas atividades a AMAR observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião.
Parágrafo único. Para os fins deste artigo, a dedicação às atividades nele previstas configura-se mediante a execução direta de projetos, programas, planos de ações correlatas, por meio da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou ainda pela prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuem em áreas afins.
Art. 4º A AMAR terá um Regimento Interno aprovado pela Assembleia Geral, que disciplinará o funcionamento da associação.

Art. 5º A fim de cumprir suas finalidades a AMAR se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelas disposições estatuárias.

Parágrafo único. Os serviços de educação ou de saúde a que a entidade eventualmente se dedique serão promovidos gratuitamente e com recursos próprios, observando-se a forma complementar de participação das organizações de que trata a Lei nº 9.790/99, sendo vedado o condicionamento da prestação de serviço ao recebimento de doação, contrapartida ou equivalente.

CAPÍTULO II
DOS SÓCIOS

Art. 6º A AMAR é constituída por número ilimitado de sócios, distribuídos nas categorias de associado fundador e associado efetivo.

§ 1º Enquadra-se na categoria de sócio fundador a pessoa, física ou jurídica, que participou efetivamente da constituição da AMAR, tendo comparecido à sua Assembleia Geral constitutiva e assinado a lista de presenças.

§ 2º Será admitida na categoria de sócio efetivo qualquer pessoa, física ou jurídica, que pretenda associar-se a AMAR, desde que se disponha a contribuir para a consecução de suas finalidades, inclusive financeiramente, e seu ingresso tenha sido objeto de aprovação prévia em Assembleia Geral.

Art. 7º São direitos dos sócios quites com suas obrigações sociais:

I - votar e ser votado para os cargos eletivos;

II - tomar parte nas Assembleias Gerais.

Art. 8º São deveres dos sócios:

I - cumprir as disposições estatutárias e regimentais;

II - acatar e apoiar as decisões da Diretoria.

Art. 9º Os sócios não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da AMAR.

CAPITULO III
DA ADMINITRAÇÃO

Art. 10. A AMAR será administrada por:

I - Assembleia Geral;

II - Diretoria;

III - Conselho Fiscal.

§ 1º Os membros da Diretoria e o Conselho fiscal serão eleitos mediante voto público e nominal ou por aclamação e tomarão posse nos cargos no primeiro dia útil do mês de janeiro do ano subseqüente à eleição, para o mandato de três anos.

§ 2º A AMAR não remunera, sob qualquer forma, os cargos de sua Diretoria e do Conselho Fiscal, bem como as atividades de seus sócios, cujas atuações são inteiramente gratuitas.
Seção I
Da Assembleia Geral

Art. 11. A Assembleia Geral, órgão soberano da AMAR, se constituirá dos sócios em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 12. A Assembleia Geral realizar-se-á ordinariamente duas vezes por ano:

I - no mês de abril, para:

a) apreciar o relatório anual do exercício anterior da Diretoria;

b) examinar e votar as contas do exercício anterior.

II – no mês de novembro, para:

a) apreciar a proposta das atividades para o próximo exercício;

b) apreciar a proposta orçamentária para o próximo exercício;

c) eleger, a cada três anos, a Diretoria e o Conselho Fiscal.

Art. 13. A Assembleia Geral se reunirá extraordinariamente sempre que se fizer necessário, para deliberar a respeito de qualquer assunto atinente a AMAR, especialmente sobre o seguinte:

I - proposta de alteração estatutária;

II - admissão e exclusão de Associados;

III - dissolução da Associação segundo os procedimentos legais e estabelecidos neste Estatuto;

IV - autorizar aquisição, doação ou alienação de bens imóveis;

V- aprovar o Regimento Interno;

VI - resolver os casos não previstos neste Estatuto.

Art. 14. A Assembleia Geral será convocada:

I – ordinariamente pelo Presidente, com antecedência mínima de 10 dias;

II – extraordinariamente, com antecedência mínima de 7 dias:

a) Pelo Presidente;

b) Pelo Conselho Fiscal;

c) por requerimento de um quinto de sócios quites com as obrigações sociais.

Art. 15. A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da AMAR e publicado na imprensa local, por circulares ou outros meios convenientes que permitam ampla publicidade.

§ 1º A Assembleia Geral se instalará em primeira convocação com a maioria absoluta dos associados e, em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após, com qualquer número de associados, sendo as decisões tomadas por maioria simples dos presentes, exceto as situações previstas neste Estatuto.

§ 2º Das Assembleias será lavrada ata, em livro próprio ou digitada, que refletirá, ainda que de forma resumida as decisões tomadas, devendo ser assinada pelo Presidente e pelo Secretário após aprovação da plenária.

Art. 16. A AMAR adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficiente, a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios.
Seção II
Da Diretoria

Art. 17. A Diretoria será constituída por um Presidente, um Vice -Presidente, Primeiro e Segundo Secretários, Primeiro e Segundo Tesoureiros.

§1º O mandato da Diretoria será de três anos, coincidindo com o ano civil, podendo ser reeleita.

§2º Não poderão ser eleitos para os cargos de diretoria da entidade os sócios que exerçam cargos, empregos ou funções públicas junto aos órgãos do Poder Público.

§ 3º O edital de convocação da assembleia geral de eleição da diretoria será acompanhado da lista dos sócios em condições de votar e ser votados, bem como das normas para apresentação das chapas.

18. Compete à Diretoria:

I - elaborar e submeter à Assembleia Geral a proposta de programação anual da AMAR;

II - executar a programação anual de atividades da AMAR;

III - elaborar e apresentar à Assembleia Geral o relatório anual das atividades:

IV - reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração, em atividades de interesse comum;

V - contratar e demitir funcionários;

VI – definir as normas para eleição da Diretoria e Conselho Fiscal, que devem constar no edital da Assembleia Geral de convocação para tal finalidade.

Art. 19. A Diretoria se reunirá no mínimo uma vez por mês.

Art. 20. Compete ao Presidente:

I - representar a AMAR judicial e extrajudicialmente;

II - cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;

III – convocar e presidir a Assembleia Geral;

IV - convocar e presidir as reuniões da Diretoria;

V – autorizar o pagamento das despesas.

Art. 21. Compete ao Vice-Presidente:

I - substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;

II - assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;

III - prestar, de modo geral, sua colaboração ao Presidente.

Art. 22. Compete ao Primeiro Secretário:

I - secretariar as reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral e redigir as atas;

II - publicar todas as notícias das atividades da entidade;

III – demais atribuições inerentes ao cargo.

Art. 23. Compete ao Segundo Secretário:

I - substituir o Primeiro-Secretário em suas faltas ou impedimentos;

II - assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;

III - prestar, de modo geral, sua colaboração ao Primeiro-Secretário.

Art. 24. Compete ao Primeiro Tesoureiro:

I - arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração da Instituição;

II - pagar as contas autorizadas pelo Presidente;

III - apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;

IV - apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração da Instituição, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;

V – conservar, sobre sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;

VI - manter todo o numerário em estabelecimento de crédito.

Art. 25. Compete ao Segundo Tesoureiro:

I - substituir o Primeiro Tesoureiro em suas faltas ou impedimentos;

II - assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;

III - prestar, de modo geral, sua colaboração ao Primeiro Tesoureiro.

Seção III
Do Conselho Fiscal

Art. 26. O Conselho Fiscal será constituído por cinco membros e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembleia Geral.

§ 1º O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.

§ 2º Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até seu término.

Art. 27. Compete ao Conselho Fiscal:

I - examinar os livros de escrituração da Instituição;

II - opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade;

III - requisitar ao Primeiro Tesoureiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Instituição;

IV - acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;

V - convocar extraordinariamente a Assembleia Geral.

Parágrafo único. O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente a cada seis meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

CAPÍTULO IV
DO PATRIMÔNIO

Art. 28. O patrimônio da AMAR será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e títulos da dívida pública.

Art. 29. No caso de dissolução da AMAR, o respectivo patrimônio líquido será transferido à outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei 9.790/99, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

Art. 30. Na hipótese da Instituição obter e, posteriormente, perder a qualificação instituída pela Lei 9.790/99, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

CAPÍTULO V
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 31. A prestação de contas da AMAR observará as seguintes normas:

I - os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;

II - a publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;

III - a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento;

IV - a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 32. A AMAR será dissolvida por decisão da assembleia geral extraordinária, especialmente convocada para esse fim, mediante o voto favorável da maioria absoluta dos sócios, quando se tornar impossível a continuidade de suas atividades.

Art. 33. O presente Estatuto poderá ser reformado, a qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos sócios, em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

Art. 34. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.
Art. 35. O presente Estatuto entra em vigor a partir de sua aprovação em assembleia geral e dos registros necessários nos órgãos competentes.

Concórdia – SC, 11 de setembro de 2015.

LÍGIA MARIA ENGEL	ROSELY SALETE CANTELLE MASSOTTI	DIVALÉIA SALETE CASAGRANDE
Presidente	Vice-Presidente	1ª Secretária
YARA ELENICE LOITEY BERGAMINI	EDILIANI PETKOV	ELISANGELA CARDOSO MELLO MOTTA
2ª Secretária	1ª Tesoureira	2ª Tesoureira
Visto:		
ROBERTO KURTZ PEREIRA		
OAB/SC 22.519		

Consórcios

ARIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 50 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 14/2015

Processo Licitatório nº 50/2015
Pregão nº 05 /2015
Contrato Administrativo nº 14/2015
Objeto: aquisição de solução de armazenamento de dados e servidor padrão rack. A solução é composta por equipamentos e plataformas de gerenciamento centralizado, incluindo instalação, configuração, customização, migração de dados, garantia e suporte técnico
Contratada: Harley de Aguiar Júnior EIRELI- EPP
CNPJ: nº. 06.635.187/0001-86
Valor: R$ 34.700,00 (trinta e quatro mil e setecentos reais).

Florianópolis, 12 de novembro de 2015.
Adir Faccio
Diretor Geral da ARIS

CIGA

EXTRATO CONTRATO 458 - DOM -RIO DAS ANTAS

Extrato de Contrato nº 458/2015
Contrato de Prestação de Serviços – Diário Oficial dos Municípios – Rio das Antas

CONTRATANTE: Município de Rio das Antas
CNPJ: 83.074.294/0001-23
CONTRATO Nº 76/2015
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12
OBJETO: Prestação de serviços de publicação de atos oficiais expedidos pelos órgãos públicos do Município de Rio das Antas no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC), administrado pelo CIGA.
PREVISÃO LEGAL: Artigo 2º, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 11.107/05; artigo 18, do Decreto Federal nº 6017/07; e o artigo 24, inciso XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.
VALOR: R$ 295,00 (Duzentos e noventa e cinco reais) totalizando R$ 590,00 .
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2015.

Florianópolis, 03 de novembro de 2015.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

CIMCATARINA

EDITAL 0003_2015

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, Nº. 0003, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2015.

O DIRETOR EXECUTIVO DO CONSÓRCIO INTERMUNICPAL CATARINENSE - CIMCATARINA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em especial o contido no inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal; artigo 46, do Protocolo de Intenções; artigo 46, do Contrato de Consórcio Público e artigos 50 a 52, do Estatuto do Consórcio Público;

FAZ SABER:

Encontram-se aberta as inscrições para o Processo Seletivo dos empregos públicos abaixo descritos para Contratação em Caráter Temporário para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público, para preenchimento de vagas no ano 2015 e 2016, podendo ser prorrogado, para exercer as funções de emprego público junto ao Consórcio Intermunicipal Catarinense- CIMCATARINA, em conformidade com as disposições do Protocolo de Intenções, Contrato de Consórcio Público e Estatuto, respeitadas as cláusulas, condições e prazos estabelecidos neste Edital.

1. DAS INSCRIÇÕES

1.1. As inscrições serão realizadas no período de 18 de novembro à 30 de novembro de 2015, no horário compreendido entre as 08:30 as 11:30 horas e das 14:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, excetuados sábados, domingos e feriados, na Diretoria Executiva do CIMCATARINA, localizada junto a sede do Consórcio Público, na Rua. Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro, Município de Fraiburgo, CEP 89.580-000.

1.2. No ato de inscrição o candidato deverá atender os seguintes requisitos:
I - a nacionalidade brasileira;
II - o gozo dos direitos políticos;
III - a quitação com as obrigações militares e eleitorais;
IV - o nível de escolaridade exigido para o exercício do emprego;
V – habilitação profissional para exercício da função, quando exigido;
VI - idade mínima de 18 (dezoito) anos;
VII - aptidão física e mental;
VIII – outros previstos neste edital, especialmente o contido no item 1.4.

1.3. O candidato interessado em participar do processo seletivo simplificado deverá realizar a inscrição no local e prazos estabelecidos no item 1.1 deste Edital, para um dos empregos públicos/funções do quadro abaixo.

1.4. Quadro de emprego público, função, carga horária semanal, salário escolaridade e habilitação profissional exigida:

Código	Emprego Público	Função	Carga Horária Semanal	Salário
01	Agente Operacional em Gestão de Desenvolvimento Regional	Sondador/ Operador de Rotopneumática	40h	R$ 2.490,13
	Escolaridade: Ensino Fundamental (Equivalente à 4ª Série do 1º Grau). Habilitação Profissional Exigida: Curso de Sondador/Operador de Rotopneumática ou comprovação de experiência de Sondador/Operador de Rotopneumática para perfuração de poço tubular profundo e Carteira de Habilitação Categoria "C" ou "D" ou "E"			
Código	Emprego Público	Função	Carga Horária Semanal	Salário
02	Agente de Serviços em Gestão de Desenvolvimento Regional-I	Auxiliar de Sondador	40h	R$ 925,14
	Escolaridade: Ensino Fundamental (Equivalente à 4ª Série do 1º Grau). Habilitação Profissional Exigida: Curso de Auxiliar de Sondador ou comprovação de experiência de Auxiliar de Sondador para perfuração de poço tubular profundo e Carteira de Habilitação Categoria "C" ou "D" ou "E"			
Código	Emprego Público	Função	Carga Horária Semanal	Salário
03	Agente de Serviços em Gestão de Desenvolvimento Regional-I	Auxiliar de Serviços	40h	R$ 925,14
	Escolaridade: Ensino Fundamental (Equivalente à 4ª Série do 1º Grau). Habilitação Profissional Exigida: Carteira de Habilitação Categoria "C" ou "D" ou "E"			

1.4.1. As atribuições dos empregos públicos são as previstas no Anexo I, parte integrante do presente Edital.

1.5. No ato da inscrição o candidato deverá apresentar fotocópia dos seguintes documentos:
I - Carteira de Identidade;
II - CPF (Cadastro de Pessoa Física);
III - Certidão de Casamento ou Nascimento;
IV - Certidão de Nascimento dos Filhos com até 16 anos;
V – Carteira de Habilitação;
V - Para portadores de deficiência física, atestado de capacidade e condições para o exercício da função;
VI - Diplomas, Certificados ou comprovantes de cursos e comprovantes de experiência profissional;
VII - Título de eleitor e comprovante da última votação ou certidão da Justiça Eleitoral;
VIII - Comprovante de Residência.

1.6. A inscrição será efetuada no Consórcio Intermunicipal Catarinense – CIMCATARINA, que fornecerá ao inscrito o respectivo comprovante.

1.7. Não será admitida inscrição condicional, com falta de documentos.

1.8. A inscrição poderá ser efetuada através de procuração com firma reconhecida.

1.9. Não poderá ser efetuada mais de 1 (uma) inscrição para o mesmo emprego público/função ou para emprego público/função diferentes.

1.10. Efetuada a inscrição, não será aceito pedido de alteração da inscrição e inclusão de novos documentos, exceto dos dados referentes

ao endereço do candidato e do número do telefone, requeridos por escrito.

1.10.1. Após a data e horário, fixados como termo final do prazo para recebimento da inscrição, não serão admitidas quaisquer outras inscrições, sob qualquer condição ou pretexto.

2. DA CLASSIFICAÇÃO

2.1. A classificação do processo seletivo será através da soma dos pontos atribuídos a experiência e aos títulos de acordo com o quadro de pontos abaixo especificado.

2.2. Do quadro de títulos e pontuação para o emprego de público de Agente Operacional em Gestão de Desenvolvimento Regional, função de Sondador/Operador de Rotopneumática:

Experiência ou Títulos	Pontos
Experiência na área de sondador/operador de rotopneumática para perfuração de poço tubular profundo: comprovada através de registro em carteira de trabalho, declarações que participou da formação de equipes de serviços de monitoramento ambiental, coleta de amostras de solo, água subterrânea, águas superficiais, medição de gases, utilização e operação de guinchos, sondas de perfuração, brocas e outros equipamentos, etc.	1 (um) ponto para cada atividade comprovada (computados até 10 pontos)
Cursos de especialização, atualização e aperfeiçoamento: comprovado através de diploma ou certificado de conclusão do curso.	1 (um) ponto para cada curso de atualização e ou aperfeiçoamento (computados até 5 pontos)

2.3. Do quadro de títulos e pontuação para o emprego de público de Agente de Serviços em Gestão de Desenvolvimento Regional-I, função de Auxiliar de Sondador:

Experiência ou Títulos	Pontos
Experiência na área de auxiliar de sondador para perfuração de poço tubular profundo: comprovada através de registro em carteira de trabalho, declarações que participou da formação de equipes de serviços auxiliando o sondador no monitoramento ambiental, coleta de amostras de solo, água subterrânea, águas superficiais, medição de gases, utilização e operação de guinchos, sondas de perfuração, brocas e outros equipamentos, etc.	1 (um) ponto para cada atividade comprovada (computados até 10 pontos)
Cursos de especialização, atualização e aperfeiçoamento: comprovado através de diploma ou certificado de conclusão do curso.	1 (um) ponto para cada curso de atualização e ou aperfeiçoamento (computados até 5 pontos)

2.4. Do quadro de títulos e pontuação para o emprego de público de Agente de Serviços em Gestão de Desenvolvimento Regional-I, função de Auxiliar de Serviços:

Experiência ou Títulos	Pontos
Experiência na área de auxiliar de serviços para atividades de motorista, operador de maquinas/equipamentos: comprovada através de registro em carteira de trabalho, ou outras comprovações de auxílio na execução de perfuração de poço tubular profundo.	1 (um) ponto para cada atividade comprovada (computados até 10 pontos)
Cursos de especialização, atualização e aperfeiçoamento: comprovado através de diploma ou certificado de conclusão do curso.	1 (um) ponto para cada curso de atualização e ou aperfeiçoamento (computados até 5 pontos)

2.5. Na computação dos pontos as experiências ou títulos já considerados para pontuação não serão somados novamente.

2.6. A classificação ocorrerá distintamente emprego público/função, em ordem decrescente da soma total dos pontos obtidos.

2.7. Em caso de empate, terá melhor classificação o candidato que atender os seguintes critérios por ordem de eliminação:
1º) portador de deficiência física, com capacidade e condições para o exercício da função;
2º) maior número de pontos no item experiência;
2º) maior idade.

2.8. Será eliminado do processo seletivo o candidato que:
I - apresentar dados inverídicos na sua inscrição;
II - não atender os requisitos de habilitação necessários para a função;
III - descumprir qualquer item deste edital;
IV - houver sido punido em Processo Administrativo Disciplinar ou Sindicante perante a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, por infração disciplinar, com aplicação de penalidade de advertência, repreensão, suspensão, demissão, cassação de aposentadoria ou disponibilidade, destituição de cargo em comissão ou destituição de função gratificada.

2.9. Julgadas as inscrições com o exame da documentação apresentada e satisfeitas as exigências do edital, a lista dos candidatos classificados será publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM, veiculado eletronicamente no endereço www.diariomunicipal.sc.gov.br

2.10. O candidato que se sentir prejudicado na classificação, terá até 02 (dois) dias após a data de publicação da lista publicada no órgão

oficial para apresentar recurso, devendo este ser por escrito, fundamentado e encaminhado ao Diretor Executivo do Consórcio Intermunicipal Catarinense – CIMCATARINA.

2.11. Julgados os recursos ou expirado o prazo sem recurso, a classificação final será homologada pelo Diretor Executivo do Consórcio Intermunicipal Catarinense – CIMCATARINA e publicado no órgão oficial de publicação.

3. DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

3.1. A convocação obedecerá à ordem rigorosa da classificação.

3.2. A convocação para preenchimento das vagas que surgirem no período de vigência do Edital ocorrerá mediante Termo de Convocação, tendo o candidato 03 (três) dias para comparecer, no horário de expediente na Diretoria Executiva, localizada na sede do Consórcio Público, sito à Rua. Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro, Município de Fraiburgo, SC, munido com os documentos relacionados no item 3.6 deste Edital.

3.3. A não manifestação no prazo estipulado no item 3.2 implicará na eliminação do candidato no processo seletivo.

3.4. O contratado temporariamente será remunerado de conformidade com o salário mensal vinculado ao emprego público no qual efetuou sua inscrição, de acordo com o emprego do titular afastado ou do emprego público vago, previsto no Contrato de Consórcio Público e Estatuto.

3.5. O contrato de trabalho terá carga horária de 20(vinte) horas semanais ou 40(quarenta) horas semanais, podendo variar para mais ou para menos de acordo com a necessidade e interesse do Consórcio Intermunicipal Catarinense- CIMCATARINA, sendo que o contratado será remunerado proporcionalmente pelo número de horas semanais trabalhadas.

3.6. No ato da contratação o candidato deverá apresentar:
I - Atestado médico de aptidão para o desempenho da atividade;
II - Declaração que a posse da função não implica em acumulação proibida de cargo, emprego ou função pública;
III - Documentos de identificação pessoal, necessários ao registro funcional no serviço público.

3.7. O contrato temporário extinguir-se-á:
I - pelo término do prazo contratual, sem direito a indenização;
II - por iniciativa do contratado, antes do término do prazo contratual e sem direito a indenização;
III - por iniciativa do consórcio, antes do término do prazo contratual.

3.7.1. A extinção do contrato, no caso do inciso II deste item, deverá ser comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sob pena de multa equivalente ao valor do salário, na proporção do número de dias faltantes para o cumprimento do prazo.

3.7.2. A extinção do contrato nos termos do inciso III deste item somente poderá ocorrer em razão de interesse público devidamente justificado, e importará no pagamento ao contratado de indenização correspondente a 30(trinta) dias do salário que lhe caberia.

3.7.3. As contratações temporárias terão prazo de até 02(dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período.

3.8. O candidato convocado ficará a disposição do Consórcio Publico, devendo exercer o as funções na qual se inscreveu nos locais em que esta tenha necessidade temporária de atendimento.

3.9. O ato convocatório cessará os efeitos quando expirar prazo do contrato e seus aditivos, ou na data final de sua validade previamente estabelecida.

3.10. As normas de contratação seguirão o regime especial estabelecido no Protocolo de Intenções, Contrato de Consórcio Público e Estatuto, não gerando qualquer vínculo efetivo com o Consórcio Público ou com os municípios consorciados.

4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 O candidato deverá revisar a ficha de inscrição prevista no Anexo II, deste Edital, e verificar a exatidão das informações nela contidas, tornando-se, após a assinatura, responsável pelas mesmas.

4.2 A inscrição do candidato importará no conhecimento do presente edital e valerá como aceitação das normas do processo seletivo.

4.3 O candidato poderá ser antecipadamente notificado para providenciar os documentos necessários para sua possível contratação, sem que isso gere qualquer tipo de compromisso ou vínculo com o Consórcio Público ou com os municípios consorciados.

4.4 Caso o candidato não queira ou tenha impedimento de exercer as funções ao qual foi convocado, será eliminado da lista pertencente ao processo seletivo que esteja vinculado.

4.5 Em caso de alteração de endereço ou telefone do candidato, é obrigatória sua atualização junto a Diretoria Executiva do Consórcio Público, sob pena de, uma vez não localizado no momento da convocação, ser considerado renúncia tácita à vaga.

4.6 O processo seletivo de que trata este Edital será realizado sob a coordenação da Diretoria Executiva do Consórcio Público e supervisionado

pela Presidência e Conselho Fiscal.

4.7 O presente edital poderá ser impugnado em pedido fundamentado encaminhado ao Diretor Executivo do Consórcio Intermunicipal Catarinense - CIMCATARINA, em até 02 (dois) dias úteis da sua publicação no órgão oficial do Consórcio Público.

4.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva do Consórcio Intermunicipal Catarinense - CIMCATARINA.

E, para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado e publicado o presente edital, no órgão oficial do publicação do Consórcio Intermunicipal Catarinense – CIMCATARINA.

Fraiburgo, SC, 12 de novembro de 2015.
ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo
Consórcio Intermunicipal Catarinense - CIMCATARINAANEXO I

ATRIBUIÇÕES DOS EMPREGOS PÚBLICOS

a) AGENTE OPERACIONAL EM GESTÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL
Descrição das Atribuições:
1 - operar máquinas como motoniveladoras, escavadeiras hidráulicas, carregadeiras, rolo compactador, pá mecânica, tratores, retroescavadeiras, vibroacabadora, fresadora entre e outras, para execução de serviços de escavação, terraplenagem, desmatamento, barragem, nivelamento de solo, pavimentação, abertura e conservação de vias urbanas e estradas vicinais, curva de nível e bueiros, carregamento e descarregamento de material, entre outros, para realização da obra, de acordo com o especificado;
2 - conduzir e manobrar a máquina, acionando o motor e manipulando os comandos de marcha e direção, para posicioná-la conforme as necessidades do serviço;
3 - operar mecanismos de tração e movimentação dos implementos da máquina, acionando pedais e alavancas de comando, para escavar, carregar, mover e levantar ou descarregar terra, areia, cascalho, pedras e materiais análogos;
4 - zelar pela boa qualidade do serviço, controlando o andamento das operações e efetuando os ajustes necessários, a fim de garantir sua correta execução;
5 - efetuar pequenos reparos de emergência nas máquinas sob sua responsabilidade;
6 - por em prática as medidas de segurança recomendadas para a operação e estacionamento da máquina, a fim de evitar possíveis acidentes;
7 - acompanhar os serviços de manutenção preventiva e corretiva da máquina e seus implementos e, após executados, efetuar os testes necessários;
8 - anotar, segundo normas estabelecidas, dados e informações sobre os trabalhos realizados, consumo de combustível, conservação e outras ocorrências;
9 - conduzir as máquinas e os tratores sob sua responsabilidade para abastecimento, controlando sempre o nível de combustível e óleo lubrificante necessário aos mesmos;
10 - executar outras atividades correlatas inerentes às atribuições regimentais do Consórcio.

b) AGENTE DE SERVIÇOS EM GESTÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL-I
Descrição das Atribuições:
1 - executar, sob supervisão, atividades operacionais relacionadas ao órgão;
2 - realizar trabalhos de manutenção, limpeza e conservação de ambientes externos, máquinas, veículos e equipamentos, contribuindo com a realização das tarefas de outros profissionais.
3 - auxiliar na construção e montagem das armações de madeira dos edifícios, pontes galpões, viveiros e obras públicas diversas, utilizando processos e ferramentas adequadas.
4 - auxiliar na execução de obras, preparando canteiros de obras, limpando a área e compactando solos, a fim de possibilitar o início dos trabalhos, determinando o alinhamento da obra, marcando-o com estacas e linhas, para orientar o assentamento do material, preparando o solo, recobrindo-o com areia ou terra, para nivelá-lo para permitir o assentamento das peças.
5 - promover a execução, manutenção, recuperação e limpeza de valas, bocas de lobo, grelhas, tampas, caixas de água, vasos sanitários, pias, vestiários, alambrados, entre outros.
6 - manter as condições de higiene, executando serviços de limpeza e conservação das dependências do Consórcio, visando o bem-estar e saúde das pessoas.
7 - manter todo o processo de higienização do ambiente e instalações, através do pedido, recepção, conferência, controle e distribuição do material de consumo e limpeza
8 - coletar resíduos, selecionando os materiais e dejetos coletados.
9 - Preparar e servir cafés, chaves, água, etc.
10 - executar outras atividades correlatas inerentes às atribuições regimentais do Consórcio.

ANEXO II

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, Nº. 0003, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2015.

FICHA DE INSCRIÇÃO

INSCRIÇÃO N.º:	

CANDIDATO:			
ENDEREÇO:			
BAIRRO/CIDADE/UF:			
TELEFONE:		CELULAR:	
DATA NASC.		RG:	
ESTADO CIVIL:		CPF:	
N.º FILHOS		PORT. DEFICIÊNCIA	
CÓDIGO/FUNÇÃO			

TÍTULOS	PONTUAÇÃO
TOTAL	

Declaro que as informações acima serão verídicas, estando ciente das normas que regem o presente Edital e que preencho todos os requisitos nele previsto.

Fraiburgo, _____ de _____ de 2015.

Assinatura do Candidato

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, Nº. 0003, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2015.

INSCRIÇÃO N.º:	
CANDIDATO:	
CÓDIGO/FUNÇÃO	

Declaramos que a inscrição acima foi processada nesta data.

Fraiburgo, _____ de _____ de 2015.

Responsável pela Inscrição

EDITAL 0004_2015

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, Nº. 0004, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2015.

O DIRETOR EXECUTIVO DO CONSÓRCIO INTERMUNICPAL CATARINENSE - CIMCATARINA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em especial o contido no inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal; artigo 46, do Protocolo de Intenções; artigo 46, do Contrato de Consórcio Público e artigos 50 a 52, do Estatuto do Consórcio Público;

FAZ SABER:

Encontram-se aberta as inscrições para o Processo Seletivo dos empregos públicos abaixo descritos para Contratação em Caráter Temporário para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público, para preenchimento de vagas no ano 2015 e 2016, podendo ser prorrogado, para exercer as funções de emprego público junto ao Consórcio Intermunicipal Catarinense- CIMCATARINA, em conformidade com as disposições do Protocolo de Intenções, Contrato de Consórcio Público e Estatuto, respeitadas as cláusulas, condições e prazos estabelecidos neste Edital.

1. DAS INSCRIÇÕES

1.1. As inscrições serão realizadas no período de 18 de novembro a 30 de novembro de 2015, no horário compreendido entre as 08:30 as 11:30 horas e das 14:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, excetuados sábados, domingos e feriados, na Diretoria Executiva do CIMCATARINA, localizada junto a sede do Consórcio Público, na Rua. Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro, Município de Fraiburgo, CEP 89.580-000.

1.2. No ato de inscrição o candidato deverá atender os seguintes requisitos:
I - a nacionalidade brasileira;
II - o gozo dos direitos políticos;
III - a quitação com as obrigações militares e eleitorais;
IV - o nível de escolaridade exigido para o exercício do emprego;
V – habilitação profissional para exercício da função, quando exigido;
VI - idade mínima de 18 (dezoito) anos;

VII - aptidão física e mental;
VIII – outros previstos neste edital, especialmente o contido no item 1.4.

1.3. O candidato interessado em participar do processo seletivo simplificado deverá realizar a inscrição no local e prazos estabelecidos no item 1.1 deste Edital, para um dos empregos públicos/funções do quadro abaixo.

1.4. Quadro de emprego público, função, carga horária semanal, salário escolaridade e habilitação profissional exigida:

Código	Emprego Público	Função	Carga Horária Semanal	Salário
01	Analista Técnico em Gestão de Desenvolvimento Regional-IV	Farmacêu-tico	20h	R$ 2.167,69
	Escolaridade: Curso de graduação de nível superior, bacharelado em Farmácia, reconhecido pelo Ministério da Educação. Habilitação Profissional Exigida: Registro no respectivo Conselho Regional			
Código	Emprego Público	Função	Carga Horária Semanal	Salário
02	Analista Técnico em Gestão de Desenvolvimento Regional-IV	Engenheiro Mecânico	20h	R$ 2.167,69
	Escolaridade: Curso de graduação de nível superior, bacharelado em Engenharia Mecânica, reconhecido pelo Ministério da Educa-ção. Habilitação Profissional Exigida: Registro no respectivo Conselho Regional			
Código	Emprego Público	Função	Carga Horária Semanal	Salário
03	Analista Técnico em Gestão de Desenvolvimento Regional-IV	Advogado	20h	R$ 2.167,69
	Escolaridade: Curso de graduação de nível superior, bacharelado em Direito, reconhecido pelo Ministério da Educação. Habilitação Profissional Exigida: Registro no respectivo Conselho Regional			
Código	Emprego Público	Função	Carga Horária Semanal	Salário
04	Agente de Serviços em Gestão de Desenvolvimento Regional-I	Auxiliar de Limpeza	20h	R$ 462,57
	Escolaridade: Ensino Fundamental (Equivalente à 4ª Série do 1º Grau).			

1.4.1. As atribuições dos empregos públicos são as previstas no Anexo I, parte integrante do presente Edital.

1.5. No ato da inscrição o candidato deverá apresentar fotocópia dos seguintes documentos:
I - Carteira de Identidade;
II - CPF (Cadastro de Pessoa Física);
III - Certidão de Casamento ou Nascimento;
IV - Certidão de Nascimento dos Filhos com até 16 anos;
V – Carteira de Habilitação;
V - Para portadores de deficiência física, atestado de capacidade e condições para o exercício da função;
VI - Diplomas, Certificados ou comprovantes de cursos e comprovantes de experiência profissional;
VII - Título de eleitor e comprovante da última votação ou certidão da Justiça Eleitoral;
VIII - Comprovante de Residência.

1.6. A inscrição será efetuada no Consórcio Intermunicipal Catarinense – CIMCATARINA, que fornecerá ao inscrito o respectivo comprovante.

1.7. Não será admitida inscrição condicional, com falta de documentos.

1.8. A inscrição poderá ser efetuada através de procuração com firma reconhecida.

1.9. Não poderá ser efetuada mais de 1 (uma) inscrição para o mesmo emprego público/função ou para emprego público/função diferentes.

1.10. Efetuada a inscrição, não será aceito pedido de alteração da inscrição e inclusão de novos documentos, exceto dos dados referentes ao endereço do candidato e do número do telefone, requeridos por escrito.

1.10.1. Após a data e horário, fixados como termo final do prazo para recebimento da inscrição, não serão admitidas quaisquer outras inscrições, sob qualquer condição ou pretexto.

2. DA CLASSIFICAÇÃO

2.1. A classificação do processo seletivo será através da soma dos pontos atribuídos a experiência e aos títulos de acordo com o quadro de pontos abaixo especificado.

2.2. Do quadro de títulos e pontuação para o emprego de público de Analista Técnico em Gestão de Desenvolvimento Regional-IV, função de Farmacêutico:

Experiência ou Títulos	Pontos
Experiência na área de saúde pública: comprovada através de ato de nomeação, ato de designação, relatórios/documentos onde constou como responsável ou atuação em controle de qualidade de produtos e ou processos, assuntos regulatórios, elaboração de manuais, aplicação de procedimentos operacionais padrão, treinamento de funcionários, condução de trabalhos técnicos, relatórios, assessoria, consultoria, participação em procedimentos para aquisição de medicamentos, materiais ambulatoriais, realizando análises, testes, vistorias, perícias, orçamentos, catalogação, etc.	1 (um) ponto para cada atividade comprovada (computados até 10 pontos)
Curso de Especialização em nível de pós-graduação lato sensu na área de farmácia: comprovado através de diploma ou certificado de conclusão do curso.	5 (cinco) pontos para cada curso de especialização
Cursos de atualização e aperfeiçoamento: comprovado através de diploma ou certificado de conclusão do curso.	1 (um) ponto para cada curso de atualização e ou aperfeiçoamento (computados até 5 pontos)

2.3. Do quadro de títulos e pontuação para o emprego de público de Analista Técnico em Gestão de Desenvolvimento Regional-IV, função de Engenheiro Mecânico:

Experiência ou Títulos	Pontos
Experiência na área de engenharia mecânica: comprovada através de estudos, projetos, relatórios, anotação de responsabilidade técnica, fiscalização, atuação em controle de qualidade de produtos e ou processos, assuntos regulatórios, elaboração de manuais, aplicação de procedimentos operacionais padrão, treinamento de funcionários, condução de trabalhos técnicos, relatórios, assessoria, consultoria, participação em procedimentos para aquisição de pneus, óleo lubrificante, peças e assessórios de máquinas e veículos, realizando análises, testes, vistorias, perícias, orçamentos, catalogação, etc.	1 (um) ponto para cada atividade comprovada (computados até 10 pontos)
Curso de Especialização em nível de pós-graduação lato sensu na área de engenharia: comprovado através de diploma ou certificado de conclusão do curso.	5 (cinco) pontos para cada curso de especialização
Cursos de atualização e aperfeiçoamento: comprovado através de diploma ou certificado de conclusão do curso.	1 (um) ponto para cada curso de atualização e ou aperfeiçoamento (computados até 5 pontos)

2.4. Do quadro de títulos e pontuação para o emprego de público de Analista Técnico em Gestão de Desenvolvimento Regional-IV, função de Advogado:

Experiência ou Títulos	Pontos
Experiência na área de licitações e contratos administrativos: comprovada através de emissão de pareceres, elaboração de editais, normas e manuais, contratos administrativos, impugnações, respostas de recursos administrativos, mandado de segurança, representações junto aos Tribunais de Contas, acompanhamento e análise de Editais de licitação, análise prévia de documentação, preparação de defesas, alegações, apelações, etc.	1 (um) ponto para cada atividade comprovada (computados até 10 pontos)
Curso de Especialização em nível de pós-graduação lato sensu na área de Direito: comprovado através de diploma ou certificado de conclusão do curso.	5 (cinco) pontos para cada curso de especialização
Cursos de atualização e aperfeiçoamento: comprovado através de diploma ou certificado de conclusão do curso.	1 (um) ponto para cada curso de atualização e ou aperfeiçoamento (computados até 5 pontos)

2.5. Do quadro de títulos e pontuação para o emprego de público de Agente de Serviços em Gestão de Desenvolvimento Regional-I, função de Auxiliar de Limpeza:

Experiência ou Títulos	Pontos
Experiência na área de auxiliar de limpeza para atividades de conservação e higiene de ambientes internos, como limpar escritório, fazer café e outras correlatas, comprovada através de registro em carteira de trabalho.	1 (um) ponto para cada atividade comprovada (computados até 10 pontos)
Cursos de especialização, atualização e aperfeiçoamento: comprovado através de diploma ou certificado de conclusão do curso.	1 (um) ponto para cada curso de atualização e ou aperfeiçoamento (computados até 5 pontos)

2.6. Na computação dos pontos as experiências ou títulos já considerados para pontuação não serão somados novamente.

2.7. A classificação ocorrerá distintamente emprego público/função, em ordem decrescente da soma total dos pontos obtidos.

2.8. Em caso de empate, terá melhor classificação o candidato que atender os seguintes critérios por ordem de eliminação:
1º) portador de deficiência física, com capacidade e condições para o exercício da função;
2º) maior número de pontos no item experiência;
2º) maior idade.

2.9. Será eliminado do processo seletivo o candidato que:
I - apresentar dados inverídicos na sua inscrição;
II - não atender os requisitos de habilitação necessários para a função;
III - descumprir qualquer item deste edital;
IV - houver sido punido em Processo Administrativo Disciplinar ou Sindicante perante a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, por infração disciplinar, com aplicação de penalidade de advertência, repreensão, suspensão, demissão, cassação de aposentadoria ou disponibilidade, destituição de cargo em comissão ou destituição de função gratificada.

2.10. Julgadas as inscrições com o exame da documentação apresentada e satisfeitas as exigências do edital, a lista dos candidatos classificados será publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM, veiculado eletronicamente no endereço www.diariomunicipal.sc.gov.br

2.11. O candidato que se sentir prejudicado na classificação, terá até 02 (dois) dias após a data de publicação da lista publicada no órgão oficial para apresentar recurso, devendo este ser por escrito, fundamentado e encaminhado ao Diretor Executivo do Consórcio Intermunicipal Catarinense – CIMCATARINA.

2.12. Julgados os recursos ou expirado o prazo sem recurso, a classificação final será homologada pelo Diretor Executivo do Consórcio Intermunicipal Catarinense – CIMCATARINA e publicado no órgão oficial de publicação.

3. DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

3.1. A convocação obedecerá à ordem rigorosa da classificação.

3.2. A convocação para preenchimento das vagas que surgirem no período de vigência do Edital ocorrerá mediante Termo de Convocação, tendo o candidato 03 (três) dias para comparecer, no horário de expediente na Diretoria Executiva, localizada na sede do Consórcio Público, sito à Rua. Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro, Município de Fraiburgo, SC, munido com os documentos relacionados no item 3.6 deste Edital.

3.3. A não manifestação no prazo estipulado no item 3.2 implicará na eliminação do candidato no processo seletivo.

3.4. O contratado temporariamente será remunerado de conformidade com o salário mensal vinculado ao emprego público no qual efetuou sua inscrição, de acordo com o emprego do titular afastado ou do emprego público vago, previsto no Contrato de Consórcio Público e Estatuto.

3.5. O contrato de trabalho terá carga horária de 20(vinte) horas semanais ou 40(quarenta) horas semanais, podendo variar para mais ou para menos de acordo com a necessidade e interesse do Consórcio Intermunicipal Catarinense- CIMCATARINA, sendo que o contratado será remunerado proporcionalmente pelo número de horas semanais trabalhadas.

3.6. No ato da contratação o candidato deverá apresentar:
I - Atestado médico de aptidão para o desempenho da atividade;
II - Declaração que a posse da função não implica em acumulação proibida de cargo, emprego ou função pública;
III - Documentos de identificação pessoal, necessários ao registro funcional no serviço público.

3.7. O contrato temporário extinguir-se-á:
I - pelo término do prazo contratual, sem direito a indenização;
II - por iniciativa do contratado, antes do término do prazo contratual e sem direito a indenização;
III - por iniciativa do consórcio, antes do término do prazo contratual.

3.7.1. A extinção do contrato, no caso do inciso II deste item, deverá ser comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sob pena de multa equivalente ao valor do salário, na proporção do número de dias faltantes para o cumprimento do prazo.

3.7.2. A extinção do contrato nos termos do inciso III deste item somente poderá ocorrer em razão de interesse público devidamente justificado, e importará no pagamento ao contratado de indenização correspondente a 30(trinta) dias do salário que lhe caberia.

3.7.3. As contratações temporárias terão prazo de até 02(dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período.

3.8. O candidato convocado ficará a disposição do Consórcio Publico, devendo exercer o as funções na qual se inscreveu nos locais em que esta tenha necessidade temporária de atendimento.

3.9. O ato convocatório cessará os efeitos quando expirar prazo do contrato e seus aditivos, ou na data final de sua validade previamente estabelecida.

3.10. As normas de contratação seguirão o regime especial estabelecido no Protocolo de Intenções, Contrato de Consórcio Público e Estatuto, não gerando qualquer vínculo efetivo com o Consórcio Público ou com os municípios consorciados.

4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 O candidato deverá revisar a ficha de inscrição prevista no Anexo II, deste Edital, e verificar a exatidão das informações nela contidas, tornando-se, após a assinatura, responsável pelas mesmas.

4.2 A inscrição do candidato importará no conhecimento do presente edital e valerá como aceitação das normas do processo seletivo.

4.3 O candidato poderá ser antecipadamente notificado para providenciar os documentos necessários para sua possível contratação, sem que isso gere qualquer tipo de compromisso ou vínculo com o Consórcio Público ou com os municípios consorciados.

4.4 Caso o candidato não queira ou tenha impedimento de exercer as funções ao qual foi convocado, será eliminado da lista pertencente ao processo seletivo que esteja vinculado.

4.5 Em caso de alteração de endereço ou telefone do candidato, é obrigatória sua atualização junto a Diretoria Executiva do Consórcio Público, sob pena de, uma vez não localizado no momento da convocação, ser considerado renúncia tácita à vaga.

4.6 O processo seletivo de que trata este Edital será realizado sob a coordenação da Diretoria Executiva do Consórcio Público e supervisionado pela Presidência e Conselho Fiscal.

4.7 O presente edital poderá ser impugnado em pedido fundamentado encaminhado ao Diretor Executivo do Consórcio Intermunicipal Catarinense - CIMCATARINA, em até 02 (dois) dias úteis da sua publicação no órgão oficial do Consórcio Público.

4.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva do Consórcio Intermunicipal Catarinense - CIMCATARINA.

E, para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado e publicado o presente edital, no órgão oficial do publicação do Consórcio Intermunicipal Catarinense – CIMCATARINA.

Fraiburgo, SC, 12 de novembro de 2015.
ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo
Consórcio Intermunicipal Catarinense - CIMCATARINA ANEXO I

ATRIBUIÇÕES DOS EMPREGOS PÚBLICOS

a) ANALISTA TÉCNICO EM GESTÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL-IV
Descrição das Atribuições:
1 - planejar, coordenar e supervisionar as atividades de sua competência;
2 - realizar orientações e auditorias;
3 - elaborar estudos, pesquisas e pareceres na sua área de atuação;
4 - elaborar relatórios, compilar informações e elaborar pareceres nos assuntos relacionados a sua área de atuação;
5 - pesquisar dados e proceder a estudos comparativos, bem como manter banco de dados específicos, relativos ao setor de trabalho;
6 - analisar atos e fatos técnicos e administrativos, apresentando soluções e alternativas;
7 - analisar, diagnosticar e avaliar programas, projetos e ações relacionados a sua área de atuação;
8 - propor a edição de normas e atos de natureza técnica ou administrativa pertinentes a sua formação;
9 - manter atualizado material informativo de natureza técnica e administrativa, diretamente relacionado com as atividades desenvolvidas pelo setor onde desempenha suas atribuições;
10 - executar trabalho de natureza técnica e administrativa pertinente a sua formação, compatíveis com sua área de atuação;
11 - acompanhar e avaliar o desempenho e a execução das políticas e diretrizes de seu setor;
12 - prestar assessoria e/ou consultoria relativas a assuntos de sua área de atuação;
13 - estudar e acompanhar o orçamento e sua execução físico-financeira;
14 - acompanhar o desenvolvimento da técnica de planejamento administrativo e financeiro, a fim de promover o seu aperfeiçoamento;
15 - desenvolver projetos, objetivando racionalizar e informatizar as rotinas e os procedimentos;
16 - elaborar fluxogramas, organogramas e gráficos das informações;
17 - elaborar diretrizes para a organização e modernização das estruturas e procedimentos administrativos;
18 - fornecer subsídios técnicos para elaboração de anteprojetos de leis e decretos relacionados a assuntos de sua área de competência;
19 - emitir laudos e pareceres sobre assuntos de sua área de competência;
20 - participar da elaboração e execução de contratos e convênios;
21 - elaborar estudos e pareceres técnicos para orientar a tomada de decisão em processos de planejamento ou organização nos assuntos de sua área de atuação;
22 - organizar e revisar fichários, catálogos e índices, por meio de processos manuais ou automatizados, possibilitando o armazenamento, busca e recuperação da informação;
23 - executar serviços de disseminação de informações, conforme o perfil de interesse do usuário, elaborando publicações correntes ou promovendo sua distribuição e circulação;
24 - elaborar registros de operações contábeis;
25 - fazer registros da legislação pertinente às atividades do Consórcio;
26 - executar outras atribuições compatíveis com o cargo e com sua habilitação profissional;
27 - executar outras atividades correlatas inerentes às atribuições regimentais do Consórcio.

b) AGENTE DE SERVIÇOS EM GESTÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL-I

Descrição das Atribuições:
1 - executar, sob supervisão, atividades operacionais relacionadas ao órgão;
2 - realizar trabalhos de manutenção, limpeza e conservação de ambientes externos, máquinas, veículos e equipamentos, contribuindo com a realização das tarefas de outros profissionais.
3 - auxiliar na construção e montagem das armações de madeira dos edifícios, pontes galpões, viveiros e obras públicas diversas, utilizando processos e ferramentas adequadas.
4 - auxiliar na execução de obras, preparando canteiros de obras, limpando a área e compactando solos, a fim de possibilitar o início dos trabalhos, determinando o alinhamento da obra, marcando-o com estacas e linhas, para orientar o assentamento do material, preparando o solo, recobrindo-o com areia ou terra, para nivelá-lo para permitir o assentamento das peças.
5 - promover a execução, manutenção, recuperação e limpeza de valas, bocas de lobo, grelhas, tampas, caixas de água, vasos sanitários, pias, vestiários, alambrados, entre outros.
6 - manter as condições de higiene, executando serviços de limpeza e conservação das dependências do Consórcio, visando o bem-estar e saúde das pessoas.
7 - manter todo o processo de higienização do ambiente e instalações, através do pedido, recepção, conferência, controle e distribuição do material de consumo e limpeza
8 - coletar resíduos, selecionando os materiais e dejetos coletados.
9 - Preparar e servir cafés, chaves, água, etc.
10 - executar outras atividades correlatas inerentes às atribuições regimentais do Consórcio.

ANEXO II

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, Nº. 0004, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2015.

FICHA DE INSCRIÇÃO

INSCRIÇÃO N.º:			
CANDIDATO:			
ENDEREÇO:			
BAIRRO/CIDADE/UF:			
TELEFONE:		CELULAR:	
DATA NASC.		RG:	
ESTADO CIVIL:		CPF:	
N.º FILHOS		PORT. DEFICIÊNCIA	
CÓDIGO/FUNÇÃO			

TÍTULOS	PONTUAÇÃO
TOTAL	

Declaro que as informações acima serão verídicas, estando ciente das normas que regem o presente Edital e que preencho todos os requisitos nele previsto.

Fraiburgo, _____ de _____ de 2015.

Assinatura do Candidato

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, Nº. 0004, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2015.

INSCRIÇÃO N.º:	
CANDIDATO:	
CÓDIGO/FUNÇÃO	

Declaramos que a inscrição acima foi processada nesta data.

Fraiburgo, _____ de _____ de 2015.

Responsável pela Inscrição

CIMVI

LICITAÇÃO Nº 006/2015 - PREGÃO PRESENCIAL - ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

PREFEITURA DE TIMBÓ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ- CIMVI
ATA PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2015

Às 10h25min do dia 12/11/2015, na sala de Licitações da Prefeitura de Timbó, situada na Avenida Getúlio Vargas, nº. 700, Centro, em Timbó/SC, realizou-se sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes, contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação, apresentados em razão do certame licitatório na modalidade de Pregão Presencial em referência, com o objetivo de AQUISIÇÃO DE GEOMEMBRANA DE PEAD, GEOTEXTIL, TUBO PEAD E AREIA. Presentes o pregoeiro JEAN MESSIAS RODRIGUES VARGAS, bem como a equipe de apoio:

Equipe de Apoio
SILVIA SAUL MUSEKA

Que esta subscrevem designados pela Portaria nº. 845/2014 alterada pela Portaria nº. 914/2014 publicada no Diário Oficial dos Municípios, para, em atendimento as disposições contidas no Decreto nº. 445 de 16/03/2006. Presentes também, os representantes das sociedades empresárias licitantes, conforme relação abaixo:

Empresas Participantes (Credenciadas)
AUTONOMY EMPREENDIMENTOS LTDA
LUANA PEDRA HUME EPP
OBER SA IND E COM
AREIAS KRETZ LTDA EPP
DRAGAO IND E COM LTDA
AGREMIX COMERCIO DE AGREGADOS LTDA

Representadas respectivamente por seus representantes:

Representantes (Credenciados)
RUDINEI CUNHA DOS SANTOS
LEILA DENISE HEINZEN SCALABRINI
SADI MIGUEL BOCK
WILSON KRETZ
ROSANE RADDATZ
ANSELMO ALVES DE OLIVEIRA

Dando início à sessão, o pregoeiro recebeu as declarações de cumprimento dos requisitos de habilitação, bem como os envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação. Em seguida o pregoeiro abriu os envelopes contendo as propostas de preços e realizou a classificação das empresas, cujos valores foram os seguintes:

Item: 00001 – GEOMEMBRANA DE PEAD DE 1,5MM

Fornecedor	Proposta
AUTONOMY EMPREENDIMENTOS LTDA	23,98

Item: 00002 – GEOMEMBRANA DE PEAD DE 1,0MM

Fornecedor	Proposta
AUTONOMY EMPREENDIMENTOS LTDA	15,98
LUANA PEDRA HUME EPP	15,90

Item: 00003 – GEOTÊXTIL 200G/M2

Fornecedor	Proposta
AUTONOMY EMPREENDIMENTOS LTDA	3,14
OBER S.A	3,10
LUANA PEDRA HUME EPP	3,10

Item: 00004 – TUBO PEAD

Fornecedor	Proposta

Item: 00005 – AREIA MEDIA GROSSA

Fornecedor	Proposta
DRAGAO IND E COM LTDA	59,50
AREIAS KRETZ LTDA EPP	58,00
AGREMIX COMERCIO DE AGREGADOS LTDA	55,80

Submetidas as propostas de preços ao crivo dos representantes das licitantes, nenhuma falha foi observada em relação as mesmas. Em continuidade ao certame abriu-se a fase de lances verbais e de negociação direta com as licitantes classificadas conforme os critérios estabelecidos no Edital, ficando determinados os seguintes valores final.

Item	Vencedor	Valor final
01	AUTONOMY EMPREENDIMENTOS LTDA	23,00
02	LUANA PEDRA HUME EPP	15,40
03	OBER S.A	2,15
04	ITEM DESERTO	-
05	DRAGAO IND E COM LTDA	50,90

Ato contínuo procedeu-se a abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação das licitantes, estando todas em conformidade com o edital.

Consultados pelo pregoeiro sobre o interesse em interpor recurso, a empresa AUTONOMY EMPREENDIMENTOS LTDA manifestou-se quanto ao item 03, onde depois de declinar, a empresa OBER S.A IND E COMERCIO forneceu um lance com mais de 05% (cinco por cento) de diferença do lance da empresa AUTONOMY EMPREENDIMENTOS LTDA, sendo declarada a OBER S.A. IND E COM vencedora do item 03. Nada mais havendo a relatar, deu-se por encerrada a sessão às 10h40min. Lavrei a presente ata que após lida, será por todos assinada.

Assinantes	
Comissão do Pregão	Assinatura
SILVIA SAUL MUSEKA	
JEAN MESSIAS RODRIGUES VARGAS	

LICITAÇÃO Nº 008/2015 - PREGÃO PRESENCIAL PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

PREFEITURA DE TIMBÓ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ- CIMVI
ATA PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2015

Às 10h51min do dia 12/11/2015, na sala de Licitações da Prefeitura de Timbó, situada na Avenida Getúlio Vargas, nº. 700, Centro, em Timbó/SC, realizou-se sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes, contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação, apresentados em razão do certame licitatório na modalidade de Pregão Presencial em referência, com o objetivo de AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS. Presentes o pregoeiro JEAN MESSIAS RODRIGUES VARGAS, bem como a equipe de apoio:

Equipe de Apoio
ELENISE PISETTA

Que esta subscrevem designados pela Portaria nº. 845/2014 alterada pela Portaria nº. 914/2014 publicada no Diário Oficial dos Municípios, para, em atendimento as disposições contidas no Decreto nº. 445 de 16/03/2006. Presentes também, os representantes das sociedades empresárias licitantes, conforme relação abaixo:

Empresas Participantes (Credenciadas)
PROJESAN SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA
DRYLLER INDUSTRIA E COMERCIO DE HIDRÓXIDOS LTDA
FAXON QUIMICA LTDA

Representadas respectivamente por seus representantes:

Representantes (Credenciados)
CARLOS ALBERTO PEREIRA
LUCIANA SPENGLER SIQUEIRA
JOÃO ADALBERTO CORREA

Dando início à sessão, o pregoeiro recebeu as declarações de cumprimento dos requisitos de habilitação, bem como os envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação. Em seguida o pregoeiro abriu os envelopes contendo as propostas de preços e realizou a classificação das empresas, cujos valores foram os seguintes:

Item: 00001 – SULFATO DE ALUMÍNIO LÍQUIDO ISENTO DE FERRO 50%

Fornecedor	Proposta
PROJESAN SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA	0,89
FAXON QUIMICA LTDA	0,87

Item: 00002 – HIDRÓXIDO DE CALCIO LÍQUIDO EM SUSPENSÃO

Fornecedor	Proposta
PROJESAN SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA	0,85
DRYLLER INDUSTRIA E COMERCIO DE HIDRÓXIDOS LTDA	0,86
FAXON QUIMICA LTDA	0,80

Item: 00003 – CAL HIDRATADA

Fornecedor	Proposta
PROJESAN SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA	0,98

Submetidas as propostas de preços ao crivo dos representantes das licitantes, nenhuma falha foi observada em relação as mesmas. Em continuidade ao certame abriu-se a fase de lances verbais e de negociação direta com as licitantes classificadas conforme os critérios estabelecidos no Edital, ficando determinados os seguintes valores finais.

Item	Vencedor	Lance final
01	PROJESAN SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA	0,84
02	PROJESAN SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA	0,63
03	PROJESAN SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA	0,97

Ato contínuo procedeu-se a abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação das licitantes, estando todas em conformidade com o edital.

Consultados pelo pregoeiro sobre o interesse em interpor recurso, nenhuma empresa manifestou-se. Nada mais havendo a relatar, deu-se por encerrada a sessão às 11h12min. Lavrei a presente ata que após lida, será por todos assinada.

Assinantes	
Comissão do Pregão	Assinatura
ELENISE PISETTA	
JEAN MESSIAS RODRIGUES VARGAS	

Consórcio - CVC

RESULTADO DE ANÁLISE DA PRÉ-QUALIFICAÇÃO DE BENS Nº 001

RESULTADO DE ANÁLISE DA PRÉ-QUALIFICAÇÃO DE BENS Nº 001
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE FABRICANTES E/OU FORNECEDORES
PARA CADASTRAMENTO DE PRODUTOS N° 003/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2015

Com base no requerimento de bens a pré-qualificar referente ao Processo Administrativo 007-2015 e Edital de Chamamento Nº 003-2015 do Consórcio Intermunicipal Velho Coronel – CVC, apresentado pela empresa AGRICOPEL Comércio de Derivados de Petróleo Ltda, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Manoel Francisco da Costa Nº 2010, Bairro Vieiras, Jaraguá do Sul - SC, inscrita sob o CNPJ Nº 81.632.093/0007-64, decide-se:

MARCAS E MODELOS SUBMETIDOS À AVALIAÇÃO E APROVADAS

Item	Unidade	Descrição	Marca	Modelo
01	Unidade	Aditivos para o líquido de arrefecimento (solúveis em água) sem proteção anti-congelante - Embalagem 1 litro	Radiex	Bio Coolant Concentrado azul
02	Unidade	Fluído de freio DOT 4 - Embalagem 500ml	Vargas	Fluido para freio varga DOT 4
03	Unidade	Fluído de freio DOT 4 - Embalagem 200ml	Vargas	Fluido para freio varga DOT 4
08	Unidade	Graxa de alta performance para aplicação em rolamentos com carga severa, condições de vibração e presença de água. Composta de Sabão de Cálcio/lítio - Viscosidade de óleo ISO 220 - NLGI 2 - Embalagem de 18 Kg	SHELL	Shell Gadus S2 V220 AC
11	Unidade	Graxa de alta performance para aplicação em rolamentos com carga severa, condições de vibração e presença de água. Composta de Sabão de Cálcio/lítio - Viscosidade de óleo ISO 220 - NLGI 2 - Embalagem de 180 Kg	SHELL	Shell Gadus S2 V220 AC
12	Unidade	Graxa de alta performance para aplicação em rolamentos com carga severa, condições de vibração e presença de água. Composta de Sabão de Cálcio/lítio, Aditivo MoS2 - Viscosidade de óleo ISO 220 - NLGI 2 - Embalagem de 18 Kg	SHELL	Shell Gadus S2 V220 AD
15	Unidade	Graxa de alta performance para aplicação em rolamentos com carga severa, condições de vibração e presença de água. Composta de Sabão de Cálcio/lítio, Aditivo MoS2- Viscosidade de óleo ISO 220 - NLGI 2 - Embalagem de 180 Kg	SHELL	Shell Gadus S2 V220 AD
16	Unidade	Óleo Lubrificante mineral para motores gasolina, álcool e Gás SAE 20W50 API SL - Embalagem 1 lt.	SHELL	Shell Helix HX3 20W50 SL
17	Unidade	Óleo Lubrificante Semissintético para motores gasolina, álcool e Gás SAE 15W40 API SN - Embalagem 1 lt.	SHELL	Shell Helix HX6 Flex 15W40
19	Unidade	Óleo lubrificante 100% sintético SAE 5W30 API - SN, para motores e gasolina - Embalagens 1 lt.	SHELL	Shell Helix HX8 5W30
21	Unidade	Óleo lubrificante multiviscoso semissintético 10W30, API SL/CF, para motores a gasolina e/ou álcool. Embalagem: caixa com 24 unidades de 1 litro.	SHELL	Shell Helix HX7 10W40
25	Unidade	Óleo lubrificante multiviscoso 15W40, API CI-4/SL, para motor diesel 4 tempos eletrônico. Balde de 20 litros.	SHELL	Shell Rimula RT4 X
27	Unidade	Óleo Lubrificante para transmissão multiviscoso SAE 85W140, API GL-5. Balde de 20 litros.	SHELL	Shell Spirax S2 A 85W140
29	Unidade	Óleo Lubrificante para transmissão multiviscoso SAE 80W, API GL-4. Balde de 20 litros.	SHELL	Shell WBF 100
30	Unidade	Óleo Lubrificante para transmissão multiviscoso SAE 90, API GL-5. Balde de 20 litros.	SHELL	Shell Spirax S2 A 90
32	Unidade	Óleo hidráulico ISO AW 32 DIN 51524 parte 3 tipo HVLP - Aprovação bomba hidráulica Denison e/ou Eaton - Balde 20 Lts	SHELL	Shell Tellus S2 V 32
33	Unidade	Óleo hidráulico ISO AW 46 DIN 51524 parte 3 tipo HVLP - Aprovação bomba hidráulica Denison e/ou Eaton - Balde 20 Lts	SHELL	Shell Tellus S2 V 46
34	Unidade	Óleo hidráulico ISO AW 68 DIN 51524 parte 3 tipo HVLP - Aprovação bomba hidráulica Denison e/ou Eaton - Balde 20 Lts	SHELL	Shell Tellus S2 V 68
35	Unidade	Óleo hidráulico ISO AW 100 DIN 51524 parte 3 tipo HVLP - Aprovação bomba hidráulica Denison e/ou Eaton - Balde 20 Lts	SHELL	Shell Tellus S2 V 100
36	Unidade	Óleo lubrificante multiviscoso para motores a diesel SAE 15w40 API CI-4 Aprovação Caterpillar: ECF2, ECF 1; Man: M3275; MB: 228.3; Volvo: VDS 3; Cummins: CES 20078, 77,76,75, 72,71 - Balde 20 litros	SHELL	Shell Rimula RT4 X
37	Unidade	Óleo Lubrificante para transmissão e eixo diferencial - 100% sintético SAE 75W90, API GL-5, Atenda as especificação: Volvo 97312, SAE J2360, MAN 342 tipo S1, Scania STO 1:0, DAF, Iveco Extended Drain	SHELL	Shell Spirax S6 AXME 75W90

38	Unidade	Óleo lubrificante para transmissão e freios úmidos fora de estrada SAE 10W TO-4 Aprovação: Caterpillar Trator TO-4 ZF TE-ML 03 - Recomendações Catterpillar, Komatsu, Komatsu-Dresser. Transmissão Eaton, Eaton Fuller, ZF, Dana, Rockwell - Balde 20 litros	SHELL	Shell Spirax CX 10
39	Unidade	Óleo lubrificante para transmissão e freios úmidos fora de estrada SAE 30W TO-4 Aprovação: Caterpillar Trator TO-4 ZF TE-ML 03 - Recomendações Catterpillar, Komatsu, Komatsu-Dresser. Transmissão Eaton, Eaton Fuller, ZF, Dana, Rockwell - Balde 20 litros	SHELL	Shell Spirax CX 30
40	Unidade	Óleo lubrificante para transmissão e freios úmidos fora de estrada SAE 50W TO-4 Aprovação: Caterpillar Trator TO-4 ZF TE-ML 03 - Recomendações Catterpillar, Komatsu, Komatsu-Dresser. Transmissão Eaton, Eaton Fuller, ZF, Dana, Rockwell - Balde 20 litros	SHELL	Shell Spirax CX 50
41	Unidade	Óleo Lubrificante para transmissão de engrenagem e diferencial com carga moderada, SAE 80W90. Aprovações: Mercedes Benz 235.6, ZF TE - ML 05A, 07A, 16C, 17B, 19B 21A	SHELL	Shell Spirax S3 AX 80W90
42	Unidade	Óleo lubrificante p/transmissão e hidráulico de tratores universal SAE 10W30, API: GL-4 Aprovação: Caixa New Holland MAT 3525, M2C 134 A-D, FNHA-2, D.201.00; John Deere JDM-J20C; Massey Ferguson M1143, M1145; Komatsu, Caterpillar; Clack; Case MS 1207,1209 ou 1210 - Balde 20Lts	SHELL	Shell S4 TXM

Justificativa: O requerimento apresentado cumpriu os requisitos formais da Chamada Pública. As amostras para avaliação foram apresentadas através de prospectos, ficha técnica e demais documentos, contendo informações do atendimento das especificações básicas e requisitos mínimos do bem, e demais exigências conforme item 4 do Projeto Básico.
MARCAS E MODELOS EM ANÁLISE

Item	Unidade	Descrição	Marca	Modelo
04	Unidade	Graxa de alta performance para aplicação em rolamentos sujeitos a alta velocidade e temperatura, indicado para cubo de roda de carreta. Composto de Sabão de complexo de Lítio, viscosidade de óleo 220 - Atende Norma ASTM D4950-07 LB-GC - Embalagem 18Kg	SHELL	Shell Gadus S2 V220 C2
07	Unidade	Graxa de alta performance para aplicação em rolamentos sujeitos a alta velocidade e temperatura, indicado para cubo de roda de carreta. Composto de Sabão de complexo de Lítio, Viscosidade de óleo ISO 220 - NLGI 2 - Atende Norma ASTM D4950-07 LB-GC - Embalagem 180Kg	SHELL	Shell Gadus S2 V220 C2
24	Unidade	Óleo para sistemas hidráulicos que operem em condições severas de pressão e temperatura, ISO VG 150, atenda norma DIN 51524. Balde de 20 litros.	SHELL	Shell morlina S2 B 150

Justificativa: Será promovida diligência em conformidade com o Art. 14 da resolução 001 de 19 de março de 2015.
MARCAS E MODELOS SUBMETIDOS À AVALIAÇÃO E REPROVADAS

Item	Unidade	Descrição	Marca	Modelo
18	Unidade	Óleo Lubrificante mineral para motores gasolina, álcool e Gás SAE 20W50 API SL Embalagem 1 lt.	SHELL	Shell Helix HX3 20W50 SL

Justificativa: O descritivo do item no requerimento está diferente do descritivo do referente item publicado no Edital de Chamamento 003-2015.

Diante ao exposto, a comissão decide que as Marcas e Modelos de bens submetidos à avaliação e que foram aprovados, apresentam qualidade e requisitos mínimos satisfatórios para atender as necessidades administrativas, portanto serão e incluídos no "Cadastro de Bens Pré-Qualificados do Consórcio CVC" pelo prazo de 01 (um) ano conforme Resolução 001 de 19 de março de 2015.

Para os bens em diligência, será efetuada nova decisão.

Intime-se a referida empresa acerca desta Decisão, bem como, cientifique-a que o prazo de recurso é de até 05 (cinco) dias úteis da publicação desta decisão no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, exclusivamente mediante instrumento escrito e protocolizado em horário de expediente na sede do Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC, Av Santa Catarina, 1022, Centro, Coronel Freitas – SC, CEP 89840-000; será admitida, no entanto, aquele encaminhado pelo correio com aviso de recebimento, considerando-se como protocolo a data de postagem.

Não serão conhecidos os recursos apresentado por intermédio de fac-símile ou via e-mail e/ou apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

Publique-se,

Coronel Freitas, 12 de novembro de 2015.
Edir Antonio Bagio
Presidente Comissão Especial de Avaliação
Resolução nº 008/2015